SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

# DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 04 de Setembro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XVI | Nº 3847

**Expediente:**
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente – Marcos Vinicius Da Silva Bizarro - Coronel Fabriciano

1º Vice-Presidente – Hideraldo Henrique Silva - Boa Esperança
2º Vice-Presidente –Luís Eduardo Falcão Ferreira - Patos de Minas
3º Vice-Presidente – Luiz Fernando Alves – Itamarandiba
4º Vice-Presidente – Edson De Souza Vilela – Carmo do Cajuru
1º Secretário - Wirley Rodrigues Reis - Itapecerica
2º Secretário - Célio Santana - Buenópolis
1º Tesoureira - Luiza Maria Lima Menezes - Nepomuceno
2º Tesoureiro - John Wercolis De Morais – Pratinha

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

### CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
### EXTRATO DE CONTRATO Nº 096/2024

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 010/2023**

**O MUNICÍPIO DE ITANHANDU,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.186.718/0001-80, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO**, doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por seu Presidente, Senhor **JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA**, portador do C.P.F. n° 040.549.416-56, denominado órgão gerenciador e a Empresa **M.G.F. SUL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ sob o nº 10.617.255/0001-51, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato nº 096/2024, para o fornecimento de mão de obra, para o município de **ITANHANDU** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo licitatório nº 029/2023 e Pregão Eletrônico de nº 010/2023, O valor do contrato é de R$ 12.775,80 (doze mil setecentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos). As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do município.

Caxambu, 13 de março de 2024.

***JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA***
Presidente do Consórcio CIMAG

**Publicado por:**
Jucelem de Almeida Souza Muniz
**Código Identificador:**F6234232

### CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
### EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2024

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 015/2023**

**O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.188.219/0001-21, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **WALTER JOSÉ LESSA,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por seu Presidente, Senhor **JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA**, portador do C.P.F. n° 040.549.416-56, denominado órgão gerenciador e a Empresa **LINEHOSP MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 38.370.336/0001-19, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 105/2024, para a compra de materiais médico hospitalar, sobre a tabela Simpro, para o município de **SÃO LOURENÇO** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 036/2023 e Pregão Eletrônico de nº 015/2023. O valor total do contrato é R$ 1.188,72 (um mil cento e oitenta e oito reais e setenta e dois centavos), As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do município.

Caxambu,18 de março de 2024.

***JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA***
Presidente do Consórcio CIMAG

**Publicado por:**
Jucelem de Almeida Souza Muniz
**Código Identificador:**C23D25D9

### CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
### EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2024

**PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 030/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 011/2023**

**O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.188.219/0001-21, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **WALTER JOSÉ LESSAES**, doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por seu Presidente, Senhor **JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA**, portador do C.P.F. n° 040.549.416-56, denominado órgão gerenciador e a Empresa **WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n°25.369.684/0003-96, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 116/2024, para a compra uniformes , para o município de **SÃO LOUENÇO** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 030/2023 e Pregão Eletrônico de nº 011/2023. O valor total do contrato é R$747.445,00 (setecentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais).As despesas serão amparadas por dotações próprias do Município.

Caxambu, 25 de março de 2024.

***JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA***
Presidente do Consórcio CIMAG

**Publicado por:**
Jucelem de Almeida Souza Muniz
**Código Identificador:**3B89C128

### CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
### EXTRATO DO EDITAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2024**
**PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 030/2024**
**TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**
**TIPO FECHAMENTO ABERTO**
**REGISTRO DE PREÇOS**

**LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG**

**O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG,** com sede na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, CNPJ n° 21.406.451/0001-01, através da sua Pregoeira e com base na Lei Federal de n° 14.133/2021 e suas posteriores alterações, torna público que está aberto o pregão eletrônico do tipo Registro de Preços, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS RELACIONADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR, EM CARÁTER EVENTUAL, ABRANGENDO UMA VARIEDADE DE VEÍCULOS E MOTORISTAS HABILITADOS, COM OU SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, COM BASE NO QUILÔMETRO RODADO,** para atender ao 25 Municípios Consorciados ao CIMAG.

A sessão acontecerá no dia 18 de setembro de 2024, às 09:00h. O certame será realizado na plataforma eletrônica Licitar Digital: https://licitar.digital, telefone (31)3191-7001.

O Edital completo e seus anexos, encontra-se a disposição de todos os interessados, podendo ser enviado por e-mail.

Informações complementares no endereço acima, ou pelo telefone (035) 3341-3500 e-mail: secretaria@cimag.org.br/licitacao@cimag.org.br

Caxambu, 03 de setembro de 2024.

***ANGELA APARECIDA CARVALHO SANTOS***
Pregoeira do CIMAG

**Publicado por:**
Jucelem de Almeida Souza Muniz
**Código Identificador:**C8D6DDF4

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP**

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP – Processo Licitatório nº 15/2024 – Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 14/2024.** A Presidente da AMESP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, acolhendo a manifestação do Pregoeiro da AMESP e demais membros, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ITENS E TECNOLOGIA NECESSÁRIA PARA A IMPLEMENTAÇÃO DE SALAS DE AULA HIBRIDAS COM LOUSA DIGITAL PARA OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.** Empresa Vencedora: **FLUMINENSE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA - CNPJ nº 38.354.771/0001-50.** Informações pelo fone: (35) 3425-5500, e-mail: licitação@amesp.mg.gov.br

Pouso Alegre/MG, 03 de setembro de 2024 –

***ROSÂNGELA MARIA DANTAS –***
Presidente.

**Publicado por:**
Moacir Franco
**Código Identificador:**A0749C85

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP - PREGÃO ELETRÔNICO,** na forma de **LICITAÇÃO COMPARTILHADA** no tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2024** – Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTOS DE DRENAGEM URBANA PARA OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.** A sessão pública será realizada no dia **19 de setembro de 2024 às 14h00min,** em ambiente eletrônico. O edital poderá ser consultado e obtido, gratuitamente, em dias úteis no período das 08h às 17h, mediante a apresentação de um PEN-DRIVE, pelo site amesp.mg.gov.br, pelo Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou pelo portal de compras http://www.licitamesp.com.br para cópia do arquivo. Informações: Telefone (35) 3025-5500 ou e-mail: licitacao@amesp.mg.gov.br –

***WAGNER DO COUTO –***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Moacir Franco
**Código Identificador:**CB6BEF3D

**SECRETARIA EXECUTIVA**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP – Ata de Registro de Preços nº 17/2024 – Processo Licitatório nº 15/2024 – Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 14/2024** na forma de **LICITAÇÃO COMPARTILHADA –** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ITENS E TECNOLOGIA NECESSÁRIA PARA A IMPLEMENTAÇÃO DE SALAS DE AULA HIBRIDAS COM LOUSA DIGITAL PARA OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.** Empresa Vencedora: **FLUMINENSE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA - CNPJ nº 38.354.771/0001-50. Valor Global de R$ 197.025.000,00 (cento e noventa e sete milhões e vinte cinco mil reais).** Vigência: A ARP terá validade de 01 (um) ano, com possibilidade de prorrogação nos termos e prazos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. Dotações orçamentárias: **As despesas referentes à execução dos serviços, objeto da contratação, será empenhada na dotação orçamentária do ÓRGÃO PARTICIPANTE signatário da Ata de Registro de Preços.**

**Publicado por:**
Moacir Franco
**Código Identificador:**B652396E

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP**

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS**
**CISTRI - ATO ADMINISTRATIVO Nº. 021, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024**

**ATO ADMINISTRATIVO Nº. 021, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024**

Exonera servidor ocupante de Cargo de Provimento Comissionado.

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte – CISTRI, Cleidimar Zanotto, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar a Sra. **Camila Piqui Nascimento**, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de **Coordenadora do Nep** do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte – CISTRI, a partir desta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Uberlândia, 02 de Setembro de 2024.

***CLEIDIMAR ZANOTTO***
Presidente Do CISTRI

**Publicado por:**
Gislene Gouveia Parreira
**Código Identificador:**CEEA50E3

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS**
**CISTRI - ATO ADMINISTRATIVO Nº. 022, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024**

**ATO ADMINISTRATIVO Nº. 022, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024**

Exonera servidor ocupante de Cargo de Provimento Comissionado.

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte – CISTRI, Cleidimar Zanotto, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar a Sra. **Ana Lilian Caixeta de Oliveira Sousa**, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de **Assessor Técnico** do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte – CISTRI, a partir desta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Uberlândia, 02 de Setembro de 2024.

***CLEIDIMAR ZANOTTO***
Presidente do CISTRI

**Publicado por:**
Gislene Gouveia Parreira
**Código Identificador:**75410EAD

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS**
**CISTRI - ATO ADMINISTRATIVO Nº. 023, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024**

**ATO ADMINISTRATIVO Nº. 023, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024**

Exonera servidor ocupante de Cargo de Provimento Comissionado.

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte – CISTRI, Cleidimar Zanotto, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar o Sr. **Caio Lopes Chagas**, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de **Ouvidor** do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte – CISTRI, a partir desta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Uberlândia, 02 de Setembro de 2024.

***CLEIDIMAR ZANOTTO***
Presidente do CISTRI

**Publicado por:**
Gislene Gouveia Parreira
**Código Identificador:**312B525B

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS**
**CISTRI - ATO ADMINISTRATIVO Nº. 024, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024**

**ATO ADMINISTRATIVO Nº. 024, DE 03 de Setembro de 2024**

Nomeia para Cargo de Provimento Comissionado.

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte – CISTRI, Cleidimar Zanotto, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear a Sra. **Ana Lilian Caixeta de Sousa**, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **Coordenadora do NEP** do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte – CISTRI, a partir desta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Uberlândia, 03 setembro de 2024.

***CLEIDIMAR ZANOTTO***
Presidente Do CISTRI

**Publicado por:**
Gislene Gouveia Parreira
**Código Identificador:**C1DF32D4

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS**
**CISTRI - ATO ADMINISTRATIVO Nº. 025, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024**

**ATO ADMINISTRATIVO Nº. 025, DE 03 de Setembro de 2024**

Nomeia para Cargo de Provimento Comissionado.

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte – CISTRI, Cleidimar Zanotto, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **Caio Lopes Chagas**, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **Coordenador de Frotas** do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte – CISTRI, a partir desta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Uberlândia, 03 setembro de 2024.

***CLEIDIMAR ZANOTTO***
Presidente do CISTRI

**Publicado por:**
Gislene Gouveia Parreira
**Código Identificador:**B84F19E9

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS**
**CISTRI - ATO ADMINISTRATIVO Nº. 026, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024**

**ATO ADMINISTRATIVO Nº. 026, DE 03 de Setembro de 2024**

Nomeia para Cargo de Provimento Comissionado.

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte – CISTRI, Cleidimar Zanotto, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear a Srta. **Taynara Pinheiro Maia**, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **Assessor Técnico** do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte – CISTRI, a partir desta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Uberlândia, 03 setembro de 2024.

***CLEIDIMAR ZANOTTO***
Presidente do CISTRI

**Publicado por:**
Gislene Gouveia Parreira
**Código Identificador:**21FCDA28

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 408/2024.**

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 408/2024. **Contratada**: SousaMartins Médicos Associados Ltda, CNPJ nº 43.286.869/0001-57, para realização de mais 75 (setenta e cinco) consultas de Reumatologista, no AMVAP SAÚDE em Uberlândia, ao valor unitário de R$195,00 (cento e noventa e cinco reais). Valor total do aditivo R$14.625,00 (quatorze mil, seiscentos e vinte e cinco reais), passando o termo original citado na Cláusula Quarta para o valor total de R$73.125,00 (setenta e três mil, cento e vinte e cinco reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 99/2023 – Pregão Eletrônico nº 18/2023.

Uberlândia-MG, 03 de setembro de 2024.

***LINDOMAR AMARO BORGES -***
Presidente do AMVAP Saúde.

**Publicado por:**
Bruna Letícia Silva Martins
**Código Identificador:**652CD9D6

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE - RESOLUÇÃO Nº 44/2024, DE 07 DE AGOSTO DE 2024**

*ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE,** no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto do AMVAP SAÚDE, em vista ao Artigo 4º da resolução nº 54 de 04/12/2023, **resolve**:

**Art.1º** Fica o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO** autorizado a realizar a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, nos termos do art. 41, cc. artigos 42 e 43 da Lei 4.320 /64.

**Art.2º** Os recursos que custearão a abertura do presente crédito suplementar por excesso de arrecadação correspondem ao montante de **R$7.041,19** (sete mil e quarenta e um reais e dezenove centavos).

§1˚ Os recursos mencionados no art. 2º são provenientes da apuração dos Contratos de Rateio do Exercício 2024 através do excesso de arrecadação da receita orçamentária 1 7 3 9 50 00 01 – Transferências Correntes e fontes de recursos 01.0500.0000.0064 – Município Nova Ponte conforme anexo de apuração orçamentária e financeira.

**Art.3º** A classificação orçamentária e programática, bem como a suplementação orçamentária para atender o objeto desta, está evidenciada nesta proposta orçamentária da seguinte forma:

**10 – AMVAP SAÚDE**
**20 – SAÚDE NO AMVAP SAÚDE**
**4.0003 – CONTRATAÇÃO DE PROCEDIMENTOS MEDICOS**
**4001 – CONTRATAÇÃO DE PROCEDIMENTOS MEDICOS**
10.302.01.0500.0000.0064.3.3.90.39.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica..... R$ 4.284,19

**10 – AMVAP SAÚDE**
**20 – SAÚDE NO AMVAP SAÚDE**
**4.0004 – REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS MEDICOS**
**4001 – REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS MEDICOS**
10.302.01.0500.0000.0064.3.3.90.39.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica..... R$ 2.757,00

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia - MG, 07 de agosto de 2024.

***LINDOMAR AMARO BORGES***
Presidente AMVAP Saúde

***WESLY TEODORO DE FREITAS MARTINS***
Contador/CRC MG-130375/O-2

**Publicado por:**
Wesly Teodoro de Freitas Martins
**Código Identificador:**F8D2F71D

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 655/2024.**

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 655/2024. **Contratada**: Vision Center – Centro Especializado em Doenças Oculares e Cirurgia Ltda., CNPJ: 03.615.350/0001-50, para realização de Exames Retinografia colorida (ambos os olhos). Valor total do contrato: R$ 2.346,30 (dois mil, trezentos e quarenta e seis reais e trinta centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 04/2024 – Credenciamento nº 02/2024. Vigência: de 02/09/2024 a 30/12/2024.

Uberlândia-MG, 03 de setembro de 2024.

***LINDOMAR AMARO BORGES -***
Presidente do AMVAP Saúde.

**Publicado por:**
Bruna Letícia Silva Martins
**Código Identificador:**34415D62

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS ATO ADMINISTRATIVO CIDES Nº 33/2024**

NOMEIA PARA O CARGO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DO CONSÓRCIO CIDESA PESSOA QUE MENCIONA.

O Presidente do CIDES, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 43, XII, do Estatuto, e em conformidade com a legislação vigente, e
CONSIDERANDO a reforma administrativa aprovada na referida Assembleia Geral, que culminou com a publicação da Quarta Alteração ao Protocolo de Intenções, já convertido em Contrato de Consórcio; e
CONSIDERANDO o resultado definitivo do Processo Seletivo Simplificado 003/2024, publicado em 26 de agosto de 2024, e a necessidade de nomeação do primeiro colocado;
**R E S O L V E:**

**Art. 1º**Nomear a Sra. Cláudia Vieira Lamar, para o cargo de Assistente Administrativo em consonância com a Quarta Alteração ao Protocolo de Intenções, já convertido em Contrato de Consórcio.
**Parágrafo único.**O nomeado deverá estar disponível para exercício no prazo fixado no item 12.4.1 do Edital.

**Art. 2º**As despesas decorrentes do art. 1º deste Ato Administrativo correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente.
**Art. 3º**Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia/MG, 03 de setembro de 2024.

***ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA***
Presidente do CIDES

**Publicado por:**
Darciane Medeiros Oliveira
**Código Identificador:**28B5B087

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS**
**AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 620/2024.**

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Aditivo do Contrato nº 620/2024. **Contratada:** Clima Clínica de Diagnósticos Por Imagem Ltda., CNPJ nº 02.396.816/0001-01, para realização de Exames de Angiotomografia para todas as partes do corpo, com ou sem contraste, sem anestesia. Valor total do aditivo: R$2.275,92 (dois mil, duzentos e setenta e cinco reais e noventa e dois centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 06/2024 – Credenciamento nº 04/2024. Vigência: de 03/09/2024 a 30/12/2024.

Uberlândia-MG, 03 de setembro de 2024.

***LINDOMAR AMARO BORGES -***
Presidente do AMVAP Saúde.

**Publicado por:**
Bruna Letícia Silva Martins
**Código Identificador:**55DC146A

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**AMVAP - EXTRATO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 10/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO (LICITATÓRIO) Nº 019/2024.**

Torna-se público que a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba – Amvap, por meio da Agende Contratação, Sra. Hellisa Rossi Goulart, realizará Dispensa de licitação, com critério de julgamento menor preço global para a Contratação **DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA-HOSPITALAR POR MEIO DE PLANO DE SAÚDE. A EMPRESA ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS OU OPERADORA, DEVE OFERECER ATENDIMENTO MÉDICO-HOSPITALAR DE ABRANGÊNCIA LOCAL PARA OS COLABORADORES E SEUS DEPENDENTES, DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA – AMVAP, ENVOLVENDO: URGÊNCIA, EMERGÊNCIA, SERVIÇOS MÉDICOS-HOSPITALARES NA MODALIDADE AMBULATORIAL, CONSULTAS, PEQUENOS PROCEDIMENTOS, EXAMES, SERVIÇOS AUXILIARES DE DIAGNÓSTICO E TERAPIA** pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, na hipótese do Art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, conforme discriminado a seguir: **Data limite para apresentação da proposta e documentação:** 09/09/2024; **Hora limite para apresentação da proposta e documentação via e-mail:** 10h; **Hora limite para apresentação da proposta e documentação presencialmente:** 10h; **Local para recebimento da proposta e documentação:** Av. Antônio Thomas Ferreira Resende, n. 3.180, Bairro Setor Industrial, Cidade de Uberlândia – MG; **Endereço eletrônico para recebimento da proposta e documentação:** amvap@amvapmg.org.br; **Link do Aviso de Contratação Direta e Anexos:** www.amvapmg.org.br; **Critério de Julgamento:** Menor Preço Global. O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estarão disponíveis no Site Oficial da AMVAP:www.amvapmg.org.brou através do E-mail: amvap@amvapmg.org.br.Outras informações poderão ser obtidas na Sala de Licitações, situada à Av. Antônio Thomas Ferreira Resende, n. 3.180, Bairro Setor Industrial, Cidade de Uberlândia – MG. CEP: 38.402-349, no horário das 8h às 11h30 e das 13h às 17h, de segunda a sexta feira, em dias úteis.

Uberlândia-MG, 02 de Setembro de 2024.

***HELLISA ROSSI GOULART -***
Agente de Contratação da AMVAP

**Publicado por:**
Darciane Medeiros Oliveira
**Código Identificador:**9CD1113C

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**AMVAP – EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 018/2023**

Extrato do Terceiro termo aditivo ao contrato 018/2023. **Contratante:** Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, CNPJ nº 21.236.948/0001-10. **Contratada:** Multi Serviços de Apoio Administrativo Eireli, CNPJ nº 10.896.905/0001-45. **Objeto:** acréscimo de valor correspondente a R$ 962,16 (novecentos e sessenta e dois reais e dezesseis centavos) mensais, para realização de mais 10 horas semanais, passando o termo original citado na Cláusula Quarta para o valor total de R$27.107,52 (vinte e sete mil, cento e sete reais e cinquenta e dois centavos). O objeto da presente alteração passa a vigorar a partir do dia 02 de Setembro de 2024 .

Uberlândia, 30 de Agosto de 2024.

***RENATA CRISTINA SILVA BORGES -***
Presidente da AMVAP.

**Publicado por:**
Darciane Medeiros Oliveira
**Código Identificador:**3F8B5D11

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CÂMARA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

**CÂMARA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS**
**DECRETO LEGISLATIVO Nº 03 DE 03 DE SETEMBRO DE 2024**

Aprova as contas da Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados, exercício de 2020, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Abadia dos Dourados, Minas Gerais, aprova e o Presidente da Câmara promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:
**Art. 1º** - Ficam aprovadas as Contas da Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados – MG referentes ao exercício de 2020 (Processo Nº 1102403), em conformidade com Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.
**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Abadia dos Dourados, 03 de Setembro de 2024

***VALÉRIO ANTONIO DE OLIVEIRA***
Presidente

**Publicado por:**
Cleidilane Carvalho Martins
**Código Identificador:**C4DFF4F9

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

**CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS**
**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 547/2024**

Revoga a portaria nº:546/2024 que concede licença prêmio por assiduidade à servidora Raquel Mara da Silva.

O Presidente da Câmara Municipal de Catas Altas/MG, em pleno gozo de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 114 a 118 do Estatuto do Servidor Público do município de Catas Altas/MG, Lei nº 512/2016.
**RESOLVE**:
**Art. 1º** - Revoga a portaria Nº:546/2024 que concede **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** à servidora efetiva **Raquel Mara da Silva**, ocupante do cargo de servente contínuo. Na data do dia 27 de agosto de 2024.
**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Catas Altas, 03 de setembro de 2024.

***VANDER GERALDO DE OLIVEIRA***
Presidente da Câmara

**Publicado por:**
Maria Aparecida Ferreira
**Código Identificador:**F390DA8A

**CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS**
**PORTARIA**

**PORTARIA 548/2024**

Dispõe sobre alteração de local para realização de reunião ordinária da Câmara Municipal de Catas Altas, no dia 04 de Setembro de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Catas Altas, com a competência que lhe é atribuída pelo art. 63, VI do Regimento Interno desta Casa Legislativa, **RESOLVE:**

**Art 1º -** Considerando a competência privada da Mesa Diretora com o fulcro no Art. 63 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Catas Altas, fica alterado o local de realização da Reunião Ordinária.

**I -** A reunião ordinária do dia 04/09/2024, que ocorreria no distrito do Morro da Água Quente, será realizada na sede da Câmara Municipal, à Praça Monsenhor Mendes, 206, Centro.

**Art 2º -** Ficam mantidas a mesma data e horário ante fixado para a reunião ordinária, tendo sido alterado apenas o local.

Catas Altas, 03 de Setembro de 2024.

***VANDER GERALDO DE OLIVEIRA***
Presidente

**Publicado por:**
Maria Aparecida Ferreira
**Código Identificador:**4E2A3BE0

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA**
**PORTARIA Nº 45/2024**

Portaria Nº 45/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga, Flávio Martins da Silva – Flávio Martins, no uso das atribuições que lhe conferem a LOM e o Regimento Interno, especialmente no art. 25 da Lei Complementar nº 36/2010 e os arts. 7º e 9º, inciso I da Lei Complementar nº 41/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para o cargo em comissão Nilce de Oliveira, para provimento do cargo de Assessora Parlamentar, para cumprimento de jornada diária de 8 (oito) horas de trabalho.

Parágrafo único. A nomeação da Assessora Parlamentar, prevista no caput, é feita mediante indicação do vereador Juarez Eufrásio de Carvalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03 de setembro de 2024.

Registre-se;
Publique-se,
Cumpra-se.

Câmara Municipal de Formiga, 03 de setembro de 2024.

***FLÁVIO MARTINS DA SILVA - FLÁVIO MARTINS***
Presidente

**Publicado por:**
Luciene Morais Teixeira
**Código Identificador:**687215F9

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA**
**TERMO DE POSSE PREFEITO E VICE PREFEITO**

O Poder Legislativo de Guaraciaba, Estado de Minas Gerais; tendo em vista a diplomação expedida pela Justiça Eleitoral, tendo o mesmo sido suplente para o Cargo de Prefeito para o mandato2021/2024, empossa o **SR. Ademar Fernandes Moreira ,** no cargo de **Prefeito Municipal GUARACIABA/MG, conforme documentos em arquivo neste poder,** podendo e devendo praticar todos os atos para fiel desempenho do cargo Público para o qual fora regularmente eleito, nos termos previsto na lei.

Guaraciaba/MG, 1º de janeiro de 2021.

***ADEMAR FERNADES MOREIRA***
Prefeito Municipal

***VANTUIR MARTIR SOUZA***
Presidente

***JOEL DA CRUZ DA SILVA***
Vice- Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Flávia Moreira Carneiro
**Código Identificador:**21C917B5

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ**
**EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº012/2023**

**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2023**

**CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ/MG** torna público o 1º Termo Aditivo ao contrato nº 012/2023. Processo Administrativo nº 035/2023; Compra Direta nº 032/2023, para prorrogação do prazo e reajuste do valor unitário. **CONTRATADA:** ALPHA ESTÁGIO LTDA sob o CNPJ n.º 33.209.528/0001-24. Vigência de 12 (doze) meses, valor reajustado R$56,06 (cinquenta e seis reais e seis centavos). Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de seguro de vida obrigatório para estagiário vinculado à Câmara Municipal Jacuí/MG.

Jacuí 03 de setembro 2024,

***HERNANE LOPES DE SIQUEIRA –***
Presidente.

**Publicado por:**
Maisa da Silva Vieira
**Código Identificador:**CF33649A

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**
**PROPOSIÇÃO DE LEI COMPLEMENTAR 012-2024 - PLC CM 002-2024 - ALTERA CÓDIGO DE POSTURAS - PROIBIÇÃO NIM INDIANO E OUTRAS ESPÉCIES**

PROPOSIÇÃO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 12, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.

Altera a "Lei Complementar nº 5, de 15 de julho de 1.991", que Institui o Código de Posturas do Município de Lagoa da Prata.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Acrescenta-se os Arts. 245-A, 245-B, 245-C, 245-D, 245-E, 245-F e 245-G à "Lei Complementar nº 5, de 15 de julho de 1.991", com a seguinte redação:

Art. 245-A. Fica proibido, na área urbana e rural do Município de Lagoa da Prata-MG, o plantio, o cultivo, o transporte, a comercialização e produção de árvore da espécie Neem Indiano, **Azadirachta Indica A. Juss**, por ser uma espécie exótica e invasora, de origem asiática, e possuir um princípio ativo, a **Azadirachtina**, substância tóxica para muitos insetos e em especial para as abelhas, e ter um sistema radicular extremamente agressivo.

Art. 245-B. Fica proibido, na área urbana e rural do Município de Lagoa da Prata-MG, o plantio, o cultivo, o transporte, a comercialização e produção de árvore da espécie **Spathodea campanulata**, de origem africana, conhecida popularmente como espatódea, tulipeira-africana, bisnagueira ou chama-da-floresta, por ser uma espécie exótica, que oferece recursos considerados tóxicos para as abelhas nativas sem ferrão e também para as abelhas africanizadas.

Art. 245-C. O objetivo desta Lei é coibir a descaracterização dos biomas locais e, consequentemente, os prejuízos à biodiversidade.

Art. 245-D. O Município de Lagoa da Prata deverá elaborar um Plano de Manejo para controle das espécies Neem Indiano e **Spathodea campanulata**, que deverá contemplar, no mínimo, ações para coibir o plantio de novas árvores e o controle das árvores atualmente plantadas, com a substituição gradativa destas por espécies nativas e adequadas ao ambiente urbano.

Art. 245-E. A Administração Pública Municipal, por meio de seus órgãos competentes, ficará responsável de conscientizar a população sobre a aplicação desta Lei, por meio de campanhas educativas e de publicação em redes sociais, rádios, jornais, revistas e outros meios de comunicação.

Art. 245-F. Para atingir o objetivo desta Lei, poderá o Chefe do Executivo Municipal celebrar convênio de cooperação com Órgãos Públicos Federais, Estaduais e Municipais, além das instituições privadas, ficando a critério do gestor o estabelecimento de parcerias, tanto para a conscientização da importância do programa, quanto também, para o custeio das despesas decorrentes da medida.

Art. 245-G. O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator ao pagamento de multa, no valor correspondente a duas UFMLP - Unidade Fiscal Municipal de Lagoa da Prata, a ser aplicada em dobro no caso de reincidência.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a consolidar na "Lei Complementar nº 5/1.991 as alterações constantes desta Lei Complementar.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 3 de setembro de 2024.

| *ANTÔNIO JUSTINO FILHO* | *CAROLINE DE CARVALHO CASTRO* |
|---|---|
| Presidente | 1ª Secretária |

**Publicado por:**
Idalina Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**CA91A7A4

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**
**PROPOSIÇÃO DE LEI 118-2024 - PL EM 113-2024 - ALTERA A LEI Nº 4.041-2024 - C.E. R$ 109.200,00**

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº118, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.

Altera a "Lei nº 4.041, de 02 de agosto de 2024" que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 109.200,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da "Lei nº 4.041, de 02 de agosto de 2024", passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 109.200,00 (cento e nove mil e duzentos reais), para atender às seguintes dotações orçamentárias:
05.002 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Setor de Cultura
13.392.0501.3047 - EP-0001-02 – Instituto Arruaça
335041 – Contribuições ..... R$ 20.000,00
13.392.0501.3066 – EP-0001-04 – Instituto Arruaça
335041 – Contribuições …..... R$ 10.000,00

13.392.0501.3042 – EP-0001-02 – Banda de Música Lira São Carlos
335041 – Contribuições ..... R$ 40.800,00
13.392.0501.3061 – EP-0001-04 – Banda de Música Lira São Carlos
335041 – Contribuições ..... R$ 20.400,00

13.122.0501.3048 – EP-0001-02 – Associação Moradores Bairro Santa Alexandrina de L.P –AMBASA
335043 – Subvenções Sociais …….... R$ 12.000,00
13.122.0501.3067 – EP-0001-04 – Associação Moradores Bairro Santa Alexandrina de L.P. –AMBASA
335043 – Subvenções Sociais..... R$ 6.000,00

TOTAL ..... R$ 109.200,00

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a consolidar na Lei nº 4.041/2024 as alterações constantes desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de agosto de 2024.

Lagoa da Prata, 03 de setembro de 2024.

| *ANTÔNIO JUSTINO FILHO* | *CAROLINE DE CARVALHO CASTRO* |
|---|---|
| Presidente | 1ª Secretária |

**Publicado por:**
Idalina Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**DC3B80C8

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO**
**ATA DA 14ª SESSÃO ORDINÁRIA**

ATA DA 14ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 04º SESSÃO LEGISLATIVA DA 33ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG (QUADRIÊNIO 2021/2024), REALIZADA EM 19/08/2024.

Aos dezenove dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro, às 20h00 minutos, teve início a 14ª Sessão Ordinária da 04ª sessão legislativa da 33° Legislatura do ano de 2024, presidida pelo Ver. Aparecido Rodrigues. O Ver. Aparecido Rodrigues solicitou a Ver. Vânia Aparecida Vieira Couto que fizesse a leitura de um versículo das Escrituras Sagradas. Sob a proteção de Deus e em nome do povo de Ouro Fino iniciou-se os trabalhos. Dando continuidade à reunião, foi entoado o Hino Nacional Brasileiro. Passando ao expediente do dia, o Presidente da Casa solicitou ao Ver. Clovis Coldibeli a leitura da pauta da sessão. A leitura da ata da sessão anterior foi dispensada, uma vez que os vereadores já haviam tido conhecimento da mesma com antecedência e não havendo objeções nem retificações foi colocada em votação, a qual foi APROVADA POR UNANIMIDADE. Seguindo, o Presidente da Câmara solicitou ao Diretor Geral, para que fizesse a leitura das correspondências recebidas na última quinzena. Não havendo quem queira fazer uso da palavra, passou-se a ordem do dia: I - VOTAÇÃO DA DISPENSA DOS PARECERES: Devido à pauta extensa, e uma vez que todos os Vereadores e Vereadora já tiveram conhecimento dos pareceres das comissões com antecedência. O Presidente da Câmara consultou ao plenário, se todos estavam de acordo em dispensar a leitura de todos os pareceres das comissões. Assim, o pleito foi submetido à votação, a qual foi APROVADO POR UNANIMIDADE. Em seguida, o Diretor Geral, informou que todos os Projetos tiveram o parecer favorável das Comissões e todos os pareces estão à disposição para todos os Vereadores, como também, para toda a população na Diretoria Geral desta Câmara Municipal e pelo endereço eletrônico: sapl.ourofino.mg.leg.br. II - APRESENTAÇÃO E VOTAÇÃO EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL E VOTAÇÃO NESTA MESMA SESSÃO (DISPENSA DE PRAZO REGIMENTAL): 01 - Projeto de Resolução nº 9 de 2024 - Dispõe sobre a fixação da Proposta Parcial do Orçamento da Câmara Municipal de Ouro Fino (MG), para o exercício de 2025. Autores: Aparecido Rodrigues, Clóvis Coldibeli, Vanderlei Cândido de Almeida; Posto que o projeto foi submetido à análise das comissões competentes e o referido projeto estava instruído de pareceres e apto para aprovação, em seguida a proposição foi submetida à discussão e votação, a qual foi APROVADO POR UNANIMIDADE; III- VOTAÇÃO: 02 - Projeto de Lei Ordinária nº 3489 de 2024 - Reconhece de Relevante Interesse Cultural e Histórico do Município de Ouro Fino/MG, o jornal secular “A Gazeta de Ouro Fino". Autor: Paulo Henrique Chiste da Silva; Posto que o projeto foi submetido à análise das comissões competentes e o referido projeto estava instruído de pareceres e apto para aprovação, em seguida a proposição foi submetida à discussão e votação, a qual foi APROVADO POR UNANIMIDADE; 03 - Projeto de Lei Ordinária nº 3490 de 2024 - Reconhece de Relevante Interesse Social a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Ouro Fino/MG. Autor: Paulo Henrique Chiste da Silva; Posto que o projeto foi submetido à análise das comissões competentes e o referido projeto estava instruído de pareceres e apto para aprovação, em seguida a proposição foi submetida à discussão e votação, a qual foi APROVADO POR UNANIMIDADE; 04 - Projeto de Lei Ordinária nº 3491 de 2024 - Autoriza o Executivo Municipal a outorgar Concessão de uso de bens imóveis e móveis a Central de Resíduos Casa Verde de Ouro Fino e dá outras providências. Autor: Henrique Rossi Wolf; Posto que o projeto foi submetido à análise das comissões competentes e o referido projeto estava instruído de pareceres e apto para aprovação, em seguida a proposição foi submetida à discussão: O Ver. Tiago Bazolli de Moraes ressaltou que gostaria de esclarecer algumas questões para evitar dúvidas em relação ao voto, visto que se trata de um projeto que trará benefícios a longo prazo para o município. Houve comentários nos bastidores sobre a rejeição do projeto, sob a alegação de que o município doaria o terreno por 10 anos e, durante 2 anos, arcaria com custos relacionados ao transporte, combustível, manutenção, entre outros. É importante destacar que o gasto público, a longo prazo, impacta diretamente o bolso do cidadão. Conforme mencionado na justificativa do Henrique, ele falou sobre a quantidade de toneladas de lixo que é gerada diariamente no município, e como a parceria com essa empresa poderia reduzir significativamente esses custos. Um outro exemplo é a coleta seletiva, onde o município já arca com os custos de combustível e do caminhão, pois essa atividade já é realizada atualmente. Assim, na visão do vereador, isso resolveria 100% do problema, ainda mais considerando o projeto aprovado sobre a usina de compostagem. Esse projeto reduziria a zero a quantidade de lixo produzida pelo nosso município, o que representa um enorme avanço para o meio ambiente e a preservação ambiental. Enfatizou que acha curioso o movimento contrário a esse projeto, pois sequer foi feito um cálculo para avaliar o impacto nos cofres públicos do município. Também sublinhou que este não é o momento para politicagem, nem para levantar bandeiras contra o meio ambiente. Um ponto que precisa ser destacado é que o projeto possui cláusulas robustas de reversão, e a CCJ não identificou nenhum tipo de óbice nesse sentido. Ele destacou ainda que Ouro Fino enfrenta grandes problemas, como a falta de tratamento de esgoto, a coleta seletiva e a gestão do lixo, e que aprovamos um projeto importantíssimo de 10 anos para a implantação da usina de compostagem. Além disso, ressaltou que os custos para transportar o lixo até os aterros sanitários licenciados estão se tornando cada vez mais altos, e que o objetivo desse transbordo é reduzir o custo para o município, gerando economia e não despesas adicionais. Por fim, deixou claro aos demais vereadores que a proposta visa a redução de gastos, e que é necessário pensar no futuro de Ouro Fino. O futuro de Ouro Fino hoje está na gestão do lixo, que atualmente é descartado de qualquer maneira; O Ver. Paulo Henrique Chiste da Silva destacou que, como o vereador Tiago estava mais familiarizado com o projeto, gostaria de esclarecer uma dúvida pessoal. Ele afirmou que, salvo engano, a concessão está sendo realizada nos dois primeiros anos, para que, após 24 meses, a própria empresa consiga gerir e manter seus gastos com recursos próprios; O Ver. Tiago Bazolli de Moraes confirmou a observação e enfatizou que o custo será bem menor do que o valor gasto na concessão da Dynalf, onde nenhum edil levantou em consideração; Em seguida, o projeto foi submetido a votação, a qual foi REJEITADO PELA MAIORIA, sendo 3 votos a favor da aprovação e 7 votos contra. Votaram a favor da aprovação os vereadores Francisco Carlos Maciel, Tiago Bazolli de Moraes e Paulo Henrique Chiste da Silva. Votaram pela não aprovação do projeto, os vereadores Marcos Silva de Menezes, José Agostinho Muroni, Vânia Aparecida Vieira Couto, Vanderlei Cândido de Almeida, Clóvis Coldibeli, Paulo Luis de Cantuária e Fábio Anderson da Silva; 05 - Requerimento nº 31 de 2024 - Solicita informações acerca da aplicação de recursos da seguinte emenda impositiva proposta por este vereador. Autor: José Agostinho Muroni; Em seguida, o Diretor Geral, informou que, nos termos do Artigo 193, Par. 2º - §2 do Regimento Interno da Câmara Municipal, o plenário será consultado se todos estão de acordo em dispensar a leitura integral do Requerimento n.º 031. É importante lembrar que o inteiro teor do Requerimento está à disposição para todos os Vereadores, como também, para toda a população na Diretoria Geral desta Câmara Municipal e pelo endereço eletrônico: sapl.ourofino.mg.leg.br. Em seguida, Presidente da Câmara consultou ao plenário, se todos estavam de acordo em dispensar a leitura do Requerimento n.º 031. Assim, o pleito foi submetido à votação, a qual foi APROVADO POR UNANIMIDADE; Assim, o pleito foi submetido a discussão e votação, a qual foi APROVADO POR UNANIMIDADE; IV - APRESENTAÇÃO: 06 - Projeto de Lei Ordinária nº 3492 de 2024 - Autoriza a abertura de crédito especial, em favor do Fundo Municipal de Saúde, para os fins que especifica. Autor: Henrique Rossi Wolf; O projeto foi encaminhado para Comissão de Legislação, Justiça, Finanças e Redação Final para emitir parecer dentro do prazo regimental; 07 - Projeto de Lei Ordinária nº 3493 de 2024 - Institui a Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Paralisia Cerebral.Autor: Paulo Henrique Chiste da Silva; O projeto foi encaminhado para Comissão de Legislação, Justiça, Finanças e Redação Final para emitir parecer dentro do prazo regimental; V - DISPENSA DA LEITURA DAS INDICAÇÕES: Devido à pauta extensa, e uma vez que todos os Vereadores e Vereadora já tiveram conhecimento das Indicações com antecedência.

O Presidente da Câmara consultou ao plenário, se todos estavam de acordo em dispensar a leitura integral das Indicações. Assim, o pleito foi submetido à votação, a qual foi APROVADA POR UNANIMIDADE. Em seguida, o Diretor Geral, informou que o inteiro teor das indicações está à disposição para todos os Vereadores, como também, para toda a população na Diretoria Geral desta Câmara Municipal e pelo endereço eletrônico: sapl.ourofino.mg.leg.br. 08 - Indicação nº 116 de 2024 - Sugere a instalação de um escritório da Defensoria Pública da União em Ouro Fino. Autor: Paulo Henrique Chiste da Silva; 09 - Indicação nº 117 de 2024 - Sugere a criação de uma Guarda Municipal em Ouro Fino. Autor: Paulo Henrique Chiste da Silva; Em seguida o presidente determinou o envio das Indicações às autoridades competentes. Destaca-se que a sessão foi transmitida "ao vivo" pela internet através do Youtube e do Facebook e também foi gravada na íntegra e a gravação está à disposição de todos na Diretoria Geral desta casa legislativa, podendo ser consultada pelo link: https://www.youtube.com/watch?v=9WzaLMfHBbw, servindo a mesma como Ata Eletrônica nos termos da Resolução nº 001/2018. Esta ata somente terá validade após sua votação, aprovação e assinatura dos vereadores, nos termos do artigo 31, §4º da Resolução 14/2016. Não havendo mais nada a se tratar, a sessão foi encerrada às 20:40 min, e o Secretário da Mesa Clóvis Coldibeli determinou a lavratura da presente Ata que, após lida e aprovada será assinada por todos os vereadores presentes. Aparecido Rodrigues, Clóvis Coldibeli, Fábio Anderson da Silva, Francisco Carlos Maciel, José Agostinho Muroni, Marcos Silva de Menezes, Paulo Henrique Chiste da Silva, Paulo Luiz de Cantuária, Tiago Bazolli de Moraes, Vanderlei Candido de Almeida, Vânia Aparecida Vieira Couto.

Ouro Fino, 19 de agosto de 2024.

**Publicado por:**
Wilson Chiste Fleming
**Código Identificador:**FA042E99

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCINIO DO MURIAÉ

### DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
### ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA

***ATA DA DECIMA QUINTA REUNIÃO DA SESSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ***
Aos dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro, na Sala das Sessões da Câmara Municipal – Edifício Paulo Fraga, situada na Praça Henrique Braz da Silva, s/nº, Bairro Centro, nesta cidade de Patrocínio do Muriaé, Estado de Minas Gerais, no Plenário Vereador Pedro Lino de Lima, sede do Poder Legislativo Municipal, inicia a décima terceira sessão ordinária desta legislatura.
Com a verificação do livro de presença dos Senhores Vereadores, constata-se a presença dos seguintes Edis: Presidente: Rogério de Souza Rocha, Vice-Presidente: Paulo Miguel da Silva e Secretária: Maria Aparecida Praxedes de Paula e os vereadores: Gesus Ferreira dos Santos, Sebastião Luiz Martins, Ronaldo Pereira da Silva, João José Leal Neto, Elielson Carvalho e Eliseu Duarte Silva, todos devidamente convocados para a reunião ordinária.
Havendo quórum legal nos termos do Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal, o Senhor Presidente declara aberto os trabalhos, agradecendo a todos os presentes, após oração habitual.
A pauta da reunião consta nas pastas dos Senhores Vereadores, sendo: Distribuição do Processo de Prestação de Contas do Exercício Financeiro de 2021 nº 1.120.743 para as medidas cabíveis.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declara encerrado a sessão, sendo a presente ata lida e assinada por todos os vereadores presentes.

Patrocínio do Muriaé, 02 de setembro de 2024.

| ***ROGÉRIO DE SOUZA ROCHA*** | ***PAULO MIGUEL DA SILVA*** |
|---|---|
| Presidente | Vice-Presidente |

***MARIA APARECIDA PRAXEDES DE PAULA***
Secretária

| ***SEBASTIÃO LUIZ MARTINS*** | ***ELISEU DUARTE SILVA*** |
|---|---|
| Vereador | Vereador |

| ***JOÃO JOSÉ LEAL NETO*** | ***GESUS FERREIRA DOS SANTOS*** |
|---|---|
| Vereador | Vereador |

| ***ELIELSON CARVALHO*** | ***RONALDO PEREIRA DA SILVA*** |
|---|---|
| Vereador | Vereador |

***JERÔNIMO ANTÔNIO DE ALMEIDA***
Advogado

**Publicado por:**
Camila Alice de Paula
**Código Identificador:**5F1DF3D5

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA
### PORTARIA N° 040/2024

PORTARIA N.º 040/2024.

Suspende o expediente da Câmara Municipal de Pirapora/MG no dia 09 de setembro de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Pirapora/MG, João Maurício da Silva, no uso de suas atribuições legais, na forma do que dispõe o art. 37, inciso XIII, do Regimento Interno da Casa,
CONSIDERANDO o Decreto nº 076 de 02 de setembro de 2024 do Poder Executivo Municipal de Pirapora que estabelece ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 09 de setembro de 2024, em razão do feriado do dia 07 de setembro de 2024 – Independência do Brasil,
RESOLVE:
Art. 1º Suspender o expediente na Câmara Municipal de Pirapora no dia 09 de setembro de 2024.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Sala da Presidência, 03 de setembro de 2024.

***JOÃO MAURÍCIO DA SILVA***
Presidente

**Publicado por:**
Marjorie Santos Siqueira
**Código Identificador:**DDDDE9C8

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA
### PORTARIA N.º 039/2024.

Exonera cargo em comissão da Câmara Municipal de Pirapora/MG.

O Presidente da Câmara Municipal de Pirapora, no uso de suas atribuições, na forma que dispõe o inciso XXX, do artigo 37, do Regimento Interno da Casa,

**R E S O L V E**
**Art. 1º** Exonerar da função de **Procurador Jurídico** da Câmara Municipal de Pirapora/MG, a senhora **POLIANE DA SILVA ALVES DURÃES**.

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Sala da Presidência, 03 de setembro de 2024.

***JOÃO MAURÍCIO DA SILVA***
Presidente

**Publicado por:**
Débora Barbosa da Silva
**Código Identificador:**8EB0B8C3

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**

## CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
## LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 4.792, DE 02/09/2024

**LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 4.792, de 02/09/2024**

Altera o art. 263 e acrescenta o art. 263-A na Lei Complementar Municipal nº 3.027/2007, para dispor sobre a obrigatoriedade de plantio de árvores nas hipóteses em que menciona, revoga a Lei Municipal nº 3.098/2007, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, seu Presidente, nos termos do art. 110, § 7º, II, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei Complementar Municipal:
Art. 1º O art. 263 da Lei Complementar Municipal nº 3.027, de 22.01.2007 passa a vigorar com alteração nos §§ 12 e 13, e acrescido dos §§ 15 a 18, com a seguinte redação:
Art. 263. .....
§ 12. Ficam responsáveis pelo plantio de 1 (uma) muda de árvore, de acordo com regulamentação e fiscalização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, afastada a vedação do *caput* deste artigo no que se refere à implantação de arborização pública, as seguintes instituições ou empreendimentos:
I – as concessionárias de veículos, incluindo motocicletas, para cada veículo zero quilômetro vendido;
II – as escolas e instituições de ensino regular de todos os níveis de ensino, públicas e privadas, para cada turma em conclusão de curso, assim compreendidas as turmas concluintes do ensino básico, ensino fundamental, ensino técnico e de ensino superior;
III – os empreendimentos de construção civil, seja ela comercial ou residencial, sendo 1 (uma) árvore para cada unidade imobiliária com área superior a 50 (cinquenta) m2.
§ 13. As mudas de que trata o § 12 deste artigo serão plantadas preferencialmente em áreas de preservação permanente, reservas florestais, parques, jardins, corredores ecológicos ou em outros locais ecologicamente apropriados, cabendo à Secretaria Municipal de Meio Ambiente:
I – definir as espécies, locais, quantidades, épocas e métodos de plantio, fornecendo as mudas necessárias, com preferência para espécies nativas;
II – realizar, após o plantio, os serviços e adotar as medidas de preservação;
III – prestar orientação e campanhas educativas junto às instituições;
.....
§ 15. As Secretarias Municipais de Educação e de Meio Ambiente atuarão junto às instituições de ensino, de forma conjunta e integrada, para estabelecer os mecanismos de distribuição de mudas e para cumprimento do disposto no § 12, II, do *caput* deste artigo.
§ 16. A comprovação dos plantios para as construções civis, conforme exigido pelo § 12, III, do caput deste artigo, deverá ser apresentada conjuntamente com o requerimento de expedição de "habite-se", total ou parcial, que não poderá ser negado em caso de descumprimento pela Prefeitura do disposto no § 13, inciso I, deste artigo.
§ 17. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente publicará no portal do Município na rede mundial de computadores, atualizada com periodicidade mínima semestral, a relação de pessoas, instituições e entidades contempladas, a quantidade de mudas doadas e plantadas pelos beneficiários e os locais de plantio, conforme exigido pelo § 12 desta Lei.
§ 18. As empresas e instituições poderão adotar o plantio por meio de cooperativas, organizações não-governamentais ou empresas privadas com atuação na área ambiental, observadas as demais exigências desta Lei.
Art. 2º A Lei Complementar Municipal nº 3.027, de 22.01.2007, passa a vigorar acrescida de art. 263-A, com a seguinte redação:
Art. 263-A. A cada criança nascida nos estabelecimentos de saúde sediados no Município, a instituição fornecerá 1 (uma) muda de árvore aos pais dos recém-nascidos, fornecida pelo poder público municipal.
§ 1º A família será orientada sobre a importância do plantio daquela futura árvore, não só pela questão afetiva em relação à criança homenageada, mas também pela colaboração que estará prestando ao meio ambiente.
§ 2º O plantio poderá ocorrer em propriedade particular ou pública, observadas, no que couber, as disposições do art. 263, §§ 12 e 13, desta Lei.
Art. 3º O poder público municipal adotará providências para a ampla divulgação e informação das disposições desta Lei.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor 45 (quarenta e cinco) dias após sua publicação.
Art. 5º Revogam-se as disposições contrárias, em especial a Lei Municipal nº 3.098, de 23.09.2007.

Ponte Nova – MG, 2 de setembro de 2024.

***WELLERSON MAYRINK DE PAULA***
Presidente da Câmara

Autor (es): Legislativo (Wagner Luiz Tavares Gomides - PV) / PLCL nº 03, de 03.06.2024.
Publicada em: 02.09.2024

**Publicado por:**
Paulo Gomes Coelho
**Código Identificador:**AD916C3E

## CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
## PORTARIA Nº 26, DE 02.09.2024

**PORTARIA Nº 26, DE 02.09.2024**

Altera a Portaria nº 17, de 26.06.2024, que designou membros para compor Comissão destinada ao julgamento dos trabalhos do Concurso de Poesias "Licença, poeta" da Câmara de Ponte Nova.

O Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova, em exercício de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a alínea "a", do inciso III, do artigo 1º, da Portaria nº 17, de 26.06.2024, para que passe a constar o que segue:
"III - a) Francis Marques Vieira Lopes".
Art. 2º Os demais termos da Portaria permanecem inalterados.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova - MG, 2 de setembro de 2024.

***WELLERSON MAYRINK DE PAULA***
Presidente

**Publicado por:**
Paulo Gomes Coelho
**Código Identificador:**224C2C38

## CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
## DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90022/2024

**CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA – MG**. A Câmara Municipal de Ponte Nova – MG, torna pública a **DISPENSA ELETRÔNICA 90022/2024**, **PROCESSO 037/2024**. Objeto: **aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e de descartáveis para o consumo interno da Câmara Municipal de Ponte Nova**. Início da Sessão de Dispensa:**05/09/2024**– horário (Brasília):**14h00min**. Forma de Processamento: eletrônica. Plataforma de processamento: portal de compras do Governo Federal (www.compras.gov.br). Forma de Julgamento: menor preço por item. Modo de disputa: aberto. Condições de Fornecimento: entrega imediata. Pagamento: após entrega definitiva, no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis após apresentação da Nota Fiscal, observadas as condições estabelecidas no aviso de contratação. Informações complementares e obtenção da integra do aviso de contratação: Av. Dr. Cristiano de Freitas Castro, Nº 74, Centro, Ponte Nova – MG, correio eletrônico compras@pontenova.mg.leg.br, link

https://pncp.gov.br/app/editais/21087648000117/2024/19 ou pelo telefone (31)3819-3250, no horário de 12h às 18h.

***(A) CLEVERSON APARECIDO GARCIA LARA*** **–**
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Paulo Gomes Coelho
**Código Identificador:**D13FC34F

**CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**
**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 35/2024**

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 35/2024**

Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Ponte Nova

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

**TÍTULO I**
**DA CÂMARA MUNICIPAL**

**CAPÍTULO I**
**DAS FUNÇÕES**

Art. 1º A Câmara Municipal, órgão do Município e sede do Poder Legislativo Municipal, tem funções:
I - legislativas, na produção de leis sobre todas as matérias de competência do Município;
II - fiscalizatórias, na fiscalização dos atos do Poder Executivo, em cooperação com os demais órgãos de controle;
III – julgadoras, no julgamento:
das contas do Prefeito, no exercício do controle externo;
b) das infrações político-administrativas cometidas pelo Prefeito e pelos Vereadores;
IV - sancionatórias, na aplicação de penalidades aos Vereadores pelo descumprimento das disposições previstas neste Regimento;
V - de assessoramento, mediante encaminhamento de orientações e sugestões de medidas de interesse público ao Poder Executivo;
VI - administrativas, para organizar e dirigir os seus serviços internos.
Parágrafo único. A Câmara exercerá suas funções com independência e harmonia, deliberando sobre todas as matérias de sua competência.

**CAPÍTULO II**
**DA COMPOSIÇÃO E DA SEDE**

Art. 2º A Câmara Municipal de Ponte Nova é composta por 13 (treze) vereadores eleitos na forma da legislação vigente.
Art. 3º A Câmara Municipal de Ponte Nova tem sede na avenida Dr. Cristiano de Freitas Castro, nº 74, Chácara Vasconcellos, neste Município.
Art. 4º As reuniões da Câmara serão realizadas em sua sede, salvo nas seguintes hipóteses:
I – nos casos de calamidade ou conveniência pública, por ocorrência de fato que impossibilite seu funcionamento na sede própria;
II – na ocasião de reuniões solenes e sessão de instalação de Legislatura com previsão de comparecimento de grande público;
III – para estimular a participação popular e a divulgação dos trabalhos do legislativo, realizando-se reuniões ordinárias nos bairros e em locais públicos, observadas as condições físicas e de segurança apropriadas.
Art. 5º Será permitido a qualquer pessoa decentemente trajada e previamente identificada permanecer nas dependências da Câmara Municipal e assistir às reuniões do plenário e das comissões, guardando silêncio e comportando-se como expectador.
§ 1º Nenhum cidadão será impedido de ingressar nas dependências da Câmara por utilizar traje informal como boné, chapéu, shorts, minissaias ou chinelos, salvo quando a vestimenta impedir a sua identificação ou possibilitar a exibição de partes íntimas, observado o disposto no § 11, do art. 126, deste Regimento.
§ 2º É proibido o porte de arma em recinto da Câmara Municipal, bem como de qualquer outro instrumento de potencial ofensivo, salvo autoridades policiais ou pessoas que tenham porte funcional de arma e que estejam em serviço.
§ 3º Nos recintos de uso privativo só será permitida a presença de funcionários, Vereadores e partes interessadas nos serviços do Legislativo, de forma a não prejudicar a rotina dos trabalhos internos.

**CAPÍTULO III**
**DA SESSÃO LEGISLATIVA**

Art. 6º A legislatura é formada por 4 (quatro) sessões legislativas, que têm início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano.
Art. 7º A sessão legislativa não será interrompida até a aprovação do projeto de lei de diretrizes orçamentárias e do projeto de lei orçamentária, suspendendo-se o recesso parlamentar de julho e de dezembro, respectivamente, a menos que tais proposições não tenham sido protocoladas na Câmara nos prazos estabelecidos.
Art. 8º A Câmara não deliberará sobre projeto protocolado após o dia 1º de dezembro, salvo pedido de urgência, observado o disposto nos arts.162 a 171 deste Regimento.

**CAPÍTULO IV**
**DA INSTALAÇÃO DA LEGISLATURA**
**Seção I**
**Disposições Gerais**
Art. 9º Para instalação da legislatura e início das atividades do 1º biênio, serão observadas as seguintes etapas:
I – realização de atos preparatórios;
II – posse dos vereadores;
III – declaração de instalação;
IV – eleição da Mesa Diretora;
V – posse do Prefeito e do Vice-Prefeito;
VI – comunicação de formação de bancada ou bloco parlamentar com o respectivo nome e indicação do líder;
VII – indicação, pelos líderes dos blocos parlamentares, bancadas ou representantes dos partidos, de seus membros para composição das Comissões Permanentes;
VIII - instituição das Comissões Permanentes.
Art. 10. Para início das atividades do 2º biênio, serão observadas as seguintes etapas:
I – posse automática da Mesa Diretora eleita a partir do dia 1º de janeiro da terceira sessão legislativa;
II - indicação, pelos líderes dos blocos parlamentares, bancadas ou representantes dos partidos, de seus membros para composição das Comissões permanentes;
III - instituição das Comissões Permanentes.
**Seção II**
**Dos Atos Preparatórios**

Art. 11. No prazo de 5 (cinco) dias após a eleição municipal, a Câmara constituirá Comissão de Transição formada por servidores que se responsabilizará pela realização dos atos preparatórios para o início da nova legislatura, devendo, em especial:
I – deliberar sobre os preparativos envolvendo a realização da sessão preparatória;
II – garantir o fornecimento das informações solicitadas aos candidatos eleitos acerca do funcionamento do órgão e das atividades desempenhadas pelo Poder Legislativo, bem como a prestar-lhes o apoio técnico e administrativo necessários aos seus trabalhos;
III – inteirar os candidatos interessados a concorrer aos cargos da Mesa Diretora acerca das respectivas atribuições, das condições administrativas, financeira e orçamentárias da Câmara e dos atos a serem editados imediatamente após a posse;
IV – planejar plano de atividades, cursos, palestras, entre outras reuniões voltadas à capacitação dos novos vereadores para as rotinas administrativas do órgão e para tramitação do processo legislativo, notadamente no que diz respeito às disposições da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno da Câmara.
Parágrafo único. A Comissão de Transição deverá ser composta por, no mínimo, 2 (dois) servidores e atuará em cooperação com a Escola do Legislativo.
Art. 12. Para participar da reunião de posse, os Vereadores eleitos deverão entregar à Secretaria da Câmara, até o dia 30 (trinta) de dezembro do ano anterior, cópia autenticada do diploma expedido pela Justiça Eleitoral.

Art. 13. É dever do vereador apresentar declaração de seus bens à Mesa atual até o dia 30 (trinta) de dezembro do ano anterior à posse e no prazo de 30 (trinta) dias anteriores ao término de seu mandato.
Art. 14. No primeiro biênio, enquanto não empossada a Mesa Diretora, assumirá interinamente a presidência da Câmara:
I – o último Presidente, se reeleito;
II - o candidato com maior tempo de mandato no Poder Legislativo Municipal;
III - o mais idoso entre os presentes.
§ 1º O Presidente convidará um Vereador para atuar como Secretário até a posse da Mesa.
§ 2º O Presidente interino limitar-se-á a decidir sobre matérias inadiáveis da Câmara e sobre assuntos atinentes à sessão preparatória.
§ 3º Tratando-se de matéria de interesse pessoal e direto do Presidente Interino, qualquer vereador poderá impugnar a decisão no prazo de 24 (vinte e quatro horas), salvo se tomada em reunião, hipótese em que a impugnação deverá ocorrer imediatamente.
§ 4º Na hipótese de impugnação, a decisão poderá ser afastada pelo voto da maioria absoluta dos candidatos eleitos.
§ 5º Afastada a decisão, será competente para deliberar a matéria o próximo da ordem prevista nos incisos no art. 14 deste Regimento.

**Seção III**
**Da Posse dos Vereadores**

Art. 15. A Câmara Municipal reunir-se-á em 1º de janeiro, no primeiro ano de cada legislatura, em sessão preparatória, independentemente do número de presentes, para a posse de seus membros, para eleição da Mesa Diretora e posse do Prefeito e do Vice-Prefeito.
Art. 16. Na posse dos vereadores será observado o seguinte:
I - o Presidente, de pé, no que será acompanhado pelos presentes, prestará o compromisso: "Prometo cumprir dignamente o mandato a mim confiado, guardar a Constituição e as leis, trabalhando pelo engrandecimento deste Município";
II - prestado o compromisso, o Secretário fará a chamada dos vereadores, e cada um, ao ser proferido o seu nome, responderá: "Assim o prometo";
III - os vereadores assinarão no termo lavrado em livro próprio para completar o compromisso.
§ 1º Para a posse, os vereadores deverão comparecer pessoalmente, sendo vedado o uso de videoconferência ou representação por procurador.
§ 2º Salvo motivo de força maior ou enfermidade devidamente comprovados e aceitos pela maioria absoluta dos membros da Câmara, a posse ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias contados:
I – da reunião preparatória de posse prevista no art. 80 deste Regimento;
II – da diplomação, se o vereador houver sido eleito durante a legislatura;
III – da declaração de vaga e convocação, observado o disposto no art. 45 deste Regimento;
§ 3º O prazo estabelecido neste artigo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a requerimento do vereador e por decisão da maioria absoluta dos membros da Câmara.
§ 4º Considerar-se-á renúncia tácita o não comparecimento ou a falta de manifestação do vereador, decorrido o prazo estabelecido no § 2º deste artigo ou, em caso de prorrogação do prazo, após o término desta.
§ 5º O Vereador que se apresentar após a instalação e for empossado prestará compromisso perante o Presidente, lavrado termo especial no livro próprio.
§ 6º Não se investirá no mandato de Vereador quem deixar de prestar o compromisso regimental.

**Seção IV**
**Da Declaração de Instalação**

Art. 17. Em seguida à posse dos vereadores, o Presidente, solenemente e de pé, no que será acompanhado pelos presentes, declarará instaladas a legislatura e a 1ª sessão legislativa ordinária e dará início aos trabalhos de eleição da Mesa Diretora para o 1º biênio.

**Seção V**
**Da Eleição da Mesa**

**Subseção I**
**Das Disposições Gerais da Eleição**

Art. 18. As eleições para a Mesa Diretora, ou preenchimento da vaga nela verificada, observarão as seguintes disposições:
I - registro individual de cada candidato até 48 (quarenta e oito) horas antes do início da sessão designada para a eleição;
II - presença da maioria absoluta dos membros da Câmara;
III – votação aberta e nominal;
IV - comprovação dos votos da maioria dos membros da Câmara para eleição do Presidente, Vice-Presidente e Secretário;
V - realização de 2 ª votação com os dois candidatos mais votados de cada cargo, se não for atendido o disposto no inciso anterior, decidindo-se por maioria simples de votos;
VI - eleição do candidato mais idoso no caso de empate;
VII - proclamação dos eleitos pelo Presidente da reunião.
§ 1º Se o Presidente da reunião for o eleito para exercer a Presidência da Mesa, o Vice-Presidente, depois de empossado, lhe dará posse.
§ 2º Desde que observada a posse presencial, é admitida para a eleição da Mesa Diretora a votação mediante o uso de sistema eletrônico de votação.

**Subseção II**
**Do 1º Biênio**

Art. 19. Na reunião preparatória, os Vereadores elegerão os componentes da Mesa que serão imediatamente empossados e regerão as duas primeiras sessões legislativas.
Parágrafo único. Inexistindo número legal, o Presidente da reunião convocará sessões diárias, até que seja eleita a Mesa.

**Subseção III**
**Do 2º Biênio**

Art. 20. A eleição para a renovação da Mesa será realizada sob a direção da Mesa atual e até a primeira reunião ordinária do mês de dezembro da sessão legislativa em curso, em data a ser marcada pela Presidência com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
Parágrafo único. Inexistindo número legal, o Presidente convocará sessões diárias, até que seja eleita a Mesa, sobrestando as demais matérias.
Art. 21. Os membros eleitos tomarão posse e entrarão em exercício a partir de 1º de janeiro do ano subsequente.
Art. 22. É permitida a reeleição do vereador como membro da Mesa, na eleição imediatamente subsequente da mesma legislatura, apenas para cargo diferente daquele que estiver exercendo.
Parágrafo único. A vedação de reeleição para o mesmo cargo prevista no *caput* deste artigo não se aplica quando se tratar de eleição para legislaturas diferentes, ainda que sucessivas.

**Seção VI**
**Da Posse do Prefeito e do Vice-Prefeito**

Art. 23. Na sessão preparatória, o Prefeito e o Vice-Prefeito tomarão posse, prestando o seguinte compromisso: "Prometo manter, defender e cumprir a Constituição da República, a Constituição do Estado e a Lei Orgânica deste Município, observar as leis, promover o bem geral do povo e sustentar a integridade e a autonomia de Ponte Nova!".
§ 1º A posse do Prefeito e do Vice-Prefeito será conduzida pela Mesa Diretora eleita ou, caso frustrada a eleição, pelo Presidente Interino, conforme art. 14 deste Regimento.
§ 2º Até o dia 30 de dezembro do ano anterior à posse, o Prefeito e o Vice-Prefeito entregarão os diplomas expedidos pela Justiça Eleitoral e suas declarações de bens.
§ 3º Se decorridos 10 (dez) dias da data fixada para a posse, o Prefeito não tiver assumido o cargo, este será declarado vago e se convocará o Vice-Prefeito, salvo motivo de força maior devidamente comprovado e aceito pela maioria absoluta da Câmara.

**TÍTULO II**
**DOS VEREADORES**

**CAPÍTULO I**
**DO EXERCÍCIO DO MANDATO**

**Seção I**
**Disposições Gerais**

Art. 24. O exercício do mandato inicia-se com a posse, desde que tenha sido prestado o compromisso nos termos deste Regimento.
Art. 25. O Vereador é inviolável, durante o exercício de seu mandato, por suas opiniões, palavras e votos, na circunscrição do Município.
Art. 26. Compete ao Vereador:
I - apresentar proposições que visem ao interesse público;
II – auxiliar a Administração Pública, apresentando os anseios da população e sugerindo medidas de interesse municipal;
III – fiscalizar os atos do Poder Executivo Municipal quanto à legalidade e viabilidade financeira, econômica, social, ambiental e urbanística;
IV - usar da palavra em defesa ou oposição às proposições apresentadas para deliberação do Plenário;
V – encaminhar pedidos escritos de informação;
VI – requisitar e examinar, a todo tempo, quaisquer documentos existentes nos arquivos da Câmara, observado o dever de sigilo, nos termos da legislação pertinente.
Art. 27. São deveres do Vereador:
I - cumprir a Constituição Federal, as leis e as normas internas da Câmara, bem como respeitar as decisões legítimas da Mesa Diretora;
II - participar de todas as discussões e deliberações do plenário, observadas as exceções previstas neste Regimento;
III - examinar todas as proposições submetidas a sua apreciação e voto sob a ótica do interesse público;
IV - comparecer no dia, na hora e no local designados para a realização das reuniões da Câmara, como plenárias, de Comissões e administrativas, bem como aos demais eventos institucionais, oferecendo justificativa em caso de ausência, atrasos ou saídas antecipadas;
V - dar, nos prazos regimentais, informações, pareceres ou votos de que for incumbido;
VI - propor ou levar, ao conhecimento da Câmara, medidas que julgar convenientes ao Município, à segurança e ao bem-estar de seus habitantes, bem como impugnar e denunciar o que lhe pareça contrário ao interesse público;
VII - exercer o mandato com dignidade e respeito à coisa pública e à vontade popular, agindo com boa-fé, zelo e probidade;
VIII - tratar com respeito e independência os colegas, as autoridades, os servidores da Casa e os cidadãos com os quais mantenha contato no exercício da atividade parlamentar;
IX - prestar contas do mandato à sociedade, disponibilizando as informações necessárias ao seu acompanhamento e fiscalização.
X – apresentar declarações de bens nos prazos e condições previstas neste Regimento;
XI - utilizar traje formal para as reuniões da Câmara e em atos de representação do Poder Legislativo Municipal, sendo vedado o uso de bonés, chapéus, shorts, minissaias, chinelos ou óculos escuros, salvo justa causa, ou vestimentas que impeçam a identificação ou possibilitem a exibição de partes íntimas.
Art. 28. É vedado ao Vereador:
I - desde a expedição do diploma:
a) firmar ou manter contrato com o Município, com suas autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista ou com empresas concessionárias de serviço público municipal, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes;
b) aceitar cargo, função ou emprego remunerado, no âmbito da Administração Pública direta e indireta, salvo mediante aprovação em concurso público ou processo seletivo e observado o disposto na Lei Orgânica.
II – desde a posse:
a) ocupar cargo, função ou emprego na administração pública direta e indireta de que seja demissível ad nutum, salvo se licenciado do exercício do mandato;
b) exercer outro cargo eletivo federal, estadual ou municipal;
c) ser proprietário, controlador ou diretor de empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público do Município, ou nela exercer função remunerada;
d) patrocinar causa junto ao Município em que seja interessada qualquer das entidades a que se refere a alínea “a” do inciso I.

**Seção II**
**Das Faltas Ético-Parlamentares**

Art. 29. Atentam contra a dignidade ou ao decoro parlamentar as seguintes condutas, puníveis na forma deste Regimento:
I - perturbar a ordem das sessões da Câmara ou das reuniões de Comissão;
II - praticar atos que infrinjam as regras de boa conduta nas dependências da Casa;
III - proceder no recinto da Câmara com palavras, gestos ou atitudes incompatíveis com a dignidade do cargo ou desrespeitando os cidadãos;
IV - praticar ofensas físicas ou morais nas dependências da Câmara;
V - desacatar, por atos ou palavras, outro parlamentar, a Mesa ou Comissão;
VI - usar os poderes e prerrogativas do cargo para constranger ou aliciar servidor ou qualquer pessoa, com o fim de obter qualquer espécie de favorecimento;
VII - revelar informações e documentos oficiais de caráter sigiloso, de que tenha tido conhecimento na forma regimental;
VIII - usar recursos da Câmara em desacordo com os princípios fixados no caput do art. 37 da Constituição Federal;
IX – omitir intencionalmente informação relevante ou divulgar, nas mesmas condições, informações falsas, com o fim de alterar a verdade sobre fato público relevante, causar dano a outrem ou obter vantagem, em proveito próprio ou alheio;
X – utilizar-se do mandato para prática de atos de corrupção ou de improbidade administrativa;
XI - comportar-se publicamente no Município de forma indigna da exigida pelo cargo de Vereador, por meio de palavras ou atos;
XII - perceber, a qualquer título, em proveito próprio ou de outrem, no exercício da atividade parlamentar, vantagens indevidas;
XIII - abusar das prerrogativas asseguradas à função de Vereador para obtenção de favorecimentos ou vantagens ilícitas ou imorais;
XIV - fraudar, por qualquer meio ou forma, o regular andamento dos trabalhos legislativos para alterar o resultado de deliberação;
XV - negligenciar ou deixar de cumprir os deveres inerentes à função de Vereador, especialmente os previstos na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno.

**Seção III**
**Das Penalidades**

Art. 30. O Vereador que descumprir os deveres inerentes a seu mandato ou praticar ato que afete a dignidade ou o decoro parlamentar estará sujeito às seguintes medidas disciplinares:
I – advertência, verbal ou escrita;
II - suspensão do exercício de mandato;
III – cassação do mandato.
§ 1º Na aplicação de qualquer sanção prevista neste artigo serão observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a Câmara ou para o Município, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes do infrator.
§ 2º Sem prejuízo da aplicação das sanções descritas neste artigo, deverão ser integralmente ressarcidas ao erário as vantagens indevidas provenientes de recursos públicos utilizados em desconformidade com os preceitos da legislação.

**Seção IV**
**Do Procedimento Disciplinar**

Art. 31. Qualquer cidadão é parte legítima para denunciar fato que configura conduta incompatível ou atentatória ao decoro parlamentar, mencionando o vereador, especificando os fatos e indicando as respectivas provas, ainda que sob a forma de denúncia anônima.
Art. 32. A advertência verbal será aplicada motivadamente pelo Presidente da Câmara ou de Comissão durante as reuniões, quando não caiba penalidade mais grave ao Vereador, a qual deverá ser constada em ata, em especial:
I - uso da palavra quando não autorizada pela Presidência;
II - usar em discurso ou proposição palavras de baixo calão ou desrespeitosas com pessoas ou entidades, inclusive Vereadores;
III – praticar atos que infrinjam as regras de boa conduta nas dependências da Câmara;
IV – perturbar a ordem das reuniões da Câmara.

Art. 33. A advertência escrita será imposta motivadamente pela Mesa se outra cominação mais grave não couber, a critério desta, especialmente em caso de reincidência de infração advertida verbalmente e nas hipóteses em que não se verificar conduta dolosa do infrator.
1º Antes de deliberar sobre a aplicação da sanção a que se refere o *caput*, a Mesa assegurará ao vereador o exercício do direito de defesa pelo prazo de 5 (cinco) dias.
§ 2º Contra a aplicação da penalidade prevista neste artigo, poderá o vereador recorrer ao Plenário no prazo de 2 (dois) dias úteis, que decidirá mediante decisão da maioria simples.
Art. 34. A suspensão de mandato será aplicada quando houver indícios de dolo no cometimento da infração e a gravidade não ensejar a aplicação da pena de cassação do mandato.
§ 1º Recebida a denúncia pelo Presidente da Câmara, desde que presente indícios de dolo e da gravidade no fato narrado, será a denúncia lida na reunião seguinte.
§ 2º Após a leitura da denúncia, poderá o denunciado manifestar-se oralmente em Plenário ou apresentar razões escritas no prazo de 7 (sete) dias, sendo-lhe facultado indicar ainda provas a serem produzidas.
§ 3º Havendo provas a serem produzidas, o Presidente da Câmara encaminhará os autos à Comissão de Ética e Disciplina para instrução do feito e elaboração de parecer opinando pela procedência ou improcedência da denúncia, devendo concluir os trabalhos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis uma única vez pela metade.
§ 4º Aprovando-se a denúncia pela maioria absoluta do Plenário, caberá à Mesa fixar motivadamente o tempo da suspensão, não podendo esta exceder o prazo de 60 (sessenta) dias, observando-se os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, atentando ainda para as consequências da falta cometida.
§ 5º Não poderá participar da Comissão de Ética o vereador denunciado e eventual vereador denunciante, caso em deverá ser nomeado substituto interino.
§ 6º Durante o período da suspensão, o Vereador não fará jus ao pagamento do subsídio e de verbas indenizatórias.
Art. 35. A cassação de mandato será a penalidade aplicada quando houver indícios de dolo e a gravidade do fato não comportar a aplicação das demais penalidades previstas neste Regimento, devendo o processo de cassação observar as disposições do Decreto-Lei nº 201/67, no que couber.
Art. 36. É facultado ao Vereador, em qualquer caso, constituir advogado para sua defesa, o qual poderá atuar em todas as fases do processo.

**Seção V**
**Da Comissão de Ética e Disciplina**
Art. 37. Fica criada a Comissão de Ética da Câmara Municipal de Ponte Nova, órgão encarregado de zelar pela observância dos preceitos éticos da atividade parlamentar, bem como pela imagem do Poder Legislativo.
§ 1º A Comissão será composta por 3 (três) membros titulares e igual número de suplentes, designados para mandato de 2 (dois) anos, coincidente com o da Mesa Diretora, observado o princípio da proporcionalidade partidária.
§ 2° Não poderá ser membro da Comissão o vereador:
I – submetido a processo disciplinar em curso, por ato atentatório ao decoro parlamentar ou com este incompatível;
II – que tenha recebido, na legislatura, qualquer penalidade disciplinar.
Art. 38. Compete à Comissão de Ética:
I – zelar pela observância dos preceitos estabelecidos neste Regimento;
II - assegurar a moralidade, a transparência e a probidade no exercício das funções parlamentares;
III – atuar com imparcialidade e independência em relação aos procedimentos submetidos à sua apreciação;
IV – auxiliar o Presidente na manutenção do decoro, da ordem e da disciplina no âmbito da Câmara;
V – elaborar o Código de Ética da Câmara de Ponte Nova, bem como promover a sua atualização;
VI – sugerir projeto de lei, projeto de resolução ou outra proposição à Mesa Diretora atinente à matéria de sua competência;
VII – instruir processo contra vereador que importe a penalidade de suspensão, nos termos do art. 34 deste Regimento;
VIII - apurar os pedidos de destituição de membros da Mesa Diretora, nos termos do art. 64 deste Regimento;
IX – emitir parecer acerca da adequação de conduta de vereador quanto aos princípios éticos e regimentais, quando solicitado pelo Presidente, pela Mesa Diretora ou 1/3 (um terço) dos vereadores;
§ 1º A Comissão atuará sob sigilo em relação aos procedimentos em curso e informações obtidas durante as investigações.
§ 2º Os membros da Comissão observarão a discrição inerente à natureza de suas funções, sob pena de responsabilização civil e criminal, bem como de imediato desligamento e aplicação das penalidades previstas neste Regimento.
Art. 39. A Comissão de Ética e Disciplina observará, quanto à organização interna e à ordem de seus trabalhos, as disposições regimentais relativas ao funcionamento das comissões permanentes e temporárias, bem como as disposições previstas em regulamento próprio.
Parágrafo único. Compete à Mesa Diretora estabelecer normas complementares para o funcionamento da Comissão, observada as diretrizes previstas neste Regimento.

**Seção VI**
**Do Procedimento de Retratação**

Art. 40. O vereador acusado por outro vereador da prática de ato que ofenda a sua honra poderá requerer ao Presidente da Câmara a determinação de providências para apurar a veracidade da arguição.
§ 1° A apuração de que trata o caput deste artigo será feita por Comissão Especial, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento do requerimento do ofendido, prorrogável por uma vez por igual período.
§ 2º Concluindo a Comissão pela improcedência da acusação, o Presidente da Câmara imputará o ônus da retratação ao vereador ofensor, a qual deverá ser feita em reunião ordinária.
§ 3º Independentemente de retratação, o Presidente se diligenciará para que a conclusão da apuração seja divulgada com destaque, publicidade, periodicidade e dimensão proporcional à ofensa.
§ 4º Se no decorrer do processo for comprovado que o ofensor agiu com má-fé, apresentando fatos ou afirmações que sabia serem inverídicas ou destituídas de fundamento, poderá o ofendido utilizar-se dos autos do procedimento para instauração de procedimento disciplinar previsto neste Regimento.
§ 5º Aplica-se ao procedimento previsto nesta Seção, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 13.188/2015.

**Seção VII**
**Das Licenças**

Art. 41. O Vereador poderá licenciar-se:
I – por motivo de doença, observadas as normas do Regime Geral de Previdência Social;
II - para tratar, sem remuneração, de interesse particular;
III - para ocupar cargo de Secretário Municipal;
IV - para desempenhar missões temporárias de interesse do Município.
§ 1º A licença para tratar de interesse particular terá prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, de forma contínua ou intercalada, por sessão legislativa, e não poderá ser inferior a 10 (dez) dias, sendo vedado ao Vereador reassumir o exercício do mandato antes do término do referido período mínimo.
§ 2º As licenças serão deferidas pelo Presidente, salvo na hipótese do inciso IV, do caput, deste artigo, que dependerá de deliberação da maioria simples do Plenário.
§ 3º No caso do afastamento de que trata o inciso III do *caput* deste artigo, este será automático, a partir da nomeação do vereador ao cargo de secretário municipal, o qual poderá optar pela remuneração do mandato.
§ 4º As licenças previstas neste artigo implicam afastamento dos lugares que o vereador ocupar nas comissões.
Art. 42. Em qualquer hipótese, ainda que licenciado, para se afastar do território nacional, o vereador dará prévia ciência à Câmara, por intermédio do Presidente, indicando a natureza e a duração do afastamento.

**Seção VIII**
**Das Ausências Justificadas**

Art. 43. Poderão os vereadores se ausentar das reuniões e demais atividades da Câmara, sem aplicação das penalidades previstas neste Regimento, pelos seguintes motivos:
I - doença, pelo prazo de 15 (quinze) dias, comprovado mediante atestado médico;
II - luto, pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis;
III – casamento, pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis;
IV – doação de sangue, por 1 (um) dia;
V - desempenho de missão oficial da Câmara ou do Município, pelo prazo designado para este fim;
VI - em virtude do exercício de atividade ou compromisso de interesse do Poder Legislativo, pelo prazo designado para este fim.
VII - licença-maternidade, observada as normas do Regime Geral de Previdência Social;
VIII - licença-paternidade, pelo prazo de 20 (vinte) dias;
IX – para acompanhar pessoa da família, pelo prazo de 15 (quinze) dias.
Parágrafo único. Para fins do disposto no inciso IX deste artigo, considera-se pessoa da família o cônjuge ou companheiro, mãe, pai, padrasto, madrasta, irmão, filhos ou enteados.
Art. 44. O membro que não comparecer, sem motivo justo, às reuniões plenárias ou de Comissão, ordinárias ou extraordinárias, bem como às demais atividades da Câmara quando devidamente convocado, sofrerá desconto de 1/30 (um trinta avos) em seu subsídio para cada falta injustificada ou sem justificativa acolhida.
§ 1º A penalidade prevista no *caput* será proporcional em caso de atrasos ou saídas antecipadas não justificadas, considerando o valor de 1/30 (um trinta avos) relativo à duração total da reunião.
§ 2º Para o caso de atraso, será observado o prazo máximo de 15 (quinze) minutos de tolerância, os quais serão computados na hipótese de desconto por atraso superior ao prazo tolerado.
§ 3º A justificativa de ausência deverá ser escrita e protocolada, sujeita à aprovação do Presidente da Mesa Diretora ou da Comissão, conforme o caso, observadas as licenças e concessões previstas neste Regimento.

**CAPÍTULO II**
**DA VACÂNCIA**

**Seção I**
**Das Vagas**

Art. 45. Verifica-se vacância no cargo de Vereador:
I - por morte;
II - por renúncia;
III - por perda de mandato.
Art. 46. A renúncia de mandato dar-se-á mediante ofício dirigido à Mesa, devidamente autenticada, produzindo seus efeitos depois de lido na reunião subsequente ao recebimento, independentemente de aprovação em Plenário.
§ 1º Considera-se haver renunciado:
I – o vereador que não tomar posse no prazo e na forma regimental;
II – o suplente que, convocado, não entrar no exercício do mandato nos termos deste Regimento.
§ 2º A renúncia de vereador submetido a processo que tenha como penalidade a perda do mandato terá seus efeitos suspensos até que sejam concluídas as deliberações do processo.
Art. 47. Extingue-se o mandato do Vereador e assim será declarado pela Mesa Diretora, mediante Portaria, nas seguintes hipóteses:
I – falecimento;
II – renúncia;
III - perda ou suspensão dos direitos políticos;
IV- que deixar de comparecer, em cada sessão legislativa, à terça parte das sessões ordinárias da Câmara, salvo doença comprovada, licença ou missão autorizada pela edilidade;
V – deixar de comparecer a cinco sessões extraordinárias convocadas pelo prefeito, por escrito e mediante recibo de recebimento, para apreciação de matéria urgente;
VI - decretar a Justiça Eleitoral, nos casos previstos na Constituição.
Art. 48 A Câmara poderá cassar o mandato de Vereador, quando:
I – infringir qualquer das proibições estabelecidas no art. 28 deste Regimento;
II - utilizar-se do mandato para a prática de atos de corrupção ou de improbidade administrativa;
III - fixar residência fora do Município;
IV - proceder de modo incompatível com a dignidade da Câmara ou faltar com o decoro na sua conduta pública.
§ 1º Nos casos previstos neste artigo, a perda do mandato, mediante provocação da Mesa ou de partido político representado na Câmara, será decidida por maioria absoluta, em votação nominal aberta, com a ordem de chamada dos Vereadores por sorteio.
§ 2º Para o procedimento de cassação de mandato será aplicado, no que couber, as disposições do Decreto-Lei nº 201/1967.
Art. 49. Em qualquer das hipóteses previstas no art. 47 e 48 deste Regimento, deverá ser assegurada a ampla defesa do vereador.
Art. 50. Suspende-se o exercício do mandato o Vereador que estiver privado temporariamente de sua liberdade, em virtude de processo judicial em curso.

**Seção II**
**Da Convocação de Suplente**

Art. 51. Haverá a convocação do suplente de Vereador:
I – nas hipóteses de vacância;
II - nos casos de licença superior a 30 (trinta) dias corridos.
§ 1º O Presidente da Câmara, na primeira reunião seguinte à ocorrência da vacância ou à concessão da licença, comunicará o fato ao plenário, fará constar na ata da reunião e convocará imediatamente o respectivo suplente.
§ 2º O suplente de Vereador convocado deverá tomar posse no prazo de 15 (quinze) dias, contados de sua convocação, e prestará o mesmo compromisso dos demais, assim ficando dispensado de fazê-lo novamente em convocações subsequentes.
§ 3º Ao reassumir o mandato, o vereador comunicará seu retorno ao Presidente da Mesa, dispensada a prestação de novo compromisso de posse.
§ 4º O suplente de Vereador, quando convocado em caráter de substituição temporária, não poderá ser eleito para os cargos da Mesa.
§ 5º Em qualquer caso, o suplente assumirá os lugares do vereador ausente nas Comissões.
§ 6º Aplica-se ao suplente o disposto no art. 13 deste Regimento.

**CAPÍTULO III**
**DA REPRESENTAÇÃO**

**Seção I**
**Dos Agrupamentos**

Art. 52. Os Vereadores serão agrupados nas suas representações partidárias em bancadas ou em blocos parlamentares.
Art. 53. Bancada é o agrupamento organizado, sob liderança comum:
I – de, no mínimo, 2 (dois) vereadores de uma mesma representação partidária;
II – de, no mínimo, 3 (três) vereadores com objetivos em comum, independentemente de seus partidos.
Art. 54. Bloco parlamentar é o agrupamento de 2 (dois) ou mais partidos, sob liderança comum, não sendo admitida a constituição de bloco integrado por menos de 1/5 dos membros da Câmara.
Parágrafo único. É vedada a participação de uma representação partidária em mais de um bloco.
Art. 55. Na primeira sessão legislativa, a comunicação de formação de bancada ou bloco parlamentar com o respectivo nome e a indicação do líder deverá ser feita no prazo de 5 (cinco) dias da eleição da Mesa Diretora.
§ 1º Os Vereadores comunicarão à Mesa o seu desligamento da representação partidária pela qual foram eleitos ou do respectivo bloco parlamentar, sempre que vierem a integrar outra representação ou bloco.
§ 2º Se o desligamento de um vereador ou uma representação partidária implicar composição numérica menor que a fixada nos arts. 53 e 54, extinguir-se-á a bancada ou o bloco parlamentar.

**Seção II**
**Da Maioria e da Minoria**

Art. 56. Constitui a Maioria a bancada ou o bloco parlamentar integrado pelo maior número de membros.
Art. 57. Será considerada como minoria a bancada ou o bloco parlamentar de composição numérica imediatamente inferior que opuser a Maioria.
Art. 58. As Lideranças da Maioria e da Minoria são constituídas segundo os preceitos deste Regimento aplicáveis à bancada e ao bloco parlamentar.

**Seção III**
**Dos Líderes**

Art. 59. Os partidos com representação na Câmara, as bancadas e os blocos parlamentares constituídos escolherão pela maioria de seus membros os seus líderes respectivos.
§ 1º Líder é o porta-voz do partido, da bancada ou do bloco e o intermediário entre estes e as unidades da Câmara.
§ 2º Somente poderá indicar líder o partido que possua 2 (dois) ou mais parlamentares.
§ 3º Constituído bloco parlamentar, as lideranças dos partidos e das bancadas partidárias formadas nos termos do inciso I do art. 53 que o compõem perdem suas atribuições, prerrogativas e vantagens legais e regimentais, as quais passam a ser exercidas pelo líder do bloco.
§ 4º É facultado ao líder, em momento próprio, usar da palavra pelo prazo de até 5 (cinco) minutos, prorrogáveis pelo Presidente por no máximo igual período, para tratar de assuntos relevantes ou urgentes, ou para responder críticas dirigidas ao grupo a que pertença.
§ 5º Os Líderes não poderão ser membros da Mesa Diretora.
Art. 60. O Prefeito poderá indicar, por ofício dirigido à Câmara, o líder representante do Poder Executivo.
Parágrafo único. É facultado ao líder do Governo, em momento próprio, usar da palavra por tempo não superior a 5 (cinco) minutos para prestar informações relevantes ou urgentes relacionados às ações do Poder Executivo Municipal.

**TÍTULO III**
**DA MESA DIRETORA**

**CAPÍTULO I**
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 61. A Mesa eleita, com mandato de 2 (dois) anos, será composta pelo Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário.
Art. 62. No caso de vaga em cargos da Mesa por morte, renúncia, destituição ou perda de mandato, em qualquer sessão legislativa, a vaga será preenchida pelo ocupante do cargo imediatamente inferior, sendo eleito novo Secretário.
§ 1º A Câmara elegerá o sucessor em 30 (trinta) dias, contados da vacância do cargo de Secretário.
§ 2º Após 30 de novembro do segundo ano de mandato, não será preenchida a vaga.
Art. 63. Os membros da Mesa, com exceção do Presidente, poderão integrar as Comissões Permanentes ou Temporárias da Câmara Municipal.
Art. 64. Será destituído da Mesa Diretora o membro que:
I – agir com abuso de poder ou praticar atos com desvio de finalidade;
II – comportar-se de modo incompatível com o decoro exigido de um representante de Poder ou praticar conduta que desabone a imagem da instituição;
III – negligenciar-se quanto às funções de seu cargo ou praticar atos de má gestão administrativa, notadamente quanto à gestão dos recursos da Câmara;
IV - descumprir as obrigações previstas na Lei Orgânica e neste Regimento.
§ 1º Qualquer cidadão ou vereador poderá apresentar denúncia contra membro da Mesa, competindo à Comissão de Ética e Disciplina, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, instruir o processo e emitir parecer quanto à ocorrência de hipótese prevista no *caput* deste artigo.
§ 2º Emitido o parecer, este será remetido ao plenário, que por voto da maioria absoluta dos membros decidirá sobre a destituição do cargo.
§ 3º O membro denunciado não participará da votação.

**CAPÍTULO II**
**DAS COMPETÊNCIAS**

Art. 65. Compete à Mesa, entre outras atribuições previstas neste Regimento:
I - tomar todas as medidas necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos;
II - propor proposições que dispõem sobre:
a) criação, transformação ou extinção de cargo, emprego ou função, fixem os respectivos vencimentos e tratam sobre o regime jurídico dos servidores da Câmara;
b) a estrutura administrativa do Poder Legislativo;
c) fixação de subsídio dos vereadores, secretários, vice-prefeito e prefeito;
d) abertura de créditos suplementares ou especiais, pela anulação total ou parcial das dotações orçamentárias da Câmara;
III – enviar ao Poder Executivo as requisições de remanejamento de dotações orçamentárias da Câmara;
IV - decidir, em grau de recurso, acerca de decisões do Presidente relativas às matérias administrativas ou atinentes aos servidores;
V - aprovar a proposta do orçamento anual da Câmara e providenciar o seu encaminhamento ao Poder Executivo;
VI - promulgar a Lei Orgânica e suas emendas;
VII - representar, junto ao Executivo, sobre necessidade de economia interna;
VIII – representar sobre a inconstitucionalidade de lei ou ato municipal em face da Constituição Estadual;
IX – garantir o policiamento das dependências da Câmara;
X - autorizar as despesas da Câmara quando o custo ou o investimento ultrapassar o valor previsto na legislação para dispensa de licitação de obras e serviços de engenharia;
XI – emitir e subscrever, ao final de cada quadrimestre, o Relatório de Gestão Fiscal, nos termos dos arts. 54 e 55 da Lei Complementar 101, e providenciar o contingenciamento de verbas nos casos previstos na aludida lei, sob pena de incorrer em infração administrativa;
XII – zelar pela observância dos limites do total da despesa do Poder Legislativo previstos nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.
Parágrafo único. Os pagamentos das despesas da Câmara deverão ser assinados por, pelo menos, 2 (dois) membros da Mesa, para atestar a liquidez do pagamento, ainda que a despesa seja autorizada por todos os membros ou exclusivamente pelo Presidente.

**CAPÍTULO III**
**DO PRESIDENTE**

Art. 66. O Presidente é o representante da Câmara, em juízo ou fora dele.
Art. 67. São atribuições do Presidente, além de outras estabelecidas neste Regimento ou que decorram da natureza de suas funções e prerrogativas:
I – quanto às reuniões:
a) convocar as reuniões, nos termos deste Regimento;
b) abrir, presidir, suspender e encerrar as sessões;
c) manter a ordem dos trabalhos;
d) interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno;
e) resolver qualquer questão de ordem e, quando omisso o Regimento, estabelecer precedentes regimentais, que serão anotados para solução em casos análogos;
f) garantir o acesso prévio dos vereadores aos documentos em posse da Câmara que possuírem pertinência com as matérias a serem deliberadas e votadas em reunião;
g) definir as pautas das reuniões, ouvidas as lideranças e atendendo aos preceitos legais e regimentais, observado o disposto no parágrafo único deste artigo;
h) conceder ou negar a palavra aos Vereadores, nos termos regimentais;
i) interromper o orador que se desviar da questão em debate ou falar sem o devido respeito à Câmara ou a qualquer de seus membros, advertindo-o, chamando-o à ordem e, em caso de insistência, cassando-lhe a palavra, podendo, ainda, suspender a sessão, quando não atendido e as circunstâncias o exigirem;
j) chamar a atenção do orador, quando se esgotar o tempo a que tem direito;
k) estabelecer o ponto da questão sobre a qual deva ser feita a votação;
l) anunciar o resultado das votações e demais decisões do Plenário.
II – quanto às proposições:
a) receber as proposições apresentadas;

b) distribuir proposições, processos e documentos às Comissões;
c) determinar, a requerimento do autor, a retirada de proposição, nos termos regimentais;
d) devolver proposição ao autor, quando não atendidas as formalidades regimentais;
e) recusar substitutivos ou emendas que não sejam pertinentes à proposição inicial;
f) determinar o desarquivamento de proposição, nos termos regimentais;
g) despachar requerimentos verbais ou escritos, processos e demais papéis submetidos à sua apreciação;
h) observar e fazer observar os prazos regimentais;
i) solicitar informações e colaboração técnica para estudo de matéria sujeita à apreciação da Câmara, quando o assunto assim o determinar, em razão de sua complexidade, ou conforme seja requerido pelas Comissões;
j) determinar a entrega obrigatória de cópias de projetos de lei a todos os Vereadores em exercício;
k) encaminhar as indicações, requerimentos, moções feitas em nome da Câmara, bem como providenciar o encaminhamento daqueles emitidos em nome dos vereadores.
III – quanto às comissões:
a) fiscalizar o regular andamento das atividades das Comissões, observadas as prescrições regimentais;
b) dar suporte às atividades das Comissões, adotando as medidas necessárias para garantir o desempenho de seus trabalhos;
c) designar os membros das Comissões, bem como seus substitutos, em caso de vaga, licença ou impedimento ocasional, observadas as indicações partidárias;
IV – quanto às reuniões da Mesa:
a) convocar e presidir as reuniões da Mesa;
b) tomar parte nas suas discussões e deliberações, com direito a voto e assinar os respectivos atos e decisões;
c) distribuir as matérias que dependerem do parecer da Mesa;
d) encaminhar as decisões da Mesa, cuja execução não for atribuída a outro de seus membros.
V – quanto às publicações:
a) determinar a publicação das pautas das reuniões.
b) fazer publicar as portarias e os atos da Mesa, bem como as resoluções, os decretos legislativos e as leis promulgadas;
c) determinar a publicação de informações, notas e documentos que digam respeito às atividades da Câmara e devam ser divulgados, não permitindo a publicação de expressões e conceitos anti-regimentais ou ofensivos ao decoro da Câmara, bem como de pronunciamentos que envolvam ofensas às instituições nacionais, propaganda de guerra, preconceito de raça, religião ou de classe, configurarem crime contra a honra ou contiverem incitamento à prática de crime de qualquer natureza;
VI – quanto às atividades e às relações externas da Câmara:
a) propor ao Plenário a indicação de Vereador para desempenhar missão temporária de caráter representativo ou cultural;
b) manter, em nome da Câmara, todos os contatos de direito com o Prefeito e demais autoridades;
c) agir judicialmente, em nome da Câmara, “ad referendum” ou por deliberação do Plenário;
d) determinar lugar reservado aos representantes credenciados dos meios de comunicação;
e) zelar pelo prestígio da Câmara e pelos direitos, garantias e respeito aos seus membros;
f) dar audiências públicas em dia e hora pré-fixados;
g) encaminhar ao Prefeito os pedidos de informações formulados em nome da Câmara;
h) dar ciência ao Prefeito, em 48 (quarenta e oito) horas, dos projetos rejeitados ou de decurso de prazo para deliberação.
Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto na alínea “g”, do inciso I, deste artigo, a inclusão de matéria não constante na pauta ou a retirada de projeto já previsto na pauta somente ocorrerão mediante decisão de 2/3 (dois terços) do Plenário, sem prejuízo do disposto no art. 134 deste Regimento.
Art. 68. Compete, ainda, ao Presidente:
I - dar posse aos Vereadores que não forem empossados no 1º dia da legislatura e aos suplentes de Vereadores;
II - presidir a sessão de eleição da Mesa do período legislativo seguinte e dar-lhe posse;
III - declarar a perda do mandato de Vereadores, do Prefeito e do Vice-Prefeito, nos casos previstos em lei, salvo as hipóteses previstas na Lei Orgânica;
IV - comunicar ao Tribunal Regional Eleitoral a ocorrência de vaga de Vereador, quando não haja suplente e faltarem 15 (quinze) meses ou menos para o término do mandato;
V - exercer a chefia do Executivo Municipal, nos casos previstos em lei;
VI - deliberar sobre a justificativa de ausência de Vereador às sessões plenárias e às reuniões ordinárias das Comissões, mediante requerimento do interessado, nos casos previstos neste Regimento.
VII - executar as deliberações do Plenário;
VIII - promulgar as resoluções e decretos legislativos, bem como as leis com sanção tácita ou nos casos previstos neste Regimento;
IX - manter e assinar a correspondência oficial da Câmara nos assuntos que lhe são afetos;
X - rubricar os livros destinados aos serviços da Câmara, podendo designar funcionário para tal fim;
XI - orientar os serviços da Secretaria da Câmara;
XII - autorizar as despesas e as licitações para compras, obras e serviços, dentro dos limites do orçamento e de acordo com a legislação pertinente, observando as disposições legais e regimentais, bem como o disposto no inciso X e parágrafo único do art. 65, deste Regimento;
XIII - dar andamento legal aos recursos interpostos contra seus atos, de modo a garantir o direito das partes;
XIV - providenciar a expedição, no prazo de 20 (vinte) dias, das certidões que lhe forem solicitadas, bem como atender, no prazo legal, às requisições judiciais e ministeriais;
XV - despachar as matérias que lhes forem encaminhadas;
XVI - encaminhar as contas anuais da Câmara ao Tribunal de Contas do Estado no prazo legal;
XVII - dar conhecimento à Câmara, na última sessão ordinária de cada ano, da resenha dos trabalhos realizados durante a sessão legislativa;
XVIII - conceder licença aos Vereadores nos casos previstos na Lei Orgânica;
XIX - manter a ordem no recinto da Câmara Municipal, podendo solicitar força policial necessária para esse fim;
XX - nomear, promover, comissionar, conceder gratificações, licenças, colocar em disponibilidade, exonerar, demitir e aposentar servidores da Câmara, bem como determinar a abertura de sindicância ou inquérito administrativo, nos termos da Lei;
Art. 69. O Presidente poderá delegar, mediante portaria:
I - atribuições administrativas-organizacionais e não decisórias a servidor;
II – atribuições decisórias ao Vice-Presidente ou Secretário, que observarão os limites traçados nas respectivasdelegações.
Art. 70. O Presidente da Câmara não participa das deliberações atinentes ao processo legislativo, exceto para justificar proposição de sua autoria, nos termos do parágrafo único do art. 158, e nas hipóteses de votação previstas nos art. 142 deste Regimento.
Art. 71. Para ausentar-se do Município, o Presidente deverá, necessariamente, comunicar o seu substituto legal.

**CAPÍTULO IV**
**DO VICE-PRESIDENTE**

Art. 72. Compete ao Vice-Presidente, entre outras atribuições:
I - substituir o Presidente da Câmara em suas faltas, ausências, omissões, impedimentos ou licenças;
II - assumir a Presidência no caso de vacância;
III - exercer as atribuições que lhe forem expressamente delegadas pelo Presidente da Câmara;
IV – auxiliar o Presidente na manutenção da ordem dos trabalhos, inclusive nas reuniões plenárias;
V – autorizar pagamentos, nos termos do parágrafo único do art. 65 deste Regimento.
Parágrafo único. Para fins do disposto no inciso I do *caput* deste artigo:
I – quando a substituição for superior a 10 (dez) dias, o Vice-Presidente assumirá todas as atribuições previstas no Regimento ao Presidente da Mesa;

I – quando a substituição for por prazo igual ou inferior a 10 (dez) dias, o Vice-Presidente limitar-se-á às atividades ordinárias da Câmara, bem como à condução das reuniões plenárias.

**CAPÍTULO V**
**DO SECRETÁRIO**

Art. 73. Compete ao Secretário, além de outras atribuições previstas neste Regimento:
I - substituir o Vice-Presidente, em suas ausências e impedimentos;
II – auxiliar o Presidente na manutenção da ordem dos trabalhos, inclusive nas reuniões plenárias;
III - exercer as atribuições que lhe forem expressamente delegadas pelo Presidente da Câmara.
IV – autorizar pagamentos, nos termos do parágrafo único do art. 65 deste Regimento.

**TÍTULO IV**
**DAS REUNIÕES DA CÂMARA**

**CAPÍTULO I**
**DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 74. As reuniões da Câmara são:
I - preparatórias;
II – solenes;
III - ordinárias;
IV - extraordinárias;
§ 1º As reuniões da Câmara, com exceção da posse e das reuniões solenes, só poderão ser abertas com a presença da maioria absoluta dos Vereadores, contado, em todos os casos, para efeito de quórum, a presença do Presidente.
§ 2º Durante as reuniões, somente os Vereadores e os servidores da Casa poderão permanecer nas áreas restritas do Plenário.
§ 3º A convite da Presidência, por iniciativa própria ou sugestão de qualquer Vereador, poderão assistir aos trabalhos, no Plenário, autoridades públicas, personalidades homenageadas e representantes credenciados da imprensa, os quais terão lugares reservados.
Art. 75. As reuniões são públicas, salvo o disposto nos arts. 93 a 96 deste Regimento.
Parágrafo único. Será dada publicidade às reuniões da Câmara, facilitando-se o trabalho da imprensa, publicando-se a pauta e o resumo dos trabalhos sempre que possível.
Art. 76. A reunião poderá ser suspensa:
I - para preservação da ordem;
II - para permitir, quando for o caso, que as Comissões apresentem parecer;
III - para recepcionar visitante ilustre;
IV - por deliberação do Plenário.
Parágrafo único. O tempo de suspensão da reunião não será computado na sua duração.
Art. 77. A reunião será encerrada antes do encerramento dos trabalhos:
I - por falta de quórum regimental;
II – para preservação da ordem;
III - em caráter excepcional, por motivo de luto ou por grande calamidade pública, em qualquer fase dos trabalhos, a requerimento de qualquer Vereador, mediante a deliberação do Plenário, ou de ofício pela Mesa Diretora.
Art. 78. Havendo infração a este Regimento no curso das reuniões, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Capítulo referente às faltas ético-parlamentares, o Presidente poderá:
I - advertir o Vereador;
II – retirar-lhe a palavra, inclusive desligando o microfone, se necessário;
III – suspender a reunião;
IV – solicitar apoio policial.
Art. 79. Excepcionalmente, por interesse da Câmara ou diante da relevância da matéria, poderão os vereadores, mediante decisão da maioria absoluta, adotar procedimento legislativo simplificado, destinado a unir, em uma mesma reunião, duas ou mais etapas do procedimento, dispensados os prazos mínimos previstos neste Regimento.
§ 1º Sendo necessária a emissão de parecer pelas Comissões, adotar-se-á o disposto no inciso II, do art. 76, no § 5º do art. 255 e no art. 256 deste Regimento.
§ 2º Apresentada emenda, ficará dispensado o previsto no § 1º do art. 186 deste Regimento.

**CAPÍTULO II**
**DAS REUNIÕES PREPARATÓRIAS**

Art. 80. As reuniões preparatórias ocorrerão na 1ª (primeira) sessão legislativa de cada legislatura, destinadas à posse dos vereadores, à instalação da legislatura e da 1ª sessão legislativa ordinária, à eleição e à posse dos membros da Mesa e à posse do Prefeito e do Vice-Prefeito, observando-se o disposto no Capítulo IV deste Regimento.

**CAPÍTULO III**
**DAS REUNIÕES SOLENES**

Art. 81. As reuniões solenes serão convocadas pelo Presidente da Câmara, pela Mesa Diretora ou a requerimento de 2/3 (dois terços) dos membros da Casa com aprovação do Plenário, para:
I - conferências e solenidades cívicas ou oficiais;
II – posse do Prefeito e Vice-Prefeito, quando não realizadas na reunião preparatória;
III – comemorações e atos festivos.
Parágrafo único. Realizada nova eleição no decorrer da legislatura, a Câmara providenciará a posse dos eleitos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de diplomação.
§ 1º As reuniões solenes poderão ser realizadas fora do recinto da Câmara, dispensado o quórum de instalação.
§ 2º As reuniões solenes não terão prazo determinado para seu encerramento.
§ 3º Os trabalhos da reunião solene serão elaborados pelo Presidente.

**CAPÍTULO IV**
**DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS**

Art. 82. No início da legislatura, as reuniões ordinárias somente serão realizadas depois de empossados os membros da Mesa da Câmara.
Art. 83. Haverá, no mínimo, 4 (quatro) reuniões ordinárias fixas mensais, sempre no mesmo dia útil da semana e no mesmo horário, previamente definidos pela maioria absoluta dos Vereadores, e quantas reuniões ordinárias móveis se fizerem necessárias.
§ 1º Comunicado em plenário os dias e horários das reuniões fixas, ficarão todos os membros automaticamente convocados.
§ 2º Caso a reunião fixa recaia em dia que não haja expediente na Câmara, ela ficará automaticamente transferida para o dia útil imediatamente seguinte.
Art. 84. As reuniões ordinárias móveis poderão ser convocadas pelo Presidente, de ofício ou mediante solicitação de um terço dos vereadores, para deliberação de matéria previamente definida, em dia e horário constante no ato de convocação, por meio de comunicação aos vereadores com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, sendo dada publicidade à pauta na forma regimental.
Art. 85. As reuniões ordinárias de cada sessão legislativa ocorrerão de 1º de fevereiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 15 de dezembro, considerando-se recesso parlamentar os períodos de 1º a 31 de janeiro, de 1º a 31 de julho e de 16 a 31 de dezembro.
Parágrafo único. Serão consideradas ordinárias as reuniões realizadas nos períodos de 1º a 31 de janeiro, de 1º a 31 de julho e de 16 a 31 de dezembro quando suspensos os recessos em razão do disposto no art. 7º deste Regimento.
Art. 86. É obrigatória a presença do Vereador até o final da reunião, observadas as penalidades previstas no art. 44 deste Regimento.
Art. 87. As reuniões ordinárias observarão a seguinte ordem:
I - 1ª (primeira) parte: Trabalhos Iniciais;
II - 2ª (segunda) parte: Ordem do Dia;
III – 3º (terceira) parte: Discurso Parlamentar;
IV - 4ª (quarta) parte: Trabalhos Finais.
Parágrafo único. Aplicam-se às reuniões ordinárias as disposições previstas no Título V deste Regimento.

**CAPÍTULO V**
**DAS REUNIÕES EXTRAORDINÁRIAS**

Art. 88. Durante os períodos de recesso parlamentar, a Câmara poderá realizar reuniões extraordinárias para deliberar sobre matérias relevantes e urgentes, mediante convocação com expressa exposição dos motivos:
I - pelo Presidente;
II - pelo Prefeito;
III - por 1/3 (um terço) dos Vereadores.
Parágrafo único. Nas reuniões extraordinárias, a Câmara Municipal deliberará unicamente sobre as matérias constantes da convocação, vedado o pagamento de parcela remuneratória adicional ou indenizatória em razão da reunião.
Art. 89. Nos casos dos incisos II e III, o Presidente da Câmara marcará a reunião para, no máximo, 15 (quinze) dias após o recebimento da convocação e, se assim não o fizer, a reunião extraordinária instalar-se-á, automaticamente, no primeiro dia útil que se seguir ao prazo de quinze dias, no horário estabelecido para as reuniões ordinárias fixas.
Art. 90. A convocação da reunião extraordinária determinará dia, hora e a ordem do dia dos trabalhos e será divulgada por meio de comunicação individual aos Vereadores, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.
Art. 91. Além do disposto no art. 43 desta Lei, considera-se como justificada a ausência de vereador em reunião extraordinária quando este se encontrar fora do território estadual.
Art. 92. Pela manifestação da maioria absoluta dos vereadores, a relevância e a urgência do projeto poderão ser afastadas, hipótese em que se aplicará o disposto para as reuniões ordinárias.

**CAPÍTULO VI**
**DAS REUNIÕES SECRETAS**

Art. 93. A convocação de reunião ordinária ou extraordinária de caráter secreta somente será admitida se verificada a possibilidade de a publicidade dos trabalhos pôr em risco:
I – a segurança da sociedade ou do Município;
II – a função fiscalizatória do Poder Legislativo;
III – a inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas.
Art. 94. A reunião secreta é convocada pelo Presidente da Câmara, de ofício, ou por requerimento fundamentado da maioria absoluta.
Art. 95. Deliberada a realização da reunião secreta, o Presidente fará sair da sala do Plenário todas as pessoas estranhas, inclusive os funcionários da Câmara, se necessário.
Parágrafo único. Se a reunião secreta tiver de interromper a pública, esta será suspensa para serem tomadas as providências referidas no *caput* deste artigo.
Art. 96. Antes de encerrada a reunião, a Câmara resolverá se a ata e os demais documentos da reunião serão tornados públicos ou considerados sigilosos.
Parágrafo único. Ao Vereador é permitido reduzir por escrito o seu pronunciamento, que será arquivado com os demais documentos referentes à reunião secreta.

**CAPÍTULO VII**
**DAS ATAS DAS REUNIÕES PLENÁRIAS**

Art. 97. De cada reunião da Câmara lavrar-se-á ata dos trabalhos, contendo, sucintamente, as informações previstas no art. 267 deste Regimento, a fim de ser submetida ao Plenário.
§ 1º As proposições e os documentos apresentados em reunião somente serão indicados, com a declaração do objeto a que se referem, salvo requerimento de transcrição integral, aprovado pela Câmara.
§ 2º A transcrição de declaração de voto, feita por escrito em termos concisos e regimentais, deve ser requerida ao Presidente e deferida de ofício.
§ 3º O inteiro teor das manifestações verbais em cada reunião plenária será gravado e mantido em arquivo na Câmara Municipal por um período mínimo de 10 (dez) anos.
Art. 98. A ata da reunião anterior será disponibilizada a todos os vereadores e no portal da Câmara sob a forma de minuta, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da sessão plenária em que for discutida e votada, dispensada a sua leitura em Plenário.
Parágrafo único. A não disponibilização da ata no prazo fixado no caput deste artigo importará na sua inclusão em pauta para fins de leitura, discussão e votação, podendo o Plenário deliberar para que seja incluída na pauta da reunião subsequente
Art. 99. O Presidente colocará a ata em discussão e, não havendo impugnação, reclamação ou correções, considerar-se-á aprovada pelo Plenário.
§ 1º A ata aprovada será impressa e devidamente assinada pelos membros da Mesa Diretora, ficando disponível em versão eletrônica no portal da Câmara a qualquer interessado.
§ 2º Havendo manifestação contrária, cada Vereador poderá falar uma vez sobre a ata para pedir a sua retificação ou impugnação, e, se for feito o pedido, o Plenário deliberará a respeito.
Art. 100. Poderá o vereador apresentar à Mesa Diretora, em qualquer tempo, pedido de retificação por incorreções encontradas em ata já divulgada que, se confirmadas, deverá, após aprovação pelo Plenário, ser novamente divulgada no portal no prazo máximo de 5 (cinco) dias, dispensada referida aprovação em caso de erro material.
Parágrafo único. Da decisão da Mesa Diretora que não acatar o pedido de correção, caberá recurso ao Plenário, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da ciência da decisão, observados os seguintes procedimentos:
I - o recurso será submetido à Comissão de Constitucionalidade e Legalidade para, no prazo máximo de 7 (sete) dias, emitir parecer circunstanciado quanto ao acatamento do recurso;
II – emitido o parecer, este será submetido à deliberação Plenária, em caráter terminativo, na primeira reunião subsequente, sendo decidido em única discussão e votação por maioria de votos.
Art. 101. Ao final da última reunião de cada sessão legislativa, o Presidente suspenderá os trabalhos até que seja redigida a ata para ser discutida e aprovada na mesma reunião.

**TÍTULO V**
**DO PROCEDIMENTO LEGISLATIVO**

**CAPÍTULO I**
**DAS PROPOSIÇÕES**

Art. 102. Proposição é o instrumento regimental de formalização de matéria atinente à atividade do Poder Legislativo.
Art. 103. O processo legislativo, em sentido estrito, compreende a tramitação das seguintes proposições:
I - a proposta de emenda à Lei Orgânica Municipal;
II - o projeto:
a) de lei complementar;
b) de lei ordinária;
c) de resolução;
d) de decreto legislativo;
III - veto.
Art. 104. São proposições acessórias ao processo legislativo:
I – emenda;
II – substitutivo;
III – parecer;
IV – recurso;
V – representação popular.
Art. 105. São proposições complementares à atividade do parlamentar:
I – requerimento;
II – indicação;
III – moção;
IV – solicitações.
Art. 106. Não é permitido ao Vereador apresentar proposições de seu interesse particular ou de seu cônjuge, ou de ascendentes, descendentes, ou parentes, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau.
Art. 107. A proposição será arquivada no curso da legislatura quando:
I - for concluída a sua tramitação;
II - for considerada inconstitucional ou ilegal pelo Plenário;
III - for rejeitada, nos termos regimentais;
IV - tiver perdido o objeto;
V - for retirada de tramitação pelo autor.
Art. 108. A proposição em tramitação será arquivada no fim da legislatura, salvo:
I - a prestação de contas do Prefeito;
II - projetos de leis com prazo fixado para apreciação;
III - o veto à proposição de lei.

Art. 109. A proposição arquivada poderá ser desarquivada, a pedido de qualquer Vereador, ficando sujeita a nova tramitação.
Parágrafo único. Se a proposição desarquivada for de autoria de Vereador que não esteja no exercício do mandato, será tido como autor da proposição o Vereador que tenha requerido seu desarquivamento, devendo ser iniciada nova tramitação.
Art. 110. Salvo durante a votação, o autor de projeto pode solicitar a sua retirada a qualquer momento, observado o seguinte:
I - a intenção de retirada deverá ser comunicada imediatamente na reunião ou, se protocolada, na reunião subsequente ao protocolo da solicitação;
II – no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir da comunicação, qualquer vereador poderá impugnar a retirada, indicando o interesse público que justifica a sua tramitação;
III - a solicitação de retirada somente será rejeitada mediante o voto da maioria absoluta dos vereadores;
IV - aprovada a solicitação, a proposição será arquivada; se rejeitada, retomará a sua tramitação na etapa em que foi interrompida.
§ 1º A solicitação de retirada de proposição assinada por mais de um autor somente será admitida se requerida pela totalidade dos subscritores que estiverem no exercício do mandato.
§ 2º Considerar-se-á cumprida a iniciativa exclusiva e não impedirá a retomada da tramitação a rejeição de solicitação de retirada feita pelo Prefeito ou pela Mesa Diretora das proposições de suas respectivas autorias.

**Seção Única**
**Dos Projetos**

**Subseção I**
**Do Projeto de Lei Ordinária e Complementar**

Art. 111. A iniciativa de projeto de lei ordinária e de lei complementar, observadas as hipóteses de iniciativa exclusiva dispostas na Lei Orgânica Municipal, cabe:
I - ao Prefeito;
II - à Mesa da Câmara;
III - aos Vereadores;
IV - às Comissões;
V - aos cidadãos.
Art. 112. A Lei Orgânica disciplinará as matérias de lei complementar.
Art. 113. Os projetos de lei ordinária e complementar passam por 2 (dois) turnos de discussão e votação.
Art. 114. Aplicam aos projetos de lei as disposições relativas à sanção, promulgação e publicação previstas na Lei Orgânica do Município.

**Subseção II**
**Dos Projetos de Resolução**
Art. 115. Os projetos de resolução são destinados a regular matérias da competência privativa da Câmara, matérias que produzem efeitos internos à Casa Legislativa e as de caráter político, processual, legislativo ou administrativo, tais como:
I - elaboração de seu Regimento Interno;
II - organização e regulamentação dos serviços administrativos da Câmara;
III – concessão de títulos de cidadania honorária ou de outras honrarias;
IV – regulamentação, em caráter suplementar, do processo de extinção e cassação de mandato.
§ 1º As resoluções são promulgadas pelo Presidente da Câmara.
§ 2º A resolução aprovada nos termos deste Regimento tem eficácia de lei ordinária.

**Subseção III**
**Do Projeto de Decreto Legislativo**

Art. 116. São matérias de decreto legislativo as matérias de competência exclusiva da Câmara e que produzem efeitos externos à Câmara, tais como:
I – sustação dos atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites de delegação legislativa;
II – delegação ao Prefeito para elaboração de Lei Delegada;
III – aprovação ou rejeição das contas do Prefeito Municipal;
IV – decretação de cassação do mandato de Prefeito e de Vereador nos casos indicados na legislação vigente.
Parágrafo único. Os decretos legislativos são promulgados pelo Presidente da Câmara.

**CAPÍTULO II**
**DO PROTOCOLO**

Art. 117. Protocolado o projeto, a Secretaria remeterá cópia integral da matéria, de forma eletrônica, para todos os Vereadores.
§ 1º A remessa eletrônica também poderá ocorrer mediante uso de aplicativos próprios em que se possibilite o acesso completo ao projeto e seus anexos.
§ 2º As proposições protocoladas deverão ser publicadas no portal da Câmara, estando disponível para acesso por qualquer interessado independentemente do seu recebimento pela Mesa Diretora.
Art. 118. A Secretaria encaminhará o projeto à Mesa Diretora até o primeiro dia útil seguinte à data do protocolo para que, no prazo de 7 (sete) dias, proceda à análise do previsto nos arts. 119 e 120 deste Regimento.

**CAPÍTULO III**
**DO RECEBIMENTO PELA MESA**

Art. 119. A Mesa só receberá proposição que satisfaça os seguintes requisitos:
I - esteja redigida com clareza e observância da técnica legislativa, conforme a legislação federal que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis;
II – seja enviada também:
a) em arquivo digital, contendo o texto da proposição, compatível com aplicativos não proprietários de editoração eletrônica, sem bloqueios e/ou restrições de edição;
b) os anexos ao projeto sejam apresentados em meio digital, em formato não proprietário, e que permitam a edição e a pesquisa do seu conteúdo e, tratando-se de planilhas, memórias de cálculo, demonstrativos financeiros e orçamentários, sejam apresentadas em planilhas eletrônicas e arquivos/textos que possibilitam a importação e extração dos dados sem restrição, na forma exigida pela legislação federal de acesso à informação;
III - verse sobre assunto de competência deliberativa da Câmara;
IV - esteja em conformidade com este Regimento e com o texto constitucional no que tange à pertinência da matéria e a sua autoria, ficando a cargo da Comissão de Constitucionalidade e Legalidade a análise do seu conteúdo;
V – esteja acompanhada de declaração do ordenador da despesa acerca da adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, bem como acompanhada da estimativa de impacto orçamentário e financeiro, assinado pelo responsável técnico pela sua elaboração, quando se tratar de projeto que crie, expanda ou aumente despesa, ou promova renúncia de receita;
VI – esteja acompanhada de planilha e/ou memórias de cálculo contendo a estimativa de custos das despesas a serem custeadas pelo crédito, nos projetos de autorização de abertura de crédito adicional;
VII – esteja acompanhada da biografia da pessoa a ser agraciada, nos projetos de homenagem em geral, observada a legislação própria;
VIII – esteja acompanhada do contrato/estatuto social, comprovante de inscrição e de situação cadastral de pessoa jurídica e da ata de eleição da direção atual nos projetos de utilidade pública;
IX – esteja acompanhada da minuta dos respectivos temos e planos de trabalho, quando destinada a aprovar convênios, contratos, concessões e outras formas de parceria.
§ 1º A proposição que tiver sido precedida de estudos, pareceres, decisões e despachos deverá vir acompanhada dos respectivos documentos, observado o disposto no inciso II do caput deste artigo.
§ 2º Quando de autoria do Poder Executivo, as proposições deverão vir assinadas pelo prefeito e pelos titulares das secretarias pertinentes à matéria.
§ 3º A assinatura da maioria dos Vereadores como proponentes não dispensa a proposição de ser discutida e votada.
§ 4º A proposição que objetivar a declaração de utilidade pública somente será recebida pela Mesa se acompanhada da documentação comprobatória do preenchimento dos requisitos exigidos em lei.

§ 5º As disposições deste artigo não impedem a adoção de meios tecnológicos de envio de documentos, mediante Termo de Cooperação firmado entre os poderes Legislativo e Executivo, tampouco a adoção entre os entes municipais de instrumentos de transferência de documentos com uso de assinatura eletrônica digital, atendidos os requisitos da legislação própria.
Art. 120. A Mesa deixará de receber qualquer proposição:
I - que delegar a outro órgão atribuições privativas do Legislativo;
II - quando não guardem relação direta com a proposição a que se referem;
III - quando contiver o mesmo teor de outra já rejeitada, no mérito, na mesma sessão legislativa, salvo representação pela maioria absoluta;
IV - que guarde identidade com outra em tramitação, ainda que parcialmente, salvo se a Câmara decidir pelo arquivamento da primeira proposição ou pela tramitação em conjunto das matérias;
V - que constitua matéria prejudicada;
VI – que não atenda os requisitos previstos no art. 119 deste Regimento.
Art. 121. Ao verificar que a proposição não preenche os requisitos dos arts. 119 e 120 ou que apresenta vícios capazes de dificultar a sua tramitação, determinará que o autor, em prazo mínimo de 3 (três) dias, a emende ou a complete, indicando com precisão o que deve ser corrigido ou completado.
§ 1º Ultrapassado o prazo fixado, a Mesa comunicará ao Plenário o não recebimento do projeto e os respectivos fundamentos.
§ 2º No prazo de 5 (cinco) dias contados da comunicação em Plenário, o autor poderá interpor recurso contra a decisão de não recebimento do projeto, o qual será deliberado pelo Plenário.
§ 3º Ultrapassado o prazo recursal ou mantida pelo Plenário a decisão da Mesa, o projeto será tido como não recebido e será arquivado.
Art. 122. Verificado o preenchimento dos requisitos dos arts. 168 e 169 ou revertida a decisão de não recebimento pelo Plenário, a Mesa receberá o projeto e o incluirá em pauta para apresentação na reunião ordinária subsequente, momento em que o encaminhará à Comissão de Constitucionalidade e Legalidade.

## CAPÍTULO IV
## DO RITO ORDINÁRIO

### Seção I
### Dos Trabalhos Iniciais

Art. 123. Declara a abertura da reunião pelo Presidente e certificado o quórum de instalação pelo Secretário, será dado início aos trabalhos iniciais, que compreende:
I – Tribuna Livre;
II – Explicação Pública.
Art. 124. Se até 15 (quinze) minutos depois da hora designada para a abertura não se achar presente a maioria absoluta de Vereadores, o Presidente encerrará a reunião, e da ata do dia constarão os fatos verificados, registrando-se o nome dos Vereadores presentes e dos que não compareceram, bem como as respectivas justificativas, se houver.
Art. 125. Sem prejuízo do disposto no art. 44, § 1º, deste Regimento (desconto subsídio), o vereador que chegar após o horário designado para a abertura participará da reunião a partir do momento em que ela se encontra, não lhe sendo permitido interferir nos atos que já foram deliberados ou concluídos anteriormente à sua chegada.

### Subseção I
### Da Tribuna Livre

Art. 126. A Tribuna Livre poderá ser utilizada por qualquer cidadão para expor sobre assuntos específicos de interesse público municipal.
§ 1º O orador da Tribuna deverá se inscrever com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, registrando-se em livro próprio o assunto a ser exposto.
§ 2º Competirá ao Presidente designar o número de oradores a fazerem uso da Tribuna em cada reunião, observada a ordem de inscrição para o seu pronunciamento.
§ 3º Será divulgada e mantida na página eletrônica da Câmara a relação atualizada dos oradores inscritos com os respectivos assuntos a serem expostos e as datas previstas para seu comparecimento.
§ 4º O cronograma poderá ser alterado pela Presidência da Câmara para exposição de matéria contemporânea e relevante em razão da urgência, da especificidade do tema ou da grande repercussão social do assunto, ou por deliberação do Plenário.
§ 5º No caso de desistência formalizada por orador inscrito, a relação será republicada com antecipação das datas seguintes.
§ 6º O orador deverá ater-se ao assunto inscrito, vedada a utilização de expressões de baixo calão ou desrespeitosas, injuriosas, difamatórias e caluniosas a pessoas ou instituições.
§ 7º É de 10 (dez) minutos o tempo de que dispõe o orador para pronunciar seu discurso.
§ 8º Em caso de comparecimento por convocação ou convite da Câmara, nos termos do § 4º deste artigo, o prazo de exposição do cidadão será de até 20 (vinte) minutos.
§ 9º Terminada a manifestação na Tribuna, cada Vereador poderá dirigir ao palestrante suas posições ou questionamentos durante 2 (dois) minutos e este terá 6 (seis) minutos ao final das manifestações de todos os vereadores para encerramento.
§ 10. Não será permitido o uso da Tribuna Livre para cidadão que se manifestar na qualidade de agente político ou representante da Administração Direta ou Indireta do Município.
§ 11. Para participação na Tribuna, cidadão deverá se apresentar adequadamente trajado, aplicando-lhe o disposto no art. 27, inciso XI, deste Regimento.

### Subseção II
### Da Explicação Pública

Art. 127. Por meio da Explicação Pública, agente público poderá prestar esclarecimentos sobre fato de relevância para o município, apresentar propostas, elucidar proposições, fazer comunicações, bem como prestar contas dos serviços de sua competência, entre outras informações de caráter público.
§ 1º A Explicação Pública ocorrerá:
I – por convite da Mesa Diretora;
II – por convocação de Comissão, observada a pertinência temática;
III – por convocação do Plenário;
IV – por inscrição do agente público, o qual será deliberado pelo Plenário.
§ 2º Para efeitos do disposto neste Regimento, considera-se como agente público o agente político, o servidor público e todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função no Município, bem como o particular, pessoa física ou jurídica, que celebra convênio, contratos ou termos com a administração pública para recebimento ou compartilhamento de recurso público.
§ 3º O agente público será previamente informado sobre o assunto a ser explicado e poderá fazer-se acompanhar de pessoal com conhecimento acerca da matéria.
§ 4º A Explicação Pública será realizada em formato de debate, mediante questionamentos dos vereadores presentes, assegurada a ordem dos trabalhos pelo Presidente da reunião.
§ 5º A Explicação Pública não ultrapassará 1 (uma) hora.
Art. 128. Poderá o Presidente da Câmara, em qualquer momento da reunião, interrompê-la para conceder a palavra a autoridades federais, estaduais ou ao Chefe do Poder Executivo Municipal que visitarem as dependências da Câmara, desde que o ato seja breve e a medida não cause prejuízos à regularidade dos trabalhos.

### Seção II
### Da Ordem do Dia

Art. 129. A Ordem do Dia compreende:
I - discussão e votação das emendas;
II - discussão e votação dos projetos em pauta;
III - votação de outras proposições.
Art. 130. Concluído os trabalhos iniciais, passar-se-á à matéria destinada à ordem do dia para discussão e votação, podendo a leitura ser dispensada pelo Plenário.
Art. 131. As cópias das proposições e dos pareceres ficarão à disposição dos Vereadores até 24 (vinte e quatro) horas antes do início das reuniões, salvo na hipótese prevista no art. 79 ou caso haja dispensa do referido prazo por todos os vereadores.
Art. 132. A organização da pauta da ordem do dia observará, nesta ordem, as proposições:

I - urgentes;
II - prioritárias;
III - de tramitação ordinária;
IV - de tramitação especial.
§ 1º Observando-se os critérios descritos no *caput*, as matérias figurarão segundo o critério da antiguidade.
§ 2º A disposição da matéria na ordem do dia só poderá ser alterada mediante solicitação de vereador aprovado pelo Plenário.

**Subseção I**
**Das Discursões**

Art. 133. Os debates devem realizar-se em ordem, não podendo o Vereador falar sem que o Presidente lhe tenha concedido a palavra.
§ 1º A palavra é dada ao Vereador que primeiro a tiver solicitado, cabendo ao Presidente regular a precedência em caso de pedidos simultâneos.
§ 2º O Vereador que solicitar a palavra, na discussão de proposição, não pode:
I - desviar-se da matéria em debate;
II - usar de linguagem imprópria ou referir-se a seus pares de forma descortês ou injuriosa;
III - ultrapassar o prazo que lhe foi concedido;
IV - deixar de atender às advertências do Presidente.
Art. 134. Durante a discussão de proposição, poderá o vereador solicitar, apenas uma vez:
I – sobrestamento;
II – vista;
III – discussão em partes.
§ 1º O sobrestamento consiste em suspender o andamento da proposição pelo prazo de 10 (dez) dias, desde que haja a aprovação do Plenário, o qual será incluído em pauta da reunião subsequente ao final do prazo.
§ 2º O pedido de vista será dado ao vereador que solicitar mais tempo para análise da proposição, podendo ser deferida coletivamente, pelo prazo de até 7 (sete) dias, conforme prazo fixado pelo Presidente.
§ 3º A discussão em partes consiste em discussão destacada de emenda, artigo, parágrafo, inciso, alínea ou item, a ser indicado pelo vereador solicitante.
Art. 135. Não é permitido ao Vereador tomar parte na discussão de proposições de seu interesse particular, de seu cônjuge, ascendentes, descendentes ou parentes por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau.

**Subseção II**
**Das Votações**

Art. 136. As deliberações da Câmara são tomadas por maioria simples de votos, presente a maioria absoluta de seus membros, salvo disposição em contrário.
§ 1º Considera-se maioria simples o primeiro número inteiro subsequente à divisão do número de Vereadores presentes na reunião por 2 (dois).
§ 2º A maioria absoluta corresponde ao primeiro número inteiro subsequente à divisão do número de membros da Casa por 2 (dois).
Art. 137. Só pelo voto de 2/3 (dois terços) de seus membros, pode a Câmara Municipal:
I - conceder isenção fiscal e subvenção para entidades e serviços de interesse público;
II - cassar mandato de Prefeito ou Vice-Prefeito;
III - perdoar dívida ativa, nos casos de calamidade, de comprovada pobreza do contribuinte ou de instituições legalmente reconhecidas de utilidade pública;
IV - aprovar empréstimo, operações de crédito e acordos externos de qualquer natureza, dependendo de autorização do Senado Federal, além de outras matérias fixadas em lei complementar;
V - recusar o parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas sobre as contas que o Prefeito deva apresentar anualmente;
VI - aprovar projetos de concessão de título de cidadania honorária ou outras homenagens;
VII - modificar ou reformar Regimento Interno;
VIII - alterar a Lei Orgânica Municipal.
Art. 138. Só pelo voto da maioria absoluta dos membros da Câmara são aprovadas as proposições sobre:
I - convocação do Secretário Municipal;
II - eleição dos membros da Mesa, em primeiro escrutínio;
III - fixação dos subsídios dos agentes políticos;
IV - convocação de reunião secreta;
V - reapresentação de projeto de lei ou projeto de resolução, quando rejeitado no mérito ou com veto mantido, na mesma sessão legislativa;
VI - apreciação de leis complementares.
VII – cassação de mandato de vereador;
VIII – destituição de membro da Mesa Diretora.
Art. 139. O vereador é impedido de votar proposições de seu interesse particular, de seu cônjuge, ascendentes, descendentes ou parentes por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau.
Art. 140. O Vereador presente na reunião não poderá abster-se de votar, salvo:
I – em caso de impedimento, nos termos do art. 139;
II – por motivo de crença religiosa ou convicção filosófica.
Parágrafo único. A abstenção não justificada importará na aplicação das penalidades previstas no art. 30 deste Regimento.
Art. 141. A votação será interrompida por falta de quórum de deliberação, observado o disposto nos arts. 137 e 138 deste Regimento.
Art. 142. O Presidente da Câmara ou seu substituto somente terá voto:
I - quando a matéria exigir, para sua aprovação, o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara e estejam presentes em Plenário 8 (oito) Vereadores mais o Presidente;
II - quando a matéria exigir, para sua aprovação, o voto favorável da maioria absoluta da Câmara e estejam presentes em Plenário 6 (seis) Vereadores mais o Presidente;
III - quando houver empate em qualquer votação no Plenário;
IV - nas votações nominais.
Art. 143. Os processos de votação são os seguintes:
I - simbólico;
II - nominal.
Art. 144. Na votação simbólica, o Presidente solicita aos Vereadores que ocupem os seus lugares no Plenário, convidando a permanecerem sentados os que estiverem a favor da matéria.
Art. 145. A votação é nominal nos casos estabelecidos em lei, quando requerida por Vereador e aprovada pela Câmara, e ainda:
I - nas eleições dos membros da Mesa;
II - nas apreciações dos títulos de cidadania honorária ou outras homenagens;
III - nas apreciações de veto do Prefeito a projetos de leis;
IV - nos julgamentos de perda de mandato de Prefeito e Vereador.
V – nas apreciações de propostas de emendas à Lei Orgânica.
VI – nos processos de destituição de membro da Mesa Diretora.
§ 1º Na votação nominal, o secretário faz a chamada dos Vereadores, um a um, na ordem definida por sorteio, dispensado este nos casos dos incisos II e V por deliberação do Plenário.
§ 2º Os Vereadores manifestam seus votos, sendo anotados os nomes dos que votarem “sim” e dos que votarem “não”, exceto, na eleição dos membros da Mesa, quando cada Vereador declinará o nome de sua preferência para cada cargo.
Art. 146. O processo eletrônico poderá ser adotado para votação simbólica e votação nominal, com adoção de recursos tecnológicos que garantam a identificação do parlamentar mediante controle de acesso, a manifestação livre e transparente do voto e o controle da apuração do resultado.
§ 1º Na hipótese de votação eletrônica, o processo de votação observará os seguintes procedimentos:
I - o Presidente anunciará a abertura da votação, devendo os parlamentares manifestarem o voto no prazo fixado pela Presidência;
II – cada parlamentar, com acesso ao sistema mediante o uso de sua senha de identificação pessoal, manifestará seu voto, que será registrado imediatamente;
III – até o encerramento da votação, poderá o parlamentar alterar seu voto, com o devido registro no sistema eletrônico;
IV – decorrido o prazo de manifestação dos votos, o Presidente declarará encerrada a votação e realizará a apuração, com divulgação do resultado de forma acessível a todos os presentes, identificando de forma clara o voto de cada parlamentar;
V – a ausência de manifestação do voto, estando o vereador presente na sessão plenária, implicará a identificação do voto como abstenção;
VI - declarado o resultado da votação, qualquer vereador poderá manifestar erro na declaração eletrônica de seu voto, devendo tal

circunstância ser devidamente registrada em ata, prevalecendo, para todos os fins, o voto declarado verbalmente em plenário, vedada qualquer forma de modificação do resultado eletrônico;
VII – a declaração verbal de voto, na forma do inciso VI deste parágrafo, não se aplica para os casos de ausência da sessão plenária, ainda que de forma breve, prevalecendo o registro eletrônico ocorrido no momento da votação e declaração de resultado.
§ 2º Na hipótese do inciso V, do § 2º, o Presidente advertirá o parlamentar, que será declarado ausente no caso de segunda abstenção na mesma sessão.
§ 3º Na ocorrência de problemas técnicos que impeçam o uso do sistema eletrônico de votação, adotar-se-á a votação simbólica ou nominal conforme previsto neste Regimento.
Art. 147. Exceto na posse e nas hipóteses de perda de mandato, a Câmara poderá adotar sistema remoto de votação ou por videoconferência, conforme regulamento próprio.
Art. 148. Poderá o vereador solicitar a votação por destaque, a qual deverá ser requerida logo após anunciada a votação.
Art. 149. Em seu momento de votação, o Vereador pode obter a palavra para justificar o seu voto, pelo prazo de 1 (um) minuto e apenas uma vez.
Art. 150. Proclamado o resultado da votação, é permitido ao Vereador requerer a sua verificação.
§ 1º Para verificação, o Presidente solicitará a manifestação verbal de voto de cada vereador.
§ 2º A Mesa considerará prejudicada a solicitação quando constatar, durante a verificação, o afastamento de qualquer Vereador do Plenário.
Art. 151. Os projetos tramitam em 2 (dois) turnos, salvo os projetos de resolução e de decreto legislativo que passam por única discussão e votação.
Parágrafo único. Para as proposições em que se exige duas discussões e duas votações, desde que presentes 2/3 (dois terços) dos membros da Casa, pode o Plenário decidir pela antecipação da segunda discussão e votação de matéria em debate, salvo para as propostas de emenda à Lei Orgânica.

**Seção III**
**Do Discurso Parlamentar**

Art. 152. Não havendo mais matérias para deliberação do Plenário na ordem do dia, o Presidente concederá a palavra aos vereadores, na seguinte ordem:
I – manifestação do Líder de Governo, nos termos do art. 60, parágrafo único;
II – manifestação dos Líderes dos partidos, seguidas dos Líderes das Bancadas e, por fim, dos Blocos, nos termos dos § § 3º e 5º do art. 59;
III – palavra livre dos vereadores.
Art. 153. Os vereadores inscritos na palavra livre poderão manifestar-se tão somente sobre assuntos relacionados ao exercício do mandato.
§ 1º A inscrição será feita em meio próprio, antes do início das reuniões ordinárias.
§ 2º É de 5 (cinco) minutos, prorrogáveis pelo Presidente por mais 1 (um) minuto, o tempo de que dispõe cada orador para pronunciar seu discurso na palavra livre.

**Seção IV**
**Dos Trabalhos Finais**

Art. 154. Os trabalhos finais, com a duração de até 30 (trinta) minutos, compreende:
I - discussão e votação de ata de reunião anterior;
II - leitura das correspondências e comunicações;
III – leitura dos pareceres das Comissões;
IV – leitura das redações finais, nos termos do art. 159, § 6º, deste Regimento;
IV - apresentação das proposições, sem discussão.
Art. 155. Para discussão e votação de ata, aplica-se o disposto nos arts. 98 a 101 deste Regimento.
Art. 156. Aprovada a ata, passa-se à leitura das correspondências, momento em que será informado, de forma sucinta, o tema das correspondências e onde poderão ser acessadas na íntegra.
Art. 157. Para a leitura dos pareceres, será informado, de forma sucinta, a matéria e a conclusão das Comissões, desde que previamente disponíveis na íntegra a todos os vereadores.
Art. 158. Na apresentação das proposições, o Presidente informará o número, a ementa e os encaminhará às Comissões pertinentes, se for o caso.
Parágrafo único. O vereador autor de proposição poderá justificá-la no prazo 2 (dois) minutos, salvo na hipótese de apresentação de projeto, caso em que se aplicará o prazo de 5 (cinco) minutos.

**Seção V**
**Da Redação Final**

Art. 159. Ao término da segunda discussão e votação, ou da etapa única de discussão e votação, o Secretário da Mesa será responsável pela elaboração da redação final de projeto.
§ 1º O vereador se limitará à técnica legislativa, dando forma à matéria aprovada, sem qualquer referência ao seu mérito.
§ 2º O vereador terá o prazo máximo de 7 (sete) dias, após a discussão única ou a segunda discussão e votação do projeto, para oferecer a redação final, salvo projetos de códigos ou equivalentes, hipótese em que terá o prazo de 30 (trinta) dias.
§ 3º Elaborada a redação final, esta será encaminhada a todos os vereadores.
§ 4º O vereador que discordar da adequação da redação da proposição em relação às deliberações plenárias poderá, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, impugnar a redação final apresentada.
§ 5º Em caso de impugnação, o impugnante deverá, de forma sucinta, apontar a inadequação, a qual será deliberada pelo Plenário.
§ 6º Acatando a impugnação, o Presidente solicitará a correção da redação, a qual deverá ser submetida à leitura em Plenário e à nova deliberação.
§ 7º. Aprovada a redação final, a matéria será enviada à sanção, sob a forma de proposição de lei, ou à promulgação, sob a forma de resolução ou decreto legislativo.
§ 8º A redação final observará a Lei Complementar Federal nº 95/1998 e a norma padrão da língua portuguesa.

**CAPÍTULO V**
**DOS RITOS ESPECIAIS**

**Seção I**
**Da Proposta de Emenda à Lei Orgânica**

Art. 160. A Lei Orgânica do Município poderá ser emendada mediante proposta:
I - de 1/3 (um terço), no mínimo, dos membros da Câmara Municipal;
II - do Prefeito Municipal.
Art. 161. Recebida, a proposta de emenda à Lei Orgânica será numerada e publicada, permanecendo na Secretaria pelo prazo de 15 (quinze) dias, para receber emendas.
§ 1º Findo o prazo de apresentação de emendas, será a proposta enviada à Comissão Especial designada para emitir parecer.
§ 2º A Comissão Especial deverá exarar parecer no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável uma única vez por igual período, a critério da Presidência da Mesa.
§ 3º Expirado o prazo previsto no § 2º, o Presidente da Mesa colocará a proposição em pauta independentemente de parecer.
§ 4º A proposta será votada em 2 (dois) turnos, com interstício mínimo de 10 (dez) dias, e aprovada por 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal.
§ 5º Aprovada em redação final, a proposta será promulgada pela Mesa da Câmara no prazo de 5 (cinco) dias úteis, enviada à publicação e devidamente consolidada.

**Seção II**
**Dos Projetos com Solicitação de Urgência**

Art. 162. Considera-se urgente o projeto que visa a:
I – atender estado de emergência ou calamidade pública;
II – afastar risco iminente de dano à população ou à administração pública.
§ 1º Não será considerado urgente projeto de lei enviado pelo Poder Executivo quando a urgência se originar de ação ou omissão do autor.

§ 2º Compreende no disposto no § 1º deste artigo a apresentação tardia de projeto, de modo a inviabilizar a sua regular tramitação conforme os prazos previstos neste Regimento.
§ 3º A solicitação do regime de tramitação previsto nesta seção deverá ser devidamente fundamentada, não sendo admitida a alegação genérica de urgência.
Art. 163. Poderá solicitar o regime de urgência:
I - o Prefeito, para apreciação de projetos de sua iniciativa;
II - 1/3 (um terço) dos Vereadores.
Art. 164. É vedada a adoção do regime de urgência para os projetos de Lei Orgânica, Estatuto dos Servidores Municipais, ou equivalente a código, ou ainda os que dependam de quórum especial para aprovação.
Art. 165. Protocolado o projeto, a Secretaria remeterá cópia para todos os Vereadores e adotará os procedimentos de publicação previstas neste Regimento.
§ 1º Os projetos com solicitação de urgência serão lidos no expediente da próxima reunião subsequente ao seu protocolo e encaminhados às Comissões Permanentes pelo Presidente da Câmara naquela oportunidade.
§ 2º É dispensável a análise prevista no art. 118 para os projetos de lei com solicitação de urgência.
Art. 166. Qualquer vereador poderá questionar a urgência do projeto, indicando o descumprimento das hipóteses previstas nesta seção.
Parágrafo único. O regime de urgência deixará de ser aplicado por decisão da maioria absoluta dos vereadores, hipótese em que será aplicado o rito ordinário previsto no art. 123 e seguintes deste Regimento.
Art. 167. Quando se tratar de projetos de lei com urgência solicitada, o prazo para cada Comissão exarar parecer será de 7 (sete) dias, contados da remessa pelo Presidente da Câmara.
§ 1º Caso a Comissão solicite informações ou documentação ao Poder Executivo para análise do projeto, o prazo previsto no *caput* ficará suspenso até o recebimento das informações, observado o prazo máximo de 5 (cinco) dias para atender à solicitação.
§ 2º Findo o prazo previsto no § 1º deste artigo sem manifestação do Executivo, o projeto perderá o caráter de urgente e será temporariamente arquivado até a prestação das informações solicitadas.
§ 3º Prestadas as informações após o decurso do prazo, o projeto seguirá o rito ordinário.
Art. 168. Aos projetos com solicitação de urgência não se aplica a regra de análise prévia pela Comissão de Constitucionalidade e Legalidade de que trata o art. 118, bem como a regra prevista no § 1º, art. 186 deste Regimento.
Art. 169. Sem prejuízo do disposto no § 2º, do art. 191-D, deste Regimento, se a Câmara não deliberar sobre o projeto em até 20 (vinte) dias após a emissão do parecer pelas Comissões pertinentes, será ele incluído na ordem do dia da reunião subsequente, sobrestando-se a deliberação quanto às demais proposições, para que se ultime a votação.
Art. 170. Na hipótese de pedido de vista por vereador, esta será concedida pelo prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser ainda deferida coletivamente.
Art. 171. Os prazos previstos nesta seção não correm em período de recesso da Câmara.

**Seção III**
**Da Reforma do Regimento Interno**

Art. 172. O Regimento Interno da Câmara poderá ser alterado ou substituído através de Resolução de iniciativa:
I - de 1/3 (um terço), no mínimo, dos membros da Câmara;
II - da Mesa;
III - de Comissão Especial para esse fim designada.
Art. 173. Recebida, a proposta será numerada e publicada, permanecendo na Secretaria pelo prazo de 15 (quinze) dias, para receber emendas.
§ 1º Findo o prazo de apresentação de emendas, será a proposta enviada à Comissão Especial designada para emitir parecer.
§ 2º A Comissão Especial deverá exarar parecer no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável uma única vez por igual período, a critério da Presidência da Mesa.
§ 3º Expirado o prazo previsto no § 2º, o Presidente da Mesa colocará a proposição em pauta independentemente de parecer.
§ 4º Aprovada em redação final, a proposta será promulgada pela Mesa da Câmara no prazo de 5 (cinco) dias úteis, enviada à publicação e, em caso de alteração do Regimento, este será devidamente consolidado.

**Seção IV**
**Do Projeto de Lei Orçamentária**

Art. 174. O projeto de Lei Orçamentária será enviado pelo Prefeito à Câmara Municipal até o dia 15 (quinze) de outubro de cada ano e a Câmara sobre ele decidirá até o encerramento da sessão legislativa.
§ 1º O projeto de Lei Orçamentária observará as disposições próprias relativas a elaboração, aprovação e execução das emendas impositivas.
§ 2º Se até a primeira reunião ordinária de dezembro o projeto de lei orçamentária não tiver iniciada sua discussão, será incluído em pauta, com ou sem parecer, fixando-se a conclusão de seu exame até 5 (cinco) dias antes do término da sessão legislativa.
§ 3º O projeto de lei orçamentária tem precedência sobre todos os demais.

**Seção V**
**Das Proposições de Iniciativa Popular**

Art. 175. A iniciativa popular de lei poderá ser exercida pela apresentação à Câmara Municipal de projeto de lei subscrito por, no mínimo, 5% (cinco por cento) do total do número de eleitores do Município.
§ 1º Não serão aceitos pela Mesa da Câmara projetos de lei que não observem as competências exclusivas do Prefeito ou da Mesa da Câmara.
§ 2º A subscrição dos eleitores será feita por listagem contendo suas assinaturas ou impressão digital, com número de inscrição, zona e seção eleitoral.
§ 3º A tramitação das proposições de iniciativa popular obedecerá ao disposto neste Regimento, observadas as peculiaridades previstas nesta seção.
§ 4º Constatada qualquer irregularidade na proposta apresentada, será ela devolvida aos seus promotores, os quais poderão recorrer à Mesa em 15 (quinze) dias, decidindo-se em igual prazo.

**Seção VI**
**Dos Projetos com Rito Sumário**

Art. 176. Serão discutidas e votadas por Comissão Especial mediante parecer terminativo, em turno único, dispensada a apreciação do Plenário, os projetos:
I - de declaração de utilidade pública,
II – de denominação de próprios públicos;
III – que concede títulos de cidadania honorária, mérito legislativo, consagração pública ou outras homenagens.
§ 1º Ao Plenário será devolvido o exame, global ou parcial, do mérito de proposição apreciada conclusivamente pelas comissões, se, no prazo de 2 (dois) dias contados da leitura do parecer em plenário, houver recurso assinado por, no mínimo, 3 (três) vereadores.
§ 2º Na hipótese prevista no § 1º, serão observadas, no que couber, as disposições regimentais aplicáveis às matérias sujeitas à deliberação do Plenário, observado o quórum especial para a hipótese prevista no inciso III do *caput* deste artigo.

**Seção VII**
**Dos Vetos a Proposições de Lei**

Art. 177. O veto total ou parcial, depois de lido e publicado, será distribuído a Comissão Especial constituída pelo Presidente da Câmara para, no prazo de 8 (oito) dias, receber parecer.
§ 1º O veto parcial abrangerá texto integral de artigo, de parágrafo, de inciso ou de alínea.
§ 2º Um dos membros da Comissão deve pertencer, obrigatoriamente, à Comissão de Constitucionalidade e Legalidade.
Art. 178. A Câmara, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da data do recebimento da comunicação do veto, sobre ele decidirá em

votação nominal, em turno único, e a rejeição do veto só ocorrerá pelo voto da maioria absoluta.
Art. 179. Esgotado o prazo estabelecido no artigo anterior, sem que tenha havido deliberação, o veto será incluído na ordem do dia da reunião seguinte, sobrestando-se a deliberação quanto às demais proposições, até sua votação final, ressalvado o projeto de iniciativa do Prefeito com solicitação de urgência e cujo prazo de apreciação pela Câmara Municipal já se tenha esgotado.
Art. 180. Aplicam-se à apreciação do veto, no que couber, o previsto na Lei Orgânica e as disposições relativas à tramitação de projeto, naquilo que não contrariar as normas desta seção.
Art. 181. O veto, quando comprovadamente intempestivo, será restituído ao Poder Executivo, sem tramitação em Plenário

**CAPÍTULO VI**
**DAS EMENDAS E PROJETOS DE LEI SUBSTITUTIVOS**

Art. 182. Emenda é a proposição apresentada como acessória de outra e se classifica em:
I - aditiva, a que se acrescenta dispositivo a outra proposição;
II - modificativa, a que altera dispositivo;
III - supressiva, a destinada a excluir dispositivo;
IV - de redação, a que altera somente a redação de qualquer proposição, sem alterar o seu conteúdo.
Parágrafo único. Denomina-se subemenda a emenda apresentada a outra.
Art. 183. Em face da quantidade, abrangência ou complexidade das emendas apresentadas, estas poderão ser consubstanciadas em projetos de lei substitutivos.
§ 1º Os projetos de lei substitutivos deverão apontar expressamente as alterações a serem promovidas em relação ao projeto original.
§ 2º O disposto no caput deste artigo não constitui violação ao previsto no art. 106 da Lei Orgânica.
Art. 184. A emenda, quanto à sua iniciativa, é de autoria:
I - de Vereador, podendo ser individual ou coletiva;
II - de Comissão, quando incorporada a parecer;
III - do Prefeito, a proposição de sua autoria.
§ 1º Para disposto no inciso II deste artigo, somente será permitida a apresentação de emenda cuja matéria tenha pertinência com a competência específica da Comissão.
§ 2º O disposto no § 1º deste artigo não impede que os membros das Comissões apresentem, nos termos do inciso I deste artigo, emendas autônomas.
§ 3º Para fins do disposto no § 2º, as emendas autônomas não poderão conflitar com o parecer emitido pela Comissão a que o vereador pertencer, salvo se este emitiu voto vencido.
Art. 185. Não será recebida a emenda que:
I - não for pertinente ao assunto versado na proposição principal;
II - seja intempestiva;
III - aumente a despesa prevista:
a) nos projetos de iniciativa do Prefeito, ressalvada a comprovação da receita e o disposto no art. 197 da Lei Orgânica do Município;
b) nos projetos sobre organização dos serviços administrativos da Câmara.
Art. 186. As emendas e os projetos de lei substitutivos poderão ser apresentados até 2 (dois) dias úteis após a reunião na qual se realizou a leitura do parecer da última Comissão que procedeu ao estudo da proposição original.
§ 1º Na hipótese de Comissão faltosa, o prazo previsto no *caput* será contado a partir da reunião em que deveria ser realizada a leitura do parecer.
§ 2º As emendas e substitutivos apresentados serão disponibilizadas aos vereadores e encaminhadas à Comissão de Constitucionalidade e Legalidade para emissão de parecer, no prazo de 7 (sete) dias, salvo se houver apresentação de projeto de lei substitutivo, caso em que o prazo será de 15 (quinze) dias, aplicável a possibilidade de prorrogação prevista no art. 259, § 2º, deste Regimento.
§ 3º No prazo previsto no parágrafo anterior, é facultado às Comissões Permanentes emitirem parecer complementar em defesa ou em desfavor das emendas e projetos substitutivos apresentados, observada a pertinência temática.
§ 4º Decorrido o prazo previsto no § 1º deste artigo, o Presidente fará a leitura dos pareceres da Comissão de Constitucionalidade e Legalidade e das demais Comissões, quando houver, quanto às emendas e substitutivos apresentados.
§ 5º É dispensado o disposto no § 1º deste artigo quando consistir em emenda apresentada pela Comissão de Constitucionalidade e Legalidade.
Art. 187. Na etapa de discussão, o Presidente submete à votação as emendas e o projeto nesta ordem e separadamente, observadas as demais disposições do rito ordinário.
§ 1º As emendas da Comissão de Constitucionalidade e Legalidade terão precedência sobre as emendas das demais Comissões para efeito da discussão e votação em Plenário.
§ 2º Aprovado o parecer da Comissão de Constitucionalidade e Legalidade, serão consideradas prejudicadas eventuais emendas ou projetos substitutivos apresentados que se mostrarem incompatíveis com a parecer dessa Comissão.
§ 3º Sem prejuízo do disposto nos parágrafos anteriores, a ordem de votação das emendas deverá ser definida de forma a evitar incompatibilidade das deliberações.

**CAPÍTULO VII**
**DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Art. 188. As contas do Prefeito e da Mesa do Legislativo, referentes à gestão financeira dos exercícios anteriores, serão julgadas pela Câmara mediante parecer prévio do Tribunal de Contas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias de seu recebimento.
Art. 189. Recebido o processo com o respectivo parecer prévio do Tribunal de Contas, o Presidente da Câmara distribuirá cópias aos Vereadores e o encaminhará à Comissão de Orçamento e Finanças Públicas para que emita parecer.
Parágrafo único. A Comissão de Orçamento e Finanças Públicas e os demais Vereadores poderão ouvir previamente órgãos internos do Poder Legislativo, a fim de buscar esclarecimentos sobre as contas prestadas e o respectivo parecer do Tribunal de Contas, podendo a Comissão requerer as diligências que julgar pertinentes.
Art. 190. A Comissão de Orçamento e Finanças Públicas notificará o interessado para, querendo, apresentar defesa sobre o parecer prévio do Tribunal de Contas, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da notificação.
Parágrafo único. A defesa deverá ser instruída com todos os documentos necessários à comprovação de suas alegações, sob pena de preclusão, e poderá o interessado requerer a produção de prova testemunhal, de no máximo 5 (cinco) pessoas, arroladas na defesa, devidamente qualificadas.
Art. 191. Havendo requerimento de prova testemunhal ou deliberando a Comissão por oitiva do interessado, será designada a audiência de instrução, a ser realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias.
§ 1° A Comissão de Orçamento e Finanças Públicas, em decisão fundamentada, poderá indeferir a produção de provas desnecessárias ou protelatórias, decisão da qual caberá recurso à Mesa Diretora.
§ 2° As testemunhas arroladas deverão ser trazidas pela própria defesa para prestar depoimento na data fixada para audiência de instrução e somente poderão ser substituídas nas hipóteses do Código de Processo Civil.
§ 3º Das decisões da Comissão de Orçamento e Finanças Públicas durante a instrução processual, caberá recurso à Mesa Diretora, no prazo de 2 (dois) dias, que deliberará, em caráter terminativo, no prazo máximo de 2 (dois) dias.
§ 4º O recurso não terá efeito suspensivo, mas poderá a Comissão de Orçamento e Finanças Públicas ou a Mesa Diretora atribuir-lhe este efeito, em decisão fundamentada.
§ 5º As questões prejudiciais de mérito e as questões de ordem apresentadas pelo interessado ou suscitadas por qualquer membro da Comissão de Orçamento e Finanças Públicas, serão submetidas ao Presidente da Câmara, que decidirá no prazo máximo de 3 (três) dias, decisão da qual caberá recurso ao Plenário, no prazo máximo de 3 (três) dias.
§ 6º O recurso interposto na forma do § 5º deste artigo será incluído na ordem do dia da primeira reunião plenária subsequente a sua interposição e será decidido por maioria simples de votos.
Art. 192. Concluída a instrução, o interessado poderá apresentar alegações finais, no prazo máximo de 8 (oito) dias.
Art. 193. Decorrido o prazo de manifestação do interessado, a Comissão de Orçamento e Finanças Públicas emitirá seu parecer no

prazo máximo de 8 (oito) dias, concluindo, com a respectiva proposição, pela rejeição ou aprovação das contas.
Art. 194. Realizada a leitura do parecer da Comissão de Orçamento e Finanças Públicas, qualquer vereador poderá suscitar dúvidas e formular pedido de esclarecimentos no prazo máximo de 3 (três) dias, que serão respondidas pela Comissão no prazo de 3 (três) dias.
Art. 195. Decorrido o prazo de que trata o art. 194, o parecer será incluído em pauta para discussão e votação, nos termos deste Regimento.
Art. 196. Todos os atos do processo de análise e apreciação das contas serão públicos, inclusive as audiências e sessões, ficando o processo com vista franqueada a qualquer interessado para tomar apontamentos ou dele extrair cópias, mediante prévio requerimento.
Art. 197. Na sessão Plenária em que se deliberar sobre o parecer, anunciada a votação, o interessado ou seu procurador poderão se manifestar pelo prazo máximo de 20 (vinte) minutos.
Art. 198. Encerrada a manifestação, proceder-se-á à única discussão e votação do parecer.
§ 1º Após a votação, o parecer será consubstanciado em decreto legislativo.
§ 2º A rejeição do parecer pelo Plenário, no todo ou em parte, resulta em deliberação contrária ao seu teor.
Art. 199. O parecer do Tribunal somente deixará de prevalecer por decisão de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara.
§ 1º Decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias, sem emissão do parecer pela Comissão de Orçamento e Finanças Públicas, a matéria será incluída na ordem do dia para discussão e votação, salvo na ocorrência de fato superveniente que resulte em efeito suspensivo.
§ 2º Rejeitadas as contas, serão estas imediatamente remetidas ao Ministério Público para os fins de direito.

**CAPÍTULO VIII**
**DAS PROPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**

**Seção I**
**Das indicações**

Art. 200. Indicação é a proposição na qual o Vereador sugere às autoridades do Município medidas de interesse público.
Parágrafo único. Poderão ser aceitas indicações verbais em reunião, desde que referentes a assuntos urgentes e inadiáveis e que contenham todos os dados necessários para o seu regular encaminhamento.

**Seção II**
**Das Moções**

Art. 201. Moção é qualquer proposição que expressa o pensamento de regozijo, congratulações, pesar, protesto ou sentimento similar da Câmara, de Comissão ou de Vereador em face de acontecimentos relevantes de conhecimento público ou submetidos à sua apreciação.
§ 1º A Moção em nome da Câmara deverá ser aprovada em plenário e será assinada pelo Presidente da Mesa Diretora.
§ 2º A Moção em nome de Comissão deverá ser aprovada pela maioria dos seus membros e será assinada pelo seu Presidente.
§ 3º A Moção individual de vereador não depende de aprovação.
Não poderá ser feita em reunião.

**Seção III**
**Dos Requerimentos**

Art. 202. Requerimento é a proposição na qual Vereador ou Comissão exige informação ao Poder Executivo sobre fatos sujeitos ao controle e à fiscalização do Poder Legislativo ou informações para subsidiar as demais funções da Câmara.
§ 1º Os requerimentos deverão ser devidamente fundamentados, apontando o motivo público que justifica a sua elaboração.
§ 2º Em caso de informações sigilosas, a Câmara deverá tratá-las conforme a legislação vigente.
§ 3º Os requerimentos poderão ser enviados pelo Vereador independentemente de aprovação em Plenário.
§ 4º Não será passível de requerimento o pedido de informação que esteja disponível de forma acessível em Portal de Transparência.
§ 5º O Poder Executivo terá o prazo de 15 (quinze) dias para o envio das informações solicitadas.
§ 6º Em face da complexidade da matéria ou da dificuldade de obtenção nas fontes dos dados pleiteados, o prazo acima previsto poderá ser prorrogado, uma única vez, por prazo determinado, mediante requerimento tempestivo e devidamente justificado.
§ 7º O não atendimento ou a prestação de informação falsa importará em responsabilização do Prefeito, nos termos do art. 4º, inciso III, do Decreto-Lei nº 201, de 27.02.1967 e demais legislações vigentes.

**Seção IV**
**Das Solicitações**

Art. 203. É despachado de imediato pelo Presidente as seguintes solicitações:
I - leitura de matéria sujeita ao conhecimento do Plenário;
II - a verificação de votação;
III - a retirada de requerimento, indicação ou moção pelo próprio autor;
IV - a discussão por partes;
V - a votação por partes;
VI - a designação de substituto a membro de Comissão na ausência do suplente ou para preenchimento da vaga;
VII - retirada de proposição de autoria do Executivo, pelo Prefeito ou pelo líder de governo, observado o disposto no art. 110 deste Regimento.
VIII - a posse de Vereador, observado os preceitos regimentais.
Art. 204. É decidido de imediato pelo Presidente as seguintes solicitações:
I – uso da palavra, observada a ordem dos trabalhos, os prazos e as etapas regimentais;
II - a inserção de declaração de voto em ata;
III - a anexação de matérias idênticas ou semelhantes;
IV - a interrupção da reunião para receber personalidades de destaque ou para homenagem especial;
V - o encerramento de discussão de qualquer proposição;
VI - prorrogação do prazo para emitir parecer;
VII – o prazo de concessão de vista de proposição.
Art. 205. É submetido a discussão e votação do Plenário as seguintes solicitações de Vereador, sem prejuízo das demais constantes neste Regimento:
I - a prorrogação do horário da reunião;
II - inserção, nos anais da Câmara, de documentos ou pronunciamentos não oficiais;
III - convocação de Secretário;
IV - as indicações, moções e requerimentos em nome da Câmara.
V – inclusão de matéria em reunião não previamente constante em pauta.

**CAPÍTULO IX**
**DOS OUTROS INSTRUMENTOS DE PLENÁRIO**

**Seção I**
**Dos Apartes**

Art. 206. Aparte é a interrupção breve e oportuna ao orador para indagação e esclarecimento ou contestação, relativa à matéria em debate, no prazo máximo de 2 (dois) minutos.
§ 1º O Vereador, ao apartear, solicita permissão do orador.
§ 2º Não é permitido aparte:
I - quando o Presidente estiver usando a palavra;
II – quando membro da Mesa estiver desempenhando atividades atinentes à condução da reunião;
III - quando o orador não o conceder;
IV - quando o orador estiver:
a) suscitando questão de ordem;
b) falando em explicação pessoal;
c) proferindo ou justificando voto.
§ 3º Será descontado no discurso do orador o tempo de aparte concedido ou a ele restituído na hipótese de não concessão.

**Seção II**
**Da Ordem**

Art. 207. A dúvida sobre a interpretação do Regimento Interno, na sua prática, constitui "questão de ordem", que pode ser suscitada em qualquer fase da sessão.
Art. 208. A ordem dos trabalhos pode ser interrompida quando o Vereador pedir a palavra "pela ordem" para apontar qualquer irregularidade nos trabalhos ou para reclamar descumprimento do Regimento Interno.
Art. 209. As manifestações previstas nesta seção serão formuladas no prazo máximo de 3 (três) minutos, com clareza e com indicação das disposições que se pretende elucidar.

**Seção III**
**Da Explicação Pessoal**

Art. 210. Em qualquer momento da reunião, poderá o Presidente conceder a palavra ao vereador, pelo prazo improrrogável de 5 (cinco) minutos, para explicação pessoal.
§ 1º A explicação pessoal é destinada à manifestação de Vereadores:
I - sobre o sentido de manifestação proferida por ele ou outro orador, em seu nome, à qual não se tenha dado adequada interpretação;
II - sobre suas atitudes pessoais, assumidas durante a reunião ou atinentes ao exercício do mandato;
III – quando lhe é imputada a prática de ato que ofenda a sua honra, imagem ou reputação.
§ 2º O uso da palavra em explicação pessoal será solicitada durante a reunião, obedecendo-se à ordem cronológica.

**Seção IV**
**Dos Recursos**

Art. 211. Os recursos contra atos do Presidente da Câmara e da Mesa Diretora serão interpostos dentro do prazo de 5 (cinco) dias contados da data da ocorrência ou ciência do interessado, por simples petição dirigida àqueles órgãos, se não previsto prazo ou forma diverso neste Regimento.
§ 1º O Presidente encaminhará a petição de recurso à Comissão de Constitucionalidade e Legalidade para emitir parecer, no prazo de 10 (dez) dias.
§ 2º O parecer será lido e submetido ao Plenário.
§ 3º Aprovado o recurso, o Presidente observará a decisão do Plenário e, sendo este reprovado, será mantida a decisão do Presidente ou da Mesa Diretora.
§ 4º O disposto neste artigo não se aplica aos recursos com disciplina própria prevista neste Regimento.

**TÍTULO Vi**
**DAS COMISSÕES**

**CAPÍTULO I**
**DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 212. As Comissões são órgãos técnicos constituídos pelos próprios membros da Câmara, destinadas a proceder a estudos, emitir pareceres especializados, realizar investigações e representar o Legislativo.
Parágrafo único. No exercício de suas atribuições, as Comissões poderão convidar pessoas interessadas, tomar depoimentos, solicitar informações e documentos, bem como proceder a todas as diligências que julgarem necessárias.
Art. 213. As comissões da Câmara são:
I – permanentes;
II – temporárias.
Art. 214. As vagas das Comissões verificar-se-ão:
I – por morte;
II - com a renúncia;
III – nas hipóteses de licença;
IV - com a destituição de membro;
V - com a perda do mandato.
§ 1º O Presidente da Câmara preencherá as vagas verificadas nas Comissões de acordo com a indicação do Líder do Partido ou do Bloco a que pertencer o substituído, salvo quando consistir em hipótese de convocação de suplente, caso em que este assumirá o posto de membro da Comissão.
§ 2º Os partidos e os blocos terão o prazo de 2 (dois) dias úteis para indicar o substituto.
§ 3º Decorrido o prazo previsto no § 2º sem a indicação pelos líderes, caberá ao Presidente da Câmara proceder à nomeação de ofício, dispensada a observância da representação proporcional que dispõe o § 2º, do art. 223, deste Regimento.
Art. 215. A renúncia de qualquer membro da Comissão será manifestada, por escrito, ao Presidente da Comissão, o qual comunicará o ocorrido de imediato ao Presidente da Câmara.
Parágrafo único. O Presidente da Câmara somente acatará pedido de renúncia quando estiver devidamente motivado, fundamentada em razões de saúde, absoluta impossibilidade ou por questões de interesse público.
Art. 216. Os membros das Comissões Permanentes serão destituídos caso não compareçam, injustificadamente, a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou 5 (cinco) alternadas, não mais podendo participar de qualquer Comissão Permanente durante a sessão legislativa em curso, sem prejuízo de apuração de sua responsabilidade, nos termos do art. 27, inciso IV, deste Regimento.
§ 1º Consideram-se como faltas justificadas as hipóteses previstas no art. 43 deste Regimento.
§ 2º A destituição dar-se-á por simples representação de qualquer Vereador, dirigida ao Presidente da Câmara, ou por este, de ofício, após comprovar a autenticidade das faltas injustificadas e declarar vago o cargo da Comissão.
Art. 217. Nos trabalhos das Comissões, somente será admitida a intervenção de terceiros devidamente autorizados ou convidados, na forma deste Regimento.
§ 1º Por decisão da Comissão, poderão participar dos trabalhos, sem direito a voto, técnicos de reconhecida competência ou representantes de entidades idôneas que tenham legítimo interesse no assunto e tenham condições de propiciar esclarecimentos sobre a matéria submetida à apreciação.
§ 2º Solicitado o disposto no § 1º, deverá ser assegurado, tanto quanto possível, a participação das diversas correntes de opinião existentes.
§ 3º O Vereador poderá fazer-se acompanhar de assessoria própria no transcurso da reunião de comissão, a qual se limitará a prestar informações ao seu assessorado, sendo vedado ao assessor participar dos debates.
§ 4º O vereador que não for membro da Comissão poderá participar das discussões, sem direito a voto, mediante autorização do respectivo Presidente.
Art. 218. Poderão as Comissões solicitar ao Prefeito e independentemente de deliberação do Plenário, todas as informações que julgarem necessárias, ainda que não se refiram às proposições entregues à sua apreciação, mas desde que o assunto seja de sua competência.
Art. 219. As Comissões da Câmara diligenciarão junto às dependências, arquivos e repartições municipais para as providências necessárias ao desempenho de suas atribuições regimentais.

**CAPÍTULO II**
**DAS COMISSÕES PERMANENTES**

**Seção I**
**Das Disposições Gerais**

Art. 220. São Comissões Permanentes da Câmara:
I - Comissão de Constitucionalidade e Legalidade;
II - Comissão de Orçamento e Finanças Públicas;
III - Comissão de Administração Pública;
IV - Comissão de Meio Ambiente;
V - Comissão de Desenvolvimento Urbano;
VI - Comissão de Desenvolvimento Rural;
VII - Comissão de Saúde;
VIII - Comissão de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo;
IX - Comissão de Educação;
X - Comissão de Direitos Humanos.
Parágrafo único. As Comissões Permanentes da Câmara não se extinguem ao fim da legislatura.

**Seção II**
**Das Competências**

**Subseção I**
**Das Competências Gerais**

Art. 221. Às Comissões Permanentes, em razão da matéria de sua competência, cabe:
I - estudar proposições e outras matérias submetidas ao seu exame:
a) dando-lhes parecer, oferecendo-lhes substitutivos ou emendas;
b) apresentando relatório conclusivo sobre as averiguações e inquéritos.
II - promover estudos, pesquisas e investigações sobre assuntos de interesse público;
III - tomar a iniciativa de elaboração de proposições ligadas ao estudo de tais assuntos ou decorrentes de indicação da Câmara ou de dispositivos regimentais;
IV - realizar audiências públicas e consultas públicas para subsidiar a elaboração de projeto ou a apreciação de proposição, bem como para colher propostas e sugestões sobre assunto de relevante interesse;
V - realizar vistoria em repartições públicas ou em locais onde haja prestação de serviço público;
VI - exercer a fiscalização e o controle dos atos da administração pública;
VII - convocar os Secretários Municipais e os responsáveis pela Administração direta ou indireta para prestar informações sobre assuntos inerentes às suas atribuições, na forma regimental;
VIII - receber petições, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa contra atos e omissões de autoridades municipais ou entidades públicas, adotando as providências cabíveis;
IX – solicitar ao Prefeito informações sobre assuntos inerentes à Administração, dentro da competência da Comissão;
X - acompanhar, junto ao Executivo, os atos de regulamentação, zelando por sua completa adequação;
XI – estabelecer comunicação com outras autoridades e instituições públicas mediante o encaminhamento de denúncias, pedidos de colaboração, requerimento de providências e/ou informações;
XII - acompanhar e avaliar a execução das políticas públicas no Município;
XIII - estudar qualquer assunto compreendido no respectivo campo temático ou área de atividade, podendo promover, em seu âmbito, conferência, exposição, seminário, debate público ou evento congênere;
XIV - propor a sustação dos atos normativos do Poder Executivo que exorbitem da competência regulamentar ou dos limites de delegação legislativa, elaborando o respectivo projeto de resolução.
Parágrafo único. As atribuições contidas no caput este artigo não excluem a iniciativa concorrente de vereador, no que couber.

**Subseção II**
**Das Competências Específicas**

Art. 222. Além da matéria compreendida em sua denominação, são matérias de competência específica:
I – da Comissão de Constitucionalidade e Legalidade:
a) o respeito às normas constitucionais, em especial aos princípios que regem a Administração Pública;
b) observância das leis federais e estaduais que forem aplicáveis, nos limites do seu poder de suplementação;
c) cumprimento das proposições aos preceitos regimentais.
II – da Comissão de Orçamento e Finanças Públicas:
a) assuntos atinentes ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais;
b) repercussão orçamentária e financeira das proposições;
c) acompanhamento e fiscalização na aplicação dos recursos públicos;
d) normas pertinentes ao direito tributário municipal;
e) matéria financeira em geral;
f) tomada de contas do Prefeito.
III – da Comissão de Administração Pública:
a) estrutura organizacional e administrativa do Município;
b) os quadros de pessoal das administrações direta e indireta;
c) os regimes jurídicos dos servidores públicos;
d) delegação de serviços públicos;
e) matéria referente à disponibilização de bens públicos;
f) transparência e comunicações oficias;
g) convênios com órgãos públicos.
IV – da Comissão de Meio Ambiente:
a) matéria referente ao meio ambiente natural ou artificial do município;
b) política de preservação, proteção e recuperação ambiental;
c) programa de educação ambiental;
d) controle da poluição e da degradação ambiental.
V – da Comissão de Desenvolvimento Urbano:
a) assuntos relacionados ao direito urbanístico local;
b) política de desenvolvimento e planejamento urbano;
c) parcelamento, ocupação e uso do solo urbano;
d) regulamentação sobre edificações;
e) posturas municipais;
f) política habitacional;
g) matérias atinentes a obras públicas;
h) ações relacionadas à Defesa Civil;
i) política de saneamento;
j) medidas de segurança pública;
k) as políticas de incentivo ao desenvolvimento econômico, em especial das atividades de indústria, comércio e de serviços;
l) planejamento do sistema viário;
m) a política municipal de planejamento, regulamentação, gerenciamento, e manutenção dos sistemas de transporte.
VI - da Comissão de Desenvolvimento Rural:
a) promoção do desenvolvimento rural e do bem-estar social no campo;
b) produção agropecuária e da agroindústria;
c) fomento da agricultura familiar;
d) a política fundiária.
VII – da Comissão de Saúde:
a) política municipal de saúde;
b) ações e serviços de saúde pública;
c) serviços de saúde contratados ou conveniados que integram o Sistema Único de Saúde (SUS);
d) política de assistência e vigilância sanitária e epidemiológica.
VIII – da Comissão de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo:
a) o estímulo ao desenvolvimento cultural, à valorização e à difusão do conjunto das manifestações culturais;
b) política de desenvolvimento e proteção do patrimônio histórico-geográfico, arqueológico, cultural, artístico, científico e arquivístico;
c) política do desenvolvimento do turismo;
d) a promoção do esporte educacional, de participação, de rendimento e de lazer;
e) ações e serviços públicos referentes à recreação, ao lazer e ao bem-estar da população.
IX – da Comissão de Educação:
a) política e sistema educacional, em seus aspectos institucionais, estruturais, funcionais e legais;
b) direito da educação;
c) políticas de desenvolvimento da ciência, da tecnologia e da inovação.
X – da Comissão de Direitos Humanos:
a) assuntos atinentes aos direitos e garantias fundamentais e à cidadania;
b) matérias atinentes à assistência social;
c) concessão de subvenções e/ou auxílios a entidades sem fins lucrativos de caráter assistencial;
d) atenção à população em situação de vulnerabilidade social;
e) a defesa dos direitos da pessoa com deficiência;
f) a política de prevenção de combate ao uso de drogas;
g) o fomento a políticas públicas, sociais e econômicas pertinentes às mulheres, bem como o combate à violência contra as mulheres;
h) a proteção dos direitos e a política de reintegração social do preso;
i) assuntos relativos aos interesses de outros grupos sociais minoritários;
j) combate à discriminação de qualquer natureza.

**Seção III**
**Da Composição**

Art. 223. As Comissões Permanentes serão compostas por 3 (três) vereadores.
§ 1º Os membros designados comporão as respectivas Comissões Permanentes pelo prazo de 2 (dois) anos da legislatura, vedada a recondução integral de seus membros.

§ 2º Para a nomeação dos membros das Comissões, o Presidente observará, sempre que possível, a representação proporcional dos partidos ou dos blocos parlamentares que participem da Câmara Municipal, ressalvada a hipótese de vacância, nos termos do art. 214, § 3º, deste Regimento.
§ 3º Para fins do disposto no § 2º, os líderes dos blocos parlamentares ou representantes dos partidos indicarão seus membros para composição das Comissões permanentes no prazo de 10 (dez) dias contados da eleição da Mesa Diretora, na 1º sessão legislativa, e até o dia 10 de janeiro, na 3º sessão legislativa.
§ 4º A indicação dos componentes das Comissões será feita por escrito e, omitindo-se os líderes dos blocos parlamentares ou representantes dos partidos nesta providência em tempo hábil, caberá ao Presidente da Câmara proceder à nomeação de ofício, no prazo de 5 (cinco) dias, observando, se possível, a regra constante no § 2º deste artigo.
Art. 224. Com exceção do Presidente da Câmara, todos os vereadores deverão fazer parte de, pelo menos, 1 (uma) Comissão Permanente, salvo o disposto no art. 215, parágrafo único, deste Regimento.
Parágrafo único. O Vice-Presidente e o Secretário da Câmara Municipal, quando no exercício da Presidência em razão dos casos previstos neste Regimento, terão substitutos nas Comissões Permanentes a que pertencerem, enquanto durar tal exercício.
Art. 225. Nas hipóteses de vagas ou impedimentos temporários, figurará sempre o nome do Vereador efetivo, e o suplente ou substituído não poderá assumir a presidência das Comissões.
Art. 226. Constituídas as Comissões Permanentes, cada uma delas se reunirá em até 5 (cinco) dias úteis para, sob a presidência do mais idoso de seus membros presentes:
I – elegerem os respectivos Presidente, Vice Presidente e Secretário;
II – definirem, por maioria, os dias e horários das reuniões ordinárias da Comissão, ficando todos os membros automaticamente convocados.
Parágrafo único. Na hipótese do inciso I deste artigo, ocorrendo empate para qualquer dos cargos, decidir-se-á por sorteio.
Art. 227. Ao Presidente da Comissão compete:
I - dirigir as reuniões e zelar pela ordem dos trabalhos;
II – organizar as pautas das reuniões, conforme as condições e os prazos estabelecidos neste Regimento;
III - dar conhecimento prévio da pauta aos demais membros;
IV - dar conhecimento à Comissão das proposições e demais ofícios recebidos;
V - convocar reuniões extraordinárias, de oficio ou a requerimento da maioria dos membros da Comissão;
VI - convocar audiências públicas, ouvida a Comissão;
VII - zelar pela observância dos prazos concedidos à Comissão;
VIII - representar a Comissão nas relações com a Mesa e o Plenário;
IX - solicitar substituto à Presidência da Câmara para membros da Comissão;
X - enviar à Mesa toda a matéria da Comissão destinada ao conhecimento do Plenário;
XI - resolver, de acordo com o Regimento Interno, todas as questões de ordem suscitadas nas reuniões da Comissão;
XII - apresentar ao Presidente da Câmara Municipal as solicitações de justificação das faltas de membros da Comissão às reuniões.
Art. 228. Compete ao Vice-Presidente da Comissão substituir o Presidente em suas ausências e, ao Secretário da Comissão, assessorar o Presidente na condução dos trabalhos.
Art. 229. Verificado abuso de poder ou aplicação irregular das disposições deste Regimento na organização dos trabalhos, poderão os demais membros interpor recurso contra a decisão do Presidente da Comissão, o qual será deliberado pelo Presidente da Mesa, que decidirá pela manutenção ou revogação da decisão recorrida, bem como sobre os efeitos dos atos posteriores.
Art. 230. Os Presidentes das Comissões Permanentes reunir-se-ão sempre que necessário, sob a presidência do Presidente da Câmara Municipal, para examinarem assuntos de interesse comum das Comissões e assentarem providências sobre o melhor e mais rápido andamento das proposições.

**CAPÍTULO III**
**DAS COMISSÕES TEMPORÁRIAS**

**Seção I**
**Das Disposições Gerais**

Art. 231. As Comissões Temporárias poderão ser:
I - Comissão Especial;
II - Comissão de Representação;
III - Comissão Parlamentar de Inquérito;
IV - Comissão Processante.
§ 1º As Comissões Temporárias se extinguem com o término da legislatura ou antes dela, se atingido o fim para que foram criadas ou findo o prazo estipulado para seu funcionamento.
§ 2º Aplicam-se às Comissões temporárias, no que couber, o disposto neste Regimento sobre as Comissões Permanentes.

**Seção II**
**Das Comissões Especiais**

Art. 232. São Comissões Especiais as constituídas para:
I - emitir parecer sobre:
a) proposta de emenda ao Regimento Interno e à Lei Orgânica;
b) veto a proposição de lei;
c) projeto de declaração de utilidade pública;
d) projeto de denominação de próprios públicos;
e) projeto que concede títulos de cidadania honorária, mérito legislativo, consagração pública ou outras homenagens;
f) proposição que, por sua abrangência, relevância e urgência deva ser apreciada por apenas uma Comissão, por deliberação do Plenário.
II - proceder a estudo sobre matéria determinada de relevante interesse;
III - cumprir missão atribuída pelo Presidente.
Parágrafo único. As Comissões Temporárias serão compostas de 3 (três) membros, salvo nos casos da alínea "f" do inciso I e nos incisos II e III deste artigo, cuja composição será determinada pelo Presidente da Câmara.
Art. 233. As Comissões Especiais serão constituídas pelo Presidente da Câmara, por sua iniciativa ou por requerimento fundamentado subscrito por 1/3 (um terço), no mínimo, dos membros da Câmara, independentemente de deliberação do Plenário.
Art. 234. A Comissão Especial instituída para análise de veto terá entre seus membros, obrigatoriamente, 1 (um) componente da Comissão de Constitucionalidade e Legalidade, o qual presidirá os trabalhos.
Art. 235. O ato constitutivo de Comissão Especial deverá indicar, necessariamente:
I - a sua finalidade devidamente fundamentada;
II - o prazo de seu funcionamento.
Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às Comissões Especiais constituídas para apreciação das proposições previstas no inciso I do art. 232 deste Regimento.
Art. 236. Os membros das Comissões Especiais serão nomeados pelo Presidente da Câmara, observada a proporcionalidade partidária.
Art. 237. Constituída a Comissão Especial, ela se reunirá em 2 (dois) dias úteis para, sob a presidência do mais idoso de seus membros presentes, proceder à eleição de seu Presidente, Vice-Presidente e Secretário.
Parágrafo único. Ocorrendo empate para qualquer dos cargos, decidir-se-á por sorteio.
Art. 238. Concluídos seus trabalhos, a Comissão Especial elaborará parecer sobre a matéria, enviando-o à publicação, devendo o Presidente da Câmara comunicar ao Plenário a conclusão desses trabalhos.
Parágrafo único. Havendo voto vencido, o membro discordante elaborará parecer apartado, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da apresentação do parecer da maioria.
Art. 239. Sempre que a Comissão Especial julgar necessário consubstanciar o resultado de seu trabalho numa proposição, deverá apresentá-la em separado, constituindo o parecer a respectiva justificativa, respeitada a iniciativa privativa do Prefeito e da Mesa da Câmara, quando oferecerá apenas a proposição, como sugestão, a quem de direito.

**Seção III**
**Da Comissão Parlamentar de Inquérito**

Art. 240. As Comissões Parlamentares de Inquérito poderão ser instituídas para a apuração de fato determinado, as quais terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos em lei e neste Regimento, observadas as limitações constitucionais de reserva jurisdicional.
Parágrafo único. Considera-se fato determinado o acontecimento de relevante interesse para a vida pública e para a ordem constitucional, legal, econômica e social do Município, que demande investigação, elucidação, fiscalização e esteja devidamente caracterizado e especificado no requerimento que der origem à comissão.
Art. 241. Qualquer vereador poderá requerer a instauração de Comissão Parlamentar de Inquérito, cabendo ao Presidente da Mesa dar ciência ao plenário na primeira reunião subsequente ao protocolo da solicitação.
§ 1º Os vereadores interessados terão o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da comunicação em plenário, para subscreverem a solicitação.
§ 2º A Comissão Parlamentar de Inquérito somente será instaurada mediante a solicitação subscrita por, no mínimo, 1/3 (um terço) dos membros da Câmara.
§ 3º O Presidente deixará de receber a solicitação de instalação que não atenda aos requisitos regimentais, cabendo recurso dessa decisão ao Plenário, no prazo de 5 (cinco) dias, ouvida a Comissão de Constitucionalidade e Legalidade.
§ 4º Deferida a solicitação de instalação de Comissão Parlamentar de Inquérito, o Presidente o despachará à publicação.
Art. 242. A Comissão Parlamentar de Inquérito será composta por 3 (três) membros, cabendo aos líderes dos partidos, bancadas ou blocos indicarem os membros no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação do deferimento da solicitação.
§ 1º O primeiro signatário da solicitação fará parte da Comissão, não podendo ser seu Presidente ou Relator.
§ 2º No caso de o primeiro signatário da solicitação ser o Presidente da Câmara, sua vaga fica assegurada à representação partidária a que ele pertença.
§ 3º Esgotado sem indicação o prazo fixado no caput deste artigo, o Presidente, de ofício, procederá à designação dos membros da Comissão.
§ 4º O Presidente da Comissão será escolhido por eleição entre seus membros.
Art. 243. A Comissão Parlamentar de Inquérito poderá, no exercício de suas atribuições, determinar diligências, convocar Secretário Municipal, tomar depoimento de autoridade, ouvir indiciados, inquirir testemunhas, requisitar informações, documentos e serviços, inclusive policiais, transportar-se aos lugares onde se fizer necessária a sua presença e proceder à verificação contábil em livros, papéis e documentos de órgãos da Administração direta, indireta e fundacional, entre outros poderes inerentes à sua função, nos limites constitucionais da reserva de jurisdição.
§ 1º Indiciados e testemunhas serão intimados na forma da legislação federal específica e, subsidiariamente, na forma estabelecida em regulamento próprio.
§ 2º No caso de não-comparecimento da testemunha sem motivo justificado, a Comissão adotará as providências necessárias ao cumprimento da ordem.
§ 3º A Comissão Parlamentar de Inquérito, por deliberação de seus membros, comprovada a impossibilidade de atendimento da intimação por parte de indiciado ou testemunha, poderá deslocar-se das dependências da Câmara Municipal para tomar o depoimento.
Art. 244. A Comissão apresentará relatório circunstanciado, contendo suas conclusões, o qual será encaminhado à Mesa da Câmara, para publicação e providências de sua competência e, quando for o caso, remessa ao Ministério Público e demais órgãos afetos à matéria, para que promova a responsabilidade civil e criminal dos agentes.
§ 1º Caberá ao relator apresentar relatório preliminar no prazo mínimo de 20 (vinte) dias antes do término de vigência da Comissão.
§ 2º Havendo discordância de algum dos membros quanto ao relatório preliminar apresentado pelo Relator, caberá ao membro discordante a apresentação de relatório apartado, no prazo máximo de 10 (dez) dias.
§ 3º Os relatórios preliminares serão discutidos e votados pela Comissão, observado o prazo mínimo de 48 (quarenta e oito horas) da apresentação dos relatórios dos membros discordantes, cabendo ao membro vencedor, ainda que vencido em menor parte, a elaboração do relatório final em conformidade com as deliberações.
Art. 245. O prazo de atuação da Comissão Parlamentar de Inquérito é de até 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado por até a metade, mediante requerimento motivado dirigido à Presidência e protocolado antes de esgotado o prazo inicial de duração dos trabalhos.
Art. 246. Poderão funcionar concomitantemente, no máximo, até 4 (quatro) Comissões Parlamentares de Inquérito.
Art. 247. A Mesa Diretora destinará, dentro das possibilidades financeiras do Poder Legislativo, recursos para o bom desempenho dos trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito, se necessário for.

**Seção IV**
**Das Comissões de Representação**

Art. 248. As Comissões de Representação têm por finalidade representar a Câmara em atos externos e serão constituídas por deliberação do Presidente da Câmara ou a requerimento subscrito, no mínimo, pela maioria absoluta dos membros da Câmara, independentemente de deliberação do Plenário.
§ 1º O número de membros para composição da Comissão será determinado pelo Presidente da Câmara e, quando constituída a requerimento da maioria absoluta, será sempre presidida pelo primeiro de seus signatários, quando dela não faça parte o Presidente da Câmara, o Vice-Presidente ou o Secretário.
§ 2º Poderá o Vereador recusar a nomeação, mediante justificativa a ser apreciada pela Mesa Diretora.
§ 3º A representação que implicar ônus para a Câmara Municipal somente poderá ocorrer se houver disponibilidade orçamentária.
§ 4º Não haverá suplência na Comissão de Representação.

**Seção V**
**Das Comissões Processantes**

Art. 249. A Comissão Processante será constituída para apreciar as hipóteses de perda do mandato de vereador previstas no art. 48 deste Regimento.
§ 1º A Comissão, na condução dos trabalhos, adotará as normas procedimentais contidas na Lei Orgânica, no Decreto-Lei 201/67 e em resolução própria.
§ 2º A Mesa Diretora destinará, dentro das possibilidades financeiras do Poder Legislativo, recursos para o bom desempenho dos trabalhos da Comissão Processante, se necessário for.

**CAPÍTULO IV**
**DOS TRABALHOS DAS COMISSÕES**

**Seção I**
**Disposições Gerais**

Art. 250. É vedado a qualquer Comissão manifestar-se sobre:
I - constitucionalidade ou legalidade da proposição em contrário ao parecer da Comissão de Constitucionalidade e Legalidade;
II - a compatibilidade orçamentária e financeira da despesa em oposição ao parecer da Comissão de Orçamento e Finanças Públicas;
III - o que não for relacionado à sua atribuição específica, ao apreciar as proposições submetidas ao seu exame.
§ 1º Nenhuma proposição tramitará nas Comissões pertinentes sem prévia análise e deliberação da Comissão de Constitucionalidade e Legalidade, salvo os projetos com solicitação de urgência.
§ 2º A requerimento de Comissão e desde que submetidas à sua apreciação, proposições que alteram o mesmo diploma, tratam de matérias dependentes ou que guardam identidade ou semelhança poderão tramitar em conjunto para emissão de parecer.

**Seção II**
**Das Reuniões**

Art. 251. As Comissões Permanentes reunir-se-ão com a presença da maioria de seus membros e as deliberações das Comissões serão tomadas por maioria de votos.
Art. 252. As reuniões das Comissões serão públicas, salvo deliberação em contrário tomada pela maioria dos membros da Comissão, observado o disposto nos arts. 93 a 96 deste Regimento.

Art. 253. As Comissões somente emitirão parecer sobre as matérias constantes na pauta, salvo autorização de retirada ou de inclusão de matéria pela maioria dos membros.
Art. 254. Quando a reunião se realizar por plataforma virtual sem que haja transmissão simultânea ao público, as atas das reuniões deverão ser obrigatoriamente publicadas, salvo quando secretas.
Art. 255. As reuniões das Comissões Permanentes são:
I – especiais, para cumprimento do disposto no artigo 226 deste Regimento;
I – ordinárias fixas, as que se realizam, no mínimo, uma vez por semana, na sede da Câmara, na data e horário definidos nos termos deste Regimento, exceto nos dias de feriado e de ponto facultativo;
II – ordinárias móveis, mediante convocação, de ofício pelos respectivos Presidentes ou a requerimento da maioria dos membros da Comissão, observado o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, mencionando-se a matéria que deva ser apreciada;
III - extraordinárias, quando realizadas no período de recesso parlamentar.
§ 1º Não poderão ser canceladas ou alteradas as datas e os horários das reuniões ordinárias, salvo se houver aprovação de todos os membros, devendo, na hipótese de cancelamento, observar o mínimo de 2 (duas) reuniões mensais.
§ 2º As reuniões extraordinárias ocorrerão:
I – para tratar de assuntos relevantes e inadiáveis;
II – para deliberar sobre matérias relacionadas à convocação de reunião plenária extraordinária, nos termos do art. 92 deste Regimento.
§ 3º Se a convocação de reunião ordinária móvel se fizer durante reunião, o Presidente deverá comunicar os membros ausentes.
§ 4º As reuniões ordinárias e extraordinárias durarão o tempo necessário para a realização de seus fins, salvo deliberação em contrário da maioria dos membros da Comissão.
§ 5º As Comissões não poderão reunir-se durante a reunião plenária da Câmara, salvo se houver permissão do Plenário e concordância de todos os membros da Comissão quanto à dispensa dos prazos mínimos previstos neste Regimento, caso em que será suspensa a reunião plenária, aplicando o disposto no art. 79 deste Regimento.
Art. 256. Mediante comum acordo de seus Presidentes, diante da urgência, complexidade ou abrangência da matéria, poderão as Comissões Permanentes realizar reuniões conjuntas para exames de proposições ou qualquer matéria a elas submetidas.
§ 1º Na reunião conjunta, exigir-se-á de cada comissão o quórum estabelecido para reunião de comissão isolada.
§ 2º O Vereador que fizer parte de duas das comissões reunidas terá presença computada em dobro e direito a voto em ambas as comissões.
§ 3º A presidência dos trabalhos caberá ao mais idoso Presidente da Comissão, entre os presentes, salvo se desta reunião conjunta estiver participando a Comissão de Constitucionalidade e Legalidade, hipótese em que a direção dos trabalhos caberá ao Presidente desta.
§ 4º Cada comissão emitirá seu parecer separadamente, sendo facultada a emissão de parecer conjunto quando deliberarem no mesmo sentido.
Art. 257. As faltas às reuniões das Comissões deverão ser justificadas ao Presidente da Comissão respectiva.
§ 1º Sem prejuízo da destituição do cargo de membro da Comissão nas hipóteses regimentais, aplica-se a penalidade prevista no art. 44 deste Regimento nas ausências injustificadas.
§ 2º Incumbe ao Presidente da Comissão decidir fundamentadamente sobre as justificativas apresentadas, informando ao Presidente da Câmara a ocorrência de falta injustificada ou de falta sem justificativa acolhida, para a tomada das providências previstas neste artigo.
§ 3º O Presidente da Câmara poderá rever, motivadamente, a decisão do Presidente da Comissão sobre a procedência ou a improcedência das justificativas apresentadas.
§ 4º Caberá ao Presidente da Câmara apreciar diretamente as justificativas das ausências dos Presidentes das Comissões.

**Seção III**
**Dos Pareceres**

Art. 258. Parecer é o pronunciamento oficial da Comissão sobre qualquer matéria sujeita ao seu estudo.
§ 1º Recebida qualquer proposição, o prazo para a Comissão exarar parecer será de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento pelo Presidente da Comissão.
§ 2º Observada a extensão e/ou complexidade da proposição, poderá a Comissão solicitar, justificadamente, a prorrogação do prazo, sugerindo prazo razoável de prorrogação, o qual será decidido e fixado pelo Presidente da Câmara.
§ 3º Quando se tratar de estudo de proposição, a Comissão emitirá opinião sobre a conveniência da aprovação ou rejeição total ou parcial da matéria e, quando for o caso, oferecendo-lhe substitutivo ou emenda
§ 4º O membro da Comissão que tiver opinião divergente da maioria poderá emitir seu juízo na forma de voto vencido, o qual deverá ser devidamente fundamentado.
Art. 259. O projeto será recebido na primeira reunião da Comissão após a remessa pelo Presidente da Mesa, observadas as datas fixadas conforme inciso II, do art. 255.
§ 1º Deverá ser observado o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas entre a remessa e o recebimento, salvo se todos os membros dispensarem a aplicação do prazo mínimo.
§ 2º O projeto será considerado como recebido na data fixada para a reunião ainda que esta não se realize, salvo se feriado ou ponto facultativo, hipótese em que será considerado o primeiro dia útil subsequente.
Art. 260. Caso a Comissão solicite informações ou realize diligências para estudo do projeto, o prazo para emissão do parecer ficará suspenso até a conclusão da diligência.
Art. 261. Solicitadas informações ao autor do projeto, caso este não as preste no prazo de 30 (trinta) dias ou as preste de forma incompleta ou inadequada, o projeto será arquivado de forma provisória, assim permanecendo até o recebimento das novas informações, sendo arquivado em definitivo ao final da sessão legislativa.
§ 1º O arquivamento previsto no *caput* deste artigo não impede a proposição do mesmo projeto sob a forma de substitutivo, o qual somente tramitará se estiver acompanhado de todas as informações anteriormente solicitadas.
§ 2º A Mesa Diretora, entendendo que as diligências e informações requisitadas não guardam pertinência temática com a matéria do Projeto de Lei, em decisão fundamentada, poderá afastar o arquivamento provisório e requisitar que a Comissão exaure seu parecer, no prazo máximo de 7 (sete) dias, decisão da qual caberá recurso ao Plenário.
Art. 262. Findo o prazo para exarar o seu parecer, observado o disposto no artigo anterior, a proposição será remetida para as demais Comissões caso haja omissão da Comissão de Constitucionalidade e Legalidade, ou incluída na ordem do dia, se omissão pelas demais Comissões, ainda que sem o parecer da Comissão faltosa.
Art. 263. Se a Comissão concluir pela conveniência de se apresentar proposta de emendas ou proposta de projeto substitutivo, estas constarão no parecer e as alterações deverão ter pertinência à competência específica da Comissão.
Art. 264. A Comissão poderá solicitar a retirada de parecer anteriormente emitido para alteração substancial de seu conteúdo desde que ocorra antes da reunião designada para a sua leitura em plenário e ainda não haja findado o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a sua emissão.
Parágrafo único. A retirada de parecer sem observância do disposto no *caput* deste artigo importará na tramitação da proposição em plenário sem a emissão de parecer da Comissão faltosa.
Art. 265. Concluído o parecer da Comissão de Constitucionalidade e Legalidade pela improcedência de proposição em sua totalidade, esta será tida como rejeitada, cabendo recurso ao Plenário pelo autor da proposição, no prazo de 7 (sete) dias, contados da notificação do autor.
§ 1º Sendo o projeto de autoria do Poder Executivo, este será notificado via ofício expedido pela Presidência, acompanhado de cópia do parecer da Comissão e, nos demais casos, o autor será considerado notificado a partir da leitura do parecer em plenário.
§ 2º Havendo recurso tempestivo e devidamente fundamentado, este será lido na reunião seguinte à sua interposição, sendo o parecer da Comissão submetido à apreciação do Plenário, que poderá:
I - acolher o parecer, sendo neste caso arquivada a proposição;
II - rejeitar o parecer, sendo a proposição encaminhada às demais Comissões, seguindo-se a tramitação prevista neste Regimento.

Art. 266. O projeto de lei que receber parecer contrário, quanto ao mérito, de todas as Comissões a que for distribuído, será tido como rejeitado, cabível o recurso previsto no art. 265.

**Seção IV**
**Das Atas das Reuniões de Comissão**

Art. 267. Das reuniões das Comissões lavrar-se-ão atas com o sumário do que durante elas houver ocorrido, delas devendo constar, obrigatoriamente:
I - a hora e o local da reunião;
II - os nomes dos membros que compareceram e dos que não se fizeram presentes, hajam ou não apresentado justificativa;
III - menção à matéria apreciada;
IV - referências sucintas aos votos proferidos e às diligências definidas;
V - assinatura por todos os presentes.
Parágrafo único. Aplicam-se às atas das reuniões de comissões as demais disposições previstas neste Regimento referentes às atas das reuniões plenárias, no que couber.

**TÍTULO VII**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 268. As convocações, remessas, decisões e demais comunicações oficiais previstas neste Regimento poderão ser encaminhadas aos vereadores por meios eletrônicos.
§ 1º Será de responsabilidade do vereador informar à secretaria da Câmara o seu meio eletrônico de comunicação e sempre que ocorrer qualquer modificação temporária ou definitiva do meio por ele utilizado.
§ 2º Presumir-se-ão válidas as comunicações dirigidas ao meio eletrônico primitivamente informado, com o consequente início dos prazos regimentais, ainda que não recebidas pessoalmente pelo vereador, se a modificação temporária ou definitiva não tiver sido devidamente comunicada à secretaria.
§ 3º Quando as comunicações previstas no *caput* se fizerem em reunião, serão considerados como cientificados os vereadores presentes, competindo ao Presidente da Comissão ou da Câmara, quando for o caso, providenciar a comunicação dos membros ausentes.
Art. 269. Para efeitos dos dispostos neste Regimento, considerar-se-ão como disponibilizadas as matérias constantes no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo da Câmara Municipal de Ponte Nova.
Art. 270. A correspondência da Câmara é assinada pelo Presidente, que se corresponderá com o Prefeito e outras autoridades por meio de ofícios.
Parágrafo único. É facultado aos vereadores e Comissões encaminharem ofícios próprios.
Art. 271. As ordens do Presidente e da Mesa Diretora, relativas ao funcionamento dos serviços da Câmara, serão expedidas por meio de:
I – despachos: pronunciamentos utilizados para comunicação interna, destinados a transmitir informações, instruções ou solicitações a outros setores ou servidores da Câmara.
II – decisões administrativas: pronunciamento por meio do qual o Presidente emite decisão em procedimentos administrativos internos;
III – portarias: ato de caráter normativo ou deliberativo, utilizado para regular e disciplinar questões administrativas, organizacionais ou de funcionamento da Câmara.
Art. 272. Os prazos previstos neste Regimento Interno não correm durante os períodos de recesso.
§ 1º Quando os prazos não mencionarem que se referem a dias úteis, serão eles contados em dias corridos.
§ 2º Na contagem dos prazos regimentais, exclui-se o dia do começo e inclui-se o dia do vencimento.
§ 3º Os prazos não se iniciam nem vencem em sábados, domingos, feriados ou em dias em que não haja expediente na Câmara, ficando automaticamente prorrogados para primeiro dia útil imediatamente subsequente.
Art. 273. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Mesa, que observará, no que for aplicável, o Regimento da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais e os usos de praxe referentes ao Legislativo Municipal.
Art. 274. Esta Resolução, que contém o Regimento Interno da Câmara Municipal de Ponte Nova, entra em vigor dia 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições contrárias.
Ponte Nova - MG, de de .

**MESA DIRETORA**

**Wellerson Mayrink de Paula**
**Presidente**

**José Roberto Lourenço Júnior**
**Vice-Presidente**

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 35/2024.**
Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Ponte Nova.

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Senhoras e Senhores Vereadores,
Submeto à apreciação desta Casa o Projeto de Resolução que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal. Formado por um conjunto de normas que regulamenta o funcionamento da Câmara, é ele quem garante a organização, o bom andamento dos trabalhos e a transparência nas atividades. Considerando tamanha relevância, esta proposta visa atualizar e aprimorar o nosso Regimento, de modo a viabilizar uma atuação ainda mais eficiente, dinâmica e participativa do órgão legislativo.
As principais inovações e atualizações previstas incluem a regulamentação de temas que até então não eram abordados pelo diploma atual, a modernização de procedimentos, a agilidade das sessões, a inclusão de normas que irão trazer maior clareza e segurança jurídica aos processos e, principalmente, o foco na participação da população, na ampliação dos debates e na importância dos discursos, pretendendo-se criar um ambiente mais interativo e receptivo às demandas da sociedade.
Contamos com a colaboração de todos os vereadores para o aperfeiçoamento do projeto. A participação ativa de cada um é fundamental para o fortalecimento do Poder Legislativo.

Ponte Nova - MG, 30 de agosto de 2024.

**MESA DIRETORA**

***WELLERSON MAYRINK DE PAULA***
Presidente

***JOSÉ ROBERTO LOURENÇO JÚNIOR***
Vice-Presidente

**Publicado por:**
Paulo Gomes Coelho
**Código Identificador:**B855E696

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO**
**CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 017/2024**

A Câmara Municipal de Reduto torna público, para conhecimento dos interessados, a intenção de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e manutenção de ar condicionado temo como finalidade a preservação e o meio ambiente de trabalho dos servidores e agentes públicos da casa legislativa. A contratação será por valor global, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no respectivo Termo de Referência.

O texto integral do Termo de Referência (contendo todas as informações sobre a contratação) e o modelo para envio da proposta comercial encontram-se à disposição dos interessados na Internet, no site https://camarareduto.mg.gov.br/transparencia/licitacoes.

As propostas comerciais poderão ser enviadas para o endereço eletrônico compras@camarareduto.mg.gov.br, até as 23:59 do dia 06/09/2024.

Pedidos de esclarecimentos ou impugnações deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico compras@camarareduto.mg.gov.br.

Reduto/MG, 02 de setembro de 2024.

***ELANE MOREIRA RODRIGUES EMERICK***
Equipe de Apoio

***FELIPE DE OLIVEIRA SILVA***
Equipe de Apoio

**Publicado por:**
Felipe de Oliveira Silva
**Código Identificador:**35021736

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

### GERÊNCIA DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
### EXTRATO CONTRATO Nº 018/2024

Pregão Eletrônico nº 007/2024
Processo Licitatório nº 018/2024
Contrato nº 018/2024
Contratada: DESTAK DESIGN SOLUCOES EM MOVEIS LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada na confecção, montagem e instalação de móveis planejados, de acordo com o projeto, e confeccionados em MDF a serem montados e instalados no 2º e 3º pavimento da Câmara Municipal de Santa Bárbara e aquisição de cadeiras e poltronas para o setor administrativo da Câmara, conforme os quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência.
Vigência: 04/09/2024 até 03/09/2025
Valor estimado: R$34.950,00 (trinta e quatro mil, novecentos e cinquenta reais).
Data de assinatura: 03/09/2024

Santa Bárbara, 03 de setembro de 2024.

***JOSE LEONARDO DE SOUZA FILHO***
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara-MG

**Publicado por:**
Thalles Araújo Carneiro
**Código Identificador:**16930BBF

### GERÊNCIA DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
### AUTORIZAÇÃO PROCESSO 020/2024

Autorizo o Processo Licitatório autuado sob o n° 020/2024, Pregão Eletrônico nº 008/2024 - **cujo objeto é a Aquisição de cadeiras e poltronas para o setor administrativo da Câmara, conforme termo de referência** - determinando o cumprimento absoluto da legislação aplicável, em todas as suas fases.

Santa Bárbara, 28 de agosto de 2024.

***JOSÉ LEONARDO DE SOUZA FILHO***
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara-MG

**Publicado por:**
Thalles Araújo Carneiro
**Código Identificador:**163651BA

### GERÊNCIA DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
### EDITAL Nº 014/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA/MG - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2024. MENOR PREÇO GLOBAL. Objeto: **Aquisição de cadeiras e poltronas para o setor administrativo da Câmara, conforme os quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência**, o qual passa a integrar o presente edital para todos os fins, independentemente de transcrição. **Início da sessão pública: 17/09/2024, às 13:00 horas**. O edital encontra-se disponível nos sites: www.licitardigital.com.br e www.santabarbara.cam.mg.gov.br/licitacoes.

Santa Bárbara, 03 de setembro de 2024.

***JOSE LEONARDO DE SOUZA FILHO***
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara-MG

**Publicado por:**
Thalles Araújo Carneiro
**Código Identificador:**30DFA732

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

### CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
### AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS, torna público: P.A. 038/2024 – CONCORRÊNCIA 001/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁTICA E RECAPEAMENTO EM VIAS PÚBLICAS DE MUNICÍPIOS INTEGRANTES AO CIMAMS E BENEFICIÁRIOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 94.8171/2023/MCIDADES/CAIXA.**Início da disputa de preços**: 26/09/2024 às 09:00h. Infor: (38)3221-0841. Retirada do Edital: www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.cimams.mg.gov.br. ou www.gov.br/pncp/pt-br

***THIAGO LACERDA MAIA -***
Secretário Executivo

**Publicado por:**
Alisson Rafael Alves Santos
**Código Identificador:**CD45DBCE

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CISAB - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA

### CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB ZONA DAMATA
### EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0030/2023

OBJETO: PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato Original pelo período de 12 meses. Empresa: SOARES E SILVA LTDA. Valor: R$4.752,48 Vigência: 19/09/2024 a 19/09/2025. Dotação orçamentária: 03001.1712200212.001.339039. Disponível no Sítio eletrônico www.cisab.com.br.

***WILLIAM FERNANDES MUSSI,***
Presidente.

**Publicado por:**
Alice Rodrigues
**Código Identificador:**91CD4DDF

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA

**CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA**
**EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2021**

Extrato do sexto termo aditivo ao contrato nº 041/2021 de prestação de serviços médicos especializados, de consultas, exames complementares e plantões médicos, com profissionais de nível superior habilitado na respectiva área, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **SMR CI - SOCIEDADES MEDICAS REUNIDAS CI LTDA**, cujo objeto é a prorrogação da vigência do contrato por 12 meses a partir de 01/09/2024 a 31/08/2025 e o reajuste com base no índice do IPCA (3,93%). Em virtude da prorrogação e reajuste, o contrato sofrerá um impacto financeiro no valor de **R$ 92.652,00** (noventa e dois mil, seiscentos e cinquenta e dois reais) passando o valor total estimado do contrato de **R$ 269.298,60** (duzentos e sessenta e nove mil, duzentos e noventa e oito reais e sessenta centavos) para **R$ 361.950,60** (trezentos e sessenta e um mil, novecentos e cinquenta reais e sessenta centavos).
Assinatura: 21/08/2023

**Publicado por:**
Junia Melissa Figueiredo Martins
**Código Identificador:**588AEE6A

**CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA**
**EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2021**

Extrato do sétimo termo aditivo ao contrato nº 044/2021 de prestação de serviços médicos especializados, de consultas, exames complementares e plantões médicos, com profissionais de nível superior habilitado na respectiva área, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **BRUNO BORBA APOLINÁRIO**, cujo objeto é a prorrogação da vigência do contrato por 12 meses a partir de 01/09/2024 a 31/08/2025 e o reajuste com base no índice do IPCA (3,93%). Em virtude da prorrogação e reajuste, o contrato sofrerá um impacto financeiro no valor de **R$ 47.674,20** (quarenta e sete mil, seiscentos e setenta e quatro reais e vinte centavos), passando o valor total estimado do contrato de **R$ 141.737,55** (cento e quarenta e um mil, setecentos e trinta e sete reais e cinquenta e cinco centavos) para **R$ 189.411,75** (cento e oitenta e nove mil, quatrocentos e onze reais e setenta e cinco centavos).
Assinatura: 21/08/2023

**Publicado por:**
Junia Melissa Figueiredo Martins
**Código Identificador:**C9E52910

**CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA**
**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2021**

Extrato do quarto termo aditivo ao contrato nº 049/2021 de prestação de serviços médicos especializados, de consultas, exames complementares e plantões médicos, com profissionais de nível superior habilitado na respectiva área, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **DOMINUS IMAGEM LTDA – ME**, cujo objeto é a prorrogação da vigência do contrato por 12 meses a partir de 01/09/2024 a 31/08/2025 e o reajuste com base no índice do IPCA (3,93%). Em virtude da prorrogação e reajuste, o contrato sofrerá um impacto financeiro no valor de **R$ 153.542,04** (cento e cinquenta e três mil, quinhentos e quarenta e dois reais e quatro centavos) passando o valor total estimado do contrato de **R$ 582.211,43** (quinhentos e oitenta e dois mil, duzentos e onze reais e quarenta e três centavos) para **R$ 735.753,47** (setecentos e trinta e cinco mil, setecentos e cinquenta e três reais e quarenta e sete centavos).
Assinatura: 21/08/2023

**Publicado por:**
Junia Melissa Figueiredo Martins
**Código Identificador:**5CF83FF1

**CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA**
**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2021**

Extrato do quinto termo aditivo ao contrato nº 050/2021 de prestação de serviços médicos especializados, de consultas, exames complementares e plantões médicos, com profissionais de nível superior habilitado na respectiva área, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **HOSPITAL DE OLHOS CURVELO LTDA.**, cujo objeto é a prorrogação da vigência do contrato por 12 meses a partir de 01/09/2024 a 31/08/2025 e o reajuste com base no índice do IPCA (3,93%). Em virtude da prorrogação e reajuste, o contrato sofrerá um impacto financeiro no valor de **R$ 225.448,67** (duzentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e sessenta e sete centavos), passando o valor total estimado do Contrato de **R$ 799.974,61** (setecentos e noventa e nove mil, novecentos e setenta e quatro reais, e sessenta e um centavos) para **R$ 1.025.423,28** (um milhão, vinte e cinco mil, quatrocentos e vinte e três reais e vinte e oito centavos).
Assinatura: 21/08/2023

**Publicado por:**
Junia Melissa Figueiredo Martins
**Código Identificador:**50A8718C

**CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA**
**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2021**

Extrato do quarto termo aditivo ao contrato nº 051/2021 de prestação de serviços médicos especializados, de consultas, exames complementares e plantões médicos, com profissionais de nível superior habilitado na respectiva área, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **T. A MATOSO**, cujo objeto é a prorrogação da vigência do contrato por 12 meses a partir de 01/09/2024 a 31/08/2025 e o reajuste com base no índice do IPCA (3,93%). Em virtude da prorrogação e reajuste, o contrato sofrerá um impacto financeiro no valor de **R$ 150.717,48** (cento e cinquenta mil, setecentos e dezessete reais e quarenta e oito centavos) passando o valor total estimado do Contrato de **R$ 398.184,15** (trezentos e noventa e oito mil, cento e oitenta e quatro reais e quinze centavos) para **R$ 548.901,63** (quinhentos e quarenta e oito mil, novecentos e um reais e sessenta e três centavos).
Assinatura: 21/08/2023

**Publicado por:**
Junia Melissa Figueiredo Martins
**Código Identificador:**73483869

**CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA**
**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2021**

Extrato do quarto termo aditivo ao contrato nº 052/2021 de prestação de serviços médicos especializados, de consultas, exames complementares e plantões médicos, com profissionais de nível superior habilitado na respectiva área, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **MARIANA BARBOSA LAGES DA SILVA GOMES 01328736644**, cujo objeto é a prorrogação da vigência do contrato por 12 meses a partir de 01/09/2024 a 31/08/2025 e o reajuste com base no índice do IPCA (3,93%). Em virtude da prorrogação e reajuste, o contrato sofrerá um impacto financeiro no valor de **R$ 61.864,14** (sessenta e um mil, oitocentos e sessenta e quatro reais, e quatorze centavos), passando o valor total estimado do contrato de **R$ 232.993,70** (duzentos e trinta e dois mil, novecentos e noventa e três reais e setenta centavos) para **R$ 294.857,84** (duzentos e noventa e

quatro mil, oitocentos e cinquenta e sete reais, e oitenta e quatro centavos).
Assinatura: 21/08/2023

**Publicado por:**
Junia Melissa Figueiredo Martins
**Código Identificador:**2B79DC42

**CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA**
**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024**

Edital Pregão Eletrônico nº 020/2024 – O CISMEV avisa que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 020/2024, para prestação de serviços de cobrança automática de tarifa de pedágio, mediante tecnologia de identificação por radiofrequência (RFID), composto por transponder de identificação veicular (TIV) e fornecimento de TAGS, conforme condições previstas no Edital. A sessão será no dia 18/09/2024 ás 09:00 horas na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br . O edital completo encontra-se a disposição dos interessados no Setor de Licitações do CISMEV, na sede administrativa do CISMEV situada à Rua Wilza Patrícia Martins, n° 188 – Jockey Clube - Curvelo/MG, pelo e-mail licitação@cismev.com.br ou cismev@gmail.com, do site www.cismev.com.br e na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br . Maiores informações pelo Telefone (38) 3721-1735.

**Publicado por:**
Junia Melissa Figueiredo Martins
**Código Identificador:**018FB53B

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CISMISEL – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS**

**CISMISEL**
**TERMO ADITIVO**

**1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 34/2023**
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados, o 1º (primeiro) Termo Aditivo oriundo do Processo Licitatório nº 72/2023, Dispensa de licitação nº 17/2023, cujo objeto é ***contratação de empresa especializada para prestação de serviços criação e gerenciamento de redes sociais***, fica prorrogado a partir do dia de 02 de setembro de 2024 a 01 de setembro de 2025. Celebrado com a contratada **ANASTACIA GOMES DE ALMEIDA BARROS 89230493600.**

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-2547.

Sete Lagoas/MG, 03 de setembro de 2024.

***JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO –***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Júlia Teixeira Ribeiro
**Código Identificador:**0EA02FD3

**CISMISEL**
**TERMO ADITIVO**

**1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26/2023**
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados, o 1º (primeiro) Termo Aditivo oriundo do Processo Licitatório n° 33/2023, na modalidade Pregão Presencial n° 21/2023 cujo objeto é **contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de consultas médicas em ginecologia para atendimento na sede deste consórcio**, fica prorrogado a partir do dia de 02 de agosto de 2024 a 01 de agosto de 2025. Celebrado com a contratada **OCUPACIONAL JMS LTDA.**

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-2547.

Sete Lagoas/MG, 03 de setembro de 2024.

***JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Júlia Teixeira Ribeiro
**Código Identificador:**2A45592C

**CISMISEL**
**TERMO CANCELAMENTO**

**1º (PRIMEIRO) TERMO DE CANCELAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 103/2023**
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados, o 1º (primeiro) Termo Aditivo oriundo do *Processo Licitatório n° 41/2023, na modalidade Pregão Eletrônico n° 14/2023, Registro de Preço nº 23/2023, cujo objeto é* **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O CISMISEL E MUNICÍPIOS PARTICIPANTES**, o item 425 – NALOXONA 0,4MG/ML CX COM 50AP X 1ML - fica cancelado o fornecimento devido a dificuldade na linha produtiva. Celebrado com a contratada **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.**

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-6756.

Sete Lagoas/MG, 03 de setembro de 2024.

***JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO –***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Júlia Teixeira Ribeiro
**Código Identificador:**93B2B4E6

**CISMISEL**
**TERMO ADITIVO**

**3º (TERCEIRO) TERMO DE REEQUILIBRIO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 84/2023**
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados, o 3º (terceiro) Termo Aditivo de reequilibrio oriundo do *Processo Licitatório n° 41/2023, na modalidade Pregão Eletrônico n° 14/2023, Registro de Preço nº 23/2023, cujo objeto é* **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O CISMISEL E MUNICÍPIOS PARTICIPANTES**, aos itens 569 e 570 para R$ 363,70 (trezentos e sessenta e três reais e setenta centavos). Celebrado com a contratada **MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-6756.

Sete Lagoas/MG, 03 de setembro de 2024.

***JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO –***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Júlia Teixeira Ribeiro
**Código Identificador:**E4F57096

**CISMISEL**
**TERMO ADITIVO**

**2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 106/2023**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados, o 2º (segundo) Termo Aditivo oriundo do Processo Licitatório n° 48/2023, na modalidade Pregão Presencial n° 29/2023, Registro de Preço nº 26/2023 cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DESTE CONSÓRCIO PÚBLICO**, fica majorado para R$ 5,94 (cinco reais e noventa e quatro centavos) a Gasolina Comum. Celebrado com a contratada **AUTO POSTO DA SERRA LTDA.**

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-2547.

Sete Lagoas/MG, 03 de setembro de 2024.

***JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO –***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Júlia Teixeira Ribeiro
**Código Identificador:**BB25576E

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS**
**EXTRATO DO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº005/2022**

EXTRATO DO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº005/2022, ENTRE O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS E A EMPRESA ANTÔNIO EDUARDO LAMOUNIER-ME, NOCNPJ Nº 19.765.286/0001-24; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COM O OBJETIVO DE IMPLEMENTAR AO CONSÓRCIO ROTINAS DE PLANEJAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA NA **CAPTAÇÃO DE RECURSOS,** COM A REALIZAÇÃO DE CADASTRO DE PROPOSTAS, LANÇAMENTO DE DOCUMENTOS PLATAFORMA + BRASIL (SICONV) DO GOVERNO FEDERAL E PORTAL DE CONVÊNIOS E PARCERIAS – SIGCON-SAÍDA GOVERNO ESTADUAL, ACOMPANHANDO A APLICAÇÃO DOS RECURSOS DE CONVÊNIOS EM TODAS AS FASES, ATÉ A PRESTAÇÃO DE CONTAS. O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL POR 12(DOZE)MESES À ENCERRAR-SE EM 31/08/2025.

CANDEIAS/MG, 27/08/2024. CIDRUS.

**Publicado por:**
Guilherme Henrique Lamounier
**Código Identificador:**CC179A84

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE**

**SECRETÁRIA EXECUTIVA**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 01/2024 PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de nº 01/2024 que entre si celebram o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO e a empresa FOCOGAZ LTDA.

**O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO,** inscrito no CNPJ. sob o n.º 20.433.216/0001-58, com sede administrativa na Avenida Marabá, n.º 1.000, Bairro Bela Vista, Patos de Minas, MG, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **Geraldo Magela Gomes**, brasileiro, Agente Político, portador da CI RG nº MG-10.660.491 e do CPF nº 036.608.486-03, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **FOCOGAZ LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 21.789.599/0001-64, sediada na Avenida João Cyrino, nº 429, Bairro Nossa Senhora de Fátima, CEP 38.701.538, neste ato representada pelo**Sr. Marcos Antônio de Lima**,maior, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 904.***.***-04 residente e domiciliado na Rua Adão Basílio Brito, nº491, Bairro Novo Horizonte, em Patos de Minas – MG – CEP: 38.703-574., doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o Primeiro Termo Aditivo ao **Contrato de Prestação de serviço para o fornecimento de de Gás GLP P13,** conforme objeto contido na Cláusula Segunda do contrato n.º 01/2024, cuja celebração foi autorizada por Processo Administrativo de Licitação de n.º 77/2023, Dispensa de Licitação n.º 34/2023 e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**
É objeto deste aditivo o acréscimo de R$ 285,00 (duzentos e oitenta e cinco reais), correspondendo a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato de prestação de serviços de fornecimento de gás, conforme especificações contantes no Contrato 01/2024.

| ITEM | QTDE. | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO | Acréscimo de 25% |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 12 | Recarga de Gás GLP (de cozinha) P13. Composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel comercial, acondicionado em cilindro. Suas condições deverão estar de acordo com as normativas para GLP da ABNT. | R$95,00 | 3 (três) recargas de gás P13 |

Fica aditado o contrato de nº 01/2024 atendendo aos limites prescritos pelo § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, em 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo licitado, ficando aditivado mais 3 (três) recarga de Gás GLP (de cozinha) P13.
**O valor unitário da recarga permanece como previsto no contrato n. 01/2024, sendo R$ 95,00 (noventa e cinco reais) por recarga.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA**
O art. 65, §1º da lei 8.666/93 dispõe sobre a possibilidade de o contrato ser aditivado até o limite de 25% do seu valor. Desse modo, para efeito desse termo aditivo, incidirá acréscimo de 25% sobre o quantitativo de recarga de gás licitado, resultando em um acréscimo de 3 (três) recargas de gás cada uma no valor correspondente de R$ 95,00 (noventa e cinco reais).
**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**
Os recursos orçamentários para atendimento das despesas deste aditivo onerarão as seguintes dotações:
**Rateio do SAMU.**
**Fonte: 15000000000 – Recursos não vinculados a Impostos - (livre)**
**CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo de n.º 01/2024, firmado em 02/01/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

Patos de Minas, 03 de setembro de 2024.

***GERALDO MAGELA GOMES***
Presidente – CISREUNO

***FOCOGAZ LTDA***
Representante Legal

**Publicado por:**
Nathalia Gabriela Santos do Amaral
**Código Identificador:**D908D279

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/CISREC/2022**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO** Nº 106/CISREC/2022
**Processo Licitatório Nº 027/CISREC/2022**
**Modalidade**: **Nº 006/CISREC/2022**

**Contratante:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

**Contratada**: HOSPITAL LINDOURO AVELAR – SANTA CASA LAGOA SANTA
**CNPJ:** nº 03.409.366/0001-07

**Objeto:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS, HOSPITAIS ETC.) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ELETIVOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE, INCLUINDO CONSULTA PARA AVALIAÇÃO CIRÚRGICA E OUTROS PROCEDIMENTOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, DESTINADOS A ATENDER USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

**Assinatura:** Matozinhos, 27 de agosto de 2024.
**Vigência:** 12 meses

**Publicado por:**
Suelen Cristina Rodrigues
**Código Identificador:**535200B8

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/CISREC/2022**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/CISREC/2022**
**Processo Licitatório** Nº 027/CISREC/2022
**Modalidade**: Pregão Eletrônico Nº 006/CISREC/2022

**Contratante:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

**Contratada**: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A METERNIDADE E A INFÂNCIA DE MATOZINHOS
**CNPJ:** nº 20.984.258/0001-87

**Objeto:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS, HOSPITAIS ETC.) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ELETIVOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE, INCLUINDO CONSULTA PARA AVALIAÇÃO CIRÚRGICA E OUTROS PROCEDIMENTOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, DESTINADOS A ATENDER USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

**Assinatura:** Matozinhos, 27 de agosto de 2024.
**Vigência:** 12 meses

**Publicado por:**
Suelen Cristina Rodrigues
**Código Identificador:**6F3F269C

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/CISREC/2023**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/CISREC/2023**
**Processo Licitatório** Nº 096/CISREC/ 2023
**Modalidade**: Nº 031/CISREC/ 2023

**Contratante:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

**Contratada**: MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA
**CNPJ:** n° 71.000.731/0001-85

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONCESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS, CONVERSÕES DAS BASES DE DADOS DOS SETORES DE TESOURARIA, CONTABILIDADE, PATRIMÔNIO, RECURSOS HUMANOS (INCLUINDO FOLHA DE PAGAMENTO), CONTROLE INTERNO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA-LAI, COMPRAS E LICITAÇÕES (COM PREGÃO PRESENCIAL), SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS, SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM DATA CENTER EXTERNO, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA REMOTA

**Assinatura:** Matozinhos, 30 de agosto de 2024.
**Vigência:** 3 meses

**Publicado por:**
Suelen Cristina Rodrigues
**Código Identificador:**ABBAB126

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 080/2024**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 080/2024**
**Processo Licitatório** nº 128/2023
**Modalidade**: nº 060/2023

**Contratante:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

**Contratada**: MICROTECNICA INFORMATICA LTDA
CNPJ nº 01 590 728/0008-50

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (TI) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES PRESENTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.
**Objeto do Termo Aditivo:** MICROTECNICA INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ de nº 01.590.728/0009-30, com sede a Rodovia Darly Santos, nº 4000, galpão 01-B Sala 10, bairro Darly Santos no Município de Vila Velha, Espirito Santos, CEP: 29.103-300.

**Assinatura:** Matozinhos, 02 de setembro de 2024.
**Vigência:** 12 meses

**Publicado por:**
Suelen Cristina Rodrigues
**Código Identificador:**5438E397

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/CISREC/2022**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/CISREC/2022**
**Processo Licitatório** Nº 027/CISREC/2022
**Modalidade**: Nº 006/CISREC/2022
**Contratante:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41
**Contratada**: DLC SERVIÇOS MÉDICOS
**CNPJ:** nº 41.338.539/0001-32
**Objeto:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS, HOSPITAIS ETC.) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ELETIVOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE, INCLUINDO CONSULTA PARA AVALIAÇÃO CIRÚRGICA E OUTROS PROCEDIMENTOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, DESTINADOS A ATENDER USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

**Assinatura:** Matozinhos, 27 de agosto de 2024.
**Vigência:** 12 meses

**Publicado por:**
Suelen Cristina Rodrigues
**Código Identificador:**5C3986F5

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/CISREC/2022**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/CISREC/2022**
**Processo Licitatório** Nº 027/CISREC/2022
**Modalidade**: Nº 006/CISREC/2022

**Contratante:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

**Contratada**: REALMED SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI EPP
**CNPJ:** nº 24.331.062/0001-44

**Objeto:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS, HOSPITAIS ETC.) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ELETIVOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE, INCLUINDO CONSULTA PARA AVALIAÇÃO CIRÚRGICA E OUTROS PROCEDIMENTOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, DESTINADOS A ATENDER USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

**Assinatura: Matozinhos, 27 de agosto de 2024**
**Vigência:** 12 meses

**Publicado por:**
Suelen Cristina Rodrigues
**Código Identificador:**E3840757

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC**
**ATO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**PC** n. 097/2024
**Dispensa nº 026/2024**
**Objeto:** Contratação de inscrições para o 14º Congresso Internacional de Contabilidade, Custos e Qualidade do Gasto no Setor Público, que será realizado no Centro de Convenções de Maceió/AL, no período de 30/10/2024 à 01/11/2024.

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGO o processo de Dispensa nº 026/2024 e o ADJUDICO a INSTITUTO SOCIAL IRIS, inscrita no CNPJ de nº 10.282.714/0001-93, AUTORIZANDO, pois, neste mesmo ato, a sua contratação.

Publique-se a íntegra deste ato no PNCP e no site do CISREC.

Matozinhos, 30 de agosto de 2024.

***DIEGO ÁLVARO DOS SANTOS SILVA***
Presidente do CISREC

**Publicado por:**
Suelen Cristina Rodrigues
**Código Identificador:**E093CD15

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC**
**ATO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**PC** n. 88/2024
**Dispensa nº 024/2024**
**Objeto:**
Contratação de Inscrições para o 4º Seminário Nacional de Controle Interno nas Contratações Públicas, a realizar-se em Foz do Iguaçu/PR, de 23 a 25 de setembro de 2024.

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGO o processo de Dispensa nº 24/2024 e o ADJUDICO a INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMNIISTRACAO PUBLICA - INP – LTDA, inscrito no CNPJ de 10.498.974/0002-81, AUTORIZANDO, pois, neste mesmo ato, a sua contratação.

Publique-se a íntegra deste ato no PNCP e no site do CISREC.

Matozinhos, 30 de agosto de 2024.

***DIEGO ÁLVARO DOS SANTOS SILVA***
Presidente do CISREC

**Publicado por:**
Suelen Cristina Rodrigues
**Código Identificador:**141D9BB6

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC**
**ATO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**PC** n. 082/2024
**Dispensa nº 022/2024**
**Objeto:** Contratação de empresa paraprestação de serviços gráficos, com material incluso, em atendimento a demanda do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGO o processo de Dispensa n. 022/2024 e o ADJUDICO a

GRAFICA EDITORA TAVARES LTDA, inscrita no CNPJ de nº 23.453.418/0001-50, AUTORIZANDO, pois, neste mesmo ato, a sua contratação.

Publique-se a íntegra deste ato no PNCP e no site do CISREC

Matozinhos, 30 de agosto de 2024.

***DIEGO ÁLVARO DOS SANTOS SILVA***
Presidente do CISREC

**Publicado por:**
Suelen Cristina Rodrigues
**Código Identificador:**3D4551C6

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO - CIMMESF**

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO**
**EXTRADO DE HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2024**

HOMOLOGO O PROCESSO LICITATÓRIO AUTORIZANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADANO CONTROLE DE ARBOVIROSES, POR MEIO DE VEÍCULOS AÉREOS NÃO TRIPULADOS (VANT), CHAMADOS DE DRONES, PARA REALIZAÇÃO DE CONTROLE VETORIAL DO AEDES AEGYPTI, CONFORME RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.035/2023 E CIB-SUS/MG Nº 4.366, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023, ATRAVÉS DA EMPRESA:Aero Engenharia LTDA - CNPJ 26.502.497/0001-30NO VALOR GLOBAL DE R$258.274,20; TUDO CONFORME ATA DE JULGAMENTO.

Pirapora/MG, 12/08/2024

***PAULO ELIAS RODRIGUES***
Presidente do CIMMESF.

**Publicado por:**
Monica Aparecida Dos Santos
**Código Identificador:**43AA8936

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO**
**EXTRADO DE HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2024**

HOMOLOGO O PROCESSO LICITATÓRIO AUTORIZANDO AAQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0KM PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DENTRO DAS NORMAS DA POLÍTICA DE TRANSPORTE EM SAÚDE DO ESTADO DE MINAS GERAIS – TRANSPORTASUS-MG, ATRAVÉS DA EMPRESA:VOLARE VEICULOS LTDACNPJ16.865.089/0001-99, NO VALOR GLOBAL DE R$580.000,00; TUDO CONFORME ATA DE JULGAMENTO.

Pirapora/MG, 12/07/2024

***PAULO ELIAS RODRIGUES***
Presidente do CIMMESF.

**Publicado por:**
Monica Aparecida Dos Santos
**Código Identificador:**E1EF6B85

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO PLANALTO DE ARAXÁ**

**CIMPLA**
**AVISO DE SUSPENSÃO**

**CIMPLA – CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO PLANALTO DE ARAXA/MG** – SUSPENSÃO do Pregão Eletrônico nº 033/2024 Processo nº 065/2024, edital sera retificado e republicado com nova data de sessão publica;

***LUIZ CLAUDIO FERREIRA –***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Luiz Claudio Ferreira
**Código Identificador:**42981837

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**DEPARTAMENTO DE AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

O Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, II, § 3º da Lei nº 14.133/2023, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias 04/09/2024 ao dia 09/09/2024, proposta de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para contratação de empresa para publicações de avisos, extratos, editais e similares por meio digital em jornal de grande circulação. A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentadas após aceitação da proposta de preços e no ato da assinatura do contrato. O Termo de Referência, encontra-se disponível no site: www.dmaaeof.com O e-mail de contato para fins de recebimento das cotações é licitacao@dmaaeof.com.br. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2023.

**Publicado por:**
José Henrique Tavares de Almeida
**Código Identificador:**8E2279B3

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG**
**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024**

DMAES – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG – AVISO DE LICITAÇÃO – O DMAES de Ponte Nova/MG torna público o PREGÃO Nº 023/2024, na forma ELETRÔNICA, EDITAL Nº 031/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2024. NÚMERO ATRIBUÍDO AO PROCESSO NO COMPRASNET-COMPRAS.GOV.BR: 90023/2024. Objeto: Contratação de serviços comuns em combate, ostensivo e preventivo, à incidência de roedores, baratas, cupins, pulgas, formigas, escorpiões, aranhas, mosquitos e demais pragas urbanas identificáveis na cidade de Ponte Nova/MG, considerado um período de 12 (doze) meses, licitação destinada exclusivamente para ME/EPP/MEI, regida pela Lei Federal 14.133/2021 e normas municipais regulamentadoras, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar, anexos a este Edital. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por LOTE. MODO DE DISPUTA: Aberto. LANCE MÍNIMO: 1% (um por cento). DATA DA SESSÃO: 24/09/2024. HORÁRIO: 13:00. LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASNET-Compras.gov.br) endereço eletrônico www.gov.br/compras. Os interessados deverão estar cadastrados previamente no SICAF e inserir Propostas, Documentos de Habilitação e Declarações até o dia e hora marcados para a Sessão. Valor Máximo Aceitável e Lance Mínimo, informados no Edital. Demais informações encontram-se no Edital e seus anexos, e no Estudo Técnico Preliminar, que estão disponíveis no site oficial do DMAES, www.dmaespontenova.mg.gov.br/licitacoes. O Edital e anexos também se encontra disponível no Portal de Compras do Governo Federal/PNCP. O Processo encontra-se com vista franqueada

aos interessados na Sede Administrativa do DMAES. A Sessão do Pregão poderá durar mais de um dia ou vários dias, consecutivos ou não, definidos à critério da Pregoeira e os participantes deverão estar logados durante toda a Sessão e suas retomadas. A omissão de resposta às convocações no chat ou para o envio de anexo poderá acarretar na desclassificação da proposta ou na inabilitação do licitante. Legislação Aplicável: Lei Federal nº 14.133/2021 e normas municipais regulamentadoras. IMPORTANTE: Informamos que no Portal de Compras do Governo Federal o Pregão recebeu o número de 90023/2024 por nomenclatura própria do Sistema do Governo. Valor máximo aceitável: R$ 3.895,64.

Ponte Nova (MG), 03/09/2024.

***ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ***
Diretor Geral e

***FABIANA DUTRA GOMIDES GOMIDES***
Agente de Contratação/Pregoeira Oficial.

**Publicado por:**
Fabiana Dutra Gomides
**Código Identificador:**18345213

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR AFONSO PAVIE - FHAP

### FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.AFONSO PAVIE
### PUBLICAÇÃO PAL 37 PREGÃO 25_2024

### FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.AFONSO PAVIE
### PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 25/2024

A Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie de Itamarandiba/MG torna público que realizará Pregão Eletrônico nº 25/2024, Processo Licitatório nº 37/2024, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INDUSTRIALIZADOS E MANIPULADOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE – FHAP**. Data:16/09/2024, as 09:000h.Mais Informações pelo e-mail: licitacao@fhap.mg.gov.br, editais pelo site: https://fhap.mg.gov.br/transparencia/licitacoes.Telefone: (38) 3521-1284. (38) 933009763.

***VANDERLÉIA AMARAL OLIVEIRA –***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Vanderleia Amaral Oliveira
**Código Identificador:**A1672960

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## IPESC - INSTITUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARANGOLA

### IPESC
### AVISO DE 1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 0006/2024

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Carangola – IPESC, torna pública a 1ª Retificação do Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2024, Tipo Menor Preço por item, do objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviço de Gestão Atuarial. Data e Horário da abertura do Pregão 24 de setembro de 2024 às 14h30min, pelo sítio eletrônico: https://licitar.digital/. A íntegra do Edital Retificado estará disponível no endereço eletrônico: http://ipesccarangola.mg.gov.br/.Interessados manter contato pelo endereço eletrônico: licitacoes@ipesccarangola.mg.gov.br.

Carangola, 03 de setembro de 2024.

***SIDNEIA SILVÉRIO ALONSO***
Pregoeira

**Publicado por:**
Sara de Oliveira Alves
**Código Identificador:**5D2F2FCC

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ALAGOA

### PROCURADORIA
### ATOS DO PROCESSO LICITATÓRIO 043/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA. Extrato de Ratificação. Processo licitatório nº 043/2024, Inexigibilidade nº 006/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DA DUPLA FIDUMA & JECA PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 27/12/2024, DENTRO DA PROGRAMAÇÃO ALUSIVA ÀS COMEMORAÇÕES DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE ALAGOA/MG. Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA - CNPJ:18.186.346/0001-91 e CHAPADEX PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - CNPJ: 20.906.966/0001-08. Valor Total de R$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais).

Alagoa, 03 de setembro de 2024.

***JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Juliano Diniz de Oliveira
**Código Identificador:**6DE5B545

### PROCURADORIA
### EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO 040/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA/MG - EXTRATO DE CONTRATO - Processo 040/2023 – Pregão Presencial 019/2023. Contrato derivado da Ata de Registro de Preços nº 22/2023 para FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIO PARA COFFEE BREAK. Contrato nº 2024.08.03 - Contratada: PADARIA QUITANDA DE MINAS LTDA - CNPJ: 47.188.661/0001-56 - Valor: R$ 33.109,98 (trinta e três mil e cento e nove reais e noventa e oito centavos); Contrato nº 2024.08.04 - Contratado JULIO CEZAR DE SOUZA ALVES - CPF: 062.346.786-02 – Valor: R$ 10.103,50 (dez mil e cento e três reais e cinquenta centavos).

Alagoa, 03 de setembro de 2024.

***JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Juliano Diniz de Oliveira
**Código Identificador:**EC862371

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
### TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 106/2024

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**
**REF. PROCESSO 194/2024**
**DISPENSA 106/2024**

O Prefeito Municipal de Além Paraíba, Miguel Belmiro de Souza Júnior, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de material farmacológico para atender determinação judicial, Conforme DFD e Termo de Referencia;

CONSIDERANDO os autos do processo em especial os documentos, pareceres e justificativas constantes nos autos do processo epigrafado.

RESOLVE:

**RATIFICAR** o presente procedimento por se enquadrar em hipótese de Dispensa de licitação, com fundamento no inc. VIII do art. 75, autorizando a contratação diretamente com sociedade empresarial: **"LEONE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA", inscrita no CNPJ sob o número: 28.738.688/0001-20**, com o valor global de R$ 3.679,20(três mil seiscentos e setenta e nove reais e vinte centavos) para o medicamento **SUPLEMENTO ALIMENTAR TROPHIC SOYA 1.2 1000ML.**

Determino aos setores competentes que procedam a publicação do presente termo no sitio eletrônico e diário oficial do município, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Além Paraíba, 29 de agosto de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

***MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Hercules Fontanella Junior
**Código Identificador:**59342F48

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 108/2024**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**
**REF. PROCESSO 196/2024**
**DISPENSA 108/2024**

O Prefeito Municipal de Além Paraíba, Miguel Belmiro de Souza Júnior, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de material farmacológico para atender determinação judicial, Conforme DFD e Termo de Referencia;

CONSIDERANDO os autos do processo em especial os documentos, pareceres e justificativas constantes nos autos do processo epigrafado.

RESOLVE:

**RATIFICAR** o presente procedimento por se enquadrar em hipótese de Dispensa de licitação, com fundamento no inc. VIII do art. 75, autorizando a contratação diretamente com sociedade empresarial: "**NEUZA MARLY POCIDONIO PEREIRA EIRELI", inscrita no CNPJ sob o número: 13.094.173/0001-68**, com o valor global de R$ 6.760,00(seis mil setecentos e sessenta reais) para o medicamento PREGOMIN PEPTI 400G.

Determino aos setores competentes que procedam a publicação do presente termo no sitio eletrônico e diário oficial do município, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Além Paraíba, 30 de agosto de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

***MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Hercules Fontanella Junior
**Código Identificador:**D1CA9C92

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 107/2024**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**
**REF. PROCESSO 195/2024**
**DISPENSA 107/2024**

O Prefeito Municipal de Além Paraíba, Miguel Belmiro de Souza Júnior, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de material farmacológico para atender determinação judicial, Conforme DFD e Termo de Referencia;

CONSIDERANDO os autos do processo em especial os documentos, pareceres e justificativas constantes nos autos do processo epigrafado.

RESOLVE:

**RATIFICAR** o presente procedimento por se enquadrar em hipótese de Dispensa de licitação, com fundamento no inc. VIII do art. 75, autorizando a contratação diretamente com sociedade empresarial: "**TOTAL FARMA DE MURIAE LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o número: 12.817.080/0001-51**, com o valor global de R$ 1.305,00(mil trezentos e cinco reais) para o medicamento PEAGESIC 300 MG.

Determino aos setores competentes que procedam a publicação do presente termo no sitio eletrônico e diário oficial do município, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Além Paraíba, 30 de agosto de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

***MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Hercules Fontanella Junior
**Código Identificador:**6FAC8360

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA**
**AVISO COLETA DE PREÇOS COT. 129/2024**

A Prefeitura Municipal de Além Paraíba vem através deste, informar que está realizando pesquisa de preços para futura licitação de **Veículos**.
Para mais informações, os interessados poderão solicitar os arquivos no e-mail cotacao@alemparaiba.mg.gov.br para elaborarem seus orçamentos até sexta-feira, 06 de setembro, 18h. Maiores esclarecimentos pelo telefone (32) 3462-6733, falar com Milena Lameira - Divisão de Compras.

**Publicado por:**
Hercules Fontanella Junior
**Código Identificador:**9FF375A0

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório nº: 0057/2024
Pregão Eletrônico nº: 0011/2024

A Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas/MG torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico com o objeto REGISTRO DE PREÇOS DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITE E SUPLEMENTO ALIMENTAR, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS ESPECIFICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL , Lançamento das Propostas: Até as 08:59 horas do dia 17/09/2024, Abertura das Propostas: 17/09/2024 09:00:00 horas nos termos das Leis 14.133/21, e Decretos Municipais 04/2024, 05/2024 e 016/2024. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição no site http://www.alvoradademinas.mg.gov.br e/ou www.licitardigital.com.br Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, situada à Av. José Madureira Horta, 190 - Centro, ou através do

telefone nº 31/3862-1121 e 3862.1209 ou (31) 99741-8082 em horário comercial.

Alvorada de Minas, 03 de setembro de 2024.

***ÂNGELA APARECIDA MOTA***
Pregoeira Municipal

**Publicado por:**
Gilmar Silva Mourão
**Código Identificador:**EDABA888

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE ANULAÇÃO**

**PROCESSO: 058/2024**
**DISPENSA N: 010/2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS, MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei nº 14.133/2021, art. 165 I d, e sumula 473 do STF, e CONSIDERANDO que o processo não foi adjudicado nem homologado bem como se quer iniciou a fase de julgamento, e em razão de inexistir erros no edital que geram nulidade absoluta, tais como onde será prestado os serviços, de quem é a propriedade dos equipamentos que o vencedor irá prestador os serviços, se haverá ou não treinamento de pessoal do município, que podem prejudicar a ampla concorrência, assim precisa de revisão todo o procedimento, e com vistas a refazer as informações necessárias a uma aquisição satisfatória dos serviços, **RESOLVE ANULAR** o Processo Licitatório nº 058/2024, consequentemente, a modalidade Dispensa 010/2024, cujo objeto é **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS EM NUVENS E GESTÃO DE CONTEÚDO DO ACERVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS COM FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS EM FORMATO A4/OFÍCIO E A3, A2, PARA ARMAZENAMENTO, INDEXAÇÃO, CONSULTA E EXPORTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**; sendo que os interessados ficam cientes e intimados, maiores informações pelo número (31) 3862 1121 ou pelo e-mail licitacao@alvoradademinas.mg.gov.br, ou pessoalmente na sede do Município localizado na AV José Madureira Horta,190,Centro, Alvorada de Minas/MG ,CEP 39140 000.

Alvorada de Minas, 03 de setembro de 2024.

***VALTER ANTÔNIO COSTA,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Gilmar Silva Mourão
**Código Identificador:**65F66149

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE ARAÇUAÍ**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ AVISO DE RETIFICAÇÃO PAL 067/2024 DLE 004/2024**

A Prefeitura Municipal de Araçuaí-MG, torna público, que em razão de alterações necessárias no Aviso de Dispensa item 5.8.5.8 - Qualificação Técnica e da Minuta do Contrato cláusula Quarta - Do Pagamento/Recebimento do processo de contratação nº 067/2024, Dispensa Eletrônica nº 004/2024, objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços em vistoria de veículos (inspeção veicular) da frota da Prefeitura Municipal de Araçuaí-MG. Altera a data fim do recebimento das propostas para 10/09/2024, horário da fase de lances: 09:00hrs às 15:00hrs, na plataforma www.licitardigital.com.br. Maiores informações (33) 3731-8530 de 14h às 17h, email: licitacao@aracuai.mg.gov.br.

**Publicado por:**
Marizete Soares Souza
**Código Identificador:**41B08ED8

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 198/2021 PAL 077/2021 TP 04/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 30/08/2024, O TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 198/2021, COM A EMPRESA **MARCUS ANTÔNIO DOS SANTOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,** EM DECORRÊNCIA DO PAL 0/2022 TP 011/2022**,** ALTERA A CLÁUSULA TERCEIRA SUBCLÁUSULA **3.1** DO CONTRATO, PROMOVENDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 12(DOZE) MESES, CUJO VENCIMENTO ESTÁ PREVISTO PARA 25/09/2024 PASSANDO O FINAL DA SUA VIGÊNCIA PARA 24/09/2025.

**Publicado por:**
Marizete Soares Souza
**Código Identificador:**B5905C95

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE ARCOS**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA DE ARCOS - EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEX - PL 289-2024**

**RECONHECIMENTO**
PROCESSO Nº 289/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 066/2024

RECONHEÇO a Inexigibilidade em epígrafe, conforme a Lei nº Federal nº 14.133/2021, artigo 74, inciso I, cujo objeto é **contratação de curso para plano de contratação anula e estudo técnico preliminar, com passo a passo do ETP para compras e serviços para 3 funcionários do setor de planejamento,** totalizando o valor global de R$6.960,00(seis mil, novecentos e sessenta reais) com a empresa ZENITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 86.781.069/0001-15.

Arcos/MG, 02 de setembro de 2024.

_____
Secretário Municipal de Planejamento

**RATIFICAÇÃO**

PROCESSO Nº 289/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 066/2024

RATIFICO, com fulcro na legislação que rege a matéria, o Processo em epígrafe cujo objeto é **contratação de curso para plano de contratação anula e estudo técnico preliminar, com passo a passo do ETP para compras e serviços para 3 funcionários do setor de planejamento,** totalizando o valor global de R$6.960,00(seis mil, novecentos e sessenta reais) com a empresa ZENITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 86.781.069/0001-15, conforme parecer jurídico e aprovação pela Controladoria Municipal.

Arcos/MG, em 02 de setembro de 2024.

***CLAUDENIR JOSÉDE MELO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Helen Cristina Batista
**Código Identificador:**18A47E77

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 180/2024**

PORTARIA Nº 180 – 31/08/2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e as Leis Municipais nºs 1.453/93 e 1.456/93,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o (a) servidor (a) **RAISSA PÉRSIA DE MORAES,** Maspm nº 6660/5, ocupante do cargo de **ASSESSOR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS,** de natureza estatutária, de provimento em comissão demissível "ad nutum", nos termos da legislação vigente, a partir do dia 31/08/2024.

Parágrafo único - Caberá ao Departamento de Recursos Humanos proceder às anotações regulamentares.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 31 de agosto de 2024.

***CLAUDENIR JOSÉ DE MELO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Amorim Alburquerque
**Código Identificador:**8707F4A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 181/2024**

**PORTARIA Nº 181 – 03/09/2024**

DESIGNA OS AGENTES DE CONTRATAÇÃO E OS AGENTES DE COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E APOIO PARA ATUAR DE ACORDO COM A LEI 14.133 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/203, Lei Municipal nº 3.077/2023, Lei Orgânica Municipal nº 1.256/1990, artigos 68, VI e 135, II, letra "e", Decreto Municipal nº 6.535/2023 e demais legislações aplicáveis,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo indicados como Agentes de Contratação do Município de Arcos/MG, conforme artigo 1º da Lei nº 3.077/2023:

Helen Cristina Batista
Maspm nº 117369/1
Cargo: Diretor de Compras Públicas
Lotada na Secretaria Municipal de Administração

Viviane Cristina Guimarães Ramos
Maspm nº 6553/2
Cargo: Auxiliar de serviço Administrativo
Lotada na Secretaria Municipal de Administração

Marcelo Heitor de Sousa Andrade
Maspm nº 165384/9
Cargo: Assistente de Administração
Lotado na Secretaria Municipal de Administração

Aline Silva Campos
Maspm 143448/9
Cargo: Assistente
Lotada na Secretaria Municipal de Administração

Gisele Aparecida dos Santos Braga
Maspm 1047698/1
Cargo: Assistente
Lotada na Secretaria Municipal de Administração

Iolanda Catrine da Silva
Maspm143187/0
Cargo: Assistente
Lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável

Parágrafo único -Os Agentes de Contratação nas licitações de modalidade pregão serão designados Pregoeiros.

Art. 2º - Ficam designados os Agentes de Comissão de Contratação e Apoio, conforme artigo 3º da Lei nº 3.077/2023:

I - Luana Alves Rabelo
Maspm nº 1434527/1
Cargo: Assistente
Lotada na Administração Geral

II - Adriana Amorim Albuquerque
Maspm nº 104738/8
Cargo: Auxiliar de Administração
Lotada na Secretaria Municipal de Administração.

III - Gisele Aparecida Teixeira Lopes
Maspm nº 110100/5
Cargo: Atendente
Lotada na Secretaria Municipal de Administração

Art. 3º - Ficam designados como suplentes dos Agentes de Comissão de Contratação e Apoio, os servidores:

I - Maria Luísa Cunha Santos Vieira
Maspm nº 143451/9
Cargo: Assistente
Lotada na Secretaria Municipal de Administração.

II - Lorena Cristina Santos
Maspm nº 143382/2
Cargo: Assistente
Lotada na Administração Geral

III – Joaquim Emanuel Dias Moraes
Maspm nº143497/7
Cargo: Assistente
Lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 4º – Procedimentos remanescentes da Lei 8666/93 e suas alterações serão respondidos pelos integrantes desta Portaria.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 153/2023.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 03 de setembro de 2024.

***CLAUDENIR JOSÉ DE MELO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Amorim Alburquerque
**Código Identificador:**67080984

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - EDITAL DE EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA**

**EDITAL- 032/2024**
**EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Educaçãode Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, vem através deste Edital,divulgar extensão de carga-horária, considerando a necessidade **Temporária**de substituição de servidor, conforme Decreto Municipal Nº 6.544 de 24/05/2023.

**DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO ATO DA SELEÇÃO**

No ato da seleção,o**professor efetivo** deverá apresentar os documentos listados abaixo:

Original e fotocópia dos documentos CPF e RG.
Comprovante de habilitação (Curso Superior em Pedagogia ou Normal Superior).

**DADOS DA CONVOCAÇÃO**

**Local**: Secretaria M. de Educação - SEMED
Avenida Yolando Sebastião Logi, 255.
Prédio da Puc Minas em Arcos.

**Dia: 04/09/2024 - 14h30**
**Cargo: PEB I - Educação Infantil ou Anos Iniciais**
**Local de Trabalho: Creche Municipal Pablo Victor de Sousa Lima**
**Turno: Tarde**
**Período: 05/09/2024 a18/09/2024**

Arcos,03/09/2024.

***MARTA FRANCISCA MOREIRA***
Secretária de Educação

**Publicado por:**
Adriana Amorim Alburquerque
**Código Identificador:**74FA554D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 216/2024 - EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 216/2024**
**EDITAL PREGÃO Nº 117/2024**

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Aquisição de veículo e ambulâncias para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

| Fornecedor | Lote | Item | Vlr. Total |
|---|---|---|---|
| CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA | 2 | 2 | 220.000,0000 |
| CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA | 3 | 3 | 250.000,0000 |
| TAWA VEICULOS ESPECIAIS LTDA | 1 | 1 | 267.000,0000 |

| Classificação Geral | |
|---|---|
| **Fornecedor** | **Valor Total** |
| CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA | 470.000,00 |
| TAWA VEICULOS ESPECIAIS LTDA | 267.000,00 |
| **Valor Total Adjudicado** | **737.000,00** |

Arcos, 27 de agosto de 2024.

HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 216/2024**
**EDITAL PREGÃO Nº 117/2024**

Objeto: Aquisição de veículo e ambulâncias para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 216/2024 Pregão nº 117/2024, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

| Fornecedor | Lote | Item | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
|---|---|---|---|---|
| CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA | 2 | 2 | 220.000,0000 | 220.000,0000 |
| CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA | 3 | 3 | 250.000,0000 | 250.000,0000 |
| TAWA VEICULOS ESPECIAIS LTDA | 1 | 1 | 267.000,0000 | 267.000,0000 |

| Classificação Geral | |
|---|---|
| **Fornecedor** | **Valor Total** |
| CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA | 470.000,00 |
| TAWA VEICULOS ESPECIAIS LTDA | 267.000,00 |

Arcos, 03 de setembro de 2024.

**Publicado por:**
Helen Cristina Batista
**Código Identificador:**7E4C23DD

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE ARGIRITA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 10525/2023**

**Processo de Licitação: 105/2023**
Contratante: MUNICÍPIO DE ARGIRITA-MG
**Contratada: PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA**

**Objeto:** O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato de nº 10525/2023, tendo início em 01/08/2024 e término em 01/08/2025.

Fundamento Legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

Argirita, 30 de julho de 2024.

***ALEX ANDRADE ANZOLIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Beatriz Pereira Xavier
**Código Identificador:**38554F9A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 7317/2024**

*EXTRATO DO CONTRATO Nº 7317/2024*

PROCESSO Nº 073/2.024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2.024
DATA: 29 de agosto de 2.024.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de instrumentos musicais, acessórios e peças de reposição para atender as demandas da secretaria municipal de educação e cultura, em atendimento escola em tempo integral.

CONTRATADO: ***LIVRARIA E PAPELARIA CENTRAL DE LEOPOLDINA LTDA***, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ: 04.795.349/0001-18, com sede na Praça João XXIII, nº 23, Bairro Centro, em Leopoldina, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.700-072.

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ARGIRITA***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR: R$ 13.950,00 (treze mil e novecentos e cinquenta reais).

DO PRAZO DO CONTRATO: 29/08/2024 a 29/11/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:
4.4.90.52.00.2.02.01.12.361.0004.2.0029 1.569.000 480.

Publique-se.

***ALEX ANDRADE ANZOLIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Amarildo do Carmo de Mendonça Junior
**Código Identificador:**80D0678D

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE BARROSO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
### EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO 135/2024 ADESÃO 024/2024

O MUNICÍPIO DE BARROSO/MG comunica que aderiu à Ata de Registro de Preços nº 047/2024, da Prefeitura Municipal de Alfredo Vasconcelos, conforme os seguintes dados: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2024 ADESÃO Nº 024/2024. ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS: Prefeitura Municipal de Alfredo Vasconcelos. Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços 047/2024 - Pregão Eletrônico 005/2024 - Processo Licitatório 034/2024 - Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento e aplicação de massa asfáltica do tipo CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente), incluindo pintura de ligação da Prefeitura Municipal de Alfredo Vasconcelos - MG, cuja detentora é a empresa Pavel Pavimentadora Vertentes LTDA, CNPJ: 05.401.407/0001-44, em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Barroso.

Empresa detentora da Ata de Registro de Preços
PAVEL PAVIMENTADORA VERTENTES LTDA - CNPJ: 05.401.407/0001-44

Vigência da Ata do Registro de Preços: 20/05/2024 a 20/05/2025

**DATA DA ADESÃO 02/09/2024**

**Publicado por:**
Josiane Aparecida da Silva
**Código Identificador:**15FF8BA1

### SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
### EXTRATO AO CONTRATO 161/2024 PROCESSO 135/2024 ADESÃO 024/2024

O Município de Barroso torna público extrato ao Contrato 161/2024 Adesão 024/2024 para fornecimento e aplicação de massa asfáltica do tipo CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente), em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Barroso.

**PAVEL PAVIMENTADORA VERTENTES LTDA -** CNPJ nº 05.401.407/0001-44

Valor total: R$ 194.500,00 (cento e noventa e quatro mil e quinhentos reais)

**Publicado por:**
Josiane Aparecida da Silva
**Código Identificador:**132DC3A6

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE BELO ORIENTE

### ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
### AVISO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico nº 018/2024 – Processo Licitatório nº 069/2024**. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de emulsão CM-30 e emulsão asfáltica RL 1C para manutenção de vias públicas e demais locais pertencentes ao município de Belo Oriente/MG. **Abertura do julgamento será no dia 17/09/2024 às 09hrs.**
O edital poderá ser repassado via e-mail mediante solicitação: licitacao@belooriente.mg.gov.br, ser retirado no site: www.belooriente.mg.gov.br, ou na assessoria técnica de licitações da PMBO. Tel.: (31) 3258-2807, (31) 9-97811703.

**Belo Oriente, 03 de setembro de 2024.**

***TIAYA ALVES DA SILVA MATOS.***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Geferson Alvarenga de Souza Lopes
**Código Identificador:**90F54FAD

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

### LICITAÇÕES E PREGÕES
### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
### EXTRATO DO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº LICI-136/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.** Extrato do Aditivo nº 02 ao Contrato nº LICI-136/2022. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG e MAIA & BRITO HOLDING, INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS E AGRONEGÓCIO, CNPJ nº 01.249.272/0001-92. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário por mais 12 (doze) meses contados de 13/07/2024 a 13/07/2025, para a continuação da LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À RUA OSWALDO CRUZ, Nº 669, CENTRO, BOA ESPERANÇA/MG, COM MATRÍCULA NO CRI LOCAL SOB O N° 16.787, PROPRIEDADE DA ACIMA CITADA, OBJETIVANDO O FUNCIONAMENTO DO DEPÓSITO DE MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, bem como o realinhamento do valor mensal de locação, de R$ 2.500,00 para R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), totalizando o valor de R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais) pelo período de doze meses. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações. Processo de Dispensa de Licitação nº 11/2022.

***HIDERALDO HENRIQUE SILVA,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Gustavo Figueiredo Miranda
**Código Identificador:**40A135C6

### LICITAÇÕES E PREGÕES
### EXTRATO DOS CONTRATOS Nº LICI-161 A 164/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.** EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS Nº. LICI-161/2024. **Partes:** MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e a empresa AL OLIVEIRA LTDA , inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 47.094 894/0001-90. **Objeto**: FORNECIMENTO DE MÁQUINAS DE COSTURA, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA SALÃO DE CABELEIREIRA, MASSAGEM E DEPILAÇÃO, OBJETIVANDO A REESTRUTURAÇÃO DA ESCOLA PROFISSIONAL "AVILA TEREZA DE MORAIS", VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TECNOLOGIA E TURISMO. **Valor:** R$ 11.301,07 ( onze mil e trezentos e um reais e sete centavos ). **Vigência:** 60 (sessenta) dias. **Fundamento Legal**: Processo de Pregão Eletrônico nº 53/2024. Lei Federal 14.133/21 e alterações.

***SANDRA MARA SANTOS PIMENTA -***
Secretária Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.** EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS Nº. LICI-162/2024. **Partes:** MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e a empresa HBO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE ACO LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 34.845.729/0001-80. **Objeto**: FORNECIMENTO DE MÁQUINAS DE COSTURA, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA SALÃO DE CABELEIREIRA, MASSAGEM E DEPILAÇÃO, OBJETIVANDO A REESTRUTURAÇÃO DA ESCOLA PROFISSIONAL "AVILA TEREZA DE MORAIS", VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TECNOLOGIA E TURISMO. **Valor:** R$ 8.777,08 (oito mil e setecentos e setenta e sete reais e oito centavos ). **Vigência:** 60 (sessenta) dias. **Fundamento Legal**: Processo de Pregão Eletrônico nº 53/2024. Lei Federal 14.133/21 e alterações.

***SANDRA MARA SANTOS PIMENTA -***
Secretária Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.** EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS Nº. LICI-163/2024. **Partes:** MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e a empresa LC MAQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 48 892 631/0001-99 . **Objeto**: FORNECIMENTO DE MÁQUINAS DE COSTURA, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA SALÃO DE CABELEIREIRA, MASSAGEM E DEPILAÇÃO, OBJETIVANDO A REESTRUTURAÇÃO DA ESCOLA PROFISSIONAL "AVILA TEREZA DE MORAIS", VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TECNOLOGIA E TURISMO. **Valor:** R$ 12.550,00 ( doze mil e quinhentos e cinqüenta reais ). **Vigência:** 60 (sessenta) dias. **Fundamento Legal**: Processo de Pregão Eletrônico nº 53/2024. Lei Federal 14.133/21 e alterações.

***SANDRA MARA SANTOS PIMENTA -***
Secretária Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.** EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS Nº. LICI-164/2024. **Partes:** MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e a empresa Sandra Letícia Ferreira de Almeida , pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Divinópolis , nº 258 , Santa Rita , no município de Governador Valadares , MG , inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 51 234 341/0001-62. **Objeto**: FORNECIMENTO DE MÁQUINAS DE COSTURA, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA SALÃO DE CABELEIREIRA, MASSAGEM E DEPILAÇÃO, OBJETIVANDO A REESTRUTURAÇÃO DA ESCOLA PROFISSIONAL "AVILA TEREZA DE MORAIS", VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TECNOLOGIA E TURISMO. **Valor:** R$ 2.976,00 ( dois mil e novecentos e setenta e seis reais ). **Vigência:** 60 (sessenta) dias. **Fundamento Legal**: Processo de Pregão Eletrônico nº 53/2024. Lei Federal 14.133/21 e alterações.

***SANDRA MARA SANTOS PIMENTA -***
Secretária Municipal.

**Publicado por:**
Luiz Otávio Camilo Faria
**Código Identificador:**8F691EA5

## LICITAÇÕES E PREGÕES
## EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154 A 160/2024

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2024. PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e a empresa 54832815 ROMULO GARCIA CHAGAS, inscrita no CNPJ sob o nº. 54 832.815/0001-66. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) E NECESSIDADES DAS DEMAIS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE. Valor: R$ 261.906,00 (duzentos e sessenta e um mil e novecentos e seis reais). DATA DA ASSINATURA DA ATA: 02/09/2024. VIGÊNCIA: 12 meses. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 39/2024.**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2024. PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e a empresa ANA FLÁVIA GARCIA CHAGAS , inscrita no CNPJ sob o nº. 25 052 801/0001-21. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) E NECESSIDADES DAS DEMAIS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE. Valor: R$ 593.769,50 ( quinhentos e noventa e três mil e setecentos e sessenta e nove reais e cinqüenta centavos ). DATA DA ASSINATURA DA ATA: 02/09/2024. VIGÊNCIA: 12 meses. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 39/2024.**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2024. PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e a empresa ANDORINHA ALIMENTOS LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº. 68 513 084/0001-09. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) E NECESSIDADES DAS DEMAIS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE. Valor: R$ 168.789,00 ( cento e sessenta e oito mil e setecentos e oitenta e nove reais ). DATA DA ASSINATURA DA ATA: 02/09/2024. VIGÊNCIA: 12 meses. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 39/2024.**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2024. PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e a empresa CORDIAL GENEROS ALIMENTICIOS LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº. 21 016.690/0001-47. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) E NECESSIDADES DAS DEMAIS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE. Valor: R$ 95.647,50 ( noventa e cinco mil e seiscentos e quarenta e sete reais e cinqüenta centavos ). DATA DA ASSINATURA DA ATA: 02/09/2024. VIGÊNCIA: 12 meses. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 39/2024.**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2024. PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e a empresa MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº. 28 157 903/0001-08. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) E NECESSIDADES DAS DEMAIS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE. Valor: R$ 152.656,90 ( cento e cinqüenta e dois mil e seiscentos e cinqüenta e seis reais e noventa centavos ). DATA DA ASSINATURA DA ATA: 02/09/2024. VIGÊNCIA: 12 meses. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 39/2024.**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2024. PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e a empresa MOEMA COMERCIAL LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº. 03 134 867/0001-28. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) E NECESSIDADES DAS DEMAIS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE. Valor:**

**R$ 21.666,00 ( vinte e um mil e seiscentos e sessenta e seis reais ). DATA DA ASSINATURA DA ATA: 02/09/2024. VIGÊNCIA: 12 meses. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 39/2024.**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2024. PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e a empresa SUPERMERCADO E PANIFICADORA GABIROBA LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº. 41 945 791/0001-00. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) E NECESSIDADES DAS DEMAIS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE. Valor: R$ 246.210,60 ( duzentos e quarenta e seis mil e duzentos e dez reais e sessenta centavos ). DATA DA ASSINATURA DA ATA: 02/09/2024. VIGÊNCIA: 12 meses. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 39/2024.**

**Publicado por:**
Luiz Otávio Camilo Faria
**Código Identificador:**9E01C49D

## LICITAÇÕES E PREGÕES
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
## AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG**. Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 61/2024. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: Registro de preços para prestação de serviços futuro e parcelado de confecção de blocos de papel e/ou autocopiativos e materiais gráficos diversos, de acordo com as necessidades desta municipalidade. Data entrega das propostas: Até 18/09/2024 às 09:00 horas na Plataforma da AMMlicita. O Edital e anexos poderão ser obtidos no site da Prefeitura Municipal: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes ou na Plataforma de Licitações: www.ammlicita.gov.br. Informações: (35) 3851-0314.

**Publicado por:**
Gustavo Figueiredo Miranda
**Código Identificador:**BA812199

## LICITAÇÕES E PREGÕES
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
## EXTRATO DA RESCISÃO CONSENSUAL À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 54/2024 REF. PREGÃO ELETRÔNICO 11/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.** Extrato da Rescisão Consensual à Ata de Registro de Preços n.º 54/2024 ref. Pregão Eletrônico 11/2024. **PARTES:** MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e CEDIP CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DE PORTO VELHO LTDA, CNPJ 24.995.781/0001-60. **OBJETO:** As partes acima qualificadas, por meio deste, resolvem de comum acordo, rescindir consensualmente a Ata de Registro de Preços originária, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM (TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA), COM EMISSÃO DE LAUDOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE SISTEMA PACS, SISTEMAS DE LAUDOS À DISTÂNCIA, EQUIPAMENTO DE IMPRESSÃO DOS EXAMES E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS. **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo de Pregão Eletrônico 11/2024; Art. 138, II, Lei 14.133/2021. **OBRIGAÇÕES:** Em razão da presente rescisão, as partes acima qualificadas ficam desobrigadas das cláusulas firmadas.

***ANDRÉ LUIZ COSTA –***
Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Gustavo Figueiredo Miranda
**Código Identificador:**07983CB3

# ESTADO DE MINAS GERAIS
# PREFEITURA DE BOM REPOUSO

## LICITAÇÕES E CONTRATOS
## TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº08/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - PRC 274/2023 - 13º Termo Aditivo ao Contrato nº 08/2024. JOÃO CARLOS DA SILVA - ME. Valor: 675,00. Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Bom Repouso.
Dotação Orçamentária:
02.03.01.04.122.0001.2.004.339030.0032-ADM.
02.06.01.10.301.0009.2.036.339030.0348-SAUDE
02.06.01.10.301.0009.2.037.339030.0374-FES
02.03.01.28.846.0001.0.001.339030.0042-PM
02.07.01.08.244.0010.2.049.339030.0445-FMASOC
02.07.01.08.244.0010.2.049.339030.0446 - FNAS
Assinatura: 02/09/2024- Vigência: 31/12/2024 –

***EDMILSON ANDRADE –***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
**Código Identificador:**F252C8BE

## LICITAÇÕES E CONTRATOS
## EXTRATO DE CONTRATO Nº 91/2024

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. - Processo nº 193/2024. Contrato n. 91/2024 – Contratada: DONIZETI DE LIMA CAZELATO EIRELI.. Valor R$ 2.580,00. Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados para publicação de atos oficiais, tais como: extratos, contratos, avisos de licitação, leis, decretos, etc. Dotação Orçamentária: Ficha 02.03.01.04.122.0001.2.004.339039.0036 - Assinatura: 02/09/2024. Vigência: 31-12-2024 –

***EDMILSON ANDRADE –***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
**Código Identificador:**5ECE0D03

# ESTADO DE MINAS GERAIS
# PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
## EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO

**AVISO DE RETIFICAÇÃO**
**DISPENSA Nº 022/2024**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2024**
**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATO 350/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG.**
EXTRATO DE CONTRATO: Contrato nº 350/2024. Objeto: Credenciamento de empresas especializadas em serviços de tratamento e reabilitação em decorrência de transtornos psíquicos, mentais, dependência química e álcool, para tratamento voluntário, involuntário e compulsório em adolescentes, adultos e terceira idade. EMPRESA: **CLINICA ESPECIALIZADA EM DEPENDENCIA QUIMICA E SAUDE MENTAL DE PARACATU**, inscrito no CNPJ sob o nº **23.811.629/0001-17.** Início: 02.09.2024 Vigência: 02.09.2025
Publicado no jornal "Diário Oficial dos Municípios Mineiros", do dia 03 de setembro de 2024, N° 3846, página 27, ano XVI.
***Onde se lê:*** Valor total mensal estimado: **R$ R$291.300,00(Duzentos e noventa e um mil e trezentos reais).**
***Leia-se:*** Valor total estimado: **R$ R$149.300,00(Cento e quarenta e nove mil e trezentos reais).**

Informações Prefeitura ou pelo telefone: 0xx38-3675-1121 ou pelo e-mail licitabonfinopolis@gmail.com.

Bonfinópolis de Minas - MG, 03/09/2024.

***NÁDYLLA APARECIDA SILVA E SOUZA –***
Pregoeira Oficial.

**Publicado por:**
Nadylla Aparecida Silva e Souza
**Código Identificador:**699AF247

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de **Contrato nº 351/2024-** Objeto: – Credenciamento de empresas especializadas em serviços de tratamento e reabilitação em decorrência de transtornos psíquicos, mentais, dependência química e álcool, para tratamento voluntário, involuntário e compulsório em adolescentes, adultos e terceira idade. Empresa: **CUIDAR CLINICA HOSPITALAR ESPECIALIZADA LTDA,** inscrita no **CNPJ** sob o N° **50.614.662/0001-20.**
Valor total estimado: **R$193.100,00(Cento e noventa e três mil e cem reais).** Início: 03.09.2024 Vigência: 03.09.2025.

Bonfinópolis de Minas - MG, 03 de setembro de 2024.

***MANOEL DA COSTA LIMA –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Nadylla Aparecida Silva e Souza
**Código Identificador:**72DEFACF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG**. Torna público a realização de **Processo Licitatório Nº 061/2024 - Pregão Eletrônico Nº 034/2024** – Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Óleo Lubrificante e Fluidos, para atender a Administração Municipal. **Início do Recebimento de propostas:** 07h00min do dia 04/09/2024. **Fim do Recebimento de propostas**: 08h00min do dia 17/09/2024. **Início da Sessão de Disputa de Preços**: às 08h30min do dia 17/09/2024. Informações Prefeitura ou pelo telefone: (38)3675-1121 ou pelo e-mail: licitabonfinopolis@gmail.com.

Bonfinópolis de Minas - MG, 03/09/2024

***NÁDYLLA APARECIDA SILVA E SOUZA –***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Nadylla Aparecida Silva e Souza
**Código Identificador:**72944149

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS**

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**
**PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 084/2023.**

**PROCESSO LICITATÓRIO 063/2023**
**DISPENSA 019/2023**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato Primeiro Termo aditivo ao contrato n ° 084/2023 – Contratada: **MALAGUTE ALVES DE ALBUQUERQUE**, CNPJ: 18.70.274/0001-44. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato por 06(seis) meses a contar do dia 01/01/2024 com vencimento em 07/06/2024.

Brasilândia de Minas - MG, 29 de dezembro de 2023.

***OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
**Código Identificador:**1F8681F9

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**
**PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0842023**

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**
**PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 084/2023.**

**PROCESSO LICITATÓRIO063/2023**
**DISPENSA 019/2023**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato Segundo Termo aditivo ao contrato n ° 084/2023 – Contratada: **MALAGUTE ALVES DE ALBUQUERQUE**, CNPJ: 18.70.274/0001-44. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato por 06(seis) meses a contar do dia 08/06/2024 com vencimento em 31/12/2024.

Brasilândia de Minas - MG, 07 de junho de 2024.

***OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
**Código Identificador:**EDA1C2B3

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**
**PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 089/2023.**

**PROCESSO LICITATÓRIO 059/2022**
**PREGÃO PRESENCIAL 016/2022**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato Primeiro Termo aditivo ao contrato n ° 089/2023 – Contratada: **COPY LINE COPIADORAS INFORMÁTICAS LTDA ME**, CNPJ: 11.102.573/0001-42. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato por 12(doze) meses a contar do dia 16/06/2024 com vencimento em 16/06/2025.

Brasilândia de Minas - MG, 14 de junho de 2024.

***OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
**Código Identificador:**DD6CF81E

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**
**PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 370/2024.**

**[SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**
**PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 370/2024.**

**PROCESSO LICITATÓRIO 051/2024**
**DISPENSA 017/2024**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato Primeiro Termo aditivo ao contrato n ° 370/2024 – Contratada: **ALISMAR FERREIRA DIAS DA FONSECA**, CNPJ: 012.121.741-86. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato por 90(noventa) dias a contar do dia 23/06/2024 com vencimento em 23/09/2024.

Brasilândia de Minas - MG, 22 de julho de 2024.

***OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
**Código Identificador:**12E69156

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**
**PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 419/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO 092/2023**
**INEXIGIBILDADE 092/2023**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato Primeiro Termo aditivo ao contrato n ° 419/2024 – Contratada: **ITALO GABRIEL NOGUEIRA DIAS**, CPF: 125.197.986-61. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato por 60(dias) a contar do dia 14/07/2024 com vencimento em 31/07/2024.

Brasilândia de Minas - MG, 13 de julho de 2024.

***OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
**Código Identificador:**034F4446

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**
**PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 115/2022.**

**PROCESSO LICITATÓRIO 076/2022**
**PREGÃO PRESENCIAL 021/2022**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato Segundo Termo aditivo ao contrato n ° 115/2022 – Contratada: **MARQUES RODRIGUES PIMENTEL ME**, CNPJ: 13.921.175/0001-83. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato por 12(meses) a contar do dia 22/07/2024 com vencimento em 22/07/2025.

Brasilândia de Minas - MG, 20 de julho de 2024.

***OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
**Código Identificador:**7D8863B7

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**
**PUBLICAÇÃO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 115/2022.**

**PROCESSO LICITATÓRIO 076/2022**
**PREGÃO PRESENCIAL 021/2022**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato Terceiro Termo aditivo ao contrato n ° 115/2022 – Contratada: **MARQUES RODRIGUES PIMENTEL ME**, CNPJ: 13.921.175/0001-83. Objeto: acréscimo de R$ 1.200,00(um mil duzentos reais) ao valor do contrato 115/2022, passando de R$ 4.800,00(quatro mil e oitocentos reais) para R$ 6.000,00(seis mil reais).

Brasilândia de Minas - MG, 20 de julho de 2024.

***OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
**Código Identificador:**D3D34870

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**
**PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 227/2024.**

**PROCESSO LICITATÓRIO 005/2024**
**INEXIGIBILIDADE 004/2024**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato Segundo Termo aditivo ao contrato n ° 227/2024 – Contratada: **SABRINNY MARQUES DA SILVA**, CPF: 164.029.176-80. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato por 60(dias) a contar do dia 08/07/2024.

Brasilândia de Minas - MG, 07 de julho de 2024.

***OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
**Código Identificador:**C0EB97C1

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**
**PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 373/2024.**

**PROCESSO LICITATÓRIO 005/2024**
**INEXIGIBILIDADE 004/2024**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato Segundo Termo aditivo ao contrato n ° 227/2024 – Contratada: **SAMIRY MARQUES DA SILVA**, CPF: 139.738.456-54. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato por 60(dias) a contar do dia 24/07/2024.

Brasilândia de Minas - MG, 23 de julho de 2024.

***OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
**Código Identificador:**44ECF921

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**
**PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 228/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO 005/2024**
**INEXIGIBILIDADE 004/2024**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato Segundo Termo aditivo ao contrato n ° 228/2024 – Contratada: **MARIA LUIZA GOMES MARTINS**, CPF: 160.487.386-84. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato por 60(dias) a contar do dia 08/07/2024.

Brasilândia de Minas - MG, 07 de julho de 2024.

***OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
**Código Identificador:**9A315945

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**
**PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 231/2024.**

**PROCESSO LICITATÓRIO 005/2024**
**INEXIGIBILIDADE 004/2024**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato Segundo Termo aditivo ao contrato n ° 231/2024 – Contratada: **ALINE NOBRE DE FREITAS**, CPF: 132.174.976-78. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato por 60(dias) a contar do dia 08/07/2024.

Brasilândia de Minas - MG, 07 de julho de 2024.

***OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
**Código Identificador:**65292986

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**
**PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 235/2024.**

**PROCESSO LICITATÓRIO 005/2024**
**INEXIGIBILIDADE 004/2024**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato Segundo Termo aditivo ao contrato n ° 235/2024 – Contratada: **IALE MATOS MOURA**, CPF: 076.237.221-40. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato por 60(dias) a contar do dia 08/07/2024.

Brasilândia de Minas - MG, 07 de julho de 2024.

***OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
**Código Identificador:**EDCC19F9

---

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**
**´PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 258/2024.**

**PROCESSO LICITATÓRIO 005/2024**
**INEXIGIBILIDADE 004/2024**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato Segundo Termo aditivo ao contrato n ° 258/2024 – Contratada: **LEIDIANE COELHO GUIMARÃES**, CPF: 078.485.146-84. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato por 60(dias) a contar do dia 19/07/2024.

Brasilândia de Minas - MG, 18 de julho de 2024.

***OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
**Código Identificador:**AED9DED7

---

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**
**PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 248/2024.**

**PROCESSO LICITATÓRIO 005/2024**
**INEXIGIBILIDADE 004/2024**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato Segundo Termo aditivo ao contrato n ° 248/2024 – Contratada: **MATHEUS FELIPE RIBEIRO ARAÚJO**, CPF:179.619.296-14. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato por 60(dias) a contar do dia 11/07/2024.

Brasilândia de Minas - MG, 10 de julho de 2024.

***OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
**Código Identificador:**514CB01C

---

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**
**PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 229/2024..**

**PROCESSO LICITATÓRIO 005/2024**
**INEXIGIBILIDADE 004/2024**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato Segundo Termo aditivo ao contrato n ° 229/2024 – Contratada: **MARTA ALVES DO NASCIMENTO**, CPF:048.776.136-76. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato por 60(dias) a contar do dia 08/07/2024.

Brasilândia de Minas - MG, 07 de julho de 2024.

***OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
**Código Identificador:**21936185

---

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**
**PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 230/2024.**

**PROCESSO LICITATÓRIO 005/2024**
**INEXIGIBILIDADE 004/2024**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato Segundo Termo aditivo ao contrato n ° 230/2024 – Contratada: **LEITICIA BARBOSA NUNES**, CPF:118.396.236-32 Objeto: Prorrogação da vigência do contrato por 60(dias) a contar do dia 08/07/2024.

Brasilândia de Minas - MG, 07 de julho de 2024.

***OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
**Código Identificador:**72F9B7A4

---

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**
**PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 245/2024.**

**PROCESSO LICITATÓRIO 005/2024**
**INEXIGIBILIDADE 004/2024**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato Segundo Termo aditivo ao contrato n ° 245/2024 – Contratada: **CRISTIELE MARQUES DE QUEIROZ SOUZA**, CPF:154.147.586-03 Objeto: Prorrogação da vigência do contrato por 60(dias) a contar do dia 09/07/2024.

Brasilândia de Minas - MG, 08 de julho de 2024.

***OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
**Código Identificador:**9F343BED

---

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**
**PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 294/2024.**

**PROCESSO LICITATÓRIO 005/2024**
**INEXIGIBILIDADE 004/2024**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato Segundo Termo aditivo ao contrato n ° 294/2024 – Contratada: **PAULA JUNIA SOARES DE SOUZA**, CPF:083.653.226-09 Objeto: Prorrogação da vigência do contrato por 60(dias) a contar do dia 07/08/2024.

Brasilândia de Minas - MG, 06 de julho de 2024.

***OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
**Código Identificador:**F00B2CF9

---

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**
**PUBLICAÇÃO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 087/2019.**

**PROCESSO LICITATÓRIO 020/2019**
**PREGÃO PRESENCIAL 020/2019**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato Quarto Termo aditivo ao contrato n ° 087/2019 – Contratada: **SERVIOESTE MINAS GEWRAIS LTDA**, CNPJ:09.158.297/0001-92 Objeto: Prorrogação da vigência do contrato até 31 de dezembro de 20324.

Brasilândia de Minas - MG, 18 de abril de 2024.

***OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
**Código Identificador:**17B94042

---

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**
**PUBLICAÇÃO TERMO DE APOSTILHAMENTO DE CONCEÇÕ DE REAJUSTE AO CONTRATO 107/2021.**

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**
**PUBLICAÇÃO TERMO DE APOSTILHAMENTO DE CONCESSÃO DE REAJUSTE AO CONTRATO 107/2021.**

**PROCESSO LICITATÓRIO 051/2021**
**TOMADA DE PREÇO 020/2021**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG – Extrato - Termo de apostilhamento de Concessão de Reajuste ao contrato n ° 107/2021 – Contratada: **METODUS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA ME**, CNPJ:23.234.484/0001-30 Objeto: termo de apostilhamento de concessão de reajuste sobre o valor contratual do serviço de assessoria e consultoria em administração , com base na variação do indicie de 8,73% do IPCA, no período de setembro de 2021 a agosto de 2022, atualizado pela tabela da corregedoria geral de justiça de Minas Gerais e previsão contratual disposta na CLASULA 15.2 do contrato inicial.

Brasilândia de Minas - MG, 03 de maio de 2024.

***OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
**Código Identificador:**A5DD7D1A

---

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**
**PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 107/2021.**

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**
**PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 107/2021**

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**
**PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO METODUS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.**
PREFEITURA MUN DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG. Extrato de PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao contrato de n° 107/2021. Contratada:**METODUS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.**CNPJ 23.234.484/0001-39, Objeto: a prorrogação da vigência do contrato até 31 de 12 de 2023

Brasilândia de Minas - MG 13 de setembro de 2022.

***OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ***
Prefeito Municipal

***METODUS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA*.**
Contratada.

**Publicado por:**
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
**Código Identificador:**B8DCD53C

---

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**
**PUBLICAÇÃO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 090/2023.**

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**
**PUBLICAÇÃO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 090/2023.**

**PROCESSO LICITATÓRIO 044/2023**
**TOMADA DE PREÇO 007/2023**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato Quinto Termo aditivo ao contrato n ° 090/2023 – Contratada: **CONSTRUTORA FERREIRA BEIT HAMIQDASH LTDA ME**, CNPJ:36.459.726/0001-34 Objeto: alteração de R$38.648,47(trinta e oito mil e seiscentos e quarenta e oito reais e quarenta e sete centavos), alteração quantitativo, ao valor global do contrato 90/2023, passando de R$ 744.651,49(setecentos e quarenta e quatro mil e seiscentos e cinquenta e um reais e noventa e nove centavos) para R$ 783.299,96(setecentos e oitenta três mil duzentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), conforme planilha da engenharia em anexo, para assim assegurar a plena execução do referido contrato.

Brasilândia de Minas - MG, 12 de agosto de 2024.

***OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
**Código Identificador:**5E76918E

---

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**
**PUBLICAÇÃO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 090/2023.**

**PROCESSO LICITATÓRIO 044/2023**
**TOMADA DE PREÇO 007/2023**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato Quarto Termo aditivo ao contrato n ° 090/2023 – Contratada: **CONSTRUTORA FERREIRA BEIT HAMIQDASH LTDA ME**, CNPJ:36.459.726/0001-34 Objeto: alteração de R$35.705,10(trinta e cinco mil e setecentos e cinco reais e dez centavos), ampliação de meta, ao valor global do contrato 90/2023, passando de R$ 708.946,39(setecentos e oito mil e novecentos e quarenta seis reais e trinta e nove centavos) para R$ 744.651,49( setecentos e quarenta e quatro mil e seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e nove centavos) conforme planilha da engenharia em anexo, para assim assegurar a plena execução do referido contrato.

Brasilândia de Minas - MG, 12 de agosto de 2024.

***OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
**Código Identificador:**0B2EE980

---

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**
**PUBLICAÇÃO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 041/2024.**

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**
**PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 41/2024**

**SEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**
**PUBLICAÇÃO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 076/2023.**

**PROCESSO LICITATÓRIO 119/2023**
**TOMADA DE PEÇO 014/2023**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato do Terceiro Termo aditivo ao contrato n ° 041/2024– Contratada: **MAPA**

**CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ 01.816.332/0001-01, TERCEIRO TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogação da vigência do contrato por mais 60(sessenta) dias a contar do dia 29 de julho de 2024 com vencimento em 26 de setembro de 2024

Brasilândia de Minas - MG, 26 de julho de 2024.

***OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
**Código Identificador:**C2DB81FF

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**
**PUBLICAÇÃO ERRATA PE 06/2024.**

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**
**PUBLICAÇÃO ERRATA PE 06_2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA DE MINAS-MG - ERRATA: Publicação Dispensa Eletrônica 02/2024.**Onde se lê**... ATA 16.**Leia-se**... ATA 14.

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG 02/05/2024 –

***LILIA CARVALHO BARBOSA DE LIMA –***
Agente de Contratação Portaria 108/2023.

**Publicado por:**
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
**Código Identificador:**A1BB2C79

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**
**PUBLICAÇÃO ATAS DE REGISTRO DE PREÇO PL 13/2024, PE06/2024.**

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**
**EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024.**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2024**

O Município de Brasilândia de Minas MG, torna Público Extrato da ATAS - Pregão eletrônico nº 06/2022- Processo Licitatório nº 013/2024- registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios diversos e perecíveis, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais.

**ATA Nº 16/2024**- EMPRESA – LR MOREIRA LTDA, CNPJ 076.162.406-66 - Valor global de R$ 59.466,00, conforme preços registrados em ata; Vigência - 12 meses.

**Publicado por:**
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
**Código Identificador:**D98AB630

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**
**PUBLICAÇÃO ERRATA DISPENSA 53/2024.**

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**
**PUBLICAÇÃO ERRATA DISPENSA 053_2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA DE MINAS-MG - ERRATA: Publicação Dispensa 053/2024. **Onde se lê**... **58.000,00(cinquenta e oito mil reais. Leia-se... 58.800,00(cinquenta e oito mil e oitocentos reais).**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG 03/09/2024 –

***LILIA CARVALHO BARBOSA DE LIMA –***
Agente de Contratação Portaria 108/2023.

**Publicado por:**
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
**Código Identificador:**6D0FD44F

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**
**PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO GERALDO ALVES PINTO.**

**SEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**
**PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO**

NOVO CREDENCIAMENTO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092 - CREDENCIAMENTO N° 04/2023 – CREDENCIAMENTO.**Pedreiro**. OBJETO DO CREDENCIAMENTO: credenciamento destinado exclusivamente o credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para atuar ***como Pedreiro, Ajudante de Pedreiro, e Pintor*** para atender demandas da Administração Municipal, sem vínculo empregatício de qualquer natureza, recebeu documentos e credenciou: **GERALDO ALVES PINTO,**inscrita no CPF nº 824.857.396-68. Valor: **R$ 20.300,00 (vinte mil e trezentos reais).**O credenciamento continua em aberto para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse Municipal.

Brasilândia de Minas MG, 03 de setembro de 2024.

***LILIA CARVALHO BARBOSA DE LIMA***
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
**Código Identificador:**73A61360

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**
**PUBLICAÇÃO ERRATA DISPENSA 41/2024.**

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**
**PUBLICAÇÃO ERRATA DISPENSA 041_2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA DE MINAS-MG - ERRATA: Publicação Dispensa 041/2024. **Onde se lê**... **11.779,56(mil e setecentos e setenta e nove reais e cinquenta e seis reais. Leia-se... 11.779,56(onze mil e setecentos e setenta e nove reais e cinquenta e seis centavos).**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG 03/09/2024 –

***LILIA CARVALHO BARBOSA DE LIMA –***
Agente de Contratação
Portaria 108/2023.

**Publicado por:**
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
**Código Identificador:**B3056E82

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE BRAÚNAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS**
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 025/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG**. **ATA DE REGISTRO DE PREÇO 025/2024. Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2024**. Objeto: futura e eventual aquisição de materiais esportivos, para o desenvolvimento dos projetos e eventos esportivos programados para o vigente ano e para atender as aulas de educação física nas unidades escolares municipais. Contratada**: CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 40 553 425/0001-42. Valor Global: R$ 837,00 (oitocentos e trinta e sete reais). Vigência do contrato de 12 meses; data de assinatura 03 de setembro de 2024.

**Publicado por:**
Thales Teixeira Dos Santos
**Código Identificador:**54E1D29A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS**
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 026/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG**. **ATA DE REGISTRO DE PREÇO 026/2024. Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2024**. Objeto: futura e eventual aquisição de materiais esportivos, para o desenvolvimento dos projetos e eventos esportivos programados para o vigente ano e para atender as aulas de educação física nas unidades escolares municipais. Contratada**: COMERCIAL UNIESPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 22 193 752/0001-59. Valor Global: R$ 25.127,50 (vinte e cinco mil e cento e vinte e sete reais e cinquenta centavos). Vigência do contrato de 12 meses; data de assinatura 03 de setembro de 2024.

**Publicado por:**
Thales Teixeira Dos Santos
**Código Identificador:**A0C5A3FA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS**
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 027/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG**. **ATA DE REGISTRO DE PREÇO 027/2024. Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2024**. Objeto: futura e eventual aquisição de materiais esportivos, para o desenvolvimento dos projetos e eventos esportivos programados para o vigente ano e para atender as aulas de educação física nas unidades escolares municipais. Contratada**:** POWER ONE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 51 765 852/0001-00. Valor Global: R$ 161,00 (cento e sessenta e um reais). Vigência do contrato de 12 meses; data de assinatura 03 de setembro de 2024.

**Publicado por:**
Thales Teixeira Dos Santos
**Código Identificador:**99EB0B9C

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE BURITIS

**DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS -MG - AVISO DE LEILÃO N 002/2024**

O Município de Buritis-MG, através da Agente de Contratação, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Leilão, na forma Presencial, com objetivo de alienação de bens e veículos inservíveis, com abertura prevista para o dia 25/09/2024, a partir das 09:00min, maiores informações no site www.buritis.mg.gov.br e telefone (38) 3662-5256. Av. Bandeirantes, n 723, bairro Centro.

Buritis-MG, 03 de setembro de 2024.

***VÂNIA FERREIRA DA COSTA.***
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Kelly Ferreira da Cunha
**Código Identificador:**0C172407

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

**PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE**
**TERMO DE APOSTILAMENTO-FOMENTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2024 ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE E A FUNDAÇÃO CONSCIENCIARTE.

Autorização para remanejo das rubricas do orçamento aprovado e utilização do saldo da aplicação financeira no objeto do Termo de Fomento sem alteração da natureza do objeto e do valor global da parceria. Consignou-se que, a situação em apreço possui legalidade amparada pela Lei Nº 13.019 de 2014 e pelo Decreto Municipal Nº 3.476 de 2023 e não apresenta qualquer impedimento de cunho legal, que obste o deferimento do pleito formulado, conforme previsto no art. 57 da Lei Federal 13.019/2014 e no art. 50 do Decreto Municipal Nº 3.476/2023. Termo de apostilamento, autorização para realocação de valores/ recursos nas rubricas já aprovadas e utilização dos valores da aplicação financeira no objeto do Termo de Fomento sem criação de novas rubricas ou acréscimo de valores decorrentes de repasse.

***ILDENES MENDONÇA DA SILVA***
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

**Publicado por:**
Dowglas Alzino Moreira da Silva
**Código Identificador:**849B8500

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CABO VERDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS**
**ATA DE REGISTRO N° 0842024 PRC 083 24 PE 022 24**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Cabo Verde- Extrato de Ata de Registro de Preço- Processo nº083/2024, Pregão Eletrônico nº022/2024,Ata de Reg. Preço nº 084/2024. Contratado(a):ALESANDRA CIRILO CABOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ nº30.925.451/0001-09 Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA. Valor Total da Ata de Registro de Preço R$ 6.340,25 (seis mil trezentos e quarenta reais e vinte e cinco centavos). Dotação Orçamentária confome definida no processo.Vigência:A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 ano.Data da Ass.:30/08/2024. Ass. por Cláudio Antônio Palma - Prefeito.

**Publicado por:**
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
**Código Identificador:**8D48D297

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS**
**ATA DE REGISTRO N° 0852024 PRC 083 24 PE 022 24**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Cabo Verde- Extrato de Ata de Registro de Preço- Processo nº083/2024, Pregão Eletrônico nº 022/2024, Ata de Reg. Preço nº 085/2024. Contratado(a): FORT PRINT EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 22.579.314/0001-23 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA. Valor Total da Ata de Registro de Preço R$ 24.377,50 (vinte e quatro mil trezentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos). Dotação Orçamentária conforme definida no processo. Vigência: A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 ano. Data da Ass.:30/09/2024. Ass. por Cláudio Antônio Palma - Prefeito.

**Publicado por:**
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
**Código Identificador:**A29AF12F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS**
**ATA DE REGISTRO N° 0862024 PRC 083 24 PE 022 24**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Cabo Verde- Extrato de Ata de Registro de Preço- Processo nº083/2024, Pregão Eletrônico nº022/2024,Ata de Reg. Preço nº 086/2024. Contratado(a):JM COSTA INFORMATICA LTDA, CNPJ nº50.676.270/0001-95 Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA. Valor Total da Ata de Registro de Preço R$ 304.150,00 (trezentos e quatro mil

cento e cinquenta reais). Dotação Orçamentária conforme definida no processo.Vigência:A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 ano.Data da Ass.:30/08/2024. Ass. por Cláudio Antônio Palma - Prefeito

**Publicado por:**
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
**Código Identificador:**D7A85484

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS**
**ATA DE REGISTRO N° 0872024 PRC 083 24 PE 022 24**

EXTRATODE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Cabo Verde- Extrato de Ata de Registro de Preço- Processo nº083/2024, Pregão Eletrônico nº022/2024,Ata de Reg. Preço nº 087/2024. Contratado(a):JM DISTRIBUIDORA DE INSUMOS DE IMPRESSAO LTDA, CNPJ nº01.999.236/0001-46 Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA. Valor Total da Ata de Registro de Preço R$ 169.150,00 (cento e sessenta e nove mil cento e cinquenta reais). Dotação Orçamentária conforme definida no processo.Vigência:A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 ano.Data da Ass.:30/08/2024. Ass. por Cláudio Antônio Palma - Prefeito.

**Publicado por:**
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
**Código Identificador:**CB8E0E26

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS**
**ATA DE REGISTRO N° 0882024 PRC 083 24 PE 022 24**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Cabo Verde- Extrato de Ata de Registro de Preço- Processo nº083/2024, Pregão Eletrônico nº022/2024,Ata de Reg. Preço nº 088/2024. Contratado(a):PAPELARIA LUANA LTDA, CNPJ nº19.450.147/0001-01 Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA. Valor Total da Ata de Registro de Preço R$ 60.312,35 (sessenta mil trezentos e doze reais e trinta e cinco centavos). Dotação Orçamentária conforme definida no processo.Vigência:A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 ano.Data da Ass.:30/08/2024. Ass. por Cláudio Antônio Palma - Prefeito.

**Publicado por:**
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
**Código Identificador:**2560E764

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS**
**ATA DE REGISTRO N° 0892024 PRC 083 24 PE 022 24**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Cabo Verde- Extrato de Ata de Registro de Preço- Processo nº083/2024, Pregão Eletrônico nº 022/2024, Ata de Reg. Preço nº 089/2024. Contratado(a):SEVENTEC COMERCIO LTDA, CNPJ nº08.784.976/0002-95 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA. Valor Total da Ata de Registro de Preço R$ 54.600,00 (cinquenta e quatro mil e seiscentos reais). Dotação Orçamentária conforme definida no processo. Vigência: A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 ano. Data da Ass.:30/08/2024. Ass. por Cláudio Antônio Palma - Prefeito.

**Publicado por:**
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
**Código Identificador:**4B5A90A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS**
**ATA DE REGISTRO N° 0902024 PRC 083 24 PE 022 24**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Cabo Verde- Extrato de Ata de Registro de Preço- Processo nº083/2024, Pregão Eletrônico nº 022/2024, Ata de Reg. Preço nº 090/2024. Contratado(a):TERABAYTE COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº52.103.510/0001-98 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA. Valor Total da Ata de Registro de Preço R$ 205.875,00 (duzentos e cinco mil e oitocentos e setenta e cinco reais). Dotação Orçamentária confome definida no processo. Vigência: A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 ano. Data da Ass.:30/08/2024. Ass. por Cláudio Antônio Palma - Prefeito.

**Publicado por:**
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
**Código Identificador:**E85C6F08

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS**
**ATA DE REGISTRO N° 0912024 PRC 083 24 PE 022 24**

EXTRATODE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Cabo Verde- Extrato de Ata de Registro de Preço- Processo nº083/2024, Pregão Eletrônico nº022/2024,Ata de Reg. Preço nº 091/2024. Contratado(a):TJ COMERCIO DE PRODUTOS LTDA, CNPJ nº27.274.178/0001-87 Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA. Valor Total da Ata de Registro de Preço R$ 22.499,60 (vinte e dois mil quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta centavos). Dotação Orçamentária confome definida no processo.Vigência:A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 ano.Data da Ass.:30/08/2024. Ass. por Cláudio Antônio Palma - Prefeito.

**Publicado por:**
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
**Código Identificador:**A37DC87F

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA**
**ATA DA DÉCIMA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO SEGUNDO PERIODO, DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA QUINTA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, ESTADO DE MINAS GERAIS.**

O Poder Legislativo do Município de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais, reuniu-se no dia dezenove do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, às dezenove horas no plenário desta edilidade, estavam presentes os seguintes vereadores: **Hugo Cézar de Lima Ferreira** – Presidente**, Arnaldo José da Silva** – Vice Presidente, **Soneir Teodoro da Silva** – Primeiro Secretário, **Valdo Cézar Ferreira Ramos** – Segundo Secretário, **Edimar Alves Fernandes**, **Paloma Lucas Fernandes, Priscila Bomfim Soares Santos Oliveira**, **Carlos Augusto Silva Campanha e João Francisco Filho** constada à presença dos nove vereadores, que assim compunham o quórum regimental o senhor presidente declarou em nome de Deus aberta à sessão. **Expediente:** O senhor presidente, solicitou ao secretário da mesa, para fazer a leitura da ata da reunião anterior, logo depois, não havendo ressalva a ata foi aprovada. **Ordem do dia:** O senhor presidente, solicitou ao secretário da mesa Soneir Teodoro da Silva, para fazer a leitura das correspondências. Em seguida o senhor presidente, solicitou ao Vereador Soneir Teodoro, para fazer a leitura do requerimento de quebra de interstício para o **Projeto de Lei nº 945/2024**, o requerimento entrou em discussão. Logo depois, o requerimento entrou em votação, sendo aprovado por unanimidade, portanto o projeto de Lei 945/2024 será discutido e votado em turno único. Continuando, o senhor presidente, solicitou ao vereador Soneir Teodoro, para fazer a leitura do **Projeto de Lei nº 945/2024** de autoria do Poder Executivo, que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALZIAR CONVÊNIO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". Logo depois, o senhor presidente, solicitou ao vereador Soneir Teodoro, para fazer

a leitura do parecer das comissões permanentes, o primeiro secretário fez a leitura do parecer, sendo as comissões permanentes favoráveis pela aprovação do projeto de lei. Em seguida, o projeto entrou em discussão. Logo depois, o projeto de lei número 945/2024 entrou em votação, sendo aprovado por unanimidade em única votação. Continuando, o senhor presidente solicitou ao Vereador Soneir Teodoro, para fazer a leitura da INDICAÇÃO DE Nº 04/2024 que trata da "Nomeação da Escola Municipal que está sendo construída em homenagem a Junio Cesar Coelho. Em seguida fez o uso da palavra o Vereador Carlos Augusto Campanha falando sobre a importância em fazer esta homenagem a Junio Cesar. Logo depois, a indicação de nº 04/2024 entrou em discussão, em seguida entrou em votação, sendo aprovado por unanimidade. Continuando o senhor presidente passou a palavra ao orador inscrito Eduardo Bernardes dos Santos, onde fez o uso da palavra, em seguida o mesmo entregou o relatório de serviços prestados a frente da secretaria geral desta casa no período de um de janeiro a treze de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, em seguida o Senhor Presidente passou a palavra franca aos nobres vereadores. Continuando, os vereadores fizeram o uso da palavra agradecendo aos serviços prestados pelo servidor. **Encerramento:** Não havendo mais nada a constar em pauta o Senhor Presidente, agradecendo pela presença de todos e em nome de Deus encerrou a sessão, e presente ata, se aprovada, vai pelo senhor vereador **Hugo Cezar de Lima Ferreira**, Presidente e pelo senhor vereador **Soneir Teodoro da Silva**, Secretário nos termos do Regimento Interno.

| *SONEIR TEODORO DA SILVA* | *HUGO CEZAR DE LIMA FERREIRA* |
|---|---|
| Primeiro Secretário | Presidente |

**Publicado por:**
Rayan Silva Fernandes de Brito
**Código Identificador:**9BA2FF9B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EDITAL Nº 008/2024 – SME CACHOEIRA DOURADA-MG**
**CADASTRO PARA ACESSO ÀS VAGAS NA CRECHE DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE CACHOEIRA DOURADA-MG**

**EDITAL Nº 008/2024 – SME CACHOEIRA DOURADA-MGCADASTRO PARA ACESSO ÀS VAGAS NA CRECHE DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE CACHOEIRA DOURADA-MG**

A Secretária Municipal de Educação do Município de Cachoeira Dourada - MG em exercício, Decreto S/N, de 01 de janeiro de 2021 , no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital, que estabelece as regras para o preenchimento das vagas ofertadas para Educação Infantil - Fase Creche na Rede Pública Municipal de Cachoeira Dourada MG, para o ano de 2025, com base no artigo 30, I da Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº 9.394 de 20/12/1996,Lei 14.851 de 03 de maio de 2024 e Decreto nº 29 de 12 de julho de 2024.

DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo de seleção para preenchimento das vagas obedecerá às etapas de *Inscrição, Renovação e Matrícula*, considerando o número de vagas previstas no Anexo II deste edital.

Os procedimentos serão acompanhados pela unidade administrativa competente da SME, obedecendo aos critérios dispostos neste edital.

O Cronograma previsto para a realização do processo de seleção consta no **ANEXO I**
deste edital.

A unidade de ensino participante está relacionada no **ANEXO II** do edital.

DA INSCRIÇÃO

O público-alvo do processo de seleção são crianças de 0 (zero) a 03 (três) anos, completos ou a completar até 31 de março de 2025, residentes no Município de Cachoeira Dourada MG, para turmas de Berçario, Mini Maternal (crianças de 0 a 1 ano); Maternal I (crianças de 2 anos) e Maternal II (crianças de 3 anos).

A inscrição deverá ser realizada pelos pais, tutores, ou responsáveis legais devidamente constituídos, sendo vedada a inscrição com informações de terceiros.

O processo de inscrição é integralmente gratuito e presencial.

As inscrições deverão ser feitas no período de **30 de agosto a 30 de Setembro de 2024** no Centro Municipal de Educação Infantil Nossa Senhora das Vitórias situada a rua 14 nº 95 a qual estará realizando o cadastro pelo responsável da criança a ser inscrita, com as informações solicitadas, que servirão como subsídio para seleção da vaga.

Para inscrição, o responsável deverá:

Ler a íntegra e estar de acordo com as regras do Edital;
Preencher corretamente todas as informações solicitadas no formulário de inscrição, sendo obrigatório:
Dados do responsável, como o nome completo, data de nascimento, CPF e telefone;
Dados da criança, como nome completo, filiação, data de nascimento, CPF, endereço com CEP e telefone.

A inscrição de que trata este edital terá validade somente para o ano letivo de 2025.

SELEÇÃO

A seleção para obtenção da vaga obedecerá aos critérios de prioridade de atendimento e critérios de desempate previstos neste edital, observando que só será **permitida uma inscrição por CPF, devendo ser obrigatoriamente o CPF da criança.**

Os Critérios de ordem de Prioridade para Atendimento serão detalhados no **ANEXO III**, conforme a seguir especificado:
Inscrição no CADÚNICO;
Medida Protetiva
Mãe Trabalhadora;
Mãe Adolescente;

A relação dos Classificados dentro do número de vagas e do Cadastro Reserva caso ja será divulgada na data prevista de **27/12/2024,** no Diário Oficial, site da prefeitura e nos murais da creche municipal,secretaria municipal de educação,Assistencia Social,e prefeitura .

MATRÍCULA

O responsável legal da criança classificada para uma vaga deverá comparecer à unidade de ensino para efetivar a matrícula após cinco dias úteis, a contar do dia seguinte à data da divulgação dos resultados, munidos dos originais e cópia dos seguintes documentos:
Documento de identificação do responsável pela criança;
Certidão de Nascimento da criança;
No caso de responsável legal, apresentar documento comprobatório;
2 (duas) fotos 3x4 da criança, coloridas e recentes;
Cartão de Vacina da criança e Declaração de vacinas atualizadas, expedida pelas Unidades Básicas de Saúde;
NIS da criança, se inscrita no CadÚnico;
Comprovante de residência (preferência conta de energia elétrica; no nome do pai, mãe ou do responsável legal pela criança) ou declaração de comprovação de endereço;
Documento comprobatório da Medida Protetiva (no caso de Mãe sob medida protetiva ou criança sob medida protetiva ou acolhimento institucional);
Comprovante de Vínculo Empregatício (no caso de Mãe trabalhadora);
Caso não haja interesse na vaga disponibilizada, o responsável deverá procurar a unidade de ensino para formalizar a desistência por meio do preenchimento de declaração de desistência/recusa de vaga

(modelo padrão no Anexo V deste edital), para que assim, a vaga remanescente seja destinada à criança classificada na próxima posição do cadastro de reserva, observando criteriosamente a ordem de classificação.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Será desclassificado automaticamente do Processo de Cadastro e Seleção a Criança cujo responsável prestar declarações falsas ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas previstas neste edital.

Em caso de disponibilidade de vagas, decorrentes de cancelamento de matrícula voluntária, de transferências ou desligamento automático do sistema por infrequência, o preenchimento das vagas deverá seguir rigorosamente a ordem de classificação do Cadastro Reserva.
A SME informará previamente o endereço e local de atendimento presencial em todas as etapas do processo de seleção.

Ao inscrever-se no processo de seleção, os responsáveis legais reconhecem e aceitam as normas estabelecidas neste Edital.

Os casos omissos serão decididos pela Secretária Municipal de Educação.

Cachoeira Dourada – MG, 02 de setembro de 2024.

***MARIA APARECIDA DE SOUZA ARAÚJO***
Secretária Municipal de Educação.

**ANEXO I CRONOGRAMA**

| ETAPA | DATA |
|---|---|
| Período de inscrições | 30/08 a 30/09/2024 |
| Data prevista para divulgação do Resultado | 27/12/2024 |
| Efetivação da Matrícula e Entrega dos Documentos na unidade de ensino | 02 e 03/01/2025 |

**ANEXO II**
**LISTA DA CRECHE DISPONÍVEL**

| *Previsão de Vagas para alunos novos nas Creches Municipais. | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| ESCOLA | BERÇÁRIO | MINI MATERN AL | MATERN AL I | MATERN AL II | TOTAL |
| CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL "NOSSA SENHORA DAS VITÓRIAS" | 18 | 18 | 25 | 25 | 86 |
| TOTAL | | | | | |
| Fonte: SME | | | Data de referência: 05/01/2024 | | |

*O quantitativo de vagas disponíveis sofrerá alterações após o término do período de transferência conforme o calendário oficial de matrículas 2025.

**ANEXO III**
**Critérios de Ordem de Prioridade para o Atendimento**

| CRITÉRIO | ESPECIFICAÇÕES | DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS |
|---|---|---|
| 1) INSCRIÇÃO NO CADÚNICO | - Criança inscrita no Cadastro Único para programas sociais do Governo Federal - CadÚnico. | - Comprovante da inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, disponível no link: https://cadunico.dataprev.gov.br/ |
| 2) MEDIDA PROTETIVA | Criança em situação de vulnerabilidade social, acolhimento institucional ou familiar. Mãe em situação de violência doméstica e familiar. | - Declaração ou outro documento expedido por autoridade judicial competente. |
| 3) MÃE TRABALHADORA | - Criança cuja mãe ou responsável legal é trabalhadora formal ou informal. | Para trabalho formal: Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada ou último Contracheque; Para trabalho informal ou Autônomo: Declaração de renda informal, conforme modelo padrão no **Anexo IV**. |
| 4) MÃE ADOLESCENTE | - Criança cuja mãe é adolescente, de acordo com o art. 2º do ECA: *Considera-se criança, para os efeitos desta Lei, a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade.* | - Documento de identificação com foto. |

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE RENDA INFORMAL1**
**(No caso de preenchimento feito pelo trabalhador informal)**

Eu,_, portador(a) do Documento de Identidade (RG) nº_e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) nº_, declaro para os devidos fins que sou trabalhador(a) ( )Informal ( )Autônomo(a), sem vínculo empregatício e exerço atividade de_.
Estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam em alteração no processo de classificação e seleção para o encaminhamento de matrícula na Educação Infantil com a Secretaria Municipal de Educação de Cachoeira Dourada – MG.
Declaro, ainda, que as informações constantes nesta declaração são de minha responsabilidade, e caso sejam inverídicas, responderei em conformidade com a legislação vigente.

Cachoeira Dourada - MG, de_____de 2025.

**Assinatura do (a) declarante.**

1 Este modelo de Declaração pode ser utilizado por trabalhadores que exerçam atividade informal, autônomo, liberal, por empregados domésticos, aposentados e por microempreendedor individual.

O responsável deverá entregar declaração original contendo, obrigatoriamente, data, assinatura do declarante (como consta no documento) e cópia do documento de identificação daquele que assina o documento.

**ANEXO V DECLARAÇÃO DE RECUSA DE VAGA**

Eu,_portador(a) do Documento de Identidade (RG) nº_e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) nº_, responsável pela criança_, nascida em_/_/_, recuso a vaga ofertada na Unidade de Ensino
, por motivo de_.

Cachoeira Dourada - MG,_de_de 2025.

Assinatura da Declarante

Testemunhas:

Matrícula nº_.

Matrícula nº_.

**INFORMAÇÕES IMPORTANTES**

Leia atentamente o edital. O preenchimento das vagas obedecerá às regras para cadastro, os critérios de prioridade e os documentos comprobatórios ali previstos.
O público-alvo para as vagas nas creches são as crianças de 0 (zero) a 03 (três) anos, completos ou a completar até 31 de março de 2025, residentes em Cachoeira Dourada MG, para turmas Berçario, Mini Maternal (crianças de 0 a 1 ano); Maternal I (crianças de 2 anos) e Maternal II (crianças de 3 anos).
Os critérios de prioridade estabelecidos são:

INSCRIÇÃO NO CADÚNICO - Criança inscrita no Cadastro Único para programas sociais do Governo Federal - CadÚnico. O comprovante da inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, pode ser emitido no link: https://cadunico.dataprev.gov.br/.
MEDIDA PROTETIVA - Criança em situação de vulnerabilidade social, acolhimento institucional ou familiar. Mãe em situação de violência doméstica e familiar. Necessário Declaração ou outro documento expedido por autoridade judicial competente.
MÃE TRABALHADORA - Criança cuja mãe ou responsável legal é trabalhadora formal ou informal. Para trabalho formal, apresente Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada ou último Contracheque. Para trabalho informal ou Autônomo, é necessário: Declaração de renda informal, conforme modelo padrão no Anexo IV.

MÃE ADOLESCENTE - Criança cuja mãe é adolescente, de acordo com o art. 2º do ECA: *Considera-se criança, para os efeitos desta Lei, a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade.* É necessário Documento de identificação com foto.
A inscrição é presencial e deve ser realizada pelos pais e/ou responsáveis legais devidamente constituídos. Tenha em mãos todos os seus documentos e os documentos da criança para consulta.
A inscrição apenas habilita a criança a participar do processo de seleção de caráter classificatório, considerando os critérios de prioridade de atendimento e regras estabelecidas no edital.
O processo de inscrição é integralmente gratuito.

**Publicado por:**
Gláucia Pereira Silva de Azevedo
**Código Identificador:**2AF2F332

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CAJURI

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
### PROCESSO N° 061/2024 CONCORRÊNCIA N° 016/2024
### OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRA DE CALÇAMENTO EM BLOQUETE SEXTAVADO JUNTO ÀS SEGUINTES RUAS DO BAIRRO MORRO GRAND

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto da Concorrência eletrônica nº 016/2024, em favor da empresa abaixo, nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei. A homologação da presente concorrência eletrônica é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital. A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados. Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

**CONCRETA INCORPORACOES LTDA - CNPJ: 03.893.285/0001-25**
Valor Total de R$ 402.950,00 (quatrocentos e dois mil e novecentos e cinquenta reais)

CAJURI, 30 de Agosto de 2024.

***RICARDO AUGUSTO DIAS DE ANDRADE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Uderlaindo José Batalha
**Código Identificador:**B1D35DA3

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CAMPANHA

### PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
### EXTRATO DE CONTRATO Nº 000277/2024

A **Prefeitura Municipal da Campanha – MG**, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato do Contrato – Processo nº 00105/2024 – Dispensa Eletrônica nº 0028/2024 – Contrato nº 00277/2024 - **Contratada:ANA FLAVIA GARCIA CHAGAS ME** - CNPJ nº 25.052.801/0001-21, com o valor total estimado de **R$ 2.540,00** (Dois mil, quinhentos e quarenta reais). –**Objeto: AQUISIÇÃO DE MANTEIGA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.** - Vigência: 03/09/2024 a 03/12/2024. **Dotação 2024**: 02.05.12.361.0011.4.030.3390.30.00 – **272**.

Campanha/MG, 03 de setembro de 2024

***LILIANE BIANCHI R DE VILHENA***
Departamento de Compras

**Publicado por:**
Liliane Bianchi Rodrigues de Vilhena
**Código Identificador:**126EAAB7

### PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2024

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Ata de Registro de Preços nº 130/2024 - Processo nº 0089/2024 – PREGÃO n° 0030/2024 – Contratada: **HERICON FELIPE TRISTAO NASCIMENTO**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av Orlando Rezende Andrade, 618 – Vila Mariana – Três Corações/MG – CEP: 37410-426**,** inscrita no CNPJ/MF sob nº. 39.327.884/0001-29, com o valor total de de R$ 23.888,61 (vinte e três mil, oitocentos e oitenta e oito reais e sessenta e um centavos) - Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA FORNECIMENTO DE TINTAS (SELADOR INCOLOR PARA PISO, RESINA INCOLOR PARA PISO, TINTA PARA PISO A BASE D'ÁGUA).** Dotação exercício 2024: 02.06.02-3390.32.00-10.301.0015-4.052 - Vigência: 03/09/2024 a 03/09/2025.

Campanha/MG, 03 de Setembro de 2024.

***CAROLINA DA SILVA ARANTES***
Departamento de Compras

**Publicado por:**
Carolina da Silva Arantes
**Código Identificador:**5CCA83C3

### PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
### EXTRATO DE CONTRATO Nº 0279/2024

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 0279/2024 - Processo nº 0089/2024 – PREGÃO n° 0030/2024 – Contratada: **HERICON FELIPE TRISTAO NASCIMENTO**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av Orlando Rezende Andrade, 618 – Vila Mariana – Três Corações/MG – CEP: 37410-426**,** inscrita no CNPJ/MF sob nº. 39.327.884/0001-29, com o valor total de de R$ 23.888,61 (vinte e três mil, oitocentos e oitenta e oito reais e sessenta e um centavos) - Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA FORNECIMENTO DE TINTAS (SELADOR INCOLOR PARA PISO, RESINA INCOLOR PARA PISO, TINTA PARA PISO A BASE D'ÁGUA).** Dotação exercício 2024: 02.06.02-3390.32.00-10.301.0015-4.052 - Vigência: 03/09/2024 a 03/09/2025.

Campanha/MG, 03 de Setembro de 2024.

***CAROLINA DA SILVA ARANTES***
Departamento de Compras

**Publicado por:**
Carolina da Silva Arantes
**Código Identificador:**D3074AC6

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CAMPESTRE

### SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
### EXTRATO DE CONTRATO N° SL 058/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO 041/2024 – DISPENSA 005/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG** - Extrato de Contrato n° SL 058/2024 - Processo Licitatório 041/2024 – Dispensa 005/2024. Objeto: O presente contrato tem como objeto a Contratação de empresa especializada em consultoria para a aplicação

do programa "Cultura da Cooperação em Campestre – MG", através do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Minas Gerais – SEBRAE/MG. Contratado: Contrato_SL058/2024_ SERVIÇOS DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS – SEBRAE/MG, inscrito no CPF nº 16.589.137/0032-60, no valor total de R$10.000,00 (dez mil reais). Vigência: O contrato terá validade da data de sua assinatura até 31/12/2024.

***MARCO ANTONIO MESSIAS FRANCO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Priscila Juliana Vilela Barra
**Código Identificador:**720F0FAF

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
### PORTARIA

**PORTARIA Nº 138 DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.**

*"Dispõe sobre a Concessão de Férias para a Servidora ELAINE CRISTINA DA SILVA PEREIRA correspondente ao período aquisitivo de 03/07/2023 a 02/07/2024."*

**A DIRETORIA DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, SRª ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO, no exercício de suas atribuições legais, conforme o art. 2º, inciso I, alínea "a" do Decreto nº 092/2021 e com fundamento no art. 122, I da Lei Municipal nº 1.007/2007,**

**R E S O L V E:**
**Art. 1º** Fica concedido por 30 dias de férias, a servidora infracitada conforme especificado abaixo:

| NOME | CARGO | PERÍODO AQUISITIVO | FÉRIAS INÍCIO | FIM |
|---|---|---|---|---|
| Elaine Cristina da Silva Pereira | Técnico em Enfermagem | 03/07/2023 à 02/07/2024 | 03/09/2024 | 02/10/2024 |

**Art. 2º** O período previsto no quadro acima poderá ser interrompido conforme algum dos motivos elencados no art. 126 da Lei Municipal nº 1.007/2007.
**Art. 3º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Campo Florido
85º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão Aos 03 de Setembro de 2024.

Assinado Digitalmente
***ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO***
Diretora Recursos Humanos

**Publicado por:**
Zuclei Vanilda de Carvalho
**Código Identificador:**BEE1DCD3

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### AVISO DE CHAMADA PUBLICA

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2024

O Município de Campos Altos-MG, comunica aos interessados que está ABERTO à CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2024, para fins de habilitação dos fornecedores e recebimento das propostas de Gêneros hortifrutigranjeiros da agricultura familiar e o empreendedor familiar rural, para alimentação escolar, em conformidade com a Lei nº 11.947/09. O prazo para entrega dos envelopes será no dia 30 de Setembro de 2024 às 13h30, no setor de Licitações desta Prefeitura, sito a Rua Cornélia Alves Bicalho, nº 401 centro, CEP: 38.970-000, Campos Altos – MG. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Campos Altos, no setor de Licitações e Contratos, pelo telefone 37-3426-9113, ou pelo site www.camposaltos.mg.gov.br, e-mail: licitacao@camposaltos.mg.gov.br.

Campos Altos – MG, 03/09/2024 –

***PAULO CEZAR DE ALMEIDA -***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Camila Cristina Ferreira
**Código Identificador:**8600BFC9

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CARANGOLA

### PREFEITURA DE CARANGOLA
### AVISO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 527/2024**
**PROCESSO N° 630/2024**
**CONTRATANTE:** Município de Carangola – CNPJ: 19.279.827/0001-04

**LOCAL:** Sistema de Dispensa Eletrônica integrante da plataforma: https://www.licitanet.com.br

**OBJETO:**Contratação de empresa para a prestação de serviços de organização, administração e realização de eventos de MOTOCROSS, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Esporte., nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133.
Em caso de divergência entre a especificação do Termo de Referência – T.R. com a divulgada pelo https://www.licitanet.com.br,prevalecerá a descrição daquela (T.R.) para efetivação da contratação.

**CRITÉRIO DE SELEÇÃO PROPOSTA:** MENOR PREÇO**POR ITEM**

**PERÍODO DE PROPOSTAS:** de 04/09/2024 até 09/09/2024 às 09h29min

**PERÍODO DE LANCES:** De 09/09/2024 das 09h30min até 09/09/2024 às 15h30min

**PREFERÊNCIA PARA ME/EPP (OU EQUIPARADA):** Sim

**INTERVALO MÍNIMO DE LANCE:** 0,01

**ORÇAMENTO:** O orçamento será sigiloso (art. 24 da Lei nº 14.133/21)

Torna-se público que o Município de CARANGOLA/MG, através do presente instrumento, realizará Dispensa em razão do valor, nos termos do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, bem como, o disposto na:
*i.* Lei Municipal de n° 5.495/2023;

**Publicado por:**
Eryck Chrystyan Ravaiani de Oliveira
**Código Identificador:**AB836302

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CARLOS CHAGAS

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
### EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG —** Extrato do oitavo Termo Aditivo ao contrato nº 050/2022 – Processo

Licitatório nº. 90/2022, Pregão Presencial nº 15/2022. **Partes:** Município de Carlos Chagas e Ideal Transportes Eireli-ME. **Objeto do Termo Aditivo:** Acréscimo de quilometragem ao contrato nº 50/2022. **Valor do Aditivo:** R$ 62.172,00 (sessenta e dois mil cento e setenta e dois reais) - **Data do Aditivo** – 1º de agosto de 2024.

***JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES -***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Aline Teixeira de Almeida
**Código Identificador:**C3788EBB

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CARMO DA MATA

### PREFEITURA DE CARMO DA MATA
### PREGAO ELETRONICO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico n.º 058/2024 – Processo Licitatório n.º 125/2024.** O Município de Carmo da Mata-MG, torna público o Edital do Pregão Eletrônico nº 058/2024. Objeto: Constitui objeto da presente licitação, Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Leite Pasteurizado 200ML, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Usina de Reciclagem de Carmo da Mata/MG. **–** Recebimento das Propostas até às 07:59 do dia 19/09/2024. Sessão da disputa de preços: dia 19/09/2024, às 08:00 horas. Local: Portal: Licitar Digital **www.licitardigital.com.br**. O Edital completo poderá ser obtido no site www.carmodamata.mg.gov.br. e portal da Licitar Digital.

***JOSÉ CARLOS LOBATO –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Luís Felipe Adame Silva
**Código Identificador:**FB7FF470

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

### SAAE
### SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU – EXTRATO HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2024, DISPENSA Nº 35/2024.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Laudo Geofísico, através do método de eletrorresistividade com a técnica de caminhamento elétrico (método polo-polo), para locação de perfuração de poço tubular profundo, no município de Carmo do Cajuru/MG**.** EMPRESA: J.G. GEOLOGIA LTDA, Rua dos Otoni, 726, Barracão, Santa Efigênia – Belo Horizonte/MG – CP: 30.150-270. No Valor: R$4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais). Data da homologação: 03/09/2024.

**Publicado por:**
Fabio Rabelo de Melo
**Código Identificador:**2F1C964F

### SAAE
### SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU – EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº43/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de automação com locação e fornecimento de mão de obra de instalação do conjunto de equipamentos, materiais, softwares e elaboração de projeto executivo para implantação do Sistema de Telemetria, Telecomando e Telessupervisão (S3T), com 42 (quarenta e dois) pontos, para o Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru/MG - SAAE. Para atender o presente termo aditivo, o contrato passa a ser de R$ 110.410,32 ((Cento e dez mil quatrocentos e dez reais e trinta e dois centavos), devido a reajuste de acordo com o INPC de 4,06%, acumulado dos últimos 12 meses, para a EMPRESA TASC TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ nº 46.430.741/0001-03, localizada na Alameda Alvarenga Peixoto, nº 395, bairro Quinta dos Inconfidentes, Itabirito/Minas Gerais, Vigência até 10/09/2025.

**Publicado por:**
Fabio Rabelo de Melo
**Código Identificador:**1A5B13E5

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CARNEIRINHO

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2024. Extrato de Adjudicação e Homologação. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, ADJUDICA e HOMOLOGA o procedimento licitatório em epígrafe, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO PICKUP COMPACTA CABINE DUPLA 04 PORTAS, 0 (ZERO) KM, ANO/MO. 2024/2025 E 01 (UMA) CARRETA AGRÍCOLA NOVA TIPO CAÇAMBA HIDRÁULICA FORRAGEIRA, RECURSOS ORIUNDOS DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DO GOVERNO FEDERAL, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL à empresa vencedora do certame: VENTURE VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.738.238/0001-19, no valor global de R$ 113.500,00 (cento e treze mil e quinhentos reais). Data da Adjudicação: 16/08/2024. Carneirinho/MG.

***WILLIAN MARTINS MAIA –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
**Código Identificador:**487BBA29

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº. 54/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2024. Extrato do Contrato nº. 54/2024. Contratante: O Município de Carneirinho/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.042.515/0001-48; Contratada: VENTURE VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.738.238/0001-19, no valor global de R$ 113.500,00 (cento e treze mil e quinhentos reais). Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO PICKUP COMPACTA CABINE DUPLA 04 PORTAS, 0 (ZERO) KM, ANO/MO. 2024/2025 E 01 (UMA) CARRETA AGRÍCOLA NOVA TIPO CAÇAMBA HIDRÁULICA FORRAGEIRA, RECURSOS ORIUNDOS DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DO GOVERNO FEDERAL, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL. Prazo de entrega: O prazo para a entrega do veículo será de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação feita pela Administração. Vigência: O contrato terá prazo de vigência de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado, conforme o art.84 da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Carneirinho-MG, 16/08/2024.

***WILLIAN MARTINS MAIA –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
**Código Identificador:**519D78AA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 42/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2024. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2024. Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 42/2024. Contratante: O Município de Carneirinho/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.042.515/0001-48; Contratada: VILLE RIO PRETO COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.866.156/0004-41, no valor global de R$ 24.050,00 (vinte e quatro mil e cinqüenta reais). Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO no valor do Contrato firmado entre as partes em 20 de junho de 2024, nos termos previstos no parágrafo VI da Cláusula Sétima. Data: 15/07/2024. Carneirinho/MG.

***ANA CLÁUDIA LOBO SOUZA NASCIMENTO –***
Secretária Municipal de Saúde – Gestora do SUS.

**Publicado por:**
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
**Código Identificador:**BD7519C6

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 34/2018**

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 09/2018. PROCESSO N.º 62/2018. Extrato do Oitavo Termo Aditivo ao Contrato nº 34/2018. Contratante: Município de Carneirinho. Contratada: PRIUS REPRESENTAÇÕES LTDA - ME, Inscrita no CNPJ nº 03.361.851/0001-58. Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto o REAJUSTE do valor da mensalidade da locação. Do reajuste: O valor ora reajustado da mensalidade dos serviços, passa a ser de R$ 361,00 (trezentos e sessenta e um reais), considerando a aplicabilidade do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, acumulado no exercício de 2023. Valor: O valor total deste termo aditivo pra vigência até 31/12/2024, considerando 11 (onze) meses, a contar da data de assinatura do presente termo, é de R$ 164,23 (cento e sessenta e quatro e vinte e três centavos), ficando, portanto, acrescido o valor de R$ 14,93 (quatorze reais e noventa e três reais), na parcela mensal. Data de assinatura: 20/02/2024.

***WILLIAN MARTINS MAIA –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
**Código Identificador:**9853E834

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE INTENÇÃO DE CARONA**

**Aviso de intenção de Carona**

Aviso de intenção de Carona a Ata de Registro de Preços n° 02/2024 – Processo Licitatório n° 136/2023 – Concorrência Pública n° 01/2023 da **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAI - AMESP**.

O Município de Carneirinho/MG vem por meio deste informar que pretende aderir a Ata de Registro de Preços n° 02/2024 – Processo Licitatório n° 136/2023 – Concorrência Pública n° 01/2023 da **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAI - AMESP** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA, PARA A CONSTRUÇÃO DE EXTENSÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MELHORIA E AMPLIAÇÃO NO INDÍCE DE ILUMINAMENTO DE VIAS PÚBLICAS DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAI - AMESP**, no valor global de **R$678.042,29 (seiscentos e setenta e oito mil quarenta e dois reais e vinte e nove centavos).**

Carneirinho/MG, 04 de setembro de 2024.

***WILLIAN MARTINS MAIA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
**Código Identificador:**E830DA01

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº. 19/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG.** INEXIGIBILIDADE Nº 10/2024/CREDENCIAMENTO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2024. Extrato de Carta Contrato. Carta-Contrato nº. 19/2024. Contratante: O Município de Carneirinho/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.042.515/0001-48; Contratada: **ARIANE TAMIRES FREITAS COSTA LTDA,** Pessoa Jurídica, Inscrita no CNPJ/MF 40.513.381/0001-27. Objeto: A presente carta-contrato tem como objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA, conforme especificações, valores e obrigações constantes na tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | UNID. | VL/UNIT. | VL/TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS EM PSIQUIATRIA. | 480 | UN | R$85,00 | R$ 40.800,00 |

Prazo de Execução e Vigência: O prazo para de execução dos serviços, objeto deste termo e a vigência do presente termo, será até 31 de dezembro de 2024, contados a partir da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, nos termos da art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21, respeitado o disposto no § 4º do Art. 91 da citada Lei. Assinatura: 29/08/2024.

***LUCIANA APARECIDA CARDOZO LOQUETTE –***
Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
**Código Identificador:**B662DCCD

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CÁSSIA**

**MUNICÍPIO DE CÁSSIA**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**
**CONCORRENCIA PUBLICA 002/2022**

Prefeitura Municipal de Cássia/MG. Extrato de Termo de Aditivo de Contrato nº 003. Processo Licitatório nº 525/2022, Concorrência Pública nº 002/2022. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato do referido processo licitatório até 16 de dezembro de 2024. Objeto: "Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obra de Construção do Pátio de Serviços da Prefeitura de Cássia/MG, conforme Contrato de Financiamento BDMG/BF nº 331.805/2021". Assinatura: 14/08/2024. Vigência: 14/08/2024 a 16/12/2024.

Cássia/MG, 14 de agosto de 2.024.

***RÊMULO CARVALHO PINTO –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Vinicius Portela Melo
**Código Identificador:**D18A9BD7

**MUNICÍPIO DE CÁSSIA**
**CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 007/2024 - SELEÇÃO DE EMPRESA PARA OPERAR E EXPLORAR SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE CÁSSIA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE E SEGUNDO AS NORMAS, CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSIA/MG PRC 204/24 – CONCORRENCIA ELETRONICA 007/24. A Prefeitura de Cássia/MG torna público que realizará o seguinte Processo

Licitatório: Concorrência Eletrônica nº 007/2024. Objeto: "SELEÇÃO DE EMPRESA PARA OPERAR E EXPLORAR, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, SOB O REGIME DE PERMISSÃO A TÍTULO PRECÁRIO, POR UM PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL N. º14.133/ 2021, LEI FEDERAL Nº 8.987/1995 E LEI MUNICIPAL Nº 1.226/2002, O SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE CÁSSIA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE E SEGUNDO AS NORMAS, CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E ANEXOS", sendo recebidas as propostas até às 8h do dia 18 de SETEMBRO de 2.024, e início da disputa de lances às 8h30min do mesmo dia, cujo critério de julgamento será o de "Menor Preço Por Tarifa a ser Paga pelo Usuário", conforme Anexo I. O Edital da Concorrência Eletrônica está à disposição dos interessados nos sites www.bnc.org.br e www.cassia.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na sala da Seção de Licitações, nos dias úteis das 7h às 13h – informações pelo tel. (0**35) 3541-5709 / 5710 ou pelos e-mails licitacoes@cassia.mg.gov.br, cleiton.batista@cassia.mg.gov.br e vinicius.melo@cassia.mg.gov.br. Para tirar dúvidas técnicas contactar Luiza Parreira – Secretaria de Obras e Infraestrutura e Pedro Lopes – Seção de Projetos (35) 3541-5725 (Luiza) / 3541-5726 (Pedro) e pelos e-mails luiza.parreira@cassia.mg.gov.br e pedro.lopes@cassia.mg.gov.br.

Cássia/MG, 03 de SETEMBRO de 2.024.

***RÊMULO CARVALHO PINTO –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Vinicius Portela Melo
**Código Identificador:**FA3C4829

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CATAS ALTAS

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
### 2º ADITIVO – REAJUSTE CONTRATUAL INEXIGIBILIDADE Nº 047/2023 PROCESSO Nº 163/2023,

Contratada: **JUNGLE CONSULTORIA E SOLUÇÕES SOCIAIS LTDA**
O presente termo aditivo consiste no reajuste por índice ao Contrato nº 150/2023 cujo objeto é a contratação de empresa especializada para gerenciar de forma integrada do Sistema Único de Assistência Social, conforme termo de referência e a planilha de descrição dos serviços que integram o instrumento editalício e seus anexos, com fulcro no artigo 5º, § 1º e artigo 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/1993.
Dá-se ao presente termo o valor de **R$ 664,68 (seiscentos mil, sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos)**, correspondente ao acréscimo de aproximadamente 3,82% ao valor original do contrato, medido através da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IGP-M, apurado no período de julho/2023 a agosto 2024.
Mediante ao reajuste atualiza-se o valor contratual para **R$ 18,064,68 (dezoito mil, sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos)**, para todos os fins e efeitos legais.
de vigência contratual para 30/09/2025.
Data da assinatura:02/09/2024

Catas Altas, 03 de setembro de 2024

***SAULO MORAIS DE CASTRO***
Prefeito

**Publicado por:**
Alessandra Maria Pedro
**Código Identificador:**4067265C

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2024 - PRC Nº160/2024

O MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS/MG torna publico a realização do Pregão Eletrônico nº 070/2024, processo autuado nº 160/2024, visando a contratação de serviços funerários, com o fornecimento de urnas mortuárias, ornamentação com flores, coroa de flores, preparação do corpo e translado do local do óbito ao local a ser velado, em atendimento a demanda futura e incerta das famílias em vulnerabilidade social de Catas Altas, conforme condições previstas no edital e demais anexos. Recebimento das propostas e documentos até: 19/09/2024 às 08h, diretamente pela plataforma de licitações – www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital disponível nos sítios: http://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes mais informações: Telefone: 31-3832-7113 / 3832-7583.

Catas Altas, 03 de setembro e 2024.

***SAULO MORAIS DE CASTRO –***
Prefeito.

**Publicado por:**
Alessandra Maria Pedro
**Código Identificador:**DE659075

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CENTRALINA

### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
### ATA DE ABERTURA 01 DE DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 52/2024 - INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO Nº10/2024.

**ATA DE ABERTURA 01 DE DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 52/2024 - INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO Nº10/2024.**

**CREDENCIADA(S):** GRANMED CENTRO MEDICO HOSPITALAR LTDA.

**Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CENTRALINA/MG. "**

Às 09 (nove) horas do dia 02 de setembro de dois mil e vinte e quatro, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Centralina-MG, localizada na Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Centralina-MG., nomeados pelo Decreto 08/2024, com a finalidade de analisar as documentações alusivas ao Processo Licitatório **52/2024** – Inexigibilidade - Credenciamento **10/2024**. O Credenciamento foi publicado: no site: www.diariomunicipal.com.br, afixado no quadro de avisos da Prefeitura. Após esta divulgação manifestou interesse em participar do presente credenciamento a empresa: **GRANMED CENTRO MEDICO HOSPITALAR LTDA** conforme protocolo de Requerimento no Setor de Licitações. Esteve presente na sessão a Agente de Contratação e demais membros da comissão para análise das documentações. A Comissão passa para a fase de análise das documentações das empresas credenciadas, sendo ela rubricada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos responsáveis presentes citados acima. Foram verificadas todas as autenticidades das certidões que foram emitidas via Internet, estando tais conferências anexadas aos autos. Após uma análise das documentações, a Comissão declarou que as empresas: **GRANMED CENTRO MEDICO HOSPITALAR LTDA** apresentou os documentos de habilitação nos termos da lei e do edital, sendo, portanto, habilitada e credenciada no Processo Licitatório **52/2024** – Inexigibilidade - Credenciamento **10/2024**. Então diante disso, a Comissão concluiu pela contratação das empresas: **GRANMED CENTRO MEDICO HOSPITALAR LTDA**, observando-se as demais condições atinentes ao processo, tais como: Parecer Jurídico, Autorização para Contratação e Publicação. É importante registrar que o credenciamento continua em aberto até a data 31/12/2024, podendo outras empresas se credenciarem. Nada mais havendo, encerrou-se a

presente sessão, pelo que foi lavrada esta ata e por todos os presentes assinada e será publicada para atendimento ao disposto no Art. 165, I, c), da Lei 14.133/21.

Centralina, 02 de setembro 2024.

***SUELÂINE DE FÁTIMA MOURA SILVA***
Agente de Contratação

Membros da Equipe de Apoio:

_____
***DANIELE PIRES DA SILVA CARNEIRO***

_____
***LUIZ AUGUSTO SANTOS SILVA***

**Publicado por:**
Suelâine Fátima Moura Silva
**Código Identificador:**E418B322

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO**
**ATA DE ABERTURA 07 DE DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 15/2024 - INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO Nº01/2024.**

**ATA DE ABERTURA *07* DE DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 15/2024 - INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO Nº01/2024.**

**CREDENCIADA(S):** MEB CLINICA MEDICA LTDA.

**Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS", NA FORMA DE "PLANTÕES 12 HORAS DIURNO E NOTURNO E 12 HORAS NOS FINAIS DE SEMANA".**

Às 09 (nove) horas do dia 03 de setembro de dois mil e vinte e quatro, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Cetralina-MG, localizada na Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Centralina-MG., nomeados pelo Decreto 08/2024, com a finalidade de analisar as documentações alusivas ao Processo Licitatório **15/2024** – Inexigibilidade - Credenciamento **01/2024**. O Credenciamento foi publicado: no site: www.diariomunicipal.com.br, afixado no quadro de avisos da Prefeitura. Após esta divulgação manifestou interesse em participar do presente credenciamento as empresas: **MEB CLINICA MEDICA LTDA** conforme protocolo de Requerimento no Setor de Licitações. Esteve presente na sessão a Comissão Permanente de Licitação e o Assessor Técnico de Licitações para auxiliar a Comissão na análise das documentações. A Comissão passa para a fase de análise das documentações das empresas credenciadas, sendo ela rubricada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos responsáveis presentes citados acima. Foram verificadas todas as autenticidades das certidões que foram emitidas via Internet, estando tais conferências anexadas aos autos. Após uma análise das documentações, a Comissão declarou que as empresas: **MEB CLINICA MEDICA LTDA** apresentou os documentos de habilitação nos termos da lei e do edital, sendo, portanto, habilitada e credenciada no Processo Licitatório **15/2024** – Inexigibilidade - Credenciamento **01/2024**. Então diante disso, a Comissão concluiu pela contratação das empresas: **MEB CLINICA MEDICA LTDA** observando-se as demais condições atinentes ao processo, tais como: Parecer Jurídico, Autorização para Contratação e Publicação. É importante registrar que o credenciamento continua em aberto até a data 31/12/2024, podendo outras empresas se credenciarem. Nada mais havendo, encerrou-se a presente sessão, pelo que foi lavrada esta ata e por todos os presentes assinada e será publicada para atendimento ao disposto no Art. 165, I, c), da Lei 14.133/21.

Centralina, 03 de setembro 2024.

***SUELÂINE DE FÁTIMA MOURA SILVA***
Agente de Contratação

Membros da Equipe de Apoio:

_____
***DANIELE PIRES DA SILVA CARNEIRO***

_____
***LUIZ AUGUSTO SANTOS SILVA***

**Publicado por:**
Suelâine Fátima Moura Silva
**Código Identificador:**4E9AF3C0

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CLARAVAL**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**
**EDITAL DE LICITAÇÃO- PROCESSO Nº 243/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024- AQUISIÇÃO DE PARQUES INFANTIS FABRICADOS EM MADEIRA, QUE SERÃO INSTALADOS NAS UNIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CMEI, E EM 02 (DUAS) PRAÇAS MUNICIPAIS, PARA ARENDER AS CRIANÇAS DO MUN**

**O MUNICÍPO DE CLARAVAL/MG TORNA PÚBLICO** o Edital de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** como critério de julgamento o menor lance Por Item, para a **AQUISIÇÃO DE PARQUES INFANTIS FABRICADOS EM MADEIRA, QUE SERÃO INSTALADOS NAS UNIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CMEI, E EM 02 (DUAS) PRAÇAS MUNICIPAIS, PARA ARENDER AS CRIANÇAS DO MUNICÍPIO**. Data de abertura: **18/09/2.024–** Horário: **09h00min**, quando a pregoeira designada e sua equipe de apoio darão início aos trabalhos, regendo-se o presente certame pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, pelo Decreto Municipal nº 006/2023, Decreto nº 71/2024 e demais legislações aplicáveis à espécie e às respectivas cláusulas do edital do processo acima especificado. **CÓPIA DO EDITAL** encontra-se a disposição de quaisquer interessados no **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO** da Prefeitura desta Municipalidade e poderá ser retirado por todos os interessados por meio do sítio **www.claraval.mg.gov.br ouwww.ammlicita.org.br** . E, para conhecimento de todos, será este publicado/afixado no saguão da Prefeitura Municipal desta cidade. Cumpra-se. Dado e passado nesta cidade aos 04 (quatro) dias do mês de setembro do ano de 2.024 (dois mil e vinte e quatro), eu, Flávia Peixoto Cintra Faleiros, Pregoeira, o digitei e subscrevi.

***FLÁVIA PEIXOTO CINTRA FALEIROS***
Pregoeira

**Publicado por:**
Flavia Peixoto Cintra
**Código Identificador:**095E01EA

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CLÁUDIO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO ATA 202/2024 - PRC 104/2024 - PE 042/2024**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO:**O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extrato da **ATADE REGISTRO DE PREÇOS**referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO N° 104/2024-PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 042/2024**. Objeto:O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento, controle e fornecimento de combustíveis, através de sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético, com disponibilização de rede credenciada de postos para a frota de veículos, máquinas pesadas e equipamentos da Prefeitura Municipal de Cláudio, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **ATA Nº 202/2024, PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30, no valor global de

R$3.000.000,00 (três milhões de reais). Vigência: 22/08/2024a 22/08/2025. Fundamentação Legal: Art. 28, I, da Lei 14.133/21.

Cláudio,03 de setembro de 2024.

***REGINALDO DE FREITAS SANTOS***
Prefeito do Município.

**Publicado por:**
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
**Código Identificador:**91636A9A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO ATA 160,161, 162, 164, 165, 166, 167, 168 E 169/2024 - PRC 133/2024 - PE 051/2024**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO:**O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extrato da **ATADE REGISTRO DE PREÇOS**referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO N° 133/2024-PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 051/2024**. Objeto:O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Materiais Elétricos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. ATA Nº 160/2024, ADM MATERIAIS E SERVIÇOS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.733.763/0001-84, no valor global de R$137.913,30 (cento e trinta e sete mil, novecentos e treze reais e trinta centavos); ATA Nº 161/2024, ELETROLARA MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.261.569/0001-49, no valor global de R$8.575,00 (oito mil, quinhentos e setenta e cinco reais); ATA Nº 162/2024, MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.117.026/0001-92, no valor global de R$14.723,00 (quatorze mil, setecentos e vinte e três reais); ATA Nº 164/2024, MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÕES LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.460.002/0001-05, no valor global de R$2.330,00 (dois mil, trezentos e trinta reais); ATA Nº 165/2024, MULTI NEGOCIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.789.706/0001-85, no valor global de R$1.335,00 (um mil, trezentos e trinta e cinco reais); ATA Nº 166/2024, ORGANIZAÇÕES MSL COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.062.925/0001-06, no valor global de R$2.602,20 (dois mil, seiscentos e dois reais e vinte centavos); ATA Nº 167/2024, DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.227.550/0001-58, no valor global de R$8.825,00 (oito mil, oitocentos e vinte e cinco reais); ATA Nº 168/2024, J2R AUTOMAÇÃO LTDA-EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 30.247.600/0001-10, no valor global de R$4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais); ATA Nº 169/2024, WLED ELETRICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 53.760.213/0001-88, no valor global de R$645,00 (seiscentos e quarenta e cinco reais). Vigência: 28/06/2024a 28/06/2025. Fundamentação Legal: Art. 28, I, da Lei 14.133/21.

Cláudio,03 de setembro de 2024.

***REGINALDO DE FREITAS SANTOS -***
Prefeito do Município.

**Publicado por:**
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
**Código Identificador:**31DDF29A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO CONTRATO 217/2024 - PRC 210/2024 - DISP 047/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO, PROCESSO LICITATÓRIO N°210/2024,DISPENSAN° 047/2024**. OPrefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extrato do**CONTRATO N°**217/2024. Objeto:Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte coletivo, mediante locação de ônibus com motorista para atender as necessidades do transporte coletivo do município de Cláudio (tarifa zero) para a festa de rodeio, 50ª ExpôCláudio, nos termos e condições especificadas no Termo de referência parte integrante e insepa´ravel deste contrato.Através das empresas **MACTUR TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.394.328/0001-90,no valortotal de**R$46.592,00 (quarenta e seis mil, quinhentos e noventa e dois reais)**.Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a)Município de Cláudio, para o exercício atual, na classificação abaixo:
14.1.1 - A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou seu instrumento substituto.
14.1.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento. Vigência 26/08/2024 a 15/09/2024. Fundamentação Legal: Art. 75, II da Lei 14.133/21.

Cláudio, 03 de setembro de 2024.

***REGINALDO DE FREITAS SANTOS***
Prefeito do Município.

**Publicado por:**
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
**Código Identificador:**FA4AE4AC

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

**PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE**
**DECISÃO RECURSO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00207/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00047/2024**

**DA DECISÃO**
Por todo o exposto, concluímos pelo NÃO CONHECIMENTO da manifestação do recurso interposto por AUTOMAX COMERCIAL LTDA, porquanto precluso e decadente o direito de apresentar as razões de recurso através de campo próprio, e pela intempestividade do mesmo, para apresentação das justificativas, e no mérito lhe **negar provimento**, julgando-o IMPROCEDENTE, julgando-o extinto SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, por inépcia da peça recursal em razão dos fundamentos acima expostos, nos termos do Edital, da Nova Lei de Licitações e jurisprudência do TCU.
Ademais, INDEFIRO a requisição pela desclassificação imediata da Licitante vencedora, **REQUERENDO**, assim, seja mantida sua habilitação.
Por fim, em razão dos fatos aqui expostos, em virtude da suspensão mantida, deixo de remeter o presente recurso à autoridade superior, no seu efeito devolutivo, nos termos do art. 165, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Intime-se, publique-se

Conceição do Rio Verde, 03 de setembro de 2024.

***VIVIANA DE ALMEIDA PEREIRA***
Agente de Contratação/Pregoeira

**Publicado por:**
Kélen Silvério da Silva Amaro
**Código Identificador:**EA3BCC9A

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CONGONHAL

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0102/2024 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0021/2024**

O Prefeito Municipal de Congonhal, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** o julgamento feito pela Comissão de Licitação designada pela Portaria Administrativa n° 2870, referente ao Processo Licitatório n° 0102/2024 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 21/2024 que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCIAL DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA (GLP), EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG**, conforme especificado no Edital.

Congonhal-MG, 02 de setembro de 2024.

***MOISES FERREIRA VAZ –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Ana Paula de Oliveira
**Código Identificador:**9BA967C9

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG –EXTRATO DE ATA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0102/2024 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0021/2024.**

A Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, Setor de Licitações, torna público o resultado de julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIOnº 102/2024, PREGÃO| PRESENCIAL| REGISTRO DE PREÇO n° 21/2024,** que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCIAL DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA (GLP), EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG.** Empresa vencedora: EBENEZER COMERCIAL LTDA., CNPJ: 32.740.414/0001-43, situada na Rua Bias Fortes, n. 440/1 - Centro - Congonhal– MG, com o valor total de R$ 107.500,00 (cento e sete mil e quinhentos reais),. Vigência: 02/09/2024 a 02/09/2025.

Congonhal/MG, 02 de setembro de 2024.

***MOISES FERREIRA VAZ –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Ana Paula de Oliveira
**Código Identificador:**553E24FB

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO N° 0056/2024 - PROCESSO LICITATORIO N 0093/2024 - ADESÃO N°0016/2024**

Ana Paula de Oliveira , Pregoeira Municipal do Município de Congonhal/MG, no uso de suas atribuições legais, torna público a todos os interessados a retificação do Contato n° 0056/2024 – Processo Licitatório n° 0093/2024 – Adesão n° 0016/2024 – Objeto: **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 004/2023 REFERENTE AO PREGAO ELETRONICO N° 002/2023 REALIZADO PELA AMMESF – ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA BACIA DO MÉDIO SÃO FRANCISCO, QUE TRATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, DE NATUREZA PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NAS INSTALAÇÕES DOS DEMANDANTES**. **CONFORME SOLICITAÇAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICIPIO DE CONGONHAL/MG,** cujo extrato foi publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros na data 22 de julho de 2024. O Contrato passa a ter a seguinte redação: **ONDE SE LÊ:** Valor global de R$ R$ 286.500,06 (duzentos e oitenta e seis mil, quinhentos reais e seis centavos). "**LEIA-SE:** Valor global de R$ 407.182,12 (quatrocentos e sete mil, cento e oitenta e dois reais e doze centavos).Empresa contratada: Solo Construções e Incorporações LTDA, CNPJ nº 27.911.744/0001-14. Fica mantidos inalterados as demais clausulas publicados no contrato anterior. Para maiores informações, os interessados deverão procurar á Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, através do Setor de Licitações pelo Telefone (35) 3424-3000 ou pelo e-mail licitacao01@congonhal.mg.gov.br em horário comercial.

Congonhal/MG, 03 de setembro de 2024 –

***ANA PAULA DE OLIVEIRA -***
Pregoeira Municipal.

**Publicado por:**
Ana Paula de Oliveira
**Código Identificador:**4F426C49

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CONQUISTA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DISPENSA 051**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 051/2024**

**CONTRATANTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG

**OBJETO: Aquisição de conjuntos de mesas de concreto para serem instaladas no "Porto Felício", às margens do Rio Grande, e bancos de concreto para serem instalados em área em frente ao ESF I - Emídio Pinheiro Dias e no Parque Infantil Marco Aurélio Bisinoto, no município de Conquista-MG**

**Valor estimado: R$ 8.209,91 (oito mil duzentos e nove reais e noventa e um centavo)**

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**
**Poderão participar desta Dispensa Eletrônica, exclusivamente os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e anexo, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pelo artigo 48 da Lei Complementar n° 147/2014, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4° do artigo 3° da Lei Complementar 123/2006**

**PERÍODO DE PROPOSTAS**
**De 04/09/2024 às 08:00s**
**Até 16/09/2024 às 08:00:00hs**

**PERÍODO DE LANCES**
**De 16/09/2024 às 08:05Hs**
**Até 16/09/2024 às 15:05hs**

Endereço Eletrônico: **LICITANET – Licitações On-line (www.licitanet.com.br)**

Encaminhamento da proposta e documentos de habilitação: **a partir da data de divulgação do Aviso. LICITANET - Licitações On-line, até a data e horário da abertura da sessão pública**.

Local para informações/aquisição e retirada do edital: **Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, sito a Pç Cel Tancredo França, 181, Centro nesta cidade de Conquista ou no site www.conquista.mg.gov.br. Para informações, através do telefone (34) 3353-1228, ramal 211.**

Conquista, 03 de setembro de 2024.

***KEULA ALVES SOARES TURRA***
Comissão de Contratação

**Publicado por:**
Iara Maria Ribeiro
**Código Identificador:**DF724627

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS**

**DEPARTAMENTO JURÍDICO**
**LEI Nº. 1.300, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024**

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR MEDIANTE DOAÇÃO ÁREA DE TERRENO URBANO MUNICIPAL, À FUNDAÇÃO ANTÔNIO

AUGUSTO DE MATTOS NA FORMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal de Coração de Jesus/MG, Estado de Minas Gerais, sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º -** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir, mediante doação à Fundação Antônio Augusto de Mattos, área total de 5.000,00m² (cinco mil metros quadrados), referente a imóvel de propriedade do Município de Coração de Jesus, registrado sob a matrícula de nº. 8476, do livro 02 do Registro de Imóveis da Comarca de Coração de Jesus – MG, conforme certidão, croqui, memorial e laudo de avaliação que fazem parte integrante da presente lei.
**§1º.** O imóvel a que se refere o caput do art. 1°, encontra-se situado na Rua Álvaro Cordeiro, S/N, Bairro Diamante II, Coração de Jesus/MG.
**§2º.** A área a ser doada compreende os seguintes limites e confrontações: *Inicia-se a descrição do perímetro no ponto P01 de coordenada UTM 23k Longitude 570085.00m E e Latitude 8152573.00m S, deste segue confrontando com o Sr. Júlio Soares de Oliveira numa distância de 71,80 metros até o ponto P02 de coordenada UTM 23k Longitude 570155.00m E e Latitude 8152557.00m S, deste segue confrontando com a Avenida Herculano Rabelo Filho numa distância de 70,60 metros até o ponto P03 de coordenada UTM 23k Longitude 570155.00m E e Latitude 8152557.00m S, deste segue confrontando com a propriedade da Prefeitura Municipal de Coração de Jesus numa distância de 115.20 metros até o ponto P04 de coordenada UTM 23k Longitude 570052.09m E e Latitude 8152541.04m S, deste segue confrontando com a Rua Álvaro Cordeiro numa distância de 45,90 metros até o ponto P01 onde iniciou-se esta descrição, fechando assim o perímetro do terreno, perfazendo uma área de 5.000m².*

**Art. 2° -** A doação da área tem por finalidade a construção de sede própria, bem como de Instituição de Longa Permanência para Idosos, a ser administrada pela Fundação Antônio Augusto de Mattos, ficando integralmente sob a exclusiva administração da referida instituição e não podendo ser utilizada para outras finalidades.
**Parágrafo Primeiro** - Havendo desvio de finalidade e não edificação no prazo de 05 (cinco) anos, importará na imediata revogação do ato, sem que isso implique em qualquer direito à retenção ou indenização ao donatário.

**Art. 3°**- As deliberações quanto ao projeto arquitetônico e outros atos inerentes a construção ocorrerão por projeto da Fundação Antônio Augusto de Mattos.

**Art.4°** - As despesas de edificação serão de exclusiva responsabilidade da Fundação Antônio Augusto de Mattos.

**Art.5° -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Coração de Jesus – MG, 03 de setembro de 2024.

***ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS***
Prefeito de Coração de Jesus

**Publicado por:**
Vinicius Aguiar
**Código Identificador:**0298254B

---

**HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO**
**AVISO DE PROCESSO DE COMPRA DIRETA Nº 0005/2024 – COTAÇÃO ELETRÔNICA.**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 0005/2024
Processo de Compra Direta nº 0005/2024 – COTAÇÃO ELETRÔNICA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS GENUÍNOS PARA O BISTURI ELETRÔNICO DELTRONIX PRECISION TC3 DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO, conforme especificações e de acordo com as exigências e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.

Data de início de envio/recebimento de propostas: 03/09/2024 13:00 (horário de Brasília).

Data fim de envio/recebimento de propostas: 05/09/2024 08:00 (horário de Brasília)

Valor total estimado da compra: R$ 2.809,90.

Termo de Referência: Clique em Detalhes e Arquivos do Processo – www.hmsvp.mg.gov.br.

Planilha para proposta: Clique em Detalhes e Arquivos do Processo – www.hmsvp.mg.gov.br.

Propostas Comerciais e Documentos de Habilitação: devem ser encaminhados EXCLUSIVAMENTE através do e-mail:licitacao@hmsvp.mg.gov.br. Documentos encaminhados para endereço eletrônico diverso serão considerados não recebidos.

AVISO DISPONÍVEL POR 24 HORAS, NOS TERMOS DO ART. 175 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 015/2024.

Coração de Jesus-MG, 03 de setembro de 2024.

***CAROLINA MARTINS DOS SANTOS***
Diretora Geral

**Publicado por:**
Max César Lafetá Vasconcelos Sobrinho
**Código Identificador:**99C7F7C1

---

**HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO**
**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0016/2024**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/2024**
REGIDO PELA LEI N° 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 015/2024.
**OBJETO: "AQUISIÇÃO DE 01 (UM) SISTEMA DE VÍDEO ENDOSCOPIA RÍGIDA 4K (TORRE DE VÍDEO PARA CIRURGIA GERAL) CONFORME ESPECIFICAÇÕES, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO. "**

**INTERESSADO:** HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** ATÉ AS 07:59 HORAS DE 17/09/2024.

**DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS:** 17 DE SETEMBRO DE 2024.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:01 HORAS**

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília.

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – **www.licitardigital.com.br**

**ATO Nº 001/2024 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024**: Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R$ 359.566,18 (TREZENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E DEZOITO CENTAVOS).
**TIPO:** MENOR PREÇO

**MODO DE DISPUTA**: ABERTO/FECHADO.

**ESCLARECIMENTOS:**
**Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 0006/2024 – Processo 00016/2024> esclarecimentos. ID 41381**
**Telefones:** (31) 3191-0707.
**Horário de funcionamento:** 08h00min. às 14h.

**Publicado por:**
Max César Lafetá Vasconcelos Sobrinho
**Código Identificador:**8FC72087

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CORINTO**

**LICITAÇÕES E PREGÕES**
**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO/MG -** Torna público o edital de licitação 49/2024, Concorrência Eletrônica 11/2024, compreendendo a contratação de pessoa empresária para execução de serviços instalação do gramado sintético do complexo esportivo; procedimento licitatório com critério de menor preço (art. 6, XXXVIII, "a", da Lei 14.133/2021), no regime de empreitada por preço global (art. 6, XXIX, da Lei 14.133/2021), com recurso proveniente do FINISA. **Início de Recebimento das Propostas:**das 09:00h do dia 04/09/2024, às 09:29h do dia 23/09/2024. **Início da Sessão de Disputa de Preços:**às 09:30h do dia 23/09/2024. Endereço Acesso ao Edital: https://corinto.mg.gov.br/licitacao-corinto/. **Endereço Eletrônico:**www.licitardigital.com.br. Maiores Informações poderão ser obtidas no endereço acima ou nos tels: (38) 3751-2771 e no e-mail: licitacao@corinto.mg.gov.br.

***PAULO SERGIO SILVA RIBEIRO* –**
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Marlon Felipe Pacheco Cavalcante
**Código Identificador:**BDC92B63

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES**

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA DISPENSA ELETRÔNICA**

**MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA DISPENSA ELETRÔNICA**
Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Manifestação de interesse para Dispensa Eletrônica **- Processo Administrativo – 123/2024, Dispensa Eletrônica – 43/2024, do tipoMenor Preço por Item. Objeto:AQUISIÇÃO DE SUPORTE PARA PROJETOR, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA**. Limite de acolhimento das propostas: dia 10/09/2024 às 07h59min. **DISPUTA: 10/09/2024, das 08h30min às 09h30min,** na Plataforma LICITAPP, https://coronelxavierchaves.licitapp.com.br//. O edital de Manifestação de interesse para Dispensa Eletrônica está disponível no site"www.coronelxavierchaves.mg.gov.br", mais informaçõesna prefeitura municipal à Rua Padre Reis, 84, Centro, Coronel Xavier Chaves/MG, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 16h00min. Tel.:(32) 3357-1235/ (32) 9 9199-6496 (*Whatsapp*).

Coronel Xavier Chaves, 03 de setembro de 2024.

***JULIANA JAQUES CAMARGOS* –**
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Juliana Jaques Camargos
**Código Identificador:**166EAD25

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CORREGO DANTA**

**ASSESSORIA JURIDICA**
**PORTARIA Nº 2.293, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024**
**REINTEGRA SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA**

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e ainda considerando o requerimento protocolado sob o nº 18772/24, livro 022, fls. 031v de 03 de setembro de 2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Reintegrar no Serviço Público Municipal, a partir de 01 de setembro de 2024, a servidora *Bárbara Luzia Afonso de Faria*, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Escolares, do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, desta Prefeitura Municipal, que se encontra em licença sem remuneração para o trato de interesses particulares.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 03 de setembro de 2024.

***EDNEI MARTINS DE MATOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Debora Zucco Bernardes
**Código Identificador:**91D89CBF

**SETOR DE LICITAÇAO**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ALTERAÇÃO DE DATA**
**CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 005/2024**

**Aviso de alteração de data de abertura de licitação. CONCORRENCIA Nº 05/2024, PRC nº 049/24**, do tipo menor preço global, tendo como objeto: Contratação de empresa especializada para execução da obra de CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO E REDE DE DRENAGEM PLUVIAL RUA ISAURA CARDOSO GARCIA. Fica alterada a data de abertura da sessão eletrônica, do dia 06/09/2024 PARA O DIA 23/09/2024, às 08 horas (horário de Brasília/DF) na plataforma www.licitanet.com.br. Permanecem inalteradas as demais disposições do edital.

Córrego Danta/MG, 03 setembro 2024

***RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA***
Departamento de Licitação

**Publicado por:**
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
**Código Identificador:**81EA973A

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CURVELO**

**LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024**

Objeto: registro de preços para a aquisição de gênero nutricional consistente em dietas enterais, fórmulas nutricionais e suplementos alimentares para cumprimento de ordens judiciais e Ação Civil Pública, para atender os pacientes existentes e demandas futuras da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. - Vigência: 01 (um) ano. - Valor: R$57.500,00. - Data: 13/08/2024. **- PARTE: MS RIOS PRODUTOS DE DIETA – ME. - CNPJ: 23.149.874/0001-00.**

**Publicado por:**
Luciana Boaventura Mendes
**Código Identificador:**F7BDA5EB

**LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024**

Objeto: registro de preços para a aquisição de gênero nutricional consistente em dietas enterais, fórmulas nutricionais e suplementos alimentares para cumprimento de ordens judiciais e Ação Civil

Pública, para atender os pacientes existentes e demandas futuras da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. - Vigência: 01 (um) ano. - Valor: R$16.840,00. - Data: 13/08/2024. - **PARTE: NUTRIBODY DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA - EPP – ME. - CNPJ: 11.050.585/0001-70.**

**Publicado por:**
Luciana Boaventura Mendes
**Código Identificador:**5E3CC122

**LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024**

Objeto: registro de preços para a aquisição de gênero nutricional consistente em dietas enterais, fórmulas nutricionais e suplementos alimentares para cumprimento de ordens judiciais e Ação Civil Pública, para atender os pacientes existentes e demandas futuras da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. - Vigência: 01 (um) ano. - Valor: R$238.125,00. - Data: 13/08/2024. **- PARTE: FRESENIUS KABI BRASIL LTDA. - CNPJ: 49.324.221/0001-04.**

**Publicado por:**
Luciana Boaventura Mendes
**Código Identificador:**C907E096

**LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 108/2014 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 027/2014**

Objeto: Prorroga o prazo de vigência do contrato atual, por mais 12 (doze) meses, passando o seu término para 31/08/2025 (trinta e um de agosto de dois mil e vinte e cinco). - Impacto Financeiro: R$23.854,44. - Data: 19/08/2024. - **PARTE: JOÃO CARLOS PEREIRA ALVES (PROCURADOR) . - CPF: 055.xxx.xxx-41.**

**Publicado por:**
Luciana Boaventura Mendes
**Código Identificador:**FC0CD06A

**LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 095/2014 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 021/2014**

Objeto: Prorroga o prazo de vigência do contrato atual, por mais 12 (doze) meses, passando o seu término para **21/08/2025** - Impacto Financeiro: R$38.990,16. - Data: 20/08/2024. - **PARTE: JOSÉ CARLOS LEITE (PROCURADOR) . - CPF: 066.xxx.xxx-72.**

**Publicado por:**
Luciana Boaventura Mendes
**Código Identificador:**AC844BB8

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação do recurso financeiro no valor abaixo discriminado:

| Data do crédito | Conta corrente | Valor do crédito |
|---|---|---|
| 02/09/24 | 62.525-6 - Fundeb | R$ 3.697,29 |

Curvelo, 03 de setembro de 2024.

***LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
**Código Identificador:**75B9457F

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**CONTRATO N° 076/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2023**

Objeto: fornecimento de materiais de enfermagem, e em cumprimento de Ordem Judicial, utilizados nos atendimentos, procedimentos e ações realizadas pelos profissionais na assistência ao paciente com a finalidade diagnóstica, terapêutica, curativa e preventiva prestadas aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, nas unidades básicas e demais setores que compõem a Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Dotação Orçamentária: 02.09.02.10.301.1003.2110.3.3.90.30.00.2.621.000.0000-667. Prazo Contratual: de 22/08/2024 a 31/12/2024. Valor: R$6.000,00. Data: 9/8/2024. **DML DISTRIBUIÇÃO LTDA – ME – CNPJ: 02.858.842/0001-04.**

**Publicado por:**
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
**Código Identificador:**CC7EFC40

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**REPUBLICAÇÃO PARA CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL DA PORTARIA Nº 12.946, DE 2 DE SETEMBRO DE 2024**

NOMEIA ISTERFANY DE ALMEIDA TRINDADE NO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO, NÍVEL I.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 123/2024/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Isterfany de Almeida Trindade, de nacionalidade brasileira, inscrita no CPF sob o nº 133.XXX.XXX-39, para exercer o cargo em comissão de Assessor Administrativo, Nível I, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC.06, do Anexo III, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de setembro de 2024.

Curvelo, 2 de setembro de 2024.

***LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES***
Prefeito

**Publicado por:**
Tamara Moreira Quadros
**Código Identificador:**3F26237D

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE DIAMANTINA

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 553, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.**

Exonera ocupante de cargo efetivo do Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Diamantina**, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** o Memorando Interno número 543/2024 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento,

Orçamento e Gestão que traz, em anexo, documentação apresentada pela servidora solicitando sua exoneração do cargo público,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º -** Fica exonerada, a pedido, a partir de 21 de agosto de 2024, a servidora **ROSILÉIA MAGALHÃES SOUZA** do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços,** lotada na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 21 de agosto de 2024.

Diamantina (MG), 02 de setembro de 2024.

***JUSCELINO BRASILIANO ROQUE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Moizes José Lopes Filho
**Código Identificador:**7B7532A8

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 554, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.**

Declara vacância de cargo público de servidor efetivo por motivo de exoneração.

**O Prefeito Municipal de Diamantina**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** a Lei Complementar nº 15, de junho de 1995, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal;

**E considerando** o Memorando Interno número 543/2024 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão,

**D E C R E T A**:

**Art. 1º -** Em decorrência da exoneração da servidora **ROSILÉIA MAGALHÃES SOUZA,** a partir de 21 de agosto de 2024, por meio do Decreto n° 553, de 02 de setembro de 2024, fica declarada a vacância do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços,** nos termos do artigo 72, inciso I, da Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal.

**Art. 2º**- Em face da vacância do cargo, fica a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude autorizada a disponibilizar o cargo ora vago para ser preenchido na forma prevista em lei.

**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21de agostode 2024.

Diamantina (MG), 02 de setembro de 2024.

***JUSCELINO BRASILIANO ROQUE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Moizes José Lopes Filho
**Código Identificador:**9E19BC5F

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 555, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.**

Exonera ocupante de cargo efetivo do Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Diamantina**, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** o Memorando Interno número 544/2024 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão que traz, em anexo, documentação apresentada pelo servidor solicitando sua exoneração do cargo público,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º -** Fica exonerado, a pedido, a partir de 21 de agosto de 2024, o servidor **BRUNO ANDREUCCI NEIA AMARAL** do cargo efetivo de **Servente Escolar,** lotado na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 21 de agosto de 2024.

Diamantina (MG), 02 de setembro de 2024.

***JUSCELINO BRASILIANO ROQUE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Moizes José Lopes Filho
**Código Identificador:**9706642F

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 556, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.**

Declara vacância de cargo público de servidor efetivo por motivo de exoneração.

**O Prefeito Municipal de Diamantina**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** a Lei Complementar nº 15, de junho de 1995, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal;

**E considerando** o Memorando Interno número 544/2024 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão,

**D E C R E T A**:

**Art. 1º -** Em decorrência da exoneração do servidor **BRUNO ANDREUCCI NEIA AMARAL,** a partir de 21 de agosto de 2024, por meio do Decreto n° 555, de 02 de setembrode 2024, fica declarada a vacância do cargo de provimento efetivo de **Servente Escolar,** nos termos do artigo 72, inciso I, da Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal.

**Art. 2º**- Em face da vacância do cargo, fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a disponibilizar o cargo ora vago para ser preenchido na forma prevista em lei.

**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de agosto de 2024.

Diamantina (MG), 02 de setembro de 2024.

***JUSCELINO BRASILIANO ROQUE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Moizes José Lopes Filho
**Código Identificador:**8E591806

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 557, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.**

Exonera ocupante de cargo efetivo do Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Diamantina**, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** o Memorando Interno número 545/2024 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão que traz, em anexo, documentação apresentada pelo servidor solicitando sua exoneração do cargo público,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º -** Fica exonerado, a pedido, a partir de 02 de agosto de 2024, o servidor **DANIEL DOS REIS DA SILVA GUIMARÃES** do cargo efetivo de **Psicólogo,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 02 de agosto de 2024.

Diamantina (MG), 02 de setembro de 2024.

***JUSCELINO BRASILIANO ROQUE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Moizes José Lopes Filho
**Código Identificador:**7C848694

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 558, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.**

Declara vacância de cargo público de servidor efetivo por motivo de exoneração.

**O Prefeito Municipal de Diamantina**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** a Lei Complementar nº 15, de junho de 1995, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal;

**E considerando** o Memorando Interno número 545/2024 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão,

**D E C R E T A**:

**Art. 1º -** Em decorrência da exoneração do servidor **DANIEL DOS REIS DA SILVA GUIMARÃES,** a partir de 02 de agosto de 2024, por meio do Decreto n° 557, de 02 de setembro de 2024, fica declarada a vacância do cargo de provimento efetivo de **Psicólogo,** nos termos do artigo 72, inciso I, da Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal.

**Art. 2º-** Em face da vacância do cargo, fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o cargo ora vago para ser preenchido na forma prevista em lei.

**Art. 3º -**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de agostode 2024.

Diamantina (MG), 02 de setembro de 2024.

***JUSCELINO BRASILIANO ROQUE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Moizes José Lopes Filho
**Código Identificador:**B68BCFA8

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 559, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.**

Declara vacância de cargo público de servidor efetivo por motivo de falecimento.

**O Prefeito Municipal de Diamantina**, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** a Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995 - Estatuto do Servidor Público Municipal;

**E considerando** o Memorando Interno número 546/2024 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, que traz em anexo a Certidão de Óbito do servidor ora especificado,

**D E C R E T A**:

**Art. 1º -** Em decorrência do falecimento do servidor **ANTÔNIO DONIZETE MOREIRA**, em 15 de agosto de 2024, fica declarada a vacância do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar Administrativo I,** nos termos do artigo 72, inciso VII, da Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal.

**Art. 2º-** Em face da vacância do cargo, fica a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social autorizada a disponibilizar o cargo ora vago para ser preenchido na forma prevista em lei.

**Art. 3°-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de agosto de 2024.

Diamantina, 02 de setembro de 2024.

***JUSCELINO BRASILIANO ROQUE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Moizes José Lopes Filho
**Código Identificador:**DC6C1203

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 560, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.**

Declara vacância de cargo público de servidor efetivo por motivo de aposentadoria.

**O Prefeito Municipal de Diamantina**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** a autonomia do Fundo Municipal de Previdência – FUMPREV na condução dos processos instaurados com vistas à concessão de benefícios previdenciários aos servidores municipais;

**Considerando** a recomendação do FUMPREV para que, após a concessão de aposentadoria pelo Fundo, sejam expedidos decretos dispondo apenas sobre a vacância e disponibilidade do cargo até então ocupado por servidor que se aposentou;

**E considerando** o Memorando Interno nº 547/2024 de lavra da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão,

**D E C R E T A**:

**Art. 1º -** Em decorrência da Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, com paridade, da servidora **ELISA MARIA DA SILVA ALMEIDA,** matrícula 1474, lotadana Secretaria Municipal de Saúde, concedida pelo Fundo Municipal de Previdência – FUMPREV por meio da Portaria nº 22/2024, de 05 de agosto de 2024, fica decretada a vacância do cargo de provimento efetivo de Terapeuta Ocupacional, nos termos do artigo 72, inciso VI, da Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal.

**Art. 2º -** Em face da vacância do cargo, fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o cargo ora vago para ser preenchido na forma prevista em lei.

**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 02 de agosto de 2024.

Diamantina (MG), 02 de setembro de 2024.

***JUSCELINO BRASILIANO ROQUE -***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Moizes José Lopes Filho
**Código Identificador:**C40C5AE8

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 561, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.**

Declara vacância de cargo público de servidor efetivo por motivo de aposentadoria.

**O Prefeito Municipal de Diamantina**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** a autonomia do Fundo Municipal de Previdência – FUMPREV na condução dos processos instaurados com vistas à concessão de benefícios previdenciários aos servidores municipais;

**Considerando** a recomendação do FUMPREV para que, após a concessão de aposentadoria pelo Fundo, sejam expedidos decretos dispondo apenas sobre a vacância e disponibilidade do cargo até então ocupado por servidor que se aposentou;

**E considerando** o Memorando Interno nº 547/2024 de lavra da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão,

**D E C R E T A**:

**Art. 1º -** Em decorrência da Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais, sem paridade, da servidora **MARLI DIAS SOTHER,** matrícula 88858, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concedida pelo Fundo Municipal de Previdência – FUMPREV por meio da Portaria nº 23/2024, de 12 de agosto de 2024, fica decretada a vacância do cargo de provimento efetivo de Servente Escolar - SEDE, nos termos do artigo 72, inciso VI, da Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal.

**Art. 2º -** Em face da vacância do cargo, fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a disponibilizar o cargo ora vago para ser preenchido na forma prevista em lei.

**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 10 de agosto de 2024.

Diamantina (MG), 02 de setembro de 2024.

***JUSCELINO BRASILIANO ROQUE -***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Moizes José Lopes Filho
**Código Identificador:**824F381F

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 562, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.**

Declara vacância de cargo público de servidor efetiv**o** por motivo de aposentadoria.

**O Prefeito Municipal de Diamantina**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** a autonomia do Fundo Municipal de Previdência – FUMPREV na condução dos processos instaurados com vistas à concessão de benefícios previdenciários aos servidores municipais;

**Considerando** a recomendação do FUMPREV para que, após a concessão de aposentadoria pelo Fundo, sejam expedidos decretos dispondo apenas sobre a vacância e disponibilidade do cargo até então ocupado por servidor que se aposentou;

**E considerando** o Memorando Interno nº 547/2024 de lavra da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão,

**D E C R E T A**:

**Art. 1º -** Em decorrência da Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, sem paridade, da servidora **MARIA AUXILIADORA BARACHO DA SILVA,** matrícula 91100, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concedida pelo Fundo Municipal de Previdência – FUMPREV por meio da Portaria nº 21/2024, de 09 de julho de 2024, fica decretada a vacância do cargo de provimento efetivo de Servente Escolar - SEDE/DISTRITO, nos termos do artigo 72, inciso VI, da Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal.

**Art. 2º -** Em face da vacância do cargo, fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a disponibilizar o cargo ora vago para ser preenchido na forma prevista em lei.

**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 09 de julho de 2024.

Diamantina (MG), 02 de setembro de 2024.

***JUSCELINO BRASILIANO ROQUE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Moizes José Lopes Filho
**Código Identificador:**5C44AF65

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 563, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.**

Declara vacância de cargo público de servidor efetivo por motivo de aposentadoria.

**O Prefeito Municipal de Diamantina**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** a autonomia do Fundo Municipal de Previdência – FUMPREV na condução dos processos instaurados com vistas à concessão de benefícios previdenciários aos servidores municipais;

**Considerando** a recomendação do FUMPREV para que, após a concessão de aposentadoria pelo Fundo, sejam expedidos decretos dispondo apenas sobre a vacância e disponibilidade do cargo até então ocupado por servidor que se aposentou;

**E considerando** o Memorando Interno nº 547/2024 de lavra da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão,

**D E C R E T A**:

**Art. 1º -** Em decorrência da Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, com paridade, da servidora **MARIA FRANCISCA MOREIRA,** matrícula 1357, lotada na Secretaria Municipal de Educação,concedida pelo Fundo Municipal de Previdência – FUMPREV por meio da Portaria nº 20/2024, de 08 de julho de 2024, fica decretada a vacância do cargo de provimento efetivo de Monitor Escolar, nos termos do artigo 72, inciso VI, da Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal.

**Art. 2º -** Em face da vacância do cargo,fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a disponibilizar o cargo ora vago para ser preenchido na forma prevista em lei.

**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 06 de julho de 2024.

Diamantina (MG), 02 de setembro de 2024.

***JUSCELINO BRASILIANO ROQUE -***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Moizes José Lopes Filho
**Código Identificador:**C822A936

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 564, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.**

Revoga o Decreto nº 534, de 27 de agosto de 2024, e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Diamantina**, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** o Decreto nº 534, de 27 de agosto de 2024, que "Nomeia substituta para servidora ocupante de função gratificada durante período de férias regulamentares, e dá outras providências";

**E considerando** a solicitação encaminhada pela Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, através do Memorando Interno de nº 548/2024,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º -** Fica revogado o Decreto nº 534, de 27 de agosto de 2024, que "Nomeia substituta para servidora ocupante de função gratificada durante período de férias regulamentares, e dá outras providências".

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina/MG, 02 de setembro de 2024.

***JUSCELINO BRASILIANO ROQUE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Moizes José Lopes Filho
**Código Identificador:**6BC06BEE

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 565, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.**

Nomeia substituta para servidora ocupante de função gratificada durante período de licença saúde, e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Diamantina**, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III da Lei Orgânica do Município de Diamantina;

**Considerando** o Memorando número 517/2024 de lavra da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, e o Memorando número 033/2024 da Diretoria de Arrecadação e Receitada Secretaria Municipal de Fazenda,

**E considerando** o Memorando Interno de número 548/2024 de lavra da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão,

**D E C R E T A**:

**Art. 1º -** Fica nomeada a servidora **ERICA CRISTIANE DE OLIVEIRA SOUZA SANTOS**, matrícula n° 1252, para substituir a servidora Priscila Monique Lopes Campos, titular da função gratificada de Coordenador do Setor de Atendimento da Fazenda, no período de 12 de agosto de 2024 a 10 de setembro de 2024, em que a servidora substituída permanecerá afastada em decorrência de licença saúde.

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de agosto de 2024.

Diamantina (MG), 02 de setembro de 2024.

***JUSCELINO BRASILIANO ROQUE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Moizes José Lopes Filho
**Código Identificador:**DCD18816

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 566, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.**

Revoga a nomeação de servidores aprovados no Concurso Público 01/2019 para provimento de cargo efetivo do quadro de pessoal do Município de Diamantina que não preencheram todos os requisitos para a investiduraou não tomou posse no prazo legal, e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Diamantina**, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**Considerando**as determinações contidas na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais integrantes do Edital e alterações respectivas;

**Considerando**o que dispõemo Edital do Concurso Público 01/2019, o Edital de Nomeação 07/2024, de 17 de julho de 2024 e o Decreto de Nomeação nº 436, de 17 de julho de 2024,

**Considerando** o Edital de Nomeação 04/2024, de 04 de junho de 2024 e o Decreto de Nomeação n° 336 de 04 de julho de 2024;

**Considerando**o disposto no artigo 25, §3º da Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995 - Estatuto dos Servidores do Município de Diamantina;

**E considerando**o Memorando Interno nº 549/2024 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º -**Fica revogada a nomeação dos servidores abaixo especificados, haja vista o não comparecimento até a data limite, desistência ou não preenchimento dos requisitos previstos no Edital do Concurso Público 01/2019:

**Edital de Nomeação nº 07/2024 de 17/07/2024,Decreto de Nomeação nº 436de 17de julho de 2024**:

| **CARGO:ATENDENTE DE ARQUIVO** | | |
|---|---|---|
| *Nome:* | *Data de nascimento:* | *Classificação:* |
| LUIZ FELIPE CORDEIRO LOPES | 01/08/1990 | 16º |

| **CARGO:AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA** Conforme Lei nº 172/2022 - Art. 204 Fica transformado no cargo de Especialista em Políticas Públicas e Gestão da Saúde o seguinte cargo de provimento efetivo, do Quadro de Pessoal Efetivo, do Poder Executivo Municipal: I - Agente de Saúde Pública. | | |
|---|---|---|
| *Nome:* | *Data de nascimento:* | *Classificação:* |
| BEATRIZ DO ROSÁRIO BATISTA | 04/02/1992 | 4º |

| **CARGO:FISIOTERAPEUTA** | | |
|---|---|---|
| *Nome:* | *Data de nascimento:* | *Classificação:* |
| VIVIANE APARECIDA CARVALHO DE MORAIS | 14/02/1991 | 7º |

| **CARGO:EDUCADOR DE ENSINO INFANTIL** | | |
|---|---|---|
| *Nome:* | *Data de nascimento:* | *Classificação:* |
| LUCIENE DO NASCIMENTO GOMES | 13/08/1981 | 67º |
| HELIDA DE FÁTIMA BARBOSA SILVA | 29/04/1982 | 70º |
| ALESSANDRA APARECIDA GOMES | 02/06/1980 | 71º |
| TATIANA MARCIA DE SOUZA | 18/10/1992 | 74º |

**Edital de Nomeação nº 04/2024 de 04/07/2024,Decreto de Nomeação nº 336 de 04de julho de 2024**:

| **CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS** | | |
|---|---|---|
| *Nome:* | *Data de nascimento:* | *Classificação:* |
| RICARDO VELOSO BRITO | 08/11/1984 | 13º |

**Art. 2º** -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 02 de setembro de 2024.

***JUSCELINO BRASILIANO ROQUE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Moizes José Lopes Filho
**Código Identificador:**0139D0CE

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 105, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.**

Altera a Portaria nº 040, de 19 de janeiro de 2023, que institui Comissão de Seleção destinada a processar e julgar Chamamento Público cujo objeto se especifica e designa gestor da respectiva parceria, nos termos de que trata a Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Municipal n° 29, de 19 de janeiro de 2018, e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Diamantina**, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** a Portaria nº 040, de 19 de janeiro de 2023, que "Institui Comissão de Seleção destinada a processar e julgar Chamamento Público cujo objeto se especifica e designa gestor da respectiva parceria, nos termos de que trata a Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Municipal n° 29, de 19 de janeiro de 2018, e dá outras providências";

**Considerando** a Portaria nº 091, de 16 de julho de 2023, que "Altera a Portaria nº 040, de 19 de janeiro de 2023, que institui Comissão de Seleção destinada a processar e julgar Chamamento Público cujo objeto se especifica e designa gestor da respectiva parceria, nos termos de que trata a Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Municipal n° 29, de 19 de janeiro de 2018, e dá outras providências";

**E considerando** o teor do Memorando Interno de número 130/2024 da Gerência de Convênios e Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e o Memorando Interno nº 439/2024 da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente,

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Fica nomeado para compor a Comissão de Seleção instituída pela Portaria Municipal n° 040, de 19 de janeiro de 2023 como representante da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, o servidor **BRUNO DE OLIVEIRA FERNANDES,** matrícula 2962, em substituição ao servidor Evandro Samuel Reis Tibães.

**Art. 2º.** As demais disposições da Portaria nº 040, de 19 de janeiro de 2023, permanecem inalteradas.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina/MG, 02 de setembro de 2024.

***JUSCELINO BRASILIANO ROQUE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Moizes José Lopes Filho
**Código Identificador:**9C91D784

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 106, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.**

Altera a Portaria nº 145, de 12 de setembro de 2023, que institui Comissão de Monitoramento e Avaliação destinada a monitorar e avaliar a parceria celebrada com OSC que especifica e designa gestor da respectiva parceria, nos termos de que trata a Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Municipal n° 29, de 19 de janeiro de 2018.

**O Prefeito Municipal de Diamantina**, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** a Portaria nº 145, de 12 de setembro de 2023, que "Institui Comissão de Monitoramento e Avaliação destinada a monitorar e avaliar a parceria celebrada com OSC que especifica e designa gestor da respectiva parceria, nos termos de que trata a Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Municipal n° 29, de 19 de janeiro de 2018.";

**Considerando** a Portaria nº 089, de 16 de julho de 2024, que "Altera a Portaria nº 145, de 12 de setembro de 2023, que institui Comissão de Monitoramento e Avaliação destinada a monitorar e avaliar a parceria celebrada com OSC que especifica e designa gestor da respectiva parceria, nos termos de que trata a Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Municipal n° 29, de 19 de janeiro de 2018";

**E considerando** o teor do Memorando Interno de número 132/2024 da Gerência de Convênios e Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e o Memorando Interno nº 438/2024 da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica nomeado para compor a Comissão de Seleção instituída pela Portaria Municipal n° 145, de 12 de setembro de 2023 como representante da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, o servidor **BRUNO DE OLIVEIRA FERNANDES,** matrícula 2962, em substituição ao servidor Evandro Samuel Reis Tibães.

**Art. 2º.** As demais disposições da Portaria nº 041, de 03 de abril de 2024, permanecem inalteradas.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina/MG, 02 de setembro de 2024.

***JUSCELINO BRASILIANO ROQUE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Moizes José Lopes Filho
**Código Identificador:**5F4CE5C7

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 107, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.**

Altera a Portaria nº 041, de 03 de abril de 2024, que institui Comissão de Monitoramento e Avaliação destinada a monitorar e avaliar a parceria celebrada com OSC que especifica e designa gestor da respectiva parceria, nos termos de que trata a Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Municipal n° 29, de 19 de janeiro de 2018.

**O Prefeito Municipal de Diamantina**, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** a Portaria nº 041, de 03 de abril de 2024, que "Institui Comissão de Monitoramento e Avaliação destinada a monitorar e avaliar a parceria celebrada com OSC que especifica e designa gestor da respectiva parceria, nos termos de que trata a Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Municipal n° 29, de 19 de janeiro de 2018.";

**E considerando** o teor do Memorando Interno de número 131/2024 da Gerência de Convênios e Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e o Memorando Interno nº 354/2024 da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Fica nomeado para compor a Comissão de Seleção instituída pela Portaria Municipal n° 040, de 19 de janeiro de 2023 como representante da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, o servidor **ANTÔNIO PEDRO CARDOSO,** matrícula 2944, em substituição ao servidor Clevison Damião da Silva Ribeiro.

**Art. 2º-** Fica nomeado para a gestão da Comissão de Seleção instituída pela Portaria Municipal n° 040, de 19 de janeiro de 2023, o servidor **CLEVISON DAMIÃO DA SILVA RIBEIRO,** matrícula 88835, em substituição à servidora Joysiene Sanguinete Coelho.

**Art. 3º.** As demais disposições da Portaria nº 041, de 03 de abril de 2024, permanecem inalteradas.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina/MG, 02 de setembro de 2024.

***JUSCELINO BRASILIANO ROQUE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Moizes José Lopes Filho
**Código Identificador:**1C0C8762

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 571, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.**

Nomeia substituta para Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão durante período de férias regulamentares, e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Diamantina**, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III da Lei Orgânica do Município de Diamantina;

**Considerando** o Memorando número 077/2024 de lavra do Gabinete do Prefeito,

**D E C R E T A**:

**Art. 1º -** Fica nomeada a servidora **BARBARA BATISTA MOREIRA MACIEL,** matrícula n° 9667, para substituir o secretário municipal Milton Luiz de Ávila, titular do cargo de Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, no período de 02 de setembro de 2024 a 01° de outubro de 2024, em que o servidor substituído permanecerá afastado em decorrência de férias regulamentares.

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de setembro de 2024.

Diamantina (MG), 02 de setembro de 2024.

***JUSCELINO BRASILIANO ROQUE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Moizes José Lopes Filho
**Código Identificador:**55E23749

---

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO N 993/2024**

A Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, emitido pelo Centro de Referência à Saúde e Segurança do Trabalhador – CRESST, datado de 30 de agosto de 2024, resolve **REVOGAR** em todos os termos, o Ato Administrativo de Restrições de Atividades nº 887/2022, datado de 15 de setembro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 16/09/2022, edição 3350, **com efeitos retroativos a 30/08/2024**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, setembro de 2024.

( Assinado Digitalmente)
***SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA***
Diretora de Administração

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**DFE43EDC

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 994/2024**

**RESTRIÇÃO DE ATIVIDADES**

A Diretora de Administração, Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas por lei e conforme Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, emitido pelo Centro de Referência à Saúde e Segurança do Trabalhador - CRESST, datado de 29/08/2024, resolve **RESTRINGIR** o servidor **CLAUDIANO DE CARVALHO COSTA**, matriculado sob o nº 99023840, detentor do cargo efetivo de Agente de Operação e Fiscalização de Transporte e Trânsito, lotado na Gerência de Operação e Fiscalização de Trânsito, na Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana, a exercer as atividades abaixo elencadas, **pelo período de 29/08/2024 a 28/08/2025.**

Trabalhar sem pausa para descanso;

Obs: A cada 1 (uma) hora trabalhada pausa de 10 (dez) minutos de descanso;

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Divinópolis, setembro de 2024.

( Assinado Digitalmente)
***SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA***
Diretora de Administração

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**3BCFAC6D

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**PORTARIA CORREF Nº 052/2024**

A Sra. Inara Aparecida Faria Tavares Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.802 de 13/05/15, publicado em 28 de Julho de 2015, edição 1547/15.
Considerando o § 1º, do art. 3º do Decreto nº 11.802/15, publicado em 28/07/15, alterado pelo Decreto 13.066/2018 publicado em 08/11/2018, estabelece que a Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF deverá realizar no mínimo 04 (quatro) reuniões mensais;
Considerando o inciso V do art. 6º, caso haja necessidade os membros da Comissão poderão solicitar à presidência convocação de reuniões extraordinárias para apreciação de assuntos relevantes, ou para sugerir propostas para melhoria do processo.

Considerando que as reuniões deverão ser agendadas com antecedência para que haja fluidez nos processos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**. Estabelecer as datas e os horários das reuniões referentes ao mês de **SETEMBRO de 2024** conforme planilha abaixo:

| DATA | HORÁRIO |
|---|---|
| 05/09 | 13h30min CRESST |
| 12/09 | 13h30min CRESST |
| 19/09 | 13h30min CRESST |
| 26/09 | 13h30min CRESST |

**Art. 2º.** Caso haja motivo que impossibilite as reuniões conforme previsto no art. 1º a mesma deverá ser remarcada com no mínimo 48 horas de antecedência.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, setembro de 2024.

***INARA APARECIDA FARIA TAVARES***
Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**3EE4F6CF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 2044/2024/SEMUSA**

– **Contratado (a):** Sr(a). Regis Michel Ribeiro Martins. **Cargo:** Médico Generalista PSF. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Médico Generalista PSF, nos termos do Edital nº 005/2024, classificado na 71ª colocação. **Lotação:** Gerência de Regulação. **Período:** 04/09/2024 a 02/03/2025. **Total:** R$ 18.650,28 (Dezoito mil seiscentos e cinquenta reais e vinte e oito centavos). Ass.: 02/09/2024.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**7BB0857D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 2035/2024/SEMUSA**

– **Contratado (a):** Sr(a). Kellen Silva Sousa. **Cargo:** Médico Ginecologista. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Médico Ginecologista, nos termos do Edital nº 011/2024, classificado na 1ª colocação. **Lotação:** Coordenadoria da Policlínica. **Período:** 05/09/2024 a 03/03/2025. **Total:** R$ 5.616,94 (Cinco mil seiscentos e dezesseis reais e noventa e quatro centavos). Ass.: 02/09/2024.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**887F733B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - CÓDIGO UASG 984445 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 257/2024**

Concorrência Eletrônica nº. 90050/2024, tipo menor valor, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a execução das obras de complementação da drenagem do Cemitério Parque Divino Espírito Santo, no município de Divinópolis-MG. Data e horário do início da disputa: 09h00min do dia 30/09/2024. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônicowww.compras.gov.brewww.divinopolis.mg.gov.br> Licitações. Contato: (37) 3229-8127 / 3229-8128.

Divinópolis, 03 de setembro de 2024.

***LORRAN ALEXANDRE TAVARES.***
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**F0068CF4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0983/2024**

**CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**

A Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa e o Coordenador de Pessoal, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **WILLIAN ALVES BUENO,** contratado para exercer o cargo de Médico Generalista - P.S.F., matriculado sob o nº 99042123/2, **com efeitos retroativos a 06/06/2024**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 2 de setembro de 2024.

( Assinado Digitalmente)
***SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA***
Diretora de Administração

( Assinado Digitalmente)
***MARCOS PAULO VIEIRA***
Coordenador de Pessoal

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**24776358

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0992/2024**

**CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**

A Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa e o Coordenador de Pessoal, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **SUELI MARIA DE OLIVEIRA,** contratada para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem, matriculada sob o nº 99041571/1, **com efeitos retroativos a 01/07/2024**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 2 de setembro de 2024.

( Assinado Digitalmente)
***SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA***
Diretora de Administração

( Assinado Digitalmente)
***MARCOS PAULO VIEIRA***
Coordenador de Pessoal

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**DC0FE971

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0991/2024**

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa e o Coordenador de Pessoal, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **SILVANA RODRIGUES FARIA ALVES,** contratada para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem, matriculada sob o nº 99043294/1, **com efeitos retroativos a 12/07/2024**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 2 de setembro de 2024.

( Assinado Digitalmente)
***SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA***
Diretora de Administração

(Assinado Digitalmente)
***MARCOS PAULO VIEIRA***
Coordenador de Pessoal

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**4F8693A8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0990/2024**

**CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**

A Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa e o Coordenador de Pessoal, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **SHIRLEY PAULA CORDEIRO VADALA,** contratada para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem, matriculada sob o nº 99043297/1, **com efeitos retroativos a 15/07/2024**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 2 de setembro de 2024.

( Assinado Digitalmente)
***SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA***
Diretora de Administração

( Assinado Digitalmente)
***MARCOS PAULO VIEIRA***
Coordenador de Pessoal

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**3EDA7043

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0975/2024**

**CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**

A Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa e o Coordenador de Pessoal, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a Portaria de Transferência nº. 129/2024, de julho de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 17/07/2024. Edição 3812, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CANCELAR**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), da servidora **PRISCILA MOREIRA LOPES,** detentora do cargo efetivo de Técnico de Laboratório, matriculada sob o nº 99035868, **com efeitos retroativos a 05/07/2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, setembro de 2024.

( Assinado Digitalmente)
***SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA***
Diretora de Administração

( Assinado Digitalmente)
***MARCOS PAULO VIEIRA***
Coordenador de Pessoal

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**3C66A08F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0978/2024**

**CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**

A Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa e o Coordenador de Pessoal, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **OSVALDO HENRIQUES GUIMARAES JUNIOR,** contratado para exercer o cargo de Dentista - P.S.F., matriculado sob o nº 99043290/1, **com efeitos retroativos a 08/07/2024**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 2 de setembro de 2024.

( Assinado Digitalmente)
***SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA***
Diretora de Administração

( Assinado Digitalmente)
***MARCOS PAULO VIEIRA***
Coordenador de Pessoal

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**0B78AF01

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0989/2024**

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa e o Coordenador de Pessoal, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de

dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **LARYSSA DA SILVA RIBEIRO,** contratada para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem, matriculada sob o nº 99042014/1, **com efeitos retroativos a 24/06/2024**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 2 de setembro de 2024.

( Assinado Digitalmente)
***SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA***
Diretora de Administração

*(*Assinado Digitalmente*)*
***MARCOS PAULO VIEIRA***
Coordenador de Pessoal

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**A36DCFAE

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0988/2024**

**CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**

A Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa e o Coordenador de Pessoal, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **JOÃO MATEUS FURTADO,** contratado para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem, matriculado sob o nº 99043252/1, **com efeitos retroativos a 24/06/2024**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 2 de setembro de 2024.

( Assinado Digitalmente)
***SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA***
Diretora de Administração

( Assinado Digitalmente)
***MARCOS PAULO VIEIRA***
Coordenador de Pessoal

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**0EB445BE

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA- ATO ADMINISTRATIVO Nº 0984/2024**

**CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**

A Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa e o Coordenador de Pessoal, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **FLAVIO BRAGANÇA ESTEVES,** contratado para exercer o cargo de Oficial de Serviços Coveiro, matriculado sob o nº 99042574/1, **com efeitos retroativos a 05/07/2024**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 2 de setembro de 2024.

( Assinado Digitalmente)
***SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA***
Diretora de Administração

( Assinado Digitalmente)
***MARCOS PAULO VIEIRA***
Coordenador de Pessoal

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**CBEE2A74

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0987/2024**

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa e o Coordenador de Pessoal, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a Portaria de Transferência nº. 091/2024, de maio de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 06/05/2024. Edição 3760, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **FLAVIANE DA SILVA RODRIGUES,** contratada para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem - P.S.F., matriculada sob o nº 99042583/1, **com efeitos retroativos a 01/04/2024**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 2 de setembro de 2024.

( Assinado Digitalmente)
***SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA***
Diretora de Administração

( Assinado Digitalmente)
***MARCOS PAULO VIEIRA***
Coordenador de Pessoal

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**A95F836C

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0980/2024**

**CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**

A Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa e o Coordenador de Pessoal, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **EDNILSON MESSIAS DE OLIVEIRA,** contratado para exercer o cargo de Enfermeiro – P.S.F., matriculado sob o nº 99042494/1, **com efeitos retroativos a 21/08/2024**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 2 de setembro de 2024.

( Assinado Digitalmente)
***SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA***
Diretora de Administração

( Assinado Digitalmente)
***MARCOS PAULO VIEIRA***
Coordenador de Pessoal

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**692FD82C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0987/2024**

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa e o Coordenador de Pessoal, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a Portaria de Transferência nº. 091/2024, de maio de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 06/05/2024. Edição 3760, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **FLAVIANE DA SILVA RODRIGUES,** contratada para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem - P.S.F., matriculada sob o nº 99042583/1, **com efeitos retroativos a 01/04/2024**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 2 de setembro de 2024.

( Assinado Digitalmente)
***SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA***
Diretora de Administração

( Assinado Digitalmente)
***MARCOS PAULO VIEIRA***
Coordenador de Pessoal

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**6AECFC15

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0986/2024**

**CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**

A Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa e o Coordenador de Pessoal, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **EDIANA MARIA DE CASTRO GUIMARÃES,** contratada para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem, matriculada sob o nº 99043299/1, **com efeitos retroativos a 11/07/2024**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 2 de setembro de 2024.

( Assinado Digitalmente)
***SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA***
Diretora de Administração

( Assinado Digitalmente)
***MARCOS PAULO VIEIRA***
Coordenador de Pessoal

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**B72A3836

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0974/2024**

**CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**

A Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa e o Coordenador de Pessoal, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a Portaria de Transferência nº. 130/2024, de julho de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 17/07/2024. Edição 3812, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CANCELAR**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), da servidora **DANIELA CRISTINA PEDROSA,** detentora do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, matriculada sob o nº 99030965, **com efeitos retroativos a 05/07/2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, setembro de 2024.

( Assinado Digitalmente)
***SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA***
Diretora de Administração

( Assinado Digitalmente)
***MARCOS PAULO VIEIRA***
Coordenador de Pessoal

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**4A19B5BD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0982/2024**

**CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**

A Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa e o Coordenador de Pessoal, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **CRISTIAN MAX LAIME MOLINA,** contratado para exercer o cargo de Médico Generalista - P.S.F. 04HS, matriculado sob o nº 99041928/1, **com efeitos retroativos a 19/03/2024**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 2 de setembro de 2024.

(Assinado digitalmente)
***SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA***
Diretora de Administração

(Assinado digitalmente)
***MARCOS PAULO VIEIRA***
Coordenador de Pessoal

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**9F5290C7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0977/2024**

**CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**

A Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa e o Coordenador de Pessoal, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **CLAUDIA TEIXEIRA DE SOUZA,** contratada para exercer o cargo de Dentista - P.S.F., matriculada sob o nº 99040137/1, **com efeitos retroativos a 16/07/2024**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 2 de setembro de 2024.

( Assinado Digitalmente)
***SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA***
Diretora de Administração

( Assinado Digitalmente)
***MARCOS PAULO VIEIRA***
Coordenador de Pessoal

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**AB67B9CC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0985/2024**

**CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**

A Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa e o Coordenador de Pessoal, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **CINTIA DE MORAIS SILVA,** contratada para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem - P.S.F., matriculada sob o nº 99037225/1, **com efeitos retroativos a 23/08/2024**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 2 de setembro de 2024.

( Assinado Digitalmente)
***SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA***
Diretora de Administração

( Assinado Digitalmente)
***MARCOS PAULO VIEIRA***
Coordenador de Pessoal

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**80324595

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0976/2024**

**CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**

A Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa e o Coordenador de Pessoal, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **CATIA ANGELICA RODRIGUES DE ANDRADE,** detentora do cargo efetivo de Atendente de Consultório Dentário - P.S.F., matriculada sob o nº 99040138/2, **com efeitos retroativos a 16/05/2024**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 2 de setembro de 2024.

( Assinado Digitalmente)
***SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA***
Diretora de Administração

( Assinado Digitalmente)
***MARCOS PAULO VIEIRA***
Coordenador de Pessoal

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**B91681C9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0981/2024**

**CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**

A Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa e o Coordenador de Pessoal, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **BARBARA BARBOSA MONTEIRO,** contratada para exercer o cargo de Médico Mastologista, matriculada sob o nº 99042008/1, **com efeitos retroativos a 10/07/2024**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 2 de setembro de 2024.

( Assinado Digitalmente)
***SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA***
Diretora de Administração

( Assinado Digitalmente)
***MARCOS PAULO VIEIRA***
Coordenador de Pessoal

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**5ED9B7BF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0979/2024**

**CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**

A Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa e o Coordenador de Pessoal, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e

Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **ANA PAULA DA SILVA,** contratada para exercer o cargo de Enfermeiro, matriculada sob o nº 99041695/1, **com efeitos retroativos a 20/05/2024**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 2 de setembro de 2024.

( Assinado Digitalmente)
***SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA***
Diretora de Administração

( Assinado Digitalmente)
***MARCOS PAULO VIEIRA***
Coordenador de Pessoal

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**69D08485

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**COMUNICAÇÃO 199**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 06/2023– SEMUSA**

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 06/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

| TECNICO DE ENFERMAGEM PSF – 40 HS/SEMANAIS | | |
|---|---|---|
| **Classificação** | **Nome** | **Motivo** |
| 464º | JESSICA DAYANE JOSE RODRIGUES | Não manifestou interesse na vaga. |
| 466º | SUELEM ANTONIA AMANCIO | Não manifestou interesse na vaga. |
| 467º | JÉSSICA OLIVEIRA BERNARDES DUARTE | Não manifestou interesse na vaga. |
| 468º | NATÁLIA GUIMARÃES DIMAS | Não manifestou interesse na vaga. |

Divinópolis, 03 de setembro de 2024.

( Assinado Digitalmente)
***SHEILA SALVINO***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**AB604AAB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CONVOCAÇÃO 234**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 06/2023– SEMUSA**

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **06/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

| TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF - 40 HS/SEMANAIS | |
|---|---|
| **Classificação** | **Nome** |
| 472º | DÉBORA NAYARA APARECIDA DOMINGOS |
| 473º | GEISIANE ALVES DOS SANTOS |
| 474º | ANDRESSA JANIELLI MATOS FERREIRA |
| 475º | AMANDA FERREIRA DA SILVA |

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **06/2023**.

Divinópolis, 0, de setembro de 2024.

( Assinado Digitalmente)
***SHEILA SALVINO***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**CA7848A1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**COMUNICAÇÃO 177**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 07/2023– SEMUSA**

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 07/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

| TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 30 HS/SEMANAIS | | |
|---|---|---|
| **Classificação** | **Nome** | **Motivo** |
| 515º | JOSIANE SANTOS MARIANO | Não manifestou interesse na vaga. |
| 516º | MARIA EDUARDA TEIXEIRA TAVARES | Não manifestou interesse na vaga. |
| 517º | ANA CAROLLINY MOURA SILVA | Não manifestou interesse na vaga. |
| 523º | DRIEDAS CRISTINA DA SILVA | Não manifestou interesse na vaga. |
| 526º | ANGÉLICA LUCIANA FELÍCIO | Não manifestou interesse na vaga. |

Divinópolis, 03 de setembro de 2024.

( Assinado Digitalmente)
***SHEILA SALVINO***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**1101E3B3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CONVOCAÇÃO 226**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 07/2023– SEMUSA**

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **07/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

| TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 30 HS/SEMANAIS | |
|---|---|
| **Classificação** | **Nome** |
| 528º | ROSANGELA PEREIRA DE JESUS SILVA |
| 529º | KEMOEL LÁZARO ESTEVÃO DE MELO |
| 530º | GILMARA ALVES DURAES |
| 531º | ANA PAULA DE NAZARETH BRITO DE FREITAS |
| 532º | GIOVANA LUIZ DE MELO |
| 533º | MARIA JOSE REIS |
| 534º | FABIANA ALVES RODRIGUES NAVES |
| 535º | CRISTINA RODRIGUES DOS SANTOS |
| 536º | CARBIA CARMELIA RIBEIRO COSTA |

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **07/2023**.

Divinópolis, 03 de setembro de 2024.

(Assinado Digiltamente)
***SHEILA SALVINO***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**D0348DF2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**COMUNICAÇÃO 88**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 10/2023– SEMUSA**

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 10/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

| ENFERMEIRO – 20 HS/SEMANAIS | | |
|---|---|---|
| **Classificação** | **Nome** | **Motivo** |
| 179º | MARIZA CECÍLIA DA ROCHA ADAMI | Não manifestou interesse na vaga. |

Divinópolis, 02 de agosto de 2024.

(Assinado Digitalemente)
***SHEILA SALVINO***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**04B402A0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CONVOCAÇÃO 118**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 10/2023– SEMUSA**

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **10/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

| ENFERMEIRO - 20 HS/SEMANAIS | |
|---|---|
| **Classificação** | **Nome** |
| 180º | NÁDIA CRISTINA RODRIGUES DA SILVA |

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **10/2023**.

Divinópolis, 02 de setembro de 2024.

( Assinado Digitalmente)
***SHEILA SALVINO***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**6F67026E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**COMUNICAÇÃO 81**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 11/2023– SEMUSA**

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 11/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

| ENFERMEIRO PSF – 40 HS/SEMANAIS | | |
|---|---|---|
| **Classificação** | **Nome** | **Motivo** |
| 138º | ARIANE COSTA SILVA | Não manifestou interesse na vaga. |

Divinópolis, 02 de setembro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
***SHEILA SALVINO***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**1A1B1385

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CONVOCAÇÃO 105**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 11/2023– SEMUSA**

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **11/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

| ENFERMEIRO PSF- 40 HS/SEMANAIS | |
|---|---|
| **Classificação** | **Nome** |
| 140º | DAIANE KELLEN PIASSI |
| 141º | MARCELLA FERREIRA DE SOUZA |

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **11/2023**.

Divinópolis, 02 de setembro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
***SHEILA SALVINO***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**30DA8A71

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**COMUNICAÇÃO 85**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 12/2023– SEMUSA**

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 12/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

| DENTISTA PSF – 40 HS/SEMANAIS | | |
|---|---|---|
| **Classificação** | **Nome** | **Motivo** |
| 64º | PALOMA MONIQUE SOUZA NUNES | Não manifestou interessena vaga. |

Divinópolis, 02 de setembro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
***SHEILA SALVINO***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**CFBE3243

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CONVOCAÇÃO 105**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 12/2023– SEMUSA**

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **12/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

| DENTISTA PSF - 40 HS/SEMANAIS | |
|---|---|
| **Classificação** | **Nome** |
| 65º | LUZIA PARUSSOLO MAROSO |
| 66º | RENAN ALEJANDRO ALVES DE URQUIDI |

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **12/2023**.

Divinópolis, 03 de setembro de 2024.

( Assinado Digitalmente)
***SHEILA SALVINO***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**B5C7D77B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**COMUNICAÇÃO 41**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 05/2024– SEMUSA**

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 05/2024 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

| MÉDICO GENERALISTA PSF– 40 HS/SEMANAIS | | |
|---|---|---|
| **Classificação** | **Nome** | **Motivo** |
| 80º | CÉLIO DE OLIVEIRA JÚNIOR | Não manifestou interesse na vaga. |
| 82º | RODRIGO MENEZES PEREIRA | Não manifestou interesse na vaga. |
| 85º | RENATO MARTINS ANTUNES | Não manifestou interesse na vaga. |
| 86º | JÚLLIA CLARA FERREIRA DE OLIVEIRA | Não manifestou interesse na vaga. |

Divinópolis, 03 de setembro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
***SHEILA SALVINO***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**DEE27308

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CONVOCAÇÃO 46**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 05/2024– SEMUSA**

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **05/2024**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

| MÉDICO GENERALISTA PSF - 40 HS/SEMANAIS | |
|---|---|
| **Classificação** | **Nome** |
| 87º | ANNA LETHICIA DOS SANTOS |
| 88º | ISABELA LUANA REIS NUNES |
| 89º | SARAH BORGES VAZ |

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **05/2024**.

Divinópolis, 03 de setembro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
***SHEILA SALVINO***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**878C57C5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**COMUNICAÇÃO 10**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 10/2024– SEMUSA**

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 10/2024 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

| MÉDICO GENERALISTA PSF 04HS – 20 HS/SEMANAIS | | |
|---|---|---|
| **Classificação** | **Nome** | **Motivo** |
| 8º | ISABELLA ALVES LIMA JUNG | Não manifestou interesse |

Divinópolis, 02 de setembro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
***SHEILA SALVINO***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**4C8E9E44

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CONVOCAÇÃO 13**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 10/2024– SEMUSA**

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **10/2024**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

| MÉDICO GENERALISTA PSF 04HS - 20 HS/SEMANAIS | |
|---|---|
| **Classificação** | **Nome** |
| 9º | JULIANA ALMEIDA LOBATO |

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.

O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **10/2024**.

Divinópolis, 02 de setembro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
***SHEILA SALVINO***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**85149D79

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1186/2024**

– **Contratado (a):** Kellen Silva Sousa. **Cargo:** Médico Ginecologista. Término de contrato em 04/09/2024.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**2BE54BBC

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMUSA – EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO161/2024 - INSTITUTO HELENA ANTIPOFF, INSCRITA NO CNPJ 20.167813/0001-88.**

Objeto: execução do repasse de recurso financeiro referente a Emenda Impositiva Municipal nº 062/2023, indicada pelo vereador Hilton de Aguiar. Valor: R$ 50.000,00 em parcela única. Dotação Orçamentária: 02.12.02.10.302.0007.2811.3.3.50.41.00 – Ficha: 1125 - FR: 1500, consignada no Orçamento Fiscal do Município para o presente exercício. Prazo 12 meses. Ass: 28/08/24.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**0AB07EF0

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMUSA – EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO 164/2024 - INSTITUTO HELENA ANTIPOFF, INSCRITA NO CNPJ 20.167813/0001-88.**

Objeto: execução do repasse de recurso financeiro referente a Emenda Impositiva Municipal nº 083/2023, indicada pelo vereador Edsom Jose de Sousa. Valor: R$ 100.000,00 em parcela única. Dotação Orçamentária: 02.12.02.10.302.0007.2811.3.3.50.41.00 – Ficha: 1125 - FR: 1500, consignada no Orçamento Fiscal do Município para o presente exercício. Prazo 12 meses. Ass: 28/08/24

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**EB88B1CA

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMUSA – EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO165/2024 - INSTITUTO HELENA ANTIPOFF, INSCRITA NO CNPJ 20.167813/0001-88.**

Objeto: execução do repasse de recurso financeiro referente a Emenda Impositiva Municipal nº 034/2023, indicada pelo vereador Eduardo Alexandre de Carvalho. Valor: R$ 50.000,00 em parcela única. Dotação Orçamentária: 02.12.02.10.302.0007.2811.3.3.50.41.00 – Ficha: 1125 - FR: 1500, consignada no Orçamento Fiscal do Município para o presente exercício. Prazo 12 meses. Ass: 28/08/24.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**404B2F20

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMUSA – EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO163/2024 - INSTITUTO HELENA ANTIPOFF, INSCRITA NO CNPJ 20.167813/0001-88.**

Objeto: execução do repasse de recurso financeiro referente a Emenda Impositiva Municipal nº 041/2023, indicada pelo vereador Ademir Jose da Silva. Valor: R$ 20.000,00 em parcela única. Dotação Orçamentária: 02.12.02.10.302.0007.2811.3.3.50.41.00 – Ficha: 1125 - FR: 1500, consignada no Orçamento Fiscal do Município para o presente exercício. Prazo 12 meses. Ass: 28/08/24.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**0206F113

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMUSA – EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO162/2024 - INSTITUTO HELENA ANTIPOFF, INSCRITA NO CNPJ 20.167813/0001-88.**

Objeto: execução do repasse de recurso financeiro referente a Emenda Impositiva Municipal nº 056/2023, indicada pelo vereador Claudinei Cunha da Silva. Valor: R$ 30.000,00 em parcela única. Dotação Orçamentária: 02.12.02.10.302.0007.2811.3.3.50.41.00 – Ficha: 1125 - FR: 1500, consignada no Orçamento Fiscal do Município para o presente exercício. Prazo 12 meses. Ass: 28/08/24.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**5791E799

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**ERRATA**

– Na publicação do Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Edição 3809, do dia 12/07/2024, onde se lê... Semed – Extrato Ata 217-24, Preg Elet 27-24, Pl 50-24 – Bom Sabor Cesta Básica de Alimentos Ltda. Item 33, valor Unit 4,98. Leia-se... Semed – Extrato Ata 217-24, Preg Elet 27-24, Pl 50-24 – Bom Sabor Cesta Básica de Alimentos Ltda. Item 33, valor Unit 4,95.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**7238ECB8

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMUSA – EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO169/2024 - INSTITUTO HELENA ANTIPOFF, INSCRITA NO CNPJ 20.167813/0001-88.**

Objeto: execução do repasse de recurso financeiro referente a Emenda Impositiva Municipal nº 071/2023, indicada pelo vereador Nilton Flavio de Oliveira Marra. Valor: R$ 15.000,00 em parcela única. Dotação Orçamentária: 02.12.02.10.302.0007.2811.3.3.50.41.00 – Ficha: 1125 - FR: 1500, consignada no Orçamento Fiscal do Município para o presente exercício. Prazo 12 meses. Ass: 28/08/24.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**822C98C3

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMUSA – EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO 168/2024 - INSTITUTO HELENA ANTIPOFF, INSCRITA NO CNPJ 20.167813/0001-88.**

Objeto: execução do repasse de recurso financeiro referente a Emenda Impositiva Municipal nº 073/2023, indicada pelo vereador Roger Alisson Viegas Barbosa. Valor: R$ 50.000,00 em parcela única. Dotação Orçamentária: 02.12.02.10.302.0007.2811.3.3.50.41.00 –

Ficha: 1125 - FR: 1500, consignada no Orçamento Fiscal do Município para o presente exercício. Prazo 12 meses. Ass: 28/08/24.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**431B989A

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMUSA – EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO 167/2024 - INSTITUTO HELENA ANTIPOFF, INSCRITA NO CNPJ 20.167813/0001-88.**

Objeto: execução do repasse de recurso financeiro referente a Emenda Impositiva Municipal nº 081/2023, indicada pelo vereador Breno Júnior. Valor: R$ 75.219,70 em parcela única. Dotação Orçamentária: 02.12.02.10.302.0007.2811.3.3.50.41.00 – Ficha: 1125 - FR: 1500, consignada no Orçamento Fiscal do Município para o presente exercício. Prazo 12 meses. Ass: 28/08/24.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**04467C47

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMUSA – EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO166/2024 - INSTITUTO HELENA ANTIPOFF, INSCRITA NO CNPJ 20.167813/0001-88.**

Objeto: execução do repasse de recurso financeiro referente a Emenda Impositiva Municipal nº 069/2023, indicada pelo vereador Josafa Anderson de Oliveira Valor: R$ 30.000,00 em parcela única. Dotação Orçamentária: 02.12.02.10.302.0007.2811.3.3.50.41.00 – Ficha: 1125 - FR: 1500, consignada no Orçamento Fiscal do Município para o presente exercício. Prazo 12 meses. Ass: 28/08/24.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**1374240C

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMED – EXTRATO DA ORDEM DE REINÍCIO DE OBRA – CT 23/2023 – PL 153/2023 – CONTRATADA: CONSTRUTORA WBF EIRELLI.**

Objeto: Fica determinada a retomada dos serviços a partir de 28 de agosto de 2024. Data Paralisação: 02/07/2024.

Divinópolis, 28 de agosto de 2024.

***JORDANA DE FREITAS BUENO***
(Secretaria Municipal de Educação).

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**A4605781

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 220/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90118/2024 – PELO PORTAL COMPRASNET**

- Código UASG 984445 – Objeto: Contratação de empresa com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada, para reparos do telhado do Ginásio Poliesportivo Fabio Botelho Notini, conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. Data e horário da abertura da sessão pública: dia 24/09/2024 às 09:00 (nove) horas. Disponibilização do edital e informações nos portais www.gov.br/pncp/pt-br, www.gov.br/compras/pt-brewww.divinopolis.mg.gov.br. Contato: (37) 3229-6826.

Divinópolis, 02 de setembro de 2024.

***MÁRIO LÚCIO DE SOUZA.***
Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**3F5AFF5C

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMUSA – EXTRATO DA ATA 457/2024 – PL 217/2024**

– Pregão Eletrônico 115/2024. Empresa: ROCHE DIABETES CARE BRASIL LTDA, CNPJ 23.552.212/0002-68. Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de tiras reagentes Accu-Chek Active ®, fabricante Roche; que serão utilizadas pelos pacientes atendidos na Rede Municipal de Saúde de Divinópolis/MG. Prazo: 12 meses. Valor: R$ 468.000,00. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. Ass: 02/09/2024.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**D75AD71C

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAS – EXTRATO DO TERMO DE ACORDO 030/24. BENEFICIÁRIO: HELIANA RODRIGUES GONÇALVES, CPF: XXX.413.606-XX.**

Objeto: concessão de benefício eventual na modalidade auxílio em pecúnia em situação de vulnerabilidade temporária. Prazo: parcela única. Valor: R$ 706,00. Dotação Orçamentária: Outros Auxílios financeiros a Pessoa Física 02.005.001.8.244.0012.2.303.3.3.90.48.00, ficha 447, fonte 2.661. Ass: 27/08/24.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**720316DE

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO 5º TA, CT 02/20, PL 82/19 – CS BRASIL FROTAS S.A.**

Objeto: reajuste do valor da locação de veículos fixado em 3,688020% do IPCA acumulado de maio de 2023 a abril de 2024. O valor a ser pago do Veículo Hatch 1.0 de R$ 1.722,12 passa para R$ 1.785,63, e pelo veículo Pick-up de R$ 2.140,97 passa para R$ 2.219,93. Ass: 30/08/24.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**4B00CFB7

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO 5º TA, CT 07/19, PL 82/19 – CS BRASIL FROTAS S.A.**

Objeto: reajuste do valor da locação de veículos fixado em 3,688020% do IPCA acumulado de maio de 2023 a abril de 2024. O valor a ser pago do Veículo Hatch 1.0 de R$ 1.538,20 passa para R$ 1.594,93, e pelo veículo Pick-up de R$ 1.770,54 passa para R$ 1.835,84. Ass: 30/08/24.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**A23C8819

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAS – EXTRATO DO TA 01/24. CT 08/16, PL 329/16**

– Casa Nova Locadora Ltda. Objeto: prorrogação do prazo contratual até 31 de dezembro de 2024, em conformidade Lei 8245/91. Ass: 28/08/24.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**E8E5736C

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMED – EXTRATO DO TA 03/24, CT 01/23, PL 324/22 – MCM EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP.**

Objeto: readequação na planilha orçamentária, com acréscimo de itens e quantitativos, para melhor atender à realidade da obra, ficado

acrescido o percentual de 1,46%, o que perfaz o valor de R$ 46.556,55, onde o valor total passará a ser R$ 3.307.540,79. Ass: 30/08/24.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**6BA08902

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE DOM BOSCO

### RECURSOS HUMANOS
### DISTRATO DO CONTRATO Nº 110/2024

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO**

**Ref. Contrato nº 110/2024**
Pelo presente instrumento, impresso em duas vias, e devidamente assinado, de um lado, o **MUNICÍPIO DE DOM BOSCO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.602.782/0001-00, com sede administrativa na Praça Eliane Queiroz da Silva, nº 25, na cidade de Dom Bosco – MG., CEP 38654-000, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **NELSON PEREIRA DE BRITO,** brasileiro, solteiro, portador do RG 8.061.279 SSP/MG, e do CPF 041.967.566-38, residente e domiciliado na Rua José Mendes, 792, Centro, Dom Bosco (MG)**,** designado contratante e, de outro lado, **Jean Michel Guedes Moreno**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF 108.189.756-28 e CI 17.809.792 expedido pela PC/MG, designado contratado, têm certo, justo e acordado o presente Distrato, de acordo com as cláusulas seguintes:
**CLÁUSULA PRIMEIRA** - As partes acima qualificadas resolvem, de comum acordo, rescindir o contrato Administrativo de prestação de serviços nº 110/2024, de 01/08/2024, em atenção à manifestação expressa, de livre e espontânea vontade do contratado, encerrando-se 03/09/2024.
**CLÁUSULA SEGUNDA** - A partir da assinatura do presente instrumento o contratado fica definitivamente desligado do quadro de Pessoal do Município de Dom Bosco-MG, e do exercício das funções de **Motorista**.
**CLÁUSULA TERCEIRA** - Em virtude do presente distrato, as partes dão a mais ampla, geral e irrevogável quitação relativa ao Contrato de prestação de serviços nº 110/2024, para nada mais reclamar seja a que título for.
**CLÁUSULA QUARTA** - Para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente distrato, as partes elegem o foro da Comarca de Bonfinópolis de Minas-MG, com exclusão de qualquer outro.
E por estarem justos e acertados, as partes acima qualificadas firmam o presente, em duas vias, perante as testemunhas que subscrevem.

Dom Bosco-MG, 03 de Setembro de 2024.

_____
Contratante

_____
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF:_____

Nome: _____

CPF:_____

**Publicado por:**
Antonio Messias Correa
**Código Identificador:**EEECFA5A

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### AVISO DE PUBLICAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 073/2024**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024**

O **MUNICÍPIO DE DONA EUZÉBIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro, nº 340, Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.706.656/0001-27, por determinação do Exmo. Prefeito Municipal Sr. **MANOEL FRANKLIN RODRIGUES**, torna público que se acha aberta nesta unidade de licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO**, pelo modo de disputa aberto, com a finalidade de selecionar propostas mais vantajosas, objetivando a **Aquisição de Mobiliários e Equipamentos, oriundo do Convênio nº 1261001470/2022 - SEE-MG**, **para atender a Secretaria Municipal de Educação**, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital.

Regem a presente licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:
- Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: **das 09:00h do dia 05 de setembro de 2024, às 09:00h do dia 17 de setembro de 2024**.
- Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 09:01h do dia 17 de setembro de 2024**, no endereço eletrônico **https://www.portaldecompraspublicas.com.br**, horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados na Secretaria de Licitações sede na Cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro, nº 340, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de: **08:00h às 11:00h e 12:30h às 16:00 horas**, ou pelo endereço eletrônico: **http://donaeuzebia.mg.gov.br/donaeuzebia/**. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado, via e-mail: **licitacao.donaeuzebia@gmail.com**, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A Prefeitura Municipal não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone: **(32) 3453-1714**.

Dona Euzébia, 03 de setembro de 2024.

***MARCELO FERREIRA SOUZA -***
Agente de Contratação Municipal

**Publicado por:**
Marcelo Ferreira Souza
**Código Identificador:**F340F015

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
### AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 032/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA-MG PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024, TORNA PÚBLICO –** abertura às 09:00 horas do dia 18/09/2024 na plataforma **LICITANET. OBJETO**: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS (MANILHAS E ARTEFATOS DE CIMENTO)**, em atendimento a

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo da Prefeitura de Estrela Dalva, conforme especificações mínimas e condições constantes do Edital e do Termo de Referência**.** O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 04/09/2024, pelo site www.estreladalva.mg.gov.br e no PNCP. Maiores informações, através do telefone (32) 3464-1181, ramal 206.

Estrela Dalva/MG 03/09/2024.

***DIEGO COUTINHO DA COSTA -***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Roberta Rocha Valadão Sodré
**Código Identificador:**30D64952

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA**
**EXTRATO DE APOSTILAMENTO – ARP 038/2023 AP 002**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA**, estado de Minas Gerais, devidamente representada pelo Sr. Prefeito Municipal Diego Coutinho da Costa e a empresa **SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 16.586.871/0002-50,** com sede na Av. José Soares de Araújo, 285, Jardim Califórnia – patos de Minas/MG, CEP 38703-103, por intermédio da sua Representante Legal, a Sra. **Valdirene de Cássia Fraga**, portadora da carteira de identidade nº MG 3.745.592, órgão expedidor PC/MG e CPF nº 929.091.086-00, partes já qualificadas no **ATA DE REGISTRO DE PREÇO 038/2023**, onde figuram, respectivamente, como CONTRATANTE e CONTRATADO, apostilam, de comum acordo e pela **SEGUNDA VEZ**, ao aludido instrumento, o seguinte: 1ª O valor unitário dos itens registrados sofre acréscimo no valor unitário conforme tabela abaixo: 2ª O aumento se justifica em função do desequilíbrio econômico-financeiro motivado, comprovado pela CONTRATADA e diligenciado e aceito pela CONTRATANTE. 3ª Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

***DIEGO COUTINHO DA COSTA –***
Prefeito Municipal

Estrela Dalva, aos 03 de setembro de 2024.

Anexo I – Tabela de Atualização de Preços:

| Item | Descrição | Unid. | Valor Ajustado |
|---|---|---|---|
| 320 | PARACETAMOL 750MG CP | COMP | R$ 0,29 |

**Publicado por:**
Roberta Rocha Valadão Sodré
**Código Identificador:**368C3CFE

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ADITIVO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**PROCESSO: Nº 83/2023**
**CONTRATO: 151/2023**
**FORNECEDOR: R R FESTAS LTDA**
**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LANCHES E SERVIÇOS DE BUFFET COM E SEM GARÇOM, PARA ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ESTRELA DO SUL/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES PRESENTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**
**FUNDAMENTO: ADITIVO PARA ALTERAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO.**
**VENCIMENTO DO CONTRATO: 31/12/2024**

**Publicado por:**
Regiane Patrícia Silva Azevedo
**Código Identificador:**9503D51A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ADITIVO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**PROCESSO: Nº 83/2023**
**CONTRATO: 152/2023**
**FORNECEDOR: APARECIDA DAS DORES PEREIRA DE ALMEIDA 05805675676**
**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LANCHES E SERVIÇOS DE BUFFET COM E SEM GARÇOM, PARA ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ESTRELA DO SUL/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES PRESENTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**
**FUNDAMENTO: ADITIVO PARA ALTERAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO.**
**VENCIMENTO DO CONTRATO: 31/12/2024**

**Publicado por:**
Regiane Patrícia Silva Azevedo
**Código Identificador:**8798F1D6

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ADITIVO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**PROCESSO: Nº 83/2023**
**CONTRATO: 153/2023**
**FORNECEDOR: PANIFICADORA EFE EFE UNIPESSOAL LTDA**
**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LANCHES E SERVIÇOS DE BUFFET COM E SEM GARÇOM, PARA ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ESTRELA DO SUL/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES PRESENTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**
**FUNDAMENTO: ADITIVO PARA ALTERAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO.**
**VENCIMENTO DO CONTRATO: 31/12/2024**

**Publicado por:**
Regiane Patrícia Silva Azevedo
**Código Identificador:**2E131AE8

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE FORMIGA**

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 145/2024 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 145/2024 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2024 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Aquisição de equipamentos e objetos para a Premiação dos Vencedores do "IX Concurso Contadores de História" e do "V Concurso de Redação" ambos de Formiga – MG, realizados pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes, conforme Portarias nº 002/2024 e nº 001/2024. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:31 hs do dia 18/09/2024. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br. Informações: telefone (37) 3329-1844.

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com.

**Publicado por:**
Leandro José Brito
**Código Identificador:**B9C50273

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**PORTARIA Nº 3890 DE 02/09/2024**

Exonera servidor de cargo efetivo e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar nº 41, de 24 de Fevereiro de 2011 e suas alterações posteriores,

Resolve:

Art. 1º - **EXONERAR** o servidor **GEOVANE SIDNEY DOS SANTOS**, do cargo efetivo de **BOMBEIRO HIDRÁULICO**, a partir do dia **02/09/2024**, a pedido do mesmo conforme requerimento protocolado nesta Autarquia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 02 de Setembro de 2024.

***HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA*** **-**
Diretor Geral

**Publicado por:**
Leandro José Brito
**Código Identificador:**2C7006A2

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**SAAE - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0048/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024**

**SAAE / Formiga / MG** torna público que fará realizar o Processo Licitatório Nº **0048/2024**. Pregão Eletrônico Nº **041/2024 – Registro de Preços**. Tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL**. Objeto: referente eventual e futura prestação de serviço de **PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS** para esta Autarquia. A abertura da sessão será às 08h00min, do dia: **19/09/2024**. Aos interessados, informações nos sites: www.licitanet.com.br e www.saaeformiga.com.br.

***ZÁIRA RANGEL –***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Leandro José Brito
**Código Identificador:**FC68EDEE

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**RETIFICAÇÃO - FICA RETIFICADO O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA Nº 002/2024/BMA**

O MUNICÍPIO DE FORMIGA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Barão de Piumhi, 121, Centro, Formiga/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, torna público o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024/BMA, visando o Credenciamento dos Agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 14.628/2023, por meio da modalidade compra direta com doação simultânea via Termo de Adesão do Programa Aquisição de Alimentos – PAA, e na Resolução GGPAA nº 03, de 5 de setembro de 2023, conforme condições e procedimentos.

**Permanecem inalteradas as demais condições e procedimentos.**

Formiga, 03 de setembro de 2024.

***ANUAR TEODORO ALVES***
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano

**Publicado por:**
Leandro José Brito
**Código Identificador:**2554C66D

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO E RATIFICAÇÃO**

Certifico, para o fim de atender o artigo 32, & 1º da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações e o artigo 21, & 2º do Decreto Municipal nº 7186/2017, que foi publicada justificativa de inexigibilidade de chamamento público nº 006/2024, cujo objetivo é o repasse de recurso financeiro proveniente de recursos próprios ao Centro Comunitário Rural de Albertos, CNPJ nº 20.876.496/0001-79, no valor de R$ 85.837,07 (Oitenta e cinco mil oitocentos e trinta e sete reais e sete centavos), para atender o Orçamento Impositivo.

A Justificativa foi publicada no dia 23/08/2024 no sitio da Prefeitura Municipal de Formiga e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM, sendo que transcorreu, sem manifestação, o prazo de 5 (cinco) dias para apresentar impugnação.

Assim, após análise da documentação apresentada, nos termos da legislação vigente, fica ratificada a Inexigibilidade de Chamamento Público para firmar parceria com o Centro Comunitário Rural de Albertos, CNPJ nº 20.876.496/0001-79, cujo objetivo é o repasse de recurso financeiro proveniente de recursos próprios no valor de R$ 85.837,07 (Oitenta e cinco mil oitocentos e trinta e sete reais e sete centavos), para atender o Orçamento Impositivo.

Por ser verdade, firmo a presente.

Formiga (MG), 02 de setembro de 2024.

***ANUAR TEODORO ALVES***
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano

**Publicado por:**
Leandro José Brito
**Código Identificador:**02FCFB24

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PRÉVIA A EXECUÇÃO FISCAL**

A Secretaria Municipal de Fazenda, pelo presente Edital de Notificação, **em cumprimento a Lei Municipal 5.306/2018, art.5º e parágrafos, e com fulcro na legislação federal em vigor, especialmente o art.25 da lei federal 12.767/2012, que incluiu o parágrafo único do art.1º, da lei federal 9.492/1997, e do disposto nos arts. 11, 13 e 58 da lei federal 101/2000**, e considerando que os contribuintes abaixo identificados encontram-se em local incerto e não sabido, por não atualizarem os dados de cadastro e correspondência, restando inviabilizada a sua respectiva notificação por carta com aviso de recebimento, os quais retornam negativas, vem, pelo presente **NOTIFICAR** as pessoas naturais e jurídicas, abaixo relacionados, que constam débitos em seu nome, no cadastro da Dívida Ativa, referente a tributos municipais, e que, se não quitados no prazo de 30 dias a contar da publicação deste edital, serão encaminhados para **PROTESTO EM CARTÓRIO e/ou AÇÃO JUDICIAL**. O presente Edital valerá como ato de regular notificação, legitimando o correspondente Protesto e/ou ajuizamento da execução fiscal competente. Eventuais dúvidas ou esclarecimentos, bem como segunda via de boletos bancários e parcelamento dos débitos porventura existentes, poderão ser solicitados diretamente na sede da Secretaria Municipal de Fazenda.

| CONTRIBUINTE | CPF/CNPJ |
|---|---|
| N.R | 070.001.796-86 |
| G.F | 937.556.276-04 |
| M.A.C | 701.701.936-91 |
| M.R.R.S | 363.880.926-91 |
| C.B | 42.783.994/0001-00 |
| M.A.R | 559.063.976-04 |
| D.S.C | 798.012.189-91 |
| S.A.S | 154.817.006-20 |
| C.C | 44.635.461/0001-06 |
| J.B.C | 531.949.856-04 |
| E.C.S | 026.540.596-34 |
| A.F.S | 125.401.786-00 |
| J.A.C | 023.865.486-94 |
| M.A.R | 024.151.216-65 |
| J.E.A.R.M | 092.678.836-15 |
| F.M.C.L | 035.006.256-06 |
| A.O.T | 064.645.876-09 |
| L.C.P.J | 109.058.326-55 |
| C.A.C | 161.001.356-55 |
| G.V.M | 018.497.716-93 |
| M.R.O | 868.692.806-49 |
| A.M.S | 069.442.416-17 |
| E.S.F | 063.421.106-46 |
| W.R.C | 033.969.436-00 |
| H.M.M.V | 296.847.906-78 |
| A.P.P | 013.828.496-21 |
| V.S.A.C | 312.286.156-91 |
| E.B.B | 753.310.206-15 |
| M.C.G | 030.781.526-93 |
| L.A.G | 076.309.096-40 |
| R.S.L.M | 574.286.977-00 |
| A.F.P.C | 072.424.173-68 |
| L.H.O | 038.560.506-47 |
| F.O.R | 462.745.706-59 |
| I.F.P | 111.460.976-54 |
| E.J.F | 714.256.676-00 |
| M.A.M | 08.905.563/0001-30 |
| V.C.F | 030.026.316-39 |
| A.M.C | 099.297.306-64 |
| R.E.C | 033.782.906-33 |
| A.R.S | 319.572.186-49 |
| E.A.R | 165.393.626-68 |
| L.M.P.P | 061.430.926-30 |
| V.C | 22.597.989/0001-03 |
| A.P.F.F | 949.725.246-34 |
| P.R.J | 272.053.636-91 |
| J.F.S | 531.951.406-91 |
| K.C.C.M | 31.074.171/0001-99 |
| L.A | 565.071.006-68 |
| A.L.R | 148.350.216-30 |
| M.F.F. | 774.442.726-20 |
| N.J.C | 304.208.736-00 |
| B.A | 24.601.572/0001-94 |
| R.A.V.R | 000.823.716-60 |
| C.F.C.B | 752.298.978-72 |
| S.A.M | 405.867.316-87 |
| M.A.S | 714.265.586-00 |
| R.F.R | 057.623.306-48 |
| D.C.L | 042.362.266-85 |
| E.R.A.C | 143.687.226-04 |
| M.C.F | 046.062.086-00 |
| D.A.T | 504.017.858-15 |
| R.M.S | 154.842.578-83 |
| E.A.F.R | 941.393.776-15 |
| W.S.L | 909.329.786-49 |
| S.L.P | 094.831.246-70 |
| S.C.B | 057.890.966-97 |
| J.P.O | 484.694.166-34 |
| R.L.S.C | 45.775.416/0001-10 |
| I.G.G | 053.369.546-59 |
| P.R.S | 089.038.596-34 |
| E.C.A | 622.111.376-87 |

**Publicado por:**
Leandro José Brito
**Código Identificador:**04C28A0C

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE FORMOSO

### MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 98/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2024. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 98/2024. OBJETO: Contratação de prestação de serviços de recuperação e reparo da Passarela sobre o Rio Piratinga, na região da Santa Inês, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal da Infraestrutura, no âmbito da infraestrutura social no "Programa Formoso para Servir", de que trata a Lei Municipal n.º 646, de 15 de setembro de 2021, por meio da utilização de recursos do FEP. FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA: Contratação Direta, por dispensa de licitação, em razão do valor, com fundamento no disposto no inciso II do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021. DECISÃO DA COMISSÃO: 02/09/2024. RATIFICAÇÃO EM 02/09/2024. VALOR GLOBAL: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais). CONTRATADA: Welesson Alves de Jesus Sousa – CPF: 078.321.206-22.

Formoso/MG, 02 de setembro de 2024.

***DINARTE HENRIQUE GUEDES ORNELAS,***
Prefeito.

**Publicado por:**
Taynnah Silva Chaves
**Código Identificador:**BF22BA11

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE GOUVEIA

### LICITAÇÕES
### PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA-MG

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2024**
Contratante: Município de Gouveia-MG. Contratada: ENCANTO LUZ & ILUMINAÇÃO LTDA, inscrita CNPJ sob o nº 27.216.739/0001-91. Objeto: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializa, para a prestação de Serviços de locação de peças e de estruturas metálicas para exposições, congressos, feiras e eventos específicos, incluindo sua manutenção, montagem e desmontagem, logística de transporte de todo material a ser utilizado e equipe técnica especializada durante a realização de campanhas de conscientização e datas comemorativas. Valor Total R$ 8.699.999,50 (oito milhões seiscentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos), assinatura 03/09/2024.

***MÁRIO LÚCIO GUEDES***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Witala Renata Simões
**Código Identificador:**D628C577

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE GUARACIABA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 043/2024– CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024

CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 Objeto: AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024 CREDENCIAMENTO Nº 01/2024 PROCESSO Nº 043/2024. Objeto: credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de coleta e análise de exames clínicos laboratoriais contemplados na tabela unificada do SUS e suas atualizações para atendimento aos usuários dos serviços de saúde do município de Guaraciaba/MG. O recebimento da documentação ocorrerá a partir do dia 04/09/2024, no horário das 08:00 as 16h00, através do e-mail licitacao@guaraciaba.mg.gov.br, ou no endereço Rua Direita, nº 92, Centro Guaraciaba –MG, Cep:35.436-000. O edital na íntegra poderá ser obtido no site: www.guaraciaba.mg.gov.br. Maiores informações: licitacao@guaraciaba.mg.gov.br e (31)3893-5130. Guaraciaba/MG,

Guaraciaba, 03/09/2024

***ADEMAR FERNANDES MOREIRA.***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jorge Luiz Barbosa
**Código Identificador:**4CA88833

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2024.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA – AVISO DE LICITAÇÃO.** PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2024. PROCESSO Nº 044/2024. Objeto: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de SERVIÇOS FUNERÁRIOS incluindo o fornecimento de urna mortuário padrão assistencial, preparação de corpo, coroa de flores e translado, em atendimento as demandas da Secretaria de Assistência Social e do Gabinete do Prefeito de Guaraciaba/MG. Data da sessão pública: 23/09/2024, as 09h:00 horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico www.gov.br/compras O edital na íntegra poderá ser obtido no site: www.guaraciaba.mg.gov.br. Maiores informações: licitacao@guaraciaba.mg.gov.br e (31)3893- 5130.

Guaraciaba/MG, 03/09/2024.

***ADEMAR FERNANDES MOREIRA.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Jorge Luiz Barbosa
**Código Identificador:**432A6E9D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2023**

Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG. PRC nº 021/2023, TP 007/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG. CONTRATADO: AGILIZA CONSERVAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI, CNPJ sob nº 29.974.747/0001-22. Objeto: Acréscimo de R$ 3.770,37 (três mil, setecentos e setenta reais e trinta e sete centavos) no valor do contrato, referente ao ACRESCIMO QUANTITATIVO da troca de tela de arame galvanizado, nos termos do art. 65, inciso I, alínea b, da Lei 8666/93. Assinatura: 03/09/2024.

Guaraciaba/MG, 03/09/2024.

***ADEMAR FERNANDES MOREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jorge Luiz Barbosa
**Código Identificador:**44A9A9BC

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ° 073/2024**

Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2024. INEXIGIBILIDADE n° 012/2024. Objeto: Contratação do Centro Especializado Nossa Senhora daAssunção", inscrita sob o CNPJ Nº 26.046.821/0001-52, para a internação em residência terapêutica do paciente G.P.N para atendimento do agravo de instrumento, expedido pelo Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais Tribunal de Justiça sob o número CV nº 1.0000.23.22704-8/001, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaraciaba-MG, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. CONTRATADA: CENTRO ESPECIALIZADO NOSSA SENHORA D'ASSUMPÇÃO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 26.046.821/0001-52. Valor Total: R$ 218.436,00 (duzentos e dezoito mil quatrocentos e trinta e seis reais). Vigência: 16/07/2025. Assinatura: 03/09/2024.

**Guaraciaba/MG, 03/09/2024.**

***ADEMAR FERNANDES MOREIRA***

**Publicado por:**
Jorge Luiz Barbosa
**Código Identificador:**9AB47143

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE GUARANI**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO N° 095/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GUARANI.
**CNPJ:** 18.338.160/0001-00.

**CONTRATADA:** A. ASSUNÇÃO & CIA LTDA.
**CNPJ:** 05.656.618/0001-28.

**OBJETO:** O objeto deste Contrato é a Contratação de empresa especializada para recapeamento asfáltico em CBUQ sobre piso poliédrico existente, espessura de 5 cm em Guarani/MG, com área da intervenção de 4.807,52 m². Serão executadas duas camadas com duas pinturas de ligação com emulsão asfáltica RR-2C, sendo uma camada de 3cm de reperfilamento mais uma camada de 2 cm de acabamento nas seguintes ruas do Bairro São Luis: Rua Frei Damião; Rua Sebastião José de Macedo e Rua Sebastião José da Silva e na seguinte rua do Bairro Caixas: Rua Idalino Araújo.

**PRAZO:** O prazo de vigência da contratação será de 03 (três) meses, contados da ordem de início, conforme cronograma físico-financeiro e Plano de Trabalho do Convênio n° 001060/2024, formalizado com a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA.

**VALOR:** O valor total da contratação será de ***R$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais)***.

**DATA DA ASSINATURA:** 03/09/2024.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 087/2024 - **CONCORRÊNCIA Nº:** 001/2024.

**SIGNATÁRIOS:** FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI E ALZIRO DE ASSUNÇÃO.

**Publicado por:**
Roberta Tavares Muscardi
**Código Identificador:**96A36A85

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO N° 096/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GUARANI.
**CNPJ:** 18.338.160/0001-00.

**CONTRATADA:** ATIVA MÉDICO CIRÚRGICA LTDA.
**CNPJ:** 09.182.725/0001-12.

**OBJETO:** O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para aquisição de medicamentos disponíveis no BANCO DE PREÇOS EM SAÚDE (BPS) pelo período de 12 (doze) meses.

**PRAZO:** O prazo de Vigência do presente contrato será até ***03 de setembro de 2025***.

**VALOR**: O valor total da contratação será de ***R$ 116.531,81 (cento e dezesseis mil quinhentos e trinta e um reais e oitenta e um centavos)***.

**DATA DA ASSINATURA:** 03/09/2024.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 092/2023 - **PREGÃO PRESENCIAL Nº:** 039/2023.

**SIGNATÁRIOS:** FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI E MARCO AURÉLIO FREESZ.

**Publicado por:**
Roberta Tavares Muscardi
**Código Identificador:**F78BFEC8

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE GUARDA-MOR**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ADJUDICAO E HOMOLOGACAO**

**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO**
**PREGÃO Nº 27/2024**
**Processo 48/2024**
O prefeito Municipal de Guarda Mor, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei 14.133/2021 torna público a homologação e adjudicação do pregão nº 27/2024
**Dotações Orçamentárias:**

02.01.01.04.122.0401.2010.3.3.90.39.00 1.500.000 Ficha 46
02.02.01.04.122.0402.2012.3.3.90.39.00 1.500.000 Ficha 68
02.08.01.20.606.2001.2064.3.3.90.39.00 1.500.000 Ficha 388
02.12.01.13.392.1301.2052.3.3.90.39.00 1.500.000 Ficha 506
02.09.01.08.243.0802.2070.3.3.90.39.00 1.500.000 Ficha 430
02.09.01.08.243.0802.2109.3.3.90.39.00 1.500.000 Ficha 439
02.09.01.08.244.0802.2073.3.3.90.39.00 1.500.000 Ficha 454
02.09.01.08.244.0802.2121.3.3.90.39.00 1.500.000 Ficha 462
02.06.01.12.122.0402.2037.3.3.90.39.00 1.500.000 Ficha 239
02.06.01.12.361.1202.2040.3.3.90.39.00 1.500.000 Ficha 258
02.06.01.12.361.1202.2042.3.3.90.39.00 1.500.000 Ficha 264
02.06.01.12.365.1201.2044.3.3.90.39.00.1.500.000 Ficha 283
02.06.01.12.365.1201.2105.3.3.90.39.00 1.500.000 Ficha 291
02.10.01.27.812.2701.2077.3.3.90.39.00 1.500.000 ficha 492
02.07.01.04.122.0402.2058.3.3.90.39.00 1.500.000 Ficha 328
02.07.01.15.452.1501.2060.3.3.90.39.00 1.500.000 Ficha 346
02.05.01.10.122.1001.2024.3.3.90.39.00 1.500.000 Ficha 127
02.05.01.10.302.1003.2031.3.3.90.39.00 1.500.000 Ficha 196
02.05.01.10.303.1003.2034.3.3.90.39.00 1.500.000 Ficha 214

**Data da Adjudicação:** 29 de Agosto de 2024.
**Data da Homologação:** 29 de Agosto de 2024.
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO PARA MONITORAMENTO E VIDEOMONITORAMENTO. ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2024 FIRMADO ENTRE O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NORTE CENTRAL PARANAENSE – CISMEL/NCP E A EMPRESA ISIS BS SYSTEM LTDA**

**Fornecedores/Vencedores/Itens/total:**

**Empresas:**
**IRIS BS SYSTEM LTDA CNPJ**: **06.958.113/0001-80**
**Valor Total do Certame: R$: R$ 605.268,36 (seiscentos e cinco mil, duzentos e sessenta e**
**oito reais e trinta e seis centavos)**

**AUTORIZO** a despesa a favor da respectiva empresa vencedora conforme homologação.

**DETERMINO** a convocação da empresa vencedora para assinatura do respectivo contrato nos termos do artigo 137,138 e 139 da Lei 14.133/2021.

Guarda Mor-MG, 29 de Agosto de 2024.

***JOSE DIAS DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcelo Barbosa da Silva
**Código Identificador:**903CBEA9

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2024**
**PREGÃO Nº 27/2024**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO PARA MONITORAMENTO E VIDEOMONITORAMENTO. ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2024 FIRMADO ENTRE O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NORTE CENTRAL PARANAENSE – CISMEL/NCP E A EMPRESA IRIS BS SYSTEM LTDA**

**Contratante:** Município de Guarda-Mor

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2024**

**Contratado: IRIS BS SYSTEM LTDA**

**CNPJ: 06.958.113/0001-80**

**Valor Total do Certame: R$: 605.268,36 (seiscentos e cinco mil, duzentos e sessenta e oito reais e trinta e seis centavos)**

**Dotações orçamentarias:**

02.01.01.04.122.0401.2010.3.3.90.39.00 1.500.000 Ficha 46
02.02.01.04.122.0402.2012.3.3.90.39.00 1.500.000 Ficha 68
02.08.01.20.606.2001.2064.3.3.90.39.00 1.500.000 Ficha 388
02.12.01.13.392.1301.2052.3.3.90.39.00 1.500.000 Ficha 506
02.09.01.08.243.0802.2070.3.3.90.39.00 1.500.000 Ficha 430
02.09.01.08.243.0802.2109.3.3.90.39.00 1.500.000 Ficha 439
02.09.01.08.244.0802.2073.3.3.90.39.00 1.500.000 Ficha 454
02.09.01.08.244.0802.2121.3.3.90.39.00 1.500.000 Ficha 462
02.06.01.12.122.0402.2037.3.3.90.39.00 1.500.000 Ficha 239
02.06.01.12.361.1202.2040.3.3.90.39.00 1.500.000 Ficha 258
02.06.01.12.361.1202.2042.3.3.90.39.00 1.500.000 Ficha 264
02.06.01.12.365.1201.2044.3.3.90.39.00.1.500.000 Ficha 283
02.06.01.12.365.1201.2105.3.3.90.39.00 1.500.000 Ficha 291
02.10.01.27.812.2701.2077.3.3.90.39.00 1.500.000 ficha 492
02.07.01.04.122.0402.2058.3.3.90.39.00 1.500.000 Ficha 328
02.07.01.15.452.1501.2060.3.3.90.39.00 1.500.000 Ficha 346
02.05.01.10.122.1001.2024.3.3.90.39.00 1.500.000 Ficha 127
02.05.01.10.302.1003.2031.3.3.90.39.00 1.500.000 Ficha 196
02.05.01.10.303.1003.2034.3.3.90.39.00 1.500.000 Ficha 214

**VIGÊNCIA: 29/08/2024 até 29/08/2029.**

**Publicado por:**
Marcelo Barbosa da Silva
**Código Identificador:**D9D98984

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ADJUDICAO E HOMOLOGACAO**

**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO**
**PREGÃO Nº 22/2024**
**Processo 42/2024**
O prefeito Municipal de Guarda Mor, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei 14.133/2021 torna público a homologação e adjudicação do pregão nº 22/2024
**Dotações Orçamentárias:**
02.08.01.20.606.2001.1034.4.4.90.52.00.1.710.000 ficha 376
02.08.01.20.606.2001.1034.4.4.90.52.00.1.500.000 ficha 376
**Data da Adjudicação:** 20 de agosto de 2024.
**Data da Homologação:** 20 de agosto de 2024.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA COMPOSTA POR DIVERSOS IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS CONFORME TRANSFERÊNCIA ESPECIAL/SEGOV 146414 E CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIO, PARA ATENDIMENTO**

**DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**
**Fornecedores/Vencedores/Itens/total:**

**Empresas:**
**ALX IMPEMENTOS AGRICOLAS LTDA CNPJ: 34.026.911/0001-00**
**Valor Total do Certame: R$: 17.800,00 (dezessete mil e oitocentos reais)**
**.....**
**PUMA MAQUINAS LTDA CNPJ:23.655.349/0001-67**
**Valor Total do Certame: R$: 13.450,00 (treze mil e quatrocentos e cinquenta reais)**
**----------**
**CASSIA L. BENEVIDES COM. DE PEÇAS E MANUTENÇÃO LTDA**
**CNPJ: 55.594.549/0001-43**
**Valor Total do Certame: R$: 69.000,00 (sessenta e nove mil reais)**

**----------**

**M&A COM. DE PROD. AGRICOLAS LTDA CNPJ: 41.132.034/0001-17**
**Valor Total do Certame: R$: 1.999,00 (um mil, novecentos e noventa e nove reais)**

**----------**
**AUTORIZO** a despesa a favor da respectiva empresa vencedora conforme homologação.

**DETERMINO** a convocação da empresa vencedora para assinatura do respectivo contrato nos termos do artigo 137,138 e 139 da Lei 14.133/2021.

Guarda Mor-MG, 20 de agosto de 2024.

***JOSE DIAS DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcelo Barbosa da Silva
**Código Identificador:**050E4659

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO
## EXTRATO DE CONTRATO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2024**
**PREGÃO Nº22/2024**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA COMPOSTA POR DIVERSOS IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS CONFORME TRANSFERÊNCIA ESPECIAL/SEGOV 146414 E CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIO, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.**

**Contratante:** Município de Guarda-Mor
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2024**

**M&A COM. DE PROD. AGRICOLAS LTDA CNPJ: 41.132.034/0001-17**
**Valor Total do Certame: R$: 1.999,00 (um mil, novecentos e noventa e nove reais)**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2024**

**PUMA MAQUINAS LTDA CNPJ:23.655.349/0001-67**
**Valor Total do Certame: R$: 13.450,00 (treze mil e quatrocentos e cinquenta reais)**
**----------**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2024**

**Contratado: ALX IMPEMENTOS AGRICOLAS LTDA**
**CNPJ: 34.026.911/0001-00**

**Valor Total do Certame: R$: 17.800,00 (dezessete mil e oitocentos reais)**
**.....**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2024**

**CASSIA L. BENEVIDES COM. DE PEÇAS E MANUTENÇÃO LTDA**
**CNPJ: 55.594.549/0001-43**
**Valor Total do Certame: R$: 69.000,00 (sessenta e nove mil reais)**

**----------**

**Dotações Orçamentárias:**
02.08.01.20.606.2001.1034.4.4.90.52.00.1.710.000 ficha 376
02.08.01.20.606.2001.1034.4.4.90.52.00.1.500.000 ficha 376

**VIGÊNCIA: 20/08/2024 até 20/08/2025.**

**Publicado por:**
Marcelo Barbosa da Silva
**Código Identificador:**80447B2F

# ESTADO DE MINAS GERAIS
# PREFEITURA DE GUAXUPÉ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
## ERRATA: 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – ERRATA** da publicação da Edição 3846 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no dia 03/09/2024, referente ao **Extrato do 01º Termo Aditivo ao Contrato nº 109/2024**, originado do Pregão Eletrônico nº 036/2024, **Onde se lê:** "**Fundamento legal:** R$ 13.200,00." Leia-se: "**Fundamento legal:** Artigos 124, inciso I, alínea b e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.".

**Publicado por:**
Fábio de Aráujo
**Código Identificador:**4DFA8FF5

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
## EDITAL PÚBLICO DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E DE MULTA

**EDITAL PÚBLICO DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E DE MULTA**

**O MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.663.401/0001-97, com endereço na Av. Conde Ribeiro do Valle, 68 – Centro – Guaxupé/MG – CEP: 37800-000, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, tendo em vista a infringência da lei, pelos proprietários de imóveis abaixo discriminados e considerando o insucesso na notificação postal; vem por meio deste, **NOTIFICAR** do lançamento de multas conforme discriminado abaixo:

| Contribuinte | CPF/CNPJ | Processo Administrativo | Infração | Disposição legal infringida | Valor da Penalidade |
|---|---|---|---|---|---|
| Maria Laura de Oliveira Ribeiro | 124.xxx.xxx-46 | 2902/2024 | Não atendeu a notificação solicitando a limpeza do lote. | Lei Nº 15/2019 Art 20 | R$ 590,82 |

Considerar-se-á notificado o proprietário/responsável acima descrito, trinta dias após a publicação deste Edital. Após este prazo iniciará a contagem do prazo legal (trinta dias) para pagamento ou apresentação de impugnação. O proprietário interessado poderá ter acesso ao processo administrativo respectivo comparecendo à Secretaria Municipal de Finanças localizada na Av. Conde Ribeiro do Valle, nº 68, Centro, Guaxupé/MG.

Guaxupé, 03 de Setembro de 2024.

**Publicado por:**
Rafael Felício Mansano
**Código Identificador:**CEA3CF7F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº. 081/2024**

**MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG**, **RATIFICAÇÃO** pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo Administrativo nº. 254/2024**, Inexigibilidade nº081/2024. Objeto: Contratação de empresa detentora do software de gestão pública utilizado pelo Município para prestação de serviços de manutenção e desenvolvimento de novas funcionalidades e novas integrações entre o software de gestão pública SONNER e o software de gestão de processos judiciais eletrônicos SAJ PROCURADORIAS para a Procuradoria-Geral do Município.** R$8.280,00 Fundamento Legal: Artigo 74, I da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 2.632/22.

Guaxupé/MG, 02 de setembro 2024.

***HEBER HAMILTON QUINTELLA –***
Prefeito de Guaxupé/MG.

**Publicado por:**
Bárbara Romanelli de Faria
**Código Identificador:**C26A2287

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**EXTRATO DO 04º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 188/2022**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 04º Termo Aditivo ao Contrato nº 188/2022**, originado da Concorrência Pública nº 003/2022, firmado com a empresa **CONSTRUTORA CONSTRUTECK LTDA EPP. Objeto:** O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de valor no importe de R$ 718.373,71 (setecentos e dezoito mil, trezentos e setenta e três reais e setenta e um centavos), que corresponde a 10,87% do valor contratado e a supressão de valor no importe de R$ 136.239,21 (cento e trinta e seis mil, duzentos e trinta e nove reais e vinte e um centavos), que corresponde a 2,06% do valor do contrato que tem por objeto a execução da construção da Unidade de Pronto Atendimento e Centro de Diagnóstico no Município de Guaxupé/MG. **Fundamento legal:** Artigo 65, II, d, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Guaxupé, MG, 30/08/2024.

***ABEL CELESTINO DA CONCEIÇÃO.***
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo.

**Publicado por:**
Fábio de Aráujo
**Código Identificador:**DF4DF163

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ** – **Extrato da Ata de Registro de Preços nº 038/2024**, originado da realização do Pregão Eletrônico nº 068/2024, firmado com as empresas **FABIANO COSTA AZEVEDO**. **Objeto**: Futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço gráfico para confecção de capas de protocolo, em atendimento às necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura de Guaxupé/MG, pelo período de 12 (doze) meses. **Valor:** R$ 30.000,00.

Guaxupé/MG, 04/09/2024.

***ELAINE GONÇALVES RICCIARDI CERDEIRA.***
Secretária Municipal de Finanças.

**Publicado por:**
Fábio de Aráujo
**Código Identificador:**7FCC28D0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ** – MG. Processo de Licitação – **Pregão nº 074/2024**, **forma de realização: Eletrônica, para** AMPLA PARTICIPAÇÃO, Processo nº 260/2024. Tipo: Menor Preço Por Item. Objeto: **Futura e eventual aquisição de material de limpeza complementar.** As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site www.ammlicita.org.br até o dia **17 de setembro de 2024** às 09:00hs (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no site www.ammlicita.org.br e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Edital poderá ser baixado a partir do dia **04 de agosto de 2024**. Maiores informações relativas a presente licitação: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021.

Guaxupé, **03 de agosto de 2024**.

***JAIR PEREIRA BASTOS FILHO***
Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Bruna Iviny Tavares
**Código Identificador:**E0BDCB41

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**PORTARIA Nº 444, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024**

**PORTARIA Nº 444, de 02 de setembro de 2024**

Nomeia GUILHERME HENRIQUE DE OLIVEIRA Servidor Concursado PARA O CARGO DE AUXILIAR DE MANUTENÇÃO CIVIL E SERVIÇOS PÚBLICOS

O Prefeito de Guaxupé, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009 e, ainda, na Lei Complementar Municipal n. 16/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o servidor abaixo elencado, aprovado no concurso público 001/2023, a partir de 02 de setembro de 2024:

| Nome | Cargo |
|---|---|
| **GUILHERME HENRIQUE DE OLIVEIRA** | **AUXILIAR DE MANUTENÇÃO CIVIL E SERVIÇOS PÚBLICOS** |

**Art. 2º** O servidor ora nomeado cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse**, durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.**

**Art. 3º** O cargo, carga horária e a remuneração são definidos na Lei Municipal nº 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009**.**

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 02 de setembro de 2024.

***HEBER HAMILTON QUINTELLA***
Prefeito de Guaxupé

***LISIANE CRISTINA DURANTE***
Procuradora-Geral do Município

**Publicado por:**
Rafael Felício Mansano
**Código Identificador:**6609ACA7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**PORTARIA Nº 445, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024**

**PORTARIA Nº 445, de 02 de setembro de 2024**

Nomeia AFRÂNIO APARECIDO DA SILVA SABORITO Servidor Concursado PARA O CARGO DE MOTORISTA I

O Prefeito de Guaxupé, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009 e, ainda, na Lei Complementar Municipal n. 16/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o servidor abaixo elencado, aprovado no concurso público 001/2023, a partir de 02 de setembro de 2024:

| Nome | Cargo |
|---|---|
| **AFRÂNIO APARECIDO DA SILVA SABORITO** | **MOTORISTA I** |

**Art. 2º** O servidor ora nomeado cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse**, durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.**

**Art. 3º** O cargo, carga horária e a remuneração são definidos na Lei Municipal nº 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009**.**

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 02 de setembro de 2024.

***HEBER HAMILTON QUINTELLA***
Prefeito de Guaxupé

***LISIANE CRISTINA DURANTE***
Procuradora-Geral do Município

**Publicado por:**
Rafael Felício Mansano
**Código Identificador:**103D509B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**PORTARIA Nº 446, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024**

**PORTARIA Nº 446, de 02 de setembro de 2024**

Exonera LUIZ FERNANDO SMARGIASSI Do cargo AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO I

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009, e, ainda, na Lei Complementar Municipal nº 16/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Exonerar, a pedido, a partir de 02 de setembro de 2024, **LUIZ FERNANDO SMARGIASSI** do cargo de **AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO I,** matriculado sob o nº 36377 e subordinado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 02 de setembro de 2024.

***HEBER HAMILTON QUINTELLA***
Prefeito de Guaxupé

***LISIANE CRISTINA DURANTE***
Procuradora-Geral do Município

**Publicado por:**
Rafael Felício Mansano
**Código Identificador:**A3AA79B3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**CONCORRÊNCIA Nº 012/2024 - PAVIMENTAÇÃO ESTRADA DA BIGUATINGA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação - CONCORRÊNCIA nº 012/2024 – Ampla Participação – Forma de realização: ELETRÔNICA, Processo nº 250/2024. Tipo: Menor Preço Global. Objeto: **Seleção e contratação de empresa na área de engenharia civil e/ou arquitetura para a execução da pavimentação da estrada vicinal para Biguatinga no município de Guaxupé/MG, conforme contrato de repasse nº 1090.527-36/950321/2023MIDR/CAIXA, firmado entre o município de Guaxupé e a União Federal, por intermédio do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal**. As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site www.ammlicita.org.br até o dia **19 de setembro de 2024 às 09:00hs** (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no endereço eletrônico acima e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Edital poderá ser baixado a partir do dia **04 de setembro de 2024. VISITA TÉCNICA OPCIONAL:** Poderá ser agendada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, endereço Praça Paulo Carneiro, 87 – Centro – Guaxupé/MG – fone (35) 3559-1089 com a servidora Fernanda para ser realizada entre os dias **05 a 18 de setembro de 2024**, nos horários das 09:00 as 11:00 horas e das 14:00 as 16:00 horas. Maiores informações relativas a presente licitação: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021.

Guaxupé, 03 de setembro de 2024.

***JAIR PEREIRA BASTOS FILHO –***
Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Luiz Carlos Leandrini
**Código Identificador:**347284F5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE N.º 41/2024 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023**

Edital de Convocação para Nomeação e Posse n.º 41/2024

**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023**

A Secretaria Municipal de Administração de Guaxupé, através de seu representante legal, Jair Pereira Bastos Filho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a homologação do Concurso Público – Edital 01/2023, por meio do Decreto Municipal nº 2.817 de 28 de dezembro de 2023, CONVOCA os candidatos aprovados e classificados, para os cargos efetivos, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.
Os candidatos abaixo relacionados deverão comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, n.º 113, Centro, Guaxupé-MG, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados (do recebimento da notificação de convocação) a partir da data da publicação do Edital de convocação, para apresentação dos documentos originais e cópias, conforme Anexo I deste Edital.

| **Cargo** | **Classificação** | **Nome do candidato** |
|---|---|---|
| Agente de Administração I | 6º Afrodescendente | Mylena Rouberth Passos |

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado, podendo a Prefeitura Municipal convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

Guaxupé, 03 de setembro de 2024.

***JAIR PEREIRA BASTOS FILHO***
Secretário de Administração

**ANEXO I**

**Habilitação para o cargo:**

**( )** - Título de Eleitor (cópia e original);
**( )** - Carteira de Identidade (cópia e original);
**( )** - CPF (cópia e original); - Cartão PIS/PASEP para os já inscritos (cópia e original);
**( )** - Certidão de nascimento e casamento (cópia e original);
**( )** - Certidão de nascimento dos filhos dependentes (cópia e original);
**( )** - Quitação com as obrigações militares, somente para homens (cópia e original);
**( )** - Quitação com as obrigações eleitorais (cópia e original);
**( )** - Comprovante de residência (cópia e original);
**( )** - Declaração de bens e/ou Declaração de IRPF (cópia e original);
**( )** - 2 fotos 3x4 recente;
**( )** - Diploma comprobatório da escolaridade exigida para o cargo (cópia e original);
**( )** - Registro regular no Conselho Profissional conforme o caso (cópia e original);
**( )** - Atestado Médico Admissional (original);
**( )** - Laudo Médico no caso de candidato com deficiência;
**( )** -Declaração de não-acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;
**( )** -Telefone fixo / Celular: **_____ / _____**
**( )** - E-mail: _____

**Publicado por:**
Rafael Felício Mansano
**Código Identificador:**5759CDA7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO** – O Município de Guaxupé, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, justifica a dispensa de chamamento público, com fundamento legal no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014 e Resolução nº 21/2016, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), para formalização de Termo de Fomento com a Apoio aos Deficientes de Guaxupé – AADG, inscrita no CNPJ sob nº 02.308.857/0001-07, tendo por objeto "Diversificar e custear parte do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), para jovens e adultos com deficiência física e visual, de 18 a 59 anos", no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), proveniente de transferência especial da União por indicação (SIGTV nº 312870920240001, GND 3 - Custeio). Vigência de 11/09/2024 a 31/10/2025.

Guaxupé, 03 de setembro de 2024

***BRUNA DE SOUZA DA SILVA***
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

**Publicado por:**
Rafael Felício Mansano
**Código Identificador:**6EA8FD1F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO** – O Município de Guaxupé, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, justifica a dispensa de chamamento público, com fundamento legal no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014 e Resolução nº 21/2016, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), para formalização de Termo de Fomento com a Serviço de Obras Sociais – SOS, inscrita no CNPJ sob nº 17.408.469/0001-67, tendo por objeto "Proporcionar às crianças e adolescentes acolhidos na instituição espaços necessários para a harmonização, integração, desenvolvimento intelectual, motor e social, e melhorar a estrutura do acolhimento institucional", no valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), proveniente de transferências especiais da União por duas indicações (SIGTV nº 312870920240001 e nº 312870920240002, GND 3 - Custeio). Vigência de 11/09/2024 a 10/09/2025.

Guaxupé, 03 de setembro de 2024

***BRUNA DE SOUZA DA SILVA***
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

**Publicado por:**
Rafael Felício Mansano
**Código Identificador:**CE43E5D4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO** – O Município de Guaxupé, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, justifica a dispensa de chamamento público, com fundamento legal no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014 e Resolução nº 21/2016, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), para formalização de Termo de Fomento com a Vila Frederico Ozanam, inscrita no CNPJ sob nº 19.092.923/0001-49, tendo por objeto "Custear parte do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, Acolhimento Institucional, na modalidade Abrigo Institucional para idosos independentes e/ou com diversos graus de dependência, ofertado pela Vila Frederico Ozanam", no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), proveniente de transferência especial da União por indicação (SIGTV nº 312870920240001, GND 3 - Custeio). Vigência de 11/09/2024 a 10/09/2025.

Guaxupé, 03 de setembro de 2024

***BRUNA DE SOUZA DA SILVA***
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

**Publicado por:**
Rafael Felício Mansano
**Código Identificador:**C497F713

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO** – O Município de Guaxupé, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, justifica a dispensa de chamamento público, com fundamento legal no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014 e Resolução nº 21/2016, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), para formalização de Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guaxupé – APAE, inscrita no CNPJ sob nº 17.902.974/0001-63, tendo por objeto "Diversificar e custear parte do Serviço de Proteção Social Especial para jovens e adultos com deficiência intelectual e/ou múltipla e suas famílias, ofertado em Centro-Dia de Referência", no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), proveniente de transferência especial da União por indicação (SIGTV nº 312870920240002, GND 3 - Custeio). Vigência de 11/09/2024 a 30/09/2025.

Guaxupé, 03 de setembro de 2024

***BRUNA DE SOUZA DA SILVA***
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

**Publicado por:**
Rafael Felício Mansano
**Código Identificador:**F2358D30

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO** – O Município de Guaxupé, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, justifica a dispensa de chamamento público, com fundamento legal no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014 e Resolução nº 21/2016, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), para formalização de Termo de Fomento com a Associação dos Servos Bom Pastor, inscrita no CNPJ sob nº 71.196.026/0001-03, tendo por objeto "Custear parte das despesas do Serviço de Acolhimento Institucional, na modalidade Abrigo Institucional, para homens em situação de rua", no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), proveniente de transferência especial da União por indicação (SIGTV nº 312870920240001, GND 3 - Custeio). Vigência de 11/09/2024 à 31/10/2025.

Guaxupé, 03 de setembro de 2024

***BRUNA DE SOUZA DA SILVA***
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

**Publicado por:**
Rafael Felício Mansano
**Código Identificador:**278C0664

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO** – O Município de Guaxupé, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, justifica a dispensa de chamamento público, com fundamento legal no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014 e Resolução nº 21/2016, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), para formalização de Termo de Fomento com a Associação do Voluntariado de Guaxupé no Combate ao Câncer – Luz da Vida, inscrita no CNPJ sob nº 05.666.632/0001-02, tendo por objeto "Ampliar a oferta do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para pessoas com deficiência e idosas", no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), proveniente de transferência especial da União por indicação (SIGTV nº 312870920240001, GND 3 - Custeio). Vigência de 11/09/2024 a 30/04/2025.

Guaxupé, 03 de setembro de 2024

***BRUNA DE SOUZA DA SILVA***
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

**Publicado por:**
Rafael Felício Mansano
**Código Identificador:**D050D8E4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO** – O Município de Guaxupé, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, justifica a dispensa de chamamento público, com fundamento legal no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014 e Resolução nº 21/2016, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), para formalização de Termo de Fomento com a Lar São Vicente, inscrita no CNPJ sob nº 20.771.762/0001-07, tendo por objeto "Custear parte do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, Acolhimento Institucional, na modalidade Abrigo Institucional para idosos independentes e/ou com diversos graus de dependência, ofertado pela Lar São Vicente". No valor de R$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais), proveniente de transferência especial da União por indicação (SIGTV nº 312870920240001, GND 3 - Custeio). Vigência de 11/09/2024 a 10/09/2025.

Guaxupé, 03 de setembro de 2024

***BRUNA DE SOUZA DA SILVA***
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

**Publicado por:**
Rafael Felício Mansano
**Código Identificador:**7EE45274

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE GURINHATÃ**

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 055/2024 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024.**

**ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 055/2024 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024.**

**CREDENCIADA: ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 055/2024 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024.**

**CREDENCIADA: ADEMIR SEBASTIÃO DA SILVA**
**WANE DIVINA DA CUNHA SILVA**

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DE PREFERENÊNCIA AGROECOLÓGICOS, DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE GURINHATÃ.
Às 09 (nove) horas do dia 02 do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG, localizada na av Jonas Vilela Franco, 490 – Centro, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG, nomeados pela portaria 008/2024, com a finalidade de analisar as documentações alusivas ao Processo Licitatório 055/2024 – Chamada Pública 001/2024. O Credenciamento foi publicado: no site: www.diariomunicipal.com.br, afixado no quadro de avisos da Prefeitura. Após esta divulgação manifestou interesse em participar do presente credenciamento a empresa e pessoa física: **ADEMIR SEBASTIÃO DA SILVA, WANE DIVINA DA CUNHA SILVA**, conforme protocolo de Requerimento no Setor de Licitações. Esteve presente na sessão a Comissão Permanente de Licitação e o Assessor Técnico de Licitações para auxiliar a Comissão na análise das documentações. A Comissão passa para a fase de análise das documentações das empresas credenciadas, sendo ela rubricada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos responsáveis presentes citados acima. Foram verificadas todas as autenticidades das certidões que foram emitidas via Internet, estando tais conferências anexadas aos autos. Após uma análise das documentações, a Comissão declarou que a empresa e pessoa física: **ADEMIR SEBASTIÃO DA SILVA, WANE DIVINA DA CUNHA SILVA**, apresentou os documentos de habilitação nos termos da lei e do edital, sendo, portanto, habilitada e credenciada no Processo Licitatório 055/2024 – Chamada Pública 001/2024. Então diante disso, a Comissão concluiu pela contratação da empresa: **ADEMIR SEBASTIÃO DA SILVA, CPF: 828.391.316-68** e pessoa física **WANE DIVINA DA CUNHA SILVA, CPF: 048.390.546-14,** observando-se as demais condições atinentes ao processo, tais como: parecer jurídico, ratificação e publicação. É importante registrar que o credenciamento continua em aberto por um período de 12 (doze) meses, podendo outras empresas se credenciar. Nada mais havendo, encerrou-se a presente sessão, pelo que foi lavrada esta ata e por todos os presentes assinada e será publicada para atendimento ao disposto no Art. 109, I, a), da Lei 8666/93. Art. 165, I, c), da Lei 14.133/21.

Gurinhatã, 02 de setembro de 2024.

***MARCELO SILVA BORGES PARREIRA***
Presidente CPL

***LUCÉLIA MEDEIROS DA SILVA***

***SIDNEI JOSÉ DOS SANTOS GONÇALVES***
Membros

**Publicado por:**
Lucelia Medeiros da Silva
**Código Identificador:**36BE89B7

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 015/2024**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 087/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 015/2024**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 087/2024**

A Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG., torna público nos termos da Lei Federal Nº 14.133/21, QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024, CUJO OBJETO é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PROVÁVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO E DEMAIS EQUIPAMENTOS PARA ATENDER OS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE GURINHATÃ-MG**, CONFORME especificações contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital. Início da Disputa: 16/09/2024 às 08h. A licitação ocorrerá no endereço eletrônico: Plataforma LICITANET - Licitações Eletrônicas (www.licitanet.com.br)., horário de Brasília. Poderão participar da Licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do Edital. O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no site: www.gurinhata.mg.gov.br, via e-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br.

***MARCELO SILVA BORGES PARREIRA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Lucelia Medeiros da Silva
**Código Identificador:**1454353F

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 003/2024**

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 003/2024
A Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG., torna público a abertura do Pregão 003/2024, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PROVÁVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DE VEICULOS**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO FOLHETO DESCRITIVO QUE INTEGRA O EDITAL COMO ANEXO I. Abertura será no dia 17/09/2024 às 09h00min. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Gurinhatã, pelo telefone (34) 3264-1010, no site: www.gurinhata.mg.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br.

***MARCELO SILVA BORGES PARREIRA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Lucelia Medeiros da Silva
**Código Identificador:**D977DC93

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE IBIÁ

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRONICA 013/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG** – DISPENSA ELETRÔNICA – N° 013/2024 - Conforme Decreto n° 6.117 de 02 de maio de 2023, instituindo as contratações diretas, torna pública a intenção da aquisição de Fraldas Descartáveis Geriátricas, visando suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, a fim de atender aos pacientes cadastrados no Protocolo Municipal para o Fornecimento de Fraldas Descartáveis. O(s) recebimento(s) da(s) proposta(s) será(ão) aceito(s) até as 17:00 horas do dia 09 de agosto de 2024, pelo email compras.dispensaeletronica@ibia.mg.gov.br. A analise das propostas será feita no dia 10 de agosto de 2024 ás 09:00 horas. Mais informações poderão ser obtidas pelos telefones (34) 3631-5758 e 3631-5771 – A aquisição do edital será através do site www.ibia.mg.gov.br –

***MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA–***
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Gizela Kariny Rosa da Silva
**Código Identificador:**8FF7905E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO - CONCORRÊNCIA Nº 008/2024.**

**OBJETO:** Constitui objeto da presente licitação a construção de galeria de águas pluviais na Rua Maria do Rosário (Antiga Rua 36) e Avenida Doutor Carlos Fulgêncio - Bairro Santa Cruz, no município de Ibiá-MG . Os serviços da empresa contratada devem incluir mão de obra, material e o cumprimento das especificações técnicas previstas no projeto básico e documentos de suporte para a contratação.
**CONTRATADA: LATINS ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 20.735.589/0001-83**
**VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R$ 166.660,31 (cento e sessenta e seis mil e seiscentos e sessenta reais e trinta e um centavos).
**Término do Contrato:** 31 de dezembro de 2024.
**DATA DO CONTRATO:** 08 de agosto de 2024.

Ibiá (MG), 08 de agosto de 2024.

***MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA***
Prefeita Municipal

Publique-se.

**Publicado por:**
Eduardo Henrique Brito
**Código Identificador:**48C905D3

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**
**EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO – TOMADA DE PREÇO Nº 010/2023 - CONTRATO Nº. 233/2023**

EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO – TOMADA DE PREÇO nº 010/2023 - CONTRATO Nº. 233/2023. Contratante: Município de Indianópolis. Contratado: **ESPAÇO CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI**. Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de reforma (reparação e adaptação) da Unidade Básica de Saúde Dona Lica – UBS Tipo I do Município de Indianópolis/MG. Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do contrato de origem que entrará em vigor em 21 de agosto de 2024 e ficará prorrogado até o dia 20 de setembro de 2024. Data da assinatura: 18/08/2024.

***LINDOMAR AMARO BORGES.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Derimar Borges da Silva
**Código Identificador:**D7B9E120

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**
**EXTRATO - 3º TERMO ADITIVO – TOMADA DE PREÇO Nº 010/2023 - CONTRATO Nº. 233/2023**

EXTRATO - 3º TERMO ADITIVO – TOMADA DE PREÇO nº 010/2023 - CONTRATO Nº. 233/2023. Contratante: Município de Indianópolis. Contratado: **ESPAÇO CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI**. Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de reforma (reparação e adaptação) da Unidade Básica de Saúde Dona Lica – UBS Tipo I do Município de Indianópolis/MG. O valor do presente aditivo contratual é de **R$**

**51.607,76 (cinquenta e um mil, seiscentos e sete reais e setenta e seis centavos)**. Data da assinatura: 30/08/2024

***. LINDOMAR AMARO BORGES.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Derimar Borges da Silva
**Código Identificador:**A9D1F4CB

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ITACARAMBI

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO CREDENCIAMENTO Nº 02/2024

**CREDENCIAMENTO Nº 02/2024**
**RETIFICAÇÃO DO EDITAL**
MUNICIPIO DE ITACARAMBI – torna público, para conhecimento dos interessados, que em razão de **retificação do edital** do Credenciamento - 02/2024 – Inexigibilidade 07/2024 - Proc. 14/2024, tendo como objeto: CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS PARA A REALIZAÇÃO DE LEILÕES NAS MODALIDADES PRESENCIAL, OU ONLINE/VIRTUAL, MEDIANTE DEMANDA, DESTINADOS A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DE PROPRIEDADE MUNICÍPIO DE ITACARAMBI-MG. **Fica alterado o Edital no preâmbulo e no item 1.1, quanto ao horário da sessão de abertura, fica alterado também, o item 15.1 e a cláusula terceira da Minuta do Contrato.** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do edital. Informações e Esclarecimentos: (38) 3613-2171. O Edital poderá ser adquirido diretamente no Setor de Licitações e Contratos ou através do e-mail: licitação2@itacarambi.mg.gov.br, ou ainda no site: www.itacarambi.mg.gov.br.

Itacarambi-MG, 02 de setembro de 2024.

***NÍVIA MARIA DE OLIVEIRA –***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
John Charles Almeida Silva
**Código Identificador:**1BBCC7BF

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ITAGUARA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG PROCESSO LICITATÓRIO 141/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 66/2024 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 141/2024 Pregão Eletrônico 66/2024- AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – Objeto: Contratação de empresa especializada em Medicina do Trabalho para prestação de serviços na área de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho em atendimento a demanda do Município de Itaguara. Empresa vencedora Medical Center LTDA valor total R$89.250,08.

Itaguara, 03/09/2024.

***GERALDO DONIZETE DE LIMA -***
Prefeito.

**Publicado por:**
Evaristo Rosa de Moraes Lara
**Código Identificador:**75B33AF2

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG PROCESSO LICITATÓRIO 157/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 71/2024- AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 157/2024 Pregão Eletrônico 71/2024, Aviso de homologação – Objeto: Aquisição de 01 caminhão equipado com carroceria, zero quilômetro, em atendimento ao Convênio N° 955979/2024 celebrado com o Ministério da Agricultura e Pecuária para a Prefeitura de Itaguara. Empresa vencedora Prodoeste Veículos e Serviços LTDA valor total R$276.000,00.

Itaguara, 03/09/2024.

***GERALDO DONIZETE DE LIMA -***
Prefeito.

**Publicado por:**
Evaristo Rosa de Moraes Lara
**Código Identificador:**DBAE1369

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG PROCESSO LICITATÓRIO 160/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 73/202 - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 160/2024 Pregão Eletrônico 73/202- Aviso de homologação – Objeto: Contratação de empresa especializada, para prestação de serviço acesso à intranet para sistema de câmeras de monitoramento integrado. Empresa vencedora CONQUEST TELECOMUNICAÇÕES LTDA valor total R$33.600,00.

Itaguara, 03/09/2024

***GERALDO DONIZETE DE LIMA -***
Prefeito.

**Publicado por:**
Evaristo Rosa de Moraes Lara
**Código Identificador:**F783D78F

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

### LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PRC 067/2024 INEXIBILIDADE 027/2024

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**
**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/24**
**CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE Nº 027/24**

Considerando o Parecer favorável da Assessoria Jurídica e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos do Art. 74, inciso I da Lei 14.133/21 e suas alterações, a Contratação da Empresa Brasileira de Correis e Telégrafos (CORREIOS), inscrita no CNPJ: 34.028.316/0015-09 com sede à Anel Rodoviário Celso Mello Azevedo, Km 21,5 – 20.901 – Bairro Universitário, Belo Horizonte, MG, CEP: 31225-901, em atendimento as demandas do município de Itamarati de Minas , no valor total de **R$4.000,00( quatro mil reais), aos 03 de setembro de 2024.**

***HAMILTON DE MOURA FILHO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Haroldo Lourenço da Rocha
**Código Identificador:**AA4CBF81

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

### COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 007/2024 PROCESSO Nº 075/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 023/2024 – CREDENCIMENTO

**OBJETO:** Credenciamento de profissionais para ministrar oficinas em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social.

**FASE:** A Comissão de Contratações, nomeada pela Portaria n. 001/2024, de 08 de janeiro de 2024, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar o CHAMAMENTO PUBLICO, cujo objeto está acima descrito, tudo em conformidade com o Edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no site www.itambedomatodentro.mg.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e poderá ser solicitado pelo e-mail: licitacoes@itambedomatodentro.mg.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelos telefones (31) 3500-1699.

**PERÍODO:** O recebimento das solicitações de credenciamento e da documentação ocorrerá a partir de **04/09/2024** e encerramento em **30/09/2024**, das 08h00min às 17h00min (horário de Brasília), nos dias úteis, na Prefeitura Municipal de Itambé do Mato Dentro/MG, situada na Rua Principal nº 71, Centro, CEP 35.820-000.

Itambé do Mato Dentro (MG), 04 de setembro de 2024.

***MARIA GLEICILENE PERDIGÃO***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Maria Gleicilene Perdigao
**Código Identificador:**51660D84

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de implementação do sistema de telemetria da Estação de Tratamento de Água do Município de Itambé do Mato Dentro/MG.

**FASE:** A Pregoeira do Município de Itambé do Mato Dentro/MG, nomeada pela Portaria n. 001/2024, de 08 de janeiro de 2024, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2024, cujo objeto está acima descrito, tudo em conformidade com o Edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no site www.itambedomatodentro.mg.gov.br, no site www.licitanet.com.br, no Portal Nacional de Compras Públicas (https://www.gov.br/pncp/pt-br), poderá ser solicitado pelo e-mail: licitacoes@itambedomatodentro.mg.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelos telefones (31) 3500-1699, opção 4.

**ABERTURA DA SESSÃO:** 18/09/2024 as 09h30min (Horário Brasília)

**SITE PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** www.licitanet.com.br.

Itambé do Mato Dentro (MG), 04 de setembro de 2024.

***MARIA GLEICILENE PERDIGÃO***
Pregoeira

**Publicado por:**
Maria Gleicilene Perdigao
**Código Identificador:**D89817AC

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2022**

Torna-se público o 2º termo aditivo ao contrato nº 033/2022. Processo Administrativo n° 048/2022. Pregão Presencial nº 019/2022. Contratante: Município de Itambé do Mato Dentro, CNPJ 18.299.537/0001-60. Contratada: Luciene de Cassia Soares, CPF ***.429.496-**. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 033/2022 por mais 02 (dois) meses, contados a partir de 01/09/2024, com vencimento em 31/10/2024. Preço: A contratante pagará a contratada pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de R$ 3.652,88 (três mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e oitenta e oito centavos), totalizando o valor global de R$ 7.305,76 (sete mil, trezentos e cinco reais e setenta e seis centavos). Assinatura: 30/08/2024.

**Publicado por:**
Elivan Araujo
**Código Identificador:**2D7B315D

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2024**

A Prefeitura Municipal de Itambé do Mato Dentro/MG, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL,** para a Contratação de empresa para o fornecimento de serviços de Mantenimento do Software Público e-sus PEC.

**RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO:**
**INICIO:** Do dia **04/09/2024**
**FIM:** Até dia **09/09/2024** as **23h59min. (horário de Brasília)**
**SITE:** www.itambedomatodentro.mg.gov.br

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no site www.itambedomatodentro.mg.gov.br, ou poderá ser solicitado pelo e-mail: compradireta@itambedomatodentro.mg.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo telefone (31) 3500-1699, opção 4.

Itambé do Mato Dentro (MG), 04 de setembro de 2024.

***MARIA GLEICILENE PERDIGÃO***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Maria Gleicilene Perdigao
**Código Identificador:**E477C17E

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO – INEXIGIBILIDADE Nº 020/2024 – CREDENCIMENTO**

Torna-se público o Extrato dos Contratos nº 075/2024 e n° 076/2024, oriundo do Processo Nº 066/2024, Inexigibilidade Nº 020/2024 – Credencimento, Chamamento Publico Nº 005/2024. Objeto: Credenciamento de instituições financeiras para a prestação de serviços bancários de arrecadação de tributos e demais receitas públicas do Município de Itambé do Mato Dentro/MG. Contratante: Município de Itambé do Mato Dentro, CNPJ 18.299.537/0001-60. Fornecedor: BANCO DO BRASIL S. A., CNPJ n° 00.000.000/0001-91, valor unitário: Item 1 - R$ 2,10, Item 2 – R$ 2,24, Item 4 – R$ 2,17 e Item 6 – R$ 2,42. Fornecedor: BANCO BRADESCO S.A., CNPJ n° 60.746.948/0001-12 valor unitário: Item 1 - R$ 2,10, Item 2 – R$ 2,24, Item 4 – R$ 2,17 e Item 6 – R$ 2,42. Fundamentação Legal: Decreto Municipal nº 027/2023, Art. 74, IV, e Art. 79, I, da Lei Federal nº 14.133/21. Vigência: 23/08/2024 até 22/08/2029.

**Publicado por:**
Maria Gleicilene Perdigao
**Código Identificador:**F387435E

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE ITANHANDU**

**ADMINISTRAÇÃO**
**LEI Nº 1.987, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024**

**LEI Nº 1.987, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024**

**"**Dispõe sobre prorrogação do período de validade da Lei Municipal 1.731, de 10 de maio de 2023.**"**

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**Art. 1º** - Fica prorrogada a validade da Lei Municipal 1.731, de 10 de maio de 2023, na forma em que dispõe o seu art. 10.

**Art. 2º** - Ficam convalidados todos os procedimentos administrativos de que trata a Lei Municipal 1.731, de 10 de maio de 2023, durante o seu período de validade.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de maio de 2024.

Itanhandu, 03 de setembro de 2024.

***PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Guilherme Ordine
**Código Identificador:**60EB07A5

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2024 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2024, PARA REGISTRO DE PREÇOS. EXTRATO DOS CONTRATOS.

Processo administrativo nº 84/2024 - processo licitatório nº 84/2024 - modalidade pregão eletrônico nº 65/2024, para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 649/2024.** Partes: Município de Itatiaiuçu e Manos Comércio Atacadista de Materiais Ltda - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 49.464.439/0001-64. Objeto: "**Registro de preços** para a **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de materiais escolares componentes dos kits escolares e para distribuição aos profissionais da educação, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, **exclusivamente para participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)". **Valor do contrato: R$6.721,02 (seis mil, setecentos e vinte e um reais e dois centavos)**. Vigência: 22/08/2024 a 31/12/2024.

Secretária Municipal de Educação.

Processo administrativo nº 84/2024 - processo licitatório nº 84/2024 - modalidade pregão eletrônico nº 65/2024, para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 650/2024.** Partes: Município de Itatiaiuçu e Papelaria Ouro Ltda - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 07.266.248/0001-48. Objeto: "**Registro de preços** para a **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de materiais escolares componentes dos kits escolares e para distribuição aos profissionais da educação, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, **exclusivamente para participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)". **Valor do contrato: R$19.099,25 (dezenove mil, noventa e nove reais e vinte e cinco centavos)**. Vigência: 22/08/2024 a 31/12/2024.

Secretária Municipal de Educação.

Processo administrativo nº 84/2024 - processo licitatório nº 84/2024 - modalidade pregão eletrônico nº 65/2024, para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 651/2024.** Partes: Município de Itatiaiuçu e Aliança Comércio e Distribuição Ltda - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 31.486.195/0001-55. Objeto: "**Registro de preços** para a **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de materiais escolares componentes dos kits escolares e para distribuição aos profissionais da educação, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, **exclusivamente para participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)". **Valor do contrato: R$5.878,00 (cinco mil, oitocentos e setenta e oito reais)**. Vigência: 22/08/2024 a 31/12/2024.

Secretária Municipal de Educação.

Processo administrativo nº 84/2024 - processo licitatório nº 84/2024 - modalidade pregão eletrônico nº 65/2024, para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 652/2024.** Partes: Município de Itatiaiuçu e Timo Paper Suprimentos para Escritório Ltda - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 47.853.538/0001-02. Objeto: "**Registro de preços** para a **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de materiais escolares componentes dos kits escolares e para distribuição aos profissionais da educação, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, **exclusivamente para participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)". **Valor do contrato: R$5.043,60 (cinco mil, quarenta e três reais e sessenta centavos)**. Vigência: 22/08/2024 a 31/12/2024.

Secretária Municipal de Educação.

Processo administrativo nº 84/2024 - processo licitatório nº 84/2024 - modalidade pregão eletrônico nº 65/2024, para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 653/2024.** Partes: Município de Itatiaiuçu e Jotacê Comércio de Produtos e Serviços Escolares Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob nº 09.474.168/0001-03. Objeto: "**Registro de preços** para a **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de materiais escolares componentes dos kits escolares e para distribuição aos profissionais da educação, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, **exclusivamente para participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)". **Valor do contrato: R$24.497,45 (vinte e quatro mil, quatrocentos e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos)**. Vigência: 22/08/2024 a 31/12/2024.

Secretária Municipal de Educação.

Processo administrativo nº 84/2024 - processo licitatório nº 84/2024 - modalidade pregão eletrônico nº 65/2024, para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 654/2024.** Partes: Município de Itatiaiuçu e Jet Comércio Soluções Integradas Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob nº 48.560.136/0001-82. Objeto: "**Registro de preços** para a **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de materiais escolares componentes dos kits escolares e para distribuição aos profissionais da educação, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, **exclusivamente para participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)". **Valor do contrato: R$5.204,25 (cinco mil, duzentos e quatro reais e vinte e cinco centavos)**. Vigência: 22/08/2024 a 31/12/2024.

Secretária Municipal de Educação.

**Publicado por:**
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
**Código Identificador:**9802EAD8

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 232/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 232/2023 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 179/2023, PARA REGISTRO DE PREÇOS. EXTRATO DOS CONTRATOS.**

Processo administrativo nº 232/2023 - processo licitatório nº 232/2023 - modalidade pregão eletrônico nº 179/2023, para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 51/2024.** Partes: Município de Itatiaiuçu e Reis Distribuidora e Serviços Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob nº 23.099.414/0001-15. Objeto: "**Registro de Preços** para a **compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de eletrodomésticos, para fornecimento parcelado, para atender as demandas das Secretarias Municipais, **com um item para ampla concorrência (item 38) e os demais exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas,** observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)". **Valor do contrato: R$6.908,00 (seis mil, novecentos e oito reais)**. Vigência: 26/01/2024 a 31/12/2024.

Secretária Municipal de Educação E

Secretária Municipal de Assistência Social.

Processo administrativo nº 232/2023 - processo licitatório nº 232/2023 - modalidade pregão eletrônico nº 179/2023, para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 52/2024.** Partes: Município de Itatiaiuçu e B9 Bebedouros Indústria e Comércio Ltda - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 05.490.249/0001-46. Objeto: "**Registro de Preços** para a **compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de eletrodomésticos, para fornecimento parcelado, para atender as demandas das Secretarias Municipais, **com um item para ampla concorrência (item 38) e os demais exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas,** observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)". **Valor do contrato: R$22.741,96 (vinte e dois mil, setecentos e quarenta e um reais e noventa e seis centavos)**. Vigência: 26/01/2024 a 31/12/2024.

Secretária Municipal de Educação E

Secretária Municipal de Assistência Social.

Processo administrativo nº 232/2023 - processo licitatório nº 232/2023 - modalidade pregão eletrônico nº 179/2023, para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 53/2024.** Partes: Município de Itatiaiuçu e BT Comércio Inteligente Ltda - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 45.329.312/0001-81. Objeto: "**Registro de Preços** para a **compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de eletrodomésticos, para fornecimento parcelado, para atender as demandas das Secretarias Municipais, **com um item para ampla concorrência (item 38) e os demais exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas,** observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)". **Valor do contrato: R$23.483,51 (vinte e três mil, quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta e um centavos)**. Vigência: 26/01/2024 a 31/12/2024.

Secretária Municipal de Educação E

Secretária Municipal de Assistência Social.

Processo administrativo nº 232/2023 - processo licitatório nº 232/2023 - modalidade pregão eletrônico nº 179/2023, para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 54/2024.** Partes: Município de Itatiaiuçu e Sorelle Comércio Eletros e Equipamentos Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob nº 36.045.363/0001-90. Objeto: "**Registro de Preços** para a **compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de eletrodomésticos, para fornecimento parcelado, para atender as demandas das Secretarias Municipais, **com um item para ampla concorrência (item 38) e os demais exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas,** observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)". **Valor do contrato: R$6.089,30 (seis mil e oitenta e nove reais e trinta centavos)**. Vigência: 26/01/2024 a 31/12/2024.

Secretária Municipal de Saúde.

Processo administrativo nº 232/2023 - processo licitatório nº 232/2023 - modalidade pregão eletrônico nº 179/2023, para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 55/2024.** Partes: Município de Itatiaiuçu e Dmgr Comércio de Máquinas e Equipamentos Industriais Eireli - ME, inscrita no CNPJ sob nº 24.090.700/0001-82. Objeto: "**Registro de Preços** para a **compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de eletrodomésticos, para fornecimento parcelado, para atender as demandas das Secretarias Municipais, **com um item para ampla concorrência (item 38) e os demais exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas,** observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)". **Valor do contrato: R$4.056,00 (quatro mil e cinquenta e seis reais)**. Vigência: 26/01/2024 a 31/12/2024.

Secretária Municipal de Educação.

Processo administrativo nº 232/2023 - processo licitatório nº 232/2023 - modalidade pregão eletrônico nº 179/2023, para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 56/2024.** Partes: Município de Itatiaiuçu e Rednov Ferramentas Ltda - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 45.769.285/0001-68. Objeto: "**Registro de Preços** para a **compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de eletrodomésticos, para fornecimento parcelado, para atender as demandas das Secretarias Municipais, **com um item para ampla concorrência (item 38) e os demais exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas,** observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)". **Valor do contrato: R$4.056,00 (quatro mil e cinquenta e seis reais)**. Vigência: 26/01/2024 a 31/12/2024.

Secretária Municipal de Educação E

Secretária Municipal de Saúde.

Processo administrativo nº 232/2023 - processo licitatório nº 232/2023 - modalidade pregão eletrônico nº 179/2023, para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 57/2024.** Partes: Município de Itatiaiuçu e Rednov Ferramentas Ltda - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 45.769.285/0001-68. Objeto: "**Registro de Preços** para a **compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de eletrodomésticos, para fornecimento parcelado, para atender as demandas das Secretarias Municipais, **com um item para ampla concorrência (item 38) e os demais exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas,** observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)". **Valor do**

**contrato: R$909,45 (novecentos e nove reais e quarenta e cinco centavos)**. Vigência: 26/01/2024 a 31/12/2024.

Secretária Municipal de Saúde.

Processo administrativo nº 232/2023 - processo licitatório nº 232/2023 - modalidade pregão eletrônico nº 179/2023, para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 58/2024.** Partes: Município de Itatiaiuçu e Aurora Soluções Integradas Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob nº 50.921.426/0001-56. Objeto: "**Registro de Preços** para a **compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de eletrodomésticos, para fornecimento parcelado, para atender as demandas das Secretarias Municipais, **com um item para ampla concorrência (item 38) e os demais exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas,** observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)". **Valor do contrato: R$1.382,00 (hum mil, trezentos e oitenta e dois reais)**. Vigência: 26/01/2024 a 31/12/2024.

Secretário Municipal de Meio Ambiente E

Secretário Municipal de Transportes e Vias Públicas.

Processo administrativo nº 232/2023 - processo licitatório nº 232/2023 - modalidade pregão eletrônico nº 179/2023, para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 59/2024.** Partes: Município de Itatiaiuçu e Davanti Máquinas, Móveis e Equipamentos Industriais Ltda - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 44.259.236/0001-12. Objeto: "**Registro de Preços** para a **compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de eletrodomésticos, para fornecimento parcelado, para atender as demandas das Secretarias Municipais, **com um item para ampla concorrência (item 38) e os demais exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas,** observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)". **Valor do contrato: R$8.538,10 (oito mil, quinhentos e trinta e oito reais e dez centavos)**. Vigência: 26/01/2024 a 31/12/2024.

Secretária Municipal de Educação.

Processo administrativo nº 232/2023 - processo licitatório nº 232/2023 - modalidade pregão eletrônico nº 179/2023, para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 60/2024.** Partes: Município de Itatiaiuçu e Ludmila Aparecida de Souza - ME, inscrita no CNPJ sob nº 27.054.061/0001-98. Objeto: "**Registro de Preços** para a **compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de eletrodomésticos, para fornecimento parcelado, para atender as demandas das Secretarias Municipais, **com um item para ampla concorrência (item 38) e os demais exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas,** observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)". **Valor do contrato: R$27.293,00 (vinte e sete mil, duzentos e noventa e três reais)**. Vigência: 26/01/2024 a 31/12/2024.

Secretária Municipal de Educação E

Secretário Municipal de Planejamento de Governo e Desenvolvimento Econômico.

Processo administrativo nº 232/2023 - processo licitatório nº 232/2023 - modalidade pregão eletrônico nº 179/2023, para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 61/2024.** Partes: Município de Itatiaiuçu e Ludmila Aparecida de Souza - ME, inscrita no CNPJ sob nº 27.054.061/0001-98. Objeto: "**Registro de Preços** para a **compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de eletrodomésticos, para fornecimento parcelado, para atender as demandas das Secretarias Municipais, **com um item para ampla concorrência (item 38) e os demais exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas,** observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)". **Valor do contrato: R$1.298,00 (hum mil, duzentos e noventa e oito reais)**. Vigência: 26/01/2024 a 31/12/2024.

Secretária Municipal de Saúde.

Processo administrativo nº 232/2023 - processo licitatório nº 232/2023 - modalidade pregão eletrônico nº 179/2023, para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 62/2024.** Partes: Município de Itatiaiuçu e Formigari Comércio de Móveis Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob nº 42.727.372/0001-64. Objeto: "**Registro de Preços** para a **compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de eletrodomésticos, para fornecimento parcelado, para atender as demandas das Secretarias Municipais, **com um item para ampla concorrência (item 38) e os demais exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas,** observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)". **Valor do contrato: R$58.767,21 (cinquenta e oito mil, setecentos e sessenta e sete reais e vinte e um centavos)**. Vigência: 26/01/2024 a 31/12/2024.

Secretária Municipal de Educação,

Secretária Municipal de Assistência Social E

Secretário Municipal de Transportes e Vias Públicas.

Processo administrativo nº 232/2023 - processo licitatório nº 232/2023 - modalidade pregão eletrônico nº 179/2023, para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 63/2024.** Partes: Município de Itatiaiuçu e Arenna Informática e Distribuição Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob nº 07.528.036/0001-91. Objeto: "**Registro de Preços** para a **compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de eletrodomésticos, para fornecimento parcelado, para atender as demandas das Secretarias Municipais, **com um item para ampla concorrência (item 38) e os demais exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas,** observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)". **Valor do contrato: R$17.998,50 (dezessete mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos)**. Vigência: 26/01/2024 a 31/12/2024.

Secretária Municipal de Educação E

Secretário Municipal de Transportes e Vias Públicas.

Processo administrativo nº 232/2023 - processo licitatório nº 232/2023 - modalidade pregão eletrônico nº 179/2023, para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 64/2024.** Partes: Município de Itatiaiuçu e Arenna Informática e Distribuição Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob nº 07.528.036/0001-91. Objeto: "**Registro de Preços** para a **compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de eletrodomésticos, para fornecimento parcelado, para atender as demandas das Secretarias Municipais, **com um item para ampla concorrência (item 38) e os demais exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas,** observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)". **Valor do contrato: R$2.730,00 (dois mil, setecentos e trinta reais).** Vigência: 26/01/2024 a 31/12/2024.

Secretária Municipal de Saúde.

Processo administrativo nº 232/2023 - processo licitatório nº 232/2023 - modalidade pregão eletrônico nº 179/2023, para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 65/2024.** Partes: Município de Itatiaiuçu e Pedro Augusto de Matos Botelho - ME, inscrita no CNPJ sob nº 46.845.026/0001-31. Objeto: "**Registro de Preços** para a **compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de eletrodomésticos, para fornecimento parcelado, para atender as demandas das Secretarias Municipais, **com um item para ampla concorrência (item 38) e os demais exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas,** observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)". **Valor do contrato: R$497,00 (quatrocentos e noventa e sete reais).** Vigência: 26/01/2024 a 31/12/2024.

Secretário Municipal de Transportes e Vias Públicas.

Processo administrativo nº 232/2023 - processo licitatório nº 232/2023 - modalidade pregão eletrônico nº 179/2023, para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 66/2024.** Partes: Município de Itatiaiuçu e DMT Comércio de Produtos Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob nº 33.030.409/0001-00. Objeto: "**Registro de Preços** para a **compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de eletrodomésticos, para fornecimento parcelado, para atender as demandas das Secretarias Municipais, **com um item para ampla concorrência (item 38) e os demais exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas,** observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)". **Valor do contrato: R$739,92 (setecentos e trinta e nove reais e noventa e dois centavos).** Vigência: 26/01/2024 a 31/12/2024.

Secretário Municipal de Transportes e Vias Públicas.

Processo administrativo nº 232/2023 - processo licitatório nº 232/2023 - modalidade pregão eletrônico nº 179/2023, para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 67/2024.** Partes: Município de Itatiaiuçu e 49.603.774 João Carlos Aparecido Alves - ME, inscrita no CNPJ sob nº 49.603.774/0001-04. Objeto: "**Registro de Preços** para a **compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de eletrodomésticos, para fornecimento parcelado, para atender as demandas das Secretarias Municipais, **com um item para ampla concorrência (item 38) e os demais exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas,** observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)". **Valor do contrato: R$11.557,04 (onze mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e quatro centavos).** Vigência: 26/01/2024 a 31/12/2024.

Secretária Municipal de Educação.

Processo administrativo nº 232/2023 - processo licitatório nº 232/2023 - modalidade pregão eletrônico nº 179/2023, para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 68/2024.** Partes: Município de Itatiaiuçu e Pires & Santos Comércio Ltda - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 52.087.237/0001-55. Objeto: "**Registro de Preços** para a **compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de eletrodomésticos, para fornecimento parcelado, para atender as demandas das Secretarias Municipais, **com um item para ampla concorrência (item 38) e os demais exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas,** observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)". **Valor do contrato: R$11.390,00 (onze mil, trezentos e noventa reais).** Vigência: 26/01/2024 a 31/12/2024.

Secretária Municipal de Assistência Social.

Processo administrativo nº 232/2023 - processo licitatório nº 232/2023 - modalidade pregão eletrônico nº 179/2023, para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 69/2024.** Partes: Município de Itatiaiuçu e One Comercial Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob nº 14.517.117/0001-51. Objeto: "**Registro de Preços** para a **compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de eletrodomésticos, para fornecimento parcelado, para atender as demandas das Secretarias Municipais, **com um item para ampla concorrência (item 38) e os demais exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas,** observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)". **Valor do contrato: R$1.150,00 (hum mil, cento e cinquenta reais).** Vigência: 26/01/2024 a 31/12/2024.

Secretária Municipal de Assistência Social.

Processo administrativo nº 232/2023 - processo licitatório nº 232/2023 - modalidade pregão eletrônico nº 179/2023, para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 70/2024.** Partes: Município de Itatiaiuçu e One Comercial Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob nº 14.517.117/0001-51. Objeto: "**Registro de Preços** para a **compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de eletrodomésticos, para fornecimento parcelado, para atender as demandas das Secretarias Municipais, **com um item para ampla concorrência (item 38) e os demais exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas,** observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)". **Valor do contrato: R$2.760,00 (dois mil, setecentos e sessenta reais).** Vigência: 26/01/2024 a 31/12/2024.

Secretária Municipal de Saúde.

Processo administrativo nº 232/2023 - processo licitatório nº 232/2023 - modalidade pregão eletrônico nº 179/2023, para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 71/2024.** Partes: Município de Itatiaiuçu e 33.377.709 Mateus Ferreira Barbosa - ME, inscrita no CNPJ sob nº 33.377.709/0001-60. Objeto: "**Registro de Preços** para a **compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de eletrodomésticos, para fornecimento parcelado, para atender as demandas das Secretarias Municipais, **com um item para ampla concorrência (item 38) e os demais exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas,** observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)". **Valor do contrato: R$69.872,00 (sessenta e nove mil, oitocentos e setenta e dois reais).** Vigência: 26/01/2024 a 31/12/2024.

Secretária Municipal de Educação.

Processo administrativo nº 232/2023 - processo licitatório nº 232/2023 - modalidade pregão eletrônico nº 179/2023, para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 72/2024.** Partes: Município de Itatiaiuçu e Treebuy Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob nº 44.444.374/0001-71. Objeto: "**Registro de Preços** para a **compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de eletrodomésticos, para fornecimento parcelado, para atender as demandas das Secretarias Municipais, **com um item para ampla concorrência (item 38) e os demais exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas,** observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)". **Valor do contrato: R$13.463,91 (treze mil,**

**quatrocentos e sessenta e três reais e noventa e um centavos).** Vigência: 26/01/2024 a 31/12/2024.

Secretária Municipal de Educação.

Processo administrativo nº 232/2023 - processo licitatório nº 232/2023 - modalidade pregão eletrônico nº 179/2023, para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 73/2024.** Partes: Município de Itatiaiuçu e Capim Dourado Comércio de Produtos e Serviços Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob nº 29.927.672/0001-29. Objeto: "**Registro de Preços** para a **compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de eletrodomésticos, para fornecimento parcelado, para atender as demandas das Secretarias Municipais, **com um item para ampla concorrência (item 38) e os demais exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas,** observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)". **Valor do contrato: R$20.040,00 (vinte mil e quarenta reais).** Vigência: 26/01/2024 a 31/12/2024.

Secretária Municipal de Educação.

Processo administrativo nº 232/2023 - processo licitatório nº 232/2023 - modalidade pregão eletrônico nº 179/2023, para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 74/2024.** Partes: Município de Itatiaiuçu e Samuel Padovam - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 05.808.628/0001-31. Objeto: "**Registro de Preços** para a **compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de eletrodomésticos, para fornecimento parcelado, para atender as demandas das Secretarias Municipais, **com um item para ampla concorrência (item 38) e os demais exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas,** observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)". **Valor do contrato: R$7.726,32 (sete mil, setecentos e vinte e seis reais e trinta e dois centavos).** Vigência: 26/01/2024 a 31/12/2024.

Secretária Municipal de Saúde.

Processo administrativo nº 232/2023 - processo licitatório nº 232/2023 - modalidade pregão eletrônico nº 179/2023, para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 155/2024.** Partes: Município de Itatiaiuçu e 47.450.623 Brendon Junio de Souza - ME, inscrita no CNPJ sob nº 47.450.623/0001-20. Objeto: "**Registro de Preços** para a **compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de eletrodomésticos, para fornecimento parcelado, para atender as demandas das Secretarias Municipais, **com um item para ampla concorrência (item 38) e os demais exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas,** observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)". **Valor do contrato: R$187,00 (cento e oitenta e sete reais).** Vigência: 06/02/2024 a 31/12/2024.

Secretária Municipal de Educação.

**Publicado por:**
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
**Código Identificador:**1582FEF2

**SECRETARIA DE ESPORTES**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2024 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2024 PARA REGISTRO DE PREÇOS - UASG Nº 984673.**

Processo administrativo nº 142/2024 - processo licitatório nº 142/2024 - modalidade pregão eletrônico nº 110/2024 para registro de preços. Conheço do recurso interposto pela empresa **ORDEP PRODUTOS SANEANTES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 43.890.354/0001-61**, eis que tempestivo e cumpre as formas previstas no instrumento convocatório. No mérito, **DOU PROVIMENTO** para desclassificar/inabilitar a empresa provisoriamente vencedora dos itens 05, 07, 08, 09, 18 e 22 do edital. Fica reagendada a sessão pública do certame para o dia 09/09/2024, às 8h:30min.

Secretário Municipal de Esportes.

Pregoeira.

**Publicado por:**
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
**Código Identificador:**05EBA9EC

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE JACUÍ**

**CONTRATOS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 97/2024**

Município de Jacuí/MG torna público Extrato de Ata de Registro de Preços n°. 97/2024, referente ao Processo n° 57/2024, Pregão n°. 28/2024 – DETENTORA: **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO INTEGRAÇÃO LTDA.** Valor total estimado em **R$ 7.830,10.** Objeto - Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual aquisição de tintas e materiais de pintura para a manutenção das atividades de diversos departamentos do Município. Vigência: 09/08/2024 a 09/08/2025.

***MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.***
Prefeita

**Publicado por:**
Camila de Oliveira Lopes
**Código Identificador:**82633ECF

**CONTRATOS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Município de Jacuí/MG torna público o Processo nº. 74/2024 Pregão Eletrônico nº. 38/2024. Tipo: **Menor valor por item** Objeto: **Constitui o objeto da presente licitação a contratação de empresa para o fornecimento e instalação de toldos para atender as necessidades do departamento de Cultura.** Início do recebimento das propostas em **05/09/2024** às 08:30. Fim do acolhimento das propostas em **16/09/2024** às 08:30. Início da sessão de lances em **16/09/2024** às 09:00. Plataforma AMM Licita. Edital completo e demais informações: site www.jacui.mg.gov.br - telefone (35) 3593-1250.

***VINICIUS APARECIDO PEREIRA*–**
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Camila de Oliveira Lopes
**Código Identificador:**2A34255B

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE JAPARAIBA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2024 DISPENSA ELETRÔNICA N° 072/2024**

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, fará contratação na modalidade **dispensa eletrônica nº 072/2024,** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** no **dia 09 de setembro de 2024 às 08:00 horas** no site www.licitanet.com.br, cujo objeto é " Aquisição de livros literários para atualização do acervo bibliográfico das escolas e creches municipais de Japaraíba, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, conforme descrito abaixo". Os interessados **poderão adquirir o aviso da dispensa completo** no endereço acima citado ou obter informações no horário de **12:00 às 16:30 horas**, de

segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 226, *e-mail*: lidiane@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 02 de setembro de 2024

***LIDIANE CONCEIÇÃO PAULA RABELO SILVA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Dejaine Aparecida Lopes Silva
**Código Identificador:**85A2EE61

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 092/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 007/2022**

**OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto, a supressão de valor em razão de alteração nos quantitativos de certos itens da planilha orçamentária do lote 02 – item 01, referente a "Prestação de serviço de Reforma, Ampliação e Melhorias da Praça de Esporte Padre José Tavares de Moraes – 1º Etapa. Conforme Contrato de Repasse nº 902874/2020 firmado junto ao MINISTÉRIO DA CIDADANIA. E também a execução de serviços referentes à implantação do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico na Quadra Poliesportivo da Praça de Esportes, conforme documentos em anexo", nos termos previstos no § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA – MG.

CONTRATADA: CONSTRUTORA ANDRADE FL LTDA – ME CNPJ: 05.148.834-0001-62

**DO VALOR:** O valor da Supressão é de **R$ 6.457,36** (seis mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e trinta e seis centavos);

**DO NOVO VALOR DO CONTRATO:** O valor total do contrato passará para **R$ 546.085,99** (quinhentos e quarenta e seis mil e oitenta e cinco reais e noventa e nove centavos).

Japaraíba, 15 de agosto de 2024.

***PEDRO JÚNIOR COUTO DE CARVALHO***
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

**Publicado por:**
Dejaine Aparecida Lopes Silva
**Código Identificador:**EBC4FE83

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE JEQUITIBA

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS**
**PROCESSO LICITATÓRIO 114/2024 INEXIGIBILIDADE 35/2024 RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO PROCESSO**

RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO PROCESSO
O processo licitatório nº 114/2024, instaurado na modalidade Inexigibilidade nº 35/2024 objetiva a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO MUSICAL COM O GRUPO MARAKÁ PARA O FESTIVAL DE FOLCLORE DE 2024 NO MUNCICÍPIO DE JEQUITIBÁ/MG, CONTRATAÇÃO QUE SE DARÁ ATRAVES DO EMPRESARIO EXCLUSIVO DA REFERIDA BANDA A EMPRESA JOAO PEDRO MARQUES DE CARVALHO-MEI consoante requisição apresentada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal nº 14.133/21, e suas sucessivas alterações, notadamente no que tange à publicidade, ao procedimento e, sobretudo, ao direito constitucional do contraditório e da ampla defesa, consoante manifestação da assessoria jurídica lotada no setor de licitações.O Secretário titular da pasta apresentou justificativa pela escolha do executante do serviço e também pelo valor a ser pago à contratada, afirmando que o preço está compatível com o praticado no mercado, conforme faz prova os documentos carreados aos autos.Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e ao mérito, hei por bem RATIFICAR o presente processo licitatório e adjudico o objeto contido na solicitação oriunda da Secretaria de Cultura e Turismo a empresa JOAO PEDRO MARQUES DE CARVALHO-MEI e em ato contínuo determino a PUBLICAÇÃO do extrato desta ratificação. Retorne os autos para o setor jurídico que se encarregará de elaborar o instrumento de contrato, enviando, em seguida, para a Secretaria requisitante que efetuará a fiscalização do cumprimento integral das obrigações contratuais, sob pena de responsabilidade. Isto feito dou por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.

Publique-se.

Jequitibá, 28 de Agosto de 2024.

***LUIZ CARLOS PINHEIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Júlia Sousa da Cunha
**Código Identificador:**57533123

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS**
**PROCESSO LICITATÓRIO 94/2024 - CONCORRENCIA ELETRONICA 09/2024 - CONTRATO ADMINISTRATIVO 74/2024**

O município de Jequitibá/MG torna público aos interessados o extrato do contrato administrativo 74/2024 do processo licitatório nº 94/2024 – Concorrência Eletrônica nº 09/2024.**"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE INTERTRAVADO NA COMUNIDADE RURAL DE PEROBAS - CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 954203/2023 - OPERAÇÃO 1092115-18 - PROGRAMA MOBILIDADE URBANA".** Licitante contratada: CONSTRUTORA VALENTE LTDA – CNPJ 42.965. 015/0001-34, Valor Total do Contrato: R$ 484.000,00 (quatrocentos e oitenta e quatro mil reais). Prazo de Vigência: 31/12/2024. Os autos se encontram com vista franqueada. Mais informações poderão ser obtidas através dos telefones (31) 2233 0100 - (31) 3717-6222.

***DOU –***
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Douglas Soares Rodrigues
**Código Identificador:**3BE3BC9C

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

**DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS**
**EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2023**

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. JOSÉ AFONSO MARTINS, torna pública a celebração do primeiro Termo Aditivo ao contrato nº. 025/2023– **E & L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.781.752/0001-72** – Objeto: prorrogação da vigência deste contrato pelo período de 12 (doze) meses, iniciando em 24/08/2024 até 23/08/2025. O valor mensal do presente contrato sofrerá reajuste de 3,823%, pelo acumulado dos últimos 12 (doze) meses pelo IGPM, conforme item 3.13 do contrato originário. O **valor mensal** pelo período de 12 (doze) meses passa para **R$ 124.588,68 (cento e vinte e quatro mil, quinhentos e oitenta e oito reais e sessenta e oito centavos). Valor da licença de uso: R$ 17.650,06 (dezessete mil, seiscentos e cinquenta reais e seis centavos). Valor da conversão e migração de dados: R$ 20.764,78 (vinte mil, setecentos e sessenta e quatro reais e setenta e oito**

**centavos). Valor do treinamento para 15 usuários: R$ 11.420,63 (onze mil, quatrocentos e vinte reais e sessenta e três centavos).**

**João Monlevade, 23 de agosto de 2024.**

***JOSÉ AFONSO MARTINS***
Diretor DAE

**Publicado por:**
Adriano Fidelis de Paula
**Código Identificador:**E76CFD1A

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE DISPENSA Nº 000012/2024**

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Dispensa nº 000012/2024, Processo Administrativo nº 000055/2024, após análise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Contratação de empresa especializada em montagem, instalação, desmontagem de materiais de decoração e iluminação, com a finalidade em ORNAMENTAÇÃO para desfile do 7 (SETE) DE SETEMBRO, em João Monlevade, conforme Termo de Referência.

| Fornecedor | Estimado | Homologado | Diferença |
|---|---|---|---|
| POP LEKO ORGANIZAÇÃO DE FESTAS LTDA - 04.016.360/0001-32 leidelanegodoi@gmail.com - (31) 98784-5665 | 7.900,00 | 6.990,00 | 910,00 Proveito ( 11,52% ) |
| Totais | 7.900,00 | 6.990,00 | 910,00 Proveito ( 11,52% ) |

NADJA LÍRIO FURTADO na condição de Autoridade Competente Homologou o(s) lote(s) em favor de:

| Fornecedor: POP LEKO ORGANIZAÇÃO DE FESTAS LTDA - CPF/CNPJ: 04.016.360/0001-32 | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Lote 1 | Data/Hora da Homologação - 02/09/2024 13:33:41 | | | |
| Lote 00001 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃOconforme descritivo no termo de referência. | | | | |
| Descrição Item | Quantidade | Medida | Unitário | Sub Total |
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO Conforme descritivo no Termo de Referência. | 1,00 | PS | 6.990,00 | 6.990,00 |
| | | Inserido em: 28/08/2024 22:04 | | |

João Monlevade, 02 de Setembro de 2024.

Autoridade Competente:
***NADJA LÍRIO FURTADO***

**Publicado por:**
Kátia Cristina Angelo Passos
**Código Identificador:**D52F05D3

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**
**LEI Nº 2673/2024, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024**

**LEI Nº 2673/2024, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.**

Estabelece prioridade à consolidação da coleta seletiva em João Monlevade por meio de associações ou cooperativas de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis e dá outras providências.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE,**por seus representantes na Câmara aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º**A Política Municipal de Resíduos Sólidos far-se-á com observância à legislação federal e estadual aplicável e com base nas normas e diretrizes estabelecidas em Lei Municipal, em consonância com as políticas municipais de meio ambiente, educação ambiental, recursos hídricos, saneamento básico, saúde, desenvolvimento econômico, desenvolvimento urbano e promoção da inclusão social.

**Art. 2º**O Município deverá integrar e articular ações, projetos e programas da administração pública voltados à promoção e à defesa dos direitos humanos das catadoras e dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis.

**Parágrafo único**. Para cumprimento do disposto no *caput* deste artigo, compete ao Município atuar em prol do:

I - fortalecimento das associações, cooperativas e outras formas de organização de catadoras e catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis;
II - da melhoria das condições de trabalho;
III - do fomento ao financiamento público;
IV - da inclusão socioeconômica;
V - da expansão:
a) da coleta seletiva de resíduos sólidos;
b) da coleta seletiva solidária;
c) da reutilização;
d) da reciclagem;
e) da logística reversa; e
f) da educação ambiental; e
VI - da redução e da geração de lixo.

**Art. 3º**O Município adotará instrumentos econômicos visando a incentivar programas de coleta seletiva eficientes e eficazes, preferencialmente em parceria com organizações de catadores.

**Parágrafo único.**Visando o cumprimento do disposto no *caput* deste artigo, o Município deverá estimular a qualificação de catadores e catadoras, bem como estimular suas respectivas associações e cooperativas a adotarem planos, métodos e instrumentos de melhoria contínua da gestão de suas atividades.

**Art.4º**Para fins do disposto nesta Lei, consideram-se:

I - catadoras e catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis - pessoas físicas que se dedicam, individualmente ou por meio de cooperativas, associações ou outras formas de organização popular, às atividades de coleta, de triagem, de beneficiamento, de processamento, de transformação e de comercialização de materiais reutilizáveis e recicláveis;

II - coleta seletiva solidária- tecnologia social de coleta seletiva, triagem, beneficiamento, processamento, transformação, reciclagem e comercialização de resíduos sólidos realizada por associações, cooperativas e outras formas de organização de catadoras e catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis, em parceria com as prefeituras, as entidades privadas e a sociedade civil, remunerada em todas estas etapas como prestação de serviço, e diferenciada dos demais serviços prestados na área quanto à forma, ao processo e à tecnologia utilizados, de modo a apresentar soluções para inclusão social e melhoria das condições de vida das catadoras e dos catadores;

III - materiais reutilizáveis e recicláveis - resíduos sólidos que podem ser reinseridos no ciclo produtivo, inclusive orgânicos, considerados bens de interesse público, de valor econômico e social, com potencial para gerar trabalho e renda e promover a cidadania de catadoras e catadores;

IV - pagamento por serviços ambientais - remuneração às catadoras e aos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis, individualmente considerados, e a associações, cooperativas e outras formas de organização popular de catadoras e catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis pela redução dos impactos ambientais e climáticos obtida por meio do trabalho, com base no princípio do protetor-recebedor; e

V - reciclagem popular - tecnologia social que engloba as práticas da cadeia produtiva de reciclagem realizadas pelas catadoras e pelos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis, incluídos a mobilização, a coleta, a triagem, a compostagem, o enfardamento, o beneficiamento e a industrialização dos materiais reutilizáveis e recicláveis.

**Art. 5º**O Município deverá, observada a legislação vigente, priorizar a consolidação da coleta seletiva por meio de associações ou

cooperativas de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda, nos termos da Lei Federal n.º 12.305, de 02 de agosto de 2010 ou outra que vier a substituí-la.

**Parágrafo único.** A priorização de que trata este artigo não excluirá nem prejudicará a realização de colete seletiva realizada individualmente por catadoras ou catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis.

**Art. 6º**O Poder Executivo regulamentará por Decreto, no que couber, a presente Lei.

**Art. 7º**Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 03 de setembro de 2024.

***LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO***
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao terceiro dia do mês de setembro de 2024.

***CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO***
Assessor de Governo

**Publicado por:**
Kátia Cristina Angelo Passos
**Código Identificador:**24D68174

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**
**LEI Nº 2674/2024, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.**

**LEI Nº 2674/2024, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.**

Institui o uso do Cordão AVC Estrela para a identificação de pessoas acometidas por Acidente Vascular Cerebral (AVC), no âmbito do Município de João Monlevade, e dá outras providências.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE,**por seus representantes na Câmara aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
**Art. 1°**Fica instituído o uso do "Cordão AVC Estrela" como instrumento auxiliar e facilitador para identificação de pessoas acometidas por Acidente Vascular Cerebral (AVC), no âmbito do Município de João Monlevade.

**Art. 2°**Para fins de entendimento e aplicação desta lei, considera-se:

I - AVC hemorrágico: ocorre quando há rompimento de um vaso cerebral, provocando hemorragia. Esta hemorragia pode acontecer dentro do tecido cerebral ou na superfície entre o cérebro e a meninge;

II - AVC isquêmico: ocorre quando há obstrução de uma artéria, impedindo a passagem de oxigênio para células cerebrais, que acabam morrendo. Essa obstrução pode acontecer devido a um trombo (trombose) ou a um êmbolo (embolia);

III - Cordão AVC Estrela: Consiste numa faixa estreita de tecido ou material equivalente, na cor azul, estampada com desenhos de estrelas, podendo ter um crachá com informações úteis, a critério do portador ou de seus responsáveis;

**Parágrafo Único**- O crachá contendo as informações pessoais da pessoa acometida por AVC, mesmo que não esteja junto ao Cordão AVC Estrela, deverá obrigatoriamente estar com o portador do Cordão ou com seu acompanhante.

**Art. 3°**O uso do Cordão AVC Estrela é facultado aos indivíduos que sejam acometidos por AVC e, para sua obtenção, deverão ser apresentadas comprovações por meio de documentos médicos.

**Parágrafo Único**- O uso do Cordão AVC Estrela não constitui fator condicionante para o gozo de direitos já assegurados às pessoas acometidas por AVC.

**Art. 4°**Os estabelecimentos públicos e privados devem orientar seus funcionários e colaboradores diretos ou terceirizados quanto à identificação de pessoas acometidas por AVC a partir do uso do Cordão AVC Estrela, bem como aos procedimentos que possam ser adotados para atenuar as dificuldades dessas pessoas.

**Art. 5°**Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 03 de setembro de 2024.

***LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO***
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao terceiro dia do mês de setembro de 2024.

***CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO***
Assessor de Governo

**Publicado por:**
Kátia Cristina Angelo Passos
**Código Identificador:**D1872C75

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**
**LEI Nº 2675/2024, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.**

Institui o "Dia Florescer da Autoestima da Mulher" no Município de João Monlevade/MG e dá outras providências.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE,**por seus representantes na Câmara aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
**Art. 1º**Fica instituído no Calendário Oficial do Município de João Monlevade, o "Dia Florescer da Autoestima da Mulher", a ser comemorado, anualmente, no dia 21 de setembro.

**Art. 2º**No "Dia Florescer da Autoestima da Mulher" e na semana do dia 21 de setembro, poderão ser realizadas ações como palestras, exposições, apresentações, oficinas de capacitação, acompanhamentos psicológicos e troca de informações, inclusive jurídicas, sobre a importância dos cuidados pessoais e do amor-próprio das mulheres, bem como poderão ser promovidos eventos e discussões para elevar a autoestima da mulher, fortalecer o amor-próprio, o autoconhecimento, a consciência do próprio corpo, a autoconfiança, o respeito e a honra à história, e o autocuidado da mulher.

**Parágrafo único**. Poderão ser realizados, ainda, outros procedimentos úteis para a consecução dos objetos desta Lei, inclusive projetos-pilotos, com o propósito de se tornarem permanentes.

**Art. 3º**Para o desenvolvimento das atividades durante o dia e a semana de que trata esta Lei poderão colaborar associações, entidades de classe, empresários, escolas e universidades, bem como outros setores da sociedade, para organização das campanhas, palestras, programas, planos, projetos, debates, ações educativas e demais iniciativas voltadas aos propósitos e objetivos desta Lei, especialmente para valorizar a autoestima da mulher em todas as suas vertentes, com ações para o desenvolvimento físico, emocional, profissional, social, e promoção de seu bem-estar.

**Art. 4º**Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 03 de setembro de 2024.

***LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO***
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao terceiro dia do mês de setembro de 2024.

***CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO***
Assessor de Governo

**Publicado por:**
Kátia Cristina Angelo Passos
**Código Identificador:**E7A13E99

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO EDITAL DO DISPENSA Nº 000041/2024**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do Dispensa nº 000041/2024, Processo Administrativo nº 000116/2024, após análise, conferência e deliberação, resolve ADJUDICAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Contratação de prestação de serviço de Teste de Constância Anual do equipamento de Raio X Digital e Teste de Controle de qualidade e segurança em sistemas de ultrassom diagnóstico do Centro de Apoio Diagnóstico, destinados a atender as necessidades das unidades de Assistência à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde
Resumo

| Fornecedor | Estimado | Adjudicado | Diferença |
|---|---|---|---|
| RAD SERVICOS ESPECIALIZADOS E COMERCIO LTDA - 20.203.886/0001-88 administrativo@radcare.com.br - (21) 97511-7501 | 1.950,00 | 1.680,00 | 270,00 Proveito ( 13,85% ) |
| Totais | 1.950,00 | 1.680,00 | 270,00 Proveito ( 13,85% ) |

Detalhes
LAÉRCIO JOSE RIBEIRO na condição de Autoridade Competente Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

| Fornecedor: RAD SERVICOS ESPECIALIZADOS E COMERCIO LTDA - CPF/CNPJ: 20.203.886/0001-88 | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Lote 1 | Data/Hora da Adjudicação - 02/09/2024 16:20:02 | | | |
| Lote 00001 TESTE DE CONSTÂNCIA NO APARELHO DE RAIO X DIGITALteste de constância no raio x digital modelo altus dr ns, marca konica minolta do centro de apoio diagnóstico da secretaria municipal de saúde | | | | |
| Descrição Item | Quantidade | Medida | Unitário | Sub Total |
| TESTE DE CONSTÂNCIA NO APARELHO DE RAIO X DIGITAL Teste de Constância no Raio X digital modelo ALTUS DR NS, marca Konica Minolta do Centro de Apoio Diagnóstico da Secretaria Municipal de Saúde | 1,00 | PS | 690,00 | 690,00 |
| Lote 2 | Data/Hora da Adjudicação - 02/09/2024 16:20:07 | | | |
| Lote 00002 TESTE DE CONTROLE DE QUALIDADE NO APARELHO DE ULTRASSONteste de controle de qualidade do serviço de ultrassonografia mindray modelo dc-28 | | | | |
| Descrição Item | Quantidade | Medida | Unitário | Sub Total |
| TESTE DE CONTROLE DE QUALIDADE NO APARELHO DE ULTRASSON Teste de Controle de Qualidade do Serviço de Ultrassonografia MINDRAY MODELO DC-28 | 1,00 | PS | 990,00 | 990,00 |
| TESTE DE CONTROLE DE QUALIDADE NO APARELHO DE ULTRASSON Teste de Controle de Qualidade do Serviço de Ultrassonografia MINDRAY MODELO DC-28 | 1,00 | PS | 990,00 | 990,00 |

João Monlevade, 02 de Setembro de 2024.

***LAÉRCIO JOSE RIBEIRO***
Autoridade Competente

**Publicado por:**
Kátia Cristina Angelo Passos
**Código Identificador:**184B493A

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE DISPENSA Nº 000041/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Dispensa nº 000041/2024, Processo Administrativo nº 000116/2024, após análise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Contratação de prestação de serviço de Teste de Constância Anual do equipamento de Raio X Digital e Teste de Controle de qualidade e segurança em sistemas de ultrassom diagnóstico do Centro de Apoio Diagnóstico, destinados a atender as necessidades das unidades de Assistência à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde

Resumo

| Fornecedor | Estimado | Homologado | Diferença |
|---|---|---|---|
| RAD SERVICOS ESPECIALIZADOS E COMERCIO LTDA - 20.203.886/0001-88 administrativo@radcare.com.br- (21) 97511-7501 | 1.950,00 | 1.680,00 | 270,00 Proveito ( 13,85% ) |
| Totais | 1.950,00 | 1.680,00 | 270,00 Proveito ( 13,85% ) |

Detalhes
LAÉRCIO JOSE RIBEIRO na condição de Autoridade Competente Homologou o(s) lote(s) em favor de:

| Fornecedor: RAD SERVICOS ESPECIALIZADOS E COMERCIO LTDA - CPF/CNPJ: 20.203.886/0001-88 | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Lote 1 | Data/Hora da Homologação - 02/09/2024 16:20:15 | | | |
| Lote 00001 TESTE DE CONSTÂNCIA NO APARELHO DE RAIO X DIGITALteste de constância no raio x digital modelo altus dr ns, marca konica minolta do centro de apoio diagnóstico da secretaria municipal de saúde | | | | |
| Descrição Item | Quantidade | Medida | Unitário | Sub Total |
| TESTE DE CONSTÂNCIA NO APARELHO DE RAIO X DIGITAL Teste de Constância no Raio X digital modelo ALTUS DR NS, marca Konica Minolta do Centro de Apoio Diagnóstico da Secretaria Municipal de Saúde | 1,00 | PS | 690,00 | 690,00 |
| Lote 2 | Data/Hora da Homologação - 02/09/2024 16:20:19 | | | |
| Lote 00002 TESTE DE CONTROLE DE QUALIDADE NO APARELHO DE ULTRASSONteste de controle de qualidade do serviço de ultrassonografia mindray modelo dc-28 | | | | |
| Descrição Item | Quantidade | Medida | Unitário | Sub Total |
| TESTE DE CONTROLE DE QUALIDADE NO APARELHO DE ULTRASSON Teste de Controle de Qualidade do Serviço de Ultrassonografia MINDRAY MODELO DC-28 | 1,00 | PS | 990,00 | 990,00 |

João Monlevade, 02 de Setembro de 2024.

***LAÉRCIO JOSE RIBEIRO***
Autoridade Competente

**Publicado por:**
Kátia Cristina Angelo Passos
**Código Identificador:**E49FB29F

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 33/2024**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**
***(IncisoI ouII do art. 75, da lei nº 14.133/2021)***

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 33/2024**

**UNIDADE CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social**

**OBJETO:** Prestação de Serviços de fornecimento de alimentação em 05 eventos, a serem realizados no período de setembro a dezembro 2024, em atendimento a Terceira Idade conforme especificações constantes no Termo de Referência.

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:** ( X ) SIM( ) NÃO

**PERÍODO DE PROPOSTAS :** De04/09/2024 às 08:00 h Até09/08/2024 às 07h:59min
**PERÍODO DE LANCES:** De 09/08/2024 às 08h00minAté 09/08/2024às14h00min

O Município de João Monlevade,por meio do Agente de Contrataçãonomeado pela Portaria nº 274/2024, torna público a pretensão de realizar procedimento de contratação direta por meio de Dispensa Eletrônica para fornecimento imediato do objeto acima para atender as necessidades das unidades administrativas do Poder executivo. O interesse da Administração é obter proposta mais vantajosa nos termos do § 3º do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021, fica aberto **o prazo de 03 (três) dias úteis**a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente proposta.

A Dispensa Eletrônica ocorrerá na plataforma https://licitar.digital/com disputa, e na etapa de lances via sistema, o interessado poderá enviar seus lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

A contratação pretendida terá com critério de julgamento o "*Menor Preço por lote*" e o tipo de variação será "*Monetária*", o valor mínimo entre lances será de R$ 10,00(dez reais), que será cadastrado na plataforma pela administração para cada lote.

O termo de referência da dispensa com todas as informações e os documentos exigidos para dispensa de licitação estarão disponíveis no https://licitar.digital/, no www.pmjm.mg,gov.bre no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

João Monlevade/MG, 03 de setembro de 2024

***IVANILDE APARECIDA DE OLIVEIRA E SOUSA AVELINO***
Agente de Contratação
Matrícula 002820

**Publicado por:**
Kátia Cristina Angelo Passos
**Código Identificador:**73B606F1

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO EDITAL DO DISPENSA Nº 000037/2024**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do Dispensa nº 000037/2024, Processo Administrativo nº 000110/2024, após análise, conferência e deliberação, resolve ADJUDICAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E CALIBRAÇÃO DO APARELHO DE ELETROCARDIOGRAMA MODELO CARDIOCARE 2000 em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

Resumo

| Fornecedor | Estimado | Adjudicado | Diferença |
|---|---|---|---|
| MS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA - 19.499.671/0001-77 licitacoeslaborarbh@gmail.com- (31) 3245-4449 | 2.140,00 | 2.140,00 | 0,00 Sem Variação ( 0,00% ) |
| Totais | 2.140,00 | 2.140,00 | 0,00 Proveito ( 0,00% ) |

Detalhes

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO na condição de Autoridade Competente Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

| Fornecedor: MS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA - CPF/CNPJ: 19.499.671/0001-77 | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Lote 1 | Data/Hora da Adjudicação - 02/09/2024 17:32:26 | | | |
| LOTE ÚNICO | | | | |
| Descrição Item | Quantidade | Medida | Unitário | Sub Total |
| MANUTENÇÃO CORRETIVA EM ELETROCARDIOGRAMA MANUTENÇÃO CORRETIVA E CALIBRAÇÃO EM APARELHO DE ELETROCARDIOGRAMA .Recurso: Resolução 8685/2023Conta: 57.922- X | 1,00 | UND | 2.140,00 | 2.140,00 |

João Monlevade, 02 de Setembro de 2024.

***LAÉRCIO JOSE RIBEIRO***
Autoridade Competente

**Publicado por:**
Kátia Cristina Angelo Passos
**Código Identificador:**71C4CECD

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE DISPENSA Nº 000037/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Dispensa nº 000037/2024, Processo Administrativo nº 000110/2024, após análise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E CALIBRAÇÃO DO
APARELHO DE ELETROCARDIOGRAMA MODELO CARDIOCARE 2000 em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

Resumo

| Fornecedor | Estimado | Homologado | Diferença |
|---|---|---|---|
| MS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA - 19.499.671/0001-77 licitacoeslaborarbh@gmail.com- (31) 3245-4449 | 2.140,00 | 2.140,00 | 0,00 Sem Variação ( 0,00% ) |
| Totais | 2.140,00 | 2.140,00 | 0,00 Proveito ( 0,00% ) |

Detalhes

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO na condição de Autoridade Competente Homologou o(s) lote(s) em favor de:

| Fornecedor: MS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA - CPF/CNPJ: 19.499.671/0001-77 | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Lote 1 | Data/Hora da Homologação - 02/09/2024 17:32:37 | | | |
| LOTE ÚNICO | | | | |
| Descrição Item | Quantidade | Medida | Unitário | Sub Total |
| MANUTENÇÃO CORRETIVA EM ELETROCARDIOGRAMA MANUTENÇÃO CORRETIVA E CALIBRAÇÃO EM APARELHO DE ELETROCARDIOGRAMA .Recurso: Resolução 8685/2023Conta: 57.922- X | 1,00 | UND | 2.140,00 | 2.140,00 |

João Monlevade, 02 de Setembro de 2024.

***LAÉRCIO JOSE RIBEIRO***
Autoridade Competente

**Publicado por:**
Kátia Cristina Angelo Passos
**Código Identificador:**BCA03C37

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**
**10°TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº68/2020 – LIARTH LIMPEZA URBANA EIRELI**

**10°TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº68/2020 – LIARTH LIMPEZA URBANA EIRELI–**Objeto:*"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, em conformidade com planilha de custos, cronogramaememorial",* decorrente da Concorrência Pública 02/2019, com fundamento no artigo 57 da Lei 8.666/93- Vigência: 24/08/2024 à 23/08/2025. Data:23/08/2024.

**Publicado por:**
Kátia Cristina Angelo Passos
**Código Identificador:**B8095ED3

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de João Monlevade torna público, realização de licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico Nº. 26/2024**. Objeto: AQUISIÇÃO MOBILIÁRIOS, UTENSÍLIOS, ELETRODOMÉSTICOS, BRINQUEDOS e outros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - Escolas e CEMEIS, inclusive equipar o novo CEMEI Padre Henriques, no Bairro José de Alencar. **Data de abertura: 18/09/2024 às 08:30h**. Edital e anexos disponível no site do município

www.pmjm.mg.gov.br; Mais informações: (31) 3859-2509 / 3859-2510.

João Monlevade, 03 de Setembro de 2024.

***RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Kátia Cristina Angelo Passos
**Código Identificador:**BA82892E

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**
**RETIFICAÇÃO DO ATO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

RETIFICAÇÃO DO ATO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
Referência: Inexigibilidade de Licitação nº 21/2024, processo Licitatório nº 118, fundamentado no Inciso IIIF, do art.74 da Lei 14.133/2021, e Parecer Jurídico nº 608/2024.
Onde se lê:
Objeto: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICAS DESTINADOS À ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO".
Leia-se:
Objeto: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E TREINAMENTODESTINADOS À ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL A QUE SE REFERE O ART. 12, INC. VII, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
Prestador: CUNHA PEREIRA & MASSARA ADVOGADOS ASSOCIADOS.
CNPJ: 04.894.199/0001-08
Valor Global: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
Condições de pagamento: Faturamento devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Administração.
Dotação Orçamentária: 2007001.0412204022.037, 339039, Ficha 103, Fonte 15000000000.

João Monlevade, 03de Setembrode 2024.

***LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kátia Cristina Angelo Passos
**Código Identificador:**CFBA5876

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**
**TERMO DE CONTRATO Nº. 79/2024–ENSCON VIAÇÃO LTDA**

**TERMO DE CONTRATO Nº. 79/2024–ENSCON VIAÇÃO LTDA- Objeto: "***LOCAÇÃO TIPO ÔNIBUS CONVENCIONAL, perímetro urbano, autonomia de rodagemmáxima de 10 anos, capacidade mínima para 45 passageiros para transportar alunos durante o turno escolar:matutino e/ou vespertino, dentro do Município de João Monlevade, comas saídas das escolas até os locais determinados, conforme especificações contidas no cronograma dos projetos - Lote 01 e Lote 02, conforme Termo de Referência"*, conformeos termos da Dispensa Eletrônicanº. 38/2024, Processo nº. 112/2024- **Vigência:**12 meses - **Valor:**R$31.378,90- **Dotações Orçamentárias:**1236112022046, 339039 Ficha 158, Fonte 155000000000- **Data:**28/08/2024.

**Publicado por:**
Kátia Cristina Angelo Passos
**Código Identificador:**375C3C68

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**
**2°TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº132/2023 – JOR CONSTRUÇÕES LTDA**

**2°TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº132/2023 – JOR CONSTRUÇÕES LTDA–** Objeto:*"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, JARDINAGEM E PAISAGISMO EM PRAÇAS E ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, em conformidade com planilha de custos, cronograma, memorial descritivo e anexos doedital",* decorrente da Concorrência Pública 05/2023, com fundamento no artigo 57 da Lei 8.666/93- Vigência: 13/09/2024 à 12/09/2025. Data:27/08/2024.

**Publicado por:**
Kátia Cristina Angelo Passos
**Código Identificador:**6A602831

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 33/2024**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**
***(IncisoI ouII do art. 75, da lei nº 14.133/2021)***

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 33/2024**

**UNIDADE CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social**

**OBJETO:** Prestação de Serviços de fornecimento de alimentação em 05 eventos, a serem realizados no período de setembro a dezembro 2024, em atendimento a Terceira Idade conforme especificações constantes no Termo de Referência.
**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:** ( X ) SIM( ) NÃO
**PERÍODO DE PROPOSTAS :** De04/09/2024 às 08:00 h Até09/09/2024 às 07h:59min
**PERÍODO DE LANCES:** De 09/09/2024 às 08h00minAté 09/09/2024às14h00min
O Município de João Monlevade,por meio do Agente de Contrataçãonomeado pela Portaria nº 274/2024, torna público a pretensão de realizar procedimento de contratação direta por meio de Dispensa Eletrônica para fornecimento imediato do objeto acima para atender as necessidades das unidades administrativas do Poder executivo. O interesse da Administração é obter proposta mais vantajosa nos termos do § 3º do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021, fica aberto **o prazo de 03 (três) dias úteis**a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente proposta.
A Dispensa Eletrônica ocorrerá na plataforma https://licitar.digital/com disputa, e na etapa de lances via sistema, o interessado poderá enviar seus lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
A contratação pretendida terá com critério de julgamento o "*Menor Preço por lote*" e o tipo de variação será "*Monetária*", o valor mínimo entre lances será de R$ 10,00(dez reais), que será cadastrado na plataforma pela administração para cada lote.
O termo de referência da dispensa com todas as informações e os documentos exigidos para dispensa de licitação estarão disponíveis no https://licitar.digital/, no www.pmjm.mg.gov.bre no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

João Monlevade/MG, 03 de setembro de 2024

***IVANILDE APARECIDA DE OLIVEIRA E SOUSA AVELINO***
Agente de Contratação
Matrícula 002820

**Publicado por:**
Kátia Cristina Angelo Passos
**Código Identificador:**E2265B51

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**
**TERMO DE CONTRATO Nº. 80/2024–MÓVEIS E SERVIÇOS LTDA ME**

**TERMO DE CONTRATO Nº. 80/2024–MÓVEIS E SERVIÇOS LTDA ME- Objeto: "***AQUISIÇÃO DE CAMAS E COLCHÕES PARA O CORPO DE BOMBEIROS, para atender às necessidades da*

*Secretaria Municipal de Planejamento em conformidade com o Convênio CBMMG sob o n° 5.11.0.0.1/24"*, conformeos termos da Dispensa Eletrônicanº 35/2024, Processo nº 107/2024- **Vigência:**12 meses - **Valor:**R$R$ 7.479,44- **Dotações Orçamentárias:**041204022.027, 44905200000, Ficha 63, Fonte 150000000000 e 041204022.027, 33903000000, Ficha 59, Fonte 150000000000 -**Data:**22/08/2024.

**Publicado por:**
Kátia Cristina Angelo Passos
**Código Identificador:**6B132740

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
### ATA I - CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO 007/2024

**CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 041/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0180/2024**

ATA - I - Credenciamento/chamada pública, para contratação dos serviços de hotelaria, na sede Município de João Pinheiro-MG.
Aos 03 (três) dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e quatro, no Paço Municipal, o Agente de contratação, legalmente constituído pela Portaria Municipal nº 005/2024, analisou documentação e propostas apresentadas, o credenciamento tem por objetivo o Credenciamento/chamada pública, para contratação dos serviços de hotelaria, na sede Município de João Pinheiro-MG.
Apresentou a documentação e proposta para o credenciamento o proponente:**HB HOTEL JP LTDA -** situado na Rua Capitão Sancho, 478, Bairro Centro - CNJP: 41.722.137/0001-37 - João Pinheiro - MG.
Após análise da documentação o Agente de Contratação e sua equipe declarou habilitada a proponente supra mencionada.
Conhecida a proposta de credenciamento, por estarem com valores conforme estipulados no edital de chamamento público, a agente de contratação declarou que os seguintes itens propostos poderão ser adjudicados à proponente, mediante aprovação e indicação dos quantitativos pela Secretaria Municipal de Administração:

| Item | Quantidade | Unidade | Descrição | Valor unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 60 | Diária | Diárias com Serviço de café da manhã na sede do município de João Pinheiro: Apartamento Individual com banheiro, mobília, Ar condicionado, frigobar, mesa de trabalho, Televisão com Canais de TV por assinatura, Acesso à internet, telefone. Área de estacionamento coberto privativo nas dependências do hotel. A Troca de roupas de cama deverá ser efetuada no mínimo em dias alternados e a troca de roupas de banho realizada diariamente | R$ 156,12 | R$ 9.367,20 |
| 02 | 40 | Diária | Diárias com Serviço de café da manhã na sede do município de João Pinheiro: Apartamento Duplo com banheiro, mobília, Ar condicionado, frigobar, mesa de trabalho, Televisão com Canais de TV por assinatura, Acesso à internet, telefone. Área de estacionamento coberto privativo nas dependências do hotel. A Troca de roupas de cama deverá ser efetuada no mínimo em dias alternados e a troca de roupas de banho realizada diariamente. | R$ 225,276 | R$ 9.011,064 |
| 03 | 12 | Diária | Diárias com Serviço de café da manhã na sede do Município de João Pinheiro - Apartamento Triplo com banheiro, mobília, Ar condicionado, frigobar, mesa de trabalho, Televisão com Canais de TV por assinatura, Acesso à internet, telefone. Área de estacionamento coberto privativo nas dependências do hotel. A Troca de roupas de cama deverá ser efetuada no mínimo em dias alternados e a troca de roupas de banho realizada diariamente | R$ 273.7366 | R$ 3.284,8392 |
| Valor total **R$ 21.663,10** (vinte e um mil, seiscentos e sessenta e três reais e dez centavos). | | | | | |

João Pinheiro/MG, 03 de setembro de 2024.

***JUAREZ MOURA DA SILVA***
Agente de Contratação

Equipe de Apoio:

***SIDELE XAVIER DE SOUZA***

***EULAIA APARECIDA VIDAL***

***JULIANA LOPES MARINHO SOUTO***

***NILSON DE SOUZA ABADIA***

**Publicado por:**
Juarez Moura da Silva
**Código Identificador:**4A1A7314

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
### ATA II - CREDENCIAMENTO/CHAMADA PUBLICA 007/2024

**CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 041/2024 -PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2024**

ATA - II - Credenciamento/chamada pública, para contratação dos serviços de hotelaria, na sede Município de João Pinheiro-MG. Aos 03 (três) dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e quatro, no Paço Municipal, o Agente de contratação, legalmente constituído pela Portaria Municipal nº 005/2024, analisou documentação e propostas apresentadas, o credenciamento tem por objetivo o Credenciamento/chamada pública, para contratação dos serviços de hotelaria, na sede Município de João Pinheiro-MG.

Apresentou a documentação e proposta para o credenciamento o proponente:

**ESPLANADA HOTEL PINHEIRENSE LTDA.**

Após análise da documentação o Agente de Contratação e sua equipe de apoio declararam habilitada a proponente supra mencionada.

Conhecida a proposta de credenciamento, por estarem com valores conforme estipulados no edital de chamamento público, a agente de contratação declarou que os seguintes itens propostos poderão ser adjudicados à proponente, mediante aprovação e indicação dos quantitativos pela Secretaria Municipal de Administração:

| Item | Quantidade | Unidade | Diárias de hotel | Valor unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 100 | Diária | Diárias com Serviço de café da manhã na sede do município de João Pinheiro: Apartamento Individual com banheiro, mobília, Ar condicionado, frigobar, mesa de trabalho, Televisão com Canais de TV por assinatura, Acesso à internet, telefone. Área de estacionamento coberto privativo nas dependências do hotel. A Troca de roupas de cama deverá ser efetuada no mínimo em dias alternados e a troca de roupas de banho realizada diariamente | R$ 156,1200 | R$ 15.612,00 |
| 03 | 14 | Diária | Diárias com Serviço de café da manhã na sede do Município de João Pinheiro - Apartamento Triplo com banheiro, mobília, Ar condicionado, frigobar, mesa de trabalho, Televisão com Canais de TV por assinatura, Acesso à internet, telefone. Área de estacionamento coberto privativo nas dependências do hotel. A Troca de roupas de cama deverá ser efetuada no mínimo em dias alternados e a troca de roupas de banho realizada diariamente | R$ 273,7366 | R$ 3.832,3124 |
| Valor total R$ 19.444,31 (dezenove mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e trinta e um centavos). | | | | | |

João Pinheiro/MG, 03 de setembro de 2024.

***JUAREZ MOURA DA SILVA***
Agente de Contratação

Equipe de Apoio:

***SIDELE XAVIER DE SOUZA***

***EULAIA APARECIDA VIDAL***

***JULIANA LOPES MARINHO SOUTO***

***NILSON DE SOUZA ABADIA***

**Publicado por:**
Juarez Moura da Silva
**Código Identificador:**34059282

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
## CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2024 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2024**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2024**
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
Credenciamento/chamada pública, para contratação dos serviços de hotelaria, na sede Município de João Pinheiro-MG.
**ESPLANADA HOTEL PINHEIRENSE LTDA –** CNPJ: 14.041.517/0001-33, Avenida Olimpio Martins de Araujo, 1.388, Bairro Esplanada - João Pinheiro – MG.
Serão credenciados as seguintes diárias de hotel, com seus respectivos quantitativos (estimativos) e valores unitários (prefixados pela Administração Municipal):

| Item | Quantidade | Unidade | Diárias de hotel | Valor unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 100 | Diária | Diárias com Serviço de café da manhã na sede do município de João Pinheiro: Apartamento Individual com banheiro, mobília, Ar condicionado, frigobar, mesa de trabalho, Televisão com Canais de TV por assinatura, Acesso à internet, telefone. Área de estacionamento coberto privativo nas dependências do hotel. A Troca de roupas de cama deverá ser efetuada no mínimo em dias alternados e a troca de roupas de banho realizada diariamente. | R$ 156,1200 | R$ 15.612,00 |
| 03 | 14 | Diária | Diárias com Serviço de café da manhã na sede do Município de João Pinheiro - Apartamento Triplo com banheiro, mobília, Ar condicionado, frigobar, mesa de trabalho, Televisão com Canais de TV por assinatura, Acesso à internet, telefone. Área de estacionamento coberto privativo nas dependências do hotel. A Troca de roupas de cama deverá ser efetuada no mínimo em dias alternados e a troca de roupas de banho realizada diariamente. | R$ 273,7366 | R$ 3.832,3124 |
| Valor total R$ 19.444,31 (dezenove mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e trinta e um centavos). | | | | | |

João Pinheiro, 03 de setembro de 2024.

***EDMAR XAVIER MACIEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juarez Moura da Silva
**Código Identificador:**6FB9E978

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
## TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041/2024 - CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2024

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041/2024 - CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2024**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041/2024 - CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2024**

Refere-se o presente Termo de Inexigibilidade de Licitação a abertura de processo de chamamento público para fins de credenciamento/chamada pública, para contratação dos serviços de hotelaria, na sede Município de João Pinheiro-MG. **ESPLANADA HOTEL PINHEIRENSE LTDA –** CNPJ: 14.041.517/0001-33, Avenida Olimpio Martins de Araujo, 1.388, Bairro Esplanada – João Pinheiro – MG.
Serão credenciados as seguintes diárias, com seus respectivos quantitativos (estimativos) e valores unitários (prefixados pela Secretaria Municipal de Administração):

| Item | Quantidade | Unidade | Diárias de hotel | Valor unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 100 | Diária | Diárias com Serviço de café da manhã na sede do município de João Pinheiro: Apartamento Individual com banheiro, mobília, Ar condicionado, frigobar, mesa de trabalho, Televisão com Canais de TV por assinatura, Acesso à internet, telefone. Área de estacionamento coberto privativo nas dependências do hotel. A Troca de roupas de cama deverá ser efetuada no mínimo em dias alternados e a troca de roupas de banho realizada diariamente. | R$ 156,1200 | R$ 15.612,00 |
| 03 | 14 | Diária | Diárias com Serviço de café da manhã na sede do Município de João Pinheiro - Apartamento Triplo com banheiro, mobília, Ar condicionado, frigobar, mesa de trabalho, Televisão com Canais de TV por assinatura, Acesso à internet, telefone. Área de estacionamento coberto privativo nas dependências do hotel. A Troca de roupas de cama deverá ser efetuada no mínimo em dias alternados e a troca de roupas de banho realizada diariamente. | R$ 273,7366 | R$ 3.832,3124 |
| Valor total R$ 19.444,31 (dezenove mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e trinta e um centavos). | | | | | |

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**
Secretaria Municipal de Administração: 02.04.04.04.122.0402.2009.3.3.90.39.00 – Ficha 96 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica;
**GESTÃO E FISCALIZAÇAODOS SERVIÇOS:**
A gestão do contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação é de responsabilidade da Secretária Municipal de Administração **Senhora Girlene Antônia Alves Braga**, o qual terá dentre outras, as seguintes atribuições, a indicação de fiscal do contrato para exercer a administração dos contratos, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc. A fiscalização ficará sob responsabilidade de Raquel Pacheco de Oliveira. Compete ao fiscal do Contrato exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc. O fornecimento dos serviços será acompanhado e fiscalizado pela servidora Raquel Pacheco de Oliveira, especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou falhas observados, além das atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigentes. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos. Sem prejuízo ou dispensa das obrigações da CONTRATADA, a PREFEITURA MUNICIPAL exercerá ampla supervisão, acompanhamento, controle e fiscalização sobre a execução dos serviços, por meio de servidor designado e/ou profissional contratado, que atuará na fiscalização de todas as etapas de execução dos serviços, observando, dentre outros critérios, a fiel observância das especificações dos serviços e a sua perfeita execução. O exercício, pela Prefeitura, do direito de supervisionar, controlar e fiscalizar, não atenuará, reduzirá ou eximirá qualquer responsabilidade ou obrigação da CONTRATADA nos termos deste contrato, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. A fiscal do contrato, designado pela Prefeitura, terá poderes para fiscalizar a execução e especialmente para:
- Sustar os trabalhos da CONTRATADA, sempre que considerar a medida necessária;
- Exigir da CONTRATADA a manutenção, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- Fazer auditorias sobre os processos e metodologias adotados pela CONTRATADA no cumprimento de suas obrigações previstas neste contrato;
- Notificar a CONTRATADA sobre sua inadimplência no cumprimento das obrigações previstas neste contrato, determinando sua regularização, ou, sendo o caso, remetendo à autoridade competente para abertura de processo.

As ações acima descritas serão formalizadas pelo gestor do contrato (Secretária Municipal de Administração) através dos competentes relatórios.

Cabe ao fiscal e/ou ao gestor do contrato:
-Responsabilizar-
sepelasupervisãodocontrato,administrando-oemconformidadecomas disposições contratuais e editalícias.
- Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato.
- Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato e encaminhar cópia da referida notificação ao Setor responsável para ser anexada ao contrato.
- A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços em desacordo com o Contrato.
A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pela Prefeitura Municipal de João Pinheiro, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo fiscal do Contrato.
A Prefeitura não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Contrato.
O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.
Caso entenda necessário o fiscal e/ou gestor do contrato podem solicitar o auxílio de profissionais especializados para acompanhamento e fiscalização dos serviços e fornecimento.
O responsável pela fiscalização do contrato fica obrigado a denunciar de forma expressa qualquer ilícito que porventura tiver conhecimento.
Fundamento: fica inexigível de licitação a contratação, por credenciamento, dos serviços supracitados, por seus preços serem prefixados pela Secretaria Municipal de Administração, fator que inviabiliza a competição; em conformidade com o Art. 25, caput, da Lei Federal 8.666/1993 e suas posteriores alterações.

João Pinheiro/MG, 03 de setembro de 2024.

***JUAREZ MOURA DA SILVA***
Agente de Contratação

Equipe de Apoio:

***SIDELE XAVIER DE SOUZA***

***EULAIA APARECIDA VIDAL***

***JULIANA LOPES MARINHO SOUTO***

***NILSON DE SOUZA ABADIA***

**Termo de ratificação da Inexigibilidade de Licitação**
Ratifico o presente Termo de Inexigibilidade de Licitação por se encontrar na conformidade do Art. 74 da Lei nº 14.133/2021 e Art. 31 da Lei nº 13.019/2014 e suas posteriores alterações.

***EDMAR XAVIER MACIEL***
Prefeito Municipal
03/09/2024

**Publicado por:**
Juarez Moura da Silva
**Código Identificador:**95B5D8F2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**PREGÃO ELETRÔNICO 092/2024 – SRP 002/2024**

**Prefeitura Municipal de João Pinheiro - Processo Licitatório 183/2024 – Pregão Eletrônico 092/2024 – SRP 002/2024 -** Através de sua Pregoeira Municipal – Joseane Mendes de Andrade, e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar no dia e hora 18/09/2024 09:00:00h, licitação tipo Menor Preço - Item, que tem por objeto a registro formal de preço para aquisição de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel-S10), em João Pinheiro, Distrito de Luizlândia do Oeste(JK) e rota de Uberlândia/Uberaba, destinados ao abastecimento dos veículos e máquinas pesadas lotadas na Prefeitura de João Pinheiro e Fundo Municipal de Saúde, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br, https://pncp.gov.br/editais e www.joaopinheiro.mg.gov.br (licitações) e/ou no Dpto. de Compras da Prefeitura. Maiores informações pelo telefone (38) 3561-5511 (ramal 220) ou p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br, de 08h00 as 11h00 e de 13h00 as 17h30.

João Pinheiro/MG 03 de setembro de 2024.

***JOSEANE MENDES DE ANDRADE –***
Pregoeira

**Publicado por:**
Joseane Mendes de Andrade
**Código Identificador:**2010B1A1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 47/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2024**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 184/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO, no uso de suas atribuições, e em cumprimento às determinações contidas nos arts: 75 da Lei nº 14.133/2021 torna público, que **RATIFICA** a Dispensa de Licitação Nº 47/2024, objetivando a Contratação de empresa para Prestação de serviços especializados de análise da água utilizada clínica de hemodiálise do Hospital Municipal.

Dotação Orçamentária Fichas: 323 e 401

O valor da contratação, perfazendo o valor global de R$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais).

Empresa: : **ITAAL – INSTITUTO TÉCNICO DE ANALISE DE ALIMENTOS LTDA**, Empresa sediada na Avenida Padre Almir Neves de Medeiros, 1065, Bairro Santo Antônio, Patos de Minas – MG – CEP 38.701-118, inscrita no CNPJ sob o nº 03.422.261/0001-98.

João Pinheiro MG, 03 de Setembro de 2024.

***EDMAR XAVIER MACIEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Paula Sanchez da Cruz
**Código Identificador:**24483A2A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2024**
**Processo Licitatório 184/2024**

**1 - DO OBJETO -** Refere-se o presente termo de Dispensa de Licitação objetivando a Contratação de empresa para Prestação de serviços especializados de análise da água utilizada clínica de hemodiálise do Hospital Municipal.

**2 - DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO**
2.1 – Este documento tem por objetivo justificar a dispensa de licitação para a Contratação de empresa para Prestação de serviços especializados de análise da água utilizada clínica de hemodiálise do Hospital Municipal.

2.2 - Restou apresentado pelo Secretário de Saúde, justificativa da necessidade.

2.3 - O serviço especializado, objeto desta demanda, refere-se à contratação da empresa: **ITAAL – INSTITUTO TÉCNICO DE ANALISE DE ALIMENTOS LTDA**, Empresa sediada na Avenida Padre Almir Neves de Medeiros, 1065, Bairro Santo Antônio, Patos

de Minas – MG – CEP 38.701-118, inscrita no CNPJ sob o nº 03.422.261/0001-98.

**3 - DO PREÇO, DOTAÇÃO E DO PRAZO.**

3.1 - O preço proposto para contratação, perfazendo o valor global de R$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais)

**3.2 - Dotação orçamentária:**

Ficha: 323 e 401

**4 - DA CONCLUSÃO**

4.1 - Diante de todo o exposto, nota-se que a contratação pretendida em momento algum desatenderá os requisitos legais e, muito menos, os entendimentos doutrinários e jurisprudenciais.

4.2 - Considerando a finalidade do pedido, sua justificativa, classifica o processo como Dispensa de Licitação, com fulcro no Art. 75, inciso "II", da Lei nº 14.133/2021.

4.3 - Encaminhando, todas as peças para analise do Setor Jurídico que opinará sobre a legalidade da contratação pelo procedimento acima.

**5 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

5.1 – Integram este Termo de Dispensa de Licitação, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documento de Oficialização de Demanda;

ANEXO II – Orçamento Empresa / Documentos / Certidões

Por tratar-se de um serviço que não pode ser interrompido, vislumbra-se o seu enquadramento no Artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

João Pinheiro MG, 03 de Setembro de 2024.

***ANA PAULA SANCHEZ DA CRUZ***

Agente de Contratação

**Publicado por:**
Ana Paula Sanchez da Cruz
**Código Identificador:**D08BFAF5

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE JORDÂNIA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA
### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDANIA. Aviso de Homologação. PROCESSO Nº 043/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N°016/2024. Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, e suas alterações, homologa a licitação para eventual aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, móveis e equipamentos eletroeletrônicos em geral, para serem utilizados nos diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Jordânia/MG. DAVID AGABO ALMEIDA DA COSTA, com sede na RUA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, nº 196 – Bairro CENTRO, na cidade de Comercinho, CEP 39628000 – MG, inscrita no CNPJ/MF N. 51 163 207/0001-18, LAR EMPREENDIMENTOS LTDA, com sede na rua da bahia, nº 607 – Bairro centro, na cidade de Salto da Divisa, CEP 39925000 – MG CNPJ/MF N. 33 742 348/0001-03, LC COMERCIO LTDA, com sede na AV OLINDO DE MIRANDA, nº 37 – Bairro CENTRO, na cidade de Almenara, CEP 39900000 – MG CNPJ/MF N. 42 934 943/0001-31, SIMPLIFICA DISTRIBUIDORA LTDA, com sede na RUA LERO GOMES, nº 207 – Bairro CENTRO, na cidade de Jordânia, CEP 39920000 – MG CNPJ/MF N. 41 662 740/0001-70, VALERIANO RUAS LACERDA ME, com sede na RUA LERO GOMES, nº 114 – Bairro CENTRO, na cidade de Jordânia, CEP 39920000 – MG CNPJ/MF N. 05 140 717/0001-52, VB COMERCIAL LTDA ME, com sede na RUA HERMANO DE SOUZA, nº 92 – Bairro CENTRO, na cidade de Almenara, CEP 39900000 – MG CNPJ/MF N. 25 536 137/0001-96 e VP DISTRIBUIDORA LTDA, com sede na AVENIDA OLINDO DE MIRANDA, nº 765 – Bairro CENTRO, na cidade de Almenara, CEP 39900-000 – MG CNPJ/MF N. 17 019 423/0001-56. no dia 30 de agosto de 2024.

***MARQUES UEL MEIRA DE OLIVEIRA,***

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Wedson Vieira Faria
**Código Identificador:**8FCDC26D

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA
### AVISO DE EXTRATO DE ATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDANIA. Extrato de Ata de Registro de Preços 028/2024: Objeto: Eventual aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, móveis e equipamentos eletroeletrônicos em geral, para serem utilizados nos diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Jordânia/MG. . DAVID AGABO ALMEIDA DA COSTA - CNPJ/MF N. 51 163 207/0001-18. Vigência: 12 (meses) meses a partir da data de sua publicidade; Modalidade de Licitação: PROCESSO Nº 043/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N°016/2024; Lotes: Conforme ata e resumo anexado aos autos do processo; Valor: R$ 212.100,00 (duzentos e doze mil e cem reais). Data de Assinatura: 30/08/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDANIA. Extrato de Ata de Registro de Preços 028/2024: Objeto: Eventual aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, móveis e equipamentos eletroeletrônicos em geral, para serem utilizados nos diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Jordânia/MG. LAR EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ/MF N. 33 742 348/0001-03. Vigência: 12 (meses) meses a partir da data de sua publicidade; Modalidade de Licitação: PROCESSO Nº 043/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N°016/2024; Lotes: Conforme ata e resumo anexado aos autos do processo; Valor: R$ 61.964,00 (sessenta e um mil e novecentos e sessenta e quatro reais). Data de Assinatura: 30/08/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDANIA. Extrato de Ata de Registro de Preços 028/2024: Objeto: Eventual aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, móveis e equipamentos eletroeletrônicos em geral, para serem utilizados nos diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Jordânia/MG. LC COMERCIO LTDA CNPJ/MF N. 42 934 943/0001-31. Vigência: 12 (meses) meses a partir da data de sua publicidade; Modalidade de Licitação: PROCESSO Nº 043/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N°016/2024; Lotes: Conforme ata e resumo anexado aos autos do processo; Valor: R$ 43.678,00 (quarenta e três mil e seiscentos e setenta e oito reais). Data de Assinatura: 30/08/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDANIA. Extrato de Ata de Registro de Preços 028/2024: Objeto: Eventual aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, móveis e equipamentos eletroeletrônicos em geral, para serem utilizados nos diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Jordânia/MG. SIMPLIFICA DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ/MF N. 41 662 740/0001-70. Vigência: 12 (meses) meses a partir da data de sua publicidade; Modalidade de Licitação: PROCESSO Nº 043/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N°016/2024; Lotes: Conforme ata e resumo anexado aos autos do processo; Valor: R$ 15.960,00 (quinze mil e novecentos e sessenta reais. Data de Assinatura: 30/08/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDANIA. Extrato de Ata de Registro de Preços 028/2024: Objeto: Eventual aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, móveis e equipamentos eletroeletrônicos em geral, para serem utilizados nos diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Jordânia/MG. VALERIANO RUAS LACERDA ME CNPJ/MF N. 05 140 717/0001-52. Vigência: 12 (meses) meses a partir da data de sua publicidade; Modalidade de Licitação: PROCESSO Nº 043/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N°016/2024; Lotes: Conforme ata e resumo anexado aos autos do processo; Valor: R$ 71.797,45 (setenta e um mil e setecentos e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos). Data de Assinatura: 30/08/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDANIA. Extrato de Ata de Registro de Preços 028/2024: Objeto: Eventual aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, móveis e equipamentos eletroeletrônicos em geral, para serem utilizados nos diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Jordânia/MG. VB COMERCIAL LTDA ME CNPJ/MF N. 25 536 137/0001-96.

Vigência: 12 (meses) meses a partir da data de sua publicidade; Modalidade de Licitação: PROCESSO Nº 043/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N°016/2024; Lotes: Conforme ata e resumo anexado aos autos do processo; Valor: R$ 141.356,50 (cento e quarenta e um mil e trezentos e cinqüenta e seis reais e cinqüenta centavos). Data de Assinatura: 30/08/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDANIA. Extrato de Ata de Registro de Preços 028/2024: Objeto: Eventual aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, móveis e equipamentos eletroeletrônicos em geral, para serem utilizados nos diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Jordânia/MG. VP DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ/MF N. 17 019 423/0001-56. Vigência: 12 (meses) meses a partir da data de sua publicidade; Modalidade de Licitação: PROCESSO Nº 043/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N°016/2024; Lotes: Conforme ata e resumo anexado aos autos do processo; Valor: R$ 451.439,60 (quatrocentos e cinqüenta e um mil e quatrocentos e trinta e nove reais e sessenta centavos). Data de Assinatura: 30/08/2024.

**Publicado por:**
Wedson Vieira Faria
**Código Identificador:**ED4D14F4

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

### MARCO REGULATÓRIO DO MUNÍCIPIO DE LAGOA DA PRATA
### ERRATA

O município de Lagoa da Prata torna pública ERRATA, referente à publicação de 02/09/2024 na página 95 com o título "JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA ATRAVÉS DE TERMO DE FOMENTO COM O CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA(PROCESSO ADMINSTRATIVO 037/2024)

**Motivo**: Erro de digitação em uma das dotações orçamentárias.

**Onde se lê:**

**01.002.06.122.0302.3.058.4.4.50-42**

**Leia-se:**

**01.002.06.122.0302.3.039.4.4.50-42**

Lagoa da Prata, 03 de setembro de 2023.

***SÉRGIO TOBIAS DUARTE***
Oficial de Gabinete

**Publicado por:**
Ivana Dalvani Campos de Almeida Freitas
**Código Identificador:**B0FC720A

### PORTARIAS
### PORTARIA N° 122/2024

PORTARIA No 122/2024

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 44, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;
Considerando a Lei Municipal nº 1.011/2002, de 09 de abril de 2002, que institui a Licença sem Remuneração;
Considerando o requerimento da parte interessada;
Considerando que o empregado público não se enquadra nas exceções previstas nos incisos I, II e parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 1.011/2002, para adesão à Licença sem Remuneração; e
Considerando o Memorando nº 185/2024, proveniente da Secretaria Municipal de Administração e Governo,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Sra. TAÍS CRISTINA AMORIM, empregado público municipal ocupante do emprego público de Arquiteta, Licença sem Remuneração pelo período de 06 (seis) meses, com efeitos a partir de 23 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 02 de setembro de 2024.

***DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vinícius Alves Maciel
**Código Identificador:**C6E0B991

### PORTARIAS
### PORTARIA Nº 123/2024

**PORTARIA No 123/2024**

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais e em conformidade o art. 44, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar o **Sr. Felipe Henrique Araújo da Silva** do Cargo em Comissão de **Assessor Administrativo** desta Prefeitura, com efeitos a partir de 23 de agosto de 2024.

Lagoa da Prata, 02 de setembro de 2024.

***DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vinícius Alves Maciel
**Código Identificador:**55C72C41

### PORTARIAS
### PORTARIA Nº 124/2024

**PORTARIA No 124/2024**

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 44, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar a **Sra. Patrícia Alves de Carvalho** do Cargo em Comissão de **Coordenadora** desta Prefeitura, com efeitos a partir de 23 de agosto de 2024.

Lagoa da Prata, 02 de setembro de 2024.

***DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vinícius Alves Maciel
**Código Identificador:**56DF390B

### PORTARIAS
### PORTARIA Nº 125/2024

**PORTARIA Nº 125/2024**

Designa Membros para Compor a Comissão Permanente de Contratação, Equipe de Apoio e Agentes de Contratação.

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, considerando o disposto na Lei nº 14.133/2021 e o Memorando nº 184/2024/SMAG, proveniente da Secretaria Municipal de Administração e Governo,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores municipais **Glécia Cristina da Silva** (Presidente), **Luiz Fernando Pereira Barbosa** (Primeiro Secretário) e **Marisa de Lourdes Alves de Miranda** (Segunda

Secretária) para compor a Comissão Permanente de Contratações da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata e a Equipe de Apoio.

Art. 2º Ficam designados como Suplentes da Comissão os servidores municipais **Marleth Lúcia da Silva** (Agente de Serviços Administrativos), **Franciara Castro de Almeida Lourenço** (Auxiliar de Serviços Administrativos) e **Caroline Marques da Silva** (Agente de Serviços Administrativos).
§ 1º A Primeira Secretária assumirá a Comissão Permanente de Contratações na ausência da Presidente.
§2° Os suplentes substituirão os membros da Comissão Permanente de Contratações em caso de ausências e impedimentos, em ordem sucessiva.
§3° Os suplentes serão responsáveis por comunicar ao Setor de Pessoal os períodos em que atuarem na Comissão Permanente de Contratações.

Art. 3º Quando necessário, o Presidente da Comissão Permanente de Contratações poderá requerer servidor ou informações de qualquer Setor da Prefeitura.

Art. 4º Fica assegurado ao Presidente da Comissão Permanente de Contratações a faculdade de convocar elementos técnicos para assessoramento e emissão de pareceres em assuntos específicos.

Art. 5º As decisões da Comissão Permanente de Contratações serão homologadas pelo Secretário Municipal de Administração e Governo.

Art. 6º Ficam designados para exercer as funções de Agentes de Contratação os servidores municipais **Jady Taís Costa Alves** (Auxiliar de Serviços Administrativos) e **Natallia de Morais Pereira Azevedo** (Agente de Serviços Administrativos).

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se a Portaria nº 076/2024.

Lagoa da Prata, 02 de setembro de 2024.

***DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vinícius Alves Maciel
**Código Identificador:**04312260

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 34/2024. OBJETO: SEMINÁRIO EDUCACIONAL**

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público a abertura da licitação na modalidade PREGÃO Eletrônico n.º 34/2024, cujo objeto trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, ORNAMENTAÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS (SEMINÁRIO EDUCACIONAL) QUE SERÁ REALIZADO ENTRE OS DIAS 21/11 E 22/11/2024, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. MENOR PREÇO**
**Data de Abertura: 23/09/2024 às 12:00 horas.**

O Edital na sua integra e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 04/09/2024 no site www.lagoadaprata.mg.gov.br e **na Plataforma www.licitardigital.com.br**

Agente de Contratação,

***JADY TAÍS COSTA ALVES***

***JÚLIO CESAR DAS CHAGAS RODRIGUES CERQUEIRA***

03/09/2024

**Publicado por:**
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
**Código Identificador:**37DFB44E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**CADASTRO DE ESTABELECIMENTOS FARMACÊUTICOS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DA PRATA
CADASTRO
Cadastro de estabelecimentos farmacêuticos para comercialização/dispensação de medicamentos à base de substâncias RETINÓIDES de uso sistêmico (lista C2), em cumprimento às Portarias SVS/MS nº. 344 de 12/05/98 e nº. 06 de 01/02/99.

Empresa: ADIÇÃO DISTRIBUIÇÃO EXPRESS LTDA – CNPJ: 04.149.637/0023-00

Endereço: Av. Brasil, 861 -Marília – Lagoa da Prata - MG

Cadastro nº: 01/2024

Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa da Prata - MG

Lagoa da Prata, 03 de setembro de 2024

***SABRINA ELEN DE NOVAES***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
**Código Identificador:**BEFBABFE

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE LAGOA SANTA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE RP 043/2024**

Homologação e Adjudicação do Pregão Eletrônico RP 043/2024, as seguintes empresas: Stride CD Garden Ltda - CNPJ: 44.509.954/0001-08 - Valor: R$16.178,60, Grão Seleto Agronegócios Ltda - CNPJ: 49.457.274/0001-01 - Valor: R$ 4.770,00, Ivani Sue Ellen Barboza & Cia Ltda - CNPJ: 48.957.221/0001-89 - Valor: R$380.000,00, Iceberg Distribuidora Ltda - CNPJ: 41.941.303/0002-77 - Valor R$ 326.500,00, Bidden Comercial Ltda - CNPJ: 36.181.473/0001-80 - Valor: 1.600,00. Valor Total: R$ 729.048,60. Objeto: registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de gramas e produtos para utilização em áreas verdes, canteiros e praças do Município.

Lagoa Santa, em 02 de setembro de 2024.

***ALESSANDRO JORGE SALVINO***
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

**Publicado por:**
Natalia Costa Leão
**Código Identificador:**A3A89B11

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA – AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 038/2024.**

Contratada: DATAFILME SISTEMAS DE IMAGEM E INFORMAÇÃO - EIRELI – CNPJ: 19.628.783/0002-61

Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada para disponibilização do sistema de gestão eletrônica de documentos (GED) para visualização dos documentos municipais digitalizados.

Fundamentação: caput, do artigo 74, da Lei Federal 14.133/21

Valor total de R$ 26.976,00 (vinte e seis mil, novecentos e setenta e seis reais)

Lagoa Santa, 02/09/2024.

***PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR***
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

**Publicado por:**
Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira
**Código Identificador:**A9AF0BA2

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO – CONTRATO 056/2021 - DISPENSA N° 016/2021**

Partes: Mun. de Lagoa Santa e a **PSF PARTICIPAÇÕES LTDA** - CPF nº 05.047.802/0001-70.

Finalidade prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses e reajuste do valor da locação, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e da Lei Federal n.º 8.245/91.

***ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira
**Código Identificador:**0DA6C8F5

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 119/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 084/2023**

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **22.691.004 RENATO CESAR DA SILVA** – CNPJ: 22.691.004/0001-04

Objeto: contratação de serviço especializado em manutenção de praças públicas com limpeza, tratamento de água, conservação e manutenção preventiva e/ou corretiva em sistemas de fontes (bombas), bem como de seus equipamentos da casa de máquinas, com fornecimento de mão-de-obra, ferramentas, maquinário e todos os materiais de consumo, incluindo produtos químicos e demais insumos, visando atendimento das necessidades do município de Lagoa Santa – MG.

Valor: R$ 13.516,04

Vigência: 14/08/2024 a 12/11/2024

Dotação Orçamentária:

| FICHA | DOTAÇÃO |
|---|---|
| 275 | 02.04.04.15.452.0032.2159.3.3.90.39.00 |

***ALESSANDRO JORGE SALVINO***
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

**Publicado por:**
Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira
**Código Identificador:**4F735954

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO - 1° TERMO ADITIVO – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 143/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2023**

Partes: Município de Lagoa Santa e **VEC CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA**- CNPJ: 20.520.329/0001-90
Finalidade: prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses comrenovação do contrato e manutenção do valor unitário, conforme acordado entre as partes, nos termos do artigo 57, II, da Lei Federal n° 8.666/93.

***NILA ALVES DE REZENDE***
Secretària Municipal de Educação

**Publicado por:**
Antoniele Alves Ferreira
**Código Identificador:**27010564

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 177/2023 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA 024/2023**

Partes: Município de Lagoa Santa/MG CNPJ: 73.357.469/0001-56 e **ARTE E BELEZA CONSTRUÇÃO E ACABAMENTO LTDA** CNPJ: 32.117.791/0001-20

Finalidade: acréscimo de valores no percentual de 0,42% do contrato, nos termos do art. 65, inciso I, alínea "b" e § 1º, da Lei Federal nº8. 666/1993.

***ALESSANDRO JORGE SALVINO***
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

**Publicado por:**
Antoniele Alves Ferreira
**Código Identificador:**EF9E1FCD

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO - TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL – CONTRATO 191/2023– CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 019/2023**

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **ARTE E BELEZA CONSTRUÇÃO E ACABAMENTO EIRELI** - CNPJ nº 32.117.791/0001-20.

Finalidade: Em atendimento ao requerimento do **CONTRATANTE**, conforme Comunicação Interna nº 1567/2024/OBRAS/SMDU e embasado nos termos dos artigos 78 e 79, da Lei Federal nº. 8.666/93, fica rescindido, por meio deste instrumento particular e unilateral, o Contrato de Prestação de Serviços nº 191/2023 na presente data.

Rescisão: 05/08/2024.

***ALESSANDRO JORGE SALVINO***
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

***JOÃO PAULO DA SILVA***
Secretário Municipal de Saúde (Interino)

**Publicado por:**
Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira
**Código Identificador:**A2D187BD

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**
**18ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2023**

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, EM VIRTUDE DO PROCESSO SIMPLIFICADO 003/2023, PARA COMPARECIMENTO NO DIA **06/09/2024**, AS **14h00**, À COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, LOCALIZADA NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA, SITUADA À AVENIDA ACADÊMICO NILO FIGUEIREDO, 2500/LOJA 28 - SANTOS DUMONT, PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL E ENCAMINHAMENTO AO SETOR DE TRABALHO.

| CANDIDATOS APTOS EM EXAME ADMISSIONAL | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **CLASS** | **NOME** | **FUNÇÃO** | **DATA DE CONVOCAÇÃO** | **OBSERVAÇÕES** |
| 25º | SUELIR GOMES COSSO | Técnico de Enfermagem de Família e Comunidade – 40hs/sem. – Lei Mun. nº 4194/2018 | 03/09/2024 | |

***DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS***

***SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO***

**Publicado por:**
Thaiane Larissa de Almeida Braga
**Código Identificador:**B32882BF

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**
**07ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS 006/2023**

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, EM VIRTUDE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS 006/2023, PARA COMPARECIMENTO NO DIA **05/09/2024**, AS **13h00**, À DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, LOCALIZADA NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA, SITUADA À AVENIDA ACADÊMICO NILO FIGUEIREDO, 2500/LOJA 28 - SANTOS DUMONT, PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL E ENCAMINHAMENTO AO SETOR DE TRABALHO.

| CANDIDATOS APTOS EM EXAME ADMISSIONAL | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **CLASS** | **NOME** | **FUNÇÃO** | **DATA DE CONVOCAÇÃO** | **OBSERVAÇÕES** |
| **29** | ANA LUIZA MENDES FIGUEIREDO | 301 - AGENTE DE SERVIÇOS ESCOLARES | **03/09/2024** | |
| **30** | HENRIQUE PASSOS AVELAR | 301 - AGENTE DE SERVIÇOS ESCOLARES | **03/09/2024** | |
| **31** | THAÍS CAROLINA MARÇAL DE SOUZA | 301 - AGENTE DE SERVIÇOS ESCOLARES | **03/09/2024** | |
| **33** | MARIA EFIGENIA DA SILVA OLIVEIRA | 301 - AGENTE DE SERVIÇOS ESCOLARES | **03/09/2024** | |

***DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS***

***SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO***

**Publicado por:**
Thaiane Larissa de Almeida Braga
**Código Identificador:**62BCD544

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO**
**PORTARIA INTERNA Nº 062/2024 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.**

**PORTARIA INTERNA Nº 062/2024 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.**

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAR NO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE CUJO OBJETO SE TRATA DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PLATAFORMA DE MONITORAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE LAGOA SANTA-MG**, no uso de suas atribuições legais considerando a Lei Federal n° 14.133 de 1° de abril de 2021, que dispõe sobre os novos procedimentos para licitações e contratos administrativos.

Considerando o Decreto Municipal n° 4.805, de 1° de fevereiro de 2023, que estabelece regras e diretrizes relativas à atuação dos agentes públicos designados para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei Federal n° 14.133/2021 no âmbito das contratações do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

Considerando o Decreto Municipal n° 4837/2023 que designa autoridades superiores no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências, conforme determina o art. 3°, §1°, V, do Decreto Municipal n° 4.805/2023.

E considerando que compete à autoridade Superior designar, dentre outros, agentes públicos específicos para atuarem no acompanhamento e fiscalização do contrato, nos termos do artigo 3°, §2° do Decreto Municipal n° 4.805/2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar para atuar no acompanhamento e gestão do contrato, decorrentes do objeto dessa contratação os servidores:
Gestor do contrato: Ana Cláudia Azevedo Damasceno – Matrícula: 290205
Suplente: Getúlio de Jesus Moura – Matrícula: 10410
Suplente: Paula do Nascimento Ferreira – Matrícula: 285258

**Art. 2º** Designar para atuar no acompanhamento e fiscalização do contrato, decorrentes do objeto dessa contratação os servidores:
Fiscal técnico e administrativo do contrato: Dalmar Morais Duarte – Matrícula: 289720
Suplente: Daniel José Souza de Jesus – Matrícula: 004070

**Art. 3°** Compete aos servidores designados o desempenho das atribuições previstas nos artigos 13 a 20 do Decreto Municipal n° 4.805/2023.

**Art. 4°** A atuação dos servidores no acompanhamento e fiscalização do referido contrato não acarretará remuneração de qualquer espécie.

**Art. 5°** Fica revogada a Portaria Interna nº 054, de 11 de julho de 2024.
**Art. 6º** Esta portaria interna entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Santa, 29 de agosto de 2024.

***ALESSANDRO JORGE SALVINO***
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

**Publicado por:**
Wagner Santos Ferreira
**Código Identificador:**9BAF7D7F

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO**
**PORTARIA INTERNA Nº 063, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.**

**PORTARIA INTERNA Nº 063, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.**

Designa servidores para atuarem no acompanhamento, fiscalização e gestão da Ata de Registro de Preços.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano de Lagoa Santa/MG - SDU, no uso de suas atribuições legais considerando a Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, que trata da Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
Considerando o Decreto Municipal n° 4.805, de 1° de fevereiro de 2023, que estabelece regras e diretrizes relativas à atuação dos agentes públicos designados para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei Federal n° 14.133/2021, no âmbito das contratações do Poder Executivo Municipal e dá outras providências;
Considerando que, o Decreto Municipal n° 4.837/2023, Designa Autoridade Superior para fins de procedimentos licitatórios de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 2021, e dá outras providências;
Considerando que, compete à Autoridade Superior designar, dentre outros, agentes públicos específicos para atuarem no acompanhamento e fiscalização dos contratos, nos termos do artigo 3°, §2° do Decreto Municipal n° 4.805/2023;
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Designar para o acompanhamento e gestão da Ata, cujo objeto é a aquisição de materiais de consumo hidrossanitários, os seguintes servidores:
Cristian Eduardo Leones Moreira – matrícula 290197, **como Gestor da ATA;**
Laura Maria Araújo Ghieh – matrícula 289965**, como Suplente.**
**Art. 2º** Designar para atuar na fiscalização do contrato os servidores:
Kevlyn Eduardo Batista Melo Faria – matrícula 290130**, como fiscal**.
Neivaldo José Costa – matrícula 281317**, como suplente.**

**Art. 3°** Compete aos servidores designados o desempenho das atribuições previstas nos artigos 13 a 20 do Decreto Municipal n° 4.805/2023.
**Art. 4°** A atuação dos servidores no acompanhamento, gestão e fiscalização do referido contrato não acarretará remuneração de qualquer espécie.
**Art. 5°** Esta Portaria Interna entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Santa/MG, 02 de setembro de 2024.

***ALESSANDRO JORGE SALVINO***
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

**Publicado por:**
Wagner Santos Ferreira
**Código Identificador:**262BE141

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 074 /2024 - SMS/SUS-LS DE 30 DE AGOSTO DE 2024.**

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAR NO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE CUJO OBJETO SE TRATA DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ATIVIDADE DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL E FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELECTUAL DE APOIO Á GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA SANTA-MG**, no uso de suas atribuições legais considerando a Lei Federal n° 14.133 de 1° de abril de 2021, que dispõe sobre os novos procedimentos para licitações e contratos administrativos.

Considerando o Decreto Municipal n° 4.805, de 1° de fevereiro de 2023, que estabelece regras e diretrizes relativas à atuação dos agentes públicos designados para o desempenho das funções essenciais á execução da Lei Federal n° 14.133/2021 no âmbito das contratações do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

Considerando o Decreto Municipal n° 4837/2023 que designa autoridades superiores no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências, conforme determina o art. 3°, §1°, V, do Decreto Municipal n° 4.805/2023.

E considerando que compete à autoridade Superior designar, dentre outros, agentes públicos específicos para atuarem no acompanhamento e fiscalização do contrato, nos termos do artigo 3°, §2° do Decreto Municipal n° 4.805/2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar para atuar no acompanhamento e gestão do contrato, decorrentes do objeto dessa contratação os servidores:

Gestor do contrato: Diego Enedino Barbosa – Matrícula: 010882
Suplente: Marivone Gonçalves – Matrícula: 009423

**Art. 2º** Designar para atuar no acompanhamento e fiscalização do contrato, decorrentes do objeto dessa contratação os servidores:

Fiscal técnico e administrativo do contrato: Sheila Rafaela Rodrigues Gonçalves – Matrícula: 288179
Suplente: Márcia Faustino – Matrícula: 010522

**Art. 3°** Compete aos servidores designados o desempenho das atribuições previstas nos artigos 13 a 20 do Decreto Municipal n° 4.805/2023.

**Art. 4°** A atuação dos servidores no acompanhamento e fiscalização do referido contrato não acarretará remuneração de qualquer espécie.

**Art. 5°** Esta portaria interna entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Santa, 30 de Agosto de 2024.

***JOÃO PAULO DA SILVA***
Secretário Municipal de Saúde – Interino
Gestor Municipal do SUS/Lagoa Santa/MG

**Publicado por:**
Tatiane Macedo Braz
**Código Identificador:**7A8837BB

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 078 /2024 - SMS/SUS-LS DE 30 DE AGOSTO DE 2024.**

Designa servidores para atuar no acompanhamento e fiscalização do contrato cujo objeto se trata da contratação de empresa especializada em atividade de Apoio a Gestão de Saúde para atuar a Secretaria Municipal de Saúde na área de regulação e gestão assistencial e dá outras providências.

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA SANTA-MG**, no uso de suas atribuições legais considerando a Lei Federal n° 14.133 de 1° de abril de 2021, que dispõe sobre os novos procedimentos para licitações e contratos administrativos.

Considerando o Decreto Municipal n° 4.805, de 1° de fevereiro de 2023, que estabelece regras e diretrizes relativas à atuação dos agentes públicos designados para o desempenho das funções essenciais á execução da Lei Federal n° 14.133/2021 no âmbito das contratações do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

Considerando o Decreto Municipal n° 4837/2023 que designa autoridades superiores no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências, conforme determina o art. 3°, §1°, V, do Decreto Municipal n° 4.805/2023.

E considerando que compete à autoridade Superior designar, dentre outros, agentes públicos específicos para atuarem no acompanhamento e fiscalização do contrato, nos termos do artigo 3°, §2° do Decreto Municipal n° 4.805/2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar para atuar no acompanhamento e gestão do contrato, decorrentes do objeto dessa contratação os servidores:

Gestor do contrato: Diego Enedino Barbosa – Matrícula: 010882
Suplente: Claudia Marivone Gonçalves – Matrícula: 009423

**Art. 2º** Designar para atuar no acompanhamento e fiscalização do(s) contrato(s)/ata(as) de registro de preços, decorrentes do objeto dessa contratação os servidores:
Fiscal técnico e administrativo do contrato: Sheila Rafaela Rodrigues Gonçalves – Matrícula: 288179
Suplente: Márcia Faustino– Matrícula: 010522
**Art. 3°** Compete aos servidores designados o desempenho das atribuições previstas nos artigos 13 a 20 do Decreto Municipal n° 4.805/2023.

**Art. 4°** A atuação dos servidores no acompanhamento e fiscalização do referido contrato não acarretará remuneração de qualquer espécie.

**Art. 5°** Esta portaria interna entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Santa, 30 de Agosto de 2024.

***JOÃO PAULO DA SILVA***
Secretário Municipal de Saúde - Interinamente
Gestor Municipal do SUS/Lagoa Santa/MG

**Publicado por:**
Tatiane Macedo Braz
**Código Identificador:**C7C0E188

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE LARANJAL

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 033/2024

**PROCESSO LICITATÓRIO:** Nº 093/2024
**PREGÃO PRESENCIAL:** Nº 033/2024
**OBJETO:** Constitui objeto da presente licitação o registro de preço para futura e eventual aquisição de produtos de limpeza, higiene, descartáveis e materiais de consumo, com o escopo de atender as demandas das Secretarias Municipais de Laranjal/MG, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Termo Referência – Anexo I do presente edital.
**DATA:** 17/09/2024
**HORÁRIO:** 08h30min.
**LOCAL:** Sala da Comissão Permanente de Licitação – Rua Norberto Berno, n° 85, Centro, CEP 36.760-000 – Laranjal/MG.
**FUNDAMENTO:** Lei Federal no 14.133/2021, e demais legislação em vigor suas respectivas alterações e disposições deste Edital.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no endereço supra mencionado, devendo o representante da empresa solicitá-lo ao Setor de Licitações, ou no endereço eletrônico https://laranjal.digital/transparencia/licitacoes/

Informações pelo telefone nº (032) 3424-1387 ou pelo email licitacao@laranjal.mg.gov.br

Laranjal, 03 de setembro de 2024.

***ALIF GOMES DE SOUZA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Araci Silva de Mello Paula
**Código Identificador:**BC324D7E

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE LEOPOLDINA

### CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
### RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 028/2024

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Processo Licitatório nº 044/2024
Dispensa Eletrônica nº 028/2024

Objeto: O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM, Sr. Bruno Ribeiro, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA E HOMOLOGA a Dispensa Eletrônica nº 028/2024 , realizada no Portal de Compras Públicas para "O objeto do presente instrumento é contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médico-hospitalares em atendimento as necessidades do Centro Estadual de Atenção Especializada - CEAE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, no valor total estimado de R$ 32.880,60 (trinta e dois mil, oitocentos e oitenta reais), para a empresa TECH HOSP VENDA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS LTDA., CNPJ nº11.852.553/0001-99, com sede na Rua Américo Lobo, nº 637 , CEP: 36.045-050, Juiz de Fora, MG, de acordo com o art. 75, inciso II, §2º da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021..

Leopoldina, 03 de setembro de 2024.

***BRUNO RIBEIRO.***
Presidente do CISUM.

**Publicado por:**
Tarcilia Rodrigues Fernandes
**Código Identificador:**B4D2AE04

### CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
### CONTRATO Nº 120/2024

**EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

CONTRATO Nº 120/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM
Contratado: TECH HOSP VENDA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médico-hospitalares em atendimento as necessidades do Centro Estadual de Atenção Especializada - CEAE.
Valor Total: O valor estimado total de R$32.880,00 (trinta e dois mil, oitocentos e oitenta reais).
Dotação Orçamentária:01.01.10 302 0001 2004 0000 3.3.90.30.00; - Ficha 033
Vigência: 03/09/2025
Data da assinatura: 03/09/2024.
Dispensa Eletrônica nº 028/2024 - PRC nº 044/2024
Signatários: Bruno Ribeiro e Felipe de Oliveira Nascimento

**Publicado por:**
Tarcilia Rodrigues Fernandes
**Código Identificador:**6BC1367F

### CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
### RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 029/2024

**EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Processo Licitatório nº 045/2024
Dispensa Eletrônica nº 029/2024
Objeto: O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM, Sr. Bruno Ribeiro, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA E HOMOLOGA a Dispensa Eletrônica nº 029/2024, realizada no Portal de Compras Públicas para "O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de despachante para intermediar junto ao DETRAN-MG o 1º emplacamento, necessários aos veículos do Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata-CISUM e programa Transporta SUS – no valor total de R$3.410,00 (três mil quatrocentos e dez reais), para a empresa MARCOS DO BEM LOPES.,CNPJ nº 10.714.401/0001-67 com sede a rua Avenida Dos Expedicionários - CEP:36703-000, Leopoldina, MG de acordo com o art. 75, inciso II, §2º da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

Leopoldina, 03 de setembro de 2024.

***BRUNO RIBEIRO.***
Presidente do CISUM.

**Publicado por:**
Tarcilia Rodrigues Fernandes
**Código Identificador:**333CF908

### CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
### CONTRATO Nº 121/2024

**EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

Contrato nº 121/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM
Contratado: MARCOS DO BEM LOPES
Objeto: Contratação de serviços de despachante para intermediar junto ao DETRAN-MG o 1º emplacamento, necessários aos veículos do

Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata- CISUM e programa Transporta SUS.
Valor Total: O valor estimado total de R$3.410,00 (três mil quatrocentos e dez reais)
Dotação Orçamentária: 01.01. 10 302 0001 2002 0000 3.3.90.39.00 – Ficha 021.
Vigência: 03/09/2025
Data da assinatura: 03/09/2024.
Dispensa Eletrônica nº 029/2024 - PRC nº 045/2024
Signatários: Bruno Ribeiro e Marcos do Bem Lopes

**Publicado por:**
Tarcilia Rodrigues Fernandes
**Código Identificador:**3BA9E6E2

**CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA**
**CONTRATO Nº 122/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

CONTRATO Nº 122/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM
Contratado: HOSPITAL DE CATAGUASES.
Objeto: Este Contrato tem por objeto o credenciamento de empresas (Pessoa Jurídica), devidamente habilitadas, para prestação de serviços de procedimentos cirúrgicos e exames, de acordo com a Tabela constante do Anexo I do presente edital, para atender a demanda das Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios consorciados ao CISUM.
Item: ANEXO I GRUPO: PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE ANGIOLOGIA.2 - SERVIÇOS HOSPITALARES, ITENS 01 A 08.
Dotação Orçamentária: 01.01.10.122.2001.0000 3.3.90.39.00 – Ficha 10; 01.01.10.302.0001.2003.0000 3.3.90.39.00 – Ficha 25.
Vigência: 03/09/2025
Data da assinatura: 03/09/2024.
Credenciamento nº 002/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 003/2024, Processo Licitatório nº 034/2024
Signatários: Bruno Ribeiro e Fernanda Rocha Guedes

**Publicado por:**
Tarcilia Rodrigues Fernandes
**Código Identificador:**7B68248C

**CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA**
**RATIFICAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 02/2024**

**EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO**
Processo Licitatório nº 034/2024
Inexigibilidade nº 003/2024
Credenciamento nº 002/2024
Objeto: O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM, Sr. Bruno Ribeiro, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº 14.133/21 e no Decreto Federal nº 11.878/24, RATIFICA a Inexigibilidade nº 01/2024, realizada no Portal de Compras Públicas para "credenciamento de empresas (Pessoa Jurídica), devidamente habilitadas, para prestação de serviços de consultas especializadas, de acordo com a Tabela constante do Anexo I do presente edital, para atender a demanda das Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios consorciados ao CISUM." realizado conforme o Edital de Credenciamento nº 001/2024.Após análise dos documentos apresentados e verificação do cumprimento dos requisitos estabelecidos no edital e na legislação vigente, ratifico o credenciamento da seguinte empresa: HOSPITAL DE CATAGUASES CNPJ n.º 19.529.478/0001-31, com sede à Avenida Antônio Augusto, nº 442, bairro Vila Tereza, Cataguases MG, para o fornecimento dos itens 01 a 08 do ANEXO I GRUPO: PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE ANGIOLOGIA.2 - SERVIÇOS HOSPITALARES.

Leopoldina, 03 de setembro de 2024.

***BRUNO RIBEIRO.***
Presidente do CISUM.

**Publicado por:**
Tarcilia Rodrigues Fernandes
**Código Identificador:**FF309E68

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**PORTARIA Nº 206, DE 2 DE SETEMBRO DE 2024.**

TORNA SEM EFEITO A PORTARIA QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 184, de 29 de julho de 2024, consoante faz Memorando nº 184/2024 advindo da Secretaria Municipal de Educação, datado de 30/08/2024.

Art. 2° Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 2 de setembro de 2024.

170º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

***PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rachel Soares Faria Pereira
**Código Identificador:**A32EC5D5

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Pregão Eletrônico nº: 28/2024
Recorrente: 54.144.564 ISMAEL SILVA MACEDO

I- RELATÓRIO

A primeira recorrente insurge-se contra a decisão que habilitou a concorrente "THC ASSESSORIA E TECNOLOGIA LTDA." no bojo do pregão em epígrafe, cujo objeto é a contratação da licença de uso dos softwares autocad e revit, a pedido da Secretaria Municipal de Obras.

Sustenta que a recorrida não comprovou possuir autorização para atuar como revendedora das licenças, o que ensejaria a sua incapacidade técnica de executar o objeto licitado.

Por sua vez, a "THC ASSESSORIA E TECNOLOGIA LTDA." requer a manutenção da decisão recorrida, destacando que não há disposição editalícia exigindo o documento mencionado pelo recorrente. Acrescenta que os atestados de capacidade técnica que apresentou versam sobre o fornecimento das mesmas licenças que o Município de Leopoldina pretende adquirir, razão pela qual são suficientes para comprovar que possui condições de fornecer o objeto.

Em resposta ao recurso, a dd. Pregoeira manteve a decisão hostilizada.

Parecer jurídico da lavra da Procuradoria-Geral do Município nº 262/2024 opinando pelo recebimento do recurso, mas por seu desprovimento. Argumenta que não há viabilidade jurídica para fazer exigências aos licitantes que não possuem amparo no edital ou nos instrumentos de planejamento, sob pena de ofensa aos princípios

reitores do processo licitatório, e que a capacidade técnica da recorrida ficou evidenciada por meio dos atestados apresentados.

É o relato do necessário.

II- DECISÃO

Ante o exposto, acatando os judiciosos fundamentos esposados pela douta Pregoeira, e diante do parecer jurídico nº 262/2024, os quais adoto como fundamento desta decisão, ADMITO o recurso

PODER EXECUTIVO
Governo do Município de Leopoldina
Estado de Minas Gerais
Procuradoria Geral

Página 2 de 2
para NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a decisão hostilizada por seus próprios fundamentos.

Outrossim, determino o regular prosseguimento dos trâmites do certame licitatório, com a celeridade legalmente permitida, em prol do interesse público.

Publique-se.

Leopoldina/MG, dia 21 de agosto de 2024.

***PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marina de Oliveira Lima
**Código Identificador:**50FCC93F

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Concorrência Pública nº: 02/2020

O Prefeito Municipal de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais, diante dos documentos instruídos neste procedimento licitatório,

CONSIDERANDO ter o Município de Leopoldina deflagrado em 2020 o edital da Concorrência Pública em epígrafe com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, visando à concessão do transporte público distrital;

CONSIDERANDO que o edital foi objeto de denúncia no Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG);

CONSIDERANDO que o referido processo foi suspenso até ulterior deliberação do Tribunal;

CONSIDERANDO que o TCE-MG deu provimento parcial à denúncia, apontando irregularidades no edital e determinando a anulação do certame;

CONSIDERANDO o teor do parecer jurídico nº 260/2024, o qual opina pela anulação da Concorrência Pública nº 02/2020 diante das conclusões do Tribunal e da revogação da Lei Federal nº 8.666/93 pela Lei Federal nº 14.133/21;

CONSIDERANDO que foi assegurada a prévia manifestação dos interessados, na forma do art. 49, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, os quais não se opuseram à anulação;

CONSIDERANDO que o edital contém cláusulas que podem restringir o caráter competitivo do certame e impedir a seleção da proposta mais vantajosa;

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública, notadamente os da indisponibilidade do interesse público, da impessoalidade e da moralidade administrativa; e

CONSIDERANDO o dever de autotutela, que confere ao administrador a prerrogativa de anular seus atos quando eivados de vícios ou revogá-los por razões de interesse público, conforme sedimentado na súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal;

PODER EXECUTIVO
Governo do Município de Leopoldina
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito

Página 2 de 2
DECIDE ANULAR a Concorrência Pública nº 02/2020, com fundamento no art. 49, caput, da Lei nº 8.666/93, e de acordo com a súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal.

Publique-se. Intime-se.

Leopoldina/MG, dia 30 de agosto de 2024.

***PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marina de Oliveira Lima
**Código Identificador:**4BF5CB00

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**EXTRATOS**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0279/2022**
**Processo Licitatório nº 1024/22**
**Partes:RZD CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.**ePrefeitura Municipal de Leopoldina.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA**

Mediante solicitação e justificativa da Secretaria Municipal da Administração(Memorando nº. 81/2024), prorroga-se o prazo previsto na cláusula quarta do contrato originário por mais 12(doze) meses, a contar de 14/08/2024, em consonância com os preceitos legais do art.57, II, da Lei Federal nº;8.666/93.

**Signatários:**Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina Alencar Zoccoli Penha

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0279/2022**
**Processo Licitatório nº 1024/22**
**Partes:RZD CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.**ePrefeitura Municipal de Leopoldina.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REAJUSTE**

Considerando a Lei Municipal nº. 4.551, de 17 de dezembro de 2020, o índiceutilizado para o reajuste é o IPCA(IBGE), conforme cláusula quinta do contrato original, sendo o percentual 4,227580%, passando para o valor total de R$ 18.708,95 (dezoito mil, setecentos e oito reais e noventa e cinco centavos), em consonância com a Lei Federal nº.8.666/93.
**Signatários:**Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina Alencar Zoccoli Penha

**Publicado por:**
Marina de Oliveira Lima
**Código Identificador:**96104C29

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**AVISO DE II HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024 - PRC Nº 127/2024.**

Objeto: Sistema de Registro de Preços, na forma de Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO, para futuras e eventuais contratações de serviço de locação de máquinas com operadores e equipamentos mecânicos, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo

com as especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.
Empresa Vencedora : LF CASTRO E SILVA TERRAPLANAGEM E LOCAÇÃO ./CNPJ: 44.921.114/0001-40/Valor Total:
159.000,00;
Recursos: Próprio Condições de pagamento: O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, juntamente com a certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da Assinatura da Homologação: 20/08/2024
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marina de Oliveira Lima
**Código Identificador:**A58DBEA3

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**EXTRATOS DA ATA DO PREGÃO Nº 029/2024 - PRC Nº 127/2024.**

Objeto Sistema de Registro de Preços, na forma de Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO, para futuras e eventuais contratações de serviço de locação de máquinas com operadores e equipamentos mecânicos, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.
Ata nº 120/2024 – LF CASTRO E SILVA TERRAPLANAGEM E LOCAÇÃO ./CNPJ: 44.921.114/0001- 40/Valor Total: 159.000,00
Vigência: 18/08/2025
Data da Assinatura: 20/08/2024
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Marina de Oliveira Lima
**Código Identificador:**30C094EC

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**LEI Nº 4.830, DE 3 DE SETEMBRO DE 2024**

Fixa os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais do Município de Leopoldina, Minas Gerais, para a administração 2025/2028, e dá outras providências.

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° O subsídio mensal do Prefeito de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, para a administração que terá inicio em 1° de janeiro de 2025, fica fixado no valor de R$ 21.019,80 (vinte e um mil, dezenove reais e oitenta centavos).

Art. 2° O subsídio mensal do Vice-Prefeito de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, para a administração que terá início em 1° de janeiro de 2025, fica fixado no valor de R$ 11.911,22 (onze mil, novecentos e onze reais e vinte e dois centavos).

Art. 3° O subsídio mensal dos Secretários Municipais, bem como o vencimento do
Procurador Jurídico, do Controlador Geral e do Chefe de Gabinete para a administração que terá início em 1° de janeiro de 2025, ficam fixados no valor de R$ 9.538,77 (nove mil, quinhentos e trinta e oito reais e setenta e sete centavos).

Art. 4° O valor dos subsídios de que tratam os artigos 1°, 2° e 3° desta Lei, bem como o vencimento do Procurador Jurídico, do Controlador Geral e do Chefe de Gabinete serão recompostos, anualmente, tendo em vista a perda do valor aquisitivo da moeda, no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulado nos últimos doze meses anteriores ao mês da recomposição.

Art. 5° As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, as quais serão incluídas nas Leis Orçamentárias Anuais.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1° de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 3 de setembro de 2024,
170º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

***PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rachel Soares Faria Pereira
**Código Identificador:**72FB40B2

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2019**

**Processo Licitatório nº 878/18**
**Partes:J P DE SOUZA.**ePrefeitura Municipal de Leopoldina.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Prorroga-se o prazo de execução e vigência do contrato original por mais 120(cento e vinte) dias, a contar de 27/08/2024, conforme autorização em decisão administrativa, de acordo com o art. 57, §4º, da Lei Federal nº. 8.666/93, podendo ser rescindido mediante interesse público.

1.2. O valor estimado para a presente prorrogação será de R$ 3.545,00(três mil, quinhentos e cinco reais), conforme Memorando nº.93/2024 do Setor de Licitação.

**Signatários:**Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina
Juber Pereira de Souza

**Publicado por:**
Gisele do Nascimento
**Código Identificador:**E7C0EE0A

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**PORTARIA Nº 208, DE 3 DE SETEMBRO DE 2024.**

SUSPENDE LICENÇA SEM VENCIMENTO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 15/2010,

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 402/2024 advindo da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o poder discricionário conferido à Administração Pública e os critérios de conveniência, oportunidade e utilidade, artigo 53 da Lei 9.784/99, motivados pelo interesse público e que atenda aos preceitos legais,

RESOLVE:

Art. 1º Revoga-se a licença sem vencimento do servidor público Sr. Rodrigo de Souza Amaral, concedida pela Portaria nº 187, de 05 de agosto de 2024.

Art. 2º Deve o servidor retornar ao exercício do cargo até o dia 05 de setembro de 2024.

Art. 3º Compete à Secretária Municipal de Saúde notificar o servidor da presente revogação.

Art. 4º Determinar que esta portaria entre em vigor a partir da presente data.

Art. 5° Revogar as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 3 de setembro de 2024.
170º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

***PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rachel Soares Faria Pereira
**Código Identificador:**E5AF531B

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**RELAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCEDIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, torna público que foi concedido o seguinte licenciamento :

1 - EMPREENDIMENTO LICENCIADO: Prefeitura Municipal de Leopoldina,MG -Estação de Tratamento de Esgoto –ETE JACAREACANGA.
CNPJ/MF: 17.733.633/0001-47
ATIVIDADES: Estação de Tratamento de Esgoto/Interceptores, Emissários, Elevatórias e Reversão de Esgoto.
TIPO: Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS/RAS
CLASSES: E-03-06-9/E-03-05-0
PROCESSO: 07.02363/2024
CERTIFICADO Nº 06/2024
DATA DE EXPEDIÇÃO: 26/08/24
DATA DE VALIDADE: 10 (dez) anos contados a partir da publicação no órgão oficial de imprensa do Município de Leopoldina.

Leopoldina, MG, 27 de agosto de 2024

***LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA GESUALDI***
Secretário Municipal de Meio Ambiente

De acordo:

***PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ***
Prefeito Municipal de Leopoldina - MG

**Publicado por:**
Gisele do Nascimento
**Código Identificador:**C4A97A70

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Na qualidade de Chefe do Poder Executivo Municipal, e em razão de os autos estarem instruídos com os documentos elencados no art. 72 da Lei nº 14.133/21 cabíveis à espécie e no art. 125 do Decreto Municipal nº 5.188/2023, conforme certificado, AUTORIZO a presente CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA ANALISE DE POTABILIDADE DE ÁGUA, COM FULCRO NO ART.75 II , DA LEI 14.133/2021, nos termos da requisição e termo de referência anexo, com fundamento no art. 72, inciso VIII, do mesmo Codex, e no art. 136, inciso V, daquele Decreto.

DETERMINO a publicação desta autorização, bem como do extrato do contrato ou instrumento equivalente, no sítio eletrônico oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no diário oficial do Município, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, na forma dos arts. 136, p. único, e 162, p. único, ambos do Decreto Municipal nº 5.188/23.

ENCAMINHE-SE a Secretaria Municipal de Administração, para as providências cabíveis.

Leopoldina,21 de agosto de 2024.

***PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ***
Prefeito de Leopoldina

***MÁRCIO VIEIRA MACHADO***
Secretàrio Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Gisele do Nascimento
**Código Identificador:**2665D387

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE LUZ**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PRC Nº. 015/2024.**

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**Processo Licitatório**: **PRC nº. 015/2024**
**Modalidade: LEILÃO nº. 003/2024**
Como Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Federal N.º 14.133/2021, a vista do Parecer Conclusivo n.º 519 de 02.09.2024, exarado pela Procuradoria Jurídica do Município, resolve **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o presente processo licitatório nestes termos:
**OBJETO:**
**"ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS DO LOTEAMENTO DAS PALMEIRAS, LOCALIZADO NO BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA, EM ATENDIMENTO A LEI MUNICIPAL Nº 2.918 DE 14.12.2023, OS QUAIS FORAM AVALIADOS PELA COMISSÃO NOMEADA PELO DECRETO Nº 3.542/2023 de 13.11.2023. SELECIONADO EM LOTE DE 02 AO 10, NO ANEXO I DO EDITAL".**

A Leiloeira declara arrematadores, os abaixo descritos:

| LOTE | LICITANTE /ARREMATADOR | VALOR ARREMATADO |
|---|---|---|
| **Lote N.º 03,** com medidas e confrontações descritas na Matrícula N.º 19.934, Livro N.º 2-CI, Folha N.º 106, Ano 2019, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais; com área total de 300 m² (trezentos metros quadrados). | **NEIMAR PRISCO OLIVEIRA SILVA** | R$62.000,00 |
| **Lote N.º 04**, com medidas e confrontações descritas na Matrícula N.º 19.935, Livro N.º 2-CI, Folha N.º 107, Ano 2019, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais; com área total de 300 m² (trezentos metros quadrados), | **NEIMAR PRISCO OLIVEIRA SILVA** | R$60.000,00 |
| **Lote N.º 05,** com medidas e confrontações descritas na Matrícula N.º 19.936, Livro N.º 2-CI, Folha N.º 108, Ano 2019, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais; com área total de 300 m² (trezentos metros quadrados), | **BRUNO PEREIRA MORI** | R$60.000,00 |
| **Lote N.º 06**, com medidas e confrontações descritas na Matrícula N.º 19.937, Livro N.º 2-CI, Folha N.º 109, Ano 2019, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais; com área total de 300 m² (trezentos metros quadrados), | **MATEUS HENRIQUE DE RESENDE** | R$60.000,00 |
| **Lote N.º 07**, com medidas e confrontações descritas na Matrícula N.º 19.938, Livro N.º 2-CI, Folha N.º 110, Ano 2019, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais; com área total de 300 m² (trezentos metros quadrados), | **JOSÉ PINTO SOBRINHO** | R$60.000,00 |
| **Lote N.º 08**, com medidas e confrontações descritas na Matrícula N.º 19.939, Livro N.º 2-CI, Folha N.º 111, Ano 2019, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais; com área total de 300 m² (trezentos metros quadrados), | **PAULO VICTOR GAMA PINTO** | R$60.000,00 |
| **Lote N.º 09,** com medidas e confrontações descritas na Matrícula N.º 19.940, Livro N.º 2-CI, Folha N.º 112, Ano 2019, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais; com área total de 300 m² (trezentos metros quadrados), | **CELSO MARTINS DA COSTA** | R$60.000,00 |

O valor total do presente processo é de **R$ 422.000,00 (Quatrocentos e vinte e dois mil reais).**

Publique-se e intime-se.

Prefeitura Municipal de Luz, 03 de setembro de 2024.

***AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
**Código Identificador:**09FB6EE0

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº: 116/2024.**

**Processo nº: 116/2024**
**Dispensa de Licitação nº: 038/2024**
**Data: 30/08/2024**

**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Como Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o artigo 71, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021, com respaldo no **Parecer de N.º 523/2024**, de 03 de Setembro de 2024, da lavra Procuradoria Jurídica do Município de Luz, **RATIFICO** contratação para: **"*Prestação de Serviço Médico para atendimento na Unidade de Estratégia de Saúde da Família – PSF2",*** em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e autorizo o empenho das despesas em favor da empresa licitante**:**

**Sanglard Avila Serviços Médicos Ltda**
**CNPJ: 55.654.856/0001-72**

**Fundamento Legal**: Artigo 75, inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021.

**Valor Global Estimado**: R$ 29.232,80 (Vinte e nove mil, duzentos e trinta e dois reais, oitenta centavos).

Publique-se.

Luz/MG, 03 de Setembro de 2024

***AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
**Código Identificador:**5D6BAD6E

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI N.º 2.957, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.**

**LEI N.º 2.957, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024**

ESTABELECE NORMAS PARA A IMPLANTAÇÃO DE REDUTORES DE VELOCIDADE DO TIPO "QUEBRA-MOLAS" NO ÂMBITO DA CIRCUNSCRIÇÃO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE LUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A implantação de redutores de velocidade do tipo "quebra-molas" nas vias públicas do município de Luz, a partir da vigência desta lei, deve observar os requisitos estabelecidos pela Resolução CONTRAN nº 973, de 18 de julho de 2022.

**Art. 2º.** A implantação dos redutores de velocidade será feita prioritariamente nas seguintes situações:

**I** - em vias públicas onde houver grande fluxo de pedestres, especialmente em frente a escolas, hospitais, praças e áreas de lazer;
**II** - em locais com histórico de acidentes de trânsito, devidamente comprovados por estudos técnicos;
**III** - em áreas residenciais onde a velocidade permitida seja frequentemente excedida, colocando em risco a segurança dos moradores.

**Art. 3º.** Para a implantação dos redutores de velocidade, deverão ser observados os requisitos técnicos de dimensões e sinalização dos redutores de velocidade, conforme estabelecido no Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito (MBST) Volume VI - Dispositivos auxiliares (Anexo VI, da Resolução CONTRAN nº 973/2022).

**Art. 4º.** O Município deverá adequar os redutores de velocidade já implantados nas vias públicas que estejam incompatíveis com as normas estabelecidas na Resolução CONTRAN nº 973/2022.

**Art. 5º.** A implantação dos redutores de velocidade será precedida de consulta pública, para ouvir as demandas e sugestões da comunidade local, especialmente os moradores e comerciantes das áreas afetadas.

**Art. 6º.** O Poder Executivo Municipal deverá realizar campanhas educativas para conscientizar a população sobre a importância dos redutores de velocidade e a necessidade de respeito às normas de trânsito.

**Art. 7º.** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 8º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 9º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Luz, 02 de setembro de 2024.

***AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
**Código Identificador:**CF89BD3C

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA**

**CIESP**
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES - AVISO DE LICITAÇÃO**

O CIESP torna público que se encontra aberto o processo de licitação – **PROCESSO Nº 070/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 - TIPO MENOR POR ITEM – Objeto: aquisição de produtos de gênero alimentício, produtos de limpeza, utilidades e higiene para o CIESP. -** cf. especificações detalhadas do Edital. Data da realização do certame: **16/09/2024 às 09:00 horas -** As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br sendo que o edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico: https://www.ciesp.mg.gov.br/licitacoes/modalidade/pregao-eletronico/3 ou solicitados pelo e-mail: licitacao@ciesp.mg.gov.br.

Bicas, 04 de setembro de 2024.

**Publicado por:**
Monica Loureiro Muller Pessoa
**Código Identificador:**1A426B26

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE MATUTINA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024**

Prefeitura Municipal de Matutina(MG). PAL 41/2024 – Pregão Eletrônico 13/2024. Objeto: **Aquisição de utensílios e utilidades para uso nas Secretarias Municipais desta Prefeitura de Matutina/MG**. A sessão licitatória se realizará pela plataforma eletrônica no endereço digital: https://licitanet.com.br/, abertura prevista para **17/09/2024, às 08:00 horas**. O edital e os seus anexos estão disponíveis na íntegra pelo sítio https://licitanet.com.br/, e sítio eletrônico municipal www.matutina.mg.gov.br/editais e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) de publicações oficiais. Informações também no Setor de Licitações, Prefeitura Municipal de Matutina/MG, no endereço: Rua José Londe Filho, 354 – centro, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 11:00 horas e de 12:30 às 16:00 horas. E também pelos tels: (34) 3674 1210, 3674 1220 e 3674 1230. Email: licitacaomat@matutina.mg.gov.br.

***VILMAR MARTINS –***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Vilmar Martins
**Código Identificador:**433154AA

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE MINAS NOVAS

### DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO / EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**

Prefeitura de Minas Novas- Fica ratificado o Processo Administrativo de Licitação nº. 069/2024, INEXIGIBILIDADE nº 016/2024, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM "DIMAS E SEUS TECLADOS" NO DIA 01 DE OUTUBRO DE 2024, DURANTE A FESTA DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS - MG. Fundamentação legal: art.74, II, da Lei Federal n" 14.133/2021 e demais normas pertinentes. VENCEDOR: DIMAS FERREIRA COSTA. CNPJ: 12.039.029/0001-66.
Data ratificação: 03 DE SETEMBRO DE 2024.

***AÉCIO GUEDES SOARES.***
Prefeito Municipal.

_____

**EXTRATO DE CONTRATO**
Prefeitura de Minas Novas- Extrato de contrato. Processo Administrativo de Licitação nº. 069/2024, INEXIGIBILIDADE nº. 016/2024. Fundamentação legal: art.74, II, da Lei Federal n" 14.133/2021 e demais normas pertinentes. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM "DIMAS E SEUS TECLADOS" NO DIA 01 DE OUTUBRO DE 2024, DURANTE A FESTA DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS - MG. VENCEDOR: DIMAS FERREIRA COSTA. CNPJ: 12.039.029/0001-66. VALOR: R$50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS). Assinado(s): 03 DE SETEMBRO DE 2024: 60 (SESSENTA) DIAS.

***AÉCIO GUEDES SOARES.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
**Código Identificador:**C9612C51

### DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA DE MINAS NOVAS. EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01. PROCESSO 135/2023 PREGÃO PRESENCIAL 078/2023, CONTRATO Nº 151/2023. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MOTONIVELADORA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E INFRAESTRUTURA. FORNECEDOR: LUIZ VIEIRA DA COSTA. CNPJ DE Nº 51.544.890/0001-33. TERMO ADITIVO ASSINADO: 03/09/2024. VIGÊNCIA: 05/09/2024 A 05/09/2025.

***AÉCIO GUEDES SOARES.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Brunna I. Barbosa
**Código Identificador:**AC9E9CD4

### DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
### EXTRATO DE RESULTADO JULGAMENTO / EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

***EXTRATO DE RESULTADO JULGAMENTO***
*Prefeitura MUNICIPAL de Minas Novas – TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO JULGAMENTO DO Processo Administrativo de Licitação n°. 198/2023, Inexigibilidade de Licitação Nº. 015/2023, Credenciamento nº 006/2023, objetivando o credenciamento de Microempreendedores Individuais, para prestação de serviços de calçamento com bloquetes, serviços de reformas, construções e outros, para atender a demanda da Administração Municipal, DE ACORDO COM A LEI DE Nº 2353 DE 06 DE JUNHO DE 2023, DECRETO: 04/2023, Lei Federal 8.666/93 e atualizações, credenciando as empresas: ORLANDO COSTA SIMÃO – ME, CNPJ 55.991.578/0001-49 e 43.889.543 ADIL BARBOSA DUARTE, CNPJ 43.889.543/0001-14. DATA DO JULGAMENTO: 03/09/2024.*

***MARIA APARECIDA ALECRIM DA COSTA.***
Agente de Contratação.

***EXTRATO DE RATIFICAÇÃO***
*Prefeitura MUNICIPAL de Minas Novas - O Processo Administrativo de Licitação n°. 198/2023, Inexigibilidade de Licitação Nº. 015/2023, Credenciamento nº 006/2023, objetivando o credenciamento de Microempreendedores Individuais, para prestação de serviços de calçamento com bloquetes, serviços de reformas, construções e outros, para atender a demanda da Administração Municipal, DE ACORDO COM A LEI DE Nº 2353 DE 06 DE JUNHO DE 2023, DECRETO: 04/2023, Lei Federal 8.666/93 e atualizações, credenciando as empresas: ORLANDO COSTA SIMÃO – ME, CNPJ 55.991.578/0001-49 e 43.889.543 ADIL BARBOSA DUARTE, CNPJ 43.889.543/0001-14, atendEram às formalidades legais, conforme atesta Parecer Jurídico anexo, com fundamento no qual o RATIFICO, para todos os fins de direito. DATA DA RATIFICAÇÃO: 03/09/2024.*

***AÉCIO GUEDES SOARES.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
**Código Identificador:**16BCBC8F

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE MIRABELA

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### DECRETO Nº 38 DE 30 DE AGOSTO DE 2024

**DECRETO Nº 38 DE 30 DE AGOSTO DE 2024.**

Dispõe sobre a padronização das rotinas, procedimentos de aquisição, baixa e controle de materiais nos almoxarifados do Município de Mirabela

**CONSIDERANDO** a relevância das informações contábeis para destacar os elementos patrimoniais;
**CONSIDERANDO** que, no caso de materiais com alta rotatividade, é imprescindível realizar o controle simultâneo de sua existência e movimentação; e
**CONSIDERANDO** a imperativa necessidade de instituir normas complementares acerca dos critérios e procedimentos relacionados à aquisição e movimentação, assim como o planejamento, armazenamento, distribuição e controle de materiais de consumo;

**RESOLVE:**

**CAPÍTULO I**
**DA FINALIDADE**
**Art. 1°.** Orientar e disciplinar normas procedimentais para padronizar a rotina interna referente ao registro, controle e inventário dos bens de consumo, visando à eficácia, eficiência e transparência na aplicação dos recursos públicos no âmbito da administração pública do município.

**CAPÍTULO II**
**DA ABRANGÊNCIA**
**Art. 2°.** Abrange todas as unidades da estrutura organizacional, tanto na administração direta quanto na indireta, seja desempenhando funções executoras, fornecedoras ou receptoras.

**CAPÍTULO III**
**DOS CONCEITOS**
**Art. 3°.** Para os fins deste Decreto considera-se;
**I -** Almoxarifado: espaço designado para o armazenamento, organização, segurança e conservação de materiais adquiridos, adaptado conforme sua natureza, com o propósito de atender às demandas operacionais dos diversos setores vinculados à estrutura organizacional, mediante solicitações específicas;
**II -** Recebimento: procedimento pelo qual o material adquirido é entregue ao órgão público em um local previamente determinado;
**III -** Aceitação: operação pela qual, mediante carimbo de "certifico" e assinatura na documentação fiscal, declara-se que o material recebido está em conformidade com as especificações contratadas;
**IV -** Armazenamento: refere-se ao processo de guarda, organização e preservação de bens ou materiais em um local específico, com o objetivo de facilitar sua localização, preservação e utilização conforme as necessidades da entidade ou organização;
**V -** Conservação/Preservação: consiste em ações para manter a qualidade e durabilidade de um bem, prevenindo danos e assegurando sua utilidade ao longo do tempo. Isso envolve cuidados físicos, medidas preventivas e, quando necessário, intervenções para restaurar o item;
**VI -** Distribuição: ato de fornecer de maneira organizada e eficiente bens, produtos ou materiais aos destinatários de acordo com as demandas específicas de cada setor ou destinatário dentro de uma estrutura organizacional;

**CAPÍTULO IV**
**DOS PROCEDIMENTOS**

**SEÇÃO I**
**DO REGISTRO DE ENTRADA**
**Art. 4°.** Todo e qualquer material adquirido pelo Município deve passar por uma verificação no momento do recebimento, observando preço, quantidade, especificações e qualidade.
**Art. 5°.** O processo de recebimento de materiais de consumo e material permanente pelo Almoxarifado seguirá formalidades de acordo com os seguintes procedimentos:
**I -** Realizar a verificação dos itens dos materiais, incluindo qualidade, especificações técnicas, quantidade e integridade física e funcional, conduzindo testes quando necessário.
**II -** Assegurar a conformidade da Nota Fiscal das mercadorias com as especificações do material adquirido, bem como com a Nota de Empenho, verificando também se está dentro do prazo de validade para emissão.
**Art. 6°.** Atendidas às exigências, os materiais serão armazenados no Almoxarifado, e a aceitação e recebimento serão declarados na Nota Fiscal por meio de um carimbo específico do servidor responsável, acompanhado de sua matrícula, e conterá a seguinte declaração: "Recebemos os produtos desta Nota Fiscal e atestamos que se encontram de acordo com as especificações definidas".
**§1°** Após o carimbo de recebimento e aceite, a nota fiscal deverá ser enviada à Secretaria de Administração.
**§2°** Em caso de divergência entre os materiais mencionados na Nota Fiscal e os materiais efetivamente entregues, o almoxarifado não deverá receber o material, comunicando imediatamente à Secretaria interessada sobre o ocorrido.
**§3°** O recebimento de qualquer material de consumo e/ou permanente que não esteja conforme as especificações ou em quantidades diferentes das indicadas no documento fiscal implica na responsabilidade civil, penal e administrativa do servidor responsável.
**Art. 7°.** As aquisições devem ser registradas no módulo de almoxarifado do sistema por meio da ordem de fornecimento, indicando o tipo de documento fiscal, a utilização (imediata ou para estoque) e o número da nota fiscal, quando aplicável.
**Art. 8°.** Nenhum material será liberado para os requisitantes sem a conclusão do recebimento definitivo e os devidos registros no sistema.

**SEÇÃO II**
**DO ARMAZENAMENTO E INVENTÁRIO**
**Art. 9°.** Para otimizar a localização eficiente dos materiais adquiridos, o almoxarifado deve seguir os seguintes procedimentos:
**I -** Manter a organização do espaço de armazenamento;
**II -** Realizar inspeções regulares nos materiais suscetíveis à corrosão e deterioração, protegendo-os contra os efeitos do tempo, luz e calor;
**III -** Realizar revisões periódicas nas instalações e equipamentos de segurança.
**Art. 10.** O armazenamento dos materiais de consumo adquiridos e recebidos será efetuado de acordo com os seguintes critérios:
**I -** Os materiais recebidos devem ser armazenados de acordo com o ***layout*** operacional, evitando o risco de misturar materiais de categorias distintas, como material de expediente e material de limpeza, entre outros;
**II -** Organizar os materiais de forma sistemática em prateleiras, estantes ou estrados, identificando-os para facilitar as operações, levando em consideração altura, formato, peso e movimentação, evitando o contato direto com o piso. Isso visa otimizar as operações e facilitar a contagem física;
**Art. 11.** O Almoxarifado deve realizar, no mínimo, uma contagem física semestral, comparando os resultados com os saldos registrados no Sistema de Almoxarifado.
**§1°**O Almoxarifado, com base na análise semestral do consumo, deve determinar os níveis máximo e mínimo de estoque para cada material.
**§2°**Quando o Sistema de Almoxarifado indicar que o estoque mínimo de determinado material foi atingido, o Almoxarife enviará um memorando de alerta para cada Secretaria que faz uso desse material.
**§3°**Após receber o alerta, a Secretaria deverá enviar uma Solicitação de Compras de materiais para a Divisão de Compras, que seguirá os procedimentos necessários para a aquisição.
**Art. 12.** Até o último dia útil do exercício cada almoxarifado deverá proceder com a realização de conferência do inventário de estoque, de forma a identificar qualquer divergência no inventário físico e financeiro dos materiais em estoque.
**Art. 13.** Após a conferência de inventário deverá ser emitida a Certidão de Inventário Físico e Financeiro dos Valores em Estoque para compor as Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público do exercício.
**SEÇÃO III**
**DA DISTRIBUIÇÃO**
**Art. 14.** A retirada de materiais do Almoxarifado deve ser realizada exclusivamente por meio de requisição no módulo de almoxarifado do sistema informatizado.
**Art. 15.** Após o recebimento do pedido de requisição, o responsável deve registrar a saída dos materiais no sistema, garantindo a atualização precisa do controle de estoque.

**CAPÍTULO V**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
**Art. 16.** Não será autorizado o acesso de pessoas não autorizadas ao Almoxarifado, a menos que estejam acompanhadas por um responsável autorizado.
**Parágrafo Único**: O Almoxarifado deverá ser utilizado exclusivamente para o armazenamento de materiais de consumo e permanentes, conforme detalhado neste Decreto.
**Art. 17.** Em nenhuma circunstância, os itens do almoxarifado podem ser cedidos, emprestados ou recolhidos sem a observância dos procedimentos normatizados mencionados anteriormente.
**Art. 18.** Nenhum material deve ser fornecido sem a devida requisição, sujeito a responsabilização.

**Art. 19.** Nenhum material poderá ser aceito se não estiver em conformidade com a Nota Fiscal e a Nota de Empenho correspondentes.
**Art. 20.** Nenhum material pode ser movimentado para dentro ou para fora do Almoxarifado sem o devido registro no sistema de informática.
**Art. 21.** O não cumprimento do que está estabelecido neste Decreto acarretará na aplicação de penalidades ao responsável.
**Art. 22.** Qualquer servidor pode ser responsabilizado pelo desaparecimento ou dano do material que lhe for confiado, garantindo-lhe o direito à ampla defesa em um processo administrativo.
**Art. 23.** Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Mirabela/MG, 30 de agosto de 2024.

***LUCIANO RABELO VELOSO***
Prefeito Municipal de Mirabela

**Publicado por:**
Solange Mendes de Almeida
**Código Identificador:**1B02F7DF

---

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**DECRETO N° 39 DE 30 DE AGOSTO DE 2024**

**DECRETO N° 39 DE 30 DE AGOSTO DE 2024**

Dispõe sobre os procedimentos relativos à Gestão Patrimonial no âmbito do Poder Executivo Municipal.

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar a Gestão dos Bens Patrimoniais do Município através de critérios e procedimentos a serem observados;
**CONSIDERANDO** o disciplinado no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP, em sua Parte II, intitulada Procedimentos Contábeis Patrimoniais;
**CONSIDERANDO** os prazos dispostos no Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais - PIPCP, a serem obrigatoriamente observados pelos entes da federação;
**RESOLVE:**

**CAPÍTULO I**
**DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**
Art. 1°. A Gestão Patrimonial do Poder Executivo do Município de Mirabela obedecerá aos critérios e procedimentos estabelecidos no presente Decreto, sem prejuízo de outras legislações.
Art. 2°. Cada órgão da Administração Pública Municipal Direta e Indireta deverá observar os procedimentos de gestão e controle patrimonial, conforme normas estabelecidas neste Decreto, de acordo com a sua competência.
Art. 3°. Compete ao Departamento de Gestão Patrimonial, subordinado à Secretaria Municipal de Administração, orientar, controlar, supervisionar, executar e avaliar as atividades pertinentes à Gestão dos Bens Patrimoniais móveis e imóveis do Município de Mirabela.
Parágrafo único. O controle dos bens patrimoniais será exercido em cada Departamento, Divisão, Setor ou Localização e terá um responsável pelos bens destinados ao seu departamento. Esse responsável se compromete a comunicar ao Departamento de Gestão Patrimonial qualquer alteração que venha a ocorrer com os bens patrimoniais sob sua responsabilidade.

**CAPÍTULO II**
**DOS CONCEITOS BÁSICOS**
Art. 4°. Para fins do disposto nesta Instrução, consideram-se:
I - Ativo imobilizado: é formado pelo conjunto de bens necessários à manutenção das atividades da empresa, caracterizados por apresentar-se na forma tangível (edifícios, máquinas, etc.).
II - Ativo Intangível: são aqueles que não têm existência física. (direitos de exploração, marcas e patentes, direitos autorais adquiridos, softwares etc.).
III - Amortização: a redução do valor aplicado na aquisição de direitos de propriedade e quaisquer outros, inclusive ativos intangíveis, com existência ou exercício de duração limitada, ou cujo objeto sejam bens de utilização por prazo legal ou contratualmente limitado.
IV - Depreciação: a redução do valor dos bens tangíveis pelo desgaste ou perda de utilidade por uso, ação da natureza ou obsolescência.
V - Exaustão: a redução do valor, decorrente da exploração, dos recursos minerais, florestais e outros recursos naturais esgotáveis.
VI - Valor bruto contábil: o valor do bem registrado na contabilidade, em uma determinada data, sem a dedução da correspondente depreciação, amortização ou exaustão acumulada.
VII - Valor depreciável, amortizável e exaurível: o valor original de um ativo deduzido do seu valor residual.
VIII - Valor líquido contábil: o valor do bem registrado na Contabilidade, em determinada data, deduzido da correspondente depreciação, amortização ou exaustão acumulada.
IX - Valor residual: o montante líquido que a entidade espera, com razoável segurança, obter por um ativo no fim de sua vida útil econômica, deduzidos os gastos esperados para sua alienação.
X - Vida útil econômica: o período de tempo definido ou estimado tecnicamente, durante o qual se espera obter fluxos de benefícios futuros de um ativo.
XI - Avaliação patrimonial: a atribuição de valor monetário a itens do ativo e do passivo decorrentes de julgamento fundamentado em consenso entre as partes e que traduza, com razoabilidade, a evidenciação dos atos e dos fatos administrativos.
XII - Mensuração: a constatação de valor monetário para itens do ativo e do passivo decorrente da aplicação de procedimentos técnicos suportados em análises qualitativas e quantitativas.
XIII - Reavaliação: a adoção do valor de mercado ou de consenso entre as partes para bens do ativo, quando esse for superior ao valor líquido contábil.
XIV - Redução ao valor recuperável (impairment): é a redução nos benefícios econômicos futuros ou no potencial de serviços de um ativo que reflete o declínio na sua utilidade, além do reconhecimento sistemático por meio da depreciação.
XV - Valor de aquisição: a soma do preço de compra de um bem com os gastos suportados direta ou indiretamente para colocá-lo em condição de uso.
XVI - Valor justo é o preço que seria recebido pela venda de um ativo ou que seria pago pela transferência de um passivo em uma transação não forçada entre participantes do mercado na data de mensuração.
XVII - Valor bruto contábil: o valor do bem registrado na contabilidade, em uma determinada data, sem a dedução da correspondente depreciação, amortização ou exaustão acumulada.
XVIII - Valor líquido contábil: o valor do bem registrado na contabilidade, em determinada data, deduzido da correspondente depreciação, amortização ou exaustão acumulada.
XIX - Valor realizável líquido: a quantia que a entidade do setor público espera obter com a alienação ou a utilização de itens de inventário quando deduzidos os gastos estimados para seu acabamento, alienação ou utilização.
XX - Valor recuperável: o valor de mercado de um ativo menos o custo para a sua alienação, ou o valor que a entidade do setor público espera recuperar pelo uso futuro desse ativo nas suas operações, o que for maior.
XXI – Cessão: é ato de colaboração entre repartições públicas em que aquela que tem bens desnecessários aos seus serviços cede o uso à outra que o está precisando.
XXII - Permissão de uso: é o ato negociável, com ou sem condições, gratuito ou remunerado, por tempo certo, sempre modificável e revogável, unilateral, discricionário e precário, através do qual a Administração faculta ao particular a utilização individual de determinado bem, desde que, também de interesse da coletividade.
XXIII – Inventário: é o levantamento e identificação de bens e instalações, visando comprovação de existência física, integridade das informações contábeis e responsabilidade dos usuários detentores dos bens.
XXIV – Alienação: é o procedimento de transferência da posse e propriedade de um bem através da venda, doação ou permuta.
XXV – Baixa patrimonial: é o procedimento de exclusão de bens do acervo do órgão.

XXVI – Incorporação: é o registro de bens móveis ou imóveis ao patrimônio do órgão, sendo somente efetivada após o recebimento físico do bem e à vista da documentação correspondente.
Art. 5°. No que concerne à classificação dos bens, quanto à destinação, estes podem ser:
I - Bens de uso comum do povo: destinados à utilização geral pelos indivíduos, em igualdade de condições, independentemente do consentimento individualizado por parte do Poder Público.
II - Bens de uso especial: visam à execução dos serviços públicos em geral utilizados pela Administração.
III - Bens dominicais: constituem o patrimônio das pessoas jurídicas de direito público, como objeto de direito pessoal ou real de cada uma dessas entidades.
Art. 6°. Quanto ao inventário, os bens (materiais) são classificados em:
I - De consumo: (materiais de consumo): aquele que, em razão de seu uso corrente e da definição da Lei nº 4.320/64, perde normalmente sua identidade física e/ou tem sua utilização limitada a dois anos.
II - Permanente: ainda conforme a Lei nº 4.320/64, considera-se material permanente o de duração superior a dois anos.
§ 1° É considerado material de consumo:
I - Critério da Durabilidade – Se em uso normal perde ou tem reduzidas as suas condições de funcionamento, no prazo máximo de dois anos;
II - Critério da Fragilidade – Se sua estrutura for quebradiça, deformável ou danificável, caracterizando sua irrecuperabilidade e perda de sua identidade ou funcionalidade;
III - Critério da Perecibilidade – Se está sujeito a modificações (químicas ou físicas) ou se deteriore ou perca sua característica pelo uso normal;
IV - Critério da Incorporabilidade – Se está destinado à incorporação a outro bem, e não pode ser retirado sem prejuízo das características do principal. Se com a incorporação houver alterações significativas das funcionalidades do bem principal e/ou do seu valor monetário, será considerado permanente;
V - Critério da Transformabilidade – Se foi adquirido para fim de transformação;
VI - Critério da Finalidade – Se o material foi adquirido para consumo imediato ou para distribuição gratuita.
§ 2° O Departamento de Compras e Licitações atuará em conjunto com o Departamento de Gestão Patrimonial na classificação dos bens móveis quanto à permanente x material de consumo, de forma a evitar classificações em desconformidade com o disposto no parágrafo anterior.
§ 3° Além dos critérios estabelecidos no § 1° deste Decreto, fica ainda determinado que o valor mínimo para classificação como bem permanente será de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

## CAPÍTULO III
## DO INVENTÁRIO PATRIMONIAL E AJUSTE INICIAL AO VALOR JUSTO

Art. 7°. A Divisão de Patrimônio com o auxílio da Comissão Permanente de Avaliação de Bens Patrimoniais e os responsáveis por cada localidade, realizará o levantamento patrimonial de todos os bens móveis e imóveis pertencentes ao Município de Mirabela, detalhando todas as informações pertinentes a cada bem, como: descrição detalhada, número de tombamento, localização, valor, vida útil e estado de conservação.
Art. 8°. Todos os bens deverão ser avaliados ao valor justo e estabelecidos os valores de vida útil e valor residual em observância ao seu estado de conservação no momento do levantamento.
Art. 9°. Todos os registros deverão ser incluídos no Sistema Informatizado de Controle Patrimonial e após conclusão proceder-se-á com ajustes contábeis para que os valores do plano de contas passem a apresentar os mesmos valores da gestão patrimonial e consequentemente a realidade.
Art. 10. Após realização de levantamento patrimonial e ajustes contábeis iniciais ao valor justo, deverá ser reconhecida mensalmente os valores pós-mensuração, observando:
I - A depreciação deverá ser reconhecida mensalmente através de Sistema Informatizado de Controle Patrimonial;
II - O Sistema Informatizado deverá realizar automaticamente o registro dos valores de depreciação nas respectivas contas contábeis.

## CAPÍTULO IV
## DOS PROCEDIMENTOS DE CONTROLES DE BENS MÓVEIS

### SEÇÃO I
### Da Incorporação

Art. 11. A incorporação de bens móveis à conta do ativo permanente do Município far-se-á através de:
I - Compra ou doação, com base no respectivo processo de compra ou de doação;
II - Fabricação própria, mediante termo de fabricação fornecido pela unidade fabricante;
III- permuta, baseada no processo respectivo, instruído com o laudo de avaliação dos bens permutados;
IV – Adjudicação em Processos Judiciais.
Art. 12. A incorporação em processo de compra, ocorrerá no momento da liquidação da despesa, devendo o registro da incorporação ocorrer automaticamente quando do registro da liquidação da despesa em sistema informatizado de compras, promovendo a integração com os sistemas de gestão patrimonial e contábil.
Art. 13. A doação e a permuta de bens móveis dependerão de autorização do Chefe do Poder Executivo do Município, em processo devidamente instruído pela Divisão de Patrimônio, com parecer emitido pela Procuradoria Geral do Município, observando-se legislação específica.
Art. 14. A cessão ou empréstimo de bens móveis ao Município não será objeto de incorporação e terá controle específico.

SEÇÃO II
Do Controle dos Bens Móveis
Art. 15. Para fins de cadastramento e controle será atribuído aos bens móveis um número de tombamento com identificações da Administração Municipal.
§ 1º O número de tombamento atribuído a um bem é certo e definitivo, não podendo ser aproveitado em outro bem.
§ 2º Para cada bem móvel unitário com características próprias e definidas será atribuído um número de tombamento.
§ 3º Apenas não serão etiquetados os instrumentos médicos que, pelo diminuto tamanho e/ou característica de manuseio para higienização, impossibilitem a etiquetagem.
Art. 16. A Divisão de Patrimônio exercerá o controle total dos bens móveis no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município.
§ 1º A Divisão de Patrimônio é detentora de autonomia para fazer fiscalização e controle quando julgar necessário.
§ 2º Qualquer remanejamento ou permuta de materiais permanentes no âmbito deste Poder, deverá ser realizado via Sistema Informatizado de Controle de Bens Patrimoniais ou comunicação mediante “Termo de Transferência de Bens” emitido via Sistema Informatizado de Controle de Bens Patrimoniais.
§ 3º Quando o remanejamento, permuta ou devolução se referir a equipamentos de informática, deverá ser encaminhado ao Departamento de Tecnologia e Informação, da Secretaria Municipal de Administração, para análise da possibilidade de conserto ou aproveitamento de peças.
Art. 17. Os bens móveis adquiridos com recursos provenientes de convênios ou acordos e que, por disposição deste, tenham que ser restituídos após o seu término deverão ser objeto de controle específico por parte da Divisão de Patrimônio.
Art. 18. Todo bem patrimonial será registrado e incorporado imediatamente após seu ingresso no Município, mediante a comprovação de sua origem, através de documentação própria.
Art. 19. Os serviços de manutenção (reparos) somente serão realizados em bens que estiverem patrimonialmente regularizados.
Art. 20. A movimentação de bens patrimoniais entre as Unidades, Órgãos, Departamentos, Divisões e Setores deverá ser realizada via Sistema Informatizado de Controle de Bens Patrimoniais e/ou comunicação à Divisão de Patrimônio do Município mediante “Termo de Transferência de Bens”.
Art. 21. Na ocorrência de roubo, furto, extravio, desaparecimento ou destruição de bens patrimoniais, o Titular de cada Secretaria, Gabinete, Procuradoria, Fundação ou Autarquia deverá determinar:
I - O encaminhamento imediato à Divisão de Patrimônio da fotocópia do Boletim de Ocorrência (BO), devidamente detalhado (marca, modelo, número patrimonial do bem) para ser anexado aos autos;

II - Abertura de Sindicância Administrativa nos termos do que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
§ 1º Após a conclusão do procedimento de apuração dos fatos, formalmente instruído, o processo seguirá para a Divisão de Patrimônio para providências finais.
§ 2º Nos casos em que ficar evidenciada a ocorrência de crime, o processo deverá ser remetido ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais.
§ 3º Quando tratar-se de furto de veículo será obrigatório o acompanhamento da Procuradoria Geral do Município, até o deslinde final da questão.
§ 4º Caso não haja indícios de autoria, responsabilidade ou extravio, e o bem em questão apresente comprovadamente um valor de mercado igual ou inferior a 1% (um por cento) do limite estabelecido pelo inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, aplicando-se para contratações que envolvam valores inferiores a R$ R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos) no caso de outros serviços e compras, a Comissão Sindicante, após a devida apuração dos fatos, terá a prerrogativa de elaborar apenas um relatório circunstanciado sobre os acontecimentos investigados.

SEÇÃO III
Criação e Atuação da Comissão Permanente de Bens Patrimoniais e Semoventes
Art. 22. A entidade, ao criar a Comissão, deverá seguir um processo formal de indicação dos membros pela alta administração. A composição da Comissão deve contemplar, preferencialmente, profissionais com conhecimentos técnicos nas áreas contábil, jurídica, de engenharia e/ou gestão patrimonial.
Art. 23. A Comissão no exercício de suas atribuições, deve:
I - Controle Patrimonial: Estabelecer procedimentos para o registro, controle e inventário dos bens, assegurando a conformidade com normas e regulamentos contábeis vigentes.
II - Avaliação e Atualização: Realizar avaliações periódicas, garantindo conformidade com normas técnicas e legais e propor medidas para a atualização e adequação dos valores patrimoniais.
III - Alienação e Transferência: Analisar e aprovar processos de alienação ou transferência de bens, garantindo legalidade e transparência nos procedimentos de desfazimento.
IV - Sugestões de Políticas e Normativas: Propor políticas internas e normativas relacionadas à gestão de bens patrimoniais como também sugerir aprimoramentos nas legislações pertinentes à administração patrimonial.
V - Relacionamento com Órgãos de Controle: Deverá Manter interface com órgãos de controle externo, fornecendo informações e documentos para auditorias e fiscalizações.
Art. 24. A Comissão realizará reuniões ordinárias, cuja periodicidade será definida conforme necessidade, e extraordinárias quando a situação exigir.
Art. 25. A atuação da Comissão deverá ser pautada na legalidade, transparência e eficiência, visando sempre ao interesse público e à preservação do patrimônio do município.

**SEÇÃO IV**
**Da Baixa dos Bens Móveis**
Art. 26. A baixa de bens móveis do patrimônio municipal decorrerá de alienação, extravio, deterioração, roubo e furto devidamente qualificada nos autos. Parágrafo único. Em hipótese alguma será permitida a destruição ou a eliminação de um bem pelo órgão responsável pelo mesmo, sendo que, aqueles bens considerados inservíveis deverão ser devolvidos à Divisão de Patrimônio para a devida baixa, através de memorando, após realizados os procedimentos aprovados por esta instrução e outras normas pertinentes.
Art. 27. Quando determinado bem se tornar inservível, tal fato deverá ser comunicado à Divisão de Patrimônio, que orientará acerca dos procedimentos e do local a ser enviado o bem.
§ 1º A Divisão de Patrimônio, através da Comissão Permanente de Avaliação de Bens Patrimoniais, fará a avaliação de bens inservíveis, os quais serão desincorporados através de decreto, quando não se justificar os procedimentos de alienação.
§ 2º A avaliação de bens inservíveis se dará conforme a necessidade da administração.
Art. 28. A alienação de bens móveis se processará sob forma de venda (leilão) ou doação, nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e Lei Orgânica do Município.
Parágrafo único: A alienação de qualquer bem móvel dependerá de autorização do Chefe do Poder Executivo, em processo devidamente instruído com laudo de avaliação e parecer da Comissão Permanente de Avaliação de Bens Patrimoniais e Semoventes.
Art. 29. Sempre que houver Bens Móveis em mau estado de conservação e sua recuperação seja antieconômica, conforme legislação vigente específica, após confirmação deste fato e efetuadas as devidas avaliações, a Divisão de Patrimônio deverá classificá-los como inservíveis e solicitar autorização superior para providenciar a alienação e baixa, nos termos desta instrução.
Art. 30. Os bens móveis considerados extraviados serão objeto de baixa, após concluídas as providências administrativas tomadas para apurar as responsabilidades.
§ 1º A Unidade Administrativa responsável pelo bem extraviado comunicará de imediato a ocorrência do fato ao dirigente do órgão em questão, após realizadas as devidas diligências para localização do bem.
§ 2º O bem baixado do patrimônio municipal por extravio, se localizado após a baixa, será reincorporado, desde que mantidas as características originais do mesmo.

**SEÇÃO V**
**Da Transferência dos Bens Móveis**
Art. 31. A transferência de bens móveis ocorrerá somente entre órgãos do Município e dependerá da anuência expressa do dirigente responsável pelo órgão cedente no “Termo de Transferência de Bens”, realizada a movimentação via Sistema Informatizado de Controle de Bens Patrimoniais.
Art. 32. Qualquer transferência de Bens Patrimoniais entre órgãos (ou unidades) do Município deverá ser realizada através do Sistema Informatizado de Controle de Bens Patrimoniais pela entidade transferidora, e/ou a assinatura pelo responsável da unidade recebedora no Termo de Responsabilidade visando à atualização das informações no Sistema de Controle de Bens Patrimoniais.

**CAPÍTULO V**
**DOS PROCEDIMENTOS DE CONTROLES DE BENS IMÓVEIS**

**SEÇÃO I**
**Da Incorporação**
Art. 33. A incorporação de bens imóveis às Contas do Ativo Permanente do Município far-se-á através de:
I - Compra, desapropriação, doação, permuta, dação em pagamento e sentença judicial, com base no respectivo processo que deu origem ao fato;
II - Construção, com base na documentação exigida por lei para esse fim, devendo a secretaria responsável encaminhar os documentos necessários para que a Divisão de Patrimônio realize os procedimentos para regularização junto ao Registro de Imóveis;
III - adjudicação em processo judicial.
Art. 34. A doação, dação em pagamento e a permuta de bens imóveis dependerão de autorização do Chefe do Poder Executivo do Município precedida de autorização legislativa, em processo devidamente instruído pela Divisão de Patrimônio e com parecer emitido pela Procuradoria Geral do Município
§ 1º A compra/desapropriação de bens imóveis dependerá de autorização do Chefe do Poder Executivo, em processo devidamente instruído pela Divisão de Patrimônio e com parecer emitido pela Procuradoria Geral do Município.
§ 2º Quando o Município efetivar a desapropriação de imóvel, este tomará posse imediatamente, através da Divisão de Patrimônio, que repassará a responsabilidade da posse a Secretaria competente, com a devida documentação.
§ 3º Quando da imissão de posse via judicial, deverá ser procedido da mesma forma constante do parágrafo anterior.
Art. 31. A cessão ou empréstimo de bens imóveis ao Município não será objeto de incorporação, no entanto terá controle específico a ser realizado pela Divisão de Patrimônio.
Art. 35. A incorporação de bens imóveis ao patrimônio do Município será feita pela Divisão de Patrimônio, através de Decreto, com base

em processo devidamente instruído pela Divisão de Patrimônio e com parecer emitido pela Procuradoria Geral do Município.

**SEÇÃO II**
**Do Controle dos Bens Imóveis**
Art. 36. Para fins de cadastramento e controle, será atribuído a cada bem imóvel um código de identificação.
Art. 37. A Divisão de Patrimônio manterá cadastro de todos os bens imóveis de propriedade do Município, bem como dos imóveis de propriedade de terceiros ocupados por órgãos da administração.
Art. 38. As Secretarias terão responsabilidades quanto ao uso dos bens imóveis, no âmbito dos respectivos órgãos.
Art. 39. Os bens imóveis adquiridos com recursos provenientes de convênios ou acordos e que, por disposição destes, tenham que ser restituídos após o seu término quando da prestação de contas, deverão ser objeto de controle específico pela Secretaria em questão.

**SEÇÃO III**
**Da Regularização**
Art. 40. A Divisão de Patrimônio providenciará a documentação de cada imóvel de propriedade do Município com seu respectivo Registro de Imóveis.
Parágrafo único: Quando um imóvel pertencente ao Município for cedido através de concessão de uso, comodato ou outra forma, por lei específica, a Divisão de Patrimônio deverá promover o controle quanto ao tempo/prazo e quanto à finalidade da cessão.

**SEÇÃO IV**
**Da Baixa dos Bens Imóveis**
Art. 41. A baixa de bens imóveis decorrerá de alienação ou demolição.
Art. 42. A alienação de bens imóveis se processará sob forma de venda, doação, dação em pagamento, permuta ou investidura, nos termos da Lei Orgânica do Município.
§ 1º A alienação de qualquer bem imóvel dependerá, além de prévia autorização do Poder Legislativo, de autorização do Chefe do Poder Executivo, em processo devidamente instruído com laudo de avaliação, observada a legislação licitatória, disciplinada pela Lei 14.133/21.
§ 2º O processo de alienação, sob a forma de permuta, além de atender ao que determina o parágrafo anterior, deverá conter também laudo de avaliação dos bens oferecidos ao Município.
§ 3º O processo de alienação, sob a forma de dação em pagamento, além de conter o laudo de avaliação, deverá ser observada a legislação específica do Município.
Art. 43. A avaliação da venda de bens imóveis de que trata esta instrução será realizada pela Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis instituída pelo Chefe do Executivo.
Art. 44. Os bens imóveis serão desincorporados através de Decreto do Chefe do Poder Executivo, observando-se os procedimentos supracitados e legislação vigente acerca da matéria.

**CAPÍTULO VI**
**DO INVENTÁRIO ANUAL**
Art. 45. Antes de findar o exercício cada Secretaria/Departamento/Localização proceder-se-á com a conferência dos bens sob sua responsabilidade, comunicando à Divisão de Patrimônio qualquer divergência entre o físico e as informações constantes no Sistema Informatizado de Controle Patrimonial.
Parágrafo único: qualquer divergência encontrada deverá ser tratada no Sistema Informatizado de Controle Patrimonial, de forma que as demonstrações contábeis sempre representem a realidade do acervo patrimonial do Município.
Art. 46. Antes de findar o exercício, deverá ser emitida a Certidão de Inventário Físico e Financeiro em conformidade com o exigido pelo Tribunal de Contas de Minas Gerais - TCE/MG.

**CAPÍTULO VII**
**DOS PRAZOS**
Art. 47. Deverão ser observados os prazos dispostos no Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais, sendo os prazos para a obrigatoriedade dos registros contábeis em municípios de até 50 mil habitantes:
I - Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis e imóveis; respectiva depreciação ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável (exceto bens do patrimônio cultural e de infraestrutura): a partir de 01/01/2021.
II - Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens de infraestrutura; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável: a partir de 01/01/2024.
Parágrafo único: deverão ser adotados os critérios e procedimentos estabelecidos neste Decreto para o imediato atendimento aos prazos dispostos neste artigo.

**CAPÍTULO VIII**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
Art. 48. É dever de todos os servidores zelar pelo patrimônio público, devendo se comprometer a comunicar qualquer irregularidade que venham a presenciar.
Art. 49. A Administração poderá instituir normas complementares visando a correta execução dos critérios e procedimentos estabelecidos neste Decreto e para garantir uma efetiva Gestão Patrimonial.
Art. 50. O descumprimento do disposto neste Decreto importará na aplicação de penalidades ao responsável.
Art. 51. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.
.

Mirabela/MG, 30 de agosto de 2024.

***LUCIANO RABELO VELOSO***
Prefeito Municipal de Mirabela

**Publicado por:**
Solange Mendes de Almeida
**Código Identificador:**CD0CA634

---

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**DECRETO N° 40 DE 30 DE AGOSTO DE 2024**

**DECRETO N° 40 DE 30 DE AGOSTO DE 2024**

*Dispõe sobre normas e procedimentos para o gerenciamento e controle do uso da frota de máquinas e veículos da Administração Direta e Indireta do Município de Mirabela.*

***CAPITULO I***
***DAS DISPOSIÇÕES GERAIS***
**Art. 1°.** Este Decreto visa efetivar normas para gestão da frota de veículos pertencentes, ou a serviço da Administração Pública Municipal, cujo objetivo é padronizar o controle e disciplinar a identificação, guarda, conversação e a utilização dos mesmos, como também vista à eficiência das despesas no âmbito do Município de Mirabela/MG.
Parágrafo Único - Para Efeitos desta Norma são denominados e agrupados como:
I – Frota: quaisquer veículos, automóveis, máquinas, caminhões, ônibus, micro-ônibus, vans, motocicletas ou espécies congêneres, pertencentes à Administração Pública Municipal.
II – Condutores: Motorista efetivo, concursado para o cargo; Motorista Contratado, diretamente ou terceirizado; Servidor que possui autorização para conduzir.
**Art. 2°.** Este Decreto abrange o Setor de Gestão e Controle de Frotas, Secretarias e Unidades Setoriais da frota de veículos.
***CAPITULO II***
***DO GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS***
**Art. 3°.** A partir da data de publicação deste Decreto, determina-se a obrigatoriedade do controle de entradas e saídas dos veículos e máquinas, com a identificação do condutor, de forma a exigir e registrar os destinos e demais dados necessários ao controle da frota. Todos os veículos pertencentes à frota municipal devem ser devidamente registrados, identificados e numerados em conformidade com a legislação vigente. O registro deve incluir informações detalhadas sobre cada veículo, incluindo modelo, placa, número de

chassi, número do motor, data de aquisição, e quaisquer outras informações relevantes.

**Art. 4°.** O deslocamento dos veículos e máquinas serão efetuados mediante autorização do responsável, devendo ser registrada a movimentação no Diário de Bordo.

**Art. 5°.** A Solicitação de uso dos veículos de serviço, preferencialmente deverá ser feita com antecedência mínima, informando data, horário, itinerário e tempo estimado da permanência no local de destino.

§1°. A solicitação de veículo para deslocamento locais, no limite do município, deve ser efetuada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

§2°. Para viagens intermunicipais e interestaduais a solicitação deve ser realizada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

§3°. Não havendo disponibilidade de veículos para todos os deslocamentos, será utilizado o critério de prioridade dos serviços a serem prestados.

**Art. 6°.** A frota somente deve ser utilizada para execução de serviço público, sendo definitivamente proibida a utilização para outras finalidades, desvio para qualquer outro percurso, exceto em casos excepcionais, nos quais a mudança deverá ser autorizada pelo responsável com a devida anotação no diário de bordo.

Parágrafo Único - O uso indevido de veículos, máquinas e equipamentos públicos é passível de aplicação de penas disciplinares e sanções civis e administrativas aos responsáveis/envolvidos, conforme cada caso.

**Art. 7°.** Para cada veículo ou máquina haverá um Diário de Bordo, que deverá ser preenchido pelo condutor sempre que for utilizá-lo. Devendo conter: data, nome legível do condutor, horário da saída e chegada, quilômetros de saída e de chegada, destino e observações quando necessário.

***CAPITULO III***
***DIÁRIO DE BORDO VEICULAR***

**Art. 8°.** Obrigatoriedade

O Diário de Bordo Veicular é de uso obrigatório para todos os condutores de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de

O Diário de Bordo Veicular deve ser mantido no veículo e preenchido de forma adequada durante todas as viagens.

**Art. 9°.** Conteúdo do Diário de Bordo

O Diário de Bordo Veicular deve conter, no mínimo, as seguintes informações:

Data da Viagem:
Nome do Condutor;
Placa do Veículo;
Número do Veículo;
Destino (local de partida e local de chegada);
Finalidade da viagem;
Quilometragem inicial e final;
Horário de saída e horário de chegada;
Observações relevantes, como eventuais acidentes ou necessidades de manutenção.

**Art. 10.** Fica sob responsabilidade do condutor;

O condutor do veículo é o responsável por preencher corretamente o Diário de Bordo Veicular antes de iniciar a viagem.

O condutor deve relatar qualquer incidente, avaria ou problema ocorrido durante a viagem no espaço de observações.

***CAPITULO IV***
***DAS MULTAS DE TRÂNSITO DOS VEÍCULOS***

**Art. 11.** Todos os Autos de Infrações dos veículos da Administração Municipal de Navegantes deverão ser endereçados à Diretoria de Gestão do Patrimônio Público.

**Art. 12.** O pagamento de multas advindas de infrações de trânsito cometidas por servidores quando da condução de veículos de propriedade do Município é de inteira responsabilidade da Prefeitura, Fundo, Fundação ou Autarquia a qual o veículo pertence, a qual também compete adotar as medidas necessárias visando ao ressarcimento da despesa ao erário por parte do responsável pela infração.

**Art. 13**. A Secretaria de Administração tem a responsabilidade de comunicar e encaminhar os Autos de Infrações ao Secretário ou Chefe de Departamento ao qual o veículo pertence, devendo este identificar o condutor infrator para que sejam tomadas as devidas providencias ressarcindo o dano ao cofre público.

**Art. 14.** O condutor que dispensar a Defesa Prévia e assumir diretamente a responsabilidade da infração e o ônus da mesma, efetuará o ressarcimento da multa através de pagamento em parcela única ou parcelado, mediante instrumento legal cabível.

§1°. O pagamento parcelado poderá ser efetuado de acordo com os seguintes procedimentos:

o condutor infrator de qualquer norma de trânsito fica responsável pelo pagamento da constante multa da Notificação de Autuação, podendo, se quiser, autorizar o desconto mensal do parcelamento em sua folha de pagamento, respeitando o valor limite para desconto de acordo com a legislação municipal, bem como, salário percebido pelo mesmo.

caso assim decida, o condutor infrator se compromete pelo pagamento da Notificação, assinando um termo de acordo, autorizando o desconto em folha de pagamento.

§2°. O condutor que se recusar a pagar o Auto de Infração após ter utilizado de todas as garantidas dos princípios do contraditório e da ampla defesa (Defesa Prévia e Recursos ao DER), que lhe são cabíveis, e tiver contra si a caracterização de infração o pagamento da multa responderá a processo de inquérito Administrativo, até sentença final.

***CAPITULO V***
***DA CONSERVAÇÃO, DO ABASTECIMENTO, DA MANUTENÇÃO E VELOCIDADE***

**Art. 15.** O abastecimento será realizado em posto credenciado, determinado pela Administração Pública e vencedor do processo licitatório. O condutor do veículo deverá abastecer somente o tipo de combustível constante na requisição, bem como o veículo e posto de combustível discriminado.

**Art. 16**. É obrigatório que os condutores preencham registros de abastecimento para cada abastecimento realizado, indicando a quantidade de combustível, quilometragem, data e hora. Esses registros devem ser entregues à autoridade competente da frota municipal regularmente.

**Art. 17.** Todos os veículos da frota municipal devem passar por manutenção preventiva de acordo com o cronograma estabelecido pela Secretaria de Administração, problemas mecânicos, elétricos ou estruturais devem ser relatados imediatamente à Secretaria de Administração, que tomará as ações necessárias para corrigir os problemas. A manutenção corretiva deve ser realizada por profissionais qualificados e em conformidade com as especificações do fabricante.

**Art. 18.** Os veículos da frota municipal devem obedecer rigorosamente aos limites de velocidade estabelecidos nas vias públicas, de acordo com a legislação de trânsito. É proibido o uso dos veículos da frota para práticas de excesso de velocidade ou competições nas vias públicas.

**Art. 19.** Os condutores dos veículos da frota municipal são responsáveis pela conservação e manutenção básica dos veículos durante o período de uso que devem inspecionar visualmente os veículos antes de cada deslocamento, verificando pneus, luzes, vidros, espelhos, freios e outros componentes visíveis, relatando quaisquer problemas à autoridade competente.

**Art. 20.** Os condutores devem respeitar rigorosamente o cronograma de manutenção preventiva estabelecido pela autoridade competente e devem comunicar à autoridade competente qualquer problema mecânico ou elétrico identificado durante o uso dos veículos, seguindo os procedimentos estabelecidos.

**Art. 21.** A autoridade competente da frota municipal pode realizar auditorias periódicas nos registros de abastecimento para garantir a conformidade com este normativo. Qualquer irregularidade detectada será investigada e tratada conforme a legislação aplicável.

***CAPITULO VI***
***DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA***

**Art. 22.** O responsável pelo controle, deverá fazer o lançamento do abastecimento no módulo frotas do Sistema Integrado de Gestão, informando na tela de lançamento todos os dados constantes no Cupom e deverá ser observado em qual Empenho será lançado o abastecimento, saldo para realização do lançamento.

**Art. 23.** O fechamento do combustível será feito semanalmente ou conforme acordado para pagamento do fornecedor, onde deverá ser emitida as Ordens de Fornecimento, que posteriormente será enviada ao Fornecedor.
**Art. 24.** Os reembolsos de gastos com abastecimentos realizados durante viagens, deverão conter cupom fiscal discriminado o veículo, placa, quilometragem e identificação do condutor responsável pelo abastecimento e deverá ser lançado todos os reembolsos de combustível no momento de sua liquidação.
**Art. 25.** Todas as despesas liquidadas cujos detalhamentos sejam vinculados a gastos com a Frota Municipal deverão ser processados em manutenção.
**Art. 26.** Em caso de despesa com manutenção em viagem, assim que liquidado a despesa e feito a tramite no setor contábil, as informações deverão ser repassadas para o setor de Frotas para que a despesas seja lançada na manutenção.
**Art. 27.** O responsável pelo controle e gerenciamento da Frota fica incumbido por recolher todas as informações necessárias junto ao setor responsável pelo controle do transporte escolar para posterior lançamento no sistema. Os dados obrigatórios são os estabelecimentos e locais atendidos, número de alunos transportados, distância percorrida e turno atendido por cada rota.
**Art. 28.** Deve-se conferir a quilometragem dos veículos, comparando os dados dos hodômetros com as informações registradas no sistema de frotas. Se houver divergências, estas devem ser apuradas para realizar os devidos ajustes.
**Art. 29.** Deverá ser analisado a médias de consumo de cada veículo, caso seja detectado alguma situação anormal, deverá ser comunicado ao responsável pela frota da necessidade de averiguação da situação, inclusive da necessidade de possível manutenção corretiva.
**Art. 30.** Os gastos com manutenção, incluindo peças e serviços, devem ser monitorados para verificar o custo médio dessas operações, visando avaliar o princípio da economicidade.
**Art. 31.** Após executar todos os fechamentos mensais, deverá ser enviado ao setor de controle interno a relação de gastos lançados no sistema de frotas, para o referido setor atestar os gastos, atestado este enviado ao TCEMG via SICOM.
**Art. 32.** Regularmente deverá ser emitido o relatório de inconsistências no módulo frotas, para averiguar possíveis irregularidades.

***CAPITULO VII***
***DISPOSIÇÕES FINAIS***
**Art. 33.** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário, e deve ser amplamente divulgada a todos os servidores municipais que utilizam veículos da frota. O cumprimento dessas diretrizes é fundamental para garantir a manutenção dos veículos da frota municipal, contribuindo para a economia de recursos públicos.

Mirabela/MG, 30 de agosto de 2024.

***LUCIANO RABELO VELOSO***
Prefeito Municipal de Mirabela

**Publicado por:**
Solange Mendes de Almeida
**Código Identificador:**FAF42FDE

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE MIRADOURO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024

A Prefeitura Municipal de Miradouro torna público edital de Pregão Eletrônico nº 027/2024 – Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Leites para Dietas Restritivas para atendimento a Processos Administrativos e/ou Judiciais. Abertura dia 20/09/2024, às 08:30 horas na Praça Santa Rita, 192 – Miradouro/MG. Edital disponível no site da instituição www.miradouro.mg.gov.br a partir do dia 10/09/2024. Informações (32) 3753-1160 ou e-mail:premir2013@yahoo.com.br.

**Publicado por:**
Alessandra Romualdo Mendes
**Código Identificador:**5661178C

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DE ATA DE CONTRATO Nº 093/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 067/2024. Pregão Eletrônico 023/2024 N.º 001/2024. EMPRESA: **DAIANE MARTINS GOMES** VALOR: R$ 472.796,50 (Quatrocentos e setenta e dois mil,setecentos e noventa e seis reais, cinquenta centavos ). Objeto: Registro de preços para eventual contração de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e afins. - Vigência: 22/08/2024 a 22/08/2024

**Publicado por:**
Alessandra Romualdo Mendes
**Código Identificador:**5B05431C

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 088/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 069/2024. Pregão Eletronico N.º 024/2024. EMPRESA: **DAIANE MARTINS GOMES**. VALOR: R$ 371.188,95 (trezentos e setenta um mil,cento e oitenta e um reais, noventa e cinco centavos). Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de material esportivo para atendimento à Secretaria de Esportes. Vigência: 28/082024 a 28/08/2025.

**Publicado por:**
Alessandra Romualdo Mendes
**Código Identificador:**B5F55E48

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024

A Prefeitura Municipal de Miradouro torna público edital de Pregão Eletrônico nº 028/2024 – Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar de alunos da Zona Rural, da rede pública de ensino, Abertura dia 25/09/2024, às 08:30 horas . Edital disponível no site da instituição www.miradouro.mg.gov.br a partir do dia 13/09/2024. Informações (32) 3753-1160 ou e-mail:premir2013@yahoo.com.br.

**Publicado por:**
Alessandra Romualdo Mendes
**Código Identificador:**572B8DE9

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DO 18º ADITIVO AO CONTRATO N.º 153/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 092/2019. TOMADA DE PREÇON.º 004/2019. CONTRATADA:Cassim Construtora e Empreendimentos Imobiliários LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e prestação de serviços de mão de obra para execução de remanescente de obras de construção de Creche tipo 2 - Padrão FNDE, na cidade de Miradouro-MG.Data da Assinatura do Aditivo ao Contrato: 04/09//2024 – Vigência: 18/09/2024 a 18/01/2025.

***CLOVES DA SILVA BOTELHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Alessandra Romualdo Mendes
**Código Identificador:**EA52C4E7

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024

A Prefeitura Municipal de Miradouro torna público edital de Pregão Eletrônico nº 029/2024 – Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de gás de cozinha e água mineral. Abertura dia 26/09/2024, às 08:30 horas na Praça Santa Rita, 192 – Miradouro/MG. Edital disponível no site da instituição

www.miradouro.mg.gov.br a partir do dia 16/09/2024. Informações (32) 3753-1160 ou e-mail:premir2013@yahoo.com.br.

**Publicado por:**
Alessandra Romualdo Mendes
**Código Identificador:**71B99DD7

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE MOEMA

### LICITAÇÕES
### EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG**, torna público o extrato do Contrato de nº 61/2024. Contratada: **REAUTO REPRESENTAÇÃO DE AUTOMÓVEIS LTDA – CNPJ nº 17.282.963/0001-28** - Objeto: Aquisição de um veículo zero km, marca Volkswagen – modelo Polo Track, flex, cor branco, capacidade para 5 lugares, direção hidráulica, ar condicionado e demais itens constantes da proposta da contratada, nos exatos termos contratuais. Valor total R$88.345,00 (oitenta e oito mil, trezentos e quarenta e cinco reais), conforme discriminação no instrumento contratual. Vigência até 02/09/2025. Data da assinatura 03/09/2024 – Documento completo no site www.moema.mg.gov.br aba licitações –

***ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA –***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edmilson Batista Nunes
**Código Identificador:**AB7B8201

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE MURIAÉ

### COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
### LEI Nº 7.111/2024

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 6.869, de 19 de dezembro de 2023"

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º -** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Suplementar, conforme art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R$ 7.024.739,65** (sete milhões, vinte e quatro mil, setecentos e trinta e nove reais e sessenta e cinco centavos), conforme discriminado abaixo:

02 - EXECUTIVO
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – VINCULADOS
10.304.0041.2.418 PROGRAMA DE DESCENTRALIZAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3390.14.00 788 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL
2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 2.000,00**
3390.30.00 789 MATERIAL DE CONSUMO
2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 145.900,00**
3390.39.00 790 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 137.000,00**

_____
**TOTAL R$ 284.900,00**

02.06.01. 10.302.0040.2.336 MANUTENÇÃO DO CENTRO ESTADUAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA (CEAE)
4490.51.00 747 OBRAS E INSTALAÇÕES
2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 739.839,65**

_____
**TOTAL R$ 739.839,65**

02 - EXECUTIVO
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06 - GESTÃO PLENA
10.122.0001.2.519 REPASSE PISO DE ENFERMAGEM ÀS ENTIDADES FILANTRÓPICAS
3350.41.00 2310 CONTRIBUIÇÕES
2.605.00 – Assist. financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem **R$ 6.000.000,00**

_____
**TOTAL R$ 6.000.000,00**

_____
**TOTAL GERAL R$ 7.024.739,65**

**Art. 2º -** Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, utilizar-se-á como recurso o proveniente de Superávit Financeiro, no valor de **R$ 284.900,00** (duzentos e oitenta e quatro mil e novecentos reais), na conta do Banco do Brasil 001-0286-0.73160-9, no valor de **R$ 739.839,65** (setecentos e trinta e nove mil, oitocentos e trinta e nove reais e sessenta e cinco centavos) na conta da Caixa Econômica Federal 104.0133.71072-8, no valor de **R$ 6.000.000,00** (seis milhões de reais) na conta Banco do Brasil 001.0286-0.624080-4, conforme art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

**Art. 3º -** Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados, caso necessário, no decorrer do exercício financeiro de 2024.

**Art. 4º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 03 de setembro de 2024.

***MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal de Muriaé

**Publicado por:**
Fabio Leandro Santana
**Código Identificador:**3AB9A43F

### COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
### LEI Nº 7.110/2024

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 6.869, de 11 de janeiro de 2024"

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º -** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Suplementar, conforme art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R$ 2.374.059,44** (dois milhões, trezentos e setenta e quatro mil, cinquenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), conforme discriminado abaixo:

02 - EXECUTIVO
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04 - PROGRAMAS E CONVENIOS

12.306.0032.2.096 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR FNDE/PNAE
3390.30.00 608 MATERIAL DE CONSUMO
1.552.99 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) **R$ 421.303,30**

_____
**TOTAL R$ 421.303,30**

02.05.04.12.306.0032.2.097 MERENDA ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL / ENSINO FUNDAMENTAL - QMSE
3390.30.00 609 MATERIAL DE CONSUMO
1.550.99 Transferência do Salário-Educação **R$ 1.364.804,99**

_____
**TOTAL R$ 1.364.804,99**

02.05.04. 12.361.0027.2.082 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR (SEE)
3390.39.00 615 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.576.01 Transferências de Recursos para o Programa Estadual de Transporte Escolar (PTE) **R$ 587.951,15**

_____
**TOTAL R$ 587.951,15**

_____
**TOTAL GERAL R$ 2.374.059,44**

**Art. 2º -** Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, utilizar-se-á como recurso proveniente de Excesso de Arrecadação, no valor de **R$ 421.303,30** (quatrocentos e vinte e um mil, trezentos e três reais e trinta centavos) no código da receita 1.7.1.4.52.00.01.00, no valor de **R$ 1.364.804,99** (um milhão, trezentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e quatro reais e noventa e nove centavos) no código 1.7.1.4.50.00.01.00, no valor de **R$ 587.951,15** (quinhentos e oitenta e sete mil, novecentos e cinquenta e um reais e quinze centavos, conforme art. 43, § 1º, inciso II.

**Art. 3º -** Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados, caso necessário, no decorrer do exercício financeiro de 2024.

**Art. 4º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 03 de setembro de 2024.

***MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal de Muriaé

**Publicado por:**
Fabio Leandro Santana
**Código Identificador:**9B86EB2E

## COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
## PORTARIA Nº 106, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024

*Convoca candidatos aprovados no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 001/2024 para fins de contratação.*

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais, e:

***CONSIDERANDO*** o Processo Seletivo Público simplificado destinado ao preenchimento de vaga e formação de cadastro de reserva para execução dos Serviços, Programas e Projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, regido pelo Edital n.º 001/2024;

***CONSIDERANDO*** o resultado definitivo constante da Portaria n.º 28, de 20 de fevereiro de 2024, que homologou o processo seletivo.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Ficam os candidatos abaixo relacionados convocados a comparecerem à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada na Av. Silvério Campos, n.º 258, Bairro Safira, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 04 de setembro de 2024, no horário de 13:00 às 17:00 horas, munidos dos documentos constantes do Edital n.º 004/2022, a fim de firmar termo de contratação.

*Classificação: ampla concorrência*

| AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | |
|---|---|
| **N.º** | **CANDIDATO** |
| 15 | WILLIAN DA SILVA MEIRELLES |

*Classificação: ampla concorrência*

| CUIDADOR SOCIAL | |
|---|---|
| **N.º** | **CANDIDATO** |
| 17 | LUZIANE MARIA DIAS OLIVEIRA (07/07/1987) |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 03 de setembro de 2024.

***VANESSA MAGALHÃES AZEREDO***
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

**Publicado por:**
Fabio Leandro Santana
**Código Identificador:**C283AAAD

## COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
## EDITAL DE RESULTADO DE RECURSOS

A **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**, em cumprimento ao Item n.º 9.1 do Edital n.º 05/2024, destinado à futura e eventual contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde, torna público o Resultado dos Recursos apresentados.

| INSCRIÇÃO | RESULTADO | NOVA PONTUAÇÃO |
|---|---|---|
| 45 | Provido Parcialmente | 05 |
| 61 | Provido Parcialmente | 01 |
| 29 | Não Provido | |
| 14 | Não Provido | |

A resposta ao Recurso interposto poderá ser acessada em até 5 (cinco) dias após a homologação do Processo Seletivo, mediante protocolo no Setor de Cadastro Econômico localizado no térreo da Prefeitura Municipal de Muriaé, para solicitação de cópia, sendo que o envio da cópia será feito através do e-mail informado no ato da inscrição em até 2 (dois) dias úteis a contar da data do pedido.
Caso o candidato não tenha informado o e-mail no ato da inscrição, deverá fazê-lo no momento de protocolo do pedido de resposta ao recurso.

Muriaé/MG, 03 de setembro de 2024.

***SUZANNE SILVA FERREIRA CERQUEIRA***
Presidente da Comissão de Seleção

**Publicado por:**
Fabio Leandro Santana
**Código Identificador:**AF1A4EB3

## COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
## PORTARIA Nº 103, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024

*Convoca candidatos aprovado no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 05/2024 para fins de contratação.*

**LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE,** Secretária Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o Processo Seletivo Público simplificado destinado à futura e eventual contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde, regido pelo Edital n.º 05/2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica a candidata abaixo relacionados convocados a comparecer na Secretaria Municipal de Saúde, no 1.º Andar da Prefeitura Municipal de Muriaé, localizada na Av. Maestro Sansão, 236, centro, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 04 de setembro de 2024, no horário de 13:00 às 17:00 horas, munidas dos documentos constantes do Edital n.º 05/2024, a fim de firmar termo de contratação.

| FUNÇÃO PÚBLICA: AUXILIAR DE ENFERMAGEM | | | | |
|---|---|---|---|---|
| COLOCAÇÃO | NOME | DATA DE NASCIMENTO | PONTOS | INSCRIÇÃO |
| 1º | Aline Torres Dutra | 08/06/99 | 21 | 11 |

**Art. 2°.** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 03 de setembro de 2024.

***LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Fabio Leandro Santana
**Código Identificador:**EE42C025

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**
**DECRETO Nº 12.915, DE 02 SETEMBRO DE 2024**

*"Concede adicional por qualificação ao servidor público regido pela Lei 6.474/2022".*

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

***CONSIDERANDO***o pedido de adicional por qualificação constante no Processo Administrativo n° 36908/2024;

***CONSIDERANDO***o artigo 20, da Lei nº 6.474, de 24 de agosto de 2022, que dispõe sobre o adicional de qualificação;

**DECRETA**

**Art.1º** Fica concedido ao servidor **YURY DE MORAIS NATAL DANIEL**, Fiscal de Obras**,**Masp 004.596-001**,** o Adicional por Qualificação pela conclusão do curso de de Pós-Graduação "Lato Sensu", em "TRANSPORTE FERROVIÁRIO DE CARGA(ETFC)",realizado na Instituto Militar de Engenharia, nos termos do inciso I, do artigo 20, da Lei Complementar nº6.474, de 24 de agosto de 2022.

**Art. 2º**Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de setembro de 2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 02 de Setembro de 2024.

***MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal de Muriaé

**Publicado por:**
Fabio Leandro Santana
**Código Identificador:**60B1C579

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**
**DECRETO N.º 12.909, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.**

*"Nomeia os membros do Conselho Municipal de Saúde de Muriaé para o biênio 2024/2026".*

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. **MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

***CONSIDERANDO*** a Lei 8.142, de 28 de Dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade;

***CONSIDERANDO*** a Lei Municipal 5.408/2017, que reestrutura o Conselho Municipal de Saúde.

***CONSIDERANDO*** o Edital Eleitoral do CMS N.º 01, de 25 de junho de 2024, que regeu o Processo Eleitoral para composição do Conselho Municipal de Saúde de Muriaé – biênio 2024/2026.

**DECRETA**

**Art.1º.** Fica homologado o resultado final do Edital Eleitoral do CMS N.º 01, de 25 de junho de 2024, que regeu o Processo Eleitoral para composição do Conselho Municipal de Saúde de Muriaé – biênio 2024/2026.

**Art.2º.** Ficam nomeados os Conselheiros Titulares e Suplentes, abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal de Saúde de Muriaé do Estado de Minas Gerais - biênio 2024/2026:

**REPRESENTANTES DO GOVERNO/PRESTADORES DE SERVIÇO CONVINIADOS COM O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS):**

**GOVERNO MUNICIPAL**
TITULAR: Luiza Agostini de Andrade
SUPLENTE: Marianni Jacinto Monteiro Portela

**GOVERNO MUNICIPAL**
TITULAR: Juliana Simão do Carmo
SUPLENTE: Brenner Martiniano Oliveira Conceição

**FUNDAÇÃO CRISTIANO VARELLA**
TITULAR: José Alexandre do Nascimento Alves
SUPLENTE: Josiane Rocha de Souza

**CENTRO MURIAENSE DE APOIO A CIDADANIA**
TITULAR: Marluce Silveira Muniz Jóia
SUPLENTE: Jhenyfer Bruna Alves Pereira

**INSAÚDE - UPA**
TITULAR: Marco Aurélio Teixeira da Silva
SUPLENTE: Eron Nohra

**CASA DE CARIDADE DE MURIAÉ – HOSPITAL SÃO PAULO**

TITULAR: Laís Fernandes Cavalher
SUPLENTE: Mônica Felix de Alvarenga

**REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA SAÚDE:**

**CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA – DELEGACIA DE MURIAÉ**

TITULAR: Gabriel Hocayen Titonelli Ferreira
SUPLENTE: Lohanna Souza Mol

**CREFITO – CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL 4ª REGIÃO**

TITULAR: Felippe Tricotti Oliveira
SUPLENTE: Jaqueline de Freitas Oliveira Ribeiro

**SOCIEDADE MÉDICA DE MURIAÉ**

TITULAR: Richard Duvanel Rodrigues

SUPLENTE: Aline Aparecida de Lima Alves Ferraz

**SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MURIAÉ**

TITULAR: Eliane Freitas de Souza Ferreira
SUPLENTE: Renata Maia de Oliveira Castilho

**CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 4ª REGIÃO**

TITULAR: Yago Sebastião Banni Nery
SUPLENTE: Wellioenay Carlos Rodrigues de Paula

**CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS 9ª REGIÃO**
TITULAR: Luiz Felipe Gusman Matias de Oliveira
SUPLENTE:

**REPRESENTANTES DE USUÁRIOS:**

**ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO INCONFIDÊNCIA II**
TITULAR: Patrick de Matos Correia
SUPLENTE: Loyane dos Santos Arcanjo

**OAB - Ordem dos Advogados do Brasil – 36° SUBSEÇÃO MURIAÉ**
TITULAR: Marcelo de Lima Magalhães
SUPELNTE: Patrick de Araujo Silva

**LIGA ESPORTIVA DE MURIAÉ**
TITULAR: Marcelo Luiz da Silva Pereira
SUPLENTE: Elídio Gil Zancanela

**ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO SAFIRA**
TITULAR: Rondilene Francisco da Silva Fazolin
SUPLENTE: Erika Nubia Pereira

**RESGATE MULHERES**
TITULAR: Ana Cristina Lopes de Magalhães
SUPLENTE: Thaissa Cassiane Oliveira Ribeiro

**ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO GASPAR**
TITULAR: Mariana Izidoro de Andrade
SUPELNTE: Josiane Pereira da Silva

**ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO SÃO JOAQUIM**
TITULAR: Daniela Florentino de Paula
SUPELNTE: Isack Elton Mendes Correa

**FAMINAS**
TITULAR: Eduardo Goulart Gomes
SUPLENTE: Juliana Camargo de Melo Pena

**INSTITUTO NASCER DE NOVO**
TITULAR: Everaldo Melo de Oliveira
SUPLENTE: Leonardo Delfino Filho

**ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO SÃO PEDRO**
TITULAR: Maria Aparecida Roberto
SUPLENTE: Silesia Maria Rodrigues

**ASSOCIAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO DE MURIAÉ**
TITULAR: Simplício José Braga
SUPLENTE: Delmir Campodônico Freitas

**LOJA MAÇÔNICA SEAREIROS DA PAZ N° 211**
TITULAR: Vladimir de Carvalho Gringenkov
SUPLENTE: Alan Dala Paula Torres

**Art.3º.** Este Decreto entra em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos ao dia 30 de agosto de 2024.

Muriaé, 02 setembro de 2024.

***MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal de Muriaé

**Publicado por:**
Fabio Leandro Santana
**Código Identificador:**3FD9F40F

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**
**DECRETO N.º 12.910, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024**

*"Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidor público municipal."*

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

***CONSIDERANDO*** o requerimento de exoneração, datado do dia 02 de setembro de 2024;

***CONSIDERANDO*** o disposto no artigo 56, da Lei 3.824 de 1º de dezembro de 2009;

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica os Servidor Público Municipal, abaixo relacionado, exonerado a pedido de seu respectivo cargo efetivo, a partir de 02 de setembro de 2024, conforme a seguir:

| CARGO | SETOR | MASP | NOME |
|---|---|---|---|
| CONDUTOR DE VEÍCULOS II | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 007.169.001 | **GLEISSON LUIZ DA SILVA** |

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de setembro de 2024

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 02 de Setembro de 2024

***MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal de Muriaé

**Publicado por:**
Fabio Leandro Santana
**Código Identificador:**05097E62

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**
**DECRETO N.º 12.914, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024**

*Dispõe sobre a nomeação de cargo de provimento em comissão, de Coordenador de Creche de Estabelecimento Escolar, na Secretaria Municipal de Educação.*

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. Marcos Guarino de Oliveira, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

***CONSIDERANDO*** a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

***CONSIDERANDO*** a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

***CONSIDERANDO*** o disposto no inciso II, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

***CONSIDERANDO*** o disposto na Lei Complementar Municipal nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações;
**DECRETA**

**Art. 1º** Fica a servidora abaixo relacionada, nomeada, a partir de 02 de setembro de 2024, do Cargo de Provimento em Comissão, de Coordenador de Creche de Estabelecimento Escolar, na Secretaria Municipal de Educação, com o símbolo de vencimento CC-10, conforme a seguir:

| NOME | CÓDIGO DO CARGO | ESCOLA | MASP |
|---|---|---|---|
| MÁRCIA CRISTINA MARTINS PEREIRA SANTOS | CO - 17 | EM JÉSUS FRANCISCO DE ARAÚJO | 8.329-001 |

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de setembro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 02 de setembro de 2024

***MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal de Muriaé

**Publicado por:**
Fabio Leandro Santana
**Código Identificador:**294F2151

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**
**DECRETO N. 12.918, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024**

"Abre Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 6.869, de 19 de dezembro de 2023"

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVIERA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

***CONSIDERANDO*** o disposto na Lei Municipal nº 7.111, de 03 de setembro de 2024, que autorizou o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 6.869, de 19 de dezembro de 2023;
**DECRETA**

**Art. 1º -** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, conforme art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R$ 7.024.739,65** (sete milhões, vinte e quatro mil, setecentos e trinta e nove reais e sessenta e cinco centavos), conforme a seguir:

02 - EXECUTIVO
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – VINCULADOS
10.304.0041.2.418 PROGRAMA DE DESCENTRALIZAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3390.14.00 788 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL
2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 2.000,00**
3390.30.00 789 MATERIAL DE CONSUMO
2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 145.900,00**
3390.39.00 790 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 137.000,00**

**TOTAL R$ 284.900,00**

02.06.01. 10.302.0040.2.336 MANUTENÇÃO DO CENTRO ESTADUAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA (CEAE)
4490.51.00 747 OBRAS E INSTALAÇÕES
2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 739.839,65**

**TOTAL R$ 739.839,65**

02-EXECUTIVO
06-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06 - GESTÃO PLENA
10.122.0001.2.519 REPASSE PISO DE ENFERMAGEM ÀS ENTIDADES FILANTRÓPICAS
3350.41.00 2310 CONTRIBUIÇÕES
2.605.00 – Assist. financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem **R$ 6.000.000,00**

**TOTAL R$ 6.000.000,00**

**TOTAL GERAL R$ 7.024.739,65**

**Art. 2º -** Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, utilizar-se-á como recurso o proveniente de Superávit Financeiro, no valor de **R$ 284.900,00** (duzentos e oitenta e quatro mil e novecentos reais), na conta do Banco do Brasil 001-0286-0.73160-9, no valor de **R$ 739.839,65** (setecentos e trinta e nove mil, oitocentos e trinta e nove reais e sessenta e cinco centavos) na conta da Caixa Econômica Federal 104.0133.71072-8, no valor de **R$ 6.000.000,00** (seis milhões de reais) na conta Banco do Brasil 001.0286-0.624080-4, conforme art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

**Art. 3º -** Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2024.

**Art. 4º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 03 de Setembro de 2024.

***MARCOS GUARINO DE OLIVIERA***
Prefeito Municipal de Muriaé

**Publicado por:**
Fabio Leandro Santana
**Código Identificador:**3A98C1A2

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**
**ERRATA DO DECRETO Nº 12.900, DE 28 DE AGOSTO DE 2024**

**ONDE SE LÊ:**

*"Concede progressão por titulação aos servidores pública regida pela Lei 4.723/2014".*

**Art. 9º** Fica concedida a progressão por titulação à servidora da Secretaria Municipal de Educação, por conclusão do curso de Pós Graduação "Lato Sensu" intitulado: "INSPEÇÃO ESCOLAR" respectivamente pela Faculdade IMES , passando para o padrão de vencimento imediatamente superior ao que se encontrava, a partir do mês subsequente ao protocolo de seu pedido, conforme a seguir:

| NOME | MASP | PADRÃO DE VENCIMENTO | CARGO | SETOR |
|---|---|---|---|---|
| PRISCILA FREITAS DA SILVA | 7.521-002 | NIE-02 | PROFESSOR I ESPECIALISTA | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO |

**LEIA-SE:**

**Art. 9º** Fica concedida a progressão por titulação à servidora da Secretaria Municipal de Educação, por conclusão do curso de Pós Graduação "Lato Sensu" intitulado: "INSPEÇÃO ESCOLAR" respectivamente pela Faculdade IMES , passando para o padrão de vencimento imediatamente superior ao que se encontrava, a partir do mês subsequente ao protocolo de seu pedido, conforme a seguir:

| NOME | MASP | PADRÃO DE VENCIMENTO | CARGO | SETOR |
|---|---|---|---|---|
| PRISCILA FREITAS DA SILVA | 7.521-002 | NPR-02 | PROFESSOR I ESPECIALISTA | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO |

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 28 de agosto de 2024.

***MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal de Muriaé

**Publicado por:**
Fabio Leandro Santana
**Código Identificador:**EDC85638

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024**

*Convoca os candidatos aprovados no Edital n.º 02, de 29 de maio de 2024, para a realização de atos necessários para a contrataçãode estagiáriosde pós-graduação em Educação Especial/Inclusiva, ou na área de educação e afins, da Secretaria Municipal de Educação de Muriaé/MG.*

O Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação,convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital nº 02, de 29 de maio de 2024,destinado à formação cadastro de reserva de estagiários de pós-graduação em Educação Especial/Inclusiva, ou na área de educação e afins, da Secretaria Municipal de Educação de Muriaé/MG.

**1.DO DIA, LOCAL E HORÁRIO DA CONVOCAÇÃO**
1.1.A convocação será realizada na Secretaria Municipal de Educação no endereço:**Av. Maestro Sansão nº 236 – 1º andar – Sala Nadia Lipus.**
1.2.O candidato aprovado deverá comparecer no endereço acima na data**05/09/2024.**
1.3.**O horário da convocação será às 09h**e todos os candidatos aprovados e interessados deverão estar presentes de forma pontual.

**2. DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA NO ATO DA CONVOCAÇÃO**
2.1. Os candidatos aprovados e convocados deverão comparecer portando os seguintes documentos:
a)Diploma/Certificado de Conclusão de Curso de nível superior de Licenciatura acrescido do histórico escolar;
b)Declaração de Matrícula expedida pela Instituição de Ensino, referente ao curso de pósgraduação em Educação Especial/Inclusiva;
c)Termo de Compromisso de Estágio, no qual deverão constar as atividades a serem desenvolvidas no estágio;
d)Declaração de previsão de encerramento do curso de pós-graduação em Educação Especial/Inclusiva, emitida pela instituição de ensino;
e)Cópia do comprovante de quitação com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino) e eleitorais.
f) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
g) Original e cópia do CPF e da Identidade;
h) Cópia do comprovante de residência;
i) Cópia do laudo médico e declaração de Pessoa com Deficiência, quando for o caso.
2.2. No momento da convocação, será analisada a correspondência da documentação apresentada com as informações prestadas quando da inscrição.
2.2.1. Constatando-se incongruências e inconformidades que beneficiam o candidato quanto a sua colocação, omissão ou inveracidade de quaisquer dos documentos/informações prestadas, será o candidato automaticamente excluído do processo seletivo regido por este Edital.
2.3. O Termo de Compromisso de Estágio, no qual deverão constar as atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário, será fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.
2.4. A Secretaria Municipal de Educação informará o período de trabalho do candidato no ato da convocação.

**3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
3.1 As publicações que regem esta convocação estarão disponíveis no endereço eletrônico*https:// digiescola.com.br/estagioposgraduacao*,sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.
3.2 Os casos omissos deste Edital serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.

Muriaé/MG, 03 de setembro de 2024

***MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO***
Secretaria Municipal de Educação

**ANEXO I**
**ESTAGIÁRIO DE PÓS GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL/INCLUSIVA**

**LOCAL: Secretaria Municipal de Educação– Sala Nadia Lipus**
**Av. Maestro Sansão nº 236 – 1º andar**
**DATA: 05/09/2024 -HORÁRIO: 09h**

| CLASS. | NOME DO(A) CANDIDATO(A) |
|---|---|
| 37 | MARIANA OLIVEIRA CALCAGNO |
| 38 | PAULA SUELEN CAMILE ALVES CHAVES |

**Publicado por:**
Fabio Leandro Santana
**Código Identificador:**1C94274B

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**
**DECRETO N. 12.919, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024**

"Abre Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 6.869, de 19 de dezembro de 2023"

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVIERA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

***CONSIDERANDO*** o disposto na Lei Municipal nº 7.110, de 03 de setembro de 2024, que autorizou o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 6.869, de 19 de dezembro de 2023;
**DECRETA**

**Art. 1º -** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, conforme art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R$ 2.374.059,44** (dois milhões, trezentos e setenta e quatro mil, cinquenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), conforme a seguir:

02 - EXECUTIVO
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04 - PROGRAMAS E CONVENIOS
12.306.0032.2.096 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR FNDE/PNAE
3390.30.00 608 MATERIAL DE CONSUMO
1.552.99 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) **R$ 421.303,30**

**TOTAL R$ 421.303,30**

02.05.04.12.306.0032.2.097 MERENDA ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL / ENSINO FUNDAMENTAL - QMSE
3390.30.00 609 MATERIAL DE CONSUMO
1.550.99 Transferência do Salário-Educação **R$ 1.364.804,99**

**TOTAL R$ 1.364.804,99**

02.05.04. 12.361.0027.2.082 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR (SEE)
3390.39.00 615 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.576.01 Transferências de Recursos para o Programa Estadual de Transporte Escolar (PTE) **R$ 587.951,15**

**TOTAL R$ 587.951,15**

**TOTAL GERAL R$ 2.374.059,44**

**Art. 2º -** Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, utilizar-se-á como recurso proveniente de Excesso de Arrecadação, no valor de **R$ 421.303,30** (quatrocentos e vinte e um mil, trezentos e três reais e trinta centavos) no código da receita 1.7.1.4.52.00.01.00, no valor de **R$ 1.364.804,99** (um milhão, trezentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e quatro reais e noventa e nove centavos) no código 1.7.1.4.50.00.01.00, no valor de **R$ 587.951,15** (quinhentos e oitenta e sete mil, novecentos e cinquenta e um reais e quinze centavos, conforme art. 43, § 1º, inciso II.

**Art. 3º** - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2024.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 03 de setembro de 2024.

***MARCOS GUARINO DE OLIVIERA***
Prefeito Municipal de Muriaé

**Publicado por:**
Fabio Leandro Santana
**Código Identificador:**5BD8B559

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**
**DECRETO N.º 12.917, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024**

*"Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidora pública municipal."*

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

***CONSIDERANDO*** o requerimento de exoneração, datado do dia 02 de setembro de 2024;

***CONSIDERANDO*** o disposto no artigo 56, da Lei 3.824 de 1º de dezembro de 2009;

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica a Servidora Pública Municipal, abaixo relacionada, exonerada a pedido de seu respectivo cargo efetivo, a partir de 02 de setembro de 2024, conforme a seguir:

| CARGO | SETOR | MASP | NOME |
|---|---|---|---|
| AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 5191.001 | **JULIANA APARECIDA DA SILVA PASSOS** |

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de setembro de 2024

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 03 de Setembro de 2024

***MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal de Muriaé

**Publicado por:**
Fabio Leandro Santana
**Código Identificador:**6FCCFA6D

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**
**DECRETO N.º 12.916, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024**

*"Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidora pública municipal."*

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

***CONSIDERANDO*** o requerimento de exoneração, datado do dia 02 de setembro de 2024;

***CONSIDERANDO*** o disposto no artigo 56, da Lei 3.824 de 1º de dezembro de 2009;

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica a Servidora Pública Municipal, abaixo relacionada, exonerada a pedido de seu respectivo cargo efetivo, a partir de 02 de setembro de 2024, conforme a seguir:

| CARGO | SETOR | MASP | NOME |
|---|---|---|---|
| AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 8306.001 | **ELISA HELENA RANGEL DE ALMEIDA** |

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de setembro de 2024

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 03 de Setembro de 2024

***MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal de Muriaé

**Publicado por:**
Fabio Leandro Santana
**Código Identificador:**EC08CF39

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº033/2024 – CISLESTE PROGRAMA**

PARTES: O MUNICÍPIO DE MURIAÉ ATRAVÉS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, representada pela sua Secretária de Saúde, Luíza Agostini de Andrade e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE, inscrita no CNPJ sob nº 00.738.236/0001-20, representado pelo seu Presidente Welison Sima da Fonseca. OBJETO: Alteração da Cláusula Sexta - Do preço, do instrumento original, com acréscimo do valor de mais R$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), passando ao valor total anual de R$ 1.400.000,00 (Um milhão e quatrocentos mil reais). VIGÊNCIA: 02/01/2024 A 31/12/2024.

Muriaé – MG, 19 de agosto de 2024.

***LUÍZA AGOSTINI DE ANDRADE***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Fabio Leandro Santana
**Código Identificador:**0758C440

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2024 – CISLESTE - AMBULATÓRIO DE PEDIATRIA**

PARTES: O MUNICÍPIO DE MURIAÉ ATRAVÉS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, representada pela sua Secretária de Saúde, Luíza Agostini de Andrade e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE, inscrita no CNPJ sob nº 00.738.236/0001-20, representado pelo seu Presidente Welison Sima da Fonseca. OBJETO: Alteração da Cláusula Sexta - Do preço, do instrumento original, com acréscimo do

valor de mais R$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais), passando ao valor total anual de R$ 760.000,00 (Setecentos e sessenta mil reais).
VIGÊNCIA: 02/01/2024 A 31/12/2024.

Muriaé – MG, 19 de agosto de 2024.

***LUÍZA AGOSTINI DE ANDRADE***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Fabio Leandro Santana
**Código Identificador:**DF0CF78B

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº046/2024 – CISLESTE PNAISP.**

PARTES: O MUNICÍPIO DE MURIAÉ ATRAVÉS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, representada pela sua Secretária de Saúde, Luíza Agostini de Andrade e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE, inscrita no CNPJ sob nº 00.738.236/0001-20, representado pelo seu Presidente Welison Sima da Fonseca. OBJETO: Alteração da Cláusula Sexta - Do preço, do instrumento original, com acréscimo do valor de mais R$ 290.000,00 (Duzentos e noventa mil reais), passando ao valor total anual de R$ 1.370.000,00 (Um milhão, trezentos e setenta mil reais).
VIGÊNCIA: 02/01/2024 A 31/12/2024.

Muriaé – MG, 19 de agosto de 2024.

***LUÍZA AGOSTINI DE ANDRADE***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Fabio Leandro Santana
**Código Identificador:**C1199CF0

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº044/2024 – CISLESTE CAPS**

PARTES: O MUNICÍPIO DE MURIAÉ ATRAVÉS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, representada pela sua Secretária de Saúde, Luíza Agostini de Andrade e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE, inscrita no CNPJ sob nº 00.738.236/0001-20, representado pelo seu Presidente Welison Sima da Fonseca. OBJETO: Alteração da Cláusula Sexta - Do preço, do instrumento original, com acréscimo do valor de mais R$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), passando ao valor total anual de R$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais).
VIGÊNCIA: 02/01/2024 A 31/12/2024.

Muriaé – MG, 19 de agosto de 2024.

***LUÍZA AGOSTINI DE ANDRADE***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Fabio Leandro Santana
**Código Identificador:**1D9F597B

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**
**PORTARIA Nº101 DE 03 DE SETEMBRO DE 2024**

*Prorrogar o prazo estabelecido no artigo 192, parágrafo único, da Lei Municipal 3.824 de 01 de dezembro de 2009.*

**LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE**, Secretária Municipal de Saúde do Município de Muriaé, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, e demais dispositivos aplicáveis.

**CONSIDERANDO** a necessidade de prorrogar o prazo determinado da Portaria nº21 de 13 de fevereiro de 2023.

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar continuidade as investigações em processo administrativo disciplinar nº006/2023.

**RESOLVE:**

Art.1º- Prorrogar por mais 180(cento e oitenta) dias, o prazo para a conclusão de Processo Administrativo Disciplinar nº006/2023, instaurada por intermédio da Portaria nº21 de 13 de fevereiro de 2023, da então Secretária de Saúde do Município de Muriaé-MG, conforme artigo 192, parágrafo único da Lei Municipal 3.824/2009.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 03 de setembro de 2024.

***LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Fabio Leandro Santana
**Código Identificador:**D7F82680

**FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ**
**PORTARIA Nº 114, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024**

"*Divulga o Resultado Definitivo da Triagem Documental do Edital nº 01/2024 – Ações Criativas para o Audiovisual – Edital de Seleção de Projetos de Audiovisual para firmar Termo de Execução Cultural com recursos remanescentes da Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo"*

A Diretora Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições conferidas por lei e a Comissão de Seleção e Análise dos Editais dos Recursos Remanescentes da Lei Complementar no 195, de 8 de julho de 2022 – Lei Paulo Gustavo – LPG no âmbito da FUNDARTE, instituída pela Portaria nº 67, de 09 de julho de 2024, retificada pela Portaria nº 86, de 16 de agosto de 2024;

**RESOLVEM**

**Art. 1º** Fica divulgado o Resultado Definitivo da Triagem Documental do Edital nº 01/2024 – Ações Criativas para o Audiovisual – Edital de Seleção de Projetos de Audiovisual para firmar Termo de Execução Cultural com recursos remanescentes da Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo, em conformidade com o disposto no Anexo I – Previsão de Cronograma das Etapas do Edital.

**PROPOSTA CANCELADA**

| Nº PROTOCOLO | TÍTULO DA PROPOSTA | PROPONENTE | CPF |
|---|---|---|---|
| 14724-338772 | PIRAPANEMA, TERRA INDÍGENA | SÂMARA LOBO CORRÊA | 095.858.536-98 |

**PROPOSTA INABILITADA**

| Nº PROTOCOLO | TÍTULO DA PROPOSTA | PROPONENTE | CPF | MOTIVO DA INABILITAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 14724-340859 | ERICK RICCO – OFICINA DE INTRODUÇÃO À DIREÇÃO DE FOTOGRAFIA CINEMATOGRÁFICA | ÁLVARO DIAS TELHADO JÚNIOR | 047.905.946-29 | Subitem 9.2 do Edital |

**PROPOSTA DESCLASSIFICADA**

| Nº PROTOCOLO | TÍTULO DA PROPOSTA | PROPONENTE | CPF | MOTIVO DA DESCLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 14724-343643 | MURIAÉ E SEUS COMPOSITORES | GILSON VIEIRA DA SILVA | 267.302.947-87 | Incorrência na vedação prevista no subitem 10.5 do Edital |

**PROPOSTAS INAPTAS PARA ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL**

| Nº PROTOCOLO | TÍTULO DA PROPOSTA | PROPONENTE | CPF | MOTIVO DA INAPTIDÃO |
|---|---|---|---|---|
| 14724-344323 | O DIÁLOGO DA MODA E DA MORTE: UMA REFLEXÃO CONTEMPORÂNEA | FERNANDA LACERDA GUERRA | 089.759.366-94 | Subitem 16.2 do Edital |
| 14724-344111 | ECOANDO HISTÓRIAS: A VIDA DO BAIRRO GASPAR | ROSELENE DUARTE DE SOUZA | 037.390.206-95 | Não respondeu as diligências indicadas na Portaria nº 98/2024 |

**PROPOSTA APTA PARA ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL**

| Nº PROTOCOLO | TÍTULO DA PROPOSTA | PROPONENTE | CPF |
|---|---|---|---|
| 14724-343684 | ERICK RICCO – OFICINA DE INTRODUÇÃO À DIREÇÃO DE FOTOGRAFIA CINEMATOGRÁFICA | ÁLVARO DIAS TELHADO JÚNIOR | 047.905.946-29 |
| 14724-342918 | GRAVAÇÃO AUDIOVISUAL DO GRUPO LANCE LEGAL (BAILE DO LANCE) | BRÁZ NASCIMENTO DA FONSECA | 062.975.096-38 |
| 14724-343300 | LOUCA | MÁIRA CORDEIRO | 098.510.686-75 |
| 14724-339058 | TENHO SÍNDROME DE DOWN, E AÍ? | SABRINA KELLY GUIMARÃES | 013.541.996-42 |
| 14724-343223 | PIRAPANEMA, TERRA INDÍGENA | SÂMARA LOBO CORRÊA | 095.858.536-98 |
| 14724-337542 | CURTA LÍBERINSANIDADE | SCALLA FILMES PRODUÇÕES CINEMATOGRÁFICAS LTDA | 19.707.536/0001-70 |

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 03 de setembro de 2024.

***WANIA BITTENCOURT MUAHAD***
Diretora Geral da FUNDARTE

**Publicado por:**
Luiz Gustavo Vilela
**Código Identificador:**2DAF7AA3

**FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ**
**PORTARIA Nº 117, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024**

"*Divulga o Resultado Definitivo da 1ª Etapa de Seleção das propostas inscritas no Edital de Chamamento Público nº 03/2024 – Conexão Periferia, Distritos e Comunidades Rurais – Seleção de Projetos para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB".*

A Diretora Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições conferidas por lei e a Comissão de Seleção e Análise das propostas dos Editais da Lei nº 14.399 de 08 de julho de 2022 – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura no âmbito da FUNDARTE, instituída pela Portaria nº 65 de 9 de julho de 2024, retificada pela Portaria nº 88 de 16 de agosto de 2024;

**RESOLVEM**

**Art. 1º**. Fica divulgado o Resultado Definitivo da 1ª Etapa de Seleção das propostas inscritas no Edital de Chamamento Público nº 03/2024 – Conexão Periferia, Distritos e Comunidades Rurais – Seleção de Projetos para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, em conformidade com o disposto no subitem 7.3.1 do certame, como segue no quadro abaixo.

CANDIDATURAS APTAS PARA ANÁLISE DE MÉRITO

| Nº PROTOCOLO | TITULO DA PROPOSTA | SEGMENTO | PROPONENTE | ÁREA DE ABRANGÊNCIA | CPF/ CNPJ |
|---|---|---|---|---|---|
| 14748-342428 | DANÇA NA SERRA | ARTES CÊNICAS (DANÇA) | GRUPO DE ARTESÃOS DE BELISÁRIO | 2 | 07.181.384/0001-35 |
| 14748-343420 | SHOW DO CHORELLY & CIA. | ARTES CÊNICAS (CIRCO) | JEFERSON LEANDRO DO CARMO | 2 | 087.218.096-40 |
| 14748-342425 | ARTE E VIDA CAPOEIRA | CULTURAS POPULARES | LUCIANO ADAUTO DO CARMO | 2 | |
| 14748-343420 | NOSSAS RAÍZES – SÃO FERNANDO | ARTES INTEGRADAS | MAYCON LUCAS CORDEIRO EMÍLIO | 2 | 120.720.066-27 |
| 14748-342700 | AFLORA ITINERANTE - DISTRITOS | ARTES INTEGRADAS | OLÍVIA MARIA DE SOUZA E SILVA | 2 | 112.919.886-37 |

**Art. 2º.** As propostas seguem para análise de mérito cujo resultado preliminar será divulgado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no site oficial da FUNDARTE no dia 27 de setembro de 2024.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 03 de setembro de 2024.

***WANIA BITENCOURT MUAHAD***
Diretora Geral da FUNDARTE

**Publicado por:**
Luiz Gustavo Vilela
**Código Identificador:**E5E7899A

**FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ**
**PORTARIA Nº 118, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024**

"*Divulga o Resultado Definitivo da 1ª Etapa de Avaliação das Candidaturas ao Edital de Chamamento Público nº 04/2024 – Premiação para Agentes e Iniciativas de Cultura Popular Tradicional e Urbana com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB".*

A Diretora Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições conferidas por lei e a Comissão de Seleção e Análise das propostas dos Editais da Lei nº 14.399 de 08 de julho de 2022 – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura no âmbito da FUNDARTE, instituída pela Portaria nº 65 de 9 de julho de 2024, retificada pela Portaria nº 88 de 16 de agosto de 2024;

**RESOLVEM**

**Art. 1º**. Fica divulgado o Resultado Definitivo da 1ª Etapa de Avaliação das candidaturas ao Edital de Chamamento Público nº 04/2024 – Premiação para Agentes e Iniciativas de Cultura Popular Tradicional e Urbana com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, em conformidade com o disposto no item 6.3 do certame, como segue nos quadros abaixo.

CANDIDATURAS INABILITADAS

| CANDIDATO(A) | CPF | MOTIVO DA INABILITAÇÃO |
|---|---|---|
| JOÃO VICTOR MARTINS DE OLIVEIRA | 019.836.086-02 | Subitem 2.3.2 do Edital |
| JORGE PORTILHO PIRES | 845.966.196-20 | Subitem 2.3.2 do Edital |
| THAYNÁ CRISTINA DA SILVA CRUZ | 125.319.946-96 | Subitem 2.3.2 do Edital |

CANDIDATURAS APTAS PARA ANÁLISE DE MÉRITO

| CANDIDATO(A) | CPF |
|---|---|
| ALAN GOMES DOS SANTOS | 104.740.876-70 |
| FELIPE PEREIRA DE PAULA | 103.384.326-12 |
| FOLIA DE REIS ESTRELA DE DAVI (WILSON BALBINO DA SILVA) | 579.946.846-53 |
| GABRIEL FERREIRA DE CARVALHO | 019.317.906-71 |
| JEFERSON LEANDRO DO CARMO | 087.218.096-40 |
| MARIA DAS GRAÇAS SILVA | 546.198.586-68 |
| MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DOS SANTOS | 003.569.117-48 |
| MARINA IZALTINA FURTADO | 098.011.016-52 |
| PAULO SÉRGIO MACHADO SALVIANO | 958.087.446-87 |
| PRISCILA PACHECO DE FREITAS ARAGÃO | 014.371.476-74 |
| RENATA APARECIDA TAVARES | 081.533.356-00 |
| THAINÁ GARDONI SOUZA | 021.307.746-95 |
| WELLINGTON JOSÉ MESSIAS | 119.747.046-88 |

**Art. 2º** De acordo com as etapas e procedimentos do cronograma do Edital (Anexo I), não cabe recursos nesta etapa, passando as propostas aptas para análise de mérito.

**Art. 3º.** O resultado preliminar da análise de mérito será divulgado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no site oficial da FUNDARTE no dia 27 de setembro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 03 de setembro de 2024.

***WANIA BITENCOURT MUAHAD***
Diretora Geral da FUNDARTE

**Publicado por:**
Luiz Gustavo Vilela
**Código Identificador:**620332F8

**FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ**
**PORTARIA Nº 119, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024**

"*Divulga o Resultado Definitivo da 1ª fase de avaliação das candidaturas inscritas no Edital de Chamamento Público nº 05/2024 – Subsídio para manutenção de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB".*

A Diretora Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições conferidas por lei e a Comissão de Seleção e Análise das propostas dos Editais da Lei nº 14.399 de 08 de julho de 2022 – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura no âmbito da FUNDARTE, instituída pela Portaria nº 65 de 9 de julho de 2024, retificada pela Portaria nº 88 de 16 de agosto de 2024;

**RESOLVEM**

**Art. 1º**. Fica divulgado o Resultado Definitivo da 1ª fase de avaliação das candidaturas inscritas no Edital de Chamamento Público nº 05/2024 – Subsídio para manutenção de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, em conformidade com o disposto no subitem 7.3 do certame, como segue no quadro abaixo.

CANDIDATURAS APTAS PARA ANÁLISE DE MÉRITO

| Nº PROTOCOLO | PROPONENTE | CNPJ |
|---|---|---|
| 14751-341720 | LIGA CARNAVALESCA DE MURIAÉ | 17.066.092/0001-05 |
| 14751-340795 | MOVIMENTO PRÓ-CULTURA (BIBLIOTECA COMUNITÁRIA PADRE ADRIANO KEET – BAIRRO AEROPORTO) | 04.551.881/0001-90 |
| 14751-342237 | GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DO SANTA TEREZINHA | 22.846.276/0001-28 |

**Art. 2º.** As candidaturas seguem para análise de mérito cujo resultado preliminar será divulgado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no site oficial da FUNDARTE no dia 27 de setembro de 2024.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 03 de setembro de 2024.

***WANIA BITENCOURT MUAHAD***
Diretora Geral da FUNDARTE

**Publicado por:**
Luiz Gustavo Vilela
**Código Identificador:**FE6A0E55

**FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ**
**PORTARIA Nº 120, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024**

"*Divulga o Resultado Definitivo da 1ª Fase de Avaliação das candidaturas inscritas no Edital de Chamamento Público nº 06/2024 – Rede Municipal de Pontos de Cultura de Muriaé-MG – Cultura Viva do tamanho do Brasil! Premiação de Pontos de Cultura".*

A Diretora Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições conferidas por lei e a Comissão de Seleção e Análise das propostas dos Editais da Lei nº 14.399 de 08 de julho de 2022 – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura no âmbito da FUNDARTE, instituída pela Portaria nº 65 de 9 de julho de 2024, retificada pela Portaria nº 88 de 16 de agosto de 2024;

**RESOLVEM**

**Art. 1º**. Fica divulgado o Resultado Definitivo da 1ª Fase de Avaliação das candidaturas inscritas no Edital de Chamamento Público nº 06/2024 – Rede Municipal de Pontos de Cultura de Muriaé-MG – Cultura Viva do tamanho do Brasil! Premiação de Pontos de Cultura, em conformidade com o disposto no subitem 9.1 do certame, como segue nos quadros abaixo.

CANDIDATURA DESCLASSIFICADA

| Nº PROTOCOLO | CANDIDATO(A) | CATEGORIA | CNPJ | MOTIVO |
|---|---|---|---|---|
| 14755-340792 | ASSOCIAÇÃO QUATRO ESTAÇÕES (CULTURA, ESPORTE, TURISMO E SAÚDE) | ENTIDADE CULTURAL CERTIFICADA COMO PONTO DE CULTURA | 02.466.847/0001-91 | Incorrência na vedação prevista no subitem 5.1, VIII, b, ii. |

CANDIDATURAS APTAS PARA ANÁLISE DE MÉRITO

| Nº PROTOCOLO | CANDIDATO(A) | CATEGORIA | CPF/ CNPJ |
|---|---|---|---|
| 14755-336893 | ASSOCIAÇÃO CULTURAL E PROMOCIONAL MAIOR VIOLA CAIPIRA DO MUNDO | ENTIDADE CULTURAL COM TRAJETÓRIA LIGADA À CULTURA POPULAR TRADICIONAL CERTIFICADA COMO PONTO DE CULTURA | 38.318.120/0001-04 |
| 14755-342810 | ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO GASPAR | ENTIDADE CULTURAL CERTIFICADA COMO PONTO DE CULTURA | 20.349.551/0001-72 |
| 14755-343200 | COLETIVO TROCANDO (MÁIRA CORDEIRO) | COLETIVO CULTURAL | 098.510.686-75 |
| 14755-340776 | GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DO SANTA TEREZINHA | ENTIDADE CULTURAL COM TRAJETÓRIA LIGADA À CULTURA POPULAR TRADICIONAL CERTIFICADA COMO PONTO DE CULTURA | 22.846.276/0001-28 |
| 14755-338452 | LIGA CARNAVALESCA DE MURIAÉ | ENTIDADE CULTURAL CERTIFICADA COMO PONTO DE CULTURA | 17.066.092/0001-05 |
| 14755-338358 | MOVIMENTO PRÓ-CULTURA | ENTIDADE CULTURAL COM TRAJETÓRIA LIGADA À CULTURA POPULAR TRADICIONAL CERTIFICADA COMO PONTO DE CULTURA | 04.551.881/0001-90 |
| 14755-342447 | MUSEU DO CINEMA CARLOS SCALLA (BRUNO SCALLA DE SOUZA PEREIRA) | COLETIVO CULTURAL CERTIFICADO COMO PONTO DE CULTURA | 082.148.006-50 |
| 14755-342630 | SER FELIZ É SABER VIVER (ROSELENE DUARTE DE SOUZA) | COLETIVO CULTURAL COM TRAJETÓRIA LIGADA À CULTURA POPULAR TRADICIONAL CERTIFICADO COMO PONTO DE CULTURA | 037.390.206-95 |

**Art. 2º.** As candidaturas aptas seguem para análise de mérito cujo resultado preliminar será divulgado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no site oficial da FUNDARTE no dia 27 de setembro de 2024.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 03 de setembro de 2024.

***WANIA BITENCOURT MUAHAD***
Diretora Geral da FUNDARTE

**Publicado por:**
Luiz Gustavo Vilela
**Código Identificador:**DCFD11CD

**FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ**
**PORTARIA Nº 111, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.**

"Instaura procedimento para formalização de parceria pública."

A **DIRETORA-GERAL DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ**, no uso de suas atribuições;

**CONSIDERANDO** a necessidade de firmar parceria que atenda ao interesse público relacionado fomento cultural para a realização do carnaval no município de Muriaé;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014 e os novos procedimentos para a realização de parcerias públicas, bem como o Decreto Municipal Regulamentador nº. 8.110, de 07 de agosto de 2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instaurar procedimento para formalização de parceria pública.
**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se**.

Muriaé – MG, 03 de setembro de 2024.

***WANIA BITTENCOURT MUAHAD***
Diretora Geral da FUNDARTE

**Publicado por:**
Luiz Gustavo Vilela
**Código Identificador:**8EB0D638

**FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ**
**PORTARIA Nº 112, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.**

"Nomeia os servidores para composição da Comissão de Seleção, Comissão de Monitoramento e Avaliação e Gestor para processamento e julgamento de Chamamento Público, bem como gestão da parceria pública a ser realizada no âmbito da Fundação de Cultura e Artes de Muriaé quanto ao projeto de "*Parceria pública com a finalidade de promover as festividades pré-carnavalescas no ano de 2025 com o intuito de fortalecer e manter as tradições culturais dos cidadãos Muriaeenses*".

A **DIRETORA – GERAL DA FUNDARTE**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 15, §1º, o Art. 48 e Art. 51, todos do Decreto Municipal nº. 8.110, de 07 de agosto de 2017;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014 e os novos procedimentos para a realização de parcerias públicas;

**CONSIDERANDO** que Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos 01 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública;

**CONSIDERANDO** que Comissão de Monitoramento e Avaliação é o órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos 01 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública, devendo ser presidida por integrante do Controle Interno da FUNDARTE;

**CONSIDERANDO** que Gestor é o agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização;

**CONSIDERANDO** a criação pela FUNDARTE do Projeto de "Parceria pública com a finalidade de promover as festividades pré-carnavalescas no ano de 2025 com o intuito de fortalecer e manter as tradições culturais dos cidadãos muriaeenses" e a necessidade de realização de parceria pública para sua execução;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica instituída a Comissão de Seleção e seus integrantes:

| | |
|---|---|
| **Presidente**<br>Fernando Paixão Duarte | Diretor de Cultura |
| **Membro**<br>Alexandre Augusto de Andrade Gomes | Relações Públicas |
| **Membro**<br>Elisa Caroline Darby | Diretora de Turismo |

**Art. 2º** - Fica instituída a Comissão de Monitoramento e Avaliação e seus integrantes:

| | |
|---|---|
| **Presidente**<br>Rafaela Cristina Fernandes de Oliveira | Controladora Interna |
| **Membro**<br>Luna Machado Gonçalves | Chefe do Departamento de Memória e Patrimônio Cultural |
| **Membro**<br>Poliana Graziely Vicente | Auxiliar de Serviços e Obras |

**Art. 3º** - Fica designado(a) como Gestor(a) da parceria:

| | |
|---|---|
| **Gestor**<br>Wania Bittencourt Muahad | Diretora Geral da Fundarte |

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se**.

Muriaé, 03 de setembro de 2024.

***WANIA BITTENCOURT MUAHAD***
Diretora Geral da FUNDARTE

**Publicado por:**
Luiz Gustavo Vilela
**Código Identificador:**86BB9DB1

**FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ**
**PORTARIA Nº 121, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024**

"*Divulga o Resultado Final do Edital nº 01/2024 – Edital de Credenciamento de Pareceristas Lei Federal n.º 14.399/2022 e Lei Complementar n.º 195/2022."*

**CONSIDERANDO** o Resultado Final do Edital nº 01/2024 – Edital de Credenciamento de Pareceristas - LEI FEDERAL Nº 14.399, DE 8DE JULHO DE 2022 – LEI ALDIR BLANC - PNAB E LEI COMPLEMENTARN.195 DE 08 DE JULHO DE 2022 - LEI PAULO GUSTAVO – LPG, divulgado pela Portaria nº 108 de 30 de agosto de 2024;
**CONSIDERANDO** o Resultado Definitivo da Etapa de Análise Documental dos Editais nº 01/2024- Edital Ações Criativas para o Audiovisual, nº02/2024-LPG - Edital Mais Cultura nº 02/2024 - Edital Multilinguagens PNAB, nº 03/2024- Edital Conexão Periferia, Distritos e Comunidades Rurais- nº 04/2024- Edital de Premiação para Agentes e Inciciativas, nº 05/2024- Edital Subsídios para Manutenção de Espaços, Ambientes e Iniciativas artísticas e nº 06/2024- Edital Rede Municipal de Pontos de Cultura de Muriaé, para firmarem

Termo de Execução Cultural com recursos da Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo"- saldo remanescente e Lei Federal Aldir Blanc nº 14.399 de 8 de Julho de 2023 - PNAB, divulgado pela Portaria nº 108 de 30 de agosto de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Ficam convocados os pareceristas, em conformidade com o disposto nos itens 10.1, 10.2 e 10.3 do Edital, como nos quadros a seguir. Parecerista convocado para análise e emissão de pareceres técnicos das propostas aptas para a Etapa Análise do Mérito Cultural.

**Art. 2º.** Após a contratualização, serão atribuídas aos pareceristas as propostas aptas para a etapa de análise do mérito cultural por meio da Plataforma Prosas. O parecerista deverá informar imediatamente à FUNDARTE, caso identifique que esteja envolvido direta ou indiretamente em qualquer dos trabalhos a ele remetidos para análise e emissão de pareceres técnicos, conforme item 17.3, do Edital 01/2024 - Credenciamento de Pareceristas Lei Paulo Gustavo e Lei Aldir Blanc.

**Art. 3º.** As atividades de análise de mérito a serem desenvolvidas pelos pareceristas convocados deverão ser realizadas no prazo de até 10 (dez) dias corridos, conforme item 17.2 do Edital 01/2024 - Credenciamento de Pareceristas Lei Paulo Gustavo.

**SEGMENTO: ARTES CÊNICAS**

| | | |
|---|---|---|
| 14754-338106 | JUSSARA JANNING XAVIER 86820656904 | 21.561.380/0001-03 |

**SEGMENTO: ARTES VISUAIS E DESIGN**

| | | |
|---|---|---|
| 14754-338048 | WELLINGTON BARTHOLOMEU SAMPAIO MENDES JUNIOR 98900439472 | 32.189.657/0001-35 |

**SEGMENTO: AUDIOVISUAL E NOVAS MÍDIAS**

| | | |
|---|---|---|
| 14754-337629 | 350610402 ANA CAROLINA FARIA LIRIO | 35.610.402/0001-92 |

**SEGMENTO: CULTURAS POPULARES**

| | | |
|---|---|---|
| 14754-336796 | LUCIA APARECIDA DA CRUZ | 520.959.836-53 |

**SEGMENTO LIVRO, LEITURA E LITERATURA**

| | | |
|---|---|---|
| 14754-339936 | 53.583.846 JORGE ALAN PINHEIRO GUIMARÃES | 53.583.845/0001-68 |

**SEGMENTO MEMÓRIA, ARQUIVOS E MUSEUS**

| | | |
|---|---|---|
| 14754-337457 | NINA ROSA SILVA AGUIAR | 639.124.817-68 |

**SEGMENTO MÚSICA**

| | | |
|---|---|---|
| 14754-339936 | 53.583.846 JORGE ALAN PINHEIRO GUIMARÃES | 53.583.845/0001-68 |

**SEGMENTO PONTOS DE CULTURA**

| | | |
|---|---|---|
| 14754-336606 | SELMA BRAGA | 174.845.938-42 |

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 03 de setembro de 2024.

***WANIA BITENCOURT MUAHAD***
Diretora Geral da FUNDARTE

**Publicado por:**
Luiz Gustavo Vilela
**Código Identificador:**FCBF4101

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 226012023 – ADESÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 040/2023 GERENCIADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPALDE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 226012023 – *ADESÃO* - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 040/2023 GERENCIADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPALDE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC** – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SISTEMA PARA GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS, ELABORAÇÃO, TRAMITAÇÃO, CERTIFICAÇÃO ELETRÔNICA, CONTROLE DE ATENDIMENTO DE DEMANDAS INTERNAS E EXTERNAS, CONTENDO OS MÓDULOS: MEMORANDO ELETRÔNICO, PROTOCOLO, PARECER, INTIMAÇÃO, OFÍCIO, CIRCULARES E PAUTA DE REUNIÃO, DESPACHOS INTERNOS E EXTERNOS, PARECERES TÉCNICOS E JURÍDICOS E AFINS, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESSE TERMO. – **CONTRATADA: 1DOC TECNOLOGIA S.A – MOTIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, COM AMPARO NA LEI FEDERAL 8.666/1993 - VIGÊNCIA: 08/08/2024 A 31/12/2024.**

MURIAÉ/MG, 28/08/2024

***DANILO MURTA MACIEL***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Alanne Christina Rocha Trotta
**Código Identificador:**80F605B5

**LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ – Aviso de DATA SESSÃO DE LICITAÇÃO– Pregão Eletrônico nº 051/2024 – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de exames laboratoriais para prestar apoio ao laboratório Municipal de Muriaé. Fica marcada a data de sessão para o dia 20/09/2024às 08:30 hs, por meio da internet, no endereço eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC. O edital poderá ser obtido no setor de licitação, situado no Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves, Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé – MG e site https://muriae.mg.gov.br/– Informações através do telefone (32) 3696.3317

**Publicado por:**
Sthefany Barroca de Almeida
**Código Identificador:**4CF3B9B2

**LICITAÇÃO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 013/2022**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 219/2022
INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 013/2022

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais nos termos do art. 26 da Lei Federal Nº 8.666/93, RATIFICA o presente processo de INEXIGIBILIDADE N° 013/2022.

Contratado: **ITAÚ UNIBANCO S.A,,** inscrito no CNPJ sob o nº 60.701.190/0001-04.

OBJETO: Credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos: impostos, taxas e demais Receitas Públicas Municipais, por meio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, em padrão FEBRARAN, conforme especificado no Anexo I do Edital.

RATIFICO a presente Inexigibilidade nos termos do Art. 25 da Lei Federal Nº 8.666/93.

Muriaé,03 setembro de 2024

***DANILO MURTA MACIEL***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Alanne Christina Rocha Trotta
**Código Identificador:**5F15A188

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 219005/2024 – INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 013/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 219005/2024 – *INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 013/2022***– OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS: IMPOSTOS, TAXAS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, POR MEIO DE DAM – DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, EM PADRÃO FEBRARAN – CONTRATADA:**ITAÚ UNIBANCO S.A – VIGÊNCIA: 03/09/2024 A 02/09/2025.**

MURIAÉ/MG, 03/09/2024

***DANILO MURTA MACIEL***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Alanne Christina Rocha Trotta
**Código Identificador:**3BB01723

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO**

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

SOLICITAÇÃO Nº 400/2024

A Prefeitura Municipal de Muriaé/MG, por meio da Secretaria Municipal de Administração, conforme disposto no art. 8º do Decreto Municipal nº 12.335/2023 c/c com art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que realizará registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para contratação de empresa especializada em softwares nativos de plataforma web para fornecimento de sistema de gestão pública integrada, no modo locação de licenças de uso de programas, sem limite de usuários. Inclui ainda serviços complementares necessários ao funcionamento de tais sistemas, como migração de dados, implantação, parametrizações e configurações, treinamento de usuários, suporte técnico, manutenção corretiva, legal e evolutiva, bem como hospedagem da solução em data center.

Os módulos alvo de registro, com suas respectivas especificações, se encontram disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Muriaé/MG, cujo endereço eletrônico é: www.muriae.mg.gov.br.

Os órgãos da Administração Pública interessados em participar do referido registro de preços, deverão encaminhar o pedido de adesão através do e-mail licitacao@muriae.mg.gov.br e também com cópia para o e-mail protocololicitacao@muriae.mg.gov.br em até 8 (oito) dias úteis após esta publicação, devendo cumprir todos os requisitos dispostos no art. 4º do Decreto 12.335/2023.

Esclarecimentos poderão ser obtidos nas dependências do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Muriaé/MG, situado no Centro Administrativo Tancredo Neves, na Av. Maestro Sansão, nº 236 – 3º Andar – Centro – CEP: 36.880-002 – Muriaé / MG, pelos telefones (32) 3696-3317 e através do e-mail: licitacao@muriae.mg.gov.br.

Muriaé, 03 de setembro de 2024

***DANILO MURTA MACIEL***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Mariana Pardócimo da Silva
**Código Identificador:**AB6DE0CA

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE NAQUE**

**GABINETE**
**AVISO DE LICITAÇÃO : CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº. 001/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE - EDITAL Nº 017/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 067/2024, CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº. 001/2024, REGISTRO DE PREÇO Nº. 007/2024 - O Município de Naque/MG torna público a quem possa interessar que no 20 de setembro de 2024, fará realizar licitação na modalidade acima citada tipo menor preço global, cujo objeto é contratação de empresa sob o regime de empreitada por preço global, com medições unitárias, incluindo o fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos, para a execução dos serviços de recapeamento, drenagem e pavimentação de vias no Município de Naque/MG. O Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta e download no site oficial da Prefeitura de Naque, na seção de licitações, acessível pelo link: https://www.naque.mg.gov.br/licitacoes.

Naque, 03 de setembro de 2024.

***FERNANDO DA COSTA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernando da Costa Silva
**Código Identificador:**EE41DF83

**GABINETE**
**EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 087/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE-MG – Extrato Terceiro termo aditivo ao contrato nº. 087/2022, Processo administrativo nº. 173/2022, Dispensa de licitação nº. 064/2022 - Contratada: NACIFF ADMINISTRACAO TREINAMENTO E RECUPERACAO DE CREDITO EIRELI, CNPJ: 17.920.659/0001-69, estabelecida à Rua HOLANDA nº. 25, Bairro Gra-Duquesa, na Cidade de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais - O presente Termo Aditivo tem por objeto: Prorrogar o prazo contratual até 31 de dezembro de 2024, sustentado nas seguintes razões: Em atendimento às exigências técnicas da área em que a Contratada prestou seus serviços em conformidade com o contrato em vigor; Dada a satisfação dos serviços prestados pela Contratada; De conformidade com a previsão legal no art. 107 da Lei Federal n°. 14.133, para prestação de serviços continuados . Data : 14 de agosto de 2024

***FERNANDO DA COSTA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernando da Costa Silva
**Código Identificador:**4C9C9393

**GABINETE**
**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 057/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE-MG – Extrato Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 057/2023, Processo Licitatório nº. 068/2023, Tomada De Preços nº. 002/2023 - Contratada: SALUTE SERVIÇOS MEDICOS EIRELI, CNPJ: 26.136.214/0001-83- O presente Termo Aditivo tem por objeto: a) Prorrogar o prazo contratual até 10 de outubro de 2024, sustentado nas seguintes razões: Em atendimento às exigências técnicas da área em que a Contratada prestou seus serviços em conformidade com o contrato em vigor; Dada a satisfação dos serviços prestados pela Contratada; De conformidade com a previsão legal na Lei Federal n°. 8.666/93, Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses.

Data : 05 de agosto de 2024

***FERNANDO DA COSTA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernando da Costa Silva
**Código Identificador:**23D77B39

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE NATÉRCIA

### SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA (MG) - PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0031/2024 - Processo Administrativo Nº 0137/2024 – Objetivando a Eventual e Futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E DERIVADOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA-MG. As Propostas Serão Recebidas até as 09h00mindo dia 17 de Setembro de 2024, o edital encontra-se disponível no site: www.http://www.natercia.mg.gov.br. e PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas.

Natércia (MG), 03 de setembro de 2024.

***GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Maiara Aparecida Martins
**Código Identificador:**58B4E452

### SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2024

EXTRATO DE CONTRATO 0100/24

PARTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG, 17.935.412/0001-16
FORNECEDOR - M&K EVENTOS, PROMOCOES E SERVICOS LTDA, 50.098.415/0001-18
OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS PARA OS EVENTOS, NO MUNICIPIO DE NATERCIA (MG).
PREGÃO PRESENCIAL - 0026/24
PROCESSO ADMINISTRATIVO:000126/24
VIGÊNCIA:28/08/2024 À 27/08/2025
VALOR: 2.086.050,00
NATERCIA - MG - DATA 30/08/2024

***GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maiara Aparecida Martins
**Código Identificador:**F9BD311F

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE NEPOMUCENO

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS
### EXTRATO DE CONTRATO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG** – Extrato de Contrato nº 117/2024. Processo Licitatório nº 080/2023. Pregão Presencial nº 023/2023. Objeto: Contrato oriundo da Ata de Registro de Preços nº 122/2023, para prestação de serviços de torno, de solda e de serralheria em geral, para confecção e reparos em estruturas, que serão utilizadas conforme a necessidade, visando a manutenção e a conservação das estruturas do patrimônio público. Vigência: 31/12/2024. Valor Global: R$ 155.945,00 (Cento e cinquenta e cinco mil, novecentos e quarenta e cinco reais). Partes Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e Ezequiel de Souza 05640702621. 15/08/2024.

***LUIZA MARIA LIMA MENEZES –***
Prefeita.

**Publicado por:**
Renata Serra Negra
**Código Identificador:**F6AC7EDE

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS
### EXTRATO DE CONTRATO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG** – Extrato de Contrato nº 118/2024. Processo Licitatório nº 057/2024. Dispensa nº 023/2024. Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nepomuceno-MG. Vigência: 02/10/2024. Valor Global: R$ 23.950,00 (Vinte e três mil e novecentos e cinquenta reais). Partes Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e Único Mult Equipamentos e Acessórios LTDA. 02/09/2024.

***JENNIFER APARECIDA DA SILVA GUIMARÃES ABREU –***
Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Renata Serra Negra
**Código Identificador:**FA6DA42D

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE NINHEIRA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO PP008/2024

**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 008/2024**
A Prefeitura Municipal de Ninheira – MG, em acordo com a Lei nº 14.133/21, torna público a licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 008/2024**, objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual Contratação de empresa Fornecimento de Materiais de Construção, para atender às demandas das diversas Secretarias do município de Ninheira-MG, com entrega gradativa, certame: 16.09.2024 às 09h00min, Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação, Av. Domingos José de Matos n° 67 – Centro, Ninheira/MG. Retirada do edital no setor de licitações desta Prefeitura, através do email: licitacao@ninheira.mg.gov.br ou no site Municipal http://ninheira.mg.gov.br/.

***HELDER DIAS DE OLIVEIRA –***
Pregoeiro,

Ninheira, 03/09/2023.

**Publicado por:**
Helder Dias de Oliveira
**Código Identificador:**82CD7CD4

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE OURO BRANCO

### PREFEITURA DE OURO BRANCO
### 1º ADITIVO AO CONVÊNIO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA 11/24

PRIMEIRO ADITIVO AO CONVÊNIO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA 11/24 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPO DE OURO BRANCO E DE OUTRO LADORAFAEL DE ARAUJO ALVARES MARINHO.Objetiva este presente Termo Aditivo, conforme requerido via memorando 239/2024 da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, a correção quanto ao valor a ser repassado ao artista mediante o convênio em epígrafe, sendo o valor correto o montante de R$ 15.000,00 (quinze mil reais). Assinatura: 02/09/2024

**Publicado por:**
Lidaiane Fernanda de Souza
**Código Identificador:**8DA12322

**PREFEITURA DE OURO BRANCO**
**1ºADITIVO AO CONVÊNIO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA 15/24**

PRIMEIRO ADITIVO AO CONVÊNIO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA 15/24 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPO DE OURO BRANCO E DE OUTRO LADOJOÃO FLÁVIO DE MOURA FAIOLI. Objeto: Objetiva este presente Termo Aditivo, conforme requerido via memorando 239/2024 da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, a correção quanto ao valor a ser repassado ao artista mediante o convênio em epígrafe, sendo o valor correto o montante de R$ 15.000,00 (quinze mil reais). Assinatura: 29/08/2024

**Publicado por:**
Lidaiane Fernanda de Souza
**Código Identificador:**E800C691

**PREFEITURA DE OURO BRANCO**
**1º ADITIVO AO CONVÊNIO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA 19/24**

***PRIMEIRO ADITIVO AO CONVÊNIO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA 19/24 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPO DE OURO BRANCO E DE OUTRO LADO*ALICIA CRISTINA SILVA. Objeto:**Objetiva este presente Termo Aditivo, conforme requerido via memorando 239/2024 da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, a correção quanto ao valor a ser repassado à artista mediante o convênio em epígrafe, sendo o valor correto o montante de R$ 5.564,00 (cinco mil, quinhentos e sessenta e quatro reais). Assinatura: 02/09/2024

**Publicado por:**
Lidaiane Fernanda de Souza
**Código Identificador:**6AE99389

**PREFEITURA DE OURO BRANCO**
**CONTRATO PMOB/174/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 063/2024 – PRC Nº 186/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO PMOB/174/2024, FIRMADO COM A EMPRESA VIRGINIA FERNANDES CLARO VIEIRA, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº 063/2024 – PRC Nº 186/2024, QUE TEM COMO OBJETO:** Contratação da apresentação artística musical da banda "OH! VEI" que se apresentará no dia 04 de setembro 2024, no evento denominado Semana do Desenvolvimento Econômico; Valor: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais); Vigência: 90 (noventa); Data de assinatura: 02/09/2024.

**Publicado por:**
Jacqueline Versiani Santos Xavier
**Código Identificador:**C29C97F7

**PREFEITURA DE OURO BRANCO**
**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/20/2024 - CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 006/2023 – PRC Nº 160/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/20/2024, FIRMADO COM A EMPRESA NEXXUS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, ORIUNDO DA CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 006/2023 – PRC Nº 160/2023.** O objeto do termo aditivo é retificar erro material contido na cláusula 6.1. do contrato epigrafado de forma que onde lia-se "6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 29/01/2024 (dd/mm/aaaa)", passa-se a ler "6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 21/07/2023." Data de assinatura: 02/09/2024.

**Publicado por:**
Jacqueline Versiani Santos Xavier
**Código Identificador:**8A00D66B

**PREFEITURA DE OURO BRANCO**
**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/20/2024 - CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 006/2023 – PRC Nº 160/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/20/2024, FIRMADO COM A EMPRESA NEXXUS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, ORIUNDO DA CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 006/2023 – PRC Nº 160/2023.** O objeto do termo aditivo é acrescer serviços ao contrato epigrafado, qualitativamente, no montante de R$ 358.447,21 (trezentos e cinquenta e oito mil quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte um centavos). Visa o presente termo acrescer serviços ao contrato epigrafado, quantitativamente, no montante de R$ 329.634,94 (trezentos e vinte e nove mil seiscentos e trinta e quatro reais e noventa e quatro centavos). Data de assinatura: 02/09/2024.

**Publicado por:**
Jacqueline Versiani Santos Xavier
**Código Identificador:**66D5A50F

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE OURO FINO

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**
**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 043/2024**

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa de preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação técnica para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 043/2024, nos termos descritos abaixo:

OBJETO A SER CONTRATADO: CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM BASE NA ALÍNEA "A" DO INCISO IV DO ART. 75 DA LEI 14.133/21, DE EMPRESA DA FABRICANTE RENAULT PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO DUSTER OROCH DE PLACA RUV-5C01QUE ENCONTRA-SE EM PERÍODO DE GARANTIA.

Contratado: SAINT EMILION AUTOMOVEIS PECAS E SERVICOS LTDA– CNPJ: 12.579.49/00002-92
Prazo de Vigência: 30 (trinta) dias.
Valor Total: **R$ 672,53 (seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta e três centavos)**
Fundamento Legal: Artigo 75, inciso IV, alínea "a" da Lei Federal 14.133/2021.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal à contratação, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Ouro Fino, 03 de setembro de 2024.

***HENRIQUE ROSSI WOLF***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gislaine Cristina Batista Teixeira
**Código Identificador:**2EFBD814

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 152/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 077/2024– REGISTRO DE PREÇOS N.º 046/2024**

O Município de Ouro Fino torna público que fará realizar o **Processo Licitatório n.º 152/2024 - Pregão Eletrônico n.º 077/2024,** cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: **www.ourofino.mg.gov.br,** na aba Licitações**. Objeto: Aquisição de material de artesanato para uso dos pacientes nas atividades das oficinas terapêuticas do Centro de Convivência e Cultura da Rede de Atenção psicossocial da Diretoria Municipal de Saúde de Ouro Fino, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos**. Início de Cadastramento das Propostas: 09/09/2024 às 08h00min. Fim de Cadastramento das Propostas: 16/09/2024 às 08h00min. Abertura das Propostas e análises: 16/09/2024 às 08h15min. Fase de Disputa de Lances: 16/09/2024 às 08h30min. Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico:licitacoes@ourofino.mg.gov.br.

***CIPRIANO CAETANO DOS SANTOS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Gislaine Cristina Batista Teixeira
**Código Identificador:**3529189B

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 156/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 078/2024– REGISTRO DE PREÇOS N.º047/2024**

O Município de Ouro Fino torna público que fará realizar o **Processo Licitatório n.º 156/2024 - Pregão Eletrônico n.º 078/2024,** cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: **www.ourofino.mg.gov.br,** na aba Licitações**. Objeto: Aquisição de material de limpeza para uso dos Departamentos Municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos**. Início de Cadastramento das Propostas: 09/09/2024 às 08h00min. Fim de Cadastramento das Propostas: 17/09/2024 às 08h00min. Abertura das Propostas e análises: 17/09/2024 às 08h15min. Fase de Disputa de Lances: 17/09/2024 às 08h30min. Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico:licitacoes@ourofino.mg.gov.br.

***CIPRIANO CAETANO DOS SANTOS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Gislaine Cristina Batista Teixeira
**Código Identificador:**39F6CCEA

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 158/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 079/2024– REGISTRO DE PREÇOS N.º 048/2024**

O Município de Ouro Fino torna público que fará realizar o **Processo Licitatório n.º 158/2024 - Pregão Eletrônico n.º 079/2024,** cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: **www.ourofino.mg.gov.br,** na aba Licitações**. Objeto: Aquisição de materiais odontológicos para uso do Departamento de Saúde do Município de Ouro Fino, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos**. Início de Cadastramento das Propostas: 09/09/2024 às 08h00min. Fim de Cadastramento das Propostas: 18/09/2024 às 08h00min. Abertura das Propostas e análises: 18/09/2024 às 08h15min. Fase de Disputa de Lances: 18/09/2024 às 08h30min. Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico:licitacoes@ourofino.mg.gov.br.

***CIPRIANO CAETANO DOS SANTOS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Gislaine Cristina Batista Teixeira
**Código Identificador:**267F1C5F

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**LEI 3.207/2024**

LEI Nº 3.207/2024

*Reconhece de Relevante Interesse Cultural e Histórico do Município de Ouro Fino/MG, o jornal secular "A Gazeta de Ouro Fino"*

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecido de Relevante Interesse Cultural e Histórico do Município de Ouro Fino/MG, o jornal secular "A Gazeta de Ouro Fino".

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 04 de Setembro de 2024.

***HENRIQUE ROSSI WOLF***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Silvana Prado de Sousa
**Código Identificador:**C7F5AC4A

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**LEI Nº 3.211/2024**

**LEI Nº 3.211/2024**

*"Institui a Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Paralisia Cerebral"*

**HENRIQUE ROSSI WOLF**, Prefeito do Município de Ouro Fino, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei;

**Art. 1º.** Fica instituída a Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Paralisia Cerebral no município de Ouro Fino, com o objetivo de promover a articulação e integração das ações e serviços de saúde, educação, assistência social, trabalho, renda, cultura, esporte, lazer e direitos humanos voltados para a proteção integral das pessoas com paralisia cerebral e seus cuidadores.

**§ 1º.** A política municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Paralisia Cerebral tem por objetivo:
I - garantir os direitos fundamentais das pessoas com paralisia cerebral;
Il - promover a inclusão social e a autonomia dessas pessoas;
Ill - proporcionar suporte adequado aos cuidadores;
IV - integrar as ações dos diversos setores governamentais e não governamentais.

**§ 2º.** O Município deverá observar as necessidades dessas pessoas nos diferentes estágios de sua vida, cuidando para que não haja a interrupção da prestação dos direitos a que fazem jus.
**Art. 2º.** São diretrizes da Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Paralisia Cerebral:
I - a promoção da saúde integral, com acesso a tratamentos multidisciplinares e medicamentos;
Il - a garantia de educação inclusiva e especializada;
Ill - o fomento à inclusão no mercado de trabalho, respeitadas as limitações de cada indivíduo;
IV - o acesso à assistência social e aos benefícios previstos em lei;
V - a promoção de campanhas de conscientização e informação sobre a

paralisia cerebral;
VI - o incentivo à pesquisa e à formação de profissionais especializados.

**Art. 3º.** O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 04 de Setembro de 2024.

***HENRIQUE ROSSI WOLF***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Silvana Prado de Sousa
**Código Identificador:**2DE61FA4

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**LEI 3.208/2024**

LEI Nº 3.208/2024

*Reconhece de Relevante Interesse Social a Associação de Pais e Amigos de Excepcionais (APAE) de Ouro Fino/MG*

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecido de Relevante Interesse Social a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Ouro Fino/MG.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 04 de Setembro de 2024.

***HENRIQUE ROSSI WOLF***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Silvana Prado de Sousa
**Código Identificador:**DCE4CD50

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**LEI 3.209/2024**

LEI Nº 3.209/2024

Autoriza a abertura de crédito especial, em favor do Fundo Municipal de Saúde, para os fins que especifica.

Henrique Rossi Wolf, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a abertura de crédito especial em favor do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 84.388,00 (oitenta e quatro mil e trezentos e oitenta e oito reais), com a seguinte dotação orçamentária:

| CLASSIFICAÇÃO | FICHA | FONTE DE RECURSO | VALOR |
|---|---|---|---|
| 02.06.01.10.122.0001.1053 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE | | | |
| 4490 52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 901 | 1.621.000.3210.055.080 | 84.388,00 |

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares a este crédito especial, respeitadas as demais prescrições constitucionais, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Lei Complementar nº 101/2000, até o valor correspondente a 30% (trinta por cento) do montante previsto no artigo anterior.

Art. 3º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo 1º,decorrem do excesso de arrecadação, considerando a tendência do exercício de 2024, apurado na fonte de recurso a seguir especificada, conforme o disposto no inciso II do § 1º e § 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964, c/c o parágrafo único do artigo 8º e o inciso I do artigo 50, da Lei Complementar nº 101/2000:

| FONTE | DESCRIÇÃO | VALOR |
|---|---|---|
| 1.621.000.3210 | TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL | 84.388,00 |

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 04 de Setembro de 2024.

***HENRIQUE ROSSI WOLF***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Silvana Prado de Sousa
**Código Identificador:**BF559212

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**LEI 3.210/2024**

LEI Nº 3.210/2024

*"Regulamenta a Lei 3.186/2024 e dá outras providências"*

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei regulamenta situações específicas do acordo judicial firmado nos autos do processo 0249541-18.2007.8.13.0460, autorizado através da Lei 3.186/2024 de 02 de maio de 2024.

Art. 2º. O Município de Ouro Fino fica autorizado a abrir conta conjunta bancária com o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Ouro Fino, CNPJ 01.635.398/0001-03.
§1º. Esta conta será movimentada conjuntamente entre os dois titulares, sempre com, no mínimo, um representante legal de cada titular.
§ 2º. Esta conta conjunta fica vinculada exclusivamente para o pagamento do acordo dos autos do processo 0249541-18.2007.8.13.0460.

Art. 3º. A transferência de recursos do Município para a conta conjunta representará cumprimento ao disposto no artigo 4º da Lei 3.186/2024.

Art. 4º. O Sindicato dos Servidores Municipais de Ouro Fino será o responsável por apresentar a lista anual de servidores que irá receber, nos termos do acordo, inclusive com a individualização de valores e das retenções necessárias, caso haja.

Art. 5º. Ficam as partes, Município de Ouro Fino e Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Ouro Fino autorizados a, conjuntamente, deliberarem com relação a situações supervenientes não previstas na Lei e no acordo firmado, sempre visando ao seu efetivo cumprimento.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de Agosto de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Ouro Fino, 04 de Setembro de 2024.

***HENRIQUE ROSSI WOLF***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Silvana Prado de Sousa
**Código Identificador:**B6EBF17B

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE PARACATU**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG**
**EXTRATO CONTRATO Nº 123/2024**

**Processo: 11.342/2024.**
**EXTRATO CONTRATO Nº 123/2024**
**CONTRATANTES**: Município de Paracatu e **WANDER BATISTA DE OLIVEIRA**. ARTIGO 75, INCISO III Lei Federal n° 14.133/2021. **PROCESSO: 11.342/2024. OBJETO**: **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE ARROZ BENEFICIADO POLIDO, LONGO, FINO, TIPO 1, SAFRA 2023/2024, PACOTE DE 5 KG EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARACATU/MG,. DATA 03/09/2024 VENCIMENTO: 31/12/2024. VALOR**: **R$ 4.366,44. ASSINATURAS: ANA MARIA DE ANDRADE SILVA** pela contratante e **WANDER BATISTA DE OLIVEIRA** pela contratada.

**Publicado por:**
Danilo Alves Dos Santos
**Código Identificador:**57F13B2A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
**SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TEMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO 50/2024 ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARACATU –MG E A ASSOCIAÇÃO PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS - APAC**

O Município de Paracatu – MG, inscrita no CNPJ sob nº 18.278.051/0001-45, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo, com sede a Av. João Paulo II, nº 2045, Paracatuzinho, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pelo Superintendente de Segurança Pública e Defesa Social o Sr. Wilian Batista de Amorim, e a Associação de Proteção e Assistência aos Condenados - APAC, inscrita no CNPJ nº 06.195.998/0001-03, com sede em Rua Euridamas Avelino de Barros, nº 725, bairro Prado, CEP: 38.602-002, - doravante denominada Organização da Sociedade Civil, representada pelo Sr. Ronaldo Cardoso Martins, Presidente da OSC, resolvem celebrar o 2º Termo de Apostilamento, regendo-se pelo disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 6.707/2023. Alteração de itens a serem adquiridos para custear o objeto em questão: adequação do prédio às normas de AVCB, previstos no plano de trabalho referente ao Termo de Colaboração nº 50/2024, sem alteração da natureza do objeto e do valor global da parceria. Consignou-se que a situação em apreço possui legalidade amparada na Lei nº 13.019, de 2014 e não apresenta quaisquer impedimentos, de cunha legal, que obste o deferimento do pleito formulado, conforme previsto na Lei Federal nº 13.019, de 2014 e no Decreto Municipal nº 6.707/2023.Configura-se como o objeto deste Termo de Apostilamento, autorização para alteração do quadro de metas (Item 6 do Plano de Trabalho) e Previsão de despesas (Item 10 do Plano de Trabalho) ao Termo de Colaboração/Fomento 50/2024, entre o Município de Paracatu – MG e a Associação de Proteção e Assistência aos Condenados - APAC, sendo os itens ajustados para melhor atender a instituição. Ficam mantidas e ratificadas, em seu interior teor, as demais Cláusulas que integram o Termo de Colaboração nº 50/2024. Data da assinatura: 30/08/2024. **Assinaturas: RONALDO CARDOSO MARTINS,** Associação de Proteção e Assistência aos Condenados - APAC, Presidente e **WILIAN BATISTA DE AMORIM,** Superintendente de Segurança Pública e Defesa Social, Portaria nº 0230/2022.

**Publicado por:**
Deiverson Gonçalves Dos Santos
**Código Identificador:**41E963F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
**TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTON° 24/2024 – PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA**

O Município de Paracatu – MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.278.051/0001-45, com sede à Avenida São João Paulo II, 2045, Paracatuzinho, CEP 38.603-401, neste ato representado pela Secretária Municipal de Governo, Superintendência de Segurança Pública e Defesa Social, neste representado pelo Superintendente de Segurança Pública o Sr. **Wilian Batista de Amorim**, nomeado através da portaria nº 230/2022 e a **Associação Comunitária Guarda Mirim** - ACGM, organização da sociedade civil, inscrita no CNPJ nº sob o nº 17.901.561/0001-64, com sede a Rua Pedro Silva Neiva, 170, Paracatuzinho, Paracatu - MG, denominada OSC, representada pela sua Presidente, **Magda Nascimento Ângelo Dantas**, Presidente da Associação, portador do CPF nº 068.887.736-20. Resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO 24/2024, tendo em vida o que consta no Processo Administrativo nº 4090/2024. e em observância às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e Decreto Municipal nº 6.707, de 2023. O presente Termo Aditivo visa prorrogar a vigência do Termo de Colaboração/Fomento nº 24/2024, até a data de 28 de fevereiro de 2025 e correspondentes alterações no Plano de Trabalho, conforme permite o art.55 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e art. 43, do Decreto Municipal nº 6.707, de 2023, alterando então o item 6 do Plano de Trabalho. O presente Termo de Colaboração/Fomento irá viger até a data de 28 de fevereiro de 2025, possibilitada a sua prorrogação. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração/Fomento original. Data: 30/08/2024. Assinaturas: **MAGDA NASCIMENTO ÂNGELO DANTAS,** Associação Comunitária Guarda Mirim, Presidente e **WILIAN BATISTA DE AMORIM,** Superintendente Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.

**Publicado por:**
Deiverson Gonçalves Dos Santos
**Código Identificador:**8E2D263D

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 09/2024**

**1º AVISO DE ADIAMENTO**. **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2024 – Processo de Compra nº 82/2024** – O Diretor do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Paracatu, torna público que por motivo de **ORDEM ADMINISTRATIVA** a abertura da **Concorrência Eletrônica Nº 09/2024**, anteriormente marcado para o recebimento de propostas até o dia **09 de Setembro de 2024**, às 09h, fica **ADIADO**. O recebimento de propostas passa a ser a partir das **17h30min** do dia **04/09/2024** até às **08h59min** do dia **26/09/2024**, com início da Sessão da disputa de lances às **09:00:00** (horário de Brasília-DF), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no **Edital Retificado e seus Anexos**, à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações, que fica situada na Avenida São João Paulo II, nº 2.045, Bairro: Paracatuzinho, Paracatu-MG, CEP: 38.603-401 e nos sites: da Prefeitura Municipal: ***www.paracatu.mg.gov.br***, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): ***https://www.gov.br/pncp/pt-br***, e também, no site onde realizar-se-á a abertura das propostas de preços e lances: ***www.novobbmnet.com.br***. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (38) 3679-0300, Ramal: 0333.

Paracatu (MG), 03 de Setembro de 2024**.**

***DANILO ALVES DOS SANTOS.***
Diretor do Departamento de Licitações.

**Publicado por:**
Danilo Alves Dos Santos
**Código Identificador:**4534825F

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº289/2023**

**Processo: 8943/2023**

**EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº289/2023 (PROCESSO: 8943/2023)**

**CONTRATANTES:** Município de Paracatu e **PROTECTING BRAINS & SAVING FUTURES SISTEMA DE DIAGNOSTICOS INTEGRADOS LTDA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEMEDICINA, COM USO DE CENTRAL DE MONITORAMENTO REMOTO PERMANENTE PARA ESTRUTURAÇÃO DE PROGRAMA DE NEUROPROTEÇÃO PARA PREVENÇÃO DE SEQUELAS NEUROLÓGICAS EM RECÉM-NASCIDOS ATRAVÉS DO CONCEITO DE UTI NEONATAL NEUROLÓGICA.** Renovação de vigência. **DATA: 03/09/2024. VENCIMENTO: 02/09/2025. FUNDAMENTAÇÃO:** art.57, inciso II da Lei 8.666/93. **ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela Contratante **PROTECTING BRAINS & SAVING FUTURES SISTEMA DE DIAGNOSTICOS INTEGRADOS LTDA** pela Contratada.

**Publicado por:**
Danilo Alves Dos Santos
**Código Identificador:**D140B7C6

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
### EXTRATO DO CONTRATO 059

### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 059/2024

A Prefeitura Municipal de Pedrinópolis – MG, torna público o Extrato Do Termo de Contrato sendo:

| | |
|---|---|
| **CONTRATANTE** | **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS** |
| **GESTOR** | **RAFAEL FERREIRA SILVA** |
| **CONTRATADA** | **M2 ASFALTOS LTDA** |
| **CNPJ Nº** | **43.332.686/0001-20** |
| **OBJETO** | **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA A REALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CONCRETO BETUMINOSO (CBUQ) E EXECUÇÃO DE RECOMPOSIÇÃO DE SARJETA EM CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO NA RUA ABÍLIO RODRIGUES, NA RUA PEDRO RODRIGUES E NA RUA ALCEDINA FERREIRA, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1491000803/2024, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO/SEGOV E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS-MG, CONFORME PLANO DE TRABALHO Nº 000990/2024, E ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS CONSTANTES DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2024 E DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024 E SEUS ANEXOS.** |
| **VIGÊNCIA** | **O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 04 (QUATRO) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.** |
| **PROCESSO Nº** | **037/2024** |
| **MODALIDADE** | **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024** |
| **VALOR** | **R$ 306.999,70 (TREZENTOS E SEIS MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS).** |
| **CONTRATO Nº** | **059/2024** |
| **DATA DE ASSINATURA** | **02/09/2024** |

**Publicado por:**
Igor Cardoso de Oliveira
**Código Identificador:**1F9A07B5

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
### EXTRATO DO CONTRATO 060

### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 060/2024

A Prefeitura Municipal de Pedrinópolis – MG, torna público o Extrato Do Termo de Contrato sendo:

| | |
|---|---|
| **CONTRATANTE** | **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS** |
| **GESTOR** | **RAFAEL FERREIRA SILVA** |
| **CONTRATADA** | **M2 ASFALTOS LTDA** |
| **CNPJ Nº** | **43.332.686/0001-20** |
| **OBJETO** | **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS PÚBLICAS DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE Nº 947011/2023 CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS-MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.** |
| **VIGÊNCIA** | **O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 09 (NOVE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.** |
| **PROCESSO Nº** | **039/2024** |
| **MODALIDADE** | **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2024** |
| **VALOR** | **R$278.000,00 (DUZENTOS E SETENTA E OITO MIL REAIS)** |
| **CONTRATO Nº** | **060/2024** |
| **DATA DE ASSINATURA** | **02/09/2024** |

**Publicado por:**
Igor Cardoso de Oliveira
**Código Identificador:**431BC4B9

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PERDIGÃO

### LICITAÇÕES E CONTRATOS
### RETIFICAÇÃO I - EDITAL PL63

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG**, torna público a Retificação I do Edital do Processo Licitatório nº: 00063/2024, Pregão Eletrônico n°: 000020/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE E DISPONIBILIZAÇÃO CONTÍNUA EM SERVIÇOS DE SOLUÇÃO WEB PARA UNIDADES DE ATENDIMENTO A SAÚDE DO MUNICIPIO DE PERDIGÃO. Recebimento das Propostas: 16/09/2024 às 09:00h. Mais informações pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes.

Perdigão/MG, 03 de setembro de 2024.

***JULIO DIMAS TAVARES DE SOUZA –***
Agente de Contratações.

**Publicado por:**
Júlio Dimas Tavares de Souza
**Código Identificador:**2C50FCFF

### LICITAÇÕES E CONTRATOS
### CREDENCIAMENTO N°: 039/2024 - MEDICOS (ESPECIALIDADES).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG**, torna público os Termos de Credenciamento referente ao Processo Licitatório nº 00039/2024, Inexigibilidade nº 00011/2024, Credenciamento nº: 000001/2024. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS E PESSOAS JURÍDICAS NA ÁREA DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERDIGÃO/MG – (ESPECIALIDADES). Termo de Credenciamento n° 032/2024 – ALESSANDRO CARVALHO DE SOUSA, CPF: 821.660.306-10, no valor de R$ 45.000,00, Termo de Credenciamento n° 033/2024 – CLINICA MEDICA ISMAEL AZEVEDO LTDA, CNPJ: 28.150.495/0001-54, no valor de R$ 255.000,00, Termo de Credenciamento n° 034/2024 – ORTHOS II CLINICA DE ORTOPEDIA LTDA, CNPJ: 56.203.926/0001-39, no valor de R$ 153.000,00, Termo de Credenciamento n° 035/2024 – ALBA DE OLIVEIRA CHEIN, CPF: 062.785.676-44, no valor de R$ 45.000,00, Termo de Credenciamento n° 036/2024 – ALESSIA LOPES PAIVA SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 49.718.191/0001-10, no valor de R$ 81.600,00, Termo de Credenciamento n° 037/2024 – AZEVEDO FELICIO SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 28.150.500/0001-29, no valor de R$ 173.400,00, Termo de Credenciamento n° 038/2024 – CENTRO MEDICO FEMINA LTDA, CNPJ: 54.034.990/0001-08, no valor de R$ 153.000,00, Termo de Credenciamento n° 039/2024 - MEDICINE VAZ LTDA, CNPJ: 31.672.849/0001-35, no valor de R$ 255.000,00, Termo de Credenciamento n° 040/2024 – S C M L A AZEVEDO SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 24.232.004/0001-63, no valor de R$ 81.600,00. Vigência: 12 meses. O credenciamento permanecerá aberto durante a vigência do edital, para que novos interessados possam se credenciar, no caso de conter saldo. Mais informações pelo e-mail:

licitacao@perdigao.mg.gov.br ou sitio eletrônico: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes.

Perdigão/MG, 03 de setembro de 2024.

***COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO ESPECIAL.***

***TAMIRES CAETANO REZENDE ALVES.***

**Publicado por:**
Júlio Dimas Tavares de Souza
**Código Identificador:**350DA7E3

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PERDÕES

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
### LEI MUNICIPAL Nº 3.498/2024 DE 03.09.2024. "INSTITUI O PORTAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS NO MUNICÍPIO DE PERDÕES/MG"

**LEI MUNICIPAL Nº 3.498/2024 DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.**

"INSTITUI O PORTAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS NO MUNICÍPIO DE PERDÕES/MG"

O Município de Perdões, estado de Minas Gerais, por seus representantes legais reunidos na Câmara Municipal, APROVOU, e eu, Hamilton Resende Filho, SANCIONO a presente Lei:

**Art. 1º.** Fica criado, no âmbito do Município de Perdões/MG o Portal dos Conselhos Municipais, podendo também ser tratado simplesmente como "Portal dos Conselhos", consistindo em uma plataforma digital, on line, com acesso irrestrito a qualquer usuário da rede mundial de computadores, destinada a permitir ao cidadão o acesso facilitado às informações pertinentes aos Conselhos Municipais de Políticas Públicas.

**Parágrafo único.** O Portal dos Conselhos será incorporado ao sítio eletrônico oficial do Município, devendo a Administração Municipal inserir, na página inicial deste, um ícone com link para acesso direito ao referido portal, com o título "Portal dos Conselhos".

**Art. 2º.** No Portal dos Conselhos deverão constar as seguintes informações, para cada um dos Conselhos Municipais existentes:

**I –** Nome completo do Conselho;
**II –** Número da lei de criação do Conselho e das leis posteriores que a tenham alterado, com os respectivos links para acesso imediato;
**III –** Nomes dos integrantes em exercício, acompanhados da identificação do órgão, instituição ou segmento social que representem;
**IV –** Indicação do membro que ocupe a função de Presidente do Conselho;
**V –** Dados para contato com o Conselho (telefone, e-mail e endereço) ou, não havendo, os dados de contato do seu Presidente (telefone e e-mail);
**VI –** Calendário anual contendo as datas de reuniões a serem realizadas;
**VII –** Horário e endereço do local onde ocorrem as reuniões;
**VIII –** Arquivos contendo as atas das reuniões, resoluções aprovadas e recomendações expedidas, em ordem cronológica.

**Parágrafo único.** As informações de que tratam os incisos do caput deverão ser atualizadas no Portal dos Conselhos sempre que houver modificação ou acréscimo de dados, no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir da respectiva ocorrência, inclusive os atos de que trata o inciso VIII.

**Art. 3º.** A fim de permitir à sociedade o conhecimento do link do Portal dos 2 Conselhos, esta plataforma digital deverá ser divulgada de forma ampla nos meios de comunicação disponíveis, inclusive nos perfis do Município em redes sociais, e ter ampla visibilidade no sítio eletrônico do Município.

**Art. 4º.** Deverá também a Prefeitura Municipal veicular, com destaque, na página inicial ou na seção de notícias de seu sítio eletrônico oficial, bem como em seus perfis nas redes sociais, os dias, horários e locais das reuniões imediatas de cada Conselho Municipal, com antecedência de pelo menos 3 (três) dias.

**Art. 5º.** A Câmara Municipal deverá disponibilizar em seu site oficial um ícone denominado "Conselhos Municipais" redirecionando os usuários de sua página para o link do Portal dos Conselhos na página da Prefeitura Municipal.

Prefeitura Municipal de Perdões, 03 de setembro de 2024.

***HAMILTON RESENDE FILHO***
Prefeito Municipal de Perdões

Lei oriunda do Projeto de Lei Municipal nº 37/2024 de autoria dos Vereadores(a) Gisela Silva Pereira, Adilson Johnny Monteiro de Alvarenga, Edimilson de Paula e Wagner Barros de Melo.

**Publicado por:**
Wilton Teixeira
**Código Identificador:**062DECCA

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
### LEI COMPLEMENTAR Nº 141/2024 DE 03.09.2024. "ALTERA AS DISPOSIÇÕES DA SEÇÃO V DO CÓDIGO MUNICIPAL DE OBRAS E REVOGA A SEÇÃO II DO CÓDIGO MUNICIPAL DE POSTURAS." NUMERAÇÃO

**LEI COMPLEMENTAR Nº 141/2024 DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.**

"ALTERA AS DISPOSIÇÕES DA SEÇÃO V DO CÓDIGO MUNICIPAL DE OBRAS E REVOGA A SEÇÃO II DO CÓDIGO MUNICIPAL DE POSTURAS."

O Município de Perdões, estado de Minas Gerais, por seus representantes legais reunidos na Câmara Municipal Aprovou, e eu, Hamilton Resende Filho, Prefeito Municipal de Perdões, SANCIONO a presente Lei:

**Art. 1º.** O art. 144 e a Seção V do Código Municipal de Obras, Lei Municipal nº 2.344/02 passa a vigorar com a seguinte redação:

**SEÇÃO V**
**Da Numeração dos Prédios e Lotes**
**Art. 144.** Todos os prédios e lotes existentes ou que vierem a ser construídos no Município de Perdões serão obrigatoriamente numerados de acordo com as disposições constantes desta Seção.
**§ 1º.** A numeração dos imóveis edificados e não edificados destinam-se apenas a definir a localização geográfica do imóvel, não resultando em qualquer inspeção da obra porventura nele existente, nem mesmo em eventual regularidade desta obra, sujeitando o proprietário em caso de irregularidade da obra as disposições desta Lei;
**§ 2º.** Para fornecimento da numeração pela autoridade municipal basta o requerimento do proprietário ou titular do IPTU do imóvel com o documento que comprove esta situação em nome do Requerente e pagamento da respectiva taxa incidente sobre o mesmo;
**§ 3º.** Uma vez solicitada a numeração do imóvel mediante protocolo prévio e não concedida no prazo de até cinco dias úteis, sujeitará ao servidor a que der causa ao retardo desta autorização a sua devida responsabilização;
**§ 4º.** A concessão da numeração independe da situação do imóvel, bastando para tanto a regularidade da propriedade em questão perante o cartório de registro de imóveis ou cadastro do IPTU em nome do Requerente.
**Art. 2º** Fica revogado por esta Lei a Secção II da Lei Municipal nº 382/59 de 11/09/59 com a nomenclatura "Da Numeração dos Prédios" e seus respectivos artigos 98 e seus incisos, art. 99 e seu parágrafo

único, artigo 100 e seu parágrafo único, art. 101, art. 102 e seus parágrafos, art. 103 e artigo 104.
**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 03 de setembro de 2024.

***HAMILTON RESENDE FILHO***
Prefeito Municipal

Lei oriunda de Projeto de Lei Complementar nº 141/24 de autoria do Executivo Municipal.

**Publicado por:**
Wilton Teixeira
**Código Identificador:**9E6675F5

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**LEI MUNICIPAL Nº 3.497/2024 DE 03 DE SETEMBRO DE 2024. "FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PERDÕES PARA O MANDATO 2025/2028."**

**LEI MUNICIPAL Nº 3.497/2024 DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.**

"FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PERDÕES PARA O MANDATO 2025/2028."

O Município de Perdões por seus representantes legais reunidos na Câmara Municipal **APROVOU**, e, eu, **HAMILTON RESENDE FILHO**, **SANCIONO** a presente Lei:

**Art. 1º.** Os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais do Município de Perdões para o mandato 2025/2028 serão pagos de acordo com as disposições desta Lei.

**Art. 2º.** Os valores dos subsídios fixados para vigorar entre 1º de janeiro de 2025 e 31 de dezembro de 2028 corresponderão a:

**I –** R$ 19.286,88 (dezenove mil, duzentos e oitenta e seis reais e oitenta e oito centavos) mensais para o Prefeito Municipal;
**II –** R$ 6.921.91 (seis mil, novecentos e vinte e um reais e noventa e um centavos) mensais para o Vice-Prefeito Municipal;
**III –** R$ 7.921,91 (sete mil, novecentos e vinte e um reais e noventa e um centavos) mensais para os Secretários Municipais. (*)
**Art. 3º.** Os valores dos subsídios neste ato fixados poderão ser revisados anualmente, mediante lei específica, conforme o art. 37, X e XI, da Constituição da República.
**§1º.** A recomposição dos valores dos subsídios prevista no caput poderá ter como fundamento o índice IPCA-IBGE ou outro que vier a substitui-lo.
**§2º.** Eventual recomposição dos valores dos subsídios poderá ocorrer somente a partir de 1º de janeiro de 2026.
**Art. 4º.** Fica autorizado o pagamento de décimo terceiro salário e terço de férias aos agentes mencionados no art. 1º, sendo vedado, entretanto, o pagamento de qualquer outra espécie de gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.
**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

***HAMILTON RESENDE FILHO***
Prefeito Municipal de Perdões

**Lei oriunda do Projeto de Lei Municipal nº 53/2024 de autoria dos Vereadores Adilson Johnny Monteiro de Alvarenga, Edimilson de Paula, Helton Vicente de Souza, Luiz Henrique Soares Oliveira, Luiz Sérgio de Pádua e Marcos Tadeu de Carvalho, com emenda de redação do Vereador Edimilson de Paula *.**

**Publicado por:**
Wilton Teixeira
**Código Identificador:**8CEEA620

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**LEI MUNICIPAL Nº 3.496/2024 DE 03 DE SETEMBRO DE 2024. "FIXA O SUBSÍDIO DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PERDÕES PARA A LEGISLATURA 2025/2028."**

**LEI MUNICIPAL Nº 3.496/2024 DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.**

"FIXA O SUBSÍDIO DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PERDÕES PARA A LEGISLATURA 2025/2028."

O Município de Perdões por seus representantes legais reunidos na Câmara Municipal **APROVOU**, e, eu, **HAMILTON RESENDE FILHO**, **SANCIONO** a presente Lei:
**Art. 1º.** O subsídio dos Vereadores do Município de Perdões para a legislatura 2025/2028 serão pagos de acordo com as disposições desta Lei.
**Art. 2º.** O valor do subsídio dos Vereadores fixados para vigorar entre 1º de janeiro de 2025 e 31 de dezembro de 2028 corresponderá a R$ 6.921,91 (seis mil, novecentos e vinte e um reais e noventa e um centavos).
Parágrafo Único. O Presidente da Câmara não receberá subsídio diferenciado em razão da função que exerce.
**Art. 3º.** O Vereador poderá renunciar parcialmente ao recebimento do subsídio estipulado nesta Lei a qualquer momento durante a Legislatura, desde que o faça mediante requerimento escrito e devidamente assinado, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Perdões.
**Parágrafo Único.** A opção pela renúncia parcial ocasionará o pagamento de subsídio correspondente ao montante de 01 (um) salário mínimo vigente à época de seu adimplemento.
**Art. 4º.** O valor do subsídio neste ato fixado poderá ser revisado anualmente, mediante lei específica, conforme o art. 37, X e XI, da Constituição da República.
**§1º.** A recomposição dos valores dos subsídios prevista no caput poderá ter como fundamento o índice IPCA-IBGE ou outro que vier a substitui-lo.
**§2º.** Eventual recomposição do valor do subsídio poderá ocorrer somente a partir de 1º de janeiro de 2026.

**Art. 5º.** Fica autorizado o pagamento de décimo terceiro salário e terço de férias aos agentes mencionados no art. 1º, sendo vedado, entretanto, o pagamento de qualquer outra espécie de gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.
**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

***HAMILTON RESENDE FILHO***
Prefeito Municipal de Perdões

**Lei oriunda do Projeto de Lei Municipal nº 52/2024 de autoria dos Vereadores Adilson Johnny Monteiro de Alvarenga, Edimilson de Paula, Helton Vicente de Souza, Luiz Henrique Soares Oliveira, Luiz Sérgio de Pádua e Marcos Tadeu de Carvalho.**

**Publicado por:**
Wilton Teixeira
**Código Identificador:**937E3A49

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**TERMO DE FOMENTO Nº 10.549/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E O LAR VICENTINO CHICO NORBERTO.**

TERMO DE FOMENTO Nº 10.549/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E O LAR VICENTINO CHICO NORBERTO.

**TERMO ADITIVO A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 08/2024, PROCESSO Nº 08/2024. ARTIGO 31, I, LEI FEDERAL 13.204/2015:**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 1° de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. **Hamilton Resende Filho**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro Alvarenga, 20, Centro, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e, de outro lado, a Entidade**LAR VICENTINO CHICO NORBERTO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 19.091.602/0001-20, sem fins lucrativos, sediada na Rua Joaquim Teodoro, nº 51, bairro Cruzeiro, na cidade de Perdões (MG), neste ato representada por seu Presidente, e ilustre senhor: **Indalecio Pereira de Alvarenga**, doravante denominado simplesmente ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, têm entre si, como justo e acertado, o presente TERMO DE FOMENTO, na forma da Lei Federal n.º 13.019/2014, que o regulamenta, e mediante as cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

**Cláusula Primeira.**Constitui objeto do presente termo de fomento, o repasse de recursos oriundos a subvenção para 2024, referente ao mês de agosto, beneficiando a**CONVENIADA,**cuja verba se destinados pagamentos descritos na planilha de custos que fica fazendo parte integrante do presente convênio.
**Cláusula Segunda.**O valor do presente repasse é de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) que será liberado em parcela única.

**Cláusula Terceira.São obrigações do MUNICÍPIO:**
I – prestar informações e suporte necessários ao bom andamento das atividades da
Organização parceira;
II – repassar à Organização parceira os recursos definidos na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2024, desde que aprovados no Chamamento Público.
III – avaliar e aprovar a prestação de contas da Organização parceira no que se refere à aplicação dos recursos destinados ao objeto ora em destaque, em consonância com o preconizado no edital do chamamento público e neste termo de fomento.
IV – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste termo de fomento,
observando o cumprimento dos deveres e obrigações da Organização parceira, em especial, o cumprimento do projeto/plano de trabalho apresentado.
**Cláusula Quarta.São obrigações da Organização Parceira:**
I – desenvolver integralmente as atividades do projeto/plano de trabalho apresentado ao MUNICÍPIO;
II – encaminhar ao MUNICÍPIO a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, apresentando, OBRIGATORIAMENTE, comprovantes do cumprimento das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, conforme modelo de prestação de contas.
III – acompanhar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pelos profissionais de seu quadro e de empresas contratadas;
IV – cumprir integralmente as obrigações contidas no projeto/plano de trabalho, sem jamais transferir para o MUNICÍPIO tais responsabilidades;
V - submeter à consideração e aprovação do MUNICÍPIO qualquer nova ação necessária ao desenvolvimento do pactuado;
VI - apresentar, ao final do pacto, relatório pormenorizado acerca das atividades desenvolvidas, apontando os resultados obtidos, conforme modelo de prestação de contas;
VII – devolver aos cofres públicos, qualquer saldo porventura apurado ao final da vigência do presente termo de fomento.
VIII – não utilizar o recurso recebido para pagamento de tributos e taxas municipais;
IX – empregar o recurso recebido estritamente nas ações do projeto apresentado e aprovado pelo chamamento público;
X - empregar o recurso recebido estritamente na aquisição de material de custeio/consumo, restando vedada a aquisição de material permanente, conforme conceitos.

**Cláusula Quinta.** A prestação de contas deverá ser feita até ser instruída com notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos de pagamento autônomo, devidamente liquidados (com recibo de pagamento).
**Parágrafo único.** A prestação de contas da execução do projeto e da verba recebida deverá se dar no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, nos termos da Lei Municipal nº 3.120/2019 e Lei Municipal nº 3.118/2018, que dispõe sobre as subvenções sociais e prestação de contas.
**Cláusula Sexta**. O prazo de vigência do presente termo de fomento iniciará na data de sua assinatura findando-se em 30 de agosto de 2024, justificadamente por meio de termo aditivo.
Parágrafo primeiro. O prazo previsto nesta cláusula se justifica diante do prazo previsto para prestação de contas e para análise e aprovação da mesma pela Comissão responsável.
**Cláusula Sétima**. As despesas decorrentes do presente termo de fomento serão suportadas pela dotação orçamentária n° 02.13.01.08.241.0808.2086.33.50.43 Ficha 354.
**Cláusula Oitava**. A fiscalização do presente termo de fomento ficará sob responsabilidade da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das Parcerias Voluntárias.
**Cláusula Nona**. O presente termo de Fomento será rescindido nos seguintes casos:
I – deixar a Organização parceira de apresentar prestação de contas e os comprovantes exigidos;
II – paralisação injustificada das atividades por parte da Organização parceira;
III – descumprimento injustificado pelos partícipes das obrigações contidas no presente instrumento.
IV – unilateralmente, por qualquer das partes, desde que comunicada a intenção com antecedência de no mínimo de 30 (trinta dias), resguardado o direito de se pleitear perdas e danos gerados pela descontinuidade das atividades.
**Cláusula Décima**. Os casos omissos e aqueles que se tornarem controvertidos serão resolvidos através de aditivo ao presente instrumento.
**Cláusula Décima primeira**. Fica eleito o foro da Comarca de PERDÕES, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste convênio, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 21 DE AGOSTO DE 2024.**

***HAMILTON RESENDE FILHO***
Prefeito Municipal de Perdões

***INDALECIO PEREIRA DE ALVARENGA***
Presidente do Lar Vicentino

Parecer Jurídico;

***WILTON ANTÔNIO TEIXEIRA***
Assessor Jurídico Municipal

**Publicado por:**
Wilton Teixeira
**Código Identificador:**252AEEAE

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**TERMO DE FOMENTO Nº 10.550/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E O LAR E TRABALHO DO MENOR PERDOENSE – ORÇAMENTO IMPOSITIVO**

TERMO DE FOMENTO Nº 10.550/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E O LAR E TRABALHO DO MENOR PERDOENSE – ORÇAMENTO IMPOSITIVO

TERMO ADITIVO A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 09/2024, PROCESSO Nº 09/2024. ARTIGO 31, I, LEI FEDERAL 13.204/2015:

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 1° de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro Alvarenga, 20, Centro, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e, de outro lado, a Entidade**LAR TRABALHO E ESCOLA DO MENOR PERDOENSE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 18.913.988/0001-45, sem fins lucrativos, sediada na Rua dos Vereadores, nº 164, no bairro: Vista Alegre, na cidade de Perdões (MG), neste ato representada por sua Presidente, e ilustre senhora: Tereza Jorge de Bastos, brasileira, inscrita no CPF nº 622.553.046-00 e RG nº MG-2.879.331, residente e domiciliada na Rua Joaquim de Bastos Bandeira, 199, bairro Vista Alegre, neste município de Perdões, doravante denominado simplesmente ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, têm entre si, como justo e acertado, o presente TERMO DE FOMENTO, na forma da Lei Federal n.º 13.019/2014, que o regulamenta, e mediante as cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

**Cláusula Primeira.**Constitui objeto do presente termo de fomento, o repasse de recursos oriundos ao Orçamento Impositivo 2024, nos termos do art. 140 A da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda 26/2018 de 22/05/2018, beneficiando a**CONVENIADA,**cuja verba se destina ao estabelecido no plano de trabalho que fica fazendo parte integrante do presente convênio.

**Cláusula Segunda.**O valor do presente repasse é de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) que será liberado em parcela única.

**Cláusula Terceira.São obrigações do MUNICÍPIO:**
I – prestar informações e suporte necessários ao bom andamento das atividades da Organização parceira;
II – repassar à Organização parceira os recursos definidos na Lei Orçamentária Anual para o **Exercício de 2024**, aprovados no **ORÇAMENTO IMPOSITIVO 2024**.
III – avaliar e aprovar a prestação de contas da Organização parceira no que se refere à aplicação dos recursos destinados ao objeto ora em destaque, em consonância com o preconizado no edital do chamamento público e neste termo de fomento.
IV – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste termo de fomento,
observando o cumprimento dos deveres e obrigações da Organização parceira, em especial, o cumprimento do projeto/plano de trabalho apresentado.
**Cláusula Quarta.São obrigações da Organização Parceira:**
I – desenvolver integralmente as atividades do projeto/plano de trabalho apresentado ao MUNICÍPIO;
II – encaminhar ao MUNICÍPIO a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, apresentando, OBRIGATORIAMENTE, comprovantes do cumprimento das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, conforme modelo de prestação de contas.
III – acompanhar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pelos profissionais de seu quadro e de empresas contratadas;
IV – cumprir integralmente as obrigações contidas no projeto/plano de trabalho, sem jamais transferir para o MUNICÍPIO tais responsabilidades;
V - submeter à consideração e aprovação do MUNICÍPIO qualquer nova ação necessária ao desenvolvimento do pactuado;
VI - apresentar, ao final do pacto, relatório pormenorizado acerca das atividades desenvolvidas, apontando os resultados obtidos, conforme modelo de prestação de contas;
VII – devolver aos cofres públicos, qualquer saldo porventura apurado ao final da vigência do presente termo de fomento.
VIII – não utilizar o recurso recebido para pagamento de tributos e taxas municipais;
IX – empregar o recurso recebido estritamente nas ações do projeto apresentado e aprovado pelo chamamento público;
X - empregar o recurso recebido estritamente na aquisição de material de custeio/consumo, restando vedada a aquisição de material permanente, conforme conceitos.

**Cláusula Quinta.** A prestação de contas deverá ser feita até ser instruída com notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos de pagamento autônomo, devidamente liquidados (com recibo de pagamento).
**Parágrafo único.** A prestação de contas da execução do projeto e da verba recebida deverá se dar no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, nos termos da Lei Municipal nº 3.120/2019 e Lei Municipal nº 3.118/2018, que dispõe sobre as subvenções sociais e prestação de contas.
**Cláusula Sexta**. O prazo de vigência do presente termo de fomento iniciará na data de sua assinatura findando-se em 30 de novembro de 2024, justificadamente por meio de termo aditivo.
Parágrafo primeiro. O prazo previsto nesta cláusula se justifica diante do prazo previsto para prestação de contas e para análise e aprovação da mesma pela Comissão responsável.
**Cláusula Sétima**. As despesas decorrentes do presente termo de fomento serão suportadas pela dotação orçamentária n° 02.07.01.12.365.1205.6010.33.50.43 Ficha 503.
**Cláusula Oitava**. A fiscalização do presente termo de fomento ficará sob responsabilidade da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das Parcerias Voluntárias.
**Cláusula Nona**. O presente termo de Fomento será rescindido nos seguintes casos:
I – deixar a Organização parceira de apresentar prestação de contas e os comprovantes exigidos;
II – paralisação injustificada das atividades por parte da Organização parceira;
III – descumprimento injustificado pelos partícipes das obrigações contidas no presente instrumento.
IV – unilateralmente, por qualquer das partes, desde que comunicada a intenção com antecedência de no mínimo de 30 (trinta dias), resguardado o direito de se pleitear perdas e danos gerados pela descontinuidade das atividades.
**Cláusula Décima**. Os casos omissos e aqueles que se tornarem controvertidos serão resolvidos através de aditivo ao presente instrumento.
**Cláusula Décima primeira**. Fica eleito o foro da Comarca de PERDÕES, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste convênio, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 21 DE AGOSTO DE 2024.**

***HAMILTON RESENDE FILHO***
Prefeito Municipal de Perdões

***TEREZA JORGE DE BASTOS***
Presidente do LATEMP

Parecer Jurídico;

***WILTON ANTÔNIO TEIXEIRA***
Assessor Jurídico Municipal

**Publicado por:**
Wilton Teixeira
**Código Identificador:**F324A252

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº.262/2024. INEXIGIBILIDADE Nº. 141/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Processo Licitatório nº.262/2024. Inexigibilidade nº. 141/2024. Tendo em vista a solicitação feita pelo Secretário Municipal de Fazenda, ratifico nos termos do artigo 74 da Lei14.133/2021 o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado à contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria técnica especializada e consultoria em Contabilidade Pública. Empresa contratada: MERCURY ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA EPP CNPJ07.016.011/0001-09 no valor de R$9.830,00 mensais pelo período de 12 meses.

Prefeitura de Perdões, 03 de setembro de 2024.

***HAMILTON RESENDE FILHO.***
Prefeito de Perdões.

**Publicado por:**
Wilton Teixeira
**Código Identificador:**4690A291

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 258/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2024 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PESADO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Pregão Eletrônico nº 55/2024. A Prefeitura Municipal de Perdões, conforme decreto Federal 10024/2019, torna público que fará realizar: Processo Licitatório nº 258/2024 - Pregão Eletrônico nº 55/2024 - objeto: Registro de preço para aquisição de material de construção pesado, com abertura para lances às 10:00 hs do dia 17.09.2024.

O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br

Cadastrar propostas: www.bll.org.br

**Publicado por:**
Wilton Teixeira
**Código Identificador:**647E97E5

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 259/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2024 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE BAQUETAS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Pregão Eletrônico nº 56/2024. A Prefeitura Municipal de Perdões, conforme decreto Federal 10024/2019, torna público que fará realizar: Processo Licitatório nº 259/2024 - Pregão Eletrônico nº 56/2024 - objeto: Registro de preço para aquisição de baquetas, com abertura para lances às 13:00 hs do dia 17.09.2024.
O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br
Cadastrar propostas: www.bll.org.brPREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Pregão Eletrônico nº 56/2024. A Prefeitura Municipal de Perdões, conforme decreto Federal 10024/2019, torna público que fará realizar: Processo Licitatório nº 259/2024 - Pregão Eletrônico nº 56/2024 - objeto: Registro de preço para aquisição de baquetas, com abertura para lances às 13:00 hs do dia 17.09.2024.

O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br

Cadastrar propostas: www.bll.org.br

**Publicado por:**
Wilton Teixeira
**Código Identificador:**9A3CCAC4

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**CREDENCIAMENTO 92/2024 PROCESSO 260/2024 QUE TEM COMO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAISAGISMO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES - A Prefeitura Municipal de Perdões torna público a abertura de credenciamento 92/2024 Processo 260/2024 que tem como objeto: prestação de serviços de paisagismo. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br e a documentação deverá ser entregue no setor de licitações do dia 05.09.2024 a 25.09.2024

**Publicado por:**
Wilton Teixeira
**Código Identificador:**554EEE91

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**CREDENCIAMENTO 93/2024 PROCESSO 261/2024 QUE TEM COMO OBJETO: LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS, EQUIPAMENTOS E OUTROS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES - A Prefeitura Municipal de Perdões torna público a abertura de credenciamento 93/2024 Processo 261/2024 que tem como objeto: locação de brinquedos, equipamentos e outros. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br e a documentação deverá ser entregue no setor de licitações do dia 05.09.2024 a 25.09.2024

**Publicado por:**
Wilton Teixeira
**Código Identificador:**BCD12C68

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**TERMO DE FOMENTO Nº 10.579/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E A ASSOCIAÇÃO PROJETO VIDA NOVA DE PERDÕES.**

TERMO DE FOMENTO Nº 10.579/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E A ASSOCIAÇÃO PROJETO VIDA NOVA DE PERDÕES.

**TERMO ADITIVO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 11/2024, PROCESSO Nº 11/2024. ARTIGO 31, I, LEI FEDERAL 13.204/2015:**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 1° de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. **Hamilton Resende Filho**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro Alvarenga, 20, Centro, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro lado, a Entidade**ASSOCIAÇÃO PROJETO VIDA NOVA DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 07.881.465/0001-48, sem fins lucrativos, sediada na Rua José Domingos Nascimento, nº 33, no bairro: Palestina, na cidade de Perdões (MG), neste ato representada por seu presidente, o ilustre senhor: **Gustavo Tadeu de Alvarenga**, inscrito no CPF sob o nº 870.252.726-04, RG: M-6.747.136, residente e domiciliado na Rua Joaquim Bastos Bandeira, nº 118, bairro Vista Alegre, neste município de Perdões, doravante denominado simplesmente ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, têm entre si, como justo e acertado, o presente TERMO DE FOMENTO, na forma da Lei Federal n.º 13.019/2014, que o regulamenta, e mediante as cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

**Cláusula Primeira.**Constitui objeto do presente termo de fomento, o repasse de recursos oriundos a subvenção para 2024, referente ao mês de agosto, beneficiando a**CONVENIADA,**cuja verba se destina aos pagamentos de custos que fica fazendo parte integrante do presente convênio.

**Cláusula Segunda.**O valor do presente repasse é de R$ 6.307,69 (seis mil trezentos e sete reais e sessenta e nove centavos) que será liberado em parcela única.

**Cláusula Terceira.São obrigações do MUNICÍPIO:**
I – prestar informações e suporte necessários ao bom andamento das atividades da Organização parceira;
II – repassar à Organização parceira os recursos definidos na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2024, desde que aprovados no Chamamento Público.
III – avaliar e aprovar a prestação de contas da Organização parceira no que se refere à aplicação dos recursos destinados ao objeto ora em destaque, em consonância com o preconizado no edital do chamamento público e neste termo de fomento.
IV – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste termo de fomento, observando o cumprimento dos deveres e obrigações da Organização parceira, em especial, o cumprimento do projeto/plano de trabalho apresentado.
**Cláusula Quarta.São obrigações da Organização Parceira:**

I – desenvolver integralmente as atividades do projeto/plano de trabalho apresentado ao MUNICÍPIO;
II – encaminhar ao MUNICÍPIO a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, apresentando, OBRIGATORIAMENTE, comprovantes do cumprimento das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, conforme modelo de prestação de contas em anexo;
III – acompanhar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pelos profissionais de seu quadro e de empresas contratadas;
IV – cumprir integralmente as obrigações contidas no projeto/plano de trabalho, sem jamais transferir para o MUNICÍPIO tais responsabilidades;
V - submeter à consideração e aprovação do MUNICÍPIO qualquer nova ação necessária ao desenvolvimento do pactuado;
VI - apresentar, ao final do pacto, relatório pormenorizado acerca das atividades desenvolvidas, apontando os resultados obtidos, conforme modelo de prestação de contas em anexo;
VII – devolver aos cofres públicos, qualquer saldo porventura apurado ao final da vigência do presente termo de fomento.
VIII – não utilizar o recurso recebido para pagamento de tributos e taxas municipais;
IX – empregar o recurso recebido estritamente nas ações do projeto apresentado e aprovado pelo chamamento público;
X - empregar o recurso recebido estritamente na aquisição de material de custeio/consumo, restando vedada a aquisição de material permanente, conforme conceitos e abrangências constantes no anexo V.
**Cláusula Quinta. A prestação de contas deverá ser feita até ser instruída com notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos de pagamento autônomo, devidamente liquidados (com recibo de pagamento).**
**Parágrafo único. A prestação de contas da execução do projeto e da verba recebida deverá se dar no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, nos termos da LEI MUNICIPAL Nº 3.120/2019 E LEI MUNICIPAL Nº 3.118/2018 QUE DISPÕE SOBRE AS SUBVENÇÕES SOCIAIS E PRESTAÇÃO DE CONTAS.**
**Cláusula Sexta**. O prazo de vigência do presente termo de fomento iniciará na data de sua assinatura findando-se em 30 de setembro de 2024, justificadamente por meio de termo aditivo.
Parágrafo primeiro. O prazo previsto nesta cláusula se justifica diante do prazo previsto para prestação de contas e para análise e aprovação da mesma pela Comissão responsável.
**Cláusula Sétima**. As despesas decorrentes do presente termo de fomento serão suportadas pela dotação orçamentária n° 02.13.01.08.244.0805.2091.33.50.43 Ficha 376.
**Cláusula Oitava**. A fiscalização do presente termo de fomento ficará sob-responsabilidade da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das Parcerias Voluntárias.
**Cláusula Nona**. O presente termo de Fomento será rescindido nos seguintes casos:
I – deixar a Organização parceira de apresentar prestação de contas e os comprovantes exigidos conforme modelo anexo;
II – paralisação injustificada das atividades por parte da Organização parceira;
III – descumprimento injustificado pelos partícipes das obrigações contidas no presente instrumento.
IV – unilateralmente, por qualquer das partes, desde que comunicada a intenção com antecedência de no mínimo de 30 (trinta dias), resguardado o direito de se pleitear perdas e danos gerados pela descontinuidade das atividades.
**Cláusula Décima**. Os casos omissos e aqueles que se tornarem controvertidos serão resolvidos através de aditivo ao presente instrumento.
**Cláusula Décima primeira**. Fica eleito o foro da Comarca de PERDÕES, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste convênio, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 03 DE SETEMBRO DE 2024.**

***HAMILTON RESENDE FILHO***
Prefeito Municipal de Perdões

***GUSTAVO TADEU DE ALVARENGA***

**PROJETO VIDA NOVA**

Parecer Jurídico;

Assessor Jurídico Municipal

**Publicado por:**
Wilton Teixeira
**Código Identificador:**64064C6F

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**TERMO DE FOMENTO Nº 10.580/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS DE PERDÕES - APAC.**

TERMO DE FOMENTO Nº 10.580/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS DE PERDÕES - APAC.

TERMO ADITIVO A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 06/2024, PROCESSO Nº 06/2024. ARTIGO 31, I, LEI FEDERAL 13.204/2015:

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 1° de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro, 20, Bairro Centro, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e, de outro lado, a Entidade**ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS DE PERDÕES - APAC**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 06.118.334/0001-40, sem fins lucrativos, sediada na Rua Alzira de Souza Lima, nº 144, no bairro: Jardim Nova Esperança, na cidade de Perdões (MG), neste ato representada por sua presidenta, a ilustre senhora: **MARIA DE LOURDES SANTOS ANDRADE**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 413.519.756-68, RG: M-2.885.464, residente e domiciliada neste município de Perdões, na Avenida Regis Bittencourt, 560, centro, doravante denominado simplesmente ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, têm entre si, como justo e acertado, o presente TERMO DE FOMENTO, na forma da Lei Federal n.º 13.019/2014, que o regulamenta, e mediante as cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

**Cláusula Primeira.**Constitui objeto do presente termo de fomento, o repasse de recursos oriundos a subvenção para 2024, referente ao mês de setembro, beneficiando a**CONVENIADA,**cuja verba se destinados pagamentos descritos na planilha de custos que fica fazendo parte integrante do presente convênio.

**Cláusula Segunda.**O valor do presente repasse é de R$ 2.350,35 (dois mil trezentos e cinquenta três reais e trinta e cinco centavos) que será liberado em parcela única.

**Cláusula Terceira.São obrigações do MUNICÍPIO:**
I – prestar informações e suporte necessários ao bom andamento das atividades da
Organização parceira;
II – repassar à Organização parceira os recursos definidos na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2024, desde que aprovados no Chamamento Público.
III – avaliar e aprovar a prestação de contas da Organização parceira no que se refere à aplicação dos recursos destinados ao objeto ora em destaque, em consonância com o preconizado no edital do chamamento público e neste termo de fomento.

IV – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste termo de fomento,
observando o cumprimento dos deveres e obrigações da Organização parceira, em especial, o cumprimento do projeto/plano de trabalho apresentado.

**Cláusula Quarta.São obrigações da Organização Parceira:**

I – desenvolver integralmente as atividades do projeto/plano de trabalho apresentado ao MUNICÍPIO;
II – encaminhar ao MUNICÍPIO a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, apresentando, OBRIGATORIAMENTE, comprovantes do cumprimento das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, conforme modelo de prestação de contas.
III – acompanhar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pelos profissionais de seu quadro e de empresas contratadas;
IV – cumprir integralmente as obrigações contidas no projeto/plano de trabalho, sem jamais transferir para o MUNICÍPIO tais responsabilidades;
V - submeter à consideração e aprovação do MUNICÍPIO qualquer nova ação necessária ao desenvolvimento do pactuado;
VI - apresentar, ao final do pacto, relatório pormenorizado acerca das atividades desenvolvidas, apontando os resultados obtidos, conforme modelo de prestação de contas;
VII – devolver aos cofres públicos, qualquer saldo porventura apurado ao final da vigência do presente termo de fomento.
VIII – não utilizar o recurso recebido para pagamento de tributos e taxas municipais;
IX – empregar o recurso recebido estritamente nas ações do projeto apresentado e aprovado pelo chamamento público;
X - empregar o recurso recebido estritamente na aquisição de material de custeio/consumo, restando vedada a aquisição de material permanente, conforme conceitos.

**Cláusula Quinta.** A prestação de contas deverá ser feita até ser instruída com notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos de pagamento autônomo, devidamente liquidados (com recibo de pagamento).

**Parágrafo único.** A prestação de contas da execução do projeto e da verba recebida deverá se dar no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, nos termos da Lei Municipal nº 3.120/2019 e Lei Municipal nº 3.118/2018, que dispõe sobre as subvenções sociais e prestação de contas.

**Cláusula Sexta**. O prazo de vigência do presente termo de fomento iniciará na data de sua assinatura findando-se em 30 de setembro de 2024, justificadamente por meio de termo aditivo.
Parágrafo primeiro. O prazo previsto nesta cláusula se justifica diante do prazo previsto para prestação de contas e para análise e aprovação da mesma pela Comissão responsável.

**Cláusula Sétima**. As despesas decorrentes do presente termo de fomento serão suportadas pela dotação orçamentária n° 02.13.01.08.244.0805.2091.33.50.43 Ficha 376.

**Cláusula Oitava**. A fiscalização do presente termo de fomento ficará sob responsabilidade da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das Parcerias Voluntárias.

**Cláusula Nona**. O presente termo de Fomento será rescindido nos seguintes casos:
I – deixar a Organização parceira de apresentar prestação de contas e os comprovantes exigidos;
II – paralisação injustificada das atividades por parte da Organização parceira;
III – descumprimento injustificado pelos partícipes das obrigações contidas no presente instrumento.
IV – unilateralmente, por qualquer das partes, desde que comunicada a intenção com antecedência de no mínimo de 30 (trinta dias), resguardado o direito de se pleitear perdas e danos gerados pela descontinuidade das atividades.

**Cláusula Décima**. Os casos omissos e aqueles que se tornarem controvertidos serão resolvidos através de aditivo ao presente instrumento.

**Cláusula Décima primeira**. Fica eleito o foro da Comarca de PERDÕES, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste convênio, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 03 DE SETEMBRO DE 2024.**

***HAMILTON RESENDE FILHO***
Prefeito Municipal de Perdões

***MARIA DE LOURDES SANTOS ANDRADE***
Presidente da APAC

Parecer Jurídico;

***WILTON ANTÔNIO TEIXEIRA***
Assessor Jurídico Municipal

**Publicado por:**
Wilton Teixeira
**Código Identificador:**7F0ABB26

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 10.038/2024, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.**
**CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, NILZA APARECIDA MONTEIRO CARVALHO.**

**PORTARIA nº 10.038/2024, de 02 de setembro de 2024.**

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, NILZA APARECIDA MONTEIRO CARVALHO.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 195, parágrafo 1º, das Férias Prêmio, da Lei Complementar nº 031/2010, Estatuto do Magistério do Servidor Público do Município de Perdões,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal **NILZA APARECIDA MONTEIRO CARVALHO,** o restante de suas férias prêmio, referente ao período aquisitivo de 07/02/2005 a 06/02/2015, que serão gozadas a partir de 09/09/2024 a 08/10/2024 no total de 30 ( trinta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 02 de setembro de 2024.

***HAMILTON RESENDE FILHO***
Prefeito Municipal

***HILDEU RIBEIRO***
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

**Publicado por:**
Rosemery Aparecida Belchior
**Código Identificador:**3E1318BD

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE PESCADOR**

**SETOR DE GABINETE**
**DECRETO Nº: 068/2024.**

*Declara* "Situação de Emergência" na área rural do Município de Pescador, Estado de Minas Gerais, *em razão do longo período de estiagem e diminuição dos níveis de água nos reservatórios,* (COBRADE 1.4.1.0) e dá outras providências.

**O EXMO. SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESCADOR, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM CONSONÂNCIA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E**

CONSIDERANDO que o município de Pescador está experimentando um quadro crítico e estiagem que vem assolando a região devido a significativa redução das precipitações pluviométricas.

CONSIDERANDO que este desastre, resultou no exaurimento da água subterrânea, bem como dos açudes do município, culminando no desabastecimento d'água da população rural e em significativas perdas agropecuárias e para as atividades comerciais e rurais.

CONSIDERANDO ainda que os habitantes do município não têm condições satisfatórias de superar os danos e prejuízos provocados pelo evento adverso, haja vista a situação socioeconômica desfavorável da região, o que exige do Poder Executivo Municipal a adoção de medidas para restabelecer a normalidade das regiões afetadas;

**DECRETA:**
Art.1°-Fica declarada a existência de situação anormal caracterizada como "Situação de Emergência", na área rural de Pescador/MG, em razão da estiagem, **(COBRADE 1.4.1.0),** por um período de 180 (cento e oitenta) dias, tomando como base as informações contidas no Levantamento de perdas elaborado por profissional da Emater/MG.

Parágrafo único: Esta situação de anormalidade é válida para a área rural do município de Pescador, comprovadamente afetadas pela estiagem.

Art. 2° - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMPDEC, nas ações que visam diminuir os efeitos da estiagem prolongada, instalada no município.

Art. 3°-O poder Executivo Municipal encaminhará cópias deste Decreto a todos os órgãos pertinentes, para devidas finalidades legais.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Pescador/MG, 02 de setembro de 2024.

***GERALDO ANASTÁCIO JARDIM***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nataline Rodrigues Dos Santos
**Código Identificador:**E03736DD

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PIEDADE DE PONTE NOVA

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
### EXTRATO DE CONTRATO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2024**
**EXTRATO DE CONTRATO 084/2024**
OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza e higienização, produtos e utensílios de higiene pessoal, produtos descartáveis e utensílios domésticos, através de processo licitatório realizado pelo CIMVALPI, em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais de Piedade de Ponte Nova/MG, nas condições estabelecidas no Termo de Referência anexo ao edital do Processo Administrativo N° 070092/2024 elaborado pelo CIMVALPI.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIEDADE DE PONTE NOVA - CNPJ n.°18.316.257/0001-12;
CONTRATADO: COPMAYS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.300.595/0001-02.
VALOR GLOBAL: R$ 31.999,90 (trinta e um mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos).
Vigência: 03 de setembro de 2024 a 02 de setembro de 2025.
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2024**
**EXTRATO DE CONTRATO 086/2024**
OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza e higienização, produtos e utensílios de higiene pessoal, produtos descartáveis e utensílios domésticos, através de processo licitatório realizado pelo CIMVALPI, em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais de Piedade de Ponte Nova/MG, nas condições estabelecidas no Termo de Referência anexo ao edital do Processo Administrativo N° 070092/2024 elaborado pelo CIMVALPI.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIEDADE DE PONTE NOVA - CNPJ n.°18.316.257/0001-12;
CONTRATADO: COMERCIAL VENER LTDA - EPP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 65.353.401/0001-70.
VALOR GLOBAL: R$ 27.928,40 (vinte e sete mil e novecentos e vinte e oito reais e quarenta centavos).
Vigência: 03 de setembro de 2024 a 02 de setembro de 2025.
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2024**
**EXTRATO DE CONTRATO 087/2024**
OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza e higienização, produtos e utensílios de higiene pessoal, produtos descartáveis e utensílios domésticos, através de processo licitatório realizado pelo CIMVALPI, em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais de Piedade de Ponte Nova/MG, nas condições estabelecidas no Termo de Referência anexo ao edital do Processo Administrativo N° 070092/2024 elaborado pelo CIMVALPI.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIEDADE DE PONTE NOVA - CNPJ n.°18.316.257/0001-12;
CONTRATADO: REAPA MINAS COMERCIO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 36.485.410/0001-17.
VALOR GLOBAL: R$ 670,90 (seiscentos e setenta reais e noventa centavos).
Vigência: 03 de setembro de 2024 a 02 de setembro de 2025.
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2024**
**EXTRATO DE CONTRATO 088/2024**
OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza e higienização, produtos e utensílios de higiene pessoal, produtos descartáveis e utensílios domésticos, através de processo licitatório realizado pelo CIMVALPI, em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais de Piedade de Ponte Nova/MG, nas condições estabelecidas no Termo de Referência anexo ao edital do Processo Administrativo N° 070092/2024 elaborado pelo CIMVALPI.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIEDADE DE PONTE NOVA - CNPJ n.°18.316.257/0001-12;
CONTRATADO: ALIANÇA UTILIDADES & SERVICOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 52.429.342/0001-25.
VALOR GLOBAL: R$ 817,50 (oitocentos e dezessete reais e cinquenta centavos).
Vigência: 03 de setembro de 2024 a 02 de setembro de 2025.
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2024**
**EXTRATO DE CONTRATO 089/2024**
OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza e higienização, produtos e utensílios de higiene pessoal, produtos descartáveis e utensílios domésticos, através de processo licitatório realizado pelo CIMVALPI, em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais de Piedade de Ponte Nova/MG, nas condições estabelecidas no Termo de Referência anexo ao edital do Processo Administrativo N° 070092/2024 elaborado pelo CIMVALPI.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIEDADE DE PONTE NOVA - CNPJ n.°18.316.257/0001-12;
CONTRATADO: SOLUÇÕES EM LIMPEZA FENIX LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 49.719.430/0001-57.
VALOR GLOBAL: R$ 83.918,70 (oitenta e três mil e novecentos e dezoito reais e setenta centavos).
Vigência: 03 de setembro de 2024 a 02 de setembro de 2025.
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2024**
**EXTRATO DE CONTRATO 085/2024**
OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza e higienização, produtos e utensílios de higiene pessoal, produtos descartáveis e utensílios domésticos, através de processo licitatório realizado pelo CIMVALPI, em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais de Piedade de Ponte Nova/MG, nas condições estabelecidas no Termo de Referência anexo ao edital do Processo Administrativo N° 070092/2024 elaborado pelo CIMVALPI.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIEDADE DE PONTE NOVA - CNPJ n.°18.316.257/0001-12;

CONTRATADO: COMERCIAL SANTOS E SILVA DE TOCANTINS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 46.766.632/0001-61.
VALOR GLOBAL: R$ 10.772,40 (dez mil e setecentos e setenta e dois reais e quarenta centavos).
Vigência: 03 de setembro de 2024 a 02 de setembro de 2025.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2024**
**EXTRATO DE CONTRATO 090/2024**

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza e higienização, produtos e utensílios de higiene pessoal, produtos descartáveis e utensílios domésticos, através de processo licitatório realizado pelo CIMVALPI, em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais de Piedade de Ponte Nova/MG, nas condições estabelecidas no Termo de Referência anexo ao edital do Processo Administrativo N° 070092/2024 elaborado pelo CIMVALPI.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIEDADE DE PONTE NOVA - CNPJ n.°18.316.257/0001-12;
CONTRATADO: GUERRA MED FARMA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 46.279.635/0001-70.
VALOR GLOBAL: R$ 6.741,50 (seis mil e setecentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos).
Vigência: 03 de setembro de 2024 a 02 de setembro de 2025.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2024**
**TERMO DE CREDENCIAMENTO N°. 75/2024**

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de saúde na área da Pediatria e da Fisioterapia para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, conforme exigências, condições, especificações e quantitativos discriminados no termo de referência.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIEDADE DE PONTE NOVA - CNPJ n.°18.316.257/0001-12;
CONTRATADO: JOÃO MARCOS CARVALHO OLIVEIRA CASTRO, inscrito(a) no CPF sob o n° 020.952.736-64.
Vigência: 17 de julho de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

**Publicado por:**
Vanilce Das Graças Oliveira Souza
**Código Identificador:**32B6FEB2

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2024**
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 003/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA - Aviso de Licitação – Concorrência 003/2024 – Processo Licitatório 045/2024 – Edital - A prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova torna pública a licitação referente à Concorrência em epígrafe, cujo objeto é a **Contratação de empresa para Execução de obras Calçamento em bloquete, rede de drenagem pluvial e rede de esgoto da Rua Minas Gerais, no município de Piedade de Ponte Nova**. Data da sessão: 26/09/2024 às 09:00 horas. Informações: licitacao@piedadedepontenova.mg.gov.br, Tel: (31) 3871-5203 ou no endereço Sala de Licitações, Praça Dr. José Pinto Vieira, 36, Centro, Piedade de Ponte Nova, Minas Gerais. De segunda a sexta, das 12:00h às 18:00h.

Piedade de Ponte Nova, 03 de setembro de 2024 -

***ANTÔNIO MAYRINK BORDONI -***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vanilce Das Graças Oliveira Souza
**Código Identificador:**68677462

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PIRANGA

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**DECISÃO IMPUGNAÇÃO**

Processo nº. 169/2024
Pregão Eletrônico nº. 020/2024
Registro de Preços nº. 014/2024
Impugnação ao Edital
Impugnante: DMS Comercio e Distribuição de Café Eireli

DECISÃO
Considerando que a impugnação da empresa interessada DMS Comercio e Distribuição de Café Eireli foi enviada ao Município de Piranga/MG, tempestivamente, recebo-a por estar em conformidade com o Edital e a legislação vigente.

No mérito, a impugnante alega que a exigência de selo ABIC para aquisição de café, prejudica a ampla participação e a obtenção da proposta mais vantajosa, frustrando o caráter competitivo do certame.

Ao final requereu a procedência da impugnação para fins de retificação do edital, corrigindo a redação para fazer constar a exigência de apresentação de Certificado ABIC e/ou Laudos emitidos por laboratórios credenciados pela ANVISA ou pelo MAPA.

Parecer Jurídico opinando pela procedência da impugnação, devendo a administração se abster de exigir apenas "selo ABIC" para fins de comprovação da qualidade e pureza do café.

Desta forma, e considerando o inteiro teor do parecer jurídico (cópia anexa), julgo PROCEDENTE a impugnação apresentada pela empresa DMS Comercio e Distribuição de Café Eireli, cancelando o item/lote "café" no julgamento, para que sejam realizadas as devidas adequações nas especificações técnicas do objeto e posterior republicação do Edital.

Considerando a urgência na aquisição dos demais itens que compõem o certame, a sessão será mantida com a abertura das propostas cadastradas até a data e horário previstos no edital.

Dê-se ciência aos interessados, para todos os fins de direito.

Piranga/MG, 03 de setembro de 2024.

***RAFAEL MARTINS***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Marcia Aparecida Dias
**Código Identificador:**D683CF19

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PIRAPETINGA

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**
O MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA/MG, NA FORMA DA LEI, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 194/2024 - EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 002/2024 (COMPRASNET Nº da licitação 90002/2024)
DATA DA LICITAÇÃO: 09:00 hs (nove horas) do dia 16/10/2024.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços, mão de obra com dedicação exclusiva, para REFORMA DO MURO DO CEMITÉRIO DO CAIAPO incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra e quaisquer insumos necessários à sua perfeita execução, mediante o regime empreitada por preço global.
LOCAL DA LICITAÇÃO: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br.
O Edital O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico https://pm-pirapetinga.publicacao.siplanweb.com.br/licitacoes/pregao-eletronico (Portal da Transparência), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Departamento de Licitações, com endereço na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, Pirapetinga/MG, nos dias úteis, no horário das 07:00(sete horas) às 16:00 (dezesseis horas), mesmo

endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Pirapetinga, 03 de Setembro de 2024.

**Publicado por:**
Alan Rambaldi de Souza Costa '
**Código Identificador:**0C0F3E7B

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO**

**Processo n° 096/2024**

**Pregão Eletrônico n° 017/2024**

**Objeto: Contratação de serviços de COLETOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS NÃO-PERIGOSOS, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra**

**Homologação**

**ISEGUN - SERVICOS E CONSTRUCOES EIRELI - CNPJ: 42.363.300/0001-85**
Valor Total de R$ 348.000,00 (trezentos e quarenta e oito mil reais)

PIRAPETINGA, 29 de Agosto de 2024.

***LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alan Rambaldi de Souza Costa '
**Código Identificador:**ED82F6B9

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 096/2024 PREG. ELETR. 017/2024 CONTRATO Nº 210/2024**

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO 096/2024
PREG. ELETR. 017/2024
CONTRATO Nº 210/2024
DATA: 29 de AGOSTO de 2024.

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de serviços de COLETOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS NÃO-PERIGOSOS, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.
**CONTRATADO:** ISEGUN SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 42.363.300/0001-85, sediado(a) na RUA JOÃO BATISTA NUNES DE SOUZA, 142, CENTRO, VOLTA GRANDE - MG, 36.720-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) RONE JOSÉ DOS SANTOS, portador(a) da Carteira de Identidade nº MG-13.148.409, expedida pela (o) SSP-MG, e CPF nº 057.106.846-43.
**CONTRATANTE**: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR GLOBAL: R$ 348.000,00 (trezentos e quarenta e oito mil reais).
PRAZO DO CONTRATO: 12 MESES.
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 17.512.013.2.0038 Manutenção da Limpeza Urbana
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Publique-se.

**Publicado por:**
Alan Rambaldi de Souza Costa '
**Código Identificador:**560A3333

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA**
**EXTRATO DE 2º ADITIVO AO CONTRATO**

**EXTRATO DE 2º ADITIVO AO CONTRATO**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº** 040/2024
**MODALIDADE: ADESÃO DE ATA** 003/2024
**DATA DO ADITIVO:** 03 de setembro de 2024.
**OBJETO DO CONTRATO:** Adesão de ata para aquisição de combustível para veículos da Frota da Fundação Municipal de Saúde de Pirapetinga.
**CONTRATADO:** AUTO POSTO TITONELI LTDA, empresa com sede na Rodovia RJ 186, n.º S/N, Quinto Distrito, Bairro Santa Luzia, Santo Antônio de Pádua- RJ, inscrita no CNPJ sob n.º 26.552.871/0001-01 e Inscrição Estadual sob n.º 87.256.499.
**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO MUNCIPAL DE SAUDE DE PIRAPETINGA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão FUMSP, com sede na Rua Martins Peixoto, 162, Bairro centro, nesta cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 21.187.075/0001-01.
**DO VALOR DO 1º ADITIVO:**

Fica reajustado o preço do diesel S10, que sofreu acréscimo de valor. O valor unitário do litro passa a ser de R$6,009, a contar desta data.

Publique-se.

**Publicado por:**
Talita Vicente de Souza
**Código Identificador:**8DF560E4

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA**
**AVISO DE DISPENSA**

**AVISO DE DISPENSA**

**Dispensa nº 033/2024**
**Processo nº 039/2024**
**Tipo: Menor Preço**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Fundação Municipal de Saúde de Pirapetinga, por meio deste Departamento de Licitações e Compras, sediado na Rua: Martins Peixoto, n°162, centro, Pirapetinga/MG, realizará a Dispensa com critério de julgamento *menor preço por item*, na hipótese do art. 75, *inciso* II, nos termos da Lei n° 14.133, de 1°de Abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 09/09/2024 às 09:00(nove) horas.
Métodos de envio das proposta e documentos: por e-mail: licitacao@fundacaojosedeoliveira.mg.gov.br / fumsp.licitacao@gmail.com

Valor Máximo aceitável: **R$43.319,16 (quarenta e três mil, trezentos dezenove reais e dezesseis centavos).**
O aviso completo poder acessado pelo Portal da transparência através do link: https://ai-fspirapetinga.publicacao.siplanweb.com.br/dispensa

**OBJETO DA DISPENSA**
Contratação de empresa especializada na aquisição de material permanente destinados a Fundação Municipal de Saúde de Pirapetinga - FUMSP, conforme condições, quantidades exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa e seus anexos.
*A contratação será composta por itens, conforme a tabela constante no termo de referencia.*
O critério de julgamento adotado será *o menor preço* por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa e seus anexos quanto ás especificações do objeto.

**PARTICIAÇÃO NA DISPENSA**
A participação na presente dispensa se dará a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos/propostas deverão ser encaminhados por e-mail:

licitacao@fundacaojosedeoliveira.mg.gov.br/
fumsp.licitacao@gmail.com

Pirapetinga - MG, 03 de setembro de 2024.

***TALITA VICENTE DE SOUZA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Talita Vicente de Souza
**Código Identificador:**F8E06AC6

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE PIRAPORA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**ATO AUTORIZATIVO - PROCESSO Nº 093/2024 – DISPENSA Nº 014/2024**

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de ornamentação aérea em malha tensionada para atender a Festa do Sol 2024. ADJUDICO/HOMOLOGO esta dispensa da empresa Gustavo Camargo Chagas CNPJ 52.407.592/0001-64 no valor global de R$50.000,00.

Pirapora/MG, 02/09/2024

***ALEXANDRO COSTA CÉSAR -***
Prefeito

**Publicado por:**
Igor Queiroz Evangelista
**Código Identificador:**21F9582F

**DIRETORIA DE CONTRATOS**
**EXTRATO 187/2024**

*PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo licitatório n° 081/2024 – Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 026/2024 – Extrato da Ata de Registro de Preços nº 187/2024* ***– Contratante:*** *Município de Pirapora – CNPJ Contratante: 23.539.463/0001-21 -* ***Contratada: ANDRÉ GONTIJO EMPREENDIMENTO COMERCIAL EVENTO - EIRELI****, CNPJ: 31.281.483/0001-73 -* ***Objeto****:* ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LANCHES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA/MG, – Valor****: R$ 86.735,00 (oitenta e seis mil setecentos e trinta e cinco reais) –* ***Vigência:*** *30/08/2024 a 30/08/2025*

**Publicado por:**
Neide Aparecida da Silva Freire
**Código Identificador:**C4C61188

**DIRETORIA DE CONTRATOS**
**EXTRATO 186/2024**

*PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo licitatório n° 081/2024 – Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 026/2024 – Extrato da Ata de Registro de Preços nº 186/2024* ***– Contratante:*** *Município de Pirapora – CNPJ Contratante: 23.539.463/0001-21 -* ***Contratada:*** *TELES E OLIVEIRA LTDA, CNPJ: 07.216.048/0001-80 -* ***Objeto****:* ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LANCHES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA/MG, – Valor****: R$ 1.068.811,00 (um milhão sessenta e oito mil oitocentos e onze reais) –* ***Vigência:*** *30/08/2024 a 30/08/2025*

**Publicado por:**
Neide Aparecida da Silva Freire
**Código Identificador:**6638DF22

**DIRETORIA DE CONTRATOS**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2024**

*PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA*. **Processo** n° 093/2024; **Inexigibilidade** n° *014/2024. **Extrato do Contrato** n° 109/2024. Contratante: Município de Pirapora – CNPJ: 23.539.463/0001-21 -* ***Contratada: Gustavo Camargo Chagas*** - CNPJ nº 06.120.568/0001-22. **Objeto:** **Contratação para prestação de serviços de ornamentação aérea em malha tensionada, para decoração da Festa do Sol 2024** em Pirapora/MG – **Valor Total:** R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) **Vigência:** 02/09/2024 a 30/09/2024 – **Data da assinatura:** 02/09/2024 – **Fiscal:** Paulo Henrique Mendes Veloso – Matrícula: 13.705; Antônio Maurício Lisboa da Silva – Matrícula: 4772 – **Gestor:** Alain Jefferson Oliveira Gitirana – Matrícula: 15140.

**Publicado por:**
Neide Aparecida da Silva Freire
**Código Identificador:**7AD81C7B

**DIRETORIA DE CONTRATOS**
**EXTRATO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 125/2022**

*PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA. Processo n° 085/2022, Dispensa n° 019/2022 - Extrato 3º termo aditivo do Contrato n° 125/2022.* ***Locatário:*** *MUNICIPIO DE PIRAPORA – CNPJ: 23.539.463/0001-21.* ***Locador: NEGOCIOS IMOBILIARIOS, COMPRA, VENDA E ALUGUEIS LTDA****.* ***Objeto: Prorrogar a vigência do contrato. Vigência:*** *01/09/2024 a 01/09/2025.* ***Data de Assinatura: 29/08/2024****.*

**Publicado por:**
Neide Aparecida da Silva Freire
**Código Identificador:**890E2880

**SECRETARIA DE GOVERNO**
**DECRETO 077/2024 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024**

DECRETO 077/2024 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

Abre Crédito Suplementar na importancia de R$ 55.000,00 ( cinquenta e cinco mil reais) e da outras providências.

ALEXANDRO COSTA CESAR, PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAPORA, MG, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal 2660

Art 1. - Fica aberto Crédito Suplementar na importância de R$ 55.000,00 ( cinquenta e cinco mil reais ) sob a seguinte classificação econômica e programática

| | |
|---|---|
| 3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO | |
| 3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO | |
| 2172 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS SAAE | |
| 3.3.9.0.47.00.00.00 - OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS | |
| 15010000 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS ( 7876 ) | 30.000,00 |
| 3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO | |
| 3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO | |
| 2176 - OPERAÇÃO E MANUT. SISTEMA DE ESGOTO | |
| 3.3.9.0.46.00.00.00 - Auxílio-alimentação | |
| 15010000 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS ( 7865 ) | 25.000,00 |
| | 55.000,00 |

Art 2. - Para cobertura do Crédito aberto de acordo com o Art 1., será usado como recurso as seguintes reduções orçamentárias:

3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO
3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO
2172 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS SAAE
3.3.9.0.46.00.00.00 - Auxílio-alimentação
15010000 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS ( 7875 ) 25.000,00

3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO
3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO
2173 - MANUTENÇÃO CONSÓRCIO SANEAMENTO
3.3.7.2.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

15010000 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS ( 7878 ) 30.000,00
55.000,00

Art 3. - Revogam-se as disposições em contrário.

Art 4. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publicado por:**
Diogo Pacheco Alves
**Código Identificador:**47689335

**SECRETARIA DE GOVERNO**
**DECRETO Nº 076 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024**

**DECRETO Nº 076 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024**

*Decreta ponto facultativo no dia 09 de setembro de 2024 (segunda-feira), para os órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Poder Executivo Municipal, nos termos que especifica.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAPORA,** no uso das suas atribuições legais, em especial as que lhe são conferidas pelo artigo 77, VIII, da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica decretado ponto facultativo nos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal, para o expediente do dia 09 de setembro de 2024, segunda-feira, em razão do feriado do dia 07 de setembro de 2024 – Independência do Brasil.

**Parágrafo único**. O disposto no *caput* deste artigo não se aplica às unidades e aos serviços considerados essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos, entre eles a guarda civil municipal.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 02 de setembro de 2024.

***ALEXANDRO COSTA CÉSAR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Diogo Pacheco Alves
**Código Identificador:**DAC98ED6

**SECRETARIA DE GOVERNO**
**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 012/2023**

**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 012/2023**
**Administração Pública Municipal:** Município de Pirapora/MG, CNPJ nº 23.539.463/0001-21.
**Organização da Sociedade Civil**: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, CNPJ nº 00.214.204/0001-25
**Objetos:** a) Prorrogar o prazo estipulado na "CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA" do Termo de Fomento nº 012/2023, que passa a ter a vigência de 29 de agosto de 2025 a 29 de agosto de 2025;
**Data de Assinatura:** 29/08/2024.
**Vigência:** 19/09/2024 a 19/09/2025
**Valor global:** R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

****republicado por retificação***

**Publicado por:**
Diogo Pacheco Alves
**Código Identificador:**88F3EED8

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE POÇO FUNDO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Termo Aditivo nº 15/2024 ao Termo de Colaboração nº 01/2024
OSC-PARCEIRA: HOSPITAL DE GIMIRIM
Objeto: Compreende o objeto deste Termo Aditivo regulamentar a transferência de recursos financeiros, conforme Resolução SES/MG n°9372/2024, nos valores de:
- R$ 879.123,23 (oitocentos e setenta e nove mil, cento e vinte e três reais e vinte e três centavos) apuração final do 1°quadrimestre de 2024, produção janeiro a abril /2024;
- R$ 1.017.747,20 (um milhão e dezessete mil, setecentos e quarenta e sete reais e vinte centavos) referente a apuração parcial a antecipação do 2° quadrimestre, de maio a junho de 2024, através do Programa Valora Minas, conforme deliberação CIB/SUS N° 4.647, de 26 de março de 2024/ Resolução SES/MG 9419 de 26 março de 2024 - metodologia de cálculo das parcelasdepagamento.

Data: 30 de agosto de 2024

***ROSIEL DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
**Código Identificador:**C22DABF3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREGAO ELETRONICO 81/24**

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 14.133/21 e Lei 10.024 de 20/09/19, realizará o Processo Licitatório n° 113/2024, Pregão Eletrônico nº 81/2024, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (RESOLUÇÃO SES Nº 8686, DE 02 DE MAIO DE 2023) E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (PORTARIA MDS Nº 886, DE 18 DE MAIO DE 2023), CONFORME DESCRITO NO EDITAL.. A data de abertura será dia 20 de SETEMBRO de 2024, às 13:30 horas. O edital na íntegra encontra-se no site http://pe.pocofundo.mg.gov.br e os manuais para participação no sistema eletrônico encontram-se no site http://www.pocofundo.mg.gov.br.

***ROSIEL DE LIMA -***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
**Código Identificador:**5AD826A1

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

**CHEFIA DE GABINETE**
**DECRETO Nº 5.958, DE 29 DE AGOSTO DE 2024**

Dispõe sobre a aprovação de retificação e regularização de gleba e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, a Lei nº 6.544/2021, e,

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa SMP/ASS.GAB Nº 02, de 10 de julho de 2024, expedida pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente;

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolado sob o processo digital nº 73679/2024 apresentado por Maria José Junqueira de

Barros, CPF nº 515.***.***-68, por meio de seu procurador Vitor Tadeu de Melo Pereira, CPF nº 377.***.***-63, requerendo a regularização de gleba;

**CONSIDERANDO** que a regularização de gleba é prevista nos artigos 66 e 67 da Lei Municipal nº 6.544/2021 e que a aprovação foi regularmente instruída com os documentos necessários, levantamento topográfico e memorial descritivo, juntados no processo digital nº 73679/2024 e que conforme Comunicado Interno nº 116/2024, na data de 19/08/2024, é possível o atendimento, decreta:

**Art. 1º** Ficam aprovadas a retificação e a regularização, do imóvel objeto da matrícula nº 22.329, com área registrada de 4.893 m² (quatro mil oitocentos e noventa e três metros quadrados), e área levantada de 4.282,258 m² (quatro mil duzentos e oitenta e dois vírgula duzentos e cinquenta e oito metros quadrados), situado à Avenida Coronel Armando Rubens Storino, nº 2.300, Bairro Fazenda Paraíso, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre, propriedade de RC Borges Construtora Ltda.

**Parágrafo único.** Após a regularização, a área passa a ser considerada como lote, conforme listado no Comunicado Interno nº 077/2024, na data de 25/06/2024, com as confrontações definidas no memorial descritivo e no levantamento topográfico, juntados e aprovados no processo digital nº 53892/2024, os quais passam a fazer parte integrante do presente Decreto.

**Art. 2º** O proprietário deverá providenciar o registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis, sendo o responsável por fazer cumprir todos os requisitos legais para o registro no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.

**§ 1º** A aprovação em questão considera exclusivamente as normas urbanísticas municipais, sem abranger as exigências relacionadas ao registro em cartório.

**§ 2º** Após o registro, a Secretaria Municipal de Finanças deverá adotar as medidas necessárias para as anotações e correções do cadastro municipal referente ao IPTU.

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 29 de agosto de 2024.

***JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA***
Prefeito Municipal

***RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS***
Secretário de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

**Publicado por:**
Arielen Scodeler
**Código Identificador:**D4864914

**SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 004/2024/SMPS/CMDCA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS DE POUSO ALEGRE – APAE DE POUSO ALEGRE.**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº. 004/2024/SMPS/CMDCA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2024/SMPS/CMDCA publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 11/03/2024 Edição 3722. PARCEIRO PÚBLICO: Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.983/0001-21, através da Secretaria Municipal de Políticas Sociais. PARCEIRO PRIVADO: Associação de Pais e Amigos de Excepcionais de Pouso Alegre – Apae de Pouso Alegre, inscrita no CNPJ sob nº 18.645.119/0001-87.
OBJETO: A substituição da aquisição de 1 mesa para reunião de 8 lugares, 8 cadeiras e 1 armário com 2 portas, para utilização do valor correspondente de R$8.356,56 (oito mil, trezentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e seis centavos) para instalação de móveis planejados na sala destina a execução do objeto da parceria, sem qualquer outra alteração, mantendo-se o valor global da parceria.

**PRAZO DE VIGÊNCIA**: A vigência do Primeiro Termo de Apostilamento ao Termo de Fomento inicia-se a partir da data de sua assinatura.

**DATA DA ASSINATURA:** 02 de setembro de 2024.

**FUNDAMENTO LEGAL:**Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Federal n°. 8.726/2016.

**SIGNATÁRIOS:**Sra. Marcela Reis Severino do Nascimento – Secretária Municipal de Políticas Sociais e Sr. Ivan Albers - Presidente da Organização da Sociedade Civil Associação de Pais e Amigos de Excepcionais de Pouso Alegre – Apae de Pouso Alegre.
O Extrato e Planilha de Despesa poderão ser consultados na íntegra no site da Prefeitura www.pousoalegre.mg.gov.br, na aba "Terceiro Setor - Publicações Oficiais".

Todo o processo de formalização da parceria encontra-se à disposição para consulta e verificação na sede da Secretaria Municipal de Políticas Sociais.

**Publicado por:**
Erika Dos Santos Pereira Ferreira
**Código Identificador:**141FE2BE

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 42, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 42, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.**

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, nomeada pela Portaria nº 4.511/2023, e em conformidade com as atribuições que foram delegadas pelo Decreto nº 5.782/2023; o art. 37, incisos I, com o artigo 53 e artigo 54, inc. II, todos da Lei Municipal nº 5.881/2017 e o art. 72, § 1º, alínea "f" e art. 142, ambos da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar a senhora Marília Ferreira Eugênio de Paiva, Médica, matrícula n° 23067-01, para exercer a função de Responsável Técnico do Pronto Atendimento São João do Município de Pouso Alegre/MG no âmbito de competência desta Secretaria.

**Art. 2°.** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 01 de dezembro de 2022.

Pouso Alegre, 02 de setembro de 2024.

***ROSALY ESTHER VILAS BOAS MATOZZO***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Ana Claudia de Oliveira Santos
**Código Identificador:**BCE3B783

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 41, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 41, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.**

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, nomeada pela Portaria nº 4.511/2023, e em conformidade com as atribuições que foram delegadas pelo Decreto nº 5.782/2023; o art. 37, incisos I, com o artigo 53 e artigo 54, inc. II, todos da Lei Municipal nº 5.881/2017 e o art. 72, § 1º, alínea "f" e art. 142, ambos da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o senhor Pedro Pazini de Souza Chagas, Médico, matrícula n° 22805- 02, para exercer a função de Responsável Técnico

– RT do Pronto Atendimento São Geraldo do Munícipio de Pouso Alegre/MG no âmbito de competência desta Secretaria.
**Art. 2°.** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 01 de dezembro de 2022.

Pouso Alegre, 02 de setembro de 2024.

***ROSALY ESTHER VILAS BOAS MATOZZO***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Ana Claudia de Oliveira Santos
**Código Identificador:**58442456

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – TERMO DE REPASSE Nº XLIX/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – TERMO DE REPASSE Nº XLIX/2024 - OBJETO: "REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS A TÍTULO DE RESSARCIMENTO DOS EXTRAPOLAMENTOS DE ONCOLOGIA DE ALTA COMPLEXIDADE, REFERENTE ÀS COMPETÊNCIAS DE ABRIL DE 2020 A MARÇO DE 2021.", CONFORME RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.277, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020. Vigência: O presente Termo de Repasse terá vigência de 12 meses contados da assinatura. Assinatura em 23/08/2024. BENEFICIÁRIA: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO SAPUCAI, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº 23.951.916/0001-22 / Valor: R$187.707,64 (cento e oitenta e sete mil, setecentos e sete reais e sessenta e quatro centavos). Dotação orçamentária nº 02.011.000.0010.0302.0003.2104.3.3.90.39.00 – ficha 1337.

**Publicado por:**
Ana Claudia de Oliveira Santos
**Código Identificador:**71DD934C

**SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO**
**EDITAL 7 NIC**

**Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT**
**EDITAL - 7/2024 DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR NIC**
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações a baixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB - Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE ou VIA REMESSA POSTAL (de preferência mediante aviso de recebimento) na Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, á Rua Dionísio Machado, 96 - Bairro Centro, POUSO ALEGRE/MG, CEP. 37553-406. Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei Federal n° 9.503/97).
*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 3449-4995/4986.**

| PLACA | NRO AIT | DATA DA INFRAÇÃO | CÓDIGO INFRAÇÃO | VALOR DA MULTA |
|---|---|---|---|---|
| GMU1F16 | N800002169 | 27/05/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| GAW6B30 | N800002195 | 27/05/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| SHW4J57 | N800002847 | 11/07/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| LRS7H42 | N800002858 | 11/07/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| RUK9B16 | N800002857 | 11/07/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| RCL2C20 | N800002856 | 11/07/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| RCL2C20 | N800002855 | 11/07/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| QNB4J73 | N800002854 | 11/07/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| QNB4J73 | N800002853 | 11/07/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| JGF0747 | N800002852 | 11/07/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| RUF9J82 | N800002851 | 11/07/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| OPU7968 | N800002850 | 11/07/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| HJZ4563 | N800002849 | 11/07/2024 | 5002-0 | 586,94 |
| PXU8996 | N800002848 | 11/07/2024 | 5002-0 | 586,94 |
| GRR1728 | N800002846 | 11/07/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| OWX8010 | N800002845 | 11/07/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| DBB6H83 | N800002844 | 11/07/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| QPA1929 | N800002843 | 11/07/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| RFL4E48 | N800002842 | 11/07/2024 | 5002-0 | 586,94 |
| PWK5C55 | N800002841 | 11/07/2024 | 5002-0 | 586,94 |
| LTB9D05 | N800002111 | 22/07/2024 | 5002-0 | 586,94 |
| BEP7H53 | N800002160 | 22/07/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| OQP4647 | N800002155 | 22/07/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| RGC6J82 | N800002124 | 22/07/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| Tipo de documento: NIC -Data da geração: 30 de agosto de 2024 - Total de registros: 24 | | | | |

***MÁRIO ELI BARBOSA JUNIOR***
Autoridade De Transito

**Publicado por:**
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
**Código Identificador:**91DA67A6

**SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO**
**EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 7/2024 RESULTADO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO**

**Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte**
**EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 7/2024 RESULTADO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO**

Em face ao recebimento das Defesas de Autuações, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Artigo 9°, ficam (i) os proprietários dos veiculos abaixo notificados com resultado ACOLHIDA, que por força de Acolhimento das razões de Defesa apresentadas os seguintes autos foram cancelados e seus registros arquivados; e (ii) os proprietários dos veiculos abaixo notificados com resultado NÃO ACOLHIDA, que por força do Não Acolhimento das razões de Defesa apresentadas, os seguintes processos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade.

| PLACA | DATA DECISÃO | DATA INFRAÇÃO | PROTOCOLO | AUTO DE INFRAÇÃO | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|
| HOB9006 | 25/03/2024 | 14/11/2023 | DF-165/2024 | N800000119 | NÃO ACOLHIDA |
| QOF6883 | 25/03/2024 | 03/01/2024 | DF-206/2024 | N800000752 | NÃO ACOLHIDA |
| ONI3E62 | 06/05/2024 | 08/01/2024 | DF-398/2024 | N800000819 | NÃO ACOLHIDA |
| RNN6I28 | 15/05/2024 | 20/02/2024 | DF-411/2024 | N800001404 | NÃO ACOLHIDA |
| PWC3855 | 13/08/2024 | 03/01/2024 | DF-31/2024 | N800000769 | NÃO ACOLHIDA |
| PWC3855 | 13/08/2024 | 03/01/2024 | DF-32/2024 | N800000789 | NÃO ACOLHIDA |

POUSO ALEGRE, 30 de agosto de 2024

***MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR***
Autoridade De Transito

**Publicado por:**
Paula Marx Bustamante
**Código Identificador:**F2C9FC0E

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS**
**AUTORIZAÇÃO AUTORIDADE COMPETENTE**
**CREDENCIAMENTO 10/2024**

AUTORIZAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 10/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2024
SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA E CARDIOLOGICOS PARA ATENDER PACIENTES E USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.

CONSIDERANDO que não é possível limitar o número exato de contratados necessários, mas há a necessidade de contratar todos os interessados;

CONSIDERANDO que não é possível estabelecer competição entre os interessados em contratar com a Administração Pública;

CONSIDERANDO que da Lei nº 14.133/2021, nos termos do art. 74, IV, é inexigível a licitação quando inviável a competição, dentre outras situações, para "objetos que devam ou possam ser contratados por meio decredenciamento";

CONSIDERANDO que a demanda será melhor atendida pela contratação do maior número de interessados possíveis;

AUTORIZO a contratação da empresa CARDOSO E BERALDO LTDA, pessoa jurídica inscrita junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 29.182.705/0001-59.

Pouso Alegre, 03 de setembro de 2024.

***ROSALY ESTHER VILAS BOAS MATOZZO***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Adriana Mara do Santos
**Código Identificador:**0AA035F2

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS**
**ATA PREGÃO ELETRÔNICO 39/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº233/2024 – Decorrência: Pregão eletrônico para registro de preços nº 39/2024- Objeto: **"Aquisição de paletes "**. Detentora : **GENESIS ONE COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA**. Valor: R$379.800,00 (trezentos e setenta e nove mil, oitocentos reais ) .Vencedora dos itens:01. Data da assinatura: 02/09/2024. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano ,contado a partir do 1° Dia útil subsequente a data de divulgação no Portão Nacional de Contratações Públicas –PNCP. Dotação orçamentária:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 601 | MANTER O ORGAO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAUDE | PRÓPRIO | 02.011.000.0010.0122.0002.210 2.33390300000000000000.1500 0 001002 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 1689 | MANTER O ORGAO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAUDE - TRANSPOSICAO/TRANSFERENCI A - LC ESTADUAL 171/2023 C/C LC 172/2023 | ESTADUAL | 02.011.000.0010.0122.0002.265 0.33390300000000000000.2621 0 000000 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 653 | GARANTIR ACESSO DA POPULACAO A ATENCAO PRIMARIA | PRÓPRIO | 02.011.000.0010.0301.0002.215 7.33390300000000000000.1500 0 001002 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 1692 | GARANTIR ACESSO DA POPULACAO A ATENCAO PRIMARIA - TRANSPOSICAO/TRANSFERENCI A - LC ESTADUAL 171/2023 C/C LC 172/2023 | ESTADUAL | 02.011.000.0010.0301.0002.264 9.33390300000000000000.2621 0 003210 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 1286 | GARANTIR O ACESSO A ATENCAO ESPECIALIZADA | PRÓPRIO | 02.011.000.0010.0302.0003.210 3.33390300000000000000.1500 0 001002 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 1697 | GARANTIR O ACESSO A ATENCAO ESPECIALIZADA - TRANSPOSICAO/TRANSFERENCI A - LC ESTADUAL 171/2023 C/C LC 172/2023 | ESTADUAL | 02.011.000.0010.0302.0003.264 8.33390300000000000000.2621 0 000000 | MATERIAL DE CONSUMO |

**Publicado por:**
Adriana Mara do Santos
**Código Identificador:**8406AAC8

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS**
**CONTRATO Nº 265/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 265/2024 – **PREGÃO ELETRONICO Nº 13/2024 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO.** Vigência: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. Assinatura em 26/08/2024. CONTRATADA: ALEXANDRINA LOCADORA DE VEICULOS LTDA, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 07.392.975/0001-51. Valor total R$ 3.297.962,50 ( três milhões duzentos e noventa e sete mil novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). Dotações orçamentárias :

| FICHA | RECURSO | DESCRIÇÃO | DOTAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 328 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ENSINO | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 02.007.000.0012.0122.0026.2052.33390390000000000000.15000001001 |
| 351 | MANUTENÇÃO VEÍCULOS - QESE | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 02.007.000.0012.0361.0027.2056.33390390000000000000.15500000000 |
| 353 | TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 02.007.000.0012.0361.0027.2057.33390390000000000000.15000001001 |
| 386 | MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS - PTE - | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 02.007.000.0012.0361.0027.2062.33390390000000000000.15760010000 |
| 1546 | MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS - PTE | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 02.007.000.0012.0361.0027.2062.33390390000000000000.25760010000 |
| 1625 | MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL - QESE | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 02.007.000.0012.0365.0027.2227.33390390000000000000.25500000000 |
| 1626 | MANUTENCAO DA EDUCACAO - QESE | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 02.007.000.0012.0361.0027.2060.33390390000000000000.25500000000 |

**Publicado por:**
Ana Carolina Boschi Santana
**Código Identificador:**77C925BA

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS**
**ATA REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 36/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2024 – Decorrência: Pregão Eletrônico nº 36/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES EM MARMITEX, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS. Data da assinatura: 02/09/2024. Vigência: 12 (doze) meses, contatos a partir do 1º dia útil subsequente a data de divulgação no PNCP. Detentora: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTENCIA AOS CONDENADOS - APAC. Valor: R$ 4.717.500,00 (quatro milhões setecentos e dezessete mil e quinhentos reais). Dotações orçamentárias:

| FICHA | RECURSO | ORIGEM | DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 601 | MANTER O ORGAO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAUDE | PRÓPRIO | 02.011.000.0010.0122.0002.2102. 33390300000000000000.15000001002 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 681 | GARANTIR E APRIMORAR A REDE DE ATENCAO AS URGENCIAS - UPA | PRÓPRIO | 02.011.000.0010.0302.0002.2224. 33390300000000000000.15000001002 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 1721 | GARANTIR E | ESTADUAL | 02.011.000.0010.0302.0002.2224. | MATERIAL DE |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | APRIMORAR A REDE DE ATENCAO AS URGENCIAS - UPA | | 33390300000000000000.16210000000 | CONSUMO |
| 699 | GARANTIR O ACESSO A ATENCAO ESPECIALIZADA | FEDERAL | 02.011.000.0010.0302.0003.2103. 33390300000000000000.16000000000 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 1308 | GARANTIR O ACESSO A ATENCAO ESPECIALIZADA | ESTADUAL | 02.011.000.0010.0302.0003.2103. 33390300000000000000.16210000000 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 1286 | GARANTIR O ACESSO A ATENCAO ESPECIALIZADA | PRÓPRIO | 02.011.000.0010.0302.0003.2103. 33390300000000000000.15000001002 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 653 | GARANTIR ACESSO DA POPULACAO A ATENCAO PRIMARIA | PRÓPRIO | 02.011.000.0010.0301.0002.2157. 33390300000000000000.15000001002 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 299 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS | PRÓPRIO | 02.006.000.0008.0244.0025.2032. 33390320000000150.000000000 | MATERIAL , BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇAO |

**Publicado por:**
Ana Carolina Boschi Santana
**Código Identificador:**A65BAA63

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PRATA

### ASSESSORIA JURÍDICA
### PORTARIA Nº 550/2024

TORNA SEM EFEITO NOMEAÇÃO E DECLARA VAGO CARGO PÚBLICO QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Prata, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a provação, homologação e nomeação dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2022,

**CONSIDERANDO** a nomeação do candidato abaixo relacionado,
**RESOLVE:**

**Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO** a nomeação do candidato **HUGO FERNANDES LEMOS PESSOA – 10º AC**, para o cargo de **PSICÓLOGO**, constante na Portaria nº 548/2024, publicada em 30/08/2024, em virtude de sua ***desistência formal***, por não ter interesse em apresentar a documentação necessária para provimento do cargo bem como em tomar posse nos prazos legais estabelecidos.

**Art. 4º** - Tornado sem efeito o ato de nomeação acima descrito, mediante desistência formal assinalada pela própria nomeada, ***vaga-se*** o cargo que ficará a disposição para novas nomeações seguindo a lista de classificação com aprovados se houverem.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02 /09/2024.

Prefeitura Municipal de Prata, em 03 de setembro de 2024.

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maryelle da Silva Souza
**Código Identificador:**58B32BC7

### CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
### DECRETO LEGISLATIVO N. 019/2024

"CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO A ROZILDA DA SILVA"

A Câmara Municipal de Prata APROVA e o Presidente PROMULGA o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Prata/MG, por justa homenagem e gratidão a Rozilda da Silva.

Art. 2º A outorga de Título se dará em sessão solene, em data a ser marcada pela Câmara Municipal após comunicação feita ao homenageado.

Art. 3º Fica o Presidente da Câmara autorizado a utilizar os recursos previstos no orçamento do Legislativo para atender as despesas da solenidade.

Art. 4° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Prata, 03 de Setembro de 2024.

***TIAGO NUNES MENEZES DA SILVA***
Presidente

***ANE ROSE VEIRA FREITAS***
1ª Secretária

**Publicado por:**
Rafael Marcondes de Oliveira
**Código Identificador:**400077F6

### CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
### DECRETO LEGISLATIVO N. 020/2024

"CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO A RONE CARLOS DA SILVA"

A Câmara Municipal de Prata APROVA e o Presidente PROMULGA o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Prata/MG, por justa homenagem e gratidão a Rone Carlos da Silva.

Art. 2º A outorga de Título se dará em sessão solene, em data a ser marcada pela Câmara Municipal após comunicação feita ao homenageado.

Art. 3º Fica o Presidente da Câmara autorizado a utilizar os recursos previstos no orçamento do Legislativo para atender as despesas da solenidade.

Art. 4° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Prata, 03 de Setembro de 2024.

***TIAGO NUNES MENEZES DA SILVA***
Presidente

***ANE ROSE VEIRA FREITAS***
1ª Secretária

**Publicado por:**
Rafael Marcondes de Oliveira
**Código Identificador:**88D22D96

### CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
### DECRETO LEGISLATIVO N. 021/2024

"CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO A ARNALDO DIAS DE ANDRADE"

A Câmara Municipal de Prata APROVA e o Presidente PROMULGA o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Prata/MG, por justa homenagem e gratidão a Arnaldo Dias de Andrade.

Art. 2º A outorga de Título se dará em sessão solene, em data a ser marcada pela Câmara Municipal após comunicação feita ao homenageado.

Art. 3º Fica o Presidente da Câmara autorizado a utilizar os recursos previstos no orçamento do Legislativo para atender as despesas da solenidade.

Art. 4° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Prata, 03 de setembro de 2024.

***TIAGO NUNES MENEZES DA SILVA***
Presidente

***ANE ROSE VIEIRA FREITAS***
1ª Secretária

**Publicado por:**
Rafael Marcondes de Oliveira
**Código Identificador:**3346975E

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA**
**DECRETO LEGISLATIVO N. 022/2024**

"CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO A MARIA SOUSA DE BRITO DIAS ANDRADE"

A Câmara Municipal de Prata APROVA e o Presidente PROMULGA o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Prata/MG, por justa homenagem e gratidão a Maria Sousa de Brito Dias Andrade.

Art. 2º A outorga de Título se dará em sessão solene, em data a ser marcada pela Câmara Municipal após comunicação feita ao homenageado.

Art. 3º Fica o Presidente da Câmara autorizado a utilizar os recursos previstos no orçamento do Legislativo para atender as despesas da solenidade.

Art. 4° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Prata, 03 de setembro de 2024.

***TIAGO NUNES MENEZES DA SILVA***
Presidente

***ANE ROSE VIEIRA FREITAS***
1ª Secretária

**Publicado por:**
Rafael Marcondes de Oliveira
**Código Identificador:**F3B8696C

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA**
**DECRETO LEGISLATIVO N. 023/2024**

"CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO A ADAÍLTON CARLOS DA SILVA RIBEIRO"

A Câmara Municipal de Prata APROVA e o Presidente PROMULGA o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Prata/MG, por justa homenagem e gratidão a Adaílton Carlos da Silva Ribeiro.

Art. 2º A outorga de Título se dará em sessão solene, em data a ser marcada pela Câmara Municipal após comunicação feita ao homenageado.

Art. 3º Fica o Presidente da Câmara autorizado a utilizar os recursos previstos no orçamento do Legislativo para atender as despesas da solenidade.

Art. 4° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Prata, 03 de setembro de 2024.

***TIAGO NUNES MENEZES DA SILVA***
Presidente

***ANE ROSE VIEIRA FREITAS***
1ª Secretária

**Publicado por:**
Rafael Marcondes de Oliveira
**Código Identificador:**02ECA4E9

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA**
**ATA DA 22ª REUNIÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES**

No dia dois de setembro de dois mil e vinte e quatro (02/09/2024), às dezoito horas no Plenário Câmara Municipal de Prata, sito a Praça XV de Novembro nº 35, reuniram-se os vereadores: Ane Rose Vieira Freitas, Cleiton Dias da Silva, Donilson Nunes Silva, Jair Pires, Ozanan de Oliveira Macedo. O vereador Ozanan de Oliveira Macedo na condição de Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação declarou aberta a Reunião das Comissões Permanentes. Na discussão e votação ao Projeto de Decreto Legislativo n. 017/2024 que "Concede título de cidadão honorário a Rozilda da Silva", de autoria do Vereador Nevilson Ribeiro da Silva, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação e a Comissão Especial se manifestaram favoravelmente pela tramitação do Projeto. Na discussão e votação ao Projeto de Decreto Legislativo n. 018/2024 que "Concede título de cidadão honorário a Rone Carlos da Silva", de autoria do Vereador Claudimar Vilela de Jesus, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação e a Comissão Especial se manifestaram favoravelmente pela tramitação do Projeto. Na discussão e votação ao Projeto de Decreto Legislativo n. 019/2024 que "Concede título de cidadão honorário a Arnaldo Dias de Andrade", de autoria do Vereador Claudimar Vilela de Jesus, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação e a Comissão Especial se manifestaram favoravelmente pela tramitação do Projeto. Na discussão e votação ao Projeto de Decreto Legislativo n. 020/2024 que "Concede título de cidadão honorário a Maria Sousa de Brito Dias Andrade", de autoria do Vereador Claudimar Vilela de Jesus, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação e a Comissão Especial se manifestaram favoravelmente pela tramitação do Projeto. Na discussão e votação ao Projeto de Decreto Legislativo n. 021/2024 que "Concede título de cidadão honorário a Adaílton Carlos da Silva Ribeiro", de autoria do Vereador Claudimar Vilela de Jesus, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação e a Comissão Especial se manifestaram favoravelmente pela tramitação do Projeto. Na discussão e votação ao Projeto de Lei nº 026/2024 que "Declara de utilidade pública a Associação Jovem Cidadão", de autoria do vereador Fábio Eustáquio Pereira, as Comissões de Legislação, Justiça e Redação; Serviços Públicos, Política Urbana, Rural e Habitação; Finanças, Orçamento e Defesa do Consumidor se manifestaram favoravelmente pela tramitação do Projeto. Prosseguindo, o Presidente suspendeu a reunião para que fosse lavrado a ata. O Senhor Presidente colocou em discussão a Ata da Reunião, a qual foi previamente encaminhada aos membros, colocada em discussão a Ata, foi aprovada por unanimidade. Nada mais havendo em pauta o Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a Reunião da qual eu, Ane Rose Vieira Freitas, Relatora da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, lavrei ata.

Plenário da Câmara Municipal do Prata, em 02 de setembro de 2024.

**Publicado por:**
Rodolfo Marques Silva
**Código Identificador:**7DAB95DA

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA**
**PORTARIA Nº060/2024**

AUTORIZA A SERVIDORA MARA RÚBIA OLIVEIRA CATUTA AUSENTAR-SE DO SERVIÇO

O Presidente da Câmara Municipal do Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a servidora Mara Rúbia Oliveira Catuta ausentar-se do serviço no período de 30/08/2024 a 06/09/2024, por motivo de falecimento de sua avó "Maria Divina da Silva Oliveira", nos termos do art. 154, II "b" da Lei Complementar nº002/2006.

Art. 2ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Prata, 03 de setembro de 2024.

***TIAGO NUNES MENEZES DA SILVA***
Presidente da Câmara

**Publicado por:**
Eliane Pádua Alves
**Código Identificador:**5279F795

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA**
**TERMO DE DESCLASSIFICAÇÃO**

Processo n.º 010/2024
Pregão Eletrônico n.º 90002/ 2024

Aos 02 de setembro de 2024 torno DESCLASSIFICADA para o item 8 - Monitor de áudio estéreo com 24W no mínimo, 110V ou bivolt, a empresa VJS COMERCIO E SERVICOS LTDA, com fundamento no item 7.2 do Termo de referência. Diante do exposto, a empresa BEM FIX MATERIAIS ELETRICOS LTDA, que ficou em segundo colocado no Pregão eletrônico será convocada a fornecer o referido item.

***MARCO AURÉLIO SOUSA RODRIGUES***
Agente de contratação

**Publicado por:**
Eliane Pádua Alves
**Código Identificador:**491F92C8

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO LICITATÓRIO Nº 270/2024.**

Processo Licitatório nº 266/2023 – Modalidade: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 013/2023.
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais Hospitalares para Manutenção das Unidades de Saúde do Município do Prata/MG.
Contratante: **Município de Prata-MG** – Contratada: **DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 56.081.482/0001-06**, classificada para o item de **nº 02**, perfazendo um valor total de **R$ 101.908,00 (cento e um mil novecentos e oito reais).**
Vigência: 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Termo Contratual.
Data da assinatura: 03/09/2024.

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Kletey Rafaella Ferreira Dos Anjos
**Código Identificador:**A4ED3162

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Ratificação do Prefeito Municipal

02/09/2024

Dispensa de Licitação nº 086/2024, Processo Licitatório nº 168/2024 – cujo objeto: Aquisição de produtos de higiene para a paciente **Camille Bianca Eulálio Souza, c**onforme determinação de Ação Civil Pública **nº 5001957-42.20248.13.0528**.

O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão de Contratação.

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Roseane Alves Gonzaga
**Código Identificador:**1556F5AC

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE PRATINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA**
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº122/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024**

Pregão Eletrônico - Registro de preços 027/2024. conforme decreto municipal n° 914 de 20/11/23, instituindo o pregão eletrônico, torna público a abertura de processo licitatório na modalidade pregão eletrônico – registro de preços para aquisição de equipamentos de informática, material esportivo, moveis, eletrodomésticos e matérias de consumo para os diversos departamentos da prefeitura municipal de Pratinha/MG, que será realizado no dia 18/09/24 às 09:00 (nove horas) pelo site w.w.w.licitanet.com.br e www.pratinha.mg.gov.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pratinha localizada à rua Pedro Paulo Santos, nº 45, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 17:00. Telefone (034) 3637-1220.

***JOHN WERCOLLIS DE MORAIS.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Joelane Novais Santos
**Código Identificador:**98B2F029

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA**
**AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2024**

Prefeitura Municipal de Pratinha – MG. Concorrência Eletrônica Nº 010/2024. Aviso de Licitação. Processo Licitatório Nº 120/2024, torna público a abertura de processo licitatório na modalidade concorrência eletrônica para contratação de empresa especializada em engenharia civil, incluindo o fornecimento de material e mão de obra, para reforma e melhorias prédio localizado a praça do rosario,314, centro - Pratinha/MG. Que será realizado no dia 24/09/24 ás 09:00 (nove horas) pelo site w.w.w.licitanet.com.br e www.pratinha.mg.gov.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pratinha localizada à rua Pedro Paulo Santos, nº 45, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 17:00. Telefone (034) 3637-1220.

***JOHN WERCOLLIS DE MORAIS.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Joelane Novais Santos
**Código Identificador:**CD007D1E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO N° 117/2024**
**DISPENSA Nº 069/2024**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

**PROCESSO N° 117/2024 DISPENSA Nº 069/2024**

**RATIFICO** integralmente o processo de **DISPENSA Nº 069/2024** que versa sobre material de consumo, conforme especificações e características constantes no Termo de Referência, de confecção de banners e faixas, conforme necessidade dos departamentos solicitantes, no Valor de R$ 3.196,50(três mil e cento e noventa e seis reais e cinquenta centavos). O Departamento de Educação e Cultura necessita da confecção dos itens acimas para utilização em eventos como: desfiles cívicos, palestras educativas, dia das crianças, dias dos professores, formaturas escolares, por isso a necessidade da aquisição ser parcelada e conforme a necessidade do departamento. Determino à Assessoria Jurídica a lavratura do competente contrato ou instrumento equivalente.

Pratinha- MG, 03 de setembro de 2024.

***JOHN WERCOLLIS DE MORAIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joelane Novais Santos
**Código Identificador:**1680C69F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA**
**ATA DE ENCERRAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2024 DISPENSA ELETRÔNICA N° 067/2024**

**ATA DE ENCERRAMENTO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2024 DISPENSA ELETRÔNICA N° 067/2024**

Às 09:00 (nove horas ) do dia 12 de agosto de 2024 (dois mil e vinte e quatro), na sala de reuniões do Setor de Licitação, localizado à rua Pedro Paulo dos Santos Nº 45 – Centro – Pratinha-MG, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, composta por "Dione Fernando Ferreira "Agente de Contratação", Arlene Aparecida da Silva e Vanessa Loren Alves" designados conforme Decreto nº 939 de 06 de Fevereiro de 2024 em anexo aos autos, sob a presidência do primeiro, para apreciar, analisar e julgar o Processo Licitatório de Dispensa de licitação com fulcro no artigo 75 inciso VIII da lei 14.133/2021: Dispensa: nº 067/2024, cujo objeto trata se de CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO (SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL).Cumpre ressaltar que o edital do presente certame, foi amplamente divulgado e publicado, no Diário Oficial do município (AMM); Átrio e Site da Prefeitura. O agente abriu a sessão verificando que edital de convocação foi disponibilizado durante o período de 03 (três) dias uteis, vale ressaltar que para a abertura do certame foram feitas cotações de preço para a análise de propostas. Em ato continuo o Agente passou análise das propostas apresentadas para elaboração do preço/ menor valor ofertado, observando que foram realizadas cotações com empresas do ramo de engenharia. Houve a manifestação de interesse das empresas, porem após a análise da documentação as empresas que enviaram suas propostas, por não apresentarem documentação exigida pelo edital foram inabilitadas. Diante dos fatos apresentados a presente sessão restou prejudicada e não atingiu seu objetivo, restando presente processo como **FRACASSADO.** Nada mais havendo a ser tratado, o Agente deu por encerrada a presente Sessão, lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão, licitante presente.

Pratinha, 12 de agosto de 2024

***DIONE FERNANDO FERREIRA***
Agente de Contratação

***VANESSA LOREN DA ALVES***
Comissão de Licitação

***ARLENE APARECIDA DA SILVA***
Comissão de Licitação

**Publicado por:**
Joelane Novais Santos
**Código Identificador:**4DD95C46

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA**
**TERMO DE LICITAÇÃO REVOGADA PROCESSO Nº 113/2024 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 067/2024**

**TERMO DE LICITAÇÃO REVOGADA**

**PROCESSO** nº 113/2024
**DISPENSA ELETRÔNICA** nº 067/2024

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO (SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL).**

O Prefeito municipal de Pratinha/MG, John Wercollis de Morais, declara o processo N° 113/2024, Dispensa Eletrônica N° 067/2024 como FRACASADA:
Considerando que o processo supracitado não obteve sucesso, onde foi verificado a falta documentação das empresas participantes dos procedimentos. 0 Agente de Contratação desta Prefeitura declarou a licitação como FRACASSADA.

Contudo, no uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com a Lei Federal n° 14.133/24 Art 71 § III, considero como LICITAÇÃO Revogada.

Pratinha-MG, 12 de agosto de 2024

***JOHN WERCOLIS DE MORAIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joelane Novais Santos
**Código Identificador:**B72126B5

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE QUARTEL GERAL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

–PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/ MG – Processo licitatório nº 241/2024 – Pregão Eletrônico: 52/2024. Torna publico para conhecimento dos interessados a abertura do processo licitatório cujo objeto: AQUISIÇÃO DE BICICLETA, SANDUICHEIRA E TV PARA O SORTEIO DO IPTU DE ACORDO COM A LEI 1489/2024, que fará realizar abertura das propostas comerciais e abertura da sessão do pregão eletrônico: dia 18/09/2024 ás 08:00 hs. Site para realização do pregão eletrônico: https://ammlicita.org.br/. Informações (37) 3543-1216 –

***CIBELE DE ASSIS CAMPOS –***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – 03/09/2024

**Publicado por:**
Cibele de Assis Campos
**Código Identificador:**DEE53F89

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE QUELUZITO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2024, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2024,**que entre si celebram a**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e 37.696.452 CLAUDIA MARGARIDA CALIXTO MORAIS – ME.**

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica, sob o Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de materiais de cama, mesa e banho, uniformes diversos, material educativo e esportivo, artigos escolares em atendimento às Secretarias Municipais de Queluzito – MG. **Valor**: R$1.115,00(mil, cento e quinze reais). **Vigência:**12 meses.**Data da assinatura:**02/09/2024.

**Queluzito, 03/09/2024.**

***LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS***
Coord. de Gestão de Compras, Licitações e Contratos

**Publicado por:**
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
**Código Identificador:**374BD680

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2024, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2024,**que entre si celebram a**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e ECM COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA - EPP. Objeto:** Contratação de pessoa jurídica, sob o Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de materiais de cama, mesa e banho, uniformes diversos, material educativo e esportivo, artigos escolares em atendimento às Secretarias Municipais de Queluzito – MG. **Valor**: R$8.020,00(oito mil e vinte reais). **Vigência:**12 meses.**Data da assinatura:**02/09/2024.

**Queluzito, 03/09/2024.**

***LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS***
Coord. de Gestão de Compras, Licitações e Contratos

**Publicado por:**
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
**Código Identificador:**849B6976

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2024, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2024,**que entre si celebram a**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e FERNANDA MORAIS DE OLIVEIRA LTDA - ME. Objeto:** Contratação de pessoa jurídica, sob o Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de materiais de cama, mesa e banho, uniformes diversos, material educativo e esportivo, artigos escolares em atendimento às Secretarias Municipais de Queluzito – MG. **Valor**: R$47.700,00(quarenta e sete mil e setecentos reais). **Vigência:**12 meses.**Data da assinatura:**02/09/2024.

**Queluzito, 03/09/2024.**

***LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS***
Coord. de Gestão de Compras, Licitações e Contratos

**Publicado por:**
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
**Código Identificador:**DEFCFFB5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2024, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2024,**que entre si celebram a**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e OTUX COMERCIAL LTDA - EPP. Objeto:** Contratação de pessoa jurídica, sob o Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de materiais de cama, mesa e banho, uniformes diversos, material educativo e esportivo, artigos escolares em atendimento às Secretarias Municipais de Queluzito – MG. **Valor**: R$3.900,00(três mil e novecentos reais). **Vigência:**12 meses.**Data da assinatura:**02/09/2024.

**Queluzito, 03/09/2024.**

***LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS***
Coord. de Gestão de Compras, Licitações e Contratos

**Publicado por:**
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
**Código Identificador:**40E7957C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2024, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2024,**que entre si celebram a**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e PROFETA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME. Objeto:** Contratação de pessoa jurídica, sob o Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de materiais de cama, mesa e banho, uniformes diversos, material educativo e esportivo, artigos escolares em atendimento às Secretarias Municipais de Queluzito – MG. **Valor**: R$79.474,90(setenta e nove mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e noventa centavos). **Vigência:**12 meses.**Data da assinatura:**02/09/2024.

**Queluzito, 03/09/2024.**

***LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS***
Coord. de Gestão de Compras, Licitações e Contratos

**Publicado por:**
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
**Código Identificador:**D0C77797

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2024, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2024,**que entre si celebram a**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e KROKRENUM LTDA - EPP. Objeto:** Contratação de pessoa jurídica, sob o Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de materiais de cama, mesa e banho, uniformes diversos, material educativo e esportivo, artigos escolares em atendimento às Secretarias Municipais de Queluzito – MG. **Valor**: R$27.415,80(vinte e sete mil, quatrocentos e quinze reais e oitenta centavos). **Vigência:**12 meses.**Data da assinatura:**02/09/2024.

**Queluzito, 03/09/2024.**

***LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS***
Coord. de Gestão de Compras, Licitações e Contratos

**Publicado por:**
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
**Código Identificador:**2157DF22

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO**
**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024.**

O município de Queluzito – MG, torna público o Pregão Eletrônico Nº 10/2024, autorizado pelo PL Nº 40/2024, visando a contratação de pessoa jurídica para Prestação de serviços de operacionalização e

gerenciamento da folha de pagamento dos servidores, ativos, inativos e pensionistas, com cessão de uso de espaço público, para instalação de agência bancária e terminais de atendimento eletrônico (caixas eletrônicos), também em regime de exclusividade pelo período de 60(sessenta) meses em atendimento a Secretaria Municipal de Administração. Dia 24/09/2024 às 09h00min. Edital disponível em **www.queluzito.mg.gov.br e na plataforma: https://queluzito.licitapp.com.br/.**

Queluzito, 03/09/2024.

***LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS***
Agente de Contratação/Pregoeira Municipal

**Publicado por:**
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
**Código Identificador:**DC79A1FA

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE RECREIO

### SETOR DE LICITAÇÕES
### ORDEM DE SERVIÇO: RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, A SER EXECUTADA NA RUA LUZIA MARIA DE SOUZA

Referente à execução de serviços de obras e engenharia, pelo regime de execução indireta, de empreitada pelo regime a preço unitário e critério de seleção menor preço global, realização de obra recuperação de pavimento e sinalização viária, a ser executada na Rua Luzia Maria de Souza.

Referência:
Processo Licitatório n°: 065/2024;
Valor: R$ 55.379,99 (Cinquenta e Cinco Mil Trezentos e Setenta e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos);
Concorrência: 007/2024;
Contrato n°: 67/2024;
Contratada: SCALLBERI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP;
Prazo de execução: 1 mês;
Prazo para Início da execução pós-ordem de serviços: 15 dias;
Fiscal Responsável: Lucas Felipe de Oliveira, Engenheiro Civil, CREA 289581MG.

Pela presente ordem de serviços, autoriza-se a **SCALLBERI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP** a iniciar na data de 03 de setembro de 2024 os serviços, objeto do contrato acima epigrafado, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO** e a empresa acima.

Recreio, 03 de setembro de 2024.

***JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Janete Ferreira Rezende
**Código Identificador:**44825DE7

### SETOR DE LICITAÇÕES
### EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 073/2024 – PREGÃO: 040/2024

A Prefeitura Municipal de Recreio/MG, torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 073/2024, Pregão nº 040/2024, em sua forma eletrônica, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cartuchos e toners, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Recreio-MG. A sessão pública será dia 17/09/2024 às 09h00min, através da plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br. Maiores informações pelo site oficial www.recreio.mg.gov.br,

Recreio/MG, 03 de setembro de 2024,

***ANA AMÉLIA ARAÚJO DE OLIVEIRA,***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
**Código Identificador:**5659B12E

### SETOR DE LICITAÇÕES
### EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 074/2024 – PREGÃO: 041/2024

A Prefeitura Municipal de Recreio/MG, torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 074/2024, Pregão nº 041/2024, em sua forma eletrônica, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de fórmula padrão para nutrição enteral e oral, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Recreio-MG. A sessão pública será dia 18/09/2024 às 09h00min, através da plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br. Maiores informações pelo site oficial www.recreio.mg.gov.br,

Recreio/MG, 03 de setembro de 2024,

***ANA AMÉLIA ARAÚJO DE OLIVEIRA,***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
**Código Identificador:**256B87BA

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

### SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
### EDITAL DE PUBLICAÇÃO 164/2024 RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – JARI

**Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes**
**EDITALDE PUBLICAÇÃO 164/2024**
**RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – JARI**
**1089ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 1ª JUNTA DE 2024**

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

| PLACA | DATA DECISÃO | DATA DA INFRAÇÃO | PROTOCOLO | NRO INFRAÇÃO | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|
| SHP5D10 | 29/08/2024 | 09/09/2023 | RJ-1140/2024 | AG08056069 | DEFERIDO |
| SHP5D10 | 29/08/2024 | 09/09/2023 | RJ-1141/2024 | AG08056068 | DEFERIDO |
| NYG1294 | 29/08/2024 | 08/07/2023 | RJ-1147/2024 | R100037598 | INDEFERIDO |
| QXP7I93 | 29/08/2024 | 26/08/2023 | RJ-1149/2024 | R100046193 | INDEFERIDO |
| QXP7I93 | 29/08/2024 | 27/08/2023 | RJ-1150/2024 | R100046615 | INDEFERIDO |
| HIR6A75 | 29/08/2024 | 06/10/2023 | RJ-1151/2024 | R100053213 | INDEFERIDO |
| HKY3312 | 29/08/2024 | 23/07/2023 | RJ-1152/2024 | AG06619906 | DEFERIDO |
| HML5B69 | 29/08/2024 | 15/04/2023 | RJ-1153/2024 | AG06601904 | INDEFERIDO |
| PVH5B98 | 29/08/2024 | 17/09/2023 | RJ-1154/2024 | R100051265 | INDEFERIDO |
| PVH5B98 | 29/08/2024 | 13/10/2023 | RJ-1155/2024 | R100054506 | INDEFERIDO |
| PWU8093 | 29/08/2024 | 21/10/2021 | RJ-1156/2024 | R005220611 | INDEFERIDO |
| HML5B69 | 29/08/2024 | 11/04/2023 | RJ-1157/2024 | AG06603867 | INDEFERIDO |
| RFI4A86 | 29/08/2024 | 09/04/2022 | RJ-1158/2024 | R005512971 | INDEFERIDO |
| HGJ2985 | 29/08/2024 | 23/06/2023 | RJ-1159/2024 | AG06603076 | INDEFERIDO |

**Total de registros listados: 14**

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN / MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari Teixeira da Costa, n° 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, CEP: 33880-630.

**Presidência da JARI/RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 04 de setembro de 2024**

**Publicado por:**
Michele Viana de Freitas
**Código Identificador:**89DCF11B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**
**TERMO DE APOSTILAMENTO**

Referência: Termo de Apostilamento para inclusão de dotação orçamentária da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 191/2023** – **PROCESSO N° 073/2023**, PREGÃO 066//2023**,** celebrado com a empresa **ELIAH FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA.**

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, por sua titular, **MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE FICHA ORÇAMENTÁRIA** por apostilamento, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

**A Dotação Orçamentárias necessárias à execução do referido contrato é:**

**Desp. 241 - CENTRO DE REFERÊNCIA DA MULHER NEVENSE - 07.001.08.422.0104.2812.3.3.90.30.00 /**
**Fonte: 1.710.000.0000 - Transferência Especial dos Estados**

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descrita, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo (s) posterior (es).

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves 02 de Setembro de 2024.

***MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO***
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**156726FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 166/2023 PROCESSO Nº 028/2022**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG –** Torna público o extrato da celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços N° 166/2023 no Processo Nº 028/2022.

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves (Contratantes) com Interveniência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania e **LAR DOS IDOSOS JOSÉ JUSTINO DA ROCHA** (contratada).

**Objeto do aditivo:** prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses com início em 18 de agosto de 2024 e término 18 de agosto de 2025, aplicação de reajuste no percentual de 3,1969960% correspondente ao período de 2023/2024.

Data da assinatura do aditivo: 16 de agosto de 2024.

***MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO***
Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social E Cidadania

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**E51F4630

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**
**CERTIDÃO DE ERRO MATERIAL**

Processo n° 7540/2017

**FINALIDADE: Contrato de Rateio Mulheres das Gerais/2024**
Considerando o erro material constante nos autos do Processo Administrativo nº 7540/2017, onde foi identificado que o valor do item 2.1 – (44.90.00), constante na página 654, está incorreto, e considerando que o valor final não sofreu alteração, faz-se a retificação por meio desta declaração.

Portanto:

Onde se lê no item 2.1 – (44.90.00), página 654, o valor: **R$ 267,59**,

Leia-se no item 2.1 – (44.90.00), página 654, o valor: **R$ 242,27**.

***SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA – SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO/ SMDSC***

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**18F76EB7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**
**EXTRATO O 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 026/2022 PROCESSO Nº 286/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG –** Torna público o extrato da celebração do 5º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços N° 026/2022, referente ao Processo Nº 286/2021.

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves (Contratante) com Interveniência da Secretária Municipal de Obras e a empresa **R&R ENGENHARIA LTDA-ME** (contratada).

**Objeto do aditivo:** reprogramação contratual, reajuste referente ao período de 2023/2024 no percentual de 2,05%, ao total do termo aditivo no valor de R$ 8.375.223,21 (oito milhões, trezentos e setenta e cinco mil, duzentos e vinte e três reais e vinte e um centavos).

Data da assinatura do aditivo: 30 de agosto de 2024.

***HARRISON BARROSO LANA /***
Secretaria Municipal de Obras.

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**27D4AEC0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO**
**DESPACHO ADMINISTRATIVO N. 075/2024 - JURFU**

**JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS**
**PRIMEIRA INSTÂNCIA**

**O PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.58, inciso II e art.95, inciso VI, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art.1° do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU, homologado via Decreto 082/2024, que em razão de sua legitimidade e competência, depois de analisado os autos do processo, de acordo com o que foi observado e considerado, por unanimidade resolve:

**I – CONSIDERANDO QUE:**

O requerente Reinaldo Pereira da Silva, protocolou junto a administração em 31/07/2024, recurso (fls.02), processo: **0005908/2024**, em justificativa a contravenção, **Notificação 884/2024** (fls.03).

**II – DA ANÁLISE**

Em conformidade com a Constituição Federal, Capítulo IV – Dos Municípios, artigo 30, incisos I e II, vimos que compete aos Municípios, legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e a estadual no que couber, diante disso, de acordo com o Decreto Municipal 202/2022, percebe-se que as atividades listadas no Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (fls.06), sobre o CNAE 4520-0/02, é passível de Alvará de Localização e Funcionamento, dessa forma, nota-se consequentemente, o descumprindo ao que preceitua o artigo 95 da Lei Complementar 040/2006 que dispõe sobre o Código de Posturas do Município, tornando-se incoerente sua petição.

**III – CONCLUSÃO**

**Indeferido.**

Ribeirão das Neves/MG, 29 de Agosto de 2024.

***JURFU***
Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos
Primeira Instância

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**9F498B1B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO**
**NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº 972/2024**

Ribeirão das Neves, 02 de Setembro de 2024

Pela presente, fica notificado o Sr. **GERALDO ALVES PEREIRA**- proprietário do imóvel índice cadastral **2.0084.002.0009.000** localizado Rua VEREADOR SILAS NOGUEIRA(ANTIGA RUA 13), nº 676 CEP: 33860-020, BAIRRO: BOM SOSSEGO, QUADRA: 00002, LOTE: 0009, COMPLEMENTO: GUTENBERG. Tendo Em Vista que Vs. pode estar infringindo o Artigo 09º, 11º e 66º da Lei Complementar Municipal Nº 040/2006 Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves.
***Art. 9º*** *Para preservar de maneira geral a higiene pública, fica proibido:*
*III -* ***queimar*** *ou* ***incinerar****, mesmo nos próprios quintais, lixo ou quaisquer corpos em quantidade capaz de molestar a vizinhança; (10 UFM)*

***Art. 11º*** *– Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações e manter fechada a caixa d`água, sob pena de multa não inferior a 50 (cinquenta) Unidade Fiscais do Município - UFM. (Redação dada pela Lei Complementar nº*200*/2019)*

*§ 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos imites do Município.*

***Art. 66°*** *- Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio – fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, bem como pavimentar os passeio (30 UFM)*

Fineza providenciar a limpeza do lote e do passeio no prazo de 07 (sete) dias a contar da data de recebimento desta notificação, o não cumprimento desta poderá acarretar multa conforme o Código de Posturas e o Decreto Municipal n° 028/2019.

**OBS**: Caso a suposta infração já tenha sido solucionada, favor desconsiderar esta.
**Endereço do Contribuinte: Rua VEREADOR SILAS NOGUEIRA(ANTIGA RUA 13), nº 676 CEP: 33.860-020, BAIRRO: BOM SOSSEGO - RIBEIRÃO DAS NEVES - MG**

***CRISTIANE GARCIA CORLAITE***
Fiscal de Obras e Posturas
Matricula 27.789

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**D1CC7F61

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO**
**NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº 970/2024**

Ribeirão das Neves, 02 de Setembro de 2024.

Pelo presente, fica notificado(a) o(a) Sr(a), **MERCEDES APARECIDA DE ALMEIDA** proprietário(a) do imóvel de Inscrição Imobiliária **2.0099.002.0309.000,** localizado a Rua RAIMUNDO CORREA, SN CEP: 33880-700, BAIRRO: SÃO JUDAS TADEU, QUADRA: 0AREA, LOTE: AREA , Ribeirão das Neves/MG, tendo em vista que Vs. pode estar infringindo os Artigos 6º, 11º, 66º, 70º e 71º da Lei Complementar Municipal Nº 040/2006 - Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves.

**Art. 6º** – Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio** e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento.(…)

**Art. 11º** – Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações e manter fechada a caixa d`água, sob pena de multa não inferior a 50 (cinquenta) Unidade Fiscais do Município - UFM. (Redação dada pela Lei Complementar nº200/2019)

§ 1º. **Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato**, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos imites do Município.

**Art. 66º -** Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio-fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, **bem como pavimentar os passeios.**

**Art. 70**É proibido manter construções em imóveis urbanas em estado de abandono, nos termos da Lei nº2.194, de 03 de maio de 1999.

**Art. 71**Considera-se em estado de abandono:

II - construções que não abrigam moradores há mais de 01 (um) ano, em evidente estado de danificação.

**Fineza providenciar, a Limpeza do lote acima mencionado bem como a adequação da construção abandonada nos termos da lei, no prazo de 7 (sete) dias a contar da data de recebimento desta notificação. Para evitar multas e outras sanções cabíveis de acordo com o Decreto Municipal nº 028/2019.**

***CRISTIANE GARCIA CORLAITE***
Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula 27.789

**Endereço do Contribuinte: Rua CARLOS ALBERTO , nº 615 Apto. 401 , Bairro RIO BRANCO BELO HORIZONTE CEP: 31530560**

Maiores esclarecimentos entrar em contato com a Equipe de Fiscalização de Obras e Posturas através do telefone (31) 3625-3780. Endereço: Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Savassi – Ribeirão das Neves/MG.

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**9C5A62DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO**
**INFRAÇÃO VIA AR Nº 0088/2024**

Ribeirão das Neves, 02 de setembro de 2024

Pelo presente fica o(a) Sr(a) MARCELO PEREIRA SOARES, CPF: 005.XXX.XXX-89, responsável pelo Lote 14, Quadra 15, Bairro Jardim Verona, Município de Ribeirão das Neves/MG, Inscrição Cadastral n° 3.0150.015.0014.000, multado por infringir o Art. 55 do Código de Obras – Lei Complementar n° 212/2021:

"***Art. 55º –*** *Toda movimentação de terra superior a 30 m³ (trinta metros cúbicos) ou terreno que apresente declividade igual ou superior a 20% (vinte por cento) deverá ser licenciado através de Alvará de Terraplanagem, obedecendo os critérios exigidos pelo órgão de planejamento urbano municipal.*
*Parágrafo único. Para movimentação de terra inferior ou igual a 30 m³ (trinta metros cúbicos) ou que apresente declividade inferior a 20% (vinte por cento), poderá ser solicitado termo de responsabilidade assinado por profissional habilitado.****"***

**Conforme o artigo 178 do Código de Obras, fica a obra embargada provisoriamente, o infrator deve paralisar a movimentação de terra, até providenciar a regularização da Terraplanagem realizada no local, além de efetuar o pagamento da importância de 200 (duzentos) UFMs conforme determina Anexo III da Tabela de Multas referentes às infrações previstas na Lei Complementar N° 212/2021 – Código de Obras do Município de Ribeirão das Neves.**
**Periodicidade: 01 dia a contar do recebimento desta.**

Maiores esclarecimentos: Fiscalização de Obras e Posturas (31) 3627-5410
Endereço: Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Savassi – Ribeirão das Neves/MG.

Endereço do Contribuinte: Rua Dionísio Gomes (Ant.Estrada De Esmeraldas), número 1072, no bairro Veneza, Ribeirão das Neves/MG, CEP 33820540.

***THAYS C. F. P. AVELAR***
Fiscal de Obras e Posturas – Mat. 501041

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**2F5A018F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO**
**NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº 973/2024**

Ribeirão das Neves, 02 de Setembro de 2024

Pela presente, fica notificado o Sr. **GERALDO ALVES PEREIRA**- proprietário do imóvel índice cadastral **2.0084.002.0009.000** localizado Rua VEREADOR SILAS NOGUEIRA(ANTIGA RUA 13), nº 676 CEP: 33860-020, BAIRRO: BOM SOSSEGO, QUADRA: 00002, LOTE: 0009, COMPLEMENTO: GUTENBERG, Ribeirão das Neves/MG, tendo em vista que Vs. pode estar infringindo os Artigo 95 da Lei Complementar Municipal Nº 040/2006 - Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves.

***Art. 95****. - Nenhum estabelecimento comercial, de prestação de serviço e industrial poderá funcionar no município sem a prévia autorização da Prefeitura, concedida na forma de Alvará de Localização e Funcionamento, a requerimento dos interessados. (MULTA 50 UFM)*
*§ 1º Para concessão do Alvará de Localização e Funcionamento o Município deverá obrigatoriamente observar o disposto nesta Lei, na Lei que disciplina o parcelamento, o uso e a ocupação do solo, na legislação ambiental Federal, Estadual e Municipal pertinentes, nas normas sanitárias e de prevenção contra incêndio.*

Fineza providenciar a regularização da empresa "FERRO VELHO" no prazo de 07 (sete) dias a contar da data de recebimento desta notificação, o não cumprimento desta poderá acarretar multa conforme o Código de Obras e o Decreto Municipal n° 028/2019.
**OBS**: Caso a suposta infração já tenha sido solucionada, favor desconsiderar esta.
**Endereço do Contribuinte: Rua VEREADOR SILAS NOGUEIRA(ANTIGA RUA 13), nº 676 CEP: 33.860-020, BAIRRO: BOM SOSSEGO - RIBEIRÃO DAS NEVES - MG**

***CRISTIANE GARCIA CORLAITE***
Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula 27.789

Maiores esclarecimentos entrar em contato com a Equipe de Fiscalização de Obras e Posturas no telefone nº. 3625-3780. Rua Ari Teixeira da Costa, 1100 Bairro Savassi– Ribeirão das Neves / MG.

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**E30E9C1E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO**
**NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº 969/2024**

Ribeirão das Neves, 02 de Setembro de 2024

Pela presente, fica notificado o **Sr. José Dias,** proprietário do imóvel de Inscrição Imobiliária **1.0114.019.0015.000,** localizado a **Rua Cinco** , S/N CEP: 33903-150, **BAIRRO: Belo Vale, QUADRA: 00019, LOTE: 0015** , Ribeirão das Neves/MG, tendo em vista que Vs. pode estar infringindo os Artigo 11 e 66 da Lei Complementar Municipal Nº 040/2006 - Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves.

**Art. 11º** – Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações e manter fechada a caixa d`água, sob pena de multa não inferior a 50 (cinquenta) Unidade Fiscais do Município - UFM. (Redação dada pela Lei Complementar nº200/2019)

§ 1º. **Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato**, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos imites do Município.

**Art. 66º -** Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio-fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, **bem como pavimentar os passeios.**

Fineza providenciar a limpeza do lote e pavimentação do passeio no prazo de 07 (sete) dias a contar da data de recebimento desta notificação, o não cumprimento desta poderá acarretar multa conforme o Código de Obras e o Decreto Municipal n° 028/2019.
**OBS**: Caso a suposta infração já tenha sido solucionada, favor desconsiderar esta.
**Endereço do Contribuinte: Rua Presidente Tancredo de Almeida Neves (ANTIGA RUA 01), nº 396, Bairro Esperança, Justinópolis , Ribeirão das Neves, CEP: 33.913.110**

***CÁRITA L. S. BORGES***
Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula 17805

Maiores esclarecimentos entrar em contato com a Equipe de Fiscalização de Obras e Posturas no telefone nº. 3625-3780. Rua Ari Teixeira da Costa, 1100 Bairro Savassi– Ribeirão das Neves / MG.

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**7A7F41EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO**
**NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº 974/2024**

Ribeirão das Neves, 02 de setembro de 2024

Pela presente, fica notificado (a) – GILMAR WALISON PEREIRA - CPF: XXX.541.406-XX, proprietário do imóvel à Rua DIAMANTINA (ANTIGA RUA 20), sn°, PEDRA BRANCA JUSTINOPOLIS, CEP 33925560 – Inscrição Imobiliária - 1.0002.032.0026.000, tendo em vista a infração dos Artigos 11º §1º, da Lei Complementar Municipal Nº 040/2006 – Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves e Lei Complementar nº 200/2019.
*"Art. 11º – Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.*
*§ 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município. (...)"*

**Providenciar a regularização referente aos artigos acima, com a limpeza do imóvel, feitura do muro e remoção dos resíduos em caçambas legalizadas, visando sanar o problema, no prazo de 7 (sete) dias a contar da data de recebimento desta notificação, a fim de evitar multas e outras sanções cabíveis de acordo com o Decreto Municipal nº 028/2019.**

Maiores esclarecimentos: Fiscalização de Obras e Posturas (31) 3627-5410
Endereço: Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Savassi – Ribeirão das Neves/MG.

Endereço do Contribuinte: Rua DIAMANTINA (ANTIGA RUA 20), n° 1005, PEDRA BRANCA JUSTINOPOLIS, Ribeirão das Neves - CEP 33925560

**OBS.: Caso o notificado não seja o proprietário do lote em questão ou a regularização já tenha ocorrido, gentileza desconsiderar esta notificação.**

***GLEISON L. NEPOMUCENO***
Fiscal de Obras e Posturas
Mat.18593

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**2B0FD90F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO**
**NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº 971/2024**

Ribeirão das Neves, 02 de Setembro de 2024

Pela presente, fica notificado o Sr. **GERALDO ALVES PEREIRA**- proprietário do imóvel índice cadastral **2.0084.002.0009.000** localizado Rua VEREADOR SILAS NOGUEIRA(ANTIGA RUA 13), nº 676 CEP: 33860-020, BAIRRO: BOM SOSSEGO, QUADRA: 00002, LOTE: 0009, COMPLEMENTO: GUTENBERG Tendo Em Vista que Vs. pode estar infringindo o Artigo 47º E 48º da Lei Complementar Municipal Nº 040/2006 Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves.

***Artigo. 47 - É proibido embaraçar ou impedir**, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestre ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas ou quando exigências policiais o determinarem. (MULTA 10 UFM)*

***Artigo. 48 -** Compreende-se na proibição do artigo anterior, o depósito de quaisquer materiais, inclusive de construção, nas vias públicas em geral e o **estacionamento de veículos sobre os passeios e calçadas. (**MULTA 10 UFM)*

**Gentileza providenciar a desobstrução do passeio do imóvel acima mencionado, a fim de evitar multas e outras sanções cabíveis de acordo com o Decreto Municipal nº 028/2019.**

**Prazo: imediato ao recebimento desta.**
**OBS**: Caso a suposta infração já tenha sido solucionada, favor desconsiderar esta.

**Endereço do Contribuinte: Rua VEREADOR SILAS NOGUEIRA(ANTIGA RUA 13), nº 676 CEP: 33.860-020, BAIRRO: BOM SOSSEGO - RIBEIRÃO DAS NEVES - MG**

***CRISTIANE GARCIA CORLAITE***
Fiscal de Obras e Posturas
Matricula 27.789

Maiores esclarecimentos entrar em contato com a Equipe de Fiscalização de Obras e Posturas no telefone nº. 3625-3780. Rua Ari Teixeira da Costa, 1100 Bairro Savassi– Ribeirão das Neves / MG.

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**8872531E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**TERMO DE APOSTILAMENTO**

**REFERÊNCIA: PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO PROCESSO Nº 22/2023, CONTRATO N° 139/2023 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL SEDE ADMINISTRATIVA ZOONOSES.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, por seu titular **ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

**A dotação orçamentária necessária à execução do referido Contrato é**:

10.009.10.305.105.2407 – Manut. Atividades Controle Zoonoses - 3.3.90.36 – outros serviços de terceiros pessoa física – 1.500.000.1002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Ficha: 777.

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descrita, mantidas as demais cláusulas constantes do contrato.
Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves/MG, 30 de agosto de 2024.

***ANDRE ALEXANDRE DA SILVA MOTTA***
Secretário Municipal de Saúde
Gestor SUS Local

***RENATO LUIZ MARTINS DE SOUSA***
Superintendência de Aquisições e Contratações
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**59BFBA51

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE RODEIRO

### CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO
### ATA DA VIGÉSIMA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO DO ANO DE 2024.

Ata da Vigésima Quarta Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Rodeiro do ano de 2024.
Aos 02 dias do mês de setembro de 2024 às 19:00 horas, na Sala das Sessões Vereador Frontino Amorim Teixeira, no Paço Municipal José De Filippo, devidamente convocada pelo Presidente Luiz Geraldo da Silva Junior, para a vigésima quarta reunião ordinária do ano de 2024. Assumindo a presidência dos trabalhos o Presidente Luiz Geraldo da Silva Junior, fez a chamada do vereador 1º Secretário, Claudio Cosme de Souza e determinou o mesmo que procedesse a chamada, procedida a chamada a ela responderam os vereadores, Luiz Geraldo da Silva Junior, Gilberto Guerra Mendonça, Ana Cristina Leonel da Silva, Antônio Carlos Cordeiro, Paulo Sérgio Pereira de Mendonça, Edivaldi Leonel, Gilson Correa das Neves e Fabiana Martins de Paiva Silva. Havendo o número legal de vereadores o Senhor Presidente declarou aberto os trabalhos. **EXPEDIENTE**: Divulgada a pauta, logo após lido no expediente o requerimento n° 091/2024 de autoria do Presidente Luiz Geraldo da Silva Junior, os requerimentos n° 092/2024 e 093/2024 de autoria do vereador Gilson Correa das Neves. **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO**: Posto em uma única discussão e única votação os requerimentos de n° 091/2024, 092/2024 e 093/2024, usaram da palavra os Vereadores Luiz Geraldo da Silva Junior e Gilberto Guerra Mendonça e comentaram sobre a iluminação pública em determinado local, usou da palavra o Vereador Gilson Correa das Neves e comentou sobre a instalação de quebra-molas próximo ao supermercado Vieira e Paro, comentou também sobre o conserto da ponte próximo ao paiol e sobre o cascalho no morro do Tote, sendo todos aprovados por unanimidade e remetido imediatamente ao executivo. **ENCERRAMENTO:** Não havendo mais matéria a ser discutida o Senhor Presidente declarou encerrado os trabalhos e mandou que se lavrasse a presente, Claudio Cosme de Souza vereador que secretariou os trabalhos mandou que se lavrasse a presente, que lida e se aprovada vai por todos assinada.

Sala das Sessões Vereador Frontino Amorim, em 02 de setembro de 2024.

**Publicado por:**
Gabriel da Silva Fernandes
**Código Identificador:**E9AEBD8C

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
### PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2024 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2024

**Publicação**

O Município de Rodeiro torna público que se realizará:

PROCESSO LICITÓRIO Nº 070/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2024
EDITAL Nº 049/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO ESTIMADA DE ARMAÇÃO E LENTES PARA CORREÇÃO VISUAL, VISANDO ATENDIMENTO ÀS PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DE LAUDO SOCIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO: 16/09/2024 ÀS 09H00MIN
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE
MODO DE DISPUTA: ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA

Link: www.ammlicita.org.br

O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Rodeiro:
https://www.rodeiro.mg.gov.br/, na plataforma de realização da fase de lances: www.ammlicita.org.br e PNCP.
Informações pelos telefones: 32 3577-1173/ 32 3577-1309 ou e-mail: licitacao@rodeiro.mg.gov.br

**Publicado por:**
Amanda Costa Cruz
**Código Identificador:**F5E372DD

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
### AVISO RERRATIFICAÇÃO - EDITAL Nº 043/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG – DISPENSA FÍSICA 021/2024 - RERRATIFICÃO. Torna Público a RERRATIFICAÇÃO do Processo Administrativo nº 121/2024 – Edital nº 043/2024, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA para fins de prestação de serviços de telefonia fixa comutada mediante outorga da ANATEL, incluindo os /serviços de PABX em nuvem. Tal rerratificação se faz necesária ante ao edital não ter sido divulgado no prazo legal. Portanto, Eventuais interessados poderão apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis nos termos do edital nº 043/2024, até a data de 09/09/2024 às 08h00min, com início em 04/09/2024 às 07h30min. Todas e demais condições se mantém inalteradas. Demais Informações no setor de Licitações, pelo telefone (32) 3723-1263 ou através do e-mail: licitacao@rosariodalimeira.mg.gov.br.

Rosário da Limeira/MG, 03/09/2024.

***JOSÉ MARIA PINTO DA SILVA -***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Estevão de Aguiar Braga
**Código Identificador:**051DEFFE

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE RUBELITA

### SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
### AVISO DE CREDENCIADO

**AVISO DE CREDENCIADO**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: 048/2024**
**CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO: 003/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA – MG torna-se público o CREDENCIAMENTO da seguinte pessoa jurídica:

**46.082.797 ANTONIO PEREIRA JUNIOR**
**CNPJ: 46.082.797.0001/14**

Cujo objeto: CREDENCIAMENTO DE RESTAURANTES E LANCHONETES, OBJETIVANDO O FORNECIMENTO EVENTUAL DE REFEIÇÕES E LANCHES

Rubelita/MG, 03/09/2024.

***EDILEUZA MIRANDA JARDIM***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Edileuza Miranda Jardim
**Código Identificador:**12F92552

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SANTA BARBARA**

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO
## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2024

**Processo nº:** 046/2024
**Pregão Eletrônico:** 018/2024
**Ata de Registro de Preços nº:** 215/2024

**Promitente Fornecedora:** MG FLEX LTDA, CNPJ/MF nº 43.121.365/0001-87.

**Objeto:** Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais médicos e congêneres, conforme edital e mapa de apuração que integram este instrumento, independentemente de transcrição.

**Valor:** O valor estimado desta Ata é de R$13.195,00 (treze mil cento e noventa e cinco reais), sendo que o compromisso de entrega somente estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento.

**Vigência:** 02/09/2024 a 02/09/2025.

**Data assinatura:** 02 de setembro de 2024.

Santa Bárbara, 03 de setembro de 2024.

***WANESSA DE LANA ALVES REZENDE***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
**Código Identificador:**2C8F9799

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 039/2024

Após o julgamento da Licitação Pregão Eletrônico n.º 039/2024, Processo n.º 093/2024, julgada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio no dia 30/07/2024, cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para manutenção preventiva, corretiva, assistência técnica interna/externa, instalação de câmeras dos equipamentos do Projeto Olho Vivo implantado no município de Santa Bárbara e locação de plataforma de integração conjunta do sistema Helios da PMMG e do Córtex Ministério da Justiça com recursos inteligentes para detecção automática em tempo real de veículos ou proprietários com restrições, segundo características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos", tendo sido adjudicada às empresas citadas abaixo, homologo a licitação nos termos da Lei n.º 14.133/21.

| **Fornecedor:** lc monitoramento inteligente - **CPF/CNPJ:** 19.499.566/0001-38 | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Descrição Item** | **Quantidade** | **Medida** | **Unitário** | **Sub Total** |
| Lote 2 – cód int. 35655 - Integração de placa LPR Integração de placa LPR. Plataforma de integração conjunta Helios PMMG e Córtex Ministério da Justiça com recursos inteligentes. (no total são 12 câmeras LPR, para integração). | 12,00 | SERVICOS | 4.780,00 | 57.360,00 |
| TOTAL DO FORNECEDOR: **R$57.360,00** (cinquenta e sete mil trezentos e sessenta reais) | | | | |

| **Fornecedor:** XPTI TECNOLOGIAS EM SEGURANÇA LTDA - **CPF/CNPJ:** 18.190.216/0002-03 | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Descrição Item** | **Quantidade** | **Medida** | **Unitário** | **Sub Total** |
| Lote 1 – cód. Int. 35654 – Serviço de manutenção preventiva e corretiva - olho vivo Serviço de manutenção preventiva e corretiva e equipamentos e assistência técnica internas e externas, instalações internas e externas, instalação de câmeras e equipamentos conforme necessidade, para a estrutura que compõe o sistema de videomonitoramento olho vivo, instalados no município de Santa Bárbara/MG. | 12,00 | SERVICOS | 13.100,00 | 157.200,00 |
| TOTAL DO FORNECEDOR: **R$157.200,00** (cento e cinquenta e sete mil e duzentos reais) | | | | |

**TOTAL DO PROCESSO: R$214.560,00** (duzentos e quatorze mil quinhentos e sessenta reais)

Santa Bárbara, 02 de setembro de 2024.

***HANIELLY DE CASTRO ROSA***
Secretária Municipal de Administração Pública

**Publicado por:**
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
**Código Identificador:**5BAE66C2

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO
## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2024

**Processo nº:** 140/2024
**Pregão Eletrônico:** 054/2024
**Ata de Registro de Preços nº:** 218/2024

**Promitente Fornecedora:** DCR SANTOS LTDA, CNPJ/MF nº 33.169.991/0001-90.

**Objeto:** Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais médicos e congêneres, conforme edital e mapa de apuração que integram este instrumento, independentemente de transcrição.

**Valor:** O valor estimado desta Ata é de R$72.500,00 (setenta e dois mil e quinhentos reais), sendo que o compromisso de entrega somente estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Execução de Serviços.

**Vigência:** 03/09/2024 a 03/09/2025.

**Data assinatura:** 03 de setembro de 2024.

Santa Bárbara, 03 de setembro de 2024.

***WANESSA DE LANA ALVES REZENDE***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
**Código Identificador:**849C465E

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO MUNICIPAL Nº 6015/2024

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA**, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica nomeada, para o cargo em comissão demissível "ad nutum" de **ASSESSOR DE GOVERNANÇA**, a Sra. **LUDYMILA MAYRA BICALHO**, com atribuições junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo a 02 de setembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 02 de setembro de 2024.

***ALCEMIR JOSÉ MOREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Das Dores Dias
**Código Identificador:**235C6499

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO MUNICIPAL Nº 6016/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º Fica exonerada do cargo em comissão demissível "ad nutum" de **GESTOR ADMINISTRATIVO**, a Sra. **CLÉLIA NAZARÉ FERREIRA** com atribuições junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO.**

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo a 03 de setembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 02 de setembro de 2024.

***ALCEMIR JOSÉ MOREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Das Dores Dias
**Código Identificador:**797FD32D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2024**

**Assunto:** Instauração de Processo Administrativo
**Legislação:**Decreto Municipal n.º5789/2024e Lei Federal n.º 14.133/21
**Notificante:** Prefeitura Municipal de Santa Bárbara
**Notificada:JEOVALDO DE OLIVEIRA SILVA, CPF: 956.964.665-91**

Fora recebida nesta Secretaria Municipal de Administração Pública, comunicação de infração, encaminhada pelo Centro de Operações da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara/MG, que informa o descumprimento de obrigação assumida por parte do arrematante supracitado, na qual consiste na recusa em retirar parte dos objetos arrematados no Leilão Online 2024, cujo objeto é alienação dos bens móveis inservíveis, pertencentes à Prefeitura Municipal de Santa Bárbara.
Mesmo após o envio de notificação extrajudicial e diversas tentativas de contato, o Sr. Jeovaldo permaneceu inerte perante a Administração, evidenciando o seu total descaso em relação as cláusulas e condições previstas no leilão, culminado, assim, na solicitação de abertura do presente Processo Administrativo.
Diante os fatos apresentados, o Município de Santa Bárbara, entidade de Direito Público interno, representado pela Sra. Hanielly de Castro Rosa, Secretária Municipal de Administração Pública, determina a **INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**, sob o**nº 045/2024**, fundamentado pelaLei Federal nº 14.133/2021e Decreto Municipal nº 5789/2024, para apuração dos fatos narrados e possível responsabilização do arrematante. Ressalta-se que, caso fique evidenciado o descumprimento do edital, serão aplicadas as penalidades previstas nos referidos diplomas legais.
Mediante todo o exposto, observando os direitos constitucionalmente assegurados de contraditório, ampla defesa e o devido processo legal, determino a **NOTIFICAÇÃO** do Sr. Jeovaldo de Oliveira Silva**,** para, caso queira, apresentar sua defesa por si ou procurador legalmente constituído, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento desta citação, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos articulados peloCentro de Operações do Município de Santa Bárbara.
Por fim, tais informações deverão ser encaminhadas à empresa via correio eletrônico, na qual deverá ser confirmado o seu recebimento pela notificada no prazo de até 03 (três) dias, caso não haja a confirmação do recebimento, será presumida recebida contados 05 (cinco) dias após a data da publicação desta notificação no Diário Oficial deste Município.

Santa Bárbara, 21 de agosto de 2024

***HANIELLY DE CASTRO ROSA***
Secretária Municipal de Administração Pública

**Publicado por:**
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
**Código Identificador:**BA43FFDC

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO – TERMO DE DESCREDENCIAMENTO**

**TERMO DE DESCREDENCIAMENTO – CONTRATO Nº 131/2024. INEXIGIBILIDADE Nº 34/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2024**. Contratante: Município de Santana da Vargem/MG. Descredenciado: **TALLIS JULIANO NOGUEIRA**, inscrito no CPF n° 041.727.476-98. Objeto: O presente tem como objeto o **DESCREDENCIAMENTO** de **TALLIS JULIANO NOGUEIRA**, inscrito no CPF n° 041.727.476-98, referente ao Contrato nº 131/2024 cujo objeto principal é o Chamamento Público para credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de PINTOR, a partir de 02/09/2024. Da rescisão: A rescisão da qual trata este termo será realizado sem penalidades a partir de 02/09/2024. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21.

**Publicado por:**
Davidson Nunes Vilela
**Código Identificador:**CFF17B98

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO Nº 084/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 043/2024 ASSUNTO: ANULAÇÃO DO PROCESSO EM RAZÃO DE DECISÃO JUDICIAL**

**1. RELATÓRIO**
Trata-se de processo administrativo nº 084/2024, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 043/2024, cujo objeto é "CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INTERESSADA NA CONSTRUÇÃO DE EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO - HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA OU OUTRO QUE VIER A SUBSTITUÍ-LO".

Em razão da decisão proferida nos autos do Agravo de Instrumento nº 1.0000.24.393262-1/000, pela 6ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, que determinou a suspensão do feito, em razão da cláusula 11.3.3 do referido edital, faz-se necessária a análise da situação para a devida tomada de decisão administrativa.

**2. FUNDAMENTAÇÃO**
A Administração Pública, no exercício de sua função, possui o dever de autotutela, conforme preceitua a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, que dispõe:
**"A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."**
A decisão judicial proferida nos autos do Agravo de Instrumento nº 1.0000.24.393262-1/000, pela 6ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, determinou a suspensão do processo administrativo em razão da cláusula 11.3.3 do edital, a qual exigia uma declaração da Caixa Econômica Federal com Rating de até C, documento que a instituição não mais emite desde fevereiro de 2024.
Apesar da decisão judicial proferida pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais ter apontado que
"**Conforme se depreende dos esclarecimentos prestados pelo Superintendente Executivo de Governo da Caixa Econômica Federal, Sr. Cláudio Mendonça, em resposta à solicitação enviada pelo Advogado-Geral do Município de Dores do Indaiá, relativa a procedimento licitatório promovido pelo referido ente municipal com o mesmo objeto do presente certame, regido pelo Edital n. 016.2024, o qual também previu, em seu item 7.3.3, a exigibilidade do documento ora questionado (documento n. 07, p. 10/11), a referida instituição financeira não pode fornecer aos interessados a informação exigida pelo instrumento convocatório, uma vez que "*as únicas informações que podem ser disponibilizadas diretamente ao interessado, são que a Construtora possui rating válido para operar no PMCMV e a data de validade desta avaliação*" (documento n. 07, p. 12/13)",**
Todavia, não há nos autos declaração formal da Caixa Econômica Federal, tanto que a magistrada primeva em sua decisão proferida nos autos do mandado de segurança nº.50045104920248130694, entendendo pela inexistência de ilegalidade, conforme se extrai:

"**12 - Apesar do trazido na inicial, em razão da vinculação ao do certame ao edital e adstrito às regras técnicas que regulam a licitação, não vislumbramos, neste momento, violação ou ato**

**abusivo/fundamento relevante que justifique a concessão de liminar".**

"**13 - Com efeito, não aferimos notícia de que a empresa impetrante tenha impugnado, a tempo e modo, os itens do Edital, concernentes à 'Declaração emitida pelo agente financeiro conveniado – Caixa Econômica Federal' - ID nº 10288407646, página 11".**

"**14 - O princípio da inafastabilidade da jurisdição limita-se a reparar lesão ou ameaça a direito, sendo o que caráter substitutivo da jurisdição não se presta para interferir na atividade administrativa legal. Desse modo, a atividade administrativa deve se desenvolver com a mínima intervenção judicial, devendo-se evitar que regras técnicas sejam afastadas sem critério, com prevalência de eficiência técnica da Administração Pública (STF, ADI 4874/DF), que sejam decorrentes do exercício de discricionariedade".**

"**15 - Diante do exposto, não preenchidos os requisitos legais, INDEFIRO a liminar pleiteada" (documento n. 14 – grifos no original)".**

Todavia, a suspensão do presente feito, poderá implicar sérios prejuízos ao ente municipal, em razão da demora da prestação jurisdicional inviabilizando a aplicação deste projeto no município de Santana da Vargem/MG.

É necessário promover a construção de habitações de interesse social no Município de Santana da Vargem/MG é urgente e essencial. Atualmente, estima-se que existam 100 famílias sem casa própria, a grande maioria pertencente às classes de renda menos favorecidas. Esta realidade não apenas reflete uma disparidade social significativa, mas também viola o direito fundamental à moradia digna, conforme estabelecido pela Política Nacional de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano, bem como pelas políticas setoriais de habitação.
O Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV), juntamente com outras iniciativas promovidas pelo Governo Federal, visa atenuar o déficit habitacional por meio da criação de mecanismos de incentivo à produção e aquisição de novas unidades habitacionais. Estas ações são fundamentais para proporcionar às famílias de baixa renda o acesso à terra urbanizada e aos serviços públicos de qualidade, ampliando a oferta habitacional e melhorando as condições de habitabilidade.
Diante deste cenário, o Município de Santana da Vargem/MG propõe a construção de, no mínimo, 86 unidades habitacionais de interesse social ainda neste ano. Esta meta não apenas atende a uma parcela significativa da demanda existente, mas também se alinha com a estratégia de otimização de custos em diversos itens da composição de custos, como serviços preliminares, canteiro de obras e custos administrativos da obra.
Tal abordagem não só viabiliza a execução do projeto dentro de parâmetros financeiros racionais, mas também reforça o compromisso do Município em promover a inclusão social e o direito à moradia digna, em consonância com as diretrizes do PMCMV e da Política Municipal de Habitação.

Entretanto, entendo como prudente a anulação do presente feito, determinando-se a abertura de um novo processo, devendo ser extirpada do novo certame a exigência igual ou semelhante ao contido no item 11.3.3 do Edital (Processo 084/2024 – Inexigibilidade 043/2024), sendo imperiosa a anulação do referido processo para cumprimento da decisão judicial e observância dos princípios da legalidade e da segurança jurídica.

**3. DECISÃO**
Ante o exposto, com fundamento no poder de autotutela da Administração Pública e em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Agravo de Instrumento nº 1.0000.24.393262-1/000, pela 6ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, DECIDO:

a) Anular o Processo Administrativo nº 084/2024 - Inexigibilidade nº 043/2024, em razão da decisão judicial que determinou a suspensão do feito, conforme cláusula 11.3.3 do edital.
b) Determinar a comunicação imediata aos interessados e às unidades administrativas competentes sobre a presente decisão, para que adotem as providências cabíveis.
c) Arquivar os autos, após as devidas comunicações e providências.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Santana da Vargem/MG, 03 de setembro de 2024.

***JOSE ELIAS FIGUEIREDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Davidson Nunes Vilela
**Código Identificador:**DFB59617

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### TERMO ADITIVO

**TERMO ADITIVO SEGUNDO AO CONTRATO Nº 148/2023**

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE SANTANA DE CATAGUASES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Agostinho Alves de Araújo, nº 26, centro, nesta cidade de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 17.702.515/0001-36, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Prefeito Municipal Marcos Antônio Ferreira, CPF: 380.293.756-20, Identidade M 2.396.684 SSP/MG, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Santana de Cataguases/MG, CONTRATADA: **CREJOSELI LTDA ME**, inscrita no CNPJ 71.447.833/0001-43,com endereço na Rua Pereira Amarante, 112, Centro, Santana de Cataguases- MG, representada neste ato pelo SR. Wagner dos Santos Oliveira, CPF 040.307.178-02, celebram o Aditivo nº Segundo ao Contrato 148/2023, Processo: 115/2023, Pregão Presencial: 39/2023 nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado a vigência contratual por 60 ( sessenta ) dias, a contar de 02/09/2024 a 02/11/2024, com previsão de termino em 02/11/2024.
Autorizada através do Memorando SMAS: 117/2024, encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, assinada pela senhora Ana Paula Mariquito Montes, tal solicitação se justifica para os usuários do CRAS, cadastrados no CADUNICO, atendo aos benefícios eventuais, de acordo com a lei do SUAS.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado**.** E por assim ajustados, assinam o presente aditivo ao contrato, em duas vias, que segue com a concordância de duas testemunhas.

Santana de Cataguases-MG, 03 de setembro de 2024.

***MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES-MG***
CNPJ/CPF: 17.702.515/0001-36

***CREJOSELI LTDA ME***
CNPJ 71.447.833/0001-43

TESTEMUNHAS

ASSINATURA: _____
CPF: _____

ASSINATURA: _____
CPF: _____

**Publicado por:**
Ana Maria Pereira de Oliveira
**Código Identificador:**657B3C37

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### RATIFICACAO

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 118/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 27/2024**

Tendo em vista a solicitação feita pela Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como pareceres anexos aos autos do processo em epígrafe, RATIFICO, nos termos do artigo Art. 74, Inciso V. § 5º, e suas alterações, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado a Locação de uma casa residencial da senhora Margarida de Fatima Ferreira de Oliveira Mathias, CPF: 347.137.787-53, para atendimento de Benefício eventual da assistida Senhora Rita de Cássia Silva CPF:077.688.596-00, conforme Parecer Social, conforme encaminhamento recebido da Secretaria Municipal de Assistência Social solicitação de benefício Eventual lastreado na Lei 424/2016, LOAS ( Lei Federal 8.742/93), pela Resolução CNAS nº 33 de dezembro de 2012) ( NOB—SUAS) PELO DECRETO Nº 6.307 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2007 que declara a assistida em situação de vulnerabilidade social e econômica, relatório psicossocial de Secretaria de Social, com fulcro na lei 14133, Art. 74, Inciso V. § 5º. Valor de R$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais) mensais, totalizando o valor de R$ 2.580,00 (dois mil quinhentos e oitenta reais) para 06 (seis) meses de contrato.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Santana de Cataguases-MG, 03 de setembro de 2024.

***MARCOS ANTÔNIO FERREIRA***
Prefeito de Santana de Cataguases-MG

**Publicado por:**
Ana Maria Pereira de Oliveira
**Código Identificador:**4FA22261

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS**
**“DISPÕE SOBRE A DELIMITAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 093, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.**

“*Dispõe sobre a delimitação do Perímetro Urbano do Município de Santana de Cataguases, e dá outras providências*”.

O Prefeito Municipal de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º -** Os limites e confrontações do perímetro urbano do Município de Santana de Cataguases-MG, a partir desta Lei, encontram-se dentro da linha descrita pela seguinte poligonal:

O Limite do Perímetro Urbano da Sede de Santana de Cataguases, medindo ( 184,6744 ha ou 1.846.744,24 m² ), inicia-se no 'ponto 0=PP', localizado no ponto mais ao norte desse perímetro, no limite das propriedades de Herdeiros de Vanir Apolinário e da propriedade de José Augusto Resende, com coordenadas (E= 753654.687 m e N= 7644691.458 m); Daí segue atravessando a propriedade de José Augusto Resende, com azimute de 94°18'27" e distância de 338.92m até o 'ponto 1' (E=753992.653m e N=7644666.002m), localizado no bordo da Estrada de acesso a Miraí; Daí segue atravessando a estrada, com azimute de 94°18'27" e distância de 73.80m até o 'ponto 2' (E=754066.243m e N=7644660.459m), localizado na margem direita do Córrego da Fumaça; Daí segue atravessando o córrego, com azimute de 94°18'27" e distância de 74.19m até o 'ponto 3' (E=754140.223m e N=7644654.887m), localizado no bordo da Estrada de acesso a Boa Família; Daí segue, atravessando a estrada, com azimute de 94°18'27" e distância de 11.81m até o 'ponto 4' (E=754152.000m e N=7644654.000m), localizado junto a um poste, no encontro da Estrada de acesso a Boa Família com a Estrada de acesso a Fazenda Talanin; Daí segue com azimute de 93°34'35" e distância de 48.09m até o 'ponto 5' (E=754200.000m e N=7644651.000m); Daí segue atravessando a Estrada de Acesso a Fazenda Talanin e depois, a propriedade de José Augusto Resende, com azimute de 186°29'40" e distância de 55.99m até o 'ponto 6' (E=754193.668m e N=7644595.373m), localizado junto a Área da COPASA; Daí segue atravessando a propriedade de José Augusto Resende, com azimute de 182°13'50" e distância de 111.27m até o 'ponto 7' (E=754189.337m e N=7644484.186m); Daí segue com azimute de 173°39'47" e distância de 130.11m até o 'ponto 8' (E=754203.698 m e N=7644354.869 m); Daí segue com azimute de 209°41'45" e distância de 161.85m até o 'ponto 9' (E=754123.520m e N=7644214.277m), passando a confrontar com o Patrimônio Municipal; Daí segue com azimute de 131°42'18" e distância de 47.96m até o 'ponto 10' (E=754159.326m e N=7644182.370m); Daí segue com azimute de 142°09'24" e distância de 89.96m até o 'ponto 11' (E=754214.518m e N=7644111.327m), localizado no Limite com a propriedade de Fernando Ferreira de Castro; Daí segue com azimute de 147°10'20" e distância de 32.01m até o 'ponto 12' (E=754231.871m e N=7644084.429m); Daí segue com azimute de 202°07'09" e distância de 123.09m até o 'ponto 13' (E=754185.524m e N=7643970.398m); Daí segue atravessando a propriedade de Fernando Ferreira de Castro, paralelamente a 80metros do bordo da Rua Projetada do Loteamento Vitória, com azimute de 96°22'35" e distância de 558.84m até o 'ponto 14' (E=754740.904m e N=7643908.334m), localizado no bordo da Via de Acesso à Estrada do Morro Redondo; Daí segue com azimute de 9°58'00" e distância de 68.60m até o 'ponto 15' (E=754752.776m e N=7643975.896m), voltando a confrontar com propriedade de José Augusto Resende; Daí segue com azimute de 70°02'55" e distância de 52.70m até o 'ponto 16' (E=754802.318m e N=7643993.880m), localizado no bordo do encontro da Estrada de Acesso ao Morro Redondo com a Via de Acesso a Estrada do Morro Redondo; Daí segue atravessando a Via de Acesso à Estrada do Morro Redondo, ao longo da Estrada do Morro Redondo, com azimute de 170°28'10" e distância de 17.83m até o 'ponto 17' (E=754805.270m e N=7643976.294m), voltando a confrontar com propriedade de Fernando Ferreira de Castro; Daí segue atravessando a propriedade com azimute de 163°09'33" e distância de 240.97m até o 'ponto 18' (E=754875.082m e N=7643745.660m); Daí segue com azimute de 113°55'27" e distância de 121.96m até o 'ponto 19' (E=754986.563 m e N=7643696.202m); Daí segue com azimute de 185°47'48" e distância de 74.14m até o 'ponto 20' (E=754979.075m e N=7643622.437m), localizado na Estrada de Acesso ao Patrimônio Municipal- antigo Aterro Sanitário; Daí segue com azimute de 134°01'17"e distância de 476.37m até o 'ponto 21' (E=755321.624m e N=7643291.395m); Daí segue com azimute de 138°28'47" e distância de 272.64m até o 'ponto 22' (E=755502.353m e N=7643087.263m); Daí segue atravessando a Estrada, passando a confrontar com propriedade de Francisco Viana, com azimute de 228°28'47" e distância de 12.00m até o 'ponto 23' (E=755493.369m e N=7643079.308m), localizado no Limite com a Área do Patrimônio Municipal; Daí segue com azimute de 268°42'10" e distância de 71.07m até o 'ponto 24' (E=755422.315m e N=7643077.699m); Daí segue com azimute de 220°02'47" e distância de 86.60m até o 'ponto 25' (E=755366.596m e N=7643011.405m); Daí segue com azimute de 204°20'44" e distância de 32.57m até o 'ponto 26' (E=755353.169m e N=7642981.730m); Daí segue com azimute de 184°01'43" e distância de 40.86m até o 'ponto 27' (E=755350.299m e N=7642940.976m), passando a confrontar com propriedade de Herdeiros de Delson Jacinto Pacheco; Daí segue ainda no Limite com a Área do Patrimônio Municipal, com azimute de 342°16'45" e distância de 310.68m até o 'ponto 28' (E=755255.733m e N=7643236.915m); Daí segue deixando a Área do Patrimônio, e atravessando a propriedade de Herdeiros de Delson Jacinto Pacheco, com azimute de 314°01'01" e distância de 433.37m até o 'ponto 29' (E=754944.080m e N=7643538.054m); Daí segue com azimute de 279°43'16" e distância de 101.43m até o 'ponto 30' (E=754844.107m e N=7643555.180m), localizado junto a um poste próximo ao Frigorífico; Daí segue ainda atravessando a propriedade de Herdeiros de Delson Jacinto Pacheco, com azimute de 183°07'05" e distância de 167.43m até o 'ponto 31' (E=754835.000m e N=7643388.000m); Daí segue com azimute de 285°13'56" e distância de 499.89m até o 'ponto 32' (E=754352.671m e N=7643519.337m); Daí segue com azimute de 267°36'26" e distância de 226.04m até o 'ponto 33' (E=754126.823m e N=7643509.899m); Daí segue com azimute de 209°37'04" e distância de 88.13m até o 'ponto 34' (E=754083.268m e N=7643433.284m),

localizado na cerca de divisa com Espólio de Silvia Ferreira de Castro; Daí segue atravessando a propriedade do Espólio de Silvia Ferreira de Castro, com azimute de 174°45'51" e distância de 332.74m até o 'ponto 35' (E=754113.632m e N=7643101.931m), passando a confrontar com propriedade do Espólio de Izabel Carneiro de Oliveira; Daí segue com azimute de 254°31'29" e distância de 48.04m até o 'ponto D14' (E=754067.338m e N=7643089.114m), localizado no início da Área da Futura ETE; Daí segue com azimute de 253°37'36" e distância de 8.81m até o 'ponto D15' (E=754058.887 m e N=7643086.631 m); Daí segue com azimute de 252°37'09" e distância de 10.43m até o 'ponto D16' (E=754048.929m e N=7643083.514m); Daí segue com azimute de 252°30'40" e distância de 8.18 m até o 'ponto D17' (E=754041.128m e N=7643081.056 m); Daí segue com azimute de 248°19'41" e distância de 8.39m até o 'ponto D18' (E=754033.332m e N=7643077.958m); Daí segue com azimute de 245°51'10" e distância de 9.95m até o 'ponto D19' (E=754024.249m e N=7643073.886m); Daí segue com azimute de 242°09'17" e distância de 8.53m até o 'ponto D20' (E=754016.709m e N=7643069.903m); Daí segue com azimute de 243°51'42" e distância de 6.85m até o 'ponto D21' (E=754010.563m e N=7643066.887m); Daí segue com azimute de 240°12'58" e distância de 10.92m até o 'ponto D22' (E=754001.086m e N=7643061.463m); Daí segue com azimute de 240°46'58" e distância de 11.33m até o 'ponto D23' (E=753991.200m e N=7643055.934m); Daí segue com azimute de 239°35'08" e distância de 10.11m até o 'ponto D24' (E=753982.485m e N=7643050.818m); Daí segue com azimute de 241°17'29" e distância de 5.77m até o 'ponto D25' (E=753977.420 m e N=7643048.044 m); Daí segue com azimute de 239°33'59" e distância de 7.36m até o 'ponto D26' (E=753971.076m e N=7643044.317m); Daí segue com azimute de 241°29'59" e distância de 11.22m até o 'ponto D27' (E=753961.219m e N=7643038.965m); Daí segue com azimute de 243°07'34" e distância de 9.63m até o 'ponto D28' (E=753952.631m e N=7643034.613m); Daí segue com azimute de 243°00'55" e distância de 8.43m até o 'ponto D29' (E=753945.123m e N=7643030.790m), localizado no final da Área da Futura ETE; Daí segue com azimute de 184°38'19" e distância de 88.08m até o 'ponto 54' (E=753938.000m e N=7642943.000m), localizado na margem do Córrego da Fumaça; Daí segue atravessando o córrego, com azimute de 185°46'31" e distância de 36.80m até o 'ponto 55' (E=753934.297m e N=7642906.386m), passando a confrontar com a propriedade de Ana Maria Pereira de Oliveira e José Pereira de Oliveira, ponto localizado junto a uma Ponte Seca, no bordo da Estrada de Acesso a Laranjal; Daí segue atravessando a Estrada de Acesso a Laranjal, com azimute de 237°34'01" e distância de 45.84m até o 'ponto 56' (E=753895.607m e N=7642881.801m), confrontando com propriedade de Ana Maria Pereira de Oliveira; Daí segue com azimute de 297°42'45" e distância de 100.87m até o 'ponto 57' (E=753806.310m e N=7642928.708m); Daí segue com azimute de 322°19'55" e distância de 188.02m até o 'ponto 58' (E=753691.414m e N=7643077.538m), passando a confrontar com propriedade de Delcídio Machado; Daí segue com azimute de 328°30'49" e distância de 42.68m até o 'ponto 59' (E=753669.122m e N=7643113.934m); Daí segue com azimute de 340°59'40" e distância de 104.78m até o 'ponto 60' (E=753635.000m e N=7643213.000m); Daí segue com azimute de 319°03'13" e distância de 90.03m até o 'ponto 61' (E=753576.000m e N=7643281.000m); Daí segue com azimute de 351°40'28" e distância de 41.44m até o 'ponto 62' (E=753570.000m e N=7643322.000m); Daí segue com azimute de 274°16'04" e distância de 67.19m até o 'ponto 63' (E=753503.000m e N=7643327.000m); Daí segue com azimute de 288°56'20" e distância de 107.84m até o 'ponto 64' (E=753401.000m e N=7643362.000m); Daí segue com azimute de 288°06'47" e distância de 112.58m até o 'ponto 65' (E=753294.000m e N=7643397.000m); Daí segue com azimute de 329°14'14" e distância de 48.88m até o 'ponto 66' (E=753269.000m e N=7643439.000m), passando a confrontar com propriedade de Djair Machado; Daí segue com azimute de 327°10'17" e distância de 73.78m até o 'ponto 67' (E=753229.000m e N=7643501.000m), passando a confrontar com propriedade de Aloísio de Oliveira Reis; Daí segue com azimute de 330°35'34" e distância de 63.13m até o 'ponto 68' (E=753198.000m e N=7643556.000m); Daí segue com azimute de 333°58'13" e distância de 47.85m até o 'ponto 69' (E=753177.000m e N=7643599.000m); Daí segue com azimute de 311°02'33" e distância de 112.70m até o 'ponto 70' (E=753092.000m e N=7643673.000m), passando a confrontar com propriedade de Luís Carlos Melo de Souza; Daí segue com azimute de 345°25'33" e distância de 51.66m até o 'ponto 71' (E=753079.000m e N=7643723.000m); Daí segue com azimute de 349°21'51" e distância de 187.72m até o 'ponto 72' (E=753044.354m e N=7643907.491m), localizado a 15 metros de distância do Limite direito da Faixa de Domínio da AMG 0515; Daí segue mantendo essa distância de 15 metros do Limite direito da Faixa de Domínio da AMG0515, no sentido Cataguases, paralelamente a 30 metros do seu eixo, com azimute de 262°42'20" e distância de 26.30m até o 'ponto 73' (E=753018.270m e N=7643904.152m); Daí segue com azimute de 271°23'55" e distância de 26.92m até o 'ponto 74' (E=752991.355m e N=7643904.809m); Daí segue com azimute de 273°41'24" e distância de 99.66 m até o 'ponto 75' (E=752891.901 m e N=7643911.223m); Daí segue com azimute de 273°40'47" e distância de 72.00m até o 'ponto 76' (E=752820.048m e N=7643915.844m); Daí segue com azimute de 273°39'35" e distância de 85.42m até o 'ponto 77' (E=752734.804m e N=7643921.296m); Daí segue com azimute de 273°36'35" e distância de 157.99m até o 'ponto 78' (E=752577.125m e N=7643931.243m); Daí segue com azimute de 272°32'39" e distância de 33.70m até o 'ponto 79' (E=752543.458m e N=7643932.739m); Daí segue com azimute de 268°49'34" e distância de 32.02m até o 'ponto 80' (E=752511.448m e N=7643932.083m); Daí segue com azimute de 264°39'05" e distância de 17.90m até o 'ponto 81' (E=752493.627m e N=7643930.415m); Daí segue até o Limite direito da Faixa de Domínio da AMG 0515, atravessando para o outro lado da AMG0515, até atingir o Limite esquerdo da Faixa de Domínio da AMG 0515, com azimute de 354°39'05" e distância de 60.00m, até atingir o 'ponto 82' (E=752488.034m e N=7643990.153m), passando a confrontar com propriedade de Geraldo Carvalho Lage; Daí segue mantendo distância de 15 metros do Limite esquerdo da Faixa de Domínio da AMG0515, no sentido Santana de Cataguases, paralelamente a 30metros do seu eixo, com azimute de 84°39'05" e distância de 20.09m até o 'ponto 83' (E=752508.032 m e N=7643992.026m); Daí segue com azimute de 88°49'34" e distância de 36.15m até o 'ponto 84' (E=752544.176m e N=7643992.766m); Daí segue com azimute de 92°32'39" e distância de 36.21m até o 'ponto 85' (E=752580.346m e N=7643991.159m); Daí segue com azimute de 93°36'35" e distância de 158.60m até o 'ponto 86' (E=752738.634m e N=7643981.174m); Daí segue com azimute de 93°39'35" e distância de 85.44m até o 'ponto 87' (E=752823.898 m e N=7643975.720m); Daí segue com azimute de 93°40'47" e distância de 72.01m até o 'ponto 88' (E=752895.762m e N=7643971.098m); Daí segue com azimute de 93°41'24" e distância de 98.46m até o 'ponto 89' (E=752994.019m e N=7643964.762m); Daí segue com azimute de 91°23'55" e distância de 21.16 m até o 'ponto 90' (E=753015.175m e N=7643964.245m); Daí segue com azimute de 82°42'20" e distância de 18.23m até o 'ponto 91' (E=753033.261m e N=7643966.560m); Daí segue com azimute de 66°44'37" e distância de 154.87m até o 'ponto 92' (E=753175.551m e N=7644027.712m); Daí segue, deixando a paralela de 30 metros do eixo da AMG0515, com azimute de 1°33'34" e distância de 175.24m até o 'ponto 93' (E=753180.321m e N=7644202.888m); Daí segue com azimute de 19°36'39" e distância de 44.42m até o 'ponto 94' (E=753195.228m e N=7644244.728m); Daí segue com azimute de 21°22'56" e distância de 22.37m até o 'ponto 95' (E=753203.384m e N=7644265.558m); Daí segue com azimute de 70°57'26" e distância de 49.83m até o 'ponto 96' (E=753250.484m e N=7644281.815m); Daí segue com azimute de 43°55'25" e distância de 229.12m até o 'ponto 97' (E=753409.422m e N=7644446.841m), onde volta a confrontar com propriedade de Herdeiros de Vanir Apolinário; Daí segue com azimute de 44°31'17" e distância de 232.85m até o 'ponto 98' (E=753572.691m e N=7644612.860m); Daí segue com azimute de 46°12'44" e distância de 113.58m até o 'ponto 0=PP' (E=753654.687m e N=7644691.458m); início da descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com área de 184,6744 ha.

**Art. 2º** - A área do perímetro urbano descrito no Art. 1º desta Lei é 184,6744 ha., e perímetro de 9.564,27m.

**Art. 3º** - Esta Lei revoga a Lei Municipal nº 132/2003.

**Art. 4º** - Fazem parte desta Lei o mapa planialtimétrico e o seu memorial descritivo.

**Art. 5º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

**Santana de Cataguases, MG, 03 de setembro de 2024.**

***MARCOS ANTÔNIO FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Hellyel Fontes Oliveira
**Código Identificador:**59F80FC0

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA**

**DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES**
**LEI PM Nº 3.424/2024 DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.**

"*Modifica a Lei Municipal 3.321/2022, que "Institui o Regime de Previdência Complementar no âmbito do Município de Santa Vitória/MG, fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo regime de previdência de que trata o art. 40 da Constituição Federal, autoriza a adesão ao plano de benefícios de previdência complementar e dá outras providências*".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA,** no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o superior interesse público, **APROVA** e eu, na condição de Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica alterado o artigo 2º, *caput* da Lei Municipal PM/N.º 3.321/2022 e acrescido o § 5º, que passam a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 2º**. O Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei terá vigência e será aplicado aos servidores públicos titulares de cargos efetivos dos Poderes Executivo e Legislativo, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público a partir da adesão ao Regime de Previdência Complementar instituído por esta Lei Complementar, o qual poderá ser contratado junto a entidade fechada de direito público ou privado.

[...]

**§5º**.Os servidores referidos no *caput* deste artigo, com remuneração superior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, serão automaticamente inscritos no respectivo plano de previdência complementar, após a aprovação pelo órgão de fiscalização do convênio de adesão do Regime de Previdência Complementar.

**Art. 2º.** O artigo 5º, *caput* e o §1º da Lei Municipal PM/N.º 3.321/2022 passam a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 5º**. Fica o Poder Executivo autorizado a oferecer e patrocinar planos de benefícios previdenciários por meio de entidade fechada de previdência complementar, instituída em conformidade com as disposições das Leis Complementares 108 e 109, ambas de 29 de maio de 2001.
**§1º.**O Município deverá se utilizar de entidade fechada de previdência complementar já existente, podendo para este fim celebrar convênio de adesão, observada a viabilidade atuarial e econômico-financeira.

**Art. 3º**. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Vitória, 04 de setembro de 2024.

***ISPER SALIM CURI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nayane Cristina Alves Silva
**Código Identificador:**A85FA64B

**DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES**
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA**

Retificação de matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 26/08/2024, Edição 3840, Página 149, referente ao Contrato nº 012/2024.
Onde se lê: Vigência: 02/08/2024 a 01/08/2025, leia-se: Vigência: 19/08/2024 a 18/08/2025.

**Publicado por:**
Nayane Cristina Alves Silva
**Código Identificador:**D355F8A7

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO-MG. EXTRATO DE CONTRATO**. Processo Licitatório Nº 067/2024. Pregão Presencial Nº 016/2024. Contrato Administrativo Nº 046/2024. Contratada: HLO Produções Artísticas Ltda. - ME. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SHOW NACIONAL E REGIONAL, PALCO, CAMARINS, TENDAS, LOCUTOR, ABASTECIMENTO DE CAMARINS, CARREGADORES E EQUIPE DE APOIO, ALÉM DE HOSPEDAGEM, LOCOMOÇÃO DO HOTEL PARA O EVENTO E ALIMENTAÇÃO DOS ARTISTAS E DAS EQUIPES TÉCNICAS, A FIM DE REALIZAR AS FESTIVIDADES DA 37ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA E CONCURSO LEITEIRO DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO QUE OCORRERÁ DO PRÓXIMO DIA 13 A 15 DE SETEMBRO, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência. Valor Total: R$ 75.000,00. Vigência contratual: 03/09/2024 a 02/01/2025.
Dotação Orçamentária:
2.11.00.20.606.0007.2.0087...3.3.90.39 (1.500.000).

03/09/2024.

***WALLACE RODRIGUES DA CRUZ –***
Pregoeiro.

***AMAURY DE SÁ FERREIRA –***
Prefeito.

**Publicado por:**
Rodrigo da Costa Bittencourt
**Código Identificador:**C948A9AF

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO-MG. EXTRATO DE CONTRATO**. Processo Licitatório Nº 066/2024. Pregão Eletrônico Nº 005/2024. Contrato Administrativo Nº 047/2024. Contratada: Bruno do Carmo Ferreira. Objeto: AQUISIÇÃO DE BEBEDOURO E CADEIRA DE ESCRITÓRIO. Valor Total: R$ 1.699,78. Vigência contratual: 12 meses. Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.00.02.05.02.12.361.0012.1.0007 – 1.571.000.

Santo Antonio do Aventureiro, 03 de setembro de 2024.

***WALLACE RODRIGUES DA CRUZ –***
Pregoeiro.

***AMAURY DE SÁ FERREIRA –***
Prefeito.

**Publicado por:**
Rodrigo da Costa Bittencourt
**Código Identificador:**6DC8D124

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO-MG. EXTRATO DE CONTRATO**. Processo Licitatório Nº 066/2024. Pregão Eletrônico Nº 005/2024. Contrato Administrativo Nº 048/2024. Contratada: Formigari Comércio de Móveis Ltda. Objeto: AQUISIÇÃO DE GELADEIRA. Valor Total: R$ 2.775,00. Vigência contratual: 12 meses. Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.00.02.05.02.12.361.0012.1.0007 – 1.571.000. Santo Antonio do Aventureiro, 03 de setembro de 2024.

***WALLACE RODRIGUES DA CRUZ –***
Pregoeiro.

***AMAURY DE SÁ FERREIRA –***
Prefeito.

**Publicado por:**
Rodrigo da Costa Bittencourt
**Código Identificador:**BE99753C

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO-MG. EXTRATO DE CONTRATO**. Processo Licitatório Nº 066/2024. Pregão Eletrônico Nº 005/2024. Contrato Administrativo Nº 049/2024. Contratada: Gilson L. Lacerda Ribeiro - ME. Objeto: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE MESA OITAVADA INFANTIL COM 8 CADEIRAS. Valor Total: R$ 5.460,00. Vigência contratual: 12 meses. Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.00.02.05.02.12.361.0012.1.0007 – 1.571.000.

Santo Antonio do Aventureiro, 03 de setembro de 2024.

***WALLACE RODRIGUES DA CRUZ –***
Pregoeiro.

***AMAURY DE SÁ FERREIRA –***
Prefeito.

**Publicado por:**
Rodrigo da Costa Bittencourt
**Código Identificador:**3821D488

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO-MG. EXTRATO DE CONTRATO**. Processo Licitatório Nº 066/2024. Pregão Eletrônico Nº 005/2024. Contrato Administrativo Nº 050/2024. Contratada: José Neymar Mendes Gonçalves - ME. Objeto: AQUISIÇÃO DE KIT DE MESA BRANCA QUADRADA C/4 CADEIRAS. Valor Total: R$ 4.980,00. Vigência contratual: 12 meses. Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.00.02.05.02.12.361.0012.1.0007 – 1.571.000.

Santo Antonio do Aventureiro, 03 de setembro de 2024.

***WALLACE RODRIGUES DA CRUZ –***
Pregoeiro.

***AMAURY DE SÁ FERREIRA –***
Prefeito.

**Publicado por:**
Rodrigo da Costa Bittencourt
**Código Identificador:**E1EBCF76

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO-MG. EXTRATO DE CONTRATO**. Processo Licitatório Nº 066/2024. Pregão Eletrônico Nº 005/2024. Contrato Administrativo Nº 051/2024. Contratada: LMM Comércio e Fabricação de Móveis Ltda. Objeto: AQUISIÇÃO DE ARMÁRIOS. Valor Total: R$ 11.980,00. Vigência contratual: 12 meses. Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.00.02.05.02.12.361.0012.1.0007 – 1.571.000.

Santo Antonio do Aventureiro, 03 de setembro de 2024.

***WALLACE RODRIGUES DA CRUZ –***
Pregoeiro.

***AMAURY DE SÁ FERREIRA –***
Prefeito.

**Publicado por:**
Rodrigo da Costa Bittencourt
**Código Identificador:**A89550CE

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO-MG. EXTRATO DE CONTRATO**. Processo Licitatório Nº 066/2024. Pregão Eletrônico Nº 005/2024. Contrato Administrativo Nº 052/2024. Contratada: Marcos José Lima Ferreira - ME. Objeto: AQUISIÇÃO DE LOUSA, QUADRO BRANCO. Valor Total: R$ 2.310,00. Vigência contratual: 12 meses. Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.00.02.05.02.12.361.0012.1.0007 – 1.571.000. Santo Antonio do Aventureiro, 03 de setembro de 2024.

***WALLACE RODRIGUES DA CRUZ***
Pregoeiro.

***AMAURY DE SÁ FERREIRA***
Prefeito.

**Publicado por:**
Rodrigo da Costa Bittencourt
**Código Identificador:**EC5BEC39

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO-MG. EXTRATO DE CONTRATO**. Processo Licitatório Nº 066/2024. Pregão Eletrônico Nº 005/2024. Contrato Administrativo Nº 053/2024. Contratada: MB Comercial Ltda. Objeto: AQUISIÇÃO DE ESCRIVANINHA. Valor Total: R$ 1.360,00. Vigência contratual: 12 meses. Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.00.02.05.02.12.361.0012.1.0007 – 1.571.000.

Santo Antonio do Aventureiro, 03 de setembro de 2024.

***WALLACE RODRIGUES DA CRUZ –***
Pregoeiro.

***AMAURY DE SÁ FERREIRA –***
Prefeito.

**Publicado por:**
Rodrigo da Costa Bittencourt
**Código Identificador:**264DC0C2

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**. Processo Licitatório nº 069/2024. Pregão Presencial nº 017/2024 pelo Sistema de Registro de Preço. Ata de Registro de Preço nº 040/2024. Detentora do Registro de Preço: Juliana de Fátima Toledo Pinto. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS. Valor Total: R$ 15.300,00. Validade da Ata de Registro de Preço: 12

meses. Dotação Orçamentária: 3.3.90.32.00.2.07.01.10.301.0013.2.0054 – 1.500.000. 03/09/2024.

***WALLACE RODRIGUES DA CRUZ -***
Pregoeiro.

***AMAURY DE SÁ FERREIRA –***
Prefeito.

**Publicado por:**
Rodrigo da Costa Bittencourt
**Código Identificador:**B622632E

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**. Processo Licitatório nº 069/2024. Pregão Presencial nº 017/2024 pelo Sistema de Registro de Preço. Ata de Registro de Preço nº 041/2024. Detentora do Registro de Preço: Amanda Serafim Mattos da Silva Eireli. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS. Valor Total: R$ 9.200,00. Validade da Ata de Registro de Preço: 12 meses. Dotação Orçamentária: 3.3.90.32.00.2.07.01.10.301.0013.2.0054 – 1.500.000. 03/09/2024.

***WALLACE RODRIGUES DA CRUZ***
Pregoeiro.

***AMAURY DE SÁ FERREIRA***
Prefeito.

**Publicado por:**
Rodrigo da Costa Bittencourt
**Código Identificador:**19BBF280

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**. Processo Licitatório nº 069/2024. Pregão Presencial nº 017/2024 pelo Sistema de Registro de Preço. Ata de Registro de Preço nº 042/2024. Detentora do Registro de Preço: Comercial Santos Silva de Tocantins Ltda. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS. Valor Total: R$ 4.350,00. Validade da Ata de Registro de Preço: 12 meses. Dotação Orçamentária: 3.3.90.32.00.2.07.01.10.301.0013.2.0054 – 1.500.000. 03/09/2024.

***WALLACE RODRIGUES DA CRUZ***
Pregoeiro.

***AMAURY DE SÁ FERREIRA***
Prefeito.

**Publicado por:**
Rodrigo da Costa Bittencourt
**Código Identificador:**EAA1CD85

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**. Processo Licitatório nº 069/2024. Pregão Presencial nº 017/2024 pelo Sistema de Registro de Preço. Ata de Registro de Preço nº 043/2024. Detentora do Registro de Preço: M E C Atacadista Ltda. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS. Valor Total: R$ 27.000,00. Validade da Ata de Registro de Preço: 12 meses. Dotação Orçamentária: 3.3.90.32.00.2.07.01.10.301.0013.2.0054 – 1.500.000. 03/09/2024.

***WALLACE RODRIGUES DA CRUZ -***
Pregoeiro.

***AMAURY DE SÁ FERREIRA –***
Prefeito.

**Publicado por:**
Rodrigo da Costa Bittencourt
**Código Identificador:**D65BBE91

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0008/2023**

Processo Licitatório nº 0011/2023, Dispensa nº 0007/2023. **Partes:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X Kelly Viviane Mourão Santos. **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-CREAS NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. **Fundamentação legal:** Art. 65 da Lei 8.666/93. A vigência do contrato original fica prorrogada por 06 (seis) meses, com início a contar da data de 02 de julho de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, terça-feira, 02 de julho de 2024

***RONAM WESLEY SALES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
**Código Identificador:**CC8B9EDA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0053/2024**

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório n.º 0047/2024 — Pregão Eletrônico n.º 0016/2024.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X AUTO DIESEL SAO CRISTOVAO LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 1.623.041,67 (um milhão e seiscentos e vinte e três mil e quarenta e um reais e sessenta e sete centavos), **Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA LINHA LEVE E PESADA DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG E ÓRGÃOS CONVENIADOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE 1ª LINHA, ORIGINAIS DE FÁBRICA.**Assinatura:**03 de setembro 2024 — **Vigência:**03 de setembro 2025. **Fundamentação Legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I.

Santo Antônio do Itambé/MG, Terça-feira, 03 de Setembro de 2024.

***RONAM WESLEY SALES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
**Código Identificador:**B8BF1FC0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0054/2024**

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório n.º 0047/2024 — Pregão Eletrônico n.º 0016/2024.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X PATRICIA DANIELE DE SOUZA PIRES CARMO 09917406611.**Ata no valor Total de:**R$ 1.686.493,42 (um milhão e seiscentos e oitenta e seis mil e quatrocentos e noventa e três reais e quarenta e dois centavos),**Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA LINHA LEVE E PESADA DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG E ÓRGÃOS CONVENIADOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE 1ª LINHA, ORIGINAIS DE FÁBRICA.**Fundamentação Legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I. **Assinatura:**03 de setembro de 2024 — **Vigência:**03 de setembro de 2025.

Santo Antônio do Itambé/MG, Terça-feira, 03 de Setembro de 2024.

***RONAM WESLEY SALES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
**Código Identificador:**44C30D5F

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
### PROCESSO106/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 57/2024

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Santo Antônio do Monte comunica que irá realizar procedimento licitatório que tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de material elétrico de consumo para manutenção de rede elétrica predial e outras, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme relatório de itens e demais condições estabelecidas no edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: **08:29 hs do dia 17/09/2024.**
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às **08:30 hs do dia 17/09/2024.**

Informações/Edital: www.samonte.mg.gov.br ou Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefone (37) 3281 7328 Horário: 08:00 às 17:00 horas, ou por e-mail: compras@samonte.mg.gov.br, santoantoniodomonte.atende.net ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Santo Antônio do Monte, 03 de setembro de 2024.

***MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA***
Diretora de Licitações e Contratos

**Publicado por:**
Camila Natália Costa Pinto
**Código Identificador:**AC59615F

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
### AVISO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 93/2024

**ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 93/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 52/2024**

**OBJETO:** Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de pneus (1ª vida) e primeira linha certificados pelo INMETRO, não sendo aceitos pneus de segunda linha ou remolde, protetores e câmara de ar para serem utilizados em veículos leves, pesados, máquinas e equipamentos pertencentes a frota do Município de Santo Antônio do Monte/MG e conveniados, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Transportes.

O Prefeito Municipal, considerando a regularidade deste processo, adjudica o objeto do processo licitatório às empresas LUCAS LORENZO COMERCIO E SERVICOS EIRELI CNPJ 21.035.519/0001-85, no valor total estimado de R$103.585,00 (cento e três mil e quinhentos e oitenta e cinco reais) e BENICIO PNEUS EIRELI CNPJ 39.535.062/0001-33 no valor total estimado de R$360.034,00 (trezentos e sessenta mil e trinta e quatro reais).

Santo Antônio do Monte, 27 de agosto de 2024.

***LEONARDO LACERDA CAMILO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Camila Natália Costa Pinto
**Código Identificador:**9EEC54E5

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 93/2024

**HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 93/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 52/2024**

**OBJETO:** Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de pneus (1ª vida) e primeira linha certificados pelo INMETRO, não sendo aceitos pneus de segunda linha ou remolde, protetores e câmara de ar para serem utilizados em veículos leves, pesados, máquinas e equipamentos pertencentes a frota do Município de Santo Antônio do Monte/MG e conveniados, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Transportes.

O Prefeito Municipal considerando a regularidade deste processo, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº 14.133/21.

Santo Antônio do Monte, 27 de agosto de 2024.

***LEONARDO LACERDA CAMILO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Camila Natália Costa Pinto
**Código Identificador:**2970F40B

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
### ATA DA 2ª ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA CIAS CENTRO OESTE

**ATA DA SEGUNDA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 2024 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO CENTRO OESTE MINEIRO - CIAS CENTRO OESTE.**

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro, por meio da plataforma de reuniões remotas Google Meet (Endereço: https://meet.google.com/tqm-dwjt-qmn), com início às 14h15min, reuniram-se os Prefeitos e Secretários Municipais das Prefeituras integrantes do CIAS - CENTRO OESTE, com a presença dos seguintes representantes que participaram de forma virtual:

Leonardo Lacerda Camilo - Prefeito de Santo Antônio de Monte e Presidente do CIAS
Célio Cabral – Secretário Executivo do CIAS
Flávio Lucas Greco Santos – Assessor/Procurador do Município de Igaratinga
Luiz Eduardo Alves de Azevedo – Secretário de Meio Ambiente de Biquinhas
Larissa Reis – Gerente de Meio Ambiente representando o Município de Pompéu
Ana Laura Teixeira – Comunicação da cidade de Perdigão
Larice Dalgisa – Codema de Estrela do Indaiá
Elder Correa de Freitas – Prefeito de Leandro Ferreira
Isabela Garibaldi Cunha Tavares – Secretária de Meio Ambiente de Santo Antônio do Monte
Candice Frederico – Comunicação do CIAS
Afrânio Alves Mendonça Neto – Prefeito de Paineiras
Tiago de Freitas Cabral Fernandes – Secretário de Meio Ambiente de Bom Despacho
Luiz Antônio de Sousa – Prefeito de Cedro do Abaeté
Lauane Bianca de Oliveira Belo – Engenheira Ambiental representando o Município de Luz
Rodrigo Ribeiro de Freitas – Secretário de Agropecuária, Meio Ambiente, Indústria e Comércio de Martinho Campos

Diuly Nunes Mesquita – Secretária Municipal de Meio Ambiente, Saneamento Básico e Agronegócios de Araújos
André Mendonça – Diretor de Relações Institucionais de Pompéu
Edvaldo Donisete Moreira – Secretário de Agricultura, Meio Ambiente de Córrego Danta
Aline Aparecida Neri dos Reis – Gestora Ambiental de Dores do Indaiá
Thamires Santos – Comunicação de Bom Despacho
Alaelson Antônio de Oliveira – Prefeito de Moema
Maik Antônio Vieira da Silva – Gerente Municipal de Convênios de Moema
Felipe Belmonte de Oliveira – Gestor Ambiental de São José da Varginha
Gabriel Rodrigues Chaves – Secretário de Meio Ambiente de Nova Serrana
Ricardo Faria Lobato – Consultor Ambiental – Pitangui/ Onça de Pitangui
Priscila Késsia de Freitas Vasconcelos – Assessora Administrativa do CIAS
Yuri Massini Mont'Alvão – Contador
Luiz Guilherme Morais Ramos - Secretário de Meio Ambiente de Pequi

Os participantes acima mencionados se reuniram para deliberarem a seguinte pauta:
Apresentação e deliberação sobre proposta de Orçamento para 2025 e Plano de Rateio;
Deliberação sobre a saída, a pedido, do município de Papagaios. Tendo em vista a existência de um acordo prévio com uma empresa privada para tratamento dos resíduos do município, o que poderia conflitar com o objeto da futura Concessão dos resíduos pelo CIAS;
Outros Assuntos.

Sob a Coordenação do Presidente do CIAS – CENTRO OESTE, Sr. Leonardo Lacerda Camilo, este iniciou os trabalhos agradecendo a presença de todos e apresentou explicações sobre a ordem do dia e assuntos referentes ao CIAS CENTRO OESTE. Passando à ordem do dia, o Presidente passou a coordenação dos trabalhos ao Secretário Executivo do CIAS, Sr. Célio Cabral.

Na ordem do dia, em discussão dos itens da pauta, o Secretário Executivo explanou a todos sobre o pedido de saída do município de Papagaios, tendo em vista a existência de um acordo prévio com uma empresa privada para tratamento dos resíduos do município, o que poderia conflitar com o objeto da futura Concessão dos resíduos pelo CIAS. Desta forma, tanto o município de Papagaios quanto a consultoria jurídica do projeto de concessão de resíduos do CIAS, entenderam por bem a não participação do município na concessão, evitando riscos jurídicos para ambas as partes. Colocada em votação, foi aprovada por unanimidade de todos os presentas a saída, a pedido, do Município de Papagaios.

Dando continuidade aos itens da pauta, o Secretário Executivo passou para a apresentação e deliberação sobre proposta de Orçamento para 2025 e o Plano de Rateio. O Secretário Executivo informou que a proposta trazida para apreciação mantém as mesmas condições do orçamento aprovado anteriormente, ou seja, contribuição mensal dos municípios calculada em R$ 0,07 (sete centavos) por habitante, sendo fixado um piso mínimo de contribuição de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais ou R$ 6.000,00 (seis mil reais) por ano para cada município. Em seguida a palavra foi passada para o Sr. Yuri Massini, contador que faz parte da equipe de apoio ao CIAS, para que o mesmo pudesse fazer a apresentação da proposta orçamentária, considerando os valores totais e o plano de rateio de cada município membro. Após a apresentação do Sr. Yuri, o Secretário Executivo colocou em votação a proposta do orçamento de 2025, que foi aprovada por unanimidade.

Vencidos os dois itens da pauta, em assuntos gerais, o Secretário Executivo passou a palavra para a Sra. Candice Frederico, responsável pela comunicação do CIAS, que fez uma explanação sobre orientações a serem seguidas pelos Prefeitos em relação à divulgação do projeto de concessão durante o período eleitoral, onde o CIAS poderá ser tema de debates nos municípios e sobre a importância de estarem todos alinhados em relação às informações a serem repassadas à impressa e outros canais de divulgação. Foi informado que durante o período eleitoral, parte do conteúdo do site foi retirado do ar e as redes sociais foram ocultadas, seguindo as normas da legislação eleitoral. O Consórcio Cias entrou com solicitação na justiça eleitoral para publicação de conteúdos informativos no site institucional e nas redes sociais, infelizmente o pedido foi indeferido, o que dificulta o combate às informações falsas (“Fake News”) que vem sendo veiculadas em alguns municípios.

Para dirimir as principais dúvidas e nivelar informações sobre questões importantes do projeto, a Sra. Candice apresentou a todos um documento com “Perguntas Frequentes” sobre o projeto, que foi encaminhado a todos os representantes e prefeitos. Foi solicitado a todos que os pedidos de entrevistas e solicitações de informações que chegarem aos municípios devem ser encaminhados ao Secretário Executivo do CIAS, para que sejam analisadas e respondidas.

Havendo quórum regimental, vencida a pauta, esclarecidas as dúvidas dos participantes e não havendo assuntos a deliberar a reunião foi encerrada pelo Presidente Leonardo Lacerda Camilo e pelo Secretário Executivo Célio Cabral, que mais uma vez agradeceram a presença de todos.

***CÉLIO CABRAL DE SOUSA JÚNIOR***
Secretário Executivo
CIAS Centro Oeste

***LEONARDO LACERDA CAMILO***
Presidente
CIAS Centro Oeste

**Publicado por:**
Camila Natália Costa Pinto
**Código Identificador:**7236708E

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PROCESSO 111/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 62/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Santo Antônio do Monte comunica que irá realizar procedimento licitatório que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro total – CIRF 100% tabela FIPE, para diversos veículos, que compõem a frota Municipal, de acordo com especificações e condições constantes do Termo de Referência, edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: **08:29 hs do dia 18/09/2024.**
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às **08:30 hs do dia 18/09/2024.**

Informações/Edital: www.samonte.mg.gov.br ou Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefone (37) 3281 7328 Horário: 08:00 às 17:00 horas, ou por e-mail: compras@samonte.mg.gov.br, santoantoniodomonte.atende.net ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Santo Antônio do Monte, 03 de setembro de 2024.

***MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA***
Diretora de Licitações e Contratos

**Publicado por:**
Camila Natália Costa Pinto
**Código Identificador:**5A358AEE

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. AVISO DE LICITAÇÃO.** A Prefeitura Municipal de São Francisco/MG torna público que fará realizar **Processo Licitatório nº 106/2024 na modalidade Pregão Eletrônico nº 014/2024,** cujo objeto prevê a futura **Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes Hospitalares, a serem adquiridos sob demanda, destinados a atender as necessidades do Hospital Geral Dr. Brício de Castro Dourado,** nos termos do Decreto Municipal nº 017/2024 e da Lei Federal n° 14.133/2021. MODO DE DISPUTA: **ABERTO.** ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **às 08:00 horas do dia 19/09/2024.** Ass.: Miguel Paulo Souza Filho - Prefeito Municipal. Informações e Esclarecimentos: (38) 9-9231-0052 ou via *e-mail:* licitacao@saofrancisco.mg.gov.br. Consulta ao Edital: www.saofrancisco.mg.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

**Publicado por:**
Charley Souza Mota
**Código Identificador:**50A7DD7E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. AVISO DE LICITAÇÃO.** A Prefeitura Municipal de São Francisco/MG torna público que fará realizar **Processo Licitatório nº 114/2024 na modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2024,** cujo objeto prevê o Registro de Preços para futuras e eventuais **Aquisições de Materiais de Copa e Cozinha Descartáveis,** a serem realizadas de forma parcelada, destinadas a atender as necessidades das Secretarias Municipais Requisitantes, nos termos do Decreto Municipal nº 017/2024 e da Lei Federal n° 14.133/2021. MODO DE DISPUTA: **ABERTO.** ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **às 08:00 horas do dia 20/09/2024.** Ass.: Miguel Paulo Souza Filho - Prefeito Municipal. Informações e Esclarecimentos: (38) 9-9231-0052 ou via *e-mail:* licitacao@saofrancisco.mg.gov.br. Consulta ao Edital: www.saofrancisco.mg.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

**Publicado por:**
Charley Souza Mota
**Código Identificador:**43DA628C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**RESPOSTA À RECURSO ADMINISTRATIVO**

**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Processo : 079 / 2024. Modalidade : Pregão Eletrônico nº 010 / 2024. Objeto : Registro de Preços para futuras e eventuais Aquisições de Materiais Esportivos, a serem realizadas de forma parcelada, destinadas a atender as necessidades das Secretarias Municipais Requisitantes.

Relatório:

Trata-se de memorial apresentado em sede de Recurso Administrativo interposto pela empresa TRAUM ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA em face do julgamento das propostas, por não concordar com a classificação dos itens 003, 005, 006 e 007, durante a Sessão Pública.

Considerando o Parecer Técnico em Recurso Administrativo emitido pela Assessoria Jurídica do Município, **DECIDO:**
Nos termos do §2º do Artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, **ACOLHO O PARECER EXARADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO, QUE PASSA A SER PARTE INTEGRANTE E INDISSOCIADA DESTA DECISÃO, CUJAS FUNDAMENTAÇÕES UTILIZO COMO MOTIVAÇÃO PARA AO APRECIAR O MÉRITO DO RECURSO JULGÁ-LO PARCIALMENTE PROCEDENTE, DEVENDO SER MANTIDA A DECISÃO DO ILUSTRE PREGOEIRO QUE DECLAROU A EMPRESA MYR COMÉRCIO DE ARTIGOS PEDAGÓGICOS LTDA COMO VENCEDORA DO ITEM 003 E DECLARANDO A EMPRESA TRAUM ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA COMO VENCEDORA DOS ITENS 005, 006 E 007.**

Município de São Francisco/MG, 29 de Agosto de 2024.

Cumpra-se.

***MIGUEL PAULO SOUZA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Charley Souza Mota
**Código Identificador:**C2989076

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO (DISPENSA 032/2024)**

**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº. 104/2024/Dispensa nº. 032/2024. Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **MARCOS CONSTRUÇÕES,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n° 33.011.548/0001-96, com sede na Rua Primeiro de Fevereiro, nº 371, Bairro Centro, na cidade de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais. OBJETO: contratação de empresa especializada para aquisição de luminárias de led para iluminação pública na Rua Primeiro de Fevereiro, em atendimento às demandas da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos. VALOR: R$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais). Dotação: 02.008.25.752.0009.3.2.080-339030- 592– Manutenção da Iluminação Pública – Material de Consumo – 1500; 02.008.25.752.0009.3.2.080-339030- 593– Manutenção da Iluminação Pública – Material de Consumo – 1751.

São Francisco do Glória, 03 de setembro de 2.024.

***FABIO MARQUES PEDROSA***
Presidente Da CPL

**Publicado por:**
Franciele Alves Santana Rodrigues
**Código Identificador:**B0D8CEC3

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO**

**ASSESSORIA GABINETE**
**"AUTORIZA O SERVIDOR PÚBLICO QUE ESPECIFICA A CONDUÇÃO DE VEÍCULOS INTEGRANTES DA FROTA MUNICIPAL QUANDO DO ESTRITO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES DE SEU CARGO E MEDIANTE PREVIA AUTORIZAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**Portaria Nº. 47/ 2024**

> "Autoriza o servidor público que especifica a condução de veículos integrantes da frota municipal quando do estrito exercício das funções de seu cargo e mediante previa autorização da chefia imediata e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto. Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe conferem a da Lei Orgânica Municipal **RESOLVE**:

Art. 1°. – Fica o Servidor Público Túlho César Rocha, detentor do cargo de provimento em comissão de Superintendente de Saúde, CPF: 09406954648, RG: 15839985, autorizado a condução veículos oficiais afetados à Secretaria sob a qual tem lotação, desde que no estrito interesse do serviço público e no exercício de suas próprias atribuições de seu cargo.
§ 1º. A possibilidade de que trata o caput depende de prévia e expressa autorização da Secretaria a qual se vincula o servidor.
§ 2º. A autorização de que trata o § 1º está condicionada a apresentação, pelo servidor, da Carteira Nacional de Habilitação na categoria exigida, em cada caso, pelo Código de Trânsito Brasileiro.
**Art. 2º.** O servidor responsável pela direção deverá assinar Termo de Responsabilidade, em que conste a sua obrigação em verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, nos termos da Lei, bem como de que estão cientes da sua responsabilidade por qualquer dano decorrente de ato doloso ou culposo eventualmente cometido na direção do veículo.
*§ único*. Além do termo de responsabilidade, no qual se comprometem a zelar pelo estado de conservação dos veículos sob sua responsabilidade, os servidores responsáveis pela direção deverão observar as seguintes obrigações:
I. Manter sistemas de controle (ficha) individual de cada veículo, contemplando todas as informações necessárias para o acompanhamento preciso das condições mecânicas (com registro das previsões preventivas ou corretivas) e equipamentos de uso obrigatório e, em especial, a finalidade do deslocamento;
II. Manter controle de saída dos veículos com registro de: finalidade do deslocamento, data/hora, quilometragem percorrida (inicial/final = total); e
III. Nome (s) do (s) acompanhante (s), com assinatura do assessor ou servidor responsável, motorista e acompanhante.

**Art. 3°**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Rio Preto (MG), 02 de setembro de 2024.

***DILSON DE FÁTIMA MOREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ludmila Santos Leite
**Código Identificador:**9E499E95

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS COMERCIAIS**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL**
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2024**

O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, comunicam o resultado da fase de julgamento de propostas do certame epigrafado, cujo objeto é a contratação de serviços médicos (clínico geral) para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) da rede pública do Município de São Gonçalo do Rio Preto, MG, na Unidade Mista de Saúde Dona Mariquinha da Silva, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no Termo de Referência.

**CLASSIFICAÇÃO**

Não acudiram interessados.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Divisão de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 03 de setembro de 2024.

***MÁRIO MARCIANO SOUZA***
Pregoeiro
Portaria nº 011/2024

**Publicado por:**
Gleisimara Helida Lopes França
**Código Identificador:**FC9D5C11

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2024**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2024**
(LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, ARTIGO 176, II)

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E EQUIPARADOS.

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de material de construção, ferramentas, material elétrico, material de proteção e segurança, material para limpeza urbana, máquinas e equipamentos, destinados ao atendimento de demanda da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no **Termo de Referência**. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO (ITEM). DATA DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO:** dia 17 de setembro de 2024, às 09:00 horas. **LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES E REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, Minas Gerais; CEP 39185-000. **RETIRADA DO EDITAL E INFORMAÇÕES:** Rua das Flores, n.º 215, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira. Contato: (38) 9.9757-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

***DILSON DE FÁTIMA MOREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gleisimara Helida Lopes França
**Código Identificador:**DB42FF9D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2024**
O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, tornam público para conhecimento dos interessados o resultado da fase de habilitação do certame epigrafado, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios destinados à manutenção da merenda escolar dos alunos matriculados na educação básica da rede pública municipal, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no Termo de Referência.
**HABILITAÇÃO**

| EMPRESA LICITANTE | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|
| ANTÔNIO LOPES DOS SANTOS 03406233651<br>CNPJ: 14.292.702/0001-09 | HABILITADA |
| FH ARAÚJO DISTRIBUIDORA LTDA<br>CNPJ: 41.978.096/0002-25 | HABILITADA |
| GEOVANE DOS SANTOS LOPES ME<br>CPNJ: 25.261.546/0001-27 | HABILITADA |
| MARCÍLIO HENRIQUE ROCHA SANTOS ME<br>CNPJ: 05.962.794/0001-98 | HABILITADA |
| MILÔ DISTRIBUIDORA E ALIMENTOS CASTELO LTDA<br>CNPJ: 44.874.039/0001-03 | HABILITADA |
| NUVEM DISTRIBUIDORA LTDA<br>CNPJ: 43.465.628/0001-75 | HABILITADA |
| SILVIA BERTOLINA BORGES GONÇALVES<br>CNPJ: 11.237.437/0001-60 | HABILITADA |

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215,

Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Divisão de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 9.9757-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 03 de setembro de 2024.

***MÁRIO MARCIANO SOUZA***
Pregoeiro
Portaria nº 011/2024

**Publicado por:**
Gleisimara Helida Lopes França
**Código Identificador:**AA9611EF

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SÃO GOTARDO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°016/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 016/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 056/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2024. OBJETO: "AQUISIÇÃO DE CÂMARAS REFRIGERADAS PARA O ACONDICIONAMENTO DE IMUNOBIOLÓGICOS PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO, HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO E UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CAPELINHA DO ABAETÉ", CONTRATADA: H M LINCK , COM O VALOR GLOBAL DE R$ 48.300,00( QUARENTA E OITO MIL E TREZENTOS REAIS .DATA DE ASSINATURA: 03/09/2024 VIGÊNCIA: 03/09/2024 A 03/09/2025 : DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA.

**Publicado por:**
Erlane de Matos Peixoto
**Código Identificador:**F390D44C

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO REPRESENTADA PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DÉBORA THAIS SILVA ALVES ARAÚJO**,** VEM ATRAVÉS DESTA ADJUDICAR E HOMOLOGAR NA FORMA DA LEI, O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2024. OBJETO: "AQUISIÇÃO DE CÂMARAS REFRIGERADAS PARA O ACONDICIONAMENTO DE IMUNOBIOLÓGICOS PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO, HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO E UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CAPELINHA DO ABAETÉ", CONTRATADA: HM LINCK, COM O VALOR GLOBAL DE R$ R$ 48.300,00 (QUARENTA E OITO MIL E TREZENTOS REAIS). DATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 03/09/2024.

**Publicado por:**
Erlane de Matos Peixoto
**Código Identificador:**92B7103A

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º PMSG/CPL/ 203/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 50/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PUBLICO O** AVISO de LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº **203/2024**. PREGÃO ELETRÔNICO Nº **50/2024. OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO EM C.B.U.Q EM RUAS DE SÃO GOTARDO, NOS TERMOS DOS ANEXOS DE PROJETO BÁSICO, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E DO TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO"**. PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO ATÉ DIA **18/09/2024** ÀS **12H30MIN** NA PLATAFORMA DE LICITAÇÕES:WWW.LICITANET.COM.BR. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE: WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR E NA PLATAFORMA: HTTPS:WWW.LICITANET.COM.BR. ESCLARECIMENTOS: (34)3671-7127. EMAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM.

SÃO GOTARDO, 03 DE SETEMBRO DE 2024.

***DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA.***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Keilla Aparecida da Silva
**Código Identificador:**54EC8E5A

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º PMSG/CPL/ 117/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 34/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO** TORNA PUBLICO O AVISO de LICITAÇÃO: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024. OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MÁQUINA REPROCESSADORA AUTOMÁTICA PARA CAPILARES, NOS TERMOS E CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO"**. PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO ATÉ DIA **17/09/2024** ÀS **12H30MIN** NA PLATAFORMA DE LICITAÇÕES:WWW.LICITANET.COM.BR. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE: WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR E NA PLATAFORMA: HTTPS:WWW.LICITANET.COM.BR. ESCLARECIMENTOS: (34)3671-7127. EMAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM.

SÃO GOTARDO, 03 DE SETEMBRO DE 2024.

***DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA.***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Keilla Aparecida da Silva
**Código Identificador:**B7749B1E

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO N° 110/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO N° 110/2024, DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 104/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 074/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 038/2023. OBJETO: "AQUISIÇÃO DE INSUMOS UTILIZADOS NAS SESSÕES DE HEMODIÁLISE (BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE) NO CENTRO DE HEMODIÁLISE SANTA CASA DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO". CONTRATADA: NEWCARE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 75.999,90 (SETENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS). DATA DE ASSINATURA: 14/08/2024. VIGÊNCIA: 14/08/2024 A 31/12/2024. ASSINANTES: DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA – PREFEITA MUNICIPAL. DEBORA THAIS SILVA ALVES ARAÚJO – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. ROBERTO HONÓRIO DA COSTA – REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

**Publicado por:**
Erlane de Matos Peixoto
**Código Identificador:**85F16D11

**LICITACAO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO DE ADESÃO Nº. 128/2024 ADESÃO 013/2024**

O MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°05/2023 DESTINADO''AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR ORE 1, EM CUMPRIMENTO AO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DAS ESCOLAS, CONVÊNIO N°1261003241/2022/ SEE MG, FIRMADO ENTRE O ESTADO DE MINAS GERAIS, ATRAVÉS DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°05/2023- PREGÃO ELETRÔNICO N°06/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N°23034.028908/2022-18 DO FNDE – FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO'', EM DECORRÊNCIA DO EXPOSTO NO PROCESSO DE ADESÃO A MIM APRESENTADO, HOMOLOGO E ADJUDICO O SEU OBJETO À EMPRESA VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DEVEÍCULOS LTDA, COM O VALOR GLOBAL R$ R$412.000,00(QUATROCENTOS E DOZE MIL REAIS).DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 23/08/2024.

***FLAVIA LUIZA PEREIRA-***
Secretaria Municipal de Educação.

**Publicado por:**
Ana Caroline Oliveira
**Código Identificador:**8D30FEF3

---

**LICITACAO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 047/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG - EXTRATO DO CONTRATO Nº. 047/2024 - PROCESSO Nº 128/2024, ADESÃO Nº 013/2024''AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR ORE 1, EM CUMPRIMENTO AO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DAS ESCOLAS, CONVÊNIO N°1261003241/2022/ SEE MG, FIRMADO ENTRE O ESTADO DE MINAS GERAIS, ATRAVÉS DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°05/2023- PREGÃO ELETRÔNICO N°06/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N°23034.028908/2022-18 DO FNDE – FUNDO NACIONALDE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO''. DATA DE ASSINATURA: 23/08/2024. VIGÊNCIA: 320 DIAS A CONTAR DA ASSINATURA. CONTRATADA: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DEVEÍCULOS LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$412.000,00(QUATROCENTOS E DOZE MIL REAIS). ASSINANTES: DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA – PREFEITA MUNICIPAL..– ADRIANA CECCONELLO-REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

**Publicado por:**
Ana Caroline Oliveira
**Código Identificador:**F6A85910

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA N.º 49 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.**

INSTAURA O PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 21/2024, QUE VISA APURAR RECONHECIMENTO DE DÍVIDA JUNTO AO MINI MERCADO FARIA.

A Prefeita do Município de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que são conferidas pelo inciso VI, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de São Gotardo,
**Resolve:**
**Art. 1º** - Determinar a abertura do processo administrativo n° 21/2024, que visa apurar reconhecimento de dívida junto ao Mini Mercado Faria.
**Art. 2º** - O prazo para conclusão do presente Processo Administrativo será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de publicação da portaria de instauração, podendo ser prorrogado, a critério da autoridade superior, por igual período, mediante motivo relevante e devidamente justificado.
**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 02 de setembro de 2024.

***DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Giovana Bruna Dias de Oliveira Souza
**Código Identificador:**CAFC5889

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA N.º 50 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.**

INSTAURA O PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 22/2024, QUE VISA APURAR RECONHECIMENTO DE DÍVIDA JUNTO A EMPRESA WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.

A Prefeita do Município de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que são conferidas pelo inciso VI, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de São Gotardo,
**Resolve:**
**Art. 1º** - Determinar a abertura do processo administrativo n° 22/2024, que visa apurar reconhecimento de dívida junto a empresa White Martins Gases Industriais Ltda.
**Art. 2º** - O prazo para conclusão do presente Processo Administrativo será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de publicação da portaria de instauração, podendo ser prorrogado, a critério da autoridade superior, por igual período, mediante motivo relevante e devidamente justificado.
**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 02 de setembro de 2024.

***DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Giovana Bruna Dias de Oliveira Souza
**Código Identificador:**406ABF3C

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº.183 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024**

NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO, EM SUBSTITUIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art.69, da Lei Orgânica do Município de São Gotardo,

DECRETA:

Art.1º. Nomear o servidor **RONALDO HONORIO DE SOUSA,**brasileiro, portador do RG 1.108.451 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº.455.152.981-87, especialmente, para exercer o cargo, em comissão, de **ASSESSOR TÉCNICO II**, a partir de 02 (dois) de setembro de 2024, de acordo com as disposições contidas na Lei Complementar 214/2021 e suas alterações e Lei Municipal nº.239/2024, em substituição à titular **KASSANDRA APARECIDA VIEIRA,** em férias regulamentares, com poderes para responder pelos atos típicos dos serviços.
Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, perdendo seus efeitos quando do retorno da servidora titular.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 02 de setembro de 2024.

***DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Nayane Rodrigues Gervasio
**Código Identificador:**2992C855

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE**

**ASSESSORIA JURIDICA**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 22 DE 03 DE SETEMBRO DE 2024**

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE CONSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO E ACESSO PELA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA, TERRENO SITUADO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG, PARA IMPLANTAÇÃO DA REDE ADUTORA DE ÁGUA BRUTA, DO DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO DE BOA VISTA.

O Prefeito Municipal de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais, DANILO WAGNER VELOSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, notadamente o disposto no artigo 81, inciso I, alínea "d", deste ordenamento; e considerando ainda os Princípios que regem a administração pública (artigo 37, caput, da Constituição da República);
**DECRETA:**
**Art. 1º** - Fica declarado de utilidade pública, para fins de constituição de Faixa de Servidão e Acesso ao poço C03, mediante acordo ou judicialmente, terreno situado no Município de São João da Ponte, abaixo descrito:
Faixa de terreno para implantação da Rede Adutora de Água Bruta e acesso ao poço C03 da Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA, localizada em São João da Ponte, Distrito de Santo Antônio da Boa Vista, no lugar denominado Fazenda Gangorra, medindo 2.110,00 m2 (dois mil e cento e dez metros quadrados), de propriedade presumida de José Antônio Pereira de Souza, com as seguintes medidas, confrontações e descrição topográfica:

**MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS:**

O ponto de partida PP1 foi materializado no marco M-01, com coordenadas (UTM) E 591703,615 m e N 8246446.087 m. Um ponto de partida auxiliar PP2 foi materializado no marco M-02, com coordenadas E 591704,014 m e N 8246435,889 m estabelecendo uma linha base com azimute 177°45'48" e distância de 10,21 m. As coordenadas dos marcos foram obtidas por meio de transporte de coordenadas com o equipamento receptor GNSS S800, da marca STONEX, realizado uma leitura em cada marco, e processado pelo método GNSS, que obtiveram o seguinte erro estimado de posição: PP1: E=0,005 / N= 0,005 e PP2: E=0,004 / N= 0,004. Esta faixa se define com 6,00m de largura, sendo 3,00 m para cada lado e paralelo ao eixo descrito. Inicia-se esta descrição no ponto V01, de coordenadas N 8.246.485,74m e E 591.730,35m, situado no limite com a área de proteção do poço C 03, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: azimute de 231°17'33" por uma distância de 13,13m, até o ponto V02, de coordenadas N 8.246.477,52m e E 591.720,10m, com azimute de 215°21'52" por uma distância de 22,68m, até o ponto V03, de coordenadas N 8.246.459,03m e E 591.706,97m, com azimute de 206°54'22" por uma distância de 14,36m, até o ponto V04, de coordenadas N 8.246.446,22m e E 2 / 2 591.700,47m, com azimute de 177°29'52" por uma distância de 301,52m, até o ponto V05, de coordenadas N 8.246.144,99m e E 591.713,64m, situado no limite com a estrada municipal, fim desta descrição. A área definida pelos vértices V01, V02, V03, V04 e V05 confronta-se: - pelo vértice V01 com a cerca de divisa do Poço C-03; - pelos lados com a área remanescente do mesmo possuidor Sr. José Antônio Pereira de Souza; - pelo vértice V05 com a estrada municipal.

**Art. 2º**- O terreno descrito no artigo anterior destina-se à expansão/implantação do sistema de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário da sede do Município de São João da Ponte/MG, pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA.

**Art. 3º** - A Prefeitura Municipal de São João da Ponte, do Estado de Minas Gerais, autoriza a Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA, na conformidade com a legislação vigente, a promover a desapropriação do terreno descritos no artigo 1º deste decreto e a proceder, se alegar urgência, de acordo com o disposto no artigo 15, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, a imissão provisória na posse.
**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte, 03 de setembro de 2024

***DANILO WAGNER VELOSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wagner Cordeiro Lima
**Código Identificador:**A8D114D7

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

2º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 082/2023, Processo Licitatório Nº 070/2023 – Inexigibilidade N° 027/2023, termo de adesão n° 004/2023 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG, CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29. CONTRATADA: **ALL CAR PROJETOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **42.308.623/0001-76**. OBJETO: Contratação de empresa especializada para o **fornecimento de veículo tipo van 15+1** lugares, original de fábrica, cor branca, zero km, ano mínimo 23/23 combustível díesel, sem adaptação, potência mínima 115cv, ar condicionado, direção elétrica ou hidráulica, mínimo 5 marchas, freio a disco nas 04 rodas, travas elétricas, vidros elétricos dianteiros, teto baixo, rádio am/fm. Todos os demais itens acessórios exigidos pelo código de trânsito brasileiro, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Saúde. Fica prorrogada a vigência contratual até **22 de agosto de 2025**, permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.
Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte MG, 23 de agosto de 2024.

***DANILO WAGNER VELOSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Camila Ruas Ferreira
**Código Identificador:**5ADB3519

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

3º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 096/2021, PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº: 072/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG, CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29. CONTRATADA: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DE MINAS – CISNORTE**, CNPJ nº 00.905.312/0001-44. OBJETO: Contrato de Programa para a **prestação de serviços do Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Saúde – PGRSS, com a prestação de serviços de coletas (in loco) e incineração do lixo hospitalar**, contratação esta através de dispensa de licitação com fulcro no art. 24, Inciso XXVI da Lei Federal 8666/93, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Fica prorrogada a vigência contratual até **29 de agosto de 2025**, com fulcro no artigo 57 da Lei Federal de Licitações 8.666/93 e alterações, permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte MG, 30 de agosto de 2024.

***DANILO WAGNER VELOSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Camila Ruas Ferreira
**Código Identificador:**0346C63A

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO/ SUPRESSÃO**

2º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO VALOR DO CONTRATO - Nº 073/2023 (UBS – VEREDA NÚCLEO), PROCESSO LICITATORIO nº. 051/2023 – TOMADA DE PREÇO nº. 006/2023 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG, CNPJ: 16.928.483/0001-29. CONTRATADA: **APCONP – ENGENHARIA LTDA**, CNPJ sob nº CNPJ: 37.310.167/0001-69. OBJETO: Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil para **prestação de serviços com fornecimento de material elétrico, hidráulico e de construção para manutenção e adequação de 06 (seis) UAPS - Unidades de Saúde localizadas nas zonas rurais do Município de São João da Ponte- MG**, conforme detalhado nos memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros, projetos arquitetônicos, projetos básicos, em observância ainda ao projeto básico, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Infraestrutura. Fica remodelado o valor total do contrato após a supressão ao valor de **R$ 22.015,11 (Vinte dois mil, quinze reais e onze centavos)**, o que corresponde a aproximadamente **40,38% (Quarenta virgula trinta e oito por cento)**, ou seja, o contrato após esse termo aditivo fica no valor de **R$ 32.510,40 (Trinta e dois mil quinhentos e dez reais e quatorze centavos)**, sobre o valor do contrato, passando a vigorar a partir da data de assinatura do presente termo aditivo, conforme art. 65, inc. II, "d", da Lei Federal 8.666/93.permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

**São João da Ponte/MG 19 de agosto de 2024.**

***DANILO WAGNER VELOSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Camila Ruas Ferreira
**Código Identificador:**6CC01619

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL**

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATOS**

O MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL - MG, através do Prefeito Municipal, torna publica o extrato de Contrato nº 077/2024 do processo licitatório nº 0126/2023, modalidade Credenciamento nº 005/2023, conforme objeto: Credenciamento de serviços mediante contratação de pessoa física ou jurídica, regularmente inscritos no CRM, com objetivo de prestar serviços de plantões médicos na Unidade Básica de Saúde, Jurandir Martins Guimarães no município de São José do Goiabal, em atendimento as necessidades da Administração.. Contratado: MAEDRE SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 55.722.613/0001-24, Todos os itens. Vigência: 03/09/2024 a 31/12/2024.

***JOSÉ ROBERTO GARIFF GUIMARÃES,***
Prefeito Municipal.

São José do Goiabal, 03 de setembro de 2024.

O MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL - MG, através do Prefeito Municipal, torna publica o extrato de Contrato nº 078/2024 do processo licitatório nº 0126/2023, modalidade Credenciamento nº 005/2023, conforme objeto: Credenciamento de serviços mediante contratação de pessoa física ou jurídica, regularmente inscritos no CRM, com objetivo de prestar serviços de plantões médicos na Unidade Básica de Saúde, Jurandir Martins Guimarães no município de São José do Goiabal, em atendimento as necessidades da Administração.. Contratado: SENA SAUDE PLUS LTDA, CNPJ: 55.982.217/0001-36, Todos os itens. Vigência: 03/09/2024 a 31/12/2024.

***JOSÉ ROBERTO GARIFF GUIMARÃES,***
Prefeito Municipal.

São José do Goiabal, 03 de setembro de 2024.

**Publicado por:**
Luiz Henrique Miranda Moraes
**Código Identificador:**0337E026

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO EDITAL PROCESSO 0279/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 0091/2024 – REPUBLICAÇÃO**

Objeto: Fornecimento de MATERIAIS DE OBRAS para a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana para eventual e futura contratação, com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Sessão Pública às 13:00h do dia 17/09/2024. Credenciamento: até as 13:00h do dia 17/09/2024. Apresentação das propostas: até as 13:00h do dia 17/09/2024. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

***JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –***
Pregoeira Oficial e

***CLÁUDIA NOGUEIRA DE SOUZA -***
Pregoeira Substituta.

**Publicado por:**
Juliana Rangel de Oliveira Assis
**Código Identificador:**11B6435C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DECRETO Nº. 9.773 DESIGNA COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS.**

**DECRETO Nº. 9.773**

Designa Coordenadora de Recursos Humanos.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** a solicitação através do Memorando nº 240/GAB/2024 da Secretaria Municipal de Saúde; **considerando** a necessidade de designação de pessoa para responder pelas funções do referido cargo, enquanto durar o período de férias da titular; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica designada a **Sra. Tainá Ramos Souza Chinait** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Coordenador de Recursos Humanos"** enquanto durar o período de 15 (quinze) dias de férias da titular do cargo, a partir de 29/07/2024, cumulativamente com as atribuições do cargo de "**Assessor Administrativo e Financeiro da Saúde**".

**Art. 2º** Fica determinado que, para efeito de remuneração, o designado fará opção por um dos vencimentos.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29/07/2024

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 05 de agosto de 2024.

***WALTER JOSÉ LESSA***
Prefeito Municipal

***ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS***
Secretário Municipal de Governo

**WJL/ACAR/scs**

**Publicado por:**
Vera Lucia Barbosa Sanita
**Código Identificador:**2DF06D2D

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
### PORTARIA Nº 27/2024 - P.A.D.

**PORTARIA Nº 27/2024 - P.A.D.**

"SUBSTITUI MEMBRO DA PORTARIA Nº 23/2024 – P.A.D., DE 08.08.2024, QUE INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DO SERVIDOR M.J.D, MAT. 4678, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA".

**MARCELO DE MORAIS**, Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** que deu entrada nesta Prefeitura Municipal manifesto de um dos integrantes da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar solicitando sua substituição da comissão inicialmente instituída;

**CONSIDERANDO** que nos termos do art. 182 da Lei Complementar nº 41/2012, o Processo Administrativo Disciplinar será conduzido por comissão composta de 03 (três) servidores estáveis designados pela autoridade competente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º –** Em substituição ao servidor **ARINEU TEODORO DUARTE – MAT. 452**, nomeado através da Portaria nº 23/2024 – P.A.D., fica nomeado o servidor **APARECIDO VIEIRA DA CRUZ – MAT. 846**, ficando a comissão assim composta:

**PRESIDENTE**: Aparecido Vieira da Cruz – Mat. 846.

**MEMBROS**:

João Paulo Alves Bueno – Mat. 5969; e
Wilian Gonzaga Pizante – Mat. 04.

**Art. 2º –** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 29 de agosto de 2024.

***MARCELO DE MORAIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Larissa Bonfim Cecchini
**Código Identificador:**C1F962FC

### SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
### INEXIGIBILIDADE Nº 020/2024

**TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

| | |
|---|---|
| **PROCESSO LICITATÓRIO nº** | **0280/2024** |
| **INEXIGIBILIDADE nº** | **020/2024** |

Eu, Marcelo de Morais na qualidade de Prefeito do município de São Sebastião do Paraíso/MG considerando o resultado do procedimento de contratação direta modalidade Inexigibilidade, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARES BIM PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ESTRUTURAIS, PROJETOS DE INSTALAÇÕES PREDIAIS E ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO: ALTOQI EBERICK, ALTOQI BUILDER E ALTOQI VISUS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO SETOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**, decidido pela Comissão de Contratação, venho por meio deste termo:

**ADJUDICAR** o objeto da licitação a(s) empresa(s) **MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA. (CNPJ nº 03.984.954/0001-74)**, conforme relatórios anexos ao processo, nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21

**HOMOLOGAR** o resultado do procedimento de Contratação Direta, declarando-o válido e eficaz, conforme disposto no artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21.

São Sebastião do Paraíso-MG, 29 de agosto de 2024.

***MARCELO DE MORAIS***
Prefeito

**Publicado por:**
Rodrigo Augusto de Oliveira
**Código Identificador:**FE195725

### SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
### TERMO DE AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 020/2024

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO**

| | |
|---|---|
| **PROCESSO LICITATÓRIO nº** | **0280/2024** |
| **INEXIGIBILIDADE nº** | **020/2024** |

Eu, Marcelo de Morais, na qualidade de Prefeito do município de São Sebastião do Paraíso/MG, considerando o resultado do procedimento de contratação direta na modalidade Inexigibilidade, cujo objeto é **a CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARES BIM PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ESTRUTURAIS, PROJETOS DE INSTALAÇÕES PREDIAIS E ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO: ALTOQI EBERICK, ALTOQI BUILDER E ALTOQI VISUS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO SETOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**, decidido pela Comissão de Contratação, venho por meio deste termo:

**AUTORIZAR** a prosseguir na contratação com a(s) empresa(s) **MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA. (CNPJ nº 03.984.954/0001-74)**, visando à efetivação da(s) contratação(ões) do(s) produto(s)/serviço(s), objeto deste processo, nos termos da(s) proposta(s) apresentada(s) e das condições estabelecidas.

São Sebastião do Paraíso-MG, 29 de agosto de 2024.

***MARCELO DE MORAIS***
Prefeito

**Publicado por:**
Rodrigo Augusto de Oliveira
**Código Identificador:**9122CF40

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
### PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de São Tomé das Letras torna pública a retificação da publicação do PAL n° 052/2024 Pregão Eletrônico n° 012/2024, tendo

como objeto o registro de preços para aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para atender as necessidades da secretaria de saúde do município de São Tomé Das Letras-Mg. A data a realização do certame será no dia 17/09/2024 às 9h, na plataforma da licitar digital (www.licitardigital.com.br) e o edital poderá ser retirado no endereço eletrônico https://saotomedasletras.mg.gov.br/licitacoes-publicadas.

Informações pelo tel: (35) 3237-1086.

***VERÔNICA PACHECO DE CARVALHO***
Chefe de Setor Compras e Licitações.

**Publicado por:**
Verônica Pacheco de Carvalho
**Código Identificador:**C99131CA

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SENADOR CORTES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES**
**RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO PROCESSO N.º 107/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2024**

AVISO

RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO

**PROCESSO N.º 107/2024**
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2024**

**Objeto: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO DE ALTO CUSTO (DUPILUMABE 300mg/2ml) PARA ATENDER DETERMINAÇÃO JUDICIAL.**

O Pregoeiro do Município de Senador Cortes - MG, no uso de suas atribuições legais, vem informar aos participantes do processo licitatório acima mencionado, bem como aos tantos quantos virem e tomarem conhecimento do presente que, após ter enviado à Autoridade Superior os autos do processo em referência para que proferisse sua decisão, **JULGOU IMPROCEDENTE** o Recurso aviado pela Licitante **GHS FARMA LTDA. CNPJ n. 38.304.926/0001-43**, no que tange ao pedido de desclassificar a proposta da concorrente BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A. CNPJ n. 18.269.125/0001-87, nos autos do processo em referência.
Cumpre assinalar que, o Exmo. Sr. Prefeito, após manifestação da Digníssima Procuradora Jurídica Municipal, ratificou o parecer exarado, e, no mesmo passo, determinou dar ciência pelos meios legais de publicação da referida decisão.
Nada mais digno de nota a ser tratado.

Publique-se e dê ciência pelos meios legais.

Senador Cortes – MG, 3 de setembro de 2024.

Assinado no Original
***JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ***
Pregoeiro

**Publicado por:**
José Luiz Garcia Fernandez
**Código Identificador:**FBDF2072

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS/MG

CONTRATADO: **D VIEIRA ENGENHARIA LTDA**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA (PESSOA JURÍDICA) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM OBRAS DE CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E REPAROS EM BENS DO MUNICIPIO DE SERRA AZUL DE MINAS/MG.
PROCESSO LICITATÓRIO N°:025/2024
MODALIDADE IN N°:005/2024
CONTRATO N°:009/2024
Dos Acréscimos e supressões: Fica aditivado mediante alteração solicitada fundamentado no artigo 124, alínea ―b‖ da Lei 14.133/21, para seus acréscimos, sendo nesse caso aditivado em 9,8%, ou seja, R$ 27.577,44, ficando o valor global do contrato nº 009/2024, em R$ 309.619,44.

Serra Azul de Minas/MG 03 de setembro de 2024.

***LEONARDO DO CARMO COELHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cassia Cristina Costa França Pacheco
**Código Identificador:**66390535

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SERRANIA

**PREFEITURA DE SERRANIA**
**EXTRATO DE ADITIVO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA**. Extrato de 1º Termo Aditivo ao contrato nº 0220/2023. Processo nº 169/2023 – Dispensa de Licitação nº 85/2023. Objeto: locação de imóvel objetivando o funcionamento da oficina de corte e costura nas atividades do SCFV – Serviço De Convivência E Fortalecimento De Vinculo do CRAS – Centro De Referência Prorroga a vigência do Contrato em epígrafe para o dia 14 de setembro de 2025, modificando a cláusula "terceira" do contrato em tela.

Serrania, 03 de setembro de 2024.

***MARISSA ROSSI FERREIRA CUNHA.***
Departamento Municipal de Desenvolvimento Social

**Publicado por:**
Frederico Holanda Csizmar
**Código Identificador:**2FC42190

**PREFEITURA DE SERRANIA**
**EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA**. Extrato de Termo de Permissão de Uso. Processo n.º 67/2024. Credenciamento n° 05/2024. Objeto: concessão de autorização de uso para organizações da sociedade civil a título precário e gratuito de espaço para exploração comercial para montagem de estacionamento de veículos durante as festividades da VII Cavalgada da Independência e II Rodeio Festival em Serrania/MG. Permissionária: Lar Sao Vicente De Paulo CNPJ n.º 24.970.410/0001-23. Vigência: até 09/09/2024 a partir da assinatura.

Serrania, 03 de setembro de 2024.

***RODRIGO SILVA CANDIDO-***
Diretor Departamento de Governo Administração e Planejamento.

**Publicado por:**
Frederico Holanda Csizmar
**Código Identificador:**C52B42CD

**PREFEITURA DE SERRANIA**
**EXTRATO DE ADITIVO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA**. Extrato de 13º Termo Aditivo ao contrato nº 0139/2022. P. L. n.º 67/2022. C.C.n.º 01/2022. Objeto: contratação de empresa especializada de engenharia

para a execução indireta de obras de qualificação viária para infraestrutura urbana, pavimentação e extensão de rede da rua Santos no município de Serrania. Empresa: Inovar Engenharia e Pavimentação Ltda-ME C.N.P.J. nº 12.799.453/0001-09. Aditiva o valor de R$ 85.402,40 (oitenta e cinco mil, quatrocentos e dois reais e quarenta centavos), referente ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, modificando a cláusula IV do contrato n.º 139/2022.

Serrania, 03 de setembro de 2024.

***LUIZ GONZAGA RIBEIRO NETO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Frederico Holanda Csizmar
**Código Identificador:**F1714B64

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

### PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
### EXTRATO DO CONTRATO 123/2024 CUJO O OBJETO E A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO DAS REUNIÕES DO COMTUR E INSERÇÃO DAS ATIVIDADES DO ICMS TURÍSTICO DURANTE O ANO DE 2024/2025.

| **AVISO**<br>**RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL** | |
|---|---|
| O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 94, inciso I da Lei 14.133/2021, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual: | |
| Tipo | Contrato |
| Número | 123/2024 |
| Contratante | Prefeitura Municipal de Simão Pereira |
| Contratado | BRUNO CAMPOS GUILARDUCCI ME |
| Objeto | **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO DAS REUNIÕES DO COMTUR E INSERÇÃO DAS ATIVIDADES DO ICMS TURÍSTICO DURANTE O ANO DE 2024/2025, ATUALIZAÇÃO DO INVENTÁRIO TURÍSTICO, REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO NAS ATIVIDADES REGIONAIS PROMOVIDAS PELA INSTÂNCIA DE GOVERNANÇA REGIONAL - IGR, MAPEAMENTO DAS ESTRADAS RURAIS PARA CRIAÇÃO DO ROTEIRO DE CICLOROTAS, PRODUÇÃO DE BANCO DE IMAGENS COM TERMO DE CESSÃO E MAPA TURÍSTICO** |
| Fundamento | Dispensa eletrônica de licitação 023/2024 - Art. 75, inciso II Lei 14.133/2021 |
| Dotação Orçamentária | 3.3.90.39.00.2.16.01.23.695.0007.2.0075 1.500.000<br>DESENVOLVIMENTO DO TURISMO LOCAL |
| Prazo | 12 (doze) meses |
| Valor | 21.000,00 (vinte e um mil reais) |
| Data de assinatura | 03 de setembro de 2024 |
| Signatário - Contratante | David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal |
| Signatário - Contratado | Bruno Campos Guilarducci Representante Legal |

**Simão Pereira, 03 de setembro de 2024.**

***DAVID CARVALHO PIMENTA***
Prefeito Municipal de Simão Pereira- MG

Certifico que, nesta data, foi dada publicidade, por afixação no Quadro de Publicações Oficiais, AMM e PNCP ao presente **AVISO.**

**Simão Pereira, 03 de setembro de 2024.**

***EMERSON CORREA GOMES***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Emerson Corrêa Gomes
**Código Identificador:**122495B6

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE TAPIRA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
### ABERTURA DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO 76/2024 – CONCORRÊNCIA. N° 03.012/2024.

ABERTURA DE LICITAÇÃO:
Processo Licitatório 76/2024 – Concorrência. N° 03.012/2024 - Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ENCASCALHAMENTO DA ESTRADA VICINAL DO TRECHO TAPIRA SENTIDO PINHEIROS/ PINHEIROS SENTID PONTE SERRADO E PONTE PURUNGA, NO MUNICIPIO DE TAPIRA/MG, CONFORME NATUREZA, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGEWNCIAS ESTABELECIDAS NO PROJETO BASICO.** Abertura: 18/09/2024 às 08:59h. Tipo: menor preço por empreitada global.

***MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –***
Prefeita Municipal – 03/09/2024.

**Publicado por:**
Suellen Mary Ferreira
**Código Identificador:**7D74E76F

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
### ABERTURA DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO 77/2024 – CONCORRÊNCIA. N° 03.013/2024

Abertura de licitação:
Processo Licitatório 77/2024 – Concorrência. N° 03.013/2024 - Objeto: Contratação de empresa especializada para encascalhamento da estrada vicinal do trecho Palmeiras sentido ponte dos Farjados, no município de Tapira/mg, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas no projeto básico. Abertura: 18/09/2024 às 13:30h. Tipo: menor preço por empreitada global.

***MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –***
Prefeita Municipal –

03/09/2024.

**Publicado por:**
Suellen Mary Ferreira
**Código Identificador:**CD7F8CFC

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
### LISTA DOS CANDIDATOS COM A CLASSIFICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PROGRAMA ESTUDAR PARA CUIDAR Nº 001/2024

**LISTA DOS CANDIDATOS COM A CLASSIFICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**
**PROGRAMA ESTUDAR PARA CUIDAR Nº 001/2024**

| POSIÇÃO | CANDIDATOS | SITUAÇÃO | OBSERVAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 1° | YASMIN KELLY SOARES REZENDE | CLASSIFICADO | - |
| 2° | MARIA OLÍVIA REZENDE SILVA | CLASSIFICADO | - |

**Publicado por:**
Suellen Mary Ferreira
**Código Identificador:**AD91284D

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE TEIXEIRAS

### DEPTO COMPRAS E LICITAÇÕES
### EXTRATO DE CONTRATO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 72/2024 – Processo n° 58/2024 – Dispensa Eletrônica n° 13/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL E EVENTO DE MOUNTAIN BIKE PARA O MUNICÍPIO DE TEIXEIRAS/MG. Contratada: REALIZE ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.768.401/0001-24, sediada na Rua Olinda Martins D'antonino, nº 179, apto 302, B. Liberdade 1, Viçosa/MG, CEP: 36.576-264. Valor global: R$31.000,00 (trinta e um mil reais). Vigência: até 16/08/2025 contados do dia 16/08/2024, data de sua assinatura.**

**Teixeiras/MG, 16 de agosto de 2024.**

**Publicado por:**
Eliane Aparecida Medina
**Código Identificador:**096F1507

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DA PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 005/2024/PROCESSO LICITATÓRIO Nº128/2024.**

Extrato da publicação do Termo de Ratificação do Credenciamento nº 005/2024/Processo licitatório nº128/2024. A Secretária Municipal de Administração interina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente **INEXIGIBILIDADE / CREDENCIAMENTO**, processada com fundamento no artigo 25 caput da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda com base no Parecer da Controladoria Interna, para que se proceda ao credenciamento da empresa: **IMR –INSTITUTO MINEIRO DE REABILITAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 21.840.519/0001-58** para prestação de serviços por apresentar as exigências do edital e dentro das legalidades previstas em lei para o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE COM PROCEDIMENTOS CLÍNICOS DE FISIOTERAPIA PARA ATENDER AOS PACIENTES DO SUS DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG.**

Teófilo Otoni/MG, 03 de setembro de 2024.

***KATIANE EMANUELE LEMOS NETO***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Olavo Azevedo
**Código Identificador:**C9B9B586

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 060/2024**

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 060/2024 - Data da Sessão: 07/08/2024, 8h30min. Objeto da licitação: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material permanente para atender as secretarias municipais de Teófilo Otoni/MG. Empresas Vencedoras: **B&A STORE LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 10.460,00; **GOMAP COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 77.700,00; **GV3 COMERCIO E INDUSTRIA LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 149.600,00. **L.MM COMERCIAL LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 94.000,00; **MAQFORT MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 26.000,00; **MICROFORT INFORMATICA LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 61.423,50; **MW NEGOCIOS LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 47.670,00. **PRIMER SOLUCOES LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 31.950,00 e **RF REZENDE COMERCIO E SERVICOS LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 54.000,00.

Teófilo Otoni/MG, 03/09/2024.

***KATIANE EMANUELE LEMOS NETO -***
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Almir Rodrigues Dos Santos
**Código Identificador:**043FA05E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO RELATIVOS AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 128/2024 – CREDENCIAMENTO – Nº. 005/2024**

**EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO RELATIVOS AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 128/2024 – CREDENCIAMENTO – Nº. 005/2024.** Ao terceiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro às 10h:00 min ( dez horas ), no edifício sede da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni, reuniu-se a Agente de Contratação e Equipe de Apoio abaixo assinados, para proceder aos trabalhos relativos ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 128/2024 – CREDENCIAMENTO Nº. 005/2024 "**CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE COM PROCEDIMENTOS CLÍNICOS DE FISIOTERAPIA PARA ATENDER AOS PACIENTES DO SUS DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG." Aberta à sessão, verificou que foram protocolados os envelopes das seguintes empresas nos respectivos horários: **FISIOCLIN S/C LTDA-CNPJ Nº 04.666.372/0001-02** no dia 03/09/2024 às 10h:00min. Após detida análise foi julgada e **HABILITADA** a empresa: **FISIOCLIN S/C LTDA-CNPJ Nº 04.666.372/0001-02** por cumprir todas as exigências do edital. Em obediência ao item 4.3 do instrumento convocatório, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recurso quanto o credenciamento ou não credenciamento, que começa a contar do próximo dia útil da publicação desta decisão no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP e/ou Diário Oficial do Município. Não tendo nada mais a tratar, encerramos a sessão às 11:00h ( Onze horas) e lavramos a presente Ata que depois de lida e achada conforme será assinada pelos presentes.

***CLARISSA MOURA***
Agente de Contratação

***JOSÉLIO ANDRADE CANTÃO JÚNIOR***
Equipe de Apoio

**Publicado por:**
Olavo Azevedo
**Código Identificador:**D491D509

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/2024 – **Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 0 KM PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CONVÊNCIO DE SAÍDA Nº149100009/2024/SEGOV E DEMAIS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI/MG. Contratada: GNC AUTOMOTORES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **04.798.469/0001-64**. **Referência**: Processo Licitatório nº 096/2024, na modalidade Pregão Eletrônico nº 046/2024. **Da Dotação Orçamentária:** 04.04.122.0001.2008.4.4.90.52.00 **–** Fonte: 1.701.000 – Ficha: 144; 04.04.122.0001.2008.4.4.90.52.00 – Fonte: 1.706.000 – Ficha: 144 - **Do valor:** O valor do presente Contrato será de R$136.000,00(cento e trinta e seis mil reais). **Da Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura. **Data da Assinatura**: 30/08/2024.

Teófilo Otoni/MG, 03/09/2024.

***ELIONE VIEIRA DE FARIAS –***
Secretário Municipal de Planejamento.

**Publicado por:**
Almir Rodrigues Dos Santos
**Código Identificador:**D822A969

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 155/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 155/2024 – **Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 0 KM PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CONVÊNCIO DE SAÍDA Nº149100009/2024/SEGOV E DEMAIS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI/MG. Contratada: L D COMERCIO DE PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 52.306.879/0001-06. **Referência**: Processo Licitatório nº 096/2024, na modalidade Pregão Eletrônico nº 046/2024. **Da Dotação Orçamentária:** 04.04.122.0001.2008.4.4.90.52.00 **–** Fonte: 1.701.000 – Ficha: 144; 04.04.122.0001.2008.4.4.90.52.00 – Fonte: 1.706.000 – Ficha: 144 - **Do valor:** O valor do presente Contrato será de R$226.580,00 (duzentos e vinte e seis mil e quinhentos e oitenta reais). **Da Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura. **Data da Assinatura**: 30/08/2024.

Teófilo Otoni/MG, 03/09/2024.

***ELIONE VIEIRA DE FARIAS –***
Secretário Municipal de Planejamento.

**Publicado por:**
Almir Rodrigues Dos Santos
**Código Identificador:**014354D2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 156/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 156/2024 – **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE HIDROTRACTOR PARA FINALIDADE DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PLANTAS AQUÁTICAS FLUTUANTES NA LAGOA DO BAIRRO IPIRANGA EM TEOFILO OTONI/MG. Contratada: HIDROTRACTOR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.211.121/001-46. **Referência**: Processo Licitatório nº 167/2024, na modalidade Inexigibilidade nº 035/2024. **Da Dotação Orçamentária:** 14.18.542.0016.2112.3.3.90.39.00 **–** Fonte: 1.753.000 – Ficha: 915 - **Do valor:** O valor do presente Contrato será de R$**136.800,00** (cento e trinta e seis mil e oitocentos reais). **Da Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 03 (três) meses, contados a partir da data da assinatura. **Data da Assinatura**: 02/09/2024.

Teófilo Otoni/MG, 03/09/2024.

***WHINNE BARONI CORDEIRO MAGALHÃES–***
Secretário Municipal de Meio Ambiente.

**Publicado por:**
Almir Rodrigues Dos Santos
**Código Identificador:**E528DFD7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº004/2024/PROCESSO LICITATÓRIO 110/2024.**

Extrato de termo de ratificação do credenciamento nº004/2024/processo licitatório 110/2024. A Secretária Municipal de Administração interina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente **INEXIGIBILIDADE / CREDENCIAMENTO**, processada com fundamento no artigo 25 caput da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda com base no Parecer da Controladoria Interna, para que se proceda ao credenciamento da empresa: **LPA ODONTOLOGIA LTDA**, CNPJ Nº 49.976.826/0001-80 para prestação de serviços ***"CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE NO ATENDIMENTO À REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SÁUDE MUNICIPAL"***

Teófilo Otoni/MG, 03 de setembro de 2024.

***KATIANE EMANUELE LEMOS NETO***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Olavo Azevedo
**Código Identificador:**79706A22

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 067/2024. PROCESSO N.° 0369/2024.**

Prefeitura municipal de três corações. Aviso de publicação do edital do pregão eletrônico: n.º 067/2024. Processo n.° 0369/2024. Objeto: aquisição de ferramentas manuais destinadas aos serviços de capina, varrição e limpeza urbana em geral, os quais são de responsabilidade da secretaria municipal de obras e serviços públicos. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 16/09/2024 às 14h:00min. Local: portal de compras do governo federal: www.compras.gov.br. Conforme lei federal n.º 14.133 de 01.04.2021 e alterações, decreto municipal n.° 4.767/23 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: secretaria municipal de obras e serviço públicos. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.compras.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três corações, 29 de agosto de 2024.

***HEITOR DE PAULA MAIA.***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Heitor de Paula Maia
**Código Identificador:**9C193592

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 049/2024. PROCESSO N.° 0264/2024**

Prefeitura municipal de três corações. Aviso de publicação do edital do pregão eletrônico: n.º 049/2024. Processo n.° 0264/2024. Objeto: aquisição de lanches e demais alimentos. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 16/09/2024 às 09h:30min. Local: portal de compras do governo federal: www.compras.gov.br. Conforme lei federal n.º 14.133 de 01.04.2021 e alterações, decreto municipal n.° 4.767/23 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: secretaria municipal de saúde. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.compras.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três corações, 02 de setembro de 2024.

***HEITOR DE PAULA MAIA.***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Heitor de Paula Maia
**Código Identificador:**65B4C2EE

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EDITAL DE LEILÃO 001/2024 - PROCESSO 122/2024

**O MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS**, torna público leilão simultâneo (online e presencial) em 26/09/2024, a partir das 10:00 horas, no Auditório do Plenário Vereador Arnaldo Passos Nacif – Câmara Municipal de Três Marias/MG, Av. Felinto Muller, 205, JK, Três Marias/MG e online pelo no site www.gpleiloes.com.br, a ser conduzido pela leiloeira **Carolina Camargos Marques Florentino**, JUCEMG 997, objetivando a alienação de bens móveis inservíveis e imóveis, pertencentes a Prefeitura Municipal de Três Marias. Informações, fotos e edital no site: www.gpleiloes.com.br e www.tresmarias.mg.gov.br.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 03 de setembro de 2024.

***RAMON LÚCIO PIRES***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Marcos Pereira Pinto Filho
**Código Identificador:**3793EAB1

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
### TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 048/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 048/2022 de Prestação de Serviços, celebrado entre o MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, e a empresa NATHALIA DE MELO GUIMARÃES - ME, firmado em 07 de julho de 2022, mediante Processo Licitatório nº. 106/2022 – Credenciamento nº. 011/2022, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente termo aditivo, as partes contratantes, acima nomeadas e qualificadas no contrato original resolvem retificar a Cláusula Décima Sexta, e ratificar as demais cláusulas do Contrato n°. 048/2022 de Prestação de Serviços a partir da assinatura deste termo.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste termo a prorrogação do prazo de vigência do contrato original.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

**2.1.** As partes contratantes prorrogam o prazo de vigência do Contrato original pelo período de **12 (doze) meses**, com **início em 07 de julho de 2024 e término em 07 de julho de 2025**.

**2.2** As despesas oriundas do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação:

**Órgão:** 02 – Poder Executivo
**Unidade:** 02.14 – Fundo Municipal de Saúde
**SubUnidade:** 02.14.01 - Secretaria Municipal de Saúde
**Classif. Orçamentária:**10.302.0104.2088 - Man. Média e Alta Complexidade AMB/HOSP.
**Elemento da Despesa:** 3.3.90.39.36 - Serviço Médico-Hospitalar, Odont. Laborat.
**Fonte de Recurso:** 1.500.000.1002 - Recur. não vinculado de impostos – Despesas ASPS
1.600.000.0000 - Transferência Fundo/Fundo Recur. SUS Gov. Fed. – Bl.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISPOSITO LEGAL**

O presente termo aditivo decorre da Autorização nº. 055/2024 da Secretaria Municipal de Saúde, com anuência da Secretaria Municipal de Administração e encontra amparo legal no artigo 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato nº. 048/2022 de Prestação de Serviços ora aditado, que não colidam com as constantes do presente Termo Aditivo.

Por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 04 de julho de 2024.

Município de Três Marias –
Contratante
***SR. ADAIR DIVINO DA SILVA –***
Prefeito Municipal

Nathalia de Melo Guimarães -ME –
Contratada
***NATHALIA DE MELO GUIMARÃES –***
Representante Legal

**TESTEMUNHAS:**
_____
_____

**Publicado por:**
Mônica Cristina Vieira
**Código Identificador:**13B0F693

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

### PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
### EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 031/2024 – ADESÃO N.º 008/2024 – PROCESSO N.º 070/2024

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Contratada:** Método Projetos E Construções Elétricas Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 10.495.235/0001-55. **Objeto:** O presente termo tem por objetivo o aditamento do valor atual do contrato no valor de R$ 3.335.963,58 (três milhões, trezentos e trinta e cinco mil, novecentos e sessenta e três reais e cinquenta e oito centavos), o qual houve um acréscimo para aumentar o número de luminárias a serem substituídas no Município, visando garantir a continuidade do projeto de substituição das luminárias obsoletas por luminárias de LED, no valor de R$ 399.973,15 (trezentos e noventa e nove mil, novecentos e setenta e três reais e quinze centavos), equivalente a 11,99% do valor inicial do contrato, conforme planilha de cálculos anexa aos autos do processo. O valor final do contrato passa para R$ 3.735.936,73 (três milhões, setecentos e trinta e cinco mil, novecentos e trinta e seis reais e setenta e três centavos). **Data:** 27/08/2024.

**Publicado por:**
Leína de Oliveira Bessa Gomes
**Código Identificador:**5DAC5562

### PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
### EXTRATO DE 2º TERMO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N.º 123/2022 - INEXIGIBILIDADE N.º 011/2022 – PROCESSO N.º 222/2022

**Partes:** Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG e Itaú Unibanco S.A, inscrita no CNPJ sob o n.º 60.701.190/0001-04. Fica prorrogado o prazo de vigência para o vencimento em 30 de agosto de 2025. Fica

reajustado o valor da tarifa para R$ 2,70 (dois reais e setenta centavos), decorrente da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC. **Data:** 30/08/2024.

**Publicado por:**
Leína de Oliveira Bessa Gomes
**Código Identificador:**EF8C6BF9

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS**
**AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 102/2024 – PROCESSO N.º 193/2024**

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Márcio de Brito Carvalho, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, para **Aquisição de Equipamentos médicos, ambulatoriais e fisioterápicos,** destinados à estruturação das Unidades de Saúde do Município. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 08h30min do dia 16/09/2024. Início da Sessão de Lances: 16/09/2024 a partir das 08h30m.

TRÊS PONTAS (MG), 03 DE SETEMBRO DE 2024

***MÁRCIO DE BRITO CARVALHO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Leína de Oliveira Bessa Gomes
**Código Identificador:**EC393C37

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**
**PORTARIA Nº 021/2024**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE PREGOEIRO E RESPECTIVA EQUIPE DE APOIO.

O Senhor Marco Antônio de Oliveira Junho, Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas-MG, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe confere o cargo, de acordo com a delegação de competência outorgada pelo Decreto 11.520 de 01 de janeiro de 2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Fica nomeado Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, para julgar os processos licitatórios da modalidade PREGÃO, desta Autarquia, nos termos seguintes:

**TITULARES:**

**PREGOEIRO:** JANAINA APARECIDA DE SOUSA
.
**EQUIPE DE APOIO**: LEANDRO DE ALMEIDA
GABRIEL VITOR LOURENÇO RODRIGUES
POLIANA SOCORRO ALVES
WELLINGTON MARQUES ROSA PONCIANO

**SUPLENTES**

**PREGOEIRO**: WILLIAN MIRANDA ROQUIM

**EQUIPE DE APOIO**: ALISSON MARQUES DA SILVA
ADRIANO DIAS FLÁVIO.
CARLOS EDUARDO VITOR DA SILVA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data

Três Pontas-MG, 03 de setembro de 2024

***MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA JUNHO***
Diretor do SAAE
Decreto Nº 11.520, de 01 de Janeiro de 2021

**Publicado por:**
Janaina Aparecida de Sousa
**Código Identificador:**2C8AEF06

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2024**

O SAAE de Três Pontas – MG, torna público que fará PREGÃO ELETRÔNICO nº 028/2024, tipo menor valor unitário, para **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção e segurança para os servidores da autarquia**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. A abertura da sessão será dia **17 de setembro de 2024,** às 08h01min, no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

Três Pontas, 03 de setembro de 2024.

***JANAINA APARECIDA DE SOUSA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Janaina Aparecida de Sousa
**Código Identificador:**E971E154

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE TUPACIGUARA**

**CONTROLE INTERNO**
**EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO**

Art. 29, da Lei 13.019/2014 – alterada pela Lei 13.204/2015 e Art. 9º, I e III do 10 Decreto Municipal 029/2017
**ESPÉCIE:** Transferência de recursos financeiros a Associação Umbandista Tenda de Umbanda Luz de Uruanda por meio de repasse de Emenda Impositiva dos vereadores**:** Dalmo Salviano Santana, Enir Ferreira de Lima Junior-Juninho da Padaria, Fernando do Vale Borges, Jeronimo Romualdo, Josenildo Soares de Melo- Cupim da Aroeira, Ulisses Santana-Licim, Adalcino Antônio Gomes.
**BASE LEGAL –** Art. 29, da Lei 13.019/2014 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal 029/2017.
**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL –** Associação Umbandista Tenda de Umbanda Luz de Uruanda.
**CNPJ –** 12.989.558-0001/20
**OBJETO PROPOSTO:** Realização de ampliação e adequação da estrutura física da edificação, bem como equipagem para maior comodidade dos frequentadores da casa, bem como da segurança e acessibilidade dos associados e frequentadores.
**VALOR TOTAL DO REPASSE:** R$ 64.180,80 (sessenta e quatro mil cento e oitenta reais e oitenta centavos.)
**TIPO DE PARCERIA:** Termo de Fomento.
**JUSTIFICATIVA:** Considerando que, nesses casos a Lei nº 13.019/2014, preceitua que é dispensado o chamamento quando se tratar de recursos que derivam do orçamento público para a celebração de termo de colaboração, termo de fomento e acordos de cooperação, previsto no artigo 29, da Lei Federal nº 13.019/2014 e nos artigos 9º e 10º do Decreto Municipal nº 029/20217. Diante do exposto, o Prefeito Municipal de Tupaciguara declara que o presente processo administrativo originado a partir de requerimento devidamente justificado com a apresentação de documentos obrigatórios, a entidade se enquadra nas hipóteses de Dispensa de Chamamento Público, mencionada no art. 29, da Lei 13.019/2014, uma vez que a parceria que envolve repasse de Recurso Financeiro, a qual seu texto autoriza e direciona o repasse mediante parceria firmada entre Entidade e o Município.

***FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO***
Prefeito Municipal de Tupaciguara

**Publicado por:**
Ana Beatriz Peres Piassa
**Código Identificador:**8B1EA188

**PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA**

**PORTARIA Nº 169/2024**

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL, DAE - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE TUPACIGUARA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 82, inciso VI, da lei orgânica Municipal:

**RESOLVE:**

**Art.1º** Fica Exonerado o seguinte Agente Político do Cargo de Diretor Geral Da Autarquia Municipal, DAE - Departamento De Água E Esgoto de Tupaciguara/MG:
**I– ALFREDO DA SILVA RAMALHO**, brasileiro, casado, militar da reserva, portador do RG sob o nº M-2109930 e CPF sob o nº 546.864.666-87, residente e domiciliado na Avenida Teodomiro Martins Prudente, Rua 2, nº 22, Residencial Solarium, Bairro Nova Esperança, no município de Tupaciguara/MG.
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Tupaciguara/MG, 02 de setembro de 2024.**

***FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
**Código Identificador:**446EFA88

**PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA**

**PORTARIA Nº 170/2024**

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE AGENTE POLÍTICO DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE TUPACIGUARA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 82, inciso VI, da lei orgânica Municipal:

**RESOLVE:**

**Art.1º -** Fica Exonerado o seguinte Agente Político do cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico de Tupaciguara/MG:
**I –** Sr. **MARCELO CARLOS FELDNER**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG sob o nº M-4.763.570 SSP/MG e CPF sob o nº 625.488.916-15, residente e domiciliado na Praça João de Barros Ferreira número 22, centro, no município de Tupaciguara/MG.
**Art.2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Tupaciguara/MG, 02 de setembro de 2024.**

***FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
**Código Identificador:**FFD7A91E

**PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA**

**PORTARIA Nº 171/2024**

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL, DAE - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE TUPACIGUARA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 82, inciso VI, da lei orgânica Municipal:

**RESOLVE:**

**Art.1º** Fica Nomeado o seguinte Agente Político do Cargo de Diretor Geral Da Autarquia Municipal, DAE - Departamento De Água E Esgoto de Tupaciguara/MG:
**I –** Sr. **MARCELO CARLOS FELDNER**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG sob o nº M-4.763.570 SSP/MG e CPF sob o nº 625.488.916-15, residente e domiciliado na Praça João de Barros Ferreira número 22, centro, no município de Tupaciguara/MG.
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Tupaciguara/MG, 03 de setembro de 2024.**

***FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
**Código Identificador:**91FABB54

**PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA**

**PORTARIA Nº 172/2024**

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AGENTE POLÍTICO DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE TUPACIGUARA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 82, inciso VI, da lei orgânica Municipal:
**RESOLVE:**
**Art.1º -** Fica Nomeado o seguinte Agente Político do cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico de Tupaciguara/MG:
**I– ALFREDO DA SILVA RAMALHO**, brasileiro, casado, militar da reserva, portador do RG sob o nº M-2109930 e CPF sob o nº 546.864.666-87, residente e domiciliado na Avenida Teodomiro Martins Prudente, Rua 2, nº 22, Residencial Solarium, Bairro Nova Esperança, no município de Tupaciguara/MG.
**Art.2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Tupaciguara/MG, 03 de setembro de 2024.**

***FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
**Código Identificador:**46857953

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**ALTERA A REDAÇÃO DA ALÍNEA B. COOPERATIVA DE CRÉDITO, DO INCISO II. BANCADA DO SETOR EMPRESARIAL, CONSTANTE DO ART. 5º, DA LEI Nº 1014/2023 QUE "INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - CMDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**LEI Nº 1018, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024**.

Altera a redação da alínea b. Cooperativa de Crédito, do inciso II. Bancada do Setor Empresarial, constante do Art. 5º, da Lei nº 1014/2023 que "Institui o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - CMDE e dá outras providências".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação da alínea b. Cooperativa de Crédito, do inciso II. Bancada do Setor Empresarial, do Art. 5º, da Lei nº 1014/2023 que "Institui o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - CMDE e dá outras providências" passando a viger da seguinte forma:

" *Art. 5º .....*

*I.....*
*II. .....*
*a. .....*
***b. Representante do comércio local."***

Art. 2º Permanecem inalterados os demais artigos da mencionada Lei.

Prefeitura Municipal de União de Minas-MG, 08 de fevereiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

***GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA***
Prefeito

**Publicado por:**
Regina Maria Soares Ferreira
**Código Identificador:**9E45F341

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS - PREGÃO ELETRONICO RP Nº 45/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2024 – **MENOR PREÇO POR ITEM**. O Município de União de Minas-MG, através da Pregoeira Oficial, vem tornar público a abertura do certame para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, PARA MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS/MG, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS. INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO: 03/09/2024 DAS 08:00 HRS. LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 18/09/2024 AS 07:59 HRS. ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: 18/09/2024 AS 08:00 HRS (OITO HORAS)**. Informações: Av. Cinco, nº 1.137, Centro, CEP 38288-000, União de Minas/MG, Tel.: (0**34) 3456-1900 Ramal 1904.

União de Minas/MG, 03 de SETEMBRO de 2024.

***REGINA MARIA SOARES FERREIRA –***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Regina Maria Soares Ferreira
**Código Identificador:**3AB46D44

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO** - RATIFICO, o julgamento da Comissão de Licitação, Processo Licitatório 097/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO de nº 022/2024, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, considerando que o processo transcorreu de forma regular e a contratação, nos termos da proposta vencedora, é conveniente e oportuna ao Município, razão pela qual determino a ADJUDICAÇÃO dos objetos a licitante vencedora, empresa **PINHEIRO TRANSPORTE E TURISMO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 49.805.543/0001-75**, Contrato nº 072/2024, item 01 – Valor R$ R$ 26.975,92 (vinte e seis mil novecentos e setenta e cinco reais e noventa e dois centavos), do certame licitatório, tudo conforme o critério de julgamento previsto no edital e de acordo com a ata de julgamento, constante do referido processo licitatório.

União de Minas, 03 de setembro de 2024.

***REGINA MARIA SOARES FERREIRA –***
Agente de Contratação/Pregoeira.

**Publicado por:**
Regina Maria Soares Ferreira
**Código Identificador:**79384BEB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**EXTRATO DA NOTIFICAÇÃO**

**EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO** – NOTIFICO, o julgamento da Comissão de Licitação, Processo Licitatório 097/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO de nº 022/2024, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, considerando que o processo transcorreu de forma regular e a contratação, nos termos da proposta vencedora, é conveniente e oportuna ao Município, razão pela qual determino a HOMOLOGAÇÃO dos objetos aos licitantes vencedores, empresa **PINHEIRO TRANSPORTE E TURISMO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 49.805.543/0001-75**, Contrato nº 072/2024, item 01 – Valor R$ R$ 26.975,92 (vinte e seis mil novecentos e setenta e cinco reais e noventa e dois centavos), do certame licitatório, tudo conforme o critério de julgamento previsto no edital e de acordo com a ata de julgamento, constante do referido processo licitatório**.**

União de Minas, 03 de setembro de 2024.

***GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Regina Maria Soares Ferreira
**Código Identificador:**BAB2B02B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO** – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2024 – DISPENSA Nº 022/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS/MG. CONTRATADOS: **PINHEIRO TRANSPORTE E TURISMO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 49.805.543/0001-75**, Contrato nº 072/2024, item 01 – Valor R$ R$ 26.975,92 (vinte e seis mil novecentos e setenta e cinco reais e noventa e dois centavos). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS-MG, PELO PERÍODO DE 85 (OITENTA E CINCO) DIAS LETIVOS, MAIS 16 (DEZESSEIS) DIAS NO CONTRA TURNO 01 (UMA) VEZ POR SEMANA DO 6° HORÁRIO DO ENSINO MÉDIO DE ACORDO COM O CALENDÁRIO ESCOLAR MUNICIPAL OFICIAL

DEVIDAMENTE APROVADO E SANCIONADO PELA INSPETORIA REGIONAL DE ENSINO E PELA LEI 9394/96, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,.

UNIÃO DE MINAS, 03 DE SETEMBRO DE 2024.

***REGINA MARIA SOARES FERREIRA*** **–**
Agente de Contratação/ Pregoeira.

**Publicado por:**
Regina Maria Soares Ferreira
**Código Identificador:**75E974A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS/MG.**

**DECRETO Nº 5647, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS/MG.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS/MG, Estado de Minas Gerais,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal,
CONSIDERANDO que o Concurso nº 01/2024 foi devidamente homologado pelo Decreto nº 5622/2024,
CONSIDERANDO a necessidade de convocação imediata dos cargos para o início das atividades;
**DECRETA**:

**Art. 1º.** Ficam CONVOCADOS os candidatos aprovados para o preenchimento das vagas existentes no momento, constantes no Anexo I, deste Decreto.
**Art. 2º.** Os candidatos convocados por este Decreto terão o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da publicação deste Decreto, para se apresentar na sede da Prefeitura Municipal de União de Minas -MG, munidos dos seguintes documentos:
I. Cópia e Original da Certidão de Nascimento (se solteiro, viúvo ou divorciado) ou certidão de casamento;
II. Cópia e Original do CPF e Cédula de Identidade;
III. Cópia e Original do Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
IV. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
V. Cópia do PIS/PASEP ou extrato fornecido pelo Banco do Brasil Ou Caixa Econômica Federal;
VI. Comprovação de quitação com serviço militar (para homens);
VII. Comprovante de residência;
VIII. Comprovação de escolaridade (de acordo com o cargo em que fora aprovado), fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
IX. Cópia e Original de Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso voltados para a área em que concorre, especialmente que tenham compatibilidade com as atribuições dos cargos.
X. Carteira Nacional de Habilitação, exclusivamente para os cargos que exijam o seu uso para o exercício das atribuições.
XI. Carteira de Trabalho, tendo em vista que o regime de contratação será regido pela CLT.
§1º. Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, o candidato será SUMARIAMENTE ELIMINADO do Concurso Público, conforme item 18.13 do edital.
§2º. Na hipótese da não apresentação da cópia da documentação prevista, para fins de atendimento à convocação, posse e designação do posto de trabalho, o candidato será DESCLASSIFICADO do Concurso Público, conforme item 18.14 do edital.
§3º. Os documentos apresentados em cópia e original serão autenticados por servidor da prefeitura, podendo ser substituídos os originais caso sejam apresentadas cópias autenticadas por cartório, conforme item 18.15 do edital.
**Art. 3º.** Os candidatos convocados que tiverem participado do concurso para as vagas reservadas deverão confirmar a situação indicada na inscrição para que seja efetivada a posse no cargo público, conforme os procedimentos previstos no item 12.3.1 e 13.12 do edital.
**Art. 4o.** Este Decreto entrará em vigor no dia de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

União de Minas/MG, 03 de setembro de 2024.

***GEOVÁ TOMAZ DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**LISTA DE CONVOCADOS**

| ITENS | CARGOS | CANDIDATOS |
|---|---|---|
| 01 | AGENTE DE APOIO -ampla concorrência | Flavia de Fatima Leal Freitas |
| | | Terezinha Luiz de Freitas |
| | | Ana Paula Silva Santos |
| | | Kely de Almeida Silva |
| 02 | AGENTE DE APOIO - vagas destinadas a pretos e pardos | Mirislaine Godoi Silva |
| 03 | NUTRICIONISTA | Cristina Fatima Urzedo Ribeiro |
| 04 | PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - ampla concorrência | Lubia Maciel Miranda |

**Publicado por:**
Regina Maria Soares Ferreira
**Código Identificador:**A036BB8A

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE VESPASIANO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**PL 053/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2024**

**REABERTURA DA FASE DE LANCES. OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de recapeamento, drenagem e sinalização viária em diversos logradouros do Município de Vespasiano. **Abertura da sessão eletrônica:** dia 19/09/2024 as 09:30. Edital disponível no site http://www.vespasiano.mg.gov.br e plataforma www.licitardigital.com.br.

***VANDERSON MARTINS,***
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Carolina Charine Valadares
**Código Identificador:**8081F8A0

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**ADITIVO 01 - CONTRATO Nº 089/2023 – P.L. 173/2023 – ADES. 026/2023**

**DAS PARTES:** MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa REPROS SOLUÇÕES EM DOCUMENTOS LTDA. **OBJETO:** Renovação de Contrato visando a continuidade da prestação de serviços por impressão e reprografia corporativas com locação de equipamentos, máquinas reprográficas, incluindo assistência técnica e manutenção corretiva, preventiva e especializada dos equipamentos, com fornecimento de peças e insumos originais necessários. **VIG:** 12 meses. **FDO:** 325, 362, 375, 394.

**Publicado por:**
Tharyk Victor Fagundes
**Código Identificador:**CC37FF10

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**ADITIVO 03 - CONTRATO Nº 090/2023 – P.L. 126/2022 – P.E. 032/2022**

**DAS PARTES:** MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa AMAZÔNIA INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA. **OBJETO:** Acréscimo no percentual de 6,14% do Contrato de fornecimento de gêneros alimentícios em geral, para continuidade da alimentação das

escolas e creches, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação. **VIG:** R$ 259.358,00. **FDO:** 228.

**Publicado por:**
Tharyk Victor Fagundes
**Código Identificador:**015E6D1C

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**ADITIVO 01 - CONTRATO Nº 091/2023 – P.L. 195/2022 – P.E. 050/2022**

**DAS PARTES:** MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa AMAZÔNIA INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA. **OBJETO:** Acréscimo no percentual de 24,79% do Contrato de fornecimento de gêneros alimentícios (biscoitos) em geral, para continuidade da alimentação das escolas e creches, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.**VIG:** R$ 45.780,00. **FDO:** 228.

**Publicado por:**
Tharyk Victor Fagundes
**Código Identificador:**A4C0E550

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

**LICITAÇÕES E EXTRATOS**
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO-DISPENSA Nº 072/2024**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO**

**Processo nº 109/2024**
**Dispensa nº072/2024**

AExma. Sra. **MARIA AUXILIADORA DE PAULO MEDEIROS**, Secretária Municipalde Educação do Município de Volta Grande-MG, no exercício de suas atribuições legais, torna público a **AUTORIZAÇÃO**da dispensa de licitação com respaldo legal no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, visando a **Aquisição de sapatos, botas e aventais impermeáveis de segurança para as Auxiliares de Serviços Gerais, visando atender as necessidades das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino localizadas na área urbana e rural do município de Volta Grande/MG**, junto a empresa **ASS COMERCIAL EMPRESARIAL LTDA - CNPJ: 54.132.106/0001-78,** pelo período de 2 (dois) meses, no valor total de R$ 6.956,00 (seis mil e novecentos e cinquenta e seis reais), de acordo com as condições e especificações contidas no Termo de referência- Anexo I e do documento de formalização da demanda.

Publique-se na forma do Parágrafo Único do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Volta Grande-MG,02 de setembro de 2024.

***MARIA AUXILIADORA DE PAULO MEDEIROS***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Ana Paula Dos Santos Albino
**Código Identificador:**D0192C07

**LICITAÇÕES E EXTRATOS**
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO-DISPENSA Nº 073/2024**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO**

**Processo nº 110/2024**
**Dispensa nº073/2024**

AExma. Sra. **MARIA AUXILIADORA DE PAULO MEDEIROS**, Secretária Municipalde Educação do Município de Volta Grande-MG, no exercício de suas atribuições legais, torna público a **AUTORIZAÇÃO**da dispensa de licitação com respaldo legal no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, visando a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de uniforme para as Auxiliares de Serviços Gerais, visando atender as necessidades das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino localizadas na área urbana e rural do município de Volta Grande/MG**, junto a empresa **FERNANDA MORAIS DE OLIVEIRA LTDA - CNPJ: 49.372.293/0001-27,** pelo período de 2 (dois) meses, no valor total de R$ 8.980,00 (oito mil e novecentos e oitenta reais), de acordo com as condições e especificações contidas no Termo de referência- Anexo I e do documento de formalização da demanda.

Publique-se na forma do Parágrafo Único do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Volta Grande-MG,02 de setembro de 2024.

***MARIA AUXILIADORA DE PAULO MEDEIROS***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Ana Paula Dos Santos Albino
**Código Identificador:**76BDE421

**PREGÕES**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO.** Processo Licitatório Nº 096/2024, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 015/2024. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL. Processo homologado e adjudicado nesta data. ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA. inscrita no CNPJ sob o nº 46.423.434/0001-03 no valor total de R$ 19.319,90; AX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. inscrita no CNPJ sob o nº 20.688.216/0001-07 no valor total de R$ 24.120,00; BARAOSEG LTDA. inscrita no CNPJ sob o nº 53.763.552/0001-18 no valor total de R$ 3.900,00; BIDDEN COMERCIAL LTDA. inscrita no CNPJ sob o nº 36.181.473/0001-80 no valor total de R$ 1.500,00; DESTRA BRASIL LTDA. inscrita no CNPJ sob o nº 10.900.700/0001-96 no valor total de R$ 10.278,50; FERRASUL COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA. inscrita no CNPJ sob o nº 08.517.373/0001-46 no valor total de R$ 2.920,00; LICITA INVEST - ASSESSORIA COMERCIAL LTDA. inscrita no CNPJ sob o nº 45.332.828/0001-85 no valor total de R$ 2.500,00; C2P DROPSHIPPING DE MATERIAIS LTDA. inscrita no CNPJ sob o nº 35.600.549/0001-00 no valor total de R$ 29.989,00; e, VALENTE DISTRIBUICAO, REPRESENTACOES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA. inscrita no CNPJ sob o nº 48.803.785/0001-67 no valor total de R$ 209.872,80.

Volta Grande, 03 de setembro de 2024.

***JORGE LUIZ GOMES DA COSTA –***
Prefeito.

**Publicado por:**
Rodrigo da Costa Bittencourt
**Código Identificador:**4EA9FCDF

**PREGÕES**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO.** Processo Licitatório Nº 101/2024, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 016/2024. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE 02 VEÍCULOS DE PASSEIO (CINCO LUGARES) E 01 VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO COM ACESSIBILIDADE PARA A SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL E SEUS ANEXOS. Processo homologado e adjudicado nesta data. MAX VEÍCULOS LTDA. inscrita no CNPJ sob o nº 35.700.355/0001-78 no valor total de R$ 154.400,00; e, REAVEL

VEÍCULOS EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 30.260.538/0001-04 no valor total de R$ 264.000,00.

Volta Grande, 03 de setembro de 2024.

***JORGE LUIZ GOMES DA COSTA –***
Prefeito.

**Publicado por:**
Rodrigo da Costa Bittencourt
**Código Identificador:**18ADE897

**PREGÕES**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG**. **EXTRATO DE TERMO ADITIVO.** Processo de Licitação nº 061/2019. Pregão Presencial nº 008/2019. 8º Termo Aditivo ao Contrato 033/2019. Contratada: Jorge Medeiros/MEI. Objeto: Prorrogação de vigência dos serviços de transporte escolar dos alunos da cidade de Volta Grande matriculados nos cursos do Ensino Superior e Técnico na cidade de Além Paraíba através de veículo com capacidade de 46 (quarenta seis) até 51 (cinquenta e um) lugares, com motorista. Vigência: 12 meses. Valor Total: R$ 20.999,98. Justificativa: Art. 57, IV, da Lei Federal 8.666/93, além da Solicitação de Aditivo de Prazo da Secretaria Municipal de Educação que justifica a prorrogação em caráter excepcional e, também, parecer da Assessoria Jurídica do Município. 16/07/2024.

***ALTAIR DENÍRIO SILVA JÚNIOR –***
Agente de Contratação.

***JORGE LUIZ GOMES DA COSTA –***
Prefeito.

**Publicado por:**
Rodrigo da Costa Bittencourt
**Código Identificador:**DBBA69D0

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ**

**LICITAÇÃO E RH**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 84/2024 INEXIGIBILIDADE Nº. 06/2024 CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 06/2024**

**AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 84/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 84/2024**
**INEXIGIBILIDADE Nº. 06/2024**
**CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 06/2024**

O **MUNICÍPIO DE ABAETÉ**, por intermédio da Comissão de Contratação, constituída através da Portaria nº 56, de 27/08/2024, **TORNA PÚBLICO** o Edital de Chamamento Público nº 84/2024 – Inexigibilidade nº 06/2024 – Credenciamento nº 06/2024, para o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, REMOÇÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA DE CONDICIONADORES DE AR E EQUIPAMENTOS REFRIGERADOS, MEDIANTE O FORNECIMENTO DE INSUMOS, MATERIAIS E PEÇAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ABAETÉ.**
**DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO:** Quaisquer interessados, desde que preencham os requisitos do presente instrumento convocatório, poderão solicitar o seu credenciamento pelos 12 (doze) meses subsequentes à publicação do Edital.
**DATA/HORA PARA PEDIDO DE CREDENCIAMENTO:** A partir do dia 04/09/2024 - Plataforma de Compras Públicas - Licitar Digital - https://licitar.digital/.
**ÍNTEGRA DO EDITAL:**
Plataforma de Compras Públicas - Licitar Digital - https://licitar.digital/
PNCP: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Sítio Eletrônico Oficial: https://abaete.mg.gov.br/

**Publicado por:**
Denise Pereira de Andrade
**Código Identificador:**5FB0D6A3

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA**
**2° TERMO DE APOSTILAMENTO – PROCESSO 47/2024**

**TERMO DE APOSTILAMENTO**
A Prefeitura Municipal de Alterosa, por meio da Secretaria de Assistência Social, informa a realização de apostilamento referente ao Processo 47/2024, firmado entre esta municipalidade e a empresa CONTIGO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
O referido apostilamento trata da correção de valores dos itens contratados, conforme segue:
**Itens Apostilados:**

**PACOTE DE BISCOITO DOCE - MAISENA** passando de **R$ 3,49 (três reais e quarenta e nove centavos)** para **R$ 4,66 (quatro reais e sessenta e seis centavos)** por pacote.
**CAFÉ EM PÓ GRAU TORRA MÉDIA** passando de **R$ 12,58 (doze reais e cinquenta e oito centavos)** para **R$ 21,90 (vinte e um reais e noventa centavos)** o pacote.
**FARINHA DE MILHO TORRADA** passando de **R$ 1,73 (um real e setenta e três centavos)** para **R$ 4,62 (quatro reais e sessenta e dois centavos)** o pacote.
**FARINHA DE TRIGO ESPECIAL COM FERMENTO** passando de **R$ 2,48 (dois reais e quarenta e oito centavos)** para **R$ 3,81 (três reais e oitenta e um centavos)** o pacote.
**MACARRÃO TIPO ESPAGUETE** passando de **R$ 2,38 (dois reais e trinta e oito centavos)** para **R$ 3,06 (três reais e seis centavos)** o pacote.
**PAPEL HIGIÊNICO BRANCO MACIO FOLHA PICOTADA** passando de **R$ 2,38 (dois reais e trinta e oito centavos)** para **R$ 3,41 (três reais e quarenta e um centavos)** o pacote.

**Publicado por:**
Gabriely Martins Nogueira
**Código Identificador:**024079C1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório n° 199/2024
Pregão Presencial n° 73/2024

Objeto: SRP - Contratação de empresa especializada para o fornecimento de protetores solares, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Gerais e Secretaria Municipal de Saúde.

A SESSÃO SERÁ REALIZADA NO DIA **17 DE SETEMBRO DE 2024 ÀS 08H00MIN**.

Informações e obtenção do edital na sede do setor de Compras e Licitações situado à Rua Dom Pedro II, nº 54, Centro, de segunda a sexta-feira das 07h00min às 16h00min, pelo e-mail: compras@alterosa.mg.gov.br ou no site www.alterosa.mg.gov.br.

**Publicado por:**
Franciele Aparecida de Ávila
**Código Identificador:**60AF0BDC

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS**
**EXTRATO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS/MG – Aviso de Republicação de Edital: Processo Licitatório nº 76/2024, Pregão Eletrônico Nº 21/2024. Retificação do Termo de Referência e Edital, sem alteração de valor e data. Local: portal AMM LICITA https://ammlicita.org.br.

***SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA C. -***
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Marina Barros Siqueira Leal
**Código Identificador:**5097AA67

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BIQUINHAS

### LICITAÇÃO
### RATIFICAÇAÕ DE DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

**PROCESSO Nº: 00113 / 2024**
**Dispensa Nº: 000083 / 2024**

Nos termos do Art. 72 da Lei nº. 14.133/21, que trata de licitações e Contratos Administrativos, o Processo de Licitação em epígrafe, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para locução de desfile cívico e cultural no feriado do dia 07 de setembro do corrente ano**,** solicitado pela Secretaria de Educação e Cultura.

Determino a contratação da empresa **SISTEMA ABAETE DE RADIOFUSAO LTDA**, com fundamento no Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21.

Publique-se e Cumpra-se.

Biquinhas - MG, 02 de setembro de 2024.

***ARISLEU FERREIRA PIRES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alane Rúbia Medeiros da Silva
**Código Identificador:**4DEAB8E0

### LICITAÇÃO
### RATIFICAÇAÕ DE DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

**PROCESSO Nº: 00107 / 2024**
**Dispensa Nº: 000077 / 2024**

Nos termos do Art. 72 da Lei nº. 14.133/21, que trata de licitações e Contratos Administrativos, o Processo de Licitação em epígrafe, que tem como objeto a aquisição de caixa dT agua tipo taça com coluna seca para armazenamento de água retirada de poço artesiano comunitário da região Saco do Açude para distribuição com os moradores locais**,** solicitado pela Secretaria de Obras, Serviços e Transportes.

Determino a contratação da empresa **BOTÂNIO MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA-ME**, com fundamento no Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21.

Publique-se e Cumpra-se.

Biquinhas - MG, 23 de agosto de 2024.

***ARISLEU FERREIRA PIRES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alane Rúbia Medeiros da Silva
**Código Identificador:**004BA7BA

### LICITAÇÃO
### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

**NÚMERO: 000069 / 2024** Processo Licitatório nº 00107 / 2024, Dispensa 000077 / 2024 que objetiva a aquisição de caixa dT agua tipo taça com coluna seca para armazenamento de água retirada de poço artesiano comunitário da região Saco do Açude para distribuição com os moradores locais . Contratada: BOTÂNIO MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado estabelecida à Rua DEPUTADO EDUARDO LUCAS, n° 765, CENTRO, Paineiras de MG, inscrita no CNPJ sob o n° 21.981.667/0001-92. Valor global de R$ 35.000,0000 (Trinta e Cinco Mil Reais). Dotação Orçamentária: 02.07.01.15.122.0021.2055.33903000. Vigência: 23 de Agosto de 2024 até 31 de Dezembro de 2024.

**Publicado por:**
Alane Rúbia Medeiros da Silva
**Código Identificador:**02BD8CA1

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
### AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

O MUNICIPIO DE BONFIM, Estado de Minas Gerais, no interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público para conhecimento dos interessados, a Chamada Pública para Credenciamento de Famílias residentes no Município de Bonfim/MG interessadas a 1.447/2023. O credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas na Lei acima descrita, pelo prazo indeterminado, na sede Secretaria Municipal de Assistência Social , localizado na Rua Doutor Moreira da Rocha Nª 111, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h45min e das 13h às 17h. Informações serão fornecidas no endereço acima.

**Publicado por:**
Thais Eduarda Soares
**Código Identificador:**A7F3840D

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2024

**ADJUDICAÇÃO**
ADJUDICO o objeto desta licitação a(s) empresa(s):
**AUTO PECAS BOM JESUS LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 19.674,00 (dezenove mil, seiscentos e setenta e quatro reais). SIMONE MANIEZZO TEODORO PNEUS LTDA.. Perfazendo o valor total de R$ 17.129,20 (dezessete mil, cento e vinte e nove reais e vinte centavos). J A SILVA PECAS E ACESSORIOS LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 47.989,50 (quarenta e sete mil, novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 84.792,70 (oitenta e quatro mil, setecentos e noventa e dois reais e setenta centavos).**
Empresa(s) essa(s) devidamente classificada(s) no Processo Licitatório 197/2024, referente a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS.**

Borda da Mata/MG, 03 de setembro de 2024.

***AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**HOMOLOGAÇÃO**

Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 197/2024 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.

Borda da Mata/MG, 03 de setembro de 2024.

***AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Afonso Raimundo de Souza
**Código Identificador:**E70B76D3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 277/2024**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS. **EMPRESA REGISTRADA:** AUTO PECAS BOM JESUS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.946.916/0001-34. **VALOR ESTIMADO:** R$ 19.674,00 (dezenove mil, seiscentos e setenta e quatro reais). **. DATA DE ASSINATURA:** 03/09/2024. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 03/09/2024 a 03/09/2025.

Borda da Mata – MG, 03 de setembro de 2024.

***AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Afonso Raimundo de Souza
**Código Identificador:**755D7E99

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 278/2024**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS. **EMPRESA REGISTRADA:** J A SILVA PECAS E ACESSORIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.340.318/0001-94. **VALOR ESTIMADO:** R$ 47.989,50 (quarenta e sete mil, novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos). **. DATA DE ASSINATURA:** 03/09/2024. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 03/09/2024 a 03/09/2025.

Borda da Mata – MG, 03 de setembro de 2024.

***AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Afonso Raimundo de Souza
**Código Identificador:**805A5479

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 279/2024**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS. **EMPRESA REGISTRADA:** SIMONE MANIEZZO TEODORO PNEUS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 46.228.097/0001-95. **VALOR ESTIMADO:** R$ 17.129,20 (dezessete mil, cento e vinte e nove reais e vinte centavos). **. DATA DE ASSINATURA:** 03/09/2024. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 03/09/2024 a 03/09/2025.

Borda da Mata – MG, 03 de setembro de 2024.

***AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Afonso Raimundo de Souza
**Código Identificador:**E16F392B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**
**CANCELAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2024**

O Município de Borda da Mata/MG, por meio de seu Pregoeiro, informa que Pregão Presencial 041/2024, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para registro de preço para futura contratação de empresa especializada para fornecimento de massa asfáltica C.A.U.Q. (Grupo 2), e empresa especializada para aplicação de massa asfáltica C.B.U.Q. (Grupo 1), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos está **CANCELADO** para readequação de descritivo dos itens.

Borda da Mata/MG, 03 de setembro de 2024.

***MARCO ANTONIO ROCHA VILLIBOR***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Afonso Raimundo de Souza
**Código Identificador:**4F0D68C9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2024**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2024**
O Município de Borda da Mata/MG, por meio de sua Pregoeira, informa que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo o objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para registro de preço para futura contratação de empresa especializada para fornecimento de mudas de plantas ornamentais, flores, árvores, grama, adubos para solos e insumos para jardinagem, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. **Abertura da sessão: dia 19/09/2024 às 09h30min**. O edital encontra-se disponível no site www.bordadamata.mg.gov.br. Informações (35) 3445-4900.

Borda da Mata/MG, 03 de setembro de 2024.

***CAROLINA MENDES TROTTA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Afonso Raimundo de Souza
**Código Identificador:**7DB21A5D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2024**

O Município de Borda da Mata/MG, por meio de seu Pregoeiro, informa que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para registro de preço para futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção dos repetidores de TV e telefonia móvel, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Abertura **da sessão: dia 16/09/2024 às 09h30min**. O edital encontra-se disponível no site www.bordadamata.mg.gov.br. Informações (35) 3445-4900.

Borda da Mata/MG, 03 de setembro de 2024.

***MARCO ANTONIO ROCHA VILLIBOR***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Afonso Raimundo de Souza
**Código Identificador:**DDA77C94

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS**
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO - DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2024 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS/MG informa que o Processo Licitatório nº 126/2024 – Pregão Presencial nº 019/2024, com certame ocorrido no dia 03/09/2024 às 09:00 horas, restou DESERTA. não tendo, portanto, recebido nenhuma proposta interessada.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS. Se for o caso, conforme necessidade da Secretaria solicitante, novo Edital será publicado em momento oportuno. Mais informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto a Comissão pelo telefone (35) 98421-9093 ou pelo e-mail licitacao@brazopolis.mg.gov.br.

Brazópolis/MG, 03/09/2024.

***HELEN GABRIELE AP. DE A. FERNANDES –***
Comissão de Licitação.

**Publicado por:**
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
**Código Identificador:**65595D3B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS**
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 125/2024 - DISPENSA 059/2024**

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – Processo Licitatório nº 125/2024 - Dispensa nº 059/2024 – Objeto: **AQUISIÇÃO DE CARROCERIA PARA O VEICULO PXL-0316 CAMINHÃO IVECO VERTIS 90V18 ANO/MODELO 2015, CHASSI 93ZA90D00F8563453 DA FROTA MUNICIPAL** – Contratada: **COSTA INDUSTRIA E COMERCIO DE CARROCERIAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.210.738/0001-60, Rua Vereador Genaro Vitale, nº 20, jardim São Fernando, na cidade de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, CEP 37.556-503, nesse ato representada pelo Sr. Emerson de Oliveira Costa, inscrita no CPF sob o nº 041.524.536-21 e portador do RG nº MG8254647.

Brazópolis, 04/09/2024.

***CARLOS ALBERTO MORAIS -***
Chefe do Poder Executivo.

**Publicado por:**
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
**Código Identificador:**49F72A71

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS**
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 125/2024 - DISPENSA 059/2024**

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2024 – Dispensa nº 059/2024 - Processo Licitatório nº 125/2024 - Objeto: **AQUISIÇÃO DE CARROCERIA PARA O VEICULO PXL-0316 CAMINHÃO IVECO VERTIS 90V18 ANO/MODELO 2015, CHASSI 93ZA90D00F8563453 DA FROTA MUNICIPAL** - Contratada: **COSTA INDUSTRIA E COMERCIO DE CARROCERIAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 06.210.738/0001-60, Rua Vereador Genaro Vitale, nº 20, Jardim São Fernando, na cidade de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, CEP 37.556-503, nesse ato representada pelo Sr. Emerson de Oliveira Costa, inscrita no CPF sob o nº 041.524.536-21 e portador do RG nº MG8254647. No valor estimado de R$ 31.499,00 (trinta e um mil e quatrocentos e noventa e nove reais). Com a vigência de 02/09/2024 a 02/12/2024 – Assinado em 02/09/2024.

Brazópolis, 04/09/2024.

***CARLOS ALBERTO MORAIS -***
Chefe do Poder Executivo.

**Publicado por:**
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
**Código Identificador:**57E5D213

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS**
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 152/2024 A 162/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO 113/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 020/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS/MG: Torna público o extrato de atas n° 152/2024 a 162/2024, proveniente do Processo Licitatório 113/2024 – Pregão eletrônico 020/2024 cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MEDICAMENTOS, PARA USO VETERINÁRIO, EM ATENDIMENTO AO ABRIGO DE CÃES.** Ata 152/2024**:** ALC MORAES COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 46.339.373/0001-92, pelo valor estimado global de R$46.123,49 - Ata 153/2024**:** CAMVET – CENTRO DE TENDIMENTO VETERINÁRIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 50.195.348/001-50, pelo valor estimado global de R$11.574,05 - Ata 154/2024**:** CAT DOG ATACADO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 49.389.357/0001-49, pelo valor estimado global de R$23.057,58 - Ata 155/2024**:** D3JF EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.921.809/0001-00, pelo valor estimado global de R$16.375,00 - Ata 156/2024**:** ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.697.852/0001-91 pelo valor estimado global de R$14.750,00 - Ata 157/2024**:** PONTES E GUEDES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 37.920.081/0001-58, pelo valor estimado global de R$5.302,50 - Ata 158/2024**:** ROSILENE VIEIRA LOPES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.279.430/0001-48, pelo valor estimado global de R$7.799,60 - Ata 159/2024**:** SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 16.586.871/0002-50, pelo valor estimado global de R$61.915,80 - Ata 160/2024**:** STERF COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 53.058.818/0001-21, pelo valor estimado global de R$17.500,00 - Ata 161/2024**:** SUPRAMIL COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.262.969/0001-57, pelo valor estimado global de R$55.036,10 - Ata 162/2024**:** VETMAX PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.049.833/0001-11, pelo valor estimado global de R$16.375,00. Vigência: 03/09/2024 a 02/09/2025. Assinada em 03/09/2024.

Brazópolis, 03/09/2024.

***CARLOS ALBERTO MORAIS -***
Chefe do Poder Executivo.

**Publicado por:**
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
**Código Identificador:**AC2B89A1

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG**
**REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO**

A Prefeitura Municipal de Caldas-MG vem através do Prefeito Municipal, tornar público a realização da seguinte REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO:
Processo Administrativo de Regularização Fundiária sob nº 02/2022 – NÚCLEO INFORMAL CONSOLIDADO DENOMINADO LOTEAMENTO RECANTO DO SABIÁ, distrito de Laranjeiras de Caldas, Caldas – Minas Gerais.
-O Edital de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Caldas/MG, pelo telefone (35)3575-1578, pelo site

www.caldas.mg.gov.br ou pelos e-mails planejamento.caldas@gmail.com e seobcaldasmg@gmail.com .

Caldas/MG, 03 de setembro de 2024.

***AILTON PEREIRA GOULART***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Aline Galdino
**Código Identificador:**EE349559

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUI**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 038/2024**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 038/2024
Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021

Câmara Municipal de Cambuí-MG
Kalunga S.A.
CNPJ nº 43.283.811/0001-50

OBJETO: Aquisição de 10 caixas de etiqueta para impressora térmica contínua, 62mm x 30,4m, DK2205.

VALOR GLOBAL: R$ 1.220,76 (um mil, duzentos e vinte reais e setenta e seis centavos).

Cambuí-MG, 02 de setembro de 2024.

***EDIVALDO BUENO DOS SANTOS***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Alessandra de Oliveira Alves Bento
**Código Identificador:**B6CBBE8A

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUI**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 039/2024**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 039/2024
Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021

Câmara Municipal de Cambuí-MG
Vip Comércio Escolar Ltda
CNPJ nº 48.933.422/0001-46

OBJETO: Aquisição de 20 pacotes (com 4 unidades) de pilha alcalina AA.

VALOR GLOBAL: R$ 209,00 (duzentos e nove reais).

Cambuí-MG, 02 de setembro de 2024.

***EDIVALDO BUENO DOS SANTOS***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Alessandra de Oliveira Alves Bento
**Código Identificador:**858E951F

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE EDITAL - PREFEITURA MUNICIPAL CAMPO DO MEIO - MG**

AVISO EDITAL DE PREGÃO - PROCESSO Nº 269/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024. A Prefeitura Municipal de Campo do Meio - MG, comunica a todos os interessados do ramo pertinente a abertura da licitação pública na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, regida pela Lei n° 14.133/21, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITES ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CAMPO DO MEIO, SENDO PARA ORDEM JUDICIAL E DOAÇÕES CONFORME ESTUDO SOCIOECONOMICO. Abertura: 12/09/2024 as 09:00 hs da manhã . O edital pode ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal, Rua Dr. José Mesquita Neto, nº. 356, Centro da cidade de Campo do Meio, no Departamento de Compras, site da prefeitura: www.campodomeio.mg.gov.br. Informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, no Departamento de Compras, ou pelo telefone: (35) 3857-1319.

CAMPO DO MEIO, 29 de agosto de 2024.

***GREISSON CESAR DE ANDRADE -***
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Laís Reis Marques
**Código Identificador:**01C9C4E2

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DE CONTRATO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO-MG**

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 185/2024 - DISPENSA 149/2024- Objeto: Chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento às necessidades das escolas, vinculando contrato de 6 meses. Contratado: COOPERATIVA DOS CAMPONESES SUL MINEIROS, inscrito no CNPJ: sob o nº 20.277.622/0001- 79, contrato nº 220 / 2024. Valor R$ 31.780,50. Data da assinatura: 28/08/2024. Vigência: 28/02/2025.

***SAMUEL AZEVEDO MARINHO –***
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

**Publicado por:**
Laís Reis Marques
**Código Identificador:**27E968A7

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DE CONTRATO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO-MG**

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 199/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 13/2024- Objeto: REGISTO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CAMPO DO MEIO - MG. Contratado: MEYRE DARC BATISTA ROCHA, inscrito no CNPJ: sob o nº 42.967.976/0001-88, contrato nº 222 / 2024. Valor R$ 84.042,00. Data da assinatura: 28/08/2024. Vigência: 28/08/2025.

***SAMUEL AZEVEDO MARINHO –***
Prefeito Municipal de Campo do Meio

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 199/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 13/2024- Objeto: REGISTO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CAMPO DO MEIO - MG. Contratado: MEYRE DARC BATISTA ROCHA, inscrito no CNPJ: sob o nº 42.967.976/0001-88, contrato nº 222 / 2024. Valor R$ 84.042,00. Data da assinatura: 28/08/2024. Vigência: 28/08/2025.

***SAMUEL AZEVEDO MARINHO –***
Prefeito Municipal de Campo do Meio

**Publicado por:**
Laís Reis Marques
**Código Identificador:**0B8AB0FD

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DE CONTRATO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO-MG**

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 214/2024 - INEXIGIBILIDADE 19/2024- Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE SHOW ARTISTICO COM GUILHERME E BENUTO, PARA APRESENTAÇÃO NA TRADICIONAL FESTA DE AGOSTO DE 2024, NO DIA 17/08/2024 COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 01:30 (UMA HORA E TRINTA MINUTOS). Contratado: VIENA PRODUCOES MUSICAIS LTDA, inscrito no CNPJ: sob o nº 34.457.782/0001-04, contrato nº 216 / 2024. Valor R$ 270.000,00. Data da assinatura: 17/08/2024. Vigência: 31/08/2024.

***SAMUEL AZEVEDO MARINHO –***
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

**Publicado por:**
Laís Reis Marques
**Código Identificador:**A1F591D5

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA**

**SETOR DE COMPRAS**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 070/2024. PROCESSO DE ADESÃO A ATA EXTERNA N° 003/2024 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG** - Torna público o extrato do **Contrato Administrativo n° 070/2024**. **Processo de Adesão a Ata Externa N° 003/2024 do Fundo Municipal de Saúde. Objeto:** O objeto do presente instrumento é a Aquisição de materiais permanentes para as Unidades de Saúde do Município, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **Contratada: SUPERAR LTDA, CNPJ nº 13.482.516/0001-61**, pelo valor total de **R$14.438,70 (quatorze mil e quatrocentos e trinta e oito reais e setenta centavos).** Vigência: A vigência do presente instrumento é de **1 (um) ano** a partir da assinatura do contrato. Data da assinatura do contrato: 24/07/2024.

Carmo do Paranaíba, 24 de julho de 2024.

***CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Simeire Silva Moreira Cunha
**Código Identificador:**35AB735B

**SETOR DE COMPRAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 078/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG** - Torna público o extrato do **Contrato Administrativo N° 078/2024**. **Processo Licitatório Nº 083/2024, Credenciamento/Chamamento Público nº 006/2024. Objeto:** Contratação por Credenciamento, de empresa para realização de procedimentos com finalidade diagnóstica (Grupo 02) do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e Órtose e Prótese e Materiais especiais do SUS - SIGTAP. **Contratada: LABORVIDA S/C LTDA,** CNPJ nº **00.553.450/0001-01**, pelo valor total de **R$ 341.415,31 (trezentos e quarenta e um mil quatrocentos e quinze reais e trinta e um centavos)**. Vigência: **16/08/2024** a **16/08/2025**. Data da assinatura do contrato: 16/08/2024.

Carmo do Paranaíba, 16 de agosto de 2024.

***CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Simeire Silva Moreira Cunha
**Código Identificador:**4D96E318

**SETOR DE COMPRAS**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 077/2024. PROCESSO DE ADESÃO A ATA EXTERNA N° 007/2024 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG** - Torna público o extrato do **Contrato Administrativo n° 077/2024**. **Processo de Adesão a Ata Externa N° 007/2024 do Fundo Municipal de Saúde. Objeto:** O objeto do presente instrumento é a adesão a ata de registros visando a aquisição de materiais permanentes para as Unidades de Saúde do Município, visando assim tender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **Contratada: FORTILINE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.368.875/0001-52**, pelo valor total de **R$49.648,25 (quarenta e nove mil e seiscentos e quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos).** Vigência: A vigência do presente instrumento é de **1 (um) ano** a partir da assinatura do contrato. Data da assinatura do contrato: 07/08/2024.

Carmo do Paranaíba, 07 de Agosto de 2024.

***CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Simeire Silva Moreira Cunha
**Código Identificador:**D5660FC1

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR**
**EXTRATO DE CONTRATO**

A Presidente da Comissão de Contratação do Município de Chiador-MG, no uso de suas atribuições legais, e:
**Considerando** as disposições da Lei Federal nº 14.133/21;
**Considerando** o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;
**Considerando** que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato do 1º Termo aditivo referente ao Contrato n.º 101/2024,** qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal;
**Considerando**, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União -, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis: Fica **convalidado** a publicação dos **Extrato do 1º Termo aditivo referente ao Contrato n.º 101/2024**, no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em **22/07/2024,** e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 14.133/21, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

**Chiador – MG---, 03 de setembro de 2024.**

***MARIA REGINA COSTA DE SOUZA REIS***
Presidente da Comissão de Contratação

**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**

Em cumprimento aos ditames da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou o seguinte Termo Aditivo de **ACRÉSCIMO QUANTITATIVO.**

**Contrato nº.** 101/2024
**Aditivo nº. 1/2024**
**Processo nº. 082/2024**
**Concorrência Presencial nº.** 01/2024
**Fundamento:** Lei Federal n° 14.133/2021.

**Objeto resumido:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM TRECHO DA RUA MARIANO RIBEIRO - DISTRITO DE PENHA LONGA/ CHIADOR – MG.

**Contratante**: Município de Chiador – MG
**Signatário Contratante**: Itiberê Rodrigues dos Santos.

**Contratado:** PAVIMAQ PAVIMENTACOES E COMERCIO LTDA, CNPJ n° 14.237.594/0001-63.
**Representante Legal**: Patrícia Vasconcelos Corrêa Nasser Marcato.

**Valor do Aditivo:** R$ 24.081,83 (Vinte e quatro mil e oitenta e um reais e setenta e oitenta e três centavos).

**Assinatura**: 22 de julho de 2024.

Chiador - MG, 22 de julho de 2024.

***MARIA REGINA COSTA DE SOUZA REIS***
Presidente da Comissão de Contratação

**Publicado por:**
Maria Regina Costa de Souza Reis
**Código Identificador:**4DA3DE42

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**
**AVISO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2024, DISPENSA ELETRÔNICA Nº 041/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2024**
**DISPENSA ELETRÔNICA 041/2024**
**Órgão/Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17**

**Processo Administrativo: nº: 109/2024**

**DISPENSA ELETRÔNICA: nº: 041/2024**

**OBJETO** Contratação de empresa especializada em consultoria técnica para desenvolvimento da Lei federal Aldir Blanc no Município de Coimbra/MG, de acordo com as condições estabelecidas neste termo de referência.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
3.3.90.39.00.2.04.02.13.392.0009.2.0119, Fonte 1.719.000, AÇÕES DE FOMENTO CULTURA - PNAB

**Valor estimado**: R$ 3.385,25 (três mil, trezentos e oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos**).**

**PERÍODO DE PROPOSTAS:**

DE: 09/09/2024, ÀS 08:00H
ATÉ:12/09/2024, ÀS 07H:30MIN

**DATA DE JULGAMENTO: 12/09/2024 ÀS 08H:00**

Contato: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com - (32) 3555-1214
O certame será realizado de forma eletrônica, pelo Portal de Compras, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, estando o edital disponível no endereço https://www.coimbra.mg.gov.br/licitacoes/detalhe/47878 .

**Publicado por:**
Andreia Dos Santos Alves
**Código Identificador:**473D99E1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 096/2024 E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 052/2024**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 096/2024**

**REF:**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2024**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024**
**OBJETO:** CONSTITUIÇÃO DO QUADRO GERAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA EM REABILITAÇÃO PARA DEPENDENTES QUÍMICOS E A CONTRATAÇÃO DE PSIQUIÁTRICA, PARA ATENDER NECESSIDADES DO(S) PACIENTE(S) EM SEU(S) DEVIDO(S) TRATAMENTO(S).

A Diretora Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 71º, IV, da Lei nº 14.133/2021, acatando o resultado apresentado pela Pregoeira da Prefeitura Municipal, referente ao Processo Administrativo nº 096/2024 e Pregão Eletrônico nº 032/2024, e, não havendo óbice de ordem legal, administrativa ou judicial quanto à regularidade do processo, resolve HOMOLOGAR o resultado da presente licitação e ratificar a ADJUDICAÇÃO realizada pela Pregoeiro Oficial.

Nos termos da Ata lavrada em sessão pública realizada no dia 02/09/2024, pela Pregoeira e Equipe de Apoio do Pregão, e conforme Termo de Adjudicação e o respectivo Mapa de Apuração, HOMOLOGO os resultados abaixo registrados:

**EMPRESA:**

**CLINICA ESPECIALIZADA EM DEPENDÊNCIA QUÍMICA E SAÚDE MENTAL DE PARACATU LTDA – CNPJ: 23.811.629/0001-17**
**Valor Total**: **R$ 681.000,00 (seiscentos e oitenta e um mil reais)**

Considerando que as demais condições estão de acordo com o Edital e Proposta apresentada pelas licitantes, determino, então, que o setor competente comunique a vencedora do referido processo para as providências necessárias.

Coimbra/MG, 02 de setembro de 2024.

***RAISSA ARAUJO MORAIS***
Diretora Municipal de Saúde

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 052/2024**

**Processo Administrativo nº:**096/2024

**Forma de Contratação:**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024

**Órgão/Entidade:**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

**Objeto:**CONSTITUIÇÃO DO QUADRO GERAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA EM REABILITAÇÃO PARA DEPENDENTES QUÍMICOS E A CONTRATAÇÃO DE

PSIQUIÁTRICA, PARA ATENDER NECESSIDADES DO(S) PACIENTE(S) EM SEU(S) DEVIDO(S) TRATAMENTO(S).

**Data de Assinatura:** 03/09/2024

**Vigência:**03/09/2024 a 03/09/2025

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 052/2024**

**Detentora:** CLINICA ESPECIALIZADA EM DEPENDÊNCIA QUÍMICA E SAÚDE MENTAL DE PARACATU LTDA – CNPJ: 23.811.629/0001-17
**Valor Total:** R$ 681.000,00 (seiscentos e oitenta e um mil reais)
**Lotes Vencidos:** 01,02

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.coimbra.mg.gov.br.

***RAISSA ARAUJO MORAIS***
Diretora Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Thiago Lopes de Lana
**Código Identificador:**38649A59

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
### AVISO DE PUBLICAÇÃO RETIFICAÇÃO DO EDITAL

O Município de Confins/MG torna público aos interessados a realização da Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO R/P nº 007/2024, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR.** Menor preço **POR ITEM**. Entrega das propostas será até ás **09:00hs do dia 18/09/2024** e **abertura às 09:30hs**da mesma data. O edital poderá ser adquirido no Link: https://www.confins.mg.gov.br/portal/editais/1.www.licitardigital.com.brna Plataforma do Licitar digital e no PNCP https://www.gov.br/pncp/pt-br. Tel. de contato (31) 3665-7829.

***FLÁVIO LUIZ DAMASO -***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Andreia Lucas da Silva
**Código Identificador:**6DABF365

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024**
**Processo Adm: Nº 013/2024**

**Objeto:**Registro de Preço para futuras e eventuais contratações de empresas na área de construção civil, destinado à execução de reforma dos prédios dos PSF's, conforme descritos e especificados no anexo I do Termo de Referência. Os serviços serão contratados de forma parcelada e de acordo com a demanda pelo período de 01 (um) ano a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preço, mediante ao surgimento da demanda. Os serviços serão custeados por intermédio da RESOLUÇÃO 8.429-2022.
Empresas vencedoras valor total: R$ 296.253,46(duzentos e noventa e seis mil e duzentos e cinquenta e três reais e quarenta e seis centavos):**NILDA MARIA DA SILVA GUIMARAES**(35424879000183) com os lotes: 4, 6, 7, 8, 10 no valor total de R$ 151.000,00 (cento e cinquenta e um mil reais).**J&G OBRAS DE MURIAE LTDA**(05063122000140) com os lotes: 1, 2, 3, 5, 9 no valor total de R$ 130.282,36 (cento e trinta mil e duzentos e oitenta e dois reais e trinta e seis centavos).**FATEX ENGENHARIA LTDA**(51753610000105) com os lotes: 11, 12 no valor total de R$ 14.971,10 (quatorze mil e novecentos e setenta e um reais e dez centavos).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE ERVALIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) CONFORME EDITAL, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ERVÁLIA (MG), terça-feira, 12 de março de 2024

***ELOÍSIO ANTÔNIO DE CASTRO***
Autoridade Competente

**Publicado por:**
Leandro Jacob Silva Lima
**Código Identificador:**9BA93F1E

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**Extrato de ata de registro de preço- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024**
**Processo Adm: Nº 013/2024**

**Objeto:**Registro de Preço para futuras e eventuais contratações de empresas na área de construção civil, destinado à execução de reforma dos prédios dos PSF's, conforme descritos e especificados no anexo I do Termo de Referência. Os serviços serão contratados de forma parcelada e de acordo com a demanda pelo período de 01 (um) ano a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preço, mediante ao surgimento da demanda. Os serviços serão custeados por intermédio da RESOLUÇÃO 8.429-2022.
**NILDA MARIA DA SILVA GUIMARAES**(35424879000183) ata de registro de preço nº026/2024 com os lotes: 4, 6, 7, 8, 10 no valor total de R$ 151.000,00 (cento e cinquenta e um mil reais).**J&G OBRAS DE MURIAE LTDA**(05063122000140) ata de registro de preço nº027/2024 com os lotes: 1, 2, 3, 5, 9 no valor total de R$ 130.282,36 (cento e trinta mil e duzentos e oitenta e dois reais e trinta e seis centavos).**FATEX ENGENHARIA LTDA**(51753610000105) ata de registro de preço nº028/2024 com os lotes: 11, 12 no valor total de R$ 14.971,10 (quatorze mil e novecentos e setenta e um reais e dez centavos).

ERVÁLIA (MG), terça-feira, 12 de março de 2024

***ELOÍSIO ANTÔNIO DE CASTRO***
Autoridade Competente

**Publicado por:**
Leandro Jacob Silva Lima
**Código Identificador:**A6E6D495

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA
### EDITAL 10/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA. Edital nº 10/2024 - Processo Seletivo Simplificado para contratação em caráter de emergência de MÉDICO PEDIATRA. Inscrições até 09/09/2024. A íntegra do edital se encontra no sítio www.estiva.mg.gov.br.

**Publicado por:**
Sebastião Tadeu de Almeida
**Código Identificador:**6510D941

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
### ATO DE AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO-RETIFICAÇÃO-PRC Nº 108/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG)** – Processo nº 108/2024 –Dispensa Nº 073/2024. Torna público o ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, com a empresa **GABRIEL MONTEIRO DE CARVALHO10547423675**. Objeto: constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços na manutenção de alarmes, travas e vidros elétricos e som automotivos, destinada a frota municipal, conforme especificações na RCS. Fundamento legal: Art. 74, Inciso II, §7º da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, Lei Municipal nº 553/2003 e alterações e do Decreto Municipal nº 313/2023. Data: 03.09.2024.

***DANILO LIPARINI MORAES***-
Presidente da Comissão de Contratação.

***ALEXANDRE DE CÁSSIO BORGES***-
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Danilo Liparini Moraes
**Código Identificador:**9B3FFA04

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PRC Nº 109/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo nº 109/2024 - Dispensa nº 074/2024. Torna público o Aviso de Dispensa Eletrônica. Objeto: constitui objeto, a contratação de empresa especializada no fornecimento de conjuntos de mesas e cadeiras dobráveis produzidos em madeira de eucalipto com pintura Imbuia, observadas as características e demais condições definidas no Termo de Referência e seus anexos. Data de início da proposta: 04.09.2024, às 09:00 horas. Data de Encerramento de proposta: 09.09.2024, às 17:00 horas. Data de abertura da proposta: 10.09.2024, às 09:00 horas Fundamento legal: Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021e alterações e Decreto Municipal nº 313/2023 e alterações. Data: 03.09.2024.

***DANILO LIPARINI MORAES***-
Presidente da Contratação.

***ALEXANDRE DE CÁSSIO BORGES***-
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Danilo Liparini Moraes
**Código Identificador:**487EEA2B

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA**
**LEI 828/2024**

**LEI Nº 828, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024**

Ratifica a alteração do protocolo de intenções do Consórcio Regional de Saneamento Básico Central de Minas – CORESAB e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Inimutaba aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Ficam ratificadas, em todos os seus termos com fulcro no artigo 12A da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, incluído pela Lei Federal nº 14.662, de 24 de agosto de 2023, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções, a ser consubstanciado no Contrato de Consórcio Regional de Saneamento Básico Central de Minas – CORESAB, conforme aprovação em Assembleia Geral Extraordinária no dia 25 de setembro de 2023.
Art. 2º O Protocolo de Intenções do Consórcio Regional de Saneamento Básico Central de Minas – CORESAB, em anexo, é parte integrante desta Lei.
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Inimutaba, 03 de setembro de 2024

***EMERSOMM DANEZZI***
Prefeito

**Publicado por:**
Marilene Mendes Dos Santos
**Código Identificador:**0B7B314C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA**
**LEI 829/2024**

**LEI Nº 829, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024**

Dá nome a Rua do Bairro São Judas Tadeu.

A Câmara Municipal de Inimutaba aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada de Rua Portugal, a via pública localizada no bairro São Judas Tadeu, paralelo a Avenida Santa Cruz e Rua Itália.
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Inimutaba, 03 de setembro de 2024

***EMERSOMM DANEZZI***
Prefeito

**Publicado por:**
Marilene Mendes Dos Santos
**Código Identificador:**11751839

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA**
**LEI 830/2024**

**LEI Nº 830, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024**

Autoriza abertura de crédito adicional especial no Orçamento do Município, referente ao exercício de 2024, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Inimutaba aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, no Orçamento do Município, referente ao exercício de 2024, destinado a cobrir despesas do setor cultural, nos termos da Lei Federal nº 14.399/2022, no valor de R$ 69.203,63 (Sessenta e nove mil, duzentos e três reais e sessenta e três centavos), nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

| | |
|---|---|
| ÓRGÃO | 02070 -Secretaria Municipal de Cultura Esporte Lazer e Turismo |
| UNIDADE | 073 -Departamento Municipal de Cultura e Turismo |
| FUNÇÃO | 13 – Cultura |
| SUBFUNÇÃO | 392 – Difusão Cultural |
| PROGRAMA | 0043- Fomento à Cultura |
| PROJETO/ATIVIDADE | 2.653 - Ações De Políticas Públicas Em Fomento Ao Setor Cultural |
| ELEMENTOS | 33.3.90.30.00 – Material de Consumo – R$ 7.743,45<br>3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – R$ 17.879,11<br>3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R$ 15.000,00<br>3.3.90.32.00 – Outros Materiais, Bens ou Serviços para Distribuição Gratuita – R$ 2.120,89<br>3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria – R$ 3.460,18<br>3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas – 10.000,00<br>3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais – R$ 5.000,00<br>3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras – R$ 8.000,00 |
| FONTE DE RECURSO | 719 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 |
| VALOR TOTAL | R$ 69.203,63 (sessenta e nove mil duzentos e três reais e sessenta e três centavos). |

Parágrafo único. Para abertura do crédito especial autorizado no *caput*, serão utilizados recursos previstos no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.
Art. 2º Na hipótese de insuficiência de saldo na dotação constante do crédito especial de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação, até o limite fixado no art. 4º, incisos I e III, da Lei nº 814, de 28 de dezembro de 2023, que

estima a receita e fixa a despesa do Município de Inimutaba para o exercício financeiro de 2024.
Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a Lei nº 775, de 25 de novembro de 2021, que institui o Plano Plurianual do Município de Inimutaba para o período de 2022 a 2025, e o anexo Prioridades e Metas da Lei nº 809, de 27 de junho de 2023, que estabelece diretrizes gerais para a elaboração do orçamento do Município, para o exercício de 2024, para inclusão das ações, no respectivo programa, conforme disposto nesta Lei.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 30 de agosto de 2024.

Prefeitura Municipal de Inimutaba, 03 de setembro de 2024

***EMERSOMM DANEZZI***
Prefeito

**Publicado por:**
Marilene Mendes Dos Santos
**Código Identificador:**7A349CD8

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA
### CONCORRÊNCIA Nº 004/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA/MG – CONCORRÊNCIA Nº 004/2024** - Inscrita no CNPJ 18.348.748/0001- 45, torna público a abertura da CONCORRÊNCIA Nº 004/2024, objeto: Contratação de Empresa do Ramo de Engenharia Para Execução De Obra De Pavimentação de Vias Públicas na Comunidade Pasmado e Distrito Taquaral de Minas, dia 20/09/2024 às 08:00h. Edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na sede da prefeitura situada na Av. Prof. Maria Antônia G. Reis, 34, Centro, CEP 39.610-000, site da prefeitura www.itinga.mg.gov.br pelo e-mail licitacao@itinga.mg.gov.br ou 0800 025 2600.

**Publicado por:**
Roberto Barbosa Amorim
**Código Identificador:**FB77475C

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
### EXTRATO DE ARP

**Partes:** Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE EIRELI – CNPJ: 36.999.842/0001-46
**Processo Licitatório** n° 033/2024 – **Pregão Eletrônico:** nº 020/2024
**Objeto:** Aquisição de Equipamentos, Materiais Permanente e Consumo para Uso Odontológico, para as Unidades Básicas de Saúde e Centro Especializado de Odontologia - CEO, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jequitinhonha/MG.
**Data da Homologação:** 06 de junho de 2024.
**Vigência da ARP:** nº 249/2024: 02/09/2024 a 02/09/2025.
**Valor da ARP:** R$ 32.721,00 (trinta e dois mil setecentos e vinte e um reais).

***NILO BARBUDA SOUTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thatiane Fernandes Dos Santos
**Código Identificador:**17D2C8F7

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
### EXTRATO DE CONTRATO

**Partes:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA – CNPJ: 18.083.659/0001-14
FABIO JUNIOR DE SOUZA MAGALHAES - ME - CNPJ: 51.947.643/0001-88
**Processo Licitatório** n° 075/2024 – **Dispensa:** nº 019/2024
**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DA FUTURA INSTALAÇÃO DO CENTRO DE IMAGENS NO MUNICÍPIO DE JEQUITINHONHA.
**Data da Homologação:** 30 de setembro de 2024.
**Vigência do Contrato:** nº 098/2024: 03/09/2024 à 03/09/2025.
**Valor do Contrato:** R$ 79.681,45 (setenta e nove mil seiscentos e oitenta e um reais e quarenta e cinco centavos).

***NILO BARBUDA SOUTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thatiane Fernandes Dos Santos
**Código Identificador:**ED3986C1

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG

### PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
### EXTRATO DE CONTRATO 127/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA - Extrato de Contrato:**

Contrato 127/2024, Servioeste Soluções Ambientais Ltda, CNPJ 03.392.348/0008-36, Pregão Eletrônico 058/2023, Processo Licitatório 123/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de coleta, transporte, incineração e descarte de resíduos de saúde, produzidos nas unidades básicas de Saude, Centro de Especialidades Médicas, Centro de Especialidades Odontológicas, Laboratórios e Farmácias Municipais, alem do Canil, no valor de R$19.385,75 (Dezenove mil, trezentos e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos). Vigência: 21/08/2024 a 31/12/2024.

Lagoa Formosa,
***EDSON MACHADO DE ANDRADE,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Bruno José Andrade Silva
**Código Identificador:**A44886CA

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
### RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO Nº 246/2024.

**RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

**RATIFICAÇÃO**

**Processo Administrativo nº: 112/2024**

**Modalidade Dispensa nº: 070/2024**
A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e, em cumprimento às disposições do inciso II, do art. 94 e Art. 176. Parágrafo único inciso I, disposto na **Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021** e suas alterações posteriores, nos termos do Procedimento de Dispensa por valor, **RATIFICA** o **Processo Administrativo nº 112/2024, Dispensa nº 070/2024**, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA DA FARMÁCIA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Lassance, 03 de Setembro de 2024.

***RENATA DINIZ FERREIRA RODRIGUES***
Secretária Municipal de Saúde

_____

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº. 246/2024.**

**Processo Administrativo nº 112/2024, DISPENSA nº 070/2024.**

Contratante:**MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG**, **CNPJ nº 18.279.125/0001-68.**

Contratado: **EURICO JOSÉ SOARES, INSCRITO NO CNPJ N° 11.701.749/0001-22, RESIDENTE NA RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA N° 500, BAIRRO CENTRO, CEP: 39.250.000.**
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA DA FARMÁCIA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Valor Global:**R$ 1.870,00 (Mil oitocentos e setenta reais)**

**Vigência:De 03/09/2024 a 31/12/2024.**

Lassance/MG, 03 de Setembro de 2024.

***RENATA DINIZ FERREIRA RODRIGUES***
Secretária Municipal de Saúde

_____

**Publicado por:**
Sueli Cristina Rodrigues Prates
**Código Identificador:**ECBAA085

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE**
**RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO Nº 245/2024.**

**RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

**RATIFICAÇÃO**

**Processo Administrativo nº: 120/2024**

**Modalidade Dispensa nº: 074/2024**
A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e, em cumprimento às disposições do inciso II, do art. 94 e Art. 176. Parágrafo único inciso I, disposto na **Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021** e suas alterações posteriores, nos termos do Procedimento de Dispensa por valor, **RATIFICA** o **Processo Administrativo nº 120/2024, Dispensa nº 074/2024**, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TESTE DE CONSTÂNCIA DO EQUIPAMENTO DE RAIO-X DO CENTRO DE SAÚDE GODOFREDO SOARES RIBAS DE MENEZES.**

Lassance, 03 de Setembro de 2024.

***RENATA DINIZ FERREIRA RODRIGUES***
Secretária Municipal de Saúde

_____

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº. 245/2024.**

**Processo Administrativo nº 120/2024, DISPENSA nº 074/2024.**

Contratante:**MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG**, **CNPJ nº 18.279.125/0001-68.**

Contratado: **PROTEG - ASSESSORIA EM PROTEÇÃO RADIOLÓGICA E GARANTIA DE QUALIDADE LTDA, INSCRITO NO CNPJ N° 07.729.026/0001-03, COM SEDE NA AVENIDA DOS ANDRADAS N° 3323, BAIRRO SANTA TEREZA, CEP: 31.010.560.**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TESTE DE CONSTÂNCIA DO EQUIPAMENTO DE RAIO-X DO CENTRO DE SAÚDE GODOFREDO SOARES RIBAS DE MENEZES.**

Valor Global:**R$ 1.580,00 (Mil quinhentos e oitenta reais)**

**Vigência:De 03/09/2024 a 31/12/2024.**

Lassance/MG, 03 de Setembro de 2024.

***RENATA DINIZ FERREIRA RODRIGUES***
Secretária Municipal de Saúde

_____

**Publicado por:**
Sueli Cristina Rodrigues Prates
**Código Identificador:**BB71D9B1

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA**
**EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2024, DISPENSAº 39/2024 CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2024**

O MUNICÍPIO DE LEANDRO FERREIRA, torna público o extrato do Processo Licitatório nº 73/2024, Dispensaº 39/2024 Chamada Pública Nº 02/2024. Objeto – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. CONTRATADA: COOPRAFAD COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE AGRICULTURA FAMILIAR DE DIVINOPOLIS E REGIÃO, inscrita no CNPJ: 21.378.985/0001-63, no VALOR TOTAL: R$46.892,00 (QUARENTA E SEIS MIL E OITOCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS). VIGÊNCIA – 03.09.2024 ATÉ 02.09.2025 FUNDAMENTADOS NAS DISPOSIÇÕES LEI N° 11.947/2009.
Dotação Orçamentaria: 02.03.02.12.306.7013.2252.3.3.90.30.00 (121) fontes: 552 recurso PNAE
02.03.02.12.306.7013.2253.3.3.90.30.00 (124) fontes: 552 recurso PNAE.

Leandro Ferreira, 03 de setembro de 2024.

***ELDER CORRÊA DE FREITAS***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Júlio César da Silva
**Código Identificador:**ACAF5938

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS**
**HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE ATA REGISTRO E PREÇOS**

O prefeito Municipal de Machacalis considerando a regularidade deste processo conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório Nº 080/2024 Pregão Presencial Registro de Preços nº 016/2024 nos termos da lei 10.520/2002, lei nº 104.133 Objeto: "Registro de preços para Aquisição de Hortifrutigranjeiros para as Escolas, Creche (Centro Educacional Vovó Nora) e demais Órgãos da Esfera Municipal" para as Empresas: Agileu Pereira Gomes (Banca de Verduras do Agileu), inscrito no CNPJ nº 19.474.226/0001-

52 – Ata de Registo de Preços nº 021/2024 - Valor global de R$ 79.257,50 (setenta e nove mil duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

Machacalis 03 de setembro de 2024 –

***MAURO ROBERTO FRANCISCO BATISTA –***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Hudeilson Teixeira Braga
**Código Identificador:**5BD67C25

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA**
**AVISO LICITAÇÃO DIETAS ALIMENTARES**

**AVISO DE LICITAÇÃO** – O MUNICÍPIO DE MALACACHETA/MG, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL, TORNA PUBLICO ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO 037/24, PREGÃO PRESENCIAL - Nº 012/24, TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO, PARA AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS HOSPITALARES/SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA DESTE MUNICIPIO DE MALACACHETA – MG**.** A ABERTURA DO PROCESSO SERÁ DIA 16/09/24 ÀS 08:00MIN, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, PRAÇA MONS. JORGE LOPES DE OLIVEIRA, Nº 130 - CEP: 39.690-000. O EDITAL PODERÁ SER LIDO NA ÍNTEGRA E ADQUIRIDO ATRAVÉS DO EMAIL: licitacao@malacacheta.mg.gov.br ou Site Portal da Transparência .

MALAC. 03/09/2024.

**Publicado por:**
Lucas de Azevedo Lopes
**Código Identificador:**66217EF0

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Objeto:** Adesão a ARP do Processo nº028/2024, Pregão Eletrônico nº027/2024, do Consórcio Intermunicipal Multifinalitario dos Municípios do Extremo Sul de Minas - CIMESMI, para Aquisição de Óleos Lubrificantes Correlatos, em atendimento à diversas Secretarias Municipais.

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUICIPAL DE MARIA DA FÉ**

**CONTRATADOS:**

**CONTRATO Nº312/2024**
**AUTO PEÇAS BOM JESUS LTDA, - CNPJ sob n.º 23.946.916/001-34**
Valor Total de R$ 496.390,00 (quatrocentos e noventa e seis mil e trezentos e trinta e nove reais).
**Vigência:** 02/09/2024 a 02/09/2025

**CONTRATO Nº313/2024**
**WATER SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI EPP, - CNPJ sob n.º 02.873.270/0001-32**
Valor Total de R$ 185.490,00 (cento e oitenta e cinco mil e quatrocentos e noventa reais).
**Vigência:** 02/09/2024 a 02/09/2025

**Processo Licitatório N° 105/2024.**

**Adesão a ARP do Processo nº028/2024, Pregão Eletrônico nº027/2024, do Consórcio Intermunicipal Multifinalitario dos Municípios do Extremo Sul de Minas – CIMESMI.**

***ADVº CARLOS ALBERTO LEMES***
Agente de Contratação e Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**
Carlos Alberto Lemes
**Código Identificador:**383C0BAE

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**002/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS** – torna publico e retifica conforme orientação do TCE/MG, os itens 01, 02, 03 e 05, contidos no **Processo n°.064/2024, Pregão Eletrônico no.002/2024**, **tipo menor preço por item**, para aquisição de veículos 0 KM. Fica prorrogado a abertura para dia 22/08/2024 às 09:00 horas. O edital retificado será disponibilizado no site da Prefeitura. Maripá de Minas, 07 de agosto de 2024.

**Publicado por:**
Eduardo Augusto Silva Santos
**Código Identificador:**558DC970

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**003/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS** - Processo n°.075/2024, Pregão Eletrônico no.003/2024, Menor Preço por Item, para aquisição de equipamentos médicos, que será realizado no dia 10/09/2024 às 09:00 horas. O edital será disponibilizado no site da Prefeitura.

Maripá de Minas, 27 de agosto de 2024.

**Publicado por:**
Eduardo Augusto Silva Santos
**Código Identificador:**9E879047

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**010/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS** - Processo n°.076/2024, Pregão Presencial no.010/2024, **do tipo Melhor Oferta**, cujo objeto é a Permissão Onerosa de Uso de Imóvel pertencente ao Município de Maripá de Minas/MG. (QUIOSQUE CENTRAL), localizado na Praça São Sebastião, que será realizado no dia 16/09/2024 às 13:00 horas. O edital será disponibilizado no site da Prefeitura.

Maripá de Minas, 30 de agosto de 2024.

***VAGNER FONSECA COSTA.***
Prefeito

**Publicado por:**
Eduardo Augusto Silva Santos
**Código Identificador:**C529E035

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**017/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS** – Extrato do contrato nº.114/2024 - Processo nº.062/2024 – Inexigibilidade n°.017/2024 – Partes: Município de Maripá de Minas e Planejar Consultores Associados Ltda. – CNPJ.: 26.125.096/0001-08. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestaçãode serviços técnicos profissionais especializados em consultoria e assessoria contábil, para acompanhamento e avaliação das práticas contábeis referentes aos registros orçamentários, financeiros e patrimoniais, do processo de planejamento e gestão fiscal. Valor: R$104.376,00 (cento

e quatro mil e trezentos e setenta e seis reais). Vigência: 17/07/2024 à 17/07/2025.

***VAGNER FONSECA COSTA.***
Prefeito

**Publicado por:**
Eduardo Augusto Silva Santos
**Código Identificador:**1953CF3F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**018/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS** – Extrato do contrato nº.126/2024 - Processo nº.073/2024 – Inexigibilidade n°.018/2024 – Partes: Município de Maripá de Minas e Líder Produções e Eventos Artísticos Eireli – ME. – CNPJ.: 09.567.442/0001-99. Objeto: Contratação de show de rodeio para a apresentação durante o evento da "7ª. Festa do Peão de Maripá de Minas", a ser realizado no dia 19/09/2024 à 22/09/2024, no Complexo Municipal de Eventos "Prefeito Renato Manoel (Irio)", no município de Maripá de Minas/MG. Valor: R$260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais). Vigência: 23/08/2024 à 23/09/2024.

***VAGNER FONSECA COSTA.***
Prefeito

**Publicado por:**
Eduardo Augusto Silva Santos
**Código Identificador:**85F82797

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**011/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS** - abertura do Processo n°.077/2024, Pregão Presencial no.011/2024, do tipo Menor Preço Global, para contratação de empresa especializada para fornecimento de infraestrutura, para a realização de 7ª Festa do Peão e 2º Campeonato de Velocross de Maripá de Minas, que será realizado no dia 13/09/2024, às 08:00 horas. O edital será disponibilizado no site da

Prefeitura. 02 de setembro de 2024.

***VAGNER FONSECA COSTA.***
Prefeito

**Publicado por:**
Eduardo Augusto Silva Santos
**Código Identificador:**76C99383

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME**
**EXTRATO CONTRATUAL**

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do **QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 025/2022**
**PROCESSO Nº 117/2022 – DISPENSA Nº 0035/2022**

**Locatário:** Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

**Locador: GISELE CAROLINA CAMARGOS DE SOUZA**

**Objeto Contratual: É objeto deste contrato a locação de um imóvel medindo 120m² de área construída, em um terreno de 306m², situado na Rua Grécia, nº320 ,Bairro Jardim das Mangabeiras de Mateus Leme, destinado ao funcionamento da Unidade de Saúde Mangabeiras.**

**Objeto do Termo Aditivo: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência do Contrato de Locação de Imóvel nº 0027/2018, conforme solicitação feita através da Comunicação Interna nº 363/2024 da Secretaria Municipal de Saúde. Fica prorrogada a vigência do referido contrato a partir de 01/01/2025 com vencimento em 31/12/2025.**

**Fundamentação Legal:** O presente termo aditivo foi baseado no artigo 57, § 8º da Lei Federal 8.8666/93 e suas alterações.

**Publicado por:**
Nayara Joice Gonçalves
**Código Identificador:**1744C58D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME**
**EXTRATO CONTRATUAL**

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do **QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 025/2022**
**PROCESSO Nº 117/2022 – DISPENSA Nº 0035/2022**

**Locatário:** Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

**Locador: GISELE CAROLINA CAMARGOS DE SOUZA**

**Objeto Contratual: É objeto deste contrato a locação de um imóvel medindo 120m² de área construída, em um terreno de 306m², situado na Rua Grécia, nº320 ,Bairro Jardim das Mangabeiras de Mateus Leme, destinado ao funcionamento da Unidade de Saúde Mangabeiras.**

**Objeto do Termo Aditivo: Constitui objeto do presente termo aditivo o reajuste do Contrato de Locação de Imóvel nº 0027/2018, conforme solicitação feita através da Comunicação Interna nº 363/2024 da Secretaria Municipal de Saúde. O valor mensal do aluguel passará de R$ 1.241,06 (um mil duzentos e quarenta e um reais e seis centavos), para R$ 1.287,46 (mil duzentos e oitenta e sete reais e quarenta e um reais e seis centavos) conforme IGP-M do período de 11/2023 a 07/2024 de 3,739110 %**

**Fundamentação Legal:** O presente termo aditivo foi baseado no artigo 65, § 8º da Lei Federal 8.8666/93 e suas alterações.

**Publicado por:**
Nayara Joice Gonçalves
**Código Identificador:**28CDF609

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME**
**EXTRATO CONTRATUAL**

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do **SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 71/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO NÚMERO 294/2020 ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NÚMERO 02/2019. REGISTRO DE PREÇOS 001/2019 – CONCORRÊNCIA NÚMERO 001/2019 – PROCESSO DE COMPRAS ECOS Nº. 005/2019 ORGÃO GERENCIADOR: EMPRESA DE CONSTRUÇÕES, OBRAS, SERVIÇOS.**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

**Contratado: TCM TERRAPLENAGEM, CONSTRUÇÕES E MÁQUINAS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 38.683.710/0001-36.**

**Objeto Contratual:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ESPECIALIZADA COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E

EQUIPAMENTOS, POR MEDIÇÃO, DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, TERRAPLENAGEM, ATERROS, RETIRADA DE ENTULHOS, LIMPEZA DE CÓRREGOS E SERVIÇOS DIVERSOS DE MESMA NATUREZA, COM ALOCAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, conforme especificações contidas na proposta da Contratada a qual é parte integrante deste contrato.

Objeto do termo aditivo: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÚMERO 071/2020 POR UM PERÍODO DE 01 (um) MES, COM INÍCIO EM 12/09/2024 E TÉRMINO EM 11/10/2024, conforme CI nº 185-A da Secretaria de Obras, anexada aos autos.

Fundamentação Legal: O presente termo aditivo foi baseado no artigo 57 da Lei Federal 8.8666/93 e suas alterações.

**Publicado por:**
Nayara Joice Gonçalves
**Código Identificador:**E2DEB3F9

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
### AVISO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – Nº 054/2023**
**Objeto: contratação de veículo impresso com circulação na cidade, para divulgação de publicidade de utilidade pública, publicidade institucional e serviço de divulgação de contratos e balancetes de gastos públicos da Prefeitura.**
Endereço para consulta ou obtenção do edital:
Rua Oscar Vidal, 169 – Centro / Matias Barbosa
Setor de Licitações: 13:00 às 17:00 horas
site: www.matiasbarbosa.mg.gov.br
**ABERTURA DAS PROPOSTAS**
Dia 18/09/2024 às 09:00 horas

***ALEXEI VASSILI PAÇO ROSA***
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Jennifer Peres Querino de Medeiros
**Código Identificador:**2DDDE36B

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
### EXTRATO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EXTRATO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
O Município de Miraí, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o 17.966.201/0001-40, torna público presente Edital de Convocação, tendo como objeto o cadastramento de Pessoas Físicas ou Jurídicas para exploração comercial onerosa de espaço, durante o evento denominado Exposição Agropecuária de Miraí 2024, a ser realizado no Município de Miraí - MG. O Cadastro dos proponentes ocorrerá a partir do dia 04/09/2024, às 08:00 horas, diariamente, de segunda à sexta-feira, de 08:00 horas às 16:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Miraí, localizada à Praça Raul Soares, n° 126, Centro, Miraí – MG, CEP: 36.790-000, a qual far-se-á o recebimento da documentação.

Miraí – MG, 03/09/2024.

**Publicado por:**
Gina Carla Alves de Miranda Melo
**Código Identificador:**34CF95EA

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

### PREFEITURA DE ORATÓRIOS
### TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS E WERLI VASCONCELOS LTDA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS, com inscrição no CNPJ sob o n° 01.616.836/0001-88, com sede na Praça Tabajara, n° 297, Centro na cidade de Oratórios – MG, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. Carlos José de Oliveira, brasileiro, casado, portador do RG-MG n° MG 10772992 e inscrito no CPF sob o n° 037.799.386-77, residente na cidade de Oratórios e a empresa WERLI VASCONCELOS LTDA, com sede na Rua Padre Vigilato, n°284, na cidade de Caratinga – MG, inscrito no CNPJ sob o n° 12.641.724/0001-01, doravante denominada CONTRATADA, por seu representante legal o Sr. Claúdio Werli dos Santos, brasileiro, inscrito no CPF sob o n° 002.557.616-00, residente e domiciliado na cidade de Caratinga – MG, que também subscreve, têm justo e convencionado o presente termo aditivo ao contrato original, nos termos da Lei 8.666/93, precedido do processo licitatório 068/2023, contrato 119/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

1.1 – A CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo, com base no inciso II, do art. 57 da Lei n° 8.666/93 e cláusula quinta do contrato original, resolvem prorrogar o prazo contratual por mais 12(doze) meses, com término previsto para o dia 28de agostode 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 – Não houve alteração no valor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

•
– As despesas decorrentes deste presente aditivo correrão à conta da dotação orçamentária 3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0003.2.0046, de acordo com o orçamento de 2024.

•
– No exercício futuro a Contratante providenciará, no orçamento competente, a previsão de dotação orçamentária à natureza da despesa desta contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 – As demais cláusulas e condições do contrato aditado que não foram alteradas ou substituídas por este ADITIVO, permanecem em vigor para todos os efeitos.

E por estarem assim, justos e contratados as partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o assinam.

Oratórios, 28 de agosto de 2024.

***CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito de Oratórios

***CLAÚDIO WERLI DOS SANTOS***
Werli Vasconcelos LTDA

**Publicado por:**
Douglas Vinicios Apolinario
**Código Identificador:**BE3F8BAD

**PREFEITURA DE ORATÓRIOS**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**

**Termo de Homologação/Adjudicação**- O Prefeito Municipal de Oratórios, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei n° 14.133/2021, homologa/Adjudica o resultado/julgamento do**Procedimento Licitatórionº 056/2024, Pregão Eletrônico nº 031/2024,**conforme julgamento realizado pela Comissão Permanente de Licitação em favor da empresa**ESPAÇO PLANTAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: nº 41.923.599/0001-12**, com endereço em Progresso, s/n, Zona Rural, Dona Euzébia/MG. CEP: 36.784-000, com o valor global de **R$ 27.700,00** (vinte e sete mil e setecentos reais).
**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO RAMO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTIO COM FORNECIMENTO DE MUDAS DE PLANTAS, FLORES ORNAMENTAIS E ÁRVORES NATIVAS, PARA SERVIÇOS DE PAISAGISMO DA PRAÇA DA MATRIZ, CONFORME ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES NO TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO DO MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS.**

**Data de homologação/Adjudicação: 02/09/2024.**

***CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cleide Aparecida Felício
**Código Identificador:**727CBF6A

**PREFEITURA DE ORATÓRIOS**
**EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO 056/2024**

**Extrato de Contrato**- Processo Licitatório nº056/2024, Pregão Eletrônico 031/2024.
Objeto:**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO RAMO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTIO COM FORNECIMENTO DE MUDAS DE PLANTAS, FLORES ORNAMENTAIS E ÁRVORES NATIVAS, PARA SERVIÇOS DE PAISAGISMO DA PRAÇA DA MATRIZ, CONFORME ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES NO TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO DO MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS.**
Contrato Nº:**119/2024**. Empresa contratada: **ESPAÇO PLANTAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: nº 41.923.599/0001-12**, com endereço em Progresso, s/n, Zona Rural, Dona Euzébia/MG. CEP: 36.784-000, representada pelo Sr. Bernardo Ribeiro Menezes, CPF: 144.170.886-32, representante legal, com o valor global de **R$ 27.700,00 (vinte e sete mil e setecentos reais).**

**Data do Contrato: 04 de setembro de 2024.**

**Vigência: 04 de setembro de 2025.**

***CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cleide Aparecida Felício
**Código Identificador:**65EB28C7

**PREFEITURA DE ORATÓRIOS**
**TERMO ADITIVO**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS E JOSÉ MÁRCIO CONSTRUÇÕES LTDA-ME

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS, com inscrição no CNPJ sob o n° 01.616.836/0001-88, com sede na Praça Tabajara, n° 297, Centro na cidade de Oratórios – MG, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. Carlos José de Oliveira, brasileiro, casado, portador do RG-MG n° MG 10772992 e inscrito no CPF sob o n° 037.799.386-77, residente na cidade de Oratórios e a empresa JOSÉ MÁRCIO CONSTRUÇÕES LTDA-ME, com sede na Rua Efigênia Cunha, n° 107, na cidade de Oratórios – MG, inscrito no CNPJ sob o n° 35.759.258/0001-50, doravante denominada CONTRATADA, por seu representante legal o Sr. José Márcio Soares, brasileiro, inscrito no CPF sob o n° 001.245.376-50, residente e domiciliado na cidade de Oratórios – MG, que também subscreve, têm justo e convencionado o presente termo aditivo ao contrato original, nos termos da Lei 8.666/93, precedido do processo licitatório 020/2024, contrato 038/2024, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

1.1 – Não houve alteração no prazo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
2.1 – Com base no item 4.2 do contrato, houve um acréscimo de R$ 4.426,20 (quatro mil quatrocentos e vinte e seis reais e vinte centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO
•
– As despesas decorrentes deste presente aditivo correrão à conta da dotação orçamentária 4.4.90.51.00.2.04.00.17.512.0004.1.0110, de acordo com o orçamento de 2024.
•
– No exercício futuro a Contratante providenciará, no orçamento competente, a previsão de dotação orçamentária à natureza da despesa desta contratação.
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1 – As demais cláusulas e condições do contrato aditado que não foram alteradas ou substituídas por este ADITIVO, permanecem em vigor para todos os efeitos.

E por estarem assim, justos e contratados as partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o assinam.

Oratórios, 03 de setembrode 2024.

***CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito de Oratórios

***JOSÉ MÁRCIO SOARES***
José Márcio Construções LTDA-ME

**Publicado por:**
Douglas Vinicios Apolinario
**Código Identificador:**F7AC2885

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTES**
**EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 3/2024 RESULTADO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO**

| SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTES | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 3/2024 | | | | | |
| RESULTADO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO | | | | | |
| Em face ao recebimento das Defesas de Autuações, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Artigo 9°, ficam (i) os proprietários dos veiculos abaixo notificados com resultado ACOLHIDA, que por força de Acolhimento das razões de Defesa apresentadas os seguintes autos foram cancelados e seus registros arquivados; e (ii) os proprietários dos veiculos abaixo notificados com resultado NÃO ACOLHIDA, que por força do Não Acolhimento das razões de Defesa apresentadas, os seguintes processos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade. | | | | | |
| **PLACA** | **DATA DECISÃO** | **DATA INFRAÇÃO** | **PROTOCOLO** | **AUTO DE INFRAÇÃO** | **RESULTADO** |
| RCL9A39 | 03/09/2024 | 23/07/2024 | DF-390/2024 | N600000577 | NÃO ACOLHIDA |
| RNO0A47 | 03/09/2024 | 27/05/2024 | DF-403/2024 | N600000451 | NÃO ACOLHIDA |
| OQK4A60 | 03/09/2024 | 23/07/2024 | DF-409/2024 | N600000588 | NÃO ACOLHIDA |

PATROCINIO, 3 de setembro de 2024

**Publicado por:**
Alessandra Aparecida de Oliveira
**Código Identificador:**AD13F4D6

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 054/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2024.**

**A PREFEITURA DE PEDRA AZUL – MG,torna-se público que estará realizando o recebimento das propostas de preços e documentação de habilitação exclusivamente no formato eletrônico através do sitewww.licitardigital.com.brdo dia 03/09/2024 a 16/09/2024 até as 08:00 horas e as 08h:30 min do dia 16/09/2024 terá Início a sessão de disputa de preços, objetivando oREGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM NA SEDE DO MUNICÍPIO DE PEDRA AZUL/MG.O edital com as informações complementares estão disponíveis no site:www.licitardigital.com.br,www.pedraazul.mg.gov.brou no Setor de Licitações.**

**Pedra Azul/MG. 02/09/2024 –**

***RICARDO LUCAS MAKÊ COSTA –***
Agente de Contratação/Pregoeiro.

**Publicado por:**
Renato Dias de Melo
**Código Identificador:**C7FBFBF5

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA-MG**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG**
**EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA**

DISPENSA ELETRÔNICA N° 019/2024 (COMPRASNET N° 90019/2024). O Município de Pedra do Anta-MG, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto procedimento de contratação direta, na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA, com disputa de lances, através do portal COMPRASNET, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a contratação de empresa especializada em locação de brinquedos infláveis e cama elástica, com acompanhamento de monitores para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação. A sessão acontecerá no dia 09/09/2024 estando aberta a fase de lances no horário de 08h às 14h. O Aviso de Contratação e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.comprasnet.gov.br e www.pedradoanta.mg.gov.br.

Pedra do Anta, 03 de setembro de 2024.

***MARILENE BARBOSA VIANA –***
Secretária Municipal de Educação.

**Publicado por:**
Maria Magna Reis
**Código Identificador:**9F2A6E7F

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**
**PORTARIA 151**

PORTARIA Nº151 /2024

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Resolve:
Art. 1º - Designar como fiscal e gestor do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº 116/2024, pregão eletrônico 055/2024, cujo objeto é registro de preços para futura e eventual aquisição de pães, os seguintes servidores:

**a) Fiscais:** Raquel Rodrigues Coelho semobcompras@gmail.com, (31) 3817-4239
Camila Monteiro Tavares Sotero cultura@pontenova.mg.gov.br (31) 3817-3440
Rodolfo Pereira Guimarães semam@pontenova.mgo.gov.br (31) 3881-3760
Luiz Antônio Ferreira Lopes semej@pontenova.mg.gov.br (31) 3817-1816
Luis Fernando Martins Ferreira semsacompras@pontenova.mg.gov.br (31) 3817-1120
Lauanda Cristina Murta Lucas Pereira semsacompras@pontenova.mg.gov.br (31) 3817-1120
Simone Guimarães Cesarino semsacompras@pontenova.mg.gov.br (31) 3817-1120
Antonio Marcio G. Gomes semsacompras@pontenova.mg.gov.br (31) 3817-1120
Raniely Eustáquio Teixeira Saraiva semsacompras@pontenova.mg.gov.br (31) 3817-1120
Neila Aparecida de Sousa Reis almoxarifado.semed@yahoo.com.br (31) 3817-5316
Tarcísio Fontes Fernandes Filho transportesemedpn@gmail.com(31) 3817-6947
Barbara Oliveira Chaves semedcompras@gmail.com (31) 3817-6939
Edson Soares Leite Júnior planejamentosemash@gmail.com (31) 3817-3353 ou (31) 3881-8200

**b) Gestor:** Markelly Gama Roberto, compras@pontenova.mg.gov.br, (31) 3819-5454

Art. 2º - A vigência desta portaria coincidirá com a vigência contratual e suas sucessivas prorrogações, ou, ainda, enquanto perdurarem pendências relacionadas ao contrato ou instrumento equivalente;

Art. 3° - Em caso de ausência do titular, a autoridade competente, Secretário (a) Municipal requisitante, deverá informar a ausência do fiscal e/ou gestor e a indicação do substituto, para ser designado pela autoridade máxima do município.

Art. 4º - Fica garantido aos fiscais e gestores, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos ou instrumentos equivalentes sob fiscalização.

Art. 5º - As atribuições de fiscalização e gestão estão previstas do Decreto Municipal nº 12.805/2022.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Ponte Nova, 02 de setembro de 2024.

***WAGNER MOL GUIMARÃES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patricia Porto Nogueira
**Código Identificador:**34F140F2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**
**PORTARIA 152**

PORTARIA Nº 152/2024

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Resolve:
Art. 1º - Designar como fiscal e gestor do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº 122/2024, pregão eletrônico 061/2024, cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis etanol, diesel S10 e gasolina, os seguintes servidores:
**Fiscais:**
Rafael dos Santos Colombari, semob@pontenova.mg.gov.br, (31) 3817-4239
Gleicevânia Aparecida Ramos, sedru@pontenova.mg.gov.br, (31) 3881-4239
Fabrício Santos Silva, segov@pontenova.mg.gov.br, (31) 3819-5454
Rodolfo Pereira Guimarães, semam@pontenova.mg.gov.br, (31) 3881-3760
Giselle Cristina Reis Cupertino Henrique, semam@pontenova.mg.gov.br, (31) 3881-3760
Tarcísio Fontes Fernandes Filho, semed@pontenova.mg.gov.br, (31)3817-6947
Edson Soares Leite Junior, semas@pontenova.mg.gov.br, (31) 3817-3353
Airton Arlindo Santana, semsacompras@pontenova.mg.gov.br, (31) 3817-1120

**Gestor:**
Pedro Costa de Carvalho, compras@pontenova.mg.gov.br, (31) 3819-5454

Art. 2º - A vigência desta portaria coincidirá com a vigência contratual e suas sucessivas prorrogações, ou, ainda, enquanto perdurarem pendências relacionadas ao contrato ou instrumento equivalente;

Art. 3° - Em caso de ausência do titular, a autoridade competente, Secretário (a) Municipal requisitante, deverá informar a ausência do fiscal e/ou gestor e a indicação do substituto, para ser designado pela autoridade máxima do município.

Art. 4º - Fica garantido aos fiscais e gestores, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos ou instrumentos equivalentes sob fiscalização.

Art. 5º - As atribuições de fiscalização e gestão estão previstas do Decreto Municipal nº 12.805/2022.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Ponte Nova, 02 de setembro de 2024.

***WAGNER MOL GUIMARÃES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patricia Porto Nogueira
**Código Identificador:**0FFC814C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**
**EXTRATO DE 1O TERMO DE ALTERAÇÃO DE ADITAMENTO E PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº 83/2023**

Extrato de 1o Termo de Alteração de Aditamento e Prorrogação de Contrato nº 83/2023. Processo Nº: 75/2023 – Pregão Eletrônico Nº: 045/2023. Objeto: Aditamento de aproximadamente 8% do valor do contrato para a execução pela CONTRATADA de serviços comum de engenharia para construção de unidade de transbordo, e prorrogação por mais 05 meses até 27/12/2024. Contratada Construtora União e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ sob Nº 12.459.473/0001-30. O valor total do aditamento é R$ 65.519,87 (sessenta e cinco mil, quinhentos e dezenove reais e oitenta e sete centavos).

Publique-se.

***WAGNER MOL GUIMARÃES***
(Prefeito Municipal).

**Publicado por:**
Nagila da Silva Santos
**Código Identificador:**9D6F7D56

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**
**EXTRATO DE 1O TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO Nº 158/2023. PROCESSO Nº: 175/2023 – DISPENSA Nº: 031/2023**

Extrato de 1o Termo de Aditamento de Contrato nº 158/2023. Processo Nº: 175/2023 – Dispensa Nº: 031/2023. Objeto: alteração do contrato vigente em razão do acréscimo no quantitativo do objeto, ainda com a prorrogação do prazo por mais 03 meses, que perfazem no total o valor acrescido de R$ 174.064,65 (cento e setenta e quatro mil e sessenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos). Contratado:CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA – CIMVALPI, inscrita no CNPJ sob Nº 19.738.706/0001-83.

Publique-se.

***WAGNER MOL GUIMARÃES***
(Prefeito Municipal).

**Publicado por:**
Sandra Helena de Carvalho Lana
**Código Identificador:**DE639ACD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**
**CONVENIO 063 SEBRAE**

CONVÊNIO que entre si celebram o SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS - SEBRAE-MG e o MUNICIPIO DE PONTE NOVA

O **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS**, doravante denominado **SEBRAE-MG**, serviço
social autônomo, sem fins lucrativos, com sede em Belo Horizonte - MG, na Avenida Barão Homem De Melo, 329, Bairro Nova Granada, CNPJ n.º 16.589.137/0001-63, Inscrição Estadual nº 062.955576.00-97, neste ato representado por seu Diretor Superintendente, AFONSO MARIA ROCHA, CPF nº 454.191.246-53, carteira de identidade nº M-2.631.330, SSP/MG, e pelo Diretor De Operações, MARDEN MÁRCIO MAGALHÃES, CPF nº 545.245.636-87, carteira de identidade nº M-3.687.653, SSP/MG, e o **MUNICIPIO DE PONTE NOVA**, doravante denominado **PARCEIRO**, com sede em Ponte Nova, na Caetano Marinho, SN, Bairro Centro, CEP n.º 35430001, CNPJ n.º 23.804.149/0001-29, Inscrição Estadual n° ISENTO neste ato representada por seu Prefeito, WAGNER MOL GUIMARÃES, CPF nº 715.603.006-04, ajustam entre si o presente **CONVÊNIO** , sujeito ao Regulamento de convênios do Sistema SEBRAE, implantado pela Resolução CDN nº 333/2019, de 15/08/2019 e à Instrução Normativa n.º IN.19.00, vigente a partir de 01/01/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1- Constitui objeto do presente **CONVÊNIO**, o estabelecimento, entre os partícipes, de termos e condições, para viabilizar o apoio para a realização de ações de capacitação de professores da rede pública do município de Ponte Nova/MG.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

2.1- O prazo de vigência do presente **CONVÊNIO** será pelo período de 01/09/2024 a 01/10/2024, independentemente da data de assinatura

pelos representantes legais, podendo ser renovado, se houver interesse entre os partícipes, através de termos aditivos ou termos de apostilamento, conforme normativo em vigor.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DOS PARTÍCIPES**

3.1- Do **SEBRAE-MG**:

3.1.1- Supervisionar e acompanhar o desenvolvimento e os resultados das ações, objeto deste **CONVÊNIO**;

3.1.2- Comunicar, por escrito, ao **PARCEIRO** acerca de qualquer eventualidade que interrompa ou dificulte a execução das ações, objeto deste instrumento;

3.1.3- Divulgar e levar ao conhecimento do universo das micro e pequenas empresas os benefícios advindos deste
**CONVÊNIO;**

3.1.4- Zelar pelo bom nível de qualidade das ações e dos profissionais responsáveis pela execução das mesmas, assim como pela preservação e promoção da reputação do **PARCEIRO** e de sua aceitação pelo público;

3.1.5- Prestar toda e qualquer informação solicitada pelo **PARCEIRO**, para verificação das cláusulas estipuladas neste instrumento;

3.1.6- Não assumir quaisquer despesas em nome e por conta do **PARCEIRO**, sem expressa autorização; 3.1.7- Realizar a palestra "Inclusão para quem? Desafios encontrados no cotidiano escolar".
3.2- Do **PARCEIRO**:

3.2.1- Supervisionar e acompanhar o desenvolvimento e os resultados das ações, objeto deste **CONVÊNIO**;

3.2.2- Comunicar, por escrito, ao **SEBRAE-MG** acerca de qualquer eventualidade que interrompa ou dificulte a execução das ações, objeto deste instrumento;

3.2.3- Fazer constar de toda e qualquer forma de publicidade e de qualquer material eventualmente adotado, que se trata de realização conjunta com o **SEBRAE-MG**, submetendo sempre, à aprovação prévia deste, os textos e layouts elaborados;
1/4

Este documento foi assinado digitalmente por Marden Marcio Magalhaes, Jordana Cristina Braga Barral, Afonso Maria Rocha, Marcia Maria Mendes Abdallah e Wagner Luiz De Oliveira Gomes Bernardes. Este documento foi assinado eletronicamente por Wagner Mol Guimarães e Patricia Castro Martins.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 1732-7F73-A7FC-D975.

3.2.4- Divulgar e levar ao conhecimento do universo das micro e pequenas empresas os benefícios advindos deste
**CONVÊNIO;**

3.2.5- Prestar toda e qualquer informação solicitada pelo **SEBRAE-MG**, para verificação das cláusulas estipuladas neste instrumento;

3.2.6- Zelar pelo bom nível de qualidade das ações e dos profissionais responsáveis pela execução das mesmas, assim como pela preservação e promoção da reputação do **SEBRAE-MG** e de sua aceitação pelo público;

3.2.7- Não assumir quaisquer despesas em nome e por conta do **SEBRAE-MG**, sem expressa autorização;

3.2.8- Manter sempre, em absoluto sigilo, sob as penas da Lei, os métodos, processos, resultados, conhecimento e informações gerados na execução do objeto deste instrumento, não podendo reproduzir os materiais utilizados, dados apurados, divulgar ou repassar a terceiros sem autorização expressa do **SEBRAE-MG**, salvo aquelas indispensáveis para a execução do objeto deste **CONVÊNIO**;

3.2.9- A **CONTRATADA** se obriga a adotar conduta justa e ética, respeitando as diretrizes estabelecidas no Código de Ética do Sistema SEBRAE, disponível no endereço eletrônico: https://privacyportal-br.onetrust.com/policies/fde305c6-72db-4c47-9d60-64ea64965287?context=eyJkc1BvcnRhbElkIjoiYzcwYjYzY2YtMTBiMC00MjRiLTgwZTktMTU0ZDY2YjIxMDlhIn0=, o qual desde já declara conhecer e estar vinculada.

3.2.10- Liberar os recursos financeiros nas datas e condições acordadas, observadas as condicionantes fixadas neste
**CONVÊNIO;**

3.2.11- Mobilizar os professores da rede pública municipal;

3.2.12- Realizar o Seminário Educação Empreendedora, dia 09 de setembro de 2024, em Ponte Nova/MG;

3.2.13- Disponibilizar toda infraestrutura para realização da palestra como espaço, datashow, microfone, cadeiras e etc.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE REPASSE**

4.1- Para a realização do objeto deste **CONVÊNIO** fica definido o valor de R$16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais), dividido da seguinte forma:

4.1.1- R$11.550,00 (onze mil, quinhentos e cinquenta reais) de responsabilidade do **SEBRAE-MG**; 4.1.1- R$4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta) de responsabilidade do **PARCEIRO**;

4.2- O **PARCEIRO** repassará ao **SEBRAE-MG** o valor definido no subitem 4.1.2 em parcela única por meio de boleto bancário na data de 07/10/2024.

**CLÁUSULA QUINTA - DA REGULAMENTAÇÃO**

5.1- O presente **CONVÊNIO** é regido pelo Regulamento de convênios do Sistema SEBRAE, implantado pela Resolução CDN nº 333/2019, de 15/08/2019 e à Instrução Normativa n. º IN.19.00, vigente a partir de 01/01/2023, cujo inteiro teor o **PARCEIRO** declara ter plena ciência, valendo a assinatura ao final lançada neste instrumento como recibo de entrega do referido normativo.

**CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO**

6.1- Aos partícipes ficará assegurado o direito de acompanhar a realização das ações, objeto deste **CONVÊNIO**, assim como questionar quaisquer eventualidades que interrompam ou dificultem a execução das mesmas.

6.2- O acompanhamento, pelo **SEBRAE-MG**, será realizado pelo(a) funcionário(a) PATRICIA MARTINS - CPF: 960.735.786-87 ou, na falta deste(a), por quem o **SEBRAE-MG** indicar para cumprir esta função.

6.3- O acompanhamento, pelo **PARCEIRO**, será realizado pelo(a) Sr(a). WAGNER MOL GUIMARAES - CPF: 715.603.006-04 ou, na falta deste(a), por quem o **PARCEIRO** indicar para cumprir esta função.

6.4- O acompanhamento realizado por cada um dos partícipes não diminui nem substitui a responsabilidade do outro, decorrente das obrigações assumidas neste **CONVÊNIO**.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DENÚNCIA**

7.1- Fica facultado a qualquer dos partícipes, o direito de denunciar este **CONVÊNIO**, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, salvaguardados os compromissos assumidos até a data da denúncia.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PESSOAL, RESPONSABILIDADE E ÔNUS FISCAIS**

8.1- O pessoal que a qualquer título for utilizado na execução deste **CONVÊNIO** guardará a vinculação de origem, não implicando em relação jurídica de qualquer natureza, mormente trabalhista, para com outros partícipes.

8.2- Cada partícipe será o único responsável pelos seus respectivos empregados, bem como por todas as exigências da legislação trabalhista, cível, tributária e previdenciária.

**CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO**

9.1- Os partícipes acordam que não poderão ceder, transferir ou subcontratar a execução de parte ou de todo o objeto deste **CONVÊNIO** sem prévia e expressa autorização dos demais.

9.2- A transferência a terceiros não desonera os partícipes da responsabilidade quanto às obrigações transferidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA TOLERÂNCIA QUANTO AS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS**

10.1- Nenhuma omissão ou demora pelos partícipes em exercer qualquer direito estabelecido neste **CONVÊNIO** ou previsto em Lei, deverá operar ou constituir renúncia a este.

10.2- Qualquer renúncia a direito ou a dispositivo previsto no presente **CONVÊNIO** deverá ser feita formalmente por escrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA ANTICORRUPÇÃO**

11.1- As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste **CONVÊNIO** de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Sistema SEBRAE previstos no art. 2 do Regulamento de Licitações e Contratos.

11.1.1- O **PARCEIRO** assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do Sistema SEBRAE.

11.1.2- Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste **CONVÊNIO**, ou de outra forma que não relacionada a este **CONVÊNIO**, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

11.1.3- As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste **CONVÊNIO**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- PROTEÇÃO DOS DADOS**

12.1- Proteção dos Dados Pessoais. Os Partícipes, por si e por seus colaboradores, obrigam-se, sempre que aplicável, a atuar no presente **CONVÊNIO** em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados.

12.1.1- Cada Partícipe monitorará, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus colaboradores e operadores, com as respectivas obrigações relativas à proteção de Dados Pessoais.

12.1.2- Cada Partícipe é e continuará sendo proprietária de seus Dados, bem como de quaisquer Dados de terceiros sob sua responsabilidade, inclusive Dados Pessoais, compartilhados no âmbito do presente **CONVÊNIO**, a qualquer título.

12.2- Confidencialidade. Os Partícipes, incluindo seus colaboradores e operadores, deverão tratar os Dados Pessoais de forma confidencial e com o mesmo nível de segurança que tratam seus dados e informações de caráter confidencial, ainda que o **CONVÊNIO** venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que deram causa à resolução.

12.3- Governança e segurança. Os Partícipes comprometem-se a adotar medidas, ferramentas e tecnologias necessárias para garantir a segurança dos Dados Pessoais tratados, mediante esforço razoável e em conformidade com os controles de segurança da informação e com a legislação aplicável.

12.4- Colaboração. Os Partícipes comprometem-se a auxiliar uma à outra: (a) no cumprimento de suas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e demais normas aplicáveis, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança verificadas na execução deste **CONVÊNIO**; e (b) no atendimento às solicitações de exercício de direitos dos titulares.

12.5- Solicitações de Titulares. Cada Partícipe será responsável por recepcionar e atender as solicitações de exercício de direitos dos titulares em relação às suas próprias atividades de tratamento. Caso um Partícipe receba um questionamento/solicitação que não seja de um tratamento de sua responsabilidade, deverá se abster de responder ao titular diretamente e deverá informar em até 3 (três) dias tal fato ao Partícipe responsável, por escrito, através dos seguintes endereços de e-mail:

Para o **SEBRAE-MG**: dpo@sebraemg.com.br Para o **PARCEIRO**: semed@pontenova.mg.gov.br

12.6- Regresso. Na hipótese de o Partícipe inocente arcar com os prejuízos decorrentes de danos gerados pelo outro Partícipe diante do descumprimento das obrigações ou responsabilidades atinentes à Proteção de Dados aqui assumidas, fica assegurado ao Partícipe inocente o direito de regresso contra o Partícipe responsável, desde que devidamente comprovada a sua responsabilidade.

12.7- Adequação Legislativa. Caso exista modificação dos textos legais acima indicados ou de qualquer outro de forma que exija modificações na execução das atividades ligadas ao presente **CONVÊNIO**, os Partícipes comprometem-se a adequar às condições vigentes. Se houver alguma disposição que impeça a continuidade do **CONVÊNIO** conforme as disposições acordadas, o Partícipe deverá notificar formalmente este fato ao outro, que terá o direito de resolver o presente **CONVÊNIO**.

12.7.1- Se qualquer legislação nacional ou internacional aplicável ao Tratamento de Dados Pessoais no âmbito do **CONVÊNIO** vier a exigir adequação de processos e/ou instrumentos contratuais por forma ou meio determinado, os Partícipes desde já acordam em celebrar **TERMO** aditivo escrito neste sentido.

12.8- As disposições previstas nesta Cláusula prevalecerão perante os demais termos firmados entre os Partícipes, no que diz respeito a Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, produzindo nenhum efeito qualquer outra Cláusula que disponha de forma contrária.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1- Casos omissos e modificações serão resolvidos entre os partícipes através de Termos Aditivos, que farão parte integrante deste **CONVÊNIO**.

13.2- Fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, que será o competente para dirimir dúvidas decorrentes

da execução deste **CONVÊNIO**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam as partes o presente **CONVÊNIO**. **Belo Horizonte.**

| | |
|---|---|
| ***AFONSO MARIA ROCHA DIRETOR*** | ***MARDEN MÁRCIO MAGALHÃES*** |
| SUPERINTENDENTE SEBRAE-MG | Diretor De Operações SEBRAE-MG |
| ***WAGNER MOL GUIMARÃES PREFEITO*** | |
| Parceiro | |
| ***PATRICIA MARTINS*** | |
| Acompanhamento SEBRAE-MG | |

**PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)**

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal Vertsign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/1732-7F73-A7FC-D975 ou vá até o site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.
**Código para verificação: 1732-7F73-A7FC-D975**

**Hash do Documento**
**E0F93F13A7570AB352C97B3868FFED6F258D6178675C751250BB02F040E35D47**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 02/09/2024 é(são) :

**Wagner Mol Guimarães - ***.603.006-** em 02/09/2024 14:32 UTC-03:00**
**Tipo:** Assinatura Eletrônica
**Identificaçao:** Por email: seplade@pontenova.mg.gov.br

**Evidências**

**Client Timestamp** Mon Sep 02 2024 14:32:00 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)
**Geolocation Latitude: -20.4156174 Longitude: -42.9086163 Accuracy: 18.728**
**name** Wagner Mol Guimarães
**email** seplade@pontenova.mg.gov.br **externalEmail** seplade@pontenova.mg.gov.br **signerIdentifier** 71560300604 **signerIdentifierName** CPF
**pendingActionNotification** Email seplade@pontenova.mg.gov.br
**IP** 177.47.193.150

**Assinatura:**
**Hash Evidências:**
8D22C0F87103C85CE74083EDBE9E031E5742F01E89ED108FFD239127D9661D2F
Marden Marcio Magalhaes - ***.245.636-** em 30/08/2024 18:10 UTC-03:00
**Tipo:** Certificado Digital
**PATRICIA CASTRO MARTINS - ***.735.786-** em 30/08/2024 11:27 UTC-03:00**

**Tipo:** Assinatura Eletrônica
**Identificaçao:** Por email: patricia.martins@sebraemg.com.br

**Evidências**

**Client Timestamp** Fri Aug 30 2024 11:27:06 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)
**Geolocation Latitude: -21.1299041 Longitude: -42.3638862 Accuracy: 100**
**name** PATRICIA CASTRO MARTINS
**email** patricia.martins@sebraemg.com.br **externalEmail** patricia.martins@sebraemg.com.br **signerIdentifier** 96073578687 **signerIdentifierName** CPF
**pendingActionNotification** Email patricia.martins@sebraemg.com.br
**IP** 152.255.117.200

**Assinatura:**
**Hash Evidências:**
7B5567A8FAF5BCB19CE1890DE5FDE8A9AD3D9DB66F4373CCC2CF2BFCCFBC30E1
Jordana Cristina Braga Barral - ***.548.226-** em 30/08/2024 10:08 UTC-03:00
**Tipo:** Certificado Digital
**Afonso Maria Rocha - ***.191.246-** em 29/08/2024 16:21 UTC-03:00**
**Tipo:** Certificado Digital
**Márcia Maria Mendes Abdallah - ***.298.486-** em 29/08/2024 15:45 UTC-03:00**
**Nome no certificado:** Marcia Maria Mendes Abdallah
**Tipo:** Certificado Digital
**Wagner Luiz de Oliveira Gomes Bernardes - ***.751.066-** em 29/08/2024 15:18 UTC-03:00**
**Tipo:** Certificado Digital

**Publicado por:**
Patricia Porto Nogueira
**Código Identificador:**BC7F2ED1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**
**EXTRATO DE 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO. PROCESSO Nº 016/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023**

Extrato de 1º Termo de Prorrogação de Termo de Credenciamento. Processo Nº 016/2023 Inexigibilidade nº 002/2023. Objeto: Prorrogação de Termo de Credenciamento para Contratação de artistas nas seguintes categorias: cantor solo, banda, DJ e locutor de eventos para atender aos diversos eventos e atividades do município de Ponte Nova, passando a vigorar por mais 12 (doze) meses. Termo de Credenciamento 065/2023 - Credenciado: JADER LOURES DE BRITO.

Publique-se.

***WAGNER MOL GUIMARÃES***
(Prefeito Municipal).

**Publicado por:**
Sandra Helena de Carvalho Lana
**Código Identificador:**3DAEA158

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**
**PORTARIA 153**

PORTARIA Nº 153/2024

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município, Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022, Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Resolve:
Art. 1º - Designar como fiscal e gestor do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº 125/2024, cujo objeto é a Contratação de serviços técnicos de análise e assessoria de projeto e acompanhamento de obra no empreendimento "reforma do antigo Hotel Glória para implantação de um centro cultural no município de Ponte Nova", os seguintes servidores:
Fiscal: - Libania Brito de Oliveira Carmo, seplade@pontenova.mg.gov.br , 31-381795454
- Jaqueline Lanna da Silva, seplade@pontenova.mg.gov.br , 31-381795454
Gestora: - Paloma Aparecida Silva, seplade@pontenova.mg.gov.br , 31-38195454

Art. 2º - A vigência desta portaria coincidirá com a vigência contratual e suas sucessivas prorrogações, ou, ainda, enquanto perdurarem pendências relacionadas ao contrato ou instrumento equivalente;

Art. 3° - Em caso de ausência do titular, a autoridade competente, Secretário (a) Municipal requisitante, deverá informar a ausência do fiscal e/ou gestor e a indicação do substituto, para ser designado pela autoridade máxima do município.

Art. 4º - Fica garantido aos fiscais e gestores, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos ou instrumentos equivalentes sob fiscalização.

Art. 5º - As atribuições de fiscalização e gestão estão previstas do Decreto Municipal nº 12.805/2022.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Ponte Nova,03 de setembro de 2024.

***WAGNER MOL GUIMARÃES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patricia Porto Nogueira
**Código Identificador:**5F3695E2

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
### RERRATIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG. RERRATIFICAÇÃO. Torna Público a rerratificação do resumo da publicação referente ao Pregão Eletrônico nº 019/2024, o qual tem por objeto o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições materiais e equipamentos para fisioterapia, dentre outros equipamentos médico hospitalar conforme relação de itens descritos e especificados no anexo I, destinados à atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Tal rerratificação se faz necessário, tendo em vista ao atraso na liberação do Edital. Portanto, onde se lê, abertura dia 10/09/2024, às 09h00min, leia-se abertura dia 16/09/2024. Todas as cláusulas e condições do Edital nº 061/2024, Processo Licitatório nº 144/2024 permanecem inalteradas. O Edital poderá ser retirado no site: www.bllcompras.org.br e/ou no Portal da Prefeitura Municipal de Porto Firme: www.portofirme.mg.gov.br, Informações pelo telefone (0xx31) 3893-1456.

Porto Firme/MG, 02/09/2024.

**Publicado por:**
Weslei Barbosa Maurilio
**Código Identificador:**3486A912

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS**, torna pública a abertura do Processo de Licitação nº 067/2024, Concorrência Eletrônica nº 003/2024 para a **Contratação de uma empresa especializada para execução de reforma da UBS Ana Claro de Souza, localizada no Bairro Pinheiro Chagas, no município de Prados/MG, por empreitada global, incluindo os materiais, conforme discriminado no ANEXO I – Termo de Referência.** Abertura dia: **16/09/2024, às 09:30 horas**. Local: http://prados.pregaonet.com.br/. Edital disponível no site: www.prados.mg.gov.br. Informações somente através do e-mail: licitacao@prados.mg.gov.br.

**Publicado por:**
Anaeslen Riane Das Dores Gonçalves
**Código Identificador:**B5064EDC

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 90/2024

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 90/2024
A Prefeitura Municipal de Prudente de Morais, torna público o EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 90/2024, oriundo do Processo licitatório nº 110/2024, Dispensa nº 41/2024 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA A FANFARRA - Contratada: JOSÉ SOARES RAIMUNDO, pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ Nº 02.640.254/0001-08 - Valor Global: em R$8.250,80 (oito mul duzentos e cinquenta reais e oitenta centavos).

***JOCIMAR CÉSAR BRANDÃO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
João Victor Paiva Souza Andrade
**Código Identificador:**7D0613D7

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### ADIAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO 025/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA – MG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024.** O Município de Rio Casca –MG, torna público para conhecimento dos interessados que **ADIADOU** para o dia 19 de setembro de 2024 às 08:30h, a licitação para Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para locação de estruturas para eventos e serviços afins. Sessão Eletrônica na plataforma https://ammlicita.org.br/. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone do setor de licitações 31 3871-1545.

Rio Casca, 03 de setembro de 2024.

***LEILA APARECIDA BARROZO***
Agente de Contratações.

**Publicado por:**
Leila Aparecida Barrozo
**Código Identificador:**3498835F

### GABINETE DO PREFEITO
### RESCISÃO UNILATERAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA – MG. RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 024/2024.** Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática, telefonia e afins. Empresa: 45.830.795 WALACE MISSIAS TEODORO, inscrita no CNPJ sob o nº 45.830.795/0001-01. A presente rescisão é realizada em razão das falhas na execução contratual, conforme relatório produzido pelo serviço de gestão contratual que consta dos autos e é fundamentada no art. 79, inciso I, c/c art. 78, incisos I, II, III e IV da Lei 8666/93.

Rio Casca, 26 de agosto de 2024.

***MARLEYDE DE PAULA MUCIDA MIRANDA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Leila Aparecida Barrozo
**Código Identificador:**E7907287

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
Dispensa Eletrônica - 022/2024
**Resultado da Homologação**

| | | |
|---|---|---|
| **Item: 0001 - SERVIÇOS - serviço de organização, alimentação e fornecimento de estrutura para seminário Regional da História do desenvolvimento da Zona da Mata. - Organização do evento seminário Regional da História do desenvolvimento da Zona da Mata em um espaço localizado no perímetro urbano com capacidade para 200 pessoas sentadas em mesas com no mínimo 4 cadeiras, com banheiros femininos e masculinos e área de cozinha para organização do COFFEE BREAK. Um COFFEE BREAK para público estimado de 200 pessoas, bolos de diversos sabores, Biscoitos Doces e salgados, pão de queijo, café, leite, suco de diversos sabores, água comum. Material de ornamentação das mesas como toalhas, copos, guardanapos xícaras, bandejas, talheres, pratos e ornamentação da mesa de café da manhã. Ornamentação da mesa das autoridades composta por 8 cadeiras, mesa linear de 4 metros de comprimento, contendo toalhas vermelhas e brancas e um arranjo de mesa de 1,20 metros de comprimento. Material Gráfico, com total de 20 certificados em material de formato A4 em papel pergaminho de alta qualidade. 20 Medalhas personalizadas em formato redondo com diâmetro de 70mm na cor bronze polida com fita nas cores Amarelo, vermelho e verde, caixa aveludada em vermelho para armazenamento das medalhas. - Quantidade: 1 Serviço - Valor Referência: 15.200,00** | | |
| **Fornecedor** | **Situação** | **Valor Total** |
| JOAO BOSCO DE BARCELOS LTDA (10.558.444/0001-09) | Homologado em: 30/08/2024 - 09:13:44 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho | 15.190,00 |

***REGINALDO FURTADO DE CARVALHO***
Autoridade Competente

**Publicado por:**
Áthila Viana de Oliveira
**Código Identificador:**BDC5B9F7

**GABINETE DO PREFEITO**
**DISPÕE SOBRE A CELEBRAÇÃO DO DIA DA CAVALGADA NO MUNICÍPIO DE RIO POMBA.**

**LEI Nº 1.975/2024**

DISPÕE SOBRE A CELEBRAÇÃO DO DIA DA CAVALGADA NO MUNICÍPIO DE RIO POMBA.

A Câmara Municipal de Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, por seus Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Rio Pomba o Dia da Cavalgada a ser comemorado anualmente em todo o território municipal na data de 07 de setembro.
Parágrafo único – O Dia da Cavalgada poderá ocorrer em outro dia do mês de setembro para melhor organização do evento.

Art. 2º A data de que trata o art. 1º integrará o calendário de eventos do município.

Art. 3º A comemoração do Dia da Cavalgada poderá ser promovida tanto pelo Poder Executivo Municipal quanto por organizações não governamentais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Pomba, 30 de Agosto de 2024;

257º da Fundação e 192º da Emancipação.

***REGINALDO FURTADO DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcos Luis da Silva
**Código Identificador:**F3FA6536

**GABINETE DO PREFEITO**
**CANCELA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO SOCIAL ÀS PESSOAS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DECRETO Nº 2.946/2024**

*Cancela a concessão de auxílio social às pessoas que menciona e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Rio Pomba/MG, no uso e gozo de suas atribuições previstas no art. 59 da Lei Orgânica do Município e:

C*onsiderando* os Protocolos de nºs 02653/24, 02654/24 e 02655/24, realizados pelo Coordenador da Defesa Civil de Rio Pomba junto à Prefeitura Municipal, solicitando a retirada do Auxílio de Aluguel Social das cidadãs que foram beneficiadas pelo Programa Viver Bem, através da reforma de suas residências,

DECRETA:

Art.1º. Ficam cancelados a partir do dia 01/08/2024, os benefícios do Auxílio de Aluguel Social concedidos através do Decreto nº 2.830/2024, de 02/01/2024, às seguintes cidadãs abaixo relacionadas:

- **Cleusa da Silva**, portadora do CPF **093.807.666-37;**
- **Luiza de Fátima Paula Silva**, portadora do CPF: **043.939.546-10** e
- **Neli Santiago dos Santos**, portadora do CPF: **056.401.336-60**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/08/2024.

Rio Pomba, 22 de Agosto de 2024;

257º da Fundação e 192º da Emancipação.

***REGINALDO FURTADO DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcos Luis da Silva
**Código Identificador:**5D9D0972

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Rubim/MG torna público que realizará Pregão Eletrônico nº 009/2024 - Tipo Menor Preço por Item, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM APLICAÇÃO DE PISOS EM GRANITINA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL GRANULAR E MÃO DE OBRA. A abertura será às 09h00min do dia 17/09/2024 no endereço eletrônico: https://bnc.org.br, o edital se encontra disponível nos endereços eletrônicos: www.rubim.mg.gov.br, https://bnc.org.br/editais/ e https://pncp.gov.br/app/editais. Maiores informações pelo telefone: (33) 3746-1034.

***GÉSSICA FERREIRA CAMPOS***
Pregoeira

**Publicado por:**
Gessica Ferreira Campos
**Código Identificador:**E85CD163

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO – MG**
**EXTRATO DE CONTRATO - 037**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO - MG** – Extrato de Ata Registro de preço – Processo Licitatório Nº 037/2024 - Pregão Eletrônico Nº 021/2024 - Registro de Preço Nº 014/2024, Ata de registro de preço N° 034/2024 – Contratado: **49.567.768 FATIMA APARECIDA SOARES**, CNPJ 49.567.768/0001-30, no valor R$ 60.800,00 – Registro de preço para possível e eventual aquisição de produtos alimentícios e de consumo para atender as necessidades das secretarias do município de Santa Bárbara do Tugúrio, conforme especificações em anexo. Baseando-se

na Lei Nº 14.133/21. Maiores informações pelo telefone (32) 3365-1133/3365-131 e e-mail: licitacao@santabarbaradotugurio.mg.gov.br,

Santa Bárbara do Tugúrio – MG, 12 de julho de 2024 -

***VINICIUS DA SILVA FERREIRA –***
Agente de Contração e Pregoeiro.

**Publicado por:**
Diego Eduardo Soares Melquiades
**Código Identificador:**CCAA09E1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO – MG**
**EXTRATO DE CONTRATO - 041**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO - MG** – extrato de contrato – Processo Licitatório Nº 041/2024 - Pregão Eletrônico Nº 024/2024, contrato N° 038/2024 – Contratado: **MONEXT SOLUCOES LTDA**, CNPJ nº 41.927.547/0001-14 no valor de R$ 193.913,98 – Contratação de empresa para fornecimento de aquisição de elementos escolares, destinados ao atendimento de alunos matriculados em escolas da rede municipal de ensino, conforme descritivo e quantidade em anexo. Baseando-se na Lei Nº 14.133/21. Maiores informações pelo telefone (32) 3365-1133/3365-131 e e-mail: licitacao@santabarbaradotugurio.mg.gov.br,

Santa Bárbara do Tugúrio – MG, 11 de julho de 2024 -

***VINICIUS DA SILVA FERREIRA –***
Agente de Contratação e Pregoeiro.

**Publicado por:**
Diego Eduardo Soares Melquiades
**Código Identificador:**43771BFD

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA**
**EXTRATO DE ADITIVO**

Contrato n. 137/2024 – Concorrência Eletrônica 001/2024 - Foi firmado em 15.08.2024, o 1º termo aditivo para reprogramação do contrato/acréscimo, visando uma melhora na trafegabilidade e segurança aos usuários. Valor do acréscimo: R$: 383.805,81. Valor global do contrato passa a ser: R$: 2.102.595,81. Contratada: TRIPAV-Contruções, Pavimentações e Locações LTDA

**Publicado por:**
Fernanda Martins de Oliveira
**Código Identificador:**B9A5B910

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**DISPENSA PRESENCIAL Nº 25/2024**

**Aviso de Contratação Direta nº 25/2024**

Local:Santa Rita de Ibitipoca/MG

Amparo legal:Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Modo de disputa:Dispensa Com Disputa

Data de divulgação no PNCP:03/09/2024

Situação:Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas:04/09/2024 08:00(horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas:09/09/2024 14:30(horário de Brasília)

Id contratação PNCP:18094862000196-1-000028/2024

Objeto:

[Portal de Compras Públicas] - DISPENSA PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA DA ADMINISTAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. JULGAMENTO MENOR PREÇO GLOBAL.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRAR$20.993,28

**Publicado por:**
Cristiano Ribeiro de Paula
**Código Identificador:**0A2E6F96

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**DISPENSA PRESENCIAL Nº 26/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2024**
**DISPENSA Nº 026/2024**
**A participação nesta licitação é restrita às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas, do ramo pertinente ao objeto licitado, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123 de 14/12/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e que atendam às condições estabelecidas no instrumento convocatório e neste Termo de referência, sendo assegurada a exclusividade para a empresas enquadradas como microempresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP e microempreendedor Individual – MEI, nos termos da Lei Complementar Federal n°. 123/2006, e que se encontram localizadas em área geográfica que compreende o Município de Santa Rita de Ibitipoca , conforme Decreto Municipal nº 254-A/2023.**
**Menor preço GLOBAL.**

Início de credenciamento e acolhimento de propostas: 04/09/2024 às 08:00.

Limite de credenciamento e acolhimento de propostas: 09/09/2024 às 13h00min.

Data e hora da fase de lances: 09/09/2024 de 13h01min (Horário de Brasília).

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: – Rua rancisco Novato nº 02, – Centro, Santa Rita de Ibitipoca MG.**
**Obs: As empresas que optarem por encaminhar proposta e documentação via e-mail não darão lances, sendo avaliado somente sua proposta inicial.**
– **OBJETO:**

**Dispensa para contratação de empresa para execução de** reforma das quadras poliesportivas - Distritos de Bom Jesus do Vermelho e Paraiso Garcia **, conforme condições e exigências estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA**.

VALOR DE REFERÊNCIA:R$ 44.955,94

**Publicado por:**
Cristiano Ribeiro de Paula
**Código Identificador:**30FAFE44

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024**

Extrato de Publicação Registro de Preços Eletrônico - 13/2024
Nº PROCESSO ADM. 77/2024

Torna- se público para conhecimento dos interessados que o órgão Prefeitura Municipal de Santa Rita de Ibitipoca, de acordo com a regulamentação especificada em edital, realizará Pregão para Registro de Preços sendo conduzido por CRISTIANE CARLA DE ALMEIDA,

Pregoeira e tendo como autoridade LEANDRO EDUARDO FONSECA PAULA.

Data de publicação do processo: 03/09/2024 - 14:42
Data início das propostas: 04/09/2024 - 08:00
Data final das propostas: 16/09/2024 - 08:00

Data de abertura das propostas: 16/09/2024 - 09:00

Tipo de Julgamento: Menor Preço

Modo de disputa: Aberto

Processo exclusivo ME: Sim

Valor total do processo: R$ 62.703,34

OBJETO DO PROCESSO Futura e eventual aquisição de eventual aquisição de EQUIPAMENTOS MÉDICO – HOSPITALARES E TABLET, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos.

Link público do processo: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/MG/Prefeitura-Municipal-de-Santa-Rita-de-Ibitipoca-4051/RPE-13-2024-2024-33318

**Publicado por:**
Cristiano Ribeiro de Paula
**Código Identificador:**18F5A5D6

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
### AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG** – Licitação CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024, Processo Nº 204/2024, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obra de Tratamento de Esgoto por Sistema De Estação de Tratamento de Esgoto Compacta Conforme Convênio Pactuado Junto ao Ministério da Cidades N° 950579/2023. Abertura dia 18/09/2024 às 08:30hs. Acesso ao Edital: https://licitanet.com.br/processos.html e Portal do Município http:// www.santarosadaserra.mg.gov.br/publicações;

***LUIZ CLÁUDIO FERREIRA –***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Cristina Paola Silva
**Código Identificador:**95F95CF9

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
### AVISO DE EXTRATO DE ATA- PREGÃO ELETRÔNICO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG – EXTRATO DE ATA -** Torna público o EXTRATO DA ATA Nº 109/2024 Processo Nº 185/2024 Pregão Eletrônico Nº 030/2024. Objeto: **Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para Prestação de Serviço como Segurança Desarmada.** Contratante: Prefeitura Municipal Santa Rosa da Serra – MG, ATA Nº 109/2024, Contratada: **CAPA PRETA SERVIÇOS LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 44.965.925/0001-42. Prazo de vigência: 03/09/2024 à 03/09/2025.

***LUIZ CLÁUDIO FERREIRA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Cristina Paola Silva
**Código Identificador:**BF524B7A

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
### AVISO DE LICITAÇÃO 87

AVISO DE DISPENSA Nº 087/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO DO GRAMA –MG, em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação 032/2024, Processo 087/2024 para "Contratação de empresa especializada em seguros de veículos, através da secretaria Municipal de Transporte do Município de Santo Antônio do Grama- MG. Para tanto, convoco eventuais interessados a entregarem as propostas no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, situado a Rua Padre João Coutinho, nº 121, Centro, nesta cidade de Santo Antônio do Grama/MG, no horário das 09h as 11h e das 12h30minas 17h em dias uteis, ou pelo e-mail: propostadispensa@gmail.com, até as 17h:00min do dia 09/09/2024.
O edital estará disponível a partir da data da publicação desse aviso no site da prefeitura municipal https://www.santoantoniodograma.mg.gov.br/ e poderá ser solicitado pelo e-mail: compraselicitacaograma@gmail.com
Eventuais interessados podem apresentar documentos e propostas até a data de 09de setembro de 2024, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Os documentos e propostas podem ser encaminhadas no e-mail indicado acima ou por meio de protocolo presencial na sede da Prefeitura.

Santo Antônio do Grama, 09 de setembro de 2024

***LETICIA MARIA TEIXEIRA PEREIRA***
Agente de Contratação

O período mínimo entre a publicação e o recebimento das propostas é de 3 dias úteis, nos termos do art. 75, §3º, da Lei 14.133/2021.

**Publicado por:**
Daniely Aparecida Gomes Pereira
**Código Identificador:**853D8171

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
### EXTRATO 84

EXTRATO DE CONTRATO

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 084/2024**
**DISPENSA Nº 031/2024**

**OBJETO**
Contratação de pessoa jurídica para de aquisição e prestação de serviços de Sinalização de emergência, Luminária tipo LED e Extintores, para a Secretaria de Municipal de Educação, Esporte, Lazer Cultura e Turismo do Município de Santo Antônio do Grama/MG

**CONTRATADO:**
**LUCIMAR APARECIDA DE SOUZA OLIVEIRA COM O NOME FANTASIA (KLB EXTINTORES)**, pessoa jurídica inscrito no CNPJ sob o 09.619.002/0001-38, com sede na Rua Capitão Antônio Bernardino, nº 181, Bairro Centro, Miradouro/MG CEP: 36.893-000, representante legal o Sr (a) **LUCIMAR APARECIDA DE SOUZA OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 050.836.536-80
CON**TRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o

nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.

Publique-se.

Santo Antônio do Grama, 30 de agosto de 2024

***MARCO AURÉLIO RAMINHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Daniely Aparecida Gomes Pereira
**Código Identificador:**A3032F3C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA**
**REABERTURA DE PROCESSO 061/2024**

O Município de Santo Antônio do Grama/MG torna público a reabertura do Processo Licitatório nº 061/2024, na modalidade Pregão nº 019/2024, na forma Presencial, Registro de Preços nº 016/2024, tipo menor preço por item, regido pela Lei Federal 14.133 de 01/04/2021 e suas alterações, que tem por objeto a "contratação de empresa para futura e eventual aquisição de móveis, eletrodomésticos e itens diversos, pelo Sistema de Registro de Preços, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, para atender as demandas das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura de Santo Antônio do Grama/MG – TR (Anexo I). Abertura da Sessão Oficial do Pregão Presencial: **19/09/2024, às 08h30min**. Local: Sala de Licitações, na Prefeitura Municipal, localizada Rua Padre João Coutinho, nº 121, Centro, Santo Antônio do Grama/MG, CEP 35.388-000. Informações pelo telefone (31) 3872-5005, e-mail: ***compraselicitacaograma@gmail.com,*** no horário das 08h00 às 17h00 h, de segunda a sexta-feira. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no seguinte endereço eletrônico:
*https://www.santoantoniodograma.mg.gov.br/licitacoes/editais-licitacoes.*

Santo Antônio do Grama/MG, 03 de Setembro de 2024.

***LETÍCIA MARIA TEIXEIRA PEREIRA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Leticia Maria Teixeira Pereira
**Código Identificador:**DED2506F

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO**
**PUBLICAÇÃO DO EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2024 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 30/2024**

O Município de **SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO - MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, à Praça Alcino Quintão, 20, inscrito no CNPJ sob o Nº: 18.303.248/0001-97, torna público que fará realizar licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 30/2024** ,**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2024**, conforme Termo de Referência anexo ao edital. Certame que se regerá pelas disposições legais aplicáveis, nos termos da Lei Federal N°: 14.133/2021, e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

**HABILITAÇÃO:** a listagem dos documentos, condições e exigências para habilitação neste certame estão dispostos no **Item 8 (DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) deste Edital.**
**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** http://www.licitardigital.com.br
**PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL**
**CREDENCIAMENTO:** a partir da publicação deste Edital até o início da Sessão Pública **DATA e HORÁRIO PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 18/09/2024 às 12h30min (Meio dia e meia)** quando se dará a abertura das Fichas Técnicas Descritivas propostas iniciais apresentadas pelas proponentes e o início da verificação destas propostas, mediante ao que foi exigido no Termo de Referência Anexo I, de forma que a Pregoeira possa aceitar ou recusar, distintamente, cada proposta inicial apresentada.

**DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 18 de Setembro de 2024.**
**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 12:29 HORAS DE 18/09/2024.**
**ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12h30min.**

**2. – DO OBJETO:**
**2.1. AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO BASCULANTE, OBJETO DO CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1231000527/2024, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEAPA E O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG.**
**Retirada do Edital no Site: http://www.licitardigital.com.br**
Portal: **www.santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br**
**ou pelo E-mail: Licitacao@santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br**
**Tel.: 031-3867-1122**

Santo Antônio do Rio Abaixo, 03 de agosto de 2024.

***MARIA LUIZA RODRIGUES NAVARRO***
Pregoeira

**Publicado por:**
Maria Luiza Rodrigues Navarro
**Código Identificador:**A83D3431

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT**
**PORTARIA Nº 40/2024**

**PORTARIA Nº 40/2024**

*Concede Progressão Vertical a servidora que especifica e contém outras providências.*

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santos Dumont, Vereador Flávio Henrique Ramos de Faria, no uso de suas atribuições regimentais, em conformidade com o disposto no artigo 44, incisos VIII e XLI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santos Dumont, bem como artigo 28 da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 25, de 14 de fevereiro de 2022;
**Resolve:**
Artigo 1º DEFERIR o pedido de progressão vertical, em razão do desenvolvimento da carreira, para enquadrar a servidora *FRANCIANE DE MELLO GUEDES*, ocupante do cargo efetivo de *Cargo de Auxiliar Legislativo, CBO 4110-10, Padrão de vencimentos LL*, na Classe Sênior, devido a comprovação dos requisitos obrigatórios.
Artigo 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos desde o protocolo do pedido da servidora que ocorreu no dia 02 de setembro de 2024.

Registre-se e Publique-se.

Santos Dumont, 03 de setembro de 2024.

***FLÁVIO HENRIQUE RAMOS DE FARIA***
Presidente do Legislativo Municipal

**Publicado por:**
Paulo Roberto Raphael Coure Júnior
**Código Identificador:**5F553C2E

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO EDITAL - PE 029/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT – MG, torna público a Publicação do PE29/2024, Obj.: **Futura e eventual locação de equipamentos pesados (caminhões) incluindo mão de obra de motorista, combustível e lubrificantes, manutenção e encargos sociais para execução dos serviços, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.** Abertura: 18/09/2024 às 09hs. Edital no endereço www.santosdumont.mg.gov.br. Informações pelo telefone: 0(xx) 32 - 3252 -7400-

***CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO –***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ronaldo Martins de Oliveira
**Código Identificador:**68A15C6D

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO EDITAL - PE 0028/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT – MG, torna público a Publicação do PE28/2024, Obj.: **Futura e eventual locação de máquinas pesadas incluindo operador, combustível e lubrificantes, manutenção, encargos sociais para execução dos serviços, em atendimento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.** Abertura: 20/09/2024 às 09hs. Edital no endereço www.santosdumont.mg.gov.br. Informações pelo telefone: 0(xx) 32 - 3252 -7400-

***CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Ronaldo Martins de Oliveira
**Código Identificador:**0284AF24

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº. 002/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT – MG, torna público a Publicação da CONCORRÊNCIA002/2024, Obj.: Contratação de empresa especializada para a realização de serviços de **reforma da edificação escolar onde funciona a Escola Municipal de Conceição do Formoso**, situado na Rua Trajano Calderaro, nº 180, Distrito de Conceição do Formoso no município de Santos Dumont - MG**,** em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura com interveniência da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Abertura: 24/09/2024 às 09hs. Edital no endereço www.santosdumont.mg.gov.br. Informações pelo telefone: 0(xx) 32 - 3252 -7400-

***CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Ronaldo Martins de Oliveira
**Código Identificador:**4916439A

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO RETIFICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 057/2024**

A Prefeitura Municipal de Santos Dumont – MG retifica a publicação do dia 29 de agosto de 2024 pág. 253, onde se lê: "Ata de Registro de Preços Nº 55/2024... Contratado: PS Mendes ME – Ltda" leia-se: Ata de Registro de Preços Nº 57/2024... Contratado: PS Mendes Estruturas Ltda", mantendo-se as demais especificações.

**Publicado por:**
Ronaldo Martins de Oliveira
**Código Identificador:**B89C727A

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO PUBLICAÇÃO EDITAL CREDENCIAMENTO Nº. 002/2024**

**Procedimento Licitatório nº. 076/2024**
**Inexigibilidade nº. 016/2024**
**Credenciamento nº. 002/2024**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT – MG** torna pública a realização do procedimento licitatório acima identificado, o qual tem por objeto o Credenciamento de empresa(s) especializada(s) na Prestação de serviços de Fisioterapia e Hidroterapia para atendimento aos beneficiários do SUS dentro do Município de Santos Dumont/MG de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.
Os interessados em participar do referido certame deverão se credenciar junto à Prefeitura Municipal de Santos Dumont – MG no período compreendido entre os dias 05/09/2024 a 25/09/2024, apresentando ao Setor de Licitações a documentação exigida no Edital respectivo.
O Edital contendo todas as normas e regras referentes tanto ao credenciamento dos interessados quanto à forma de seleção do futuro contratado encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: **https://www.santosdumont.mg.gov.br/transparencia-editais.**

***CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO -***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Ronaldo Martins de Oliveira
**Código Identificador:**65B94216

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE LICITAÇÃO**

DISPENSA Nº 011/2024 - CHAMDA PÚBLICA Nº 001/2024
O Município de São J. do Mantimento/MG, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Chamada Pública, em sessão eletrônica, através da Bolsa Nacional de Compras - BNC, com recebimento dos projetos de vendas e documentos, partir das 09h00min do dia 04/09/2024 até as 09h00min do dia 25/09/2024**,** cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios, destinados a alimentação escolar, com exclusividade de participação da agricultura familiar, do empreendedor familiar rural e suas organizações, nos termos da Lei nº 11.947/09 e Resoluções do FNDE. O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no site: www.pmsjmantimento.mg.gov.br, PNCP e no site www.bnc.org.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo Fone: (33) 99800-11488. E-mail: sjmantimentolicitacao@gmail.com.

***LUCAS HENRIQUE PEREIRA –***
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Lucas Henrique Pereira
**Código Identificador:**2179ABDB

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2024

O Município de São J. do Mantimento/MG, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão, do tipo maior desconto, em sessão eletrônica, através do Banco Nacional de Compras - BNC, com recebimento das propostas a partir das 09h00min do dia 04/09/2024 até as 09h00min do dia 17/09/2024, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção em geral, com maior percentual de desconto sobre a Tabela Sinapi O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no site: www.pmsjmantimento.mg.gov.br, PNCP e no site www.bnc.org.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo Fone: (33) 99800-11488. E-mail: sjmantimentolicitacao@.gmail.com.

***LUCAS HENRIQUE PEREIRA* –**
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Lucas Henrique Pereira
**Código Identificador:**50E474E1

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2024

O Município de São J. do Mantimento/MG, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, através da Bolsa Nacional de Compras - BNC, com recebimento das propostas a partir das 09h00min do dia 04/09/2024 até as 09h00min do dia 18/09/2024**,** cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de translado funerários, fornecimento de urnas e coroas de flores. O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no site: www.pmsjmantimento.mg.gov.br, PNCP e no site www.bnc.org.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo Fone: (33) 99800-11488. E-mail: sjmantimentolicitacao.gmail.com.

***LUCAS HENRIQUE PEREIRA* –**
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Lucas Henrique Pereira
**Código Identificador:**C9115C63

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO
CONTRATO Nº 057/2024.
PROCESSO Nº 050/2024.
ADESÃO ARP Nº 002/2024.
PROCESSO ORIGEM: Pregão nº 022/2023 - Processo Administrativo n° 039/2023 - Ata de Registro de Preços nº 018/2023 – CIMPAR.
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO/MG.
CONTRATADO: SECTRAL COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS EM GERAL LTDA.
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de 02 Unidades PLAYGROUND (Parque Infantil Colorido).
Valor Global: R$ 136.238,00 (Cento e trinta e seis mil duzentos e trinta e oito reais).
Prazo de Vigência e Execução: 04 (quatro) meses.
Fonte de Recursos: Emenda Especial Federal e Estadual.
Dotação Orçamentária: 020701 15 122 0016 1.030 449052, 020701 15 122 0016 1.030 449052 e 020701 15 122 0016 1.030 449052 - Secretaria Municipal de Cultura.
Data da Assinatura: 29/08/2024.

**Publicado por:**
Lucas Henrique Pereira
**Código Identificador:**6A7F95EA

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**
**ALTERAÇÃO DATA PROCESSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG**. Processo nº 0117/2024, DISPENSA ELETRONICAL nº 033/2024. Aviso de licitação, na modalidade DISPENSA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. PARA **CONTRATATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASTA CONFECIONADA EM POLIPROPILENO COM ABA ELÁSTICA ABERTURA QUE SERIA 03/09/2024 PASSA A SER DIA 09/09/2024 ÁS 08:00** pela **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br),** Edital no site: www.licitardigital.com.br e http://www.saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br/transparenciamunicipal/licitacoes/lista

***SEBASTIÃO EXPEDITO QUINTÃO DE ALMEIDA* –**
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Widyna Samanta Lourdes Ferreira
**Código Identificador:**04C5E015

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO**
**AVISO DE LICITAÇÃO ALTERAÇÃO**

- Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino – MG. Processo de Licitação n.º 134/2024, modalidade: Dispensa Eletrônica nº 028/2024 conforme inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/21 por Lote. Objeto: **Aquisição de medicamento veterinário a Secretaria de Saúde do Município de São Tomás de Aquino.** Conforme termo referência**;** estimado no total de R$ 2.709,00. Solicita propostas/documentos até 09/09/2024 na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br).
- Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino – MG. Processo de Licitação, modalidade Pregão Presencial n.º 010/2024, Tipo Menor Preço por lote, Objeto: "**Aquisição de Veículo 7 lugares tipo minivan para atender as necessidades da Secretaria de Saúde conforme Resolução 9432, de 24/4/2024 (SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SES) ao Município de São Tomás de Aquino**". A abertura, será dia 16 de setembro de 2024 às 08:30 horas.
O edital/aviso completo e as demais informações relativas às licitações encontram-se à disposição dos interessados no site www.staquino.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Departamento de Compras e Licitações, na Rua Alves de Figueiredo, n.º 393, Centro, nesta cidade, fone (35) 3535 – 1500/1228/1229, diariamente das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Tomás de Aquino – MG, 02 de setembro de 2024.

***DANIEL FERREIRA DA SILVA* –**
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Silval Aparecido de Melo
**Código Identificador:**870801DE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino – MG. Processo de Licitação, modalidade Pregão Presencial n.º 012/2024, Tipo Menor Preço por lote, Objeto: "**Registro de Preços para futuras "Aquisições de Suplementos Alimentares para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de São Tomás de Aquino**". A abertura, será dia 17 de setembro de 2024 às 08:30 horas.
O edital/aviso completo e as demais informações relativas às licitações encontram-se à disposição dos interessados no site www.staquino.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Departamento de Compras e Licitações, na Rua Alves de Figueiredo, n.º 393, Centro, nesta cidade, fone (35) 3535 – 1500/1228/1229, diariamente das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Tomás de Aquino – MG, 03 de setembro de 2024.

***DANIEL FERREIRA DA SILVA* –**
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Silval Aparecido de Melo
**Código Identificador:**8B4D97EC

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS**
**TERMO ADITIVO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO AO CONTRATO NO 45/2024 DO PROCESSO LICITATÓRIO N°. 16/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2024**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS**, com sede na Rua Coronel Ferrão nº. 259, Centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ sob o n°. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Willian Nunes Dornelas, casado, portadora do CPF n°. 069.216.926-12, RG n°. M – 13.969.706, residente a Rua Padre Jose Rocha, nº. 69, Centro, na cidade de Senhora dos Remédios – MG, no uso de suas atribuições legais.
**CONTRATADA: 52.759.051 LUIZ CARLOS DA SILVA JUNIOR**, inscrito no CNPJ sob o nº 52.759.051/0001-03, situada na Rua Antônio Rodrigues Milagres, n° 150, Bandeirantes, na cidade de Senhora dos Remédios, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.275-000, denominada CONTRATADA, representada pelo Sr Luiz Carlos da Silva Junior CPF: 017.964.286-39, residente Rua Antônio Rodrigues Milagres, n° 150, Bandeirantes, na cidade de Senhora dos Remédios, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.275-000,

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Constitui objeto do presente termo aditivo o reequilíbrio econômico financeiro do contrato que tem como objeto a **contratação de empresa para prestação de serviço de transporte de pacientes e equipe de saúde para consultas/exames e tratamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde,** tendo em vista que o custo do combustível aumentou, onerando a prestação de serviços objeto do contrato, conforme comprovação nos autos, havendo necessidade de alteração do valor do KM, conforme segue:

| LINHA | VR. KM ATUAL | VR. KM COM REEQUILÍBRIO |
|---|---|---|
| Linha 04 - Serviço de transporte em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento aos pacientes da APAE de sua residência até à sede do município. A quilometragem inicial será da Praça São Sebastião até a residência do paciente retornando à mesma Praça. Os dias e horários para a prestação dos referidos serviços, será de acordo com a periodicidade dos pacientes no desenvolvimento de suas atividades na APAE. | R$ 1,65 | R$ 1,93 |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO**
As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 30 de agosto de 2024.

***WILLIAN NUNES DORNELAS***
Prefeito Municipal

***LUIZ CARLOS DA SILVA JUNIOR***
Contratada

Testemunhas:

1 -_____
CPF - _____

2 - _____
CPF - _____

**Publicado por:**
Mariana de Souza e Silva
**Código Identificador:**255ABA15

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. PROCESSO ADMINISTRATIVO 89/2024, DISPENSA N° 24/2024. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de gerador para o Município de Senhora dos Remédios, conforme estabelecido no Aviso de Contratação Direta e seus anexos. Abertura: 09/09/2024 às 08:00 h. Aviso de Contratação Direta disponível estará no endereço: www.senhoradosremedios.mg.gov.br, www.ammlicita.org.br ou pelo e-mail: licitacao.sraremedios@yahoo.com.br. Tel (32) 3343-1145.

***MARIANA DE SOUZA E SILVA –***
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Mariana de Souza e Silva
**Código Identificador:**FAB03E74

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Processo n° 081/2024**

**Pregão Eletrônico n° 041/2024**

**Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços laboratoriais de Análises Clínicas realizando a Coleta, Análise do Material e Resultado dos Exames em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Senhora dos Remédios-MG.**

**Homologação**

O Prefeito do Município de Senhora dos Remédios, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal n 14.133/2021 HOMOLOGA o Processo Licitatório e seu objeto conforme segue:

**BIODIAGNOSE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS - CNPJ: 04.165.641/0001-57**
Valor Total de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

SENHORA DOS REMÉDIOS, 03 de Setembro de 2024.

***WILLIAN NUNES DORNELAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mariana de Souza e Silva
**Código Identificador:**1A3D704F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 81/2024**
**PREGÃO ELETRÔNICO 41/2024**

**Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços laboratoriais de Análises Clínicas realizando a Coleta, Análise do Material e Resultado dos Exames em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Senhora dos Remédios-MG.**

Vigência: 12 meses.
Assinatura:03 /09/2024

Partes: Município de Senhora dos Remédios e **BIODIAGNOSE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS - CNPJ: 04.165.641/0001-57.** Valor Total de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

Senhora dos Remédios, 03 de setembro de 2024.

***MARIANA DE SOUZA E SILVA***
Pregoeira.

***EDUARDA KELLY DE ASSIS SOUZA***
Membro

***AMANDA DAS GRAÇAS MILAGRES***
Membro

Certifico que, nesta data, foi dada publicidade, ao presente EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Senhora dos Remédios, 03 de setembro de 2024.

***MARIANA DE SOUZA E SILVA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Mariana de Souza e Silva
**Código Identificador:**C8F5295F

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

### LICITAÇÃO TIRADENTES
### PL_0130_2024

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA Nº 0033/2024**

**Processo Administrativo n.° 0130/2024**

Torna-se público que o Município de Tiradentes/MG, por meio da Secretaria Municipal de **Turismo, Cultura, Esporte e Lazer**, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas aplicáveis.

**Data da sessão: 11/09/2024**
**Horário da Fase de Lances:** 08h30min às 14h30min
**Link**: https://ammlicita.org.br/

**Critério de Julgamento:** menor preço por global

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de empresa visando prestação de serviços de assessoria técnica especializada na organização de documentação relativa ao ICMS Esportivo e qualificação de pessoal,** conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, observadas as características e demais condições definidas no Termo de Referência e seus anexos.

**Publicado por:**
Luzia Batista da Silva
**Código Identificador:**5C7434E4

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
### PORTARIA Nº 118/2024 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

**PORTARIA Nº 118/2024 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.**

"Exonera servidor efetivo que menciona, e dá outras providências".

O prefeito Municipal de Vieiras, Estado de Minas Gerais, **RICARDO CELLES MAIA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Municipais, instituído pela Lei nº 37/1956.

**CONSIDERNADO** o requerimento aviado pelo servidor na data de 02 de setembro de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Exonerar, em caráter definitivo, o servidor **GABRIEL LOPES BASÍLIO,** portador do **CPF 128.264.426-27,** das funções do cargo público efetivo de **AUXILIAR DE INFORMÁTICA**.

**Art. 2° -** O setor de Recursos Humanos tomará as providências necessárias para atendimento ao disposto nesta Portaria.

**Art. 3° -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus jurídicos efeitos a partir do dia 02 de setembro de 2024.

**Art. 4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Vieiras, 02 de setembro de 2024.

***RICARDO CELLES MAIA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
**Código Identificador:**2936369A

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
### AVISO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2024 -** A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, através da sua Pregoeira, torna público a licitação na modalidade Pregão eletrônico, visando a aquisição de Medicamentos para atender aos Mandados Judiciais, distribuição gratuita para pacientes da Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimento Ambulatorial que necessitam de tratamento, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência – **início do recebimento de proposta: dia: 06/09/2024 - Data da sessão pública: Dia 17/09/2024 às 09h00min**, quando será dado início aos trabalhos. Cópia do edital já se encontra disponível para os interessados, pelo site: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br.
https://viscondedoriobranco.licitapp.com.br//login/novoUsuario,
Informações: licitacaopmvrb@gmail.com. **(Ass.) Jordana Teixeira da Luz – Agente de Contratação.**

**Publicado por:**
Luziane Aparecida Vieira
**Código Identificador:**AF05B347

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

### SAAE PIRAPORA-MG
### III RETIFICAÇÃO AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 92/2024

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. II Retificação Pregão Eletrônico nº 22/2024 – Processo Licitatório nº 92/2024 – com critério de julgamento do "menor preço por lote global" com o objetivo de proporcionar maior competitividade. Licitação para ampla concorrência. A presente licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133/2021, de 01/04/2021, legislações pertinentes, e demais

condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de retroescavadeira, para atender as demandas de ampliações e expansão do SAAE Pirapora/MG.** Torna pública a retificação do edital para alterar o item 10.11 que tinha a seguinte redação: "O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 10,00 (dez reais)."; que passa a ter a seguinte escrita: "O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 1,00 (um real)**."."**Data de abertura da sessão: 10/9/2024 às 9h**, no sítio eletrônico: www.licitardigital.com.br - https://licitar.digital/ Referência de tempo: as referências de horários, nos instrumentos convocatórios e durante a sessão pública virtual, observarão o fuso horário oficial de Brasília-DF, o qual será registrado no sistema Licitar Digital e na documentação pertinente. O edital na íntegra e as informações complementares à licitação encontram-se à disposição dos interessados no endereço: av. Salmeron, 255 – Centro, CEP.: 39.270-068, na cidade de Pirapora-MG, telefone (38) 3741-1530, no site www.saaepirapora.com.br ou www.licitardigital.com.br ou https://licitar.digital/ ou https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 -PNCP. Inalteradas as demais disposições.

Pirapora/MG., 03 de setembro de 2024.

***WEDERSON PEIXOTO RAMOS***
Pregoeiro

***PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM***
Diretor Geral do SAAE/ Pirapora-MG.

**Publicado por:**
Cristiano Ribeiro da Silva
**Código Identificador:**9E26CE93

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IBIÁ

### SETOR DE LICITAÇÕES
### SETOR DE LICITAÇÕES RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE PUBLIAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 23/2024 PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO

Retificamos a publicação do Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM, Edição nº 3807, de 10 de julho de 2024, página 404, referente ao EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 36/2024, MODALIDADE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 23/2024, que tem como objeto a PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO.

**Onde constou:**

O SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá-MG, através de seu Diretor Rogério Geraldo Ferreira, torna público despacho de RATIFICAÇÃO DA DISPENSA nº 23/2024, objeto: contratação de empresa para divulgação de atos oficiais – publicação de edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, nos termos do art. 75, II, da Lei 14.133/2021, através das empresas:

GRUM PUBLICIDADE LTDA, inscrita no CNPJ: 16.781.179/0001-00, com o valor total de R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).

**Passa a constar:**

O SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá-MG, através de seu Diretor Rogério Geraldo Ferreira, torna público despacho de RATIFICAÇÃO DA DISPENSA nº 23/2024, objeto: contratação de empresa para divulgação de atos oficiais – publicação de edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, nos termos do art. 75, II, da Lei 14.133/2021, através das empresas:

GRUM PUBLICIDADE LTDA, inscrita no CNPJ: 16.781.179/0001-00, com o valor total de R$ 1.390,00 (um mil, trezentos e noventa reais).

Ibiá-MG, 03 de setembro de 2024.

**Publicado por:**
Rogério Geraldo Ferreira
**Código Identificador:**585C2210

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO/MG

### SAAE DE ITABIRITO/MG
### AVISO DE DESERTA

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO/MG - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024 - PL Nº 042/2024- Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação contínua de serviços de locação de conjunto de equipamentos, materiais e software, elaboração de projeto executivo para instalação e implantação. Fornecimento de mão de obra qualificada, manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de materiais e insumos, treinamento de usabilidade e operabilidade do Sistema de Telemetria Telecomando e telessupervisão (S3T), para o Abastecimento de Água do Serviço de Saneamento Básico de Itabirito/MG. **Constatou-se o não comparecimento de nenhum licitante ou documentação referente ao processo licitatório, diante disso foi considerado DESERTA.**

**Publicado por:**
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
**Código Identificador:**618EA10B

### SAAE DE ITABIRITO/MG
### EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024 - PL Nº 055/2024- SRP Nº 026/2024.

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO/MG - EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024 - PL Nº 055/2024- SRP Nº 026/2024. Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de caçambas, incluindo o transporte e descarte dos resíduos e a destinação final, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Tipo: Menor Preço Global. Sessão Pública de Lances será aberta na internet às **09:30 horas** do dia **18/09/2024**, no endereço eletrônico https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp

**Publicado por:**
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
**Código Identificador:**0E74EBA7

### SAAE DE ITABIRITO/MG
### EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO SAAE/ITA079/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 046/2023 – PL 076/2023-SRP 028/2023.

**EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO SAAE/ITA079/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 046/2023 – PL 076/2023-SRP 028/2023. Objeto:** Contratação de empresa especializada em locação de software integrado de controle operacional e de qualidade da água, incluindo prestação de serviço de implantação, treinamento, suporte e manutenção em atendimento ao Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito – MG.. **Contratada: Tecla Informática Ltda.** CNPJ:25.641.127/0001-10. O presente termo de aditamento tem seu valor global anual alterado para **R$49.115,16 (quarenta e nove mil, cento e quinze reais e dezesseis centavos)**, relacionado a prestação de serviços conforme descrito abaixo:

| Item | Especificações | Unid. | Qtde | Preço Unit. (R$) | Preço Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 03 | Serviço de locação de software incluindo manutenção e suporte ao sistema integrado de controle operacional e administrativo em três unidades distintas. Serão doze serviços em cada unidade.<br>**ETA SEDE – 12 meses**<br>**UTA BR040 – 12 meses**<br>**ETA Acuruí – 12 meses** | Serv. | 36 | 1.364,31 | 49.115,16 |

**Vigência: 18/10/2024 a 17/10/2025**

**Publicado por:**
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
**Código Identificador:**6694F66A

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAGOA FORMOSA

### LICITAÇÕES E CONTRATOS
### RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO 008/202

Torna público o resultado do Edital do Pregão Eletrônico 008/2024, com as empresas ORDEP PRODUTOS SANEAMENTOS LTDA e GENERAL CHEMIAL COMÉRCIO E DERIVADOS LTDA. Registro de Preço para futura aquisição parcelada de produto químico, para atender a demanda da Estação de Tratamento de Água do SAAE. Vigência de 12 meses. www.saaelagoa.com.br;almoxarifado@saaelagoa.com.br

***CRISTINA APARECIDA GARCIA CORREIA –***
Superintendente do SAAE.

**Publicado por:**
Juliana Moreira Pacheco
**Código Identificador:**2AFBE443

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
### PORTARIA Nº 093, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação da servidora DANYLA PEREIRA AVILA como Chefe da Contabilidade substituindo provisoriamente o servidor PAULO CÉSAR DA SILVEIRA no período de férias.

O Diretor do SAAE, Sr. Esmeraldo Pereira Santos no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal que o nomeou como Diretor-Geral do SAAE, n.º 016, de 05 de janeiro de 2021, conjugada com o disposto na Lei Municipal n.º 3.816/2022, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Passos/MG;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Nomear a Sr.ª **Danyla Pereira Avila**, contadora, matrícula 1363, para ocupar provisoriamente a função de Chefe da Contabilidade no **período de 02 de setembro de 2024 a 21 de setembro de 2024** durante as férias do Sr. **Paulo César da Silveira**, matrícula 185. A servidora substituta fará jus proporcionalmente a gratificação do servidor substituído durante o período;

**Art. 2º** – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de 02/09/2024.

***ESMERALDO PEREIRA SANTOS***
Diretor-Geral do SAAE Passos/MG
Mat. 823

**Publicado por:**
Stephanie Lobato Xavier
**Código Identificador:**A6341A24

### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
### EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO 034/2024

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, por Sistema de Registro de Preços, do tipo Maior Desconto Percentual por Lote sobre a tabela de preços do sistema Traz Valor vigente, cujo objeto é: Aquisição de peças de reposição, bem como a prestação de serviços de mão de obra especializada, destinados a manutenções preventivas e corretivas, garantindo o perfeito funcionamento dos veículos e equipamentos da frota do SAAE de Passos/MG. **Recebimento das propostas**: até às **09:00** horas de **17/09/2024**. **Abertura das propostas**: **09:00** horas de **17/09/2024**. **Local:** Plataforma de Licitações AMM LICITA: https://ammlicita.org.br. **Esclarecimentos:** Diretamente pela plataforma de licitações: https://ammlicita.org.br. Telefone do Setor de Licitações: (35) 3529-4256. E-mail: licitacao@saaepassos.com.br.

Passos/MG, 28 de agosto de 2024.

***ESMERALDO PEREIRA SANTOS –***
Diretor do SAAE.

**Publicado por:**
Rosa Cornélia Machado Baldini
**Código Identificador:**7F41EA0B

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - LAGOA DA PRATA

### SAAE LAGOA DA PRATA
### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2024 E Nº 061/2024

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata-MG – SAAE, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará as seguintes licitações:
**Pregão Eletrônico nº 060/2024** – Objeto: Aquisição e Instalação de Central de PABX Híbrida, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital.
Data de abertura: 16 de setembro de 2024, às 13h.
**Pregão Eletrônico nº 061/2024** – Objeto: Prestação de Serviços Mecânicos nos veículos leves da frota do SAAE, com o fornecimento de mão de obra, acessórios, ferramentas e equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital.
Data de abertura: 18 de setembro de 2024, às 13h.
Editais encontram-se disponíveis nos sites www.saaelp.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas.

As sessões ocorrerão na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

Lagoa da Prata, 03 de setembro de 2024.

Autoridade Competente:
***EDIMILSON JOSÉ DA LAGE-***
Diretor do SAAE.

**Publicado por:**
Joana Resende de Oliveira Lacerda
**Código Identificador:**0CF8300B

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - VIÇOSA

### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA
### PUBLICAÇÃO DE ADITAMENTO Nº 031/2024, PROCESSO Nº 057/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2022

**3º Termo de Aditamento ao Contrato SAAE n.º 007/2023** para locação de imóvel em local térreo, no município de Viçosa – MG, uma casa, incluindo no mínimo 02 instalações sanitárias, 01 cozinha e no mínimo 03 cômodos para atender armazenamento de ferramentas, armários e materiais de limpeza pública, o abrigo deve acomodar aproximadamente 20 servidores de limpeza. LOCATÁRIO: Serviço

Autônomo de Água e Esgoto de Viçosa, inscrito no CNPJ sob o nº 25.947.276/0001-02. LOCADOR: **Lucy Mattos De Mello Sant´Anna**, inscrito no CPF sob o nº 898.804.806-78. O contrato original fica prorrogado para o período de **25 de agosto de 2024 a 24 de fevereiro de 2025.** Para atender a prorrogação de prazo, o valor total será de **R$ 30.000,00 (trinta mil)**. Detalhes encontram-se à disposição dos interessados, na Sede da Autarquia, ou pelo telefone (31) 3885 2800/ Ramal: 1007 ou 1023, ou ainda pelo site https://www.saaevicosa.mg.gov.br/licitacao.

Viçosa - MG, 03 de setembro de 2024.

***EDUARDO JOSÉ LOPES BRUSTOLINI –***
Diretor Presidente.

**Publicado por:**
Fábio Gilberto de Lima Rodrigues
**Código Identificador:**F349AE83

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA PUBLICAÇÃO DE ADITAMENTO Nº 030/2024, PROCESSO SAAE Nº 042/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023**

**1º Termo de Aditamento ao Contrato SAAE n.º 026/2023** para contratação de empresa especializada para prestação dos serviços continuados para segurar a frota de veículos do SAAE de Viçosa. CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Viçosa, inscrito no CNPJ sob o nº 25.947.276/0001-02. CONTRADADA: **Gente Seguradora SA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 90.180.605/0001-02. O contrato original fica prorrogado para o período de **04 de setembro de 2024 a 03 de setembro de 2025.** Para atender a prorrogação de prazo, o valor total será de **R$ 41.906,29 (quarenta e um mil, novecentos e seis reais e vinte nove centavos).** Detalhes encontram-se à disposição dos interessados, na Sede da Autarquia, ou pelo telefone (31) 3885 2800/ Ramal: 1007 ou 1023, ou ainda pelo site https://www.saaevicosa.mg.gov.br/licitacao.

Viçosa - MG, 03 de setembro de 2024.

***EDUARDO JOSÉ LOPES BRUSTOLINI –***
Diretor Presidente.

**Publicado por:**
Fábio Gilberto de Lima Rodrigues
**Código Identificador:**BFCFFB38

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 040/2023, TERMO DE CONTRATO Nº 032/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023.**

O Termo de Contrato n° 032/2024 consiste na aquisição de alimentação acondicionada em embalagens tipo "marmitex", destinada aos servidores do SAAE, que executam serviços extraordinários de caráter emergencial. **CONTRATANTE:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Viçosa, inscrito no CNPJ sob o nº 25.947.276/0001-02. **CONTRATADA: VIÇOSA ALIMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 35.860.653/0001-25, no valor de **R$ 4.575,00** (quatro mil, quinhentos e setenta cinco reais). O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados do dia **26 de agosto de 2024 a 25 de agosto de 2025**. Detalhes encontram-se à disposição dos interessados, na Sede da Autarquia, ou pelo telefone (31) 3885 2800/ Ramal: 1007 ou 1023, ou ainda pelo site https://www.saaevicosa.mg.gov.br/licitacao.

Viçosa – MG, 03 de setembro de 2024.

***EDUARDO JOSÉ LOPES BRUSTOLINI –***
Diretor Presidente.

**Publicado por:**
Fábio Gilberto de Lima Rodrigues
**Código Identificador:**7B4829CC

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU**
**LICITAÇÃO N° 14/2024 INTENÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS**

LICITAÇÃO N° 14/2024

INTENÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU, torna público, para conhecimento dos interessados, por intermédio do Departamento de licitações, através de seu Agente de Contratações, nomeado pela Portaria n° 06/2024, baseado no inciso II e §3º do Art. 75 da Lei Federal n° 14.133/2021, a intenção de recebimento de propostas adicionais para a dispensa de licitação, conforme descrição abaixo e termo de referência:

OBJETO: contratação de serviços de telefonia fixa para serem utilizadas na sede da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru.

DATA LIMITE PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS: 10/09/2024 até as 29:59 HORAS.

ENVIO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS

As propostas serão enviadas exclusivamente para o e-mail: licitacao@camaracarmodocajuru.mg.gov.br com o assunto: PROPOSTA LICITAÇÃO N° 14/2024.

Carmo do Cajuru, 04 de setembro de 2024.

***FÁBIO RODRIGUES PEREIRA***
Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

01 - OBJETO: contratação de serviços de telefonia fixa para serem utilizadas na sede da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru.

02 - FUNDAMENTAÇÃO: A contratação, objeto deste termo de referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 14.133/21 e suas alterações, Lei Complementar n° 123/06.

03 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: A contratação dos serviços de telefonia fixa é essencial e imprescindível, uma vez que a comunicação telefônica é o meio para facilitar, resolver e desenvolver de forma ágil e rápida as atividades/atribuições diárias, sejam elas meio ou finalísticas da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru.

04 - DESCRIÇÃO DOS ITENS E ESTIMATIVA DE VALOR:

| ITEM | DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS | UN | QTD | VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (MENSAL) Máximo aceitável | VALOR TOTAL ESTIMADO (MENSAL) Máximo aceitável |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Serviço de Servidor de telefonia em nuvem, incluindo hardware, software e serviços necessários e ligações telefônicas fixo e móvel nacional ilimitado. | Un | 1 | R$ 211,19 | R$ 211,19 |
| 2 | Troncos SIP para chamadas telefônicas externas simultâneas bidirecionais | Un | 10 | R$ 0,00 | R$ 00,00 |
| 3 | Ramais IP para usuários da administração | Un | 9 | R$ 35,66 | R$ 320,94 |
| 4 | Softphones IP do mesmo fabricante da solução de PABX em nuvem | Un | 2 | R$ 6,73 | R$ 13,46 |
| 5 | Sistema de Correio de Voz para todos os usuários de ramais | Un | 1 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 6 | Sistema de Gravação de Chamadas para todos os usuários de ramais IP, softphones e smartphones | Un | 1 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 7 | Sistema de atendimento para recepção | Un | 1 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 8 | Aparelho telefônico IP tipo 1 | Un | 6 | R$ 30,94 | R$ 185,64 |
| 9 | Sistema de bilhetagem e Tarifação de chamadas telefônicas | Un | 1 | R$ 24,95 | R$ 24,95 |
| 10 | Sistema de URA (Unidade de Resposta Audível) | Un | 1 | R$ 41,86 | R$ 41,86 |
| 11 | Sistema de Monitoramento de Rede (NOC) para toda a solução | Un | 1 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 12 | Serviço de garantia, suporte aos usuários e manutenção da solução | Un | 1 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| VALOR TOTAL (MENSAL) - Máximo aceitável | | | | | R$ 798,04 |
| 13 | Serviço de instalação remota e presencial, programação, configuração, testes para toda a solução e treinamentos de usuários e administradores. | Un | 1 | R$ 1.777,30 | R$ 1.777,30 |
| VALOR TOTAL (36 MESES – com valor da instalação incluso) - Máximo aceitável | | | | | R$ 30.506,74 |

05 - REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

5.1. Poderão participar deste processo somente empresa cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado, e em condições de atender todas as exigências deste Edital e seus Anexos;

5.1.1 - Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

5.1.1.1 - Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

5.1.1.2 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.1.1.3 - Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do Termo de referência ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Termo de referência ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, consórcio em dissolução ou em liquidação.

06 - DA FORMA DE ENTREGA:

6.1 - Os produtos serão entregues em até 15 (quinze) dias, mediante recebimento da Autorização de Fornecimento do Setor de Compras, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do contratado.

6.2 - A Câmara Municipal de Carmo do Cajuru se reserva o direito de não receber produto em desacordo com o previsto no contrato, podendo cancelar em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

6.3 - A empresa deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando:

•
a) houver, na entrega, embalagem danificada, defeituosa ou inadequada,

•
b) O produto não atender às especificações da proposta apresentada.

O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização do produto no ato da entrega, reservando-se à Câmara Municipal de Carmo do Cajuru o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

6.4 - Ademais, veja anexo I.

07 - OBRIGAÇÕES

7.1 - Obrigações da contratada

a) Responsabilizar-se unicamente, integralmente e exclusivamente, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar à Câmara Municipal de Carmo do Cajuru ou a terceiros, provenientes do fornecimento (ou da prestação dos serviços, quando for o caso), respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do licitante.

b) Fornecer e executar o objeto do presente termo, rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas por este termo.

c) Manter, durante a futura e eventual execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

d) Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru à futura execução contratual do objeto em questão.

e) Cientificar, imediatamente, à fiscalização da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru qualquer ocorrência anormal durante a execução contratual.

f) Corrigir prontamente quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos e ou fornecimento, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização do Município.

g) Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização.

h) Ademais, veja anexo I.

7.2 - Obrigações da Administração:

a) comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na entrega da mercadoria prestados por escrito;

b) fiscalizar a entrega da mercadoria, informando ao CONTRATADA para fins de supervisão;

c) assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução na entrega da mercadoria;

d) efetuar o pagamento no prazo contratado;

08 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 - A execução do objeto/ aquisição seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1 - As aquisições serão executadas conforme prescrito nos requisitos da contratação constadas no anexo I deste termo de referência.

8.1.2 -As aquisições serão iniciadas após a emissão da ordem de fornecimento, cujas etapas observarão seguir o cronograma estabelecido pela administração.

09 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (QUANDO FOR O CASO)

A atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

10 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÕES E DE PAGAMENTO

10.1 - A avaliação da execução do objeto será realizada por Servidor designado, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.2 - O pagamento será efetuado em até 7 (sete) dias do mês subsequente a entrega do item, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

10.3 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

10.4 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

10.5 - Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

10.6 - Administração reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

11 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR - HABILITAÇÃO

11.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.1.5 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br

OBS: A COMPROVAÇÃO de microempresa e empresa de pequeno porte nos termos do que dispõe o artigo 48 inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 deverá ser:

a - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

b - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.

c - O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo “Simples Nacional”.

OBS: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

11.2 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

11.2.1 – Comprovante de inscrição no CNPJ

11.2.2 – Prova de regularidade com INSS (seguridade social), e tributos federais e dívida ativa da união (certidão conjunto);

11.2.3 – Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço);

11.2.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

11.2.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

11.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

Nota: são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

11.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

11.3.1 - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Concordata expedida pelo FORO de domicílio da proponente, dentro do prazo de validade previsto na mesma, referente à data de abertura desta dispensa, admitindo-se certidões digitais.

11.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.4.1 – Anexo I.

11.4.2 – Certidões ou atestados, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei 14.333/21;

12 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - A despesa decorrente desta aquisição está estimada em R$ 37.519,58 (trinta e sete mil quinhentos e dezenove reais e cinquenta e oito centavos). Valor estimado para o período de 36 meses de prestação de serviço e com a instalação inclusa e correrá pelas seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Dotação: 3.3.90.39.00.00.00.00 - Ficha: 15 - Fonte de Recurso: 1.500.000.0000.000

13 - SUSTENTABILIDADE EM ATENDIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

13.1 - Observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 5º da Lei n.º 14.133/21 e demais legislações específicas, com destaque:

13.2 - Utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);

13.3 - Emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local (eficiência econômica, sustentabilidade social.

13.4 - Redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;

13.5 - Utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;

13.6 - Utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;

13.7 - Observação das normas do INMETRO e da ISO 14.000;

13.8 - Utilizar materiais novos, comprovadamente de qualidade satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT.

14 - SUBCONTRATAÇÃO:

14.1 - É expressamente proibida a subcontratação do objeto da presente licitação.

15 – INFRAÇÕES E SANÇÕES:

15.1 – O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a – dar causa à inexecução parcial do contrato;
b – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c – dar causa à inexecução total do contrato;

d – deixar de entregar a documentação exigida para contratação;

e – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

i – fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a – advertência;

b – multa;

c – impedimento de licitar e contratar;

d – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16 – CONDIÇÕES GERAIS

16.1 - A Contratada deverá ter pleno conhecimento das exigências de qualidade dos serviços a serem prestados, estabelecidos neste Termo de Referência, observados os padrões e normas preconizados pelos órgãos competentes de controle de qualidade e afins;

16.2 - Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada;

16.3 - Cumprir e fazer cumprir, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostas por este Termo de Referência;

16.4 - O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser da mesma empresa que efetivamente vai fornecer os objetos da presente contratação;

16.5 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Termo de Referência.

16.6 - Documentos apresentados com a validade expirada, não sendo a falta sanável, acarretarão a inabilitação do proponente. Exceto as prerrogativas do Art. 43 da LC 123/06.

16.7 - Se a documentação de habilitação não estiver completa ou contrariar qualquer dispositivo deste Termo de Referência, o contratante considerará o proponente inabilitado.

16.8 - A prestação dos serviços não gera vínculo emprega cio entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Carmo do Cajuru, 04 de setembro de 2024.

***SÉRGIO ALVES QUIRINO***
Presidente

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU

PROCESSO LICITATÓRIO N° 14/2024

DISPENSA DE VALOR Nº 12/2024

OBJETO: contratação de serviços de telefonia fixa para serem utilizadas na sede da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru.

Razão Social do Licitante:

CNPJ/CPF :

Endereço :

E-mail :

Telefone / Fax :

Representante :

Nome:

| ITEM | DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS | UN | QTD | VALOR UNIT. MENSAL | VALOR TOTAL MENSAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Serviço de Servidor de telefonia em nuvem, incluindo hardware, software e serviços necessários e ligações telefônicas fixo e móvel nacional ilimitado. | Un | 1 | | |
| 2 | Troncos SIP para chamadas telefônicas externas simultâneas bidirecionais | Un | 10 | | |
| 3 | Ramais IP para usuários da administração | Un | 9 | | |
| 4 | Softphones IP do mesmo fabricante da solução de PABX em nuvem | Un | 2 | | |
| 5 | Sistema de Correio de Voz para todos os usuários de ramais | Un | 1 | | |
| 6 | Sistema de Gravação de Chamadas para todos os usuários de ramais IP, softphones e smartphones | Un | 1 | | |
| 7 | Sistema de atendimento para recepção | Un | 1 | | |
| 8 | Aparelho telefônico IP tipo 1 | Un | 6 | | |
| 9 | Sistema de bilhetagem e Tarifação de chamadas telefônicas | Un | 1 | | |
| 10 | Sistema de URA (Unidade de Resposta Audível) | Un | 1 | | |
| 11 | Sistema de Monitoramento de Rede (NOC) para toda a solução | Un | 1 | | |
| 12 | Serviço de garantia, suporte aos usuários e manutenção da solução | Un | 1 | | |
| VALOR TOTAL (MENSAL) | | | | | R$ |
| 13 | Serviço de instalação remota e presencial, programação, configuração, testes para toda a solução e treinamentos de usuários e administradores. | Un | 1 | | |
| VALOR TOTAL ESTIMADO (36 MESES – com valor da instalação incluso) | | | | | R$ |

•
Validade de 60 (sessenta) dias, contadas a partir da presente data.

•
Prazo de Entrega: Conforme termo de referência.

•
Condições de Pagamento: Conforme termo de referência.

_____,_____ de _____de 2024

_____
Nome e assinatura do representante legal (carimbo da empresa)

ANEXO I - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

•
HABILITAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE

•
CERTIFICADOS TÉCNICOS: O FORNECEDOR deverá apresentar, com seus documentos de qualificação técnica, no mínimo 3 (três) certificados de aprovação em prova de curso técnico, sendo 2 (dois) de nível técnico de campo e 1 (um) de especialista de suporte, oferecida pelo fabricante /

desenvolvedor da solução em nuvem proposta, para os técnicos que serão envolvidos nos serviços de instalação e manutenção, inclusive presencial. Os certificados deverão ser assinados pelo fabricante / desenvolvedor e tem o objetivo de provar que a empresa tem os profissionais necessários a prestar os serviços exigidos no termo de referência, para o modelo de solução em nuvem oferecida, sob pena de desclassificação de sua proposta.

•
COMPROVAÇÃO PONTO A PONTO: O FORNECEDOR deve apresentar, juntamente com sua proposta comercial, planilha de comprovação de atendimento técnico PONTO A PONTO, com o objetivo de comprovar, que cada uma das soluções e serviços oferecidos atende os itens do edital, em formato item a item, declarando se atende ou não atende a exigência do item e/ou se está ciente das suas obrigações, apresentando marca e modelo de cada item, informando o nome do documento e sua página que comprova o atendimento de cada um dos itens e subitens do edital, possibilitando a equipe de apoio técnico, possa, rapidamente, comprovar o atendimento de sua proposta e solução oferecida às especificações técnicas mínimas, exigidas no edital. Os documentos comprobatórios deverão oficiais dos fabricantes/desenvolvedores, ser anexados à proposta comercial, no idioma português, deverão ser numerados e marcados para facilitar sua localização. Exemplo: “folders”, “datasheets”, “flyers”, catálogos e manuais.

•
CERTIFICADO DE HOMOLOGAÇÃO ANATEL: o fornecedor deve apresentar com a documentação de habilitação, os certificados de homologação expedidos pela Anatel, em vigo, de todos os equipamentos passíveis da referida homologação, como exemplo: servidores e gateway de telefonia, aparelhos, switches e qualquer equipamento que for instalado na CONTRATANTE e de acordo com a planilha de itens apresentada em sua proposta comercial.

•
RESPONSABILIDADE TÉCNICA CREA: por se tratar de prestação de serviços com instalação de equipamentos e rede de telecomunicações, com prestação de serviços técnicos de instalação física e lógica e manutenção contínua, superior a 6 meses, a empresa LICITANTE deverá comprovar ter registro no CREA, provando possuir ART, Acervo técnico e Responsável Técnico registrado no referido Conselho Regional.

•
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA: a PROPONENTE deverá apresentar, com os documentos de qualificação técnica, atestados de capacidade técnica, que comprovem que ela já forneceu e instalou sistemas compatíveis, com no mínimo, sistema de telefonia em nuvem, aparelhos IP, sistema de call Center e desenvolveu integração entre sistemas de telefonia e de negócios, para comprovar que a empresa tem a experiência necessária à prestação dos serviços que pretende contratar. O fornecedor deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

•
ATO DE AUTORIZAÇÃO EXPEDIDO PELA ANATEL: considerando o disposto no Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução n.º 73, de 25 de novembro de 1998 da AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, a PROPONENTE deverá apresentar com seus documentos de Habilitação, cópia do ATO de outorga expedido pela ANATEL, que a autorizada a explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Coletivo e de Interesse Restrito. Deve ainda apresentar declaração que está ciente de suas obrigações e que detém e manterá sua autorização durante a vigência o contrato, informando também os números dos Serviços Concedidos pela Anatel, de Serviço de Comunicação Multimídia e de Serviço Telefônico Fixo Comutado, provando estar legalmente autorizada à prestação dos serviços de telefonia STFC e de telefonia em nuvem.

•
PRESENÇA LOCAL: para garantir que a empresa CONTRATADA terá condições técnicas de prestar o atendimento técnico presencial e a substituição de peças ou aparelhos dentro do prazo de atendimento máximo exigido e necessário, a CONTRATADA deve comprovar, em até 90 dias após a assinatura do contrato, ter presença local na região num raio de até 150 quilômetros da cidade sede da LICITANTE, para prestar serviços de garantia, suporte, manutenção e substituição de peças/aparelhos defeituosos, dentro do limite de tempo estabelecido no edital.

•
COMPROVAÇÃO DO FABRICANTE: A licitante deverá ser representante autorizado pelos fabricantes do SISTEMA DE TELEFONIA E DOS APARELHOS TELEFÔNICOS ofertados. Deverá possuir em seu quadro de colaboradores, técnicos qualificados nas soluções propostas, devendo comprovar que é uma empresa capacitada para instalar e manter os sistemas oferecidos, para tanto, deve ser canal de vendas e serviços autorizado pelo fabricante, devendo fazer prova dessa condição mediante a apresentação de documentação oficial/ofício do fabricante de que é autorizado a fornecer, instalar e manter os equipamentos e softwares oferecidos neste edital, como condição para a assinatura do contrato.

•
DECLARAÇÃO DA LICITANTE: O proponente deve incluir declaração atestando ser canal autorizado pelo fabricante, que possui equipe técnica capacitada, ferramental e material de reposição dentro do SLA exigido no termo de referência, como condição para a assinatura do contrato;

•
PROPOSTA COMERCIAL

•
PROPOSTA COMERCIAL: a PROPONENTE deve apresentar em sua proposta comercial, planilha detalhada, descrevendo todos os itens fornecidos, incluindo equipamentos, aparelhos, softwares, serviços que serão fornecidos, bem como sistemas utilizados na prestação de serviços, com suas respectivas marcas e modelos, de forma que possibilite a conferência de atendimento técnico pela equipe de licitações e equipe de apoio técnico.

•
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

•
EQUIPAMENTOS NOVOS: Todos os equipamentos e softwares deverão ser novos, de última linha e versão de hardware e software disponível no Brasil, sem qualquer uso anterior e deverão ter sido desenvolvidos para uso como sistemas de telefonia. Os gateways, aparelhos e servidores

fornecidos deverão ser homologados pela Anatel, conforme resolução nº 715/2019 , podendo o FISCAL DO CONTRATO conferir o estado dos mesmos durante e após a entrega. Poderá ainda exigir a nota fiscal de compra dos equipamentos pelo fornecedor e a comprovação de que estão em linha de fabricação, venda e suporte técnico, caso haja dúvidas sobre a condição dos equipamentos entregues.

•
FUNCIONAMENTO ININTERRUPTO: A solução proposta deverá ser capaz de garantir o funcionamento contínuo e ininterrupto dos serviços de telefonia e comunicação unificada solicitados pelo ÓRGÃO LICITANTE. Todas as facilidades telefônicas deverão continuar disponíveis na unidade SEDE, mesmo em caso de interrupção do serviço de internet, incluindo Ligações Internas, Gravador de Chamadas, Monitoramento e relatórios e interfaces de agente s e supervisor da Central de Atendimento, Tarifador de Ligações, Aparelhos IP e Softphones, essenciais à manutenção dos serviços públicos da CONTRATANTE.

•
REDUNDÂNCIA DE ROTA: o sistema oferecido deve possui canais e telefonia suficientes parar suportar todas as chamadas simultâneas. Deve ser possível realizar transbordo entre rotas de canais VoIP, permitindo efetuar ligações por outra rota / operadora caso a principal esteja indisponível. Em situações de redundância local, toda a convergência de sinal e o roteamento das chamadas deve ser processado pelo gateway interno do sistema de redundância local, liberando assim o processamento para o uso exclusivo do sistema operacional e da aplicação que será instalada.

•
SEGURANÇA E PRIVACIDADE DAS CHAMADAS: a comunicação deverá utilizar-se do protocolo de segurança como TLS (Transport Layer Security), com o objetivo de tornar confidenciais as comunicações dos servidores. Neste cenário tanto a plataforma quanto os dispositivos VoIP ofertados deverão possuir recurso de criptografia para sinalização e para a mídia de voz. Não será permitido o uso de sistemas multiempresas, no qual se compartilha recursos de um mesmo servidor ou instancia para vários clientes.

•
CAPACIDADE DE AMPLIAÇÃO: deve ser possível a ampliação do sistema, em pelo menos de 50% (cinquenta por cento) da quantidade inicialmente CONTRATADA até o final do contrato, para atendimento das necessidades de ampliação do ÓRGÃO LICITANTE.

•
PERSONALIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO: o sistema de telefonia e central de atendimento devem ser fornecidos licenciados para a integração destes softwares com outros softwares e sistemas do ÓRGÃO LICITANTE, como softwares de videoconferência e colaboração de equipe, ERPs e CRMs, essenciais ao desenvolvimento dos trabalhos, com o objetivo de automatizar processos repetitivos, prestar um serviço personalizado e agilizar o atendimento aos SOLICITANTES. Com este objetivo, devem estar incluídos nos custos do fornecedor, tanto as licenças de software, quanto a prestação de serviços por programadores para o desenvolvimento de APIs para a integração entre sistemas e a continuidade de melhorias nas aplicações para atender as necessidades do ÓRGÃO LICITANTE durante a vigência do contrato.

•
LICENÇAS ORIGINAIS: a CONTRATADA deve manter o sistema atualizado em sua última versão disponível no Brasil, com licenças originais do fabricante durante a vigência do contrato, podendo o FISCAL DO CONTRATO exigir a sua comprovação a qualquer tempo.

•
SISTEMA DE GERENCIAMENTO CENTRALIZADO: por se tratar de um sistema que deverá atender usuários dispersos em vários endereços em grande área geográfica, deve ser incluído um sistema de gerenciamento e monitoração centralizado, cujos módulos possibilitem monitorar e configurar o sistema de telefonia em nuvem, os gateways, os aparelhos IP e headsets, sendo capaz de monitorar os aparelhos, receber alarmes de fazer configurações remotas e atualizar firmware em massa, tendo em vista que os aparelhos estarão instalados em diferentes localidades. Deve ser possível ainda, configurar as teclas dos aparelhos remotamente.

•
RECUROS MÍNIMOS ESSENCIAIS: os seguintes recursos e facilidades telefônicas são considerados mínimos e essenciais e devem estar disponíveis e funcionais até o final da instalação do sistema, podendo ser utilizados por qualquer ramal do sistema, independentemente de sua licença de software associada: música em espera, correio de voz, gravação de chamadas telefônicas, conferência a três pessoas, transferência interna e externa, captura de chamadas, desvio interno e externo, chamada em espera, não perturbe, cadeado eletrônico, utilização de senha, redirecionamento automático de chamadas, rediscagem do último número discado, chamada em espera para ramal ocupado, retorno automático de chamadas (ramal ocupado ou não atende), estacionamento de chamadas, re-chamada automática para ramal, sala de conferência telefônica até 20 participantes e guias vocais de uso das facilidades telefônicas devem ser integrados ao sistema e disponíveis para todos os usuários, independentemente do tipo de licença associada ao ramal;

•
COMPATIBILIDADE: a solução de telefonia ofertada deve ser compatível com softphone SIP, inclusive gratuitos, com aparelhos SIP, headsets e gateways de outros fabricantes, desde que homologados pela Anatel, possibilitando ao ÓRGÃO reutilizar equipamentos e softwares de sua propriedade, bem como provenientes de doações ou transferências.

•
Central de Atendimento

•
FUNCIONALIDADES MÍNIMAS ESSENCIAIS: deve ser incluído sistema que suporte a utilização como Central de Atendimento ao Solicitante, com todo o licenciamento, hardware e serviços necessário para deixar o sistema totalmente operacional. Deve incluir aplicação em interface 100% Web para, no mínimo, 5 TELEATENDENTES E 1 SUPERVISOR. O sistema deverá fornecer telas com botões de login, pausa (9 tipos), logout, formulários de qualificação das chamadas e script de atendimento para os tele atendentes e tela web de monitoramento, supervisão, e relatórios estatísticos em tempo real e offline para os supervisores. Deve incluir sistema de URA (Unidade de Resposta Audível) Multinível Inteligente, com identificação do solicitante pelo nome com TTS (Text to Speach) e validação de CPF, integração com Banco de Dados, Pesquisa de Satisfação de Atendimento e criação e vocalização automática de Protocolo de Atendimento. Deve incluir Discador Automático de chamadas que poderá ser utilizado em campanhas de conscientização. Deve possuir sistema de Call back que possibilite retornar, automaticamente, a chamada para

SOLICIANTES que abandonarem o atendimento na fila de espera em momentos de saturação. Deve ser incluído serviço de do sistema de telefonia e Central de Atendimento via API com o sistema de gestão e relacionamento com o solicitante do ÓRGÃO LICITANTE.

•
IDENTIFICAÇÃO DO SOLICIANTE: o Sistema Atendimento Automatizado de Atendimento deve permitir a identificação do solicitante pela digitação de seu número de CPF. A depender do tipo de serviço ou número selecionado pelo solicitante, será solicitado que digite o número de seu CPF para identificação e transferência. Durante o atendimento do tele atendente, deverá aparecer em sua tela de computador, uma interface web amigável, acessível em navegador web, com as informações de identificação da chamada e do solicitante, incluindo, no mínimo: nome, categoria, número telefônico, CPF e a informação se o CPF é válido ou não válido;

•
RELATÓRIOS ESTATÍSTICOS: a solução deve possuir e ser instalada com relatórios gerenciais offline e em tempo real em tabelas e gráficos, que apresentem, no mínimo, as seguintes informações: quantitativo de chamadas atendidas e abandonadas durante o dia e por períodos pré-selecionados, duração das chamadas, os serviços acessados na URA, Qualidade de Serviço, TMA (Tempo Médio de Atendimento), TME (Tempo Médio de Espera), Chamadores Únicos (solicitantes que podem ter chamado mais de uma vez durante o dia, como um único contato). Deve ser possível a integração da solução com ferramentas de análise de dados, como Power BI e Google Sheets, sem custos adicionais, para análise e comparação de dados. Devem estar incluídos, sem custos adicionais, o serviço e as licenças de software necessárias para a personalização e a criação de novos relatórios e dashboards, com o objetivo de poder extrair as informações gerencias estatísticas necessárias à tomadas de decisão pelo ÓRGAO.

•
GRAVAÇÃO DE ÁUDIOS: o sistema deverá permitir a criação, alteração e atualização de árvores de voz e, durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá realizar todas as alterações e atualizações solicitadas na árvore fraseológica da URA, bem como gravação e áudios sem custos, observado o prazo de 48 horas, podendo ser alterado conforme reunião entre as partes.

•
CALL BACK: o sistema deve ser fornecido e instalado com uma solução e Callback para ligações externas, que permita ao ÓRGÃO retornar automaticamente ou e forma agendada, uma ligação telefônica a um SOLICITANTE, que abandonou a ligação em fila de espera da Central de Atendimento, por meio de uma lista e chamadas abandonadas;

•
GRAVADOR DE CHAMADAS: deve incluir e ser integrado um sistema de gravação de ligações telefônicas, configuráveis por usuários, grupos ou fila com acesso por gestor web, que poderá ser utilizado para diversos serviços da licitadora, como serviço de atendimento ve ser integrado ao software de telefonia e gravar todos os ramais, independentemente do tipo de terminal utilizado pelo usuário;

•
Aparelhos

•
Aparelhos SIP Tipo 1

•
Devem ser fornecidos telefones IP tipo 1 para usuários do ÓRGÃO com as seguintes características, ou superiores:

•
Os aparelhos telefônicos devem suportar atender e fazer chamadas de voz com qualidade de áudio em HD para monofone e alto-falante;

•
Devem suportar a filtragem inteligente de ruído em alta-voz e viva- voz full-duplex com AEC;

•
Devem suportar os principais codecs de áudio disponíveis no mercado, possibilitando comunicação fluida e sem cortes, incluindo, no mínimo Opus, G.722, G.711(A/μ), G.723.1, G.729, G.729A, G.726, iLBC;

•
Devem suportar DTMF para entrada, Saída conforme padrão da RFC 2833 e SIP INFO, VAD, CNG, AEC, PLC, AJB, AGC;

•
Devem suportar os seguintes recursos telefônicos: pelo menos 1 conta VoIP, as facilidades de Retenção de Chamada, mudo, Não Perturbe (DND), Discagem rápida através de um toque, hotline, Desvio de chamada, Chamada em espera, Transferência de chamada, Escuta em grupo, mini mensagens para outros usuários com telefones com display, chamada de emergência, rediscagem, retorno de chamada, atendimento automático, Conferências locais de cinco vias, Chamada IP direta sem SIP proxy, seleção, importação e exclusão do toque de chamada, ajuste manual ou automático de data e hora e plano de discagem;

•
Sua agenda telefônica deve ter a capacidade de armazenar, no mínimo 1.000 entradas, Lista negra, e de integrar a agenda telefônica com agenda externa via protocolos XML/LDAP.

•
Como mecanismos de discagem, deve suportar discagem inteligente, Pesquisa, importação e exportação da agenda, Histórico de chamada: discadas/recebidas/não, atendidas/encaminhadas;

•
Deve suportar os seguintes recursos do PABX Virtual: chamada anônima, rejeição de chamada anônima, Hot-desking, chamada de emergência, estacionamento de chamadas, captura de chamadas, chefe- secretária / Executivo/assistente.

•
Deve suportar gravação de chamadas centralizada, alerta de correio de voz e gravação de chamadas;

•
Deve possuir display LCD gráfico de 132×64-pixel com LED para indicação de chamada e mensagem em espera, com interface intuitiva com ícones e teclas programáveis, Interface de usuário Multilíngue, Identificador de chamadas nome e número;

•
Deve possuir no mínimo 6 teclas de facilidades, incluindo: transferir, mensagem, headset, redial, mute, viva voz.

•
Deve possuir no mínimo 5 teclas de navegação, Teclas de controle de volume;

•
Ter 2 x portas Ethernet RJ45 10/100 M, 1xRJ9 porta para monofone (4P4C), 1xRJ9 porta para fone de cabeça (4P4C);

•
Deve suportar Montagem em parede e acompanhar adaptador externo universal AC 100~240V;

•
Suportar configuração via navegador web browser e auto provisionamento via FTP/TFTP/HTTP e HTTPS para implantação em massa e auto provisionamento com PnP;

•
Suportar bloqueio do telefone para proteção de privacidade pessoal, possibilidade de resete de fábrica, reinicialização, exportação do pacote de rastreamento, log do sistema;

•
O licitante deve incluir junto com o aparelho todos os componentes necessários à sua instalação, incluindo, no mínimo, 1 patch cord de rede de 1,5 m CAT5E para sua instalação e fonte de energia elétrica com eliminador de pilhas;

•
O aparelho deve suportar o monitoramento através de software de gestão com o no mínimo os recursos: provisionamento e ações corretivas como capturas de log e programação de alarmes;

•
Os aparelhos devem ser instalados no local, os usuários devem ser treinados e deve ser prestados serviços de atualização, suporte técnico e manutenção durante todo o contrato;

•
Deve possuir certificado de homologação da ANATEL, dentro da validade disponível no site da ANATEL, que deverá ser entregue até a assinatura do contrato.

•
APARELHO IP TIPO 2

•
Devem ser fornecidos telefones IP para usuários da sede administrativa do ÓRGÃO, com as seguintes características ou superiores:

•
Os aparelhos devem ter ótimo desempenho de áudio HD, função de conferência telefônica local de 5 vias, devem suportar fone de ouvido sem fio e integração comprovada com a plataforma de gerenciamento de dispositivos e telefonia;

•
Deve possuir recursos de voz HD para o aparelho e alto-falante, com filtragem Inteligente de Ruído, viva-voz full-duplex com AEC, VAD, GNV, AEC, PLC, AJB e AGC.

•
Deve suportar discagem rápida com um toque, linha direta, encaminhamento de chamada, chamada em espera, transferência de chamada, escuta em grupo, SMS, chamada de emergência, rediscagem, retorno de chamada e atendimento automático.

•
Deve possuir recursos de lista negra, agenda telefónica remota XML/LDAP, discagem inteligente, pesquisa, importação exportação da lista telefónica, histórico de chamadas discadas, recebidas, perdidas e encaminhadas, (BLF), (BLA), chamada anônima, rejeição de chamada anônima, hot-desking, correio de voz, recurso de assentos flexíveis para trabalho hibrido, estacionamento de chamadas, captura de chamadas, chefe-secretaria, suporte à gravação de chamadas centralizada, correio de voz visual e gravação de chamadas.

•
Deve suportar chamada IP direta sem proxy SIP, seleção, importação e exclusão do toque, definir data e hora manualmente ou automaticamente, plano de discagem, navegador XML, URL/URI e capturas de tela integradas.

•
Os aparelhos deverão possuir duas interfaces Gigabit Ethernet, suporte a PoE – Power over Ethernet (IEEE 802.3af), com consumo de PoE máximo: 5W para poderem ser alimentados pela rede de dados;

•
Suportar quatro contas VoIP e conferências de cinco vias com áudio HD, visando poder ativar mais de um ramal IP no mesmo aparelho, sempre que se fizer necessário, para atender as demandas do usuário;

•
O aparelho deve possuir tela LCD gráfica de no mínimo 2,4", Display colorido com resolução mínima de 320 x 240-pixels com luz de fundo e suporte ajustável para vários ângulos, visando melhorar a ergonomia do usuário.

•
Deve possuir LED para indicação de chamada e mensagem em espera, LEDs iluminados de duas cores para informações de status da linha, papel de parede, interface de usuário multilíngue, identificador de chamadas com nome e número, e protetor de tela.

•
Deve possuir 4 teclas de linha, 5 teclas de recursos (mensagem, fone de ouvido, rediscagem, mudo, viva-voz mãos livres), 6 teclas de navegação, teclas de controle de volume.

•
Além das portas de rede, deve possuir 1 porta de monofone RJ9 (4P4C) e 1 porta de fone de ouvido RJ9 (4P4C).

•
O telefone deve suportar o protocolo SIPv1 (RFC 2543) e SIPv2, (RFC 3261);

•
Suportar as seguintes facilidades telefônicas: Função de “Hold”, Função de “Mute”, Função de “Não Perturbe”, Viva voz Full duplex;

•
Suportar o envio de dígitos por DTMF pela rede: suportar o envio de dígitos por DTMF out-band (RFC 2833);

•
Visando ampliar a produtividade dos usuários, o aparelho deve suportar agenda telefônica com suporte a 1000 registros e no mínimo de 4 teclas sensíveis ao contexto, para fácil e ágil localização das facilidades telefônicas e lista de contatos;

•
Suportar protocolo de transporte UDP e Protocolo TCP, Protocolo IP padrões IPv4 e Ipv6;

•
Suportar ruído de conforto: deverá apresentar um gerador de ruído de conforto (CNG –Comfort Noise Generator);

•
Para fácil administração, deve possuir interface WEB amigável de provisionamento e gerência, acessível mediante Suporte a FTP/TFTP/HTTP/HTTPS com autenticação por senha e configurável para exibição no idioma português;

•
Visando à total segurança da informação, deve suportar Criptografia SRTP, recursos de NAT Traversal, segurança TLS – Transport Layer Security, digest authentication, IP estático e dinâmico DHCP, LLDP;

•
Suportar adaptador de fone de ouvido sem fio EHS;

•
Suportar os Codecs de banda larga e estreita G.722, Opus, G.711 (A/μ), G.729AB, G.726, iLBC e G.723.1 e Opus;

•
Visando atender aos requisitos de redundância, deve suportar redundância de servidor de chamada.

•
Deve suportar modo proxy e modo de link SIP ponto a ponto, atribuição de IP estático/DHCP, servidor web HTTP/HTTPS, sincronização de hora e data usando SNTP, UDP/TCP/DNS-SRV (RFC 3263).

•
Visando suportar os padrões de qualidade e segurança estabelecidos, deve suportar QoS marcação 802.1p/Q (VLAN), Camada 3 ToS e DSCP, gerenciador de certificados HTTPS, criptografia AES para arquivo de configuração, autenticação, openVPN e IEEE802.1X.

•
Garantir a segurança contra furtos, em diretorias com grande acesso de visitantes, deve possuir proteção baseada em “Security slot”;

•
Possuir certificado de homologação da ANATEL, dentro da validade disponível no site da ANATEL, que deverá ser entregue junto a proposta comercial;

•
Deve ser fornecido com todos os seus acessórios e em sua caixa original. Deve incluir o aparelho telefônico, monofone com cabo de monofone, cabo Ethernet (cabo UTP CAT5E de 1,5m), suporte para ficar em pé, guia rápido, cabo elétrico, tomada e fonte de energia local adaptador externo AC entrada AC 100~240V e saída DC, bem como garantia integral;

•
Permitir monitoramento através de software de gestão com no mínimo os recursos: provisionamento e ações corretivas como capturas de log e programação de alarmes.

•
Headsets:

•
Os headsets devem ser do tipo QD com conexão USB e P2, permitindo utilizá-los tanto no computador via conexão USB-A quanto no smartphone via conexão P2. Para garantir total compatibilidade entre sistemas, deverão ser homologados pelo fabricante do servidor de telefonia em nuvem e deverão ser do mesmo fabricante dos aparelhos telefônicos.

•
Devem ser fornecidos e instalados headset do mesmo fabricante dos aparelhos telefônicos, garantindo o provisionamento e compatibilidade entre os sistemas e mesma experiência de usuário, que atenda, no mínimo, as características a seguir enumeradas.

•
Devem ser fornecidos fones de cabeça profissionais com eliminação do ruído de fundo e tecnologia de áudio de banda larga e voz HD;

•
Haste revestida de material atérmico;

•
Fabricado em material antiestático e antialérgico;

•
Comprimento do cabo do fone de ouvido de, no mínimo, 0,9m;

•
Comprimento do cabo de, no mínimo, 1,2m;

•
Conjunto Haste/Microfone, Rígido e Ajustável (click-stop);

•
Material não oxidável;

•
Tiara tamanho Regulável;

•
Microfone com UNC - ultra noise canceling (extremo cancelamento de ruídos);

•
Maior faixa de frequências de áudio para utilização em tecnologia IP;

•
Microfone: 100 Hz - 8 kHz;

•
Sensibilidade do microfone -44 dB;

•
Sensibilidade do auto falante 93dB;

•
Faixa de frequência do auto falante 20Hz - 20 kHz;

•
Impedância do alto falante 32 Ω;

•
Nível de resposta banda larga;

•
Áudio de banda larga para entrada e saída das ligações;

•
Monoauricular;

•
Protetor Auricular com Almofada Removível e Antialérgica;

•

Giro do microfone em 330 graus ou superior com limitador no próprio eixo;

•
Cor Neutra;

•
Deve incluir a instalação, treinamento e garantia no local de instalação, com suporte técnico e garantia durante todo o contrato;

•
Para efeito de compatibilidade e interoperabilidade de plataformas, os fones de ouvido "headsets" devem ser do mesmo fabricante dos aparelhos telefônicos, garantindo a total compatibilidade dos itens e o perfeito funcionamento de áudio da solução com todas as licenças de software e serviços incluídos no preço total da solução.

•

•
Prestação de Serviços:

•
A empresa CONTRATADA deverá criar login e senha para o ÓRGÃO LICITANTE ter acesso ao site do fabricante do sistema de telefonia, para acesso à fóruns técnicos, à documentação técnica dos sistemas contratados, a vídeos de treinamentos dos sistemas e aparelhos e para fazer download de firmwares e atualizações de software.

•
OPERAÇÃO ASSISTIDA: A CONTRATADA deverá manter, no mínimo, um técnico no local na sede do LICITANTE para prestar serviços de Operação Assistida Presencial, durante 5 dias úteis, 6h (seis horas) por dia, em horário a ser definido pela CONTRATANTE. Para que o profissional seja aceito, a CONTRATADA deverá apresentar certificado de conclusão e aprovação em curso de técnico de campo, oferecido pela FABRICANTE / DESENVOLVEDORA da solução.

•
ATENDIMENTO PRESENCIAL: a empresa CONTRATADA deverá prestar todos os atendimentos técnicos remotos e/ou presenciais, sem limites e carências e sem ônus adicional para a CONTRATANTE, durante todo o contrato, incluindo visitas técnicas preventivas mensais presenciais. Caso o suporte técnico remoto não seja suficiente para resolver o problema ou tirar as dúvidas dos usuários, deve ser enviado técnico ao local dentro do prazo de SLA, de acordo com a criticidade do atendimento.

•
SLA: O prazo máximo de atendimento técnico deverá ser de 2 horas úteis para atendimentos urgentes, 8 horas úteis para atendimentos normais e 24 horas para atendimentos de configuração;

•
TREINAMENTO: o treinamento técnico deverá ser de, no mínimo, 40 horas/aula, por instrutor oficialmente certificado pelo fabricante dos equipamentos, com material didático individual e impresso, na SEDE do ÓRGÃO LICITANTE, com todos os custos de viagens, deslocamentos e alimentação do instrutor à cargo da CONTRATADA.

•
REGISTRO DE CHAMADOS: deve ser possível abrir um ticket de atendimento técnico por e-mail, telefone e WhatsApp, devendo ser fornecido um número do ticket ao solicitante. A CONTRATADA deverá criar e informar a página do site com login e senha para o FISCAL DO CONTRATO, registrar o incidente ou solicitação, acompanhar a designação do técnico e o tempo de atendimento previsto, bem como rejeitar a conclusão e fechamento do chamado caso não concorde com a resolução dele.

•
NÚMERO ÚNICO PARA ABERTURA DE CHAMADOS: por se tratar de um serviço de telefonia estadual, a CONTRATADA deve informar o número 0800 de serviço de atendimento telefônico nacional com tarifação reversa, oferecido sem custos, para abertura e acompanhamento dos chamados técnicos.

•
SUPORTE CONSULTIVO: a CONTRATADA deverá prestar serviços de suporte consultivo ao ÓRGÃO para solucionar problemas ou dificuldades técnicas com ativos e passivos de infraestrutura de rede da CONTRATANTE, necessários ao pleno funcionamento do sistema de telefonia contratado, incluindo cabeamento estruturado, switches, roteadores, firewall e rede wireless. A substituição de equipamentos e fornecimento desses materiais será responsabilidade da CONTRATANTE, cabendo a CONTRATADA prestar toda a assessoria ao atendimento aos pré-requisitos mínimos e o suporte consultivo para a correção de problemas relacionados à qualidade das ligações, inclusive prestando serviços presenciais de cabeamento estruturado para correção de problemas em ramais nas localidades SEDE, devendo, em todas as localidades, fazer a triagem da solicitações dos usuários, a fim de identificar se os problemas reportados se tratam de atendimento de infraestrutura ou do sistema contratado, previamente a abertura dos chamados técnicos.

•
GARANTIA: a garantia deve ser integral, durante todo o contrato de prestação de serviços, incluindo a suporte aos usuários e presencialmente, a gestão proativa e a manutenção e substituição de aparelhos defeituosos, sem ônus ao contratante. Deve incluir o envio e a instalação dos aparelhos e o treinamento de usuários em cada localidade, bem como o recolhimento e a substituição em caso de defeito, de forma ilimitada, sem qualquer limite de atendimentos, carências ou condições não previstas nesse edital.

•
TREINAMENTO: deverá ser prestado serviços de treinamento de todos os usuários em até 10 dias úteis após a instalação no local, com o material de apoio para aprendizado de operação, devendo fornecer todo o material didático necessário para os treinamentos.

•
SUBCONTRATAÇÃO: a Contratada poderá subcontratar parte do objeto mediante autorização expressa do ÓRGÃO. Em todos os casos, a relação jurídica e contratual será sempre entre o ÓRGÃO e a Contratada não havendo qualquer relação trabalhista, contratual, principal ou acessória com a subcontratada.

•
PROVA DE CONCEITO

•
A LICITANTE, mais bem classificada na etapa de lances, será convocada para apresentação de amostras e procedimento de testes e prova de conceito, de cada um dos equipamentos oferecidos em sua proposta comercial, nos termos do roteiro para prova de conceito sugerido pela resolução 21/2014 do TCU. Devendo apresentar presencialmente e ao vivo, os testes relacionados abaixo, podendo o ÓRGÃO exigir testes complementares, desde que de itens, funcionalidades e facilidades previstas nas exigências do termo de referência.

•
DOCUMENTAÇÃO:

•
AUTORIZAÇÃO ANATEL: deverá apresentar a comprovação de registro e autorização STFC expedida pela Anatel;

•
REGISTRO NO CREA: Deverá apresentar o registro da empresa no CREA em dia com suas obrigações;

•
AMOSTRAS:

•
Aparelho telefônico tipo 1 e tipo 2, headset e servidores de redundância local. E gateways eventualmente necessários.

•
TESTES DE PROVA DE CONCEITO:

•
GERENCIAMENTO: a LICITANTE deverá demonstrar o sistema de gerenciamento remoto e centralizado, sua capacidade de atualização de firmware, monitoramento, configuração, alarmes e inventário de terminais SIP;

•
CONTROLE DE CHAMADOS: deverá apresentar sistema de abertura de acompanhamento de chamados, com capacidade de o CONTRATANTE, abrir, acompanhar o chamado e rejeitar sua conclusão;

•
CENTRAL DE ATENDIMENTO: deverá apresentar, em testes presenciais ao vivo, as principais funcionalidades do software da central de atendimento (Agentes, Supervisores, Formulários, Identificação com CPF, Pesquisa de Satisfação de Atendimento, Call Back, Relatório Off Line e Relatório em Tempo Real e Relatório de Número Único,

•
CRIPTOGRAFIA: devem ser feitos testes que demonstrem a criptografia das chamadas telefônicas;

•
REDUNDÂNCIA LOCAL: apresentar o equipamento necessário e o funcionamento da solução e redundância local, devendo demonstrar a possibilidade de fazer e receber chamadas internas por aparelhos e softphones, a gravação de chamadas, o funcionamento das interfaces de Agente e Supervisor da Central de Atendimento.

•
DECLARAÇÕES

•
A LICITANTE deve apresentar as seguintes declarações assinadas por seu representante legal, juntamente com sua proposta comercial:

•
Declarar por quais meios de contato a CONTRATANTE poderá fazer a abertura de chamados técnicos, que sempre deverão ser atendidos e registrados por uma pessoa em até 60 minutos, dentro e fora do horário comercial, sendo, no mínimo, e- mail, site, telefone;

•
Declarar que tem condições de prestar os serviços de atendimento técnico remotamente e presencialmente, dentro do tempo máximo previsto e que tem condições técnicas de fazer, no mínimo, uma visita preventiva mensal presencial;

•
Declarar que o sistema estará preparado para operar de forma ininterrupta, durante 24 horas por dia em todos os dias da semana, inclusive, finais de semanas e feriados, durante a vigência do contrato, com monitoramento na modalidade 8x5 e atendimento on-site;

•
Declarar que disponibilizará suporte técnico avançado, compatível com as exigências do SLA, do edital e termo de referência, para o atendimento de solicitações de serviços da da CONTRATANTE, independentemente do seu nível de complexidade

•
Informar o endereço do centro de manutenção e reparo, tem condições de atendimento técnico, com peças de reposição para o atendimento às exigências deste Edital, informando o endereço dentro da área limítrofe de atendimento emergencial de 2 horas, presencial.

•
Declarar que disponibilizará a reposição imediata de partes/peças dos equipamentos, quando identificados, que possam paralisar, total ou parcialmente, o funcionamento destes, no caso de falha, sem ônus e sem limitação quantitativa.

•
ITENS A CONFERIR NA PROPOSTA:

•
Devem ser entregues junto com a proposta comercial:

•
Ato de autorização da Anatel para STFC e SCM.

•
Atestado de capacidade técnica de telefonia em nuvem, de aparelhos IP, de serviços STFC e de desenvolvimento de software.

•
Datasheet/manuais/folders dos seguintes equipamentos:

•
Gateway GSM;

•
Headset;

•
Equipamento de redundância local

•
Aparelho IP tipo 1

•
Aparelho IP tipo 2

•
Proposta comercial.

•
Certificado de homologação Anatel para todos os equipamentos que forem instalados nos endereços da CONTRATANTE.

•
Declaração de capacidade técnica e de que possui profissionais capacitados;

•
Declaração os endereços, e-mail, telefones para forma de contato de abertura de chamados.

•
Certificados de homologação Anatel dos seguintes equipamentos:

•
servidores;

•
gateway de telefonia;

•
aparelhos.

**Publicado por:**
Marcos Fonseca da Silva
**Código Identificador:**162FA703

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**
**REPUBLICAÇÃO DE EDITAL- REDESIGNAÇÃO DE DATA DA SESSÃO**

**PREÂMBULO**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 25.213.679/0001-28, com sede na Avenida Rodolfo Mallard, nº 331, Centro, Pirapora-MG, CEP: 39.270-074, neste ato representada por seu presidente, João Maurício da Silva, brasileiro, vereador, casado, inscrito no CPF sob o nº 043.476.156-71, torna público que, no local, data e horário abaixo indicado, realizará a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2024**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024, do tipo menor preço, com fornecimento de forma parcelada, tendo critério de julgamento por "ITEM, MODO DE DISPUTA ABERTO, EXCLUSIVO PARA ME/EPP E EQUIPARADAS**, regido pelo Decreto Municipal n° 050/2023; pela Lei Federal nº 14.133/2021; pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014; pela Lei Municipal nº 2.537/2022; e demais condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

O pregão será realizado pela Pregoeira, Marjorie Santos Siqueira, designada na Portaria nº 024/2024, tendo como Equipe de Apoio os servidores: Enilson Duarte dos Reis, Lumarte Marques de Abreu, Lucas Raphael de Almeida, Fabiane Oliveira Mariz de Carvalho, Fabiano Magalhães Ribeiro e Tales Teixeira Martins, todos designados na Portaria nº 022/2024.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às **09h00min do dia 12/09/2024**, no endereço eletrônico **https://ammlicita.org.br/**, horário de Brasília-DF. **ID 39208.**

**ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: NA FORMA PREVISTA NO ITEM 20 DESTE EDITAL.**

**1. DO OBJETO**

Objetiva-se a**: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza e conservação, sob demanda, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pirapora-MG. (Regido pelo Sistema de Registro de Preços).**
A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
Valendo-se da discricionariedade, a Câmara Municipal de Pirapora não permitirá a adesão à ata de registro de preços oriunda da presente contratação, em razão da inviabilidade técnica para atuação como órgão gerenciador.
A presente licitação objetiva o registro de preços para aquisições frequentes, com base em quantitativos estimados, nos termos do art 51, I e IV, do Decreto Municipal nº 050/2023. A quantidade mínima a ser proposta deve atender à previsão de consumo da Câmara Municipal de Pirapora/MG, não sendo admitida cotação inferior.
A licitação ocorrerá de **forma eletrônica**, através do Portal AMM Licita.

Constituem objeto do presente edital:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Papel higiênico picotado- Branco- Folha Dupla- 30 Metros- | - | Fardo com 12 rolos | 150 |
| 02 | Esponja de aço para limpeza-Pacote com 08 unidades | - | Pacote com 08 unidades | 150 |
| 03 | Luvas para tarefas pesadas -Tamanhos e cores variadas. Pacote com 01 par. A prova d'água, com pontos antiderrapantes. Dupla camada. | - | Pacote contendo 01 par | 70 |
| 04 | Limpador perfumado-500 ML - Fragrâncias variadas. | - | Embalagem de 500 ml | 80 |
| 05 | Água sanitária - Galão contendo 2 litros. Aplicação em limpeza e lavagens em geral. | - | Unidade- Galão de 2 Litros | 150 |
| 06 | Lustra móveis- Brilho intenso- Frasco de 500 ML. Fragrâncias variadas. | - | Frasco de 500 ML | 150 |
| 07 | Vassoura de pêlo- cerdas sintéticas- Tamanho 40 cm - Com cabo de madeira plastificado, medindo 120cm. | - | Unidade | 20 |
| 08 | Pano de limpeza multiuso com alta absorção- Tamanho mínimo de 55 cm x 33cm, limitado a 60 cm por 33 cm | - | Pacote com 05 unidades | 100 |
| 09 | Vassoura piaçava- 30 cm, com cabo de 120 cm | - | Unidade | 20 |
| 10 | Rodo para limpeza- 40 cm - Duplo- (material em borracha), com cabo medindo 120 cm. | - | Unidade | 20 |
| 11 | Esponja dupla face multiuso, para limpeza | - | Pacote com 4 unidades | 50 |
| 12 | Coador de café (pano)- Tamanho Grande- Cabo de madeira | - | Unidade | 8 |
| 13 | Pano de prato em tecido, no mínimo 70% de algodão, tamanho mínimo: 40x66cm com estampas | - | Unidade | 12 |
| 14 | Caixa de fósforo com 200 palitos longos | - | Unidade | 4 |
| 15 | Sabão em pó- Caixa de 1,6 kg. Para lavagem de roupas e limpeza em geral. | - | Unidade | 100 |
| 16 | Desodorizador de ar, em aerosol, sem CFC, embalagem de 360 ml. | - | Unidade- embalagem de 360 ml | 10 |
| 17 | Desinfetante para limpeza em geral, antibactericida - | - | Embalagem de 2 Litros | 100 |
| 18 | Papel toaha interfolhas, duas dobras, com 2000 unidades. Tamanho mínimo da folha: 20 cm | - | Caixa com 2000 unidades, cada. | 15 |
| 19 | Saco para lixo - 100 litros, reforçado, medindo, no mínimo, 75 x 105 cm, acondicionados em pacotes contendo 25 unidades. | - | Pacote contendo 25 unidades. | 40 |
| 20 | Saco para lixo, reforçado, medindo, no mínimo: 39x58 cm, embalagem com 40 unidades de 15 Litros | - | Embalagem com 40 unidades | 40 |
| 21 | Pá para lixo, com cabo longo de, no mínimo, 70 cm. | - | unidade | 5 |
| 22 | Bicarbonato de sódio - 1kg | - | unidade | 10 |
| 23 | Vinagre de álcool - Frasco com 750 ML | - | Frasco com 750 Ml | 20 |
| 24 | Papel toalha branco, em pacote com 120 folhas, picotado. | - | Pacote com 120 folhas; | 50 |
| 25 | Pastilhas adesivas para sanitário- Pacote com 03 unidades- Fragrâncias variadas. | - | unidade | 50 |
| 26 | Âçool em gel higienizador de mãos - 70%- Frasco contendo entre 420 e 440 gramas | - | unidade | 80 |
| 27 | Álcool etílico líquido hidratado - para limpeza- fragrância de lavanda Variação aceita: 46.0 a 50.0º. Frasco de 1 litro. | - | unidade | 80 |

**2 – DA ÁREA SOLICITANTE**

**–** Gabinete da Presidência/ Assessoria Especial do Legislativo.

**3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

Nos termos do inciso I do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, a presente licitação é destinada exclusivamente à participação de ME, MEI, EPP e a elas equiparadas.
Consideram-se Micro, MEI e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhum das situações descritas no Parágrafo 4º do referido Art. 3º.
Para fins de comprovação da condição de Micro, MEI ou Empresas de Pequeno Porte assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, a Licitante deverá apresentar declaração contida no ANEXO VI deste Edital.
Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atenderem aos requisitos de habilitação e da proposta de preços;
Não poderá participar do presente certame a empresa:
Concordatária; em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução; ou em liquidação;

Estrangeira que não funcione no País.
Com direito suspenso de contratar com a Administração Pública Municipal ou por ter sido declarada inidônea;
Que esteja cumprindo penalidade que impeça de participar de licitação junto à Administração Publica Municipal;
Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vinculo empregatício com o Município.
O Prefeito, o Vice - prefeito, os Vereadores e os Servidores Municipais não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até o 06 (seis) meses depois do desligamento do cargo. A proibição se aplica ainda às pessoas ligadas ao Prefeito, o Vice - prefeito, os Vereadores e os Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consangüíneo, até o segundo grau, inclusive por adoção subsistindo a proibição até 06 (seis) meses depois do desligamento do cargo.

Considerando que é ato discricionário da Câmara Municipal, diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto e que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" nesta licitação.

A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

**- DO CREDENCIAMENTO**

**–** O fornecedor deverá fazer sua adesão ao **PORTAL AMM LICITA**, acessando o seguinte endereço eletrônico: **https://ammlicita.org.br/**, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse e apresente a documentação e condições exigidas terá acesso ao Portal.

**–** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**–** O credenciamento da proponente junto ao **PORTAL AMM LICITA** implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**–** O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL AMM LICITA** que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória pregão, em sua forma eletrônica.

**–** A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

– Informações complementares a respeito do credenciamento serão obtidas no site ***do Portal AMM Licita,*** não cabendo à Câmara Municipal solucionar eventuais problemas a ele relacionados.

**–** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da **Câmara Municipal de Pirapora** por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**–** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL AMM LICITA** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

– A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**– DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**–** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para recebimento da **PROPOSTA**, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação.

**–** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**–** O licitante melhor classificado deverá apresentar a documentação de habilitação em campo próprio no sistema, a partir da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA,** no prazo de até **03 (três) horas.**

– As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas inseridos no sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA**, até a abertura da sessão pública da presente licitação, no dia e horário estabelecidos.

– Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

– Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, em formato digital.

O Agente de Contratação poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA** durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

– As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

A licitante que se enquadre como Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA**que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu art. 3º, sob as penas da lei, em especial as do art. 299, do Código Penal.

A falta da declaração de enquadramento da licitante como Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

A declaração falsa de enquadramento da licitante como Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

– As propostas de preço serão ofertadas com base no **MENOR PREÇO POR ITEM** do objeto licitado.

– As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. A Câmara Municipal de Pirapora, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.

**6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**-** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA**, dos seguintes campos:

**-** Valor unitário e valor total dos itens;

**–** Marca e modelo, quando houver;

**-** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações especificadas no Edital e no Termo de Referência indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, o prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

- O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital.

**-** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a **CONTRATADA**.

**-** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam, direta ou indiretamente, na execução dos serviços e no fornecimento dos equipamentos, os quais ficarão a cargo, única e exclusivamente, da **CONTRATADA**.

**-** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

- O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, **90 (noventa) dias corridos,** contados da data de sua apresentação**.**

**-** Caso esse prazo não esteja expressamente indicado ou a proposta apresente prazo de validade inferior a 90 (noventa) dias, a mesma não será desclassificada e será considerado o prazo de 90 (noventa) dias para efeito de julgamento.

– Caso a empresa que apresentou a proposta com prazo de validade inferior a 90 (noventa) dias seja a vencedora do certame, obrigatoriamente, no momento da apresentação de sua proposta readequada, deverá constar prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias.

– Serão aceitas propostas para um ou mais itens, assim como para a totalidade dos mesmos, sendo que a licitante somente deverá oferecer uma proposta.

**–** Serão desclassificadas as propostas que, nos termos do art. 59, da Lei Federal n° 14.133/2021:

**–** Contiverem vícios insanáveis;

– Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital;

– Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

– Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Câmara Municipal de Pirapora;

– Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

– O VALOR GLOBAL DA PROPOSTA DEVERÁ CORRESPONDER AO SOMATÓRIO DOS PREÇOS TOTAIS DO ITEM OFERTADO, QUE, POR SUA VEZ, SERÁ O **RESULTADO DA MULTIPLICAÇÃO DO PREÇO UNITÁRIO DO ITEM POR SUA QUANTIDADE, EXPRESSO EM NUMERAL E POR EXTENSO.**

**–** Os valores devem ser cotados em moeda nacional com 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

**–** As propostas não poderão impor condições ou conter opções.

– A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**– O CRITÉRIO DE JULGAMENTO SERÁ O DE MENOR PREÇO POR ITEM.**

– Para fins de aceitabilidade das propostas, serão considerados válidos preços que não ultrapassem 10% (dez) por cento, dos seguintes preços médios aferidos:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Papel higiênico picotado- Branco- Folha Dupla- 30 Metros- | - | Fardo com 12 rolos | 150 | R$ 20,64 | R$3.096,00 |
| 02 | Esponja de aço para limpeza-Pacote com 08 unidades | - | Pacote com 08 unidades | 150 | R$ 2,25 | R$ 337,50 |
| 03 | Luvas para tarefas pesadas -Tamanhos e cores variadas. Pacote com 01 par. A prova d'água, com pontos antiderrapantes. Dupla camada. | - | Pacote contendo 01 par | 70 | R$ 21,79 | R$ 1525,30 |
| 04 | Limpador perfumado-500 ML - Fragrâncias variadas. | - | Emabalagem de 500 ml | 80 | R$ 7,34 | R$ 587,20 |
| 05 | Água sanitária - Galão contendo 2 litros. Aplicação em limpeza e lavagens em geral. | - | Unidade- Galão de 2 Litros | 150 | R$ 5,00 | R$ 750,00 |
| 06 | Lustra móveis- Brilho intenso- Frasco de 500 ML. Fragrâncias variadas. | - | Frasco de 500 ML | 150 | R$ 12,62 | R$ 1893,00 |
| 07 | Vassoura de pêlo- cerdas sintéticas- Tamanho 40 cm - Com cabo de madeira plastificado, medindo 120cm. | - | Unidade | 20 | R$ 15,21 | R$ 304,20 |
| 08 | Pano de limpeza multiuso com alta absorção- Tamanho mínimo de 55 cm x 33cm, limitado a 60 cm por 33 cm | - | Pacote com 05 unidades | 100 | R$ 7,59 | R$ 759,00 |
| 09 | Vassoura piaçava- 30 cm, com cabo de 120 cm | - | Unidade | 20 | R$ 13,59 | R$ 271,80 |
| 10 | Rodo para limpeza- 40 cm - Duplo- (material em borracha), com cabo medindo 120 cm. | - | Unidade | 20 | R$ 29,71 | R$ 594,20 |
| 11 | Esponja dupla face multiuso, para limpeza | - | Pacote com 4 unidades | 50 | R$ 5,23 | R$ 261,50 |
| 12 | Coador de café (pano)- Tamanho Grande- Cabo de madeira | - | Unidade | 8 | R$ 20,46 | R$ 163,68 |
| 13 | Pano de prato em tecido, no mínimo 70% de algodão, tamanho mínimo: 40x66cm com estampas | - | Unidade | 12 | R$ 3,38 | R$ 40,56 |
| 14 | Caixa de fósforo com 200 palitos longos | - | Unidade | 4 | R$ 4,46 | R$ 17,84 |
| 15 | Sabão em pó- Caixa de 1,6 kg. Para lavagem de roupas e limpeza em geral. | - | Unidade | 100 | R$ 19,55 | R$ 1955,00 |
| 16 | Desodorizador de ar, em aerosol, sem CFC, embalagem de 360 ml. | - | Unidade- embalagem de 360 ml | 10 | R$ 13,78 | R$137,80 |
| 17 | Desinfetante para limpeza em geral, antibactericida - | - | Embalagem de 2 Litros | 100 | R$ 6,83 | R$ 683,00 |
| 18 | Papel toaha interfolhas, duas dobras, com 2000 unidades. Tamanho mínimo da folha: 20 cm | - | Caixa com 2000 unidades, cada. | 15 | R$ 78,34 | R$ 1.175,10 |
| 19 | Saco para lixo - 100 litros, reforçado, medindo, no mínimo, 75 x 105 cm, acondicionados em pacotes contendo 25 unidades. | - | Pacote contendo 25 unidades. | 40 | R$ 52,79 | R$ 2.111,60 |
| 20 | Saco para lixo, reforçado, medindo, no mínimo: 39x58 cm, embalagem com 40 unidades de 15 Litros | - | Embalagem com 40 unidades | 40 | R$ 20,31 | R$ 812,40 |
| 21 | Pá para lixo, com cabo longo de, no mínimo, 70 cm. | - | unidade | 5 | R$ 18,45 | R$ 92,25 |
| 22 | Bicarbonato de sódio - 1kg | - | unidade | 10 | R$ 23,96 | R$ 239,60 |
| 23 | Vinagre de álcool - Frasco com 750 ML | - | Frasco com 750 Ml | 20 | R$ 3,76 | R$ 75,20 |
| 24 | Papel toalha branco, em pacote com 120 folhas, picotado. | - | Pacote com 120 folhas; | 50 | R$ 7,20 | R$ 360,00 |
| 25 | Pastilhas adesivas para sanitário- Pacote com 03 unidades- Fragrâncias variadas. | - | unidade | 50 | R$ 8,79 | R$ 439,50 |
| 26 | Àçool em gel higienizador de mãos - 70%- Frasco contendo entre 420 e 440 gramas | - | unidade | 80 | R$ 11,82 | R$ 945,60 |
| 27 | Àlcool etílico líquido hidratado - para limpeza- fragrância de lavanda Variação aceita: 46.0 a 50.0º. Frasco de 1 litro. | - | unidade | 80 | R$ 11,28 | R$ 902,40 |

Perfazendo o valor total de **R$ 20.531,23 (Vinte mil, quinhentos e trinta e um reais e vinte e três centavos).**

– Ao final da etapa de lances, os preços unitários ofertados pelos proponentes não poderão ser superiores aos preços unitários levantados pela Câmara Municipal de Pirapora

7-**DA HABILITAÇÃO**

– O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

Documentação relativa à habilitação jurídica;
Documentação relativa à habilitação fiscal;
Documentação relativa à habilitação social e trabalhista;
Documentação relativa à habilitação econômica–financeira;
Documentação relativa à qualificação técnica;
Documentação relativa ao cumprimento dos requisitos previstos na Lei Complementar n° 123/2006.

– Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no Portal AMM Licita e ainda nos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União, através do link: Ceis – Portal da transparência (portaldatransparencia.gov.br);
Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), através do link: Cnep – Portal da transparência (portaldatransparencia.gov.br)
Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), através do link: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (cnj.jus.br)

– Para fins de habilitação, será observado o preenchimento **"SIM OU NÃO"**, em campo próprio do sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA**, das declarações constantes nos subitens do **item 3.5** deste Edital.

– Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

– A Agente de Contratação poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

– Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, com vistas ao saneamento de que trata o **item 7.1.4**, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**– DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

– Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

– Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício;

– Cédula de Identidade e Registro Comercial, no caso de empresário individual;

– A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

– Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

– A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da
Administração e averbação no registro competente.

– Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

**– DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:**

– Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

– Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

– Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

– Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (Estadual/Distrital) ou (Municipal/Distrital) relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, quando houver;

– Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

– Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente;

– Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários.

– A proponente, Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

– Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

– A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**– DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS RELATIVOS À REGULARIDADE SOCIAL E TRABALHISTA:**

– Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, se verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, instituída pela Lei nº 12.440/2011.

– Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego ou Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

**– DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**– Certidão Cível Negativa, abrangendo Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, ou de insolvência civil, expedida pelo cartório distribuidor da sede ou domicílio da licitante.**

– Caso a Certidão evidencie a existência de processo de recuperação judicial, a mesma deverá vir acompanhada de documento expedido pelo Poder Judiciário de que a interessada está autorizada a participar de procedimento licitatório.

– As licitantes sediadas em outras comarcas do Estado de Minas Gerais ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial e extrajudicial, e insolvência civil.

– **Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, comprovando:

– índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

– As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

– Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

– Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao Sped.

– As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as
exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

**– Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.**

– Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

publicados em Diário Oficial; ou

publicados em Jornal; ou

por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou

por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

Por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia do SPED, devidamente transmitido via eletrônica, e obrigatoriamente, observado o prazo de entrega estipulado no art. 1078 da Lei Federal nº 10.406/2002.

**– Os documentos relativos ao subitem 7.5.2 deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da sociedade empresária e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – são indispensáveis.**

– A capacidade financeira da sociedade empresária será avaliada mediante os indicadores abaixo calculados pelas seguintes fórmulas:

LG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

LC = ATIVO CIRCULANTE PASSIVO CIRCULANTE

SG = ATIVO TOTAL PASSIVO CIRCULANTE+ EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

**– Será considerada apta financeiramente a empresa que atingir os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) maiores ou iguais a 1,0 (um).**

**–** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

**–** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

**–** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

**–** É dispensado da apresentação de balanço patrimonial o pequeno empresário, definido em lei como aquele com renda bruta no ano-calendário até R$81.000,00, que seja optante do SIMPLES NACIONAL, e que se enquadre nas demais condições previstas no art. 18-A da LC nº 123/06.

**– QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**–** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de pelo menos 1 (um) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho a contento de objeto semelhante.

– Não será admitida a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.

– Os Atestados ou certidões recebidas estão sujeitos à verificação da Agente de Con - tratação e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos arts. 169, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337–F do Código Penal.

– O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legi- timidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Câmara Municipal e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**– CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006:**

**– Para a ME ou EPP definida pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, a comprovação de sua condição/enquadramento deverá ser feita por meio de Certidão Simplificada ou Declaração de Enquadramento expedida pela Junta Comercial da sede da ME ou EPP, ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, ou qualquer outro documento idôneo que comprove a condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme instrução normativa vigente à época.**

**–** Para o Microempreendedor Individual, sua condição de ME ou EPP, poderá ser comprovada através do CCMEI – Certificado da Condição do Microempreendedor Individual, documento que certifica que a empresa está aberta e comprova a sua inscrição no CNPJ e na Junta comercial do seu Estado.

**–** Para a sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP, por meio de comprovação de que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

**– DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**-** A documentação relacionada nos **subitens 7.2, 7.3, 7.4, 7.5 e 7.7** poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF e em sistemas semelhantes mantidos pelo Município, como o Certificado de Cadastro Geral de Licitantes do Município de Pirapora, com validade plena, com ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

**– NO CASO DE NÃO CONSTAR NO SICAF OU NO CAGEL QUAISQUER DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO, A LICITANTE DEVERÁ COMPLEMENTAR A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA.**

**– Os documentos relacionados nos itens 7.2, 7.3, 7.4, 7.5, 7.6 e 7.7 e os demais que se fizerem necessários, quando possível, terão sua autenticidade certificada junto aos "sites" dos órgãos emissores ou de certificação, para fins de habilitação.**

**– A verificação pelo órgão ou entidade promotora da licitação nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.**

**–** Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser (condição válida, também, para pagamento dos serviços, se for o caso):

se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, Certidão de Débito relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT;

se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

– As Microempresas – ME e as Empresas de Pequeno Porte – EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

– Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

– A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Agente de Contratação.

– Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos **5 (cinco) dias úteis** inicialmente concedidos.

– A não regularização da documentação, no prazo previsto neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Câmara Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**–** Não será inabilitado o licitante que apresentar documento com a validade expirada, desde que seja possível a verificação/atualização de sua validade via internet, através dos sítios eletrônicos dos órgãos emissores, na fase de habilitação. Todavia, ficará sob sua inteira responsabilidade a acessibilidade aos ditos documentos, podendo a impossibilidade de realização da consulta acarretar sua inabilitação.

**– SE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NÃO ESTIVER COMPLETA OU CONTRARIAR QUALQUER DISPOSITIVO DESTE EDITAL, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO CONSIDERARÁ A LICITANTE INABILITADA.**

**–** Não tendo a sociedade empresária classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada, então, a sociedade empresária seguinte na ordem de classificação.

– Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital será inabilitado e a Agente de Contratação examinará as ofertas subsequentes e a habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao Edital, cujo ofertante será declarado vencedor.

**– CONSTATADO O ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO FIXADAS NO EDITAL, O LICITANTE SERÁ DECLARADO VENCEDOR.**
A Agente de Contratação poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

– Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA** com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**– É FACULTADO À AGENTE DE CONTRATAÇÃO OU À AUTORIDADE SUPERIOR, EM QUALQUER FASE DESTE PREGÃO, A PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA DESTINADA A ESCLARECER OU COMPLETAR A INSTRUÇÃO DO PROCESSO, VEDADA A INCLUSÃO POSTERIOR DE INFORMAÇÃO OU DE DOCUMENTOS QUE DEVERIAM CONSTAR ORIGINARIAMENTE DA PROPOSTA OU DA DOCUMENTAÇÃO.**

**– É FACULTADO À AGENTE DE CONTRATAÇÃO OU À AUTORIDADE SUPERIOR, EM QUALQUER FASE DESTE PREGÃO SOLICITAR AOS SETORES COMPETENTES A ELABORAÇÃO DE PARECERES TÉCNICOS DESTINADOS A FUNDAMENTAR SUAS DECISÕES.**

**–** Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após a análise da proposta e da documentação habilitatória, tais documentos deverão ser apresentados em formato digital, exclusivamente via **PORTAL AMM LICITA**, observado o prazo de até **03 (três) horas**, contadas da solicitação do Agente de Contratação no "*chat*" do sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA**
**–** Para fins de habilitação, é facultada à Agente de Contratação a verificação das informações e a obtenção de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas Municipal, Estadual e Federal, emissores de certidões, devendo ser tais documentos juntados ao processo.

– O sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA** gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta em: **tps://ammlicita.org.br/**,

**8.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

– A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico do
**PORTAL AMM LICITA**, na data, horário e local indicados neste Edital.

– A Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas neste Edital e seus anexos
– Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

– A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA** com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

– A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo na fase de aceitação.

– O sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA** ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

– O sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA** disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes, no caso de diligência.

– Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA**, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

– O julgamento das propostas será feito pelo **MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM.**

– Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

– O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA**.

– O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, **SERÁ DE R$0,05 ( CINCO CENTAVOS DE REAL).**

– Será adotado, para o envio de lances no pregão eletrônico, o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

– A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA**quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

– A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

– Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA** ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), poderá a Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

- Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

– Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

– Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

– No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA** poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados.

- Quando a desconexão do sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA** para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

– Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

– As propostas de Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada, onde estará configurado o empate previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar nº 123/06.

– A melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA**, contados após a comunicação automática para tanto.

**–** Apresentado novo lance pela ME ou EPP, nos termos do subitem anterior e, atendidas as exigências habilitatórias, o objeto do certame será adjudicado em seu favor.

– Caso a Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

– No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**–** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

**–** Na hipótese da não contratação da ME ou EPP, o objeto licitado será adjudicado à licitante detentora da proposta originalmente vencedora da etapa de lances**.**

– Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto na ordem do art. 60, da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:

Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos Lei Federal nº 14.133/2021;

Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

– Para fins do disposto no subitem anterior, a Agente de Contratação poderá abrir diligências para solicitar a documentação dos licitantes empatados, nos moldes do referido artigo.

- Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

Empresas brasileiras;

Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

– Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA**, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

– A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

– A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA** podendo ser acompanhaaa pelos demais licitantes.

– Nos itens não exclusivos para a participação de Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA** da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

- O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

– Será respeitado o prazo de até **03 (três) horas**, contado da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA**, para envio da proposta readequada e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o **item 8.21**.

– É facultado à Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante.

– Após a negociação do preço, a Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**9 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA**

**–** Encerrada a etapa de negociação, a Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

**–** A verificação das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, será feita mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União, através do link: Ceis – Portal da transparência (portaldatransparencia.gov.br)

Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), através do link: Cnep – Portal da transparência (portaldatransparencia.gov.br)

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), através do link: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (cnj.jus.br)

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

– Constatada a existência de sanção, nos moldes legais, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**–** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no Edital, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**–** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**–** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

– Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

– Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício.

– Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos

– O Agente de Contratação, subsidiado pelos setores competentes, examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

- Será desclassificada a proposta vencedora que:

- contiver vícios insanáveis;

- não obedecer às especificações técnicas contidas neste edital e no Termo de Referência;

- apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

- não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

- apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanável.

– Havendo necessidade, a Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "*chat*" do sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA** a nova data e horário para a sua continuidade.

- Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas e documentos de habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA** com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

– Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Agente de Contratação verificará a habilitação do proponente, observado o disposto neste Edital.

**– DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA READEQUADA E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

– Após a etapa competitiva, o detentor da melhor proposta, independentemente de alteração do valor da proposta inicial, deverá encaminhar, exclusivamente via **PORTAL AMM LICITA,** no prazo de até **03 (três) horas**, contados a partir da solicitação do Agente de Contratação no "*chat*" do sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA**, proposta comercial readequada, conforme modelo constante em **ANEXO III**, e, se necessário, em igual prazo, após oportuna solicitação do Agente de Contratação, eventuais documentos complementares.

– A proposta readequada deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo proponente ou seu representante legal.

– Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

– A proposta readequada deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da contratação e aplicação de eventual sanção à **CONTRATADA**, se for o caso.

– Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a **CONTRATADA**.

– Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

– Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

– A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
– A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

– As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

**11 – DO RECURSO**

– Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP se for o caso, a Agente de Contratação fixará o prazo para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, exclusivamente em campo próprio do sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA**

– Havendo quem se manifeste, caberá à Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

– Nesse momento, a Agente de Contratação não entra no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

– A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

– Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, também pelo sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA**e m outros **03 (três) dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

– A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA** observados os prazos estabelecidos no subitem anterior.

– Os recursos serão dirigidos à Agente de Contratação, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, nos moldes do art. 165, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

– Poderá ocorrer pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico, nos moldes do inciso II, do art. 165, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

– O recurso será dirigido ao Agente de Contratação, que, não reconsiderando sua decisão,
irá fazê-lo subir, acompanhado de informações, para decisão do **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,** a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

– O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente e o acolhimento do recurso importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

– Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

– No tocante aos recursos relativos às sanções administrativas, devem ser observadas as disposições dos arts. 165 a 168, da Lei Federal nº 14.133/2021.

– Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

– O resultado do recurso será disponibilizado no **PORTAL AMM LICITA**

**12 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

– A sessão pública poderá ser reaberta:

– Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

– Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

– Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

– A convocação se dará por meio do "*chat*" do sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA**, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**– DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA VIGÊNCIA, DA NEGOCIAÇÃO, ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**–** Após a declaração do vencedor da licitação e decididos os recursos eventualmente interpostos, o Processo Licitatório será encaminhado ao **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA**
que poderá adjudicar o objeto da licitação à licitante vencedora e homologar o procedimento licitatório.

**–** Após o julgamento da proposta e a homologação do certame será lavrada a Ata de Registro de Preços, na forma do **ANEXO IV**, assinada pelo **Presidente da Câmara Municipal** e pelas licitantes vencedoras.

– Serão registrados na Ata de Registro de Preços, os preços e os quantitativos do adjudi- catário;

dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens em preços iguais ao do adjudi- catário, observada a ordem de classificação da licitação; e

dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

**–** O registro a que se refere o subitem **13.2.2** tem por objetivo a formação de cadas- tro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata de Registro de Preços.

– Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea **"a"** do subitem **13.2.2** antecederão aqueles de que trata a alínea "b" do referido subitem.

– Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedo- res registrados na Ata de Registro de Preços.

**–** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resulta- do do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

– A convocação e habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem os subitens **13.2.2** e **13.2.2.1**, será efetuada quando houver necessidade de contratação dos li- citantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipó- teses previstas no subitem **13.15** deste Edital;

– **APÓS A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO, RESPEITADA A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO E O NÚMERO DE FORNECEDORES A TEREM SEUS PRE-**

**ÇOS REGISTRADOS, A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA CONVOCARÁ OS LICITANTES CLASSIFICADOS PARA ASSINAREM A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ANEXO IV), NO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DA DATA DA CONVOCAÇÃO, OBSERVADO O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA, SOB PENA DE DECAIR DO DIREITO A TER SEU PREÇO REGISTRADO.**

– O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

– O **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES** poderá encaminhar ao adjudicatário a Ata de Registro de Preços, por intermédio do e-mail informado em sua proposta, para que, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, seja o referido instrumento assinado por meio de assinatura digital válida, ou devolvido através de via postal.

**–** O **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES** não se responsabilizará pelo não recebimento da Ata de Registro de Preços encaminhada para o e-mail informado na proposta, devendo o proponente mantê-lo em condições de receber as mensagens que lhe forem encaminhadas relativas ao presente certame. Em caso de fato superveniente que venha a inviabilizar o recebimento de e-mails, deverá o proponente, em tempo hábil, comunicar à Câmara Municipal.

**–** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes neste Edital, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições pactuadas.

**–** Se os licitantes classificados, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Câmara Municipal, a Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, conforme Registro do Cadastro de Reserva – Anexo da Ata de Registro de preços, segundo a ordem de classificação e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

**–** A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para a contratação pretendida, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

**–** A recusa injustificada das licitantes vencedoras em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, reservando–se à Câmara Municipal o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, realizar nova
licitação ou convocar as licitantes remanescentes do cadastro de reserva, respeitada a ordem de classificação, nos termos do subitem **13.2.4** deste Edital.

– As licitantes remanescentes do cadastro de reserva convocadas na forma do subitem anterior, que não concordarem em assinar a Ata de Registro de Preços, não estarão sujeitas às penalidades mencionadas no **item 19** deste Edital.

**–** A Ata de Registro de Preços – ARP não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente.

– Os preços registrados deverão ser atualizados periodicamente a fim de verificar a vantajosidade do preço registrado em relação ao preço de mercado, conforme art. 82, §5º, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

**–** A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos

– O preço registrado poderá ser revisto de ofício pelo órgão ou pela entidade gerenciadora em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado ou de fato que eleve o custo do item registrado.

– A alteração dos preços registrados deverá ser publicada no Diário Oficial Eletrônico do Legislativo.

**–** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador o cancelamento de seu preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que o impossibilite de cumprir o compromisso.
**–** Para fins do disposto no caput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**–** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Unidade Gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro de fornecedor, nos termos do disposto no subitem **13.15** deste Edital, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**–** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Departamento de Licitações convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.
**–** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, mediante cancelamento do seu registro de preços ou dos itens registrados, sem aplicação de penalidade.

– Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o Departamento de Licitações deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

– Não havendo êxito nas negociações, deverá proceder o cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

– Quando o preço registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado, será facultado ao fornecedor requerer ao Departamento de Licitações para negociar a majoração do preço registrado.

– As alterações de preços em ata obedecerão às seguintes regras:

– o preço registrado na Ata não poderá ultrapassar o praticado no mercado;

– o órgão ou a entidade gerenciadora poderá conceder aumento do preço registrado na Ata, mediante pedido fundamentado do detentor da ARP, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, devendo obedecer ao que se segue:

manter a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;

considerar o valor solicitado pelo detentor da ARP como o máximo a ser concedido para a alteração;

poder deferir valor menor daquele solicitado pelo detentor.

– O indeferimento total ou parcial do pedido de alteração não desobriga o detentor do compromisso assumido nem o exime do cancelamento de seu registro de fornecedor e da aplicação de eventuais penalidades administrativas por descumprimento da ARP.

– O fornecedor não será liberado do compromisso assumido ainda que os preços de mercado se tornem superiores ao registrado.

– Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes remanescentes ou integrantes do cadastro de reserva, se houver, para negociação nos mesmos moldes previstos neste artigo, ou proceder à revogação do item, ou do lote, ou de toda a ARP, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obter a contratação mais vantajosa.
– A execução da Contratação será acompanhada e fiscalizada pela Comissão de Avaliação Patrimonial e pelos servidores especialmente designados na Portaria nº 004/2024.

– Os fornecedores registrados que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro efetivo de seu quadro permanente de empregados como responsável pela Ata de Registro de Preço junto à Câmara Municipal.

– A Câmara Municipal poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da Ata Registro de Preços e das contratações dela decorrentes.

– A Câmara Municipal não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata de Registro de Preço ou no Termo de Referência.

– A Câmara Municipal poderá cancelar o registro de preços do fornecedor, total ou parcialmente, observados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

Descumprimento parcial ou total, por parte do fornecedor, das condições da ARP sem motivo justificado;

Quando o fornecedor não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do registro de preços, não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Câmara Municipal, sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado quando houver indeferimento total ou parcial do pedido de alteração, na hipótese prevista no subitem **13.11.2** deste Edital;

Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV, do caput do art. 156, da Lei nº 14.133/2021;

Nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da ARP; ou

Não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados no mercado, sendo que, neste caso, não haverá aplicação de penalidades administrativas, na hipótese prevista no subitem **13.10.1** deste Edital.

Por razões de interesse público, devidamente comprovado em Processo Administrativo próprio;

A pedido do fornecedor, em caso de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado e justificado; ou

Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto nos subitens **13.10.3** e **13.11.4**
deste Edital.
Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Câmara Municipal;

Por ordem judicial.

– Na hipótese prevista na alínea “d” do subitem **13.15**, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, a Câmara Municipal poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

– O cancelamento, pela Câmara Municipal, de preço registrado, será precedido de regular Processo Administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

– A comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada por despacho da Câmara Municipal, publicada no Órgão de Imprensa Oficial do Poder Legislativo Municipal e divulgado no site: www.pirapora.mg.leg.br juntando-se o comprovante nos autos do presente registro de preços.

– O cancelamento da ARP não afasta a necessidade de apuração de responsabilidade do fornecedor, quando este der causa ao cancelamento.

– Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Câmara Municipal poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

– A contratação com o detentor da ARP, caso seja celebrada, será formalizada por emissão de Nota de Empenho.

**– A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TERÁ A VIGÊNCIA DE UM ANO, CONTADO DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP.**

**–** A ata de registro de preços terá prazo de vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

– A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

**–** A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**–** Os quantitativos mencionados são apenas para efeito de limites máximos. A Câmara Municipal reserva-se no direito de contratar as quantidades conforme sua necessidade durante o período de vigência da referida Ata.

**– DEPOIS DE HOMOLOGADO O RESULTADO DESTE PREGÃO, O FORNECEDOR REGISTRADO, DURANTE A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SERÁ CONVOCADO A CRITÉRIO DA CÂMARA MUNICIPAL E OBEDECIDA A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, PARA RETIRAR A NOTA DE EMPENHO, DENTRO DO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, SOB PENA DE DECAIR O DIREITO À CONTRATAÇÃO, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL, VEDADA A ASSINATURA DA NOTA DE EMPENHO FORA DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

– **O DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES** poderá encaminhar ao adjudicatário a Nota de Empenho, por intermédio do e-mail informado em sua proposta, para que, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, seja o referido instrumento assinado por meio de assinatura digital válida, ou devolvido através de via postal.

– As especificações detalhadas do objeto, quantidades e condições de entrega, as obrigações das partes, bem como as normas relativas à fiscalização, liquidação, pagamento e sanções, dentre outros, constam no Edital e/ou no Termo de Referência (Anexo I).

– Por ocasião da emissão da Nota de Empenho, o fornecedor registrado deverá comprovar que mantém as condições iniciais de habilitação, acostando-se nos autos do processo licitatório correspondente as respectivas certidões e/ou documentos.

**–** O **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES** não se responsabilizará pelo não recebimento da Nota de Empenho encaminhada para o e-mail informado na proposta, devendo o proponente mantê-lo em condições de receber as mensagens que lhe forem encaminhadas relativas ao presente certame. Em caso de fato superveniente que venha a inviabilizar o recebimento de e-mails, deverá o proponente, em tempo hábil, comunicar à Câmara Municipal.

**–** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado no site da Câmara Municipal, durante a vigência da ata de registro de preços.

**–** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento ou prestação dos serviços nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e na sua proposta, mas não obrigará a contratação, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**DO REGIME, DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

– O fornecimento do objeto será de forma PARCELADA, conforme demanda requisitada.

– Prazo máximo de entrega será de até 20 (vinte) dias corridos, a contar do recebimento pela Contratada da Nota de Empenho, após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

– Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 1 (um) dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

– Os bens deverão ser entregues definitivamente no seguinte endereço: Câmara Municipal de Pirapora-MG, situada na Avenida Rodolfo Mallard, nº 331, Centro, Pirapora-MG, CEP: 39.270-074. Em dias úteis, no horário de 8 às 14 horas.

– No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias do prazo total recomendado pelo fabricante.

– Sendo o regime de fornecimento destinado a forma parcelada ficará em acordo com o fornecedor a comunicação prévia de no máximo cinco dias úteis antes da entrega, bem como, as especificações e quantidades do mesmo.

– Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

– Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

– O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias uteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do gênero alimentício e consequente aceitação mediante termo detalhado.

– No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

– O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

– O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da contratação.

**– OS BENS QUE POSSUEM ORIGEM ANIMAL É OBRIGATÓRIO QUE O MESMO TENHA O SELO S.I.F PARA A COMERCIALIZAÇÃO DO PRODUTO NO PAÍS.**

**15– DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

– A execução da Contratação será acompanhada e fiscalizada pela Comissão de Avaliação Patrimonial da Câmara Municipal, em conjunto com os servidores especialmente designados na Portaria nº 004/2024, nos termos do caput do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

– O fiscal da contratação acompanhará a execução da contratação, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na contratação, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

– O fiscal da contratação anotará no histórico de gerenciamento da contratação todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

– Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da contratação emitirá notificações para a correção da execução da contratação, determinando prazo para a correção.

– O fiscal da contratação informará ao gestor da contratação, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

– No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação nas datas
aprazadas, o fiscal da contratação comunicará o fato imediatamente ao gestor da contratação.

– O fiscal da contratação comunicará ao gestor da contratação, em tempo hábil, o término da contratação sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação da contratação.

**–** O fiscal da contratação verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**–** Caso ocorra descumprimento das obrigações da contratação, o fiscal da contratação atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da contratação para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**–** O gestor da contratação coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**–** O gestor da contratação acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**–** O gestor da contratação emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**–** O gestor da contratação tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

– O gestor da contratação deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**–** O gestor da contratação deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da contratação.

– A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros. A ocorrência de qualquer irregularidade não implica corresponsabilidade da Câmara Municipal conforme art. 120, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Ao fiscalizador caberão as seguintes atribuições:

acompanhar o fornecimento dos gêneros alimentícios, a fim de garantir seu correto fornecimento e qualidade;

expedir Atestado de Fiscalização dos gêneros alimentícios recebidos, tendo como base a nota fiscal/fatura apresentada pela Contratada, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos;

advertir a contratada, por escrito, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução da contratação, fixando-lhe prazo para sua regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste mesmo instrumento.

– Os acompanhamentos e as fiscalizações pela Câmara Municipal, não excluem nem reduzem a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

**16– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

– Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução, de forma a eximir a Câmara Municipal de quaisquer ônus e responsabilidades.

– Responder por quaisquer danos que, por sua culpa ou dolo, venham a ser causado à Câmara Municipal ou a terceiros, durante o fornecimento dos produtos alimentícios, inclusive, por atos praticados pelos seus funcionários, ficando assim, afastada qualquer responsabilidade da Câmara Municipal.

– Substituir de imediato, às suas expensas, os produtos, se forem detectados defeitos, vícios ou que não se adequarem às especificações deste Edital e seus anexos.

– Entregar os produtos solicitados de acordo as especificações, condições e prazos estabelecidos, dentro do prazo de validade de consumo.

– Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da contratação, bem como representar os documentos com prazo de validade expirado.

– Entregar os produtos na Câmara Municipal em perfeitas condições de consumo, sem marcas, amassados, ou quaisquer imperfeições, que possam comprometer o seu consumo imediato pela Câmara Municipal.

– Não transferir ou ceder o objeto deste edital, no todo ou parte, nem subcontratar o fornecimento, a não ser com prévia e expressa autorização, por escrito, da Câmara Municipal.
– Observar as disposições referentes à **PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS**, constantes da cláusula "Décima Segunda" da Minuta da Ata de Registro de Preços **(ANEXO IV).**

**17– DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL**

– Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da Contratada ao local de fornecimento dos gêneros alimentícios solicitados, desde que devidamente identificados.

– Comunicar à Contratada qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente, se for o caso, o seu fornecimento.

– Solicitar a substituição dos gêneros alimentícios que não se adequarem às especificações deste Edital e anexos, mediante comunicação a ser feita pelo fiscalizador.

– Devolver os gêneros alimentícios que não apresentarem condições de serem utilizados.

– Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

**18– DAS DESPESAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**3.3.90.30.22 Material de Limpeza e Produção de higienização – Reduzido 4351**

– O pagamento será efetuado pela Contabilidade da Câmara Municipal, creditado em favor da CONTRATADA através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta e descrita abaixo, o qual ocorrerá no prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis posteriores a apresentação da competente nota fiscal/fatura e, em anexo a esta, o Atestado de Fiscalização emitido por servidor responsável pela fiscalização da contratação:
– A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada do Certificado de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, do Certificado de Regularidade à Seguridade Social – INSS, emitido pelo Ministério da Fazenda e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

No caso do objeto estar em desacordo com as especificações e demais exigências deste Edital, fica a Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à **CONTRATADA**, das penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

– A Câmara Municipal poderá descontar do pagamento as importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela **CONTRATADA**, por força da contratação.

– Na hipótese prevista no subitem **18.5,** não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

– Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e, no caso de incorreção, serão devolvidos e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal/fatura.

– No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da taxa de juros de mora anual de 6% ao ano.

**I = (TX/100) 365**
**EM= I x N x VP**

Onde:
I = índice de atualização financeira
TX = percentual da taxa de juros de mora anual EM = encargos moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento VP = valor da parcela em atraso

– Para a hipótese definida no subitem **18.8**, a **CONTRATADA** fica obrigada a emitir nota fiscal/fatura suplementar, identificando, de forma clara, que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento Câmara Municipal.

– A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela **CONTRATADA** em conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

– O CNPJ da **CONTRATADA** constante da nota fiscal/ fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

– Será feita a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos a serem efetuados, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023.

– A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente com o destaque da retenção prevista no subitem **18.12** conforme enquadramento legal de incidência ou com a informação a respeito de eventual isenção, imunidade ou alíquota zero que dispense a empresa do referido imposto.

**19– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

– Comete infração administrativa a licitante ou adjudicatária que, nos termos do art. 155, da Lei Federal n° 14.133/2021:

der causa à inexecução parcial da contratação;

der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Câmara Municipal, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total da contratação;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o Contrato, deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, a Nota de Empenho ou outro instrumento correspondente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

– O não cumprimento de qualquer obrigação assumida em decorrência deste contratação, por parte da **CONTRATADA**, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções previstas nos arts. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, garantida a prévia defesa:

– Advertência, por escrito, informando à Contratada sobre o descumprimento de quais- quer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

– Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento da contratação:
**1% (um por cento)** por dia de atraso na entrega dos gêneros alimentícios ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 10 (décimo) dia, calculados sobre o valor da contratação, por ocorrência;

**10% (dez por cento)** sobre o valor da contratação, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias na entrega dos gêneros alimentícios ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão da contratação;

**20% (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, na hipótese de a Contratada, injustificada- mente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimen- to contratual, quando a Câmara Municipal, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;

**20%** (vinte por cento) sobre o valor global de sua proposta no caso da licitante deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, não celebrar o Contrato ou outro instrumento correspondente quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

**–** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo **máximo de 3 (três) anos**, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, conforme parágrafo 4º, do art. 156, da Lei Federal n° 14.133/2021.

**–** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo **mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**, conforme parágrafo 5º, do art. 156, da Lei Federal n° 14.133/2021.

**–** O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do paga- mento devido pela Câmara Municipal ou poderá ser pago por meio de guias próprias, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

**19.3.1 –** A multa aplicada será preferencialmente descontada da remuneração devida e somente será expedida guia própria para recolhimento caso:

não haja valor devido pela Câmara à **CONTRATADA**; ou

o valor da multa supere o valor devido pela Câmara Municipal.

**–** Na aplicação das sanções serão considerados:

**–** A natureza e a gravidade da infração cometida;
**–** As peculiaridades do caso concreto;
**–** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
**–** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
**–** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**–** As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

**–** As multas e sanções previstas neste Edital não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Câmara Municipal por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

**–** As sanções previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do **Presidente da Câmara Municipal**, se entender a justificativa apresentada pela **CONTRATADA** como relevante.

– A execução do objeto contratual fora das especificações, prazos e condições estabelecidas nesta contratação também ocasionará a incidência da multa prevista no subitem **19.2.2**, pois, nessa situação, a desconformidade de especificações, prazos e condições equivalerá à não execução do objeto.

**20– DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS AO ATO CONVOCATÓRIO**

**–** Decairá do direito de impugnar ou solicitar esclarecimentos acerca dos termos do presente Edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes até o **3º (terceiro) dia útil** que anteceder a data de início da sessão de disputa do Pregão, por meio eletrônico**,** exclusivamente através do **PORTAL AMM LICITA**, devendo a Agente de Contratação decidir sobre a impugnação ou prestar os esclarecimentos no prazo de até **3 (três) dias úteis**, contados da data de recebimento desta, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

**–** A impugnação ao Edital não possui efeito suspensivo.

**–** A concessão do efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do Processo Licitatório.

– A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no **PORTAL AMM LICITA** no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**–** Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados à Agente de Contratação por meio eletrônico, exclusivamente através do **PORTAL AMM LICITA**, respeitado o prazo previsto **item 20.1**

**–** O instrumento de impugnação deverá ser dirigido à Agente de Contratação e enviado por meio eletrônico, exclusivamente através do **PORTAL AMM LICITA**, acompanhado de fundamentação do alegado e instruído de eventuais provas que se fizerem necessárias.

**–** A impugnação deverá ser assinada pelo cidadão, acompanhada de cópia do seu documento de identificação com foto, contendo número do seu RG ou CPF, ou pelo representante
legal da empresa licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhada de todos os documentos necessários à comprovação do poder de representação do signatário.

**–** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão disponibilizadas, para ciência de qualquer interessado, no **PORTAL AMM LICITA**.

**–** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Câmara Municipal e os licitantes.

– A ausência de impugnação a este Edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

**–** Acolhida a impugnação, que implique em eventual modificação no edital, culminará na definição e publicação de nova data para a realização do certame, desde que a alteração não comprometa a formulação das propostas.

**–** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

– As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no endereço eletrônico: **https://ammlicita.org.br/**,sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

**21– CONDIÇÕES GERAIS**

- Serão utilizados, para a realização deste certame, recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes, com plena visibilidade para a Agente de Contratação e total transparência dos resultados para a sociedade, através da **Rede Mundial de Computadores – INTERNET**.

- A realização do procedimento estará a cargo do **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES** e da Administradora do Pregão Eletrônico, o **PORTAL AMM LICITA**, entidade contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

- Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA**a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.

- O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema eletrônico do portal para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do
produto ou serviço negociado.

- Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA**d urante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA**o u de sua desconexão.

- Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e ou apresentarem proposta relativa ao presente Pregão.

- No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas e documentos de habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA** com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em Ata.

- Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA**

- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

- As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

- Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento, observadas as disposições do art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

- A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

– O **Presidente da Câmara Municipal**, poderá revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

**-** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

**-** No interesse da Câmara Municipal, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

adiada sua abertura;

alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

- Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Pirapora/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

- Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES pelo telefone38- 3741-2011, em dias úteis, no horário de 08:00 as 14:00.

- Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

- Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela **DIRETORIA DE LICITAÇÕES,** podendo ser assessorados pelos setores competentes, obedecida a legislação vigente.

- O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no endereço eletrônico **https://ammlicita.org.br/**,que será atualizado a cada nova etapa do pregão
– Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**
**ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**
**ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA**
**ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**ANEXO V- MINUTA DE CONTRATO**

Pirapora, 19 de agosto de 2024.

***JOÃO MAURÍCIO DA SILVA***
Presidente da Câmara Municipal de Pirapora

**Publicado por:**
Marjorie Santos Siqueira
**Código Identificador:**88FE095A

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ARCOS

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### PREFEITURA DE MUNICIPAL DE ARCOS PL 208/2024 - EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ATA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 208/2024**
**EDITAL PREGÃO Nº 113/2024**
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2024**

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de arbitragem em campeonatos esportivos diversos, para atender as demandas da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do Município de Arcos-MG., à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

| Fornecedor | Lote | Item | Vlr. Total |
|---|---|---|---|
| F.M. BITTAR ASSESSORIA ESPORTIVA E ARBITRAGEM LTDA | 1 | 1 | 53.000,0000 |
| F.M. BITTAR ASSESSORIA ESPORTIVA E ARBITRAGEM LTDA | 1 | 2 | 26.000,0000 |
| F.M. BITTAR ASSESSORIA ESPORTIVA E ARBITRAGEM LTDA | 2 | 1 | 25.600,0000 |
| F.M. BITTAR ASSESSORIA ESPORTIVA E ARBITRAGEM LTDA | 2 | 2 | 25.600,0000 |
| F.M. BITTAR ASSESSORIA ESPORTIVA E ARBITRAGEM LTDA | 2 | 3 | 26.100,0000 |
| F.M. BITTAR ASSESSORIA ESPORTIVA E ARBITRAGEM LTDA | 2 | 4 | 10.700,0000 |
| F.M. BITTAR ASSESSORIA ESPORTIVA E ARBITRAGEM LTDA | 2 | 5 | 34.200,0000 |
| F.M. BITTAR ASSESSORIA ESPORTIVA E ARBITRAGEM LTDA | 2 | 6 | 34.800,0000 |
| F.M. BITTAR ASSESSORIA ESPORTIVA E ARBITRAGEM LTDA | 2 | 7 | 20.400,0000 |
| F.M. BITTAR ASSESSORIA ESPORTIVA E ARBITRAGEM LTDA | 2 | 8 | 15.489,0000 |
| F.M. BITTAR ASSESSORIA ESPORTIVA E ARBITRAGEM LTDA | 3 | 1 | 34.398,0000 |
| F.M. BITTAR ASSESSORIA ESPORTIVA E ARBITRAGEM LTDA | 3 | 2 | 10.800,0000 |
| F.M. BITTAR ASSESSORIA ESPORTIVA E ARBITRAGEM LTDA | 3 | 3 | 40.080,0000 |
| F.M. BITTAR ASSESSORIA ESPORTIVA E ARBITRAGEM LTDA | 3 | 4 | 6.720,0000 |
| F.M. BITTAR ASSESSORIA ESPORTIVA E ARBITRAGEM LTDA | 4 | 1 | 32.000,0000 |
| F.M. BITTAR ASSESSORIA ESPORTIVA E ARBITRAGEM LTDA | 4 | 2 | 14.000,0000 |
| F.M. BITTAR ASSESSORIA ESPORTIVA E ARBITRAGEM LTDA | 4 | 3 | 22.000,0000 |
| F.M. BITTAR ASSESSORIA ESPORTIVA E ARBITRAGEM LTDA | 4 | 4 | 10.000,0000 |
| F.M. BITTAR ASSESSORIA ESPORTIVA E ARBITRAGEM LTDA | 5 | 1 | 26.100,0000 |
| F.M. BITTAR ASSESSORIA ESPORTIVA E ARBITRAGEM LTDA | 5 | 2 | 11.900,0000 |
| F.M. BITTAR ASSESSORIA ESPORTIVA E ARBITRAGEM LTDA | 6 | 1 | 27.000,0000 |
| F.M. BITTAR ASSESSORIA ESPORTIVA E ARBITRAGEM LTDA | 6 | 2 | 14.000,0000 |

| Classificação Geral | |
|---|---|
| **Fornecedor** | **Valor Total** |
| F.M. BITTAR ASSESSORIA ESPORTIVA E ARBITRAGEM LTDA | 520.887,00 |
| **Valor Total Adjudicado** | **520.887,00** |

Arcos, 21 de agosto de 2024.

HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 208/2024**

**EDITAL PREGÃO Nº 113/2024**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2024**

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de arbitragem em campeonatos esportivos diversos, para atender as demandas da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do Município de Arcos-MG.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 208/2024 Pregão nº 113/2024, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

| Fornecedor | Lote | Item | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
|---|---|---|---|---|
| F.M. BITTAR ASSESSORIA ESPORTIVA E ARBITRAGEM LTDA | 1 | 1 | 265,0000 | 53.000,0000 |
| F.M. BITTAR ASSESSORIA ESPORTIVA E ARBITRAGEM LTDA | 1 | 2 | 130,0000 | 26.000,0000 |
| F.M. BITTAR ASSESSORIA ESPORTIVA E ARBITRAGEM LTDA | 2 | 1 | 320,0000 | 25.600,0000 |
| F.M. BITTAR ASSESSORIA ESPORTIVA E ARBITRAGEM LTDA | 2 | 2 | 320,0000 | 25.600,0000 |
| F.M. BITTAR ASSESSORIA ESPORTIVA E ARBITRAGEM LTDA | 2 | 3 | 326,2500 | 26.100,0000 |
| F.M. BITTAR ASSESSORIA ESPORTIVA E ARBITRAGEM LTDA | 2 | 4 | 133,7500 | 10.700,0000 |
| F.M. BITTAR ASSESSORIA ESPORTIVA E ARBITRAGEM LTDA | 2 | 5 | 285,0000 | 34.200,0000 |
| F.M. BITTAR ASSESSORIA ESPORTIVA E ARBITRAGEM LTDA | 2 | 6 | 290,0000 | 34.800,0000 |
| F.M. BITTAR ASSESSORIA ESPORTIVA E ARBITRAGEM LTDA | 2 | 7 | 170,0000 | 20.400,0000 |
| F.M. BITTAR ASSESSORIA ESPORTIVA E ARBITRAGEM LTDA | 2 | 8 | 154,8900 | 15.489,0000 |
| F.M. BITTAR ASSESSORIA ESPORTIVA E ARBITRAGEM LTDA | 3 | 1 | 286,6500 | 34.398,0000 |
| F.M. BITTAR ASSESSORIA ESPORTIVA E ARBITRAGEM LTDA | 3 | 2 | 90,0000 | 10.800,0000 |
| F.M. BITTAR ASSESSORIA ESPORTIVA E ARBITRAGEM LTDA | 3 | 3 | 200,4000 | 40.080,0000 |
| F.M. BITTAR ASSESSORIA ESPORTIVA E ARBITRAGEM LTDA | 3 | 4 | 56,0000 | 6.720,0000 |
| F.M. BITTAR ASSESSORIA ESPORTIVA E ARBITRAGEM LTDA | 4 | 1 | 320,0000 | 32.000,0000 |
| F.M. BITTAR ASSESSORIA ESPORTIVA E ARBITRAGEM LTDA | 4 | 2 | 140,0000 | 14.000,0000 |
| F.M. BITTAR ASSESSORIA ESPORTIVA E ARBITRAGEM LTDA | 4 | 3 | 220,0000 | 22.000,0000 |
| F.M. BITTAR ASSESSORIA ESPORTIVA E ARBITRAGEM LTDA | 4 | 4 | 100,0000 | 10.000,0000 |
| F.M. BITTAR ASSESSORIA ESPORTIVA E ARBITRAGEM LTDA | 5 | 1 | 261,0000 | 26.100,0000 |
| F.M. BITTAR ASSESSORIA ESPORTIVA E ARBITRAGEM LTDA | 5 | 2 | 119,0000 | 11.900,0000 |
| F.M. BITTAR ASSESSORIA ESPORTIVA E ARBITRAGEM LTDA | 6 | 1 | 270,0000 | 27.000,0000 |
| F.M. BITTAR ASSESSORIA ESPORTIVA E ARBITRAGEM LTDA | 6 | 2 | 140,0000 | 14.000,0000 |

| Classificação Geral | |
|---|---|
| **Fornecedor** | **Valor Total** |
| F.M. BITTAR ASSESSORIA ESPORTIVA E ARBITRAGEM LTDA | 520.887,00 |

Arcos, 30 de agosto de 2024.

EXTRATO DE ATA
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 208/2024**
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2024**
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 341/2024
A presente Ata tem por objeto o Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de arbitragem em campeonatos esportivos diversos, para atender as demandas da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do Município de Arcos-MG., especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação pregão nº 113/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

| Fornecedor | Valor Total |
|---|---|
| F.M. BITTAR ASSESSORIA ESPORTIVA E ARBITRAGEM LTDA | 520.887,00 |

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP

Arcos, 30 de agosto de 2024.

**Publicado por:**
Helen Cristina Batista
**Código Identificador:**F5DE9CE1

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CARNEIRINHO

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 09/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2024. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2024. Extrato do Primeiro Termo da Ata de Registro de Preços ARP nº. 09/2024. Contratante: O Município de Carneirinho/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.042.515/0001-48; Contratada: **CJR COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ n° 48.853.414/0001-90, Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto o REAJUSTE dos preços, para que ocorra o equilíbrio econômico-financeiro do Fornecedor, referente ao objeto da

Ata de Registro de Preços, firmado entre as partes em 26/03/2024, nos termos previstos no inciso I da sua Cláusula Terceira:- DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS, da Ata originária, conforme abaixo:

| FORNECEDOR: MINARÉ COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Item da ARP** | **Unid** | **Descrição** | **Valor Anterior** | **Percentual de reajuste** | **valor do reajuste** | **Valor unit. com reajuste** |
| **1** | **1** | KIT | KIT DE CESTA DE ALIMENTOS. | R$ 178,90 | 22,41 % | **R$ 40,10** | **R$ 219,00** |

Carneirinho-MG, 20/06/2024.

***LINDOMAR GONÇALVES DE SOUZA –***
Secretário Municipal de Administração – Gestor da Ata de Registro de Preços.

**Publicado por:**
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
**Código Identificador:**3D6EBD93

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 15/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2024. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2024. Extrato do Primeiro Termo da Ata de Registro de Preços ARP nº. 15/2024. Contratante: O Município de Carneirinho/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.042.515/0001-48; Contratada: **GILCIELY ROSA DE LIMA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 54.345.028/0001-90, Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto o REAJUSTE dos preços, para que ocorra o equilíbrio econômico-financeiro do Fornecedor, referente ao objeto da Ata de Registro de Preços nº 19/2024, firmado entre as partes em 31/01/2024, nos termos previstos no inciso I da sua Cláusula Terceira:- DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS, da Ata originária, conforme abaixo:

| FORNECEDOR: ROSSINI & ROSSINI LTDA. | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Item da ARP** | **Unid** | **Descrição** | **Valor anterior** | **Percentual de acréscimo** | **valor do acréscimo** | **Valor final** |
| **1** | **1** | UN | RECARGA DE GÁS DE COZINHA 13 KG GLP | R$ 94,00 | 4,26 % | **R$ 4,00** | **R$ 98,00** |

Carneirinho-MG, 27/06/2024.

***LINDOMAR GONÇALVES DE SOUZA –***
Secretário Municipal de Administração – Gestor da Ata de Registro de Preços.

**Publicado por:**
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
**Código Identificador:**2E252209

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 15/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2024. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2024. Extrato do Segundo Termo da Ata de Registro de Preços ARP nº. 15/2024. Contratante: O Município de Carneirinho/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.042.515/0001-48; Contratada: **GILCIELY ROSA DE LIMA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 54.345.028/0001-90, Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto o REAJUSTE dos preços, para que ocorra o equilíbrio econômico-financeiro do Fornecedor, referente ao objeto da Ata de Registro de Preços nº 19/2024, firmado entre as partes em 31/01/2024, nos termos previstos no inciso I da sua Cláusula Terceira:- DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS, da Ata originária, conforme abaixo:

| FORNECEDOR: ROSSINI & ROSSINI LTDA. | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Item da ARP** | **Unid** | **Descrição** | **Valor anterior** | **Percentual de acréscimo** | **valor do acréscimo** | **Valor final** |
| 1 | 1 | UN | RECARGA DE GÁS DE COZINHA 13 KG GLP | R$ 98,00 | 7,40 % | R$ 7,25 | R$ 105,25 |

Carneirinho-MG, 30/07/2024.

***LINDOMAR GONÇALVES DE SOUZA***
– Secretário Municipal de Administração – Gestor da Ata de Registro de Preços.

**Publicado por:**
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
**Código Identificador:**9B89ACC4

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 77/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 167/2023. Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços. ARP nº. 77/2023. Contratante: O Município de Carneirinho/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.042.515/0001-48; Contratada: COMERCIAL SILVA CARNEIRINHO LTDA, inscrita no CNPJ n° 39.337.021/0001-32. Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a SUPLEMENTAÇÃO de quantitativos na Ata de Registro de Preços, firmada entre as partes em 19/12/2023, nos termos previstos em sua Cláusula Sexta da Ata originária, no percentual aproximado de 25% (vinte e cinco por cento), conforme abaixo:

| FORNECEDOR: COMERCIAL SILVA CARNEIRINHO LTDA | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Item ref. da ARP** | **Quant. a suplementar** | **Unid.** | **Descrição** | **V. Unit.** | **Total** |
| 1 | 104 | 37 | UN | SACO PARA LIXO BRANCO PARA MATERIAS INFECTANTE DE 40 LITROS MEDINDO APROXIMADAMENTE 59X62 CM, COM 100 UNIDADES NO PACOTE NO PACOTE E 0,900KG ,CONSTITUÍDO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) VIRGEM, | R$ 46,50 | R$ 1.720,50 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | OFERECENDO UMA PERFEITA RESISTÊNCIA MECÂNICA E PROPORCIONANDO A CAPACIDADE NECESSÁRIA À APLICAÇÃO. A SOLDA DE FUNDO É DE TIPO ESTRELA, CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME VEDANDO COMPLETAMENTE E NÃO PERMITINDO A PERDA DO CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO, DE ACORDO COM A NORMA TÉCNICA 9191, DA ABNT COM SIMBOLOGIA. | | |
| 2 | 105 | 75 | UN | SACO PARA LIXO BRANCO PARA MATERIAS INFECTANTE DE 60 LITROS MEDINDO APROXIMADAMENTE 63X80CM,COM 100 UNIDADES NO PACOTE NO PACOTE E 1,500 KG ,CONSTITUÍDO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) VIRGEM, OFERECENDO UMA PERFEITA RESISTÊNCIA MECÂNICA E PROPORCIONANDO A CAPACIDADE NECESSÁRIA À APLICAÇÃO. A SOLDA DE FUNDO É DE TIPO ESTRELA, CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME VEDANDO COMPLETAMENTE E NÃO PERMITINDO A PERDA DO CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO, DE ACORDO COM A NORMA TÉCNICA 9191, DA ABNT COM SIMBOLOGIA. | R$ 88,00 | R$ 6.600,00 |
| 3 | 108 | 150 | UN | SACO PLÁSTICO LIXO 20LTS SACO PLÁSTICO DE LIXO REFORÇADO PRETO, CAP. 20 LTS, 40X50X05 - PACOTE COM 100 UNIDADES. | R$ 30,00 | R$ 4.500,00 |
| 4 | 110 | 187 | UN | SACO PLÁSTICO LIXO 60LTS SACO PLÁSTICO DE LIXO REFORÇADO PRETO, CAP. 60 LTS, 60X70X05 - PACOTE COM 100 UNIDADES. | R$ 99,30 | R$ 18.569,10 |
| | | | | Valor do Fornecedor: **R$ 31.389,60** | | |
| | | | | Total geral a suplementar: **R$ 31.389,60** | | |

Data da Assinatura: 23/08/2024. Carneirinho-MG.

***LINDOMAR GONÇALVES DE SOUZA –***
Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
**Código Identificador:**C52684D6

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
## EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 26/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2023. Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços. ARP nº. 26/2023. Contratante: O Município de Carneirinho/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.042.515/0001-48; Contratadas: ALGO MAIS ROUPAS CALÇADOS E ACESSÓRIOS DAS GRANDES MARCAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.221.205/0001-56 e MARILIA LIMA FERREIRA DE BARROS, inscrita no CNPJ/MF nº 20.442.348/0001-46. Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a SUPLEMENTAÇÃO de quantitativos na Ata de Registro de Preços, firmada entre as partes em 19/12/2023, nos termos previstos em sua Cláusula Sexta da Ata originária, no percentual aproximado de 25% (vinte e cinco por cento), conforme abaixo:

| **FORNECEDOR: ALGO MAIS ROUPAS CALÇADOS E ACESSÓRIOS DAS GRANDES MARCAS LTDA** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Item ref. da ARP** | **Quant. a suplementar** | **Unid.** | **Descrição** | **V. Unit.** | **Total** |
| 1 | 8 | 10 | UN | ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 4 SEM TINTA, DIMENSÃO INTERNA: COMP. 16,5 CM / LARG. 9,6 CM | R$ 37,45 | R$ 374,50 |
| 2 | 15 | 5 | UN | BATERIA CR 2032 - PACOTE COM 05 UNIDADES. | R$ 23,98 | R$ 119,90 |
| 3 | 35 | 25 | UN | CADERNO ESPIRAL (CAPA DURA) - 96 FOLHAS: FORMATO (200MMX275MM) | R$ 22,49 | R$ 562,25 |
| 4 | 48 | 12 | UN | CARBONO A4 PRETO PCT C/ 100 FOLHAS | R$ 181,00 | R$ 2.172,00 |
| 5 | 51 | 12 | UN | CLIPS P/ PAPEL 1/0 - 500G: PRODUZIDO EM AÇO GALVANIZADO. | R$ 29,00 | R$ 348,00 |
| 6 | 54 | 12 | UN | CLIPS P/ PAPEL 4/0 - 500G: PRODUZIDO EM AÇO GALVANIZADO. | R$ 25,90 | R$ 310,80 |
| 7 | 66 | 50 | UN | ENVELOPE SACO (260X360MM) CAIXA COM 500 UNIDADES | R$ 245,00 | R$ 12.250,00 |
| 8 | 69 | 12 | UN | ENVELOPE SACO PEQUENO 185X248MM, CX COM 250 UND. | R$ 68,00 | R$ 816,00 |
| 9 | 72 | 12 | UN | ETIQUETA INKJET+LASER (25,4X101,6MM) - 100 FOLHAS | R$ 102,50 | R$ 1.230,00 |
| 10 | 75 | 25 | UN | ETIQUETA INK-JET+LASER (33 X 52.5 MM) - ENVELOPE COM 100 FLS | R$ 107,30 | R$ 2.682,50 |
| | | | | Total do fornecedor: **R$ 20.865,95** | | |
| **FORNECEDOR: MARILIA LIMA FERREIRA DE BARROS** | | | | | | |
| **Item** | **Item ref. da ARP** | **Quant. a suplementar** | **Unid.** | **Descrição** | **V. Unit.** | **Total** |
| 1 | 6 | 12 | UN | ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03 COR AZUL: ALMOFADA P/ CARIMBO, CAIXA EM PLÁSTICO RIGIDO E TAMPA PLÁSTICA, ALMOFADA EM ESPONJA ABSORVENTE E TECIDO DE ALTA RESISTENCIA, RECARREGAVEL, PRONTA PARA USO, NR 03, COR AZUL | R$ 36,00 | R$ 432,00 |
| 2 | 7 | 12 | UN | ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03 COR PRETA: ALMOFADA P/ CARIMBO, CAIXA EM PLÁSTICO RIGIDO E TAMPA PLÁSTICA, ALMOFADA EM ESPONJA ABSORVENTE E TECIDO DE ALTA RESISTENCIA, RECARREGAVEL, PRONTA PARA USO, NR 03, COR PRETA | R$ 36,00 | R$ 432,00 |
| 3 | 7 | 212 | UN | CAIXA DE PLÁSTICO PARA ARQUIVO MORTO | R$ 11,05 | R$ 2.342,60 |
| | | | | Valor do Fornecedor: **R$ 3.206,60** | | |

Data da Assinatura: 18/01/2024. Carneirinho-MG.

***RICARDO CASARI LONGO –***
Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
**Código Identificador:**F4154B7F

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS - SEMUSA EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º 12/2024

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA RECRUTAMENTO DE PESSOAL PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

A Secretária Municipal de Saúde, Sheila Salvino, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto nos termos da **Lei nº 4.450 de 22/12/1998** e demais preceitos de Direito Público, torna público o recrutamento de pessoal a ser contratado para suprir a demanda dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis-MG.

**DO OBJETO**

O Processo Seletivo Público tem por objeto o recrutamento de pessoal a ser contratado para complementação do quadro de servidores em exercício na Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis-MG, e novos serviços implementados, sendo justificado pela ausência de aprovados em concurso público e substituição de servidores afastados.

**DAS INSCRIÇÕES**

Os interessados deverão efetuar a inscrição no site: https://bit.ly/3rhGHVm, no período de 00h e 00min do dia 04/09/2024 até as 23h59min do dia 10/09/2024.

O candidato deverá conhecer os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o exercício da função, antes de efetuar a inscrição.

O preenchimento da inscrição no site é de inteira resposabilidade do candidato.

Efetivada a inscrição não serão aceitos pedidos de alteração.

A Secretaria Municipal de Saúde não se responsabilizapor solicitações de inscrições via internet não recebidas por motivo de falhas técnicas de computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a trasnferência de dados.

As informações prestadas na inscrição deverão ser comprovadas no momento da convocação, caso não consiga comprovar o candidato será eliminado.

**1.7. Para pontuação da Experiência Profissional será considerada: Declaração ou outro documento em papel timbrado, que comprove a efetiva experiência profissional no cargo pretendido a ser validada pela Gerência de Recursos Humanos, emitida por instituição onde atuou e assinada pelo Diretor da Instituição (ou seu representante legal), explicitando a função e o período de atuação; e Carteira de Trabalho Profissional constando a experiência profissional conforme solicitado no Anexo I. Tempo de estágio e residência não será computado como experiência profissional. Tempo de experiência como autônomo poderá ser apresentado, desde que comprovado junto ao CNIS (Cadastro Nacional de Informação Social), relatando a contribuição previdenciária referente ao cargo.**

Serão indeferidas as inscrições efetuadas por via postal ou por outras vias, senão inscrição no site.

As informações que não for comprovadas pelo candidatos acarretará na eliminação do mesmo.

A declaração falsa ou inexata de dados constantes na ficha de inscrição e a apresentação de documentos falsos determinarão a anulação da contratação e dos demais atos dela decorrentes.

**SÃO REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO**

Ser brasileiro (a) nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas no artigo 12 da Constituição Federal, parágrafo 1º;

Ter idade mínima de 18(dezoito) anos completos na data da assinatura do contrato;

Encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

Não ter registro de antecedentes criminais;

Gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo pleiteado;

Não ter sido punido com nenhuma falta grave passível de demissão em cargo/área de atuação e/ou especialidade ou emprego ocupado anteriormente no serviço público nas esferas Federal, Estadual e Municipal;

Não estar respondendo como indiciado em processo administrativo disciplinar no âmbito das esferas Federal, Estadual e Municipal;

Preencher os pré-requisitos de escolaridade estabelecidos para a função;

Para os candidatos dos cagos de médico que estiverem formando ou em processo de colação de grau poderão se inscrever e deverão apresentar no ato da contratação o diploma ou a declaração de conclusão de curso e o CRM ou comprovante de inscrição com o número do registro expedido pelo órgão

Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;

As atribuições de cada cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei.

**DOS CARGOS**

O Processo Seletivo Público Simplificado destina-se ao recrutamento de pessoal para complementação do quadro de servidores referentes ao cargo listado no quadro de vagas considerando atribuições por cargo e Programa conforme ANEXO II:

Tabela de Cargos:

| Código | CARGO | LOCAL DE TRABALHO | REQUISITOS | CARGA HORÁRIA | REMUNERAÇÃO | NÚMERO DE VAGAS |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **01** | **Médico Endoscopista** | Atenção Secundária | Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Graduação de nível Superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, Certificado de residência em Endoscopia e registro no órgão competente. | 12hs/semana | R$ 5.616,94 | 02 |
| **02** | **Médico Reumatologista** | Diretoria de Atenção Secundária | Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Graduação de nível Superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, Certificado de residência em Reumatologia e registro no órgão competente. | 12hs/semana | R$ 5.616,94 | 01 |
| **03** | **Médico Pneumologista** | Diretoria de Atenção Secundária | Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Graduação de nível Superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, Certificado de residência em Pneumologista e registro no órgão competente. | 12hs/semana | R$ 5.616,94 | 01 |
| **04** | **Médico Urologista** | Atenção Secundária | Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Graduação de nível Superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, Certificado de residência em Urologista e registro no órgão competente. | 12hs/semana | R$ 5.616,94 | 01 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **05** | **Médico Ginecologista** | - | Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Graduação de nível Superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, Certificado de residência em Ginecologista e registro no órgão competente. | 12hs/semana | R$ 5.616,94 | 02 |
| **06** | **Fonoaudiólogo** | Diretoria de Atenção Secundária | Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Graduação de nível Superior em Fonoaudiologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no órgão competente. | 20hs/semana | R$ 2.190,67 | 01 |
| **07** | **Médico Infectologista** | Diretoria de Atenção Secundária | Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Graduação de nível Superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, Certificado de residência em Infectologia e registro no órgão competente | 12hs/semana | R$ 5.616,94 | 01 |
| **08** | **Médico Cardiologista** | Diretoria de Atenção Secundária | Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Graduação de nível Superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, Certificado de residência em Cardiologia e registro no órgão competente | 12hs/semana | R$ 5.616,94 | 01 |
| **09** | **Médico Ortopedista** | Atenção Secundária | Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Graduação de nível Superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, Certificado de residência em Ortopedia e registro no órgão competente. | 12hs/semana | R$ 5.616,94 | 01 |
| **10** | **Médico Oftalmologista** | Atenção Secundária | Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Graduação de nível Superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, Certificado de residência em Oftalmologia e registro no órgão competente. | 12hs/semana | R$ 5.616,94 | 01 |
| **11** | **Terapeuta Ocupacional** | Diretoria de Atenção Primária | Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Graduação de nível Superior em Terapia Ocupacional, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no órgão competente. | 20hs/semana | R$ 2.190,67 | 01 |
| **12** | **Biomédico** | Diretoria de Atenção Secundária | Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Graduação de nível Superior em Biomedicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação. É obrigatório possuir habiliatação em Patologia Clínica (Análises Clínicas) | 20hs/semana | R$ 2.510,63 | 01 |
| **13** | **Médico Generalista** | Diretoria de Atenção Primária ou Secundária | Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Graduação de nível Superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no órgão competente. | 12hs/semana | R$ 4.648,50 | 01 |

**DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD**

Das vagas destinadas ao cargo/especialidade, oferecidas neste edital ou que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado, 10% (dez) serão providas na forma da Lei Complementar Municipal 143/2008.

O candidato que se declarar com deficiência, concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de aprovação descritos neste Edital.

Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

No ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência no campo devido;

Deverá ser comprovado quando solicitado no Ato da Convocação: o laudo médico, legível, emitido nos últimos doze meses, no qual deverá constar a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência.

O fornecimento do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato.

A inexistência de laudo médico implicará em indeferimento da inscrição, nesta categoria.

O laudo médico (original) terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

A não observância do disposto no subitem 4.3. acarretará na perda do direito ao pleito de vagas reservadas aos candidatos em tal condição e ao não atendimento às condições especiais necessárias.

Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se pessoas com deficiência, se aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado, terão seus nomes publicados em lista à parte e, caso obtenham a classificação necessária, também, na lista de classificação geral do cargo.

Os candidatos que declararem-se pessoas com deficiência, para a nomeação, deverão submeter-se à Perícia Médica promovida pela Prefeitura Municipal de Divinópolis, a fim de averiguar a qualificação como pessoa com deficiência ou não, bem como sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo, nos termos do artigo 43 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

Os candidatos deverão comparecer, quando convocados, à Perícia Médica do Município de Divinópolis, localizado à Avenida Primeiro de Junho, 595, 7º andar, centro CRESST, munidos de laudo médico (original) que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/99, bem como à provável causa da deficiência.

A reprovação ou o não comparecimento na Perícia Médica do Município na ocasião da convocação, após resultado, acarretará na perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

O candidato com necessidades especiais reprovado na Perícia Médica por não ter sido considerado deficiente, será eliminado do processo seletivo de candidatos aprovados como PCD.

O candidato com deficiência reprovado na Perícia Médica em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será eliminado do processo seletivo de candidatos aprovados como PCD.

As vagas definidas no subitem 4.1. não providas por falta de candidatos com deficiência serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação no cargo.

**DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

A seleção será por critérios, considerando-os por bloco conforme cada cargo requerido (**ANEXO I**).

A inscrição de cada candidato será avaliada pela Diretoria de Saúde Mental, Diretoria de Atenção à Saúde, Assessoria Administrativa e de Interface Jurídica e Gerência de Recuros Humanos

Todos os cursos de pós-graduação, mestrado e doutorado serão aceitos somente se concluído.

**CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

Na hipótese de empate no número final de pontos serão adotados, pela ordem, os seguintes critérios de desempate:

Maior idade considerando dia, mês e ano;

**DO RESULTADO**

O resultado será emitido pela Secretaria municipal de Saúde com listagem em ordem decrescente dos pontos obtidos e publicado até o dia **13/09/2024** no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no site da Prefeitura no campo da inscrição do Processo, disponibilizado no endereço eletrônico http://www.divinopolis.mg.gov.br e na Secretaria Municipal de Saúde, localizada à Rua Paraná, nº 2601 sala 412 – São José – Gerência de Recursos Humanos. Em caso de finalização do processo de análise antes da data estabelecida, a divulgação do resultado poderá ocorrer antecipadamente.

O candidato poderá interpor recurso do resultado do Processo Seletivo através de formulário específico (**Anexo III**), no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de publicação do resultado, para julgamento em igual prazo pela Gerência de Recursos Humanos, Diretoria de Saúde Mental, Diretoria de Atenção á Saúde e Assessoria Administrativa e Interface Jurídica. O recurso deverá ser interposto através do e-mail selecaosemusa@gmail.com com assunto: RECURSO PROCESSO SELETIVO 12/2024 – Nome do candidato e anexar no e-mail o formulário de recurso preenchido constante no ANEXO III, até às 16hs do prazo acima especificado.

Informamos que no Recurso não será autorizado alteração de dados, devendo o candidato conferir corretamente os dados no momento da inscrição.

A homologação final da Classificação será publicada no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg, e disponibilizada a resposta ao recurso do (a) candidato (a) na Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde.

**DA ADMISSÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS**

As chamadas de candidatos classificados serão realizadas por meio de Edital de Convocação publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mgou na Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis, informando local e data para apresentação dos candidatos classificados **no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis a contar da data de convocação.**

Os candidatos deverão comparecer na data e local informado no Edital de Convocação, para receber a listagem de exames pré-admissionais solicitados e demais orientações e **no prazo máximo de até 04 (quatro) dias úteis a contar da data de recebimento do encaminhamento e/ou mediante agendamento do retorno da Gerência de Recursos Huamnos.**

Os candidatos deverão procurar um médico do trabalho sob sua responsabilidade e solicitar um exame de adimissão contendo:

Nome completo do trabalhador, o número de registro de sua identidade e sua função;

Informações sobre os riscos ocupacionais inerentes ao cargo.

Indicação de todos os procedimentos médicos a que foi submetido o candidato.

Definição de apto ou inapto para a função específica que o candidato vai exercer.

Data e assinatura do médico do Trabalho encarregado do exame e carimbo contendo seu número de inscrição no Conselho Regional de Medicina. Caso o médico avaliador não seja médico do trabalho, o documento deverá vir assinado pelo médico examinador constar assinatura e carimbo de médico coordenador.

Estes deverão apresentar os seguintes documentos na data e local de apresentação:

**Original e cópia** de cédula de Identidade (RG ou Carteira de Habilitação) e CPF;

**Original e cópia** da certidão de nascimento ou casamento;

**Original e cópia** Titulo de Eleitor e comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral (1º e 2º Turno) da última Eleição ou Certidão de quitação Eleitoral, emitida no endereço eletrônico: **http//TSE.jus.br;**

**Original e cópia** do número do cartão do PIS ou PASEP;

**Original e cópia** de certificado de reservista para o sexo masculino;

**Original e cópia** do CPF e certidão de nascimento dos dependentes (filhos de 0 a 21 anos);

**Original e cópia** do Termo de Curatela ou interdição (no caso de dependente inválido);

Laudo Médico atestando incapacidade definitiva (no caso de dependente inválido);

Uma foto 3x4 colorida e recente;

**Original** e cópia do Cartão do PIS/PASEP;

Cópia do cartão da conta bancária ou declaração de abertura de conta corrente (Banco Itaú);

**Original e cópia** do diploma ou certidão de conclusão de curso em registro no órgão competente;

**Original e cópia** da Carteira de Identidade Profissional;

**Original e cópia** do comprovante de residência, atualizado com no máximo 30 dias (conta de água ou energia elétrica);

Declaração de residência (formulário próprio da prefeitura) no caso o comprovante não esteja no nome do candidato;

Declaração para Admissão e exercício**;**

Declaração de bens – Duas vias;

Declaração de dependentes para fins de IRRF – Duas vias**;**

Certidão Negativa Criminal expedida pelo FÓRUM; (Emitidas gratuitamente no site do TJMG ou da PCMG);

Currículo do Candidato**;**

Cópia do Cartão de vacina (É obrigatória a apresentação do cartão de vacina contendo: Dupla Adulto, Febre Amarela, Dupla Viral, Hepatite B. Apresentar também a vacina de Covid-19 e Influenza 2021).

Os candidatos aprovados serão convocados para apresentação de acordo com a necessidade do serviço, observando-se a ordem de classificação durante o período de validade deste Processo deste Seletivo Simplificado;

Na etapa de exames médicos pré-admissionais, serão desclassificados os candidatos nas situações abaixo descritas, possibilitando a convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação:

Quando não fornecerem os exames solicitados no prazo estabelecido pelo Recursos Humanos;

Quando forem considerados inaptos para o exercício da função a qual deverão desempenhar.

**DA REMUNERAÇÃO**

A remuneração do pessoal contratado será conforme estabelecido na tabela de cargos, subitem 3.2. deste Edital.

**DO CONTRATO**

10.1 Os contratos celebrados em razão de classificação neste processo seletivo simplificado terão a duração de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado uma vez igual, totalizando o prazo máximo de um ano de contrato, a critério da Secretaria Municipal de Saúde e podendo ser rescindido pelo Contratante, no interesse da administração e a bem do serviço público, a qualquer momento.

10.2 A rescisão contratual por interesse do contratado deverá ser comunicada/requerida com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias mesmo nos casos em que o contratado comprovar, mediante apresentação de documentação idônea, a aprovação em concurso/processo seletivo público, bem como aprovação em processos seletivos para Residência Médica e Pós-graduação pós- graduações stricto sensu sob pena de notificação junto ao conselho reegional de medicina.

10.3 Em caso de posse de servidor efetivo para o respectivo cargo, o contratado poderá ser desligado a na mesma data.

**DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO**
O prazo de vigência do Processo Público Simplificado é de 12(doze) meses, contado da divulgação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Secretaria Municipal da Saúde.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**
A classificação, no processo Seletivo Público Simplificado da qual trata este Edital, não assegura ao candidato o direito de contratação imediata;
O processo Seletivo Público Simplificado será realizado sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde por meio da Gerência de Recursos Humanos, Diretoria de Saúde Mental, Diretoria de Atenção à Saúde, e da Assessoria Administrativa e Inteface Jurídica.
Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Saúde Mental, Diretoria de Atenção à Saúde e da Assessoria de Interface Jurídica.

**Divinópolis, 02 de setembro, 2024.**

***SHEILA SALVINO***
Secretária Municipal de Saúde/ Divinópolis-MG

**ANEXO I**
**PONTUAÇÃO**

**Médico Endoscopista – 12hs/semana**

| TÍTULO | PONTUAÇÃO POR PERÍODO/CURSO | PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM |
|---|---|---|
| Experiência profissional como médico endoscopista | 05 pontos/ano | 25 pontos |
| Doutorado em Endoscopia Saúde Pública concluído. | 25 pontos/curso | 25 pontos |
| Mestrado em Endoscopia ou Saúde Pública concluído. | 15 pontos/curso | 15pontos |
| Pós Graduação "Lato Sensu" C.h. mínima 360 hs em Endoscopia ou Saúde Pública concluído. Residência em endoscopia não será aceito pós-graduação para pontuação, é requisito básico. | 05 pontos/curso | 10 pontos |

**Médico Reumatologista – 12hs/semana**

| TÍTULO | PONTUAÇÃO POR PERÍODO/CURSO | PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM |
|---|---|---|
| Experiência profissional como médico reumatologista | 05 pontos/ano | 25 pontos |
| Doutorado em Reumatologia ou Saúde Pública concluído. | 25 pontos/curso | 25 pontos |
| Mestrado em Reumatologia ou Saúde Pública concluído. | 15 pontos/curso | 15pontos |
| Pós Graduação "Lato Sensu" C.h. mínima 360 hs em Reumatoogia ou Saúde Pública concluído. Residência em reumatologia não será aceito pós-graduação para pontuação, é requisito básico. | 05 pontos/curso | 10 pontos |

**Médico Pneumologista – 12hs/semana**

| TÍTULO | PONTUAÇÃO POR PERÍODO/CURSO | PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM |
|---|---|---|
| Experiência profissional como médico pneumologista. | 05 pontos/ano | 25 pontos |
| Doutorado em Pneumologia Saúde Pública concluído. | 25 pontos/curso | 25 pontos |
| Mestrado em Pneumologia ou Saúde Pública concluído. | 15 pontos/curso | 15pontos |
| Pós Graduação "Lato Sensu" C.h. mínima 360 hs em Pneumologia ou Saúde Pública concluído. Residência em pneumologia não será aceito pós-graduação para pontuação, é requisito básico. | 05 pontos/curso | 10 pontos |

**Médico Urologista – 12hs/semana**

| TÍTULO | PONTUAÇÃO POR PERÍODO/CURSO | PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM |
|---|---|---|
| Experiência profissional como médico urologista. | 05 pontos/ano | 25 pontos |
| Doutorado em Urologia Saúde Pública concluído. | 25 pontos/curso | 25 pontos |
| Mestrado em Urologia Saúde Pública concluído. | 15 pontos/curso | 15pontos |
| Pós Graduação "Lato Sensu" C.h. mínima 360 hs em Urologia ou Saúde Pública concluído. Residência em urologia não será aceito pós-graduação para pontuação, é requisito básico. | 05 pontos/curso | 10 pontos |

**Médico Ginecologista – 12hs/semana**

| TÍTULO | PONTUAÇÃO POR PERÍODO/CURSO | PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM |
|---|---|---|
| Experiência profissional como médico ginecologista. | 05 pontos/ano | 25 pontos |
| Doutorado em Ginecologia ou Saúde Pública concluído. | 25 pontos/curso | 25 pontos |
| Mestrado em Ginecologia Saúde Pública concluído. | 15 pontos/curso | 15pontos |
| Pós Graduação "Lato Sensu" C.h. mínima 360 hs em Ginecologia da Saúde Pública concluído. Residência em ginecologia não será aceito pós-graduação para pontuação, é requisito básico. | 05 pontos/curso | 10 pontos |

**Fonoaudiólogo– 20hs/semana**

| TÍTULO | PONTUAÇÃO POR PERÍODO/CURSO | PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM |
|---|---|---|
| Experiência profissional como fonoaudiólogo | 05 pontos/ano | 25 pontos |
| Doutorado na área da Fonoaudiologia Saúde Pública concluído. | 25 pontos/curso | 25 pontos |
| Mestrado na área da Fooaudiollogia ou Saúde Pública concluído. | 15 pontos/curso | 15pontos |
| Pós Graduação "Lato Sensu" C.h. mínima 360 hs na área da Fonoaudiologia ou Saúde Pública concluído. | 05 pontos/curso | 10 pontos |

**Médico Infectologista – 12hs/semana**

| TÍTULO | PONTUAÇÃO POR PERÍODO/CURSO | PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM |
|---|---|---|
| Experiência profissional como médico infectologista | 05 pontos/ano | 25 pontos |
| Doutorado em Infectologia Saúde Pública concluído. | 25 pontos/curso | 25 pontos |
| Mestrado em Infectologia ou Saúde Pública concluído. | 15 pontos/curso | 15pontos |
| Pós Graduação "Lato Sensu" C.h. mínima 360 hs em Infectologia ou Saúde Pública concluído. Residência em infectologia não será aceito pós-graduação para pontuação, é requisito básico. | 05 pontos/curso | 10 pontos |

**Médico Cardiologista – 12hs/semana**

| TÍTULO | PONTUAÇÃO POR PERÍODO/CURSO | PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM |
|---|---|---|
| Experiência profissional como médico cardiologista | 05 pontos/ano | 25 pontos |
| Doutorado em Cardiologia Saúde Pública concluído. | 25 pontos/curso | 25 pontos |
| Mestrado em Cardiologia ou Saúde Pública concluído. | 15 pontos/curso | 15pontos |
| Pós Graduação "Lato Sensu" C.h. mínima 360 hs em Cardiologia ou Saúde Pública concluído. Residência em cardiologia não será aceito pós-graduação para pontuação, é requisito básico. | 05 pontos/curso | 10 pontos |

**Médico Ortopedista – 12hs/semana**

| TÍTULO | PONTUAÇÃO POR PERÍODO/CURSO | PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM |
|---|---|---|
| Experiência profissional como médico ortopedista | 05 pontos/ano | 25 pontos |
| Doutorado em Ortopedia Saúde Pública concluído. | 25 pontos/curso | 25 pontos |
| Mestrado em Ortopedia ou Saúde Pública concluído. | 15 pontos/curso | 15pontos |
| Pós Graduação "Lato Sensu" C.h. mínima 360 hs em Ortopedia ou Saúde Pública concluído. Residência em ortopedia não será aceito pós-graduação para pontuação, é requisito básico. | 05 pontos/curso | 10 pontos |

**Médico Oftalmologista – 12hs/semana**

| TÍTULO | PONTUAÇÃO POR PERÍODO/CURSO | PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM |
|---|---|---|
| Experiência profissional como médico oftalmologista | 05 pontos/ano | 25 pontos |
| Doutorado em Oftalmologia Saúde Pública concluído. | 25 pontos/curso | 25 pontos |
| Mestrado em Oftalmologista ou Saúde Pública concluído. | 15 pontos/curso | 15pontos |
| Pós Graduação "Lato Sensu" C.h. mínima 360 hs em Oftalmologia ou Saúde Pública concluído. Residência em oftalmologia não será aceito pós-graduação para pontuação, é requisito básico. | 05 pontos/curso | 10 pontos |

**Terapeuta Ocupacional– 20hs/semana**

| TÍTULO | PONTUAÇÃO POR PERÍODO/CURSO | PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM |
|---|---|---|
| Experiência profissional como terapeuta ocupacional | 05 pontos/ano | 25 pontos |
| Doutorado na área da Terapia Ocupacional Saúde Pública concluído. | 25 pontos/curso | 25 pontos |
| Mestrado na área da Terapia ocupacional ou Saúde Pública concluído. | 15 pontos/curso | 15pontos |
| Pós Graduação "Lato Sensu" C.h. mínima 360 hs na área da Terapia Oucpacional ou Saúde Pública concluído. | 05 pontos/curso | 10 pontos |

**Biomédico – 12hs/semana**

| TÍTULO | PONTUAÇÃO POR PERÍODO/CURSO | PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM |
|---|---|---|
| Experiência profissional como Biomédico em Análises Clínicas | 20 pontos/ano | 100 pontos |
| Doutorado na área de Ciências da Saúde, Saúde Pública concluido. | 10 pontos/curso | 10 pontos |
| Mestrado na área de Ciências da Saúde, Saúde Pública concluido. | 5 pontos/curso | 5pontos |
| Pós Graduação "Lato Sensu" C.h. mínima 360 hs em Ciências da Saúde, Saúde Pública concluído. | 3 pontos/curso | 3 pontos |

**Médico Generalista – 12hs/semana**

| TÍTULO | PONTUAÇÃO POR PERÍODO/CURSO | PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM |
|---|---|---|
| Experiência profissional como médico. | 05 pontos/ano | 25 pontos |
| Doutorado na área de Saúde Mental. | 25 pontos/curso | 25 pontos |
| Mestrado na área de Saúde Mental. | 15 pontos/curso | 15pontos |
| Pós-Graduação "Lato Sensu" C.h. mínima 360 hs em Ciências da Saúde, Saúde Pública concluído. | 05 pontos/curso | 10 pontos |

**ANEXO II**

**ATRIBUIÇÕES POR CARGO E PROGRAMA**

**01 – Médico Endoscopista – 12hs/semanais**
Executar trabalhos em atividades correspondentes à sua formação em nível superior, observando as normas regulamentares de cada atividade.

**02 – Médico Reumatologista – 12hs/semanais**
Executar trabalhos em atividades correspondentes à sua formação em nível superior, observando as normas regulamentares de cada atividade.

**03 – Médico Pneumologista – 12hs/semanais**
Executar trabalhos em atividades correspondentes à sua formação em nível superior, observando as normas regulamentares de cada atividade.

**04 – Médico Urologista – 12hs/semanais**
Executar trabalhos em atividades correspondentes à sua formação em nível superior, observando as normas regulamentares de cada atividade

**05 – Médico Ginecologista – 12hs/semanais**
Executar trabalhos em atividades correspondentes à sua formação em nível superior, observando as normas regulamentares de cada atividade

**06 – Fonoaudiólogo – 20hs/semanais**
Executar trabalhos em atividades correspondentes à sua formação em nível superior, observando as normas regulamentares de cada atividade.

**07 – Médico Infectologista – 12hs/semanais**
Executar trabalhos em atividades correspondentes à sua formação em nível superior, observando as normas regulamentares de cada atividade.

**08 – Médico Cardiologista – 12hs/semanais**
Executar trabalhos em atividades correspondentes à sua formação em nível superior, observando as normas regulamentares de cada atividade.

**09 – Médico Ortopedista – 12hs/semanais**
Executar trabalhos em atividades correspondentes à sua formação em nível superior, observando as normas regulamentares de cada atividade.

**10 – Médico Oftalmologista – 12hs/semanais**
Executar trabalhos em atividades correspondentes à sua formação em nível superior, observando as normas regulamentares de cada atividade.

**11 – Terapeuta Ocupacinal – 20hs/semanais**
Executar trabalhos em atividades correspondentes à sua formação em nível superior, observando as normas regulamentares de cada atividade.

**12 – Biomédico – 20 hs/semanais**
Executar trabalhos em atividades correspondentes à sua formação em nível superior, observando as normas regulamentares de cada atividade.
Responsável pela realização e assinatura de exames de toxicologia, análises clínicas,mcrobiologia, bem como respectivos laudos e pode ser responsável técnico.

**13 - Médico Generalista – 12hs/semanais**
Aplica os conhecimentos de medicina na prevenção e diagnóstico das doenças do corpo humano. Suas funções consistem em: efetuar exames médicos, avaliando o estado geral em que o paciente se encontra e emitindo diagnóstico com a respectiva prescrição de medicamentos e/ou solicitação de exames, visando à promoção da saúde e bem estar da população.

**DESCRIÇÃO DETALHADA**

- Desempenhar suas atividades profissionais com zelo e probidade, observando as normas especifica do Código de Ética Profissional da Categoria, bem como as Leis de Regulamentação da Profissão e do SUS e o Estatuto dos Servidores Públicos de Divinópolis;
1. Atuar em equipe multidisciplinar e/ou interdisciplinar, orientando, supervisionando, treinando e desenvolvendo programas e políticas de Saúde Publica;
2. Atendimento às consultas e assistência aos pacientes nos Centros de Atenção Psicossocial;
3. Anotações em prontuários, registrar todas as atividades e prescrições do paciente;
4. Orientação aos pacientes;
5. Participação de reuniões de trabalho, e atuar nas reuniões de equipe técnica, conferência médica e treinamento;
6. Atendimento e orientação do paciente em relação ao uso de medicação/acompanhamento do tratamento;
7. Elaboração de relatórios e outras atividades previstas no padrão funcional de cada posto de trabalho;
8. Triagem, avaliação e acompanhamento das intercorrências clínicas;
9.Atendimento e orientação do paciente em relação ao uso de medicação/acompanhamento do tratamento;
10. Participar da capacitação e formação de estagiários e residentes nas atividades de aprendizagem profissional, nas áreas de atuação;

**ANEXO III**
**FORMULÁRIO DE RECURSO**
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO SEMUSA Nº 12/2024**

| | | |
|---|---|---|
| **Nome do Candidato:** | | **CPF:** |
| **Nº de inscrição:** | **Cargo** | |

**JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:_____**

Divinópolis, _____de_____ de 2024.

_____
Assinatura do (a) Candidato (a)

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**6B1D34BE

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE**

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**
**SETOR DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE JOÃO MONLEVADE - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 28/2024**

SETOR DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 28/2024

A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de João Monlevade, através do Setor de Trânsito e Transporte - SETTRAN, em conformidade com as competências estabelecidas no art. 24 da Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente a Resolução 619/2016, após esgotadas as tentativas de entrega via remessa postal, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou esta foi indeferida ou não conhecida, tendo sido cumprido o estabelecido nos artigos 281 e 282 da Lei 9.503/97 (CTB) e na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa por infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores pelo cometimento de infrações de trânsito, concedendo - lhes o prazo até a data limite indicada neste edital, para quitação por oitenta por cento do seu valor, conforme art. 284 do CTB ou, caso queiram, interpor Recurso contra a penalidade, nos termos das Resoluções do CONTRAN 918/2022. Em caso de Recurso, o mesmo deverá ser instruído conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de recurso escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela aplicação da penalidade de multa; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de penalidade (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do

requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação;d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. O Recurso poderá ser entregue pessoalmente ou enviado por remessa postal para o seguinte endereço: Avenida Getúlio Vargas, 4.798, térreo, Bairro Carneirinhos, CEP: 35930-003 Município de João Monlevade – MG. Não serão conhecidos Recursos apresentados fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados na seguinte ordem: placa/UF, nº Auto de Infração, data do cometimento, Código/Desdobramento, valor da infração e data de vencimento.

| PLACA | NÚMERO DO AUTO | COMETIMENTO | TIPO DE INFRAÇÃO | VALOR | VENCIMENTO |
|---|---|---|---|---|---|
| BBE7D98 | JM00004518 | 08/05/2024 | 7633/1 | R$293,47 | 05/10/2024 |
| DTX2769 | PM00001744 | 05/05/2024 | 5568/0 | R$195,23 | 05/10/2024 |
| DTX2769 | PM00001745 | 05/05/2024 | 6599/2 | R$293,47 | 05/10/2024 |
| FOG8B82 | PM00000247 | 28/04/2024 | 6599/2 | R$293,47 | 05/10/2024 |
| GRD6H27 | PM00001501 | 21/04/2024 | 5010/0 | R$880,41 | 05/10/2024 |
| GRV6113 | JM00004884 | 04/06/2024 | 5550/0 | R$130,16 | 05/10/2024 |
| GRV6113 | JM00004885 | 04/06/2024 | 5525/0 | R$130,16 | 05/10/2024 |
| GVO9140 | JM00004972 | 03/06/2024 | 5550/0 | R$130,16 | 05/10/2024 |
| GVR5H87 | PM00001223 | 28/04/2024 | 6599/2 | R$293,47 | 05/10/2024 |
| GVR5H87 | PM00001225 | 28/04/2024 | 5010/0 | R$880,41 | 05/10/2024 |
| GVR5H87 | PM00001227 | 28/04/2024 | 7340/0 | R$130,16 | 05/10/2024 |
| GVR5H87 | PM00001228 | 28/04/2024 | 5185/1 | R$195,23 | 05/10/2024 |
| GVR5H87 | PM00001229 | 28/04/2024 | 6637/1 | R$195,23 | 05/10/2024 |
| GVR5H87 | PM00001230 | 28/04/2024 | 6726/1 | R$195,23 | 05/10/2024 |
| GVR5H87 | PM00001231 | 28/04/2024 | 6653/1 | R$195,23 | 05/10/2024 |
| GWB2929 | JM00004841 | 28/05/2024 | 7633/1 | R$293,47 | 05/10/2024 |
| HCP9044 | PM00002437 | 28/05/2024 | 5010/0 | R$880,41 | 05/10/2024 |
| HCP9044 | PM00002438 | 29/05/2024 | 7340/0 | R$130,16 | 05/10/2024 |
| HCP9044 | PM00002439 | 28/05/2024 | 7730/1 | R$130,16 | 05/10/2024 |
| HDQ1434 | JM00004909 | 25/05/2024 | 7633/2 | R$293,47 | 05/10/2024 |
| HDW2F14 | JM00004500 | 26/04/2024 | 7633/1 | R$293,47 | 05/10/2024 |
| HFH8I39 | PM00001836 | 02/06/2024 | 5045/0 | R$293,47 | 05/10/2024 |
| HFJ1G26 | PM00001233 | 13/05/2024 | 6599/2 | R$293,47 | 05/10/2024 |
| HFZ4G06 | PM00001080 | 03/06/2024 | 5010/0 | R$880,41 | 05/10/2024 |
| HFZ4G06 | PM00001081 | 03/06/2024 | 6726/1 | R$195,23 | 05/10/2024 |
| HGF2B40 | PM00002171 | 10/04/2024 | 5010/0 | R$880,41 | 05/10/2024 |
| HGF2B40 | PM00002172 | 10/04/2024 | 7340/0 | R$130,16 | 05/10/2024 |
| HHM9908 | JM00004716 | 03/06/2024 | 5541/4 | R$195,23 | 05/10/2024 |
| HIM1D04 | JM00004606 | 08/05/2024 | 7633/2 | R$293,47 | 05/10/2024 |
| HLU8D28 | JM00004463 | 24/04/2024 | 7633/2 | R$293,47 | 05/10/2024 |
| HMF4H61 | PM00001928 | 20/05/2024 | 5380/0 | R$130,16 | 05/10/2024 |
| IAG3A24 | JM00004299 | 29/04/2024 | 5550/0 | R$130,16 | 05/10/2024 |
| IAG3A24 | JM00004744 | 10/05/2024 | 5541/4 | R$195,23 | 05/10/2024 |
| JOB3152 | PM00001492 | 24/05/2024 | 5010/0 | R$880,41 | 05/10/2024 |
| JOB3152 | PM00001493 | 24/05/2024 | 6599/2 | R$293,47 | 05/10/2024 |
| JOB3152 | PM00001974 | 24/05/2024 | 6726/1 | R$195,23 | 05/10/2024 |
| OLV6712 | JM00004470 | 02/05/2024 | 5550/0 | R$130,16 | 05/10/2024 |
| OLV6712 | JM00004655 | 07/05/2024 | 5550/0 | R$130,16 | 05/10/2024 |
| OQN7J00 | JM00004219 | 19/04/2024 | 7625/2 | R$293,47 | 05/10/2024 |
| PUW1604 | PM00002244 | 06/05/2024 | 6599/2 | R$293,47 | 05/10/2024 |
| PVS7C60 | JM00004636 | 03/06/2024 | 5568/0 | R$195,23 | 05/10/2024 |
| PWX7E84 | PM00001543 | 02/05/2024 | 6599/2 | R$293,47 | 05/10/2024 |
| PWX7E84 | PM00001544 | 02/05/2024 | 5010/0 | R$880,41 | 05/10/2024 |
| QMZ4C14 | PM00002604 | 05/06/2024 | 5037/1 | R$586,94 | 05/10/2024 |
| QMZ4C14 | PM00002605 | 05/06/2024 | 6602/0 | R$293,47 | 05/10/2024 |
| QMZ4C14 | PM00002606 | 05/06/2024 | 7340/0 | R$130,16 | 05/10/2024 |
| QNS7G23 | JM00004752 | 15/05/2024 | 5541/4 | R$195,23 | 05/10/2024 |
| RMJ3C37 | JM00004718 | 03/06/2024 | 7633/1 | R$293,47 | 05/10/2024 |
| RMX9H43 | PM00001541 | 02/05/2024 | 5207/0 | R$88,38 | 05/10/2024 |
| RMY0C37 | JM00004479 | 14/05/2024 | 7633/2 | R$293,47 | 05/10/2024 |
| RTK6J52 | PM00002200 | 13/04/2024 | 7730/1 | R$130,16 | 05/10/2024 |
| RUH2J18 | JM00004507 | 20/04/2024 | 7633/2 | R$293,47 | 05/10/2024 |
| SIY2E11 | JM00004965 | 29/05/2024 | 7633/1 | R$293,47 | 05/10/2024 |
| SYI9B13 | JM00004779 | 22/05/2024 | 7633/1 | R$293,47 | 05/10/2024 |

Tipo de documento: NP- Data da geração: 02/09/2024

***JOSE JAYME FIGUEIREDO FRANCO***
Autoridade de Trânsito
Decreto Municipal nº. 04/2021

**Publicado por:**
Kátia Cristina Angelo Passos
**Código Identificador:**B362BC9F

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**
**SETOR DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE JOÃO MONLEVADE - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 27/2024.**

A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de João Monlevade, através do Setor de Trânsito e Transporte - SETTRAN, em conformidade com as competências estabelecidas no art. 24 da Lei 9.503/97, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente a Resolução 918/2022, após esgotadas as tentativas de entrega via remessa postal, considerando que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários dos veículos abaixo relacionados, concedendo -lhes o prazo até a data limite indicada neste Edital, para, caso queiram, apresentarem Identificação de Condutor Infrator FICI, e/ou, bem como apresentar Defesa da Autuação junto à Autoridade Municipal de Trânsito de João Monlevade, nos termos das Resoluções do CONTRAN 918/2022 e 900/2022. A Defesa da Autuação deverá ser instruída conforme as Resoluções do

CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de defesa escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de autuação (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. A Defesa da Autuação e/ou Identificação de Condutor Infrator poderão ser entregues pessoalmente ou enviadas por remessa postal para o seguinte endereço: Avenida Getúlio Vargas, 4.798, térreo, CEP: 35930-003; Bairro Carneirinhos, João Monlevade, MG. Não serão conhecidas Defesas da Autuação apresentadas fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados na seguinte ordem: placa, nº Auto de Infração, data do cometimento e Código/Desdobramento, data do vencimento.

| PLACA | NÚMERO DO AUTO | COMETIMENTO | TIPO DE INFRAÇÃO | VENCIMENTO |
|---|---|---|---|---|
| GSP1I54 | PM00003296 | 11/07/2024 | 7730/1 | 05/10/2024 |
| GTJ6I43 | PM00002325 | 25/07/2024 | 5185/1 | 05/10/2024 |
| GTV0I31 | JM00005637 | 25/07/2024 | 5452/1 | 05/10/2024 |
| GXK3349 | JM00005708 | 01/08/2024 | 5525/0 | 05/10/2024 |
| HFN5317 | JM00005606 | 31/07/2024 | 7625/2 | 05/10/2024 |
| HHS0519 | JM00005746 | 12/08/2024 | 7633/1 | 05/10/2024 |
| HKG5636 | JM00005615 | 05/08/2024 | 5541/4 | 05/10/2024 |
| HMT9D52 | JM00005715 | 05/08/2024 | 5541/4 | 05/10/2024 |
| KCA5I10 | JM00005330 | 10/07/2024 | 5550/0 | 05/10/2024 |
| KIR6625 | JM00005743 | 07/08/2024 | 5541/4 | 05/10/2024 |
| OLP2G43 | PM00003110 | 11/07/2024 | 7730/1 | 05/10/2024 |
| OQN7J00 | JM00005617 | 09/08/2024 | 7625/1 | 05/10/2024 |
| PVE3B24 | JM00005641 | 22/07/2024 | 7633/1 | 05/10/2024 |
| PWU9372 | JM00005768 | 09/08/2024 | 5550/0 | 05/10/2024 |
| RMO4H98 | JM00005745 | 08/08/2024 | 5541/4 | 05/10/2024 |
| SJC2F84 | PM00003108 | 11/07/2024 | 7730/1 | 05/10/2024 |
| SNT7I08 | JM00005593 | 22/07/2024 | 5568/0 | 05/10/2024 |
| SYA8D25 | JM00005431 | 15/08/2024 | 7633/1 | 05/10/2024 |

Tipo de documento: NA- Data da geração: 02/09/2024

***JOSE JAYME FIGUEIREDO FRANCO***
Autoridade de Trânsito
Decreto Municipal nº. 04/2021

**Publicado por:**
Kátia Cristina Angelo Passos
**Código Identificador:**C35F858D

---

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - RESOLUÇÃO Nº 22 /2024**

RESOLUÇÃO Nº 22 /2024

Aprova e homologa o Resultado Final de Análise e Avaliação dos Projetos conforme Edital de Chamamento Público 001/2024/CMDPI, objetivando o repasse de recursos alocados no FMDPI/JM – "Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de João Monlevade", conforme critérios editalícios.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de João Monlevade – CMDPI/JM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e pela Lei Municipal n. º2.577 de 14 de novembro de 2023;
Considerando a Lei 13.019/2014 e o decreto Municipal nº112/2018 que traçam os critérios para formalização de parcerias entre o Município e as Organizações da Sociedade Civil – OSC's;
Considerando a competência que o CMDPI/JM possui para gerir o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, alocando recursos para programas, projetos e serviços de entidades governamentais e não governamentais;
Considerando o Edital de Chamamento Público 001/2024/CMDPI/JMque dispõe sobre a seleção de Projetos dasOrganizações da Sociedade Civil, registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de João Monlevade – CMDPI/JM, para fins de concessão de recursos financeiros do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de João Monlevade – FMDPI/JM ;
RESOLVE:
Art.1º - Aprovar e homologaro Resultado Final da fase de Avaliação e Seleção dos Projetos propostos no Edital 001/2024/CMDPI/JM, conforme Etapa 7 do Edital, realizadopela comissão designada através da Resolução 15/2024/CMDPI/JM.
§ Único. Em reunião extraordinária do dia 02/09/2024, a Plenária deliberou e aprovou por unanimidade, o Relatório Final da Comissão referente aos Projetos concorrentes ao Edital 001/2024.
Art.2º- Quadro demonstrativo das OSC's selecionadas de acordo com a ordem de classificação e pontuação:

| | IDENTIFICAÇÃO | Pontuação | Projeto Aprovado | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| 1º | Associação Maria Efigênia - AME | 50 | Colorindo a Vida | R$ 46.537,81 |
| 2º | Associação das Profissionais Empregadas Domésticas e Lavadeiras de João Monlevade- APDL | 50 | A Pessoa Idosa em Movimento | R$46.597,79 |
| 3º | Lar SãoJosé da Sociedade São Vicente de Paulo | 50 | Fortalecimento dos Serviços Essenciais | R$69.934,94 |
| 4º | Associação de Pais e amigos dos surdos de João Monlevade e Região - APAS-MON | 43 | Rodas de Conversa/ Promoção de Vidas | R$46.660,00 |
| 5º | Associação de Cooperação e Integração dos Portadores de Deficiência de João Monlevade- ACINPODE | 42,5 | Vida Ativa: " Jogos e Atividades físicas adaptados para o envelhecimento saudável". | R$46.600,00 |
| 6º | Rotary Club de João Monlevade | 41 | Golfinhos Na Melhor Idade, 60+ | R$ 43.050,00 |
| | | | Valor total | R$ 299.380,54 |

Art.3º Os projetos aprovados serão encaminhados ao gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social, através de termo de remessa, para dar prosseguimento à fase de habilitação ecelebração das parcerias,conforme item 13 do edital 01/2024
Art. 4º A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).
Art. 5º Retifica -se o Paragrafo 1º do Resultado Preliminar publicado em 20 de agosto de 2024, onde se lê Resolução 21/2024 leia-se 15/2024 , demais informações constantes no documento permanecem inalteradas ;
Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

João Monlevade, 02 de setembro de 2024.

***ROSEMARY OLIVEIRA DRUMOND BORGES***
Presidente do CMDPI

**Publicado por:**
Kátia Cristina Angelo Passos
**Código Identificador:**56EC4C54

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**
**CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2024 CMDPI**

CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2024
Relatório de Resultado Final da Comissão de Análise, Avaliação e Seleção de Projetos
A Comissão, de posse do Edital de Chamamento Público n° 01/2024/CMDPI, publicizado em 28 de junho de 2024, fazendo uso de suas atribuições conferidas a ela no ato de sua designação, selecionou os projetosem conformidade com os requisitos do Edital e após decorrido os prazos e não havendo recursos impetrados, apresenta o Resultado Final:
1- DOS RESULTADOS

| Proponente | Projeto | Objetivo | Pontos |
|---|---|---|---|
| Associação Maria Efigênia - AME | Colorindo a Vida R$ 46.537,81 | Proporcionar a melhoria da qualidade de vida das pessoas idosas inscritas na AME, oportunizando o convívio comunitário e fortalecimento de vínculos através de atividades culturais, lazer, recreação, minimizando a solidão, isolamento decorrentes do envelhecer. | 50 |
| Associação das Profissionais Empregadas Domésticas e Lavadeiras de João Monlevade - APDL | A Pessoa Idosa em Movimento R$ 46.597,79 | Proporcionar integração e socialização entre a pessoa idosa e a comunidade, favorecendo o bem estar físico psíquico e social. Motivar a superação dos obstáculos impostos pela idade e sociedade, além de promover o convívio feliz. | 50 |
| Lar São José da Sociedade São Vicente de Paulo | Fortalecimento dos Serviços Essenciais R$ 69.934,94 | Minimizar os agravos do processo de envelhecimento das pessoas idosas através da oferta de atividades especificas e cuidados básicos essenciais, visando melhorar a condição de vida dos residentes. | 50 |
| Associação de Pais e amigos dos surdos de João Monlevadee Região- APAS-MON | Rodas de Conversa/ Promoção de Vidas R$ 46.660,00 | Oportunizar às pessoas idosas acompanhadas pela OSC o fortalecimento da autoestima e combate aos estigmas prejudiciais à inserção social através do Projeto "Rodas de Conversa/Promoção de Vidas". | 43 |
| Associação de Cooperação e Integração dos Portadores de Deficiência de João Monlevade-ACINPODE | Vida Ativa: " Jogos e Atividades Físicas Adaptadas para o Envelhecimento Saudável". R$ 46.600,00 | Promover o envelhecimento ativo e saudável de pessoas idosas, com ou sem deficiência física,usuárias da ACINPODE, utilizando jogos adaptados como ferramentas de integração social, manutenção da saúde e qualidade de vida. | 42,5 |
| Rotary Club de João Monlevade | Golfinhos na Melhor Idade R$ 43.050,00 | Ofertar aulas de natação, atividades recreativas e sociais para pessoas idosas de baixa renda, em situação de vulnerabilidade, para oportunizá-las a participarem de atividades, promovidas em instituições como clubes, academias e ao ar livre, com o intuito de desenvolver a autoestima, relaxamento, socialização, ampliação dos círculos de amizade para oferecer-lhes uma melhor qualidade de vida e saúde. | 41 |

João Monlevade, 28 de agosto de 2024

***A COMISSÃO***

| | |
|---|---|
| ***RITA AGOSTINHA DOS SANTOS DE LANA*** | ***LEILANE CAROLINE DE FREITAS*** |
| ***ANGELA MARIA DOS SANTOS*** | ***MADRILANE APARECIDA CARVALHO*** |

**Publicado por:**
Kátia Cristina Angelo Passos
**Código Identificador:**DA403FD3

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2024**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2024 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Credenciamento/chamada pública, para contratação dos serviços de hotelaria, na sede Município de João Pinheiro-MG. HB HOTEL JP LTDA, CNPJ: 41.722.137/0001-37, Rua Capitão Sancho,478, Bairro Centro - João Pinheiro - MG.
Serão credenciados as seguintes diárias de hotel, com seus respectivos quantitativos (estimativos) e valores unitários (prefixados pela Administração Municipal):

| Item | Quantidade | Unidade | Descrição | Valor unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 60 | Diária | Diárias com Serviço de café da manhã na sede do município de João Pinheiro: Apartamento Individual com banheiro, mobília, Ar condicionado, frigobar, mesa de trabalho, Televisão com Canais de TV por assinatura, Acesso à internet, telefone. Área de estacionamento coberto privativo nas dependências do hotel. A Troca de roupas de cama deverá ser efetuada no mínimo em dias alternados e a troca de roupas de banho realizada diariamente | R$ 156,12 | R$ 9.367,20 |
| 02 | 40 | Diária | Diárias com Serviço de café da manhã na sede do município de João Pinheiro: Apartamento Duplo com banheiro, mobília, Ar condicionado, frigobar, mesa de trabalho, Televisão com Canais de TV por assinatura, Acesso à internet, telefone. Área de estacionamento coberto privativo nas dependências do hotel. A Troca de roupas de cama deverá ser efetuada no mínimo em dias alternados e a troca de roupas de banho realizada diariamente. | R$ 225,276 | R$ 9.011,064 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 03 | 12 | Diária | Diárias com Serviço de café da manhã na sede do Município de João Pinheiro - Apartamento Triplo com banheiro, mobília, Ar condicionado, frigobar, mesa de trabalho, Televisão com Canais de TV por assinatura, Acesso à internet, telefone. Área de estacionamento coberto privativo nas dependências do hotel. A Troca de roupas de cama deverá ser efetuada no mínimo em dias alternados e a troca de roupas de banho realizada diariamente | R$ 273.7366 | R$ 3.284,8392 |
| Valor total **R$ 21.663,10** (vinte e um mil, seiscentos e sessenta e três reais e dez centavos). | | | | | |

João Pinheiro, 03 de setembro de 2024.

***EDMAR XAVIER MACIEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juarez Moura da Silva
**Código Identificador:**98245076

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 041/2024 - CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2024**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041/2024 - CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2024**

Refere-se o presente Termo de Inexigibilidade de Licitação a abertura de processo de chamamento público para fins de credenciamento/chamada pública, para contratação dos serviços de hotelaria, na sede Município de João Pinheiro-MG. **HB HOTEL JP LTDA, CNPJ: 41.722.137/0001-37, Rua Capitão Sancho, 478**- João Pinheiro - MG.
Serão credenciados as seguintes diárias, com seus respectivos quantitativos (estimativos) e valores unitários (prefixados pela Secretaria Municipal de Administração):

| Item | Quantidade | Unidade | Descrição | Valor unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 60 | Diária | Diárias com Serviço de café da manhã na sede do município de João Pinheiro: Apartamento Individual com banheiro, mobília, Ar condicionado, frigobar, mesa de trabalho, Televisão com Canais de TV por assinatura, Acesso à internet, telefone. Área de estacionamento coberto privativo nas dependências do hotel. A Troca de roupas de cama deverá ser efetuada no mínimo em dias alternados e a troca de roupas de banho realizada diariamente | R$ 156,12 | R$ 9.367,20 |
| 02 | 40 | Diária | Diárias com Serviço de café da manhã na sede do município de João Pinheiro: Apartamento Duplo com banheiro, mobília, Ar condicionado, frigobar, mesa de trabalho, Televisão com Canais de TV por assinatura, Acesso à internet, telefone. Área de estacionamento coberto privativo nas dependências do hotel. A Troca de roupas de cama deverá ser efetuada no mínimo em dias alternados e a troca de roupas de banho realizada diariamente. | R$ 225,276 | R$ 9.011,064 |
| 03 | 12 | Diária | Diárias com Serviço de café da manhã na sede do Município de João Pinheiro - Apartamento Triplo com banheiro, mobília, Ar condicionado, frigobar, mesa de trabalho, Televisão com Canais de TV por assinatura, Acesso à internet, telefone. Área de estacionamento coberto privativo nas dependências do hotel. A Troca de roupas de cama deverá ser efetuada no mínimo em dias alternados e a troca de roupas de banho realizada diariamente | R$ 273.7366 | R$ 3.284,8392 |
| Valor total **R$ 21.663,10** (vinte e um mil, seiscentos e sessenta e três reais e dez centavos). | | | | | |

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**
Secretaria Municipal de Administração: 02.04.04.04.122.0402.2009.3.3.90.39.00 – Ficha 96 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica;

**GESTÃO E FISCALIZAÇAODOS SERVIÇOS:**
A gestão do contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação é de responsabilidade da Secretária Municipal de Administração **Senhora Girlene Antônia Alves Braga**, o qual terá dentre outras, as seguintes atribuições, a indicação de fiscal do contrato para exercer a administração dos contratos, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc. A fiscalização ficará sob responsabilidade de Raquel Pacheco de Oliveira. Compete ao fiscal do Contrato exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc. O fornecimento dos serviços será acompanhado e fiscalizado pela servidora Raquel Pacheco de Oliveira, especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou falhas observados, além das atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigentes. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos. Sem prejuízo ou dispensa das obrigações da CONTRATADA, a PREFEITURA MUNICIPAL exercerá ampla supervisão, acompanhamento, controle e fiscalização sobre a execução dos serviços, por meio de servidor designado e/ou profissional contratado, que atuará na fiscalização de todas as etapas de execução dos serviços, observando, dentre outros critérios, a fiel observância das especificações dos serviços e a sua perfeita execução.

O exercício, pela Prefeitura, do direito de supervisionar, controlar e fiscalizar, não atenuará, reduzirá ou eximirá qualquer responsabilidade ou obrigação da CONTRATADA nos termos deste contrato, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
A fiscal do contrato, designado pela Prefeitura, terá poderes para fiscalizar a execução e especialmente para:

· Sustar os trabalhos da CONTRATADA, sempre que considerar a medida necessária;
· Exigir da CONTRATADA a manutenção, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

· Fazer auditorias sobre os processos e metodologias adotados pela CONTRATADA no cumprimento de suas obrigações previstas neste contrato;

· Notificar a CONTRATADA sobre sua inadimplência no cumprimento das obrigações previstas neste contrato, determinando sua regularização, ou, sendo o caso, remetendo à autoridade competente para abertura de processo.

As ações acima descritas serão formalizadas pelo gestor do contrato (Secretária Municipal de Administração) através dos competentes relatórios.
Cabe ao fiscal e/ou ao gestor do contrato:
· Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando- o em conformidade com as disposições contratuais e editalícias.
· Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato.
· Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato e encaminhar cópia da referida notificação ao Setor responsável para ser anexada ao contrato.
· A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços em desacordo com o Contrato.

A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pela Prefeitura Municipal de João Pinheiro, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo fiscal do Contrato.

A Prefeitura não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Contrato.
O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

Caso entenda necessário o fiscal e/ou gestor do contrato podem solicitar o auxílio de profissionais especializados para acompanhamento e fiscalização dos serviços e fornecimento.
O responsável pela fiscalização do contrato fica obrigado a denunciar de forma expressa qualquer ilícito que porventura tiver conhecimento.

Fundamento: fica inexigível de licitação a contratação, por credenciamento, dos serviços supracitados, por seus preços serem prefixados pela Secretaria Municipal de Administração, fator que inviabiliza a competição; em conformidade com o Art. 25, caput, da Lei Federal 8.666/1993 e suas posteriores alterações.

João Pinheiro/MG, 03 de setembro de 2024.

***JUAREZ MOURA DA SILVA***
Agente de Contratação

***SIDELE XAVIER DE SOUZA***

***EULAIA APARECIDA VIDAL***

***JULIANA LOPES MARINHO SOUTO***

***NILSON DE SOUZA ABADIA***
Equipe De Apoio

**Termo de ratificação da Inexigibilidade de Licitação**

Ratifico o presente Termo de Inexigibilidade de Licitação por se encontrar na conformidade do Art. 74 da Lei nº 14.133/2021 e Art. 31 da Lei nº 13.019/2014 e suas posteriores alterações.

***EDMAR XAVIER MACIEL***
Prefeito Municipal
03/09/2024

**Publicado por:**
Juarez Moura da Silva
**Código Identificador:**DA39CA88

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 086/2024**

ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 174/2024

O Prefeito Municipal do município de João Pinheiro/MG, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no Edital, e, considerando também a proposta apresentada e classificada, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o certame a favor das empresas: **BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA, CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, DELTAPHARMA DROGARIA LTDA ME, DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA, DM LOGISTICA HOSPITALAR LTDA, JM DE PAULA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, MATHEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA, PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, REALMED DISTRIBUIDORA LTDA, SUPPLEMENT LABS LTDA**:

| Item | Descrição | Marca | Qtde | Unidade | Valor do Item | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA | | | | | | |
| 0032 | EYLIA (AFLIBERCEPTE) 40MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL | EYLIA - BAYER 40 MG/ML SOL INJ 1 FA RMS1705600970011 | 13,0000 | amp | 3.397,3600 | 44.165,6800 |
| Total do Fornecedor: 44.165,68 | | | | | | |
| CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | | | | | | |
| 0009 | SEEBRI 50 MCG (GLICOPIRRÔNIO) | NOVARTIS NOVARTIS | 12,0000 | CX | 174,0000 | 2.088,0000 |
| 0021 | ENTRESTO 24/26mg | NOVARTIS NOVARTIS | 720,0000 | Comp. | 4,2300 | 3.045,6000 |
| 0023 | TRILEPTAL 300MG | NOVARTIS NOVARTIS | 1.440,0000 | Comp. | 2,2700 | 3.268,8000 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Total do Fornecedor: 8.402,40 | | | | | | |
| DELTAPHARMA DROGARIA LTDA ME | | | | | | |
| 0005 | PISA 0,375MG | Eurofarma Pramipexol | 720,0000 | Comp. | 1,4500 | 1.044,0000 |
| 0013 | RISS 3MG (RISPERIDONA) | Globo Risperidona | 720,0000 | Comp. | 0,5500 | 396,0000 |
| 0015 | CARBOLITIUM CR 300MG (CARBONATO DE LÍTIO) | Biolab Biolab | 360,0000 | Comp. | 0,6400 | 230,4000 |
| 0019 | NEOVITE LUTEIN | Bausch & Lomb Bausch & Lomb | 720,0000 | Comp. | 4,3600 | 3.139,2000 |
| Total do Fornecedor: 4.809,60 | | | | | | |
| DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA | | | | | | |
| 0001 | VENVANSE 30mg | TAKEDA VENVANCE | 360,0000 | Comp. | 14,3900 | 5.180,4000 |
| 0003 | DEPAKOTE 500mg | ABBOTT DEPAKOTE | 360,0000 | Comp. | 4,0000 | 1.440,0000 |
| 0007 | PROLOPA DISPERSÍVEL 100/25MG | ROCHE PROLOPA DISP | 2.880,0000 | Comp. | 2,5100 | 7.228,8000 |
| 0008 | OXIBUTINA 05 MG | APSEN RETEMIC | 1.080,0000 | Comp. | 1,1000 | 1.188,0000 |
| 0010 | CARBOLITIUM CR 450 MG | EUROFARMA CARBOLITIUM | 1.440,0000 | Comp. | 1,9500 | 2.808,0000 |
| 0014 | CLOZAPINA 100MG | CRISTALIA PINAZAN | 1.080,0000 | Comp. | 7,2600 | 7.840,8000 |
| 0020 | ÔMEGA 3 | QUALYNUTRI | 720,0000 | Comp. | 2,6900 | 1.936,8000 |
| 0026 | AMYTRIL 10MG | SUPERA RX AMYTRIL | 720,0000 | Comp. | 0,5100 | 367,2000 |
| Total do Fornecedor: 27.990,00 | | | | | | |
| DM LOGISTICA HOSPITALAR LTDA | | | | | | |
| 0017 | LEVANLODIPINO 2,5 MG | NEO QUIMICA NEO QUIMICA | 360,0000 | Comp. | 0,9700 | 349,2000 |
| 0027 | INSULINA HUMALOG 100UI/ML 3ML CANETAS | LILLY LILLY | 48,0000 | UN | 100,0000 | 4.800,0000 |
| 0028 | INSULINA NOVORAPID FLEXPEN 100UL/ML 3ML CANETAS | NOVO NORDISK NOVO NORDISK | 72,0000 | UN | 90,0000 | 6.480,0000 |
| Total do Fornecedor: 11.629,20 | | | | | | |
| JM DE PAULA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA | | | | | | |
| 0002 | KEPPRA 250MG | UCB UCB | 1.080,0000 | Comp. | 2,3600 | 2.548,8000 |
| 0011 | VALPAKINE 500MG (VALPROATO DE SÓDIO) | Abbott Abbott | 720,0000 | Comp. | 1,8100 | 1.303,2000 |
| 0016 | CLORTALIDONA 12,5 MG | E m s E m s | 360,0000 | Comp. | 0,2700 | 97,2000 |
| 0022 | MINESOL NEOSTRATA PROTETOR SOLAR FLUIDO HIDRATANTE CORPO E ROSTO FPS 99 200 ML | JNTL JNTL | 48,0000 | fr | 125,8500 | 6.040,8000 |
| 0024 | ATENSINA 0,100 MG | Mawdsleys Mawdsleys | 2.880,0000 | Comp. | 0,3100 | 892,8000 |
| 0031 | FRONTAL XR 0,5MG | UPJOHN UPJOHN | 360,0000 | Comp. | 2,1700 | 781,2000 |
| Total do Fornecedor: 11.664,00 | | | | | | |
| MATHEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA | | | | | | |
| 0030 | SENSOR DE GLICOSE FREESTYLE LIBRE | ABBOTT SENSOR | 180,0000 | UN | 453,9000 | 81.702,0000 |
| Total do Fornecedor: 81.702,00 | | | | | | |
| PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | | | | | | |
| 0018 | GLYXAMBI 25/5mg | BOEHRINGER CPR | 390,0000 | Comp. | 14,4600 | 5.639,4000 |
| Total do Fornecedor: 5.639,40 | | | | | | |
| REALMED DISTRIBUIDORA LTDA | | | | | | |
| 0025 | MYFORTIC 360MG (MICOFENOLATO DE SODIO) | NOVARTIS NOVARTIS | 1.440,0000 | Comp. | 25,9400 | 37.353,6000 |
| Total do Fornecedor: 37.353,60 | | | | | | |
| SUPPLEMENT LABS LTDA | | | | | | |
| 0006 | GLUTAMINA SACHE 5gr | BODY NUTRY GLUTAMINA SACHÊ 5G | 360,0000 | SACHÊ | 9,5000 | 3.420,0000 |
| Total do Fornecedor: 3.420,00 | | | | | | |
| Total Geral: 236.775,88 | | | | | | |

João Pinheiro/MG, 03 de setembro de 2024.

***EDMAR XAVIER MACIEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juarez Moura da Silva
**Código Identificador:**1048FA49

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE LUZ

### SETOR DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
### AUTO DE INFRAÇÃO N° 002/2024.

| | | | |
|---|---|---|---|
| **AUTO DE INFRAÇÃO** | | | **N° 002/2024** |
| **DADOS DO AUTUADO:** | | | |
| Nome/Razão Social**: JUVELINO CAETANO DE OLIVEIRA** | | CPF/CNPJ: 151.234.996-87 | |
| Endereço: Rua Amâncio Luiz da Silva n° 16 | | | |
| Bairro: Centro | CEP: 35.595-000 | Cidade: Luz | UF: MG |
| **DADOS DO LOCAL FISCALIZADO** | | | |
| Endereço: Rua Juvelino Caetano de Oliveira N° 16 | | | |
| Bairro: Centro | | **Irregularidade Constatada: O imóvel NÃO foi limpo conforme notificação.** | |
| Data da Notificação: 27/03/2024 | | Notificação n° 075/2024 | |

**PENALIDADES APLICADAS**

**Fica o contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas na notificação n° 075/2024 não foram cumpridas no prazo determinado, sendo assim lavrado o presente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicado as seguintes PENALIDADES previstas na Legislação vigente:**

| DESCRIÇÃO RESUMIDA DA INFRAÇÃO | LEI | ARTIGO | INCISO | § | PENALIDADE |
|---|---|---|---|---|---|
| **Imóvel Sujo com Mato Alto**. | Lei n° 855/1995 - código de posturas. | Art.100A e 100B e suas alterações conforme decreto N° 2.274/2017 | - | 1° E 2° | **Multa no valor R$ 874,95 (OITOCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS) conforme art. 318, inciso I da lei 855/1995** |

**CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES**

**Descumprimento da notificação 075/2024 Inscrição: 00.01.012.0079.0000**

**DETERMINAÇÕES**

| |
|---|
| **Informamos ao autuado: O contribuinte poderá apresentar sua defesa contra a ação da fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 10 (Dez) dias contados a partir da data do recebimento comprovado do Auto de Infração conforme art. 347 da lei 855/1995.** |
| **UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA AUTUAÇÃO:** |
| Setor de Fiscalização: Agente Fiscal –5760 |
| Assinatura/Carimbo: Luz, 01 de Julho de 2024 - |
| **RECEBIDO POR:** |
| Nome/Razão Social: CPF/CNPJ: |
| Assinatura:<br>RECEBI EM, _____/_____/_____ |
| ( ) Recusou-se a assinar a autuação: |
| **TESTEMUNHAS:** |
| _____ |
| Nome/R.G. |
| Assinatura: _____ |
| _____ |
| Nome/R.G. |
| Assinatura: _____ |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ – CNPJ: 18.301.036/0001-70 – AVENIDA LAERTON PAULINELLI, 153 FONE: (037) 3421-3030 - FAX:3421-3108 - CEP 35595-000- LUZ MG**

**Inscrição: 00.01.012.0079.0000**

**Multa no Valor de R$ 874,95 (Oitocentos e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos)**

**Publicado por:**
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
**Código Identificador:**05999EEF

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE MURIAÉ

### COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
### PORTARIA N.º 102, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.

*Homologa o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Saúde, regido pelo Edital n.º 05/2024.*

**LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE,** Secretária Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais e, em conformidade com o Art. 99, da Lei Municipal nº 1.468/90 e demais dispositivos aplicáveis.

**CONSIDERANDO** a conclusão das etapas do processo seletivo destinado à futura e eventual contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde, regido pelo Edital n.º 05/2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica homologado o Processo Seletivo destinado à futura e eventual contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde, regido pelo Edital n.º 05/2024.

**Art. 2º.** As funções públicas existentes, ou as que vierem a existir no prazo de validade do certame, serão providas respeitando-se a ordem de classificação dos aprovados, constante do Anexo Único desta Portaria, observada a conveniência e oportunidade da Administração Pública.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé/MG, 03 de setembro de 2024.

**LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE**
Secretaria Municipal de Saúde

**ANEXO ÚNICO**

| **FUNÇÃO PÚBLICA: ENFERMEIRO ESF** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **COLOCAÇÃO** | **NOME** | **DATA DE NASCIMENTO** | **PONTOS** | **INSCRIÇÃO** |
| 1º | Marco Aurelio Soares Faria | 28/08/80 | 36 | 15 |
| 2º | Ana Carolina Archete Vardiero | 30/10/85 | 34 | 27 |
| 3º | Lucas de Oliveira Chaves | 01/12/88 | 33 | 35 |
| 4º | Camila Andrade Trindade | 03/03/88 | 28 | 54 |
| 5º | Renata Almeida de Matos | 07/02/77 | 26 | 49 |
| 6º | Dhayana Loyze da Silva | 18/01/89 | 25 | 33 |
| 7º | Eliziane Aparecida Silva | 03/01/79 | 23 | 39 |
| 8º | Alcilene Maria de Sousa | 29/01/83 | 23 | 25 |
| 9º | Hellen Cristina de Lima Mendes | 15/08/84 | 22 | 52 |
| 10º | Thais Figueiredo Campos Martins | 14/06/84 | 21 | 7 |
| 11º | Ludmila Aparecida de Almeida Gonçalves | 29/09/89 | 21 | 17 |
| 12º | Terlania Barros de Oliveira | 26/09/80 | 20 | 57 |
| 13º | Gabriela de Deco Andrade | 04/07/84 | 20 | 23 |
| 14º | Mariana Navarro Domingos dos Santos | 11/04/93 | 20 | 16 |
| 15º | Erika Maria de Souza Vieira Novaes | 12/09/77 | 19 | 46 |
| 16º | Vanderleia Aparecida Fontes | 08/11/79 | 18 | 42 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 17º | Renata Loredo de Souza Leite | 26/09/84 | 18 | 66 |
| 18º | Juliana de Campos Cândido Rodrigues | 17/06/87 | 18 | 62 |
| 19º | Talita Oliveira Ramos Braga | 09/01/85 | 16 | 60 |
| 20º | Fernanda Santos Correa | 20/09/86 | 16 | 13 |
| 21º | Karine Aredes de Souza | 31/10/86 | 16 | 30 |
| 22º | Natayna Souza da Silva | 23/06/94 | 16 | 55 |
| 23º | Fernanda Simão Rodrigues Pereira | 07/02/78 | 15 | 9 |
| 24º | Fernanda Lourdes Meireles Belinato | 11/02/80 | 15 | 36 |
| 25º | Aline Lacerda Ramos Pereira Carlos | 09/12/85 | 13 | 65 |
| 26º | Juliceia Gonçalves Pitzer | 13/04/79 | 9 | 56 |
| 27º | Gilmara Moreira de Oliveira | 05/05/77 | 8 | 27º |
| 28º | Priscila Luara Lopes Gomes | 07/11/95 | 8 | 28º |
| 29º | Geiza Fagundes de Souza | 21/12/96 | 8 | 29º |
| 30º | Thayna Maria Marques Andrade | 01/05/96 | 4 | 30º |
| 31º | Adriana Soares Costa | 01/07/86 | 1 | 31º |
| 32º | Patrick de Matos Correia | 13/07/98 | 1 | 32º |
| 33º | Rubens Oliveira de Mesquita | 10/03/81 | 0 | 33º |
| 34º | Christiane Aparecida Santana Silva | 28/02/82 | 0 | 34º |
| 35º | Débora dos Santos Baptista Silva | 08/11/84 | 0 | 35º |
| 36º | Thaylane de Alencar Rodrigues | 07/12/00 | 0 | 36º |
| - | Elisangela Aparecida Demétrio Almeida | 28/08/74 | Desclassificado por descumprimento ao Item 3.3, alínea "e" | 32 |
| - | Francisca Graciene de Paula Freitas | 14/06/84 | Desclassificado por descumprimento ao Item 3.3, alínea "f" | 22 |

*Desempates realizados utilizando os critérios dispostos no Item n.º 4.10 do Edital.

| **FUNÇÃO PÚBLICA: AUXILIAR DE ENFERMAGEM ESF** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **COLOCAÇÃO** | **NOME** | **DATA DE NASCIMENTO** | **PONTOS** | **INSCRIÇÃO** |
| 1º | Aline Torres Dutra | 08/06/99 | 21 | 11 |
| 2º | Aline Carla Ferreira Dutra de Carvalho | 12/11/73 | 18 | 19 |
| 3º | Gislaine Cerqueira de Almeida | 02/12/86 | 14 | 6 |
| 4º | Helaine Paulino de Souza Salviato | 04/04/00 | 12 | 28 |
| 5º | Lucia Helena Nery Vardiero | 20/09/61 | 10 | 67 |
| 6º | Maria Aparecida Roque da Silva | 28/02/71 | 10 | 5 |
| 7º | Karina Paiva de Morais | 07/01/81 | 10 | 29 |
| 8º | Carla Aparecida da Silva | 06/06/84 | 10 | 38 |
| 9º | Janaína Lúcia de Oliveira | 02/09/87 | 10 | 31 |
| 10º | Natalia da Veiga Fernandes | 21/12/92 | 10 | 24 |
| 11º | Luana Francisca de Azevedo | 20/11/98 | 8 | 21 |
| 12º | Alice Andrade da Silveira | 14/05/01 | 5 | 45 |
| 13º | Flaviane Aparecida Pimentel Nascimento | 09/02/81 | 2 | 41 |
| 14º | Elaine Maria Correa Mantuani | 14/07/83 | 2 | 37 |
| 15º | Vanessa Nogueira da Silva | 10/07/90 | 1 | 61 |
| 16º | Edivânia Martins Gomes | 04/06/75 | 0 | 20 |
| 17º | Lenice Ferreira Resende Correa | 21/08/79 | 0 | 43 |
| 18º | Rosivane Maria de Lacerda Paiva | 05/10/80 | 0 | 51 |
| 19º | Tatiana Mendes dos Santos Reis Paula | 18/07/88 | 0 | 14 |
| 20º | Rosana Evangelista de Jesus Farias | 20/06/92 | 0 | 12 |
| 21º | Hortência Rosa de Oliveira Abadias | 24/12/95 | 0 | 3 |
| - | Vilma da Conceição de Freitas | 04/05/72 | Desclassificado por descumprimento ao Item 3.3, alínea "a" | 1 |
| - | Rosemary Orlando | 05/05/73 | Desclassificado por descumprimento ao Item 3.3, alínea "a" e "e" | 18 |
| - | Angela Maria de Oliveira Gonçalves da Cruz | 26/01/79 | Desclassificado por descumprimento ao Item 3.3, alínea "a" | 59 |
| - | Maria Aparecida de Oliveira | 19/09/79 | Desclassificado por descumprimento ao Item 3.3, alínea "d" e "e" | 68 |
| - | Rozenilda de Oliveira Firmino | 11/11/86 | Desclassificado por descumprimento ao Item 3.3, alínea "e" | 34 |
| - | Idiamara da Costa | 21/07/93 | Desclassificado por descumprimento ao Item 3.3, alínea "e" | 44 |
| - | Letícia Limonge de Oliveira | 06/08/99 | Desclassificado por descumprimento ao Item 3.3, alínea "e" | 64 |
| - | Pietra Hinna Sérgio Rosa Anastácio | 11/11/04 | Desclassificado por descumprimento ao Item 3.3, alínea "e" | 2 |

*Desempates realizados utilizando os critérios dispostos no Item n.º 4.10 do Edital.

| **FUNÇÃO PÚBLICA: HEMATOLOGISTA** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **COLOCAÇÃO** | **NOME** | **DATA DE NASCIMENTO** | **PONTOS** | **INSCRIÇÃO** |
| 1º | Alcione Giraldo Carvalho | 20/07/72 | 2 | 8 |

Muriaé/MG, 03 de setembro de 2024.

***SUZANNE SILVA FERREIRA CERQUEIRA***
Presidente da Comissão de Seleção

**Publicado por:**
Fabio Leandro Santana
**Código Identificador:**DD407F5C

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**
**RESULTADO DEFINITIVO**

A **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**, em cumprimento ao Item n.º 9.1 do Edital n.º 05/2024, destinado à futura e eventual contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde, torna público o Resultado Definitivo do Processo Seletivo.

| **FUNÇÃO PÚBLICA: ENFERMEIRO ESF** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **COLOCAÇÃO** | **NOME** | **DATA DE NASCIMENTO** | **PONTOS** | **INSCRIÇÃO** |
| 1º | Marco Aurelio Soares Faria | 28/08/80 | 36 | 15 |
| 2º | Ana Carolina Archete Vardiero | 30/10/85 | 34 | 27 |
| 3º | Lucas de Oliveira Chaves | 01/12/88 | 33 | 35 |
| 4º | Camila Andrade Trindade | 03/03/88 | 28 | 54 |
| 5º | Renata Almeida de Matos | 07/02/77 | 26 | 49 |
| 6º | Dhayana Loyze da Silva | 18/01/89 | 25 | 33 |
| 7º | Eliziane Aparecida Silva | 03/01/79 | 23 | 39 |
| 8º | Alcilene Maria de Sousa | 29/01/83 | 23 | 25 |
| 9º | Hellen Cristina de Lima Mendes | 15/08/84 | 22 | 52 |
| 10º | Thais Figueiredo Campos Martins | 14/06/84 | 21 | 7 |
| 11º | Ludmila Aparecida de Almeida Gonçalves | 29/09/89 | 21 | 17 |
| 12º | Terlania Barros de Oliveira | 26/09/80 | 20 | 57 |
| 13º | Gabriela de Deco Andrade | 04/07/84 | 20 | 23 |
| 14º | Mariana Navarro Domingos dos Santos | 11/04/93 | 20 | 16 |
| 15º | Erika Maria de Souza Vieira Novaes | 12/09/77 | 19 | 46 |
| 16º | Vanderleia Aparecida Fontes | 08/11/79 | 18 | 42 |
| 17º | Renata Loredo de Souza Leite | 26/09/84 | 18 | 66 |
| 18º | Juliana de Campos Cândido Rodrigues | 17/06/87 | 18 | 62 |
| 19º | Talita Oliveira Ramos Braga | 09/01/85 | 16 | 60 |
| 20º | Fernanda Santos Correa | 20/09/86 | 16 | 13 |
| 21º | Karine Aredes de Souza | 31/10/86 | 16 | 30 |
| 22º | Natayna Souza da Silva | 23/06/94 | 16 | 55 |
| 23º | Fernanda Simão Rodrigues Pereira | 07/02/78 | 15 | 9 |
| 24º | Fernanda Lourdes Meireles Belinato | 11/02/80 | 15 | 36 |
| 25º | Aline Lacerda Ramos Pereira Carlos | 09/12/85 | 13 | 65 |
| 26º | Juliceia Gonçalves Pitzer | 13/04/79 | 9 | 56 |
| 27º | Gilmara Moreira de Oliveira | 05/05/77 | 8 | 27º |
| 28º | Priscila Luara Lopes Gomes | 07/11/95 | 8 | 28º |
| 29º | Geiza Fagundes de Souza | 21/12/96 | 8 | 29º |
| 30º | Thayna Maria Marques Andrade | 01/05/96 | 4 | 30º |
| 31º | Adriana Soares Costa | 01/07/86 | 1 | 31º |
| 32º | Patrick de Matos Correia | 13/07/98 | 1 | 32º |
| 33º | Rubens Oliveira de Mesquita | 10/03/81 | 0 | 33º |
| 34º | Christiane Aparecida Santana Silva | 28/02/82 | 0 | 34º |
| 35º | Débora dos Santos Baptista Silva | 08/11/84 | 0 | 35º |
| 36º | Thaylane de Alencar Rodrigues | 07/12/00 | 0 | 36º |
| - | Elisangela Aparecida Demétrio Almeida | 28/08/74 | Desclassificado por descumprimento ao Item 3.3, alínea "e" | 32 |
| - | Francisca Graciene de Paula Freitas | 14/06/84 | Desclassificado por descumprimento ao Item 3.3, alínea "f" | 22 |

*Desempates realizados utilizando os critérios dispostos no Item n.º 4.10 do Edital.

| **FUNÇÃO PÚBLICA: AUXILIAR DE ENFERMAGEM ESF** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **COLOCAÇÃO** | **NOME** | **DATA DE NASCIMENTO** | **PONTOS** | **INSCRIÇÃO** |
| 1º | Aline Torres Dutra | 08/06/99 | 21 | 11 |
| 2º | Aline Carla Ferreira Dutra de Carvalho | 12/11/73 | 18 | 19 |
| 3º | Gislaine Cerqueira de Almeida | 02/12/86 | 14 | 6 |
| 4º | Helaine Paulino de Souza Salviato | 04/04/00 | 12 | 28 |
| 5º | Lucia Helena Nery Vardiero | 20/09/61 | 10 | 67 |
| 6º | Maria Aparecida Roque da Silva | 28/02/71 | 10 | 5 |
| 7º | Karina Paiva de Morais | 07/01/81 | 10 | 29 |
| 8º | Carla Aparecida da Silva | 06/06/84 | 10 | 38 |
| 9º | Janaína Lúcia de Oliveira | 02/09/87 | 10 | 31 |
| 10º | Natalia da Veiga Fernandes | 21/12/92 | 10 | 24 |
| 11º | Luana Francisca de Azevedo | 20/11/98 | 8 | 21 |
| 12º | Alice Andrade da Silveira | 14/05/01 | 5 | 45 |
| 13º | Flaviane Aparecida Pimentel Nascimento | 09/02/81 | 2 | 41 |
| 14º | Elaine Maria Correa Mantuani | 14/07/83 | 2 | 37 |
| 15º | Vanessa Nogueira da Silva | 10/07/90 | 1 | 61 |
| 16º | Edivânia Martins Gomes | 04/06/75 | 0 | 20 |
| 17º | Lenice Ferreira Resende Correa | 21/08/79 | 0 | 43 |
| 18º | Rosivane Maria de Lacerda Paiva | 05/10/80 | 0 | 51 |
| 19º | Tatiana Mendes dos Santos Reis Paula | 18/07/88 | 0 | 14 |
| 20º | Rosana Evangelista de Jesus Farias | 20/06/92 | 0 | 12 |
| 21º | Hortência Rosa de Oliveira Abadias | 24/12/95 | 0 | 3 |
| - | Vilma da Conceição de Freitas | 04/05/72 | Desclassificado por descumprimento ao Item 3.3, alínea "a" | 1 |
| - | Rosemary Orlando | 05/05/73 | Desclassificado por descumprimento ao Item 3.3, alínea "a" e "e" | 18 |
| - | Angela Maria de Oliveira Gonçalves da Cruz | 26/01/79 | Desclassificado por descumprimento ao Item 3.3, alínea "a" | 59 |
| - | Maria Aparecida de Oliveira | 19/09/79 | Desclassificado por descumprimento ao Item 3.3, alínea "d" e "e" | 68 |
| - | Rozenilda de Oliveira Firmino | 11/11/86 | Desclassificado por descumprimento ao Item 3.3, alínea "e" | 34 |
| - | Idiamara da Costa | 21/07/93 | Desclassificado por descumprimento ao Item 3.3, alínea "e" | 44 |
| - | Letícia Limonge de Oliveira | 06/08/99 | Desclassificado por descumprimento ao Item 3.3, alínea "e" | 64 |
| - | Pietra Hinna Sérgio Rosa Anastácio | 11/11/04 | Desclassificado por descumprimento ao Item 3.3, alínea "e" | 2 |

*Desempates realizados utilizando os critérios dispostos no Item n.º 4.10 do Edital.

| FUNÇÃO PÚBLICA: HEMATOLOGISTA | | | | |
|---|---|---|---|---|
| COLOCAÇÃO | NOME | DATA DE NASCIMENTO | PONTOS | INSCRIÇÃO |
| 1º | Alcione Giraldo Carvalho | 20/07/72 | 2 | 8 |

Muriaé/MG, 03 de setembro de 2024.

***SUZANNE SILVA FERREIRA CERQUEIRA***
Presidente da Comissão de Seleção

**Publicado por:**
Fabio Leandro Santana
**Código Identificador:**1B4951B6

**DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO**
**HOMOLOGAÇÃO P.E 026/2024-SRP CONFECÇÃO E INST DE VINIL, PINTURA E OUTROS (ME OU EPP)**

*TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO*

*Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 71, inciso IV, decido ADJUDICAR os itens ao licitante vencedor e HOMOLOGAR o processo licitatório nº 031/2024 na modalidade Pregão Eletrônico nº 026/2024, considerando os documentos apresentados na sessão pública; o cumprimento das exigências do procedimento e parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, com objetivo de Registro de Preço para futura e eventual contratação de microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP ou equiparadas para a prestação de serviço de confecção e instalação de: vinil calandrado, placas de aço, placas de PVC, confecção e impressão de lona branca, aplicação de verniz, aplicação de película escura e pintura de letreiro, a serem utilizados por esta Autarquia., em favor das empresas mencionadas abaixo:*

***Fornecedor e Itens declarado Vencedor***

INO VART VISUAL LTDA - ME - 15.839.274/0001-46, situada na RUA MONTEIRO DE CASTRO, nº 95, LOJA 03 - BARRA - MURIAE - MG com o valor total de R$ 60.214,00 (sessenta mil e duzentos e quatorze reais):

| Seq. | Item | Descrição/Especificação | UN | Marca/ Modelo | Quantidade | Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 12132 | APLICAÇÃO DE VERNIZ (VERNIZ DE PROTEÇÃO BRILHANTE PARA IMPRESSÃO DIGITAL) PARA PROTEÇÃO DO ADESIVO, PARA INSTALAÇÃO DE DIFÍCIL ACESSO - (considerando difícil acesso: reservatório de água metálico, fachadas de prédios nível a partir 2º andar e outros locais e equipamentos que necessitem de andaimes, equipamentos de proteção individual e demais). | M2 | proprio | 75 | 44,00 | 3.300,00 |
| 2 | 12131 | APLICAÇÃO DE VERNIZ (VERNIZ DE PROTEÇÃO BRILHANTE PARA IMPRESSÃO DIGITAL) PARA PROTEÇÃO DO ADESIVO, PARA INSTALAÇÃO DE FÁCIL ACESSO - (considerando fácil acesso: veículos, portas, janelas, tanques de caminhões e outros locais e equipamentos, que não necessitem andaimes, equipamentos de proteção individual e demais). | M2 | proprio | 20 | 34,00 | 680,00 |
| 3 | 12381 | PINTURA DE LETREIROS EM PAREDE, COM ATÉ 04 CORES EM LOCAIS DE DIFÍCIL ACESSO - (considerando difícil acesso: reservatório de água metálico, fachadas de prédios nível a partir 2º andar e outros locais e equipamentos que necessitem de andaimes, equipamentos de proteção individual e demais) *A arte será fornecida pelo DEMSUR. | M2 | proprio | 20 | 310,00 | 6.200,00 |
| 4 | 12380 | PINTURA DE LETREIROS EM PAREDE, COM ATÉ 04 CORES EM LOCAIS DE FÁCIL ACESSO. - (considerando fácil acesso: veículos, portas, janelas, tanques de caminhões e outros locais e equipamentos, que não necessitem andaimes, equipamentos de proteção individual e demais) *A arte será fornecida pelo DEMSUR. | M2 | proprio | 20 | 233,00 | 4.660,00 |
| 5 | 12378 | SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE PELÍCULA ESCURA. COM 20% A 70 % DE TRANSPARÊNCIA. EM LOCAIS DE DIFÍCL ACESSO. - (considerando difícil acesso: reservatório de água metálico, fachadas de prédios nível a partir 2º andar e outros locais e equipamentos que necessitem de andaimes, equipamentos de proteção individual e demais)*A arte será fornecida pelo DEMSUR. | M2 | proprio | 10 | 116,00 | 1.160,00 |
| 6 | 12379 | SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE PELÍCULA ESCURA. COM 20% A 70 % DE TRANSPARÊNCIA. EM LOCAIS DE FÁCIL ACESSO. - (considerando fácil acesso: veículos, portas, janelas, tanques de caminhões e outros locais e equipamentos, que não necessitem andaimes, equipamentos de proteção individual e demais)*A arte será fornecida pelo DEMSUR. | M2 | proprio | 10 | 79,00 | 790,00 |
| 7 | 12376 | SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE PELICULA JATEADA EM LOCAIS DE DIFÍCIL ACESSO. - (considerando difícil acesso: reservatório de água metálico, fachadas de prédios nível a partir 2º andar e outros locais e equipamentos que necessitem de andaimes, equipamentos de proteção individual e demais) *A arte será fornecida pelo DEMSUR. | M2 | proprio | 15 | 136,00 | 2.040,00 |
| 8 | 12377 | SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE PELICULA JATEADA EM LOCAIS DE FÁCIL ACESSO. - (considerando fácil acesso: veículos, portas, janelas, tanques de caminhões e outros locais e equipamentos, que não necessitem andaimes, equipamentos de proteção individual e demais) *A arte será fornecida pelo DEMSUR. | M2 | proprio | 15 | 93,00 | 1.395,00 |
| 9 | 12163 | SERVIÇO DE CONFECÇÃO E IMPRESSÃO EM LONA BRANCA (440 G), - com impressão digital com qualidade fotográfica, com 04 cores, impressão em apenas um lado e acabamento em ilhões em toda extremidade para fixação. Pedido Mínimo: 1 (um) metro quadrado | M2 | proprio | 64 | 56,00 | 3.584,00 |
| 10 | 12130 | SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE VINIL CALANDRADO COM RECORTE, PARA INSTALAÇÃO DE DIFÍCIL ACESSO - (considerando difícil acesso: reservatório de água metálico, fachadas de prédios nível a partir 2º andar e outros locais e equipamentos que necessitem de andaimes, equipamentos de proteção individual e demais). *A arte será fornecida pelo DEMSUR. | M2 | proprio | 75 | 122,00 | 9.150,00 |
| 11 | 12129 | SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE VINIL CALANDRADO COM RECORTE, PARA INSTALAÇÃO DE FÁCIL ACESSO - (considerando fácil acesso: veículos, portas, janelas, tanques de caminhões e outros locais e equipamentos, que não necessitem andaimes, equipamentos de proteção individual e demais). *A arte será fornecida pelo DEMSUR . | M2 | proprio | 180 | 55,00 | 9.900,00 |
| 12 | 12374 | SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO EM PLACA EM CHAPA DE AÇO 26 ADESIVADA, COM REFOÇO NO VERSO EM METALOM 20X30X18 NAS PLACAS ACIMA DE 1M². EM LOCAIS DE DIFÍCIL ACESSO. - (considerando difícil acesso: reservatório de água metálico, fachadas de prédios nível a partir 2º andar e outros locais e equipamentos que necessitem de andaimes, equipamentos de proteção individual e demais) *A arte será fornecida pelo DEMSUR | M2 | proprio | 15 | 373,00 | 5.595,00 |
| 13 | 12375 | SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO EM PLACA EM CHAPA DE AÇO 26 ADESIVADA, COM REFOÇO NO VERSO EM METALOM 20X30X18 NAS | M2 | proprio | 15 | 191,00 | 2.865,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | PLACAS ACIMA DE 1M². EM LOCAIS DE FÁCIL ACESSO. - (Instalação em grades, portões, alvenarias, postes metálicos, dentre outros, sem utilização de andaimes). A arte será fornecida pelo DEMSUR. | | | | | |
| 14 | 12372 | SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALÇÃO EM PLACA DE PVC EXPANDIDO ADESIVADA, COM CORTE ESPECIAL, COM NO MINIMO 5MM DE EXPESURA. EM LOCAIS DE DIFÍCIL ACESSO. - (considerando difícil acesso: reservatório de água metálico, fachadas de prédios nível a partir 2º andar e outros locais e equipamentos que necessitem de andaimes, equipamentos de proteção individual e demais). *A arte será fornecida pelo DEMSUR. | M2 | proprio | 15 | 319,00 | 4.785,00 |
| 15 | 12373 | SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALÇÃO EM PLACA DE PVC EXPANDIDO ADESIVADA, COM CORTE ESPECIAL, COM NO MINIMO 5MM DE EXPESURA. EM LOCAIS DE FÁCIL ACESSO. - considerando fácil acesso: veículos, portas, janelas, tanques de caminhões e outros locais e equipamentos, que não necessitem andaimes, equipamentos de proteção individual e demais) *A arte será fornecida pelo DEMSUR. | M2 | proprio | 15 | 274,00 | 4.110,00 |

*Sem mais para o momento,*

*Muriaé (MG),02/09/2024*

***MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS***
Diretora Geral do DEMSUR

**Publicado por:**
Glenda Furlani Assad
**Código Identificador:**116BB6CB

**FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ**
**PORTARIA Nº 113, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024**

"*Divulga o Resultado Definitivo das Propostas Aptas para a fase de Validação das Propostas de Cunho Artístico e Cultural e Julgamento do Mérito no Edital nº 001/2024 – Edital de Incentivo à Cultura do Fundo Municipal de Cultura Alcyr Pires Vermelho - FMC."*

A Diretora Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 5.656, de 13 de junho de 2018, alterada pela Lei Municipal nº 6.079/2021, e demais regulamentações;

***CONSIDERANDO*** o Edital nº 001/2024 – Edital de Incentivo à Cultura do Fundo Municipal de Cultura Alcyr Pires Vermelho - FMC

**RESOLVE**

**Art. 1º**. Fica divulgado o Resultado Definitivo das Propostas Aptas para a fase de Validação das Propostas de Cunho Artístico e Cultural e Julgamento do Mérito, pela CPPT, inscritas no Edital nº 001/2024 – Edital de Incentivo à Cultura do Fundo Municipal de Cultura Alcyr Pires Vermelho – FMC, em conformidade com o disposto no item 15.1 do certame, como segue no quadro abaixo.

**- PROPOSTAS APTAS PARA A FASE DE VALIDAÇÃO DE CUNHO ARTÍSTICO E CULTURAL E JULGAMENTO DO MÉRITO**

| Nº PROTOCOLO | TÍTULO DA PROPOSTA | SEGMENTO | CATEGORIA | PROPONENTE |
|---|---|---|---|---|
| 14721-337427 | SHOW DO CHORELLY- 3ª EDIÇÃO | ARTES CÊNCIAS (CIRCO) | PROJETO LIVRE | JEFERSON LEANDRO DO CARMO |
| 14721-338138 | ORIGINÁRIOS | MÚSICA | PROJETO LIVRE | SÂMARA LOBO CORREA |
| 14721-339070 | SOBRE SER QUEM SOMOS | LIVRO, LITERATURA E LEITURA | PROJETO LIVRE | SABRINA KELLY GUIMARÃES |
| 14721-339631 | AS AVENTURAS DE FOFOQUYNHA – 2ª EDIÇÃO | ARTES CÊNICAS (CIRCO) | PROJETO LIVRE | ROMÁRIO DA SILVA FERREIRA |
| 14721-340125 | MURIAÉ É DANÇA | ARTES CÊNICAS (DANÇA) | PROJETO LIVRE | CRIARTE CENTRO DE ATIVIDADES E RECREAÇÃO LTDA |
| 14721-341669 | DE VOLTA AOS ANOS 70 E 80 | MÚSICA | MEU 1º PROJETO | PAULO BASÍLIO E FIGUEIREDO |
| 14721-342305 | PROJETO ARTE CAPOEIRA | PATRIMÔNIO E TRADIÇÕES (CULTURAS POPULARES TRADICIONAIS) | PROJETO LIVRE | WELLINGTON JOSÉ MESSIAS |
| 14721-343331 | CARNAVAL RURAL | PATRIMÔNIO E TRADIÇÕES (CULTURAS POPULARES TRADICIONAIS) | PROJETO LIVRE | SAULO FAGUNDES LIMA PARAIZO |
| 14721-340010 | ENCONTRO DE TRADIÇÕES | PATRIMÔNIO E TRADIÇÕES (CULTURAS POPULARES TRADICIONAIS) | PROJETO LIVRE | PAULO SERGIO MACHADO SALVIANO |
| 14721-343532 | INTERVENÇÃO ARTÍSTICA NO RODRIGÃO | ARTES VISUAIS E DESIGN | PROJETO LIVRE | OLÍVIA MARIA DE SOUZA E SILVA |
| 14721-339825 | FORRÓ & SAMBA FESTIVAL | MÚSICA | PROJETO LIVRE | LIGA CARNAVALESCA DE MURIAÉ |
| 14721-339902 | BATERIA FURIOSA DO PAPAGAIO – OFICINA DE PERCUSSÃO | PATRIMÔNIO E TRADIÇÕES (CULTURAS POPULARES TRADICIONAIS) | PROJETO LIVRE | MOVIMENTO PRÓ- CULTURA |
| 14721-340477 | ESSA PRAÇA É NOSSA | ARTES VISUAIS E DESIGN | PROJETO LIVRE | ELISA DA SILVA OLIVEIRA |
| 14721-340496 | COSTURANDO SONHOS COM A SANTA FILOMENA | PATRIMÔNIO E TRADIÇÕES (CULTURAS POPULARES TRADICIONAIS) | PROJETO LIVRE | RENATA APARECIDA TAVARES |
| 14721-340759 | JORNADAS FOLIA DE REIS SAGRADA FAMÍLIA | PATRIMÔNIO E TRADIÇÕES (CULTURAS POPULARES TRADICIONAIS) | PROJETO LIVRE | JONAS ROSA VALÉRIO |
| 14721-341016 | LITERATURA NA ESCOLA | LIVRO, LITERATURA E LEITURA | PROJETO LIVRE | ROGÉRIO SEVENINI MALTA |
| 14721-341168 | DO ATELIÊ PARA AS RUAS | PATRIMÔNIO E TRADIÇÕES (MODA E VESTUÁRIO) | PROJETO LIVRE | GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DO SANTA TEREZINHA |
| 14721-341453 | TARTA A AVENTUREIRA (LIVRO LITERATURA INFANTIL) | ARTES INTEGRADAS | PROJETO LIVRE | CARLA BEATRIZ RIBEIRO |
| 14721-341585 | TRILHAS DO CAFÉ | FOTOGRAFIA | PROJETO LIVRE | JOSUÉ GOMES DA SILVA |
| 14721-341894 | TODOS TEM UM DOM | ARTES CÊNCICAS (DANÇA) | PROJETO LIVRE | ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MURIAÉ |
| 14721-342459 | NOITE DE CALDOS, VINHOS & QUEIJOS EM BELISÁRIO | PATRIMÔNIO E TRADIÇÕES (GASTRONOMIA E CULTURA ALIMENTAR) | PROJETO LIVRE | GRUPO DE ARTESÃOS DE BELISÁRIO |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 14721-342908 | RAÍZES DE MURIAÉ: A HISTÓRIA DOS PRIMEIROS HABITANTES PARA CRIANÇAS | LIVRO, LITERATURA E LEITURA | PROJETO LIVRE | BEATRIZ ALVES MACHADO SANTOS |
| 14721-342993 | BANDA MARCIAL BERNADETE CARNEIRO | MÚSICA | PROJETO LIVRE | MARIA ISABEL BERNARDES REIS |
| 14721-343188 | POLICROMIA DUO | GRUPOS ÉTNICOS E GRUPOS DE GÊNERO | PROJETO LIVRE | MAYCON LUCAS CORDEIRO EMÍLIO |
| 14721-340040 | SERENATA E AMIZADE | MÚSICA | MEU 1º PROJETO | MAISA DA SILVA AURÉLIO |
| 14721-343532 | FORMAÇÃO COMPLETA EM AUDIOVISUAL PARA JOVENS DE MURIAÉ | AUDIOVISUAL E NOVAS MÍDIAS | PROJETO LIVRE | THAÍS MONTEIRO DE CASTRO COSTA |
| 14721-344165 | SONECA E SAPECA NOS JOGOS SUSTENTÁVEIS | ARTES INTEGRADAS | PROJETO LIVRE | CIA ANIMA LTDA |

**- PROPOSTAS NÃO APTAS PARA A FASE DE VALIDAÇÃO DE CUNHO ARTÍSTICO E CULTURAL E JULGAMENTO DO MÉRITO**

| Nº PROTOCOLO | TÍTULO DA PROPOSTA | SEGMENTO | CATEGORIA | PROPONENTE | MOTIVO |
|---|---|---|---|---|---|
| 14721-343214 | IRRETOCÁVEL – GRAVAÇÃO DO CLIPE DO GRUPO LANCE LEGAL | AUDIOVISUAL E NOVAS MÍDIAS | PROJETO LIVRE | BRAZ NASCIMENTO DA FONSECA | O proponente não realizou o registro no Cadastro Municipal de Cultura 2023-2024 (subitem 4.2 do Edital) |
| 14721-343655 | FABRICANDO O CARNAVAL | PATRIMÔNIO E TRADIÇÕES (MODA E VESTUÁRIO) | PROJETO LIVRE | SOCIEDADE RECREATIVA E CULTURAL CANARINHOS DO SAMBA | Incorrência no subitem 8.3.1.1 do Edital |
| 14721-344315 | ESPETÁCULO DE STAND-UP COMEDY "DROGAS NÃO TEM GRAÇA" | ARTES CÊNCIAS (TEATRO) | PROJETO LIVRE | CARLOS ALBERTO GONÇALVES | O proponente não realizou o registro no Cadastro Municipal de Cultura 2023-2024 (subitem 4.2 do Edital) |
| 14721-341865 | JORNADA DA FOLIA DE REIS ANJO GABRIEL | PATRIMÔNIO E TRADIÇÕES (CULTURAS POPULARES TRADICIONAIS) | PROJETO LIVRE | MARIA DAS GRAÇAS SILVA | Não respondeu as diligências indicadas na Portaria nº 96, de 21 de agosto de 2024 |
| 14721-344148 | PROJETO DE ARTESANATO E PINTURA CASA DE ASSISTÊNCIA AOS IDOSOS | ARTES INTEGRADAS | PROJETO LIVRE | POLIANA FURTADO MONTEZANO | Não respondeu as diligências indicadas na Portaria nº 96, de 21 de agosto de 2024 |
| 14721-344136 | PATAS NA TRILHA | PATRIMÔNIO E TRADIÇÕES (CULTURAS POPULARES TRADICIONAIS) | PROJETO LIVRE | LORENA CARDOSO DEVEZA NEVES | Não respondeu integralmente as diligências indicadas na Portaria nº 96, de 21 de agosto de 2024 |
| 14721-344187 | FIM DE MUNDO | AUDIOVISUAL E NOVAS MÍDIAS | PROJETO LIVRE | ALICE PACELLI BOTELHO | Não respondeu integralmente as diligências indicadas na Portaria nº 96, de 21 de agosto de 2024 |

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé-MG, 03 de setembro de 2024

***WANIA BITENCOURT MUAHAD***
Diretora Geral da FUNDARTE

**Publicado por:**
Luiz Gustavo Vilela
**Código Identificador:**22147F61

---

**FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ**
**PORTARIA Nº 115, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024**

"*Divulga o Resultado Definitivo da Triagem Documental do Edital nº 02/2024 – Mais Cultura – Edital de Seleção de Projetos Culturais para firmar Termo de Execução Cultural com recursos remanescentes da Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo"*

A Diretora Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições conferidas por lei e a Comissão de Seleção e Análise dos Editais dos Recursos Remanescentes da Lei Complementar no 195, de 8 de julho de 2022 – Lei Paulo Gustavo – LPG no âmbito da FUNDARTE, instituída pela Portaria nº 67, de 09 de julho de 2024, retificada pela Portaria nº 86, de 16 de agosto de 2024;
**RESOLVEM**
**Art. 1º** Fica divulgado o Resultado Definitivo da Triagem Documental do Edital nº 02/2024 – Mais Cultura – Edital de Seleção de Projetos Culturais para firmar Termo de Execução Cultural com recursos remanescentes da Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo, em conformidade com o disposto no Anexo I – Previsão de Cronograma das Etapas do Edital.

**PROPOSTAS DESCLASSIFICADAS**

| Nº PROTOCOLO | TÍTULO DA PROPOSTA | ÁREA | PROPONENTE | CPF/ CNPJ | MOTIVO(S) DA DESCLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| 14735-343039 | I FESTIVAL DE CAUSOS NA MAIOR VIOLA CAIPIRA DO MUNDO | CULTURAS POPULARES | ASSOCIAÇÃO CULTURAL E PROMOCIONAL MAIOR VIOLA CAIPIRA DO MUNDO | 38.318.120/0001-04 | Subitem 4.3 do Edital |
| 14735-336745 | 1º ENCONTRO DE SANFONEIROS DE MACUCO | CULTURAS POPULARES | CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO SÓCIOECONÔMICO DE MACUCO | 26.116.509/0001-98 | Subitem 4.3 do Edital |
| 14735-342349 | ARTE E CULTURA NO CLUBE DE AVENTUREIROS | LIVRO, LEITURA E LITERATURA | LUCAS COIMBRA DE OLIVEIRA | 096.509.286-00 | Incorrência na vedação prevista no subitem 11.1.1 do Edital |
| 14735-343046 | BARRA BLOCO | CULTURAS POPULARES | RICARDO OLIVEIRA BARROSO | 051.044.926-30 | Subitem 4.3 do Edital |

**PROPOSTAS INAPTAS PARA ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL**

| Nº PROTOCOLO | TÍTULO DA PROPOSTA | ÁREA | PROPONENTE | CPF | MOTIVO DA INAPTIDÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| 14735-341763 | TEATRO E MEMÓRIA: HISTÓRIAS QUE FAZEM BEM | ARTES CÊNICAS (TEATRO) | GUSTAVO DE JESUS FERNANDES | 128.109.456-08 | Subitem 16.2 do Edital |
| 14735-343407 | PATAS NA ESCOLA | CULTURAS POPULARES | REINALDO RUBIO CICARONE JÚNIOR | 107.570.086-82 | Não atendeu integralmente às diligências indicadas na Portaria nº 99/2024 |

**PROPOSTAS APTAS PARA ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL**

| Nº PROTOCOLO | TÍTULO DA PROPOSTA | ÁREA | PROPONENTE | CPF |
|---|---|---|---|---|
| 14735-342126 | TODOS TÊM UM DOM | CULTURAS POPULARES | ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MURIAÉ | 18.990.499/0001-97 |
| 14735-340453 | FOTOBORDADO: RECORTANDO MOMENTOS, ALINHANDO SENTIDOS | ARTES VISUAIS E DESIGN | GABRYELLA RIBEIRO QUEIROZ | 131.661.896-02 |
| 14735-343324 | ARRAIAL GASTROBEER FESTIVAL – 4ª EDIÇÃO | CULTURAS POPULARES | LIGA CARNAVALESCA DE MURIAÉ | 17.066.092/0001-05 |
| 14735-343345 | MÚSICA & CORDAS | MÚSICA | LUCIANO ADAUTO DO CARMO | 636.142.786-20 |
| 14735-338142 | ANCESTRAIS DO FUTURO | MÚSICA | SÂMARA LOBO CORRÊA | 095.858.536-98 |

**Art. 2º.** As candidaturas aptas seguem para análise de mérito cujo resultado preliminar será divulgado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no site oficial da FUNDARTE no dia 27 de setembro de 2024.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 03 de setembro de 2024.

***WANIA BITTENCOURT MUAHAD***
Diretora Geral da FUNDARTE

**Publicado por:**
Luiz Gustavo Vilela
**Código Identificador:**8D7B0EE7

**FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ**
**PORTARIA Nº 116, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024**

"*Divulga o Resultado Definitivo da 1ª Fase de Avaliação das propostas inscritas no Edital de Chamamento Público nº 02/2024 – Multilinguagens – Seleção de Projetos Artístico-Culturais para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB".*

A Diretora Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições conferidas por lei e a Comissão de Seleção e Análise das propostas dos Editais da Lei nº 14.399 de 08 de julho de 2022 – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura no âmbito da FUNDARTE, instituída pela Portaria nº 65 de 9 de julho de 2024, retificada pela Portaria nº 88 de 16 de agosto de 2024;

**RESOLVEM**

**Art. 1º**. Fica divulgado o Resultado Definitivo da 1ª Fase de Avaliação das propostas inscritas no Edital de Chamamento Público nº 02/2024 – Multilinguagens – Seleção de Projetos Artístico-Culturais para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, em conformidade com o disposto no subitem 7.3.1 do certame, como segue nos quadros abaixo.

PROPOSTAS DESCLASSIFICADAS

| Nº PROTOCOLO | TITULO DA PROPOSTA | LINGUAGEM ARTÍSTICA | PROPONENTE | CPF | MOTIVO(S) |
|---|---|---|---|---|---|
| 14737-341528 | QUADRILHA SANTA FILOMENA | DANÇA | RENATA APARECIDA TAVARES | 081.533.356-00 | Subitem 2.5.1.1 |
| 14737-343390 | CENTRO DE TREINAMENTO MUSICAL – PROJETO ESCOLA | MÚSICA | JANILSON DO CARMO ELIZEU | 605.506.436-72 | Subitem 2.5.1.1 |

PROPOSTAS APTAS PARA ANÁLISE DE MÉRITO

| Nº PROTOCOLO | TITULO DA PROPOSTA | LINGUAGEM ARTÍSTICA | PROPONENTE | CPF/ CNPJ |
|---|---|---|---|---|
| 1437-341855 | RAÍZES DO JAZZ | DANÇA | CRIARTE CENTRO DE ATIVIDADES E RECREAÇÃO LTDA | 35.333.745/0001-57 |
| 14737-340117 | REFLEXÃO | AUDIOVISUAL | DANIEL DE OLIVEIRA FERREIRA | 106.581.326-01 |
| 1437-340828 | RAÍZES E ARRANHA-CÉUS: UMA ARTE ITINERANTE | ARTES VISUAIS | ELISA DA SILVA OLIVEIRA | 131.101.916-28 |
| 14737-341422 | ARAME FARPADO | AUDIOVISUAL | IAGO MACEDO DE ARAÚJO | 129.440.536-55 |
| 14737-343428 | CINEKIDS | AUDIOVISUAL | MÁIRA CORDEIRO | 098.510.686-75 |
| 14737-339874 | EUDÓXIA | AUDIOVISUAL | MAYRA ALVARENGA | 046.174.946-77 |
| 14737-338775 | PERCUSSÃO DO SAMBA | MÚSICA | PAULO SERGIO MACHADO SALVIANO | 958.087.446-87 |
| 14737-343949 | STEREOPHIELDS SESSIONS – 4ª TEMPORADA | AUDIOVISUAL | RAPHAEL DE PAULA GARCIA | 080.648.076-97 |
| 1437-341219 | BRINKANTES | CIRCO | ROMÁRIO DA SILVA FERREIRA | 149.295.027-05 |
| 14737-342423 | ANIMAÇÃO EXPERIMENTAL | AUDIOVISUAL | SÂMARA LOBO CORRÊA | 095.858.536-98 |
| 14737-343579 | TUDO QUE TRANSBORDA O PEITO – UM GRITO DE JUVENTUDE E LIBERDADE | ARTES VISUAIS | THAIS DE JESUS OLIVEIRA | 119.434.196-98 |
| 1437-341231 | MULHERES DA TERRA | AUDIOVISUAL | THAÍS MONTEIRO DE CASTRO COSTA | 098.460.756-00 |

PROPOSTAS INAPTAS PARA ANÁLISE DE MÉRITO

| Nº PROTOCOLO | TITULO DA PROPOSTA | LINGUAGEM ARTÍSTICA | PROPONENTE | CPF/ CNPJ | MOTIVO(S) |
|---|---|---|---|---|---|
| 14737-338937 | A MAGIA DO CARNAVAL | ARTES VISUAIS | SOCIEDADE RECREATIVA E CULTURAL CANARINHO DO SAMBA | 10.392.350/0001-02 | Não enviou resposta à diligência indicada na Portaria nº 100/2024 |
| 1437-340723 | APOTEOSE DO SEXO – A PEÇA | TEATRO | PAULO CLAUDINO DA SILVA | 045.199.219-96 | Não enviou resposta às diligências indicadas na Portaria nº 100/2024 em tempo hábil |

**Art. 2º.** As propostas aptas seguem para análise de mérito cujo resultado preliminar será divulgado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no site oficial da FUNDARTE no dia 27 de setembro de 2024.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 03 de setembro de 2024.

***WANIA BITENCOURT MUAHAD***
Diretora Geral da FUNDARTE

**Publicado por:**
Luiz Gustavo Vilela
**Código Identificador:**2C61FFDF

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PARACATU

### SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 07-2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.342/2024.**
**PROCESSO DE COMPRAS Nº104/2024.**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2024.**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 07/2024.**
**REQUERENTE: Secretaria Municipal de Cidadania e Habitação.**
**REQUERIDO: Secretária Municipal de Cidadania e Habitação.**

A Secretária Municipal de Cidadania e Habitação da Prefeitura Municipal de Paracatu – Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente ao Artigo 28 do Decreto Municipal nº 7.030/2024, e também, o disposto nos Arts. 71, inc. IV e 72, inc. VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, acolhem em todos os seus termos o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a)/Agente de Contratação e equipe de apoio nos autos do processo administrativo em epígrafe, relativo ao processo licitatório de que trata a **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024**, tendo por objeto o **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE ARROZ BENEFICIADO POLIDO, LONGO, FINO, TIPO 1, SAFRA 2023/2024, PACOTE DE 5 KG EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARACATU/MG**, para o fim de **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** o procedimento de Dispensa de Licitação Eletrônica ao fornecedor, abaixo relacionado:

***Vencedor (Valores expressos em R$)***

Código: 370932
Nome: 64.403.652/0001-50 - WANDER BATISTA DE OLIVEIRA
Valor: 4.366,44

Itens Vencidos:

| Item | Descrição | Marca | UN | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ARROZ, PACOTE COM 5 QUILOS ARROZ BENEFICIADO POLIDO, LONGO, FINO, TIPO 1, SAFRA 2023/2024, PACOTE DE 5 KG ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E RESISTENTE, ÍNTEGRA, ATÓXICA, VEDADA HERMETICAMENTE. | AMARAL | UND. | 156 | R$ 27,99 | R$ 4.366,44 |

Paracatu-MG, 02 de Agosto de 2024.

***ANA MARIA DE ANDRADE SILVA***
Secretária Municipal de Cidadania e Habitação

**Publicado por:**
Danilo Alves Dos Santos
**Código Identificador:**4D918969

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

### SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
### EDITAL 20 NIC E NAI

**Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte – SMTT**

**EDITAL - 20/2024 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR**

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pelas Resoluções do CONTRAN nº. 710/2017 e Lei 14.229/2021, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Transito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Transito, nº. 918/2022. A Defesa da Autuação por ventura interposta, deverão ser entregues **PESSOALMENTE: no Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte SMTT, à Rua Dionísio Machado, 96 – Centro - POUSO**

**ALEGRE - MG - CEP. 37553-406, ou VIA CORREIOS para Rua Dionísio Machado, 96 – Centro - POUSO ALEGRE - MG - CEP. 37553-406 (de preferência mediante aviso de recebimento).**
*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 3449- 4995/4986.** "

| PLACA | NRO AIT | DATA DA INFRAÇÃO | CÓDIGO INFRAÇÃO |
|---|---|---|---|
| QXC7373 | N800003295 | 16/08/2024 | 5002-0 |
| RTY6D06 | N800003326 | 16/08/2024 | 5002-0 |
| FZZ9B05 | N800003325 | 16/08/2024 | 5002-0 |
| FTA9I88 | N800003324 | 16/08/2024 | 5002-0 |
| SIT2I33 | N800003323 | 16/08/2024 | 5002-0 |
| QPE9954 | N800003322 | 16/08/2024 | 5002-0 |
| FQM1C44 | N800003321 | 16/08/2024 | 5002-0 |
| RVI5C65 | N800003320 | 16/08/2024 | 5002-0 |
| HLW1307 | N800003319 | 16/08/2024 | 5002-0 |
| OMC7811 | N800003318 | 16/08/2024 | 5002-0 |
| SYJ2E96 | N800003317 | 16/08/2024 | 5002-0 |
| QPP4H93 | N800003316 | 16/08/2024 | 5002-0 |
| PVO4663 | N800003315 | 16/08/2024 | 5002-0 |
| DHW8E06 | N800003314 | 16/08/2024 | 5002-0 |
| GHL0I14 | N800003313 | 16/08/2024 | 5002-0 |
| PWH8336 | N800003311 | 16/08/2024 | 5002-0 |
| SIF3H72 | N800003294 | 16/08/2024 | 5002-0 |
| GCB0151 | N800003298 | 16/08/2024 | 5002-0 |
| SIT2I33 | N800003299 | 16/08/2024 | 5002-0 |
| QOY6438 | N800003300 | 16/08/2024 | 5002-0 |
| BMW3492 | N800003301 | 16/08/2024 | 5002-0 |
| PYO5388 | N800003302 | 16/08/2024 | 5002-0 |
| RFF2E59 | N800003304 | 16/08/2024 | 5002-0 |
| RBT7C29 | N800003305 | 16/08/2024 | 5002-0 |
| QXJ7427 | N800003308 | 16/08/2024 | 5002-0 |
| PZD7061 | N800003309 | 16/08/2024 | 5002-0 |
| PWR1I71 | N800003310 | 16/08/2024 | 5002-0 |
| EHN4C63 | N800003312 | 16/08/2024 | 5002-0 |
| PYO5388 | N800003303 | 16/08/2024 | 5002-0 |
| RMF0D77 | N800003415 | 20/08/2024 | 5002-0 |
| HAM6587 | N800003414 | 20/08/2024 | 5002-0 |
| SII0E50 | N800003413 | 20/08/2024 | 5002-0 |
| FAD0814 | N800003412 | 20/08/2024 | 5002-0 |
| PWS2J30 | N800003411 | 20/08/2024 | 5002-0 |
| OPG0343 | N800003410 | 20/08/2024 | 5002-0 |
| QQT1428 | N800003405 | 20/08/2024 | 5002-0 |
| QNH4794 | N800003404 | 20/08/2024 | 5002-0 |
| MTX8004 | N800003401 | 20/08/2024 | 5002-0 |
| BFZ8I90 | N800003400 | 20/08/2024 | 5002-0 |
| ATX7J08 | N800003399 | 20/08/2024 | 5002-0 |
| PSM1F49 | N800003398 | 20/08/2024 | 5002-0 |
| FXB7260 | N800003397 | 20/08/2024 | 5002-0 |
| Tipo de documento: NICNAI - Data da geração: 30 de agosto de 2024 - Total de registros: 42 | | | |

***MÁRIO ELI BARBOSA JUNIOR***
Autoridade De Transito

**Publicado por:**
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
**Código Identificador:**868D827F

---

## SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
## EDITAL 28 PENALIDADE

**Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT**
**EDITAL - 28/2024 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA RELATIVAA INFRAÇÕES DE TRÂNSITO**
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações a baixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB - Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE ou VIA REMESSA POSTAL (de preferência mediante aviso de recebimento) na Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, á Rua Dionísio Machado, 96 - Bairro Centro, POUSO ALEGRE/MG, CEP. 37553-406. Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei Federal n° 9.503/97).
*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 3449- 4995/4986.**

| PLACA | NRO AIT | DATA DA INFRAÇÃO | CÓDIGO INFRAÇÃO | VALOR DA MULTA |
|---|---|---|---|---|
| QQM5711 | AG08708433 | 08/04/2024 | 5452-6 | 195,23 |
| GZE6280 | AG08709712 | 12/04/2024 | 5185-1 | 195,23 |
| SIQ7E78 | P300025640 | 13/04/2024 | 6050-3 | 293,47 |
| MEU4C72 | P300025642 | 13/04/2024 | 6050-3 | 293,47 |
| FSV6B19 | P300025653 | 13/04/2024 | 7463-0 | 195,23 |
| SJD7E16 | P300025656 | 13/04/2024 | 7455-0 | 130,16 |
| EEG8F37 | P300025657 | 13/04/2024 | 7455-0 | 130,16 |
| DBS7959 | P300025658 | 13/04/2024 | 7455-0 | 130,16 |
| HLY8E88 | P300025660 | 13/04/2024 | 7455-0 | 130,16 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| CGO8247 | P300025662 | 13/04/2024 | 7455-0 | 130,16 |
| EGF4J36 | P300025664 | 13/04/2024 | 7455-0 | 130,16 |
| FQV3I62 | P300025665 | 13/04/2024 | 7455-0 | 130,16 |
| QQD3872 | P300025668 | 13/04/2024 | 7455-0 | 130,16 |
| DFM6780 | P300025669 | 13/04/2024 | 7455-0 | 130,16 |
| GRK1C40 | P300025671 | 13/04/2024 | 7455-0 | 130,16 |
| GZM8E95 | P300025644 | 13/04/2024 | 6050-3 | 293,47 |
| PYF2041 | P300025645 | 13/04/2024 | 6050-3 | 293,47 |
| HIR6510 | P300025646 | 13/04/2024 | 6050-3 | 293,47 |
| CXN4074 | P300025672 | 13/04/2024 | 7455-0 | 130,16 |
| ELE1B65 | P300025673 | 13/04/2024 | 7455-0 | 130,16 |
| HIZ4I73 | P300025648 | 13/04/2024 | 6050-3 | 293,47 |
| RNO2D49 | P300025649 | 13/04/2024 | 6050-3 | 293,47 |
| AKS2996 | P300025674 | 13/04/2024 | 7455-0 | 130,16 |
| FVO9000 | P300025650 | 13/04/2024 | 6050-3 | 293,47 |
| OLR5F76 | P300025675 | 13/04/2024 | 7455-0 | 130,16 |
| GPQ7457 | P300025676 | 13/04/2024 | 7463-0 | 195,23 |
| ALT3204 | P300025678 | 13/04/2024 | 7455-0 | 130,16 |
| EAY5538 | P300025680 | 13/04/2024 | 7455-0 | 130,16 |
| CBG4692 | P300025681 | 13/04/2024 | 7455-0 | 130,16 |
| GSM8605 | P300025682 | 13/04/2024 | 7455-0 | 130,16 |
| PWD3F60 | P300025684 | 13/04/2024 | 7455-0 | 130,16 |
| QUD4220 | P300025685 | 13/04/2024 | 7463-0 | 195,23 |
| OLV1868 | P300025687 | 13/04/2024 | 7455-0 | 130,16 |
| BZE3E00 | P300025689 | 13/04/2024 | 7455-0 | 130,16 |
| PWQ3F40 | P300025690 | 13/04/2024 | 7471-0 | 880,41 |
| GPQ7457 | P300025691 | 13/04/2024 | 7455-0 | 130,16 |
| HEO8143 | P300025692 | 13/04/2024 | 7455-0 | 130,16 |
| RUC1E37 | P300025693 | 13/04/2024 | 7471-0 | 880,41 |
| FHQ0747 | P300025694 | 13/04/2024 | 7455-0 | 130,16 |
| PYQ5212 | P300025695 | 13/04/2024 | 7455-0 | 130,16 |
| KLV3F43 | P300025698 | 13/04/2024 | 7463-0 | 195,23 |
| QXJ6J93 | P300025699 | 13/04/2024 | 7455-0 | 130,16 |
| GSH3788 | P300025700 | 13/04/2024 | 7455-0 | 130,16 |
| EAG2A37 | P300025703 | 13/04/2024 | 7455-0 | 130,16 |
| GZM7802 | P300025706 | 13/04/2024 | 7455-0 | 130,16 |
| GQI3544 | P300025707 | 13/04/2024 | 7455-0 | 130,16 |
| PVE5E88 | P300025708 | 13/04/2024 | 7455-0 | 130,16 |
| DBW6D61 | P300025709 | 13/04/2024 | 7455-0 | 130,16 |
| PGD9J15 | P300025710 | 13/04/2024 | 7455-0 | 130,16 |
| CNO0F77 | P300025711 | 13/04/2024 | 7463-0 | 195,23 |
| PVV8I27 | P300025714 | 13/04/2024 | 7455-0 | 130,16 |
| DMJ5937 | P300025716 | 13/04/2024 | 7455-0 | 130,16 |
| RTC9A13 | P300025718 | 13/04/2024 | 7455-0 | 130,16 |
| OWQ4919 | P300025719 | 13/04/2024 | 7455-0 | 130,16 |
| OOZ6J43 | P300025720 | 13/04/2024 | 7455-0 | 130,16 |
| FHO9C78 | P300025721 | 13/04/2024 | 7455-0 | 130,16 |
| GEA4J33 | P300025722 | 13/04/2024 | 7455-0 | 130,16 |
| GZM7802 | P300025723 | 13/04/2024 | 7463-0 | 195,23 |
| FUU2939 | P300025724 | 13/04/2024 | 7455-0 | 130,16 |
| PVH4588 | P300025727 | 13/04/2024 | 7455-0 | 130,16 |
| COA4515 | P300025729 | 13/04/2024 | 7455-0 | 130,16 |
| QUP8J67 | P300025731 | 13/04/2024 | 7455-0 | 130,16 |
| PVW5J38 | P300025732 | 13/04/2024 | 7455-0 | 130,16 |
| ONM6G06 | P300025734 | 13/04/2024 | 7455-0 | 130,16 |
| FMB8G09 | P300025735 | 13/04/2024 | 7455-0 | 130,16 |
| QOY3257 | P300025736 | 13/04/2024 | 7455-0 | 130,16 |
| JCD1G99 | P300025737 | 13/04/2024 | 7455-0 | 130,16 |
| RWB8C32 | P300025740 | 13/04/2024 | 7455-0 | 130,16 |
| PZX5411 | P300025743 | 13/04/2024 | 7455-0 | 130,16 |
| QQF5J22 | P300025744 | 13/04/2024 | 7455-0 | 130,16 |
| FGC9E71 | P300025746 | 13/04/2024 | 7455-0 | 130,16 |
| GXC4I25 | P300025748 | 13/04/2024 | 7455-0 | 130,16 |
| SIU6D64 | P300025750 | 14/04/2024 | 6050-3 | 293,47 |
| RFZ6A57 | P300025760 | 14/04/2024 | 7455-0 | 130,16 |
| DZF7J07 | P300025761 | 14/04/2024 | 7455-0 | 130,16 |
| FCV1339 | P300025763 | 14/04/2024 | 7455-0 | 130,16 |
| EJK9H11 | P300025766 | 14/04/2024 | 7455-0 | 130,16 |
| QNJ2G37 | P300025767 | 14/04/2024 | 7455-0 | 130,16 |
| QNO4266 | P300025768 | 14/04/2024 | 7455-0 | 130,16 |
| GXF4957 | P300025752 | 14/04/2024 | 6050-3 | 293,47 |
| OQZ3795 | P300025753 | 14/04/2024 | 6050-3 | 293,47 |
| EPY7H61 | P300025755 | 14/04/2024 | 6050-3 | 293,47 |
| DEV1744 | P300025757 | 14/04/2024 | 6050-3 | 293,47 |
| JKJ3I62 | P300025758 | 14/04/2024 | 6050-3 | 293,47 |
| EVG0A31 | P300025773 | 14/04/2024 | 7463-0 | 195,23 |
| PZH8888 | P300025776 | 14/04/2024 | 7455-0 | 130,16 |
| OWJ3589 | P300025780 | 14/04/2024 | 7455-0 | 130,16 |
| QHF1G43 | P300025781 | 14/04/2024 | 7455-0 | 130,16 |
| NZO1A86 | P300025782 | 14/04/2024 | 7455-0 | 130,16 |
| HJT2603 | P300025783 | 14/04/2024 | 7455-0 | 130,16 |
| MTY2I09 | P300025784 | 14/04/2024 | 7455-0 | 130,16 |
| LOD3C92 | P300025786 | 14/04/2024 | 7455-0 | 130,16 |
| DNP7552 | P300025788 | 14/04/2024 | 7463-0 | 195,23 |
| PZP8157 | P300025789 | 14/04/2024 | 7455-0 | 130,16 |
| GEB3F21 | P300025790 | 14/04/2024 | 7455-0 | 130,16 |
| NTD6602 | P300025792 | 14/04/2024 | 7455-0 | 130,16 |
| RVU7J67 | P300025793 | 14/04/2024 | 7455-0 | 130,16 |
| CYW6347 | P300025794 | 14/04/2024 | 7455-0 | 130,16 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| GQI3544 | P300025796 | 14/04/2024 | 7455-0 | 130,16 |
| JFD4F41 | P300025797 | 14/04/2024 | 7455-0 | 130,16 |
| HBU5314 | P300025798 | 14/04/2024 | 7455-0 | 130,16 |
| FCD8G54 | P300025799 | 14/04/2024 | 7455-0 | 130,16 |
| RFF5B08 | P300025800 | 14/04/2024 | 7455-0 | 130,16 |
| RUE5B70 | P300025801 | 14/04/2024 | 7471-0 | 880,41 |
| RFF0H83 | P300025802 | 14/04/2024 | 7455-0 | 130,16 |
| FFP9I13 | P300025805 | 14/04/2024 | 7455-0 | 130,16 |
| KXV6249 | P300025807 | 14/04/2024 | 7455-0 | 130,16 |
| PGC5J04 | P300025809 | 14/04/2024 | 7455-0 | 130,16 |
| QXZ6H89 | P300025810 | 14/04/2024 | 7463-0 | 195,23 |
| GAJ1F63 | P300025811 | 14/04/2024 | 7463-0 | 195,23 |
| CMC4J68 | P300025813 | 14/04/2024 | 7463-0 | 195,23 |
| ESH3B33 | P300025814 | 14/04/2024 | 7455-0 | 130,16 |
| DSS4C12 | P300025816 | 14/04/2024 | 7463-0 | 195,23 |
| CRM7C73 | P300025817 | 14/04/2024 | 7455-0 | 130,16 |
| QNR7867 | P300025818 | 14/04/2024 | 7455-0 | 130,16 |
| HHH6116 | P300025819 | 14/04/2024 | 7455-0 | 130,16 |
| GTW0F41 | P300025821 | 14/04/2024 | 7455-0 | 130,16 |
| FNR9I35 | P300025822 | 14/04/2024 | 7455-0 | 130,16 |
| CJY9450 | P300025823 | 14/04/2024 | 7463-0 | 195,23 |
| EQF7296 | P300025824 | 14/04/2024 | 7455-0 | 130,16 |
| PWG8B36 | P300025829 | 14/04/2024 | 7471-0 | 880,41 |
| GYI0G35 | P300025834 | 14/04/2024 | 7455-0 | 130,16 |
| HAV9804 | P300025835 | 14/04/2024 | 7455-0 | 130,16 |
| QHF1G43 | P300025837 | 14/04/2024 | 7455-0 | 130,16 |
| QNN7751 | P300025838 | 14/04/2024 | 7455-0 | 130,16 |
| EMX0442 | P300025839 | 14/04/2024 | 7455-0 | 130,16 |
| EQW6291 | P300025842 | 14/04/2024 | 7455-0 | 130,16 |
| RES9I28 | P300025846 | 14/04/2024 | 7455-0 | 130,16 |
| SHH5A09 | P300025847 | 14/04/2024 | 7455-0 | 130,16 |
| QQK0783 | P300025848 | 14/04/2024 | 7455-0 | 130,16 |
| SIH6A12 | P300025849 | 14/04/2024 | 7463-0 | 195,23 |
| DKR8409 | P300025850 | 14/04/2024 | 7455-0 | 130,16 |
| PXM9977 | P300025852 | 14/04/2024 | 7455-0 | 130,16 |
| HJT1D88 | P300025853 | 14/04/2024 | 7455-0 | 130,16 |
| QOT9J02 | P300025855 | 14/04/2024 | 7455-0 | 130,16 |
| SYE9F71 | P300025857 | 14/04/2024 | 7455-0 | 130,16 |
| RMN0B77 | P300025858 | 14/04/2024 | 7455-0 | 130,16 |
| OPI0344 | P300025859 | 14/04/2024 | 7455-0 | 130,16 |
| DHT7956 | AG08710677 | 19/04/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| HMD7559 | AG08710679 | 19/04/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| EXT7277 | AG08710680 | 19/04/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| GGP9B82 | AG08710681 | 19/04/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| IVS4B00 | AG08710684 | 19/04/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| HBZ9597 | AG08710687 | 19/04/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| EAI9204 | AG08710689 | 19/04/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| OOX2543 | AG08710690 | 19/04/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| OPF5088 | AG08710691 | 19/04/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| OGX1880 | AG08710693 | 19/04/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| PVF5F96 | AG08710694 | 19/04/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| CDM6428 | AG08710696 | 19/04/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| HEO9H27 | AG08710699 | 19/04/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| HLE0982 | AG08710700 | 19/04/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| NYB5116 | AG08710703 | 19/04/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| NYB7827 | AG08710192 | 19/04/2024 | 5460-0 | 130,16 |
| HCT6E54 | AG08709588 | 19/04/2024 | 5738-0 | 293,47 |
| RVT9D39 | AG08709589 | 19/04/2024 | 5452-1 | 195,23 |
| SCE4G75 | AG08710357 | 20/04/2024 | 5568-0 | 195,23 |
| FBF7668 | AG08708156 | 20/04/2024 | 6041-2 | 195,23 |
| QNV1224 | AG08710688 | 20/04/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| GZN1967 | AG08708628 | 20/04/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| QPU4C25 | AG08708631 | 20/04/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| FNA1644 | AG08708633 | 20/04/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| FIS8I77 | AG08708635 | 20/04/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| GRK8106 | AG08708637 | 20/04/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| JUZ3A94 | AG08710670 | 21/04/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| KPH4991 | AG08709119 | 21/04/2024 | 5452-6 | 195,23 |
| KFB0F70 | AG08709120 | 21/04/2024 | 5452-6 | 195,23 |
| FFC6D18 | AG08709921 | 21/04/2024 | 5452-6 | 195,23 |
| PYY0C04 | AG08710644 | 21/04/2024 | 5258-3 | 2934,70 |
| RNP6H37 | AG08709924 | 21/04/2024 | 5452-1 | 195,23 |
| QUC4642 | AG08709925 | 21/04/2024 | 7684-2 | 130,16 |
| RTN2A01 | AG08709928 | 21/04/2024 | 7684-2 | 130,16 |
| HBE4155 | AG08709929 | 21/04/2024 | 7684-2 | 130,16 |
| MBC2846 | AG08710194 | 21/04/2024 | 5452-1 | 195,23 |
| FMT9B20 | AG08709935 | 21/04/2024 | 7684-2 | 130,16 |
| PZM4H12 | AG08709939 | 21/04/2024 | 7684-2 | 130,16 |
| HDB0A14 | AG08710656 | 21/04/2024 | 5193-0 | 293,47 |
| PVH7I09 | AG08710707 | 21/04/2024 | 5541-1 | 195,23 |
| HDT7939 | AG08710708 | 21/04/2024 | 5452-6 | 195,23 |
| HOA6929 | AG08710709 | 21/04/2024 | 5380-0 | 130,16 |
| OXC1F05 | AG08710711 | 21/04/2024 | 7293-0 | 130,16 |
| HOH8D85 | AG08710712 | 21/04/2024 | 5452-1 | 195,23 |
| SIG9J73 | AG08710715 | 21/04/2024 | 5541-7 | 195,23 |
| EMP0743 | AG08710197 | 21/04/2024 | 5452-1 | 195,23 |
| GTM6470 | AG08710199 | 21/04/2024 | 5185-1 | 195,23 |
| DGZ8361 | AG08708417 | 22/04/2024 | 5185-1 | 195,23 |
| EQJ7E66 | AG08708418 | 22/04/2024 | 5185-1 | 195,23 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| HJT0335 | AG08710306 | 22/04/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| FIE1F20 | AG08708460 | 22/04/2024 | 7684-1 | 130,16 |
| HDF1238 | AG08710223 | 22/04/2024 | 5185-1 | 195,23 |
| OPK6066 | AG08710224 | 22/04/2024 | 7684-1 | 130,16 |
| SIA2B67 | AG08710225 | 22/04/2024 | 7684-1 | 130,16 |
| RFW1A73 | AG08710226 | 22/04/2024 | 7684-1 | 130,16 |
| HGY3938 | AG08710227 | 22/04/2024 | 7684-1 | 130,16 |
| OPB3538 | AG08710313 | 22/04/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| EQA8G10 | AG08710319 | 22/04/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| OWU9120 | AG08707388 | 22/04/2024 | 5452-2 | 195,23 |
| CXO1154 | AG08709365 | 22/04/2024 | 5185-1 | 195,23 |
| DMU6106 | AG08709366 | 22/04/2024 | 5185-1 | 195,23 |
| ATY3C17 | AG08709367 | 22/04/2024 | 5185-1 | 195,23 |
| OLY7434 | AG08709368 | 22/04/2024 | 5185-1 | 195,23 |
| SYE0A96 | AG08709574 | 22/04/2024 | 7633-1 | 293,47 |
| OOW1846 | AG08709575 | 22/04/2024 | 5185-1 | 195,23 |
| BBY9J10 | AG08709577 | 22/04/2024 | 5541-7 | 195,23 |
| QOI1374 | AG08709578 | 22/04/2024 | 5452-6 | 195,23 |
| SHV9G97 | AG08710577 | 22/04/2024 | 7684-2 | 130,16 |
| SHV9G97 | AG08710578 | 22/04/2024 | 5800-0 | 195,23 |
| QXT9A72 | AG08709781 | 22/04/2024 | 5185-1 | 195,23 |
| QLA7D46 | AG08709370 | 22/04/2024 | 5185-1 | 195,23 |
| GYK0J72 | AG08709918 | 22/04/2024 | 7056-2 | 130,16 |
| PZF8157 | AG08709371 | 22/04/2024 | 5185-1 | 195,23 |
| PVE5492 | AG08709782 | 22/04/2024 | 5185-1 | 195,23 |
| JLY2050 | AG08709372 | 22/04/2024 | 5185-1 | 195,23 |
| HOF8069 | AG08709783 | 22/04/2024 | 5185-1 | 195,23 |
| DWF9781 | AG08709373 | 22/04/2024 | 5185-1 | 195,23 |
| EQA8G10 | AG08709784 | 22/04/2024 | 5185-1 | 195,23 |
| PVG5E45 | AG08709375 | 22/04/2024 | 5185-1 | 195,23 |
| GRI1853 | AG08709531 | 22/04/2024 | 5452-1 | 195,23 |
| SIR5B15 | AG08709579 | 22/04/2024 | 5550-0 | 130,16 |
| SYS7A84 | AG08709532 | 22/04/2024 | 6050-2 | 293,47 |
| FAO5715 | AG08705140 | 22/04/2024 | 5185-1 | 195,23 |
| PCZ5B98 | AG08710021 | 22/04/2024 | 5622-1 | 88,38 |
| EUN1D71 | AG08710022 | 22/04/2024 | 5622-1 | 88,38 |
| EHV4E46 | AG08710200 | 22/04/2024 | 5622-1 | 88,38 |
| DOC4I26 | AG08710461 | 22/04/2024 | 5185-1 | 195,23 |
| HBJ4087 | AG08710462 | 22/04/2024 | 5592-0 | 130,16 |
| SHJ2G96 | AG08709534 | 22/04/2024 | 5835-0 | 195,23 |
| SHJ2G96 | AG08709536 | 22/04/2024 | 5258-3 | 2934,70 |
| FNI0128 | AG08710720 | 22/04/2024 | 5185-1 | 195,23 |
| FNI0128 | AG08710821 | 22/04/2024 | 7633-1 | 293,47 |
| DHW7493 | AG08710822 | 22/04/2024 | 5185-1 | 195,23 |
| HOJ3J23 | AG08710823 | 22/04/2024 | 5185-1 | 195,23 |
| FLC4022 | AG08710824 | 22/04/2024 | 5185-1 | 195,23 |
| CQB4248 | AG08710825 | 22/04/2024 | 5185-1 | 195,23 |
| AOF7E15 | AG08710827 | 22/04/2024 | 5185-1 | 195,23 |
| EZK0953 | AG08710828 | 22/04/2024 | 5185-1 | 195,23 |
| GQI3544 | AG08710829 | 22/04/2024 | 5185-1 | 195,23 |
| GRR7359 | AG08710830 | 22/04/2024 | 5185-1 | 195,23 |
| HDH5J80 | AG08710832 | 22/04/2024 | 5185-1 | 195,23 |
| OOY2G25 | AG08710833 | 22/04/2024 | 5185-1 | 195,23 |
| HBJ4D87 | AG08710835 | 22/04/2024 | 5185-1 | 195,23 |
| HAM8112 | AG08710836 | 22/04/2024 | 5185-1 | 195,23 |
| GYS4187 | AG08710837 | 22/04/2024 | 5185-1 | 195,23 |
| BMM1338 | AG08710838 | 22/04/2024 | 5185-1 | 195,23 |
| HKP4193 | AG08710839 | 22/04/2024 | 5185-1 | 195,23 |
| QQH4352 | AG08710840 | 22/04/2024 | 5185-1 | 195,23 |
| PHE8672 | AG08710881 | 22/04/2024 | 5185-1 | 195,23 |
| FAP0A38 | AG08710882 | 22/04/2024 | 5185-1 | 195,23 |
| FPZ0910 | AG08710884 | 22/04/2024 | 5185-1 | 195,23 |
| PUS4524 | AG08710885 | 22/04/2024 | 5185-1 | 195,23 |
| MNT2848 | AG08710886 | 22/04/2024 | 5185-1 | 195,23 |
| HMD0849 | AG08710888 | 22/04/2024 | 5185-1 | 195,23 |
| QAG3A31 | AG08710892 | 22/04/2024 | 5185-1 | 195,23 |
| DYF7623 | AG08710893 | 22/04/2024 | 5185-1 | 195,23 |
| HDF2580 | AG08710894 | 22/04/2024 | 5185-1 | 195,23 |
| GYI4857 | AG08710895 | 22/04/2024 | 5185-1 | 195,23 |
| QNW5109 | AG08710898 | 22/04/2024 | 5185-1 | 195,23 |
| HMY1C37 | AG08710900 | 22/04/2024 | 5185-1 | 195,23 |
| KNM4J64 | AG08710901 | 22/04/2024 | 5185-1 | 195,23 |
| HNO9725 | AG08710906 | 22/04/2024 | 5185-1 | 195,23 |
| GUE5173 | AG08710907 | 22/04/2024 | 5185-1 | 195,23 |
| CCS6000 | AG08710908 | 22/04/2024 | 5185-1 | 195,23 |
| HJT2216 | AG08710909 | 22/04/2024 | 5185-1 | 195,23 |
| DRB2H81 | AG08710910 | 22/04/2024 | 5185-1 | 195,23 |
| DSP6071 | AG08710912 | 22/04/2024 | 5185-1 | 195,23 |
| FOG2A21 | AG08710915 | 22/04/2024 | 7633-1 | 293,47 |
| RMH9A63 | AG08710916 | 22/04/2024 | 6122-0 | 293,47 |
| HDF1904 | AG08710918 | 22/04/2024 | 6122-0 | 293,47 |
| DYI7258 | AG08710919 | 22/04/2024 | 6041-1 | 195,23 |
| HNB1420 | AG08710806 | 22/04/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| OPK4358 | AG08710807 | 22/04/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| OPA6F89 | AG08710809 | 22/04/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| GSW1919 | AG08710811 | 22/04/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| HFC3H18 | AG08710812 | 22/04/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| ELM8697 | AG08710813 | 22/04/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| QPR6C19 | AG08710814 | 22/04/2024 | 5541-2 | 195,23 |

Tipo de documento: NIP - Data da geração: 30 de agosto de 2024 - Total de registros: 276

***MÁRIO ELI BARBOSA JUNIOR***
Autoridade De Transito

**Publicado por:**
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
**Código Identificador:**6E7A548F

## SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
## EDITAL 6 NIC

**Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT**
**EDITAL - 6/2024 DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR NIC**

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações a baixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB - Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE ou VIA REMESSA POSTAL (de preferência mediante aviso de recebimento) na Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, á Rua Dionísio Machado, 96 - Bairro Centro, POUSO ALEGRE/MG, CEP. 37553-406. Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei Federal n° 9.503/97).

*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 3449- 4995/4986.**

| PLACA | NRO AIT | DATA DA INFRAÇÃO | CÓDIGO INFRAÇÃO | VALOR DA MULTA |
|---|---|---|---|---|
| HAM8112 | N800001677 | 25/03/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| CPG9100 | N800001678 | 25/03/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| EMR2768 | N800001679 | 25/03/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| SHT8A68 | N800001680 | 25/03/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| PZO3A03 | N800001681 | 25/03/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| HLW1307 | N800001682 | 25/03/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| EQA7596 | N800001683 | 25/03/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| PXE9844 | N800001684 | 25/03/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| GBB1C28 | N800001685 | 25/03/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| RVO5J99 | N800001686 | 25/03/2024 | 5002-0 | 586,94 |
| PVN0803 | N800001687 | 25/03/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| RVN1E98 | N800001688 | 25/03/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| QOQ4829 | N800001689 | 25/03/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| EXX6549 | N800001690 | 25/03/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| EXX6549 | N800001692 | 25/03/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| RVE7E31 | N800001693 | 25/03/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| QUT9549 | N800001694 | 25/03/2024 | 5002-0 | 586,94 |
| HJT3122 | N800001695 | 25/03/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| GGT2C90 | N800001696 | 25/03/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| HCM3389 | N800001697 | 25/03/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| FIA0902 | N800001698 | 25/03/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| RMV7A92 | N800001699 | 25/03/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| PXP2001 | N800001700 | 25/03/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| OLU5781 | N800001701 | 25/03/2024 | 5002-0 | 586,94 |
| FXA9A71 | N800001702 | 25/03/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| RTP9H12 | N800001703 | 25/03/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| RTN4H44 | N800001704 | 25/03/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| FYP2J56 | N800001705 | 25/03/2024 | 5002-0 | 586,94 |
| RUF1B88 | N800001706 | 25/03/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| QOC6574 | N800001707 | 25/03/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| ETL3137 | N800001708 | 25/03/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| RTY2F15 | N800001709 | 25/03/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| EOA9470 | N800001710 | 25/03/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| CJH4I95 | N800001711 | 25/03/2024 | 5002-0 | 586,94 |
| RNN9F63 | N800001713 | 25/03/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| PXT4411 | N800001714 | 25/03/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| GQT4J15 | N800001715 | 25/03/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| RVZ7A83 | N800001717 | 25/03/2024 | 5002-0 | 586,94 |
| RFT0C28 | N800001718 | 25/03/2024 | 5002-0 | 586,94 |
| KJS0D12 | N800001719 | 25/03/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| ETD9491 | N800001720 | 25/03/2024 | 5002-0 | 586,94 |
| EUD1E70 | N800001721 | 25/03/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| BVT2I46 | N800001722 | 25/03/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| RFD8A17 | N800001723 | 25/03/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| OWX8010 | N800001724 | 25/03/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| FQN6B26 | N800001725 | 25/03/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| DIF9B35 | N800001726 | 25/03/2024 | 5002-0 | 586,94 |
| OLU7383 | N800001728 | 25/03/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| LQH7A75 | N800001732 | 25/03/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| QOM1061 | N800001733 | 25/03/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| HLJ8260 | N800001734 | 25/03/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| HHE9I85 | N800001735 | 25/03/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| FKD8C91 | N800001736 | 25/03/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| HDB9075 | N800001738 | 25/03/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| DIF9B35 | N800001739 | 25/03/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| RVG6B84 | N800001741 | 25/03/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| RTO6E26 | N800001742 | 25/03/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| FWD1E88 | N800001743 | 25/03/2024 | 5002-0 | 390,46 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| GHU4G26 | N800001744 | 25/03/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| OXC2A11 | N800001745 | 25/03/2024 | 5002-0 | 586,94 |
| RNP6G55 | N800001746 | 25/03/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| PUN3D12 | N800001747 | 25/03/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| EGX2H35 | N800001748 | 25/03/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| HOB9880 | N800001749 | 25/03/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| SHF9G51 | N800001750 | 25/03/2024 | 5002-0 | 586,94 |
| DQI5327 | N800001752 | 25/03/2024 | 5002-0 | 586,94 |
| GFX7I45 | N800001753 | 25/03/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| EPU3430 | N800001754 | 25/03/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| EXX6549 | N800001755 | 25/03/2024 | 5002-0 | 586,94 |
| DIQ6754 | N800001757 | 25/03/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| HMG4G07 | N800001758 | 25/03/2024 | 5002-0 | 586,94 |
| HKV2208 | N800001760 | 25/03/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| ELI7725 | N800001761 | 25/03/2024 | 5002-0 | 586,94 |
| HNO9241 | N800001762 | 25/03/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| QPM9802 | N800001763 | 25/03/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| RFT6E31 | N800001764 | 25/03/2024 | 5002-0 | 586,94 |
| RGD8F51 | N800001765 | 25/03/2024 | 5002-0 | 586,94 |
| FLQ0A26 | N800001766 | 25/03/2024 | 5002-0 | 176,76 |
| HBG2G18 | N800001767 | 25/03/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| ERO8560 | N800001768 | 25/03/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| PWO6606 | N800001769 | 25/03/2024 | 5002-0 | 586,94 |
| FSB3C89 | N800001770 | 25/03/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| DMH4A99 | N800001771 | 25/03/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| GQR1771 | N800001775 | 25/03/2024 | 5002-0 | 586,94 |
| PZZ0A07 | N800001776 | 25/03/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| RMV0H72 | N800001777 | 25/03/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| QOQ4829 | N800001778 | 25/03/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| SHI6E30 | N800001779 | 25/03/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| HOB8441 | N800001780 | 25/03/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| CJH6C42 | N800001781 | 25/03/2024 | 5002-0 | 586,94 |
| RFR1H56 | N800001782 | 25/03/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| PYH9012 | N800001783 | 25/03/2024 | 5002-0 | 586,94 |
| FIP5561 | N800001784 | 25/03/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| CJH6C42 | N800001785 | 25/03/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| RFY8F75 | N800001786 | 25/03/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| FQE2G94 | N800001787 | 25/03/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| LOP8760 | N800001788 | 01/04/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| LSI0J54 | N800001789 | 10/04/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| SIT2I33 | N800001790 | 10/04/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| QUY8A80 | N800001791 | 10/04/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| PXW2H68 | N800001792 | 10/04/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| EXX6549 | N800001793 | 10/04/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| QPL2A58 | N800001794 | 10/04/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| QPL2A58 | N800001795 | 10/04/2024 | 5002-0 | 586,94 |
| PUH0A86 | N800001796 | 10/04/2024 | 5002-0 | 586,94 |
| HCW1568 | N800001797 | 10/04/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| RUS6H22 | N800001798 | 10/04/2024 | 5002-0 | 586,94 |
| DPP2J84 | N800001799 | 10/04/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| DXX1F83 | N800001800 | 10/04/2024 | 5002-0 | 586,94 |
| FWB2855 | N800001801 | 10/04/2024 | 5002-0 | 586,94 |
| AOG3I32 | N800001802 | 10/04/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| GKH0175 | N800001803 | 10/04/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| HKV4614 | N800001804 | 10/04/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| LME1A13 | N800001805 | 10/04/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| QNP0082 | N800001806 | 10/04/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| RUR7D51 | N800001807 | 10/04/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| HLW1307 | N800001808 | 10/04/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| DXX1F83 | N800001810 | 10/04/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| RNX9F02 | N800001811 | 10/04/2024 | 5002-0 | 586,94 |
| HGG1J16 | N800001813 | 10/04/2024 | 5002-0 | 586,94 |
| EZM7529 | N800001815 | 10/04/2024 | 5002-0 | 586,94 |
| FPQ9D54 | N800001816 | 10/04/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| NYH3F14 | N800001817 | 10/04/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| SIK9D87 | N800001818 | 10/04/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| QOM1061 | N800001819 | 10/04/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| HIW1497 | N800001820 | 10/04/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| EPL7F10 | N800001821 | 10/04/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| CZX3681 | N800001822 | 10/04/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| RUR5H06 | N800001823 | 10/04/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| GYI0629 | N800001824 | 10/04/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| GDE2H29 | N800001825 | 10/04/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| PEM4730 | N800001826 | 10/04/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| RNH7F23 | N800001827 | 10/04/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| NTD6602 | N800001828 | 10/04/2024 | 5002-0 | 586,94 |
| GXS6420 | N800001829 | 10/04/2024 | 5002-0 | 586,94 |
| DQI5327 | N800001830 | 10/04/2024 | 5002-0 | 586,94 |
| SIT2I33 | N800001832 | 10/04/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| RFR1H56 | N800001833 | 10/04/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| GYG2B85 | N800001834 | 10/04/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| RFX7D18 | N800001835 | 10/04/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| EXX6549 | N800001836 | 10/04/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| OWH4565 | N800001837 | 10/04/2024 | 5002-0 | 586,94 |
| QWY5J12 | N800001838 | 10/04/2024 | 5002-0 | 586,94 |
| HND6648 | N800001841 | 10/04/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| HAM8112 | N800001842 | 10/04/2024 | 5002-0 | 586,94 |
| PWF0772 | N800001843 | 10/04/2024 | 5002-0 | 586,94 |
| KMT5H42 | N800001844 | 10/04/2024 | 5002-0 | 260,32 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| RSE0H38 | N800001845 | 10/04/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| BYX0I00 | N800001846 | 10/04/2024 | 5002-0 | 586,94 |
| HNO9E21 | N800001848 | 10/04/2024 | 5002-0 | 586,94 |
| NTD6602 | N800001849 | 10/04/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| EYD6D54 | N800001850 | 10/04/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| GTO2J30 | N800001851 | 10/04/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| CVB4J08 | N800001852 | 10/04/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| FCC6H48 | N800001853 | 10/04/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| SIN7A16 | N800001854 | 10/04/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| RUQ3H16 | N800001855 | 10/04/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| SIN7A16 | N800001856 | 10/04/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| RUF9H90 | N800001857 | 10/04/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| ELT1J81 | N800001859 | 10/04/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| PKD6D78 | N800001860 | 10/04/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| SHH7H73 | N800001861 | 10/04/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| RND8F54 | N800001862 | 10/04/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| OLP4756 | N800001864 | 10/04/2024 | 5002-0 | 586,94 |
| OLQ6379 | N800001865 | 10/04/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| QUJ1696 | N800001866 | 10/04/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| PYV8563 | N800001867 | 10/04/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| RUR4A50 | N800001870 | 10/04/2024 | 5002-0 | 586,94 |
| PXB9471 | N800001871 | 10/04/2024 | 5002-0 | 586,94 |
| QXZ1F55 | N800001872 | 10/04/2024 | 5002-0 | 586,94 |
| QUJ7140 | N800001873 | 10/04/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| RNA0H40 | N800001874 | 10/04/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| PYV6552 | N800001875 | 10/04/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| DIJ1784 | N800001876 | 10/04/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| FHA5I25 | N800001877 | 10/04/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| FHA5I25 | N800001878 | 10/04/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| SHC2J69 | N800001879 | 10/04/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| PZZ2215 | N800001880 | 10/04/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| KNG6C77 | N800001881 | 10/04/2024 | 5002-0 | 586,94 |
| ENT6H20 | N800001882 | 10/04/2024 | 5002-0 | 586,94 |
| AMZ6872 | N800001883 | 10/04/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| GBL5H43 | N800001884 | 10/04/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| GQP1F80 | N800001885 | 10/04/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| PUH8208 | N800001886 | 10/04/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| GTO3295 | N800001887 | 10/04/2024 | 5002-0 | 586,94 |
| FFB2718 | N800001888 | 10/04/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| PUH8208 | N800001889 | 10/04/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| CPQ1622 | N800001890 | 10/04/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| HMD0849 | N800001892 | 10/04/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| PZG9206 | N800001893 | 10/04/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| RMH7A82 | N800001894 | 10/04/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| SHE0A08 | N800001895 | 10/04/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| PUT2395 | N800001896 | 10/04/2024 | 5002-0 | 586,94 |
| HNM4498 | N800001897 | 10/04/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| CPQ1622 | N800001898 | 10/04/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| RVA2G67 | N800001899 | 10/04/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| EXX6549 | N800001900 | 10/04/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| PUL0C69 | N800001901 | 10/04/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| FAC0D69 | N800001902 | 10/04/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| HJT3122 | N800001903 | 10/04/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| OXK7G01 | N800001904 | 10/04/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| FHM8818 | N800001905 | 10/04/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| QUK9144 | N800001906 | 10/04/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| FEK9781 | N800001907 | 10/04/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| EXX6549 | N800001909 | 10/04/2024 | 5002-0 | 586,94 |
| PUR6281 | N800001910 | 10/04/2024 | 5002-0 | 586,94 |
| EXM4231 | N800001911 | 10/04/2024 | 5002-0 | 586,94 |
| HDB4696 | N800001912 | 10/04/2024 | 5002-0 | 586,94 |
| EMI4785 | N800001913 | 10/04/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| HHY3659 | N800001914 | 10/04/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| RTD9D05 | N800001915 | 10/04/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| QUU2546 | N800001916 | 10/04/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| CUF8F79 | N800001917 | 10/04/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| FYJ0G47 | N800001918 | 10/04/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| QUE6G23 | N800001919 | 10/04/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| OMD7955 | N800001921 | 10/04/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| RNA5G11 | N800001922 | 10/04/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| QOQ4829 | N800001923 | 10/04/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| HOB9019 | N800001924 | 10/04/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| OMD7955 | N800001925 | 10/04/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| OMD7955 | N800001927 | 10/04/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| EXB0B09 | N800001928 | 10/04/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| HNX5622 | N800001929 | 10/04/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| HEO8A93 | N800001930 | 10/04/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| PXW0392 | N800001931 | 10/04/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| BWH4957 | N800001932 | 10/04/2024 | 5002-0 | 586,94 |
| GAT2D77 | N800001933 | 10/04/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| GXF4477 | N800001934 | 10/04/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| SHD2F52 | N800001935 | 10/04/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| QUH4242 | N800001936 | 22/04/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| KVL2E21 | N800001937 | 22/04/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| RNG2G46 | N800001938 | 22/04/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| RVM6B84 | N800001939 | 22/04/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| RFP3D11 | N800001940 | 22/04/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| QPL2A58 | N800001941 | 22/04/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| QOY3A27 | N800001942 | 22/04/2024 | 5002-0 | 390,46 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| GYG2B85 | N800001943 | 22/04/2024 | 5002-0 | 586,94 |
| HMD0849 | N800001944 | 22/04/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| QXY7J87 | N800001945 | 22/04/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| RFF5F23 | N800001948 | 22/04/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| SIA5A40 | N800001949 | 22/04/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| QXE3889 | N800001950 | 22/04/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| QNO1C10 | N800001951 | 22/04/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| NTY1F25 | N800001953 | 22/04/2024 | 5002-0 | 586,94 |
| SIH8G10 | N800001954 | 22/04/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| RGB5E78 | N800001955 | 22/04/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| RUB1I40 | N800001956 | 22/04/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| PXB3928 | N800001957 | 22/04/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| EZI3350 | N800001958 | 22/04/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| FPI3I22 | N800001959 | 22/04/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| RVM5B33 | N800001960 | 22/04/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| CVR7D00 | N800001961 | 22/04/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| BPD1821 | N800001962 | 22/04/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| QPT5F60 | N800001963 | 22/04/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| GAJ6919 | N800001964 | 22/04/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| CJH4I95 | N800001966 | 22/04/2024 | 5002-0 | 586,94 |
| RTN4H44 | N800001967 | 22/04/2024 | 5002-0 | 586,94 |
| QXZ4C92 | N800001968 | 22/04/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| SHI6E30 | N800001969 | 22/04/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| FBY0I46 | N800001970 | 22/04/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| GSX4010 | N800001972 | 22/04/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| SIJ3I65 | N800001974 | 22/04/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| HJZ1A29 | N800001975 | 22/04/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| FMD9228 | N800001976 | 22/04/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| SHX8F98 | N800001977 | 22/04/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| HEO8A93 | N800001978 | 22/04/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| HOB9019 | N800001979 | 22/04/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| MGP3G52 | N800001981 | 22/04/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| QNA8I34 | N800001982 | 22/04/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| QXG2964 | N800001983 | 22/04/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| PWB1227 | N800001984 | 22/04/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| GXF4477 | N800001985 | 22/04/2024 | 5002-0 | 586,94 |
| LRS7H42 | N800001986 | 22/04/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| RFB7G46 | N800001987 | 22/04/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| SJA9D39 | N800001988 | 22/04/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| SIK2D04 | N800001989 | 22/04/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| QQA7396 | N800001991 | 13/05/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| HNM4498 | N800001992 | 13/05/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| QPL2A58 | N800001994 | 13/05/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| QMS7083 | N800001995 | 13/05/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| HJT0474 | N800001996 | 13/05/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| GZV7D63 | N800001997 | 13/05/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| OMR2D78 | N800001998 | 13/05/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| RNG7E12 | N800002000 | 13/05/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| QPY8F87 | N800002004 | 13/05/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| PZG9206 | N800002005 | 13/05/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| CJH4I95 | N800002006 | 13/05/2024 | 5002-0 | 586,94 |
| FUB2D33 | N800002007 | 13/05/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| HMH2C52 | N800002008 | 13/05/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| GAW5B85 | N800002009 | 13/05/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| QXD3719 | N800002010 | 13/05/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| HAM8559 | N800002011 | 13/05/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| HHD6F59 | N800002012 | 13/05/2024 | 5002-0 | 586,94 |
| HKW0A57 | N800002013 | 13/05/2024 | 5002-0 | 586,94 |
| RML0H20 | N800002014 | 13/05/2024 | 5002-0 | 586,94 |
| SHV3H95 | N800002015 | 13/05/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| RNQ1E27 | N800002017 | 13/05/2024 | 5002-0 | 586,94 |
| LQV3B36 | N800002018 | 13/05/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| GVG7872 | N800002019 | 13/05/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| SHI6E30 | N800002020 | 13/05/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| OPL9162 | N800002021 | 13/05/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| PVO7995 | N800002022 | 13/05/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| EDT5729 | N800002023 | 13/05/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| PVY5D19 | N800002024 | 13/05/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| RND4H64 | N800002025 | 13/05/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| PYT6J49 | N800002026 | 13/05/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| GCZ7018 | N800002028 | 13/05/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| QJI7246 | N800002029 | 13/05/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| RGB5E78 | N800002030 | 13/05/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| HCT5537 | N800002031 | 13/05/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| OPB5752 | N800002032 | 13/05/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| LSI0J54 | N800002034 | 13/05/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| PYV8563 | N800002035 | 13/05/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| QNA8772 | N800002036 | 13/05/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| HNB4581 | N800002037 | 13/05/2024 | 5002-0 | 586,94 |
| RVB8B99 | N800002038 | 13/05/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| PVM4998 | N800002039 | 13/05/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| GXH0401 | N800002040 | 13/05/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| EBQ3C84 | N800002042 | 13/05/2024 | 5002-0 | 586,94 |
| OWN0757 | N800002043 | 13/05/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| PXU3129 | N800002044 | 13/05/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| OPU7968 | N800002045 | 13/05/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| RFU8J12 | N800002046 | 13/05/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| QUM2858 | N800002047 | 13/05/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| RFW9I09 | N800002048 | 13/05/2024 | 5002-0 | 390,46 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| EIP1793 | N800002049 | 13/05/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| SHQ8E08 | N800002050 | 13/05/2024 | 5002-0 | 586,94 |
| RMH2I09 | N800002051 | 13/05/2024 | 5002-0 | 586,94 |
| CPG9100 | N800002053 | 13/05/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| QND5216 | N800002054 | 13/05/2024 | 5002-0 | 586,94 |
| GTO2J30 | N800002055 | 13/05/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| PYT6J49 | N800002056 | 13/05/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| PZM4750 | N800002057 | 13/05/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| OMD7955 | N800002058 | 13/05/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| PVF7D90 | N800002059 | 13/05/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| SHX2H86 | N800002060 | 13/05/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| RFN2D25 | N800002061 | 20/05/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| DSV4A03 | N800002063 | 20/05/2024 | 5002-0 | 586,94 |
| EGI3037 | N800002064 | 20/05/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| HIJ2083 | N800002065 | 20/05/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| RTY6A70 | N800002066 | 20/05/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| QUH4242 | N800002068 | 20/05/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| GCD6D37 | N800002069 | 20/05/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| PUT5E49 | N800002070 | 20/05/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| RTS6I17 | N800002071 | 20/05/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| HJI0245 | N800002072 | 20/05/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| RLM5B80 | N800002074 | 20/05/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| RNX6E90 | N800002075 | 20/05/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| GYG2B85 | N800002076 | 20/05/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| RVA6D43 | N800002077 | 20/05/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| EYD6D54 | N800002078 | 20/05/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| DTD5831 | N800002079 | 20/05/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| GPV4G17 | N800002080 | 20/05/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| PZY6J40 | N800002081 | 20/05/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| GHF0I31 | N800002082 | 20/05/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| QQB5I36 | N800002083 | 20/05/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| EOD7F39 | N800002084 | 20/05/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| HEH2760 | N800002085 | 20/05/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| EKN1721 | N800002087 | 20/05/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| EKN1721 | N800002088 | 20/05/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| GMF7809 | N800002089 | 20/05/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| HJZ1A29 | N800002090 | 20/05/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| HLO8049 | N800002091 | 20/05/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| HBN4755 | N800002092 | 20/05/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| OXH1212 | N800002093 | 20/05/2024 | 5002-0 | 586,94 |
| RUR4C91 | N800002097 | 20/05/2024 | 5002-0 | 586,94 |
| GIQ0A52 | N800002098 | 20/05/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| PZM4750 | N800002100 | 20/05/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| QQW7D72 | N800002101 | 20/05/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| SDT1A15 | N800002102 | 20/05/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| RUX7C53 | N800002104 | 20/05/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| RUF6C71 | N800002106 | 20/05/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| PWX4456 | N800002107 | 20/05/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| RMJ2I02 | N800002109 | 24/05/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| PZU3J52 | N800002110 | 24/05/2024 | 5002-0 | 586,94 |
| RYE0J13 | N800002112 | 24/05/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| FZM3B67 | N800002114 | 24/05/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| ORB6453 | N800002115 | 24/05/2024 | 5002-0 | 586,94 |
| IPR8B89 | N800002116 | 24/05/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| EJK5618 | N800002117 | 24/05/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| FPE2H61 | N800002118 | 24/05/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| FSL7H75 | N800002119 | 24/05/2024 | 5002-0 | 586,94 |
| FVM5149 | N800002121 | 24/05/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| KDB8342 | N800002122 | 27/05/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| RMF0D77 | N800002123 | 27/05/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| HMG7237 | N800002125 | 27/05/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| IRY3967 | N800002126 | 27/05/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| RNR8I51 | N800002127 | 27/05/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| RNR7E82 | N800002128 | 27/05/2024 | 5002-0 | 586,94 |
| PEH6897 | N800002129 | 27/05/2024 | 5002-0 | 586,94 |
| HKV2208 | N800002132 | 27/05/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| GGK3G77 | N800002133 | 27/05/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| SHW5J27 | N800002134 | 27/05/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| DTC9809 | N800002135 | 27/05/2024 | 5002-0 | 586,94 |
| BXF0B00 | N800002136 | 27/05/2024 | 5002-0 | 586,94 |
| BXF0B00 | N800002137 | 27/05/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| LUJ5J77 | N800002138 | 27/05/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| PYH5I08 | N800002139 | 27/05/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| FTV4E26 | N800002140 | 27/05/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| OLZ7771 | N800002142 | 27/05/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| DRJ4F97 | N800002144 | 27/05/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| GEQ9A03 | N800002145 | 27/05/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| EBS0F66 | N800002146 | 27/05/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| ROL3H69 | N800002147 | 27/05/2024 | 5002-0 | 586,94 |
| PUR6281 | N800002148 | 27/05/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| PQP5G89 | N800002149 | 27/05/2024 | 5002-0 | 586,94 |
| BMW7E99 | N800002153 | 27/05/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| BPZ6001 | N800002154 | 27/05/2024 | 5002-0 | 586,94 |
| RTM4J59 | N800002157 | 27/05/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| PVD8F55 | N800002158 | 27/05/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| LME1A13 | N800002159 | 27/05/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| DXP2B36 | N800002161 | 27/05/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| LUE3C09 | N800002162 | 27/05/2024 | 5002-0 | 586,94 |
| DRJ4F97 | N800002163 | 27/05/2024 | 5002-0 | 390,46 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| OPY0H54 | N800002170 | 27/05/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| OPY0H54 | N800002171 | 27/05/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| NWI8G28 | N800002172 | 27/05/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| SHO5G08 | N800002173 | 27/05/2024 | 5002-0 | 586,94 |
| FIA0902 | N800002174 | 27/05/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| RTS6I17 | N800002175 | 27/05/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| FSD7H28 | N800002177 | 27/05/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| PWB1227 | N800002178 | 27/05/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| PWB1227 | N800002179 | 27/05/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| OQU0J41 | N800002182 | 27/05/2024 | 5002-0 | 586,94 |
| SHG4D63 | N800002183 | 27/05/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| SIM7A80 | N800002184 | 27/05/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| EPK3821 | N800002185 | 27/05/2024 | 5002-0 | 586,94 |
| RFU8J12 | N800002187 | 27/05/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| RMH3A23 | N800002188 | 27/05/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| SIT2I33 | N800002190 | 27/05/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| CWO5F74 | N800002191 | 27/05/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| OXB0F03 | N800002192 | 27/05/2024 | 5002-0 | 586,94 |
| RTE8G00 | N800002193 | 27/05/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| HCV7469 | N800002194 | 27/05/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| HCO3757 | N800002196 | 27/05/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| ERX8C95 | N800002197 | 27/05/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| QOM1061 | N800002200 | 27/05/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| PWT4847 | N800002199 | 27/05/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| QOM1061 | N800002201 | 27/05/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| EGK5F45 | N800002202 | 27/05/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| PXB9471 | N800002203 | 27/05/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| RTY6A70 | N800002204 | 27/05/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| RTY6A70 | N800002205 | 27/05/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| HHD6F59 | N800002206 | 27/05/2024 | 5002-0 | 586,94 |
| HHD6F59 | N800002207 | 27/05/2024 | 5002-0 | 586,94 |
| OUP6A10 | N800002208 | 27/05/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| RVV2J42 | N800002209 | 27/05/2024 | 5002-0 | 586,94 |
| PUM2C96 | N800002210 | 27/05/2024 | 5002-0 | 586,94 |
| OWO0435 | N800002211 | 27/05/2024 | 5002-0 | 586,94 |
| HHD6F59 | N800002212 | 27/05/2024 | 5002-0 | 586,94 |
| SIM8B99 | N800002213 | 27/05/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| GHG9B59 | N800002214 | 27/05/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| GHG9B59 | N800002215 | 27/05/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| SIT2I33 | N800002216 | 27/05/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| EJG1I63 | N800002217 | 27/05/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| RUQ6E72 | N800002218 | 27/05/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| FVE9H54 | N800002219 | 27/05/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| FPC2F76 | N800002220 | 27/05/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| FPC2F76 | N800002221 | 27/05/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| PVP5470 | N800002222 | 27/05/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| SIT2I33 | N800002223 | 27/05/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| FZM3B67 | N800002224 | 27/05/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| SIT2I33 | N800002225 | 27/05/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| EIL2D00 | N800002226 | 27/05/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| QPM3681 | N800002227 | 27/05/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| QUT9350 | N800002228 | 27/05/2024 | 5002-0 | 586,94 |
| RMP1C11 | N800002229 | 27/05/2024 | 5002-0 | 586,94 |
| QUT9350 | N800002230 | 27/05/2024 | 5002-0 | 586,94 |
| BDS3D87 | N800002231 | 27/05/2024 | 5002-0 | 586,94 |
| EVT3392 | N800002232 | 27/05/2024 | 5002-0 | 586,94 |
| GHC5E03 | N800002233 | 27/05/2024 | 5002-0 | 586,94 |
| CUI5A58 | N800002234 | 27/05/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| LOP8760 | N800002235 | 27/05/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| CNI0G65 | N800002237 | 27/05/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| RMJ6I02 | N800002238 | 27/05/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| PXX1029 | N800002239 | 27/05/2024 | 5002-0 | 1760,82 |
| SHV3J59 | N800002240 | 27/05/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| EDT5729 | N800002241 | 27/05/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| EPA9F04 | N800002242 | 27/05/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| ORC8I47 | N800002244 | 27/05/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| HJZ1A29 | N800002245 | 27/05/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| RVG5J00 | N800002246 | 27/05/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| ROL3H69 | N800002247 | 27/05/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| HHD6377 | N800002252 | 27/05/2024 | 5002-0 | 1760,82 |
| QUV3913 | N800002253 | 27/05/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| FCI7F45 | N800002254 | 27/05/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| FDB0J94 | N800002255 | 27/05/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| BZG3D00 | N800002256 | 27/05/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| HGY2511 | N800002257 | 27/05/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| RMN4D37 | N800002258 | 27/05/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| GKC2710 | N800002259 | 27/05/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| QQB5I36 | N800002260 | 27/05/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| GSW9F76 | N800002261 | 27/05/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| GFD0H51 | N800002262 | 27/05/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| QOS4260 | N800002264 | 27/05/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| EXD5497 | N800002265 | 27/05/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| RUF6C57 | N800002266 | 27/05/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| QUY9G23 | N800002267 | 27/05/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| NYB3063 | N800002268 | 27/05/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| QUM4I23 | N800002269 | 27/05/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| HHF5719 | N800002270 | 27/05/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| PXU7I47 | N800002272 | 27/05/2024 | 5002-0 | 586,94 |
| PUH6B76 | N800002273 | 27/05/2024 | 5002-0 | 390,46 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| NSD5A06 | N800002274 | 27/05/2024 | 5002-0 | 586,94 |
| RDP9H41 | N800002275 | 27/05/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| RVX1E97 | N800002276 | 27/05/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| JZU7468 | N800002278 | 27/05/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| RGB5E78 | N800002279 | 27/05/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| RVX1E97 | N800002281 | 27/05/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| LEG9I34 | N800002283 | 27/05/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| GIS7I14 | N800002284 | 27/05/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| QXI5006 | N800002285 | 27/05/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| EPV9981 | N800002286 | 27/05/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| GBM7B88 | N800002287 | 27/05/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| RMY8A81 | N800002288 | 27/05/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| RMV0H72 | N800002289 | 27/05/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| PVI0I10 | N800002290 | 27/05/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| RTY6A70 | N800002291 | 27/05/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| SIT2I33 | N800002292 | 27/05/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| RVC8D06 | N800002294 | 27/05/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| RFK5H34 | N800002296 | 27/05/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| PUL0C69 | N800002297 | 27/05/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| SIT2I33 | N800002298 | 27/05/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| RMH4J61 | N800002299 | 27/05/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| RFX4E79 | N800002300 | 27/05/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| MKK3G45 | N800002301 | 27/05/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| QMU3B03 | N800002302 | 27/05/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| RNH2G59 | N800002303 | 27/05/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| GXF8301 | N800002304 | 27/05/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| HHD6377 | N800002305 | 27/05/2024 | 5002-0 | 586,94 |
| FPC2F76 | N800002306 | 27/05/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| QPY8F87 | N800002307 | 27/05/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| HJI0B15 | N800002308 | 27/05/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| FYH5872 | N800002309 | 27/05/2024 | 5002-0 | 586,94 |
| OLV6J69 | N800002310 | 27/05/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| KRA7D31 | N800002311 | 27/05/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| CPU9F55 | N800002312 | 27/05/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| FFG5J51 | N800002313 | 27/05/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| HDB0H26 | N800002315 | 27/05/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| QUU2546 | N800002316 | 27/05/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| SJB7I41 | N800002317 | 27/05/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| QOG0A44 | N800002318 | 25/06/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| DXW3A54 | N800002320 | 25/06/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| DMT4560 | N800002321 | 25/06/2024 | 5002-0 | 586,94 |
| PWK8383 | N800002322 | 25/06/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| HKK2E00 | N800002324 | 25/06/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| EVZ5F95 | N800002325 | 25/06/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| PXT4411 | N800002326 | 25/06/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| QUU0991 | N800002328 | 25/06/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| QND5216 | N800002329 | 25/06/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| QNW5B09 | N800002330 | 25/06/2024 | 5002-0 | 586,94 |
| SHC6H30 | N800002331 | 25/06/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| FUB2D33 | N800002332 | 25/06/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| RTB8A91 | N800002333 | 25/06/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| FLL5B45 | N800002334 | 25/06/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| DED2993 | N800002335 | 25/06/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| RFY3F60 | N800002338 | 25/06/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| PZJ5B22 | N800002339 | 25/06/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| FXR0D16 | N800002340 | 25/06/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| GXF4B97 | N800002341 | 25/06/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| OPG0343 | N800002342 | 25/06/2024 | 5002-0 | 586,94 |
| QNZ6D10 | N800002344 | 25/06/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| SIT2I33 | N800002346 | 25/06/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| RUF9H90 | N800002347 | 25/06/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| CUI5A58 | N800002348 | 25/06/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| RCQ9F20 | N800002349 | 25/06/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| QMU0115 | N800002350 | 25/06/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| QQN4878 | N800002351 | 25/06/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| KXQ5D58 | N800002352 | 25/06/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| HHE9I85 | N800002353 | 25/06/2024 | 5002-0 | 586,94 |
| SIV8J11 | N800002354 | 25/06/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| RFR1H56 | N800002355 | 25/06/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| SHB1E26 | N800002357 | 25/06/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| HHD6377 | N800002358 | 25/06/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| CPJ0C59 | N800002359 | 25/06/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| EAV0162 | N800002360 | 25/06/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| SIN3G82 | N800002361 | 25/06/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| HCW6B64 | N800002362 | 25/06/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| QOZ6676 | N800002363 | 25/06/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| GDV3F67 | N800002365 | 25/06/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| SHH4G70 | N800002366 | 25/06/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| PUH5I44 | N800002368 | 25/06/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| FIS1C11 | N800002369 | 25/06/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| EGK5F45 | N800002370 | 25/06/2024 | 5002-0 | 586,94 |
| HHD6F59 | N800002371 | 25/06/2024 | 5002-0 | 586,94 |
| KOC9G46 | N800002373 | 25/06/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| RUH7E77 | N800002374 | 25/06/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| RCQ9F20 | N800002375 | 25/06/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| QUR2I37 | N800002376 | 25/06/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| SIN7A16 | N800002377 | 25/06/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| CAD3300 | N800002378 | 25/06/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| QQR4J99 | N800002379 | 25/06/2024 | 5002-0 | 390,46 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| FLL5B45 | N800002380 | 25/06/2024 | 5002-0 | 586,94 |
| PYF0053 | N800002381 | 25/06/2024 | 5002-0 | 586,94 |
| PZY6J40 | N800002382 | 25/06/2024 | 5002-0 | 586,94 |
| QNQ1429 | N800002383 | 25/06/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| SIX1F47 | N800002384 | 25/06/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| RFE5F19 | N800002385 | 25/06/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| BIZ1618 | N800002386 | 25/06/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| OUN7J69 | N800002388 | 25/06/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| EIP1793 | N800002389 | 25/06/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| HFD7530 | N800002390 | 25/06/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| EZT9846 | N800002391 | 25/06/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| HCM4651 | N800002392 | 25/06/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| LTO9D99 | N800002393 | 25/06/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| SDZ8I21 | N800002394 | 25/06/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| HBN4831 | N800002395 | 25/06/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| OQQ2G09 | N800002396 | 25/06/2024 | 5002-0 | 586,94 |
| GZM8C93 | N800002397 | 25/06/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| SIT2E90 | N800002398 | 25/06/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| ORB4549 | N800002400 | 25/06/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| AOW1305 | N800002401 | 25/06/2024 | 5002-0 | 586,94 |
| SHJ9D21 | N800002402 | 25/06/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| QXP9G68 | N800002403 | 25/06/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| MCP2H65 | N800002404 | 25/06/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| EPZ0039 | N800002405 | 25/06/2024 | 5002-0 | 586,94 |
| SIF6C01 | N800002406 | 25/06/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| GIF9H44 | N800002408 | 25/06/2024 | 5002-0 | 586,94 |
| BVQ9815 | N800002409 | 25/06/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| HGK0033 | N800002410 | 25/06/2024 | 5002-0 | 586,94 |
| HLW1393 | N800002411 | 25/06/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| KZP4449 | N800002412 | 25/06/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| IMY7621 | N800002413 | 25/06/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| RTQ2I83 | N800002414 | 25/06/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| GBB1C28 | N800002416 | 25/06/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| EUD0G43 | N800002417 | 25/06/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| NFV9430 | N800002418 | 25/06/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| PWB1227 | N800002419 | 25/06/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| RNP8B66 | N800002420 | 25/06/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| OPD6010 | N800002421 | 25/06/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| RNZ1J72 | N800002423 | 25/06/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| QQX9J47 | N800002426 | 25/06/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| SIT2I33 | N800002427 | 25/06/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| RNY4G02 | N800002428 | 25/06/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| PWJ7F13 | N800002429 | 25/06/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| QNK1885 | N800002430 | 25/06/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| SIT2I33 | N800002431 | 25/06/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| HEO8A93 | N800002432 | 25/06/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| RVZ2D78 | N800002433 | 25/06/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| PRY7D83 | N800002434 | 25/06/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| FPC2F76 | N800002435 | 25/06/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| QPH1551 | N800002436 | 25/06/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| RVB5B58 | N800002437 | 25/06/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| SIT2I33 | N800002438 | 25/06/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| QXZ8F13 | N800002439 | 25/06/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| RVB5B58 | N800002440 | 25/06/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| GHX3908 | N800002442 | 25/06/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| QOF0217 | N800002444 | 25/06/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| OOW5380 | N800002445 | 25/06/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| HHD6377 | N800002446 | 25/06/2024 | 5002-0 | 586,94 |
| HJZ1A29 | N800002447 | 25/06/2024 | 5002-0 | 586,94 |
| QUG1987 | N800002448 | 25/06/2024 | 5002-0 | 586,94 |
| FQW6J64 | N800002449 | 25/06/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| QQX9J47 | N800002450 | 25/06/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| OOW5380 | N800002452 | 25/06/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| SIL0I95 | N800002454 | 25/06/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| SIT2I33 | N800002455 | 25/06/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| SHN8I22 | N800002456 | 25/06/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| EPM2823 | N800002457 | 25/06/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| SIT2I33 | N800002458 | 25/06/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| FPC2F76 | N800002459 | 25/06/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| FNT6F17 | N800002460 | 25/06/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| FZC4F86 | N800002461 | 25/06/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| RVR1F28 | N800002462 | 25/06/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| FPC2F76 | N800002463 | 25/06/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| AWJ5042 | N800002464 | 25/06/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| RFP7I12 | N800002467 | 25/06/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| EXC1A54 | N800002468 | 25/06/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| FFG5J51 | N800002470 | 25/06/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| RFA8B02 | N800002471 | 25/06/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| EFC9802 | N800002472 | 25/06/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| EEF4915 | N800002473 | 25/06/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| ECM4H70 | N800002474 | 25/06/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| DDT6C26 | N800002475 | 25/06/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| RLF5G97 | N800002476 | 25/06/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| QXE5A00 | N800002477 | 25/06/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| SHP5F85 | N800002478 | 25/06/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| ERW6J00 | N800002479 | 25/06/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| HLI4910 | N800002480 | 25/06/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| BYP4J71 | N800002481 | 25/06/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| CPU9F55 | N800002482 | 25/06/2024 | 5002-0 | 260,32 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| PUN9522 | N800002484 | 25/06/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| QPT5368 | N800002485 | 25/06/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| RVG1A16 | N800002486 | 25/06/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| FPC2F76 | N800002488 | 25/06/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| BMW5C73 | N800002489 | 25/06/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| RTE4C35 | N800002490 | 25/06/2024 | 5002-0 | 586,94 |
| SJE8G92 | N800002491 | 25/06/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| HIB9550 | N800002493 | 25/06/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| FEH0182 | N800002494 | 25/06/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| RMI5B59 | N800002496 | 25/06/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| GHH1G58 | N800002497 | 25/06/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| HJT3122 | N800002498 | 25/06/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| OLO6E66 | N800002499 | 25/06/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| SHR3B08 | N800002500 | 25/06/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| MCP2H65 | N800002502 | 25/06/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| RNG3H25 | N800002503 | 25/06/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| EOF8205 | N800002504 | 25/06/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| SHX2H86 | N800002505 | 25/06/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| PYS7B98 | N800002506 | 25/06/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| HNM4498 | N800002507 | 25/06/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| RUA3D36 | N800002508 | 25/06/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| HNO9776 | N800002509 | 25/06/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| AXC1879 | N800002510 | 25/06/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| GRR1728 | N800002511 | 25/06/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| DTA0981 | N800002512 | 25/06/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| RTY6A70 | N800002513 | 25/06/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| PYY7H76 | N800002514 | 25/06/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| SHH4J53 | N800002515 | 25/06/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| NRS8757 | N800002516 | 25/06/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| RTY6A70 | N800002517 | 25/06/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| CAD3300 | N800002518 | 25/06/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| PUH3843 | N800002519 | 25/06/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| PVV3054 | N800002520 | 25/06/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| QMR1626 | N800002521 | 25/06/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| RTY6A70 | N800002522 | 25/06/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| QUU9G77 | N800002523 | 25/06/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| SCE4G75 | N800002524 | 25/06/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| HOB9D37 | N800002525 | 25/06/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| ERM5307 | N800002526 | 25/06/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| NIY8100 | N800002527 | 25/06/2024 | 5002-0 | 586,94 |
| EQV6032 | N800002528 | 25/06/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| OPG0350 | N800002529 | 25/06/2024 | 5002-0 | 586,94 |
| SJB3D46 | N800002530 | 25/06/2024 | 5002-0 | 586,94 |
| QXU3A04 | N800002531 | 25/06/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| GDQ6H43 | N800002532 | 25/06/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| PWK0188 | N800002533 | 25/06/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| SHC4A58 | N800002534 | 25/06/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| BAW6G60 | N800002535 | 25/06/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| QPY3H08 | N800002536 | 25/06/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| HKV3798 | N800002537 | 25/06/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| JQJ5B26 | N800002538 | 25/06/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| BSF0E64 | N800002539 | 25/06/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| RCK9I35 | N800002540 | 25/06/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| HBU5D37 | N800002541 | 25/06/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| FQE2G94 | N800002543 | 25/06/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| GYS4187 | N800002544 | 25/06/2024 | 5002-0 | 586,94 |
| QMR6D96 | N800002545 | 25/06/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| RND2F68 | N800002546 | 25/06/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| GXS7F15 | N800002547 | 25/06/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| EFW1I08 | N800002549 | 25/06/2024 | 5002-0 | 586,94 |
| SIO7G00 | N800002552 | 25/06/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| RFR1H56 | N800002553 | 25/06/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| RUF0C48 | N800002554 | 25/06/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| PYN2861 | N800002555 | 25/06/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| KPB6606 | N800002556 | 25/06/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| SJG0F85 | N800002558 | 25/06/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| RUF6C57 | N800002559 | 25/06/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| EID3C64 | N800002560 | 25/06/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| DJC6500 | N800002561 | 25/06/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| BTA1E59 | N800002562 | 25/06/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| ECM4H70 | N800002563 | 25/06/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| SHZ3I74 | N800002564 | 25/06/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| RPW8J04 | N800002565 | 25/06/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| CAD3300 | N800002568 | 27/06/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| ONP8A60 | N800002569 | 27/06/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| RFC6J68 | N800002570 | 27/06/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| RTN3H72 | N800002571 | 27/06/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| RTP1B86 | N800002572 | 27/06/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| QXJ7427 | N800002573 | 27/06/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| RQR6I74 | N800002574 | 27/06/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| SHF8B52 | N800002575 | 27/06/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| RNL6G63 | N800002576 | 27/06/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| BRF3C73 | N800002577 | 27/06/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| RTD9D05 | N800002578 | 27/06/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| GBF4B82 | N800002579 | 27/06/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| LQX8909 | N800002580 | 27/06/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| PWY1955 | N800002581 | 27/06/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| OMD5J47 | N800002582 | 27/06/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| PRI7H90 | N800002583 | 27/06/2024 | 5002-0 | 260,32 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| RUA3D36 | N800002584 | 27/06/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| PZF6109 | N800002585 | 27/06/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| SHV1A72 | N800002587 | 27/06/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| HEM6031 | N800002588 | 27/06/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| FIS9F86 | N800002589 | 27/06/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| RTK9H19 | N800002590 | 27/06/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| QXD3719 | N800002591 | 27/06/2024 | 5002-0 | 1760,82 |
| PZA6489 | N800002592 | 27/06/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| QUF8D11 | N800002594 | 27/06/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| OQZ6E54 | N800002596 | 27/06/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| FMD5657 | N800002597 | 27/06/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| OOW5380 | N800002598 | 27/06/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| BCU9I68 | N800002599 | 27/06/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| GBF4B82 | N800002601 | 27/06/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| FLK2F00 | N800002602 | 27/06/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| PBF5D22 | N800002603 | 27/06/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| QNS7J87 | N800002605 | 27/06/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| RFX7D18 | N800002606 | 27/06/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| OOY7493 | N800002607 | 27/06/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| FLK2F00 | N800002608 | 27/06/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| FTK3777 | N800002610 | 27/06/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| RTK3F85 | N800002611 | 27/06/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| RNA1A31 | N800002613 | 27/06/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| RNA1A31 | N800002614 | 27/06/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| SIT2I33 | N800002615 | 27/06/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| FNT6F17 | N800002616 | 27/06/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| ELT7J64 | N800002617 | 27/06/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| RVD6I36 | N800002618 | 27/06/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| GAW5B85 | N800002619 | 27/06/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| FNT6F17 | N800002620 | 27/06/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| DJC6500 | N800002621 | 27/06/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| RVD6I36 | N800002622 | 27/06/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| QUO1587 | N800002623 | 27/06/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| GWH5986 | N800002624 | 27/06/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| GIQ8I07 | N800002625 | 27/06/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| DJC6500 | N800002626 | 27/06/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| QNA8I93 | N800002627 | 27/06/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| GAW5B85 | N800002629 | 27/06/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| PXQ5932 | N800002630 | 27/06/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| PXA0B30 | N800002631 | 27/06/2024 | 5002-0 | 586,94 |
| LSH9451 | N800002632 | 27/06/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| SIT2I33 | N800002633 | 27/06/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| SIT2I33 | N800002636 | 27/06/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| JQG6D25 | N800002637 | 27/06/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| SHT4H54 | N800002638 | 27/06/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| EST0E45 | N800002639 | 27/06/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| PQE4J46 | N800002640 | 27/06/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| PUM2C96 | N800002641 | 27/06/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| SIT2I33 | N800002642 | 27/06/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| GJI3D90 | N800002643 | 27/06/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| RTH9D35 | N800002644 | 27/06/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| SIC2B25 | N800002645 | 27/06/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| PVK9168 | N800002646 | 27/06/2024 | 5002-0 | 586,94 |
| EQF4627 | N800002647 | 27/06/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| PYX7231 | N800002648 | 27/06/2024 | 5002-0 | 586,94 |
| CTS6D32 | N800002649 | 27/06/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| RUS6F73 | N800002650 | 27/06/2024 | 5002-0 | 586,94 |
| EIG6258 | N800002651 | 27/06/2024 | 5002-0 | 586,94 |
| DER5H29 | N800002652 | 27/06/2024 | 5002-0 | 586,94 |
| PVU5G05 | N800002653 | 27/06/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| PAK3I39 | N800002654 | 27/06/2024 | 5002-0 | 586,94 |
| RUI6G76 | N800002655 | 27/06/2024 | 5002-0 | 586,94 |
| SHF5H10 | N800002656 | 27/06/2024 | 5002-0 | 586,94 |
| EZB6J67 | N800002657 | 27/06/2024 | 5002-0 | 586,94 |
| SIK0E30 | N800002658 | 27/06/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| BAZ6459 | N800002659 | 27/06/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| SIT2I33 | N800002660 | 27/06/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| SDW7B22 | N800002661 | 27/06/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| SIT2I33 | N800002662 | 27/06/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| RNH9C19 | N800002663 | 27/06/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| SIT2I33 | N800002664 | 27/06/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| PWG5183 | N800002665 | 27/06/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| CMX6599 | N800002666 | 27/06/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| QUV9375 | N800002667 | 27/06/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| SIT2I33 | N800002668 | 27/06/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| QMT5B14 | N800002669 | 27/06/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| FKZ0434 | N800002671 | 27/06/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| SIT2I33 | N800002672 | 27/06/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| QXI5006 | N800002673 | 27/06/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| SHX2H86 | N800002677 | 27/06/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| HOF2I18 | N800002678 | 27/06/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| HAT4536 | N800002679 | 04/07/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| HAT4536 | N800002680 | 04/07/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| FUJ6D37 | N800002681 | 04/07/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| SIU4B13 | N800002682 | 04/07/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| SHF3A92 | N800002683 | 04/07/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| RUM2E79 | N800002685 | 04/07/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| SIT2I33 | N800002686 | 04/07/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| BAZ6459 | N800002687 | 04/07/2024 | 5002-0 | 260,32 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| RFY3F60 | N800002688 | 04/07/2024 | 5002-0 | 586,94 |
| DXT3D08 | N800002690 | 04/07/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| KQN5766 | N800002691 | 04/07/2024 | 5002-0 | 586,94 |
| LOI3J85 | N800002692 | 04/07/2024 | 5002-0 | 586,94 |
| FNT6C95 | N800002693 | 04/07/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| ETV4H22 | N800002694 | 04/07/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| BYW0A15 | N800002695 | 04/07/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| SIT2I33 | N800002696 | 04/07/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| QXY9D36 | N800002700 | 04/07/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| SDZ9E96 | N800002703 | 04/07/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| FHO7272 | N800002704 | 04/07/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| DWT8792 | N800002705 | 04/07/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| KOS2854 | N800002706 | 04/07/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| HCT5241 | N800002708 | 05/07/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| EOZ0D43 | N800002709 | 05/07/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| HAM7798 | N800002710 | 05/07/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| HAM7798 | N800002711 | 05/07/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| RHJ3J91 | N800002712 | 05/07/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| ITJ4B08 | N800002713 | 05/07/2024 | 5002-0 | 586,94 |
| RNN8J51 | N800002714 | 05/07/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| RUS3J50 | N800002716 | 05/07/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| HIP6763 | N800002717 | 05/07/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| DVT1E02 | N800002718 | 05/07/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| GUP6448 | N800002719 | 05/07/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| FRV0345 | N800002720 | 05/07/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| OLX6583 | N800002721 | 05/07/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| QQN4878 | N800002722 | 05/07/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| FTE8J74 | N800002723 | 05/07/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| RVA2G67 | N800002725 | 05/07/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| FSA5963 | N800002727 | 05/07/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| QND7327 | N800002728 | 05/07/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| DSW4988 | N800002729 | 05/07/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| GER0G56 | N800002730 | 05/07/2024 | 5002-0 | 586,94 |
| QOY4H09 | N800002732 | 05/07/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| LPT1G79 | N800002734 | 05/07/2024 | 5002-0 | 586,94 |
| RTI7D69 | N800002735 | 05/07/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| PZL8047 | N800002736 | 05/07/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| HOF2I18 | N800002737 | 05/07/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| EWH4B49 | N800002738 | 05/07/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| SIT2I33 | N800002739 | 05/07/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| SIT2I33 | N800002740 | 05/07/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| EWJ3A04 | N800002741 | 05/07/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| EGK6B06 | N800002743 | 05/07/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| HHK7353 | N800002744 | 05/07/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| SIT2I33 | N800002745 | 05/07/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| CTM1C72 | N800002746 | 05/07/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| PZJ5B22 | N800002747 | 05/07/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| HOF2I18 | N800002748 | 05/07/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| FIW5I07 | N800002749 | 05/07/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| FVQ5255 | N800002750 | 05/07/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| MKK3G45 | N800002751 | 05/07/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| QNU5805 | N800002752 | 05/07/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| FFA3B47 | N800002753 | 05/07/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| PVX3225 | N800002756 | 05/07/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| EXY6220 | N800002758 | 05/07/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| CRM7C73 | N800002759 | 05/07/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| QOA0369 | N800002760 | 05/07/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| RTP7I99 | N800002761 | 05/07/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| PXW0392 | N800002762 | 05/07/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| PVS6C88 | N800002763 | 05/07/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| PZU5506 | N800002764 | 05/07/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| GZV5712 | N800002765 | 05/07/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| RNX5C22 | N800002766 | 05/07/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| PZT2J33 | N800002767 | 05/07/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| SIW6H91 | N800002768 | 08/07/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| EQJ7H63 | N800002769 | 08/07/2024 | 5002-0 | 586,94 |
| HBE4500 | N800002770 | 08/07/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| RFZ6F46 | N800002771 | 08/07/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| PVK0E61 | N800002772 | 08/07/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| PVS7D16 | N800002773 | 08/07/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| QXV6G50 | N800002774 | 08/07/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| RFJ2J76 | N800002775 | 08/07/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| SYE4G12 | N800002776 | 08/07/2024 | 5002-0 | 1760,82 |
| AQS6638 | N800002777 | 08/07/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| QUH9623 | N800002779 | 08/07/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| QPS6E83 | N800002780 | 08/07/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| GWH5986 | N800002781 | 08/07/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| HOB9956 | N800002782 | 08/07/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| FDC2047 | N800002783 | 08/07/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| OQT2561 | N800002784 | 08/07/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| APB0588 | N800002785 | 08/07/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| FBJ6I55 | N800002786 | 08/07/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| RTL7C95 | N800002787 | 08/07/2024 | 5002-0 | 586,94 |
| FBX5B42 | N800002790 | 08/07/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| RTP7I99 | N800002791 | 08/07/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| RFU8J12 | N800002792 | 08/07/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| SJA2D08 | N800002827 | 08/07/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| RFO5H89 | N800002816 | 08/07/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| CUI5A58 | N800002817 | 08/07/2024 | 5002-0 | 260,32 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| RFT8B26 | N800002818 | 08/07/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| RFN8J77 | N800002819 | 08/07/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| DJC6500 | N800002820 | 08/07/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| FZV8G15 | N800002821 | 08/07/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| RFR1H56 | N800002822 | 08/07/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| HEM6031 | N800002824 | 08/07/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| BXP2J21 | N800002825 | 08/07/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| FKA1H10 | N800002826 | 08/07/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| RFM4D82 | N800002815 | 08/07/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| QPF8C02 | N800002828 | 08/07/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| HKW0807 | N800002830 | 08/07/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| HMN3B11 | N800002831 | 08/07/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| AMN0I97 | N800002832 | 08/07/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| ETI8142 | N800002834 | 08/07/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| HBR5B30 | N800002835 | 08/07/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| SIT2I33 | N800002838 | 08/07/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| SWM5D10 | N800002839 | 08/07/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| QQF6021 | N800002840 | 08/07/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| RTR6B34 | N800002804 | 08/07/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| AWN0G59 | N800002794 | 08/07/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| DUI6J44 | N800002795 | 08/07/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| FGT0G36 | N800002796 | 08/07/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| SIO4E26 | N800002797 | 08/07/2024 | 5002-0 | 586,94 |
| CJE5I60 | N800002799 | 08/07/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| GXP5576 | N800002800 | 08/07/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| QPX6981 | N800002801 | 08/07/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| QPN2C84 | N800002802 | 08/07/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| NOX9H99 | N800002803 | 08/07/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| RMP2G43 | N800002793 | 08/07/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| QOL6938 | N800002805 | 08/07/2024 | 5002-0 | 586,94 |
| MOX2843 | N800002806 | 08/07/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| DQO7H89 | N800002807 | 08/07/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| AUK7G17 | N800002809 | 08/07/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| BAZ6459 | N800002810 | 08/07/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| HNM4498 | N800002811 | 08/07/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| HHF6891 | N800002812 | 08/07/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| HIM3D93 | N800002813 | 08/07/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| FIH9603 | N800002814 | 08/07/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| HJS0305 | N800002105 | 22/07/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| Tipo de documento: NIC - Data da geração: 22 de agosto de 2024 - Total de registros: 987 | | | | |

***MÁRIO ELI BARBOSA JUNIOR***
Autoridade De Transito

**Publicado por:**
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
**Código Identificador:**EE355B1F

---

**SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO**
**EDITAL 19 NIC E NAI**

**Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT**
**EDITAL - 19/2024 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR**
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pelas Resoluções do CONTRAN nº. 710/2017 e Lei 14.229/2021, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Transito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Transito, nº. 918/2022. A Defesa da Autuação por ventura interposta, deverão ser entregues **PESSOALMENTE: no Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte SMTT, à Rua Dionísio Machado, 96 - Centro - POUSO ALEGRE - MG - CEP. 37553-406, ou VIA CORREIOS para Rua Dionísio Machado, 96 - Centro - POUSO ALEGRE - MG - CEP. 37553-406 (de preferência mediante aviso de recebimento).**
*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 3449- 4995/4986.**
"

| PLACA | NRO AIT | DATA DA INFRAÇÃO | CÓDIGO INFRAÇÃO |
|---|---|---|---|
| RNR8I51 | N800003224 | 12/08/2024 | 5002-0 |
| PYG4395 | N800003225 | 12/08/2024 | 5002-0 |
| RUT8G46 | N800003226 | 12/08/2024 | 5002-0 |
| PYO5388 | N800003227 | 12/08/2024 | 5002-0 |
| ENE3C25 | N800003228 | 12/08/2024 | 5002-0 |
| RMN4D37 | N800003230 | 12/08/2024 | 5002-0 |
| QPS8362 | N800003231 | 12/08/2024 | 5002-0 |
| RUP4G18 | N800003232 | 12/08/2024 | 5002-0 |
| CUI5A58 | N800003233 | 12/08/2024 | 5002-0 |
| ODO8511 | N800003234 | 12/08/2024 | 5002-0 |
| RNC5H62 | N800003235 | 12/08/2024 | 5002-0 |
| RTS3E72 | N800003236 | 12/08/2024 | 5002-0 |
| SIT2I33 | N800003237 | 12/08/2024 | 5002-0 |
| RVX1H17 | N800003238 | 12/08/2024 | 5002-0 |
| GCS6J34 | N800003239 | 12/08/2024 | 5002-0 |
| ERX8C95 | N800003240 | 12/08/2024 | 5002-0 |
| PXL0829 | N800003241 | 12/08/2024 | 5002-0 |
| CBC4A76 | N800003242 | 12/08/2024 | 5002-0 |
| PPP7E46 | N800003243 | 12/08/2024 | 5002-0 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| BYX6F34 | N800003244 | 12/08/2024 | 5002-0 |
| RVR1G72 | N800003245 | 12/08/2024 | 5002-0 |
| EFZ1I52 | N800003246 | 12/08/2024 | 5002-0 |
| HBG4580 | N800003247 | 12/08/2024 | 5002-0 |
| SYJ2E96 | N800003248 | 12/08/2024 | 5002-0 |
| QUJ5J73 | N800003249 | 12/08/2024 | 5002-0 |
| RMZ1G60 | N800003250 | 12/08/2024 | 5002-0 |
| RUH3D67 | N800003251 | 12/08/2024 | 5002-0 |
| PYO5388 | N800003252 | 12/08/2024 | 5002-0 |
| HBU5747 | N800003253 | 12/08/2024 | 5002-0 |
| HEM6031 | N800003254 | 12/08/2024 | 5002-0 |
| FBX6J95 | N800003255 | 12/08/2024 | 5002-0 |
| RMR5F18 | N800003256 | 12/08/2024 | 5002-0 |
| HEH0059 | N800003258 | 12/08/2024 | 5002-0 |
| SJA3A19 | N800003259 | 12/08/2024 | 5002-0 |
| RUS3J50 | N800003260 | 12/08/2024 | 5002-0 |
| QPK7226 | N800003261 | 12/08/2024 | 5002-0 |
| HNV7016 | N800003262 | 12/08/2024 | 5002-0 |
| PXN9E69 | N800003263 | 12/08/2024 | 5002-0 |
| RMN3F45 | N800003265 | 12/08/2024 | 5002-0 |
| HMG4G07 | N800003266 | 12/08/2024 | 5002-0 |
| RUQ1J46 | N800003267 | 12/08/2024 | 5002-0 |
| BBA7A13 | N800003268 | 12/08/2024 | 5002-0 |
| PXB9471 | N800003269 | 12/08/2024 | 5002-0 |
| KPC9B75 | N800003270 | 12/08/2024 | 5002-0 |
| DPF5G70 | N800003271 | 12/08/2024 | 5002-0 |
| ANG2G83 | N800003272 | 12/08/2024 | 5002-0 |
| BOC3950 | N800003273 | 12/08/2024 | 5002-0 |
| EAB7H56 | N800003274 | 12/08/2024 | 5002-0 |
| RMF0D77 | N800003275 | 12/08/2024 | 5002-0 |
| EQT6D79 | N800003276 | 12/08/2024 | 5002-0 |
| HNY2232 | N800003277 | 12/08/2024 | 5002-0 |
| QXT7G72 | N800003278 | 12/08/2024 | 5002-0 |
| QOE8008 | N800003279 | 12/08/2024 | 5002-0 |
| QUZ7764 | N800003280 | 12/08/2024 | 5002-0 |
| EPL7F10 | N800003282 | 12/08/2024 | 5002-0 |
| FIP5561 | N800003283 | 12/08/2024 | 5002-0 |
| EAV2A84 | N800003284 | 12/08/2024 | 5002-0 |
| RFX7H19 | N800003285 | 12/08/2024 | 5002-0 |
| EDT5729 | N800003287 | 12/08/2024 | 5002-0 |
| ORV5C47 | N800003288 | 12/08/2024 | 5002-0 |
| RNU2H42 | N800003289 | 12/08/2024 | 5002-0 |
| HNY2232 | N800003290 | 12/08/2024 | 5002-0 |
| EDT5729 | N800003291 | 12/08/2024 | 5002-0 |
| RUF9H90 | N800003292 | 12/08/2024 | 5002-0 |
| OLV1I63 | N800003293 | 12/08/2024 | 5002-0 |
| RTD9D05 | N800003327 | 19/08/2024 | 5002-0 |
| BTA1E59 | N800003328 | 19/08/2024 | 5002-0 |
| GBN7H92 | N800003329 | 19/08/2024 | 5002-0 |
| SIY3C99 | N800003330 | 19/08/2024 | 5002-0 |
| FCT7A38 | N800003331 | 19/08/2024 | 5002-0 |
| RVA2I01 | N800003332 | 19/08/2024 | 5002-0 |
| HDB0676 | N800003333 | 19/08/2024 | 5002-0 |
| PUZ8793 | N800003334 | 19/08/2024 | 5002-0 |
| RVA2I01 | N800003335 | 19/08/2024 | 5002-0 |
| SIT2I33 | N800003336 | 19/08/2024 | 5002-0 |
| RVV2J42 | N800003337 | 19/08/2024 | 5002-0 |
| QPY8F87 | N800003339 | 19/08/2024 | 5002-0 |
| LOP8760 | N800003340 | 19/08/2024 | 5002-0 |
| GGF5F34 | N800003341 | 19/08/2024 | 5002-0 |
| PSW0F05 | N800003342 | 19/08/2024 | 5002-0 |
| PYO5388 | N800003343 | 19/08/2024 | 5002-0 |
| PWT7777 | N800003344 | 19/08/2024 | 5002-0 |
| HJZ1A29 | N800003345 | 19/08/2024 | 5002-0 |
| NTD6602 | N800003346 | 19/08/2024 | 5002-0 |
| RNP6G55 | N800003347 | 19/08/2024 | 5002-0 |
| JPT5049 | N800003348 | 19/08/2024 | 5002-0 |
| SIJ9A45 | N800003350 | 19/08/2024 | 5002-0 |
| RVF7I56 | N800003351 | 19/08/2024 | 5002-0 |
| RNN1F42 | N800003352 | 19/08/2024 | 5002-0 |
| QUI2A88 | N800003354 | 19/08/2024 | 5002-0 |
| ENI0J02 | N800003355 | 19/08/2024 | 5002-0 |
| RMG3G35 | N800003356 | 19/08/2024 | 5002-0 |
| GFH3H63 | N800003357 | 19/08/2024 | 5002-0 |
| QPX5G69 | N800003358 | 19/08/2024 | 5002-0 |
| HMD0849 | N800003359 | 19/08/2024 | 5002-0 |
| RTK9H19 | N800003360 | 19/08/2024 | 5002-0 |
| ARL8454 | N800003361 | 19/08/2024 | 5002-0 |
| BOC3950 | N800003362 | 19/08/2024 | 5002-0 |
| PVA2573 | N800003363 | 19/08/2024 | 5002-0 |
| LUI4F24 | N800003364 | 19/08/2024 | 5002-0 |
| HOB9758 | N800003365 | 19/08/2024 | 5002-0 |
| QOX6613 | N800003366 | 19/08/2024 | 5002-0 |
| FLD3G44 | N800003367 | 19/08/2024 | 5002-0 |
| QXJ1F00 | N800003368 | 19/08/2024 | 5002-0 |
| RVH8F33 | N800003369 | 19/08/2024 | 5002-0 |
| CPQ1622 | N800003371 | 19/08/2024 | 5002-0 |
| GYS9F31 | N800003372 | 19/08/2024 | 5002-0 |
| SIH8I88 | N800003373 | 19/08/2024 | 5002-0 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| CDL1257 | N800003374 | 19/08/2024 | 5002-0 |
| QQV9350 | N800003376 | 19/08/2024 | 5002-0 |
| HGE6878 | N800003377 | 19/08/2024 | 5002-0 |
| DMV6095 | N800003378 | 19/08/2024 | 5002-0 |
| RTD9D05 | N800003379 | 19/08/2024 | 5002-0 |
| HLY8E88 | N800003380 | 19/08/2024 | 5002-0 |
| HLQ1870 | N800003381 | 19/08/2024 | 5002-0 |
| GZB1E16 | N800003383 | 19/08/2024 | 5002-0 |
| GWQ9E41 | N800003384 | 19/08/2024 | 5002-0 |
| EFW1I08 | N800003385 | 19/08/2024 | 5002-0 |
| PZJ9197 | N800003387 | 19/08/2024 | 5002-0 |
| HJI0B15 | N800003388 | 19/08/2024 | 5002-0 |
| GZS8903 | N800003390 | 19/08/2024 | 5002-0 |
| HMV6749 | N800003391 | 19/08/2024 | 5002-0 |
| BMF6341 | N800003392 | 19/08/2024 | 5002-0 |
| RBT7C29 | N800003393 | 19/08/2024 | 5002-0 |
| PXR2J79 | N800003394 | 19/08/2024 | 5002-0 |
| PRO7J59 | N800003396 | 19/08/2024 | 5002-0 |
| Tipo de documento: NICNAI - Data da geração: 22 de agosto de 2024 - Total de registros: 126 | | | |

***MÁRIO ELI BARBOSA JUNIOR***
Autoridade de Transito

**Publicado por:**
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
**Código Identificador:**622A5A28

## SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
## EDITAL 27 PENALIDADE

**Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte – SMTT**

**EDITAL - 27/2024 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA RELATIVAA INFRAÇÕES DE TRÂNSITO**

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações a baixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB - Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE ou VIA REMESSA POSTAL (de preferência mediante aviso de recebimento) na Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, á Rua Dionísio Machado, 96 - Bairro Centro, POUSO ALEGRE/MG, CEP. 37553-406. Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei Federal n° 9.503/97). *** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 3449- 4995/4986.**

| PLACA | NRO AIT | DATA DA INFRAÇÃO | CÓDIGO INFRAÇÃO | VALOR DA MULTA |
|---|---|---|---|---|
| HJD8202 | L002939670 | 03/11/2023 | 5185-1 | 195,23 |
| QUV5E14 | P300025524 | 12/04/2024 | 6050-3 | 293,47 |
| EKZ6953 | P300025525 | 12/04/2024 | 6050-3 | 293,47 |
| OOX1F65 | P300025526 | 12/04/2024 | 6050-3 | 293,47 |
| GXF4395 | P300025528 | 12/04/2024 | 6050-3 | 293,47 |
| BPQ0B81 | P300025531 | 12/04/2024 | 7455-0 | 130,16 |
| HCW5239 | P300025532 | 12/04/2024 | 7455-0 | 130,16 |
| CJP9B15 | P300025535 | 12/04/2024 | 7455-0 | 130,16 |
| HHK6A66 | P300025537 | 12/04/2024 | 7455-0 | 130,16 |
| SIB7A56 | P300025538 | 12/04/2024 | 7455-0 | 130,16 |
| GRR9090 | P300025539 | 12/04/2024 | 7455-0 | 130,16 |
| PWF0C01 | P300025541 | 12/04/2024 | 7455-0 | 130,16 |
| ORC7686 | P300025542 | 12/04/2024 | 7455-0 | 130,16 |
| FVE1B36 | P300025544 | 12/04/2024 | 7455-0 | 130,16 |
| HDF2009 | P300025545 | 12/04/2024 | 7455-0 | 130,16 |
| FHX0729 | P300025529 | 12/04/2024 | 6050-3 | 293,47 |
| PXT2760 | P300025546 | 12/04/2024 | 7455-0 | 130,16 |
| NTD6602 | P300025549 | 12/04/2024 | 7455-0 | 130,16 |
| QNL8646 | P300025550 | 12/04/2024 | 7455-0 | 130,16 |
| RFA9B78 | P300025552 | 12/04/2024 | 7463-0 | 195,23 |
| OQL9407 | P300025554 | 12/04/2024 | 7455-0 | 130,16 |
| QMX1703 | P300025555 | 12/04/2024 | 7455-0 | 130,16 |
| CJY9450 | P300025557 | 12/04/2024 | 7455-0 | 130,16 |
| EIL2071 | P300025558 | 12/04/2024 | 7463-0 | 195,23 |
| QUS6006 | P300025559 | 12/04/2024 | 7455-0 | 130,16 |
| SIR5B15 | P300025561 | 12/04/2024 | 7455-0 | 130,16 |
| CKJ9C40 | P300025562 | 12/04/2024 | 7455-0 | 130,16 |
| SIW5J02 | P300025563 | 12/04/2024 | 7455-0 | 130,16 |
| FPX0182 | P300025565 | 12/04/2024 | 7455-0 | 130,16 |
| QXZ7J19 | P300025567 | 12/04/2024 | 7455-0 | 130,16 |
| DSB3041 | P300025568 | 12/04/2024 | 7455-0 | 130,16 |
| OQE0394 | P300025572 | 12/04/2024 | 7463-0 | 195,23 |
| RTA0C00 | P300025573 | 12/04/2024 | 7455-0 | 130,16 |
| EPR1J70 | P300025574 | 12/04/2024 | 7455-0 | 130,16 |
| CJY9450 | P300025578 | 12/04/2024 | 7455-0 | 130,16 |
| PGC5J04 | P300025579 | 12/04/2024 | 7455-0 | 130,16 |
| QUE1F70 | P300025581 | 12/04/2024 | 7455-0 | 130,16 |
| HBL4898 | P300025583 | 12/04/2024 | 7455-0 | 130,16 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| EPU8126 | P300025584 | 12/04/2024 | 7455-0 | 130,16 |
| FYU0397 | P300025585 | 12/04/2024 | 7463-0 | 195,23 |
| IYK1F56 | P300025586 | 12/04/2024 | 7455-0 | 130,16 |
| PYU0F30 | P300025587 | 12/04/2024 | 7455-0 | 130,16 |
| QUA3J06 | P300025588 | 12/04/2024 | 7455-0 | 130,16 |
| HAM9154 | P300025591 | 12/04/2024 | 7455-0 | 130,16 |
| PWG7F74 | P300025594 | 12/04/2024 | 7455-0 | 130,16 |
| PZA3H33 | P300025596 | 12/04/2024 | 7455-0 | 130,16 |
| RTY9E76 | P300025598 | 12/04/2024 | 7463-0 | 195,23 |
| HIX8297 | P300025599 | 12/04/2024 | 7455-0 | 130,16 |
| HNT7691 | P300025600 | 12/04/2024 | 7455-0 | 130,16 |
| CJY9450 | P300025603 | 12/04/2024 | 7455-0 | 130,16 |
| HCM4452 | P300025604 | 12/04/2024 | 7463-0 | 195,23 |
| CJY9450 | P300025605 | 12/04/2024 | 7455-0 | 130,16 |
| PUZ8028 | P300025606 | 12/04/2024 | 7455-0 | 130,16 |
| EKQ8346 | P300025607 | 12/04/2024 | 7455-0 | 130,16 |
| HKP3362 | P300025609 | 12/04/2024 | 7455-0 | 130,16 |
| CKA7B05 | P300025610 | 12/04/2024 | 7455-0 | 130,16 |
| GGL3B30 | P300025612 | 12/04/2024 | 7455-0 | 130,16 |
| RFE8H10 | P300025617 | 12/04/2024 | 7455-0 | 130,16 |
| QMS1430 | P300025618 | 12/04/2024 | 7455-0 | 130,16 |
| PZI1B55 | P300025619 | 12/04/2024 | 7455-0 | 130,16 |
| PRG8B75 | P300025620 | 12/04/2024 | 7455-0 | 130,16 |
| EQW0B47 | P300025621 | 12/04/2024 | 7455-0 | 130,16 |
| PXR4166 | P300025623 | 12/04/2024 | 7455-0 | 130,16 |
| HEJ3357 | P300025625 | 12/04/2024 | 7455-0 | 130,16 |
| RFT2I36 | P300025626 | 12/04/2024 | 7455-0 | 130,16 |
| HES3143 | P300025628 | 12/04/2024 | 7455-0 | 130,16 |
| LOD8993 | P300025630 | 12/04/2024 | 7455-0 | 130,16 |
| RVH6F41 | P300025635 | 12/04/2024 | 7455-0 | 130,16 |
| HCI4C87 | P300025636 | 12/04/2024 | 7455-0 | 130,16 |
| FCL3926 | P300025637 | 12/04/2024 | 7455-0 | 130,16 |
| EIN1I34 | P300025638 | 12/04/2024 | 7463-0 | 195,23 |
| HCM3264 | AG08710513 | 18/04/2024 | 5185-1 | 195,23 |
| GXF6E94 | AG08710543 | 18/04/2024 | 5185-1 | 195,23 |
| RTQ4C47 | AG08710600 | 18/04/2024 | 5541-7 | 195,23 |
| QNS0223 | AG08705455 | 19/04/2024 | 5185-1 | 195,23 |
| HJT4546 | AG08705456 | 19/04/2024 | 7633-1 | 293,47 |
| QOA6143 | AG08709362 | 19/04/2024 | 7625-2 | 293,47 |
| FRD2466 | AG08705457 | 19/04/2024 | 5185-1 | 195,23 |
| HCT6852 | AG08708456 | 19/04/2024 | 7684-1 | 130,16 |
| QUT6699 | AG08709363 | 19/04/2024 | 7633-1 | 293,47 |
| HBN4D36 | AG08710278 | 19/04/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| RNJ2D08 | AG08709908 | 19/04/2024 | 7048-1 | 293,47 |
| KPK5A75 | AG08710279 | 19/04/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| SYI5B99 | AG08710280 | 19/04/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| NYB3589 | AG08710301 | 19/04/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| GHK4E85 | AG08706289 | 19/04/2024 | 5568-0 | 195,23 |
| QUX3601 | AG08710304 | 19/04/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| LLY8309 | AG08709337 | 19/04/2024 | 5657-0 | 130,16 |
| ANZ1I54 | AG08710525 | 19/04/2024 | 5452-2 | 195,23 |
| ANZ1I54 | AG08710526 | 19/04/2024 | 6530-0 | 195,23 |
| SYS7A31 | AG08709116 | 19/04/2024 | 7633-2 | 293,47 |
| SYS7A31 | AG08709118 | 19/04/2024 | 7030-1 | 293,47 |
| QNE5963 | AG08709572 | 19/04/2024 | 5550-0 | 130,16 |
| SIX3G99 | AG08708627 | 19/04/2024 | 5452-1 | 195,23 |
| CGM9705 | AG08708838 | 19/04/2024 | 5185-1 | 195,23 |
| HLV4F82 | AG08710536 | 19/04/2024 | 7684-2 | 130,16 |
| RMV9E63 | AG08708840 | 19/04/2024 | 5452-6 | 195,23 |
| RUQ8B97 | AG08710562 | 19/04/2024 | 5452-6 | 195,23 |
| SJD4D57 | AG08710563 | 19/04/2024 | 7030-1 | 293,47 |
| SJD4D57 | AG08710564 | 19/04/2024 | 7048-1 | 293,47 |
| SHQ8I69 | AG08709910 | 19/04/2024 | 7684-2 | 130,16 |
| AMK9E42 | AG08708414 | 19/04/2024 | 5185-1 | 195,23 |
| HJG4I16 | AG08710630 | 19/04/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| DES7974 | AG08710631 | 19/04/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| RMX7F66 | AG08710632 | 19/04/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| LKZ1641 | AG08710635 | 19/04/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| DQO5E68 | AG08710661 | 19/04/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| HGS4E81 | AG08710665 | 19/04/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| HKV3432 | AG08710666 | 19/04/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| CTP8492 | AG08710669 | 19/04/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| OPN8G57 | AG08710672 | 19/04/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| HBU5310 | AG08710673 | 19/04/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| Tipo de documento: NIP - Data da geração: 22 de agosto de 2024 - Total de registros: 112 | | | | |

***MÁRIO ELI BARBOSA JUNIOR***
Autoridade De Transito

**Publicado por:**
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
**Código Identificador:**656092F7

**SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO**
**EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 22/2024 PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA**

**Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte**
**EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 22/2024**
**PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA**

Em face ao recebimento das solicitações de aplicação de penalidade de advertência, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Art. 10º, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados conforme decisões. Os autos com acolhimento serão convertidos em penalidades de advertência, e os autos com não acolhimentos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade de multa.

| PLACA | AUTO DE INFRAÇÃO | DATA INFRAÇÃO | CÓDIGO INFRAÇÃO | DOCUMENTO CONDUTOR |
|---|---|---|---|---|
| DLU0877 | P300016851 | 29/12/2023 | 7455-0 | RENAN RIBEIRO SILVA SOUZA |
| GRR9090 | P300025539 | 12/04/2024 | 7455-0 | JOSE BERNARDES DA SILVA NETO |
| HBL4898 | P300025583 | 12/04/2024 | 7455-0 | JOSE NATANAEL DE OLIVEIRA |
| DSB3041 | P300025568 | 12/04/2024 | 7455-0 | ELISANDRA APARECIDA CAVALCANTE |
| PUZ8028 | P300025606 | 12/04/2024 | 7455-0 | MARINA FERREIRA CUSTODIO GOMES |
| QNL8646 | P300025550 | 12/04/2024 | 7455-0 | JOAO BATISTA FERREIRA REIS |
| EKQ8346 | P300025607 | 12/04/2024 | 7455-0 | BENEDITO CHIBEM FILHO |
| HKP3362 | P300025609 | 12/04/2024 | 7455-0 | VALDIR CARLOS DE LIMA |
| PWF0C01 | P300025541 | 12/04/2024 | 7455-0 | ANTONIO LUIZ CIOFI |
| QOY3257 | P300025736 | 13/04/2024 | 7455-0 | KELY CRISTINA DA SILVA |
| OOZ6J43 | P300025720 | 13/04/2024 | 7455-0 | MAGUINOLHA RIBEIRO DE MENESES GAMARRA |
| OWQ4919 | P300025719 | 13/04/2024 | 7455-0 | FERNANDA SILVA DIAS |
| GZM7802 | P300025706 | 13/04/2024 | 7455-0 | EDSON GONZAGA FERREIRA |
| RWB8C32 | P300025740 | 13/04/2024 | 7455-0 | GUILHERME JOSE PRADO PIMENTEL |
| FGC9E71 | P300025746 | 13/04/2024 | 7455-0 | JULIA FERREIRA GONCALVES PRADO |
| HEO8143 | P300025692 | 13/04/2024 | 7455-0 | CRISTIANE DA SILVA |
| GSH3788 | P300025700 | 13/04/2024 | 7455-0 | MOACIR PEREZ DE SOUZA |
| PYQ5212 | P300025695 | 13/04/2024 | 7455-0 | JOAO FRANCISCO LINS DA SILVA |
| FHQ0747 | P300025694 | 13/04/2024 | 7455-0 | MARIA EDUARDA ANDRADE DE LIMA CARVALHO |
| OLV1868 | P300025687 | 13/04/2024 | 7455-0 | THAIANA DE CASSIA DE ANDRADE |
| PWD3F60 | P300025684 | 13/04/2024 | 7455-0 | SEBASTIAO ARY RIOS VIEIRA |
| ELE1B65 | P300025673 | 13/04/2024 | 7455-0 | VALDENI DE CASSIA DA SILVA SANTOS |
| CGO8247 | P300025662 | 13/04/2024 | 7455-0 | LUCAS DE OLIVEIRA MATOS PEREIRA |
| DBS7959 | P300025658 | 13/04/2024 | 7455-0 | ROBSON EDUARDO DA SILVA ALVARENGA |
| EEG8F37 | P300025657 | 13/04/2024 | 7455-0 | WALTER MENDES DE OLIVEIRA JUNIOR |
| PZP8157 | P300025789 | 14/04/2024 | 7455-0 | EVANDO PAULO DA SILVA |
| HJT2603 | P300025783 | 14/04/2024 | 7455-0 | JALME JOSE DOS SANTOS |
| PZH8888 | P300025776 | 14/04/2024 | 7455-0 | NATANAEL VIEIRA DA SILVA |
| DZF7J07 | P300025761 | 14/04/2024 | 7455-0 | JOSE LEITE MARTINS JUNIOR |
| LLY8309 | AG08709337 | 19/04/2024 | 5657-0 | WELLYNTHON ROBERTO DE SOUSA |
| HLV4F82 | AG08710536 | 19/04/2024 | 7684-2 | NELZIANE DE OLIVEIRA ARAUJO |

POUSO ALEGRE, 30 de agosto de 2024

***MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR***
Autoridade De Trânsito

**Publicado por:**
Paula Marx Bustamante
**Código Identificador:**0DF10EF7

---

**SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO**
**EDITAL - 19/2024 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO**

**Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT**
**EDITAL - 19/2024 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO**
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pelas Resoluções do CONTRAN nº.918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Transito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação ou Solicitar a aplicação de Penalidade de Advertência Por Escrito, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Transito, nº. 918/2022. A Defesa da Autuação por ventura interposta, ou a Solicitação da aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, deverão ser entregues **PESSOALMENTE: no Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte SMTT, à Rua Dionísio Machado, 96 - Centro - POUSO ALEGRE - MG - CEP. 37553-406, ou VIA CORREIOS para Rua Dionísio Machado, 96 - Centro - POUSO ALEGRE - MG - CEP. 37553-406 (de preferência mediante aviso de recebimento).**
Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação, e tratando-se de infração de responsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, tem o prazo de 30 dias a contar da presente publicação, para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos dos §§ 7º e 8º do artigo 257, da Lei Federal 9.503/97 (Código de Transito Brasileiro). O formulário para identificação do Condutor Infrator pode ser solicitado na Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte, à Rua Dionísio Machado, 96 - Centro - POUSO ALEGRE - MG- CEP. 37553-406.

*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 3449- 4980.**

| PLACA | NRO AIT | DATA DA INFRAÇÃO | CÓDIGO INFRAÇÃO |
|---|---|---|---|
| RFU8J12 | P300035877 | 22/07/2024 | 7455-0 |
| RBA3E16 | P300035878 | 22/07/2024 | 7455-0 |
| NYD8404 | P300035879 | 22/07/2024 | 7455-0 |
| SHY6I10 | P300035881 | 22/07/2024 | 7455-0 |
| HFE9A95 | P300035883 | 22/07/2024 | 7455-0 |
| PUZ1H27 | P300035884 | 22/07/2024 | 7455-0 |
| GIL6J70 | P300035885 | 22/07/2024 | 7455-0 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| COD7374 | P300035886 | 22/07/2024 | 7455-0 |
| QOA0369 | P300035889 | 22/07/2024 | 7455-0 |
| RVB5B58 | P300035891 | 22/07/2024 | 7455-0 |
| BMM1338 | P300035892 | 22/07/2024 | 7455-0 |
| HNV5A08 | P300035894 | 22/07/2024 | 7455-0 |
| EQB0J15 | P300035895 | 22/07/2024 | 7455-0 |
| DFI1F13 | P300035898 | 22/07/2024 | 7455-0 |
| HCT6D09 | P300035861 | 22/07/2024 | 7463-0 |
| ALT8297 | P300035899 | 22/07/2024 | 7455-0 |
| GKP2537 | P300035900 | 22/07/2024 | 7455-0 |
| NYB3030 | P300035901 | 22/07/2024 | 7455-0 |
| FIY7H64 | P300035862 | 22/07/2024 | 7463-0 |
| CRO7G89 | P300035902 | 22/07/2024 | 7455-0 |
| IXF5A37 | P300035903 | 22/07/2024 | 7455-0 |
| FSC6C72 | P300035905 | 22/07/2024 | 7455-0 |
| RYX2H34 | P300035907 | 22/07/2024 | 7455-0 |
| FAZ2G60 | P300035908 | 22/07/2024 | 7455-0 |
| PVW1B11 | P300035909 | 22/07/2024 | 7455-0 |
| EME1595 | P300035911 | 22/07/2024 | 7455-0 |
| EJC2H55 | P300035913 | 22/07/2024 | 7455-0 |
| QXZ4D90 | P300035915 | 22/07/2024 | 7455-0 |
| HJT1F77 | P300035916 | 22/07/2024 | 7455-0 |
| HOB8529 | P300035918 | 22/07/2024 | 7455-0 |
| GKU7759 | P300035919 | 22/07/2024 | 7455-0 |
| CRO7G89 | P300035921 | 22/07/2024 | 7455-0 |
| HDH9H87 | P300035923 | 22/07/2024 | 7455-0 |
| FQO8639 | P300035928 | 22/07/2024 | 7455-0 |
| PGE8B51 | P300035929 | 22/07/2024 | 7455-0 |
| EDZ0D98 | P300035930 | 22/07/2024 | 7455-0 |
| DAH5C13 | P300035931 | 22/07/2024 | 7455-0 |
| CLW1549 | P300035933 | 22/07/2024 | 7455-0 |
| FEG7992 | P300035865 | 22/07/2024 | 7463-0 |
| OME5J50 | P300035935 | 22/07/2024 | 7455-0 |
| BEI3F53 | P300035936 | 22/07/2024 | 7455-0 |
| QNK5980 | P300035937 | 22/07/2024 | 7455-0 |
| FJM4235 | P300035938 | 22/07/2024 | 7455-0 |
| QWT8791 | P300035939 | 22/07/2024 | 7455-0 |
| GXU4547 | P300035942 | 22/07/2024 | 7455-0 |
| AJK7567 | P300035943 | 22/07/2024 | 7455-0 |
| FMR4F76 | P300035945 | 22/07/2024 | 7455-0 |
| OJA7A36 | P300035946 | 22/07/2024 | 7455-0 |
| DSS5441 | P300035950 | 22/07/2024 | 7455-0 |
| IWM3C64 | P300035951 | 22/07/2024 | 7455-0 |
| PVQ9D89 | P300035952 | 22/07/2024 | 7455-0 |
| EMH1448 | P300035953 | 22/07/2024 | 7455-0 |
| HGJ5729 | P300035954 | 22/07/2024 | 7455-0 |
| CPT0B88 | P300035955 | 22/07/2024 | 7455-0 |
| RTO5H66 | P300035956 | 22/07/2024 | 7455-0 |
| PZB7B96 | P300035867 | 22/07/2024 | 7463-0 |
| QPA6E73 | P300035958 | 22/07/2024 | 7455-0 |
| OXG2880 | P300035959 | 22/07/2024 | 7455-0 |
| FRF2H76 | P300035961 | 22/07/2024 | 7455-0 |
| SJG8C42 | P300035962 | 22/07/2024 | 7455-0 |
| HCM5183 | P300035963 | 22/07/2024 | 7455-0 |
| CMU4G36 | P300035964 | 22/07/2024 | 7455-0 |
| GZW0F74 | P300035965 | 22/07/2024 | 7455-0 |
| FMV9457 | P300035868 | 22/07/2024 | 7463-0 |
| GWD2E46 | P300035967 | 22/07/2024 | 7455-0 |
| SIT2I33 | P300036042 | 23/07/2024 | 7455-0 |
| KXE5063 | P300036044 | 23/07/2024 | 7455-0 |
| QMT5C03 | P300036046 | 23/07/2024 | 7455-0 |
| BUJ2E70 | P300036047 | 23/07/2024 | 7455-0 |
| PUJ6A28 | P300036048 | 23/07/2024 | 7455-0 |
| HTV7096 | P300036050 | 23/07/2024 | 7455-0 |
| SYK5C09 | P300036052 | 23/07/2024 | 7455-0 |
| GSA1777 | P300036056 | 23/07/2024 | 7455-0 |
| DDP7494 | P300036057 | 23/07/2024 | 7455-0 |
| FMU0C57 | P300035856 | 23/07/2024 | 6050-3 |
| RTF2G77 | P300035857 | 23/07/2024 | 6050-3 |
| OPX5659 | P300036058 | 23/07/2024 | 7455-0 |
| RUE1E33 | P300036059 | 23/07/2024 | 7455-0 |
| QOH6510 | P300036061 | 23/07/2024 | 7455-0 |
| RMT5F57 | P300036062 | 23/07/2024 | 7463-0 |
| BYN7H27 | P300036063 | 23/07/2024 | 7463-0 |
| HKM3632 | P300036064 | 23/07/2024 | 7455-0 |
| GTO8184 | P300036065 | 23/07/2024 | 7455-0 |
| DVV4H44 | P300036066 | 23/07/2024 | 7455-0 |
| GYJ1841 | P300036067 | 23/07/2024 | 7455-0 |
| QOY8E84 | P300036068 | 23/07/2024 | 7455-0 |
| RFJ3G25 | P300036070 | 23/07/2024 | 7463-0 |
| RMO6I24 | P300036071 | 23/07/2024 | 7455-0 |
| EAA3I29 | P300036072 | 23/07/2024 | 7455-0 |
| EVE2D57 | P300036073 | 23/07/2024 | 7455-0 |
| ELA2G52 | P300036074 | 23/07/2024 | 7455-0 |
| EDZ0D98 | P300036076 | 23/07/2024 | 7455-0 |
| AVU5A45 | P300036077 | 23/07/2024 | 7471-0 |
| OYE7815 | P300036080 | 23/07/2024 | 7455-0 |
| NYV6D63 | P300036084 | 23/07/2024 | 7455-0 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| DEI9D98 | P300036085 | 23/07/2024 | 7455-0 |
| HAM6J83 | P300036086 | 23/07/2024 | 7455-0 |
| FYN2A11 | P300036087 | 23/07/2024 | 7455-0 |
| GAM7A16 | P300036089 | 23/07/2024 | 7455-0 |
| CIP4364 | P300036090 | 23/07/2024 | 7455-0 |
| PVX9740 | P300036092 | 23/07/2024 | 7455-0 |
| CUI7H67 | P300036093 | 23/07/2024 | 7455-0 |
| RMX0B79 | P300036094 | 23/07/2024 | 7455-0 |
| RTU4B69 | P300036095 | 23/07/2024 | 7455-0 |
| EFC9802 | P300036096 | 23/07/2024 | 7455-0 |
| OOZ5G88 | P300036098 | 23/07/2024 | 7455-0 |
| FLP3E33 | P300036099 | 23/07/2024 | 7455-0 |
| SYX1J59 | P300036100 | 23/07/2024 | 7455-0 |
| KZF2C66 | P300036101 | 23/07/2024 | 7455-0 |
| HBW1317 | P300036102 | 23/07/2024 | 7455-0 |
| SHC6A86 | P300036103 | 23/07/2024 | 7455-0 |
| QMR7B85 | P300036105 | 23/07/2024 | 7455-0 |
| RGD9F85 | P300036106 | 23/07/2024 | 7455-0 |
| KRW7A23 | P300036107 | 23/07/2024 | 7455-0 |
| EWS7I18 | P300036108 | 23/07/2024 | 7455-0 |
| RMU3G76 | P300036109 | 23/07/2024 | 7455-0 |
| FRT4D97 | P300036113 | 23/07/2024 | 7455-0 |
| SJB3D46 | P300036114 | 23/07/2024 | 7455-0 |
| MDS1167 | P300036115 | 23/07/2024 | 7455-0 |
| ERI9597 | P300035969 | 23/07/2024 | 7455-0 |
| SIJ6A17 | P300035970 | 23/07/2024 | 7455-0 |
| OPI3F37 | P300035971 | 23/07/2024 | 7455-0 |
| QXZ7J19 | P300035973 | 23/07/2024 | 7455-0 |
| RTQ2F31 | P300035974 | 23/07/2024 | 7455-0 |
| RUW2E93 | P300035975 | 23/07/2024 | 7455-0 |
| HBU5433 | P300035870 | 23/07/2024 | 7463-0 |
| RFM6J54 | P300036116 | 23/07/2024 | 7455-0 |
| NGO5889 | P300035978 | 23/07/2024 | 7455-0 |
| HHH6G24 | P300035980 | 23/07/2024 | 7455-0 |
| QNT9G78 | P300035983 | 23/07/2024 | 7455-0 |
| OQR1I85 | P300035984 | 23/07/2024 | 7455-0 |
| FWB8I42 | P300035985 | 23/07/2024 | 7455-0 |
| HDF1F68 | P300035986 | 23/07/2024 | 7455-0 |
| BHS7336 | P300035871 | 23/07/2024 | 7463-0 |
| PYY0H44 | P300035987 | 23/07/2024 | 7455-0 |
| HHE9228 | P300035988 | 23/07/2024 | 7455-0 |
| HCW2112 | P300035991 | 23/07/2024 | 7455-0 |
| SIO5B27 | P300035992 | 23/07/2024 | 7455-0 |
| HEH5F41 | P300035993 | 23/07/2024 | 7455-0 |
| HNO1500 | P300035994 | 23/07/2024 | 7455-0 |
| DZC1083 | P300035996 | 23/07/2024 | 7455-0 |
| OLW4247 | P300035998 | 23/07/2024 | 7455-0 |
| HTV7096 | P300035999 | 23/07/2024 | 7455-0 |
| PYQ5F63 | P300036000 | 23/07/2024 | 7455-0 |
| DZC1083 | P300036001 | 23/07/2024 | 7455-0 |
| BRY2A14 | P300035872 | 23/07/2024 | 7463-0 |
| CMA1256 | P300035873 | 23/07/2024 | 7463-0 |
| HGT4830 | P300036005 | 23/07/2024 | 7455-0 |
| PXJ1927 | P300035874 | 23/07/2024 | 7463-0 |
| OZI6A35 | P300036007 | 23/07/2024 | 7455-0 |
| EVK5089 | P300036010 | 23/07/2024 | 7471-0 |
| RFD2C56 | P300036011 | 23/07/2024 | 7455-0 |
| HNO9484 | P300036014 | 23/07/2024 | 7455-0 |
| KZK4J86 | P300036016 | 23/07/2024 | 7455-0 |
| QUV0D73 | P300036019 | 23/07/2024 | 7455-0 |
| HGZ5706 | P300036020 | 23/07/2024 | 7455-0 |
| PYW1H51 | P300036021 | 23/07/2024 | 7455-0 |
| SIA5A46 | P300036023 | 23/07/2024 | 7455-0 |
| SHN0C84 | P300036024 | 23/07/2024 | 7455-0 |
| RTQ2C88 | P300036025 | 23/07/2024 | 7455-0 |
| FMI9G80 | P300036026 | 23/07/2024 | 7455-0 |
| HJR3I26 | P300036027 | 23/07/2024 | 7455-0 |
| PVK8E73 | P300035875 | 23/07/2024 | 7463-0 |
| FIJ3H04 | P300036028 | 23/07/2024 | 7455-0 |
| FFV0275 | P300036029 | 23/07/2024 | 7455-0 |
| GVP8H18 | P300036031 | 23/07/2024 | 7455-0 |
| PZG6A75 | P300036032 | 23/07/2024 | 7455-0 |
| PZH5880 | P300036034 | 23/07/2024 | 7455-0 |
| GNA4C16 | P300036036 | 23/07/2024 | 7455-0 |
| RFV5617 | P300036037 | 23/07/2024 | 7455-0 |
| PXV0021 | P300036117 | 24/07/2024 | 7455-0 |
| FNI0128 | P300036118 | 24/07/2024 | 7455-0 |
| RUT8G46 | P300036119 | 24/07/2024 | 7455-0 |
| CMR1H91 | P300036120 | 24/07/2024 | 7455-0 |
| DQL8071 | P300036121 | 24/07/2024 | 7455-0 |
| HAA4702 | P300036122 | 24/07/2024 | 7455-0 |
| SIT2I33 | P300036123 | 24/07/2024 | 7455-0 |
| RFB7J91 | P300036124 | 24/07/2024 | 7455-0 |
| BOY4J92 | P300036127 | 24/07/2024 | 7455-0 |
| FFX4C65 | P300036129 | 24/07/2024 | 7455-0 |
| PVH7C23 | P300036130 | 24/07/2024 | 7455-0 |
| GWG6E34 | P300036131 | 24/07/2024 | 7455-0 |
| DGU0643 | P300036133 | 24/07/2024 | 7455-0 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| HGP0G19 | P300036134 | 24/07/2024 | 7455-0 |
| QXT6C69 | P300036135 | 24/07/2024 | 7455-0 |
| FAA0260 | P300036136 | 24/07/2024 | 7455-0 |
| HJT1358 | P300036138 | 24/07/2024 | 7455-0 |
| SUR4E07 | P300036139 | 24/07/2024 | 7455-0 |
| FRP8886 | P300036140 | 24/07/2024 | 7455-0 |
| LLV2859 | P300036142 | 24/07/2024 | 7455-0 |
| ERH3E95 | P300037187 | 25/07/2024 | 7455-0 |
| FTB6J50 | P300037189 | 25/07/2024 | 7455-0 |
| FUJ8J17 | P300037192 | 26/07/2024 | 7455-0 |
| GGS5G55 | P300037193 | 26/07/2024 | 7455-0 |
| EEJ9I70 | P300037194 | 26/07/2024 | 7455-0 |
| DMZ2C99 | P300037195 | 26/07/2024 | 7463-0 |
| DNT6J97 | P300037196 | 26/07/2024 | 7455-0 |
| SYX1G82 | P300037201 | 26/07/2024 | 7455-0 |
| FSN0J30 | P300037202 | 26/07/2024 | 7455-0 |
| QOI5200 | P300037203 | 26/07/2024 | 7455-0 |
| OQT3150 | P300037204 | 26/07/2024 | 7463-0 |
| SHR6A20 | P300037205 | 26/07/2024 | 7455-0 |
| HOB8449 | P300037219 | 27/07/2024 | 6050-3 |
| PVJ6314 | P300037220 | 27/07/2024 | 6050-3 |
| PJS6E07 | P300037222 | 27/07/2024 | 7455-0 |
| LUG6A34 | P300037224 | 27/07/2024 | 7463-0 |
| HCT5154 | P300037225 | 27/07/2024 | 7455-0 |
| KRX7I09 | P300037226 | 27/07/2024 | 7455-0 |
| HJA2311 | P300037227 | 27/07/2024 | 7455-0 |
| FLD3G44 | P300037229 | 27/07/2024 | 7455-0 |
| QRM3A73 | P300037231 | 27/07/2024 | 7455-0 |
| DSH3969 | P300037232 | 27/07/2024 | 7455-0 |
| HMQ2B25 | P300037236 | 27/07/2024 | 7455-0 |
| HOH8H28 | P300037285 | 27/07/2024 | 6050-3 |
| EGQ8J53 | P300037286 | 27/07/2024 | 6050-3 |
| DPA6F22 | P300037288 | 27/07/2024 | 6050-3 |
| HOF8115 | P300037292 | 27/07/2024 | 6050-3 |
| QWU5B31 | P300037301 | 27/07/2024 | 7463-0 |
| ELH9B36 | P300037305 | 27/07/2024 | 7455-0 |
| PWS4G26 | P300037308 | 27/07/2024 | 6050-3 |
| QPI9A68 | P300037207 | 27/07/2024 | 7455-0 |
| DPA6F22 | P300037208 | 27/07/2024 | 7455-0 |
| OLQ4B45 | P300037309 | 28/07/2024 | 6050-3 |
| DMO1965 | P300037310 | 28/07/2024 | 6050-3 |
| PYW8D60 | P300037311 | 28/07/2024 | 7455-0 |
| EUH0B45 | P300037312 | 28/07/2024 | 6050-3 |
| GUY8571 | P300037313 | 28/07/2024 | 7455-0 |
| DUN4869 | P300037314 | 28/07/2024 | 7455-0 |
| CZU6006 | P300037316 | 28/07/2024 | 7463-0 |
| SIM7G87 | P300037318 | 28/07/2024 | 7455-0 |
| RFJ3G11 | P300037320 | 28/07/2024 | 7455-0 |
| HCY5658 | P300037321 | 28/07/2024 | 7455-0 |
| FGJ0E59 | P300037322 | 28/07/2024 | 7455-0 |
| NZB7I03 | P300037324 | 28/07/2024 | 7455-0 |
| EAE7C48 | P300037325 | 28/07/2024 | 6050-3 |
| DYH9B63 | P300037326 | 28/07/2024 | 6050-3 |
| QNG8H45 | P300037327 | 28/07/2024 | 6050-3 |
| RTT3G48 | P300037328 | 28/07/2024 | 6050-3 |
| LGM5134 | P300037329 | 28/07/2024 | 6050-3 |
| BJA2302 | P300037332 | 28/07/2024 | 6050-3 |
| KQV1C43 | P300037333 | 28/07/2024 | 7455-0 |
| HJD8024 | P300037335 | 28/07/2024 | 7455-0 |
| UAI1H09 | P300037340 | 28/07/2024 | 7455-0 |
| FSE7D69 | P300037342 | 28/07/2024 | 6050-3 |
| BOV6C08 | P300037343 | 28/07/2024 | 7455-0 |
| HJT2056 | P300037344 | 28/07/2024 | 7455-0 |
| HFB1875 | P300037211 | 28/07/2024 | 7455-0 |
| QMT7406 | P300037212 | 28/07/2024 | 7455-0 |
| RTA5H38 | P300037213 | 28/07/2024 | 7455-0 |
| GWK3018 | P300036719 | 28/07/2024 | 6050-3 |
| PUU9F95 | P300036721 | 28/07/2024 | 6050-3 |
| DEI5808 | P300036722 | 28/07/2024 | 6050-3 |
| RUT6B17 | P300036723 | 28/07/2024 | 6050-3 |
| PUI6580 | P300036726 | 28/07/2024 | 7455-0 |
| OWH8J22 | P300036727 | 28/07/2024 | 7455-0 |
| DUT8884 | P300036728 | 28/07/2024 | 7455-0 |
| FEZ9B68 | P300036730 | 28/07/2024 | 7455-0 |
| AWY6685 | P300036732 | 28/07/2024 | 7455-0 |
| OLO5072 | P300036735 | 28/07/2024 | 7455-0 |
| NYE7466 | P300036738 | 28/07/2024 | 7455-0 |
| CPW6090 | P300036739 | 28/07/2024 | 7455-0 |
| RCN4D77 | P300036741 | 28/07/2024 | 7455-0 |
| QPP5G02 | P300036742 | 28/07/2024 | 7455-0 |
| PHE0A91 | P300036743 | 28/07/2024 | 7455-0 |
| RUT8G46 | P300036744 | 28/07/2024 | 7455-0 |
| RTF3A22 | P300036745 | 28/07/2024 | 7455-0 |
| PXJ1927 | P300036747 | 28/07/2024 | 7455-0 |
| CZF0F21 | P300036748 | 28/07/2024 | 7455-0 |
| EBN6J52 | P300036752 | 28/07/2024 | 7463-0 |
| DMP3705 | P300036754 | 28/07/2024 | 7455-0 |
| RJY4I92 | P300036756 | 28/07/2024 | 7455-0 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| FMO3228 | P300036757 | 28/07/2024 | 7455-0 |
| QUX5F27 | P300036758 | 28/07/2024 | 7463-0 |
| PVG3003 | P300036760 | 28/07/2024 | 7455-0 |
| AYI6020 | P300036762 | 28/07/2024 | 7455-0 |
| QQE4I45 | P300036764 | 28/07/2024 | 7455-0 |
| GIZ9G37 | P300036768 | 28/07/2024 | 7455-0 |
| PZO1221 | P300036770 | 28/07/2024 | 7455-0 |
| CXP7796 | P300036774 | 28/07/2024 | 7455-0 |
| PXO4I56 | P300036775 | 28/07/2024 | 7455-0 |
| FXS6C19 | P300036776 | 28/07/2024 | 7455-0 |
| OWW3F22 | P300036778 | 28/07/2024 | 7455-0 |
| QUS6006 | P300036779 | 28/07/2024 | 7455-0 |
| PXU6G12 | P300036782 | 28/07/2024 | 7455-0 |
| AVR6G74 | P300036783 | 28/07/2024 | 7455-0 |
| BSQ9J25 | P300036785 | 28/07/2024 | 7455-0 |
| QNQ4D17 | P300036786 | 28/07/2024 | 7455-0 |
| FBL2J58 | P300036787 | 28/07/2024 | 7455-0 |
| BSQ9J25 | P300036788 | 28/07/2024 | 7455-0 |
| RTN5I78 | P300036789 | 28/07/2024 | 7455-0 |
| BRY2A14 | P300036790 | 28/07/2024 | 7455-0 |
| QOU5669 | P300036791 | 28/07/2024 | 7455-0 |
| KRW7A23 | P300036792 | 28/07/2024 | 7455-0 |
| EZO8H16 | P300036793 | 28/07/2024 | 7455-0 |
| RFU3B52 | P300037234 | 29/07/2024 | 7455-0 |
| RTD2E39 | P300037347 | 29/07/2024 | 6050-3 |
| RFA5C30 | P300037239 | 29/07/2024 | 7455-0 |
| CHS9274 | P300037240 | 29/07/2024 | 7455-0 |
| PWP0D67 | P300037241 | 29/07/2024 | 7455-0 |
| FEY5H85 | P300037242 | 29/07/2024 | 7455-0 |
| FFH5D08 | P300037243 | 29/07/2024 | 7455-0 |
| HDB0E04 | P300037244 | 29/07/2024 | 7455-0 |
| RMP0B17 | P300037245 | 29/07/2024 | 7455-0 |
| CIH2E12 | P300037349 | 29/07/2024 | 6050-3 |
| FCQ5H89 | P300037414 | 29/07/2024 | 6050-3 |
| KXV6249 | P300037416 | 29/07/2024 | 6050-3 |
| EAP4H84 | P300037246 | 29/07/2024 | 7455-0 |
| OLR6179 | P300037214 | 29/07/2024 | 7455-0 |
| HDE8H92 | P300037293 | 30/07/2024 | 7455-0 |
| PVU1288 | P300037294 | 30/07/2024 | 7471-0 |
| HKM3782 | P300037295 | 30/07/2024 | 7455-0 |
| DQL8071 | P300037348 | 30/07/2024 | 7455-0 |
| PYH3F24 | P300037350 | 30/07/2024 | 7463-0 |
| GEP3E84 | P300037354 | 30/07/2024 | 7455-0 |
| FWQ7F68 | P300037355 | 30/07/2024 | 7455-0 |
| RUI6G76 | P300037357 | 30/07/2024 | 7455-0 |
| BOY4J92 | P300037358 | 30/07/2024 | 7455-0 |
| DDR9555 | P300037359 | 30/07/2024 | 7455-0 |
| FER8I70 | P300037362 | 30/07/2024 | 7455-0 |
| GHB1B43 | P300037425 | 30/07/2024 | 6050-3 |
| FLU0F72 | P300037352 | 30/07/2024 | 7455-0 |
| QWT9550 | P300037353 | 30/07/2024 | 7455-0 |
| NZI6A99 | P300037215 | 30/07/2024 | 7455-0 |
| HBR2G04 | P300037216 | 30/07/2024 | 7455-0 |
| QOQ6124 | P300037071 | 30/07/2024 | 6050-3 |
| QMR7G25 | P300037073 | 30/07/2024 | 7455-0 |
| SHJ8D88 | P300037074 | 30/07/2024 | 7455-0 |
| HET8790 | P300037075 | 30/07/2024 | 7455-0 |
| QOE6B95 | P300037077 | 30/07/2024 | 7455-0 |
| FRE5B08 | P300037079 | 30/07/2024 | 7455-0 |
| CJD2I44 | P300037082 | 30/07/2024 | 7455-0 |
| SYS7A31 | P300037084 | 30/07/2024 | 7455-0 |
| GFC1I54 | P300037089 | 30/07/2024 | 7455-0 |
| EKT7D44 | P300037091 | 30/07/2024 | 7455-0 |
| CNM2833 | P300037092 | 30/07/2024 | 7455-0 |
| GXF9623 | P300037094 | 30/07/2024 | 7455-0 |
| BDS8J75 | P300037095 | 30/07/2024 | 7455-0 |
| GEP3818 | P300037097 | 30/07/2024 | 7455-0 |
| QPU4449 | P300037098 | 30/07/2024 | 7455-0 |
| PWN7C30 | P300037099 | 30/07/2024 | 7455-0 |
| ERM4E97 | P300037102 | 30/07/2024 | 7455-0 |
| LPV9696 | P300037104 | 30/07/2024 | 7455-0 |
| GKE3A78 | P300037105 | 30/07/2024 | 7455-0 |
| RUM0I71 | P300037106 | 30/07/2024 | 7455-0 |
| HJI5J56 | P300037109 | 30/07/2024 | 7455-0 |
| GUI8778 | P300037110 | 30/07/2024 | 7455-0 |
| NXY6908 | P300037112 | 30/07/2024 | 7455-0 |
| FNE6F98 | P300037113 | 30/07/2024 | 7463-0 |
| SJA9D39 | P300037114 | 30/07/2024 | 7455-0 |
| EAY1E11 | P300037115 | 30/07/2024 | 7463-0 |
| HDY7J76 | P300037117 | 30/07/2024 | 7455-0 |
| PZI3F76 | P300037118 | 30/07/2024 | 7471-0 |
| RTX2F94 | P300037119 | 30/07/2024 | 7455-0 |
| FJG5E88 | P300037121 | 30/07/2024 | 7455-0 |
| RVC1I42 | P300037122 | 30/07/2024 | 7463-0 |
| GPM6C98 | P300037123 | 30/07/2024 | 7455-0 |
| ORB7I67 | P300037124 | 30/07/2024 | 7455-0 |
| GGZ9J92 | P300037127 | 30/07/2024 | 7455-0 |
| ERN6F00 | P300037131 | 30/07/2024 | 7455-0 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| FCT7A38 | P300037132 | 30/07/2024 | 7455-0 |
| FPA0I87 | P300037134 | 30/07/2024 | 7463-0 |
| GRR3223 | P300037135 | 30/07/2024 | 7455-0 |
| PVG2616 | P300037136 | 30/07/2024 | 7455-0 |
| RNX8E91 | P300037137 | 30/07/2024 | 7455-0 |
| RNJ8E12 | P300037139 | 30/07/2024 | 7455-0 |
| DRR3474 | P300037140 | 30/07/2024 | 7455-0 |
| HMQ8613 | P300037142 | 30/07/2024 | 7455-0 |
| EGH0464 | P300037144 | 30/07/2024 | 7455-0 |
| DFV0131 | P300037145 | 30/07/2024 | 7455-0 |
| SJI5H95 | P300037147 | 30/07/2024 | 7455-0 |
| EAY1E11 | P300037148 | 30/07/2024 | 7463-0 |
| QUV0D73 | P300037149 | 30/07/2024 | 7455-0 |
| FAW9C09 | P300037150 | 30/07/2024 | 7455-0 |
| QNX5223 | P300037151 | 30/07/2024 | 7455-0 |
| RTX2F94 | P300037153 | 30/07/2024 | 7455-0 |
| PWY2I77 | P300037154 | 30/07/2024 | 7455-0 |
| GMG8B88 | P300037155 | 30/07/2024 | 7455-0 |
| CJD2I44 | P300037158 | 30/07/2024 | 7455-0 |
| EBS5C16 | P300037159 | 30/07/2024 | 7455-0 |
| GVE9709 | P300037161 | 30/07/2024 | 7455-0 |
| GST9990 | P300037162 | 30/07/2024 | 7455-0 |
| EMJ4194 | P300037163 | 30/07/2024 | 7455-0 |
| HAM8292 | P300037164 | 30/07/2024 | 7455-0 |
| FYJ5D01 | P300037166 | 30/07/2024 | 7455-0 |
| RNJ8E12 | P300037167 | 30/07/2024 | 7455-0 |
| NRW3J07 | P300037168 | 30/07/2024 | 7455-0 |
| FFV3G61 | P300037169 | 30/07/2024 | 7455-0 |
| OQA5559 | P300037171 | 30/07/2024 | 7455-0 |
| RUL2B45 | P300037172 | 30/07/2024 | 7455-0 |
| QOF9427 | P300037173 | 30/07/2024 | 7455-0 |
| FWY1617 | P300037174 | 30/07/2024 | 7455-0 |
| QTW5D82 | P300037175 | 30/07/2024 | 7455-0 |
| RNJ8E12 | P300037176 | 30/07/2024 | 7455-0 |
| DDN4533 | P300037180 | 30/07/2024 | 7463-0 |
| FPF2986 | P300037182 | 30/07/2024 | 7455-0 |
| OKY1J40 | P300037183 | 30/07/2024 | 7455-0 |
| PRG8B75 | P300037184 | 30/07/2024 | 7455-0 |
| ELC6057 | P300037185 | 30/07/2024 | 7463-0 |
| JAF4I21 | P300037248 | 30/07/2024 | 7455-0 |
| GWA4551 | P300037249 | 30/07/2024 | 7471-0 |
| FZK7E22 | P300037251 | 30/07/2024 | 7455-0 |
| JPF3043 | P300037252 | 30/07/2024 | 7455-0 |
| HFT0H92 | P300037253 | 30/07/2024 | 7455-0 |
| EJA2869 | P300037255 | 30/07/2024 | 7455-0 |
| FLH0732 | P300037256 | 30/07/2024 | 7455-0 |
| QPT5625 | P300037257 | 30/07/2024 | 7455-0 |
| FYU8D01 | P300037258 | 30/07/2024 | 7455-0 |
| KPW5F53 | P300037259 | 30/07/2024 | 7455-0 |
| EOD0344 | P300037261 | 30/07/2024 | 7455-0 |
| FRE1E49 | P300037262 | 30/07/2024 | 7455-0 |
| RFY9D17 | P300037263 | 30/07/2024 | 7455-0 |
| DGA0472 | P300037264 | 30/07/2024 | 7455-0 |
| DQO7H89 | P300037265 | 30/07/2024 | 7455-0 |
| QQA8F49 | P300037266 | 30/07/2024 | 7455-0 |
| PUH9431 | P300037268 | 30/07/2024 | 7455-0 |
| FTR1G67 | P300037269 | 30/07/2024 | 7455-0 |
| JPF3043 | P300037270 | 30/07/2024 | 7455-0 |
| FQB3F25 | P300037271 | 30/07/2024 | 7455-0 |
| HKV2651 | P300037273 | 30/07/2024 | 7455-0 |
| HBW8253 | P300037274 | 30/07/2024 | 7455-0 |
| QUI9501 | P300037276 | 30/07/2024 | 7455-0 |
| RMF5B95 | P300037277 | 30/07/2024 | 7463-0 |
| OQQ3242 | P300037279 | 30/07/2024 | 7455-0 |
| PWB8597 | P300037280 | 30/07/2024 | 7455-0 |
| ECW0I35 | P300037283 | 30/07/2024 | 7455-0 |
| PUW0771 | P300037072 | 30/07/2024 | 6050-3 |
| JRU3C90 | P300037186 | 31/07/2024 | 6050-3 |
| QAP6J16 | P300037188 | 31/07/2024 | 7455-0 |
| QOH4471 | P300037218 | 31/07/2024 | 7455-0 |
| QMR7G25 | P300037363 | 31/07/2024 | 7455-0 |
| FXD2C22 | P300037364 | 31/07/2024 | 7455-0 |
| RTY6A70 | P300037365 | 31/07/2024 | 7455-0 |
| PZA3F11 | P300037367 | 31/07/2024 | 7455-0 |
| EBO3609 | P300037368 | 31/07/2024 | 7455-0 |
| QNX5223 | P300037369 | 31/07/2024 | 7455-0 |
| FRO3648 | P300037371 | 31/07/2024 | 7455-0 |
| HJT1F10 | P300037373 | 31/07/2024 | 7455-0 |
| GBE5H86 | P300037374 | 31/07/2024 | 7455-0 |
| PYQ3D31 | P300037454 | 31/07/2024 | 7463-0 |
| RTQ2I83 | P300037377 | 31/07/2024 | 7455-0 |
| RFK6H39 | P300037379 | 31/07/2024 | 7455-0 |
| NZE7H17 | P300037456 | 31/07/2024 | 7463-0 |
| RTU6E90 | P300037458 | 31/07/2024 | 7471-0 |
| EAY1E11 | P300037380 | 31/07/2024 | 7455-0 |
| PWB9C45 | P300037382 | 31/07/2024 | 7455-0 |
| PUE4D58 | P300037384 | 31/07/2024 | 7455-0 |
| FDC1910 | P300037385 | 31/07/2024 | 7455-0 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| SIB9A15 | P300037388 | 31/07/2024 | 7455-0 |
| JNU5C79 | P300037389 | 31/07/2024 | 7455-0 |
| OPB3F30 | P300037392 | 31/07/2024 | 7455-0 |
| DRR8C97 | P300037393 | 31/07/2024 | 7455-0 |
| GLE1J65 | P300037394 | 31/07/2024 | 7455-0 |
| QXX7C26 | P300037395 | 31/07/2024 | 7455-0 |
| SHS5C96 | P300037396 | 31/07/2024 | 7455-0 |
| PUR2039 | P300037397 | 31/07/2024 | 7455-0 |
| BDH4H54 | P300037398 | 31/07/2024 | 7455-0 |
| CQU9C74 | P300037399 | 31/07/2024 | 7455-0 |
| OLY8290 | P300037400 | 31/07/2024 | 7455-0 |
| DGD4698 | P300037401 | 31/07/2024 | 7455-0 |
| BBC6I42 | P300037402 | 31/07/2024 | 7455-0 |
| EUW3B07 | P300037406 | 31/07/2024 | 7455-0 |
| HJT1F10 | P300037407 | 31/07/2024 | 7455-0 |
| SID9F43 | P300037409 | 31/07/2024 | 7455-0 |
| QNO0464 | P300037410 | 31/07/2024 | 7455-0 |
| HHA4C97 | P300037411 | 31/07/2024 | 7455-0 |
| OLY7434 | P300037417 | 31/07/2024 | 7455-0 |
| SIH6A75 | P300037419 | 31/07/2024 | 7455-0 |
| SJB5A02 | P300037422 | 31/07/2024 | 7455-0 |
| HKV6E69 | P300037424 | 31/07/2024 | 7455-0 |
| RFB4A82 | P300037467 | 31/07/2024 | 7463-0 |
| EAY1E11 | P300037427 | 31/07/2024 | 7455-0 |
| FLN4808 | P300037429 | 31/07/2024 | 7455-0 |
| OOZ7F11 | P300037432 | 31/07/2024 | 7455-0 |
| CAE4D52 | P300037433 | 31/07/2024 | 7455-0 |
| QJQ9E21 | P300037434 | 31/07/2024 | 7455-0 |
| PXJ1927 | P300037469 | 31/07/2024 | 7463-0 |
| RFK4C38 | P300037435 | 31/07/2024 | 7455-0 |
| NKZ2815 | P300037436 | 31/07/2024 | 7455-0 |
| EAY1E11 | P300037474 | 31/07/2024 | 7463-0 |
| QOW1B54 | P300037438 | 31/07/2024 | 7455-0 |
| PUH2024 | P300037439 | 31/07/2024 | 7455-0 |
| PWS0E05 | P300037441 | 31/07/2024 | 7455-0 |
| GSR0011 | P300037443 | 31/07/2024 | 7455-0 |
| EIK1F68 | P300037475 | 31/07/2024 | 7463-0 |
| RTQ2I83 | P300037446 | 31/07/2024 | 7455-0 |
| NRS8757 | P300037447 | 31/07/2024 | 7455-0 |
| SHJ4C08 | P300037449 | 31/07/2024 | 7455-0 |
| QXI2G62 | P300037452 | 31/07/2024 | 7455-0 |
| OPS3A20 | P300037476 | 31/07/2024 | 7463-0 |
| HJT1558 | P300037457 | 31/07/2024 | 7455-0 |
| SYJ9I24 | P300037460 | 31/07/2024 | 7455-0 |
| RTP4D13 | P300037461 | 31/07/2024 | 7455-0 |
| QWZ9713 | P300037462 | 31/07/2024 | 7455-0 |
| EQN6A80 | P300037466 | 31/07/2024 | 7455-0 |
| QNE6F01 | P300037468 | 31/07/2024 | 7455-0 |
| MIL3H05 | P300037471 | 31/07/2024 | 7455-0 |
| IZL6A94 | P300037472 | 31/07/2024 | 7455-0 |
| PVY4432 | P300037473 | 31/07/2024 | 7455-0 |
| OXG3060 | P300037479 | 31/07/2024 | 7463-0 |
| RIO5F22 | P300037478 | 31/07/2024 | 7455-0 |
| OVJ7J14 | P300037480 | 31/07/2024 | 7455-0 |
| HBN4488 | P300037481 | 31/07/2024 | 7455-0 |
| FDF7E93 | P300037484 | 31/07/2024 | 7455-0 |
| RTE6G83 | P300037485 | 31/07/2024 | 7455-0 |
| RTP4D13 | P300037486 | 31/07/2024 | 7455-0 |
| EWS8C69 | P300037488 | 31/07/2024 | 7455-0 |
| GKC4555 | P300037489 | 31/07/2024 | 7455-0 |
| GWV0305 | P300037490 | 31/07/2024 | 7455-0 |
| QNW5B09 | P300037491 | 31/07/2024 | 7455-0 |
| RVE1I90 | P300037492 | 31/07/2024 | 7463-0 |
| RNJ9C29 | P300037497 | 31/07/2024 | 7455-0 |
| FYP2J21 | P300037498 | 31/07/2024 | 7455-0 |
| HJT3894 | P300037499 | 31/07/2024 | 7455-0 |
| NLR6J99 | P300037503 | 31/07/2024 | 7455-0 |
| PYV3503 | P300037504 | 31/07/2024 | 7455-0 |
| QPT5E57 | P300037505 | 31/07/2024 | 7455-0 |
| PVG4747 | P300037507 | 31/07/2024 | 7455-0 |
| HCM5913 | P300037508 | 31/07/2024 | 7455-0 |
| SYY5B63 | P300037511 | 31/07/2024 | 7455-0 |
| RUG2C04 | P300037513 | 31/07/2024 | 7455-0 |
| ORA4240 | P300037516 | 31/07/2024 | 7463-0 |
| PUB7J39 | P300037517 | 31/07/2024 | 7455-0 |
| IUT1D69 | P300037518 | 31/07/2024 | 7455-0 |
| DPP4636 | P300037520 | 31/07/2024 | 7455-0 |
| MGA0665 | P300037524 | 31/07/2024 | 6050-3 |
| SHE4E08 | P300037528 | 31/07/2024 | 7455-0 |
| QXH6014 | P300037530 | 31/07/2024 | 6050-3 |
| ETF6430 | P300037532 | 31/07/2024 | 7455-0 |
| QQM1I32 | P300037533 | 31/07/2024 | 7455-0 |
| SIT2I33 | P300037534 | 31/07/2024 | 7455-0 |
| SIN1G75 | P300037544 | 31/07/2024 | 7455-0 |
| FFH9E00 | P300037545 | 31/07/2024 | 7455-0 |
| EMX1I31 | P300037217 | 31/07/2024 | 7455-0 |
| FCC5C34 | P300037567 | 01/08/2024 | 7455-0 |
| SSX2C65 | P300037570 | 01/08/2024 | 7455-0 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| OMB5815 | P300037510 | 01/08/2024 | 7463-0 |
| OYG9E16 | P300037512 | 01/08/2024 | 7463-0 |
| QNX5223 | P300037514 | 01/08/2024 | 7463-0 |
| TCC9I22 | P300037519 | 01/08/2024 | 7463-0 |
| RNC7C13 | P300037487 | 01/08/2024 | 7471-0 |
| EIK1F68 | P300037525 | 01/08/2024 | 7463-0 |
| KKC9I72 | P300037526 | 01/08/2024 | 7463-0 |
| PUO8432 | P300037527 | 01/08/2024 | 7463-0 |
| FKZ3823 | P300037493 | 01/08/2024 | 7471-0 |
| FSF4J40 | P300037529 | 01/08/2024 | 7463-0 |
| CJJ3336 | P300037494 | 01/08/2024 | 7463-0 |
| CJJ3336 | P300037536 | 01/08/2024 | 7455-0 |
| FFV3G61 | P300037537 | 01/08/2024 | 7455-0 |
| OPD7024 | P300037539 | 01/08/2024 | 7455-0 |
| QXB4J43 | P300037540 | 01/08/2024 | 7455-0 |
| QOZ6379 | P300037495 | 01/08/2024 | 7463-0 |
| PXJ1927 | P300037546 | 01/08/2024 | 7455-0 |
| LPV9696 | P300037500 | 01/08/2024 | 7463-0 |
| SUZ8A86 | P300037552 | 01/08/2024 | 7455-0 |
| HOB8A67 | P300037553 | 01/08/2024 | 7455-0 |
| MIO1A34 | P300037554 | 01/08/2024 | 7455-0 |
| HHA4C97 | P300037555 | 01/08/2024 | 7455-0 |
| PWL3843 | P300037556 | 01/08/2024 | 7455-0 |
| FJP0D21 | P300037559 | 01/08/2024 | 7455-0 |
| RVN2I83 | P300037561 | 01/08/2024 | 7455-0 |
| RGD5H83 | P300037566 | 01/08/2024 | 7455-0 |

Tipo de documento: NAI - Data da geração: 30 de agosto de 2024 - Total de registros: 561

***MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR***
Autoridade de Trânsito

**Publicado por:**
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
**Código Identificador:**E791B491

**SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO**
**EDITAL - 7/2024 DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR NIC**

| PLACA | NRO AIT | DATA DA INFRAÇÃO | CÓDIGO INFRAÇÃO | VALOR DA MULTA |
|---|---|---|---|---|
| GMU1F16 | N800002169 | 27/05/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| GAW6B30 | N800002195 | 27/05/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| SHW4J57 | N800002847 | 11/07/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| LRS7H42 | N800002858 | 11/07/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| RUK9B16 | N800002857 | 11/07/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| RCL2C20 | N800002856 | 11/07/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| RCL2C20 | N800002855 | 11/07/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| QNB4J73 | N800002854 | 11/07/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| QNB4J73 | N800002853 | 11/07/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| JGF0747 | N800002852 | 11/07/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| RUF9J82 | N800002851 | 11/07/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| OPU7968 | N800002850 | 11/07/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| HJZ4563 | N800002849 | 11/07/2024 | 5002-0 | 586,94 |
| PXU8996 | N800002848 | 11/07/2024 | 5002-0 | 586,94 |
| GRR1728 | N800002846 | 11/07/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| OWX8010 | N800002845 | 11/07/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| DBB6H83 | N800002844 | 11/07/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| QPA1929 | N800002843 | 11/07/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| RFL4E48 | N800002842 | 11/07/2024 | 5002-0 | 586,94 |
| PWK5C55 | N800002841 | 11/07/2024 | 5002-0 | 586,94 |
| LTB9D05 | N800002111 | 22/07/2024 | 5002-0 | 586,94 |
| BEP7H53 | N800002160 | 22/07/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| OQP4647 | N800002155 | 22/07/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| RGC6J82 | N800002124 | 22/07/2024 | 5002-0 | 390,46 |

Tipo de documento: NIC - Data da geração: 30 de agosto de 2024 - Total de registros: 24

***MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR***
Autoridade De Trânsito

**Publicado por:**
Paula Marx Bustamante
**Código Identificador:**2C4E31B2

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS**
**ATA REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 47/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 234/2024 – Decorrência: Pregão Eletrônico nº 47/2024. Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR DE ROUPARIA COM OU SEM RISCO BIOLÓGICO E LAVANDERIA CONVENCIONAL".** Data da assinatura: 02/09/2024. Vigência: 12 (doze) meses, contatos a partir do 1º dia útil subsequente a data de divulgação no PNCP. Detentora: LAVANDERIA SUL MINEIRA LTDA. Valor: R$ 549. 792,00 (quinhentos e quarenta e nove mil setecentos e noventa e dois reais). Dotações orçamentárias:

| FICHA | RECURSO | ORIGEM | DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 684 | GARANTIR E APRIMORAR A REDE DE ATENCAO AS URGENCIAS – UPA | Próprio | 02. 011. 000. 0010. 0302. 0002. 2224. 3339039000000000000. 15000001002 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica |
| 1720 | GARANTIR E APRIMORAR A REDE DE ATENCAO AS URGENCIAS – UPA | Estadual | 02. 011. 000. 0010. 0302. 0002. 2224. 3339039000000000000. 16210000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica |
| 703 | GARANTIR O ACESSO A ATENCAO ESPECIALIZADA | Federal | 02. 011. 000. 0010. 0302. 0003. 2103. 3339039000000000000. 16000000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica |
| 1311 | GARANTIR O ACESSO A ATENCAO ESPECIALIZADA | Estadual | 02. 011. 000. 0010. 0302. 0003. 2103. 3339039000000000000. 16210000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica |
| 1628 | APRIMORAMENTO ADMINISTRATIVO NAS POLÍTICAS SOCIAIS | Federal | 02. 016. 000. 0008. 0244. 0025. 2029. 3339039000000000000. 26600000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica |

**Publicado por:**
Adriana Mara do Santos
**Código Identificador:**46EFCDFF

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE PRATA**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023 – 04.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 266/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023**

Aos três dias do mês de setembro do ano de 2024, na Divisão de Licitação, localizada na Prefeitura Municipal do Prata/MG, em face da convocação para fornecimento do item **nº 02** e aceite da licitante conforme e-mails anexos ao certame, baseada na classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 013/2023, na ata de julgamento de preços homologada em 20/12/2023, RESOLVE registrar o preço da empresa **DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 56.081.482/0001-06,** sediada em RIBEIRÃO PRETO-SP à Rua Paulo de Frontim, nº 25, bairro Vila Virginia, CEP: 14030-430, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1- O presente instrumento tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PRATA/MG.**

1.2- Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento. Os preços a serem registrados encontram-se na planilha a seguir:

**DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 56.081.482/0001-06**, classificada em 3º lugar para o item de **nº 02**, perfazendo um valor total de **R$ 101.908,00 (cento e um mil novecentos e oito reais).**

| **DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Qtde | Un | Especificação | Marca | R$/Unit | R$/Total |
| 02 | 698 | GL | ÁCIDO PERACÉTICO 0,2% - GALÃO 5 LITROS * DESINFETANTE DE ALTO NÍVEL PRONTO USO TAMANHO 5L, GARANTIA DE 3 MESES, INFORMANDO DATA DE FABRICAÇÃO E REGISTRADO NA ANVISA/MS | ECOPER | R$ 146,00 | R$ 101.908,00 |
| **VALOR TOTAL:** | | | | | | **R$ 101.908,00** |

1.2.1- Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.2.2- O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, nos termos do Artigo 65, Inciso II, Alínea "d" da Lei nº. 8.666/93 e, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.3- Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal do Prata solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.2.2.

**2. DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1- Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 013/2023 e seus anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s).

**3. VIGÊNCIA**

3.1- A presente Ata vigorará por 01 (um) ano, contados a partir da data de publicação da Ata.

**4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

4.1- A empresa vencedora efetuará a entrega dos produtos no prazo e locais estabelecidos no Termo de Referência, de forma parcelada, mediante emissão de ordem de fornecimento.
4.2 - O fornecedor se sujeitará à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal do Prata, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
4.3 - Em caso de não aceitação, quando do recebimento provisório dos materiais, fica o licitante obrigado a substituir os materiais, sem custo, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.4 - No ato da entrega, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com o estabelecido pela Secretaria responsável.
4.5 - A Prefeitura Municipal do Prata, através de representante, exercerá a fiscalização do cumprimento das disposições da Ata, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
4.6 - As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal do Prata em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto da Ata.

**5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

5.1 - O pagamento será efetuado em conta corrente da empresa vencedora em 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal.
5.2 - O número de inscrição no CNPJ, indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação, deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Nota Fiscal Eletrônica.
5.3 - O pagamento será de acordo com os valores constantes na planilha de preços da proposta adjudicatária.
5.4 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária conforme descriminada neste Edital.
5.5 - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.6 - O pagamento somente será realizado mediante apresentação e comprovação de regularidade junto ao INSS e FGTS.
5.7 - O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal Eletrônica.
5.8 - O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal Eletrônica apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
5.9 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal Eletrônica ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
5.10 - No caso de eventuais erros nos documentos apresentados pela contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo, para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.
5.11 - A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada na Ata de Registro de Preços.
5.12 - As despesas decorrentes do presente fornecimento correrão à conta dos recursos especificados no orçamento da Prefeitura Municipal do Prata e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas dotações nas datas dos respectivos empenhos:

**FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos**
**Código de aplicação: 1002 – Identificação com as Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde**
* 406- 02.10.02.10.301.0004.2028.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 441- 02.10.02.10.302.0004.2061.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 464- 02.10.02.10.302.0004.2130.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 478- 02.10.02.10.303.0004.2031.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 480- 02.10.02.10.303.0004.2120.3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais

**FONTE DE RECURSO: 1.600 – Transferência Fundo a Fundo Recursos SUS – Governo Federal**
**Código de aplicação: 0000 – Não Informado**
* 406- 02.10.02.10.301.0004.2028.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 441- 02.10.02.10.302.0004.2061.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 464- 02.10.02.10.302.0004.2130.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 478- 02.10.02.10.303.0004.2031.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 480- 02.10.02.10.303.0004.2120.3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais

**FONTE DE RECURSO: 1.621 – Transferência Fundo a Fundo Recursos SUS – Governo Estadual**
**Código de aplicação: 0000 – Não Informado**
* 406- 02.10.02.10.301.0004.2028.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 441- 02.10.02.10.302.0004.2061.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 464- 02.10.02.10.302.0004.2130.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 478- 02.10.02.10.303.0004.2031.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 480- 02.10.02.10.303.0004.2120.3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais

5.13- As dotações orçamentárias apresentadas poderão ser alteradas de acordo com o orçamento vigente a época da contratação.

**6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

6.1. A Prefeitura Municipal do Prata poderá cancelar o Registro de Preços da Empresa nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os produtos decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Prefeitura Municipal do Prata não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do fornecimento;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal do Prata.
6.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal do Prata fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais Fornecedores a nova ordem de registro.

**7. DAS PENALIDADES**

7.1- Ao(s) licitante(s)/contratado(s) que praticarem quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, bem como do artigo 87, da Lei 8.666/93, conforme o caso, ficarão sujeitos às seguintes penalidades, que serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa:
I) advertência;
II) Multa, que será aplicada da seguinte forma:
a) Multa de 0,1 % (zero vírgula um por cento) sobre o valor total da Ata, em relação ao descumprimento dos prazos fixados, por dia de atraso injustificado;
b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total atualizado da Ata, por sua inexecução parcial;
c) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado da Ata, por sua inexecução total;
III) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal do Prata, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e
IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO**

9.1. Integra esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 013/2023 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.
9.2. Fica eleito o Foro da Cidade do Prata/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Prata-MG, em 03 de setembro de 2024.

***MUNICÍPIO DO PRATA***
Contratante

***IURY RIBEIRO REZENDE***
Secretário Municipal de Saúde

Empresa:

***DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA***
CNPJ/MF sob o nº 56.081.482/0001-06
Item n° 02.

**Publicado por:**
Kletey Rafaella Ferreira Dos Anjos
**Código Identificador:**9175A870

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PRATINHA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 70/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2024

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

| | |
|---|---|
| **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 70/2024** | |
| **Processo Administrativo nº 121/2024** | |
| Torna-se público que Prefeitura Municipal de Pratinha/MG, por meio do Setor de Compras e Licitação, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal Nº 862 de 17 de maio de 2023 e demais legislação aplicáveis. | |
| Tipo: | **"MENOR PREÇO POR ITEM"** |
| Objeto: | Contratação de serviços especializados em elaboração de projetos de sinalização de vias. O EDITAL EM SEU INTEIRO TEOR ESTARÁ DISPONÍVEL NO SÍTIO ELETRÔNICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG. HTTPS://WWW.PRATINHA.MG.GOV.BR/PORTAL/DISPENSAS. Os interessados deverão enviar proposta de preços para o e-mail: pratinhacompras@terra.com.br, observandos os prazos previstos. |
| **SESSÃO PÚBLICA** | |
| Início Sessão: | **04/09/2024** |
| Hora: | **17:00** |
| Fim Sessão: | **09/09/2024** |
| Hora: | **17:00** |
| Julgamento | **10/09/2024** |
| Hora | **09:00** |
| Site: | **https:www.pratinha.mg.gov.br/portal/dispensas/** |
| **LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL** | |
| Dias: | Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente) |
| Horários: | Das 08:00 às 11:00 das 13:00 as 17:00 – Horário local. |
| LOCAL: | Rua Pedro Paulo dos Santos, 45, Centro |
| **RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET** | |
| **Retire o Edital acessando a página site** da prefeitura https://www.pratinha.mg.gov.br/portal/dispensas/ . | |

***JOHN WERCOLLIS DE MORAIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joelane Novais Santos
**Código Identificador:**6AE7CC04

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
### ATA DA SESSÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2024 DISPENSA N° 069/2024

**ATA DA SESSÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2024 DISPENSA N° 069/2024**

Às 09:00 (nove horas ) do dia 03 de setembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), na sala de reuniões do Setor de Licitação, localizado à rua Pedro Paulo dos Santos Nº 45 – Centro – Pratinha-MG, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, composta por "Dione Fernando Ferreira "Agente de Contratação", Arlene Aparecida da Silva e Vanessa Loren Alves" designados conforme Decreto nº 939 de 06 de Fevereiro de 2024 em anexo aos autos, sob a presidência do primeiro, para apreciar, analisar e julgar o Processo Licitatório de Dispensa de licitação com fulcro no artigo 75 inciso II da lei 14.133/2021: Dispensa: nº 069/2024, cujo objeto trata se de SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BANNERS E FAIXAS, CONFORME NECESSIDADE DOS DEPARTAMENTOS SOLICITANTES.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANT. |
|---|---|---|---|
| 01 | Confecção de banners em lona front light 440gr com bastão em madeira e nylon para suporte, medindo 60 x 250 cm | UN | 17,00 |
| 02 | Confecção de faixas em lona no tamanho 300 x 80 cm, acabamento com bastão de madeira nas duas laterais. | UN | 23,00 |

Cumpre ressaltar que o edital do presente certame, foi amplamente divulgado e publicado, no Diário Oficial do município (AMM); Átrio e Site da Prefeitura. O agente abriu a sessão verificando que edital de convocação foi disponibilizado durante o período de 03 (três) dias uteis, vale ressaltar que para a abertura do certame foram feitas cotações para levantamento dos preços praticados no mercado. Em ato continuo o Agente passou análise das propostas apresentadas obtidas na fase interna do processo, conforme edital de convocação. Transcorrido o prazo de apresentação das propostas obtivemos a participação de empresas cujo relatório completo estará disponível ao final desta ata.
Após a análise de todas propostas obtidas vias cotações, verificou se que a empresa. LUCIENE GOMES CINTRA CNPJ nº 29.943.350/0001-73**,** sagrou se vencedora dos itens:01-02

| ITEM | DESCRIÇÃO | UN | QUANT. | **FORN.1** JENUSVAL JOAQUIM DE ÁVILA **CNPJ 14.012.429/0001-03** | **FORN. 2** LARISSA PIRES SILVA FERREIRA **CNPJ: 34.530.166/0001-31** | **FORN.3** RB FLEXO LTDA **CNPJ 50.447.623/0001-85** | **FORN.4** LUCIENE GOMES CINTRA **CNPJ 29.943.350/0001-73** | **MENOR VALOR UNITÁRIO** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Confecção de banners em lona front light 440gr com bastão e nylon para pendurar, medindo 60 x 250 cm. | UN | 17 | R$ 83,00 | R$95,00 | R$ 191,11 | R$ 59,50 | R$ 59,50 |
| 02 | Confecção de faixas em lona no tamanho 300 x 80 cm, acabamento com bastão de madeira nas duas laterais. | UN | 23 | R$ 130,00 | R$ 150,00 | R$228,00 | R$ 95,00 | R$ 95,00 |

Atendendo ao disposto no item 4.1 do edital apresentado menor valor, com proposta de R$ 59,50 (cinquenta e nove e cinquenta) para o item 01 e R$ 95,00 ( noventa e cinco reais ) para o item 02, perfazendo o valor global de R$ 3.196,50 ( três mil e cento e noventa e seis reais e cinquenta centavos. O Agente de contratação iniciou os trabalhos passando a análise da "Documentação" e "Proposta", da empresa vencedora, constatando que está de acordo com o solicitado no edital. Da análise e exame da documentação apresentada, os membros da Comissão decidiram **habilitar** a empresa. LUCIENE GOMES CINTRA CNPJ nº 29.943.350/0001-73**,** por ter atendido aos requisitos de habilitação previstos no edital. Assim conclui-se os procedimentos relativos a dispensa eletrônica 069/2024, declarando a empresa habilitada por apresentar suas propostas de menor valor e atender aos requisitos edilícios, estando apta a ser contratada. Após concluídas todas as etapas pertinentes a Dispensa em epigrafe, conclui-se os trabalhos e determino que o processo seja encaminhado para a Procuradoria do Jurídica do Município para manifestação sobre a legalidade dos atos praticado e após para Autoridade competente para ratificação, caso seja esse o entendimento. Nada mais havendo a ser tratado, o Agente deu por encerrada a presente Sessão, lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão, licitante presente.

Pratinha 03 de setembro de 2024.

***DIONE FERNANDO FERREIRA***
Agente de Contratação

***VANESSA LOREN DA ALVES***
Comissão de Licitação

***ARLENE APARECIDA DA SILVA***
Comissão de Licitação

**Publicado por:**
Joelane Novais Santos
**Código Identificador:**B1A522B7

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES**

**SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE**
**EDITAL DE PUBLICAÇÃO 163/2024 RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – JARI**

**Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes**
**EDITALDE PUBLICAÇÃO 163/2024**
**RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – JARI**
**1088ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 1ª JUNTA DE 2024**

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

| PLACA | DATA DECISÃO | DATA DA INFRAÇÃO | PROTOCOLO | NRO INFRAÇÃO | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|
| HHQ1H60 | 28/08/2024 | 20/02/2021 | RJ-2530/2023 | R004816251 | INDEFERIDO |
| HCN5G13 | 28/08/2024 | 07/08/2023 | RJ-733/2024 | AG06607839 | INDEFERIDO |
| PCN9D60 | 28/08/2024 | 20/02/2023 | RJ-735/2024 | R100016640 | INDEFERIDO |
| RJC7B09 | 28/08/2024 | 08/09/2023 | RJ-815/2024 | R100048325 | INDEFERIDO |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| OQN9C32 | 28/08/2024 | 31/08/2023 | RJ-820/2024 | R100046916 | INDEFERIDO |
| SIA2D90 | 28/08/2024 | 22/07/2023 | RJ-871/2024 | R100039954 | INDEFERIDO |
| SIA2D90 | 28/08/2024 | 11/10/2023 | RJ-872/2024 | R100054063 | INDEFERIDO |
| RFO8G74 | 28/08/2024 | 17/09/2023 | RJ-897/2024 | R100051414 | INDEFERIDO |
| RFR0J08 | 28/08/2024 | 19/10/2023 | RJ-984/2024 | AG08061542 | INDEFERIDO |
| GUR7J15 | 28/08/2024 | 24/09/2023 | RJ-1015/2024 | R100050344 | INDEFERIDO |
| PVF9070 | 28/08/2024 | 26/10/2023 | RJ-1016/2024 | AG08080167 | INDEFERIDO |
| SHF7F78 | 28/08/2024 | 27/08/2023 | RJ-1035/2024 | AG08055859 | INDEFERIDO |
| PWG2170 | 28/08/2024 | 23/11/2023 | RJ-1114/2024 | R100062214 | INDEFERIDO |

**Total de registros listados: 13**

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN / MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari Teixeira da Costa, n° 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, CEP: 33880-630.

**Presidência da JARI/RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 04 de setembro de 2024**

**Publicado por:**
Michele Viana de Freitas
**Código Identificador:**CDDF0176

**SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE**
**EDITAL DE PUBLICAÇÃO 165/2024 RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – JARI**

**Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes**
**EDITALDE PUBLICAÇÃO 165/2024**
**RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – JARI**
**1090ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 1ª JUNTA DE 2024**

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

| PLACA | DATA DECISÃO | DATADAINFRAÇÃO | PROTOCOLO | NRO INFRAÇÃO | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|
| QUO2E12 | 30/08/2024 | 30/09/2023 | RJ-1078/2024 | R100052183 | INDEFERIDO |
| HKD4039 | 30/08/2024 | 31/07/2023 | RJ-1125/2024 | R100041663 | INDEFERIDO |
| PVM4766 | 30/08/2024 | 06/10/2023 | RJ-1160/2024 | R100053136 | INDEFERIDO |
| QXN5395 | 30/08/2024 | 09/04/2023 | RJ-1161/2024 | AG06616870 | INDEFERIDO |
| QXK3E05 | 30/08/2024 | 07/10/2023 | RJ-1162/2024 | R100053433 | INDEFERIDO |
| HCN6701 | 30/08/2024 | 07/10/2023 | RJ-1163/2024 | AG08058153 | INDEFERIDO |
| HBB2887 | 30/08/2024 | 10/09/2023 | RJ-1164/2024 | R100048499 | INDEFERIDO |
| HMH2A98 | 30/08/2024 | 17/10/2023 | RJ-1165/2024 | R100055430 | INDEFERIDO |
| HMH2A98 | 30/08/2024 | 17/10/2023 | RJ-1166/2024 | R100055481 | INDEFERIDO |
| PWA2D16 | 30/08/2024 | 06/04/2023 | RJ-1167/2024 | R100023578 | INDEFERIDO |
| EAV5F18 | 30/08/2024 | 12/04/2023 | RJ-1168/2024 | R100024621 | INDEFERIDO |
| EAV5F18 | 30/08/2024 | 10/04/2023 | RJ-1169/2024 | R100024307 | INDEFERIDO |
| EAV5F18 | 30/08/2024 | 22/04/2023 | RJ-1170/2024 | R100026397 | INDEFERIDO |
| QUG5G45 | 30/08/2024 | 29/06/2023 | RJ-1171/2024 | R100036295 | INDEFERIDO |

**Total de registros listados: 14**

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN / MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari Teixeira da Costa, n° 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, CEP: 33880-630.

**Presidência da JARI/RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 04 de setembro de 2024**

**Publicado por:**
Michele Viana de Freitas
**Código Identificador:**25B4F25A

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SÃO GOTARDO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO**
**LEI N° 2789 DE 28 DE AGOSTO DE 2024**

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, PARA CUSTEIO DAS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DE DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO E OBRIGAÇÕES PATRONAIS DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de São Gotardo, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1o.**Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar remanejamento e a abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Geral do Município no valor de **R$ 7.521.140,00 (sete milhões, quinhentos e vinte e um mil, cento e quarenta reais)**, em favor das Secretarias Municipais, com a finalidade de cobrir despesas com a folha de pagamento e obrigações patronais, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº4.320/64.

**Art. 2º.**A natureza da despesa e fonte no valor constante do artigo 1º será incorporada na seguinte dotação orçamentária:

| CÓDIGO | FONTE | PROGRAMAÇÃO | FICHA | NAT. | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|
| 02 001 004 02 062 0114 2111 | 1500 | Remuneração do Pessoal da Assistencia Judiciaria | 39 | 31901100 | 31.000,00 |
| 02 002 001 04 122 0114 2116 | 1500 | Remuneração do Pessoal da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão | 59 | 31900400 | 67.000,00 |
| 02 002 002 04 129 0116 2119 | 1500 | Remuneração do Pessoal da Coordenadoria Tributaria | 102 | 31901100 | 42.500,00 |
| 02 002 003 04 122 0114 2309 | 1500 | Remuneração do pessoal de compras, licitações e convênios | 105 | 31901100 | 80.000,00 |
| 02 002 004 04 122 0114 2123 | 1500 | Remuneração do Pessoal da Coordenadoria de Gestão de Pessoas | 113 | 31901100 | 94.000,00 |
| 02 002 004 09 271 0114 2124 | 1500 | Pagamento de Aposentadorias e Pensões | 120 | 31900100 | 55.000,00 |
| 02 002 004 09 271 0114 2124 | 1500 | Pagamento de Aposentadorias e Pensões | 121 | 31900300 | 39.000,00 |
| 02 002 006 04 122 0114 2130 | 1500 | Remuneração do Pessoal da Coordenadoria de Contabilidade | 126 | 31901100 | 80.000,00 |
| 02 002 009 06 181 0107 2140 | 1500 | Remuneração Convenio com a Policia Civil | 152 | 31901100 | 30.700,00 |
| 02 002 010 04 122 0114 2148 | 1500 | Remuneração do Pessoal do Setor de Logística | 167 | 31901100 | 63.000,00 |
| 02 004 001 13 122 0114 2170 | 1500 | Remuneração do Pessoal do Setor de Cultura | 342 | 31901100 | 31.000,00 |
| 02 005 003 15 452 0114 2194 | 1500 | Remuneração do Pessoal de Serviços Urbanos | 560 | 31900400 | 90.000,00 |
| 02 005 003 15 452 0114 2194 | 1500 | Remuneração do Pessoal de Serviços Urbanos | 561 | 31900400 | 76.000,00 |
| 02 005 005 15 452 0114 2203 | 1500 | Remuneração do Pessoal da Limpeza Publica | 597 | 31900400 | 145.000,00 |
| 02 005 005 15 452 0114 2203 | 1500 | Remuneração do Pessoal da Limpeza Publica | 598 | 31900400 | 60.000,00 |
| 02 007 001 08 243 0110 2240 | 1500 | Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar | 709 | 31900400 | 57.000,00 |
| 02 012 001 08 122 0114 2220 | 1500 | Remuneração do Pessoal da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social | 985 | 31901100 | 53.000,00 |
| 02 012 001 08 244 0110 2361 | 1500 | Manutenção do CREAS - PFMC-II | 1036 | 31901100 | 30.000,00 |
| 02 003 001 12 122 0114 2150 | 1500 | Remuneração do Pessoal Administrativo da Educacao | 175 | 31900100 | 96.000,00 |
| 02 003 001 12 122 0114 2150 | 1500 | Remuneração do Pessoal Administrativo da Educacao | 178 | 31901100 | 178.000,00 |
| 02 008 001 12 361 0114 2232 | 1540 | Remuneração do Pessoal do FUNDEB - Magistério | 735 | 31900400 | 50.000,00 |
| 02 008 001 12 361 0114 2232 | 1540 | Remuneração do Pessoal do FUNDEB - Magistério | 736 | 31900400 | 770.000,00 |
| 02 008 001 12 365 0114 2721 | 1540 | Remuneração do Pessoal do FUNDEB Creche | 760 | 31901100 | 370.000,00 |
| 02 008 001 12 365 0114 2721 | 1540 | Remuneração do Pessoal do FUNDEB Creche | 764 | 31901100 | 290.000,00 |
| 02 008 001 12 366 0114 2723 | 1540 | Remuneração do Pessoal do FUNDEB EJA | 782 | 31900400 | 40.000,00 |
| 02 008 001 12 366 0114 2723 | 1540 | Remuneração do Pessoal do FUNDEB EJA | 783 | 31900400 | 70.000,00 |
| 02 008 001 12 367 0114 2724 | 1540 | Remuneração do Pessoal do FUNDEB AEE | 796 | 31901100 | 170.000,00 |
| 02 010 001 10 301 0112 2242 | 1600 | Manutenção das Estratégias Saúde da Família/Atenção Básica | 811 | 31901100 | 520.000,00 |
| 02 010 001 10 301 0112 2242 | 1500 | Manutenção das Estratégias Saúde da Família/Atenção Básica | 812 | 31901300 | 130.000,00 |
| 02 010 001 10 301 0112 2320 | 1500 | Manutenção das Estratégia Saúde da Família/ESB - Saúde Bucal | 820 | 31901100 | 170.000,00 |
| 02 010 001 10 301 0112 2320 | 1500 | Manutenção das Estratégia Saúde da Família/ESB - Saúde Bucal | 821 | 31901300 | 20.000,00 |
| 02 010 001 10 301 0112 2340 | 1500 | Manutenção das Estratégia Saúde da Família/PACS | 826 | 31901300 | 75.000,00 |
| 02 010 001 10 301 0112 2741 | 1500 | Manut das Estratégia Saúde Família/Equipe Multiprofissional | 833 | 31900400 | 10.000,00 |
| 02 010 002 10 302 0112 2249 | 1500 | Manutenção do Laboratório Municipal | 844 | 31901100 | 30.000,00 |
| 02 010 002 10 302 0112 2249 | 1500 | Manutenção do Laboratório Municipal | 845 | 31901300 | 10.000,00 |
| 02 010 002 10 302 0112 2252 | 1500 | Manutenção das Atividades de Assistência de Média Especialidade/Manter | 850 | 31901100 | 140.000,00 |
| 02 010 002 10 302 0112 2258 | 1500 | Manutenção das Atividades do Programa de Atendimento ao Paciente Fora | 855 | 31900400 | 20.000,00 |
| 02 010 002 10 302 0112 2258 | 1500 | Manutenção das Atividades do Programa de Atendimento ao Paciente Fora | 856 | 31901100 | 80.000,00 |
| 02 010 002 10 302 0112 2358 | 1500 | Manutenção das Atividades da Fisioterapia | 865 | 31901100 | 120.000,00 |
| 02 010 002 10 302 0112 2559 | 1500 | Manutenção do Pronto Atendimento | 884 | 31900400 | 250.000,00 |
| 02 010 002 10 302 0112 2559 | 1600 | Manutenção do Pronto Atendimento | 885 | 31901100 | 254.000,00 |
| 02 010 002 10 302 0112 2742 | 1500 | Manutenção do Hospital | 895 | 31900400 | 1.500.000,00 |
| 02 010 002 10 302 0112 2742 | 1600 | Manutenção do Hospital | 896 | 31901100 | 326.000,00 |
| 02 010 002 10 302 0112 2742 | 1500 | Manutenção do Hospital | 897 | 31901300 | 78.000,00 |
| 02 010 003 10 304 0112 2257 | 1500 | Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária | 903 | 31901100 | 100.000,00 |
| 02 010 003 10 304 0112 2257 | 1600 | Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária | 903 | 31901100 | 66.000,00 |
| 02 010 003 10 304 0112 2257 | 1500 | Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária | 904 | 31901300 | 10.000,00 |
| 02 010 003 10 305 0112 2436 | 1500 | Manut. das Ativ. da Vigilância Epidemiológica e Vigilância Ambiental | 911 | 31901300 | 25.000,00 |
| 02 010 004 10 303 0112 2183 | 1500 | Manutenção das Atividades do Programa Farmácia Verde | 918 | 31901100 | 40.000,00 |
| 02 010 004 10 303 0112 2262 | 1500 | Manutenção das Atividades do Programa de Assistência Farmacêutica | 923 | 31900400 | 8.000,00 |
| 02 010 004 10 303 0112 2262 | 1500 | Manutenção das Atividades do Programa de Assistência Farmacêutica | 924 | 31901100 | 20.000,00 |
| 02 010 005 10 122 0112 2176 | 1500 | Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde | 931 | 31901100 | 240.000,00 |
| 02 010 001 10 301 0112 2340 | 1604 | Manutenção das Estratégia Saúde da Família/PACS | 824 | 31900400 | 120.940,00 |
| | | | | | **7.521.140,00** |

**Parágrafo único.**Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

**Art. 3º.**Para fazer face às despesas do artigo 2º, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar anulação, por decreto, conforme disposto no inciso III do §1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64, no valor de **R$ 7.521.140,00 (sete milhões, quinhentos e vinte e um mil, cento e quarenta reais)**das seguintes dotações:

| CÓDIGO | FONTE | PROGRAMAÇÃO | FICHA | NAT. | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|
| 02 001 004 02 062 0114 2111 | 1500 | Remuneração do Pessoal da Assistência Judiciaria | 38 | 31900400 | 2.000,00 |
| 02 001 004 02 062 0114 2111 | 1500 | Remuneração do Pessoal da Assistência Judiciaria | 40 | 31901300 | 51.000,00 |
| 02 001 001 04 122 0114 2100 | 1500 | Remuneração do Pessoal do Gabinete da Prefeita | 1 | 31901100 | 170.000,00 |
| 02 001 001 04 122 0114 2100 | 1500 | Remuneração do Pessoal do Gabinete da Prefeita | 2 | 31901100 | 67.000,00 |
| 02 001 002 04 122 0114 2105 | 1500 | Remuneração do Pessoal da Secretaria Executiva | 26 | 31901300 | 27.000,00 |
| 02 002 002 04 127 0116 1106 | 1500 | Implantação Sistema Informatizado de Georreferenciamento e Atualização | 97 | 31901300 | 2.000,00 |
| 02 002 007 04 129 0114 2132 | 1500 | Remuneração do pessoal da Coordenadoria de Gestão Financeira | 135 | 31901100 | 40.000,00 |
| 02 002 007 04 129 0114 2132 | 1500 | Remuneração do pessoal da Coordenadoria de Gestão Financeira | 134 | 31901100 | 75.000,00 |
| 02 002 003 04 122 0114 2309 | 1500 | Remuneração do pessoal de compras, licitacoes e convenios | 106 | 31901300 | 20.000,00 |
| 02 002 006 04 122 0114 2130 | 1500 | Remuneração do Pessoal da Coordenadoria de Contabilidade | 127 | 31901300 | 15.000,00 |
| 02 002 004 04 122 0114 2123 | 1500 | Remuneração do Pessoal da Coordenadoria de Gestão de Pessoas | 114 | 31901300 | 10.000,00 |
| 02 002 002 04 129 0116 2119 | 1500 | Remuneração do Pessoal da Coordenadoria Tributaria | 103 | 31901300 | 20.000,00 |
| 02 002 001 04 122 0114 2116 | 1500 | Remuneração do Pessoal da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão | 61 | 31901300 | 83.200,00 |
| 02 004 001 13 122 0114 2170 | 1500 | Remuneração do Pessoal do Setor de Cultura | 341 | 31900400 | 40.000,00 |
| 02 005 001 04 122 0114 2188 | 1500 | Remuneração do Pessoal da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano | 470 | 31900400 | 200.000,00 |
| 02 005 005 15 452 0114 2203 | 1500 | Remuneração do Pessoal da Limpeza Publica | 599 | 31901300 | 160.000,00 |
| 02 005 004 04 122 0114 2740 | 1500 | Remuneração Pessoal dos Setores de Maquinas, Transporte e | 579 | 31901300 | 11.000,00 |
| 02 012 001 08 122 0119 2412 | 1500 | Manutenção das Atividades da Vigilância Socioassistencial | 989 | 31900400 | 20.000,00 |
| 02 012 001 08 242 0110 2711 | 1500 | Serviços de Acolhimento Residência Inclusiva | 998 | 31901100 | 30.000,00 |
| 02 012 001 08 243 0110 2393 | 1500 | Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos | 1006 | 31900400 | 10.000,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 02 012 001 08 244 0110 2621 | 1500 | CENTRO DE ACOLHIMENTO: PROTEÇÃO E DIGNIDADE | 1061 | 31900400 | 80.000,00 |
| 02 003 002 12 361 0114 2347 | 1500 | Remuneração do Pessoal da Educação Básica | 274 | 31901100 | 55.000,00 |
| 02 003 002 12 365 0114 2155 | 1500 | Remuneração de Pessoal da Educação Infantil | 311 | 31901300 | 30.000,00 |
| 02 003 002 12 365 0114 2155 | 1500 | Remuneração de Pessoal da Educação Infantil | 310 | 31901300 | 42.000,00 |
| 02 003 002 12 365 0114 2155 | 1500 | Remuneração de Pessoal da Educação Infantil | 309 | 31901300 | 20.000,00 |
| 02 003 002 12 367 0108 2166 | 1500 | Programa de Desenvolvimento do Ensino Especial | 325 | 31901100 | 15.000,00 |
| 02 003 002 12 366 0108 2430 | 1500 | Remuneração do Pessoal do EJA | 317 | 31901100 | 15.000,00 |
| 02 003 002 12 366 0108 2430 | 1500 | Remuneração do Pessoal do EJA | 316 | 31901100 | 15.000,00 |
| 02 003 002 12 361 0114 2347 | 1500 | Remuneração do Pessoal da Educação Básica | 275 | 31901100 | 15.000,00 |
| 02 003 002 12 361 0114 2347 | 1500 | Remuneração do Pessoal da Educação Básica | 273 | 31901100 | 10.000,00 |
| 02 003 002 12 122 0108 2713 | 1500 | Manut Ativ do Núcleo de Formação Contin da Educação Básica | 218 | 31900400 | 10.000,00 |
| 02 003 002 12 122 0108 2713 | 1500 | Manut Ativ do Núcleo de Formação Contin da Educação Básica | 219 | 31900400 | 10.000,00 |
| 02 003 001 12 122 0114 2150 | 1500 | Remuneração do Pessoal Administrativo da Educação | 176 | 31900300 | 2.000,00 |
| 02 003 002 12 122 0108 2713 | 1500 | Manut Ativ do Núcleo de Formação Contin da Educação Básica | 220 | 31901300 | 5.000,00 |
| 02 003 002 12 366 0108 2430 | 1500 | Remuneração do Pessoal do EJA | 318 | 31901100 | 5.000,00 |
| 02 004 003 13 391 0109 2370 | 1500 | Manutenção Atividades FUMPAC | 429 | 31900400 | 16.000,00 |
| 02 008 001 12 361 0114 2232 | 1540 | Remuneração do Pessoal do FUNDEB - Magistério | 737 | 31901300 | 1.350.000,00 |
| 02 008 001 12 361 0114 2233 | 1540 | Remuneração do Pessoal do FUNDEB - Demais Profissionais | 740 | 31900400 | 180.000,00 |
| 02 008 001 12 361 0114 2233 | 1540 | Remuneração do Pessoal do FUNDEB - Demais Profissionais | 741 | 31900400 | 180.000,00 |
| 02 008 001 12 361 0114 2233 | 1540 | Remuneração do Pessoal do FUNDEB - Demais Profissionais | 742 | 31900400 | 50.000,00 |
| 02 010 001 10 301 0112 2340 | 1604 | Manutenção das Estratégia Saúde da Família/PACS | 825 | 31901100 | 40.000,00 |
| 02 010 003 10 305 0112 2436 | 1604 | Manut. das Ativ. da Vigilância Epidemiológica e Vigilância Ambiental | 910 | 31901100 | 80.940,00 |
| 02 010 001 10 301 0112 2242 | 1600 | Manutenção das Estratégias Saúde da Família/Atenção Básica | 812 | 33903600 | 400.000,00 |
| 02 010 001 10 301 0112 2320 | 1600 | Manutenção das Estratégia Saúde da Família/ESB - Saúde Bucal | 821 | 31901300 | 70.000,00 |
| 02 010 001 10 301 0112 2340 | 1600 | Manutenção das Estratégia Saúde da Família/PACS | 826 | 31901300 | 248.300,00 |
| 02 010 001 10 301 0112 2741 | 1600 | Manut das Estratégia Saúde Família/Equipe Multiprofissional | 835 | 31901300 | 70.000,00 |
| 02 010 002 10 302 0112 2249 | 1600 | Manutenção do Laboratório Municipal | 845 | 31901300 | 30.000,00 |
| 02 010 002 10 302 0112 2252 | 1600 | Manutenção das Atividades de Assistência de Média Especialidade/Manter | 851 | 31901300 | 50.000,00 |
| 02 010 002 10 302 0112 2358 | 1600 | Manutenção das Atividades da Fisioterapia | 866 | 31901300 | 33.000,00 |
| 02 010 002 10 302 0112 2368 | 1600 | Manutenção do CAPS (Centro de Atenção Psicossocial) | 872 | 31901300 | 67.000,00 |
| 02 010 002 10 302 0112 2559 | 1600 | Manutenção do Pronto Atendimento | 886 | 31901300 | 50.000,00 |
| 02 010 002 10 302 0112 2742 | 1600 | Manutenção do Hospital | 897 | 31901300 | 90.000,00 |
| 02 010 004 10 303 0112 2183 | 1600 | Manutenção das Atividades do Programa Farmácia Verde | 917 | 31900400 | 57.700,00 |
| 02 010 002 10 302 0112 2252 | 1500 | Manutenção das Atividades de Assistência de Média Especialidade/Manter | 849 | 31900400 | 110.000,00 |
| 02 010 002 10 302 0112 2252 | 1500 | Manutenção das Atividades de Assistência de Média Especialidade/Manter | 851 | 31901300 | 30.000,00 |
| 02 010 002 10 302 0112 2258 | 1500 | Manutenção das Atividades do Programa de Atendimento ao Paciente Fora | 857 | 31901300 | 20.000,00 |
| 02 010 002 10 302 0112 2358 | 1500 | Manutenção das Atividades da Fisioterapia | 864 | 31900400 | 49.000,00 |
| 02 010 002 10 302 0112 2368 | 1500 | Manutenção do CAPS (Centro de Atenção Psicossocial) | 870 | 31900400 | 270.000,00 |
| 02 010 003 10 304 0112 2257 | 1500 | Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária | 902 | 31900400 | 20.000,00 |
| 02 010 003 10 305 0112 2436 | 1500 | Manut. das Ativ. da Vigilância Epidemiológica e Vigilância Ambiental | 909 | 31900400 | 60.000,00 |
| 02 010 003 10 305 0112 2436 | 1500 | Manut. das Ativ. da Vigilância Epidemiológica e Vigilância Ambiental | 910 | 31901100 | 50.000,00 |
| 02 010 004 10 303 0112 2183 | 1500 | Manutenção das Atividades do Programa Farmácia Verde | 917 | 31900400 | 20.000,00 |
| 02 010 004 10 303 0112 2183 | 1500 | Manutenção das Atividades do Programa Farmácia Verde | 930 | 31900400 | 530.000,00 |
| 02 010 005 10 122 0112 2176 | 1500 | Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde | 932 | 31901300 | 52.000,00 |
| 02 010 002 10 302 0112 2434 | 1500 | Manut. do Cons. Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba - CISALP | 881 | 33933900 | 125.000,00 |
| 02 010 005 10 122 0112 2176 | 1500 | Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde | 941 | 33909100 | 400.000,00 |
| 02 010 006 10 301 0125 1339 | 1500 | Construção e Aquisição de Equipamentos Unidades Básicas de Saúde | 946 | 44905100 | 250.000,00 |
| 02 010 006 10 301 0125 1339 | 1500 | Construção e Aquisição de Equipamentos Unidades Básicas de Saúde | 947 | 44905200 | 90.000,00 |
| 02 010 006 10 302 0125 1347 | 1500 | Construção e Aquisição de Equipamentos para o Hospital/ Pronto Atendimento | 950 | 44905100 | 200.000,00 |
| 02 010 006 10 301 0125 1340 | 1500 | Construção e Aquisição de Equipamentos Academia da Saúde | 948 | 44905100 | 5.000,00 |
| 02 010 006 10 302 0125 1347 | 1500 | Construção e Aquisição de Equipamentos para o Hospital/ Pronto Atendimento | 951 | 44905200 | 100.000,00 |
| 02 010 002 10 302 0112 2559 | 1500 | Manutenção do Pronto Atendimento | 888 | 33903000 | 50.000,00 |
| 02 010 002 10 302 0112 2368 | 1500 | Manutenção do CAPS (Centro de Atenção Psicossocial) | 876 | 33903900 | 50.000,00 |
| 02 010 001 10 301 0112 2242 | 1500 | Manutenção das Estratégias Saúde da Família/Atenção Básica | 818 | 33904000 | 10.000,00 |
| 02 010 003 10 305 0112 2436 | 1500 | Manut. das Ativ. da Vigilância Epidemiológica e Vigilância Ambiental | 913 | 33903000 | 20.000,00 |
| 02 010 006 10 302 0125 1358 | 1500 | Construção e Aquisição de Equipamentos para Hospital Regional | 954 | 44905100 | 50.000,00 |
| 02 005 005 15 452 0106 2204 | 1500 | Manutenção das Atividades de Limpeza Publica | 589 | 33903000 | 50.000,00 |
| 02 005 001 17 512 0104 1171 | 1500 | Construção e Manut. Sistema de Drenagens Pluviais Vias Urbanas | 531 | 44905100 | 100.000,00 |
| 02 005 001 15 451 0103 1156 | 1500 | Pavimentação, Estruturação, Vias Públicas existentes e a serem construída | 503 | 44905100 | 365.000,00 |
| **T O T A L** | | | | | **7.521.140,00** |

**Art. 4º.**Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 28 de agosto de 2024.

***DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Nayane Rodrigues Gervasio
**Código Identificador:**AE27E194

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE TRÊS MARIAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ESPORTE E TURISMO**
**EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2023**

**Objeto: Registro de preços objetivando a futura e eventual aquisição de livros de Literatura Infantil, Infantojuvenil e Juvenil, de diversos autores e editoras para compor o acervo da Biblioteca Municipal de Três Marias "José Lopes Ferrão Castelo Branco", em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Esporte, Turismo e Cultura, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o presente Edital.** Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

| Item | Descrição | Marca | Quantidade | Unidade | Valor do Item | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| TRIBOS EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDALote: 0001 - LOTE ÚNICO - LIVROS LITERÁRIOS – ATA DE REGISTRO E PREÇOS N° 002 | | | | | | |
| 0001 | LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - ABELHAS E FERROADAS. | AGAQU? | 2,0000 | UN | 26,3900 | 52,7800 |
| 0002 | LIVROS LITERÁRIOS INFANTIL - O CRICRI DO GRILO VERDE SALTITANTE | AGAQU? | 2,0000 | UN | 26,3900 | 52,7800 |
| 0003 | LIVRO LITERÁRIO INFANTIL- O QUINTAL DA JOANINHA | AGAQU? | 2,0000 | UN | 26,3900 | 52,7800 |
| 0004 | LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - PICA PISCA NO CÉU | AGAQU? | 2,0000 | UN | 26,3900 | 52,7800 |
| 0005 | LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - UM PEQUENO GRANDE MUNDO | AGAQU? | 2,0000 | UN | 26,3900 | 52,7800 |
| 0006 | LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - COLEÇÃO MENINOS DA LUA | ARTELER | 2,0000 | UN | 237,8100 | 475,6200 |
| 0007 | LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - ESTRELA | BLU EDITORA | 2,0000 | UN | 43,2600 | 86,5200 |
| 0008 | LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - QUADRADO | BLU EDITORA | 2,0000 | UN | 43,2600 | 86,5200 |
| 0009 | LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - AS FAMILIAS DO MUNDINHO | DCL | 2,0000 | UN | 36,4100 | 72,8200 |
| 0010 | LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - COLEÇÃO MEUS PRIMEIROS MUNDINHOS | DCL | 2,0000 | UN | 138,3000 | 276,6000 |
| 0011 | LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - O MUNDINHO | DCL | 2,0000 | UN | 36,4100 | 72,8200 |
| 0012 | LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - O MUNDINHO DE BOAS ATITUDES | DCL | 2,0000 | UN | 36,4100 | 72,8200 |
| 0013 | LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - O MUNDINHO E OS BICHINHOS DE JARDIM | DCL | 2,0000 | UN | 36,4100 | 72,8200 |
| 0014 | LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - UM MUNDINHO DE PAZ | DCL | 2,0000 | UN | 32,0900 | 64,1800 |
| 0015 | LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - UM MUNDINHO PARA TODOS | DCL | 2,0000 | UN | 37,3100 | 74,6200 |
| 0016 | LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - UM MUNDINHO SEM BULLYING | DCL | 2,0000 | UN | 36,4100 | 72,8200 |
| 0017 | LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - A CARRUAGEM DA CINDERELA | EUREKA | 2,0000 | UN | 39,6300 | 79,2600 |
| 0018 | LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - A ESTRADA DE TIJOLOS AMARELOS | EUREKA | 2,0000 | UN | 39,6300 | 79,2600 |
| 0019 | LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - A VISITA DE CACHINHOS DOURADOS | EUREKA | 2,0000 | UN | 39,6300 | 79,2600 |
| 0020 | LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - AS CASAS DOS TRÊS PORQUINHOS | EUREKA | 2,0000 | UN | 39,6300 | 79,2600 |
| 0021 | LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - AS CORES DO ARCO-ÍRIS | EUREKA | 2,0000 | UN | 39,6300 | 79,2600 |
| 0022 | LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - AS CORES DO OCEANO | EUREKA | 2,0000 | UN | 39,6300 | 79,2600 |
| 0023 | LIVRO LITERÁRIO INFANTIL- COLEÇÃO OS SETE ANÕES | EUREKA | 2,0000 | UN | 175,8600 | 351,7200 |
| 0024 | LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - COLEÇÃO CORES CINTILANTES | EUREKA | 2,0000 | UN | 105,5500 | 211,1000 |
| 0025 | LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - O BONECO DE GEPETE | EUREKA | 2,0000 | UN | 39,6300 | 79,2600 |
| 0026 | LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - O GALO TITO | EUREKA | 2,0000 | UN | 39,6300 | 79,2600 |
| 0027 | LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - O JOVEM CISNE | EUREKA | 2,0000 | UN | 39,6300 | 79,2600 |
| 0028 | LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - PELA ESTRADA AFORA | EUREKA | 2,0000 | UN | 39,6300 | 79,2600 |
| 0029 | LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - UMA DOCE TRAVESSURA | EUREKA | 2,0000 | UN | 39,6300 | 79,2600 |
| 0030 | LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - MEU IRMÃOZINHO ME ATRAPALHA | GLOBAL | 2,0000 | UN | 56,3800 | 112,7600 |
| 0031 | LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - MEUS LÁPES DE COR SÃO SÓ MEUS | GLOBAL | 2,0000 | UN | 46,8300 | 93,6600 |
| 0032 | LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - O JABUTI NA ROÇA | GLOBAL | 2,0000 | UN | 25,1700 | 50,3400 |
| 0033 | LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - O MACACO | GLOBAL | 2,0000 | UN | 30,3600 | 60,7200 |
| 0034 | LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - QUANDO MIGUEL ENTROU NA ESCOLA | GLOBAL | 2,0000 | UN | 56,3800 | 112,7600 |
| 0035 | LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - MEU PRIMEIRO MALUQUINHO EM QUADRINHOS | GLOBO | 2,0000 | UN | 83,2400 | 166,4800 |
| 0036 | LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - 1 2 3 OS NÚMEROS EM INGLÊS | MANDALA | 2,0000 | UN | 39,5400 | 79,0800 |
| 0037 | LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - 10 SUPER MOTORES | MANDALA | 2,0000 | UN | 48,4600 | 96,9200 |
| 0038 | LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - A B C PRIMEIRAS PALAVRAS EM INGLÊS | MANDALA | 2,0000 | UN | 44,0400 | 88,0800 |
| 0039 | LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - A TURMINHA DA PANDACÓRNIO | MANDALA | 2,0000 | UN | 61,7000 | 123,4000 |
| 0040 | LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - ANOITECER CINTILANTE | MANDALA | 2,0000 | UN | 176,1800 | 352,3600 |
| 0041 | LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - APRENDENDO COM A RAPOSINHA | MANDALA | 2,0000 | UN | 61,6000 | 123,2000 |
| 0042 | LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - AS CORES EM INGLÊS | MANDALA | 2,0000 | UN | 44,0400 | 88,0800 |
| 0043 | LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - AS FORMAS EM INGLÊS | MANDALA | 2,0000 | UN | 44,0400 | 88,0800 |
| 0044 | LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - BRILHA BRILHA ESTRELINHA | MANDALA | 2,0000 | UN | 39,6300 | 79,2600 |
| 0045 | LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - BRINCANDO E SONHANDO COM OS PINGOS | MANDALA | 2,0000 | UN | 44,0400 | 88,0800 |
| 0046 | LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - COLEÇÃO CAROCHINHA | MANDALA | 2,0000 | UN | 176,1800 | 352,3600 |
| 0047 | LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - DESCOBRINDO A FAZENDA | MANDALA | 2,0000 | UN | 48,1800 | 96,3600 |
| 0048 | LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - DESCOBRINDO A FLORESTA | MANDALA | 2,0000 | UN | 48,1800 | 96,3600 |
| 0049 | LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - DESCOBRINDO A SELVA | MANDALA | 2,0000 | UN | 48,1800 | 96,3600 |
| 0050 | LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - DESCOBRINDO O OCEANO | MANDALA | 2,0000 | UN | 48,1800 | 96,3600 |
| 0051 | LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - COLEÇÃO FELTROMANIA | MANDALA | 2,0000 | UN | 105,6500 | 211,3000 |
| 0052 | LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - ISSO SIM, ISSO NÃO | MANDALA | 2,0000 | UN | 44,0400 | 88,0800 |
| 0053 | LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - O QUE SERÁ - OS PINGOS | MANDALA | 2,0000 | UN | 44,0400 | 88,0800 |
| 0054 | LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - O SÍTIO DOS PINGOS | MANDALA | 2,0000 | UN | 44,0400 | 88,0800 |
| 0055 | LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - OS DORMINHOCOS DA FLORESTA | MANDALA | 2,0000 | UN | 39,6300 | 79,2600 |
| 0056 | LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - OS DORMINHOCOS DA FAZENDA | MANDALA | 2,0000 | UN | 39,6300 | 79,2600 |
| 0057 | LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - OS DORMINHOCOS DA SELVA | MANDALA | 2,0000 | UN | 40,8800 | 81,7600 |
| 0058 | LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - OS DORMINHOCOS DO OCEANO | MANDALA | 2,0000 | UN | 39,6300 | 79,2600 |
| 0059 | LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - PANDA BUBI | MANDALA | 2,0000 | UN | 114,5700 | 229,1400 |
| 0060 | LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - PASSEANDO POR AÍ | MANDALA | 2,0000 | UN | 211,4900 | 422,9800 |
| 0061 | LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - LIVRO DE HISTÓRIAS - A AVENTURA DO DINOSSAUROS | ON LINE | 2,0000 | UN | 173,0800 | 346,1600 |
| 0062 | LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - LIVRO DE HISTÓRIAS - A FESTA DO COELHO | ON LINE | 2,0000 | UN | 30,2700 | 60,5400 |
| 0063 | LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - LIVRO DE HISTÓRIAS - JUMBO ENCONTA A MÃE | ON LINE | 2,0000 | UN | 30,2700 | 60,5400 |
| 0064 | LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - LIVRO DE HISTÓRIAS - O ANIVERSÁRIO DO COELINHO BUNNY | ON LINE | 2,0000 | UN | 30,2700 | 60,5400 |
| 0065 | LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - VAMOS PRATICAR A GENTILEZA | ON LINE | 2,0000 | UN | 25,9200 | 51,8400 |
| 0066 | LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - BIBI BRINCA COM MININOS | SCIPIONE | 2,0000 | UN | 61,5700 | 123,1400 |
| 0067 | LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - BIBI COME DE TUDO | SCIPIONE | 2,0000 | UN | 61,5700 | 123,1400 |
| 0068 | LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - BIBI COMPARTILHA SUAS COISAS | SCIPIONE | 2,0000 | UN | 61,5700 | 123,1400 |
| 0069 | LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - BIBI CORTA O CABELO | SCIPIONE | 2,0000 | UN | 61,5700 | 123,1400 |
| 0070 | LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - DENTRO DA CASA TEM | SCIPIONE | 2,0000 | UN | 56,3800 | 112,7600 |
| 0071 | LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - ADIVINHE QUEM NA FAZENDA | TODOLIVRO | 2,0000 | UN | 43,2600 | 86,5200 |
| 0072 | LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - ADIVINHE QUEM NO ZOOLÓGICO | TODOLIVRO | 2,0000 | UN | 43,2600 | 86,5200 |
| 0073 | LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - CAUDAS FOFINHAS - NA SELVA | TODOLIVRO | 2,0000 | UN | 69,2700 | 138,5400 |
| 0074 | LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - O POLVO OLIN | TODOLIVRO | 2,0000 | UN | 77,9500 | 155,9000 |
| 0075 | LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - COLEÇÃO SÉRIE ANIMAIZINHOS BIP BIP C/4 VOL | TODOLIVRO | 2,0000 | UN | 207,7600 | 415,5200 |
| 0076 | LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - A EMA | TRIBOS | 2,0000 | UN | 30,5200 | 61,0400 |
| 0077 | LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - A JOANINHA | TRIBOS | 2,0000 | UN | 30,5200 | 61,0400 |
| 0078 | LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - A ONÇA | TRIBOS | 2,0000 | UN | 30,5200 | 61,0400 |
| 0079 | LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - A PREGUIÇA | TRIBOS | 2,0000 | UN | 30,5200 | 61,0400 |
| 0080 | LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - A SUCURI | TRIBOS | 2,0000 | UN | 30,5200 | 61,0400 |
| 0081 | LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - AS ARARAS | TRIBOS | 2,0000 | UN | 30,5200 | 61,0400 |
| 0082 | LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - COLEÇÃO PÉ DE COELHO | TRIBOS | 2,0000 | UN | 244,3500 | 488,7000 |
| 0083 | LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - GATO E RATO | TRIBOS | 2,0000 | UN | 305,4300 | 610,8600 |
| 0084 | LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - O DOURADO | TRIBOS | 2,0000 | UN | 30,5200 | 61,0400 |
| 0085 | LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - O JABUTI | TRIBOS | 2,0000 | UN | 30,5200 | 61,0400 |
| 0086 | LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - O TUCANO | TRIBOS | 2,0000 | UN | 30,5200 | 61,0400 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 0087 | LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - QUINTAL DOS PINGOS - É IGUAL É DIFERENTE | TRIBOS | 2,0000 | UN | 35,2200 | 70,4400 |
| 0088 | LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - QUINTAL DOS PINGOS - LÁ DENTRO LÁ FORA | TRIBOS | 2,0000 | UN | 35,2200 | 70,4400 |
| 0089 | LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - QUINTAL DOS PINGOS - POUCO POUCO MUITO MUITO | TRIBOS | 2,0000 | UN | 35,2200 | 70,4400 |
| 0090 | LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - QUINTAL DOS PINGOS - QUE ALTO QUE BAIXO | TRIBOS | 2,0000 | UN | 35,2200 | 70,4400 |
| 0091 | LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - SERIE BICHO FALANTE | TRIBOS | 2,0000 | UN | 366,5300 | 733,0600 |
| 0092 | LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - ANIMAIS EM FAMÍLIA NO QUINTAL | VIZU | 2,0000 | UN | 44,0400 | 88,0800 |
| 0093 | LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - ANIMAIS EM FAMÍLIA NO ZOOLÓGICO | VIZU | 2,0000 | UN | 44,0400 | 88,0800 |
| 0094 | LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - APRENDENDO COM OS BICHINHOS - AS CORES DO COELHINHO | VIZU | 2,0000 | UN | 70,4300 | 140,8600 |
| 0095 | LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - APRENDENDO COM OS BICHINHOS AS FORMAS DO GATINHO | VIZU | 2,0000 | UN | 70,4300 | 140,8600 |
| 0096 | LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - APRENDENDO COM OS BICHINHOS - OS NÚMEROS DO URSINHOS | VIZU | 2,0000 | UN | 70,4300 | 140,8600 |
| 0097 | LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - CADÊ O BICHINHO? | VIZU | 2,0000 | UN | 298,2000 | 596,4000 |
| 0098 | LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - COLEÇÃO PARA LER E BRICAR | VIZU | 2,0000 | UN | 246,4800 | 492,9600 |
| 0099 | LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - COLEÇÃO - HISTÓRIAS DE 5 MINUTOS | VIZU | 2,0000 | UN | 140,8700 | 281,7400 |
| 0100 | LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - JOANINHA FOFINHA | VIZU | 2,0000 | UN | 66,1100 | 132,2200 |
| 0101 | LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - ME DA UM ABRAÇO | VIZU | 2,0000 | UN | 80,5100 | 161,0200 |
| 0102 | LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - COLEÇÃO - TODOS A BORDO | VIZU | 2,0000 | UN | 123,2100 | 246,4200 |
| 0103 | LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - TOQUE E SINTA FOFINHOS | VIZU | 2,0000 | UN | 91,4400 | 182,8800 |
| 0104 | LIVRO LITERÁRIO INFANTOJUVENIL - COLEÇÃO - CONTOS CLÁSSICOS EM HQ | AGAQU? | 2,0000 | UN | 639,0500 | 1.278,1000 |
| 0105 | LIVRO LITERÁRIO INFANTOJUVENIL - ECOPATRULHA AS AVENTURAS DOS DETETIVES DA NATUREZA | ARTELER | 2,0000 | UN | 35,4700 | 70,9400 |
| 0106 | LIVRO LITERÁRIO INFANTOJUVENIL - COLEÇÃO SÁTIRAS EM QUADRINHOS | ARTELER | 2,0000 | UN | 354,7300 | 709,4600 |
| 0107 | LIVRO LITERÁRIO INFANTOJUVENIL - APRENDENDO COM MONTEIRO LOBATO | ARTELER | 2,0000 | UN | 186,0700 | 372,1400 |
| 0108 | LIVRO LITERÁRIO INFANTOJUVENIL - CHUTA CHUTEIRA! | ARTELER | 2,0000 | UN | 39,9100 | 79,8200 |
| 0109 | LIVRO LITERÁRIO INFANTOJUVENIL - COLEÇÃO CLÁSSICOS EM QUADRINHOS | ?TICA | 2,0000 | UN | 425,3200 | 850,6400 |
| 0110 | LIVRO LITERÁRIO INFANTOJUVENIL - CONTOS MARAVILHOSOS | ?TICA | 2,0000 | UN | 239,2500 | 478,5000 |
| 0111 | LIVRO LITERÁRIO INFANTOJUVENIL - CACHORRINHO SAMBA NA FAZENDA | ?TICA | 2,0000 | UN | 58,9800 | 117,9600 |
| 0112 | LIVRO LITERÁRIO INFANTOJUVENIL - O MENINO SEM IMAGINAÇÃO | ?TICA | 2,0000 | UN | 69,3700 | 138,7400 |
| 0113 | LIVRO LITERÁRIO INFANTOJUVENIL - O MISTÉRIO DA CASA VERDE | ?TICA | 2,0000 | UN | 69,3700 | 138,7400 |
| 0114 | LIVRO LITERÁRIO INFANTOJUVENIL - POR TRÁS DAS PORTAS | ?TICA | 2,0000 | UN | 68,5200 | 137,0400 |
| 0115 | LIVRO LITERÁRIO INFANTOJUVENIL - VAGA LUME A TURMA DA RUA QUINZE | CIA DAS LETRINHAS | 2,0000 | UN | 69,3700 | 138,7400 |
| 0116 | LIVRO LITERÁRIO INFANTOJUVENIL - VENENO DIGITAL | CIA DAS LETRINHAS | 2,0000 | UN | 69,3700 | 138,7400 |
| 0117 | INFANTOJUVENIL - HISTÓRIAS DE SHAKESPEARE A TEMPESTADE | CIA DAS LETRINHAS | 2,0000 | UN | 38,9400 | 77,8800 |
| 0118 | INFANTOJUVENIL - HISTÓRIA DE SHAKESPEARE MUITO BARULHO POR NADA | CIRANDA CULTURAL | 2,0000 | UN | 38,9400 | 77,8800 |
| 0119 | INFANTOJUVENIL - HISTÓRIAS DE SHAKESPEARE O MERCADO DE VENEZA | EDITORA DO BRASIL | 2,0000 | UN | 38,9400 | 77,8800 |
| 0120 | INFANTOJUVENIL - O DRAMA DE UM REFUGIADO | EUREKA | 2,0000 | UN | 34,5900 | 69,1800 |
| 0121 | INFANTOJUVENIL - BEIJADOS PELO SOL | EUREKA | 2,0000 | UN | 57,0300 | 114,0600 |
| 0122 | INFANTOJUVENIL - A HISTÓTIA DOS GIGANTOSSAUROS | EUREKA | 2,0000 | UN | 57,6900 | 115,3800 |
| 0123 | INFANTOJUVENIL - SONECA PEREFEITA | EUREKA | 2,0000 | UN | 39,0400 | 78,0800 |
| 0124 | INFANTOJUVENIL - AS ESPETADAS DO PORCO ESPINHO | EUREKA | 2,0000 | UN | 35,4700 | 70,9400 |
| 0125 | INFANTOJUVENIL - AS INCRÍVEIS IDEIAS DO SENHOR RAPOSO | EUREKA | 2,0000 | UN | 39,0400 | 78,0800 |
| 0126 | INFANTOJUVENIL - AS SETE CAMAS DO RATINHO | EUREKA | 2,0000 | UN | 35,4700 | 70,9400 |
| 0127 | INFANTOJUVENIL - ESQUERDA, DIREITA PARA CANHOTOS E DESTROS. | EUREKA | 2,0000 | UN | 38,1300 | 76,2600 |
| 0128 | INFANTOJUVENIL - EU QUERO UM DINOSSAURO | GIRASSOL | 2,0000 | UN | 35,4700 | 70,9400 |
| 0129 | INFANTOJUVENIL - GIGANTOSAURUS A CAVERNA DOS RUGIDOS | GIRASSOL | 2,0000 | UN | 44,3600 | 88,7200 |
| 0130 | INFANTOJUVENIL - TURMA DA MÔNICA O SITIO DO PICAPAU AMARELO | GLOBAL | 2,0000 | UN | 64,9500 | 129,9000 |
| 0131 | INFANTOJUVENIL - TURMA DA MÔNICA: NARIZINHO ARREBITADO | GLOBAL | 2,0000 | UN | 60,6000 | 121,2000 |
| 0132 | INFANTOJUVENIL - MEU IRMÃOZINHO ME ATRAPALHA | GLOBAL | 2,0000 | UN | 56,3800 | 112,7600 |
| 0133 | INFANTOJUVENIL - MEUS LÁPIS DE COR SÃO SÓ MEUS | GLOBAL | 2,0000 | UN | 48,5500 | 97,1000 |
| 0134 | INFANTOJUVENIL - OU ISTO OU AQUILO | GLOBAL | 2,0000 | UN | 56,3800 | 112,7600 |
| 0135 | INFANTOJUVENIL - QUANDO MIGUEL ENTROU NA ESCOLA | GLOBINHO | 2,0000 | UN | 56,3800 | 112,7600 |
| 0136 | INFANTOJUVENIL - QUEM PERDE GANHA | HAPPY BOOKS | 2,0000 | UN | 51,1800 | 102,3600 |
| 0137 | INFANTOJUVENIL - ALMANAQUE MALUQUINHO PRA QUE DINHEIRO | HAPPY BOOKS | 2,0000 | UN | 69,3700 | 138,7400 |
| 0138 | INFANTOJUVENIL - EXPLORE O SISTEMA SOLAR | MANDALA | 2,0000 | UN | 69,2700 | 138,5400 |
| 0139 | INFANTOJUVENIL - MEU PRIMEIRO ATLAS EM 3D | MANDALA | 2,0000 | UN | 69,2700 | 138,5400 |
| 0140 | INFANTOJUVENIL - BRINCANDO E SONHANDO COM OS PINGOS | MANDALA | 2,0000 | UN | 44,3600 | 88,7200 |
| 0141 | INFANTOJUVENIL - COLEÇÃO CLÁSSICOS POP-UP | MANDALA | 2,0000 | UN | 195,2100 | 390,4200 |
| 0142 | INFANTOJUVENIL - COLEÇÃO MEU FANTOCHE | MANDALA | 2,0000 | UN | 195,2100 | 390,4200 |
| 0143 | INFANTOJUVENIL - O QUE SERÁ - PINGOS | MELHORAMENTOS | 2,0000 | UN | 44,3600 | 88,7200 |
| 0144 | INFANTOJUVENIL - O SÍTIO DOS PINGOS | MELHORAMENTOS | 2,0000 | UN | 44,3600 | 88,7200 |
| 0145 | INFANTOJUVENIL - FANTASTICA FABRICA DE VIDRO | MELHORAMENTOS | 2,0000 | UN | 44,2300 | 88,4600 |
| 0146 | INFANTOJUVENIL - A MENINA QUE ACORDAVA PALAVRAS | MELHORAMENTOS | 2,0000 | UN | 48,5500 | 97,1000 |
| 0147 | INFANTOJUVENIL - FÁBULAS DE AMIZADE | MELHORAMENTOS | 2,0000 | UN | 39,8800 | 79,7600 |
| 0148 | INFANTOJUVENIL - FÁBULAS DE HONESTIDADE | MELHORAMENTOS | 2,0000 | UN | 39,8800 | 79,7600 |
| 0149 | INFANTOJUVENIL - FLICTS | MELHORAMENTOS | 2,0000 | UN | 42,5100 | 85,0200 |
| 0150 | INFANTOJUVENIL - MENINA DAS ESTRELAS | MELHORAMENTOS | 2,0000 | UN | 51,1800 | 102,3600 |
| 0151 | INFANTOJUVENIL - MENINA NINA | MELHORAMENTOS | 2,0000 | UN | 42,5100 | 85,0200 |
| 0152 | INFANTOJUVENIL - O MENINO MALUQUINHO | MELHORAMENTOS | 2,0000 | UN | 42,5100 | 85,0200 |
| 0153 | INFANTOJUVENIL - O MENINO MARROM | MELHORAMENTOS | 2,0000 | UN | 42,5100 | 85,0200 |
| 0154 | INFANTOJUVENIL - O MENINO QUADRADINHO | MELHORAMENTOS | 2,0000 | UN | 42,5100 | 85,0200 |
| 0155 | INFANTOJUVENIL - RITA NÃO GRITA | ON LINE | 2,0000 | UN | 30,3600 | 60,7200 |
| 0156 | INFANTOJUVENIL - UMA PROFESSORA MUITO MALUQUINHA | PEIR?POLIS | 2,0000 | UN | 51,1800 | 102,3600 |
| 0157 | INFANTOJUVENIL - AS AVENTURAS DO CEBOLINHA | SCIPIONE | 2,0000 | UN | 17,2500 | 34,5000 |
| 0158 | INFANTOJUVENIL - A MÃO E A LUVA EM QUADRINHOS | S? LETRINHAS | 2,0000 | UN | 58,5700 | 117,1400 |
| 0159 | INFANTOJUVENIL - O PRÍNCIPE E O MENDIGO | TODOLIVRO | 2,0000 | UN | 67,6500 | 135,3000 |
| 0160 | INFANTOJUVENIL - AS PERNAS DA CADEIRA E OS BICHOS DOS SAPATOS | TODOLIVRO | 2,0000 | UN | 39,9100 | 79,8200 |
| 0161 | INFANTOJUVENIL - BICHOS DIVERTIDOS EM 3D O CACHORRO EMLAMEADO. | TODOLIVRO | 2,0000 | UN | 69,2700 | 138,5400 |
| 0162 | INFANTOJUVENIL - BICHOS DIVERTIDOS EM 3D O PINGUIM SONOLENTO | TRIBOS | 2,0000 | UN | 69,2700 | 138,5400 |
| 0163 | INFANTOJUVENIL - BICHOS DIVERTIDOS EM 3D O PINTINHO | TRIBOS | 2,0000 | UN | 69,2700 | 138,5400 |
| 0164 | INFANTOJUVENIL - A DIVISÃO DAS JABUTICABAS | TRIBOS | 2,0000 | UN | 30,7400 | 61,4800 |
| 0165 | INFANTOJUVENIL - A GALINHA AFLITA | TRIBOS | 2,0000 | UN | 30,7400 | 61,4800 |
| 0166 | INFANTOJUVENIL - A NUVEM QUE NÃO QUERIA CHOVER. | TRIBOS | 2,0000 | UN | 33,7800 | 67,5600 |
| 0167 | INFANTOJUVENIL - A PATA | TRIBOS | 2,0000 | UN | 30,7400 | 61,4800 |
| 0168 | INFANTOJUVENIL - A PESCARIA | TRIBOS | 2,0000 | UN | 26,2900 | 52,5800 |
| 0169 | INFANTOJUVENIL - A VACA MALHADA | TRIBOS | 2,0000 | UN | 30,7400 | 61,4800 |
| 0170 | INFANTOJUVENIL - ALFABETO POÉTICO DOS NOMES | TRIBOS | 2,0000 | UN | 39,9100 | 79,8200 |
| 0171 | INFANTOJUVENIL - AS AVENTURAS DE GULLIVER LILLIPUT | TRIBOS | 2,0000 | UN | 39,9100 | 79,8200 |
| 0172 | INFANTOJUVENIL - AS BALEIAS DANÇARINAS | TRIBOS | 2,0000 | UN | 17,6900 | 35,3800 |
| 0173 | INFANTOJUVENIL - BICHO ESCONDIDO | TRIBOS | 2,0000 | UN | 30,7400 | 61,4800 |
| 0174 | INFANTOJUVENIL - CADÊ O RATO | TRIBOS | 2,0000 | UN | 30,7400 | 61,4800 |
| 0175 | INFANTOJUVENIL - COLEÇÃO REINAÇÕES DA GAROTADA | TRIBOS | 2,0000 | UN | 317,8900 | 635,7800 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 0176 | INFANTOJUVENIL - FUTEBOL DE BICHOS | TRIBOS | 2,0000 | UN | 30,7400 | 61,4800 |
| 0177 | INFANTOJUVENIL - GIRAFAFÁ GIRAFAFINA | TRIBOS | 2,0000 | UN | 30,7400 | 61,4800 |
| 0178 | INFANTOJUVENIL - HELINHO E A CEGONHA | TRIBOS | 2,0000 | UN | 30,7400 | 61,4800 |
| 0179 | INFANTOJUVENIL - COLEÇÃO HISTÓRIAS DE ARREPIAR | TRIBOS | 2,0000 | UN | 176,0200 | 352,0400 |
| 0180 | INFANTOJUVENIL - COLEÇÃO HISTÓRIAS DE ASSOMBRAR | TRIBOS | 2,0000 | UN | 176,0200 | 352,0400 |
| 0181 | INFANTOJUVENIL - MA BEIRA DO RIO | TRIBOS | 2,0000 | UN | 35,4700 | 70,9400 |
| 0182 | INFANTOJUVENIL - NÃO SE MATA NA MATA LEMBRANÇAS DE RONDON | TRIBOS | 2,0000 | UN | 34,3100 | 68,6200 |
| 0183 | INFANTOJUVENIL - O GATO VIU... | TRIBOS | 2,0000 | UN | 30,7400 | 61,4800 |
| 0184 | INFANTOJUVENIL - O MENINO QUE VIROU ESCRITOR | TRIBOS | 2,0000 | UN | 33,7800 | 67,5600 |
| 0185 | INFANTOJUVENIL - O OVO | TRIBOS | 2,0000 | UN | 30,7400 | 61,4800 |
| 0186 | INFANTOJUVENIL - O REI DESCALÇO | TRIBOS | 2,0000 | UN | 35,1800 | 70,3600 |
| 0187 | INFANTOJUVENIL - O SOLITÁRIO CAVALO MARINHO | TRIBOS | 2,0000 | UN | 17,6900 | 35,3800 |
| 0188 | INFANTOJUVENIL - O TAMANDUÁ E AS FORMIGAS | TRIBOS | 2,0000 | UN | 30,7400 | 61,4800 |
| 0189 | INFANTOJUVENIL - O URSINHO MIXILIM | TRIBOS | 2,0000 | UN | 30,7400 | 61,4800 |
| 0190 | INFANTOJUVENIL - OS ATLETAS | TRIBOS | 2,0000 | UN | 30,7400 | 61,4800 |
| 0191 | INFANTOJUVENIL - PATA TI E PATA TÁ | TRIBOS | 2,0000 | UN | 30,7400 | 61,4800 |
| 0192 | INFANTOJUVENIL - QUE BRINCADEIRA | TRIBOS | 2,0000 | UN | 25,4500 | 50,9000 |
| 0193 | INFANTOJUVENIL - QUINTAL DOS PINGOS - LÁ DENTRO LÁ FORA | TRIBOS | 2,0000 | UN | 35,4700 | 70,9400 |
| 0194 | INFANTOJUVENIL - QUINTAL DOS PINGOS - POUCO POUCO MUITO UITO | TRIBOS | 2,0000 | UN | 35,4700 | 70,9400 |
| 0195 | INFANTOJUVENIL - QUINTAL DOS PINGOS - QUE ALTO QUE BAIXO | TRIBOS | 2,0000 | UN | 35,4700 | 70,9400 |
| 0196 | INFANTOJUVENIL - COLEÇÃO SÉRIE CORRE CUTIA | TRIBOS | 2,0000 | UN | 276,8500 | 553,7000 |
| 0197 | INFANTOJUVENIL - TITA A TRUTA CURIOSA | TRIBOS | 2,0000 | UN | 30,7400 | 61,4800 |
| 0198 | INFANTOJUVENIL - UMA CARTA PARA O REI | VALE DAS LETRAS | 2,0000 | UN | 30,7400 | 61,4800 |
| 0199 | INFANTOJUVENIL - UMA CASA PARA OS DOIS | VALE DAS LETRAS | 2,0000 | UN | 30,7400 | 61,4800 |
| 0200 | INFANTOJUVENIL - GAROTO ESTRANHO | VIZU | 2,0000 | UN | 25,9200 | 51,8400 |
| 0201 | INFANTOJUVENIL - O APRENDIZ DE CAVALEIRO | VIZU | 2,0000 | UN | 25,9200 | 51,8400 |
| 0202 | INFANTOJUVENIL - O URSO E O PIANO | VIZU | 2,0000 | UN | 35,4700 | 70,9400 |
| 0203 | INFANTOJUVENIL - ONDE MORA A AMIZADE | VIZU | 2,0000 | UN | 48,8000 | 97,6000 |
| 0204 | INFANTOJUVENIL - COLEÇÃO PAPO BOM | AGAQU? | 2,0000 | UN | 106,4000 | 212,8000 |
| 0205 | INFANTOJUVENIL - SE EU FOSSE UMA NUVEM | AGAQU? | 2,0000 | UN | 35,4700 | 70,9400 |
| 0206 | Juvenil - Contos Clássicos - A Pequena Sereia em Quadrinhos | AGAQU? | 2,0000 | UN | 35,4700 | 70,9400 |
| 0207 | Juvenil - Contos Clássicos - Aladim Quadrinhos | AGAQU? | 2,0000 | UN | 35,4700 | 70,9400 |
| 0208 | Contos Clássicos - João e Maria (Quadrinhos) | AGAQU? | 2,0000 | UN | 35,4700 | 70,9400 |
| 0209 | Contos Clássicos - O Mágico de Oz (Quadrinhos) | AGAQU? | 2,0000 | UN | 35,4700 | 70,9400 |
| 0210 | Juvenil - Contos Clássicos - O Patinho Feio (Quadrinhos) | AGAQU? | 2,0000 | UN | 35,4700 | 70,9400 |
| 0211 | Contos Clássicos - Pocahontas (Quadrinhos) | ARTELER | 2,0000 | UN | 35,4700 | 70,9400 |
| 0212 | Juvenil - Peter Pan em Quadrinhos | ARTELER | 2,0000 | UN | 35,4700 | 70,9400 |
| 0213 | Juvenil - A Ilha do Tesouro em HQ | ARTELER | 2,0000 | UN | 26,5800 | 53,1600 |
| 0214 | Juvenil - A Princesinha | ARTELER | 2,0000 | UN | 31,0200 | 62,0400 |
| 0215 | Juvenil - Anne Frank em HQ | ARTELER | 2,0000 | UN | 26,5800 | 53,1600 |
| 0216 | Juvenil - Cinco Crianças e um Segredo | ARTELER | 2,0000 | UN | 26,5800 | 53,1600 |
| 0217 | Juvenil - Clássicos de Todos os Tempos | ARTELER | 2,0000 | UN | 26,5800 | 53,1600 |
| 0218 | Juvenil - Heidi | ARTELER | 2,0000 | UN | 26,5800 | 53,1600 |
| 0219 | Juvenil - Ilíada em HQ | ARTELER | 2,0000 | UN | 26,5800 | 53,1600 |
| 0220 | Juvenil - Moby Dick em HQ | ARTELER | 2,0000 | UN | 26,5800 | 53,1600 |
| 0221 | Juvenil - O Cortiço em HQ | ARTELER | 2,0000 | UN | 26,5800 | 53,1600 |
| 0222 | Juvenil - O Fantasma da Ôpera | ARTELER | 2,0000 | UN | 26,5800 | 53,1600 |
| 0223 | Juvenil - O Maravilhoso Mágico de Oz | ARTELER | 2,0000 | UN | 26,5800 | 53,1600 |
| 0224 | Juvenil - O Morro dos Ventos Uivantes | ARTELER | 2,0000 | UN | 26,5800 | 53,1600 |
| 0225 | Juvenil - O Mundo Perdido | ARTELER | 2,0000 | UN | 26,5800 | 53,1600 |
| 0226 | Juvenil - O Picapau Amarelo | ARTELER | 2,0000 | UN | 26,5800 | 53,1600 |
| 0227 | Juvenil - O Retrato de Dorian Gray em HQ | ARTELER | 2,0000 | UN | 26,5800 | 53,1600 |
| 0228 | Juvenil - O Saci | ARTELER | 2,0000 | UN | 26,5800 | 53,1600 |
| 0229 | Juvenil - Odisseia em HQ | ARTELER | 2,0000 | UN | 26,5800 | 53,1600 |
| 0230 | Juvenil - Os Miseráveis em HQ | ARTELER | 2,0000 | UN | 26,5800 | 53,1600 |
| 0231 | Os Três Mosqueteiros em HQ | ARTELER | 2,0000 | UN | 26,5800 | 53,1600 |
| 0232 | Juvenil - Peter Pan (Adaptado) | ARTELER | 2,0000 | UN | 26,5800 | 53,1600 |
| 0233 | Juvenil - Pinóquio | ARTELER | 2,0000 | UN | 26,5800 | 53,1600 |
| 0234 | Juvenil - Romeu e Julieta em HQ | ARTELER | 2,0000 | UN | 26,5800 | 53,1600 |
| 0235 | Juvenil - Romeu e Julieta em HQ (Adaptado) | ARTELER | 2,0000 | UN | 26,5800 | 53,1600 |
| 0236 | Juvenil - Sonho de Uma Noite de Verão em HQ | ?TICA | 2,0000 | UN | 26,5800 | 53,1600 |
| 0237 | Juvenil - Viagem ao Céu | ?TICA | 2,0000 | UN | 26,5800 | 53,1600 |
| 0238 | Juvenil - A Cor do Preconceito | ?TICA | 2,0000 | UN | 69,3700 | 138,7400 |
| 0239 | Juvenil - Ciumento de Carteirinha | ?TICA | 2,0000 | UN | 69,3700 | 138,7400 |
| 0240 | Juvenil - Coragem não tem Cor | ?TICA | 2,0000 | UN | 71,0900 | 142,1800 |
| 0241 | Juvenil - Crescre é Perigoso | ?TICA | 2,0000 | UN | 68,5200 | 137,0400 |
| 0242 | Juvenil - Crônicas 2 | ?TICA | 2,0000 | UN | 51,1800 | 102,3600 |
| 0243 | Juvenil - Eu Passarinho | ?TICA | 2,0000 | UN | 69,3700 | 138,7400 |
| 0244 | Juvenil - Mensagem para Você | ?TICA | 2,0000 | UN | 69,3700 | 138,7400 |
| 0245 | Juvenil - O Escaravelho do Diabo - Vagalume | ?TICA | 2,0000 | UN | 71,0900 | 142,1800 |
| 0246 | Juvenil - O Menino e o Bruxo | ?TICA | 2,0000 | UN | 69,3700 | 138,7400 |
| 0247 | Juvenil - O Menino Sem Imaginação | ?TICA | 2,0000 | UN | 69,3700 | 138,7400 |
| 0248 | Juvenil - O MIstério da Casa Verde | ?TICA | 2,0000 | UN | 69,3700 | 138,7400 |
| 0249 | Juvenil - Penelope Manda Lembranças | ?TICA | 2,0000 | UN | 69,3700 | 138,7400 |
| 0250 | Juvenil - Série Vagalume - Açúcar Amargo | ?TICA | 2,0000 | UN | 69,3700 | 138,7400 |
| 0251 | Juvenil - Série Vagalume - Meninos sem Pátria | ?TICA | 2,0000 | UN | 69,3700 | 138,7400 |
| 0252 | Juvenil - Vagalume - A Turma da Rua Quinze | ?TICA | 2,0000 | UN | 69,3700 | 138,7400 |
| 0253 | Juvenil - Vagalume Júnior - A Ilha Perdida | ?TICA | 2,0000 | UN | 71,0900 | 142,1800 |
| 0254 | Juvenil - Vagalume - Por Trás das Portas | CIA DAS LETRAS | 2,0000 | UN | 68,5200 | 137,0400 |
| 0255 | Juvenil - Veneno Digital | CIA DAS LETRAS | 2,0000 | UN | 69,3700 | 138,7400 |
| 0256 | Juvenil - Eu Sou Malala | CIA DAS LETRINHAS | 2,0000 | UN | 51,9300 | 103,8600 |
| 0257 | Juvenil - O FIo das Missangas | CIA DAS LETRINHAS | 2,0000 | UN | 51,9300 | 103,8600 |
| 0258 | Juvenil: Histórias de Shakespeare - A Tempestade | CIA DAS LETRINHAS | 2,0000 | UN | 38,9400 | 77,8800 |
| 0259 | Histórias de Shakespeare - Muito Barulho por Nada | CIA DAS LETRINHAS | 2,0000 | UN | 38,9400 | 77,8800 |
| 0260 | Histórias de Shakespeare - O Mercador de Veneza | DCL | 2,0000 | UN | 38,9400 | 77,8800 |
| 0261 | Juvenil - O Fazedor de Velhos | DCL | 2,0000 | UN | 45,8900 | 91,7800 |
| 0262 | Juvenil: Papo Dez - A Pior Banda do Mundo | DCL | 2,0000 | UN | 14,6500 | 29,3000 |
| 0263 | Juvenil: Papo Dez - Alguem Em Quem Confiar | DCL | 2,0000 | UN | 14,6500 | 29,3000 |
| 0264 | Juvenil: Papo Dez - As Surpresas do Corpo | DCL | 2,0000 | UN | 14,6500 | 29,3000 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 0265 | Juvenil: Papo Dez - Caminhando em Paz | DCL | 2,0000 | UN | 14,6500 | 29,3000 |
| 0266 | Juvenil: Papo Dez - De Cara Suja | DCL | 2,0000 | UN | 14,6500 | 29,3000 |
| 0267 | Juvenil: Papo Dez - Do Oiapoque ao Chuí | DCL | 2,0000 | UN | 14,6500 | 29,3000 |
| 0268 | Juvenil: Papo Dez - Janela Mágica | DCL | 2,0000 | UN | 14,6500 | 29,3000 |
| 0269 | Juvenil: Papo Dez - O Grande Culpado | DCL | 2,0000 | UN | 14,6500 | 29,3000 |
| 0270 | Juvenil: Papo Dez - Olho por Olho | DCL | 2,0000 | UN | 14,6500 | 29,3000 |
| 0271 | Juvenil: Papo Dez - Olimpiadas no Bairro | DCL | 2,0000 | UN | 14,6500 | 29,3000 |
| 0272 | Juvenil: Papo Dez - Praia Vazia | DCL | 2,0000 | UN | 14,6500 | 29,3000 |
| 0273 | Juvenil: Papo Dez - Quanto Vale a Sua Vida | DCL | 2,0000 | UN | 14,6500 | 29,3000 |
| 0274 | Juvenil: Papo Dez - Quem Não Lê Não Vê | DCL | 2,0000 | UN | 14,6500 | 29,3000 |
| 0275 | Juvenil: Papo Dez - Só Se o Computador Deixar | DCL | 2,0000 | UN | 14,6500 | 29,3000 |
| 0276 | Juvenil: Papo Dez - Tarzan Minhoca | EDITORA DO BRASIL | 2,0000 | UN | 14,6500 | 29,3000 |
| 0277 | Juvenil: Papo Dez - Um Botão Negro Outro Branco | EDITORA DO BRASIL | 2,0000 | UN | 14,6500 | 29,3000 |
| 0278 | Juvenil: A Megera Domada | EDITORA DO BRASIL | 2,0000 | UN | 63,9800 | 127,9600 |
| 0279 | Juvenil - A Revolução dos Bichos HQ | EDITORA DO BRASIL | 2,0000 | UN | 63,9800 | 127,9600 |
| 0280 | Juvenil - Ainda Assim Te Quero Bem | EDITORA DO BRASIL | 2,0000 | UN | 60,6000 | 121,2000 |
| 0281 | Juvenil - Aquilo Que Ninguem Vê | EDITORA DO BRASIL | 2,0000 | UN | 69,8100 | 139,6200 |
| 0282 | Juvenil - Beijados Pelo Sol | EDITORA DO BRASIL | 2,0000 | UN | 57,0300 | 114,0600 |
| 0283 | Juvenil - Meu Avô Os Livros e Eu Ou Como Resistir Em Tempos Incertos | EUREKA | 2,0000 | UN | 65,3900 | 130,7800 |
| 0284 | Juvenil - Olhar de Frente | FAROL HQ | 2,0000 | UN | 62,3200 | 124,6400 |
| 0285 | Juvenil - O RIo Amazonas | FAROL HQ | 2,0000 | UN | 39,9100 | 79,8200 |
| 0286 | Juvenil - A Casa Vazia (Quadrinhos) HQ | FAROL HQ | 2,0000 | UN | 26,0100 | 52,0200 |
| 0287 | Juvenil - A Faixa Malhada (Quadrinhos) HQ | FAROL HQ | 2,0000 | UN | 28,6400 | 57,2800 |
| 0288 | Juvenil - Assassinato em Abbey Grace (Quadrinhos) HQ | FAROL HQ | 2,0000 | UN | 28,6400 | 57,2800 |
| 0289 | Juvenil - Assassinatos Na Rua Morgue - HQ | FAROL HQ | 2,0000 | UN | 26,0100 | 52,0200 |
| 0290 | Juvenil - Joana D'Arc - HQ | FAROL HQ | 2,0000 | UN | 30,3600 | 60,7200 |
| 0291 | Juvenil - O Chamado Selvagem - HQ | FAROL HQ | 2,0000 | UN | 30,3600 | 60,7200 |
| 0292 | Juvenil - O Coração Delator - HQ | FAROL HQ | 2,0000 | UN | 28,6400 | 57,2800 |
| 0293 | Juvenil - Os Dançarinos - HQ | FAROL LITER?RIO | 2,0000 | UN | 28,6400 | 57,2800 |
| 0294 | Juvenil - Raptado HQ | FTD | 2,0000 | UN | 30,3600 | 60,7200 |
| 0295 | Juvenil - Abused Werewolf Grupo de Resgate Ao Lobisomem | FTD | 2,0000 | UN | 34,5900 | 69,1800 |
| 0296 | Juvenil - A Bela Ou A Fera | FTD | 2,0000 | UN | 59,8500 | 119,7000 |
| 0297 | Juvenil - A Namorada de Camões | FTD | 2,0000 | UN | 58,1000 | 116,2000 |
| 0298 | Juvenil - Amor Não Tem Cor | FTD | 2,0000 | UN | 57,2200 | 114,4400 |
| 0299 | Juvenil - As Cores da Escravidão | FTD | 2,0000 | UN | 58,9800 | 117,9600 |
| 0300 | Juvenil - O Casebre do Fantasma | FTD | 2,0000 | UN | 56,3800 | 112,7600 |
| 0301 | Juvenil - Papel de Pai | GIRASSOL | 2,0000 | UN | 57,2200 | 114,4400 |
| 0302 | Juvenil - Um Amigo Para Sempre | GIRASSOL | 2,0000 | UN | 55,5000 | 111,0000 |
| 0303 | Juvenil - Clássicos Para Sempre - Mulherzinhas | GLOBAL | 2,0000 | UN | 19,8800 | 39,7600 |
| 0304 | Juvenil - Conte Uma Fábula | GLOBAL | 2,0000 | UN | 34,5900 | 69,1800 |
| 0305 | Juvenil - 2x1 | GLOBAL | 2,0000 | UN | 56,3800 | 112,7600 |
| 0306 | Juvenil - Amigo É Comigo | GLOBAL | 2,0000 | UN | 56,3800 | 112,7600 |
| 0307 | Juvenil - Caça ao Lobisomem | GLOBAL | 2,0000 | UN | 51,1800 | 102,3600 |
| 0308 | Juvenil - Caminho da Poesia | GLOBAL | 2,0000 | UN | 51,1800 | 102,3600 |
| 0309 | Juvenil - Como Uma Carta de Amor | GLOBAL | 2,0000 | UN | 42,5100 | 85,0200 |
| 0310 | Juvenil - Confissões de Um Vira Latas | GLOBAL | 2,0000 | UN | 53,7500 | 107,5000 |
| 0311 | Juvenil - Crônicas Para Jovens | GLOBAL | 2,0000 | UN | 56,3800 | 112,7600 |
| 0312 | Juvenil - Cuidado Garoto Apaixonado | GLOBAL | 2,0000 | UN | 53,7500 | 107,5000 |
| 0313 | Juvenil - Doze Reis e a Moça no Labirinto do Vento | GLOBAL | 2,0000 | UN | 51,1800 | 102,3600 |
| 0314 | Juvenil - Em Nome Do Pai Dos Burros | GLOBAL | 2,0000 | UN | 47,7100 | 95,4200 |
| 0315 | Juvenil - Memórias De Um Fusca | GLOBAL | 2,0000 | UN | 51,1800 | 102,3600 |
| 0316 | Juvenil - Meu Professor Meu Herói | GLOBAL | 2,0000 | UN | 51,1800 | 102,3600 |
| 0317 | Juvenil - O Gênio Do Crime | GLOBAL | 2,0000 | UN | 56,3800 | 112,7600 |
| 0318 | Juvenil - O Rapto Do Garoto de Ouro | GLOBAL | 2,0000 | UN | 56,3800 | 112,7600 |
| 0319 | Juvenil - Os Crimes Do Olho De Boi | GLOBAL | 2,0000 | UN | 56,3800 | 112,7600 |
| 0320 | Juvenil - Os Lobos | GLOBAL | 2,0000 | UN | 56,3800 | 112,7600 |
| 0321 | Juvenil - Pássaros Grandes Não Cantam | GLOBAL | 2,0000 | UN | 47,7100 | 95,4200 |
| 0322 | Juvenil - Tapete de Silêncio | GLOBAL | 2,0000 | UN | 51,1800 | 102,3600 |
| 0323 | Juvenil - Teadorar | GLOBINHO | 2,0000 | UN | 47,7100 | 95,4200 |
| 0324 | Juvenil - Um Cadáver Ouve Rádio | GLOBO | 2,0000 | UN | 56,3800 | 112,7600 |
| 0325 | juvenil - almanaque maluquinho - pra que dinheiro | GLOBO | 2,0000 | UN | 69,3700 | 138,7400 |
| 0326 | JUVENIL - A CIDADE DO SOL | GLOBO | 2,0000 | UN | 51,9300 | 103,8600 |
| 0327 | JUVENIL - A MOCINHA DO MERCADO CENTRAL | GLOBO | 2,0000 | UN | 69,3700 | 138,7400 |
| 0328 | JUVENIL - A SOBRINHA DO POETA | GLOBO | 2,0000 | UN | 69,3700 | 138,7400 |
| 0329 | JUVENIL - MEU AVÔ TEM OITO ANOS | GLOBO | 2,0000 | UN | 69,3700 | 138,7400 |
| 0330 | JUVENIL - O CAÇADOR DE PIPAS | GLOBO | 2,0000 | UN | 51,9300 | 103,8600 |
| 0331 | JUVENIL - O MENINO DE ALEPO | GLOBO | 2,0000 | UN | 69,3700 | 138,7400 |
| 0332 | JUVENIL - O SILÊNCIO DAS MONTANHAS | ID EDITORA | 2,0000 | UN | 51,9300 | 103,8600 |
| 0333 | JUVENIL - OS PESCADORES | MELHORAMENTOS | 2,0000 | UN | 60,6000 | 121,2000 |
| 0334 | JUVENIL - NINGUÉM COMO VOCÊ | MELHORAMENTOS | 2,0000 | UN | 35,5600 | 71,1200 |
| 0335 | JUVENIL - AMOR DE PERDIÇÃO | MELHORAMENTOS | 2,0000 | UN | 30,3600 | 60,7200 |
| 0336 | JUVENIL - AS HISTÓRIAS FANTASTICAS DO BARÃO DE MUNCHAUSEN | MELHORAMENTOS | 2,0000 | UN | 38,1600 | 76,3200 |
| 0337 | JUVENIL - COISAS QUE TODA GORATA DEVE SABER | MELHORAMENTOS | 2,0000 | UN | 27,7300 | 55,4600 |
| 0338 | JUVENIL - MARILIA DE DIRCEU | MELHORAMENTOS | 2,0000 | UN | 30,3600 | 60,7200 |
| 0339 | JUVENIL - O MEU PÉ DE LARANJA LIMA | MELHORAMENTOS | 2,0000 | UN | 42,5100 | 85,0200 |
| 0340 | JUVENIL - O SAPO | MELHORAMENTOS | 2,0000 | UN | 48,5500 | 97,1000 |
| 0341 | JUVENIL - TIL | MELHORAMENTOS | 2,0000 | UN | 32,9600 | 65,9200 |
| 0342 | JUVENIL - UM DIA PARA NÃO ESQUECER | MODERNA | 2,0000 | UN | 40,7600 | 81,5200 |
| 0343 | JUVENIL - VIAGENS NA MINHA TERRA | MODERNA | 2,0000 | UN | 32,9600 | 65,9200 |
| 0344 | JUVENIL - GENTE DE ESTIMAÇÃO | MODERNA | 2,0000 | UN | 52,0300 | 104,0600 |
| 0345 | JUVENIL - O GRANDE DESAFIO | MODERNA | 2,0000 | UN | 53,7500 | 107,5000 |
| 0346 | JUVENIL - O MENINO NARIGUDO | NOVAS IDEIAS | 2,0000 | UN | 54,6600 | 109,3200 |
| 0347 | JUVENIL - VIDA DE DROGA | NOVAS IDEIAS | 2,0000 | UN | 58,1000 | 116,2000 |
| 0348 | JUVENIL - FIQUE FORTE | NOVAS IDEIAS | 2,0000 | UN | 38,9400 | 77,8800 |
| 0349 | JUVENIL - NUNCA DEIXE DE ACREDITAR | NOVO CONCEITO | 2,0000 | UN | 43,2600 | 86,5200 |
| 0350 | JUVENIL - SUPERAÇÃO - DEVOÇÕES PARA UMA VIDA ABSURDAMENTE BOA | NOVO CONCEITO | 2,0000 | UN | 38,9400 | 77,8800 |
| 0351 | JUVENIL - COMO SE APAIXONAR | NOVO CONCEITO | 2,0000 | UN | 43,2600 | 86,5200 |
| 0352 | JUVENIL - IMPERFEITOS | NOVO CONCEITO | 2,0000 | UN | 47,6100 | 95,2200 |
| 0353 | JUVENIL - INDOMÁVEL | P? DA LETRA | 2,0000 | UN | 43,2600 | 86,5200 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 0354 | JUVENIL - O COLECIONADOR DE MEMORIAS | P? DA LETRA | 2,0000 | UN | 47,6100 | 95,2200 |
| 0355 | JUVENIL - 500 ANOS DE O PRÍNCIPE | P? DA LETRA | 2,0000 | UN | 21,6000 | 43,2000 |
| 0356 | JUVENIL - A ARTE DA GUERRA | P? DA LETRA | 2,0000 | UN | 25,9200 | 51,8400 |
| 0357 | JUVENIL - DON QUIXOTE | P? DA LETRA | 2,0000 | UN | 25,9200 | 51,8400 |
| 0358 | JUVENIL - O DIÁRIO DE ANNE FRANK | P? DA LETRA | 2,0000 | UN | 25,9200 | 51,8400 |
| 0359 | JUVENIL - O MORRO DOS VENTOS UIVANTES-O AMOR NUNCA MORRE | PEIROPOLIS | 2,0000 | UN | 25,9200 | 51,8400 |
| 0360 | JUVENIL - ORGULHO E PRECONCEITO | PROJETO | 2,0000 | UN | 25,9200 | 51,8400 |
| 0361 | JUVENIL - A MÃO E A LUVA E QUADRINHOS | QUINTETO EDITORIAL | 2,0000 | UN | 71,0900 | 142,1800 |
| 0362 | JUVENIL - CODINOME DUDA | QUINTETO EDITORIAL | 2,0000 | UN | 32,9600 | 65,9200 |
| 0363 | JUVENIL - A COR DA TERNURA | QUINTETO EDITORIAL | 2,0000 | UN | 35,5600 | 71,1200 |
| 0364 | JUVENIL - COMO É DURO SER DIFERENTE | QUINTETO EDITORIAL | 2,0000 | UN | 37,3100 | 74,6200 |
| 0365 | JUVENIL - INFÂNCIA ROUBADA | RIDEEL | 2,0000 | UN | 37,3100 | 74,6200 |
| 0366 | JUVENIL - MEU AVÔ E EU | ROCCO | 2,0000 | UN | 31,2100 | 62,4200 |
| 0367 | JUVENIL - QUARTETO FALANTE | ROCCO | 2,0000 | UN | 20,7200 | 41,4400 |
| 0368 | JUVENIL - FALA SÉRIO, AMOR! | ROCCO | 2,0000 | UN | 34,5900 | 69,1800 |
| 0369 | JUVENIL - FALA SÉRIO, FILHA! | ROVELLE | 2,0000 | UN | 34,5900 | 69,1800 |
| 0370 | JUVVENIL - FALA SÉRIO, MÃE! | ROVELLE | 2,0000 | UN | 51,9300 | 103,8600 |
| 0371 | JUVENIL - EU SOU MAIS EU | SALAMANDRA | 2,0000 | UN | 45,5200 | 91,0400 |
| 0372 | JUVENIL - FALA COMIGO PAI | SALAMANDRA | 2,0000 | UN | 60,2600 | 120,5200 |
| 0373 | JUVENIL - BISA BIA BISA BEL | SCIPIONE | 2,0000 | UN | 52,9000 | 105,8000 |
| 0374 | JUVENIL - O QUE OS OLHOS NÃO VEEM | SCIPIONE | 2,0000 | UN | 50,3000 | 100,6000 |
| 0375 | JUVENIL - A VOZ DO SILÊNCIO | SCIPIONE | 2,0000 | UN | 65,8900 | 131,7800 |
| 0376 | JUVENIL - APRENDENDO A AMAR E A CURAR | SCIPIONE | 2,0000 | UN | 65,8900 | 131,7800 |
| 0377 | JUVENIL - O FANTASMA DA TORRE | SEGUINTE | 2,0000 | UN | 65,8900 | 131,7800 |
| 0378 | JUVENIL - PROCURA-SE UM PLANETA SUSTENTÁVEL | SONAR | 2,0000 | UN | 68,5200 | 137,0400 |
| 0379 | JUVNEIL - O PRINCIPE MEDROSO E OUTROS CONTOS AFRICANOS | SONAR | 2,0000 | UN | 47,6100 | 95,2200 |
| 0380 | JUVENIL - CONTOS CLASSICOS A BELA ADORMECIDA (QUADRINHOS) | SONAR | 2,0000 | UN | 35,4700 | 70,9400 |
| 0381 | JUVENIL - CONTOS CLASSICOS A BELA E AFERA (QUADRINHOS) | SONAR | 2,0000 | UN | 35,4700 | 70,9400 |
| 0382 | JUVENIL - CONTOS CLASSICOS BRANCA DE NEVE | SONAR | 2,0000 | UN | 35,4700 | 70,9400 |
| 0383 | JUVENIL - CONTOS CLASSICOS CHAPEUZINHO VERMELHO (QUADRINHOS) | SONAR | 2,0000 | UN | 35,4700 | 70,9400 |
| 0384 | JUVENIL - CONTOS CLASSICOS CINDERELA (QUADRINHOS) | SONAR | 2,0000 | UN | 35,4700 | 70,9400 |
| 0385 | JUVENIL - CONTOS CLASSICOS JOÃO E O PÉ DE FEIJÃO (QUADRINHOS) | SONAR | 2,0000 | UN | 35,4700 | 70,9400 |
| 0386 | JUVENIL - CONTOS CLÁSSICOS - O GATO DE BOTAS (QUADRINHOS). | SONAR | 2,0000 | UN | 35,4700 | 70,9400 |
| 0387 | JUVENIL - CONTOS CLASSICOS OS TRÊS PORQUINHOS E O LOBO MAU (QUADRINHOS) | SONAR | 2,0000 | UN | 35,4700 | 70,9400 |
| 0388 | JUVENIL - CONTOS CLÁSSICOS - PINÓQUIO (QUADRINHOS). | SONAR | 2,0000 | UN | 35,4700 | 70,9400 |
| 0389 | JUVENIL - CONTOS CLÁSSICOS RAPUNZEL EM QUADRINHOS. | SONAR | 2,0000 | UN | 35,4700 | 70,9400 |
| 0390 | JUVENIL - SÁTIRAS EM QUADRINHOS A FERA QUE NÃO TINHA BELA | SONAR | 2,0000 | UN | 35,4700 | 70,9400 |
| 0391 | JUVENIL - SÁTIRAS EM QUADRINHOS - A MENINA PINÓQUIO | SONAR | 2,0000 | UN | 35,4700 | 70,9400 |
| 0392 | JUVENIL - SÁTIRAS EM QUADRINHOS - A PROPOSTA MALUCA DO PRINCIPE SAPO | SONAR | 2,0000 | UN | 35,4700 | 70,9400 |
| 0393 | JUVENIL - SÁTIRAS EM QUADRINHOS - AS TRAVESSURAS DE UM OGRO DE TALENTO | SONAR | 2,0000 | UN | 35,4700 | 70,9400 |
| 0394 | JUVENIL - SÁTIRAS EM QUADRINHOS - DESVENTURAS DE UM PATINHO BONITO | SONAR | 2,0000 | UN | 35,4700 | 70,9400 |
| 0395 | JUVENIL - SÁTIRAS EM QUADRINHOS - FADA MALVADA BRUXA ENCANTADA | SONAR | 2,0000 | UN | 35,4700 | 70,9400 |
| 0396 | JUVENIL - SÁTIRAS EM QUADRINHOS - JOÃO E MARIA E AS ARMADILHAS DA BRUXA COZINHEIRA | SONAR | 2,0000 | UN | 35,4700 | 70,9400 |
| 0397 | JUVENIL - SÁTIRAS EM QUADRINHOS - O CHAPELEIRO LOUCO NO PAÍS SEM MARAVILHAS | TODOLIVRO | 2,0000 | UN | 35,4700 | 70,9400 |
| 0398 | JUVENIL - SÁTIRAS EM QUADRINHOS - O GALO DE BOTAS | TODOLIVRO | 2,0000 | UN | 35,4700 | 70,9400 |
| 0399 | JUVENIL - OS MAIS FAMOSOS CONTOS JUVENIS - HEIDI | TODOLIVRO | 2,0000 | UN | 8,5800 | 17,1600 |
| 0400 | JUVENIL - OS MAIS FAMOSOS CONTOS JUVENIS - HUCKLEBERRY FINN | TODOLIVRO | 2,0000 | UN | 8,5800 | 17,1600 |
| 0401 | JUVENIL - OS MAIS FAMOSOS CONTOS JUVENIS - O PRINCIPE E O MENDIGO | TODOLIVRO | 2,0000 | UN | 8,5800 | 17,1600 |
| 0402 | JUVENIL - OS MAIS FAMOSOS CONTOS JUVENIS - OS TRÊS MOSQUETEIROS | TRIBOS | 2,0000 | UN | 8,5800 | 17,1600 |
| 0403 | JUVENIL - OS MAIS FAMOSOS CONTOS JUVENIS - ROBINSON CRUSOE | TRIBOS | 2,0000 | UN | 8,5800 | 17,1600 |
| 0404 | JUVENIL - A GALINHA AFLITA | TRIBOS | 2,0000 | UN | 30,7400 | 61,4800 |
| 0405 | JUVENIL - A PATA | TRIBOS | 2,0000 | UN | 30,7400 | 61,4800 |
| 0406 | JUVENIL - A VACA MALHADA | TRIBOS | 2,0000 | UN | 30,7400 | 61,4800 |
| 0407 | JUVENIL - AS AVENTURAS DE GULLIVER EM LILLIPUT | TRIBOS | 2,0000 | UN | 39,9100 | 79,8200 |
| 0408 | JUVENIL - CORRE CUTIA - A EMA | TRIBOS | 2,0000 | UN | 30,7400 | 61,4800 |
| 0409 | JUVENIL - CORRE CUTIA - A JOANINHA | TRIBOS | 2,0000 | UN | 30,7400 | 61,4800 |
| 0410 | JUVENIL - CORRE CUTIA - A PREGUIÇA | TRIBOS | 2,0000 | UN | 30,7400 | 61,4800 |
| 0411 | JUVENIL - CORRE CUTIA - A SUCURI | TRIBOS | 2,0000 | UN | 30,7400 | 61,4800 |
| 0412 | JUVENIL - CORRE CUTIA - AS ARARAS | TRIBOS | 2,0000 | UN | 30,7400 | 61,4800 |
| 0413 | JUVENIL - CORRE CUTIA - O DOURADO | TRIBOS | 2,0000 | UN | 30,7400 | 61,4800 |
| 0414 | JUVENIL - CORRE CUTIA - O JABUTI | TRIBOS | 2,0000 | UN | 30,7400 | 61,4800 |
| 0415 | JUVENIL - CORRE CUTIA - O TUCANO | TRIBOS | 2,0000 | UN | 30,7400 | 61,4800 |
| 0416 | JUVENIL - HISTÓRIAS DE ARREPIAR - MEU QUERIDO ROBÔ | TRIBOS | 2,0000 | UN | 35,1800 | 70,3600 |
| 0417 | JUVENIL - HISTÓRIAS DE ARREPIAR - O HOMEM MONTANHA. | TRIBOS | 2,0000 | UN | 35,1800 | 70,3600 |
| 0418 | JUVENIL - HISTÓRIAS DE ARREPIAR - OS TRÊS IRMÃOS/O SUAVE MILAGRE/A AIA | TRIBOS | 2,0000 | UN | 35,1800 | 70,3600 |
| 0419 | JUVENIL - HISTÓRIAS DE ARREPIAR - POBRE CACHORRINHA! / A FICHA MAIS BONITA / A VENDEDORA DE FÓSFOROS | TRIBOS | 2,0000 | UN | 35,1800 | 70,3600 |
| 0420 | JUVENIL - HISTÓRIAS DE ARREPIAR - PROMESSA MACABRA | TRIBOS | 2,0000 | UN | 35,1800 | 70,3600 |
| 0421 | JUVENIL - HISTÓRIAS DE ASSOMBRAR - A GRAVATA BORBOLETA | TRIBOS | 2,0000 | UN | 35,1800 | 70,3600 |
| 0422 | JUVENIL - HISTÓRIAS DE ASSOMBRAR - UM HOMEM SEM CONSCIÊNCIA | TRIBOS | 2,0000 | UN | 35,1800 | 70,3600 |
| 0423 | JUVENIL - HISTÓRIAS DE ASSOMBRAR - UMA BOA NOITE DE SONO-O CHAVEIRO DOURADO-O SACRIFÍCIO DE UMA CRI | TRIBOS | 2,0000 | UN | 35,1800 | 70,3600 |
| 0424 | JUVENIL - HISTÓRIAS DE ASSOMBRAR - UMA CARTA PARA O VOVÔ-BENDITA PROFESSORA- A DECISÃO | TRIBOS | 2,0000 | UN | 35,1800 | 70,3600 |
| 0425 | JUVENIL - OS ATLETAS | TRIBOS | 2,0000 | UN | 30,7400 | 61,4800 |
| 0426 | JUVENIL - PALMAS PARA JOÃO CRISTIANO - PARA HANS CHRISTIAN ANDERSEN | VALE DAS LETRAS | 2,0000 | UN | 33,7800 | 67,5600 |
| 0427 | JUVENIL - A CAPSULA DO TEMPO | VALE DAS LETRAS | 2,0000 | UN | 25,0700 | 50,1400 |
| 0428 | JUVENIL - CARAPANÁ E O POVO SEM SONO | VALE DAS LETRAS | 2,0000 | UN | 25,9200 | 51,8400 |
| 0429 | JUVENIL - DEIXE BRILHAR | VALE DAS LETRAS | 2,0000 | UN | 34,5900 | 69,1800 |
| 0430 | JUVENIL - GAROTO ESTRANHO | VALE DAS LETRAS | 2,0000 | UN | 25,9200 | 51,8400 |
| 0431 | JUVENIL - O APRENDIZ DE CAVALEIRO | VALE DAS LETRAS | 2,0000 | UN | 25,9200 | 51,8400 |
| 0432 | JUVENIL - UM MAR DE ESTRELAS | VALE DAS LETRAS | 2,0000 | UN | 34,5900 | 69,1800 |
| 0433 | JUVENIL - UM MILHÃO DE ANJOS | VALE DAS LETRAS | 2,0000 | UN | 34,5900 | 69,1800 |
| 0434 | JUVENIL - HISTÓRIAS DE ASSOMBRAR - EU NUNCA VOU TE DEIXAR | VALE DAS LETRAS | 2,0000 | UN | 35,1800 | 70,3600 |
| Total do Lote: 47.092,40 | | | | | | |
| Total do Fornecedor: 47.092,40 | | | | | | |
| Total Geral: 47.092,40 | | | | | | |

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG 23 de abril de 2024.

***ADAIR DIVINO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliene da Silva de Sousa
**Código Identificador:**C9CBE5DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ESPORTE E TURISMO**
**EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2023**

**Objeto: Registro de preços objetivando a futura e eventual aquisição de livros de Literatura Infantil, Infantojuvenil e Juvenil, de diversos autores e editoras para compor o acervo da Biblioteca Municipal de Três Marias "José Lopes Ferrão Castelo Branco", em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Esporte, Turismo e Cultura, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o presente Edital.** Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

| Item | Descrição | Marca | Quantidade | Unidade | Valor do Item | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| TRIBOS EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDALote: 0001 - LOTE ÚNICO - LIVROS LITERÁRIOS – ATA DE REGISTRO E PREÇOS N° 002 | | | | | | |
| 0001 | LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - ABELHAS E FERROADAS. | AGAQU? | 2,0000 | UN | 26,3900 | 52,7800 |
| 0002 | LIVROS LITERÁRIOS INFANTIL - O CRICRI DO GRILO VERDE SALTITANTE | AGAQU? | 2,0000 | UN | 26,3900 | 52,7800 |
| 0003 | LIVRO LITERÁRIO INFANTIL- O QUINTAL DA JOANINHA | AGAQU? | 2,0000 | UN | 26,3900 | 52,7800 |
| 0004 | LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - PICA PISCA NO CÉU | AGAQU? | 2,0000 | UN | 26,3900 | 52,7800 |
| 0005 | LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - UM PEQUENO GRANDE MUNDO | AGAQU? | 2,0000 | UN | 26,3900 | 52,7800 |
| 0006 | LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - COLEÇÃO MENINOS DA LUA | ARTELER | 2,0000 | UN | 237,8100 | 475,6200 |
| 0007 | LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - ESTRELA | BLU EDITORA | 2,0000 | UN | 43,2600 | 86,5200 |
| 0008 | LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - QUADRADO | BLU EDITORA | 2,0000 | UN | 43,2600 | 86,5200 |
| 0009 | LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - AS FAMILIAS DO MUNDINHO | DCL | 2,0000 | UN | 36,4100 | 72,8200 |
| 0010 | LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - COLEÇÃO MEUS PRIMEIROS MUNDINHOS | DCL | 2,0000 | UN | 138,3000 | 276,6000 |
| 0011 | LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - O MUNDINHO | DCL | 2,0000 | UN | 36,4100 | 72,8200 |
| 0012 | LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - O MUNDINHO DE BOAS ATITUDES | DCL | 2,0000 | UN | 36,4100 | 72,8200 |
| 0013 | LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - O MUNDINHO E OS BICHINHOS DE JARDIM | DCL | 2,0000 | UN | 36,4100 | 72,8200 |
| 0014 | LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - UM MUNDINHO DE PAZ | DCL | 2,0000 | UN | 32,0900 | 64,1800 |
| 0015 | LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - UM MUNDINHO PARA TODOS | DCL | 2,0000 | UN | 37,3100 | 74,6200 |
| 0016 | LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - UM MUNDINHO SEM BULLYING | DCL | 2,0000 | UN | 36,4100 | 72,8200 |
| 0017 | LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - A CARRUAGEM DA CINDERELA | EUREKA | 2,0000 | UN | 39,6300 | 79,2600 |
| 0018 | LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - A ESTRADA DE TIJOLOS AMARELOS | EUREKA | 2,0000 | UN | 39,6300 | 79,2600 |
| 0019 | LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - A VISITA DE CACHINHOS DOURADOS | EUREKA | 2,0000 | UN | 39,6300 | 79,2600 |
| 0020 | LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - AS CASAS DOS TRÊS PORQUINHOS | EUREKA | 2,0000 | UN | 39,6300 | 79,2600 |
| 0021 | LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - AS CORES DO ARCO-ÍRIS | EUREKA | 2,0000 | UN | 39,6300 | 79,2600 |
| 0022 | LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - AS CORES DO OCEANO | EUREKA | 2,0000 | UN | 39,6300 | 79,2600 |
| 0023 | LIVRO LITERÁRIO INFANTIL- COLEÇÃO OS SETE ANÕES | EUREKA | 2,0000 | UN | 175,8600 | 351,7200 |
| 0024 | LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - COLEÇÃO CORES CINTILANTES | EUREKA | 2,0000 | UN | 105,5500 | 211,1000 |
| 0025 | LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - O BONECO DE GEPETE | EUREKA | 2,0000 | UN | 39,6300 | 79,2600 |
| 0026 | LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - O GALO TITO | EUREKA | 2,0000 | UN | 39,6300 | 79,2600 |
| 0027 | LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - O JOVEM CISNE | EUREKA | 2,0000 | UN | 39,6300 | 79,2600 |
| 0028 | LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - PELA ESTRADA AFORA | EUREKA | 2,0000 | UN | 39,6300 | 79,2600 |
| 0029 | LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - UMA DOCE TRAVESSURA | EUREKA | 2,0000 | UN | 39,6300 | 79,2600 |
| 0030 | LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - MEU IRMÃOZINHO ME ATRAPALHA | GLOBAL | 2,0000 | UN | 56,3800 | 112,7600 |
| 0031 | LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - MEUS LÁPES DE COR SÃO SÓ MEUS | GLOBAL | 2,0000 | UN | 46,8300 | 93,6600 |
| 0032 | LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - O JABUTI NA ROÇA | GLOBAL | 2,0000 | UN | 25,1700 | 50,3400 |
| 0033 | LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - O MACACO | GLOBAL | 2,0000 | UN | 30,3600 | 60,7200 |
| 0034 | LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - QUANDO MIGUEL ENTROU NA ESCOLA | GLOBAL | 2,0000 | UN | 56,3800 | 112,7600 |
| 0035 | LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - MEU PRIMEIRO MALUQUINHO EM QUADRINHOS | GLOBO | 2,0000 | UN | 83,2400 | 166,4800 |
| 0036 | LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - 1 2 3 OS NÚMEROS EM INGLÊS | MANDALA | 2,0000 | UN | 39,5400 | 79,0800 |
| 0037 | LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - 10 SUPER MOTORES | MANDALA | 2,0000 | UN | 48,4600 | 96,9200 |
| 0038 | LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - A B C PRIMEIRAS PALAVRAS EM INGLÊS | MANDALA | 2,0000 | UN | 44,0400 | 88,0800 |
| 0039 | LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - A TURMINHA DA PANDACÓRNIO | MANDALA | 2,0000 | UN | 61,7000 | 123,4000 |
| 0040 | LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - ANOITECER CINTILANTE | MANDALA | 2,0000 | UN | 176,1800 | 352,3600 |
| 0041 | LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - APRENDENDO COM A RAPOSINHA | MANDALA | 2,0000 | UN | 61,6000 | 123,2000 |
| 0042 | LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - AS CORES EM INGLÊS | MANDALA | 2,0000 | UN | 44,0400 | 88,0800 |
| 0043 | LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - AS FORMAS EM INGLÊS | MANDALA | 2,0000 | UN | 44,0400 | 88,0800 |
| 0044 | LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - BRILHA BRILHA ESTRELINHA | MANDALA | 2,0000 | UN | 39,6300 | 79,2600 |
| 0045 | LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - BRINCANDO E SONHANDO COM OS PINGOS | MANDALA | 2,0000 | UN | 44,0400 | 88,0800 |
| 0046 | LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - COLEÇÃO CAROCHINHA | MANDALA | 2,0000 | UN | 176,1800 | 352,3600 |
| 0047 | LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - DESCOBRINDO A FAZENDA | MANDALA | 2,0000 | UN | 48,1800 | 96,3600 |
| 0048 | LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - DESCOBRINDO A FLORESTA | MANDALA | 2,0000 | UN | 48,1800 | 96,3600 |
| 0049 | LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - DESCOBRINDO A SELVA | MANDALA | 2,0000 | UN | 48,1800 | 96,3600 |
| 0050 | LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - DESCOBRINDO O OCEANO | MANDALA | 2,0000 | UN | 48,1800 | 96,3600 |
| 0051 | LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - COLEÇÃO FELTROMANIA | MANDALA | 2,0000 | UN | 105,6500 | 211,3000 |
| 0052 | LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - ISSO SIM, ISSO NÃO | MANDALA | 2,0000 | UN | 44,0400 | 88,0800 |
| 0053 | LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - O QUE SERÁ - OS PINGOS | MANDALA | 2,0000 | UN | 44,0400 | 88,0800 |
| 0054 | LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - O SÍTIO DOS PINGOS | MANDALA | 2,0000 | UN | 44,0400 | 88,0800 |
| 0055 | LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - OS DORMINHOCOS DA FLORESTA | MANDALA | 2,0000 | UN | 39,6300 | 79,2600 |
| 0056 | LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - OS DORMINHOCOS DA FAZENDA | MANDALA | 2,0000 | UN | 39,6300 | 79,2600 |
| 0057 | LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - OS DORMINHOCOS DA SELVA | MANDALA | 2,0000 | UN | 40,8800 | 81,7600 |
| 0058 | LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - OS DORMINHOCOS DO OCEANO | MANDALA | 2,0000 | UN | 39,6300 | 79,2600 |
| 0059 | LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - PANDA BUBI | MANDALA | 2,0000 | UN | 114,5700 | 229,1400 |
| 0060 | LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - PASSEANDO POR AÍ | MANDALA | 2,0000 | UN | 211,4900 | 422,9800 |
| 0061 | LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - LIVRO DE HISTÓRIAS - A AVENTURA DO DINOSSAUROS | ON LINE | 2,0000 | UN | 173,0800 | 346,1600 |
| 0062 | LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - LIVRO DE HISTÓRIAS - A FESTA DO COELHO | ON LINE | 2,0000 | UN | 30,2700 | 60,5400 |
| 0063 | LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - LIVRO DE HISTÓRIAS - JUMBO ENCONTA A MÃE | ON LINE | 2,0000 | UN | 30,2700 | 60,5400 |
| 0064 | LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - LIVRO DE HISTÓRIAS - O ANIVERSÁRIO DO COELINHO BUNNY | ON LINE | 2,0000 | UN | 30,2700 | 60,5400 |
| 0065 | LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - VAMOS PRATICAR A GENTILEZA | ON LINE | 2,0000 | UN | 25,9200 | 51,8400 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 0066 | LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - BIBI BRINCA COM MININOS | SCIPIONE | 2,0000 | UN | 61,5700 | 123,1400 |
| 0067 | LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - BIBI COME DE TUDO | SCIPIONE | 2,0000 | UN | 61,5700 | 123,1400 |
| 0068 | LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - BIBI COMPARTILHA SUAS COISAS | SCIPIONE | 2,0000 | UN | 61,5700 | 123,1400 |
| 0069 | LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - BIBI CORTA O CABELO | SCIPIONE | 2,0000 | UN | 61,5700 | 123,1400 |
| 0070 | LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - DENTRO DA CASA TEM | SCIPIONE | 2,0000 | UN | 56,3800 | 112,7600 |
| 0071 | LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - ADIVINHE QUEM NA FAZENDA | TODOLIVRO | 2,0000 | UN | 43,2600 | 86,5200 |
| 0072 | LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - ADIVINHE QUEM NO ZOOLÓGICO | TODOLIVRO | 2,0000 | UN | 43,2600 | 86,5200 |
| 0073 | LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - CAUDAS FOFINHAS - NA SELVA | TODOLIVRO | 2,0000 | UN | 69,2700 | 138,5400 |
| 0074 | LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - O POLVO OLIN | TODOLIVRO | 2,0000 | UN | 77,9500 | 155,9000 |
| 0075 | LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - COLEÇÃO SÉRIE ANIMAIZINHOS BIP BIP C/4 VOL | TODOLIVRO | 2,0000 | UN | 207,7600 | 415,5200 |
| 0076 | LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - A EMA | TRIBOS | 2,0000 | UN | 30,5200 | 61,0400 |
| 0077 | LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - A JOANINHA | TRIBOS | 2,0000 | UN | 30,5200 | 61,0400 |
| 0078 | LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - A ONÇA | TRIBOS | 2,0000 | UN | 30,5200 | 61,0400 |
| 0079 | LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - A PREGUIÇA | TRIBOS | 2,0000 | UN | 30,5200 | 61,0400 |
| 0080 | LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - A SUCURI | TRIBOS | 2,0000 | UN | 30,5200 | 61,0400 |
| 0081 | LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - AS ARARAS | TRIBOS | 2,0000 | UN | 30,5200 | 61,0400 |
| 0082 | LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - COLEÇÃO PÉ DE COELHO | TRIBOS | 2,0000 | UN | 244,3500 | 488,7000 |
| 0083 | LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - GATO E RATO | TRIBOS | 2,0000 | UN | 305,4300 | 610,8600 |
| 0084 | LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - O DOURADO | TRIBOS | 2,0000 | UN | 30,5200 | 61,0400 |
| 0085 | LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - O JABUTI | TRIBOS | 2,0000 | UN | 30,5200 | 61,0400 |
| 0086 | LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - O TUCANO | TRIBOS | 2,0000 | UN | 30,5200 | 61,0400 |
| 0087 | LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - QUINTAL DOS PINGOS - É IGUAL É DIFERENTE | TRIBOS | 2,0000 | UN | 35,2200 | 70,4400 |
| 0088 | LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - QUINTAL DOS PINGOS - LÁ DENTRO LÁ FORA | TRIBOS | 2,0000 | UN | 35,2200 | 70,4400 |
| 0089 | LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - QUINTAL DOS PINGOS - POUCO POUCO MUITO MUITO | TRIBOS | 2,0000 | UN | 35,2200 | 70,4400 |
| 0090 | LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - QUINTAL DOS PINGOS - QUE ALTO QUE BAIXO | TRIBOS | 2,0000 | UN | 35,2200 | 70,4400 |
| 0091 | LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - SERIE BICHO FALANTE | TRIBOS | 2,0000 | UN | 366,5300 | 733,0600 |
| 0092 | LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - ANIMAIS EM FAMÍLIA NO QUINTAL | VIZU | 2,0000 | UN | 44,0400 | 88,0800 |
| 0093 | LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - ANIMAIS EM FAMÍLIA NO ZOOLÓGICO | VIZU | 2,0000 | UN | 44,0400 | 88,0800 |
| 0094 | LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - APRENDENDO COM OS BICHINHOS - AS CORES DO COELHINHO | VIZU | 2,0000 | UN | 70,4300 | 140,8600 |
| 0095 | LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - APRENDENDO COM OS BICHINHOS AS FORMAS DO GATINHO | VIZU | 2,0000 | UN | 70,4300 | 140,8600 |
| 0096 | LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - APRENDENDO COM OS BICHINHOS - OS NÚMEROS DO URSINHOS | VIZU | 2,0000 | UN | 70,4300 | 140,8600 |
| 0097 | LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - CADÊ O BICHINHO? | VIZU | 2,0000 | UN | 298,2000 | 596,4000 |
| 0098 | LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - COLEÇÃO PARA LER E BRICAR | VIZU | 2,0000 | UN | 246,4800 | 492,9600 |
| 0099 | LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - COLEÇÃO - HISTÓRIAS DE 5 MINUTOS | VIZU | 2,0000 | UN | 140,8700 | 281,7400 |
| 0100 | LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - JOANINHA FOFINHA | VIZU | 2,0000 | UN | 66,1100 | 132,2200 |
| 0101 | LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - ME DA UM ABRAÇO | VIZU | 2,0000 | UN | 80,5100 | 161,0200 |
| 0102 | LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - COLEÇÃO - TODOS A BORDO | VIZU | 2,0000 | UN | 123,2100 | 246,4200 |
| 0103 | LIVRO LITERÁRIO INFANTIL - TOQUE E SINTA FOFINHOS | VIZU | 2,0000 | UN | 91,4400 | 182,8800 |
| 0104 | LIVRO LITERÁRIO INFANTOJUVENIL - COLEÇÃO - CONTOS CLÁSSICOS EM HQ | AGAQU? | 2,0000 | UN | 639,0500 | 1.278,1000 |
| 0105 | LIVRO LITERÁRIO INFANTOJUVENIL - ECOPATRULHA AS AVENTURAS DOS DETETIVES DA NATUREZA | ARTELER | 2,0000 | UN | 35,4700 | 70,9400 |
| 0106 | LIVRO LITERÁRIO INFANTOJUVENIL - COLEÇÃO SÁTIRAS EM QUADRINHOS | ARTELER | 2,0000 | UN | 354,7300 | 709,4600 |
| 0107 | LIVRO LITERÁRIO INFANTOJUVENIL - APRENDENDO COM MONTEIRO LOBATO | ARTELER | 2,0000 | UN | 186,0700 | 372,1400 |
| 0108 | LIVRO LITERÁRIO INFANTOJUVENIL - CHUTA CHUTEIRA! | ARTELER | 2,0000 | UN | 39,9100 | 79,8200 |
| 0109 | LIVRO LITERÁRIO INFANTOJUVENIL - COLEÇÃO CLÁSSICOS EM QUADRINHOS | ?TICA | 2,0000 | UN | 425,3200 | 850,6400 |
| 0110 | LIVRO LITERÁRIO INFANTOJUVENIL - CONTOS MARAVILHOSOS | ?TICA | 2,0000 | UN | 239,2500 | 478,5000 |
| 0111 | LIVRO LITERÁRIO INFANTOJUVENIL - CACHORRINHO SAMBA NA FAZENDA | ?TICA | 2,0000 | UN | 58,9800 | 117,9600 |
| 0112 | LIVRO LITERÁRIO INFANTOJUVENIL - O MENINO SEM IMAGINAÇÃO | ?TICA | 2,0000 | UN | 69,3700 | 138,7400 |
| 0113 | LIVRO LITERÁRIO INFANTOJUVENIL - O MISTÉRIO DA CASA VERDE | ?TICA | 2,0000 | UN | 69,3700 | 138,7400 |
| 0114 | LIVRO LITERÁRIO INFANTOJUVENIL - POR TRÁS DAS PORTAS | ?TICA | 2,0000 | UN | 68,5200 | 137,0400 |
| 0115 | LIVRO LITERÁRIO INFANTOJUVENIL - VAGA LUME A TURMA DA RUA QUINZE | CIA DAS LETRINHAS | 2,0000 | UN | 69,3700 | 138,7400 |
| 0116 | LIVRO LITERÁRIO INFANTOJUVENIL - VENENO DIGITAL | CIA DAS LETRINHAS | 2,0000 | UN | 69,3700 | 138,7400 |
| 0117 | INFANTOJUVENIL - HISTÓRIAS DE SHAKESPEARE A TEMPESTADE | CIA DAS LETRINHAS | 2,0000 | UN | 38,9400 | 77,8800 |
| 0118 | INFANTOJUVENIL - HISTÓRIA DE SHAKESPEARE MUITO BARULHO POR NADA | CIRANDA CULTURAL | 2,0000 | UN | 38,9400 | 77,8800 |
| 0119 | INFANTOJUVENIL - HISTÓRIAS DE SHAKESPEARE O MERCADO DE VENEZA | EDITORA DO BRASIL | 2,0000 | UN | 38,9400 | 77,8800 |
| 0120 | INFANTOJUVENIL - O DRAMA DE UM REFUGIADO | EUREKA | 2,0000 | UN | 34,5900 | 69,1800 |
| 0121 | INFANTOJUVENIL - BEIJADOS PELO SOL | EUREKA | 2,0000 | UN | 57,0300 | 114,0600 |
| 0122 | INFANTOJUVENIL - A HISTÓTIA DOS GIGANTOSSAUROS | EUREKA | 2,0000 | UN | 57,6900 | 115,3800 |
| 0123 | INFANTOJUVENIL - SONECA PEREFEITA | EUREKA | 2,0000 | UN | 39,0400 | 78,0800 |
| 0124 | INFANTOJUVENIL - AS ESPETADAS DO PORCO ESPINHO | EUREKA | 2,0000 | UN | 35,4700 | 70,9400 |
| 0125 | INFANTOJUVENIL - AS INCRÍVEIS IDEIAS DO SENHOR RAPOSO | EUREKA | 2,0000 | UN | 39,0400 | 78,0800 |
| 0126 | INFANTOJUVENIL - AS SETE CAMAS DO RATINHO | EUREKA | 2,0000 | UN | 35,4700 | 70,9400 |
| 0127 | INFANTOJUVENIL - ESQUERDA, DIREITA PARA CANHOTOS E DESTROS. | EUREKA | 2,0000 | UN | 38,1300 | 76,2600 |
| 0128 | INFANTOJUVENIL - EU QUERO UM DINOSSAURO | GIRASSOL | 2,0000 | UN | 35,4700 | 70,9400 |
| 0129 | INFANTOJUVENIL - GIGANTOSAURUS A CAVERNA DOS RUGIDOS | GIRASSOL | 2,0000 | UN | 44,3600 | 88,7200 |
| 0130 | INFANTOJUVENIL - TURMA DA MÔNICA O SITIO DO PICAPAU AMARELO | GLOBAL | 2,0000 | UN | 64,9500 | 129,9000 |
| 0131 | INFANTOJUVENIL - TURMA DA MÔNICA: NARIZINHO ARREBITADO | GLOBAL | 2,0000 | UN | 60,6000 | 121,2000 |
| 0132 | INFANTOJUVENIL - MEU IRMÃOZINHO ME ATRAPALHA | GLOBAL | 2,0000 | UN | 56,3800 | 112,7600 |
| 0133 | INFANTOJUVENIL - MEUS LÁPIS DE COR SÃO SÓ MEUS | GLOBAL | 2,0000 | UN | 48,5500 | 97,1000 |
| 0134 | INFANTOJUVENIL - OU ISTO OU AQUILO | GLOBAL | 2,0000 | UN | 56,3800 | 112,7600 |
| 0135 | INFANTOJUVENIL - QUANDO MIGUEL ENTROU NA ESCOLA | GLOBINHO | 2,0000 | UN | 56,3800 | 112,7600 |
| 0136 | INFANTOJUVENIL - QUEM PERDE GANHA | HAPPY BOOKS | 2,0000 | UN | 51,1800 | 102,3600 |
| 0137 | INFANTOJUVENIL - ALMANAQUE MALUQUINHO PRA QUE DINHEIRO | HAPPY BOOKS | 2,0000 | UN | 69,3700 | 138,7400 |
| 0138 | INFANTOJUVENIL - EXPLORE O SISTEMA SOLAR | MANDALA | 2,0000 | UN | 69,2700 | 138,5400 |
| 0139 | INFANTOJUVENIL - MEU PRIMEIRO ATLAS EM 3D | MANDALA | 2,0000 | UN | 69,2700 | 138,5400 |
| 0140 | INFANTOJUVENIL - BRINCANDO E SONHANDO COM OS PINGOS | MANDALA | 2,0000 | UN | 44,3600 | 88,7200 |
| 0141 | INFANTOJUVENIL - COLEÇÃO CLÁSSICOS POP-UP | MANDALA | 2,0000 | UN | 195,2100 | 390,4200 |
| 0142 | INFANTOJUVENIL - COLEÇÃO MEU FANTOCHE | MANDALA | 2,0000 | UN | 195,2100 | 390,4200 |
| 0143 | INFANTOJUVENIL - O QUE SERÁ - PINGOS | MELHORAMENTOS | 2,0000 | UN | 44,3600 | 88,7200 |
| 0144 | INFANTOJUVENIL - O SÍTIO DOS PINGOS | MELHORAMENTOS | 2,0000 | UN | 44,3600 | 88,7200 |
| 0145 | INFANTOJUVENIL - FANTASTICA FABRICA DE VIDRO | MELHORAMENTOS | 2,0000 | UN | 44,2300 | 88,4600 |
| 0146 | INFANTOJUVENIL - A MENINA QUE ACORDAVA PALAVRAS | MELHORAMENTOS | 2,0000 | UN | 48,5500 | 97,1000 |
| 0147 | INFANTOJUVENIL - FÁBULAS DE AMIZADE | MELHORAMENTOS | 2,0000 | UN | 39,8800 | 79,7600 |
| 0148 | INFANTOJUVENIL - FÁBULAS DE HONESTIDADE | MELHORAMENTOS | 2,0000 | UN | 39,8800 | 79,7600 |
| 0149 | INFANTOJUVENIL - FLICTS | MELHORAMENTOS | 2,0000 | UN | 42,5100 | 85,0200 |
| 0150 | INFANTOJUVENIL - MENINA DAS ESTRELAS | MELHORAMENTOS | 2,0000 | UN | 51,1800 | 102,3600 |
| 0151 | INFANTOJUVENIL - MENINA NINA | MELHORAMENTOS | 2,0000 | UN | 42,5100 | 85,0200 |
| 0152 | INFANTOJUVENIL - O MENINO MALUQUINHO | MELHORAMENTOS | 2,0000 | UN | 42,5100 | 85,0200 |
| 0153 | INFANTOJUVENIL - O MENINO MARROM | MELHORAMENTOS | 2,0000 | UN | 42,5100 | 85,0200 |
| 0154 | INFANTOJUVENIL - O MENINO QUADRADINHO | MELHORAMENTOS | 2,0000 | UN | 42,5100 | 85,0200 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 0155 | INFANTOJUVENIL - RITA NÃO GRITA | ON LINE | 2,0000 | UN | 30,3600 | 60,7200 |
| 0156 | INFANTOJUVENIL - UMA PROFESSORA MUITO MALUQUINHA | PEIR?POLIS | 2,0000 | UN | 51,1800 | 102,3600 |
| 0157 | INFANTOJUVENIL - AS AVENTURAS DO CEBOLINHA | SCIPIONE | 2,0000 | UN | 17,2500 | 34,5000 |
| 0158 | INFANTOJUVENIL - A MÃO E A LUVA EM QUADRINHOS | S? LETRINHAS | 2,0000 | UN | 58,5700 | 117,1400 |
| 0159 | INFANTOJUVENIL - O PRÍNCIPE E O MENDIGO | TODOLIVRO | 2,0000 | UN | 67,6500 | 135,3000 |
| 0160 | INFANTOJUVENIL - AS PERNAS DA CADEIRA E OS BICHOS DOS SAPATOS | TODOLIVRO | 2,0000 | UN | 39,9100 | 79,8200 |
| 0161 | INFANTOJUVENIL - BICHOS DIVERTIDOS EM 3D O CACHORRO EMLAMEADO. | TODOLIVRO | 2,0000 | UN | 69,2700 | 138,5400 |
| 0162 | INFANTOJUVENIL - BICHOS DIVERTIDOS EM 3D O PINGUIM SONOLENTO | TRIBOS | 2,0000 | UN | 69,2700 | 138,5400 |
| 0163 | INFANTOJUVENIL - BICHOS DIVERTIDOS EM 3D O PINTINHO | TRIBOS | 2,0000 | UN | 69,2700 | 138,5400 |
| 0164 | INFANTOJUVENIL - A DIVISÃO DAS JABUTICABAS | TRIBOS | 2,0000 | UN | 30,7400 | 61,4800 |
| 0165 | INFANTOJUVENIL - A GALINHA AFLITA | TRIBOS | 2,0000 | UN | 30,7400 | 61,4800 |
| 0166 | INFANTOJUVENIL - A NUVEM QUE NÃO QUERIA CHOVER. | TRIBOS | 2,0000 | UN | 33,7800 | 67,5600 |
| 0167 | INFANTOJUVENIL - A PATA | TRIBOS | 2,0000 | UN | 30,7400 | 61,4800 |
| 0168 | INFANTOJUVENIL - A PESCARIA | TRIBOS | 2,0000 | UN | 26,2900 | 52,5800 |
| 0169 | INFANTOJUVENIL - A VACA MALHADA | TRIBOS | 2,0000 | UN | 30,7400 | 61,4800 |
| 0170 | INFANTOJUVENIL - ALFABETO POÉTICO DOS NOMES | TRIBOS | 2,0000 | UN | 39,9100 | 79,8200 |
| 0171 | INFANTOJUVENIL - AS AVENTURAS DE GULLIVER LILLIPUT | TRIBOS | 2,0000 | UN | 39,9100 | 79,8200 |
| 0172 | INFANTOJUVENIL - AS BALEIAS DANÇARINAS | TRIBOS | 2,0000 | UN | 17,6900 | 35,3800 |
| 0173 | INFANTOJUVENIL - BICHO ESCONDIDO | TRIBOS | 2,0000 | UN | 30,7400 | 61,4800 |
| 0174 | INFANTOJUVENIL - CADÊ O RATO | TRIBOS | 2,0000 | UN | 30,7400 | 61,4800 |
| 0175 | INFANTOJUVENIL - COLEÇÃO REINAÇÕES DA GAROTADA | TRIBOS | 2,0000 | UN | 317,8900 | 635,7800 |
| 0176 | INFANTOJUVENIL - FUTEBOL DE BICHOS | TRIBOS | 2,0000 | UN | 30,7400 | 61,4800 |
| 0177 | INFANTOJUVENIL - GIRAFAFÁ GIRAFAFINA | TRIBOS | 2,0000 | UN | 30,7400 | 61,4800 |
| 0178 | INFANTOJUVENIL - HELINHO E A CEGONHA | TRIBOS | 2,0000 | UN | 30,7400 | 61,4800 |
| 0179 | INFANTOJUVENIL - COLEÇÃO HISTÓRIAS DE ARREPIAR | TRIBOS | 2,0000 | UN | 176,0200 | 352,0400 |
| 0180 | INFANTOJUVENIL - COLEÇÃO HISTÓRIAS DE ASSOMBRAR | TRIBOS | 2,0000 | UN | 176,0200 | 352,0400 |
| 0181 | INFANTOJUVENIL - MA BEIRA DO RIO | TRIBOS | 2,0000 | UN | 35,4700 | 70,9400 |
| 0182 | INFANTOJUVENIL - NÃO SE MATA NA MATA LEMBRANÇAS DE RONDON | TRIBOS | 2,0000 | UN | 34,3100 | 68,6200 |
| 0183 | INFANTOJUVENIL - O GATO VIU... | TRIBOS | 2,0000 | UN | 30,7400 | 61,4800 |
| 0184 | INFANTOJUVENIL - O MENINO QUE VIROU ESCRITOR | TRIBOS | 2,0000 | UN | 33,7800 | 67,5600 |
| 0185 | INFANTOJUVENIL - O OVO | TRIBOS | 2,0000 | UN | 30,7400 | 61,4800 |
| 0186 | INFANTOJUVENIL - O REI DESCALÇO | TRIBOS | 2,0000 | UN | 35,1800 | 70,3600 |
| 0187 | INFANTOJUVENIL - O SOLITÁRIO CAVALO MARINHO | TRIBOS | 2,0000 | UN | 17,6900 | 35,3800 |
| 0188 | INFANTOJUVENIL - O TAMANDUÁ E AS FORMIGAS | TRIBOS | 2,0000 | UN | 30,7400 | 61,4800 |
| 0189 | INFANTOJUVENIL - O URSINHO MIXILIM | TRIBOS | 2,0000 | UN | 30,7400 | 61,4800 |
| 0190 | INFANTOJUVENIL - OS ATLETAS | TRIBOS | 2,0000 | UN | 30,7400 | 61,4800 |
| 0191 | INFANTOJUVENIL - PATA TI E PATA TÁ | TRIBOS | 2,0000 | UN | 30,7400 | 61,4800 |
| 0192 | INFANTOJUVENIL - QUE BRINCADEIRA | TRIBOS | 2,0000 | UN | 25,4500 | 50,9000 |
| 0193 | INFANTOJUVENIL - QUINTAL DOS PINGOS - LÁ DENTRO LÁ FORA | TRIBOS | 2,0000 | UN | 35,4700 | 70,9400 |
| 0194 | INFANTOJUVENIL - QUINTAL DOS PINGOS - POUCO POUCO MUITO UITO | TRIBOS | 2,0000 | UN | 35,4700 | 70,9400 |
| 0195 | INFANTOJUVENIL - QUINTAL DOS PINGOS - QUE ALTO QUE BAIXO | TRIBOS | 2,0000 | UN | 35,4700 | 70,9400 |
| 0196 | INFANTOJUVENIL - COLEÇÃO SÉRIE CORRE CUTIA | TRIBOS | 2,0000 | UN | 276,8500 | 553,7000 |
| 0197 | INFANTOJUVENIL - TITA A TRUTA CURIOSA | TRIBOS | 2,0000 | UN | 30,7400 | 61,4800 |
| 0198 | INFANTOJUVENIL - UMA CARTA PARA O REI | VALE DAS LETRAS | 2,0000 | UN | 30,7400 | 61,4800 |
| 0199 | INFANTOJUVENIL - UMA CASA PARA OS DOIS | VALE DAS LETRAS | 2,0000 | UN | 30,7400 | 61,4800 |
| 0200 | INFANTOJUVENIL - GAROTO ESTRANHO | VIZU | 2,0000 | UN | 25,9200 | 51,8400 |
| 0201 | INFANTOJUVENIL - O APRENDIZ DE CAVALEIRO | VIZU | 2,0000 | UN | 25,9200 | 51,8400 |
| 0202 | INFANTOJUVENIL - O URSO E O PIANO | VIZU | 2,0000 | UN | 35,4700 | 70,9400 |
| 0203 | INFANTOJUVENIL - ONDE MORA A AMIZADE | VIZU | 2,0000 | UN | 48,8000 | 97,6000 |
| 0204 | INFANTOJUVENIL - COLEÇÃO PAPO BOM | AGAQU? | 2,0000 | UN | 106,4000 | 212,8000 |
| 0205 | INFANTOJUVENIL - SE EU FOSSE UMA NUVEM | AGAQU? | 2,0000 | UN | 35,4700 | 70,9400 |
| 0206 | Juvenil - Contos Clássicos - A Pequena Sereia em Quadrinhos | AGAQU? | 2,0000 | UN | 35,4700 | 70,9400 |
| 0207 | Juvenil - Contos Clássicos - Aladim Quadrinhos | AGAQU? | 2,0000 | UN | 35,4700 | 70,9400 |
| 0208 | Contos Clássicos - João e Maria (Quadrinhos) | AGAQU? | 2,0000 | UN | 35,4700 | 70,9400 |
| 0209 | Contos Clássicos - O Mágico de Oz (Quadrinhos) | AGAQU? | 2,0000 | UN | 35,4700 | 70,9400 |
| 0210 | Juvenil - Contos Clássicos - O Patinho Feio (Quadrinhos) | AGAQU? | 2,0000 | UN | 35,4700 | 70,9400 |
| 0211 | Contos Clássicos - Pocahontas (Quadrinhos) | ARTELER | 2,0000 | UN | 35,4700 | 70,9400 |
| 0212 | Juvenil - Peter Pan em Quadrinhos | ARTELER | 2,0000 | UN | 35,4700 | 70,9400 |
| 0213 | Juvenil - A Ilha do Tesouro em HQ | ARTELER | 2,0000 | UN | 26,5800 | 53,1600 |
| 0214 | Juvenil - A Princesinha | ARTELER | 2,0000 | UN | 31,0200 | 62,0400 |
| 0215 | Juvenil - Anne Frank em HQ | ARTELER | 2,0000 | UN | 26,5800 | 53,1600 |
| 0216 | Juvenil - Cinco Crianças e um Segredo | ARTELER | 2,0000 | UN | 26,5800 | 53,1600 |
| 0217 | Juvenil - Clássicos de Todos os Tempos | ARTELER | 2,0000 | UN | 26,5800 | 53,1600 |
| 0218 | Juvenil - Heidi | ARTELER | 2,0000 | UN | 26,5800 | 53,1600 |
| 0219 | Juvenil - Ilíada em HQ | ARTELER | 2,0000 | UN | 26,5800 | 53,1600 |
| 0220 | Juvenil - Moby Dick em HQ | ARTELER | 2,0000 | UN | 26,5800 | 53,1600 |
| 0221 | Juvenil - O Cortiço em HQ | ARTELER | 2,0000 | UN | 26,5800 | 53,1600 |
| 0222 | Juvenil - O Fantasma da Òpera | ARTELER | 2,0000 | UN | 26,5800 | 53,1600 |
| 0223 | Juvenil - O Maravilhoso Mágico de Oz | ARTELER | 2,0000 | UN | 26,5800 | 53,1600 |
| 0224 | Juvenil - O Morro dos Ventos Uivantes | ARTELER | 2,0000 | UN | 26,5800 | 53,1600 |
| 0225 | Juvenil - O Mundo Perdido | ARTELER | 2,0000 | UN | 26,5800 | 53,1600 |
| 0226 | Juvenil - O Picapau Amarelo | ARTELER | 2,0000 | UN | 26,5800 | 53,1600 |
| 0227 | Juvenil - O Retrato de Dorian Gray em HQ | ARTELER | 2,0000 | UN | 26,5800 | 53,1600 |
| 0228 | Juvenil - O Saci | ARTELER | 2,0000 | UN | 26,5800 | 53,1600 |
| 0229 | Juvenil - Odisseia em HQ | ARTELER | 2,0000 | UN | 26,5800 | 53,1600 |
| 0230 | Juvenil - Os Miseráveis em HQ | ARTELER | 2,0000 | UN | 26,5800 | 53,1600 |
| 0231 | Os Três Mosqueteiros em HQ | ARTELER | 2,0000 | UN | 26,5800 | 53,1600 |
| 0232 | Juvenil - Peter Pan (Adaptado) | ARTELER | 2,0000 | UN | 26,5800 | 53,1600 |
| 0233 | Juvenil - Pinóquio | ARTELER | 2,0000 | UN | 26,5800 | 53,1600 |
| 0234 | Juvenil - Romeu e Julieta em HQ | ARTELER | 2,0000 | UN | 26,5800 | 53,1600 |
| 0235 | Juvenil - Romeu e Julieta em HQ (Adaptado) | ARTELER | 2,0000 | UN | 26,5800 | 53,1600 |
| 0236 | Juvenil - Sonho de Uma Noite de Verão em HQ | ?TICA | 2,0000 | UN | 26,5800 | 53,1600 |
| 0237 | Juvenil - Viagem ao Céu | ?TICA | 2,0000 | UN | 26,5800 | 53,1600 |
| 0238 | Juvenil - A Cor do Preconceito | ?TICA | 2,0000 | UN | 69,3700 | 138,7400 |
| 0239 | Juvenil - Ciumento de Carteirinha | ?TICA | 2,0000 | UN | 69,3700 | 138,7400 |
| 0240 | Juvenil - Coragem não tem Cor | ?TICA | 2,0000 | UN | 71,0900 | 142,1800 |
| 0241 | Juvenil - Crescre é Perigoso | ?TICA | 2,0000 | UN | 68,5200 | 137,0400 |
| 0242 | Juvenil - Crônicas 2 | ?TICA | 2,0000 | UN | 51,1800 | 102,3600 |
| 0243 | Juvenil - Eu Passarinho | ?TICA | 2,0000 | UN | 69,3700 | 138,7400 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 0244 | Juvenil - Mensagem para Você | ?TICA | 2,0000 | UN | 69,3700 | 138,7400 |
| 0245 | Juvenil - O Escaravelho do Diabo - Vagalume | ?TICA | 2,0000 | UN | 71,0900 | 142,1800 |
| 0246 | Juvenil - O Menino e o Bruxo | ?TICA | 2,0000 | UN | 69,3700 | 138,7400 |
| 0247 | Juvenil - O Menino Sem Imaginação | ?TICA | 2,0000 | UN | 69,3700 | 138,7400 |
| 0248 | Juvenil - O MIstério da Casa Verde | ?TICA | 2,0000 | UN | 69,3700 | 138,7400 |
| 0249 | Juvenil - Penelope Manda Lembranças | ?TICA | 2,0000 | UN | 69,3700 | 138,7400 |
| 0250 | Juvenil - Série Vagalume - Açúcar Amargo | ?TICA | 2,0000 | UN | 69,3700 | 138,7400 |
| 0251 | Juvenil - Série Vagalume - Meninos sem Pátria | ?TICA | 2,0000 | UN | 69,3700 | 138,7400 |
| 0252 | Juvenil - Vagalume - A Turma da Rua Quinze | ?TICA | 2,0000 | UN | 69,3700 | 138,7400 |
| 0253 | Juvenil - Vagalume Júnior - A Ilha Perdida | ?TICA | 2,0000 | UN | 71,0900 | 142,1800 |
| 0254 | Juvenil - Vagalume - Por Trás das Portas | CIA DAS LETRAS | 2,0000 | UN | 68,5200 | 137,0400 |
| 0255 | Juvenil - Veneno Digital | CIA DAS LETRAS | 2,0000 | UN | 69,3700 | 138,7400 |
| 0256 | Juvenil - Eu Sou Malala | CIA DAS LETRINHAS | 2,0000 | UN | 51,9300 | 103,8600 |
| 0257 | Juvenil - O FIo das Missangas | CIA DAS LETRINHAS | 2,0000 | UN | 51,9300 | 103,8600 |
| 0258 | Juvenil: Histórias de Shakespeare - A Tempestade | CIA DAS LETRINHAS | 2,0000 | UN | 38,9400 | 77,8800 |
| 0259 | Histórias de Shakespeare - Muito Barulho por Nada | CIA DAS LETRINHAS | 2,0000 | UN | 38,9400 | 77,8800 |
| 0260 | Histórias de Shakespeare - O Mercador de Veneza | DCL | 2,0000 | UN | 38,9400 | 77,8800 |
| 0261 | Juvenil - O Fazedor de Velhos | DCL | 2,0000 | UN | 45,8900 | 91,7800 |
| 0262 | Juvenil: Papo Dez - A Pior Banda do Mundo | DCL | 2,0000 | UN | 14,6500 | 29,3000 |
| 0263 | Juvenil: Papo Dez - Alguem Em Quem Confiar | DCL | 2,0000 | UN | 14,6500 | 29,3000 |
| 0264 | Juvenil: Papo Dez - As Surpresas do Corpo | DCL | 2,0000 | UN | 14,6500 | 29,3000 |
| 0265 | Juvenil: Papo Dez - Caminhando em Paz | DCL | 2,0000 | UN | 14,6500 | 29,3000 |
| 0266 | Juvenil: Papo Dez - De Cara Suja | DCL | 2,0000 | UN | 14,6500 | 29,3000 |
| 0267 | Juvenil: Papo Dez - Do Oiapoque ao Chuí | DCL | 2,0000 | UN | 14,6500 | 29,3000 |
| 0268 | Juvenil: Papo Dez - Janela Mágica | DCL | 2,0000 | UN | 14,6500 | 29,3000 |
| 0269 | Juvenil: Papo Dez - O Grande Culpado | DCL | 2,0000 | UN | 14,6500 | 29,3000 |
| 0270 | Juvenil: Papo Dez - Olho por Olho | DCL | 2,0000 | UN | 14,6500 | 29,3000 |
| 0271 | Juvenil: Papo Dez - Olimpiadas no Bairro | DCL | 2,0000 | UN | 14,6500 | 29,3000 |
| 0272 | Juvenil: Papo Dez - Praia Vazia | DCL | 2,0000 | UN | 14,6500 | 29,3000 |
| 0273 | Juvenil: Papo Dez - Quanto Vale a Sua Vida | DCL | 2,0000 | UN | 14,6500 | 29,3000 |
| 0274 | Juvenil: Papo Dez - Quem Não Lê Não Vê | DCL | 2,0000 | UN | 14,6500 | 29,3000 |
| 0275 | Juvenil: Papo Dez - Só Se o Computador Deixar | DCL | 2,0000 | UN | 14,6500 | 29,3000 |
| 0276 | Juvenil: Papo Dez - Tarzan Minhoca | EDITORA DO BRASIL | 2,0000 | UN | 14,6500 | 29,3000 |
| 0277 | Juvenil: Papo Dez - Um Botão Negro Outro Branco | EDITORA DO BRASIL | 2,0000 | UN | 14,6500 | 29,3000 |
| 0278 | Juvenil: A Megera Domada | EDITORA DO BRASIL | 2,0000 | UN | 63,9800 | 127,9600 |
| 0279 | Juvenil - A Revolução dos Bichos HQ | EDITORA DO BRASIL | 2,0000 | UN | 63,9800 | 127,9600 |
| 0280 | Juvenil - Ainda Assim Te Quero Bem | EDITORA DO BRASIL | 2,0000 | UN | 60,6000 | 121,2000 |
| 0281 | Juvenil - Aquilo Que Ninguem Vê | EDITORA DO BRASIL | 2,0000 | UN | 69,8100 | 139,6200 |
| 0282 | Juvenil - Beijados Pelo Sol | EDITORA DO BRASIL | 2,0000 | UN | 57,0300 | 114,0600 |
| 0283 | Juvenil - Meu Avô Os Livros e Eu Ou Como Resistir Em Tempos Incertos | EUREKA | 2,0000 | UN | 65,3900 | 130,7800 |
| 0284 | Juvenil - Olhar de Frente | FAROL HQ | 2,0000 | UN | 62,3200 | 124,6400 |
| 0285 | Juvenil - O RIo Amazonas | FAROL HQ | 2,0000 | UN | 39,9100 | 79,8200 |
| 0286 | Juvenil - A Casa Vazia (Quadrinhos) HQ | FAROL HQ | 2,0000 | UN | 26,0100 | 52,0200 |
| 0287 | Juvenil - A Faixa Malhada (Quadrinhos) HQ | FAROL HQ | 2,0000 | UN | 28,6400 | 57,2800 |
| 0288 | Juvenil - Assassinato em Abbey Grace (Quadrinhos) HQ | FAROL HQ | 2,0000 | UN | 28,6400 | 57,2800 |
| 0289 | Juvenil - Assassinatos Na Rua Morgue - HQ | FAROL HQ | 2,0000 | UN | 26,0100 | 52,0200 |
| 0290 | Juvenil - Joana D'Arc - HQ | FAROL HQ | 2,0000 | UN | 30,3600 | 60,7200 |
| 0291 | Juvenil - O Chamado Selvagem - HQ | FAROL HQ | 2,0000 | UN | 30,3600 | 60,7200 |
| 0292 | Juvenil - O Coração Delator - HQ | FAROL HQ | 2,0000 | UN | 28,6400 | 57,2800 |
| 0293 | Juvenil - Os Dançarinos - HQ | FAROL LITER?RIO | 2,0000 | UN | 28,6400 | 57,2800 |
| 0294 | Juvenil - Raptado HQ | FTD | 2,0000 | UN | 30,3600 | 60,7200 |
| 0295 | Juvenil - Abused Werewolf Grupo de Resgate Ao Lobisomem | FTD | 2,0000 | UN | 34,5900 | 69,1800 |
| 0296 | Juvenil - A Bela Ou A Fera | FTD | 2,0000 | UN | 59,8500 | 119,7000 |
| 0297 | Juvenil - A Namorada de Camões | FTD | 2,0000 | UN | 58,1000 | 116,2000 |
| 0298 | Juvenil - Amor Não Tem Cor | FTD | 2,0000 | UN | 57,2200 | 114,4400 |
| 0299 | Juvenil - As Cores da Escravidão | FTD | 2,0000 | UN | 58,9800 | 117,9600 |
| 0300 | Juvenil - O Casebre do Fantasma | FTD | 2,0000 | UN | 56,3800 | 112,7600 |
| 0301 | Juvenil - Papel de Pai | GIRASSOL | 2,0000 | UN | 57,2200 | 114,4400 |
| 0302 | Juvenil - Um Amigo Para Sempre | GIRASSOL | 2,0000 | UN | 55,5000 | 111,0000 |
| 0303 | Juvenil - Clássicos Para Sempre - Mulherzinhas | GLOBAL | 2,0000 | UN | 19,8800 | 39,7600 |
| 0304 | Juvenil - Conte Uma Fábula | GLOBAL | 2,0000 | UN | 34,5900 | 69,1800 |
| 0305 | Juvenil - 2x1 | GLOBAL | 2,0000 | UN | 56,3800 | 112,7600 |
| 0306 | Juvenil - Amigo É Comigo | GLOBAL | 2,0000 | UN | 56,3800 | 112,7600 |
| 0307 | Juvenil - Caça ao Lobisomem | GLOBAL | 2,0000 | UN | 51,1800 | 102,3600 |
| 0308 | Juvenil - Caminho da Poesia | GLOBAL | 2,0000 | UN | 51,1800 | 102,3600 |
| 0309 | Juvenil - Como Uma Carta de Amor | GLOBAL | 2,0000 | UN | 42,5100 | 85,0200 |
| 0310 | Juvenil - Confissões de Um Vira Latas | GLOBAL | 2,0000 | UN | 53,7500 | 107,5000 |
| 0311 | Juvenil - Crônicas Para Jovens | GLOBAL | 2,0000 | UN | 56,3800 | 112,7600 |
| 0312 | Juvenil - Cuidado Garoto Apaixonado | GLOBAL | 2,0000 | UN | 53,7500 | 107,5000 |
| 0313 | Juvenil - Doze Reis e a Moça no Labirinto do Vento | GLOBAL | 2,0000 | UN | 51,1800 | 102,3600 |
| 0314 | Juvenil - Em Nome Do Pai Dos Burros | GLOBAL | 2,0000 | UN | 47,7100 | 95,4200 |
| 0315 | Juvenil - Memórias De Um Fusca | GLOBAL | 2,0000 | UN | 51,1800 | 102,3600 |
| 0316 | Juvenil - Meu Professor Meu Herói | GLOBAL | 2,0000 | UN | 51,1800 | 102,3600 |
| 0317 | Juvenil - O Gênio Do Crime | GLOBAL | 2,0000 | UN | 56,3800 | 112,7600 |
| 0318 | Juvenil - O Rapto Do Garoto de Ouro | GLOBAL | 2,0000 | UN | 56,3800 | 112,7600 |
| 0319 | Juvenil - Os Crimes Do Olho De Boi | GLOBAL | 2,0000 | UN | 56,3800 | 112,7600 |
| 0320 | Juvenil - Os Lobos | GLOBAL | 2,0000 | UN | 56,3800 | 112,7600 |
| 0321 | Juvenil - Pássaros Grandes Não Cantam | GLOBAL | 2,0000 | UN | 47,7100 | 95,4200 |
| 0322 | Juvenil - Tapete de Silêncio | GLOBAL | 2,0000 | UN | 51,1800 | 102,3600 |
| 0323 | Juvenil - Teadorar | GLOBINHO | 2,0000 | UN | 47,7100 | 95,4200 |
| 0324 | Juvenil - Um Cadáver Ouve Rádio | GLOBO | 2,0000 | UN | 56,3800 | 112,7600 |
| 0325 | juvenil - almanaque maluquinho - pra que dinheiro | GLOBO | 2,0000 | UN | 69,3700 | 138,7400 |
| 0326 | JUVENIL - A CIDADE DO SOL | GLOBO | 2,0000 | UN | 51,9300 | 103,8600 |
| 0327 | JUVENIL - A MOCINHA DO MERCADO CENTRAL | GLOBO | 2,0000 | UN | 69,3700 | 138,7400 |
| 0328 | JUVENIL - A SOBRINHA DO POETA | GLOBO | 2,0000 | UN | 69,3700 | 138,7400 |
| 0329 | JUVENIL - MEU AVÔ TEM OITO ANOS | GLOBO | 2,0000 | UN | 69,3700 | 138,7400 |
| 0330 | JUVENIL - O CAÇADOR DE PIPAS | GLOBO | 2,0000 | UN | 51,9300 | 103,8600 |
| 0331 | JUVENIL - O MENINO DE ALEPO | GLOBO | 2,0000 | UN | 69,3700 | 138,7400 |
| 0332 | JUVENIL - O SILÊNCIO DAS MONTANHAS | ID EDITORA | 2,0000 | UN | 51,9300 | 103,8600 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 0333 | JUVENIL - OS PESCADORES | MELHORAMENTOS | 2,0000 | UN | 60,6000 | 121,2000 |
| 0334 | JUVENIL - NINGUÉM COMO VOCÊ | MELHORAMENTOS | 2,0000 | UN | 35,5600 | 71,1200 |
| 0335 | JUVENIL - AMOR DE PERDIÇÃO | MELHORAMENTOS | 2,0000 | UN | 30,3600 | 60,7200 |
| 0336 | JUVENIL - AS HISTÓRIAS FANTASTICAS DO BARÃO DE MUNCHAUSEN | MELHORAMENTOS | 2,0000 | UN | 38,1600 | 76,3200 |
| 0337 | JUVENIL - COISAS QUE TODA GORATA DEVE SABER | MELHORAMENTOS | 2,0000 | UN | 27,7300 | 55,4600 |
| 0338 | JUVENIL - MARILIA DE DIRCEU | MELHORAMENTOS | 2,0000 | UN | 30,3600 | 60,7200 |
| 0339 | JUVENIL - O MEU PÉ DE LARANJA LIMA | MELHORAMENTOS | 2,0000 | UN | 42,5100 | 85,0200 |
| 0340 | JUVENIL - O SAPO | MELHORAMENTOS | 2,0000 | UN | 48,5500 | 97,1000 |
| 0341 | JUVENIL - TIL | MELHORAMENTOS | 2,0000 | UN | 32,9600 | 65,9200 |
| 0342 | JUVENIL - UM DIA PARA NÃO ESQUECER | MODERNA | 2,0000 | UN | 40,7600 | 81,5200 |
| 0343 | JUVENIL - VIAGENS NA MINHA TERRA | MODERNA | 2,0000 | UN | 32,9600 | 65,9200 |
| 0344 | JUVENIL - GENTE DE ESTIMAÇÃO | MODERNA | 2,0000 | UN | 52,0300 | 104,0600 |
| 0345 | JUVENIL - O GRANDE DESAFIO | MODERNA | 2,0000 | UN | 53,7500 | 107,5000 |
| 0346 | JUVENIL - O MENINO NARIGUDO | NOVAS IDEIAS | 2,0000 | UN | 54,6600 | 109,3200 |
| 0347 | JUVENIL - VIDA DE DROGA | NOVAS IDEIAS | 2,0000 | UN | 58,1000 | 116,2000 |
| 0348 | JUVENIL - FIQUE FORTE | NOVAS IDEIAS | 2,0000 | UN | 38,9400 | 77,8800 |
| 0349 | JUVENIL - NUNCA DEIXE DE ACREDITAR | NOVO CONCEITO | 2,0000 | UN | 43,2600 | 86,5200 |
| 0350 | JUVENIL - SUPERAÇÃO - DEVOÇÕES PARA UMA VIDA ABSURDAMENTE BOA | NOVO CONCEITO | 2,0000 | UN | 38,9400 | 77,8800 |
| 0351 | JUVENIL - COMO SE APAIXONAR | NOVO CONCEITO | 2,0000 | UN | 43,2600 | 86,5200 |
| 0352 | JUVENIL - IMPERFEITOS | NOVO CONCEITO | 2,0000 | UN | 47,6100 | 95,2200 |
| 0353 | JUVENIL - INDOMÁVEL | P? DA LETRA | 2,0000 | UN | 43,2600 | 86,5200 |
| 0354 | JUVENIL - O COLECIONADOR DE MEMORIAS | P? DA LETRA | 2,0000 | UN | 47,6100 | 95,2200 |
| 0355 | JUVENIL - 500 ANOS DE O PRÍNCIPE | P? DA LETRA | 2,0000 | UN | 21,6000 | 43,2000 |
| 0356 | JUVENIL - A ARTE DA GUERRA | P? DA LETRA | 2,0000 | UN | 25,9200 | 51,8400 |
| 0357 | JUVENIL - DON QUIXOTE | P? DA LETRA | 2,0000 | UN | 25,9200 | 51,8400 |
| 0358 | JUVENIL - O DIÁRIO DE ANNE FRANK | P? DA LETRA | 2,0000 | UN | 25,9200 | 51,8400 |
| 0359 | JUVENIL - O MORRO DOS VENTOS UIVANTES-O AMOR NUNCA MORRE | PEIROPOLIS | 2,0000 | UN | 25,9200 | 51,8400 |
| 0360 | JUVENIL - ORGULHO E PRECONCEITO | PROJETO | 2,0000 | UN | 25,9200 | 51,8400 |
| 0361 | JUVENIL - A MÃO E A LUVA E QUADRINHOS | QUINTETO EDITORIAL | 2,0000 | UN | 71,0900 | 142,1800 |
| 0362 | JUVENIL - CODINOME DUDA | QUINTETO EDITORIAL | 2,0000 | UN | 32,9600 | 65,9200 |
| 0363 | JUVENIL - A COR DA TERNURA | QUINTETO EDITORIAL | 2,0000 | UN | 35,5600 | 71,1200 |
| 0364 | JUVENIL - COMO É DURO SER DIFERENTE | QUINTETO EDITORIAL | 2,0000 | UN | 37,3100 | 74,6200 |
| 0365 | JUVENIL - INFÂNCIA ROUBADA | RIDEEL | 2,0000 | UN | 37,3100 | 74,6200 |
| 0366 | JUVENIL - MEU AVÔ E EU | ROCCO | 2,0000 | UN | 31,2100 | 62,4200 |
| 0367 | JUVENIL - QUARTETO FALANTE | ROCCO | 2,0000 | UN | 20,7200 | 41,4400 |
| 0368 | JUVENIL - FALA SÉRIO, AMOR! | ROCCO | 2,0000 | UN | 34,5900 | 69,1800 |
| 0369 | JUVENIL - FALA SÉRIO, FILHA! | ROVELLE | 2,0000 | UN | 34,5900 | 69,1800 |
| 0370 | JUVVENIL - FALA SÉRIO, MÃE! | ROVELLE | 2,0000 | UN | 51,9300 | 103,8600 |
| 0371 | JUVENIL - EU SOU MAIS EU | SALAMANDRA | 2,0000 | UN | 45,5200 | 91,0400 |
| 0372 | JUVENIL - FALA COMIGO PAI | SALAMANDRA | 2,0000 | UN | 60,2600 | 120,5200 |
| 0373 | JUVENIL - BISA BIA BISA BEL | SCIPIONE | 2,0000 | UN | 52,9000 | 105,8000 |
| 0374 | JUVENIL - O QUE OS OLHOS NÃO VEEM | SCIPIONE | 2,0000 | UN | 50,3000 | 100,6000 |
| 0375 | JUVENIL - A VOZ DO SILÊNCIO | SCIPIONE | 2,0000 | UN | 65,8900 | 131,7800 |
| 0376 | JUVENIL - APRENDENDO A AMAR E A CURAR | SCIPIONE | 2,0000 | UN | 65,8900 | 131,7800 |
| 0377 | JUVENIL - O FANTASMA DA TORRE | SEGUINTE | 2,0000 | UN | 65,8900 | 131,7800 |
| 0378 | JUVENIL - PROCURA-SE UM PLANETA SUSTENTÁVEL | SONAR | 2,0000 | UN | 68,5200 | 137,0400 |
| 0379 | JUVNEIL - O PRINCIPE MEDROSO E OUTROS CONTOS AFRICANOS | SONAR | 2,0000 | UN | 47,6100 | 95,2200 |
| 0380 | JUVENIL - CONTOS CLASSICOS A BELA ADORMECIDA (QUADRINHOS) | SONAR | 2,0000 | UN | 35,4700 | 70,9400 |
| 0381 | JUVENIL - CONTOS CLASSICOS A BELA E AFERA (QUADRINHOS) | SONAR | 2,0000 | UN | 35,4700 | 70,9400 |
| 0382 | JUVENIL - CONTOS CLASSICOS BRANCA DE NEVE | SONAR | 2,0000 | UN | 35,4700 | 70,9400 |
| 0383 | JUVENIL - CONTOS CLASSICOS CHAPEUZINHO VERMELHO (QUADRINHOS) | SONAR | 2,0000 | UN | 35,4700 | 70,9400 |
| 0384 | JUVENIL - CONTOS CLASSICOS CINDERELA (QUADRINHOS) | SONAR | 2,0000 | UN | 35,4700 | 70,9400 |
| 0385 | JUVENIL - CONTOS CLASSICOS JOÃO E O PÉ DE FEIJÃO (QUADRINHOS) | SONAR | 2,0000 | UN | 35,4700 | 70,9400 |
| 0386 | JUVENIL - CONTOS CLÁSSICOS - O GATO DE BOTAS (QUADRINHOS). | SONAR | 2,0000 | UN | 35,4700 | 70,9400 |
| 0387 | JUVENIL - CONTOS CLASSICOS OS TRÊS PORQUINHOS E O LOBO MAU (QUADRINHOS) | SONAR | 2,0000 | UN | 35,4700 | 70,9400 |
| 0388 | JUVENIL - CONTOS CLÁSSICOS - PINÓQUIO (QUADRINHOS). | SONAR | 2,0000 | UN | 35,4700 | 70,9400 |
| 0389 | JUVENIL - CONTOS CLÁSSICOS RAPUNZEL EM QUADRINHOS. | SONAR | 2,0000 | UN | 35,4700 | 70,9400 |
| 0390 | JUVENIL - SÁTIRAS EM QUADRINHOS A FERA QUE NÃO TINHA BELA | SONAR | 2,0000 | UN | 35,4700 | 70,9400 |
| 0391 | JUVENIL - SÁTIRAS EM QUADRINHOS - A MENINA PINÓQUIO | SONAR | 2,0000 | UN | 35,4700 | 70,9400 |
| 0392 | JUVENIL - SÁTIRAS EM QUADRINHOS - A PROPOSTA MALUCA DO PRINCIPE SAPO | SONAR | 2,0000 | UN | 35,4700 | 70,9400 |
| 0393 | JUVENIL - SÁTIRAS EM QUADRINHOS - AS TRAVESSURAS DE UM OGRO DE TALENTO | SONAR | 2,0000 | UN | 35,4700 | 70,9400 |
| 0394 | JUVENIL - SÁTIRAS EM QUADRINHOS - DESVENTURAS DE UM PATINHO BONITO | SONAR | 2,0000 | UN | 35,4700 | 70,9400 |
| 0395 | JUVENIL - SÁTIRAS EM QUADRINHOS - FADA MALVADA BRUXA ENCANTADA | SONAR | 2,0000 | UN | 35,4700 | 70,9400 |
| 0396 | JUVENIL - SÁTIRAS EM QUADRINHOS - JOÃO E MARIA E AS ARMADILHAS DA BRUXA COZINHEIRA | SONAR | 2,0000 | UN | 35,4700 | 70,9400 |
| 0397 | JUVENIL - SÁTIRAS EM QUADRINHOS - O CHAPELEIRO LOUCO NO PAÍS SEM MARAVILHAS | TODOLIVRO | 2,0000 | UN | 35,4700 | 70,9400 |
| 0398 | JUVENIL - SÁTIRAS EM QUADRINHOS - O GALO DE BOTAS | TODOLIVRO | 2,0000 | UN | 35,4700 | 70,9400 |
| 0399 | JUVENIL - OS MAIS FAMOSOS CONTOS JUVENIS - HEIDI | TODOLIVRO | 2,0000 | UN | 8,5800 | 17,1600 |
| 0400 | JUVENIL - OS MAIS FAMOSOS CONTOS JUVENIS - HUCKLEBERRY FINN | TODOLIVRO | 2,0000 | UN | 8,5800 | 17,1600 |
| 0401 | JUVENIL - OS MAIS FAMOSOS CONTOS JUVENIS - O PRINCIPE E O MENDIGO | TODOLIVRO | 2,0000 | UN | 8,5800 | 17,1600 |
| 0402 | JUVENIL - OS MAIS FAMOSOS CONTOS JUVENIS - OS TRÊS MOSQUETEIROS | TRIBOS | 2,0000 | UN | 8,5800 | 17,1600 |
| 0403 | JUVENIL - OS MAIS FAMOSOS CONTOS JUVENIS - ROBINSON CRUSOE | TRIBOS | 2,0000 | UN | 8,5800 | 17,1600 |
| 0404 | JUVENIL - A GALINHA AFLITA | TRIBOS | 2,0000 | UN | 30,7400 | 61,4800 |
| 0405 | JUVENIL - A PATA | TRIBOS | 2,0000 | UN | 30,7400 | 61,4800 |
| 0406 | JUVENIL - A VACA MALHADA | TRIBOS | 2,0000 | UN | 30,7400 | 61,4800 |
| 0407 | JUVENIL - AS AVENTURAS DE GULLIVER EM LILLIPUT | TRIBOS | 2,0000 | UN | 39,9100 | 79,8200 |
| 0408 | JUVENIL - CORRE CUTIA - A EMA | TRIBOS | 2,0000 | UN | 30,7400 | 61,4800 |
| 0409 | JUVENIL - CORRE CUTIA - A JOANINHA | TRIBOS | 2,0000 | UN | 30,7400 | 61,4800 |
| 0410 | JUVENIL - CORRE CUTIA - A PREGUIÇA | TRIBOS | 2,0000 | UN | 30,7400 | 61,4800 |
| 0411 | JUVENIL - CORRE CUTIA - A SUCURI | TRIBOS | 2,0000 | UN | 30,7400 | 61,4800 |
| 0412 | JUVENIL - CORRE CUTIA - AS ARARAS | TRIBOS | 2,0000 | UN | 30,7400 | 61,4800 |
| 0413 | JUVENIL - CORRE CUTIA - O DOURADO | TRIBOS | 2,0000 | UN | 30,7400 | 61,4800 |
| 0414 | JUVENIL - CORRE CUTIA - O JABUTI | TRIBOS | 2,0000 | UN | 30,7400 | 61,4800 |
| 0415 | JUVENIL - CORRE CUTIA - O TUCANO | TRIBOS | 2,0000 | UN | 30,7400 | 61,4800 |
| 0416 | JUVENIL - HISTÓRIAS DE ARREPIAR - MEU QUERIDO ROBÔ | TRIBOS | 2,0000 | UN | 35,1800 | 70,3600 |
| 0417 | JUVENIL - HISTÓRIAS DE ARREPIAR - O HOMEM MONTANHA. | TRIBOS | 2,0000 | UN | 35,1800 | 70,3600 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 0418 | JUVENIL - HISTÓRIAS DE ARREPIAR - OS TRÊS IRMÃOS/O SUAVE MILAGRE/A AIA | TRIBOS | 2,0000 | UN | 35,1800 | 70,3600 |
| 0419 | JUVENIL - HISTÓRIAS DE ARREPIAR - POBRE CACHORRINHA! / A FICHA MAIS BONITA / A VENDEDORA DE FÓSFOROS | TRIBOS | 2,0000 | UN | 35,1800 | 70,3600 |
| 0420 | JUVENIL - HISTÓRIAS DE ARREPIAR - PROMESSA MACABRA | TRIBOS | 2,0000 | UN | 35,1800 | 70,3600 |
| 0421 | JUVENIL - HISTÓRIAS DE ASSOMBRAR - A GRAVATA BORBOLETA | TRIBOS | 2,0000 | UN | 35,1800 | 70,3600 |
| 0422 | JUVENIL - HISTÓRIAS DE ASSOMBRAR - UM HOMEM SEM CONSCIÊNCIA | TRIBOS | 2,0000 | UN | 35,1800 | 70,3600 |
| 0423 | JUVENIL - HISTÓRIAS DE ASSOMBRAR - UMA BOA NOITE DE SONO-O CHAVEIRO DOURADO-O SACRIFÍCIO DE UMA CRI | TRIBOS | 2,0000 | UN | 35,1800 | 70,3600 |
| 0424 | JUVENIL - HISTÓRIAS DE ASSOMBRAR - UMA CARTA PARA O VOVÔ-BENDITA PROFESSORA- A DECISÃO | TRIBOS | 2,0000 | UN | 35,1800 | 70,3600 |
| 0425 | JUVENIL - OS ATLETAS | TRIBOS | 2,0000 | UN | 30,7400 | 61,4800 |
| 0426 | JUVENIL - PALMAS PARA JOÃO CRISTIANO - PARA HANS CHRISTIAN ANDERSEN | VALE DAS LETRAS | 2,0000 | UN | 33,7800 | 67,5600 |
| 0427 | JUVENIL - A CAPSULA DO TEMPO | VALE DAS LETRAS | 2,0000 | UN | 25,0700 | 50,1400 |
| 0428 | JUVENIL - CARAPANÁ E O POVO SEM SONO | VALE DAS LETRAS | 2,0000 | UN | 25,9200 | 51,8400 |
| 0429 | JUVENIL - DEIXE BRILHAR | VALE DAS LETRAS | 2,0000 | UN | 34,5900 | 69,1800 |
| 0430 | JUVENIL - GAROTO ESTRANHO | VALE DAS LETRAS | 2,0000 | UN | 25,9200 | 51,8400 |
| 0431 | JUVENIL - O APRENDIZ DE CAVALEIRO | VALE DAS LETRAS | 2,0000 | UN | 25,9200 | 51,8400 |
| 0432 | JUVENIL - UM MAR DE ESTRELAS | VALE DAS LETRAS | 2,0000 | UN | 34,5900 | 69,1800 |
| 0433 | JUVENIL - UM MILHÃO DE ANJOS | VALE DAS LETRAS | 2,0000 | UN | 34,5900 | 69,1800 |
| 0434 | JUVENIL - HISTÓRIAS DE ASSOMBRAR - EU NUNCA VOU TE DEIXAR | VALE DAS LETRAS | 2,0000 | UN | 35,1800 | 70,3600 |
| Total do Lote: 47.092,40 | | | | | | |
| Total do Fornecedor: 47.092,40 | | | | | | |
| Total Geral: 47.092,40 | | | | | | |

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG 23 de julho de 2024.

***ADAIR DIVINO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliene da Silva de Sousa
**Código Identificador:**0CFA35E8

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

### LICITAÇÕES E EXTRATOS
### EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 092/2022

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Município de Volta Grande**. **PRIMEIRO TERMO ADITIVO.** Processo nº 112/2022, Pregão Presencial nº 014/2022 - Fornecedor(a)/Contratado(a): CLÍNICA MÉDICA MARINHO & CABRAL LTDA, CNPJ nº 18.448.798/0001-02. Objeto: Aditamento contratual **ao Contrato nº 092/2022**, com base no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

| **Número** | Nome Prod/Serv | Unidade | Quantidade | Valor | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SERVIÇOS MÉDICOS - Consulta Especializada em Cardiologia | CONSULTA | 720,0000 | 72,3566 | 52.096,75 |
| 2 | SERVIÇOS MÉDICOS - Consulta Especializada em Ginecologia | CONSULTA | 720,0000 | 72,3566 | 52.096,75 |
| 3 | SERVIÇOS MÉDICOS - Consulta Especializada em Ortopedia | CONSULTA | 720,0000 | 72,3566 | 52.096,75 |
| 4 | SERVIÇOS MÉDICOS - Consulta Especializada em Pediatria | CONSULTA | 720,0000 | 72,3566 | 52.096,75 |
| 5 | SERVIÇOS MÉDICOS - Prestação de serviço – Serviços Médicos – Direção Clínica dos trabalhos médicos. Eleger, dentre os profissionais que irão atuar na Unidade Hospitalar, um profissional médico que represente e coordene o corpo clínico durante a vigência do presente contrato. | Mês | 12,0000 | 1.846,3403 | 22.156,08 |
| 6 | SERVIÇOS MÉDICOS - Prestação de serviço – Serviços Médicos – Plantões Médicos: 01 plantão médico de 24h ininterruptas por dia, de forma a assegurar a cobertura contínua e ininterrupta de pelo menos um médico na Unidade, durante todos os dias do mês. | Mês | 12,0000 | 64.871,4144 | 778.456,97 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | **1.009.000,06** |

Volta Grande, 28/08/2024.

***JORGE LUIZ GOMES DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Paula Dos Santos Albino
**Código Identificador:**3434C194

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
### EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 6/2024 RESULTADO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTES**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 6/2024 RESULTADO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO**

Em face ao recebimento das Defesas de Autuações, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Artigo 9°, ficam (i) os proprietários dos veiculos abaixo notificados com resultado ACOLHIDA,que por força de Acolhimento das razões de Defesa apresentadas os seguintes autos foram cancelados e seus registros arquivados; e (ii) os proprietários dos veiculos abaixo notificados com resultado NÃO ACOLHIDA,que por força do Não Acolhimento das razões de Defesa apresentadas,os seguintes processos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade.

| PLACA | DATA DECISÃO | DATA INFRAÇÃO | PROTOCOLO | AUTO DE INFRAÇÃO | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|
| HCM1830 | 03/09/2024 | 02/07/2024 | DF-401/2024 | AG09248384 | NÃOACOLHIDA |
| CWJ4410 | 03/09/2024 | 08/07/2024 | DF-418/2024 | AG09248396 | NÃOACOLHIDA |
| SJE8D80 | 03/09/2024 | 28/06/2024 | DF-417/2024 | AG09248215 | NÃOACOLHIDA |
| NAQ7D01 | 03/09/2024 | 05/08/2024 | DF-416/2024 | AG09250999 | ACOLHIDA |
| ECJ8H28 | 03/09/2024 | 25/06/2024 | DF-415/2024 | AB04760295 | NÃOACOLHIDA |
| GPD8604 | 03/09/2024 | 11/07/2024 | DF-414/2024 | AG09251116 | NÃOACOLHIDA |
| OWJ6305 | 03/09/2024 | 22/08/2024 | DF-413/2024 | AG09251425 | NÃOACOLHIDA |
| OWO1313 | 03/09/2024 | 10/06/2024 | DF-412/2024 | AG09248335 | NÃOACOLHIDA |
| DYC3366 | 03/09/2024 | 01/07/2024 | DF-411/2024 | AG09250914 | NÃOACOLHIDA |
| ASQ9845 | 03/09/2024 | 27/06/2024 | DF-410/2024 | AG09250624 | NÃOACOLHIDA |
| ERP6934 | 03/09/2024 | 05/07/2024 | DF-408/2024 | AG09248389 | NÃOACOLHIDA |
| RMS6B14 | 03/09/2024 | 02/08/2024 | DF-407/2024 | AG09251616 | NÃOACOLHIDA |
| RNW5D43 | 03/09/2024 | 17/07/2024 | DF-406/2024 | AG09250957 | NÃOACOLHIDA |
| RVW9B76 | 03/09/2024 | 10/06/2024 | DF-405/2024 | AG09248681 | NÃOACOLHIDA |
| PZS6A22 | 03/09/2024 | 15/07/2024 | DF-404/2024 | AG09250946 | NÃOACOLHIDA |
| PVE7E94 | 03/09/2024 | 24/06/2024 | DF-402/2024 | AG09248213 | NÃOACOLHIDA |
| RNW4E94 | 03/09/2024 | 10/06/2024 | DF-385/2024 | AG09248860 | NÃOACOLHIDA |
| QPD5441 | 03/09/2024 | 13/06/2024 | DF-400/2024 | AG09249982 | NÃOACOLHIDA |
| GYL0A62 | 03/09/2024 | 25/07/2024 | DF-399/2024 | AG09251265 | NÃOACOLHIDA |
| OZW1519 | 03/09/2024 | 10/07/2024 | DF-398/2024 | AG09249621 | NÃOACOLHIDA |
| CSK1C62 | 03/09/2024 | 14/06/2024 | DF-397/2024 | AG09249564 | NÃOACOLHIDA |
| RKC7C89 | 03/09/2024 | 08/07/2024 | DF-396/2024 | AG09248221 | NÃOACOLHIDA |
| RNZ3I05 | 03/09/2024 | 11/06/2024 | DF-395/2024 | AG09248428 | NÃOACOLHIDA |
| NNT4I62 | 03/09/2024 | 15/06/2024 | DF-394/2024 | AG07187142 | NÃOACOLHIDA |
| RML3B61 | 03/09/2024 | 23/07/2024 | DF-393/2024 | AG09250874 | ACOLHIDA |
| JQN5B00 | 03/09/2024 | 22/06/2024 | DF-392/2024 | AG09248364 | NÃOACOLHIDA |
| SGU7A16 | 03/09/2024 | 11/06/2024 | DF-391/2024 | AG09248344 | NÃOACOLHIDA |
| QPA7859 | 03/09/2024 | 01/07/2024 | DF-389/2024 | AG09250555 | NÃOACOLHIDA |
| SYN3I84 | 03/09/2024 | 07/06/2024 | DF-388/2024 | AG09249950 | NÃOACOLHIDA |
| SYJ1B10 | 03/09/2024 | 10/06/2024 | DF-387/2024 | AG09249610 | NÃOACOLHIDA |
| SYJ1B10 | 03/09/2024 | 10/06/2024 | DF-386/2024 | AG09249609 | NÃOACOLHIDA |

PATROCINIO, 3 de setembro de 2024

**Publicado por:**
Alessandra Aparecida de Oliveira
**Código Identificador:**43F8F17F

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### ADJUDICAÇÃO

| TERMO DE ADJUDICAÇÃO | | |
|---|---|---|
| MUNICIPIO DE RIO POMBA | | |
| Prefeitura Municipal de Rio Pomba | | |
| Dispensa Eletrônica - 022/2024 | | |
| **Resultado da Adjudicação** | | |
| **Item: 0001 - SERVIÇOS - serviço de organização, alimentação e fornecimento de estrutura para seminário Regional da História do desenvolvimento da Zona da Mata. - Organização do evento seminário Regional da História do desenvolvimento da Zona da Mata em um espaço localizado no perímetro urbano com capacidade para 200 pessoas sentadas em mesas com no mínimo 4 cadeiras, com banheiros femininos e masculinos e área de cozinha para organização do COFFEE BREAK. Um COFFEE BREAK para público estimado de 200 pessoas, bolos de diversos sabores, Biscoitos Doces e salgados, pão de queijo, café, leite, suco de diversos sabores, água comum. Material de ornamentação das mesas como toalhas, copos, guardanapos xícaras, bandejas, talheres, pratos e ornamentação da mesa de café da manhã. Ornamentação da mesa das autoridades composta por 8 cadeiras, mesa linear de 4 metros de comprimento, contendo toalhas vermelhas e brancas e um arranjo de mesa de 1,20 metros de comprimento. Material Gráfico, com total de 20 certificados em material de formato A4 em papel pergaminho de alta qualidade. 20 Medalhas personalizadas em formato redondo com diâmetro de 70mm na cor bronze polida com fita nas cores Amarelo, vermelho e verde, caixa aveludada em vermelho para armazenamento das medalhas. - Quantidade: 1 Serviço - Valor Referência: 15.200,00** | | |
| **Fornecedor** | **Situação** | **Valor Total** |
| JOAO BOSCO DE BARCELOS LTDA (10.558.444/0001-09) | Adjudicado em: 30/08/2024 - 09:11:11 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho | 15.190,00 |

***REGINALDO FURTADO DE CARVALHO***
Autoridade Competente

**Publicado por:**
Áthila Viana de Oliveira
**Código Identificador:**B43FE279

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
### ADJUDICAÇÃO

**Processo n° 081/2024**

**Pregão Eletrônico n° 041/2024**

**Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços laboratoriais de Análises Clínicas realizando a Coleta, Análise do Material e Resultado dos Exames em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Senhora dos Remédios-MG.**

**Adjudicação**

O Prefeito do Município de Senhora dos Remédios, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal n 14.133/2021 ADJUDICA o Processo Licitatório e seu objeto conforme segue:

| | |
|---|---|
| **Fornecedor: BIODIAGNOSE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS** | **Total lotes de itens e serviços R$ 120.000,00** |

**Lote 1 - EXAMES LABORATORIAIS**

| Número | Nome Prod/Serv | Unidade | Quantidade | Valor | Total | Marca |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | EXAMES LABORATORIAIS | - | 1,0000 | - | 120.000,00 | - |
| | **Total Lote:** | | | | **R$ 120.000,00** | |

SENHORA DOS REMÉDIOS, 03 de Setembro de 2024.

***WILLIAN NUNES DORNELAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mariana de Souza e Silva
**Código Identificador:**C8530A31

